SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2926

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Número do Contrato: 341/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 095/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:44.382.621/0001-52
Endereço do Contratado:Rodovia PR 281, nº s/n, Complemento Barracão 03 Linha Nova Sessão na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná
Objeto:Aquisição de carreta basculante tipo agrícola metálica, para atender a demanda do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência:30 de abril de 2024
Data da Assinatura: 22/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1231F5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 106.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 106/2023
Processo N° 167/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço no recolhimento do lixo no perímetro urbano e rural da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 44.604,84 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 26/12/2023 às 08h30min do dia 09/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 09/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/01/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 22 de dezembro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C814AD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 107.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 107/2023
Processo N° 168/2023

LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA.

Objeto: Aquisição parcelada de peças mecânicas e mão de obra para manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos agrícolas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 163.640,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 26/12/2023 às 13h30min do dia 09/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 09/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 09/01/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações,

das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 22 de dezembro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:32A308F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA 035.2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 035/2023
PROCESSO Nº - 169/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2023, de 22 de dezembro de 2023, instaurado pela Secretaria de Viação e Obras, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, a Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de bomba injetora para conserto da bomba injetora da máquina Motoniveladora New Holland RG140B, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.396,00 (quatro mil e trezentos e noventa e seis reais).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência de **02 (dois) meses a partir da data de assinatura**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: S F GOLINSKI LTDA inscrito no CNPJ nº 20.008.973/0001-84, com sede na Avenida da Torres, nº 919, Bairro Santa Luzia na cidade de Dois Vizinhos.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 035/2023
PROCESSO Nº - 169/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de bomba injetora para conserto da bomba injetora da máquina Motoniveladora New Holland RG140B, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras.
CONTRATADO: S F GOLINSKI LTDA inscrito no CNPJ nº 20.008.973/0001-84, com sede na Avenida da Torres, nº 919, Bairro Santa Luzia na cidade de Dois Vizinhos.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.396,00 (quatro mil e trezentos e noventa e seis reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência de **02 (dois) meses a partir da data de assinatura**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
RECONHECIMENTO: 22 de dezembro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 22 de dezembro de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D840F94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1460.2023 - ALTERA GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DEZEMBRO

PORTARIA Nº 1460, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo especificado, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR valor da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo relacionados, a partir de 01 de dezembro de 2023:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação com alteração:
Jeferson Raupp	083.635.229-70	Auxiliar De Servicos Gerais	40 %
Paulo Da Silveira	972.886.249-00	Servente De Pedreiro	43%
Claucir Candido Da Silva	052.095.329-09	Servente De Pedreiro	40%
Elcio Miguel Moreno	082.381.889-62	Auxiliar Administrativo	Gfc 08

Art. 2° - Fica alterada a gratificação acima citadas constante nas Portarias 1080.2021, 1221.2022, 1247.2022, 1058.2021.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2F07DA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Número do Contrato: 190/2021.
Número do Aditivo: 003/2023.
Modalidade: Tomada de Preço Nº 005/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA
CNPJ:33.241.776/0001-52
Endereço do Contratado:Avenida Mangabeira, nº 231 Jardim Floresta na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na Estrada Rural Linha Biavatti com área total 6.042,00m² e extensão total de 1007,0 metros no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, utilizando recursos do Contrato de Repasse nº 908599/2020/MAPA/CAIXA, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo que farão parte integrante deste edital.
Prazo de Vigência:01/01/2024 à 30/06/2024
Data da Assinatura: 22/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E5AF7623

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3083.2023 - EXONERA ADELMO BIAVATTI CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 3083, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera a pedido o servidor público Municipal Adelmo Biavatti, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir de 19 de dezembro de 2023, o servidor público municipal **ADELMO BIAVATTI,** portador da carteira de identidade nº 3.881.598-9 -SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 546.183.399-34, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2AE4A533

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3085.2023 - RECESSO NATAL E ANO NOVO

DECRETO Nº 3085, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara recesso em todas as repartições públicas Municipais de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso em todas as repartições públicas Municipais de Boa Esperança do Iguaçu-PR, entre os **dias 26 de dezembro 2023 á 29 de dezembro de 2023**, em virtude do período de festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

Art. 2º - Às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, atenderão em regime de plantão e atendimento com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:84E197A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA CC 07-2023

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 137/2023

CONCORRÊNCIA: nº 7/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.

Chopinzinho, 22 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1ED6094A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 106-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULAR DESBLOQUEADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 106/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados. Valor máximo estimado: R$ 15.123,75 (quinze mil, cento e vinte três reais e setenta e cinco centavos). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E524D8CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 107-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 107/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 10 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos Veterinários. Valor máximo estimado: R$ 29.526,30 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:557EB9A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 108-2023 - PE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ACADEMICO 2024

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 108/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 11 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EIRELI, SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO, ETC.) PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS ACADÊMICOS E PASSAGEIROS. Valor máximo estimado: R$ 222.024,00 (duzentos e vinte e dois mil vinte e quatro reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3BAE59EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 01/2023_DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO INTERNA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 01/2023

Dispõe sobre a organização interna da Procuradoria Geral do Município.

Considerando o disposto no art. 66-A da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, de 05 de abril de 1990, e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município – PGM vem dar publicidade, por meio desta, as áreas de atuação do Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari, as quais são:
I – Assessoria Jurídica em Processos Licitatórios;
II – Assessoria Jurídica em Recursos Humanos;
Art. 2º A Portaria é de iniciativa e responsabilidade do Procurador Municipal que a subscreve.
Art. 3º Esta Portaria, para fins declaratórios, entra em vigor na data da sua publicação.

Chopinzinho, PR, 21 de dezembro de 2023.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal

Publicado por:
Pricila de Mello
Código Identificador:CA4A48D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1606-2023 - LICENÇA PRÊMIO ADRIANA CASAGRANDE

PORTARIA Nº 1606/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.842/2023;

CONSIDERANDO o artigo 143, § 1º, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, que faculta o fracionamento do gozo do benefício em até 03 períodos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Adriana Casagrande, matrícula funcional nº 1451-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de **21 de janeiro de 2018 a 20 de janeiro de 2023**, durante o período de **02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:797E3B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1607-2023 - FÉRIAS ILTO GONÇALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 1607/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.964/2023, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Ilto Gonçalves da Silva, matrícula funcional nº 998-7, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2022 a 02 de abril de 2023 para fruição de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretária de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social,
Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:EEC80FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1608-2023 - FÉRIAS JENNIFER NUNES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1608/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.882/2023;

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora Jennifer Nunes de Almeida, matrícula funcional nº 2915-0, referente ao período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023**, para fruição de 26 de janeiro de 2023 a 14 janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C014DD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1605-2023 - EXONERAÇÃO NEUSA APARECIDA DE RAMOS

PORTARIA Nº 1605/2023

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.547/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Neusa Aparecida de Ramos, RG nº 8.619.955-6 SESP/PR, matrícula funcional nº 3266-5, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 18 de dezembro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8D853C74

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO FASE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA 01/2023

EXTRATO DE RESULTADO – FASE DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 32.920,36m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual.

CLASSIFICAÇÃO

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	USINAGEM VALE DO IVAÍ	R$ 5.566.150,64
2º	ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA	R$ 5.704.461,77

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Dezembro de 2023.

ZILMARA TATIANE DE CAMARGO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 02/2023

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BF970B03

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 11/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO

MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO**, Prefeito Municipal de Fênix – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Especial, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público do Município de Fênix, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público.

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os Servidores Municipais:

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO	PRESIDENTE	CPF: 494.459.529-87
ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS	SECRETÁRIO	CPF: 044.015.639-48
JEANE JOSÉ CORREIA	MEMBRO	CPF: 865.405.729-72
VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA	MEMBRO	CPF: 869.607.509-97
WELDER CRISTIAN DO LAGO CALIXTO	MEMBRO	CPF: 088.497.099-00

I - Qualificação dos membros:

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO, Cargo efetivo: Operador de Máquinas, Escolaridade: Curso Técnico Meio Ambiente;
ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS, Cargo efetivo: Contador, Escolaridade: Superior Completo;
3- JEANE JOSÉ CORREIA, Cargo efetivo: Professora, Função: Coordenadora pedagógica, Escolaridade: Superior Completo;
4- VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA, Cargo efetivo: Auxiliar de Secretaria, Função: Diretor do Departamento de Educação, Escolaridade: Superior Completo;
5 - WELDER CRISTIAN DO LAGO CALIXTO, Cargo efetivo: Auxiliar de Secretaria, Escolaridade: Superior Completo;

Parágrafo Único - A Comissão terá como Presidente o Servidor Público Municipal, **RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Fênix, em 15 dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:2CCA415A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 664/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 26/12/2023 ate 25/05/2024, o Senhor:

Moisés Cesar Ferreira **-** *Cargo* – Motorista.

Aprovado e classificado em Processo Seletivo Simplificado PSS, edital de homologação, publicado no dia 26 de Setembro de 2023, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 22 de Dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A6794E68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº. 4.094/2023 - REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 4.094/2023

Regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, e da outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDOaLei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;
CONSIDERANDOo decreto federal**nº 11.525, de 11 de maio de 2023**, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022);
CONSIDERANDOa separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos;
CONSIDERANDOque compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do o decreto 11.525/2023.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná recebeu da União, através do programa 30882120230002 do Ministério da Cultura, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 95.642,87 (noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o plano de ação nº

30882120230002-013473 para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio do Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. O Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste , por meio do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada "Lei Paulo Gustavo", mediante editais e programas que contemplem os artigos 6º (desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas do setor do audiovisual) e 8º (apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária das demais áreas da cultura) da referida lei.
Parágrafo único. O Departamento de Educação, Cultura e Esporte, com o auxílio da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo 3° deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a realização dos editais e chamadas públicas.
Art. 3º. Fica criado a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização da Lei Complementar nº. 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:
Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;
Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;
Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;
Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste.
Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o art. 17 deste Decreto;

Art. 4º. O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, inclusive no tocante à forma de execução e a composição da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o art. 3º.
Art. 5º. Compete a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte distribuir os recursos previstos na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, destinados a área do audiovisual prevista no art. 6º da Lei Complementar nº. 195/2022, compreendendo a produção de filmes e vídeos de curta, média e longa metragem, séries e web séries, produção de games, videoclipes, salas de cinema, cursos e oficinas de formação, através da elaboração e publicação de editais.
Art. 6º. Compete a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais em observância ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
Só serão beneficiados com recursos contemplados neste Decreto nascidos no Município de São Jorge D'Oeste, Paraná, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede no Município de São Jorge D'Oeste, Paraná;
Os beneficiários contemplados com os recursos neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura;
O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período;
A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de São Jorge D'Oeste, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro;
A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

CAPÍTULO II
APOIOS

Art. 7º. O apoio de que trata o art. 5º deste Decreto terá os seguintes valores a ser distribuído com o setor do audiovisual, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:
Meta 1 - Artigo 6º Inciso I – Edital para realização de produções audiovisuais no valor de R$ 48.138,01 (quarenta e oito mil cento e trinta e oito reais e um centavo);
Meta 2 - Artigo 6º Inciso II – será executado de forma direta pelo Município para implementação de equipamentos da sala audiovisual de propriedade do Município, transformando em uma sala de cinema/cineteatro, sendo assim será executado de forma direta pelo Município por meio de Licitação conforme o que elenca o art. 3º § 5º, inciso III do decreto nº. 11.525/2023 valor de R$ 11.003,23 (onze mil, três reais e vinte e três centavos);
Meta 3 - Artigo 6º Inciso III – Edital para Formação, qualificação e difusão no valor de R$ 5.524,34 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Parágrafo único: Em conformidade com o Artigo 17, Inciso V do Decreto Federal o Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste utilizará 5% dos recursos recebidos na contratação de consultoria para apoio a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo.

Art. 8º. O apoio previsto no art. 6º deste decreto terá os seguintes valores a ser distribuído para as atividades de economia criativa e de economia solidária, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:
Meta 4 - Artigo 8º - Edital para as demais aérea da cultura no valor de R$ 26.195,15 (vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos);
Compete ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte remanejar os recursos de apoios que tratam o artigo 5º deste Decreto, entre as metas 1, 2 e 3, de acordo com a demanda de propostas apresentadas pelo setor do audiovisual;
Não será permitido o remanejamento dos valores reservados aos apoios que tratam o artigo 5º metas 1, 2 e 3, para o apoio que trata o artigo 6º, meta 4 e, dos apoios que tratam o artigo 6º para o artigo 5º.

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FOMENTO DIRETO
Seção I
Do Fomento Direto
Art. 9º. A seleção dos projetos culturais a serem beneficiados com fomento cultural será realizada por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, observados os seguintes critérios, de forma concomitante ou alternadamente de acordo com disposto no edital:
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade;
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
Contrapartida;
utilização adequada de mecanismos de acesso cultural aos grupos sociais historicamente excluídos: nômades, indígenas, negros, pessoas com deficiência, refugiados, crianças, mulheres e idosos em vulnerabilidade Social, pessoas em situação de rua, dentre outros.

§1º. Os critérios de cada edital de fomento serão publicados no chamamento público, que conterá as informações sobre o processo seletivo, prazos e documentação necessária, entre outras informações.
§2º. Além dos critérios elencados nos incisos I ao VIII, os proponentes poderão receber pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
Para pessoas físicas:
I - Proponentes do gênero feminino, conforme pontuação estabelecida no edital;
II - Proponentes negros e indígenas, conforme pontuação estabelecida no edital;
III - Proponentes com deficiência, conforme pontuação estabelecida no edital;
IV - Proponente residente do Município de São Jorge D'Oeste, Paraná, conforme pontuação estabelecida no edital.
Para pessoas Jurídicas:
I - Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas, conforme pontuação estabelecida no edital;
II - Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres, conforme pontuação estabelecida no edital;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, conforme pontuação estabelecida no edital;
Pessoa jurídica com sede no município de São Jorge D'Oeste, Paraná, conforme pontuação estabelecida no edital.
Art. 10. Os editais de fomento serão coordenados e executados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que será responsável pela avaliação e seleção dos projetos culturais.
Os recursos financeiros serão repassados aos proponentes dos projetos selecionados com maior nota, após assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
Art. 11. Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e o Departamento de Educação, Cultura e Esporte deverá reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
Art. 12. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, deverá oferecer logística facilitada, por meio da internet, em sítio oficial de forma descentralizada para o procedimento de entrega das propostas, diálogo e prestação de contas junto aos proponentes e beneficiários, esses procedimentos poderão ser protocolados presencialmente na sede do Departamento de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 13. A modalidade de fomento à execução de ações culturais e a modalidade de apoio a espaços culturais poderão ser implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, conforme os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 11.453, de 2023, para a execução de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 2022 e a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.
A administração pública poderá optar pela utilização dos instrumentos previstos nas Leis Federal nº. 8.666/1993 e nº. 14.133/2021, nos casos em que necessitar adquirir bens ou contratar serviços, vedada a aplicação do disposto no art. 184 da referida Lei às hipóteses previstas no caput do art. 22 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

Seção II
Dos Proponentes e dos Beneficiários

Art. 14. São proponentes aos recursos provenientes das Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, os agentes culturais destinatários do fomento cultural.
Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.
Os agentes culturais poderão ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural com residência ou sede no Município de São Jorge d'Oeste, Paraná.
Art. 15. São beneficiários dos recursos provenientes das Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, os agentes culturais destinatários do fomento cultural cuja proposta tenha sido selecionada e esteja em execução, após firmar compromisso por meio de instrumento legal junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 16. Os beneficiários dos projetos selecionados deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo e na forma estabelecidos pelo edital de chamamento público ao qual se inscreveram, sob pena de responsabilidade administrativa e civil.
Art. 17. Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída obrigatoriamente a realização de exibições e apresentação gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
Os beneficiários dos apoios de que trata os art. 7º e 8º deste Decreto, apresentarão a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida.
Caberá a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o §3º deste artigo;
Fica vedada a concessão de apoio e a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20 do Decreto Federal nº. 11.453 de 20 de março de 2023.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Prestação de Contas dos Beneficiados

Art. 18. Os beneficiários de recursos públicos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão prestar contas à Administração Pública por meio das seguintes categorias:
I - categoria de prestação de informações em relatório técnico de execução do objeto;
ou
II - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deverá observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.
A documentação relativa à execução do objeto e financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Art. 19. A prestação de informações em relatório técnico de execução do objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:
apresentação de relatório técnico de execução do objeto pelo beneficiário no prazo determinado pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte;
análise do relatório de execução do objeto pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, comissão está responsável pelo julgamento da prestação de Contas.
A Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC nº. 195/2022 deverá elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.
A Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC nº. 195/2022, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:
determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou
decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou

cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 20. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, em qualquer etapa da execução da proposta, nas seguintes hipóteses:
quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022; ou
quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

Art. 21. O julgamento da prestação de informações realizado pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC nº. 195/2022 avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:
aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 22. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:
devolver recursos ao erário;
apresentar plano de ações compensatórias; ou
proceder à devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.
Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no inciso I do caput deste artigo somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Art. 23. Os beneficiários contemplados com os recursos oriundos da Lei Complementar n°. 195/2022 apresentaram prestação de contas referente ao uso do benefício e cumprimento da contrapartida social a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no prazo de cento e oitenta dias após o recebimento dos recursos.
Parágrafo único: Os beneficiários contemplados com os recursos oriundos da Lei Complementar n°. 195/2022 que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar os recursos em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos por 24 (vinte e quatro) meses, após o final do prazo de prestação de contas, aplicando-se assim o disposto no art. 22 deste Decreto.

Art. 24. A aprovação da contrapartida social pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização que trata este Decreto, é condição para a homologação de prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas do Município

Art. 25. As prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022 deverão ser encerradas 24 (vinte e quatro) meses após o repasse dos recursos ao Município, de acordo com a legislação pertinente.

Seção III
Do Acompanhamento, Fiscalização e Julgamento da Prestação de Contas

Art. 26. O acompanhamento, a fiscalização e o julgamento da prestação de contas da distribuição e aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no que diz respeito aos beneficiários e ao Município, ficam sob a responsabilidade da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização.

Art. 27. Após análise e julgamento pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da LC nº. 195/2022, a prestação de contas deverá ser encaminhada para a Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de parecer.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 28. O beneficiário, responsável pela celebração do Termo de Execução Cultural, que não devolver, total ou parcialmente, os recursos recebidos, oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, devido a reprovação da prestação de contas, após os trâmites devidos nos órgãos de acompanhamento, fiscalização e julgamento de prestação de contas, fica sujeito as seguintes penalidades:
inscrição do débito na Dívida Ativa do Município;
impedimento de participação em editais, certames, concursos, prêmios e outros chamamentos públicos realizados pelo Município, pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

Art. 29. As penalidades deverão constar nos editais de chamamento público e nos Termos de Execução Cultural, podendo o Departamento de Educação, Cultura e Esporte aplicar outras medidas de acordo com as regras e normas da Administração Pública, caso seja necessário.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

Art. 31. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.saojorgedoeste.pr.gov.br.

Art. 32. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local.

Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Diogo de Oliveira
Código Identificador:4BAB5D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 126/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 126/2023 Processo inexigibilidade/N°. 28/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SERVICO DISTRITAL DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS- CNPJ nº. 50.113.756/0001-15
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO SITUADO NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D´OESTE - PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS AO MUNICIPIO, COM PREÇOS FIXADOS NAS TABELAS XI E XII DO REGIME DE CUSTAS DOS ATOS JUDICIAIS FIXADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 6.149/70 E ALTERAÇÕES POSTERIORES , CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTOS Nº 004/2023.**
Valor	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 21/12/2025
Prazo de vigência	até 21/12/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 22/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:23578A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 127/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 127/2023 Processo dispensa/N°. 56/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	LOJA DO ABASTECIMENTO LTDA- CNPJ nº. 48.701.237/0001-26
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LOJA DO ABASTECIMENTO LTDA, SITUADO NA RUA ANNE FRANK, N°3953, BAIRRO BOQUEIRÃO, CEP 81650-020, SITUADA EM CURITIBA, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ) Nº 48.701.237/0001-26, PARA FORNECIMENTO DE KIT PARA ABASTECIMENTO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.**
Valor	R$ 5.787,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 21/03/2024
Prazo de vigência	até 21/03/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 22/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EAC760C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 07/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 7/2022**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 1/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ – CNPJ nº.** 04.016.559/0001-60
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**06/01/2025**
Prazo de execução	**06/01/2025**
Data assinatura	22/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FDDE8DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 37/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	**TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 37/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LIZIANE BOBIKA TRANSPORTES EIRELI – CNPJ nº. 05.242.489/0001-21**
Objeto:	**Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Contrato n° 37/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa LIZIANE BOBIKA TRANSPORTES EIRELI, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, DESTINADOS A LEVAR OS ACADÊMICOS NAS FACULDADES UTFPR E UNISEP EM DOIS VIZINHOS, UNIOESTE - UNIPAR E UNISEP EM FRANCISCO BELTRÃO, UTFPR-UNIDEP-MARTER DEI E SENAC EM PATO BRANCO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇAO PERTINENTE, PARA ATENDER A LEI 779/2017 E SOCILITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**
Data assinatura	22/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6EB7F8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CANCELAMENTO ITEM ATA 106/2023

EXTRATO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE CANCELAMENTO ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 21/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº.** 12.889.035/0001-02
Objeto:	**Fica pelo presente termo cancelado o fornecimento dos itens 01 e 02, a contar da data da assinatura.**
Data assinatura	22/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1CC26C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO ITEM

Termo aditivo:	**2º TERMO CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 21/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº.** 12.889.035/0001-02
Objeto:	**Fica pelo presente termo o cancelado o fornecimento do item 13 do lote 02, a contar da data da assinatura.**
Data assinatura	22/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:33A4B94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 131/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 – Processo nº 462/2023.
OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GLOBAL POR ITEM
1- MOACIR ANTONIO BOSI CNPJ Nº 44.978.910/0001-19. Item 01 R$ 297,43, item 02 R$ 148,33, item 03 R$ 198,88, item 04 R$ 338,31, item 05 R$ 49,84.
2- JORACI DE FATIMA SCHISSLER CNPJ Nº 33.439.640/0001-51. Item 06 R$ 69,43, item 08 33,75, item 09 R$ 129,00, item 11 R$ 88,49.
3 - JEFERSON ALVES DA SILVA CNPJ Nº 44.956.675/0001-84. Item 7 R$ 59,96, item 10 R$ 120,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 279.922,95 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 22 de Dezembro de 2023.

DANIEL SOUZA DIAS
Pregoeiro
Portaria n° 2.467/2023

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:C8C7E93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO TERMO FOMENTO 02/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento	Termo de fomento nº 02/2023 - Inexigibilidade N°. 27/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	Presente Termo de Fomento tem por objeto Incremento do Fundo Nacional de Assistência Social Emenda Parlamentar nº 55901412520202301, número da programação 412520920230001, com recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para despesas de custeio destinado a Escola de Educação Paulo Freire - APAE, conforme Plano de Trabalho.
Valor	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Prazo de vigência	até 22/12/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 22/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:431D6803

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018/SMSA

ORIGEM	PREGÃO Nº 051/2018/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ	02.558.157/0001-62
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2024 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 63.638,40 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)** em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL.**
VIGÊNCIA	01/01/2024 a 31/12/2024
ASSINATURA	21 de dezembro de 2023

Sarandi/PR, 21 de dezembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto n° 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:DBE0BDC8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 56/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:5A42FA93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 56/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 56/2023**
CONTRATADA	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATANTE	**MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA**
OBJETO:	**contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento para os servidores públicos municipais, da secretaria municipal de educação, saúde e administração do município de Sarandi/PR.**
VALOR TOTAL:	**R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º, inciso II da Lei 8.666/93

Sarandi, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:C8ABB60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2023 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS E OS MODOS PARA AS RAZÕES DE CONTRATAÇÕES DIRETAS, DE INEXIGIBILIDADE, DISPENSA E DISPENSA ELETRÔNICA, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

DECRETO Nº 137/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Regulamenta os procedimentos e os modos para as razões de contratações diretas, de inexigibilidade, dispensa e dispensa eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Adrianópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios devem ter a publicidade necessária, no interesse de garantir a transparência juntos aos processos de contratação com a administração pública para aquisição de compra de produtos e serviços;
CONSIDERANDO a existência de diferentes modos e classificações de enquadramento para a contratação com a administração pública, sendo que todas devem seguir razões previas estipuladas em regulamento com a finalidade certa de estabelecer diretrizes e procedimentos específicos, para as licitações no âmbito do munícipio de Adrianópolis-PR;
CONSIDERANDO que as exigências legais obrigam procedimentos certos e objetivos dentro das razões de exceção de inexigibilidade e dispensa de licitação, quais devem respeitar o enquadramento de valores, tipos dos objetos e/ou elementos distintos como especificidade e exclusividade;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar os procedimentos licitatórios do município à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto ao objetivo e necessidades de aquisições de bens e contratações de serviços de obras de engenharia, conforme os incisos I e II do artigo 75 da citada lei, decreta:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º. Os ritos de exceção que permitem as possibilidades de contratação, no âmbito da administração pública municipal de Adrianópolis-PR, compreendem em especial, sem afastar outros, que poderão ser igualmente regulados por ato do poder executivo, são:
I – Contratação direta;
II – Inexigibilidade de licitação;
III – Dispensa de licitação;

IV – Dispensa eletrônica;
§ 1ª. Os casos de dispensa de licitação, contidos nos incisos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão especialmente regulados no presente decreto.
§2º. Para os contratos de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso, será observado o disposto em norma específica de suprimento de fundos.
§3º. Ressalvados os incisos I, II, III e IV, do artigo 1º do presente decreto e os § 1º e § 2º do mesmo artigo, as razões de necessidades de contratação deverão seguir o estabelecido no artigo 92 da lei 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIEMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA E DISPENSA
Art. 2º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, deverão ser instruídos com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:
a) justificativa da necessidade da contratação formalizada e assinada pelo agente responsável;
b) descrição sucinta do objeto;
c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
e) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
f) previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
g) indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;
I. minuta do contrato, se for o caso;
II. estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;
III. as estimativas e preços, devem seguir a orientação do art. 23 da lei 14.133/2021, devendo concomitantemente amparar preferencialmente a proposta economicamente mais vantajosa em favor do munícipio, observadas as peculiaridades do local da execução do objeto;
IV. o agente responsável, deverá apresentar no mínimo, 03 (três) cotações por fornecedores que preferencialmente e não exclusivamente comprovem atuar no ramo da atividade pretendida.
V. razão de escolha do contratado;
VI. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VII. a documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
VIII. autorização da autoridade competente;
IX. parecer jurídico da procuradoria municipal, e/ou da assessoria jurídica, poderão ser dispensados nos termos deste Decreto.
§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 2º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 3º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ─ ETP, deverão ser observadas as regras do Capítulo VIII deste Decreto.
§ 4º Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIEMENTOS PARA INEXIGIBILIDAE

Art. 3º. As razões de inexigibilidade, devem seguir as razões de exceções, contidas no art. 74 da lei 14.133/2021, sem afastar outros, que reforcem ou justifiquem para as exigências relativas da modalidade como rito, que conhece a inviabilidade de competição, deixando de exigir a realização do processo licitatório, de forma singular a inexigibilidade para sua validade deverá ser motivada, exclusivamente quando:
I – A natureza do objeto assim exigir devido a sua singularidade, ou seja, quando o objeto possuir características únicas que tornam clara ser essa o único modo de contratação; ou
II – A notória especialização do fornecedor ou prestador de serviços, devendo ser comprovado que o fornecedor ou prestador de serviços possui a especialização necessária para a realização do contrato;
III- For inviável a competição, por razões técnicas. artísticas, culturais, ou outras, que a justificação apresentada, garanta a transparência e a legalidade de forma notória para a não realização da licitação.
Art. 4º. O processo de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

• Documento de Formalização de Demanda;
• Descrição sucinta do objeto com a razão de escolha do contratado;
• Estudo técnico preliminar, termo de referência, se for o caso;
• Comprovação de que o contratado preenche os requisitos exatos e necessários;
• Estimativas e Preços:
• Demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
• Previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
• Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;
• Minuta do contrato, se for o caso;
• Elaboração Opcional do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos:
• Apresentar a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
• Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:
• Parecer jurídico da procuradoria municipal, e/ou da assessoria jurídica;
• Autorização da autoridade competente;
• Todo ato ou documento produzido, ou solicitado deverá compor a instrução do processo da inexigibilidade;

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIEMENTOS PARA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 5º. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.
§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo, quando demonstrada a dificuldade notória para a sua viabilidade e execução, ou em especial a dificuldade de distância e de logística para entrega.
§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, levando em consideração o desdobramento facultativo do elemento de despesa, denominado de sub elemento da despesa.
Art.6º. A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
especificação do objeto;

quantidades e preço de cada item;

local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;

condições da contratação;

data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento; minuta do contrato, se for o caso;
condições prévias ao exame de habilitação; documentos de habilitação;
critério de avaliação das propostas;

descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;

Parágrafo Único - O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
Art. 7º. Encerrado o período para apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.
§ 1º Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.
§ 2º Caso inexitosa a negociação prevista no § 1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
§ 3º Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, e a avaliação da habilitação, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.
Art. 8º. Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, o agente de contratação poderá:
- republicar o procedimento;
- valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9°: Todo ato que venha autorizar a contratação direta, por inexigibilidade, ou dispensa quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sitio eletrônico oficial do ente municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias uteis, iniciando na assinatura, nos termos do inciso II, do artigo 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Artigo 10°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Municipal, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Adrianópolis-PR, em 22 de dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D4B030D6

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
OFÍCIO N° 057/2023 – CMA

Adrianópolis, 20 de dezembro de 2023.

Ofício N° 057/2023 – CMA
Assunto: DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO E RENDIMENTOS FINANCEIROS 2023.

Exmo. Senhor Prefeito:
Este tem como objetivo informar a devolução de valores da Câmara Municipal através da conta corrente do Banco Itaú Agência: 5139, Conta: 01218-0, referente ao ano de 2023:
Duodécimo no ano de 2023 no valor de R$ 670.080,35 (SEISCENTOS E SETENTA MIL, OITENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Sem mais para o momento, reitero estimas e distintas considerações.
Atenciosamente,

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr. Prefeito
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal de Adrianópolis
Adrianópolis – Paraná.

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1937B3C7

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2023

"TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Adrianópolis -PR, com sede na avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 68, centro, CEP 83.490-000 Adrianópolis- PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob O nº 00.532.195/0001-10, neste ato representado por seu presidente, Vereador **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS** portador do Cadastro Pessoa Física CPF Nº 611.229.399-49, doravante denominado **DOADOR** e o município de Adrianópolis-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.642/0001-17, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA** portador do Cadastro Pessoa Física CPF Nº 149.791.808-17, doravante denominado **DONATÁRIO,** ajustam o presente Termo de Doação Nº 001/2023, conforme condições a seguir:

DO BEM DOADO

Cláusula Primeira - O Doador declara, para fins de direito, que é proprietário do veículo automotor discriminado a seguir: CHEVROLET/PRISMA, COR PRETA, PLACA: AZZ-4866, ANO: 2015/ MODELO:2015, RENAVAM: 01065220194, CHASSI: 9BGKT69ROFG470236.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Doador transfere ao Donatário a propriedade do veículo automotor discriminado na Cláusula Primeira deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
Cláusula Terceira - Compromete-se o DONATÁRIO a efetuar a transferência do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

Parágrafo Único - O donatário é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

DA DESTINAÇÃO DO BEM

Cláusula Quarta - O donatário compromete-se, a fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Quinta - O donatário responde pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sexta - O doador providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do município.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul-Pr, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Adrianópolis-PR, 22 de Dezembro de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis
Doador

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal de Adrianópolis
Donatário

TESTEMUNHAS:

EVANDRO GONÇALVES PONTES
Vereador MDB

SIDIVAL BACIL DE SOUZA
Vereador MDB

RONALDO DE ALMEIDA SANTOS
Vereador MDB

JACKSON FELIX FILIPAK
Vereador PSD

MAURO DUARTE VIANTE
Vereador Podemos

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E85CA258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 35/2006, e respectivas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), Lei Municipal 743/2015 e demais legislação correlata, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO – LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM ATENDIMENTO AO RECURSO FNDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 27/11/2023 até às 08h00min do dia 11/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 11/01/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:EC4B2DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA 013/2023 ERRATA

CONCORRÊNCIA 013/2023
ERRATA
ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
A Prefeitura de Almirante Tamandaré, torna publico que fará realizar às 09h00 do dia 24 de fevereiro do ano de 2024
LEIA-SE: A Prefeitura de Almirante Tamandaré, torna publico que fará realizar às 09h00 do dia 29 de fevereiro do ano de 2024
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:29EB2E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2023, PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2023, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DAS MUDAS DE MORANGO (nua ou frigo) das variedades Albion e San Andreas)",** cujo valor máximo é **R$ 123.798,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo as propostas de preços e documentações para este certame licitatório das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE	CNPJ	PORTE
BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA	43.694.628/0001-47	DEMAIS
MAXXI MUDAS COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	95.095.303/0001-41	DEMAIS

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA	KENJI WILLYAN SHIMIZU	088.671.539-35
MAXXI MUDAS COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	CARLOS RENATO BUCCO	452.543.709-04

Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas de preços, as empresas tiveram suas propostas CLASSIFICADAS com os seguintes valores iniciais:

LICITANTE	VALOR
BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA	R$ 123.600,00
MAXXI MUDAS COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 123.000,00

Iniciou-se a etapa de lances:

BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA	MAXXI MUDAS COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
R$ 120.000,00	R$ 115.000,00
R$ 111.000,00	R$ 107.000,00
R$ 105.000,00	R$ 101.400,00
R$ 100.000,00	R$ 96.000,00
R$ 95.000,00	R$ 94.000,00
R$ 93.000,00	R$ 92.000,00
R$ 91.000,00	R$ 90.000,00
R$ 89.000,00	**DECLINA**

O pregoeiro informa que a licitante **BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA**, está declarada **ARREMATANTE** com o valor global de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**.

O Pregoeiro iniciou a abertura do envelope de habilitação da licitante **ARREMATANTE** e passou para rubrica dos presentes. Foi possível constatar que a empresa arrematante apresentou a documentação conforme as exigências do Edital, sendo considerada **HABILITADA**.

Não foram registradas consignações em ata pelos licitantes presentes. Desta forma, o Pregoeiro e equipe de apoio declaram **VENCEDORA** do certame a licitante **BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA**, com o valor global de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e licitantes presentes.

PELO PREGOEIRO E APOIOS

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

REPRESENTANTES	ASSINATURA
KENJI WILLYAN SHIMIZU BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA	
CARLOS RENATO BUCCO MAXXI MUDAS COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9A7DB49D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2020

Número do Processo: 0018.000165030/2023.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Convenções no Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, estendendo-se de 27 de outubro de 2023 a 23 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme informação da Secretaria Municipal da Fazenda, o saldo do Contrato é de R$ 560.914,49 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) e, as despesas do presente Termo serão custeadas pelas seguintes dotações:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

04.122.0004.2.024 –Construção e Manutenção de Próprios Municipais

4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações

4.4.90.51.00 – 1877 - Obras e Instalações

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.451.0026.1.120 – Programa FINISA

4.4.90.51.00 – 1619 – Obras de Instalações

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B6A7E30C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2021

Número do Processo: 0018.000168158/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte especializada em prestação de serviços de transporte de alunos, bem como serviços de transporte de incentivo à cultura, esportes e serviços sociais.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, iniciando-se em 29/01/2024 e finalizando-se em 28/07/2024.

Data da Assinatura: 18/12/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:40207E75

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 313/2022

Número do Processo: 0018.000167720/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinais de produções artísticas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA- ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, iniciando-se em 13/12/2023 e finalizando-se em 13/12/2024.

Data da Assinatura: 28/11/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D61D6B41

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.000166413/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SUZANE CIUPKA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do contrato.
Este contrato tem por objeto a comercial urbano, localizado na Rodovia Admar Bertolli, n° 355, Bairro Lamenha Grande, Almirante Tamandaré -Pr, local onde destina-se especificamente para instalação e funcionamento da segunda unidade do programa "Armazém da Família", para o período de 12 (doze) meses, no valor de R$10.260,38 (dez mil duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro. A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento da segunda unidade do "Armazém da Família"
CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo
O presente contrato será por um período de 12 (doze meses, iniciando-se em 17 de novembro de 2023, findando em 16 novembro de 2024, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e do vencimento dos alugueres
O valor mensal do contrato de locação é de R$10.260,38 (dez mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), com vencimento no 5° (quinto) dia útil do mês subseqùente ao vencimento.

Parágrafo primeiro - a LOCATÁRIA pagará os alugueres mediante depósito na Conta Poupança da LOCADORA:
Banco do Brasil
Agência n.° 3511-4
Conta Corrente: 34.668-3
Variação 51

Parágrafo segundo - o presente contrato foi autorizado pelo processo de dispensa de licitação do PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0018.000166413/2023 onde foi emitido PARECER da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, cujas despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 - SECRET. MUNIC. DE AGRICULT. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.
20.605.0030.2.087 - Manutenção do Armazém da Familia
3.3.90.36.00 - 1000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física.
485

CLÁUSULA QUARTA - Da obrigação de pagamento das taxas e demais encargos sobre o imóvel
Compromete-se o LOCATÁRIO a pagar as taxas de água e luz, além dos demais encargos que recaiam sobre o imóvel.
CLÁUSULA QUINTA - Da obrigação de satisfação das exigências do poder
público
Obriga-se o LOCATÁRIO, no curso da locação, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, não motivando a rescisão contratual.
CLÁUSULA SEXTA - Das proibições
Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão, sem prévio consentimento, por escrito, do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido, nos termos do presente contrato. Igualmente, não serão permitidas modificações ou transformações no imóvel, sem o expresso consentimento do LOCADOR.
CLÁUSULA SÉTIMA - Do direito de vistoriar o imóvel
O LOCATÁRIO, desde já, faculta ao LOCADOR, ou seu representante legal, a examinar e vistoriar o imóvel, quando entender conveniente, desde, que não venha a prejudicar o andamento dos trabalhos no local.
CLÁUSULA OITAVA - Das condições da entrega do imóvel
O LOCADOR fica obrigado a entregar o imóvel locado ao LOCATÁRIO, nas condições descritas nos termos de vistoria, livre e desimpedido, na data do início da vigência deste.
CLÁUSULA NONA - Da obrigatoriedade de indenização pelos danos causados ao imóvel
Todos os danos causados ao imóvel, oriundos de sua utilização e modificações para adequação da prestação do serviço a que se destina será indenizado pelo
LOCATÁRIO.
Parágrafo Único - Os danos causados por intempéries, pela força da natureza, ou por vícios de construção, serão de responsabilidade do LOCADOR, tendo este que imediatamente providenciar os reparos necessários para continuidade do presente contrato, sob pena da aplicação da cláusula 9ª, os danos causados por interpéries e pela forca da natureza serão cobertos pela companhia de seguros que o LOCATÁRIO irá contratar.
CLÁUSULA DÉCIMA - Das condições quando da entrega do imóvel
O imóvel locado deve ser devolvido, quando findo o contrato, nas mesmas condições entregues quando da locação, conforme termo de vistoria.
Parágrafo único - O Locatário terá direito à indenização pelas benfeitoras necessárias realizadas no imóvel que sejam de responsabilidade do LOCADOR
Igualmente terá direito à retenção pelas benfeitorias úteis realizadas no imóvel, desde que autorizadas pelo locador. As benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas, finda a locação.
CLÁUSULA ONZE - Do foro de eleição
Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
CLÁUSULA DOZE - Da rescisão
O LOCATÁRIO ou LOCADOR que rescindir o presente contrato antes do término do prazo pré-fixado na cláusula segunda, pagará multa correspondente ao valor de 02 (dois) meses de aluguel.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam em quatro vias de igual teor e forma.

Data da Assinatura: 17/11/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:39F81444

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 109/2021

Número do Processo: 0018.000167508/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do CONTRATO N°109/2021 - PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.01 - SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 - Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00- 1022 - Material de Consumo

Data da Assinatura: 23/11/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A4E5A1D6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2022

Número do Processo: 0018.000167652/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RC RAMOS COMÉRCIO LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do CONTRATO N°052/2022 - RC RAMOS COMÉRCIO LTDA EPP, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.01 - SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 - Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00- 1022 - Material de Consumo

Data da Assinatura: 23/11/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3037F068

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 099/2023

Número do Processo: 0018.000167650/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FITALPA AUTO MECÂNICA LTDA – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do CONTRATO N°099/2023 - FITALPA AUTO MECÂNICA LTDA – EPP, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.01 - SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 - Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00- 1022 - Material de Consumo
3.3.90.39.00- 1022 – Outros Serviços de Terceiro

Data da Assinatura: 23/11/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E719CE8D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2022

Número do Processo: 0018.000167653/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do CONTRATO N°049/2022 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.01 - SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 - Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00- 1022 - Material de Consumo

Data da Assinatura: 23/11/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:65B49903

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 047/2022

Número do Processo: 0018.000167654/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BOING COM. ATACADISTA E MATERIAIS LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do CONTRATO N°047/2022 - BOING COM. ATACADISTA E MATERIAIS LTDA-ME, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.01 - SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 - Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00- 1022 - Material de Consumo

Data da Assinatura: 23/11/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4E0475A0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 150/2023

Número do Processo: 0018.000167651/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e C.A.C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do CONTRATO N°150/2023 - C.A.C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.01 - SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 - Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00- 1022 - Material de Consumo

Data da Assinatura: 23/11/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:ECA1D1B7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2022

Número do Processo: 0018.000167161/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 3.500 (três mil e quinhentas) cestas básicas de alimentos, de forma fracionada e mensal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e V.B COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES EIRELI-ME.
CLAUSULA PRIMEIRA: Do Acréscimo Quantitativo
As partes de comum acordo procedem o acréscimo quantitativo, representando um aumento percentual de 25%, conforme tabela a sequir:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CESTAS BÁSICAS	875	R$109,71	R$95.996,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor do Contrato
Em decorrência do acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo n.°071/2022, previsto na cláusula primeira deste Segundo Termo Aditivo, o valor contratual deverá ser acrescido o quantitativo de 875 (oitocentos e setenta e cinco), o equivalente a R$95.996.25 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), deste modo, atualizando o quantitativo de 3500 unidades para 4375 unidades e o valor contratual de R$383.985.00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais) para R$479.981,25 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Saldo Contratual
Em decorrência do acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo n.°071/2022, previsto na cláusula primeira deste Segundo Termo Aditivo, o valor do saldo contratual que está zerado, deverá ser acrescido o quantitativo de 875 (oitocentos e setenta e cinco) unidades, deste modo, atualizando o saldo contratual para R$95.996,25 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Data da Assinatura: 20/11/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D4340189

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2023

Número do Processo: 0018.000168549/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ESPLENDOR – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo n. 0210/2023, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 10 de dezembro de 2023 e terminando-se em 10 de março de 2024.
CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual
O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor de R$29.925,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco reais).

Data da Assinatura: 06/12/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A05414C0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2023

Número do Processo: 0018.000167082/2023.
OBJETO: Fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o programa municipal de nutrição e suplementação alimentar.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de 25% acrescentando a importância de R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais) ao valor contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES ACRESCIDAS
As partes de comum acordo, em razão do acréscimo previsto na Cláusula Primeira, acrescentam ao presente termo o seguinte quantitativo:

LOTE 02
Item Produto Qtde. Valor Unit. Valor
1 Hidrolisada sem lactose 36800 R$0,30 R$11.040,00

LOTE 03
Item Produto Qtde. Valor Unit. Valor
1 Hidrolisada sem lactose 3200 R$0,30 R$960,00

LOTE 04
Item Produto Qtde. Valor Unit. Valor
1 Hidrolisada com lactose 30000 R$0,17 R$5.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
O valor para a cobertura financeira da execução contratual, previsto na Cláusula Primeira, deste Primeiro Termo Aditivo, o saldo do contrato n°082/2023 de R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), deverá ser acrescido o valor de R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais) ao valor contratual, deste modo, atualizando o valor contratual para R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 16/11/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EE0928BD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2023

Número do Processo: 0018.000167877/2023.
OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de atendimento médico por profissionais clínicos generalistas, incluindo consultas e outros procedimentos médicos, para a unidade de pronto atendimento 24 horas, com observância do limite máximo mensal de 4.000 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SMH – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência.
As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação do Contrato Administrativo n° 169/2023 pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 14 de janeiro de 2024 e terminando-se em 12 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual.
O valor para a cobertura da execução contratual, no período prorrogado na Cláusula Primeira deste aditivo, será aquele entabulado no segundo aditivo contratual, correspondente a R$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

Data da Assinatura: 30/11/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9BD17917

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2023

Número do Processo: 0018.000168550/2023.
OBJETO: Locação com instalação de guaritas/cabine sanitária (banheiros químicos).
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo
As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação do Contrato Administrativo n° 211/2023 pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 16 de dezembro de 2023 e terminando-se em 15 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual.
O valor para a cobertura da execução contratual, no período prorrogado na Cláusula Primeira deste aditivo, será correspondente a R$ 74.899,57 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 11/12/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5423379E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 277/2022

Número do Processo: 0018.000168227/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do CONTRATO N°277/2022, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 - SECRET. MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00- 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 04/12/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:665F21D1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 165/2023

Número do Processo: 0018.000168283/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do CONTRATO N°165/2023, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNIC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 - Coordenação do Serviço Social
3.3.90.33.00 - 1934 - Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.33.00 - 1936 - Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.33.00 - 1940 - Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.33.00 - 1941 - Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.39.00 - 1934 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - 1936 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - 1940 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - 1941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 04/12/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:87705EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 089/2023

Súmula: Concede férias a servidor público municipal.

O Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias, ao servidor EDSON HENRIQUE DO AMARAL, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 4.***.***-4 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 604.****.***-04 e na OAB/PR sob o nº 43.436, Matrícula nº 41, exercendo o cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, na Câmara Municipal de altamira do Paraná, conforme dispostos na Lei Municipal nº. 130/2005, art. 67, § 2º, de acordo com o período abaixo:

Período Aquisitivo	Dias	Gozo de Férias
02/01/2023 à 31/12/2023	30 dias	02/01/2024 à 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:73CF0FFB

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

DISPENSA Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de uso/consumo, limpeza e Gêneros Alimentícios para copa e cantina para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 9.789,02 (Nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

PRAZO DE FORNECIMENTO: A partir da publicação e assinatura do contrato.

PAGAMENTO: Pagamentos serão feitos, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: J Tassio Stefano Lanches, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.600.912/0001-54, com endereço na Avenida Jayme Canet, SN, Centro, CEP: 85280-000, Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente acordo tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa J Tassio Stefano Lanches**,** pessoa jurídica, pelo fato, da mesma apresentar a integralidade dos itens proposto no orçamento e o menor preço e também pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei Complementar nº 198, de 2023, tendo em vista a real necessidade de aquisição do objeto supramencionado para a Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Autorização da Presidente da Câmara, Orçamentos; Parecer contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 21 de dezembro de 2023

www.diariomunicipal.com.br/amp Associação dos Municípios do Paraná Diário Oficial dos Municípios do Paraná CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná	_____ **Vanderleia Santana** Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3C100CF3

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
DISPENSA Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de uso/consumo, limpeza e Gêneros Alimentícios para copa e cantina para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, (Lei Complementar nº 198, de 2023), e menor preço de mercado, o Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa J Tassio Stefano Lanches, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.600.912/0001-54, com endereço na Avenida Jayme Canet, SN, Centro, CEP: 85280-000, Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta os orçamentos e a necessidade da aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara municipal de Altamira do Paraná.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

www.diariomunicipal.com.br/amp
Associação dos Municípios do Paraná
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:249BF8A1

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/203
DISPENSA Nº 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Senhor Agenor Cordeiro de Cristo, presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade

RG nº 2.001.402-4/SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 192, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa J Tassio Stefano Lanches, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.600.912/0001-54, com endereço na Avenida Jayme Canet, SN, Centro, CEP: 85280-000, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 023/2022 e Dispensa 010/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar nº 198, de 2023 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de uso/consumo, limpeza e Gêneros Alimentícios para copa e cantina para suprir as necessidades da Câmara Municipal, conforme orçamento em anexo proposto e assinado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei nº. 8666/93 e Lei Complementar nº 198, de 2023, ante a necessidade da aquisição do objeto, mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a entregar as mercadorias, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação e de forma, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total de R$ 9.789,02 (Nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento: Pagamentos serão feitos, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo a partir da assinatura e publicação do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
01.001.01.031.0001-2.001	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TERCEIRA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

_____ ***AGENOR CORDEIRO DE CRISTO*** Presidente Gestão 2023/2024	_____ ***J TASSIO STEFANO*** Representante Legal

www.diariomunicipal.com.br/amp
Associação dos Municípios do Paraná
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F1B06AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 197/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021

TERMO DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA – EPP, CNPJ N° 20.438.534/0001-01.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA – EPP, CNPJ N° 20.438.534/0001-01, Com sede na Rua General Osório, 3007, Ciro Nardi, CEP 85.802-070, Cascavel – Pr. Neste ato representado pelo Sr. Pedro Grosso, portador do RG n° 6.922.299-4 SSP-PR, e CPF n° 697.489.189-04.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 197/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente Da **Dispensa de Licitação nº 091/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada para locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, com fornecimento de manutenção e suprimentos (exceto o papel). Em atendimento as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 22 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

PEDRO GROSSO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:2BF027F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 197/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA – EPP, CNPJ N° 20.438.534/0001-01.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA – EPP, CNPJ N° 20.438.534/0001-01, Com sede na Rua General Osório, 3007, Ciro Nardi, CEP 85.802-070, Cascavel – Pr. Neste ato representado pelo Sr. Pedro Grosso, portador do RG n° 6.922.299-4 SSP-PR, e CPF n° 697.489.189-04.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 197/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Redimensionamento de objeto, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 091/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada para locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, com fornecimento de manutenção e suprimentos (exceto o papel). Em atendimento as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica redimensionado o objeto em R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 22 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

PEDRO GROSSO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:77E75084

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 459/2023

SÚMULA: *Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2023,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *à servidora* ***ILDA FELIX PEREIRA DE OLIVEIRA,*** *matrícula funcional nº* ***14114****, ocupante do cargo efetivo de GARI, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 28/08/2022 à 27/08/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:460791B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 273-2023

Exercício: 2023
Decreto nº 273/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
1034 - 3.3.90.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
09.001.10.302.0010.2.062.		Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	
1036 - 3.3.71.70.00.00	10173	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45.200,00
		Total Suplementação:	**67.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.7.1.9.99.01.05.00000000	Fonte: 10173	45.200,00
Receita:1.7.1.9.99.01.06.00000000	Fonte: 1017	22.000,00
Total da Receita:		**67.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E6516209

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 272-2023

Decreto nº 272/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0005.0.020.		Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	
163 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
628 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
Total Suplementação:			**77.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.122.0003.2.163.		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
525 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.001.10.301.0010.1.057.		Construção de Cobertura para os Veículos	
547 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
619 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
637 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09.001.10.303.0010.2.076.		Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
646 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**77.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B4212727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de show artístico com a OÁSIS BANDA SHOW, gerenciado pelo empresário exclusivo BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA inscrito no CNPJ: 25.079.876/0001-04, a realizar-se no dia 31 (Trinta e um) de dezembro do ano de (2023) dois mil e vinte e três, para comemoração do Réveillon do Ano de 2023/2024 do Município de Amaporã, segue anexo termo de referência.

Favorecido: BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 25.079.876/0001-04**.**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), sendo incluso apresentação, hospedagem, transporte, alimentação de toda equipe e abastecimento de camarim.**

Fundamento Legal Artigo 25 inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 017/2023.

Dotação Orçamentária:

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 22 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B182E406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em locação de som profissional com mesa, iluminação e painéis em LED e Palco em alumínio, para o dia 31 de dezembro de 2023 em atendimento a comemoração do Réveillon do ano 2023/2024 do Município de Amaporã.

Favorecido: A. DOS SANTOS – PRODUTORA DE AUDIO & VIDEO; inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.883/0001-64.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fundamento Legal Art. 1º, §1º. incisos II, do Decreto Municipal n. 162/2022, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 043/2023

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais, do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 22 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7623E908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2022 - ID 2748

Processo administrativo nº 143/2022
Dispensa de Licitação nº 056/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 02.327.415/0001-08.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem como objeto Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de link dedicado ao acesso à Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 100 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 100 Mbps Dedicado Full na Escola Municipal Menino Jesus e 100 Mbps Dedicado Full na Escola Municipal Cecília Meireles**, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no **Anexo I** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022** e **seus Anexos**, ratificados em 20/12/2022. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente Termo Aditivo para continuação da **Contratação de link dedicado ao acesso à Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 100 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 100 Mbps Dedicado Full na Escola Municipal Menino Jesus e 100 Mbps Dedicado Full na Escola Municipal Cecília Meireles**, se faz necessária, pois tem um grande volume de informações e dados no dia a dia, sendo necessário a devida contratação que tem em vista suprir as necessidades das escolas do Município para a melhoria do acesso dos serviços administrativos, adequado para a utilização dos servidores. Enfatizamos que a presente contratação é necessária para atender a demanda do Secretaria Municipal de Educação que utilizam em função dos serviços contínuos de Conexão à Rede de Internet ser um serviço imprescindível a comunicação, extrema importância para as Escolas, pois precisam alimentar programas que são online, e necessita ter internet de qualidade, como também para atender com qualidade os profissionais, alunos, os pais e professores. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **22.12.2023 a 21.12.2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Meses	100 Mbps - Link Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 2 IPV4 valido fixo, e IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto, e link de backup em GPON sem taxas de ativação, com todos os materiais e equipamentos por conta da prestadora. Escola Municipal Menino Jesus.	R$ 660,00	R$ 7.920,00
2	12	Meses	100 Mbps - Link Dedicado full 100% garantia de download e upload com dual stack, sendo 2 IPV4 valido fixo, e IPV6, com fibra óptica ponto-a-ponto, e link de backup em GPON sem taxas de ativação, com todos os materiais e equipamentos por conta da prestadora. Escola Municipal Cecilia Meireles.	R$ 660,00	R$ 7.920,00

O valor total do presente termo aditivo é de R$ 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0800112361001320433390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
0800312365001320483390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:21D5CD2A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS nº 14/2023

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o plano de Ação, referente ao exercício de 2024, do Município de Amaporã/Pr.

Art.2º. O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento/ previsão utilizando pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais, através do sistema Suas/Web.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 22 de dezembro de 2023

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:8C0D8B03

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS nº 15/2023
O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por totalidade nos termos da Ata nº15/2023/CMAS, reunião ordinária realizada na data de 22/12/2023, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira – Serviços/ Programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – exercício 2022.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 22 de dezembro de 2023.

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:9E6925EE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ- ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS nº16/2023
O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por totalidade nos termos da Ata 15/2023/CMAS, reunião ordinária realizada na data de 22/12/2023, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira – Gestão PBF/ Programa Bolsa Família e Gestão SUAS/ Sistema Único de Assistência Social – exercício 2022.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 22 de dezembro de 2023.

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:8464056E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 28/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2021 do CMDCA em que normatiza o Processo de Eleição para o preenchimento de vagas para suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Amaporã;

CONSIDERANDO a Eleição de vagas para suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Amaporã, realizada no dia 18 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº17/2021 que divulga o resultado da eleição do Conselho Tutelar para vaga de suplentes;

RESOLVE:

Art.1º. Informar a convocação nos termos da Ata nº 24/2023 do CMDCA, a suplente classificada em 8º lugar no processo eleitoral realizado no dia 18 de junho de 2021, a Srª **PAMELA DA SILVA LIMA**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2024.

Art.2°. A convocada, deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação da presente resolução, para apresentação de documentos pessoais. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na desclassificação.

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 22 de dezembro de 2023

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:D4640DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023
Processo Licitatório nº 006/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Contratada: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART

Objeto: Aquisição de Quadros e Cabeçalho com Impressão Digital Colorida em Aço Escovado com Moldura para a Galeria das Legislaturas e Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Anahy.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Valor Total: R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 01.001.0001.0031.0001.2001.3449052000000000000.01001 – Equipamento e Material Permanente
Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 combinado com art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.
Fiscal do Contrato: Servidora Sirléia Aparecida Gusson do Nascimento
Partes: MARLON LEONARDO DE CARVALHO e CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART
Data Assinatura: 22/12/2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:2991C431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 009/2023 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de software para gestão do Legislativo, conforme especificações em pedido de orçamento e dispostas em contrato.

EMPRESA: WEBLINE CONSULTORIA LTDA. - EPP
CNPJ 19.689.364/0001-59
VALOR: (R$13.529,88) treze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos.
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Andirá, 22 de dezembro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:B65629D9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRAO 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
WEBLINE CONSULTORIA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO LEGISLATIVO, conforme edital e especificações estabelecidas no processo de dispensa.

Valor - R$13.529,88 – Treze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos.

Vigência – 01/01/2024 a 31/12/2024

DATA – 22/12/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023-CMA

Assinaturas:
ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

JOEL ANTONIO MARCONATO
Representante Legal

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo pelo índice de inflação utilizando o INPC conforme Artigo 135 §4º. da Lei 14.133/202.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:3968314E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 194 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal **CRISTIANA DA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente aos 15 dias finais do período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, com período de gozo de 03/01/2024 a 17/01/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 22 de dezembro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:E741C770

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
TERMO DE RECISÃO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RECISÃO do CONTRATO Nº 006/2022, Inexigibilidade N° 006/2022, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO FUNPESPA - PR, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO,**

CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, PARA ATENDER O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNPESPA – FUNPESPA, entre o **Fundo De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Andirá** e o **BANCO SENFF S.A**, inscrita no CNPJ: **11.970.623/0001-03**, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 22.12.2023

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

LUIZ CARLOS BELTZAC
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:D2C55579

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 195 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **JANEIRO** de 2024.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	25

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de dezembro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:7B55C818

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

O prazo de vigência previsto na cláusula quinta do Termo de Fomento 01/2023, firmado pelas partes em 16/01/2023, fica prorrogado até 30/01/2024 a contar de 29/12/2023, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22/12/2023

ASSINATURAS: IONE ELISABETH ALVES ABIB – Prefeita
NÁDIA YASSER SALAMEH KAIRALLA - Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:BF1B2B4E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.149 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** autorizado pela Lei nº. 3.777 de 21 de dezembro de 2023.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*20.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	*13.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*13.000,00*
2.029. Manter a Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	*8.800,00*
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*11.200,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A93449B1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – PARQUE URBANO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 3.416,27** (três mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês, a partir de **23.12.2023** a **22.01.2024.**

DATA: 22.12.2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:96D96F02

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, reuniram-se, às 15h:00min – Stephanie dos Santos Papini Souza – Pregoeira, Pedro Seletti Carvalho – Equipe de Apoio e Maycon Eduardo Flosino – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 17.721 de 01 de dezembro de 2023, iniciar as atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 076/2023** Ata de Registro de Preços nº 074/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA**:

CAP 50/70 – 1 tonelada após reajuste	60% RL-1C	62% RR-1C	62% RM-1C	60% RC-1CE
CAP 50/70 s/ imposto atual	3.073,53	3.073,53	3.073,53	3.073,53
Preço total	3.534,98	3.401,34	3.568,34	4.622,93

*Tabela 2: Elabora pelo Departamento de Contabilidade

Conforme orientação do Parecer n.º 742/2023 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 19/12/2023, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BNC Compras e da devida publicação no Diário Oficial do Município, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar, via videoconferência através do link **(meet.google.com/oeo-xwhx-kpj)**, nenhuma empresa participou da sessão, mantendo-se o valor da proposta.
A Pregoeira declara VENCEDORA, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens de nº 01, 02, 03 e 04, a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual foi lida e assinada pelo Comissão Especial de Licitação.

Andirá, 21 de dezembro de 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

PEDRO SELETTI CARVALHO
Membro da Comissão Especial de Licitação

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:04D1AF89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.773 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FELIPE DE SOUZA FERNANDES DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	151/2023	**Vigência:**	23.12.2023 A 22.01.2024
Modalidade:	pregão eletrônico		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	**IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – PARQUE URBANO		
Valor:	**R$ 3.416,27**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:55413495

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.775 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1°.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 27 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal, **MARCEL LEMANA**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 07-08-2020 a 06-08-2021.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FF3C8156

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.151 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
3.3.90.39.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.200,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*13.800,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Excesso da fonte: 1493 – Bloco De Custeio Das Ações e Serviços Públicos De Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.200,00*
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*
90. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999. Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.1999 RESERVA CONTINGÊNCIA	*13.800,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:22995185

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.776 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

***SÚMULA:** Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento dos Contratos celebrados entre o município de Andirá-Pr e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-Pr conforme cláusulas contratuais.*
***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** as cláusulas contratuais dos Contratos Celebrados entre o município de Andirá-Pr e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-Pr, atualmente vigentes, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Resolução nº. 012/2023 do Conselho Municipal de Saúde;*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento dos Contratos celebrados entre o município de Andirá-Pr e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-Pr, pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, conforme Resolução nº. 012/2023 do Conselho Municipal de Saúde.*

***Parágrafo Único**. São os membros:*
I – Representantes do Conselho Municipal de Saúde: LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ (conselheira municipal de saúde) e SOLANGE DE FÁTIMA DA COSTA BARBOSA (conselheira municipal de saúde);
II – Representantes da Sociedade Hospitalar Beneficente: KAROLYNE MARIA PALUDETTO (Diretora Administrativa) e JOSÉ ALBERTO GOMES – (Analista de Compras).
III- Representante da Gestão da Secretaria Municipal da Saúde: EDNYRA APARECIDA SANCHE BUENO DE GODOY FERREIRA (gestora) e MAYARA MIRANDA OLIVEIRA PALUDETTO (diretora de departamento de administração da saúde)
***Art. 2º.** A atribuição desta comissão será a de acompanhar a execução dos contratos celebrados entre o município de Andirá e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá-, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas nos Planos Operativos e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 16.752 de 30 de dezembro de 2022.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FCCDD2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/12/2023 à 09/01/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:59min do dia 09/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 09/01/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de Dezembro 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DE27C895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/12/2023 à 09/01/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 13h:59min do dia 09/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 09/01/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de Dezembro 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B8942DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 004/2023

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que realizará, ás 09h:00min, do dia 15 de Fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira - 190, a licitação na modalidade Concorrência, do tipo melhor viabilidade econômica e financeira, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.928/2017, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: **DOAÇÃO DE TERRENO - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, PRÓXIMO À RODOVIA PR 092, E NA AVENIDA IRINEU FERIATO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017**. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/12/2023, podendo ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andirá.pr.gov.br). Informações adicionais: (43) 3538-8100 (Ramal 227), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.
Andirá, 22 de Dezembro de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EE8AE59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.
RESOLUÇÃO Nº. 012/2023,DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião ordinária, realizada no dia 12 de dezembro 2023, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

1-Discutir, avaliar e aprovar instrumentos de gestão - Módulo Planejamento DigiSUS-Ministério da Saúde – PAS-2024-Programação Anual de Saúde; RQDA-Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior.

2- Discutir, avaliar e aprovar o instrumento de gestão LOA- Lei Orçamentária Anual 2024.

3-Discutir, avaliar e autorizar os procedimentos administrativos para celebração de contrato com a Sociedade Hospitalar Beneficente:

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços nas especialidades Médicas, Plantões e Cirurgias:
Serviços Médicos de Plantonistas para Pronto Atendimento, Plantões Médicos, Serviços de Equipe de Enfermagem, Serviço de Higiene e Limpeza, no valor de R$2.852.042,26 (dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil quarenta e dois reais vinte e seis centavos);
Serviço de Transporte de Pacientes – Urgência e Emergência, no valor de R$201.389,11(duzentos e um mil trezentos e oitenta e nove reais onze centavos);
Atendimento de Recém-nascido em sala de parto no valor de R$22.148,00 (vinte e dois mil cento e quarenta e oito reais);
Serviço de Médicos Obstetra com Plantão – Diário no valor de R$ 222.310,55 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e dez reais cinquenta e cinco centavos);
Serviços médicos de Ortopedia - 40 (quarenta) Consultas de Trauma mensais - 04 (Quatro) Cirurgias mensais no valor de R$ 166.110,00 (cento e sessenta e seis mil cento e dez reais);
Cirurgias de Pequena Complexidade no valor de R$ 67.108,44(sessenta e sete mil cento e oito reais quarenta e quatro centavos);
Cirurgias de Média Complexidade no valor de R$ 86.377,20(oitenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais vinte centavos);
Cirurgias de Grande Complexidade no valor de R$ 159.465,60(cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais sessenta centavos);
Serviço Médico de Plantonista Extra para Pronto Atendimento.
Serviço Médico de Plantonista Extra para Pronto Atendimento - Plantão terá duração de até 12 (Doze) horas, sendo fornecido 04 (Quatro) plantões extras por semana no valor de R$ 78.875,00(setenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

B- Discutir, avaliar e aprovar a celebração de contratação de Serviços Através do CISNOP-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná para o ano de 2024.

4- Avaliação e Aprovação da aplicação do Incentivo Financeiro oriundo da Resolução SESA/PR -Secretaria de Estado da Saúde – na modalidade Fundo a Fundo - Resolução SESA/PR de Nº1648/2023.

Andirá, PR,12de Dezembrode 2023.

Lucinéia Aparecida da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 012/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Lucinéia Aparecida da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1BA7ABDB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/12/2023 à 11/01/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 11/01/2024.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 11/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 11/01/2024.
LOCAL:BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 22 de dezembro de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6D3F62A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 006/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de **02/01/2024 à 23/01/2024** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

Objeto: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõe a Secretaria Municipal da Assistência Social.

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 22 de Dezembro de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente CPL/Antonina/Pr.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:50707819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELTRÔNICO 054/2023 - MEDICAMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 054/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços na aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.
Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 054/2023, em favor da empresa abaixo:
Empresas vencedoras valor total: R$ 763.193,03 (setecentos e sessenta e três mil e cento e noventa e três reais e três centavos):
CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI EPP (32743242000161) com os lotes: 5, 8, 9, 11, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 34, 36, 37, 39, 40, 43, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 56, 59, 61, 62, 65, 69, 70, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 126 no valor total de R$ 343.777,30 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (47365250000199) com o lote: 105 no valor total de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI (29426310000154) com o lote: 31 no valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
LEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE (37931064000116) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 10, 15, 18, 28, 35, 38, 42, 48, 54, 57, 64, 68, 71, 73, 75, 85, 119, 137, 138 e 139 no valor total de R$ 285.007,75 (duzentos e oitenta e cinco mil e sete reais e setenta e cinco centavos).
SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (28643008000195) com os lotes: 12 e 102 no valor total de R$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais).
INPHARMA HOSPITALAR LTDA (43607262000121) com os lotes: 124, 131 e 133 no valor total de R$ 6.196,10 (seis mil e cento e noventa e seis reais e dez centavos).
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com os lotes: 32, 125, 128, 134 e 135 no valor total de R$ 13.845,00 (treze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48368182000184) com os lotes: 14, 27, 63, 103, 109, 110, 121 e 123 no valor total de R$ 31.727,88 (trinta e um mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).
V P - MEDICAMENTOS - EIRELI (73318693000139) com os lotes: 16, 33, 46, 55, 58, 60, 66 e 77 no valor total de R$ 59.989,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais).
Antonina, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
PREFEITO

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0F39D065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 007/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 106/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 013/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de **02/01/2024 à 24/01/2024** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

Objeto:
Credenciamento de profissional em caráter complementar, na área de Técnico de Atividades de Cultura, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina/PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 22 de Dezembro de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente/PMA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E0CD2656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 008/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 107/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de **02/01/2024 à 25/01/2024** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina, 22 de Dezembro de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente CPL/Antonina/Pr.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1A6A169D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 21/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – 21/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Repasse: Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2º semestre de 2022
Período De Preenchimento Do SIFF: 13/11/2023 a 12/01/2024
Valor Do Repasse: 80.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 21 de Dezembro de 2023

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:771EB124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 19/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – 19/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 1º semestre de 2023
Período De Preenchimento Do SIFF: 13/11/2023 a 12/01/2024.
Valor Do Repasse: 10.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 21 de Dezembro de 2023..

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:28BB1A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 20/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – 20/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Repasse: Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 1º semestre de 2023
Período De Preenchimento Do SIFF: 13/11/2023 a 12/01/2024
Valor Do Repasse: 80.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 21 de Dezembro de 2023

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6076029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 23/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – 23/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID
Referência do Plano : 2021
Período De Preenchimento Do SIFF: DE 09/06/2021 a 30/09/2021
Valor Do Repasse: 10.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 21 de Dezembro de 2023..

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3B9511E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 22/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – 22/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Repasse: Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 1º semestre de 2022
Período De Preenchimento Do SIFF: 13/11/2023 a 12/01/2024
Valor Do Repasse: 80.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 21 de Dezembro de 2023

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E0A53DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 24/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – 024/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaura procedimento administrativo disciplinar, a fim de apurar supostas irregularidades da conselheira Madilaine dos Santos Maccarini, conforme documentações recebidas a este Conselho.

Art. 2º - Designa-se a comissão responsável para apurar, sendo:
Secretário: Rafael Neves Alves
Conselheira: Caroline Bueno
Conselheiro: Fernando José Dias Carneiro
Conselheiro: Pedro Henrique do Rosario Pereira

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 20 de Dezembro de 2023.

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:114B1130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 75/2023 - AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 75/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a DOAÇÃO do imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a DOAÇÃO, ao Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de parte do seguinte imóvel de propriedade municipal:

Imóvel:
Matrícula 1.473 Registro Imóveis da Comarca de Antonina/PR
Proprietário: Prefeitura Municipal de Antonina/PR
Área total: 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados)

Área a ser doada ao Estado do Paraná: **4.979,42m2** (quatro mil, novecentos e setenta e nove metros e quarenta e dois decímetros quadrados) com as seguintes características:
Frente: para a Estrada do Rio Pequeno, ao rumo SW72º02’32”NE, mediu-se 50,50m.

Lateral esquerda: confrontando com propriedade de Mario Stadler de Souza, ao rumo NW16º31'05"SE, mediu-se 100,18m.
Fundos: confrontando com propriedade de Mário Stadler de Souza, ao rumo SW71º42'44"NE, mediu-se 50,50m.
Lateral Direita: confrontando com a Escola Municipal Olimpia Breyer – de propriedade do Município de Antonina/PR, ao rumo NW16º29'05"SE, mediu-se 96,89m.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da nova unidade escolar do CEC Hiram Rolim Lamas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a doação e transferência do imóvel, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Estado do Paraná.

Art. 4º. Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Artigo 2º, no prazo de cinco anos, a partir da data do registro de doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:71F0755A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2023- CEOEDEM - FIXA DATA, LOCAL E HORÁRIO E ESTABELECE NORMAS PARA A ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ANTONINA/PR

EDITAL N° 001/2023- CEOEDEM

Fixa data, local e horário e estabelece normas para a eleição de Diretores das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Antonina/PR

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, Presidente da Comissão Especial para Organização das Eleições para Direção das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Antonina/PR, designada pela Portaria nº 379/2023, faz Saber a todos os interessados que, nos termos da Lei Municipal 27/1998 , Lei Municipal nº 025/2012 e Lei Municipal nº 068/2023 será realizada, neste município, inscrição para exercer, a função de **Diretor(a) das Escolas Municipais, com mandato de 02 (dois) anos:**

1 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO

1.1 - Data: 27 de fevereiro de 2024
1.2 - Local e horários de votação:

Nas Escolas Municipais abaixo relacionadas no período de 09:00hs às 16:00hs.

Escola Municipal Profª. Aracy Pinheiro Lima – E.I.E.F.
Escola Municipal Profª. Caetana Martins – E.I.E.F.
Escola Municipal Profª. Cleuza Mari de L.ima Tagliatela- E.I.E.F.
Escola Municipal Prof. Gil Feres- E.I.E.F.
Escola Municipal Dr. Miranda Couto- E.I.E.F.
Escola Municipal Profª. Maria Rosa Martins Cecyn- E.I.E.F.
Escola Municipal Octávio Secundino- E.I.E.F.
Escola Municipal Prof. João Paulino Vieira Filho- E.I.E.F.
Escola Rural Municipal Prof. Ernesto Zenith Matisão- E.I.E.F.
Escola Rural Municipal Profª. Olímpia Breyer- E.I.E.F.
Creche Municipal Dona Leonor

2 - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

2.1 - Poderão candidatar-se à eleição ao cargo de Diretor das Escolas Municipais, os ocupantes de cargo efetivo estável no Quadro do magistério, que comprove deter, no mínimo 06 (seis) meses de exercício no estabelecimento de ensino que pretenda dirigir, até a data do pleito.
2.2 – Os candidatos ao cargo de diretor (a) deverão comprovar habilitação para o magistério, em pleno acordo ao nível exigido pelo estabelecimento de ensino municipal, bem como deter formação superior em licenciatura plena, ou em curso de graduação correspondente à área de conhecimento específico, nos termos do § 1º, art. 41 da Lei 25/2012.
2.3 – O candidato não poderá deter condenação penal com sentença transitada em julgado ou ter sofrido sanção de advertência ou repreensão nos últimos 02 (dois) anos

e suspensão ou destituição de função nos últimos 04 (quatro) anos, considerados até a data do registro da candidatura.
2.4 – O candidato poderá registrar candidatura em um único estabelecimento de ensino.
2.5 – O candidato, detentor de um cargo efetivo estável e outro em estágio probatório, estando em exercício em mais de um estabelecimento de ensino, poderá optar pelo qual queira registrar sua candidatura.
2.6 – Sendo eleito, responderá pela função de diretor na linha funcional do cargo efetivo estável.
2.7 – Na hipótese de não haver respectivos candidatos em estabelecimento (s), de ensino, até que seja realizado novo processo eleitoral, assumirá profissional do magistério que possua os requisitos legais para o cargo e seja indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes. A nomeação ao cargo deve ser homologada pelo Prefeito Municipal,
2.8 – O atendimento a todos os requisitos deverá ser comprovado pelos candidatos no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
2.9 - Os candidatos à eleição ao cargo de Diretor deverão solicitar o registro de sua candidatura à Comissão Eleitoral, mediante requerimento a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sito à Avenida Conde Matarazzo, 758 - Penha – Antonina/PR no período de 01/02/2024 à 05/02/2024 no horário das 09:00 às 11:00hs e das 13:30 às 16:30 horas.
2.10 – O candidato deverá apresentar uma Proposta de Plano de Gestão Escolar, considerando aspectos como : identificação do proponente , justificativa e diagnóstico da escola(dimensão socioeconômica, dimensão pedagógica, dimensão administrativa, física e financeira) apresentando objetivos, metas e ações a serem realizadas com resultados esperados. Esse plano deverá ser entregue no ato do requerimento de inscrição.
2.11 - O formulário de requerimento de candidatura deverá ser preenchido corretamente e sem rasuras no ato da inscrição e deverá ser entregue acompanhado de:
a) cópia do RG, CPF, comprovação de escolaridade conforme exigido no item 2.2
b) antecedentes criminais; a ser comprovado por certidão expedida pelo distribuidor criminal do local de residência dos últimos 05 anos
c) Plano de Gestão conforme o item 2.10
2.11.1 – O formulário de requerimento de candidatura será fornecido no ato da inscrição para preenchimento. A falta na entrega de qualquer um dos documentos listados no item 2.11 , acarretará no indeferimento da candidatura.
2.12 - As inscrições dos candidatos serão homologadas ou indeferidas pela Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição.
2.13 - A lista com os nomes das candidaturas homologadas, confeccionada em ordem alfabética, será afixada pela Comissão Eleitoral, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Edital da Prefeitura Municipal.

3 - DO COLÉGIO ELEITORAL
3.1 - Constituem o Colégio Eleitoral para a eleição de Diretor dos Estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal:
a) os docentes lotados na Escola, que estejam em exercício do cargo de provimento efetivo;
b) os servidores municipais lotados na Escola, e que estejam em exercício do cargo de provimento efetivo;

c) os discentes regularmente matriculados maiores de 16 (dezesseis) anos;
d) Os pais de alunos matriculados, sendo 01 (um) voto por família

e) Professores/servidores que tiverem filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino, terão direito a 01 (um) voto
3.2 - A Secretaria de Educação e Esportes, observando o subitem deste Edital, providenciará as relações dos eleitores aptos para votar, em ordem alfabética e
numerada, uma para cada um dos segmentos, e as encaminhará, à Comissão Eleitoral, à qual, após a devida análise, divulgará as listas.

4 - DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 - Com a finalidade de coordenar e supervisionar as eleições, fica designada pela Portaria nº 379/2023, a Comissão Eleitoral constituída por:
SIMONE MEDINA VICENÇO– Presidente
Membros:
MEYRIANE DELFINO DE SOUZA
JOSÉ DE MELO NETO
MAYLON JOAQUIM CABRAL
JACQUELINE APARAECIDA GASPAR DE ABREU BALERA
JEAN MULLER DA SILVA REIS

4.2 - A Comissão Eleitoral terá um Secretário escolhidos pela própria Comissão dentre seus membros.
4.3 - Além das atribuições de ordem geral, a Comissão Eleitoral competirá ainda as seguintes atividades, obedecidos os prazos fixados neste Edital:
a) operacionalizar o processo eleitoral;
b) homologar as inscrições de candidaturas;
c) publicar a relação dos integrantes do colégio eleitoral;
d) garantir o cumprimento irrestrito deste Edital;
e) organizar e designar mesas receptoras e escrutinadoras de votos;
f) garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral;
g) Nomear subcomissões em cada estabelecimento de ensino para auxiliar no processo eleitoral;
g) apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Prefeito Municipal, para homologação e proclamação do resultado final.

4.4 - A Comissão Eleitoral funcionará mediante convocação de seu Presidente sempre que necessário e, no dia da eleição, estará permanentemente em funcionamento até o final da apuração dos votos.

5 - DAS MESAS ELEITORAIS RECEPTORAS

5.1 - Os trabalhos eleitorais serão realizados por Mesas Eleitorais Receptoras nomeadas/constituídas pela Comissão Eleitoral.
5.2 - Haverá tantas Mesas Eleitorais Receptoras quantas forem necessárias para o bom andamento da recepção dos votos.
5.3 - Haverá uma urna para receber os votos.
5.4 - As Mesas Eleitorais Receptoras serão constituídas por Presidente, Secretário e Mesário
5.5 - É facultado aos candidatos indicar até 2 (dois) fiscais, por Mesa Eleitoral Receptora, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais.

5.5.1 - A indicação do fiscal deverá ser formalizada, por escrito, ao Presidente da Comissão Eleitoral com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da votação.
5.5.2 - Os fiscais deverão ser eleitores e não poderão ser candidatos.
5.6 - Ao Presidente da Mesa Eleitoral Receptora compete o exame do material eleitoral.

6 - DA JUNTA ESCRUTINADORA
6.1 - Os trabalhos de apuração dos votos serão executados por uma Junta Escrutinadora designada pela Comissão Eleitoral .
6.2 - A Junta Escrutinadora será composta paritariamente.
6.3 - É facultado aos candidatos indicar até 2 (dois) fiscais, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Junta Escrutinadora.
6.3.1 - A indicação dos fiscais deverá ser formalizada, por escrito, ao Presidente da Comissão até 48 (quarenta e oito) horas do inicio da votação.
6.3.2 - Os fiscais deverão ser eleitores e não poderão ser candidatos.

7 - DA VOTAÇÃO
7.1 - O eleitor se identificará junto à Mesa Eleitoral Receptora munido de documento de identidade oficial com foto assim reconhecido pela legislação pertinente e, após assinar a lista de eleitores, receberá a cédula eleitoral rubricada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa e dirigir-se-á à cabina de votação para votar.
7.1.1 – Não será permitido voto por procuração ou correspondência.
7.2 - O voto será direto e secreto.
7.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas 1 (um) candidato, sob pena de invalidação.
7.4 – O eleitor poderá votar em branco.
7.5 – Deverá constar o nome do candidato escolhido. Na hipótese de constar nome diverso dos candidatos que obtiveram homologação, o voto será considerado nulo.
7.6 - Processado o voto, o eleitor depositará a cédula eleitoral na respectiva urna.
7.7 - Os votantes não constantes da lista de eleitores depositarão sua cédula em separado, depois de comprovada a condição de votante na respectiva secção.
7.7.1 - Os votos em separado serão julgados pela Comissão Eleitoral e, se validados, serão inseridos na urna respectiva, caso contrário serão incinerados.
7.8 - Encerrado o horário de votação, o Presidente da Mesa Eleitoral Receptora lacrará a urna, com as assinaturas dos membros da Mesa e dos fiscais dos candidatos, e determinará ao Secretário a lavratura da correspondente ata.
7.8.1 - A ata informará o número de votantes, o número de votantes em separado, as abstenções, as impugnações e demais ocorrências julgadas pertinentes e será assinada por todos os integrantes da Mesa Eleitoral Receptora.
7.8.2 - Lacrada a urna e lavrada a ata, serão as mesmas encaminhadas, de imediato, pelos membros da Mesa Eleitoral Receptora ao Presidente da Comissão Eleitoral.

8 - DA APURAÇÃO
8.1 - A apuração dos votos terá caráter público e será procedida pela Junta Escrutinadora, na mesma sala onde houve a votação, imediatamente após a eleição.
8.2 - Os procedimentos de apuração serão realizados de forma a garantir a lisura do processo.
8.3 - As cédulas viciadas por identificação, emendas ou rasuradas serão anuladas.

8.4 - Os votos serão apurados por urna, conferidos com os constantes nas atas das respectivas mesas eleitorais receptoras, sendo a divulgação dos resultados nos seus números finais de votantes, nos votos válidos, nos votos nulos e nos votos brancos.
8.5 – Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos aptos a votar.
8.6 - Encerrada a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral determinará a um membro a lavratura da respectiva ata em livro próprio, que será assinada por todos os integrantes da Comissão, nela constando os principais dados dos relatórios das Mesas Eleitorais Receptoras e o resultado da eleição.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1 - Após o encerramento da apuração, a Comissão Eleitoral remeterá os resultados da eleição, inclusive com a expressa indicação do nome do candidato eleito para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
9.2 - Os resultados da eleição e o nome do candidato eleito devem ser homologados pelo Prefeito Municipal.
9.3 - A oficialização do eleito a Direção deverá se fazer acompanhar de cópia das atas finais da Junta Escrutinadora e da Comissão Eleitoral.
9.4 - Todo o material eleitoral ficará arquivado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por um período de 02 (dois) anos.
10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - No dia da eleição não será permitida propaganda eleitoral nos recintos de votação.
10.2 – A campanha deverá ser realizada no período de 20/02/2024 à 26/02/2024
10.3 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral, de Mesa Eleitoral Receptora ou da Junta Escrutinadora.
10.4 - Nos dias de eleição não serão admitidos o transportes de eleitores, práticas de boca de urna, ou outras ações que prejudiquem o ato de escolha democrática da direção das escolas.
10.5 - Os protestos e impugnações de ocorrências verificadas durante a votação e apuração dos votos somente serão admitidos se apresentados, mediante suas respectivas fundamentações, pelo candidato ou fiscal responsável e serão julgados imediatamente pela Comissão Eleitoral.
10.6 – No caso de inobservância das regras deste Edital ou configurado abuso, por parte do candidato, o mesmo estará sujeito a cassação de sua candidatura.
10.7 - Do resultado final da eleição, caberá recurso, por estrita argüição de ilegalidade, à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de sua proclamação oficial, devendo o mesmo ser resolvido dentro de no máximo 15 (quinze) dias.
10.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, assessorados pela Procuradoria Geral do Município.

Antonina, 21 de dezembro de 2023

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5AFF17C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 331/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- R$ 14.326,95

Decreto nº 331/2023 de 24/11/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.326,95 (catorze mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do secretario
04.001.04.122.0000.0.005. Gabinete do secretario
45 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 14.326,95

Total Suplementação: 14.326,95
Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do secretario
04.001.04.122.0002.2.010. Manut. do gab. do secret. financeiro
507 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 14.326,95

Total Redução: 14.326,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado
em 24 de novembro de 2023.

Rafael Neves Alves Secretario de Fazenda

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CB42FBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 324/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - R$ 394.000,00

Decreto nº 324/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.0.007.		Precatórios	
48 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
203 - 3.3.90.36.00.00 07.000.00.000.0000.0.000.	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SECRETARIA DE SAUDE	108.000,00
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
319 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
326 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00 10.000.00.000.0000.0.000.	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
395 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	112.000,00

FÍSICA
Total Suplementação: 394.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte:	495			30.000,00
Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000	Fonte:	1000			364.000,00
	Artigo	**3º** -	Este	**Total da Receita:** Decreto entrará em	**394.000,00** vigor na da

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estadoem 09 de novembro de 2023.

Rafael Neves Alves Secretario de Fazenda

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D0DE0666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 332/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - R$ 960.000,00

Decreto nº 332/2023 de 09/11/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.	Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
335 - 4.4.90.52.00.00	374 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	960.000,00
	Total Suplementação:	**960.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 374 960.000,00

Total da Receita:**960.000,00**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigorna da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina,Estadoem 09 de novembro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario deFazenda

JOSE PAULO VIEIRAAZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:878942F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 325/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS - R$ 245.249,54

Decreto nº 325/2023 de 09/11/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 245.249,54 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal da Criança e do Adolesce	
10.003.08.244.0005.1.239.	Execuçao de Prjetos FIA	
427 - 3.3.90.30.00.00	31771 MATERIAL DE CONSUMO	45.249,54
428 - 3.3.90.39.00.00	31771 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
430 - 4.4.90.52.00.00	31771 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	Total Suplementação:	**245.249,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 771 245.249,54
Total da Receita:245.249,54
Artigo 3º - Este Decreto entrará emvigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina,Estadoem 09 de novembro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Fazenda

JOSEPAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:22B8EEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 321/2023 - ABRE CRÉDITOADICIONALSUPLEMENTARE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - R$ 12.318,32

Decreto nº 321/2023 de 09/11/2023

Ementa:Abre CréditoAdicionalSuplementare
daoutras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto nocorrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.318,32 (doze mil trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000. Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.234. Execução de Projetos de Convenios com Orgãos Federais
130 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.318,32
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistencia Social
10.001.08.122.0005.2.050. Gab. do sec. assist. social
396 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
Total Suplementação: 12.318,32

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do secretario
04.001.04.122.0000.2.038. Auxilios e contribuições
52 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS **2.318,32**
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000.. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social
10.001.04.122.0005.2.059. Manutenção do Conselho Tutelar
385 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
8.000,00
10.001.04.122.0005.2.311. Manutenção da Casa de Passagem
388 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO **2.000,00**
Total Redução: 12.318,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina,Estado em 09 de novembro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Fazenda

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Secretario de Fazenda Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:454C6E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 - CREDENCIAMENTO DE PROPRIETÁRIOS DE RPPN (RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL) LOCALIZADAS EM ANTONINA/PR PARA O PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS MUNICIPAL – PSAM ”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com sede na Rua Nicolau Feres - Batel, Antonina/PR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, em especial na Lei Municipal nº 37/2020 de 02 de setembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 327/2022, de 23 de dezembro de 2022,

TORNA PÚBLICO,

para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente“**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPRIETÁRIOS DE RPPN (RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL) LOCALIZADAS EM ANTONINA/PR PARA O PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS MUNICIPAL – PSAM ”**, nos termos da Lei Municipal nº 37/2020 de 02 de setembro de 2020 e Decreto nº 327/2022 de 23 de dezembro de 2022.

1- O Pagamento por Serviços Ambientais Municipal - PSAM é destinado para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN - existentes no território do Município de Antonina, com o objetivo de promover a conservação da biodiversidade, a regulação do clima e a proteção dos processos ecológicos essenciais e ampliar as funções prestadas pelos ecossistemas naturais conservados, imprescindíveis para a manutenção das condições ambientais adequadas à sadia qualidade de vida, funções estas que podem ser restabelecidas, recuperadas, restauradas, mantidas e melhoradas pelos proprietários, com o apoio e incentivo do poder público.

2 - O não preenchimento de qualquer requisito estabelecido na Lei Municipal nº 37/2020 de 02 de setembro de 2020 e Decreto nº 327/2022 de 23 de dezembro de 2022 inviabiliza a adesão do imóvel ao PSAM, assim como, as propriedades que não derem cumprimento ao que foi estabelecido no PIP não farão jus ao recebimento dos pagamentos.

3 - As inscrições são gratuitas, devendo os interessados apresentaram todos os documentos relacionados na Lei Municipal nº 37/2020 de 02 de setembro de 2020 e Decreto nº 327/2022 de 23 de dezembro de 2022, e poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Nicolau Feres - Batel, Antonina/PR, a partir da publicação do presente edital até 25 de janeiro de 2024, das 9h às 16h, ou por meio e-mail:adm.semad@antonina.pr.gov.braté às 23h59min. do dia 25 de janeiro de 2024.

4. A Secretaria competente não se responsabilizará por inscrições não enviadas em razão de problemas particulares dos candidatos e/ou de congestionamento do servidor web.

5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e no site oficial www.antonina.pr.gov.br.

6. Do resultado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação das empresas que aderiram ao Projeto, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Nicolau Feres - Batel, Antonina/PR.

7. Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou Comissão designada e o relatório de Seleção do Chamamento Público poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico a critério do Secretário.

8. A participação neste Edital de Chamamento Público de Credenciamento importa na concordância dos termos e condições deste Edital.

9. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Antonina, pois, não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

10. Caso ocorra revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, o candidato/credenciado não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.

11. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Secretaria responsável.

Antonina, 21 de dezembro de 2023

MURILO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CD759A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 356/ 2023 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

DECRETO 356/ 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão de Taxa de Coleta de Lixo (TCL)

JOSE PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 001/2018 estabelece que a taxa de oleta de resíduos sólidos/lixo deverão ser reajustadas de forma que permitam o melhoramento e expansão dos serviços e a necessidade de preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro e ainda, atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando que é necessário repassar às tarifas e taxas com as perdas econômicas, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos.

Considerando a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando a Lei nº 54 de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Antonina para o período de 2022 a 2025, combinada com a Lei Federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que ressalta que os serviços públicos de saneamento básico terão sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração que permita recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência;

Considerando o § 3.º do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 001/2018, que estabelce que o custo total do serviço será fixado com base nos custos apurados pelo serviço coleta, remoção, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e outros resíduos domiciliares e não domiciliares e as atividades administrativas e técnicas, com base nos valores anuais levantados no exercício anterior, com as respectivas atualizações monetárias.

RESOLVE:
Art.1º - Fica reajustada a taxa de coleta de resíduos sólidos, em 36,59% (trinta e seis vírgula cinquenta e nove por cento) variação INPC de 03/2018 a 11/2023, a partir das faturas vencíveis em 2024, na ordem dos valores constantes no anexo único do presente decreto, objetivando a sustentabilidade econômico-financeira e qualidade do serviço disponibilzado à população.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2023

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

DECRETO 356/ 2023

ANEXO ÚNICO

TABELA DO VALOR ANUAL/MENSAL DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO

TIPO	Valor anual (lançamento em carnê – parcela única)	Valor mensal (lançamento em fatura de água - 10 vezes)
Residencial	R$ 177,57	R$ 17,76
Comercial	R$ 300,50	R$ 30,05

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2023

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F630EF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 348/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 348/2023 de 11/12/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 59/2022 e Lei nº 65/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de 63.947,56 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451..0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
152 – 3.3.90.39.00.00 – 01504 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 25.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.04.131..0003.2.068 – Desenv dos assuntos de com e cultura
448 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física...R$ 2.983,00

14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.001.00.000.0000.0.000- Execução geral da Secretaria de Agricultura
14.001.18.541.0052.2.181 – Manutenção do gabinete do Secret de Agricultura
475 – 3.3.90.30,.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 24.922,14

16.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
16.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Segurança
16.001.06.182.0037.2.320 – Manutenção do gabinete do Secret de segurança
489 – 3.3.90.39.00.00 – 01504 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 11.042,42

Total Suplementação: R$ 63.947,56

Art. 2 º - Para atender o disposto no artigo 1º desta decreto, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.15.451..0037.1.009 – Sinalização urbana
166 – 4.4.90.51.00.00 – 01504 – Obras e Instalações....R$ 36.042,42

08.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.003.00.000.0000.0.000- Execução de projetos de agrec e m ambiente
08.003.18.541..0051.1.224 – Gestão de resíduos sólidos
369 – 3.3.90.39.00.00 – 01504 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 27.905,14

Total Redução: R$ 63.947,56

Art. 3º - Esta decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, em 11/12/2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FF4A47C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 347/2023 DE 11/12/2023 -ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. R$ 302.950,17

Decreto nº 347/2023 de 11/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e

da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 302.950,17 (trezentos e dois mil novecentos e cinqüenta reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
07.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de saude
07.001.10.301.0030.2.015. Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária
309 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 52.950,17
323 - 3.3.90.36.00.00 31334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO
12.000.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022. Preservação trad. e desenv. da cultura
452 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 50.000,00

Total Suplementação: 302.950,17

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000 FONTE 31334 252.950,17
Receita: 1.9.9.9.99.11.01.00000000 FONTE 1000 50.000,00

Total da Receita: 302.950,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 11 de dezembro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES JOSE PAULO VIEIRAAZIM
Secretario deFazenda Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:983BB4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 350/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 350/2022 DE 11/12/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 278.682,22 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451..0003.2.027 – Manutenção iluminação pública urbana
123 – 3.3.90.39.00.00 – 01507 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 278.682,22

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 278.682,22

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita 1.2.4.1.50.01.00.00000000 Fonte 1000 R$ 278.682,22

TOTAL RECEITA.....R$ 278.682,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 11/12/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4030DBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 353/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 353/2022 DE 11/12/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361..0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
204 – 3.3.90.39.00.00 – 01103 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 81.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 81.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita 1.1.1.3.03.12.01.00000000 Fonte 1000 R$ 81.000,00

TOTAL RECEITA.....R$ 81.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 11/12/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:59221822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, por seu Presidente, considerando que não houve recurso do resultado publicado, HOMOLOGA o resultado final, declarando aprovado(s):
1º. Leandro Henrique Ferreira
Astorga, 22 de dezembro de 2.023..

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:C1FA904F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 085/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 18/01/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de preço para eventuais aquisições mudas de plantas ornamentais com mão de obra para plantio, mudas de árvores para arborização urbana, composto orgânico, substrato, substrato florestal e fertilizante químico.O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 21 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EB628956

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 086/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 22/01/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a aquisições de materiais e equipamentos para uso no setor odontológico, para o acondicionamento de insumos da Farmácia Municipal,para uso em domicilio, contemplando pacientes do SUS, atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e para a saúde pública do município de forma geral.O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 21 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F7F83182

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
LEILÃO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 25 de Janeiro de 2024, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade LEILÃO, tendo como objeto a alienação (venda) de 27 (Vinte e sete) veículos declarados antieconômicos para o Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 22 de Dezembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:41BA6678

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, localizada na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga – Paraná, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2023, no Paço Municipal de Astorga - PR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, DO TIPO MAIOR OFERTA **Concessão de direito real de uso do imóvel denominado de Quiosque Orlando Pinto, com área total construída de 24 m², pátio externo de paver medindo 87,60 m², localizado na área externa do "Estádio Orlando Pinto", situado na Gleba Patrimônio Astorga, no Município de Astorga - PR** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br, ou no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga, 22 de Dezembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7CBAA6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.293/2023

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNCIPAL DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art.1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Astorga autorizada a expedir, mediante Ato, a regulamentação das demais disposições não contempladas na presente lei, pertinentes às regulamentações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Astorga PR.
Art.2º - No âmbito do Poder Legislativo, o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos, serão designados por Portaria subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanente da Administração Pública.
§1º. - Por se tratar de um ente estatal com um quadro de servidores diminuto, se não houver servidores efetivos ou empregados públicos aptos a assumirem a função de agente de contratação, poderão ser nomeados servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, visando preservar o princípio da segregação de funções e a necessidade de nomeação de servidor com formação compatível.
§2º. - Não viola o princípio da segregação de funções a acumulação da função de agente de contratação com a de membro da comissão de contratação, fiscal e gestor de contrato, haja vista o diminuto quadro de servidores, sendo vedado apenas ao agente público acumular as funções de fiscal de contrato e gestor do mesmo contrato.
Art.3º- A Câmara Municipal realizará a licitação na modalidade direta, compreendida a dispensa de licitação e a inexigibilidade, sendo que, caso haja necessidade de realização de licitação pela modalidade pregão, concorrência, concurso, leilão ou diálogo competitivo, fica autorizada a celebração de termo de cooperação entre o Poder Legislativo e Poder Executivo para que este realize o certame por seu departamento e equipe competente, com empenhamento e pagamento da despesa pelo Poder Legislativo.
Art.4º- No âmbito da Câmara Municipal de Astorga a elaboração do plano de contratações anuais e a realização de estudo técnico preliminar é facultativa no caso de licitação sob a modalidade direta e para bens e serviços comuns.
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:79028408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.294/2023

SÚMULA: DENOMINA DE "Jailton Godoi CustOdio" o poço artesiano COMUNITÁRIO localizado naS PROXIMIDADES DA RUA MATO GROSSO no distrito de içara, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, EStado do paraná e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art.1º - Fica denominado de "Jailton Godoi CustOdio" o poço artesiano comunitário localizado nas proximidades da Rua Mato Grosso no Distrito de Içara, no Município de Astorga, Estado do Paraná.
Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário
Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC605A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.295/2023

SÚMULA: fica reconhecido como patrimônio histórico, cultural e artístico do município de astorga, o prédio dA IGREJA MATRIZ DE ASTORGA, SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA praça joão janssen, NESTA CIDADE DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art.1º - Fica declarado PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO do Município de Astorga a Igreja Matriz de Astorga, Santuário de Nossa Senhora Aparecida, localizada na Praça João Janssen, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A presente declaração deverá ser encaminhada ao Departamento de Educação, Cultura e Obras do Município de Astorga, para o Registro de Bens Tombados perante os órgãos Estaduais e Federais responsáveis.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, Governo Estadual e Federal, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de conservar e restaurar o monumento.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.
Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:65D83B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
- Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 243,74 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDERECO	QUADRA	LOTE
13245	08.***.***/****-18 041.***.***-07	RUA ALZIRA DE OLIVEIRA LOPES BARROSA	25	11
13252	08.***.***/****-18 049.***.***-21	RUA AVENIDA DAS TORRES	26	6
14340	19.***.***/****-10 020.***.***-23	AVENIDA VITÓRIA	03	01
14339	064.***.***-12	RUA WALDOMIRO PAULINO CARDOSO	2	8/9/10
9605	678.***.***-72	RUA ELIDIO MENOLLI	8	21

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:54FE571D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 115/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	936.264,04	20/12/2023
- FUNDEB 60%	623.455,28	20/12/2023
- INCRA - ITR	8.197,92	20/12/2023
- FUNDEB 60%	81.068,21	21/12/2023
- Fundo Especial do Petróleo	49.212,50	21/12/2023

Astorga, 22 de Dezembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF062AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 040/2023

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Sistema único de Assistência Social – SUAS ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores.

Considerando aapreciação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeiro dos Serviços/ Programas e IGD/SUAS a decisão da Plenária na reunião realizada no dia 20 de dezembro de Ata 011/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro de Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social –SUAS referentes a recursos recebidos pelo Município em 2022.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada -Sistema Único de Assistência Social - IGD – SUAS do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS referentes a recursos recebidos pelo Município em 2022

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 20 de dezembro de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:007B52CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 041/2023

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família – IGD/PBF ano de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores.

Considerando a apreciação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família – IGD/PBF a decisão da Plenária na reunião realizada no dia 20 de dezembro de Ata 011/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família IGD/PBF do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referentes a recursos recebidos pelo Município em 2022.

Art. 2º -- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 20 de dezembro de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:463EA992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2023
Decreto nº 30/2023 de 22/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2657/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
48 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.000,00
52 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controlador Interno

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A14640A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 302/2023

PORTARIA N° 302/2023
De: 22/12/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial o (a) servidor (a) Simone Aparecida Lares e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio o (a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA LARES**, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, no período de 05/01/2024 a 03/02/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 05/01/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de dezembro 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:64005844

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2817/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2817/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 § I COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através de administração e gestão torna pública a contratação direta, por **Dispensa** em favor **INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº **07.565.202/0001-20**, com sede/domicílio na(o) **AV. CERRO AZUL, 864-A** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE, IMPORTAÇÃO DOS DADOS E E-MAILS DO SITE ATUAL, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ SOB O DOMÍNIO: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO ONLINE..**
Pelo **VALOR DE R$ 9.120,00(nove mil cento e vinte reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 22/12/2023
EDMAR GARDIOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:351E6C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO DE PROJETO / SMC/BJ PORTARIA Nº 238 DE 12.12.2023- PM

EDITAL 02/2023- Fomento à Capacitação Cultural de Barra do Jacaré/Pr.

Título da Proposta: Barra do Jacaré, entre histórias, memórias e contos.
Proponente: Fábio Nogaroli / CNPJ: 43.393.292/0001-52
Objeto Audivisual: Produção de um curta metragem.
Valor: R$ 27.831,08.

Conforme Itens 10.1 e 10.7 do Edital de Chamamento Público 01/2023, a análise das documentações de habilitação e seleção de projetos, será realizada pela Comissão de Análise e Mérito dos Projetos –- CAMP/SMCE/BJ.

Ficha de Análise de Mérito Cultural do Projeto.

Descrição	**Avaliação/ Pontuação**
Clareza, qualidade e criatividade da proposta de **(0 a 25)**	25
Coerência da abordagem com o público-alvo/classificação indicativa descrita na proposta de **(0 a 25)**	25
Capacidade de execução - possibilidade de execução da proposta, existência de requisitos técnicos para a realização de **(0 a 25)**	20
Experiência profissional/currículo: experiência artístico/profissional que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento e experiência na área escolhida de **(0 a 25)**	30
Pertencente à grupo minorizado? (5 pontos por anexo com autodeclaração) de **(0 a 25)**	-
Conclusão e Pontuação Final .	**100**

Sala da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Barra do Jacaré-Estado do Paraná, Pr, em 20 de dezembro de 2023.
Daniel Gonçalves da Costa
Presidente
CPF/438.471.889-68

Isabela Aparecida Penha de Carvalho **Membro** CPF 109.808.869-70	Rosangela Aparecida Barlati Dutra **Membro** CPF 737.957.639-91

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8D724936

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO DE PROJETO / SMC/BJ PORTARIA Nº 238 DE 12.12.2023- PM

EDITAL 03/2023- Fomento à Capacitação Cultural de Barra do Jacaré/Pr.

Título da Proposta: Cinema nos Bairros.
Proponente: Fábio Nogaroli / CNPJ: 43.393.292/0001-52
Objeto Audivisual: Realização de sessões de cinema etinerante.
Valor: R$ 6.361,54.

Conforme Itens 10.1 e 10.7 do Edital de Chamamento Público 01/2023, a análise das documentações de habilitação e seleção de projetos, será realizada pela Comissão de Análise e Mérito dos Projetos – CAMP/SMCE/BJ.

Ficha de Análise de Mérito Cultural do Projeto.

Descrição	**Avaliação/ Pontuação**
Clareza, qualidade e criatividade da proposta de **(0 a 25)**	25
Coerência da abordagem com o público-alvo/classificação indicativa descrita na proposta de **(0 a 25)**	20
Capacidade de execução - possibilidade de execução da proposta, existência de requisitos técnicos para a realização de **(0 a 25)**	25
Experiência profissional/currículo: experiência artístico/profissional que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento e experiência na área escolhida de **(0 a 25)**	25
Pertencente à grupo minorizado? (5 pontos por anexo com autodeclaração) de **(0 a 25)**	-
Conclusão e Pontuação Final .	**95**

Sala da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Barra do Jacaré-Estado do Paraná, Pr, em 20 de dezembro de 2023.
Daniel Gonçalves da Costa
Presidente
CPF/438.471.889-68

Isabela Aparecida Penha de Carvalho **Membro** CPF 109.808.869-70	Rosangela Aparecida Barlati Dutra **Membro** CPF 737.957.639-91

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B393D350

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO DE PROJETO / SMC/BJ PORTARIA Nº 238 DE 12.12.2023- PM

EDITAL 04/2023- Fomento à Capacitação Cultural de Barra do Jacaré/Pr.

Título da Proposta: Edição de Vídeos no Celular: Do básico ao avançado. .
Proponente: Fábio Nogaroli / CNPJ: 43.393.292/0001-52
Objeto Audivisual: Realização de curso de edição de vídeo.
Valor: R$ 3.193,90.

Conforme Itens 10.1 e 10.7 do Edital de Chamamento Público 01/2023, a análise das documentações de habilitação e seleção de projetos, será realizada pela Comissão de Análise e Mérito dos Projetos - CAMP/SMCE/BJ.

Ficha de Análise de Mérito Cultural do Projeto.

Descrição	**Avaliação/ Pontuação**
Clareza, qualidade e criatividade da proposta de **(0 a 25)**	25
Coerência da abordagem com o público-alvo/classificação indicativa descrita na proposta de **(0 a 25)**	25
Capacidade de execução - possibilidade de execução da proposta, existência de requisitos técnicos para a realização de **(0 a 25)**	25
Experiência profissional/currículo: experiência artístico/profissional que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento e experiência na área escolhida de **(0 a 25)**	25
Pertencente à grupo minorizado? (5 pontos por anexo com autodeclaração) de **(0 a 25)**	-
Conclusão e Pontuação Final .	**100**

Sala da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Barra do Jacaré-Estado do Paraná, Pr, em 20 de dezembro de 2023.

DANIEL GONÇALVES DA COSTA
Presidente
CPF/438.471.889-68

ISABELA APARECIDA PENHA DE CARVALHO Membro CPF 109.808.869-70	***ROSANGELA APARECIDA BARLATI DUTRA*** Membro CPF 737.957.639-91

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C6375C65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DE PROJETO

APRESENTADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - PM

Aos 18.12.2023 (dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três), sob convocação e Presidência de Daniel Gonçalves da Costa (Diretor Municipal de Cultura) a Comissão de Análise e Mérito de Projeto, composta pelos demais Membros: Isabela Aparecida Penha de Carvalho e Rosangela Aparecida Barlati Dutra, nomeada pela Portaria 238/2023-PM, as 14:00 horas, veio se reunir na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Rua Antonio Santos Neto 549, para avaliação e seleção de Projetos e Propostas dos Agentes de Cultura apresentados: 1ª Empresa: Fábio Henrique Bonfatti Paduim, CNPJ 43.532.973/0001-84, Rua XV de novembro nº. 712 Barra do Jacaré; 2ª Empresa Lennon Rodolfo Pires Vaz – CNPJ 15.503.678/0001-64 Rua Alvares Pereira nº. 6000. S. 13 Anexo A, São José do Rio Preto – SP; 3ª Empresa: RN Produções Ltda CNPJ 09.675.845/0001-04, Av. Miguel Komarchewski nº. 101 Campo Tenente –PR; 4ª Empresa: Fabio Nogaroli CNPJ 43.393.292/0001-82, Rua Prefeito Roberto Brzezinski nº. 2.077 Campo Mourão/PR. A Comissão na análise das documentações de habilitação, constatou a ausência das documentações de habilitações da 1ª, 2ª e 3ª empresa, apresentando somente a 4ª empresa. Sendo por esta ausência de documentações a 1ª, 2ª e 3ª empresas desabilitadas neste item. Passando então para a 2ª fase de análise de projetos culturais somente a empresa Fabio Nogaroli CNPJ 43.393.292/0001-82, Onde veio apresentar 4 projetos culturais, sendo eles assim nominados: 1º Projeto "Barra do Jacaré, entre histórias e contos, no valor de R$ 27.831,08; " 2º Projeto " Cinema nos bairros". No valor de R$ 6.361,54; 3º Projeto Show de Calouros Festival Harmonia, no valor de 15.144,77, 4º Projeto – Edição de vídeos no Celular: Do básico ao avançado, no valor de R$. 3.193,90. Conforme edital cada projeto para ser aprovado, deverá alcançar no mínimo 50 pontos. Vindo a Comissão a analisar separadamente os projetos 4 projetos, aprovando-os com as seguintes pontuações: 1º Projeto 100 pontos; 2º Projeto 95 pontos; 3º Projeto 100 pontos e 4º Projeto 90 pontos. A comissão concordando com o seguinte resultados declara aprovados os 4 projetos do Agente Cultural Fábio Nogaroli.
Não havendo nada mais a ser tratado e para constar foi lavrado a presente Ata que segue assinado pelo Presidente e Membros da Comissão.

DANIEL GONÇALVES DA COSTA
Presidente

ISABELA APARECIDA PENHA DE CARVALHO	***ROSANGELA APARECIDA BARLATI DUTRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E20A7679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 236/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS - ME**, CNPJ: 47.155.441/0001-26, com sede na Rua Vantuil Amaral Gurgel, n.º 173, Bairro: Res. Arthur Boigues, Álvares Machado – SP, CEP: 19.160-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS. Conforme as especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Justificativa conforme a solicitação do fiscal contrato em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Acréscimo.
Fica acrescido 24,80 %, sobre o valor inicial, totalizando no valor de R$ 36.679,20 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)., de acréscimo no valor do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:118055A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2023, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, e do outro lado a empresa, **S.C COMERCIAL – EIRELI - ME,** CNPJ/MF nº. 20.758.465/0001-13, sede na Avenida Felipe Camarão, n.º 1368, Vila Silveira em Nova Esperança – PR, CEP: 87.600-000.
Objeto: Aquisição de Lente para Câmera Fotografica, Cartão de Memória e Colete para Fotógrafos.
Valor total, **R$ 5.199,00** (cinco mil, cento e noventa e nove reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor(a) DANIEL GONSALVES DA COSTA.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 13 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:877A45EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR112/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR112/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 12/01/2024, às 13:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 21 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3C9B6639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 075/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença Prêmio, em conformidade com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art. 79, para a servidora MARISETE PEDROLO, matrícula 437, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 26/12/2023 a 24/03/2024, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 26 de dezembro de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:A888E83B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR Nº 013/2023

Dispõe sobre a alteração da Relação Municipal de Medicamentos Disponibilizados pelo SUS de Bituruna - REMUME, biênio 2023-2024, para inclusão de medicamentos, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião de número 011/2023 – reunião ordinária, realizada em 24 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348 de 04 de julho de 1991 e suas alterações, considerando:

- A portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos e prevê a reorientação da Assistência Farmacêutica, fundamentada na descentralização da gestão, na promoção do uso racional de medicamentos, na otimização e na eficácia do sistema de distribuição no setor público;

- A Resolução do CNS nº 338, de 06 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e prevê que a garantia

de acesso e equidade às ações de saúde, inclui, necessariamente, a Assistência Farmacêutica e para isso propõe a descentralização das ações, com definição das responsabilidades das diferentes instâncias gestoras, entre outras medidas; e

- A REREME – Relação Regional de Medicamentos Essenciais;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Disponibilizados pelo SUS no Município de Bituruna na REREME com inclusão de medicamentos para o biênio 2023-2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 24 de novembro de 2023.

Claudia Conceição Comerlato
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 013/2023, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:5B865888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2021 ADITIVO N.º 003/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RUBENS JOSE DE SOUZA**, sito a R JOÃO STANGHERLIN, 91, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 22.828.896/0001-34, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 17/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 037/2021, a partir de seu vencimento, até **31/12/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Solda com equipamentos e insumos disponibilizados pela Contratada.
1.2 Fica aditado o valor do contrato n.º 037/2021, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INPC acumulado de 05/2021 a 11/2023, passando o valor mensal para **R$ 105,84 (cento e cinco reais e oitenta e quatros centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 21 de dezembro de 2023.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
RUBENS JOSE DE SOUZA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4C284BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (08/12/2023), Alvadi Coelho, matrícula 2458, do Cargo Comissionado Assessor de Planejamento, AS-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3B2DAD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 223/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.7.2034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$358.767,05
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	358.767,05

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$358.767,05

			01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110	Emendas Impositivas especial - Individuais transferência	358.767,05

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:3B7F3C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (08/12/2023), Maicol Renato Barbizan da Silva, matrícula 2478, do Cargo Comissionado Assessor de Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, AS-03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:EEB17ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido para Fundação Municipal de Saúde, até a data de 08 de dezembro de 2024, o Servidor Rubens Nieviadonski, RG 6.507.192-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - O servidor acima poderá, à critério do Município, ser requisitado a retornar ao exercício de suas funções junto ao Município, mediante comunicação prévia à Fundação Municipal de Saúde.

Art. 3º - O ônus da remuneração do referido servidor será pela Fundação Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de dezembro de 2023.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:CA76E905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (11/12/2023), Alvadi Coelho, RG 10.328.985, no Cargo Comissionado de Assessor de Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, AS-03, em conformidade com a Lei 1954/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:FABEE98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Joelcio Roberto Sandri, matrícula 1989, ocupante do cargo de Servente, para que o mesmo lidere a equipe de instalação e manutenção de tubulação e galeria pluvial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:89A313DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei 847/2002 (Plano de Carreira, Quadro de vagas e Remuneração do Magistério de Bituruna, de 12/11/2002);
RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Comissões da Avaliação dos Professores das Escolas da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Regulamento para Progressão Funcional, de 12/11/2002 (anexo III, da Lei nº 847/2002).
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Nome	Função
Daniela Cristina Venturin	Secretária Mul. De Educação
Roseli Rubbo	Supervisora Pedagógica
Silmara Goncalves Da Maia	Diretora
Vanessa Melnick De Oliveira	Professora
Cleonice Mara Ravanello	Professora
Marisete Aparecida Zamboni Kampmann	Representante do Sindicato

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AA1B4D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (11/12/2023), Maicol Renato Barbizan da Silva, RG 6.004.027-3, no Cargo Comissionado Assessor de Planejamento, AS-01, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A97321CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (29/12/2023), Miguel Alceu Padilha, matrícula 2426, do Cargo Comissionado de Coordenador de Meio Ambiente, CC-02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:77E5208E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 – PSS - 03/2022

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 – PSS - 03/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN** e o(a) Sr.(a) ANDREINA LILIAN ERVITE, residente e domiciliado(a) a POV. RIO DO GRISSI, nº SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, Matricula 417806, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31 de janeiro de 2023, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03 de maio de 2024, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/12/2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANDREINA LILIAN ERVITE
Contratada

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3BE8F559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 – PSS - 03/2022

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 – PSS - 03/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN** e o(a) Sr.(a) LUANA DE FATIMA CORDEIRO, residente e domiciliado(a) a POV. TERRA SANTA, nº SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, Matricula 417807, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13 de fevereiro de 2023, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03 de maio de 2024, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/12/2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

LUANA DE FATIMA CORDEIRO
Contratada

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:389BB88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 – PSS - 03/2022

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 – PSS - 03/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN** e o(a) Sr.(a) DANIELA CASSIA LAMBRECHT, residente e domiciliado(a) a RUA GIOVANETTE VAZ, nº 20, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, Matricula 417810, doravante

denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09 de março de 2023, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03 de maio de 2024, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/12/2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

DANIELA CASSIA LAMBRECHT
Contratada

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:02AC5BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 – PSS - 03/2022

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 – PSS - 03/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN** e o(a) Sr.(a) VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO, residente e domiciliado(a) POV. LINHA BARRO PRETO, SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, Matricula 417812, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28 de março de 2023, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03 de maio de 2024, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/12/2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO
Contratada

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4D7B8F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 – PSS - 03/2022

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 – PSS - 03/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN** e o(a) Sr.(a) CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) a RUA GIOVANETTE VAZ, nº SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, Matricula 417815, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09 de maio de 2023, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03 de maio de 2024, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/12/2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7BE8457E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 – PSS - 03/2022

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 – PSS - 03/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN** e o(a) Sr.(a) ENICE EURICH, residente e domiciliado(a) a POV FAZENDINHA, nº SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, Matricula 417814, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09 de maio de 2023, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03 de maio de 2024, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/12/2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ENICE EURICH
Contratada

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:88824192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022 – PSS - 03/2022

2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022 – PSS - 03/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN e o(a) Sr.(a) EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA, residente e domiciliado(a) a RUA MICHEL DALZOTTO FERREIRO, nº SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, Matricula

417748, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13 de maio de 2022, e 1º Termo Aditivo firmado no dia 16 de dezembro de 2022, altera-se a Cláusula Quarta - Da Vigência – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03 de maio de 2024, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/12/2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:280743BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 75-2019

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 75-2019

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 75-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COPEL DISTRIBUICAO S.A.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, sita na RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUE - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC, portador (a) do Cpf sob nº039.119.089-03, domiciliada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUÊ - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/07/2019, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____ –
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5154E0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

Pregão Nº 72/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IJ STRAPASSON & CIA LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍ-COLAS PARA FRUTICULTURA, USO MÉDICO VETERINÁRIO, APICULTURA E PARA ATEN-DER AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EMENDAS IMPOSITI-VAS, (MICROTRATOR, CENTRÍFUGA MEL, PENEIRA/COADOR MEL, BALDE COM TAMPA, CILINDRO ALVEOLADOR, CAVALETE E FACA DESOPERCULAÇÃO, DECANTADOR MEL, RAÇÃO CÃO, LUVAS, SERINGAS, AGULHAS, CORDA, MEDICAMENTOS, ROÇADEIRA COSTAL, LONA ESTUFA, PULVERIZADOR, TESOURA DE PODA, ALCEADOR, MOEDOR/DESENGAÇADOR UVAS PIPA 200L, MÁQUINA/PANELA EXTRATORA SUCO A VAPOR), a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFOR-MIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 914,00 (Novecentos e Quatorze Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 17/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
IDENILSON JOAO STRAPASSON
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:41776F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SHIRLEI DA PENHA PEREIRA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 851,86 (Oitocentos e Cinqüenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SHIRLEI DA PENHA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8A7DF0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.130,00 (Oito Mil, Cento e Trinta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:01E310F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023

Pregão Nº 67/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 61.743,87 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FFA4EDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 213,78 (Duzentos e Treze Reais e Setenta e Oito Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

CONTRATANTE EDSON FLÁVIO HOFFMANN PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO GEFERSON JUNIOR WOGNEI REPRESENTANTE

_____
CONTRATANTE
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2B060E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023
DATA: 22/12/2023

SÚMULA: Altera os artigos 5º e 9º da Lei Complementar nº 003/2017, de 29/09/17, que dispõe sobre a Planta Genérica de valores venais (valor por metro quadrado de edificações e terrenos), para fins de cálculo do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Complementar nº 003/2017, de 29/09/17, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5°. Para cálculo do valor venal dos imóveis situados fora da área urbana para o lançamento e cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), será considerado os valores da Tabela abaixo:

I - Tabela de valores expressos em reais e localização na área rural do município de Boa Vista da Aparecida (imóveis que não confrontem com o Lago Salto Caxias):

Tipo	*Valor por Hectare*	*Valor por alqueire*
Mecanizada	*R$ 27.531,98*	*R$ 66.627,46*
Mecanizável/Pastagem	*R$ 16.519,18*	*R$ 39.976,47*
Inaproveitável	*R$ 11.012,77*	*R$ 26.650,97*

II - Tabela de valores expressos em reais e localização na área rural do município de Boa Vista da Aparecida (setor turístico – imóveis confrontantes ao Lago Salto Caxias):

Tipo	*Valor por Hectare*	*Valor por alqueire*
Mecanizada	*R$ 38.544,79*	*R$ 93.278,45*
Mecanizável/Pastagem	*R$ 27.531,98*	*R$ 66.640,42*
Inapropriável	*R$ 16.193,26*	*R$ 39.376,47*

.....”
Art. 2º. O artigo 9º da Lei Complementar nº 003/2017, de 29/09/17, que dispõe sobre a Planta Genérica de valores venais (valor por metro quadrado de edificações e terrenos), para fins de cálculo do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), passa a ter a seguinte redação:

“.....Art. 9º. Os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana poderão realizar o pagamento parcelado em até 08 (oito) parcelas mensais sendo concedido os seguintes descontos para pagamento antecipado:

§ 1º. Para pagamento a vista até a data do vencimento será concedido 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor total.

§ 2º. Para o pagamento em até 02 (duas) parcelas da data do vencimento será concedido 15% (quinze por cento) do desconto sobre o valo total.

§ 3º. Para pagamento em até 04 (quatro) parcelas da data do vencimento, será concedido 10% (dez por cento) do desconto sobre o valor total.

§ 4º. Para pagamento em até 08 (oito) parcelas, não haverá incidência de desconto.”

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Complementar nº 003/17 de 29/09/17, que dispõe sobre a Planta Genérica de valores venais (valor por metro quadrado de edificações e terrenos), para fins de cálculo do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Transmissão de bens Imóveis (ITBI).

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 22 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:34EB8CBE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 791/2023

LEI Nº 791/2023
Data: 22/12/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos financeiros para a Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros para a Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Boa Vista Da Aparecida/PR, inscrita no CNPJ nº 18.027.901/0001-32, com sede na Av. Tupi, 15, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, **no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

§ 1º. O valor repassado deverá ser utilizado exclusivamente para a reforma dos Centros Sociais das Comunidades da Linha Hípica e do Distrito de Flor da Serra em Boa Vista da Aparecida/PR.

§ 2º. A entidade beneficiada poderá buscar outras formas de auxílio para conclusão das obras.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas acerca da utilização dos recursos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o efetivo repasse, observando as diretrizes da Lei Municipal nº 577/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

10.004.22.661.0015.2087 APOIO A INDUSTRIA, AO COMÉRCIO E SERVIÇOS
10. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
10.004. DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
22. INDÚSTRIA
0015. APOIO A INDÚSTRIA, AO COMÉRCIO E AOS SERVIÇOS
2087. APOIO A INDUSTRIA AO COMÉRCIO E SERVIÇOS.
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 22 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:165450C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 185/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 185/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ELIANE DE MARTINI DELGADO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 130.740,00 (cento e trinta mil e setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8C9CA64E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 090/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 090/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SENGER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Cobertura da Quadra da Escola Municipal Duque de Caxias, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202104080-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até 08 de Janeiro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 08 de Março de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5BFCC9FD

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e parecer técnico do engenheiro civil do Município, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**CONSORA CONSTRUTORA LTDA (para os lotes 01 e 02 do edital)**
02	**B-ENG CONSTRUTORA LTDA (para o lote 02 do edital)**

A empresa B-ENG CONSTRUTORA LTDA foi inabilitada do lote 01 do edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, 22 de dezembro de 2023.

Presidente da Comissão: _____
Membros da Comissão: _____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1EB6DAB1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 013/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIA DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM FORMA DE PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARÁ ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
01	**KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA**	**R$ 40.484,09 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 40.484,09 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 22 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:48CF08D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO 007/2023

RESOLUÇÃO N.º 007/2023
Súmula: Dispõe sobre o Instrumento da Programação Financeira e Cronograma mensal da despesa para o Legislativo Municipal referente ao exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, Unidades Orçamentária, ficam limitados a valores constantes do Anexo I e II desta Resolução, que abrangerá:

Interferência Financeira;
Despesas Correntes;
Outras Despesas Correntes;
Despesas de Capital.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, terão suas execuções condicionadas aos limites fixados nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A tesouraria da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul compete, proceder a limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 22 dezembro de 2023.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:6E21A800

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1290/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1290/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
194	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	10.000,00
198	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00

	TOTAL	**R$**	**11.000,00**

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS

F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
788	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	5.500,00

	TOTAL	**R$**	**5.500,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**16.500,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
793	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	16.500,00

	TOTAL	**R$**	**16.500,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F2D60B80

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 10-2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE E COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.166/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO N° 11.476/2023
CREDENCIADOS:
EVANDRO ANTONIO MENDES
GUILHERME DE ANDRADE CARDOSO
SELMA MARIA DE ANDRADE
CELINA DE OLIVEIRA MORAIS
ANGELA RIBAS STADLER
JANDIRA PÔNCIO BOENO JACOMITE
ANTONIO AUGUSTO PONCIO JACOMITE
CLEITON TONIOLO
VALENTIN ANTONIO POLI
GEOVANA DE MELO CORREIA
CHRISTIAN WILLIAN CORREIA POLI
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EC941E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 116-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n°116/2023, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.441.991/0001-34, com sede à Avenida Getúlio Dorneles Vargas, n° 268-S, Ed. Santa Marta, centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.802-001, neste ato representada pelo Sr. JEAN PIER VACHELESKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 4.790.920 SSP/SC, inscrito no CPF nº 059.030.289-26, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Fica aditivada em **25%** a quantidade do item 1, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ROBERSON PENICCIOLI

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0D58D32F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 224-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 224/2023.
CONTRATADA: JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS 06587167942.
OBJETO: Aquisição de panificados para atender os Departamentos Municipais.
VIGÊNCIA: 21/12/2023 à 20/12/2024.
VALOR: R$ 66.393,00 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 93/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1494EE5B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 225-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 225/2023.
CONTRATADA: MARIA LUIZA PACHECO BASSANESI 08786872974.
OBJETO: Aquisição de panificados para atender os Departamentos Municipais.
VIGÊNCIA: 21/12/2023 à 20/12/2024.
VALOR: R$ 30.460,00 (trinta mil, quatrocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 93/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D07E0398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇAÕ PREGÃO Nº 053 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 053/2023
FORMA ELETRÔNICA

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **15 de janeiro de 2024**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, visando o **Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED, conforme convênio SECID/PARANACIDADE - PAM.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://bomsucesso.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:743F90F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 634/2023

Súmula: Dispõe sobre autorização para concessão de direito real de uso do prédio da rodoviária e dá outras providências.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte*

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à empresa **DEVANIR APARECIDO DE OLIVEIRA,** inscrito CNPJ sob o n.º 15.037.692/0001-10, com sede na Rua Domingos Barbosa,306, na cidade de Cafeara-PR, para exploração da instalação física do Terminal Rodoviário de Cafeara, Estado do Paraná, constante do Lote n.º 16, da Quadra n.º 20 da Planta Geral de Cafeara, contendo uma construção em alvenaria medindo 180m², localizado na Av. Brasil, s/n, na cidade de Cafeara-PR, onde a referida empresa irá explorar o imóvel para fins comerciais e funcionamento do terminal rodoviário de Cafeara para embarque e desembarque de passageiros, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogável a critério e conveniência do Executivo Municipal.

Art. 2° - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Parágrafo Único - A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma remunerada, onde a empresa foi vencedora em processo de Licitação sob n.º 178/2023, na modalidade de Concorrência sob n.º 02/2023, onde o objeto foi adjudicado nas seguintes condições: R$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à vista a título de pagamento pela Concessão de Direito Real de uso do imóvel e o valor de R$-650,00 (seiscentos e cinquenta reais), como valor mensal a título de aluguel, onde será corrigida monetariamente de forma anual pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Acumulado. O referido valor deve ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, enquanto perdurar a Concessão.

Art. 3° - Nas dependências do imóvel ora cedido a CONCESSIONÁRIA deverá manter, às suas expensas, seu estado de conservação, asseio, segurança e funcionamento, e o final da Concessão restituir tudo em perfeita condições e ordem na mesma forma que recebeu. As benfeitorias realizadas sobre o imóvel serão incorporadas ao imóvel, sem direito a indenização seja a qualquer título, ficando proibido de realizar qualquer benfeitoria sem concordância do Executivo Municipal.

Art. 4° - Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a ceder gratuitamente, uma sala comercial nas dependências do Terminal Rodoviária a empresa ou empresas de transporte Rodoviário, bem como autorizar a entrada e saída de veículos de transportes de passageiros.

§1° - A concessionária fica obrigada a manter aberto os sanitários Masculino e Feminino e sala de Espera do Terminal Rodoviário, nos horários de embarque e desembarque de passageiro, todos os dias da semana, inclusive feriados.

§2° - A empresa ora beneficiada deverá ainda, zelar ou conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental, bem como fica obrigada a cumprir totalmente com as condições estabelecidas no processo licitatório sob n.º 178/2023 – Concorrência nº 02/2023.

§ 3º - A concessionária também fica proibida de explorar qualquer espécie de jogos eletrônicos, baralhos, sinuca e similares.

Art. 5° - A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado conforme legislação, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6° - A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo Único - A rescisão e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados, conforme previsão contratual.

Art. 7° - A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Legislação vigente.

Art. 8° - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato constante do processo de licitação, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101/2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:27C293A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 157 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto nº 157 de 21 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, acerca do Estudo Técnico Preliminar, em consonância com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. O estudo técnico preliminar para contratação de objetos de dispensa, baixa complexidade e contratação rotineira, vedada a aplicação nesse artigo a objetos de valores elevados ou objetos com obrigatoriedade de análise de gestão de risco e que deverá conter ao menos os elementos abaixo descritos e, quando não contemplar os

demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II. estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III. levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV. estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

V. justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VI. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

§ 2º. Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 3º. Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso III, do § 1º, do art. 1 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os eventuais atos normativos de mesa hierarquia legislativa ou inferior que lhe sejam contrários.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:246A6DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO C/C CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO C/C CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO:

PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra. Aline de Almeida, nomeada pela Portaria n° 251/2023, de 15 de dezembro de 2023, torna público aos interessados o DEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa LB ASFALTOS LTDA.
A documentação, contendo as razões de recurso, contrarrazões de recurso, decisões e parecer jurídico está disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Califórnia para consulta.
Com isso, fica marcado para o dia **28/12/2023, às 09h00**, a sessão pública de licitação de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas.

Califórnia, 22 de dezembro de 2023.

ALINE DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7DE277A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2023

Extrato da Ata Registro de Preços n° 169/2023
Processo Licitatório nº 117/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 13/12/2023, às 09:00h na PLATAFORMA COMPRASGOV, tendo um valor total de Valor Total de R$ 2.118.045,00 (dois milhões cento e dezoito mil e quarenta e cinco reais)

FORNECEDOR: POSTO ELITE LTDA
CNPJ/CPF: 07.660.644/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 2.118.045,00 (dois milhões cento e dezoito mil e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 22/12/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:00302CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 302/2023

Decreto nº 302/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 330 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 26 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:87E1DCFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria a Comissão Especial de Organização para a elaboração, revisão, acompanhamento e fiscalização da licitação e execução do contrato da festa "EXPOCAMP" a ser realizada no ano de 2024 no Município de Campina Grande do Sul/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o inciso XI do art. 7º da Lei Orgânica Municipal, qual dispõe que compete ao Município fomentar a produção industrial, comercial, agropecuária, turística e demais atividades econômicas, inclusive de artesanato;

Considerando que através de eventos festivos os munícipes afirmam laços de solidariedade, praticam a sociabilidade, se harmonizam se unem e, assim, constroem suas identidades sociais;

Considerando que o evento "Expocamp" realizado em 2022 foi um sucesso, e trouxe grande visibilidade para o Município;

Considerando que o evento foi pensado com objetivo de fomentar a economia local, tendo em vista os grandes prejuízos causados pela Pandemia do COVID-19, tanto às indústrias quanto aos pequenos comércios e produtores rurais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria a Comissão Especial de Organização para a elaboração, revisão, acompanhamento e fiscalização da licitação e execução do contrato da festa "EXPOCAMP" a ser realizada no ano de 2024 no Município de Campina Grande do Sul/PR, e dá outras providências.

Art. 2º Para execução dos trabalhos a Comissão Especial de Organização para a elaboração, revisão, acompanhamento e fiscalização da licitação e execução do contrato da festa "EXPOCAMP" a ser realizada no ano de 2024 no Município de Campina Grande do Sul/PR, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – realizar estudos para elaboração do termo de referência e edital da licitação;
II – realizar estudo do valor mínimo de oferta da licitação;
III – auxiliar na análise de documentos apresentados na licitação;
IV – auxiliar, acompanhar e monitorar a execução da licitação, bem como do contrato/termo de compromisso firmado e sua respectiva fiscalização.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Organização para a elaboração, revisão, acompanhamento e fiscalização da licitação e execução do contrato de permissão de uso para ocupação e exploração da festa "EXPOCAMP" a ser realizada no ano de 2024 no Município de Campina Grande do Sul/PR:
I – Venicio dos Santos Ferreira – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
II – Pedro Paulo de Avelar – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
III – Jeanderson Tell Souza de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Presidente;
IV – Rafael Carlos Berleze – Setor de Compras e Licitações;
V – Vanessa Dal Ponte – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
VI - Leandro Zanetti - Secretaria Municipal de Saúde.
VII – Jefferson Rosa Cordeiro – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
VIII – Leandro Martins de Oliveira - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
IX – Odorico Bandeira de Lima Junior – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Vice-Presidente;
X – Lucas Sehnem – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
XI – Bruna Ferrarini Berleis – Procuradoria Geral do Município;
XII – Jian Carlos Hartt Vidigal – Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
XIII – Helton Lucian Colere Tanajura – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
XIV - Simone Ferrarini de Souza - Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto poderá requisitar a presença e colaboração de outros servidores municipais, que julgarem necessários, para melhor subsidiar a realização dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:358E2DC6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 190 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 190/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRA TIPO BASCULANTE E LIXEIRA TIPO CONTAINER PARA ARMAZENAMENTO SELETIVO DE LIXOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO, CONFORME E DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: R$ 141.474,25 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Data de abertura: 24/01/2024 às09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9DC9361F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1310/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS - Matrícula nº. 327023,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretara Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Cascavel – PR / Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Cascavel para realizar o recambio da adolescente K.S.N. para a cidade de Joinville.
VI	Período da viagem;	20 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9FB91F78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1311/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327289,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Cascavel – PR / Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da adolescente K.S.N. da cidade de Cascavel para a cidade de Joinville.
VI	Período da viagem;	20 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9CF41B96

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1312/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA - Matrícula nº. 327346,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB04E0C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1313/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Art. 3º, Anexo I, da Lei Municipal nº. 841, de 04 de julho de 2022;

N O M E I A

PEDRO SFERELLI – CRM-PR: nº. 814096, para exercer o cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, responsável em prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando

programas de saúde em sua área de atuação e executar as atribuições pertencentes à Equipe de Saúde da Família. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas, na Unidade de Saúde Jacira Paulina Balbino Ferreira, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Bihl Elerian Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42A4E0B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1314/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CHRISTIAN DE PAULA RODRIGUES - R.G.: nº. 12.972.377-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, responsável em planejar e prestar assessoramento nas atividades de representação institucional, viabilizar o desenvolvimento de projetos, assessorar a celebração de convênios, realizar estudos, elaborar propostas e difundir informações pertinentes à articulação institucional, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B6F09D40

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1315/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

DUNIA CAROLINA CASTRO CABRAL - R.G.: nº. 13.024.597-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Farmácia de Unidade de Saúde, responsável em chefiar, controlar e dividir tarefas relativas aos serviços de farmácia de unidade de saúde, especialmente quanto ao recebimento e distribuição de medicamentos, planejar o cronograma das atividades e realizar o controle do estoque (quantidade, reposição, armazenagem, validade, controle do uso, etc.), no Centro de Especialidades Médicas, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EF549574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DISPENSA PRESENCIAL 34/2023

Processo: Processo Dispensa 34/2023, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Aquisição de material hospitalar, objetivando atender as necessidades da UBS SÃO LUIZ 24 HORAS
Empresas fornecedoras:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 30.888.187/0001-72
Valor total do Processo: R$ 7.054,04 (Sete Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Quatro Centavos)
Dotação Orçamentária: 04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90. 30.00.00 – Material de Consumo Fonte 00303 – Recursos Municipais
Data de Ratificação 15/12/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:AD0E26BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PE49-2023

Processo: Pregão Eletrônico 49/2023
Objeto: Registro de preços de materiais de construção, para futura e eventual aquisição pelas diversas Secretarias do Município nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos
Fundamento Legal: 10.520/2002, 8.666/93
Valor total homologado do processo: R$ 828.458,50
Data de homologação: 21/12/2023
Empresas Vencedoras:
ARP 237/2023 - BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELII - CNPJ: 04.435.876/0001-11, valor total R$ 782.708,50, assinada em 22/12/2023;
ARP 238/2023 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO KÉRICO LTDA– CNPJ: 77.508.976/0001-02, valor total R45.750,00, assinada em 22/12/2023.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:585B3181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023 PROCESSO Nº 3.733/2023

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 005/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação e recape asfáltico e melhorias na rede de drenagem pluvial em trecho da estrada da comunidade Bebinha.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.161.318,11 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 10/01/2024 - 8:30h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss,** como Agente de Contratação, Portaria nº 217, de 2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7DE96548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.700, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS.
A Câmara do Município de Capitão Leônidas Marques, aprovou e Eu, sanciono, com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar 101/2000, e na Lei orgânica Municipal a seguinte

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná para o Exercício de 2024 abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos de Centralizados e Descentralizados, ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa em igual importação assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta, Fundos Centralizado e descentralizados é de **R$ 95.442.776.00 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais)**

TITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada dos Orçamentos Fiscal Administração é de **R$ 95.442.776.00 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais),** decorrentes da arrecadação Tributária Municipal, Transferências da União e Estado, e Entidades, Convênios, Programas, Contribuições, demais receitas correntes e capital, na forma da Legislação vigente, conforme desdobramentos e categorias a seguir:

I - ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor R$
RECEITAS CORRENTES	92.617.176.00
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	11.368.410,13
Receitas de Contribuições	1.994.880.00
Receita Patrimonial	1.103.220.27
Receitas de Serviços	202.000.00
Transferências Correntes	90.530.087.00
Outras Receitas Correntes	155.150.00
(-) Deduções das Transferências Correntes –FUNDEB	(-12.736.571,40)
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.600.00
Alienação de Bens	30.000.00
Transferência de Capital	2.795.600.00
Operações de Créditos	0.00
TOTAL	R$ 95.442.776.00

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa Total Fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social em igual Valor da Receita Estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entre Órgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

I-ORÇAMENTO FISCAL	VALOR R$
1-Câmara Municipal	2.765.000.00
2-Governo Municipal, Gabinete e Órgãos Vinculados	2.636.755.00
3-Secretaria Municipal de Administração	5.319.250.00
4-Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	751.310.00
5- Secretaria Municipal da Fazenda	4.171.239.00
6- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	14.383.040,00
7- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	6.989.142.00
8-Secretaria Municipal de Educação	23.893.036.00
9- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1.876.992.00
10.Secretaria Assistência Social, Cultura e Cidadania	2.907.680.00
11.- Fundo Municipal de Assistência Social	1.466.710.00
12- Fundo Municipal da Criança e Adolescente	498.750.00
13 – Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	25.770.592.00
14- Consorcio Público Municípios PROCAXIAS- COMPRO	119.050.00
15- Fundo Municipal da Habitação	436.000.00
17- Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	1.458.230.00
TOTAL	R$ 95.442.776.00

SEÇÃO I
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados e Autarquias autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limites assim especificado:

I - Até o limite de 15% (quinze por cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;
II - Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;
III - para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

§ 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de credito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III do artigo 4ºe Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações.

§ 2º Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.

CAPITULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações operação de credito até o limite de R$ 2.400.000.00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) de acordo com a legislação aplicável.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2024.

Parágrafo Único. As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 7º - Ficam incluídas as revisões e alterações dos Programas, suas ações, metas físicas e financeiras definidas na Lei nº. 2.541/2021- Plano Plurianual - PPA e alterações, Leis n.º 2.608/2022, Lei 2.628/2022 e Lei 2.680/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2024 e as respectivas atualizações dos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, de forma a compatibilizar as peças Orçamentárias que integram o Orçamento Geral do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art.8º Fica autorizado a transposição e transferências dos Recursos remanescentes de Exercícios anteriores constantes no Fundo Municipal de Saúde – FMS, proveniente de repasses do Ministério da Saúde, que se destina a **reprogramação** no Exercício de 2024, mediante a suplementação de Dotações Orçamentarias em conformidade com a Legislação aplicável.

Art.9º Integram esta Lei os Anexos s definidos na Lei Federal 4.320/1964.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Capitão Leônidas, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:87E31120

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.701, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE MEDIANTE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA PELO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito MAXWELL SCAPINI, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo, 106, XXII da Lei Orgânica, visando atender aos artigos 196 a 199 da Constituição Federal, artigos 8º II, 9º, 11 IV "b", 201 III e 202, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, 4º §2º, 18, 24 a 26 da Lei 8.080/90, e 16 e 17 da Lei 4.320/64 e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, Associação Privada declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 596/93 de 22 de novembro de 1993, inscrita no CNPJ nº 77.304.582/0001-24, sediada na Rua Pedro Dallabrida, s/nº, centro nesta Cidade, para que em regime de colaboração, pelo período de 12 (doze) meses realize atendimento de serviços médicos hospitalares, plantão médico-hospitalar e atendimentos em regime de urgência e emergência em período integral à população do Município.
Art. 2º Para a concretização do Convênio deverá a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida:
I - Manter no plantão permanente de 24h00m (vinte quatro horas), com equipe de 01 (um) médico, 01 (uma) enfermeira e técnicos de enfermagem para dar atendimento dentro das normas do SUS à população do município;
II - Manter um número mínimo de leitos disponíveis ao atendimento emergencial;

Art. 3º Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º, o Município realizará as seguintes transferências:
I - de recursos financeiros, com natureza de subvenção social, no valor de R$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais), por ano;
II – de recursos financeiros, com natureza de subvenção social, no valor de até R$384.320,04 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais e quatro centavos), por ano, destinados exclusivamente para subvencionar parte do pagamento de salários e encargos de profissionais técnicos de enfermagem;
III - cessão de materiais farmacológicos, hospitalares, alimentos nutricionais específicos adquiridos pelo Municípios até o valor global de R$40.000,00 (quarenta mil reais).
§1º o repasse de todos os recursos financeiros serão realizados em tantas parcelas quanto bastem, até atingir seu montante total, e devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 6º, § 1º, desta Lei, e guardar consonância com a execução do objeto.
§2º o repasse dos recursos financeiros descritos no inciso II somente serão efetivados se comprovada a submissão, aprovação e classificação do profissional técnico de enfermagem ao processo seletivo simplificado – PSS, a ser realizado pela entidade conforme critérios próprios, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.
§3º O Município poderá estabelecer o cronograma para a cessão dos materiais farmacológicos, hospitalares, alimentos nutricionais específicos, de acordo com a sua possibilidade e necessidade constatada.
I - Os bens cedidos serão destinados exclusivamente ao atendimento médico-hospitalar em pacientes atendidos gratuitamente;
a) – Deverá haver o controle mediante controle de fichário dos materiais e alimentos cedidos, e observada as demais normas de distribuição de medicamentos regulamentadas
II - Em razão de que os bens móveis são cedidos para a utilização gratuita aos usuários, e por não ser transferência voluntária de recursos financeiros, considera-se que o plano de trabalho como vetor exemplificativo para apuração da quantidade e não obrigação formal.
Art. 4º A transferência será formalizada mediante instrumento jurídico de Convênio que deverá, observadas as exigências legais, devendo conter, no mínimo, o seguinte:
I – as metas a serem alcançadas;
II – os valores da transferência, em reais (R$) e obrigações assumidas pela a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida;
III – o prazo de vigência e a data da celebração;
IV – a indicação da dotação orçamentária completa, a qual se ache vinculada a transferência;
V – indicação de pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do termo de transferência, preferencialmente entre os agentes ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;
VI – as hipóteses de rescisão.
§ 1º As condições do termo de transferência originalmente celebrado entre as partes somente podem ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município.
§ 2º Para dar atendimento ao contido no inciso IV, o Município deverá utilizar a classificação orçamentária, em estrita conformidade com a

Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações, e demais atos normativos aplicáveis, conforme vier a ser discriminado por Instrução Normativa.

Art. 5º É vedada a inclusão, no Convênio, sob pena de nulidade, de sustação do ato e de imputação de responsabilidade pessoal, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

III – pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

IV – aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo;

V – pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

VI – realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

VII – repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;

VIII – transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

IX – a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

XI -transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do Município dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Município ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente à Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

Art. 6º Constitui parte integrante do Convênio os Planos de Trabalho, que devem ser aprovados pelo Município.

§ 1º Os planos de trabalhos deverão contemplar, no mínimo:

I – a identificação do objeto a ser executado;

II – razões que justifiquem a formalização do ato de transferência;

III – definição e detalhamento das metas a serem atingidas;

IV – as etapas ou fases de execução;

V – o plano de aplicação dos recursos;

VI – o cronograma físico-financeiro de desembolso;

VII – previsão de início e fim da execução do objeto.

§ 2° A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelos Planos de Trabalho exigem a prévia alteração deste e sua aprovação pelo Município, observada, sempre, a compatibilidade com o objeto do convênio.

Art. 7º A regularidade da formalização da transferência será comprovada mediante processo administrativo do Município, que deverá ser instruído, no mínimo, com o seguinte:

I - os planos de trabalho, a que se refere o art. 6º, § 1º desta Lei, contendo a prévia e expressa aprovação por autoridade competente, e suas alterações, quando houver;

II - ato constitutivo da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida e comprovante de sua inscrição no CNPJ;

III - comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o termo de transferência;

IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos;

V - certidão ou documento equivalente, atestando que a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Município;

VI - certidão ou documento equivalente, expedido pelo Município, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;

VII - certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;

VIII - certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;

IX - certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

X - certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011;

XI - as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;

XII - o termo de transferência e respectivos aditivos;

XIII - comprovantes de publicação do termo de transferência e dos respectivos aditivos, quando houver;

XV - comprovantes da efetiva transferência dos recursos a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo único. Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo, e deverão complementar o processo do Município para as transferências vigentes.

Art. 8º Constitui obrigação da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, e cláusula do Convênio que ela deve dar livre acesso aos Vereadores, para possíveis vistorias ou fiscalização em suas instalações e documentos.

Parágrafo único. A Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, remeterá, ao Executivo e Legislativo Municipal, os contratos, com os profissionais e empresas prestadoras de serviços à entidade, constantes dos Planos de Trabalho, bem como as escalas de plantão médico quando solicitado.

Art. 9º A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos Planos de Trabalho de que trata o art. 6º, § 1º desta Lei, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto.

§1º Os recursos repassados, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial.

§2º Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos mencionados no caput deverão ser aplicados financeiramente nos termos do art. 116, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§3º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§4º Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho.

§5º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Art. 10. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pela Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida à conta do Município ou de acordo com o

estipulado pelo termo de transferência, observada a legislação aplicável.
Art. 11. Para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços, a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.
§1º O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.
§2º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§3º nas contratações com a utilização dos recursos públicos oriundos da transferência deverá a entidade obedecer ao disposto no art. 9º e seguintes da Lei 8.666/93, sendo vedada a participação direta ou indiretamente da licitação ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários do dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
Art. 12. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão Município.
Parágrafo único. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
Art. 13. Caso exista saldo de valores dos recursos financeiros que trata o artigo 3º desta Lei, poderão as partes celebrar prorrogação do prazo por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando restrita a vigência do Plano Plurianual que previu a possibilidade de transferência de recursos, observando-se o art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 165 da Constituição da República.
Parágrafo único. A alteração de valores do Convênio apenas pode ocorrer mediante Lei específica.
Art. 14. Deverá a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, realizar a prestação de contas ao Município e ao Tribunal de Contas na forma da Instrução Normativa 28/2011, que Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, podendo ser suplementados, se necessário, bem como de recursos oriundos de doações e subvenções firmados com outros Municípios e entidades.
Art. 16. Esta lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2024.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B14217B5

GABINETE PREFEITO
LEI Nº. 2.702, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Cria e altera artigos da Lei n. 1.703/2011, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. O artigo 12 da Lei 1.703, de 30 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12. Os cargos de provimento em comissão são os estabelecidos nos Anexo IV desta Lei, com seus respectivos vencimentos.

§ 1º O Poder Legislativo Municipal, não dispondo de servidores municipais de carreira técnica e profissional, nos casos previstos nesta Lei, para ocupar cargos de Provimento em Comissão e funções de confiança, poderá nomear pessoas de outras esferas de governo ou da iniciativa privada, desde que possuam condições para ocupar cargo em comissão.
§ 2º No mínimo 5% (cinco por cento) dos cargos de Comissão serão providos por servidores de Carreira da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Lei 1.703, de 30 de maio de 2011 passa a vigorar acrescida dos Art. 13-A, 13-B, com as seguintes redações:
Art. 13-A. Fica vedada a nomeação para os cargos de confiança no Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques das pessoas que tenham contra si condenação transitada em julgado, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir da decisão condenatória pelos crimes:
I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio:
II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula falência;
III – contra o meio ambiente e a saúde pública;
IV – eleitorais, para os quais resulte pena privativa de liberdade;
V – de abuso de autoridade;
VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins;
VIII – de racismo, tortura e terrorismo;
IX – de redução à condição semelhante à de escravos;
X – contra a vida e a dignidade sexual;
XI – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Art. 13-B. Aplicar-se-á a vedação de trata o artigo 13-A, também:
I – aos que tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
II – aos detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político;
III – aos que tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, doação, captação ilícita de sufrágio, gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir da decisão condenatória;
IV – aos que tiverem suas condutas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis que configurem ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta tiver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para o exercício que se realizará nos 08 (oito) anos seguintes, contados a partir da decisão, sendo aplicada a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nesta condição.

Art. 3º. O artigo 35 da Lei n. 1703/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Ao servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, designado para a função de direção, chefia ou assessoramento, por exercício de atividades especiais fora das atribuições previstas para o cargo, por integrar Comissão Permanente da Câmara Municipal, ou por assumir função de Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação, Pregoeiro, fiscal e Membro da Equipe de Apoio, conceder-se-á gratificação sobre o vencimento básico do cargo, levando em consideração o tempo de dedicação exigido do Servidor, observada a Carga Horária.

§ 1°. A gratificação se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas

que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, na forma em que a lei dispuser:
I - aos que exerçam exercício de função de chefia, coordenação e supervisão;
II - aos que exerçam prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo;
III - aos que exerçam desempenho e produtividade individual;
IV - aos que exerçam desempenho de encargos especiais;
V - aos que exerçam exercício de atividades especiais e elaboração de trabalhos técnicos especiais;
VI - aos que ministrarem curso de treinamento;
VII - por dedicação exclusiva.
§ 2° É vedado o acumulo de gratificações ao mesmo servidor que exerce concomitantemente mais de uma das funções descritas nesta Lei, sendo-lhe assegurado o direito de perceber a gratificação de maior valor dentre as funções desempenhadas.

§ 3° Não terá direito a percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula a efetiva participação nas funções mencionadas.
I – No afastamento a que se refere o item anterior, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto.

§ 4° O valor recebido a título de gratificação, não será incorporado aos vencimentos ou salários dos servidores, seja a que título for.

Art. 4º. O artigo 40, da Lei n. 1.703, de 30 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 40. Pelo exercício dos cargos previstos no art. 35 será concedida, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Legislativo, gratificação sobre o vencimento básico do cargo:
I - De até 100% (cem por cento), por regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
II - De 30% (trinta por cento), para Presidente da Comissão de Licitação;
III - De 15% (quinze por cento) para membro de Comissão de Licitação;
IV - De 35% (trinta por cento) para o responsável pelo Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo;
V - De 15% (quinze por cento) para membro da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo;
VI - De 35% (trinta e cinco por cento) para o responsável pelo setor de Recursos Humanos;
VII - De 40 % para o Agente de Contratação;
VIII - De 30 % para o Pregoeiro;
IX - De 15 % para os membros da Equipe de Apoio;
X - De 15 % para os membros da Comissão de Contratação;
XI - De 35 % para o Fiscal de Contrato.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei n. 1.703/2011.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:63276F16

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 408/2023 DATA: 22-12-2023

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Camila Queiroz Pedro**, RG. nº 9.904.225-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cultura, Símbolo CC-03, desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 22 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:54E6E5A6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA 033 2023 E EXT. CONTRATO 561 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 033/2023
P. Adm. n. º 300/2023.
Solicitação n. º 553/2023.
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 4.432,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 24, inciso II, art. 26, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93, a favor da empresa *AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA* com sede na Av. Iguaçu, 274, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, para o fornecimento de equipamentos para automação de motobomba de um poço artesiano e de materiais para teste e tratamento, a fim de dar continuidade a distribuição de agua potável, aos munícipes da Linha Ajuricaba, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 561/2023.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 033/2023.
P. Adm. n. º 300/2023.
Solicitação n. º 553/2023.
***Fundamentação*: art. 24, inciso II, art. 26, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93,**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para automação de motobomba, e de materiais para teste e tratamento, de um poço artesiano localizado no Horto da Usina Salto Caxias, Linha Ajuricaba, a fim de dar continuidade a distribuição de agua potável, aos munícipes residentes nessa região, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ *4.432,60 (*quatro mil, quatrocentos e e trinta e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO: A Contratada deverá proceder à entrega do objeto, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será por 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo às disposições legais.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
311 – 07.002.18.541.1017.2129.3.3.90.30.00;
* Para realização da Contratação ficam indicados os recursos orçamentários acima, do exercício atual (2023). No entanto, ultrapassado este período, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente ao próximo exercício (2024).
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:98FD8DF5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 412/2023

DECRETO Nº 412/2023
DATA: 22.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna
4.4.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 275.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
28.846.1090.0.905 - Sentenças Judiciais e Precatórios
4.4.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 35.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência.....R$ 240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:18712716

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 411/2023

DECRETO Nº 411/2023
DATA: 22.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.1004.2.101 – Manutenção Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00

03 – Secretaria municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1023.2.103 – Incentivo e Apoio a Educação Universitária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.00000

08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.155 – Manutenção de Educação Básica – Infantil Pré-Escola
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obra Infraestrutura e Serviços Públicos
06.002 – Departamento de Serviços Públicos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obra Infraestrutura e Serviços Públicos
06.003 – Coordenadoria Transporte Infraestrutura C M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:46FD3A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4102023 DATA: 22-12-2023

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012, e na Portaria n.º 876/2022 de 12/12/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, a partir do mês de dezembro de 2023, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123727/1	Glisangela F. Comineti Larssen	Agente de Administração	**05%**
123367/1	Jussara Boof Anible Sost	Professor de Educação Infantil	**10%**
120681/1	Sergio rink de Melo	Motorista	**20%**
123726/1	Simone Teodoro da Silva	Atendente de Farmácia	**05%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de desembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:36F749AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 4045/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.023.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 3.000.000,00 (três milhão de reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 22 de dezembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:B70F32DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023 PROCESSO INTERNO Nº 247/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Pagamento de taxa do ECAD para realização das apresentações artísticas do Fim de Ano Mágico.
VALOR CONTRATADO: R$ 11.548,23 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – CNPJ Nº 00.474.973/0001-62

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F4DF80E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023 PROCESSO INTERNO Nº 243/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de planos de telefonia móvel incluindo ligações locais e longa distância e pacote de internet.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A – CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F27C0ED4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 PROCESSO INTERNO Nº 244/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de empresa especializada em veiculação de 50.000,00 exemplares de guia turístico do Paraná Cidades 2023 no qual Carlópolis está inserido, com diversas informações turística do nosso Município, onde será distribuído em todo Paraná.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: EDITORA CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 02.046.286/0001-71

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:36B08F8E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023 PROCESSO INTERNO Nº 248/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação Show artístico da Dupla Jhennifer e Thiago, para o dia 31 de dezembro de 2023.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: TLA NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ Nº 53.049.291/0001-79

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:46EB76E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023 PROCESSO INTERNO Nº 254/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Serviço de ampliação de rede de média e baixa tensão nos bairros Maquito e Ctg.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.967,15 (seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: COPEL- DISTRIBUICAO S.A. – CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:642551ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2023 PROCESSO INTERNO Nº 247/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ 00.474.973/0001-62**
Objeto	Pagamento de taxa do ECAD para realização das apresentações artísticas do Fim de Ano Mágico
Vigência do Contrato	22/12/2023 à 22/12/2024
Valor Contratual	**R$ 11.548,23 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4F304F1E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023 PROCESSO INTERNO Nº 243/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TELEFONICA BRASIL S.A - CNPJ 02.558.157/0001-62**
Objeto	Contratação de planos de telefonia móvel incluindo ligações locais e longa distância e pacote de internet
Vigência do Contrato	22/12/2023 à 22/06/2024
Valor Contratual	**R$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
21.001.04.092.0331.2.401.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.40.00.00. - 504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.40.00.00. - 504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
24.009.04.122.0331.2.468.3.3.90.40.00.00. - 504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
25.002.04.129.0332.2.489.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.40.00.00. - 104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.40.00.00. - 943 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.40.00.00. - 303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
31.007.10.122.0331.2.483.3.3.90.40.00.00. - 303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante

TELEFONICA BRASIL S.A
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C741A46F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2023 PROCESSO INTERNO Nº 244/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**EDITORA CAMARGO LTDA - CNPJ 02.046.286/0001-71**
Objeto	Contratação de empresa especializada em veiculação de 50.000,00 exemplares de guia turístico do Paraná Cidades 2023 no qual Carlópolis está inserido, com diversas informações turística do nosso Município, onde será

	distribuído em todo Paraná
Vigência do Contrato	22/12/2023 à 22/12/2024
Valor Contratual	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
EDITORA CAMARGO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:951D6A27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023 PROCESSO INTERNO Nº 248/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TLA NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ 53.049.291/0001-79**
Objeto	Contratação Show artístico da Dupla Jhennifer e Thiago, para o dia 31 de dezembro de 2023
Vigência do Contrato	22/12/2023 à 22/03/2024
Valor Contratual	**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
TLA NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CB86DBCD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023 PROCESSO INTERNO Nº 254/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COPEL- DISTRIBUICAO S.A. - CNPJ 04.368.898/0001-06**
Objeto	Serviço de ampliação de rede de média e baixa tensão nos bairros Maquito e Ctg
Vigência do Contrato	22/12/2023 à 22/03/2024
Valor Contratual	**R$ 6.967,15 (seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
COPEL- DISTRIBUICAO S.A.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7E2F9CE9

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.042 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023.

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º Designa os seguintes membros:
I – Ana Maria Lima – Presidente – CPF nº 676.832.409-82 e RG nº 3.094.882-3 – SSP/PR
II- Luiza Rocha Ribeiro Calixtro – Membro – CPF nº 033.929.121-40 e RG nº 14. 697.953-0 – SSP/SP
II – Vanessa Machado Leite - Membro – CPF nº 045.324.049-67 e RG nº 8.047.878-0 – SSP/PR

LEIA-SE:

Art. 2º Designa os seguintes membros:
I – Ana Maria Lima, professora, funcionária efetiva municipal – Presidente – CPF nº 676.832.409-82 e RG nº 3.094.882-3 – SSP/PR
II- Luiza Rocha Ribeiro Calixtro, engenheira agrônoma, representante da sociedade civil – Membro – CPF nº 033.929.121-40 e RG nº 14. 697.953-0 – SSP/SP
II – Vanessa Machado Leite, enfermeira, funcionária efetiva municipal - Membro – CPF nº 045.324.049-67 e RG nº 8.047.878-0 – SSP/PR

Carlópolis, 22 de dezembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2CE0AA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL COM PARECER DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

No dia 21 de dezembro de 2023, às 18 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação de Mérito e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Centenário do Sul, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 62/2023, para ratificação da classificação dos Projetos inscritos na Lei Paulo Gustavo o Município de Centenário do Sul. A Comissão, ratifica a classificação após passado o período de recursos, na qual nenhum candidato protocolou ou se manifestou com interesse válido a cerca de recurso. Desta forma, a comissão decide por dar andando ao trâmite natural do Processo Licitatório 146/2023 seguindo o cronograma estipulado pelo edital de Chamamento Público nº 03/2023. Desta forma mantém a seguinte classificação final, sendo os vencedores:

Artigo 5º Inciso I
1º Anderson dos Santos CPF 038.287.459-54 – NOTA 54 – Projeto: História Politica do Município

2º Yasmim Raiza de Souza CPF 054.531.579.41 – NOTA 52 - Projeto: Carnaval de Rua de Centenário do Sul

3º Lais Pereira Lima CNPJ 37.911.085/0001-70 – NOTA 51 - Projeto: A arte revelada de Valdemir Ferreira Leite

Artigo 5º Inciso II
1º Valdemir Ferreira Leite CNPJ 10.612.520/0001-09 – NOTA 60 - Projeto: Pintura Artística no Teatro Municipal: Preservando Patrimônio e Cultura

Artigo 5º Inciso III
1º Lais Pereira Lima CNPJ 37.911.085/0001-70 – NOTA 52 - Projeto: Curso de Roteiro e Produção Audiovisual: Transformando ideias em narrativas impactantes

Artigo 8º
1º Almiro Gonçalves Cabral CNPJ 13.180.648/0001-39 – NOTA 59 - Projeto: Centenário em Palco

2º Lilian Sandra Pariz CPF 043.606.069-82 – NOTA 50 - Projeto: Show de Reveillon: Celebração inesquecível para receber um novo ano

No caso da sobra de recursos será publicado um novo edital posteriormente, na decorrência do Ano Fiscal de 2024.

O termo de execução será assinado conforme prazos estipulados em edital. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

LUIZ CARLOS RIBEIRO CPF 027..913.339-16	**ELLEN MAYARA CARRARA CPF 073.337.939-74**
CLAUDEMIR APARECIDO DADA CPF 619.693.389-20	

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9E8A87F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 333-2023

DECRETO N°333/2023

Nomeia Marcos Pinto Carneiro, para exercer o cargo de Secretário de Obras de Viação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado **Marcos Pinto Carneiro**, matrícula n°1520-2, para exercer as funções do cargo de **Secretário de Obras e Viação,** a partir do dia 23 de Dezembro de 2023.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:26A15365

GABINETE
DECRETO 334-2023

DECRETO N°334/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Daniele Reisdoerfer	02/01/2024 à 16/01/2024
Ivanilde de Fatima Zampiva	26/12/23 à 10/01/2024
Leandro Sampaio de Oliveira	21/12/23 à 29/12/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B8BA1BF4

GABINETE
DECRETO 335-2023

DECRETO Nº335/2023

Concede licença especial, a Servidora Ivanilde de Fatima Zampiva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 06 (seis) meses, a Servidora **Ivanilde de Fatima Zampiva,** portadora da matrícula n°7358.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **11/01/2024** findando em **12/07/2024**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8A342F9F

GABINETE
DECRETO 336-2023

DECRETO Nº336/2023

Concede licença especial, ao Servidor Leandro Sampaio de Oliveira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, ao Servidor **Leandro Sampaio de Oliveira,** portadora da matrícula n°21989.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **30/12/2023** findando em **31/03/2024**, sendo que no dia útil seguinte

deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:80C8048E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 86/2023
Processo Administrativo: 148/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **26 de janeiro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL**, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 86/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vidros.
Clevelândia - PR,22 de dezembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D24B9C15

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 87/2023
Processo Administrativo: 147/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **26 de janeiro de 2024, ás 10:30:00 horas, na Plataforma digital BLL**, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 87/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades de toda as secretarias deste município
Clevelândia - PR,22 de dezembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6AFA5C9D

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 10 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, através do Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designado pela Portaria nº.004/2023, de 17/01/2023), em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação no dia **17/01/2024**, às **09:00** min, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual tem por objeto a **Construção de 4 poços artesianos em comunidades do município de Clevelândia, conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, orçamento, BDI, Cronograma Físico Financeiro e projeto técnico em anexo**. O valor máximo desta licitação importa em **R$ 1.534.409,37** (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e trinta e sete centavos).

Clevelândia, 22 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ MODENA
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A313A0AC

LICITAÇÃO
DISPENSA LICITACAO 23 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023
PROCESSO N°. 157/2023
Despacho da Senhora Prefeita Municipal.
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Dispensa de Licitação a contratação sob análise, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93, de 21/06/1993, **RATIFICO** a contratação da empresa denominada **AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 85.468.049/0001-26, na Cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Dispensa de Licitação de licitação, visando aquisição de seladora para marmita descartável, potes e copos, com potência minima de 600w, com tempo máximo de selagem de 05 segundos, tensão 110/220.. Pelo valor global de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).
Publique-se.
Clevelândia, 22 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:5CEA890F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 88/2023
Processo Administrativo: 144/2023

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **30 de janeiro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL**, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 88/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Contratação de empresa especializada para administração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de ensino médio, técnico integrado e subsequente, superior

graduação e pós graduação, contemplando sistema de gerenciamento e aplicativo para acesso.

Clevelândia - PR,22 de dezembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:AC47DDF8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 89/2023
Processo Administrativo: 153/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **01 de fevereiro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL**, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 89/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

Clevelândia - PR,22 de dezembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B575AA10

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 90/2023
Processo Administrativo: 150/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **06 de fevereiro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL**, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 90/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de mão de obra para Merendeiras para atender instituições de ensino do município pelo período de 12 (doze) meses.

Clevelândia - PR,22 de dezembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:ACD6B62C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 91/2023
Processo Administrativo: 155/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **7 de fevereiro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL**, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 91/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Aquisição de kits de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde e kit de equipamento de Saúde Bucal, nos Termos da Resolução SESA nº. 860/2022, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Adesão.

Clevelândia - PR,22 de dezembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7AAFFFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 09/2022

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador **VAGNER BRANDÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, doravante denominada CONTRATANTE; e, a empresa **ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 84.968.874/0001-27, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº. 250, Centro, Pinhais-PR, representada por seu representante legal Senhor **GILSON RENATO WASZAK**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 3.210.420-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 536.641.329-04, doravante denominada **CONTRATADA;** nos termos da legislação vigente, em especial do art. 57, II, da Lei 8666/93; acordam e ajustam **PRORROGAR** por doze meses, a contar da assinatura do presente, o Contrato nº 09/2022 que tem por objeto a LOCAÇÃO DE QUATRO MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS E DOIS SCANERS marca CANON, modelo DRC240, especificadas no contrato original e Aditivo nº 01/2023, com o fornecimento de insumos e peças necessárias para o funcionamento das máquinas, assegurada a manutenção e a assistência técnica dos equipamentos, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original, através do presente ratificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas.

Colombo-PR, 22 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
VAGNER BRANDÃO
Presidente

ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA
CNPJ nº. 84.968.874/0001-27
GILSON RENATO WASZAK – Representante Legal

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9183E556

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1757/2023

LEI N.º 1.757, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei nº 1348/2014

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 165 da Lei nº 1348, de 30 de julho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 165. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente, em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, e aos Conselheiros Tutelares, em valor a ser definido mediante Decreto.
§ 1º. Não farão jus ao benefício previsto no caput:
I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II - os servidores que estiverem afastados sem remuneração, inativos ou pensionistas;
III - os servidores que estiverem em férias, licenciados ou afastados temporariamente do cargo, emprego ou função, fazendo jus apenas ao valor proporcional aos dias efetivamente trabalhados.
§ 2º. Considerar-se-á para o pagamento do auxílio-alimentação previsto no caput, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.
§ 3º. Os servidores que desempenham jornada de trabalho de até 20 (vinte) horas semanais farão jus a 50% (cinquenta por cento) do valor total do benefício.
§ 4º. Os servidores que acumularem dois padrões de até 20 (vinte) horas semanais farão jus à integralidade do valor do benefício previsto no caput;
§ 5º. Em caso de faltas não justificadas ou não cumprimento integral da carga horária, haverá o desconto de valores proporcional aos dias não trabalhados;
§ 6º. O servidor terá direito de receber o auxílio-alimentação a contar da data em que entrar em efetivo exercício, recebendo o benefício no mês subsequente ao mês trabalhado;
§ 7º. O auxílio-alimentação não será incorporado ao vencimento, provento ou pensão, e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.
§ 8º. O auxílio-alimentação não será caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial “in natura”.

Art. 2º. Fica estabelecido o peíood de 60 (sessenta) dias para a implementação das disposições desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:211CF804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 996/2023

PORTARIA N.º 996/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhor abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato, dos contratos n.° 614/2023 à 616/2023, Processo Licitatório - Concorrência n.° 005/2023, com objeto de execução de Pavimentação asfáltica vias urbanas em CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA n.º 005/2023**, conforme segue:

Fiscalde Contrato:
Claudilene da Luz Ceccon dos Santos, Matrícula n.° 16933 - RG n.° 8.427.944-7.

Fiscal Ténico:
Luiz Fabiano Alves Salgado, portador do RG.:6.220.330-7 e CREA: PR-137457/D

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:353C7412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 90, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N° 90, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

REGIME DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO INTEGRAL E EXCLUSIVA DA LEI Nº 14.133/2021 E ULTRATIVIDADE DAS LEIS Nº 8.666/93, Nº 10.520/2002 E Nº 12.462/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Constituição Federal, e nos termos do disposto nos artigos 55, inciso IV e 68 da Lei Orgânica do Município de Colombo e demais disposições legais vigentes,

considerando a edição da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;

considerando que compete à União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratos, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, estes quando no desempenho de função administrativa, obedecido o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988;

considerando a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos desta Prefeitura ao longo deste e dos exercícios futuros, o que demanda a adoção urgente de estratégia de adaptação à nova sistemática;

considerando que compete à Prefeitura, quando no exercício da função administrativa, dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna, conforme regras previstas nos artigos 18 e 22, XXVII, da Constituição Federal;

considerando a caducidade da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, a qual alterava a redação do inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

considerando que a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 junho de 2023, estabeleceu nova redação para o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mantendo a previsão de perda de vigência das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, em 30 de dezembro de 2023;

considerando que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará, portanto, em 30 de dezembro de 2023, último dia de vigência dos regimes anteriores;

considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

considerando que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

considerando que a data da abertura do protocolo administrativo para a realização da despesa pública ordinária, por meio de licitação ou contratação direta, devidamente instruído com os documentos mínimos previstos em regulamento interno, é uma das condições para compreender a abertura do processo de contratação pública;

considerando que o artigo 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro prevê que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, os quais terão caráter vinculante;

considerando os estudos, os trabalhos e o atual processo de regulamentação da Lei nº 14.133/2021;

considerando a segurança jurídica e a economicidade preconizados pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021;

considerando a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º No âmbito da Prefeitura Municipal de Colombo, o exaurimento temporal da eficácia jurídica- normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Até 22 de dezembro de 2023, a Prefeitura Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.
II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa do Ordenador de Despesa, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.
III - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Deverão ser observados necessariamente os seguintes requisitos:
I - Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, bem como das contratações diretas, só poderão ser iniciadas até 22 de dezembro de 2023;
II - As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no inciso I deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se, e somente se, o despacho/decisão que autoriza a despesa e o prosseguimento do feito for exarado(a) pelo Ordenador de Despesa até o dia 22 de dezembro de 2023.
§1º O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas de que trata este artigo, obedecidos os prazos indicados nos incisos I e II, deverá ser publicado no prazo do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.
§2º O edital das licitações de que trata este artigo, obedecidos os prazos indicados nos incisos I e II, deverá ser publicado até o dia 30 de março de 2024.
§3º O prazo de que trata o parágrafo anterior não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste /correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 3º Nas licitações, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato do Ordenador de Despesa até 22 de dezembro de 2023 e tenham os editais publicados até 30 de março de 2024, sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2022 e nº 12.462/2011, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo edital, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 4º Nas contratações diretas, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato do Ordenador de Despesa até 22 de dezembro de 2023 e tenham os avisos ou atos de autorização/ratificação publicados até 10 de fevereiro de 2024, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo aviso ou ato de autorização/ratificação, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade da norma revogada, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no artigo 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de sua lei de regência.

Art. 5º Desde que respeitados os prazos estabelecidos para a realização da licitação, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.
Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 6º Os processos licitatórios e de contratação direta de que tratam os arts. 2º e 3º que não tiverem a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta realizada até 30 de março de 2024 e 10 de fevereiro de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados e arquivados, obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

Art 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 22 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:64EB3575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 612/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2022

Processo:42760/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização dopresente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78
Contratado: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos.
Valor: Valor total: R$ 190.987,00 (cento e noventa mil e novecentos e oitenta e sete reais)
Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22.
Prazo:O Prazo de vigência do Contrato 45 (quarenta e cinco) diasa contar da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo, 20de dezembrode 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1AC62108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 620/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023

PROCESSO: 39743/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Procuradoria Geral do Município**.**
Contratado: Adilson Mottin, inscrito no CPF sob nº 602.448.019-91.
Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Endrigo da Silva Jungles dos Santos, Matrícula: 11.403, portador do RG n° 6.355.914-8 e inscrito no CPF: 034.479.229-31.
Objeto: Locação do Imóvel em prédio comercial, situado à Rua Padre Francisco Bonato, n°560, 5° andar - Colombo/PR, com área de 90m², destinado as instalações da Coordenação de Litigioso da Procuradoria Geral do Município.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais reais) pelos 12 (doze) meses de locação. Sendo o valor mensal do aluguel de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total para os 12 (doze) meses de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e o valor mensal do condomínio de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), que inclui água e seguro incêndio, perfazendo o valor total para os 12 (doze) meses de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 à 31 de janeiro de 2025.
Local e Data da Emissão: Colombo, 22 de dezembro de 2023.
Assinatura: Greice Bodziak.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E827990C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 622/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023.

Processo:33194/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Contratada: Lifepar Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.48.849.683/0001-82.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade doGestor Sr Sydnei Jesus Godinho, portador do documento de Identidade/RG nº 5.963.461-5e do CPF nº877.737.599-87e Fiscal de Contrato Sr.Patrick Evandro Borges Pereira, portador do documento de Identidade/RG nº 070273322 e do CPF nº 026.642.459-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Conjunto Compressor Medicinal, com serviço de instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco.
Valor: R$46.133,34(quarenta e seis mil e cento e trinta e três reais e trinta e quatro centav**os).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 22de dezembrode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni- Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:30A83596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 621/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023.

Processo:33195/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Contratada: Lifepar Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.48.849.683/0001-82.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade doGestor Sr Sydnei Jesus Godinho, portador do documento de Identidade/RG nº 5.963.461-5e do CPF nº877.737.599-87e Fiscal de Contrato Sr.Patrick Evandro Borges Pereira, portador do documento de Identidade/RG nº 070273322 e do CPF nº 026.642.459-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Conjunto Compressor Medicinal, com serviço de instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco.
Valor:R$146.670,67(cento e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 22de dezembrode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni- Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D916BED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 AO CONTRATO N° 284/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

Processo: 38685/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Albo Alencar Oliveira

Filho, portador da cédula de identidade/RG 8.032.614-6 e CPF: 325.212.609-59 e Fiscal Técnico o Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Jr, portador da cédula de identidade/RG 8.083.442-0; CPF: 069.856.079-50 e CREA: PR-196832/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Mendel compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o Prazo de execução até 25/12/2023 e Prazo de vigência até 26/02/2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 28.130,77 (vinte e oito mil e cento e trinta reais e setenta e sete centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22.
Local e data da Emissão: Colombo, 21 de dezembro de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3E6B8CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30330/2023

INTERESSADAS:
AMB TRANSPORTE EIRELI
GUIA VEÍCULOS LTDA
HELAUTUR TRANSPORTES LTDA
VECON LOCADORA LTDA
WS LOCAÇÕES LTDA

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 cujo objeto consiste Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 936/2023 – CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante GUIA VEÍCULOS, com fundamento no Art. 165 § 2º, Lei Federal n°. 14.133/2021, portanto, verifica-se que deve ser confirmada a decisão prolatada pelo Pregoeiro.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.
Colombo, 22 de dezembro de 2023.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F1604943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO Nº 203/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Processo: 40254/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Albo Alencar Oliveira Filho, portador do RG.: 8.032.614-6 e CPF: 325.212.609-59 e fiscal técnico Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do RG.: 8.083.442- 0 e CPF: 069.856.079-50, CREA PR-196832/D.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Bárbara Socher, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 24 de janeiro de 2024 e o prazo de vigência até 26 de fevereiro 2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 27.524,98 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de dezembro de 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F262D744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 059/2023

Processo:	Nº 30825/2023 - Inexigibilidade Nº 058/2023 – Chamamento Público 011/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR, **51.500.770 JOSE FELIPE DA CUNHA FANELLI. CNPJ: 51.500.77/0001-34. ALLAN DE CARVALHO DOS SANTOS. CPF: 067.346.489-07. BRUNA DE SOUZA KURZLOP. CPF: 096.498.099-10. BRUNO LEONARDO MAIER POPP CPF: 069.841.289-35. CINTIA MERI STAPASSOLI DO AMARAL. CPF:996.293.569-53. CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS. CPF: 033.052.569-74. DENER LUCAS KLUCK. CPF: 416.979.118-54. FRANCISCO ALOISIO TEIXEIRA FILHO. CPF: 416.979.118-54. GILMAR RODRIGUES DE LIMA. CPF: 996.340.079-53. HEBERT CHRISTYAN DA SILVA. CPF: 109.457.329-96. IVANIO FRANCO DE OLIVEIRA.CPF: 875.918.989-49. JOSE JORGE DA COSTA GOMES..CPF: 069.970.097-35. LEANDRO GUIMARAES PEIXOTO. CPF: 070.128.659-89. LENNON AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO. CPF: 090.573.359-21. LUCAS ANDRE FRANCISCO. CPF: 106.689.879-01. LUIZ CARLOS SAWAMU UEDA. CPF: 060.544.679-21. MARCELO APARECIDO FERREIRA PINHEIRO. CPF: 016.680.789-37. MARCELO ETIENE DE SOUZA. CPF: 065.960.609-77. MARCIO BARBOSA DE SOUZA. CPF: 027.018.229-20. MARCIO CLAITON MADER DE CASTRO. CPF: 857.352.139-20. MATEUS HENRIQUE SALDANHA MACEDO. CPF: 108.721.799.74. MAYARA AMARO. 107.435.049-92. PATRICIA MARQUES EVANGELISTA. CPF: 081.680.009-00. RAFAEL PALMEIRA DA SILVA. CPF 047.565.239-35. RENAN ELIAS. COF: 079.656.239-35. SAMUEL DA ROCHA039.502.959-76. SILVIA LEMES DOS SANTOS BONIN. CPF: 023.897.229-11. SILVIO KURZLOP. CPF: 428.280.749-00. THIAGO DA CRUZ BATISTA. CPF: 084.458.909-80. WELLINGTON FRANCISCO BARZ DE SOUZA. CPF: 097.300.349-90.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 para Inscrições de Projetos destinados ao Apoio para produção audiovisual. qualificação, difusão, memória, preservação e digitação de obras ou acervos, conforme previsão nos Artigos 5° e 6° da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 8.666/93
Data:	22/12/2023.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FAC5CB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 79

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/2014 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 20 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o:
PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CCDB40AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 15/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006.
Resolve:

Art. 1º. – Aprovar "ad referendum" o pleito para recursos financeiros e materiais permanentes no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Resolução SESA nº 1431/2023, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

Item	Tipo do Veículo	Valor
01	Equipamentos	R$ 150.000,00
02	Equipamentos	R$ 70.000,00

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de dezembro de 2023.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:2F5110AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3300-2023 - SALDO OC-F 10102

LEI N. º 3300/2023, de 20 de dezembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10102-EA 68.000,00	
TOTAL			68.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Operação de Crédito de contrato firmado junto a Agência de Fomento do Paraná e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
OPERAÇÃO DE CRÉDITO SEDU 2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS	AFPR	10102	68.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			68.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7E7DF5A6

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8293

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8293/2023, de 20 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3299/2023, de 20 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **220.000,00 (duzentos e vinte mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde	6210-EA	220.000,00
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.304.0019.1.105	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde – VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.9.52	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			220.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo de Estado, através da

Secretaria de Estado da Saúde, nos termos dos programas do órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	SESA	6210	220.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			220.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4EF7A1A8

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8294

DECRETO N.º 8294/2023, de 20 de dezembro de 2023
Abre Crédito Adicional Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3300/2023, de 20 de dezembro de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 62.197,60 (sessenta e dois mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10102-EA	62.197,60
TOTAL			62.197,60

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Operação de Crédito de contrato firmado junto a Agência de Fomento do Paraná e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
OPERAÇÃO DE CRÉDITO SEDU 2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS	AFPR	10102	62.197,60
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			62.197,60

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4492D8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2174/2023

Decreto nº 2174/2023 de 22/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.260,00 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.023. Transporte Escolar Municipal
126 - 3.3.90.30.00.00 1043 MATERIAL DE CONSUMO ……. 13.518,00
129 - 3.3.90.39.00.00 1043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ……. 7.400,00
128 - 3.3.90.39.00.00 121 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ……. 22.100,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043. Manutenção do CRAS
241 - 3.3.90.39.00.00 933 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA …… 5.242,00

Total Suplementação: …… 48.260,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.3.2.1.01.01.03.0100 Fonte 933 …… 1.719,00
Receita 1.3.2.1.01.01.04.1600 Fonte 933 …… 3.523,00
Receita 1.7.1.4.53.01.00.0000 Fonte 1043 …… 20.918,00
Receita 1.7.2.4.51.01.01.0000 Fonte 121 …… 22.100,00

Total da Receita: …… 48.260,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:8767B5AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 049/2023 SÚMULA: CONCESSÃO DE AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

LEI Nº **049/2023**

SÚMULA: *Concessão de aumento real nos vencimentos do cargo de Conselheiro Tutelar.*

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica concedido através da presente lei aumento em ganho real sobre a tabela de vencimento do cargo do Conselheiro Tutelar, passando a remuneração a vigorar em conformidade com a tabela abaixo;

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
CONSELHEIRO TUTELAR	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.050,00

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7460A332

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2023.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0027/2023;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0027/2023;

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Peroba, 225, Bairro Capela Velha, Araucária, CEP: 83.705-330, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: 86.910.148/0004-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10**, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

VALOR: **R$ 1.915.000,00 (**HUM MILHÃO NOVECENTOS E QUINZE MIL REAIS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 22 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BF2ECF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

PROCESSO: Tomada de preços nº 7/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA (CNPJ Nº 76.030.717/0001-48)
OBJETO: "Aditivo de Inclusão de módulo através da revisão do Contrato Administrativo nº 129/2022 do Pregão Presencial nº 7/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SEGUINTES SOFTWARES Módulo de Almoxarifado, Sistema de Armazenamento em Nuvem, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo da Assistência Social, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta, Suporte Técnico Eespecializado Recursos Humanos, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, RPPS – REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL"
DA MODIFICAÇAO: O presente termo visa inclusaõ do Módulo de Protesto Eletrônico no presente contrato.
DOS VALORES: O valor da inclusão do protesto será de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) pelo perído de doze mêses.
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E6CE0F52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 093/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 093/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMOTIVO, ZERO KM, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COM RECURSOS DO PROGRAMA "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS-MINISTÉRIO DA CIDADANIA- PROGRAMAÇÃO 410845220230003",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 26/12/2023 - 08h00min - 25/01/2024 até 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 25/01/2024 - 08h30min até 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 25/01/2024 às 09h00.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 21 de dezembro de 2023.

TIAGO DA SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 110/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E4543464

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022

PROCESSO: Pregão nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ARTEPI INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ Nº 02.667.088/0001-25)
OBJETO: "Inclusão de itens através da revisão do Contrato Administrativo nº 285/2022 do Pregão Presencial nº 96/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ACOMPANHAMENTO ATÉ A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE VISTORIA A SER EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME O PROJETO APROVADO NIB 947927 PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO, DESASTRE NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI, INCLUINDO O AUDITORIO, TOTALIZANDO UMA AREA DE 4.326,27M²"
DA INCLUSAO: O presente termo visa a inclusão de quantitativo nos itens 13 (2 un), 15 (17 un), 16 (23 un), 31 (12 un) e 45 (35 un) do presente contrato.
DOS VALORES: O presente terá a inclusão na importancia de R$ 4.970,63 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais e Sessenta e Três Centavos) pela adição de quantidades nos itens mencionados.
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:063D6BF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023.

PROCESSO: Processo dispensa nº 39/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: LARISSA MARIA GIACOMIN ME (CNPJ Nº 30.007.046/0001-01)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS (WINDOWS SERVER) PARA GERENCIAMENTO COM DISPONIBILIDADE PROFISSIONAL 16 HORAS PRESENCIALMENTE"
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:146BFAE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1027/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1027/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo do Municipio de Foz do Jordão e dá outras providências.."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**, de autoria do Poder Legislativo**:**

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° - O quadro de pessoal, a estrutura administrativa, o plano de cargos, salários, carreira e as atribuições dos servidores da Câmara Municipal, observará o disposto nesta lei e nos artigos 29-A, 37º, respectivos incisos e parágrafos e em especial os incisos IIX, XII, XIV da Constituição Federal e o disposto no art. 12º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Esta Lei é destinada a organizar a estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, define os cargos de provimento efetivo e em comissão, fixa valores dos vencimentos e de Funções Gratificadas, determina as atribuições, disciplina as normas de ascensão funcional e as relações de trabalho, regida pelos princípios constitucionais.
Parágrafo Único - A estrutura da Orgânização Administrativa e o Plano de Carreira dos servidores instituídos por esta lei têm por objetivos a reestruturação do Quadro de Pessoal, a valorização da função pública, o incentivo ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento profissional do servidor, a melhoria da qualidade e eficiência do serviço público, a continuidade da ação administrativa e a adequação a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, serão subordinados ao Regime Juridico Estatutário, no concernente aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissão.
Parágrafo Único — Os servidores do quadro efetivo serão filiados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, enquanto que os demais servidores de provimento de cargo em comissão serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social, mantido e gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.

Art. 4° - SERVIDOR é a pessoa legalmente investida em cargo público efetivo ou comissionado que percebe dos cofres municipais vencimentos ou remuneração pelos serviços prestados.

Art. 5° - Cargo público é a unidade básica da estrutura organizacional, com atribuições e responsabilidades específicas.

Art. 6° - Os cargos públicos são criados por lei, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, em número certo e pagos pelos cofres públicos, têm denominação própria com especificação de requisitos exigidos para o seu exercício.

Art. 7° - Os servidores públicos do Legislativo Municipal terão tratamento uniforme, no que se refere à concessão de índices de reajuste, de antecipações de reajustes, de outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne ao desenvolvimento nas carreiras.

Seção II
Da Definição Dos Termos

Art. 8° - Para os efeitos desta Lei adota-se as definições abaixo, como também aquelas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que com estas não divirjam:

I - CARGO - é o conjunto de atribuições e tarefas de responsabilidade do servidor para realização em tempo parcial ou integral, com denominação própria, criado por lei, em número certo e remunerado pelos cofres públicos;
II - CARGO EM COMISSÃO - é o cargo assim definido pela lei de sua criação, cujo provimento ocorre a critério do Chefe do Poder Legislativo Municipal. Tem como principal característica a livre nomeação e exoneração e se destina ao provimento de funções de direção, chefia e assessoramento;
III - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - é o cargo provido através de nomeação decorrente de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos cujo ocupante adquire direito a estabilidade após cumprido o estágio probatório;
IV - CLASSE - desdobramento do cargo em agrupamentos, tendo como critérios os graus de dificuldade; escolaridade; conhecimento; experiência e responsabilidade, que por natureza ou afinidade, sejam exigidos ou esperados para o desempenho das várias funções próprias de cada cargo, sendo as classes os degraus para a promoção na carreira do servidor;
V - CARREIRA - conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, dispostas hierarquicamente conforme o grau de complexidade ou dificuldade das atribuições e nível de responsabilidade, constituindo a linha natural de ascensão funcional do servidor, observadas a escolaridade, qualificação profissional e os demais requisitos exigidos;
VI - GRUPO OCUPACIONAL - conjunto de carreiras ou classes ou ainda cargos isolados que digam respeito a atividades profissionais correlatas ou afins quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento aplicado em seu desempenho;
VII - QUADRO - É o quantitativo dos cargos, considerando-se como quadro permanente os cargos de provimento efetivo e quadro transitório compreendido pelos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal.
VIII – FUNÇÃO GRATIFICADA - A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do servidor efetivo, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, direção, assessoramento, coordenação superior e controle interno, sendo descritas no anexo III, parte integrante desta lei.
Parágrafo Único - O cargo e a classe poderão ter a mesma denominação. Quando o cargo de provimento efetivo constante do **Anexo II** não apresentar desdobramento, será considerada a existência de uma classe única com a mesma denominação do cargo.

Art. 9º - A sistemática de cargos ora instituída atendendo a natureza, complexidade e dificuldade das atribuições, grau de conhecimento e habilitação profissional exigida, está estruturada nos distintos Grupos Ocupacionais especificados a seguir:
I - ASSESSORIA E COORDENAÇÃO SUPERIOR, que compreende os cargos
que incluem ocupações de responsabilidades executivas e gerenciais, chefia,
supervisão, assessoria, direção e controle de recursos materiais e humanos. Por exigir tomada de decisões, implicam em alto grau de responsabilidade. Os ocupantes dos cargos deste grupo são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal;
II - PROFISSIONAL, que compreende os cargos que para exercicio exigem escolaridade de graduação completa. São cargos de natureza profissional para realização de serviços essenciais a administração pública;
III - ADMINISTRATIVO, que compreende os cargos que exigem escolaridade inicial de ensino médio Incompleto, Ensino Superior e/ou de Graduação Completa, dependendo do cargo e atribuições, cujos ocupantes desempenham atribuições de cunho administrativo e burocrático relacionadas principalmente ao controle e registro de atos e fatos, ao atendimento ao público e ao suporte das atividades da administração pública. Os cargos deste grupo requerem habilitação técnica e conhecimento teórico ou domínio da teoria pela prática e exigem desempenho intelectual;
IV – OPERACIONAL, que compreende os cargos que exigem escolaridade inicial de Ensino Fundamental Incompleto, e cujas atribuições são voltadas principalmente às atividades fim da administração pública, voltadas principalmente à execução e elaboração de serviços de manutenção das instalações, copa (café, chá, sucos e afins). Caracteriza-se pela exigência de conhecimento preponderantemente prático e exige desempenho físico;

Art. 10° - A definição das condições de provimento, a habilitação e o grau de escolaridade e de conhecimento exigidos para o desempenho de atividades do cargo serão especificadas no Grupo Ocupacional.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE PROVIMENTO, DA JORNADA DE TRABALHO,
DA MOVIMENTAÇÃO E DA VACÂNCIA

Seção I
Do Provimento

Art. 11° - O provimento dos cargos efetivos se dará por concurso público de provas ou provas e títulos, nos termos constitucionais e os de cargo em comissão far-se-á mediante ato editado e firmado pelo Presidente, com a sua respectiva lotação.
Art. 12° - O provimento dos cargos de comissão, respeitada a proporcionalidade constitucional e demais exigências, se dará com a prévia apresentação de declaração de que não possuem vínculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante nº. 13 do STF.
Art. 13° - O sistema de classificação de cargos é o constante no **Anexo I, II e III**, integrante desta lei, que define os cargos e as classes de cada um dos Grupos Ocupacionais e as suas respectivas atribuições, a carga horária, o número de vagas e o nível de vencimento.

§ 1° - Os cargos de provimento em comissão com o respectivo número de vagas e símbolos de vencimentos, carga horária, são os constantes no **Anexo I** desta Lei.
§ 2° - Os cargos de provimento efetivo e as respectivas classes, número de vagas, níveis de vencimentos iniciais e atribuições são os constantes no **Anexo II.**
§ 3° - As gratificações pelo exercicio de funções são os contantes no **Anexo III.**
§ 4° - O anexo IV contempla o plano de carreira de todos os cargos efetivos, sendo que a referencia *"A" das Tabelas de Progressão Funcional e Salarial*, corresponde ao valor do vencimento inicial dos diferentes níveis de vencimentos.

Art. 14° - O Legislativo Municipal quando da necessidade de contratação para ocupação dos cargos efetivos, contemplará no edital de concurso as condições para provimento do cargo, bem como os requisitos de escolaridade já definidas nesta Lei, habilidade e experiência exigidas para o exercício.
Art. 15° - O provimento inicial dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente do Legislativo Municipal.
Art. 16° - Os cargos públicos são providos por:
I - nomeação;
II - reintegração;
III - reversão;
IV - readaptação;
V - recondução.

Art. 17° - Os cargos criados por esta lei serão preenchidos conforme a nescessidade do Poder Legislativo:
I - Pelo enquadramento dos atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo;
II - Pela nomeação consequente de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
III - Pela livre nomeação de cargos de provimento em comissão, a critério do Presidente da Câmara;
IV - Pela designação a cargos de direção, chefia, assessoramento;
V – Pela designação para função gratificada para exercer a função de CONTROLADOR INTERNO, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA, RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.

§ 1º - A nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo consequente à aprovação em concurso público será efetuada sempre na classe inicial de cada cargo.

§ 2º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo não perderá esta condição quando designado para ocupar cargo de provimento em comissão, ou, nomeado para Função Gratificada, sendo-lhe assegurada a percepção da vantagem relativa ao Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 18° - O enquadramento mencionado no inciso I do artigo anterior será efetuado por Lei do Poder Legislativo Municipal, obedecido ao seguinte:

I - Serão enquadrados automaticamente nos Níveis dos cargos de provimento efetivo todos os servidores ocupantes de tais cargos a partir do primeiro dia seguinte ao que se der a publicação da presente Lei, observado o § 1º do art.17º.
II - É expressamente vedada à redução do vencimento básico ou do adicional por tempo de serviço regularmente concedido por motivo do enquadramento.
III - O servidor poderá solicitar revisão do seu enquadramento até 30 (trinta) dias após a divulgação do mesmo. A não manifestação do servidor nesse prazo implica na sua adesão ao novo sistema e a concordância com o enquadramento divulgado.

Art. 19º - Efetuado o enquadramento a que se refere os artigos 17° e 18° são considerados extintos todos os cargos criados e não mantidos por esta lei que estiverem vagos.
Art. 20º - A mencionada extinção dos cargos, objetiva adequar o quadro de servidores já existentes ao Plano ora instituído e não amplia nem reduz os direitos adquiridos dos servidores.

Seção II
Do Concurso Público

Art. 21º - Concurso público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público, e atendidos os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação aplicável.
Parágrafo único. O edital de concurso estabelecerá as regras de sua execução, especialmente sobre:

I - disposições preliminares;
II - condições de inscrição;
III - instruções especiais;
IV - provas e títulos;
V - bancas examinadoras;
VI - julgamento;
VII - disposições gerais;
VIII - outras condições especiais.

Art. 22º - O concurso público será de provas, ou de provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas.
Parágrafo único. Havendo mais etapas, em que uma delas seja curso de formação, constarão do respectivo edital o seu programa, a duração e a forma de avaliação.

Art. 23º - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, a contar da publicação da homologação do resultado, prorrogável uma única vez, por até igual período.
§ 1º - Poderá o Legislativo Municipal organizar concurso público, com previsão de cadastro de reservas.
§ 2º - O prazo de validade de concursos e as condições de realização dos mesmos serão fixados em edital.
§ 3º - Respeitado o prazo de validade do concurso, os aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, serão convocados com prioridade sobre novos concursados, para assumir o cargo.

Art. 24º - O concurso público será realizado para o preenchimento de vagas em número fixado em edital e conforme as condições nele previstas.
Art. 25º - Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida em regulamento e no edital.

Art. 26° - Sem prejuízo do desempenho das atividades de cada classe fica reservado o percentual mínimo de **2% (dois por cento)** do total das vagas para as pessoas portadoras de necessidade especiais, bem como, fica reservador o percentual de **10% (dez por cento)** do total de vagas para afrodescendentes, nos cargos de provimento efetivo.

Seção III
Da Nomeação

Art. 27º - Nomeação é o ato de investidura do servidor em cargo público e far-se-á:
I - Em caráter efetivo, quando decorrente da aprovação em concurso; ou
II - Em comissão, para cargos de confiança, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 28º - A nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Parágrafo único. Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por exame pré-admissional.

Seção IV
Da Posse e do Exercício

Art. 29º - Posse é a aceitação formal, pelo servidor, das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, concretizada com a assinatura do termo pela autoridade competente do órgão ou entidade e pelo empossando.
Art. 30º - Poderá haver posse por procuração, com poderes expressos, quando se tratar de servidor ausente do País, em missão do Governo, ou, ainda, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.
Art. 31º - A posse ocorrerá no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de provimento.
Art. 32º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública e certidão de tempo de serviço público anterior, se houver, contendo todas as informações funcionais e financeiras.
Art. 33º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público e completa o processo de investidura.

§ 1º - O prazo para o servidor entrar em exercício é de 03 (três) dias, contados da data da posse.
§ 2º - O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
§ 3º - Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.
§ 4º - Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem à posse e o exercício nos prazos previstos nesta Lei.
§ 5º - À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for indicado o servidor, compete dar-lhe o exercício.
§ 6º - Para entrar em exercício, o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos de qualificação pessoal necessários ao assentamento individual.

Art. 34º - Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou por crime funcional, ou, ainda, condenado por crime inafiançável, em processo no qual não haja pronúncia, o servidor será afastado do exercício, até decisão final, transitado em julgado.
Art. 35º - No caso de condenação, se esta não for de natureza que determine a demissão do servidor, continuará o mesmo afastado do exercício, observado o disposto no art. 36.
Art. 36º - O servidor perderá:
I - A remuneração do dia que tiver faltado e de um dia de descanso semanal remunerado, salvo se apresentado justificativa plausível e carreada de documento;
II - Dois terços da remuneração, durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, cautelar, pronúncia por crime comum, denúncia por crime funcional, com direito à diferença, calculada sobre a remuneração do mês do recebimento, se absolvido;
III - A remuneração, durante o período de afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva;

IV - O vencimento básico ou remuneração do cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, ressalvados o direito de acumulação legal e a percepção de vantagens pessoais, assegurada a opção prevista nesta Lei.
Parágrafo único. Na hipótese de faltas sucessivas ao serviço, contam-se, também como tais, os domingos, feriados e dias de ponto facultativo intercalados entre os dias das faltas.

Art. 37º - É vedado o abono de faltas ao serviço, a qualquer pretexto, salvo prévia justificativa legal, aceita pelo superior hierárquico.
Art. 38º - Salvo por imposição legal, ou autorização do servidor, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Art. 39º - O servidor efetivo em débito com a Câmara, que assim for apurado, poderá efetuar parcelamento de seus débitos, devidamente atualizados, pelo prazo máximo de 60 meses.
Art. 40º - O servidor em débito com a Câmara que for demitido, exonerado ou que tiver cassada a sua aposentadoria ou disponibilidade, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo, corrigido monetariamente.
Art. 41º - A não quitação do débito, no prazo previsto, implicará sua inscrição na dívida ativa, sem prejuízo de cobranças judiciais.

Seção V
Do Estágio Probatório

Art. 42º - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
Parágrafo único. O servidor público estável só perderá o cargo:

I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

Art. 43º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
Art. 44º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Seção VI
Da Jornada Normal de Trabalho e Dos Regimes Especiais

Art. 45º - A jornada de trabalho do servidor público da Câmara Municipal de Foz do Jordão é de 40 (quarenta) horas semanais, salvo exceções previstas no anexo I e II parte integrante desta lei, bem como, as exceções das profissões regulamentadas.
§ 1º - Os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão poderão trabalhar em um turno único de 6 horas, ou dois turnos a critério da Presidência da Câmara Municipal, que dará publicidade quando for realizar a mudança do regime de trabalho.
§ 2º - No caso de trabalho em jornada em turno de 06 (seis) horas, deverá ser concedido ao servidor um intervalo de 15 (quinze) minutos.
§ 3º - No caso de trabalho em jornada de 08 (oito) horas diárias, adotar-se-á o trabalho em 02 (dois) turnos, devendo ser concedido um intervalo de no mínimo (1) uma hora e no máximo (2) duas horas.
§ 4º - Os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, poderão trabalhar na modalidade de tele trabalho (Home Office), no máximo 08 (oito) horas semanais a critério do presidente da Câmara Municipal.
§ 5º - Em casos excepcionais que não haja possibilidade da realização do trabalho presencial, mediante autorização da mesa diretora, poderá ser realizado o trabalho Home Office.

Art. 46º - Fica criado sistema de banco de horas a crédito, para os servidores do Legislativo Municipal, a fim de possibilitar a compensação das horas excedentes ao horário normal a critério do Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º - As horas excedentes ao horário normal serão computadas como horas-crédito para serem compensadas em gozo.
§ 2º - O controle da compensação de horas deverá ser efetuado pelo superior imediato do servidor ou na ausência deste pelo Departamento de Recursos Humanos.
§ 3º - A compensação de horas deverá ocorrer a cada ano obrigatoriamente.

Art. 47º - Fica autorizada, em observância a necessidade administrativa, devidamente requisitada pelo setor responsável e autorizada pelo Presidente, a conversão de horas extras em pecúnia aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
§ 1º - As horas extras, eventualmente autorizadas, até o máximo de 02 (duas) horas diárias, serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.
§ 2º - O período de serviço extraordinário poderá exceder, excepcionalmente, o limite máximo previsto no § 1º, para atender à realização de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à administração, mediante autorização do chefe imediato ou do Presidente da Câmara.
§ 3º - Os ocupantes em cargos em comissão não serão remunerados por horas extraordinárias no exercício do cargo.

Art. 48º - Poderá haver flexibilização na jornada de trabalho, no tocante aos horários, mediante autorização expressa da presidência, desde que devidamente justificado e não prejudique o andamento dos trabalhos.
Art. 49º - O controle de frequência dos servidores da Câmara, será aferido através de folha ponto ou sistema de ponto biométrico digital, realizado na sede da Câmara Municipal. Os casos de dispensa legal do registro biométrico, deverão ser submetidos e autorizados pela Presidência, exceções estas legais, atinentes às atividades desenvolvidas.
§ 1º - O servidor deverá registrar o ponto de chegada e saída a partir da sede da Câmara Municipal de Vereadores, exceto quando sua atividade se iniciar ou findar em local externo, sendo que neste caso deverá apresentar justificativa, sendo este servidor efetivo ou comissionado.
§ 2º - O controle dos horários e atividades externas de seus coordenadores e assessores de Gabinetes é responsabilidade exclusiva do presidente ou dos vereadores (as) a que o mesmo estiver lotado.

Seção VII
Das Férias / Décimo Terceiro / Licença Prêmio

Art. 50º - A fruição das férias poderá ser fracionada em até 03 (três) períodos, desde que assim requerida pelo servidor e autorizada pela Chefia, não podendo cada período ser inferior a 10 (dez) dias, salvo razões de interesse público, devidamente autorizado.
Art. 51º - Havendo disponibilidade financeira, os servidores efetivos do Poder Legislativo poderão requerer a conversão de até 10 (dez) dias das férias em pecúnia, sendo o seu deferimento facultado ao Presidente, desde que seja essencial ao andamento dos trabalhos.
Art. 52º - O décimo terceiro será pago em duas parcelas, sendo a primeira parcela no mês Junho e a segunda parcela no mês de Dezembro de cada ano.
Art. 53 - Após cada quinquênio de efetivo exercício, ao funcionário que o requerer, conceder-se-á licença especial de três meses, com todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo efetivo.
Paragrafo Único: O servidor que não gozar do beneficio no período de fruição e que estiver às vésperas de se aposentar por idade e tempo de contribuição, poderá optar por gozar do direito a licença, bem como, poderá requer a conversão em pecúnia do tempo a ser gozado.

CAPÍTULO III
Seção I
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 54º - Considera-se vencimento a contrapartida em espécie regularmente paga pelo Poder Legislativo Municipal, com periodicidade mensal, pela efetiva execução dos serviços e atribuições do cargo.

§ 1º - O servidor perceberá vencimento proporcional ao mensal, quando o período de prestação do serviço for inferior à carga horária estabelecida para o seu cargo.
§ 2º - É vedado proceder descontos em percentagem superior a 50% (cinqüenta por cento) do total da remuneração do servidor.
§ 3º - O desconto por faltas no serviço não será incluído no limite estipulado no parágrafo anterior.

Art. 55º - Vencimento básico do ocupante de cargo de provimento efetivo é o valor correspondente a referencia em que está enquadrado o servidor dentro do nível fixado por Lei para o seu cargo ou classe, ou, no caso de ocupante de cargo de provimento em comissão o valor fixado para o símbolo de vencimento do cargo para o qual foi nomeado.

Seção II
Do Plano de Carreira

Art. 56º - Os ocupantes de cargo de provimento efetivo de todos os grupos ocupacionais terão para a respectiva classe um vencimento básico considerado inicial (referência *"A")* e mais 11 (onze) referencias sendo a (referência *"l"),* a maior da classe, e o Símbolo que representa o nível de escolaridade.
Parágrafo Único - A diferença de uma referência para a seguinte corresponde a **2%** (dois por cento) do vencimento básico inicial de forma cumulativa (referência *"A").*

Art. 57º - Os vencimentos fixados, do básico até o máximo em cada nível proporcionam ao servidor ao longo do tempo a oportunidade de perceber aumento real de vencimentos e constituem a carreira do servidor.
Art. 58º - Os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas cujo desempenho implique em idênticos graus de conhecimento, responsabilidade e volume de trabalho terão isonomia de vencimentos.
Parágrafo Único - A isonomia de vencimentos diz respeito a cargos assemelhados e não a atribuições ou tarefas assemelhadas.

Art. 59º - Remuneração é o total percebido mensalmente pelo servidor como contrapartida pelos serviços prestados incluindo o vencimento básico acrescido das vantagens previstas em Lei que lhe tenham sido legalmente atribuídas.
Art. 60º - O avanço de uma para outra referência dentro do mesmo nível e a passagem de uma para outra classe do mesmo cargo, dar-se-ão dentro das condições previstas nesta Lei.
Art. 61º - Considera-se Plano de Carreira a oportunidade proporcionada ao servidor efetivo para:
I - Progressão Funcional que consiste na passagem de uma referencia (NÍVEL) para outra dentro da mesma classe mediante avaliação de desempenho, correspondente a 2%;
II - Promoção consiste na passagem do nível inicial do cargo para o subsequente mediante apresentação da documentação de escolaridade exigida conforme artigo 96º, § 1º, inciso I, II e III, conforme contempla o anexo IV;
III - Readaptação que consiste no reenquadramento do servidor em outra classe mediante solicitação do mesmo ou ex-ofício, por motivos de ordem *física,* condicionada a existência de vaga e vedada à redução de vencimentos, salvo com concordância expressa do servidor.

Art. 62º - A progressão funcional levara em conta os critérios de merecimento na classe ou referência que estejam condicionadas, respectivamente aos resultados da Avaliação de Desempenho.
Art. 63º - O servidor terá direito à avaliação de desempenho para progressão funcional a cada período de 2 (dois) anos contados da data de enquadramento em determinada referência.
Parágrafo Único - Perde o direito a avaliação de desempenho o servidor que durante o período de dois anos do interstício:

I - Receber formalmente 3 (três) advertências ou 1 (uma) suspensão do serviço;
II - Faltar ao serviço, sem motivo justificado em dias consecutivos ou alternado, em número igual ou superior a 20 (vinte) dias úteis;
III - Estiver enquadrado, incurso ou for julgado culpado em processo administrativo.

Art. 64º - A avaliação de desempenho é o processo que tem por propósito aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo dos servidores, fornecendo subsídios para o planejamento de recursos humanos da administração municipal.
Art. 65º - O boletim de Avaliação de Desempenho apontará:
I - Assiduidade e disciplina;
II - Pontualidade e responsabilidade;
III - Cooperação e iniciativa;
IV - Conhecimento do trabalho e eficácia;
V - Zelo no trato dos bens materiais;
VI - Apresentação de idéias e sugestões;
VII - Participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
VIII - Freqüência e conclusão de escolaridade;
IX - Punições;
X - Dedicação ao serviço;
Xl - Urbanidade no trato com os colegas.

Art. 66º - A aferição do desempenho dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo será efetuada pela chefia imediata de acordo com instruções da Comissão de Avaliação de Desempenho ou do órgão de pessoal consoante critérios a ser estabelecidos em regulamentação própria, assegurado em ambos os casos a participação de 01 (um) representante dos Servidores Públicos do quadro de provimento Efetivo.
Art. 67º - O servidor cujo desempenho tenha sido avaliado:
I - Na média ou acima da média progredirá uma referência dentro do mesmo nível até alcançar a referência máxima do nível;
II - Abaixo da média permanecerá na mesma referência e em caso de reincidência de preterição submeter-se-á a treinamento e/ou testes psicológicos, ficando a disposição do órgão de pessoal para readaptação ou transferência.

Art. 68º - Após a Avaliação de Desempenho o órgão de pessoal enviará a Chefia imediata o resultado sendo que este deverá ser levado ao conhecimento do servidor avaliado.
Parágrafo Unico - No caso de avaliação abaixo da média será dado conhecimento ao servidor dos motivos cabendo ao mesmo o direito da interposição de recurso em âmbito administrativo.

Art. 69º - Os métodos para avaliação de desempenho serão objeto de regulamentação própria.
Art. 70º - A promoção é condicionada ao atendimento dos requisitos da nova classe e ao cumprimento de interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe.
Parágrafo Primeiro - A cada 02 (dois) anos será realizada Avaliação de Desempenho, observando-se:

I – O Presidente da câmara municipal nomeará uma comissão composta de 3 (três) membros, sendo 03 (Três) representante dos servidores públicos efetivos da câmara municipal, e atraves de portaria regulamentara as formas e criterios de avaliação de desempenho;
II – Os servidores que cumpriram o estágio probatório caso aprovados, terão direito ao enquadramento ao primeiro nível do avanço funcional;

Art. 71º - Na promoção por grau de escolaridade o servidor público que tenha formação especificada no artigo 96º, §§ e incisos e **anexo IV** desta Lei, será reenquadrado no mês subsequente a entrega da documentação de escolaridade.

Art. 72º - Não serão prejudicados os direitos a progressão funcional e promoção do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo designado para o exercício de cargo em comissão.
Art. 73º - São nulas a progressão funcional ou promoção concedida em desacordo com o disposto nesta Seção.

Seção III
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 74º - Os Cargos de Provimento em Comissão, de que trata este artigo são providos através de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal por pessoas que reúnam as condições

necessárias à investidura no serviço público e competência profissional, para atender as atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento, de conformidade com o número de vagas constantes no Anexo I desta Lei.
§ 1º - O funcionário efetivo que ocupar cargo em comissão, fica afastado do cargo efetivo que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada (art. 37, XVI da Constituição Federal).
§ 2º - Extinto e/ou exonerado do cargo em comissão, o servidor efetivo não perceberá o vencimento e as vantagens do cargo, retornando a perceber o vencimento do cargo de provimento efetivo que exercia antes de ocupar o cargo comissionado.
§ 3º - Para atender aos interesses e necessidades do Legislativo, o horário de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em comissão poderá ser flexibilizado, para ajustar-se às necessidades dos seus vários organismos, mediante prévia decisão do Presidente do Poder Legislativo, respeitada a jornada diária correspondente.

Art. 75º - As atividades de representação do vereador, junto à sociedade, são consideradas extensões dos respectivos gabinetes parlamentares a fim de proporcionar a otimização do trabalho parlamentar, em especial ao atendimento da população interessada.
§ 1º - Entende-se como extensão do gabinete parlamentar a projeção deste fora das dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão em escritório ou distrito onde ocorra à atuação dos assessores e/ou coordenadores parlamentares, a serviço do Poder Legislativo, uma vez que este tem abrangência municipal.
§ 2º - Dentre as atribuições dos servidores mencionados no parágrafo anterior têm-se:

I - Representar o vereador em eventos realizados por instituições públicas ou privadas, sempre buscando aperfeiçoar os mecanismos de participação da sociedade no processo legislativo;
II - Levantamento de informações e dados junto às comunidades local que possam auxiliar o vereador na definição de estratégias de atuação e na edição de leis orientadas a satisfação do interesse público;

Art. 76º - Os servidores incumbidos das atribuições descritas no parágrafo anterior deverão apresentar relatórios mensais de atividades em formulário disponibilizado da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com aferição e aprovação do vereador e/ou chefe a que estiver subordinado.
Art. 77º - A quantidade máxima de vagas criadas a título de função gratificada, exclusiva de servidor de cargo efetivo, fica limitada ao mesmo número de cargos em comissão não podendo ser inferior a 15% (quinze) por cento do total de comissionados.
Art. 78º - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos de 5% do total de cargos em comissão nomeados, previstos nesta lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e Assessoramento.
Art. 79º - São requisitos básicos para investidura em cargo de provimento em comissão dos quadros da Câmara Municipal de Foz do Jordão:
I - Indicação formal da autoridade competente do setor ou gabinete;
II - A nacionalidade brasileira;
III - A gozo dos direitos políticos;
IV - A quitação com as obrigações militares e eleitorais, ao término de cada legislatura;
V - A idade mínima de dezoito anos;
VI - Comprovação de regularidade fiscal perante o Município de Foz do Jordão;
VII - Apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, Estadual e Federal, de que não foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos após o cumprimento da pena. A certidão deverá ser extraída no prazo máximo dentro de 60 dias, certidão esta da Comarca ou Comarcas em que se residiu o servidor nos últimos 5 anos.
Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 80º - O provimento dos cargos em comissão far-se-á mediante ato editado e firmado pelo Presidente, com a sua respectiva lotação.

Art. 81º - Os cargos de provimento em comissão serão providos mediante nomeação.
Art. 82º - A nomeação é a ato pelo qual determinada pessoa é designada para titularizar cargo público de provimento em comissão.
Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de provimento em comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 83º - A posse e exercício é o ato que completa o ato de investidura em cargo público.
Parágrafo único. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado e sua respectiva lotação.

Art. 84º - No ato da posse, o servidor apresentará recibo das informações prestadas à receita federal, que se constituem em relação de bens e valores componentes de seu patrimônio, bem como, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública que possa gerar qualquer tipo de impedimento, nos termos da Lei Federal nº. 8.429/92 e suas alterações.
Parágrafo único. A declaração prevista acima deverá ser atualizada anualmente.

Art. 85º - Deverá ainda, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, quando da sua nomeação, apresentar declaração de que não possuem vinculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante nº. 13 do STF.
Art. 86º - Incluem-se na vedação acima, a mantença do servidor em outro cargo, no qual não exista subordinação hierárquica com o seu superior ou com quem mantém vínculo familiar, não podendo ficar evidente a reciprocidade de contratações, em formato conhecido como nepotismo cruzado.
Art. 87º - O Departamento de Pessoal velará pela conferência dos dados pessoais dos contratados.
Art. 88º - Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por exame pré admissional.
Art. 89º - A autoridade competente do setor ou Gabinete para onde for designado o servidor competente dar-lhe exercício.
Art. 90º - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao Órgão competente os elementos necessários a sua ficha funcional.
Art. 91º - Os servidores cumprirão a jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.
Art. 92º - O servidor deverá registrar o ponto de chegada e saída a partir da sede da Câmara Municipal de Vereadores, exceto quando sua atividade se iniciar ou findar em local externo, sendo que neste caso deverá apresentar justificativa ao Vereador ou Chefe imediato responsável, que encaminhará aos Recursos Humanos.
Parágrafo único. O controle dos horários e atividades externas dos coordenadores e assessores de gabinetes é responsabilidade exclusiva dos vereadores, que responderão, na forma da lei.

Art. 93º - A vacância do cargo de provimento em comissão decorrerá de:
I - exoneração;
II - Aposentadoria;
III - posse em outro cargo acumulável;
IV - falecimento.

Art. 94º - Exoneração de cargo de provimento em comissão dar se-á:
I - a juízo da autoridade competente,
II - a pedido do próprio servidor;

Art. 95º - Ficam vedadas a cessão ou disposição funcional dos servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

CAPÍTULO IV
Seção I
Ascensão Funcional

Art. 96º - Além do vencimento básico poderão ser atribuídas ao servidor às vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, desde que o mesmo cumpra os requisitos legalmente exigidos.
Parágrafo Primeiro - A ascensão funcional contida na tabela IV contemplarão os percentuais definidos na Lei Orgânica Municipal de Foz do Jordão, que garante ao servidor público um acréscimo em sua remuneração sobre o salário base, conforme o grupo ocupacional que fizer parte, nos termos apresentados à diante:

I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL:
15% para cursos de especialização ou MBA;
20% para Mestrado e;
30% para Doutorado.

II - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO:
15% para cursos de graduação;
20% para Pós Graduação e/ou MBA;
30% para Mestrado e/ou Doutorado.

III - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL:
15% para ensino médio;
20% para cursos de graduação;
30% para Pós Graduação e/ou MBA.

Parágrafo Segundo - O servidor que obter ascensão em mais de um nível fará jus ao somatório dos percentuais de direito.

Art. 97º - O servidor efetivo terá acréscimo de cinco por cento sobre seus vencimentos a título de Quinquênio, após completar 5 (cinco) anos de efetivo exercício, e assim sucessivamente a cada 5 (cinco) anos até atingir o limite máximo de trinta e cinco por cento.
Parágrafo Único - A incorporação do acréscimo será imediata, inclusive para efeito de aposentadoria e disponibilidade, e será computada igualmente sobre as alterações dos vencimentos do cargo efetivo, somados ao anteriormente deferido.

Seção II
Do Treinamento dos Servidores
Art. 98º - Fica instituído o treinamento permanente aos servidores, devendo obrigatóriamente estar previsto em rubrica própria no orçamento da Câmara Municipal, tendo em vista os objetivos:
I - Capacitar o servidor para obter o desempenho exigido pela Administração Pública;
II - Criar condições para o aperfeiçoamento do servidor, estimulando o seu rendimento e crescimento pessoal.

Art. 99º - O treinamento será:
I - De integração, com o objetivo de integrar o servidor no ambiente de trabalho através de técnicas de relações interpessoais no trabalho;
II - De formação com a finalidade de manter o servidor atualizado, dotando-o de novas técnicas e maiores conhecimentos com vistas a sua evolução funcional;

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Legislativo de Foz do Jordão, Estado do Paraná, promover o pagamento integral de cursos de atualização dos servidores, bem como, o pagamento de diárias ou ajuda de custo.

Seção III
Do Regime Jurídico

Art. 100º - Os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, serão subordinados ao Regime Juridico Estatutário, no concernente aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissão.
Parágrafo Único — Os servidores do quadro efetivo serão filiados ao Regime Proprio de Previdencia Social do Municipio, enquanto que os demais servidores de provimento de cargo em comissão serao filiados ao Regime Geral da Previdência Social, mantido e gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.

CAPÍTULO V

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 101º - São partes integrantes desta Lei os Anexos I, II, III, IV que tratam dos cargos em comissão, provimento efetivo e função gratificada, criados por esta lei, bem como, o número de vagas, a carga horária semanal e as tabelas de vencimentos e suas atribuições.
Art. 102º - Poderá ser permitida, por necessidade de serviço, a redução ou ampliação da carga horária dos ocupantes de cargos componentes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a critério do Legislativo Municipal, reduzidos ou aumentados, no caso, os vencimentos na mesma proporção.
Art. 103º - Os servidores do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração fixa, disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos, mediante prévio convênio celebrado.
Parágrafo único. O desconto mencionado neste artigo também incidirá, quando for o caso, sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

I - A amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - A utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 104º - Qualquer cessão de servidor público da Câmara Municipal, somente poderá alcançar servidor efetivo estável, desde que previamente celebrado instrumento jurídico competente, constando neste prazo e ônus da remuneração.
Parágrafo único. Somente ocorrerá cessão de servidor, se ela não decorrer prejuízo ao regular funcionamento de órgãos do Legislativo Municipal.

Art. 105º - Os cargos já ocupados, que, diante da nova legislação, que se encontrem em desconformidade com os atuais requisitos de investidura, serão colocados em extinção, a partir de sua vacância.
Art. 106º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6D83BB7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 343/2023

PORTARIA Nº 343/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 156/2021 que nomeou o Senhor "**BRUNO PRESTES"** portador do RG n° 9.387.911-2 e inscrito no CPF n° 009.744.609-23, ocupante do cargo Efetivo de "**ADVOGADO",** para exercer função gratificada de **RESP. SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:922401CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 344/2023

PORTARIA Nº 344/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal Nº 846/2020 DE 16 DE Janeiro de 2020.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonera o Senhor **"MAIKON JUNIOR CLEN"** portador do RG sob nº 5825192 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n° 071.658.339-94, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, lotado na **"SECRETARIA DE FINANÇAS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:7DF5FA74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345/2023

PORTARIA Nº 345/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 872/2021.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Senhor "**EVERSON LUCAS RIBAS",** portador do RG nº 8.242.392-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 036.341.279-45, ocupante do Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:56C9E47C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 346/2023

PORTARIA Nº 346/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 872/2021.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**JOÃO RODRIGUES",** portador do RG sob nº 3.374.652 SESP/PR e inscrito no CPF nº 961.257.809-53, ocupante do Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, lotado na **"SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:EF45B63A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 347/2023

PORTARIA Nº 347/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 872/2021.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o Senhor "**EVERALDO GROSEVVICZ"** portador do RG nº 9.767.633-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 057.365.319-41, ocupante do Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:DA9E157A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 348/2023

PORTARIA Nº 348/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o senhor **"ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR"** portador do RG n° 7.817.797-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.641.299-90, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:D25D65E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 349/2023

PORTARIA Nº 349/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o senhor **"ILIAS BERTOLDO"** portador do RG n° 5.274.602-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 748.671.489-20, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:3A5C6185

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 124/2023

DECRETO Nº 124/2023

SÚMULA: *Autoriza agente político a acumular secretaria municipal.*

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º 24 e art. 262 e seguintes, ambos da Lei Municipal nº 005/1997,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Servidor "**CRISTIANO SCHIRMER"** portador do RG nº 9.926.294-04 SSP/PR e CPF nº 067.684.789-74, para ocupar o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, para acumular a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** no período que compreende entre as datas de **23/12/2023 á 07/01/2024**, do Município de Foz do Jordão.

Artigo 2º - O referido servidor acumulará 2 Secretarias no prazo determinado, uma vez que já é o Secretário Municipal de Obras, porém, tal acumulação é permitida legalmente, tendo em vista o contido no art. 262 e seguintes da Lei Municipal nº 005/1997.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.
Foz do Jordão, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:8E322980

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 125/2023

DECRETO Nº 125/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor "**DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT"** portador do RG nº 9.576.191-7 SSP/PR e CPF nº 052.484.979-06, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:0F3D9379

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 126/2023

DECRETO Nº 126/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor "**JAURI QUATRIN"** portador do RG nº 71797236 SSP/PR e CPF nº 926.955.829-00, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MAIO AMBIENTE**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:7AF6F742

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 350/2023

PORTARIA Nº 350/2023

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1ºDESIGNAR a servidora Silmara Matos de Souza, brasileira, portadora do RG Nº 9.596.850-3 e inscrito no CPF Nº 053.684.689-89, ocupante do cargo efetivo de professora nível superior/Pedagogia, nomeada pela Portaria nº 146/2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, como FISCAL dos recursos, referente o Termo de Fomento nº 002/2023 firmado com a APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO, visando o REPASSE FINANCEIRO destinado ao pagamento de despesas necessárias para atendimento das finalidades precípuas da instituição de acordo com plano de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:5BE7FF26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 482 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 482 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento do imóvel do lote n.º 37-Remanescente, da Gleba nº 15-FB, de propriedade de APG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, para realizar o LOTEAMENTO RESIDENCIAL OLIMPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do lote n.º 37-Remanescente, da Gleba n.º 15-FB, com área de 27.171,64 m² (vinte e sete mil, cento e setenta e um metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), matrícula n.º 21.069 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, de propriedade de APG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, para realizar o LOTEAMENTO RESIDENCIAL OLIMPO.

Art. 2º A área de 14.013,48 m² (quatorze mil e treze metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I - Quadra n.º 1.607, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 08, com área de 476,42 m2;
b) lote n.º 09, com área de 382,85 m2;
c) lote n.º 10, com área de 389,82 m2;
d) lote n.º 11, com área de 450,23 m2.

II - Quadra n.º 1.731, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 05, com área de 477,47 m2;
b) lote n.º 06, com área de 599,82 m2;
c) lote n.º 07, com área de 465,00 m2;
d) lote n.º 08, com área de 465,00 m2;
e) lote n.º 09, com área de 465,00 m2;
f) lote n.º 10, com área de 465,00 m2;
g) lote n.º 11, com área de 750,00 m2; (área institucional)
h) lote n.º 12, com área de 750,00 m2; (área institucional)
i) lote n.º 13, com área de 375,00 m2;
j) lote n.º 14, com área de 465,00 m2;
k) lote n.º 15, com área de 1.285,61 m2;
l) lote n.º 16, com área de 1.086,72 m2;
m) lote n.º 17, com área de 1.101,32 m2;
n) lote n.º 18, com área de 1.312,73 m2;
o) lote n.º 19, com área de 450,00 m2;
p) lote n.º 20, com área de 450,00 m2;
q) lote n.º 21, com área de 450,00 m2;
r) lote n.º 22, com área de 450,00 m2;
s) lote n.º 23, com área de 450,49 m2.

Art. 3º A área de 3.449,61 m² (três mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - RUA FERMINO CAPRA, com área de 318,75 m²;

II - RUA MARGARIDA ANSSOLIN, com área de 424,08 m²;

III - RUA ULISSES POSSEL, com área de 2.706,78 m².

Art. 4º A área de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) destina-se a fins institucionais e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979:

I - Lote n.º 11, com área de 750,00 m², da quadra n.º 1.731; (área institucional)

II - Lote n.º 12, com área de 750,00 m², da quadra n.º 1.731. (área institucional)

Art. 5º A área de 9.708,55 m² (nove mil, setecentos e oito metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), conforme descrito abaixo, destina-se a Área de Verde e de Preservação Permanente, e será titulado ao Município de Francisco Beltrão:

I - Área Verde I com área de 6.232,58 m²;

II - Área Verde II com área de 3.475,97 m².

Art. 6º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pelos profissionais: DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR, CAU n.º A116369-B/PR, conforme RRT n.º 8265096 e LUCAS HENRRIQUE CELLA, CREA n.º PR-122.791/D, conforme ART n.º 1720214901436.

Art. 7º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 9º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se às disposições em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2E3B701E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO TP

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa para execução de 490 (quatrocentos e noventa) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Pró-Moradia, sobre os lotes nº 24-A e 24-A-1, da gleba nº 59-FB, no Bairro Sadia, no Município de Francisco Beltrão – PR, conforme projeto memorial descritivo e planilha orçamentária.
Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL R$
IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	41.687.472,40

Francisco Beltrão,19 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:56D49FBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 140/2023
OBJETO**:** Prestação de serviços para construção de barracão pré-moldado no Aterro Sanitário Municipal para lavagem de veículos coletores de resíduos.

CONTRATADA: MONTE SIÃO PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ Nº: 23.565.543/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 22 de dezembro de 2023

Marcelo Felipe de Costa	Nileide T. Perszel
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D106063B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023

OBJETO: Prestação de serviços de caminhão caçamba para efetuar a cobertura com solo de uma das células do Aterro Sanitário Municipal.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

CONTRATADA: CARLOS SCHOLL & CIA LTDA
CNPJ Nº: 82.488.586/0001-40

Item nº	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Hora Unitário R$	Valor Total R$
1	COBERTURA DE CÉLULA Execução de serviços por hora trabalhada com 03 (três) veículos tipo caminhão caçamba, 6x4, com capacidade mínima de 14m³ apropriado para realizar serviço de transporte de solo para cobertura de célula no Aterro Sanitário Municipal. Serão utilizados 03 veículos com previsão execução de 25h cada um.	75	Hora	234,66	17.599,50

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 139/2023**:** R$ 17.599,50 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 22 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1B248638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, considerando a revogação do pregão nº 161/2023.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C80C6A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113/2023
Objeto: Prestação de serviços de exames de imagem na modalidade ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia, junto ao Sistema Único de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 23/2022.

CONTRATADA: MONTEMEZZO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ Nº 31.227.728/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 22 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C13F113C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1158-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018 (10 dias) e 2018/2019 (20 dias), a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E1A41CDF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1159-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **ADRIANE BERNARDI,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BFA3CEAC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1160-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 37 dias de férias regulamentares, ao Sr. **AIRTON ROBLOWSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022 (22 dias) e 2022/2023 (15 dias), a partir de **26/12/2023 até 31/01/2024** com retorno em **01/02/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0F7899B0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1161-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANGELICA CLARICE ALIONÇO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:618DFFE0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1162-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANITA DUDEK,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3EEBD522

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1163-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **CELSA FERNANDES DA CRUZ,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:05E1AFED

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1164-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3F7BC7D5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1165-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **ELIANE BARBOSA PINTO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:827DCB3A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1166-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **ELIANE MARQUES,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9EA9A974

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1167-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **ELISANGELA ASSUNÇÃO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DB2B969D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1168-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **IVANIR DO CARMO NICOLAICO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:69D8E50D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1169-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **IVETE SILVA DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:184A3147

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1170-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **JOSELE SAIONARA MRACZANSKI VALKIU,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:68AC8D6E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1171-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **JULIANA APARECIDA DE SOUZA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B1445C07

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1172-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **JULIANA POMPEU DA SILVA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A55E4BE7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1173-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **JULIANA RIBEIRO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5E62A9C0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1174-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **LILIAN FERNANDA VAUDAN GAIOVICZ,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CBAB24E5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1175-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARCIA TEREZINHA COSTA MAIDANA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3AB86C4A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1176-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D6FFF8E3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1177-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA FATIMA DE OLIVEIRA PIMPÃO DANILAU,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AF1B8113

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1178-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **MICHELE PORTMAN DE LIMA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F8269882

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1179-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **NATALIA APARECIDA SOPELSA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E87F15BF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1180-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **NEANDER BENAZZI,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D2372D3F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1181-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **RENI DE FATIMA SILVA DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E6AFA95F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1182-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSELI BARBARA MAGUELNISKI LEANDRO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FD1493D3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1183-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSELI DE FATIMA ORNES,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E131F289

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1184-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSICLEI DANILAU,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6451BBE5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1185-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSICLEI DANILAU,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:07310686

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1186-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSIDALVA FERREIRA DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2DFE75DA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1187-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROZANE APARECIDA PICHURSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7442480B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1188-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **SANDRA PAULA MUSSIO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:37E0AC4E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1189-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **SILVANA PACHESNIK,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:08A32ED2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1190-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **SIMONI DE FATIMA MARTINS LOPES,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9617805D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1191-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **SIONARA NATEK KRAMER,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:684DD7AC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1192-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **SUZIANA BRANCO RIBEIRO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D5FF8F2D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1193-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder 50 dias de férias regulamentares, ao Sr. **TADEU VERGILIO RUCKER GROSSL,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022 (20 dias) e 2022/2023 (30 dias), a partir de **26/12/2023 até 13/02/2024** com retorno em **14/02/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:77286B48

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1194-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **TEREZINHA DE FATIMA MIRANDA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D4BFB592

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1195-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **VERA LUCIA MACIEL,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo 20 dias do período aquisitivo 2021/2022 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de **26/12/2023 até 24/01/2024** com retorno em **25/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8D008EA5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1196-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 13 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **CLEONICE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **26/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:77DDB1B6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1197-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 08 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra **ELIANE APARECIDA FRIGERI,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **26/12/2023 até 02/01/2024** com retorno em **03/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9A52EAB3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1198-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 08 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra **KELI CRISTIANE GELASKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **26/12/2023 até 02/01/2024** com retorno em **03/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DD823C59

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1199-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 08 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARCIA FREITAS DA ROCHA WASMANN,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **26/12/2023 até 02/01/2024** com retorno em **03/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:57932212

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1200-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 13 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **MAURO BATISTA DE FREITAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **26/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:91526794

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1201-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **MILENA RHELY GAUER,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **26/12/2023 até 14/01/2024** com retorno em **15/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8BE84B58

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1202-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 07 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSANE APARECIDA KULIBABA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **27/12/2023 até 02/01/2024** com retorno em **03/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AF82C689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.523/2023

DIVULGA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

CONSIDERANDO os feriados que ocorrerão durante o ano de 2.024,

DECRETA

Art. 1º Fica definido o calendário do ano de 2024, relativo aos dias de feriados e pontos facultativos a serem respeitados pela Administração Pública Municipal, sem que ocorra o comprometimento dos serviços considerados essenciais:

I – dia 02 de fevereiro (sexta-feira), feriado municipal em razão da comemoração do Dia da Padroeira do Município;
II – dia 12 de fevereiro (segunda-feira), ponto facultativo nos serviços públicos municipais;
III – dia 13 de fevereiro (terça-feira), ponto facultativo nos serviços públicos municipais – Carnaval;
IV – dia 14 de fevereiro (quarta-feira), ponto facultativo nos serviços públicos municipais – "Quarta-Feira de Cinzas";
V – dia 28 de março (quinta-feira), ponto facultativo nos serviços públicos;
VI – dia 29 de março (sexta-feira), feriado nacional – Paixão de Cristo;
VII – dia 21 de abril (sexta-feira), feriado nacional – Tiradentes;
VIII – dia 1º de maio (quarta-feira), feriado nacional – Dia do Trabalhador;
IX - dia 30 de maio (quinta-feira), feriado municipal em comemoração ao *Corpus Christi*;
X – dia 31 de maio (sexta-feira), ponto facultativo nos serviços públicos municipais;
XI – dia 12 de agosto (segunda-feira), feriado municipal – aniversário de emancipação política do Município de Goioerê;
XII – dia 07 de setembro (sábado), feriado nacional – Dia da Independência;
XIII – dia 12 de outubro (sábado), feriado nacional – Dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil;
XIV – dia 28 de outubro (segunda-feira), ponto facultativo em razão do "Dia do Servidor Público";
XV – dia 02 de novembro (sábado), feriado nacional – Dia de Finados;
XVI – dia 15 de novembro (sexta-feira), feriado nacional – Proclamação da República;
XVII – dia 20 de novembro (quarta-feira), feriado nacional – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
XVIII – dia 25 de dezembro (quarta-feira), feriado nacional – Natal.

Art. 2º Os serviços de coleta de lixo funcionarão normalmente em dias de ponto facultativo, assim como os atendimentos de urgência e emergência, na área da saúde.

Art. 3º Caberá à Administração Pública Municipal, através de suas Secretarias, a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais dentro das suas respectivas competências.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 22 de dezembro de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B93222EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS 008 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
Processo Administrativo nº 160/2023

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2024, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza n° 184 em Goioxim , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO USF COMUNIDADE DE JACUTINGA. Valor máximo R$ 227.000,00.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3656-1002.

Goioxim, 22 de dezembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6BE04C6A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
Processo Administrativo nº 161/2023

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2024, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza n° 184 em Goioxim , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, do seguinte objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação Unidade de Saúde Centro. Valor máximo R$ 246.484,94.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3656-1002.

Goioxim, 22 de dezembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3A9986D6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 097 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 097/2023
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de coletes, Guarda Chuva, Bonés, camisetas, Japonas, Calça, protetor solar, repelente e equipamentos de escritório para Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Máximo: R$ 33.536,40

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de dezembro de 2023, até às 08:30 horas do dia 09 de janeiro de 2024.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09 de janeiro de 2024, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: **LICITANET.**
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.
Goioxim, 22 de dezembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:467F01D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 221/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, e outros locais pertencentes ao Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa**: A APARECIDO PEREIRA SERVICOS ME** (27488194000172) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br, Publique-se.
Guaíra (PR), em 22 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0F34CDD9

PROJUR
PORTARIA Nº 590/2023 DATA: 22.12.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob os nº 3.222/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
IsacFabrício do Nascimento Volpato	30672-01	50	53	01/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:43E6ECBA

PROJUR
DECRETO Nº 409/2023 DATA: 22.12.2023 EMENTA: DESIGNA FRANCIELE DE LIMA DANELON, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a ausência de candidatas no pleito eleitoral escolar de 28.08.2023 nas instituições abaixo listadas, nos

termos do artigo 31 da Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e artigos 14 e 17 da Lei nº 2.250 de 03 de outubro de 2022 e o memorando sob o nº 489/2021,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a Sra. **FRANCIELE DE LIMA DANELON,** Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 29507-3, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 027/2021 de 05.01.2021, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretária Municipal de Educação e Diretora dos seguintes estabelecimentos, devido ausência de candidatas no pleito eleitoral escolar: Centro Municipal de Educação Infantil Lourival José de Carvalho, Escola Municipal Ana Maria da Silva Roggia, Escola Municipal José de Alencar e Escola Municipal Amália Flores, a partir de 01.01.2024 até que se estabeleça um novo processo de escolha nesses estabelecimentos, não havendo acúmulo de vencimentos para a referida servidora.

Art. 2º Revogam-se integralmente os Decretos nºs 009/2022 e 138/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:A7DFCC8F

PROJUR
PORTARIA Nº 591/2023 DATA: 22.12.2023 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.203/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	Médico Ginecologista	29262-01	2014/2019	06/02/2024 a 05/05/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:6FDDD21F

PROJUR
PORTARIA Nº 592/2023 DATA: 22.12.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.767/2018, 898/2021, 1.928/2021 e 4.092/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cintia Marques da Silva Rosset	29462-04	2023/2024	23/01/2024 a 06/02/2024
Janete Albano dos Santos	29429-01	2022/2023	27/12/2023 a 25/01/2024
Patricia da Silva Baptista	29438-01	2021/2022	03/01/2024 a 01/02/2024
Sandro Jacinto dos Santos	29387-01	2022/2023	15/01/2024 a 13/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:00AAAE5D

PROJUR
PORTARIA Nº 593/2023 DATA: 22.12.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.207/2023, 3.214/2023, 3.220/2023, 3.221/2023, 3.238/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Célia Canelo Frez	30137-04	01	04	01/01/2024
Edson Teodoro Rosa	17647-01	24	27	01/01/2024
Jeferson Marcos Sposito	30670-01	16	19	01/01/2024
Michael Bitencourt Gomes Aleixo	30671-01	15	18	01/01/2024
Regina Lopes	30659-01	15	18	01/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:BD71BB45

PROJUR
DECRETO Nº 410/2023 DATA: 22.12.2023 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE GUAÍRA – CONCIGUA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o contido na Lei Complementar nº 01 de 02.01.2008 e suas alterações, em seu Capitulo I - CONSELHO DA CIDADE DE GUAÍRA, do artigo 138 ao 144;

Considerando o contido na Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022 do Paraná;

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 361/2023;

Considerando a Conferência Extraordinária Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, realizada no dia 11 de dezembro de 2023;

Considerando o Relatório Administrativo da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº 2.526/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho da Cidade de Guaíra - CONCIGUA, conforme segue:

Ord.	Nome	Instituição
01	Luiz Mitsuo Shiomi	SEPLAN - Secretário Municipal de Planejamento – Engenheiro Civil
02	Daniele Fank Candido	SEPLAN - Arquiteta e Urbanista
03	Franz Jambersi	SEPLAN - Engenheiro Agrimensor
04	Bruno Andrei Colcetta	SEPLAN - Engenheiro Civil
05	João Batista Montanari	SEPLAN - Engenheiro Civil
06	Cristiane Giangarelli	Câmara Municipal de Guaíra
07	Adriano Richter	Câmara Municipal de Guaíra
08	Osmar Volpato	Associação Comercial Empresarial de Guaíra
09	Antônio Marco de Oliveira Afonso	Associação da Vila Eletrosul
10	Sergio Arruda Viana	Associação da Vila Alta
11	Edmilson de Almeida Genellhu	Conselho de Desenvolvimento Rural de Guaíra
12	Fabrício Lopes	Empresas Imobiliárias - CRECI
13	Adilson Júnior Camargo	Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Guaíra – Engenheiro Civil
14	Felipe Lopes	Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Guaíra - Arquiteto
15	Wuldicleia Jacomo	Associação dos Produtos Orgânicos e Naturais de Guaíra
16	Mauro José Vanin	Ocepar – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná

§ 1º O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento ou Servidor, indicado pelo mesmo, de acordo com o parágrafo 1º do art. 140 da Lei Complementar nº 01/2008.

§ 2º O mandato dos membros do conselho é de 03 (três) anos (2024-2026), a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2º O exercício das funções descritas neste decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto nº 279/2020, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:8484E02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A DUPLA "JOÃO ANTÔNIO E RAFAEL" NO VALOR TOTAL DE R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COM DURAÇÃO DE (03H00 HORAS "JOÃO ANTÔNIO E RAFAEL"). O SHOW DA DUPLA "JOÃO ANTÔNIO E RAFAEL", CONTRATAÇÃO DIRETA COM A DUPLA 27.091.608 RAFAEL AUGUSTO FIGUEIRA DA SILVA, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 27.091.608/0001-25, SITUADA NA RUA NICOLA LICCE, N° 449, JARDIM ALVORADA, SANTA-FÉ-PR, CEP 86.770-000. O SHOW OCORRERÁ DURANTE O EVENTO DE VIRADA DE ANO DE 2023 PARA 2024 NO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONTRATADA: 27.091.608 RAFAEL AUGUSTO FIGUEIRA DA SILVA
CNPJ: 27.091.608/0001-25
VALOR TOTAL: 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente 27.091.608 RAFAEL AUGUSTO FIGUEIRA DA SILVA.**
Guaraci, 22 de dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E505AE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 307/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Afastar a servidora **AMANDA MARTINS MIGUEL**, Professora, da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli e cancelar as aulas extras, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:070FE6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO MOBILIÁRIO 16 / 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Notificação Mobiliário 16 / 2023

Senhor Contribuinte, MORANDI AVIACAO AGRICOLA LTDA
CADASTRO: 2-3149 BAIRRO: ZONA RURAL ROD. ROD OSCAR JUNQUEIRA FIGUEIREDO FILHO KM 31

Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.
Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que compareça ao ***Setor de Tributação da Prefeitura Municipal*** no prazo máximo do DIA 10/01/2024, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a novas custas judiciais, além do prosseguimento do processo.
Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.
Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

Prefeitura Municipal de Guaraci
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDA PELO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 2-3149
RECEBIDO POR: _____
_____/_____/_____.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FC3344FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE COMPRA 021/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no decreto legislativo 15/2023, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto na Lei nº 14.133/2021 e decreto legislativo 015/2023, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

_____
Luciane Teixeira Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para contratação emergencial de contratação de serviços técnicos especializados em gestão pública para atendimento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba no valor de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), prestado pela empresa Maringá Si e apoio Administrativo- CNPJ 08.871.269/0001-55, com sede em Maringá-PR, CEP 87.015-001, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e pela comissão de Licitação competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba,22 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:55785285

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE COMPRA 022/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no decreto legislativo 15/2023, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto na Lei nº 14.133/2021 e decreto legislativo 015/2023, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para contratação emergencial de aquisição de itens para revitalização de espaço externo da Camara de Vereadores no valor de 5.880,00(cinco mil oitocentos e oitenta reais) empresa contratada M. Marph de propriedade de ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA- CNPJ 43.916.172/0001-12, com sede em Guaraqueçaba- PR CEP 83.390-000, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e pela comissão de Licitação competente.
Publique-se.

Guaraqueçaba,22 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:59CCB290

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 023/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a "Contratação de empresa para aquisição impressora Multifuncional Brother Laser Mono DCP l15512dn L5512 para a câmara de vereadores de Guaraqueçaba, no valor de R$ 4.767,90 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), fornecida pela empresa NAGILA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS CNPJ 48.411.468/0001-03xxxx, com sede na RUA Inácio Barbosa Pinto, nº115 Guaraqueçaba-Pr., CEP 83.390-000, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pela comissão de Licitação competente.
Publique-se.

Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D56E3152

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 024/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

—
LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para contratação emergencial PARA aquisição de LOUÇAS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA para a câmara no valor de R$ 6.678,50 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), fornecida pela empresa Silva Utensílios Gastronômicos Ltda CNPJ 12.122.129/0001-51 de propriedade de Suelen Pereira da Silva, com sede em Paranaguá, - Pr., CEP 83.206-350, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e pela comissão de Licitação competente.
Publique-se.

Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:9F0593A4

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE COMPRA 025/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no decreto legislativo 15/2023, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto na Lei nº 14.133/2021 e decreto legislativo 015/2023, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para contratação emergencial de aquisição MATERIAIS ELÉTRICOS E DE PINTURA da Câmara de Vereadores no valor de 4,236,00(quatro mil, duzentos e trinta e seis reais) empresa contratada M. Marph de propriedade de ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA- CNPJ 43.916.172/0001-12, com sede em Guaraqueçaba- PR CEP 83.390-000, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e pela comissão de Licitação competente.
Publique-se.

Guaraqueçaba,22 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:163209D2

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 026/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a "Contratação de empresa para aquisição de itens de informática para proteção de equipamentos e armazenamento de dados para a câmara de vereadores de Guaraqueçaba, no valor de R$ 6.513,58 (seis mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), fornecida pela empresa NAGILA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS CNPJ 48.411.468/0001-03, com sede na RUA Inácio Barbosa Pinto, nº115 Guaraqueçaba-Pr., CEP 83.390-000, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pela comissão de Licitação competente.
Publique-se.

Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8511B47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº23/2023 CREDENCIAMENTO Nº 13/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 23/2023, Credenciamento nº 13/2023 dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
No uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 23/2023, Credenciamento nº 13/2023 tem por objeto:

CLASS	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
001	Diego Eusébio Martins	054.987.949-83	65
002	Arinaldo José Costa	796.039.209-91	60
003	Leandro Rodrigues Xavier	079.096.529-17	5
004	Luiz Gustavo Pires Lúcio	158.466.529-17	Req. Mínimo
005	Tiago Fernandes da Costa	084.496.619-35	Req. Mínimo
006	Josemar Ferreira da Costa	720.884.009.15	Req. Mínimo
007	Carlos Augusto Ortiz	073.117.959-58	Req. Mínimo

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:86AB96FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº218/2023

DISPÕE SORE O EXPEDIENTE E RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições constitucionais e legais;
DECRETA:
Art. 1º. O expediente nas repartições públicas será facultativo após as 13 horas, nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro, em razão das festividades de final de ano.

Art. 2º. Recesso nas repartições públicas municipais internas e externas de Guaraqueçaba, do dia 02 ao dia 05 de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam excluídos do disposto no Art. 1º e Art. 2º os expedientes nas repartições que desempenham serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação, especialmente os serviços da Secretária Municipal de Saúde, Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Conselho Tutelar, deverão funcionar normalmente.

Parágrafo único. Durante o período disposto no Art.1º o setor responsável pelo Protocolo Geral deverá funcionar normalmente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 22 de dezembro, de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:1D32FEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TP Nº 06/2023

ATA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇO N° 06/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO N° 06/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NA VIA URBANA AVENIDA ARARAPIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS**.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023 as 09:30 hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Onde presente se encontrava o Presidente da Comissão e a equipe de Apoio, foi iniciada a sessão para habilitação e julgamento da proposta de preço da empresa Fernando Santana Salvador – ME, CNPJ Nº 08.164.224/0001/40, cujo representante legal não esteve presente na sessão, onde a empresa foi notificada conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21/12/2023 edição 2934.
O Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope de proposta de preço, que foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e considerando-se o valor apresentado e o critério de julgamento de menor preço global, conforme definido no preâmbulo do edital, a Comissão de Licitações aponta a empresa Fernando Santana Salvador – ME como vencedora do presente certame.

CLASS	NOME DO CANDIDATO	CNPJ	PREÇO PROPOSTO	RESULTADO
001	Fernando Santana Salvador – ME	08.164.224/0001/40	R$ 458.250,00	Vencedora

Guaraqueçaba 22 de dezembro de 2023.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

SORAIA PATRUNI
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

MARCOS ROBERTO GALDINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7C9A18F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°245/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023 CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°245/2023

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº22/2023 CREDENCIAMENTO Nº 12/2023
Compromitente: J.K.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE
CNPJ: 35.157.507/0001-38
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E DENTISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, DURANTE O PERÍODO DA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2023/2024"
Valor global R$ 120.121,60 (cento e vinte mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:
(572) 10.002.10.305.0006.2412 Pessoa Jurídica

Vigência dos Serviços: 90 (noventa) dias

Guaraqueçaba 22 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7689C2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2023

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR JESIEL ABEL RIBEIRO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o senhor JESIEL ABEL RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.159.427-9 e inscrito no CPF sob

nº 037.546.319-42, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:40BC563E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 291 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 291/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 956/2022 de 22/12/2022;

DECRETA
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
Funcional: 0012.0361.0021
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal (Desp.269) Fonte 1101 R$ 29.000,00

SUB-TOTAL: R$ 29.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade: 4 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Ação: 2063 – MANUT. DA DIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - Funcional: 0012.0361.0013
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Desp.303) Fonte 1130 R$ 16.000,00

SUB-TOTAL: R$ 16.000,00
TOTAL GERAL: R$ 45.000,00

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem utilizados os recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária.** Apurados no exercício vigente, conforme:
Para suplementar **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** serão **Anulados as Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:
Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO - Funcional: 0004.0122.0017
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 53) Fonte 1501 R$ 45.000,00

SUB-TOTAL: R$ 45.000,00

TOTAL GERAL: R$ 45.000,00
Art.3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 22 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E6BD2F23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023-PMHS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023-PMHS

CONTRATANTE: Município de HONÓRIO SERPA , Estado do Paraná, com sede à Rua ELPIDIO DOS SANTOS 541, inscrito no CGC/MF nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUCIANO DIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.700.779-6 e do CPF/MF nº 017.350.849-99, e

CONTRATADA: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** , inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a RUA TREZE DE MAIO S/N – PROLONGAMENTO CHOPINZINHO – PR , neste ato representada pelo seu administrador MOISES DE GASPERIN portador do RG 3.519.935-7 e CPF 518.634.809-00.

OBJETO: **Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 15.891,12 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual**.

VALOR: R$ 5.068.946,87 (Cinco Milhões , sessenta e oito mil , novecentos e quarenta e seis Reais e oitenta e sete Centavos)).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (Duzentos e Dez) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420(Quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa – PR , 21 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:E3FC5BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 05/2023 - PMHS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 05/2023

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da CONCORRENCIA nº 05/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o julgamento da Comissão de Licitação, de forma que **ADJUDICO** a **Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 15.891,12 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios**

tecnológicos e placa de comunicação visual, em favor da empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** , inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a RUA TREZE DE MAIO S/N – PROLONGAMENTO CHOPINZINHO – PR , pelo valor global de R$ 5.068.946,87 (Cinco Milhões , sessenta e oito mil , novecentos e quarenta e seis Reais e oitenta e sete Centavos), prazo de execução de 210 (Duzentos e dez dias) dias.

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providências legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 21 de Dezembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:670CBB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 46/2022 – Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 3.000,00 (três mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.40.00.00.	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFOR.E COMUNICAÇÃO-PJ	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 19 de dezembro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Iguaraçu, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:8899915A

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 21/2023

RESOLUÇÃO21/2023

SÚMULA: Aprova o Cadastro da Programação indicada no Sistema de transferência Voluntaria fundo a fundo SIGTV de 2023.

SÚMULA: AprovaO Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 deDezembrode 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia18 dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º -Aprova a proposta de emendasob nº do pleito 55901411000202301função programática 08.244.5031.219G.0001– Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUASna modalidade custeio no valor de cem mil reais a ser destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Iguaraçu-Pr, a ser utilizada para manutenção dos serviços de Proteção Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 18 dedezembro 2023.

FATIMA PINTO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:49E631E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023
DISPENSA Nº 008/2023

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), CNPJ nº 07.051.788/0001-04, situado na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, , devidamente representado pelo Presidente, SR. JORGE DAVID DERBLI PINTO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado a Rua São Jorge, nº 145, Bairro Riozinho, na cidade de Irati-Paraná, CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.132-1-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 411.484.799-53667.186.009-20;

CONTRATADA: M&B CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.780.730/0001-62 estabelecida na Rua Julio Posselt, nº 56, bairro Vila São João, na cidade de IRATI-PR, CEP 84.507-286, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. Ivonei Bilovus, portador do CPF nº 038.217.759-20 e do RG 8.227.001-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Julio Posselt, nº 56, bairro Vila São João, na cidade de IRATI-PR, CEP 84.507-286, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **DISPENSA nº 008/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ 1º - Conforme Clausula Sexta do contrato, solicitação da contratada, comum acordo entre as partes e parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 30 (trinta) dias, passando seu vencimento para o dia 17/01/2024, e o prazo de vigência contratual passando para o dia 09/02/2024.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas)

vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irati, 18 de dezembro de 2023

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (conder)
Contratante

M&B CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA
Contratada

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:BFAC8069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
ADITIVO 02/2023 AO TERMO DE FOMENTO 01/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023
CONCEDENTE:Prefeitura Municipal de Irati
CONVENENTE:Provopar Municipal de Irati
CLÁUSULAS ALTERADAS:Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros e Cláusula Sexta – Da Vigência, da seguinte forma:O valor total dos repasses passará a ser de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O termo de Colaboração vigerá até 26/01/2025.
DATA E ASSINATURAS: Irati, 22 de dezembro de 2023,Thalita Correia dos Santos de Lima pelo Provopar Municipal de Irati e Jorge David Derbli Pinto pela Prefeitura Municipalde Irati.

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:8575606C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 33/2023

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - SAMAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder acréscimo na Gratificação devida pelo exercício do cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao servidor público efetivo abaixo relacionado, a partir da competência de Dezembro/2023, tendo em vista a essencialidade das suas respectivas atribuições para o serviço público de manutenção de redes de água, segundo o interesse da Administração, de acordo com o Art. 81 da Lei Municipal nº 687, de 01 de março de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 897, de 23 de novembro de 1998:

NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
PAULO MARIANO	034.598.909-08	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Decreto 2.144/04)	80% sobre o vencimento básico do cargo efetivo

Art. 2º.A referida Gratificação possui caráter transitório, e somente será devida enquanto o referido servidor estiver exercendo suas atribuições em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, por interesse da administração, e será paga observando a disponibilidade orçamentário-financeira desta autarquia municipal.

Art. 3º. Esta Gratificação será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas do servidor, sendo obrigatório o registro de frequência, bem como de intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. A gratificação disposta nesta Portaria substitui, para todos os efeitos, a percepção do adicional por serviços extraordinários (horas extras), sendo vedada, portanto, a acumulação destas verbas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023, e ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:C671A99B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 34/2023

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - SAMAE, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o ato administrativo que colocou em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva o servidor público abaixo relacionado, visto que não subsiste mais o interesse da atual Administração de que este servidor exerça suas atribuições no referido regime, de acordo com o art. 81 da Lei nº 687/1994:

NOME	CPF	CARGO
RENATO CALIXTO FERREIRA	700.201.759-49	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Decreto 2.049/03)

Art. 2º. O referido servidor, a partir de 1º de janeiro de 2024, estará desobrigado de realizar suas atribuições em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao serviço público, porém, deve, evidentemente, cumprir a carga horária prevista em lei para o seu cargo.

Art. 3º. Este servidor deixará de fazer jus ao recebimento da correspondente gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir da competência de Janeiro de 2024.

Art. 4º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RICARDO MACHADO

Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:01EF8BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2023 - ID/TCE Nº 42681

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: ANANDA LOURENÇO SANTANA ROMERO CPF/MF Nº 094.680.889-95

OBJETO: Contratação de pessoa física, para o cargo de Psicólogo(a), para prestar serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.458,17 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01/02/2024 a 31/12/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 12/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5A7C8E0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PROCESSO ADM. Nº 080/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade"** em favor das empresas: J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 30.915.834/000198, no valor global de R$ 84.602,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dois reais); LEONARDO A VERZA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 07.460.912/0002-76, no valor global de R$ 21.272,04 (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos); ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 50.418.269/0001-60, no valor global de R$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais); AMMO INFORMATICA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 07.300.151/0001-04, no valor global de R$ 15.410,80 (quinze mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos); INT – SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 07.703.592/0001-57, no valor global de R$ 10.792,00 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais); COMERCIO NOVO RUMO LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 23.964.820/0001-07, no valor global de R$ 34.950,80 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos); A CASA DA INFORMATICA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 12.146.615/0001-00, no valor global de R$ 2.408,00 (dois mil, quatrocentos e oito reais); LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 34.770.156/0001-73, no valor global de R$ 4.743,60 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); PAGNAN & BACHES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 20.953.739/0001-25, no valor global de R$ 1.225,68 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos); DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 32.302.947/0001-43, no valor global de R$ 7.673,60 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos); RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 08.096.586/00001-41, no valor global de R$ 15.677,26 (quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos); CATIANO AZEVEDO OTT, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 42.554.366/0001-52, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); DANIEL ROSA LOPES, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 47.334.422/0001-67, no valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 22 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:123C704A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 192/2023 – ID/TCE: 42697

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 50.418.269/0001-60

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 38/2023 e Registro de Preços Nº 14/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:11C85368

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 193/2023 – ID/TCE: 42698

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: A CASA DA INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 12.146.615/0001-00

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.408,00 (dois mil, quatrocentos e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 38/2023 e Registro de Preços Nº 14/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:59570B7D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 194/2023 – ID/TCE: 42699

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 07.300.151/0001-04

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.410,80 (quinze mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 38/2023 e Registro de Preços Nº 14/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DF13C108

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 195/2023 – ID/TCE: 42700

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CATIANO AZEREDO OTT
CNPJ N.º 42.554.366/0001-52

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 38/2023 e Registro de Preços Nº 14/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B40C00F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 196/2023 – ID/TCE: 42701

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ N.º 23.964.820/0001-07

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 38/2023 e Registro de Preços Nº 14/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6802C405

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 197/2023 – ID/TCE: 42702

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: DAMIAO, LOZOTTI & CIA LTDA
CNPJ N.º 32.302.947/0001-43

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.673,60 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 38/2023 e Registro de Preços Nº 14/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B426C935

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 198/2023 – ID/TCE: 42703

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: DANIEL ROSA LOPES
CNPJ N.º 47.334.422/0001-67

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 38/2023 e Registro de Preços Nº 14/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CEA73F1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 123/2022 - ID/TCE Nº 42503

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R. C. P. DE ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/MF sob n.º 10.805.127/0001-31

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de Prestação de Serviços ate a data de 20/12/2024 e vigência contratual até 31/12/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 18/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:10FDBC1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 199/2023 – ID/TCE: 42704

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA
CNPJ N.º 07.703.592/0001-57

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.792,00 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 38/2023 e Registro de Preços Nº 14/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BCA30756

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 200/2023 – ID/TCE: 42705

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 30.915.834/0001-98

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R$ 84.602,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 38/2023 e Registro de Preços Nº 14/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AF3B970E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 201/2023 – ID/TCE: 42706

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 34.770.156/0001-73

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.743,60 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 38/2023 e Registro de Preços Nº 14/2023.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 22/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DF0369AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 202/2023 – ID/TCE: 42707

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LEONARDO A. VERZA LTDA
CNPJ N.º 07.460.912/0002-76

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R$ 21.272,04 (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 38/2023 e Registro de Preços Nº 14/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/12/2023
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B739B8D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 203/2023 – ID/TCE: 42708

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ N.º 20.953.739/0001-25

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.225,68 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 38/2023 e Registro de Preços Nº 14/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/12/2023.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:ADCC1A98

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 204/2023 – ID/TCE: 42709

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ N.º 08.096.586/0001-41

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.677,26 (quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 38/2023 e Registro de Preços Nº 14/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/12/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:281704B8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 206 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.200,00 (seis mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
583 - 3.3.90.36.00.00 11064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 2.500,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
588 - 3.3.90.36.00.00 11067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 3.700,00
Total Suplementação: 6.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11067 3.700,00
Receita:1.7.1.3.99.01.01.00000000 Fonte: 11064 2.500,00
Total da Receita: 6.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4711BAA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1414/2023

(REPUBLICADO)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a abertura de Crédito Adicional Especial nas seguintes funcionais programáticas e elemento de despesas:

08.000.00.000.0000.0000 – Departamento de Saúde
08.001.00.000.0000.0000 – Fundo Municipal de Saúde
08.001.10.302.0003.0000 – Melhoria da Qualidade de Vida
08.001.10.302.0003.2029 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.16.00 – Fonte 11064 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 12.500,00

08.000.00.000.0000.0000 – Departamento de Saúde
08.001.00.000.0000.0000 – Fundo Municipal de Saúde
08.001.10.302.0003.0000 – Melhoria da Qualidade de Vida
08.001.10.302.0003.2038 - Manutenção do Programa - PSF e Incentivo Saúde da Família
31.90.16 – Fonte 11064 - Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 12.500,00

08.000.00.000.0000.0000 – Departamento de Saúde
08.001.00.000.0000.0000 – Fundo Municipal de Saúde
08.001.10.302.0003.0000 – Melhoria da Qualidade de Vida
08.001.10.302.0003.2048 – Manutenção do Centro de Saúde
31.90.16 – Fonte 11064 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 12.500,00

08.000.00.000.0000.0000 – Departamento de Saúde
08.001.00.000.0000.0000 – Fundo Municipal de Saúde
08.001.10.302.0003.0000 – Melhoria da Qualidade de Vida
08.001.10.302.0003.2067 – Manutenção da UBS/Unidade Básica de Saúde
31.90.16 – Fonte 11064 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 12.500,00

TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará o Excesso de Arrecadação das fontes acima citadas, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 05 de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:FE9DD8EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1422/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a abertura de Crédito Adicional Especial nas seguintes funcionais programáticas e elemento de despesas:
08.000.00.000.0000.0000 – Departamento de Saúde
08.001.00.000.0000.0000 – Fundo Municipal de Saúde
08.001.10.302.0003.0000 – Melhoria da Qualidade de Vida
08.001.10.302.0003.2029 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.16.00 – Fonte 11064 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00

TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO.....R$10.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará o Excesso de Arrecadação das fontes acima citadas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte dois dias do mês de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:539C9761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253/2023

DECRETO Nº 253/2023
DATA: 21.12.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (382)	816	200,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (377)	816	110,00
TOTAL R$ 310,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ R$ 310,00 (trezentos e dez reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (406)	816	310,00
TOTAL R$ 310,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9A50B302

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3787/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3787/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: BM Ind e Com de Equipamentos Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.035.561/0001 – 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de uniformes escolares a serem fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 098/2023.
Valor do Contrato: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).
Vigência: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2023 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2105B4BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 098/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de uniformes escolares a serem fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 098/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa BM Ind e Com de Equipamentos Ltda – Me, com o valor total de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E132F2F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3788/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3788/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001 - 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais solupan, intercap, shampoo e esfregão destinados a manutenção e conservação de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes a frota do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 112/2023
Valor do Contrato: R$ 26.449,55 (Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2023 até 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2024.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D69AE0E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3789/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3789/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Douglas Baroni – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.456.267/0001 – 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos de eletrodomésticos em geral, pertencentes aos

Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 113/2023.
Valor do Contrato: R$ 22.398,90 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Vigência: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2023 até 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2024.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CB97BBEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO/FOMENTO Nº 003/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Execepcionais de Itapejara D'Oeste - APAE, inscrita no CNPJ Nº 80.872.856/0001 – 96.
Objeto: Termo de Fomento visando a transferência de recursos financeiros com o objetivo de oferecer assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná as entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência a saúde no cenário pós-pandemia de Covid -19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, serviço médico por meio da aquisição de insumos, em conformidade com o Plano de Trabalho e objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2023.
Valor do Termo de Convênio: R$ 5.333,40 (Cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2023 até 31 (trinta e um) de Outubro de 2024.
Data do Termo de Convênio: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:614182B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3137/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3137/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Darbi Risso de Souza – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.632.564/0001 – 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos a serem servidos nas oficinas e eventos organizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 09 (nove) de Setembro de 2023 para 09 (nove) de Janeiro de 2024.
Data do Aditivo de Contato: 06 (seis) de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E20636DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º-Exonerar a partir desta data, o servidor**VICTOR EMANOEL DE PONTES LIMA** portadordo RG **Nº 14.***.***-1/PR,**matricula 5645-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbanístico.**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:223DC4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º-Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ELAISE FERNANDA BUENO**portadora da cédula de identidade RG**Nº 13.***.***-4/PR, matricula Nº5648-1,**do Cargo Comissionado de **Coordenador de Proteção Básica Especial**.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:EC162F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º-Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **GEOVANA MARIA NASCIMENTO STRAUB** portadora da cédula de identidade RG**Nº 8.***.***-6/PR, matricula Nº5165-1,**do Cargo Comissionado de **Gestor do Núcleo de Auxiliar de Proteção a Pessoa**.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data do dia 29/12/2023, revogadas suas disposições em contrário.
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:EFA2D5AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: ESTABELECE CONDIÇÕES MÚTUAS PARA A COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ITAPERUÇU E MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA A CESSÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DOS CONVENENTES PARA PRESTAREM SERVIÇOS

EM SEUS ÓRGÃOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DO CESSIONARIO E DISPONIBILIDADE DO CEDENTE**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 779/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 E RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2022 MPPR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Á PARTIR DA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ITAPERUÇU (PR), 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:B07FCFBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2024

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 9151, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COM ÔNUS PARA O CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO.**

VIGÊNCIA: Á PARTIR DA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINADO EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 779/2023.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:2AA0BBBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 002/2024

CEDENTE; MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JONAS MARCELO CHAMI**, ASSISTENTE SOCIAL, PORTADOR DO RG Nº 8.945.230-9 E CPF Nº 055.347.239-98, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 38371, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COM ÔNUS PARA O CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO.**

VIGÊNCIA: Á PARTIR DA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINADO EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 779/2023.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:D15EAADC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 003/2024

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARIANA FERNANDES BARBOSA CHAMI**, PSICÓLOGA, PORTADORA DO RG Nº 4.018.249-62 E CPF Nº 215.175.368-98, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 42711, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COM ÔNUS PARA O CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO.**

VIGÊNCIA: Á PARTIR DA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINADO EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 779/2023.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:B177B615

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 004/2024.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

OBJETO: A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SIBELLE RODRIGUES DE LIMA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 4567-1, PORTADORA DO RG Nº 9.140.251-3 E CPF Nº 009.712.269-62, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ COM ÔNUS PARA O CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO.**

VIGÊNCIA: Á PARTIR DA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINADO EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 779/2023.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:B9BB7D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº035/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 035/2023**, que tem como objeto a **"Contrato de Rateio ao consorcio Intermunicipal para gestão de resíduos sólidos - CONRESOL",** no valor de **R$ 405.929,41**

(quatrocentos e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS, CNPJ N° 04.762.909/0001-38 ,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:59EAD171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 095/2021- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 095/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO S.W SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA ME.
CNPJ: 14.316.496/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA E LIMPEZA DE VIAS E VALAS, COLETA E PODA DE GALHOS, COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES E COMERC IAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITARIO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$ 4.623.507,96 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E TRES MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DA VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:524E5D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 103/2022-PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 103/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 10.689.326/0001-21
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES DA ESTRADA MUNICIPAL VERONICA TEIXEIRA DE CRISTO TRECHO 01- Trecho COM INÍCIO NA ESTACA - 0 DE COORDENADAS 25.199462; 49.407386 E FINAL NA ESTACA-500, DE COORDENADAS 25.175498; 49.407386, COM 10.000,00M DE EXTENSÃO E 7,0M DE LARGURA, E ÁREA TOTAL DE 70.000,00M², NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR. "
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: ATÉ 7 DE JUNHO DE 2024
DO VALOR: R$ 457.892,20 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:959A6FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº034/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 034/2023**, que tem como objeto a **" Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para assessoramento e consultoria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo",** junto a empresa: **PROCESSO MULTIARTES LTDA, CNPJ N° 05.930.707/0001-10** no valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente..

Itaperuçu, 22 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CB0EBF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº233/2023

CONTRATO Nº 233/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: MULTIARTES LTDA.
CNPJ nº 05.930.707/0001-10
OBJETO: " Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para assessoramento e consultoria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo"
DO VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:77A5FDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2024

CONTRATO DE RATEIO: nº 23/2024.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 035/2023.
PARTES: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.
OBJETO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO DE RESÍDUOS SOLIDOS.
VALOR: R$ 405.929,41 (quatrocentos e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).
DA VIGENCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:681DA9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 163/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **Rodrigo Sielski,** portador da Cédula de Identidade **RG: *.***.***-*/PR,** matrícula **4013-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Psicólogo**, como responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido entre os dias 03 de Janeiro de 2024 a 12 de Janeiro de 2024. Em virtude da

Secretária Municipal de Assistência Social estar em férias nesse período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:75E6B7E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 135/2023

DECRETO N° 135/2023
De 22 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul em abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.554/2023 de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Autoriza o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação:

10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
10001:0927200132.080 – Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
319191:- Sentenças Judiciais (Ficha 14)..... R$ 7.400,00
TOTAL ..... R$ 7.400,00
FONTE: 100 – Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 7.400,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
10001:0927200132.080 – Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Sentenças Judiciais (Ficha 6)..... R$ 7.400,00
TOTAL ..... R$ 7.400,00
FONTE: 100 – Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 7.400,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (22/12/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DDF72F77

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 136/2023

DECRETO N° 136/2023
De 22 de dezembro de 2023.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.556/2023 de 22 de dezembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Dotação no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:
03000:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0415300022.110– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 631)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 632)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 672). R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
05002:1012200082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 639)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 678). R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 4.500,00
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.21.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – F 000	4.500,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**4.500,00**
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***4.500,00***

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (22/12/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:368162F4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 339/2023

PORTARIA Nº 339/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Auria Viana Cabral e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Auria Viana Cabral, matrícula nº 78, RG nº 3.744.***-*, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias será usufruído entre os dias 03/01/2024 e 01/02/2024, totalizando 30 (trinta) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6D3D2B73

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 340/2023

PORTARIA Nº 340/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Flavia Rejany São Pedro Correia da Silva, e dá outras providências.
GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º -Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora abaixo relacionada, com o cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - Divisão de Ensino:
I -

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DAS FÉRIAS	SITUAÇÃO
Flavia Rejany São Pedro Correia da Silva	877	2023/2024	03/01/2024 à 22/01/2024	Proporcional

Art. 2º-Ao empregado contratado há menos de 12 (doze) meses, ou seja, que não completou ainda operíodo aquisitivode forma integral está sendo concedidas férias proporcionais ao período trabalhado.
Parágrafo Único -Paraeste empregado, o período aquisitivo de férias será alterado, iniciando o novo período na data do início das férias coletivas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:35A7AB1F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 341/2023

PORTARIA Nº 341/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Adriana Aparecida Sottoriva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Adriana Aparecida Sottoriva, matrícula nº 554, RG. Nº 8.296.***-*, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal
GILSON JOSÉ DE GÓIS

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BA4923EA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 342/2023

PORTARIA Nº 342/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Elaine Regina Martinelli de Souza, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Elaine Regina Martinelli de Souza, matrícula nº 89, RG. Nº 4.981.***-*/PR, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Odontólogo, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1B4616E3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 343/2023

PORTARIA Nº 343/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Martinho Candido de Souza e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Martinho Candido de Souza, matrícula nº 152, RG. Nº 13.904.***-*/SP, período aquisitivo de 2019/2020, com o cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DE7C7FB3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 344/2023

PORTARIA Nº 344/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Lucines dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Lucines dos Santos, matrícula nº 18, RG. Nº 5.854.***-*/PR, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:33C25EAB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 345/2023

PORTARIA Nº 345/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Lucimeire Martins de Mazzi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Lucimeire Martins de Mazzi**,** matricula nº 191**,** RG 4.278.***-*/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:

Art. 2º - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/2024 e 17/01/2024, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2021/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9FA8C8F6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 346/2023

PORTARIA Nº 346/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Valdice dos Santos Soares e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar a servidora Valdice dos Santos Soares**,** matricula nº 730**,** RG 6.632.***-*/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1B76D452

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 347/2023

PORTARIA Nº 347/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Eder Carlos Mendes e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Eder Carlos Mendes, matrícula nº 746, RG. Nº 1.589.***/MS, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 à 02/02/2024, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B7ED57F1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 348/2023

PORTARIA Nº 348/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Rosana Maria Francisco e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Rosana Maria Francisco, matrícula nº 254, RG. Nº 5.963.***-*/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:39918FCC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 349/203

PORTARIA Nº 349/203

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Marcela Martins Bajo, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Marcela Martins Bajo, matrícula nº 235, RG. Nº 7.559.***-*/PR, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Odontólogo, lotada no Posto de Saúde NISII – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:78616CEB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 350/2023

PORTARIA Nº 350/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Izabel Ferreira Crispim, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Izabel Ferreira Crispim, matrícula nº 237, RG. Nº 7.299.***-*/PR, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, lotada no Laboratório Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FF7B27D4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 351/2023

PORTARIA Nº 351/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Roseli Goncalves da Silva Navarro e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Roseli Goncalves da Silva Navarro, matrícula nº 282, RG. Nº 4.229.***-*/PR, período aquisitivo 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Posto de Saúde NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0AF04CFB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 352/2023

PORTARIA Nº 352/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio ao servidor Dione Paulo Martin e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90,

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo Servidor Público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento da Licença Prêmio ao servidor Dione Paulo Martin, matrícula nº 85, RG 4.654.***-*/PR, com cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2016/2021, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 03/01/2024 e 01/02/2024, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:57B37A6B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 353/2023

PORTARIA Nº 353/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio à servidora Aline Viana de Lima e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90,
CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio à servidora Aline Viana de Lima, matrícula nº 541, RG 52.148.***-*/SP, com cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2014/2019, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 03/01/2024 e 01/02/2024, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3AB03C6C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 354/2023

PORTARIA Nº 354/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcos Ewandro Machado Guilhem e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcos Ewandro Machado Guilhem, nº 534, RG nº 2.045.***/PR, com o cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado no Departamento de Esportes e Cultura – Diretoria Executiva de Esportes e Cultura, conforme abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/2024 e 17/01/2024, totalizando 15 (dias) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0593CD27

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 355/2023

PORTARIA Nº 355/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor José Aparecido Florenço e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor José Aparecido Florenço, matrícula nº 801, RG. Nº 6.653.***-*/PR, período aquisitivo 2023/2024, com o cargo efetivo de

Motorista, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 à 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:ABC0E1F5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 356/2023

PORTARIA Nº 356/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Nadir Apolinário Bizerra e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Nadir Apolinário Bizerra, matrícula nº 536, RG nº 9.488.***-*/PR, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/2024 e 27/01/2024, totalizando 25 (vinte e cinco) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CE8F0B31

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 357/2023

PORTARIA Nº 357/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Maria Aparecida Apolinário e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Maria Aparecida Apolinário, matrícula nº 806, RG nº 8.255.***-*/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/24 e 27/01/24, totalizando 25 (vinte e cinco) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:14EFF3C3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 358/2023

PORTARIA Nº 358/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Francielly Aparecida da Silva Cruz e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Francielly Aparecida da Silva Cruz, matrícula nº 793, RG nº 8.277.***-*/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/24 e 27/01/24, totalizando 25 (vinte e cinco) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3D9C66DC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 359/2023

PORTARIA Nº 359/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Marli Aparecida dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Marli Aparecida dos Santos, matrícula nº 784, RG nº 8.446.***-*/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/24 e 27/01/24, totalizando 25 (vinte e cinco) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B4AA9425

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 360/2023

PORTARIA Nº 360/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Neuza Jose Felix e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Neuza Jose Felix, matrícula nº 434, RG nº 5.754.***-*/PR, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/24 e 27/01/24, totalizando 25 (vinte e cinco) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:069B48BD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 361/2023

PORTARIA Nº 361/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Lucimeire Ferreira da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Lucimeire Ferreira da Silva, matrícula nº 819, RG nº 10.646.***-*/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/24 e 27/01/24, totalizando 25 (vinte e cinco) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B47FAD59

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 362/2023

PORTARIA Nº 362/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Conceição Aparecida Januária de Santana Brito e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Conceição Aparecida Januária de Santana Brito, matrícula nº 192, RG nº 25.926.***-*/SP, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/24 e 27/01/24, totalizando 25 (vinte e cinco) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DCBD9A5D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 363/2023

PORTARIA Nº 363/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Vandege Gonçalves Bizerra dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Vandege Gonçalves Bizerra dos Santos, matrícula nº 537, RG nº 8.371.***-*/PR, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/24 e 27/01/24, totalizando 25 (vinte e cinco) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:89DA3EAB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 364/2023

PORTARIA Nº 364/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Evilazia Silva Mansano e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Evilazia Silva Mansano, matrícula nº 40, RG nº 6.225.***-*/PR, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/24 e 27/01/24, totalizando 25 (vinte e cinco) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:868A8261

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 365/2023

PORTARIA Nº 365/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Nair Apolinário e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Nair Apolinário, matrícula nº 859, RG nº 12.585.***-*/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/24 e 27/01/24, totalizando 25 (vinte e cinco) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BB3DC1AE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 366/2023

PORTARIA Nº 366/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Margaret Satie Matsuoka e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Margaret Satie Matsuoka, matrícula nº 29, RG nº 4.317.***-*/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/2024 e 22/01/2024, totalizando 20 (vinte) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D3EFC768

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 367/2023

PORTARIA Nº 367/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares aos Professores da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pelas servidoras e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares às Professoras, lotadas na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:
I -

NOME	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo
Anacláudia Ferreira Sottoriva Garcia	671	Coord. Pedagógico	2023/2024
Nágila Henrique Moreira	127	Diretor	2023/2024
Valéria Graciane da Silva Carnevali	568	Coord. Pedagógico	2023/2024

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/2024 e 22/01/2024, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento das servidoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:687F5D8E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 368/2023

PORTARIA Nº 368/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Renata Barros de Lima com cargo em comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Renata Barros de Lima, matrícula nº 787, RG. Nº 13.633.***-*/PR, com cargo em comissão de Chefe da Divisão de Biblioteca Municipal, lotada na Biblioteca Municipal – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 a 01/02/2024, período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A359C1C6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 369/2023

PORTARIA Nº 369/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares às Professoras de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares às Professoras de Educação Infantil, lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:
I –

NOME	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo
Rosangela Weiss	519	Diretor	2023/2024
Magda Pereira Bajo Martins	521	Coord. Pedagógico	2023/2024

II - O período das férias será usufruído entre os dias 03/01/2024 e 01/02/2024, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turism

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:335FB9B7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 370/2023

PORTARIA Nº 370/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Tatiane Aparecida Gouveia e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Tatiane Aparecida Gouveia, matrícula nº 361, RG nº 10.457.***-*/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias será usufruído entre os dias 03/01/2024 e 01/02/2024, totalizando 30 (trinta) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CA0DD348

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 371/2023

PORTARIA Nº 371/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Bruna Pereira Martins Alves e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Bruna Pereira Martins Alves, matrícula nº 726, RG. Nº 10.000.***-*/PR, com o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Executiva de Administração – Divisão de Compras e Licitações, para o período aquisitivo de 2021/2022, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/2024 e 12/01/2024, totalizando 10 (dez) dias. Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E7B59D85

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 372/2023

PORTARIA Nº 372/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Domingos dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Domingos dos Santos, matrícula nº 37, RG nº 2.045.***/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/24 e 22/01/24, totalizando 20 (vinte) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2218C3C7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 373/2023

PORTARIA Nº 373/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Bruna Maria Duarte Gimenes de Araújo e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Bruna Maria Duarte Gimenes de Araújo, matrícula nº 807, RG nº 10.646.***-*/PR, com o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias será usufruído entre os dias 03/01/2024 e 01/02/2024, totalizando 30 (trinta) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:456813EC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 374/2023

PORTARIA Nº 374/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Poliana Rodrigues Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Poliana Rodrigues Santos, matrícula nº 532, RG. Nº 47.537.***-*/SP, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7D3D271B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 375/2023

PORTARIA Nº 375/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Deborah Cristina Moreira de Sa Codato e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Deborah Cristina Moreira de Sa Codato, matrícula nº 680, RG. Nº 10.148.***-*/PR, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/2024 e 17/01/2024, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2020/2021;

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 18/01/2024 e 01/02/2024, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:98F2157B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 376/2023

PORTARIA Nº 376/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Maria Delete Klein da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Maria Delete Klein da Silva, matrícula nº 147, RG Nº 29.858.***-*, período aquisitivo 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C2059B6E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 377/2023

PORTARIA Nº 377/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Josiane dos Santos Oliveira e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Josiane dos Santos Oliveira, matrícula nº 529, RG nº 10.071.***-*, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/2024 e 17/01/2024, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2021/2022;

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 18/01/2024 e 01/02/2024, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5BE8755B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 378/2023

PORTARIA Nº 378/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor Renato Lima da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor Renato Lima da Silva, matrícula nº 281, RG. Nº 9.389.***-*, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo/função de Controlador Interno, lotado na Unidade de Controle Interno e Ouvidoria.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 à 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D3459297

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 379/2023

PORTARIA Nº 379/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Marcos Aurélio Fioramonte da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Marcos Aurélio Fioramonte da Silva, matrícula nº 728, RG. Nº 9.687.***-*/PR, período aquisitivo 2021/2022, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2024 à 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E145C7DA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 380/2023

PORTARIA Nº 380/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Valdirene Lucas da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Valdirene Lucas da Silva, matrícula nº 826, RG nº 8.371.***-*/PR, com o cargo em comissão de Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, lotada na Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/01/2024 e 17/01/2024, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F3C63362

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 381/2023

PORTARIA N° 381/2023

SÚMULA: Designa Andressa da Silva para atuação interina em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a senhora Andressa da Silva, RG nº 7.412.***-*, matrícula nº 761, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo de Administração, para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, responder interinamente pelo Cargo comissionado de Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, ficando responsável pela documentação e movimentação financeira dos CNPJ 12.303.444/0001-85.

Art. 2º - Durante o período de substituição, a responsabilidade pelo Cargo comissionado de Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, não acarretará remuneração complementar, mantendo-se inalterado o valor da remuneração já recebida pela servidora.

Art. 3º - A servidora, ora designada, exercerá as funções atribuídas de 03/01/2024 a 17/01/2024, período correspondente às férias do servidor titular.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:246C5E4B

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº. 134/2023

DECRETO Nº. 134/2023.

SÚMULA: LANÇAMENTO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Gilson José de Gois, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano, e Taxas para o exercício tributário do ano de 2024.

Artigo 2º. – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e as TAXAS pertinentes, que será lançado para o ano de 2024, não sofrera nenhuma correção, permanecendo o mesmo valor lançado no exercício tributário, do ano de 2023.

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:26B0D3AB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.555/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.555/2023
De 22 de dezembro de 2023.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.
.
A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 511.204,13 (Quinhentos e onze mil, duzentos e quatro reais e treze centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIR. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO
04001:1545100051.051 – Execução de Calçamento da Avenida São Paulo
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 649)..... R$ 511.204,13
TOTAL ..... R$ 511.204,13
FONTE: 818 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 202320520001 - Alvaro Dias

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 511.204,13

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 511.204,13 (Quinhentos e onze mil, duzentos e quatro reais e treze centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 0818 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial - Emenda Parlamentar 202320520001 Alvaro Dias R$ 511.204,13

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 511.204,13

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (22/12/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:5B9305A8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.556/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.556/2023
De 22 de dezembro de 2023.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.
.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Dotação no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0415300022.110– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 631)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 632)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 672). R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
05002:1012200082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 639)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 678). R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 4.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.21.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – F 000	4.500,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**4.500,00**

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***4.500,00***

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (22/12/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:80C98880

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.557/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.557/2023
De 22 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para a venda do veículo de propriedade do município de Itaúna do Sul, pelo valor de lance condicional apresentado em leilão, de acordo com aprovação da Comissão de Leilão da Prefeitura de Itaúna do Sul.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda do veículo de propriedade do município de Itaúna do Sul, I/CHEVROLET CLASSIC LS, ANO 2013/2014, PLACA AXO-1G74, pelo valor de R$8.000,00 (oito mil reais), conforme lance condicional apresentado pela empresa COMERCIAL JAMIG LTDA, durante o leilão realizado em 19/12/2023, conforme ata no anexo I.

Art. 2º O lance condicional em questão foi devidamente aprovado pela Comissão de Leilão da Prefeitura, garantindo a legalidade e a transparência no processo de alienação do referido bem, conforme parecer e laudo de avaliação constantes, respectivamente, nos anexos II e III.

Art. 3º Os recursos financeiros provenientes da alienação dos bens de que trata esta Lei serão destinados à conta do Tesouro Municipal e deverão ser aplicados conforme a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 22 de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:71B624E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGACAO CONCORRENCIA 05.2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 8.666/93, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico e autorização do PARANACIDADE resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 00149/2023 – CONCORRENCIA nº 005/2023** que teve por objeto Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 22.429,75 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**; e, ADJUDICAR ao proponente:** R.M. RIBAS OBRAS E SERVIÇOS CNPJ: 28.959.353/0001-32 estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7F9D3425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE15.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO **Termo de aditivo do contrato** nº. 079/2023. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS PARA

ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE. **CONTRATADA**: R&M ALIMENTOS LTDA, CNPJ 29.421.808/0001-24, RODOVIA PR 317 KM 06, 6330 - CEP: 87065901 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Maringá/PR. OBJETO DO ADITIVO: O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado com respaldo nas disposições da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e notas fiscais apresentadas, que são autênticas e verdadeiras ITAÚNA DO SUL-PR,22 de dezembro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0860AACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PP20.2021

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0062/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITEX E SELF-SERVICE. CONTRATADA: L B DOS SANTOS LOPES ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º20.155.169/0001-28, com sede na Rodovia PR 182, KM 01, ZONA RURAL, Município de Itaúna do Sul, CEP:87980-000. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93, do item 01 ITAÚNA DO SUL-PR,22 de dezembro de 2023. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2C12DDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE 61.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 061/2023
Processo Administrativo nº 185/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E INSUMOS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 18/01/2024.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 22 de dezembro de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ED43EB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PUBLICA 04.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
Processo Administrativo nº 186/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: Início 23/01/2024
Data final: 05/02/2024.

Protocolo presencial: Av. Brasil, 883, centro, Sala de licitações e contratos, CEP: 87.980-000, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. (Horário de Brasília).
Protocolo via e-mail: não será aceito.

SESSÃO (ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS): 06/02/2024 AS 9HORAS

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 22 de dezembro de 2023.

Bruna P. Martins Alves
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F641582B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 170/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023- CONCORRENCIA 05.2023

CONTRATANTE: Município de ITAUNA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 883, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILSON JOSE DE GOIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 65207664 e do CPF/MF nº 018352169-27. CONTRATADA: R.M. RIBAS OBRAS E SERVIÇOS CNPJ: 28.959.353/0001-32. OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 22.429,75 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. VALOR: R$4.439.673,24 (Quatro milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Itaúna do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023. FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

ITAÚNA DO SUL, Itaúna do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:724BF3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 231/2023 - 20/12/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 322.535,36 – (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1451/2022.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, no valor total de R$ 322.535,36 – (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 9.990,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
240 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 6.876,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
440 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 3.741,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 150.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2023 - Manuntenção do Transporte Escolar - Recursos FUNDEB
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
800 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 834,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
930 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 16.431,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEBExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
940 00101 Fundeb 60%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 1.609,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
960 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 2.315,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEBExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
970 00101 Fundeb 60%
Crédito adicional: Recurso do crédito adicional: Suplementar Excesso de Arrecadação

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 4.305,00
07.001DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2032 - Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1470 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo ‘ 9.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1642 00498 Assistência Farmacéutica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 7.867,36
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2041 - Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1821 01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 56.044,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 15.314,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 8.181,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 4.220,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2310 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 160.000,00
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.1052 – Apoio a População Carente
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2461 01071 Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 11.101,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2830 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 3.313,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 170,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3040 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 11.224,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3050 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 482.535,36

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos do excesso e da tendência de arrecadação e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 150.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
950 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 65.564,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 215.564,00

b) Excesso de Arrecadação
00101 Fundeb 60% 18.746,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 71.358,00
00498 Assistência Farmacéutica 9.000,00
01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos 7.867,36
01071 Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Púb 160.000,00
SUB-TOTAL 366.971,36
TOTAL 482.535,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2023.
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8D564EC1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 340/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 101/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 340/2023
Processo de Dispensa nº 101/2023
OBJETO: Aquisição de materiais decorativos – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: T G A MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.290,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Joao Mauro Kley – Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A053BED6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 338/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 338/2023
Processo de Dispensa nº 102/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas, compreendendo elaboração das provas e respostas dos recursos, prova escrita, objetiva e prova prática, provas de títulos, organização, planejamento e execução do processo de Concurso Publico para o provimento de 26 vagas.
CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 117.900,00
Vigência: 120 dias
Data da assinatura: 21/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ZENÓBIO ARAUJO GALDINO –
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:81F4A8C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 339/2023
LICITAÇÃO Nº: 219/2023 PREGÃO Nº 188/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 339/2023
Licitação nº: 219/2023
Pregão nº 188/2023
Processo eletrônico nº 108/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consertos de radiadores para veículos e maquinas pesadas.
CONTRATADA: JOSE MARIA MOREIRA 28581385915
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.030,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito MunicipaL

JOSE MARIA MOREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7018CD87

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: **PRM REFRITEC LTDA ME**
VALOR GLOBAL: R$ 20.542,00
Dotação orçamentária:
08001103011001103844905200000 1641
Ratificada em 22/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:801FE051

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme necessidade do Município.
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: **ARNO ERNESTO DIEDRICHS ME**
VALOR GLOBAL: R$ 17.180,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Ratificada em 22/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24da Lei Federal 8.666/93.
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D21AB2C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023
OBJETO: Aquisição de bomba de anel liquido modelo "Bal - 24.500".
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**
VALOR GLOBAL: R$ 17.900,00
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903000000 0600
Ratificada em 22/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:05A4BE21

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023
OBJETO: Aquisição de 01 aparelho telefônico celular para uso exclusivo do Conselho Tutelar de Ivaí.
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: **ROSELI GUARDA E CIA LTDA - ME**
VALOR GLOBAL: R$ 654,99
Dotação orçamentária:
09003082430802605644905200000 2720
Ratificada em 22/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:35346B39

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de um profissional nível superior, com formação em Serviço Social e Registro ativo junto ao órgão de classe do Estado do Paraná por um período de 03 meses.
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: **MONICA CONRADO BONETI ME**
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00
VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00
Dotação orçamentária:
09001082440801204933903900000 2360
Ratificada em 22/12/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5FD80048

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2023

PORTARIA Nº 248/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **FABIO JOSE GRANISKA**, Contador, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 03 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:0B6A95C5

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE IVAÍ

DECRETO Nº 233/2023

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do município de iVAÍ

O Prefeito do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. Primeiro - Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Ivaí, Estado do Paraná:

A_REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO
I - Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
Luiz Carlos Lemes, CPF nº 975.200.479-20
Willian Sauter De Cristo, CPF nº 082.301.609-96
Orli Antônio Camargo De Cristo, CPF nº 715.210.549-91
Paulo Cezar De Carvalho, CPF nº 676.972.759-53

B_REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%
1. Adelio Galvão Mendes – Ass. De Moradores Do Bairro Palmital;
2. Antonio Jorge Ferreira De Lima – Ass. De Moradores Do Rio Do Meio.
3. Bernardo Kielt – Ass. De Moradores De Torres Canavial.

III _Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%
1. Leandro Manosso Gonçalves – SANEPAR.
IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%
1. Kelvin Felipe Bonette – Empresário Da Área De Construção Civil
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%
1. Diego Leonardo Salvador – Engenheiro Civil
VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%

Art Segundo _ Fica nomeado como Presidente do Conselho: Luiz Carlos Lemes

Art Terceiro _ Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Ivaí – PR, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art Quarto _ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:09DEBC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONCURSO 003.2023

PORTARIA Nº 247/2023

DEFINE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO/BANCA ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – NO MUNICÍPIO DE IVAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. Orli Antônio Camargo de Cristo, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros integrantes da comissão/banca organizadora do Concurso Público 003/2023 no município de Ivaí, a qual assim fica composta:

· GISELE DALZOTTO, CPF: 074.954.029-03, Cargo Enfermeira;
· PATRICIA BOBEK, CPF: 048.149.689-06, Cargo Pedagoga;
· EGISLAINE ZUBACZ, CPF: 093.445.389-64, Cargo Aux. Administrativo;
· ADÉLIA SIOMBALO, CPF: 928.355.209-10, Cargo Professora;
· RAFAELA KARPINSKI, CPF: 099.300.249-80. Cargo Aux. Administrativo;

Art. 2º - Fica nomeada a presidente da comissão Srª Patrícia Bobek e os demais, membros;
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 22 de dezembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:11EE840C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 008/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou como credenciadas para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 013/2023-PMI, a empresa K C S VERNILO BARBOSA SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.395.374/0001-40 e a empresa GERALDELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.186/0001-01, para cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultas em Urgência e Emergência, em forma de plantão diurno e noturno para o Município de Ivatuba.

Ivatuba - Pr, 22 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:69E0DEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 051/2023-PMI

CONTRATO Nº. 267/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **L. SOUZA-PALCOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.949.298/0001-37.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para Locação de estrutura de palco completo e camarim para o evento de Reveillon promovido no município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro da Silva Paes, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Serviço Locação	01	Palco 12mx8m estilo duas águas todo constituído em perfis de alumínio p30 e p50 com camarim de 4x4 metros, em ectanorme.	32.000,00	32.000,00
				TOTAL	**32.000,00**

VALOR: **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de dezembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:391CA596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da proponente L. SOUZA-PALCOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.949.298/0001-37, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para Locação de estrutura de palco completo e camarim para o evento de Reveillon promovido no município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2023-PMI, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Ivatuba/Pr, 22 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4B082B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente A R SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.434.728/0001-33, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Estrutura de Som e Iluminação para Show de Reveillon para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 052/2023-PMI, no valor de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Ivatuba/Pr, 22 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C6B7D776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente M.R.M. PINHEIRO & PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.814.904/0001-90, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Show Pirotécnico da virada do ano de 2023/2024 no Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 053/2023-PMI, no valor de R$ 29.990,00 (Vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

Ivatuba/Pr, 22 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5089A913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EMENDA A LEI ORGANICA N° 007/2023

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 007/2023

Atualização, Alteração e Reforma parcial do texto da Lei Orgânica vigente do Município de Jaguapitã.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Presidente, PROMULGO a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município de Jaguapitã:

Art. 1º – O parágrafo único do artigo 2º da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Parágrafo Único** – São símbolos do Município a Bandeira o Hino e o Brasão, representativos de sua cultura e história."*

Art. 2º – Os incisos V, VI, XXI, XXIX, alínea "a" do inciso XXXVI, e XXXVIII todos do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**V** – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil, de educação especial e de ensino fundamental;"*
*"**VI** – elaborar e executar o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais e plano diretor;"*

*"**XXI** – regulamentar, conceder e autorizar os serviços de transportes coletivos, táxis, serviços de aplicativo, mototáxi e veículos motorizados;"*

*"**XXVI** – prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, regulamentar a remoção e destino do lixo domiciliar, reciclável, vidros, pneus e de outros resíduos de qualquer natureza;"*

*"**XXIX** – regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;"*

*"**XXXVI** – promover os seguintes serviços:*
***a)** mercados, feiras e abatedouros;"*

*"**XXXVIII** – assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, mediante requerimento justificado, para atendimento;"*

Art. 3º – O *caput* do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** – Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando a adaptá-las à realidade local."*

Art. 4º – Ficam acrescidos os incisos XIV, XV, ao artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, com as seguintes redações:

*"**XIV** – dar nome de pessoa viva a prédios e logradouros públicos municipais;"*

*"**XV** – contrair obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato, a qual não possa ser cumprida integralmente neste período, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para seu efetivo pagamento, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000."*

Art. 5º – Altera a redação do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã como um todo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 11* **–** *A Câmara é composta de Vereadores eleitos, como representantes do povo, com mandato de 04 (quatro) anos.*
***§ 1º –** As condições de elegibilidade para o exercício do mandato do Vereador são as previstas na Constituição Federal.*
***§ 2º –** O número de Vereadores deste Município será de 11 (onze), observados os limites previstos no artigo 29, inciso IV, da Constituição Federal, e o levantamento populacional realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.*
***§ 3º –** O prazo para o Poder Legislativo municipal alterar o número de parlamentares, por meio de emenda à Lei Orgânica, para o próximo pleito, adequando-o à população atual do município, será de 12 (doze) meses antes da realização do 1º Turno das Eleições Municipais.*
***§ 4º –** a Câmara Municipal enviará ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, logo após à promulgação da Emenda à Lei Orgânica, cópia da mesma, informando o novo número de vagas."*

Art. 6º – O *caput*, e os parágrafos 1º e 6º, todos do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 13** – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente de 1º de fevereiro a 15 de dezembro, sempre às segundas-feiras, às 18:30 horas."*

*"**§ 1º** – As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o decorrer da mesma semana, quando recaírem em sábados, domingos, feriados e recessos."*

*"**§ 6º** – Não sendo feita em sessão, a comunicação da convocação extraordinária da Câmara será notificada ao Vereador, pessoalmente mediante protocolo ou por qualquer meio digital com comprovante efetivo de recebimento."*

Art. 7º – O *caput* do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 17** – As sessões da Câmara Municipal serão públicas, salvo deliberação em contrário, de dois terços (2/3) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante."*

Art. 8º – O parágrafo 3º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 3º** – A eleição para a renovação da mesa realizar-se-á obrigatoriamente na primeira sessão ordinária do mês de dezembro anterior ao final do mandato da Mesa, estando automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro."*

Art. 9º – Fica acrescido o parágrafo 5º ao artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, com a seguinte redação:

*"**§ 5º** – No caso de renúncia ou destituição de qualquer um dos membros da Mesa da Câmara, fica obrigatória eleição para o cargo vago no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com votação aberta, e com posse automática."*

Art. 10 – O *caput* do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 28** – A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, importando crime de responsabilidade a recusa, a prestação de informação falsa, ou o não atendimento, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa devidamente aprovada."*

Art. 11 – Fica acrescido o artigo 30-A à Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, com a seguinte redação:

*"**Art. 30-A** – Ao Vice-Presidente compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, a de substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos, licenças ou renúncias."*

Art. 12 – Os incisos VII, e sua alínea "b", XX e XXI, ambos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**VII** – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 120*

(cento e vinte) dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:"

*"**b)** decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem julgamento pela Câmara, ficarão sobrestados todas demais proposições em análise, passando o processo de prestação de contas a ter prioridade e exclusividade, tanto nas Comissões quanto em Plenário, devendo ainda ser apurada os motivos e responsabilidades pelo descumprimento do prazo;"*

*"**XX –** Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou equivalente serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os artigos 29, inciso V, artigo 37, inciso XI, artigo 39, § 4º, artigo 150, inciso II, artigo 153, inciso III, e § 2º, inciso I da Constituição Federal e desta Lei Orgânica."*

*"**XXI –** O subsídio dos Vereadores será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, e até 06 (seis) meses antes do Pleito Municipal, observados os critérios e parâmetros estabelecidos no artigo 29, incisos VI e VII, combinado com o artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal e desta Lei Orgânica."*

Art. 13 – Fica acrescido o artigo 32-A à Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, com a seguinte redação:

*"**Art. 32-A –** Os subsídios dos Agentes Políticos deverão ser fixados pela Câmara Municipal, na forma dos incisos XX e XXI do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, observando-se o que dispõem os artigos 29, incisos V, VI e VII, artigo 29-A, § 1º, artigo 37, inciso XI; artigo 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, inciso I, todos da Constituição Federal de 1988.*

***§ 1º –** Os subsídios dos Agentes Políticos serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória;*

***§ 2º –** O subsídio do Presidente da Câmara Municipal poderá ser fixado a maior em relação ao subsídio dos demais Vereadores, tendo como teto, o acréscimo do valor correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do subsídio;*

***§ 3º –** O subsídio do Primeiro Secretário da Câmara Municipal poderá ser fixado a maior em relação ao subsídio dos demais Vereadores, tendo como teto, o acréscimo do valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio;*

***§ 4º –** É expressamente vedado qualquer pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação para sessão extraordinária.*

***§ 5º –** Aos subsídios dos Agentes Políticos de que tratam os incisos XX e XXI do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, ficará assegurada a recomposição inflacionária, com exceção ao primeiro ano da Legislatura, por Lei de iniciativa de cada Ente, a ser apurada em mesma época e valores àqueles aplicados aos Servidores, na forma da lei;*

***§ 6º –** No caso de não fixação dos subsídios de que trata este artigo, prevalecerá o subsídio do mês de dezembro do último ano da legislatura anterior, sendo este valor atualizado, excepcionalmente, na forma do parágrafo anterior."*

Art. 14 – Fica acrescido o artigo 32-B à Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, com a seguinte redação:

*"**Art. 32-B –** Fica assegurada aos Agentes Políticos, a percepção do décimo terceiro subsídio, por ser considerado direito social garantido, conforme artigo 7º, inciso VIII da Constituição Federal:*

***Parágrafo Único –** O décimo terceiro subsídio será pago aos Agentes Políticos de cada Ente, na mesma data e forma, àquele pago aos Servidores Públicos de cada Ente."*

Art. 15 – O parágrafo 2º do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 2º –** Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara, por voto aberto de 2/3 dos Membros, mediante provocação da Mesa de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa."*

Art. 16 – O parágrafo 1º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 1º –** O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de convocação, salvo justo motivo aprovado, por maioria simples, do Plenário da Câmara, quando se prorrogará o prazo."*

Art. 17 – Fica acrescido o parágrafo 4º ao artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, com a seguinte redação:

*"**§ 4º –** Não se processará à convocação de suplentes nos casos de licenças inferiores há 30 (trinta) dias."*

Art. 18 – Os parágrafos 1º e 4º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 1º –** O Prefeito considerando o projeto no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto."*

*"**§ 4º –** A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de 30 (trinta) dias úteis a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto."*

Art. 19 – Os parágrafos 1º e 2º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ **1º –** O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária;"*

*"**§ 2º –** As contas do Prefeito Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, na forma disciplinada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã."*

Art. 20 – O *caput* do artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 59 –** O mandato do Prefeito é de 04 (quatro) e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição, podendo ser reeleito para um único período subsequente."*

Art. 21 – Os parágrafos 3º e 5º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 3º –** O Subsídio do Prefeito Municipal, respeitado o teto estipulado pela Constituição Federal, não será inferior ao maior padrão do vencimento percebido por funcionário público municipal."*

*"**§ 5º –** O Vice-Prefeito terá direito a subsídio durante o mandato, equivalente à até 35% (trinta e cinco por cento) do subsidio do Prefeito Municipal, e vedada a acumulação de outro cargo remunerado em qualquer esfera da administração pública municipal."*

Art. 22 – O *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 61 –** Na ocasião da posse, no término, e anualmente no mês de agosto, durante o mandato, o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, farão declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara.*

Art. 23 – Os incisos II, V, VI, XVI e XVII, todos do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**II –** a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações em cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração;"*

*"**V –** durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;"*

*"**VI –** nos cargos em comissão é vedado a nomeação do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, respectivamente, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no âmbito do Poder Executivo, e dos Vereadores, no âmbito do Poder Legislativo, compreendido, também, o ajuste mediante designações recíprocas;"*

*"**XVI –** os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe os artigos 37, incisos XI, e XII, artigo 150, inciso II, artigo 153, inciso III; e artigo 153, § 2º, inciso I, da Constituição Federal;"*

*"**XVII –** é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:*
***a)** a de dois cargos de professor;*
***b)** a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
***c)** a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas."*

Art. 24 – O parágrafo 2º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"§ 2º** Aplica-se aos servidores públicos civis do município de Jaguapitã, o disposto nos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX do artigo 7°, e nos artigos 39, artigo 40 e artigo 41, todos da Constituição Federal, enquanto que aos Agentes Políticos aplicam-se tão somente o disposto nos incisos VIII e XVII do artigo 7° da Constituição Federal."*

Art. 25 – O *caput* do artigo 82, e seu parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 82 –** São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público."*

*"**§ 1º –** O servidor público estável só perderá o cargo:*
***I –** Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;*
***II –** Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;*
***III –** Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de Lei Complementar, assegurada ampla defesa."*

Art. 26 – O *caput* do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 90 –** A pessoa Jurídica ou Física em débito com o Sistema de Seguridade Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, declarados inidôneos, ou em processo de falência, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o Poder Público municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."*

Art. 27 – O artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 91 –** A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, mediante requerimento justificado, as certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade de autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.*

***§ 1º –** No mesmo prazo acima deverão atender às requisições judiciais, se outro prazo não for fixado pelo requisitante.*

***§ 2º –** As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.*

Art. 28 – Ficam acrescidos os parágrafos 6º e 7º ao artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, com as seguintes redações:

*"**§ 6º –** Os Anteprojetos das Leis Orçamentárias a que se refere este artigo serão enviados pelo Prefeito Municipal nos seguintes prazos:*
***I –** o Anteprojeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até 15 de julho do primeiro ano do mandato da gestão eleita, e devolvido para sanção até o 15 de setembro do mesmo ano;*
***II –** o Anteprojeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, será encaminhado até dia 20 de setembro de cada exercício e devolvido para sanção até 30 de outubro de cada ano;*
***III –** o Anteprojeto da Lei Orçamentária Anual do Município será encaminhado até 05 de novembro de cada exercício e devolvido para sanção até 15 de dezembro de cada ano."*

*"**§ 7º –** Vencidos quaisquer prazos estabelecidos no parágrafo anterior deste artigo, sem que tenha sido concluída a votação, a Câmara Municipal passará a realizar sessões extraordinárias diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias sem tramitação."*

Art. 29 – Fica acrescido o artigo 123-A à Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, com a seguinte redação:

*"**Art. 123-A –** Fica instituída as emendas individuais e coletivas ao Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual, na forma e prazo abaixo:*

***§ 1º –** As emendas individuais ao Anteprojeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que o percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) deverá ser destinado às ações e serviços públicos de saúde.*

***§ 2º –** A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.*

***§ 3º –** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.*

***§ 4º –** A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.*

***§ 5º –** As programações orçamentárias previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.*

§ 6º – *Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.*

§ 7º – *Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de partidos.*

§ 8º – *Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.*

§ 9º – *Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."*

Art. 30 – O parágrafo 1º do artigo 151 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 1º –** A saúde constitui-se prioridade do município, materializada através de recursos financeiros anualmente previstos em seu orçamento e efetivamente aplicados, nunca menos de 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156, e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I do caput, e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal;"*

Art. 31 – O *caput* do artigo 170 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 170 –** O Município incentivará o lazer como forma de promoção social, proporcionando meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:"*

Art. 32 – Ficam acrescidos os incisos I, II e III ao artigo 170 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, com a seguinte redação:

*"**I –** reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados, como base física de recreação urbana;"*

*"**II –** construção e equipamento de parques infantis, centros de juventude e de convivência comunal;"*

*"**III –** aproveitamento dos recursos naturais como locais de lazer, mantendo suas características e respeitando as normas de proteção ambiental."*

Art. 33 – Ficam revogados o inciso XXXVII, do artigo 6º; o parágrafo único do artigo 8º; o parágrafo 4º do artigo 60; parágrafo único do artigo 61, todos da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã.

Art. 34 – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 – Revogam-se as disposições em contrário, ficando revogada ainda a Emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguapitã n.º 004/2006.

Prédio da Câmara de Vereadores de Jaguapitã, em 22 de dezembro de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

JIVANILDO LIMA DA SILVA
Vice-Presidente

MANOEL DELFINO ROSA NETO
1º Secretário

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:1EAB4C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

RESOLUÇÃO Nº 11/2023.

Súmula: Declara inservíveis bens móveis de propriedade do CIS CENTRO OESTE, e dá outras providencias.

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO-OESTE DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inservíveis os bens móveis relacionados no Anexo I, desta Resolução, de propriedade do CIS CENTRO OESTE, como medida relacionada ao processo de extinção de suas atividades e conforme deliberação expedida pelo Conselho de Prefeitos, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária nº 13/2022, datada de 01/11/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava (PR), 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5D894E94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
10º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 013/2018

10º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

Contrato Administrativo n°. 013/2018 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 003/2018-CIS.

Termo de Rescisão Contratual, que fazem entre si, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. **03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo/PR, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e

de outro lado à empresa **ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Teodoro Sampaio, Nº460, Loja 01, Bairro Oficinas, município de Ponta Grossa - PR, 84.035-640, inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.014/0001-05**,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **ELENICE TEREZINHA PRINCIVAL**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão universal, inscrita no CPF sob o nº.702.509.289-49 e RG 4.300.602-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Curitiba, nº 840, bairro Olarias, município de Ponta Grossa – PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
As partes celebraram em 17 de maio de 2018 o Contrato administrativo sob nº 003/2018, oriundo da Pregão Presencial Nº. 003/2018, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS SEMINOVAS OU NOVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL"**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram este termo de rescisão, Contrato Administrativo nº. 003/2018.
Pelo presente Termo, resolvem, de mútuo e comum acordo, **RESCINDIR**, amigavelmente, o referido contrato, pelos termos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e também se ocorrer a extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual, conforme prevê a Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo supracitado contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
Em atendimento ao texto do Art. 37, da Carta Magna, uma vez firmado o presente termo, será seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas acordadas.

Guarapuava, 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente do Conselho de Prefeitos

ELENICE TEREZINHA PRINCIVAL
CPF: 702.509.289-49
Representante
Elenice T. Princival – Locadora de Equipamentos - Me
CNPJ nº. 16.651.014/0001-05

Testemunhas:

Ana Paula Mernick MARIANA BASTOS NOVAKOVSKI
CPF:067.329.309-23 CPF: 114.744.379-31

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B4083B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 111/2023

LEI N.º 111/2023

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*
A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Adaptação, Recuperação e Reforma para o CRAS cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.1.073	Adaptação, Recuperação e Reforma para o CRAS	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31929	CONVÊNIO Nº 767 Sec. Estado das Cidades SIT 62490 - Construção de CRAS	900.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	900.000,00

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receita 2422.99.01.19.00 e 1321.01.01.01.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00
2422.99.01.19.00	Convênio Nº 767/2023 SECID SIT 62490 - Construção de CRAS	850.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	900.000,00

Art. 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Adaptação, Recuperação e Reforma para o CRAS**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
METAS 2023	Construir um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:14545A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 169/2023

Contrato N° 169/2023 – PL nº 63/2023 - DISPENSA N° 21/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO 03863695933
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRA TIPO BANNER EM QUADRO DE METALON E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I.
- VALOR TOTAL:
R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Funcional Programática:
04.122.0005-2014- manutenção da secretaria de obras públicas
3.3.90.39.00.00 Conta- 00900-1000 – Fonte 000/504
Prazo de execução: 180 dias – 20/12/2023 à 16/06/2024.
Data da assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:5745847B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRA TIPO BANNER EM QUADRO DE METALON E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I, em favor da empresa DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO, no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 63/2023 - DISPENSA nº 21/2023.
Lupionópolis, 19 de dezembro de 2023
.
ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:BC23C8E0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 63/2023 - Processo Dispensa nº 21/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRA TIPO BANNER EM QUADRO DE METALON E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 19/12/2023, saindo-se assim vencedora a Empresa:
DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO, no valor total de R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).

Lupionópolis, 19 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:163A88FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Fly nº 0003233/2023
Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, trata-se de um pedido de abertura de processo seletivo, que engloba as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, para contratação de assistentes sociais; professores e professor de educação física.
Nos autos existem os seguintes documentos: i) Despacho de Abertura (seq. 01); ii) Processo 3031.2023 (seq. 02); iii) Processo 3232.2023 (seq. 03); iv) Processo 3238.2023 (seq. 04; v) Parecer RH (seq. 05); vi) Parecer Fazenda (seq. 06); vii) Parecer Contábil (dotação) (seq. 07); e viii) Despacho Final (seq. 08).
Nesses termos:
1. CONSIDERANDO o art. IX, do art. 37, da Carta Magna, que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
2. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.330/2017, que estabelece que para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos na referida lei;
3. CONSIDERANDO que nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 461/2023 a contratação de pessoal sob regime especial - CRES, pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias do Poder Executivo Municipal dependerá de autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo, em processo administrativo para tal fim constituído, que terá início com a solicitação fundamentada do titular do órgão ou entidade no qual se verifique a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos previstos em legislação específica, e que o reconhecimento da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público é ato da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;
4. CONSIDERANDO que este Ente está realizando concurso público, sob regência da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI – FADCT (contrato nº 161/2023), com dois editais em aberto e homologação prevista para 28 de março de 2023, cadastrados no TCE sob os nº 747455/23 e 780274/23;
5. CONSIDERANDO que o cargo de Assistente Social faz parte da linha de frente do CRAS e CREAS, sendo que a sua ausência no quadro até que seja homologado o concurso traz prejuízos incalculáveis nas políticas públicas;
6. CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 002/2023 do MPPR, que determina a contratação de assistentes sociais dentro de 30 (trinta) dias;
7. CONSIDERANDO que as aulas iniciam no começo de fevereiro, 60 (sessenta) dias antes da homologação prevista do concurso, assim a ausência de professores da rede pública poderá impactar diretamente a qualidade do ensino, trazendo prejuízos incalculáveis;
8. CONSIDERANDO a Manifestação do setor de RH (Sec. Mun. de Administração), que opinou pela impossibilidade de remanejamentos (seq. 04), cumprindo com o art. 3º, do Decreto Municipal nº 461/2017;
9. CONSIDERANDO a sinalização positiva da Secretaria Municipal da Fazenda, que informou a possibilidade orçamentária das contratações (seq. 05 e 06), cumprindo com o Inciso IV, Art. 5º, Lei Municipal 1.330/17 e incisos IV, V e VI art. 2º; §2º do art. 3º, do Decreto Municipal nº 461/2017;
10. CONSIDERANDO que o Secretário de Administração realizou um cotejo analítico (seq. 08) dos ditames do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.330/2017 e art. 2º do Decreto Municipal nº 461/2017, assim ficou demonstrado de maneira clara e precisa que o processo cumpre com os requisitos legais;
11. CONSIDERANDO nos termos do §3º, do art. 3º, Decreto Municipal nº 461/2017 que o procedimento, as contratações deverão ser submetidas à superior deliberação do Chefe do Poder Executivo;
12. CONSIDERANDO o art. 2º, XVI, da Lei Municipal nº 1.330/2017, que estabelece como de **excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam admitir servidor na hipótese de não ocorrerem interessados ou de não haver aprovação em concurso público**, pelo prazo necessário à realização de novo concurso;
DECIDO:

13. RECONHECER a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 461/2017**,** fulcrada no art. 2º, XVI da Lei Municipal nº 1.330/2017, visto que aguardar a homologação do concurso público irá precarizar o serviço público essencial, trazendo prejuízos para a sociedade.
14. AUTORIZAR a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor, Professor de Educação Física e Assistente Social, nos exatos termos solicitados;
15. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração a nomeação a comissão organizadora/avaliadora que conduzirá o certame de forma ágil e eficaz, observando a legislação regente, especialmente a IN 142/2018 do TCE/PR;
16. DETERMINAR a publicação deste ato em Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, Art. 1º, Decreto Municipal nº 461/2017;
17. DETERMINAR o tratamento do processo como serviço essencial, sendo que as secretarias deverão garantir seu trâmite mesmo no prazo de recesso determinado pelo Decreto Municipal nº 874/2023.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o determinado.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8EDD2377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 894 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 894 de 22 de dezembro de 2023.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ASSISTENTE SOCIAL.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante a contratação, por tempo determinado, de profissionais para ocuparem os cargos de PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ASSISTENTE SOCIAL, conforme fundamentos expostos no processo nº 3233/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ASSISTENTE SOCIAL, responsável pelo edital, exame e demais fases do certame, composta pelos seguintes membros:
Presidente:
JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA – Agente Administrativo – matrícula funcional nº 5112;
Secretária:
SOLANGE DA SILVA – Psicopedagoga - matrícula funcional nº 2496;
Membro:
DANIELI BACHTCHEN – Pedagoga - matrícula funcional nº 5098;
MICHELLE ANDRESSA WLADYKA – Psicóloga - matrícula funcional nº 4295.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 22 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C21E72B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ADENILSON MARTINS, CPF 700.528.599-91, domiciliada à Avenida João Pessoa, Leste, nº 840, centro, no município de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Emplacamento de 01 (um) veículo novo (primeiro emplacamento de veículo 0km), Renault, Novo Kwid Zen 1.0, ano/modelo 2023/2024.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **22 de dezembro de 2023** e encerrar-se-á na data de **21 de março de 2024.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BECFDD70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 45.726.662/0001-81, domiciliada à Estrada São Francisco, nº 2008, sala 1502, Anexo nº 214, Bairro Parque Taboão, no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, representada pela Sócia Administradora, senhora **ANA CLARISSA FERNANDES DE SOUZA, CPF 143.134.387-00,** residente à Rua Visconde de Morais, nº 179, Apto 1106, Bairro Inga, no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação sobre Lei Aldir Blanc 2 para Municípios: do acesso à execução dos recursos - Municipa Gestão Cultural, empresa que desenvolve capacitações – para gestores públicos sobre assuntos relacionados à gestão pública municipal de cultura.

VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 2.699,91 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos),** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **em 30 (trinta) de dezembro de 2024.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BAF5A2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

I – OBJETO:
Aquisição de pedra brita n° 4, para auxiliar na recuperação das estradas rurais atingidas pelo chuvas ocorridas no mês de outubro 2023, o material deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Devido às fortes chuvas que atingiram a região no mês de outubro de 2023, ocorreram muitos danos em vários trechos de estradas no interior do município de Mallet, diante disso, o município decretou situação de emergência, conforme o Decreto Municipal n° 826/2023, homologado pelo Decreto Estadual 3716/2023.
Sendo assim, conforme decretos citados acima e o Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, fica dispensável a licitação.
A aquisição das pedras servirá para imediata recuperação dos trechos e reestabelecimentos da situação de normalidade do tráfego.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **GPK BRITAGEM E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 17.936.814/0001-35**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 164 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1068)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20191648752.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS REALTIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BA5C17D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS **até o dia 26 de janeiro de 2024**, na Secretaria de Educação, situada na Rua Padre Antônio Lock, nº 453– Centro, Mandaguari – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 22 de dezembro de 2023.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7F9C474E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 21 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2CCB768A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CAFEEIRO POR MEIO DE RECURSOS DO CONVÊNIO MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Nº 942964/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 09/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DA4AE6FC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 10/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D22CA8A4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONFORME L.C. 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 11/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EEC6EB8E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 12/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A1880843

LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A senhora ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 14.133/21, e considerando os contidos no Parecer emitido pelo pregoeiro municipal, **DECLARA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 134/2023, destinada à *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, LINKS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA*, finalizada como **"Licitação Deserta",** pelo fato de não ter havido participantes no presente certame.

Mandaguari, 21 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5FA9F619

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO COM A EXECUÇÃO DE REDE COLETORA E LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00h do dia 19 de janeiro de 2024.

ABERTURA: Às 08:00h do dia 19 de janeiro de 2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguari, (provisoriamente localizada na FAFIMAN) - Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone:

(44) 3233-8422, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 22 de dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EFE5B4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 057 2023 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2023
De 18 de dezembro de 2023

DECRETA RECESSO DE FIM DE ANO

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 57 da Constituição Federal, que é de observância compulsória pelas Casas Legislativas;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **Recesso Legislativo** o período de 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º O Poder Legislativo retorna ao expediente com as atividades normais no dia 8 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CE56BA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1335/2023

SÚMULA: *"Dispões acerca da alteração da Lei Municipal n.º698/2012."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o teor dos artigos 2º, 4º, 6º, 7º, 9º e 13º. da Lei Municipal n.º 698/2012 os quais passarão a ter a seguinte redação:
Art. 2º (...)

§ 1º A expedição de alvará de licença de localização e funcionamento, para atividades consideradas de risco ambiental, dependerá de prévia autorização ambiental emitida pelo Órgão competente.

(...)

§3° O alvará de Localização e Funcionamento terá validade Indeterminada.
§4º O alvará permanecerá válido somente quando todos os débitos do contribuinte estiverem quitados e todas as licenças necessárias estiverem em dia e forem apresentadas para fins de validação
§5º O alvará deverá ser atualizado, sempre que houver alguma alteração de endereço ou atividade exercida.
§6º Fica dispensado de Licença de Localização e Funcionamento o Microempreendedor Individual – MEI, desde que manifestado sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento constante no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

(...)

Art. 4º (...)

§1° Os trâmites documentais das solicitações devem ocorrer preferencialmente de forma eletrônica pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, desde a Consulta Prévia de Viabilidade (CPV) até a inscrição, alterações ou baixa no Cadastro Fiscal e a expedição do Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento.

§ 2º O pedido de que trata o caput deste artigo será submetido à apreciação pelo departamento de Obras e Urbanismo e Tributação, que examinará se a atividade pretendida está de acordo com a legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano, de edificações e de posturas do Município, com o Código Sanitário do Estado e demais normas aplicáveis, podendo, ainda, solicitar pareceres de outros órgãos ou exigir documentação complementar que entenda pertinente.

§ 3º O Município terá o prazo de quinze dias, a partir da data do protocolo, para deferir ou indeferir o pedido.

(...)

Art. 6º Em caso de indeferimento do pedido ou do não pagamento da taxa devida, a solicitação de licença será arquivada, sendo obrigatório o imediato encerramento das atividades e o fechamento do estabelecimento já em funcionamento, independente de qualquer comunicação, citação e/ou intimação por parte do Poder Público.

§1º A responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades, será do requerente e/ou seu responsável técnico;
§2º Havendo informações falsas, será passível de aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais, incluindo penalidade pecuniária;
§3º Se constatando qualquer vício na formalização do pedido, o Alvará de Licença de Funcionamento e Localização será revogado ou anulado conforme o caso, podendo recair também sobre o responsável técnico ou o procurador usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, se comprovadamente agiu com dolo.

Art. 7º Para a solicitação da licença e inscrição no CMC, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
I - se pessoa física, estabelecida ou não:
a) documento de identificação;
b) CPF e, quando profissional liberal, de sua inscrição junto ao respectivo órgão de classe;
c) Certificado ou Licenciamento do Corpo de Bombeiros, quando já estabelecido;
d) comprovante de endereço.
e) demais licenças ou qualquer outro documento que o fisco venha a julgar conveniente e pertinente ao caso.

II - se pessoa jurídica, original e fotocópia do:
a) contrato social, declaração de firma individual ou estatuto com a respectiva ata de fundação para associações;
b) inscrição no CNPJ;
c) Certificado ou Licenciamento do Corpo de Bombeiros;

d) demais licenças ou qualquer outro documento que o fisco venha a julgar conveniente e pertinente ao caso.

§ 1º Além das exigências previstas no caput deste artigo, o interessado deverá:

I - informar a localização do estabelecimento ou da atividade, indicando a rua, o número e o bairro, além das ruas transversais que delimitam a quadra;

§ 2º Tratando-se de atividade de risco, a critério da fiscalização municipal, o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento somente será expedido após a apresentação das licenças, conforme atividade e legislação vigente.

(...)

Art. 9º Se as circunstâncias exigirem, o Alvará de Licença será concedido com restrições, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, renovável, por iniciativa do contribuinte, uma vez e por idêntico período.
(...)

Art. 13 A validade das licenças sanitárias, ambientais e do corpo de bombeiros, e demais licenças pertinentes a atividade poderá ser verificada a qualquer tempo pela fiscalização municipal, devendo estar disponíveis no estabelecimento. ”

Art. 2º. Os demais termos da Lei Municipal n.º698/2012 permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 21 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:107AC7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1336/2023

SÚMULA: *“Dispões acerca da alteração dos artigos 118, 174, 179, 180 e 185 da Lei Municipal n.º 25/1994.”*
A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Altera o teor dos artigos 118, 174, 179, 180 e 185 da Lei Municipal n.º25/1994 o qual passarão a ter a seguinte redação:

“*Art. 118 A correção monetária prevista neste Capítulo aplica-se a quaisquer débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa.*

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento dos débitos a que se refere este artigo, observadas as disposições dês código com relação à moratória.

I - Os débitos vencidos e os inscritos em dívida ativa poderão, a critério do Poder Executivo, ser parcelado em até 10 (dez) pagamentos mensais, mediante aplicação de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, não podendo o valor da respectiva parcela ser inferior a 02 (duas) UFM.
II - No caso de descumprimento do parcelamento ou parcelas inadimplentes por 60 (sessenta) dias, vencidas e não pagas será cancelado o parcelamento, não havendo direito de obter novo parcelamento referente ao mesmo fato gerador até que cumpra o que já foi formalizado.
III - O parcelamento só será deferido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento e confissão da dívida.

(...)

Art. 174: O bem imóvel, para efeitos deste tipo de imposto, será definido como aquele bem que está vinculado ao solo e não pode ser movimentado de um lugar para o outro sem danos à sua estrutura. Será classificado como imóvel vago ou imóvel com construção:
§ 1º Considera-se imóvel vago aquele:
a) Sem edificação;
b) Em que houve construção paralisada ou em andamento;
c) Em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;
d) Cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;
§ 2º Considera-se imóvel construído aquele:
a) Que contenha edificação/construção utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.
b) Edificados/construídos com "habite-se", ocupados ou não, mesmo que a construção tenha sido licenciada por terceiro ou feita em terreno alheio;
c) Edificados/construídos, ocupados ou não, ainda que o respectivo "habite-se" não tenha sido concedido;
I - Localizados fora da zona urbana, utilizados, comprovadamente, como sítio de recreio ou chácara, mesmo a eventual produção não se destinando ao comércio, desde que situados na zona de expansão urbana ou urbana.
(...)

Art. 179: O valor venal dos imóveis, corrigido por lei, será apurado com base nos dados existentes no cadastro técnico municipal, na forma que a lei da Planta Genérica de Valores dispor, levará em conta:
I - Características do terreno:
a. Área e localização;
b. Topografia e pedologia.
II - Características da construção:
a. Área e estado de conservação;
b. Padrão de acabamento.

§ 1º O Valor venal dos imóveis será calculado da seguinte forma:
a) Valor venal do Terreno + Valor Venal da Construção = Valor Venal do Imóvel

b) O cálculo é o mesmo para os imóveis vagos e para os imóveis com construção.

Art. 180: O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será calculado de acordo com as seguintes alíquotas, tomando como base o Valor Venal do Imóvel, previsto no § 1º do artigo. 179 desta lei:

I - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor venal do imóvel com construção;

II - 1,00% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel vago.

(...)

Art. 185. O lançamento e o pagamento do imposto será de uma vez ou parcelado em até 10 (dez) vezes na forma e prazos definidos por Decreto.

§ 1º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gozará de desconto de até 5% (cinco por cento), definido por Decreto.

§ 2º O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

§ 3º O valor do imposto será corrigido com base no índice de variação da Unidade Fiscal do Município ou outro que venha a substituí-lo. No caso de pagamento parcelado ou de quitação integral após a data de vencimento para pagamento a vista.

§ 4º Os pagamentos em valores podem ser realizados por todos os meios previstos e aprovados pelo Banco Central. ”

Art. 2º. Os demais termos da Lei Municipal n.º 25/1994 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:23BDEAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 19/2023
DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 174/2023, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis.

Período de cadastro das propostas: 26 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.
Data da Sessão: 11 de janeiro de 2024
Horário da Fase de Lances: início as 09h00min e término as 15h00min
UASG: 455978
Link: www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: Menor Preço
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76105550000137/2023/5

Mandirituba, 22 de dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AA5EB414

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1350/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 152.233,06 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 17.500,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0494) 37.260,62
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 17.500,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0912) 30.000,00
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0494) 17.400,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 11.700,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0494) 19.372,44
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 19.372,44
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0494) 45.721,75
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 20.638,87
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0912) 30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.500,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 35.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E066D435

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1353/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 470.299,35 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 18.000,00
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 163.862,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 1.665,08
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 3.613,24
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0103) 9.619,56
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0816) 5.000,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0601) 178.000,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0601) 45.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0512) 14.503,30
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 30.536,17

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 30.536,17
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0512) 14.503,30
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 163.862,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 1.665,08
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 9.619,56
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0816) 5.000,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.613,24
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.451.0003.1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601) 45.000,00
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0601) 178.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 18.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A02E220

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1355/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 356.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 196.000,00
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 160.000,00

Art. 2° ra atender à Suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 356.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:72C0D976

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1357/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.443.920,91 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 23.500,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 502.500,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 24.750,00
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 12.200,00
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 9.050,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 444.350,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 312.290,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 1.101,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 730.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 120.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 9.325,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601) 254.854,91

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 2.270,00
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 750,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 810,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.20.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 12.075,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 135.400,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 38.100,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 108.000,00
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 1.300,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0494) 7.230,00
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 20.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 2.260,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 7.190,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 850.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.700,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 9.460,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 3.970,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0601) 254.854,91
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 30.600,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 952.951,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO , 19 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1CDF7D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1359/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.390,22 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0378) 830,42
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0035) 17.154,75
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0035) 7.405,05

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2.334,47

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0378 754,07
GRUPO/FONTE 0035 22.301,68

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:776255BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 377/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.046/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.128/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº.046/2023, Processo Administrativo nº.128/2023, após acatar o resultado de julgamento para o objeto da Contratação de empresa especializada na confecção de Carnês de Cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o ano de 2024 no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº.046/2023, em favor da empresa, **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, CNPJ Nº.28.419.352/0001-03, com sua proposta no valor total de **R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CF0D5DD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº177/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, CNPJ Nº.28.419.352/0001-03

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) PARA O ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

25 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
26 - 01510 - TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
27 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:46031788

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 378/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de show artístico para a Virada de Ano/Réveillon 2023/2024 com locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização, painel de LED, camarim e banheiros

químicos, com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, no Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2023, em favor da empresa **RR ARAUJO PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº42.901.319/0001-38,** com sua proposta no valor total de **R$ 88.033,32 (oitenta e oito mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8DEAFCEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: RR ARAUJO PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº42.901.319/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A VIRADA DE ANO/RÉVEILLON 2023/2024 COM LOCAÇÃO/ALUGUEL DE PALCO, EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE LOCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.
VALOR: R$ 88.033,32 (OITENTA E OITO MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:

309 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:66FBCE7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 117/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARILENA.

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: PREGÃO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DOS SENHORES REPRESENTANTES, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, ICMS, E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, E EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso:
17 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
18 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
19 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
41 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente.
55 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
96 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
106 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
130 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
164 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
165 - 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
182 – 01303 – Saúde e receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
183 – 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
207 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
208 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
227 – 03494 – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos
257 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
270 – 31118 – PNATE – Transporte Escolar – Exerci Corrente
271 – 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente
338 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
354 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

ALTERAÇÃO: ALTERA-SE O QUANTITATIVO EM LITROS, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, PARA O DIESEL S10 ADITA-SE O QUANTITATIVO DE 82.000 LTRS (OITENTA E DOIS MIL LITROS) SENDO CONSEQÜENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 594.500,00 (-QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS-), E PARA O ITEM DIESEL COMUM ADITA-SE O QUANTITATIVO DE 20.700 LTS, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO DE R$ 146.142,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 740.642,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS-).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7767EF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 107/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido àSra. JULIANA FURTADO GONÇALVES, portadora do RG n° 43.378.775-2 SSP/SP ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 11/01/2023 a 10/01/2024como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 15 de janeiro a 03 de fevereirode 2024;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:6C0F2F9E

CMDCA
EDITAL 016/23 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA CERIMONIA DE POSSE, DIPLOMAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2484/2023, por intermédio da sua presidente, vem realizar a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo nominados por ordem alfabética:

Membros titulares do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
CRISTINA MARTINS DE SOUZA
ELVIS DAVID DA SILVA
FERNANDA ALVES COSTA
LAÍS ALVES
MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Membros suplentes do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
AMIRINÉIA CZAYKA DOS SANTOS
DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS
ELIANAÍ ZAPCHAU
GABRIELLE ROBAÍNA
JOSIANE APARECIDA SZARGIKI SEIXAS
JOICY MEIRY DA ROSA MATTOS
LUCIA PEREIRA SOUTELLO
SILVANA BRAGA SOARES
TAÍS REGIANE RATES TAVARES
THEMIS PFEIFFER SERRONE

CONSIDERANDO o Edital do CMDCA n°006/2023 que define o processo de escolha unificado para a constituição do Conselho Tutelar do município de Matinhos/PR e o ato normativo do CMDCA n°005/23 que contém a lista final dos eleitos no processo;

CONSIDERANDO que o processo de eleição unificada dos conselheiros tutelares para o mandato de 2024-2028 ocorreu em outubro de 2023 e está finalizado;

CONSIDERANDO a Resolução nº231/2022 do CONANDA - a qual trata sobre o processo de escolha em data unificada para o Conselho Tutelar - que em seu art.6º destaca que os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação;

CONSIDERANDO que a mesma Resolução nº231/2022 do CONANDA, destaca ainda em seu art.16 que se houver vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga;

CONSIDERANDO que quatro dos cinco primeiros colocados ao cargo de titulares do Conselho Tutelar titular já estão exercendo a função e serão reconduzidos, e resta apenas o Sr. Elvis David a ser contratado.

RESOLVE:

Art.1º Convocar todos os candidatos citados para participar da cerimônia de Posse no Cargo dos cinco primeiros colocados e a diplomação dos demais como suplentes. A realizar-se no dia 10 de janeiro de 2024, no auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, situado na Rua Pastor Elias Abraão, 22, Centro, neste Município, com início às 09 horas (chegar 15 minutos antes);

Art. 2º Proceder com a assinatura da nomeação dos conselheiros tutelares, eleitos para o mandato de 2024-2028; sendo o ato de nomeação, de acordo com a Resolução n°231/2022 do CONANDA, é realizado pelo Chefe do Poder Executivo municipal, e deve ser publicado em diário oficial;

Art.3º Que o ato de nomeação realizado pelo Chefe do Poder Executivo municipal, não deve exceder a data de entrada dos Conselheiros Tutelares Titulares, ou seja, dia 10 de janeiro de 2024;

Art.4º Após a cerimônia de posse, os Conselheiros Tutelares Titulares deverão encaminhar-se imediatamente para início das atividades laborais na sede do Conselho Tutelar de Matinhos, situado na Rua Benvenutto Gussi, 630, Centro.

Art.5º Tendo em vista a necessidade de contração de apenas um dos candidatos, sendo os demais reconduzidos, convoca apenas o candidato SR. ELVIS DAVID DA SILVA para comparecer no dia oito de janeiro de 2024 (08/01/2024) às 09 horas, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com a documentação necessária conforme anexo 01, para formalizar a nomeação. Após o candidato deverá informar que fez a entrega da documentação ao RH para o CMDCA (que fará a verificação dos tramites legais). Sendo que o candidato somente poderá dar início as atividades laborais no Conselho Tutelar após entregar no RH da Prefeitura Municipal de Matinhos a documentação completa exigida no ANEXO 01 e de receber a positiva do CMDCA, os demais não precisam entregar novamente a documentação;

Art.6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22 de dezembro de 2023.

KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Matinhos

ANEXO 01 – EDITAL N° 016/2023 A/C ELVIS DAVID DA SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO NO RH. (Fotocópias e originais).

01) CPF e RG e Título de Eleitor (cópia);

02) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
03) Comprovante da última votação ou declaração de quitação eleitoral;
04) Comprovante de endereço atualizado;
05) Cópia da carteira de trabalho (frente e verso) e n PIS/PASEP;
06) Certidão de Nascimento ou Casamento;
07) Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores de 18 anos (cópia);
08) Declaração de Imposto de Renda (caso não declare Imposto de Renda trazer situação regular do CPF, disponível no site da Receita Federal) ;
09) Carteira de habilitação (caso tenha);
10) CPF dos dependentes menores de 18 anos;
11) CPF do cônjuge;
12) Certidões de próprio punho (fornecidas pelo próprio Rh);
13) Foto 3x4;
14) Certidão Criminal da Justiça Federal (Cível e Criminal) no site (www.jfpr.jus.gov.br);
15) Certidão Criminal Estadual (Vara de Execuções Penais: 3 Distribuidor – End: Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 10 andar – Centro – CEP 80,420-210 – Curitiba – PR – Fone: 3053-4360, www.3distrib.com.br)
16) Certidão Criminal Municipal (Fórum de Matinhos).
17) Qualificação Cadastral e-Social.

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:C1E4DB47

GABINETE
LEI Nº 2552, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, e adota outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias no âmbito do Município de Matinhos, a ser comemorado anualmente no dia 04 de Outubro.
Art. 2º. O Poder Executivo deverá incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam sensibilizar a população acerca da importância da recepção de tais profissionais nas residências Matinhenses.
Art. 3º. O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Matinhos.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:01CEB150

GABINETE
LEI Nº 2553 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"INSTITUI A EDUCAÇÃO FÍSICA INCLUSIVA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Educação Física Inclusiva na Rede Municipal de Ensino destinada a assegurar e a promover direitos fundamentais, visando o exercício dos direitos, à inclusão social e a cidadania.

Parágrafo Único. Considera-se pessoas com Necessidades Especiais aquelas que tem um impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º. Serão desenvolvidas Educação Física Inclusivas nas Escolas Municipais do Ensino fundamental e infantil de Matinhos, criando redes de ações voltadas para inclusão escolar.

Parágrafo único.O programa de educação física inclusiva deverá observar as seguintes diretrizes:
Garantir a inclusão do estudante com deficiência e/ou necessidades especiais nas atividades da educação física escolar;
Promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;
Garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e
Promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física inclusiva.

Art. 3º. O Município em parcerias com outros órgãos, Universidades, Instituto Federal, Empresas Públicas e Privadas, poderão realizar e apoiar eventos específicos promovidos pelas escolas da rede Municipal, convidando entidades e associações de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais para eventos, como torneios, gincanas, passeios e outros legalmente constituídos.

Art. 4º. Aplicam-se a presente Lei os seguintes Princípios:

Da dignidade da pessoa humana;
Da Proteção integral;
Da proteção da infância e à juventude;
Da igualdade e da não discriminação;
Do direito à cultura, ao esporte e ao lazer;
Da acessibilidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:565B0DF7

GABINETE
LEI Nº 2554 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Obriga a instalação de Sistema de Posicionamento Global – GPS nos veículos de transporte escolar".
A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei obriga a instalação de Sistema de Posicionamento Global - GPS (Global Positioning System) aos proprietários de veículos de transporte escolar para o rastreamento e localização via satélite de seus veículos durante a atividade de transporte de estudantes.

Art. 2º. A instalação do GPS nos veículos de transporte escolar passa a ser requisito essencial para a emissão de licença do veículo para esta atividade.

Art. 3°. Com o fim de assegurar a localização dos veículos de transportes escolares em tempo real, seja pelo Poder Público, seja por pais ou responsáveis pelas crianças a serem transportadas, ou pela administração da escola, o condutor do veículo deverá fornecer dados do GPS para o seu acompanhamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9FB7C461

GABINETE
LEI Nº 2555, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Declaro de Utilidade Pública Municipal o Instituto O Pai Me Adotou, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "Instituto O Pai Me Adotou", Entidade Civil sem fins lucrativos, com sede na Rua República do Paraguai, 184, Centro, Matinhos – Paraná, inscrita sob o CNPJ 46.330.294/0001-10, fundada em 01 de fevereiro de 2022.
Parágrafo Único: São partes integrantes desta lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de Eleição da Associação.
Art. 2º. Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:
I – Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2º da Lei Municipal 237/1989 que "Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município de Matinhos", e dá outras providências.
II – Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;
III – Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:36A17201

GABINETE
LEI Nº 2556, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Matinhos à SILVIA MARIA DE PAULA LENSZ CESAR."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Concede Título Cidadã Honorária do Município de Matinhos a Silvia Maria de Paula Lenz César.
Art. 2º. Homenagem tratada no Art.1 é o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a sociedade do Município de Matinhos
Art. 3º. O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada pela Mesa Diretiva.
Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:AEB39E34

GABINETE
LEI Nº 2557, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"INSTITUI O CASAMENTO CIVIL COMUNITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS ESTABELECE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Casamento Civil Comunitário no município de Matinhos, à ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de maio.
Art. 2º. O poder executivo municipal poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com os Cartórios de Registro Civil, com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública, e outras instituições de direito público, a fim de viabilizar a realização do Casamento Civil Comunitário.
Art. 3º. Para participar do casamento civil comunitário, os casais interessados deverão se inscrever, atendendo o Edital a ser publicado anualmente.
Parágrafo Único - o casal deverá apresentar os documentos originais aqui mencionados e suas respectivas cópias e preencher aos seguintes requisitos:
I - Comprovar ser residente no município de Matinhos;
Il - Comprovar situação de baixa renda;
III - Documento de identidade, CPF e Título de Eleitor;
IV - Para os solteiros, a exigência de certidão de nascimento;
V - Os viúvos - certidão de casamento com averbação do óbito;
VI - Os divorciados devem apresentar a certidão de casamento com averbação de divórcio;
VII - Estar em conformidade com a Lei N° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - no tocante a capacidade, habilitação e casamento, bem como cumprir os requisitos previstos no artigo 1.512, parágrafo único da mesma lei.

Art. 4º. Não haverá custos para os nubentes, nos termos do artigo 1.512, parágrafo único, do Código Civil, que assegura a habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão, isentos de selos, emolumentos e custas para pessoas que apresentem declaração de hipossuficiência econômica.
Art. 5°. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com Sindicatos, escolas profissionalizantes, entidades não governamentais, empresas privadas e órgãos públicos, com o objetivo de propiciar aos noivos serviços de preparação de cabelo e maquiagem, decoração, música, fotografias e filmagens, buffet, entre outros, desde que pertinentes à realização de cerimônia, sendo autorizada a divulgação do nome e das marcas dos parceiros durante o evento.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei mediante decreto no que couber.
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CB29C393

GABINETE
LEI Nº 2558 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Declara Patrimônio Cultural de natureza imaterial o surfe na cidade de Matinhos, e adota outras providências".
A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarado Patrimônio Cultural de natureza imaterial a prática de surfe no Município de Matinhos.

Art. 2º. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CF2BB720

GABINETE
LEI Nº 2559, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Institui o "Programa Municipal Domingo do Esporte e Lazer", e adota outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o "Programa Municipal Domingo do Esporte e Lazer", com o objetivo de criar espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, à promoção do lazer e da prática de esportes.
Art. 2º. O "Programa Municipal Domingo do Esporte e Lazer" será efetivado através do fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos dos Bairros e Balneários, com a finalidade de incentivar a população à prática de atividades esportivas, lazer, cultura e entretenimento.
§ 1° Fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a determinação das vias públicas destinadas à implantação deste Programa.
§ 2º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes, nos quais deverão constar a expressão "Espaço Domingo do Esporte e Lazer" e o horário de funcionamento do programa, que poderá ser realizado entre às 8h e 18h.
Art. 3° Para implantação e aperfeiçoamento deste Programa, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada.
Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8B4B471F

GABINETE
LEI Nº 2560, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 2290 de 09 de novembro de 2021 em seus anexos, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera Metas e Ações da Lei Municipal n. 2290 – Plano Plurianual PPA para o período de 2022-2025, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:89ACDC73

GABINETE
LEI Nº 2561 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Revoga a Lei n.º 839/2003 e n.º 1.170/2008 e institui a Nova Política Municipal da Pessoa Idosa, e autoriza a criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A Política Municipal da Pessoa Idosa, atendendo preceitos da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1948 de 03 de julho de 1996, da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e Lei Federal 14.423 de 22 de julho de 2022, tem por objetivo assegurar a cidadania da Pessoa Idosa criando condições para a garantia de seus direitos, promover sua autonomia, interação e participação efetiva na família e na sociedade.
Art. 2º. Considera-se Pessoa Idosa, para os efeitos desta Lei, a pessoa com 60 anos ou mais.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A Política Municipal da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - O Município, a sociedade e a família têm o dever de assegurar à Pessoa Idosa o exercício pleno da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, o bem-estar e articulando os setores públicos pela melhoria da qualidade de vida;
II - O processo de envelhecimento diz respeito à pessoa e à sociedade em geral, devendo ser motivo de conhecimento e informação para todos;
III - A Pessoa Idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - A Pessoa Idosa deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V - As diferenças econômicas, sociais, culturais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Município deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.
Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º. Constituem diretrizes da política Municipal da Pessoa Idosa:
I - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da Pessoa Idosa, que proporcionem sua integração às demais gerações;
II - Participação da Pessoa Idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III - Priorização do atendimento à Pessoa Idosa através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção das Pessoas Idosas que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
IV - Integração político-administrativa das instâncias deliberativas com desenvolvimento de ações articuladas nas três esferas de governo;
V - Formação e desenvolvimento de recursos humanos em Gerontologia, nas áreas de Gerontologia social e Geriatria, e na prestação de serviços;
VI - Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo.
VII - Implantação de um sistema de divulgação de caráter educativo sobre aspectos biopsicossociais do envelhecimento e de informações sobre programas desenvolvidos nas esferas Municipal e Estadual, de forma a permitir a elaboração de indicativos para a política da Pessoa idosa;
VIII - Priorização do atendimento à Pessoa Idosa em órgãos públicos e privados em prestadores de serviços, em especial quando desabrigados e sem família;

IX - Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Parágrafo Único. É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem em instituições asilares de caráter social.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formular o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, também designado pela sigla CMDPI. Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser referendado pela Câmara de Vereadores Municipal.

Art. 6º. Competirá ao Órgão Municipal responsável pela assistência e promoção social a coordenação geral da Política Municipal da Pessoa Idosa, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º. O CMDPI será órgão permanente de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa Idosa, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas municipais e de organizações representativas da sociedade civil ligadas ao atendimento das Pessoas Idosas.

Parágrafo Único. No Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a Diretoria terá mandato de duração de 02 anos, podendo ser reconduzidos por igual período para mais um mandato que deverá ser alternado entre os conselheiros governamentais e os das organizações não governamentais a cada dois anos.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. Competirá ao Município por intermédio do órgão responsável pela assistência e promoção social:

I - Coordenar as ações relativas à política Municipal da Pessoa Idosa;

II - Participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política Municipal da Pessoa Idosa;

III - promover a articulação com as Secretarias Municipal, Estadual e Órgãos Federais responsáveis pelas políticas de Saúde, Previdência Social, Assistência Social, Trabalho, Habitação, Urbanismo, Justiça, Cultura, Educação, Esporte, Lazer, visando à implementação da política Municipal da Pessoa Idosa;

IV - Apoiar o CMDPI na elaboração do diagnóstico da realidade da Pessoa Idosa no Município, visando substituir o plano de ação;

V - Prestar assessoramento técnico às entidades organizadas de atendimento à Pessoa Idosa do Município de acordo com as diretrizes definidas pelo CMDPI;

VI - Formular política para qualificação sistemática e continuada de recursos humanos na área de atendimento à Pessoa Idosa;

VII - elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e assistência social e submetê-la ao CMDPI;

VIII - garantir o assessoramento técnico ao CMDPI bem como a órgãos municipais e entidades não governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1948, de 03 de junho de 1996, e nesta Lei Municipal, Lei Federal de nº 10741, de 01/10/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5130, de 07/07/2004 e Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Coordenação da Política Municipal da Pessoa Idosa, a ser exercida em cooperação com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as demais Secretarias do Município, corresponsáveis pela implementação da política municipal, juntamente das as entidades não governamentais ligadas à área da Pessoa Idosa:

I - Registro e acompanhamento das ações governamentais em execução no Município.

II - A concessão de certificado para instituições asilares que se dediquem ao atendimento da pessoa idosa em situação de risco ou abandono.

Parágrafo Único. A concessão de certificados assegurará acesso a recursos públicos disponíveis nos orçamentos públicos, através de programas e projetos deliberados e aprovados pelo CMDPI.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa têm por atribuição:

I - Acompanhar a execução das Ações Governamentais e não Governamentais de caráter público para atenção à Pessoa Idosa do Município;

II - Avaliar anualmente a execução da política Municipal;

III - Justificar anualmente a manutenção e/ou renovação da concessão de certificado expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para as entidades a que se refere o artigo anterior.

§ 1º - Os membros do CMDPI terão livre ingresso em todos os locais de atendimento à pessoa Idosa, que prestam serviços de caráter social e/ou recebam recursos públicos, a qualquer dia e hora, podendo requisitar apoio da vigilância sanitária municipal.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecerá o apoio técnico aos membros do CMDPI, bem como, as normas e procedimentos para o cumprimento do § 1º.

§ 3º - O apoio técnico de que trata o § 1º e 2º inclui a disponibilidade de pessoal pelo órgão da Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 11. As Secretarias Municipais na área da saúde, assistência social, defesa social, cultura, educação, esporte, lazer, urbanismo, devem elaborar o financiamento de programas municipais compatíveis com a Política Municipal da Pessoa Idosa.

§ 1º - Para desenvolvimento desta competência as Secretarias Municipais por intermédio de seus representantes, apresentarão anualmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o plano de ação voltado ao atendimento da pessoa idosa a ser incluído na proposta orçamentária Municipal para a execução do ano seguinte.

§ 2º - O plano de ação deverá conter, necessariamente, as metas físicas, parcerias, instrumentos de acompanhamento, avaliação e recursos financeiros orçamentários e extraorçamentários.

§ 3º - Apreciado o plano de ação das diversas áreas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município comporá o Plano Integrado de Ações Governamentais para execução da Política Municipal da Pessoa Idosa, nele destacando as propostas orçamentárias setoriais que serão submetidas ao Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - Na proposta orçamentária da área de assistência social, da saúde, da educação, do desporto e da cultura será previsto recursos financeiros para realização de cooperação técnica para atendimento à pessoa idosa na mobilidade asilar e não asilar.

Art. 12. As Secretarias Municipais com atuação na área, devem estabelecer formas de cooperação técnica com as instituições de caráter social, voltadas ao atendimento da pessoa idosa na mobilidade asilar ou não asilar.

§ 1º - A Secretaria Municipal da Saúde assegurará, por meios próprios ou em cooperação, a avaliação médica regular à pessoa idosa que se encontre em instituição asilar de caráter social, na inexistência de serviço de saúde geriátrico local, com finalidade de orientar a permanência ou não da pessoa idosa doente, na conformidade do artigo 18 do Decreto nº 1948, de 3 julho de 1996.

§ 2º - Para cumprimento do parágrafo anterior a Secretaria Municipal de Saúde, organizará assessorias às instituições asilares de caráter público e orientação aos agentes comunitários de saúde e ao CMDPI, conforme estabelece o artigo 18 do Decreto nº 1948 de 03 de julho de 1996.

Art. 13. Compete às Secretarias Municipais envolvidas na Política Municipal da Pessoa idosa, dentro de suas competências, promover a capacitação de recursos humanos voltados ao atendimento da pessoa idosa em regime asilar e não asilar.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social executará o fornecimento de assessorias e capacitação técnicas ao CMDPI, assim como a orientação e capacitação para as organizações não governamentais de caráter político.

Art. 14. Na implementação da política Municipal do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicas:

I - Na área de promoção e assistência social:

a) Prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da Pessoa idosa, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais.

b) Estimular e incentivar a criação de alternativas de atendimento da Pessoa Idosa, através de centros de convivência, centro dias, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares,

asilos, albergues, casa de passagem, casas de repouso, clínicas geriátricas, grupos de convivência e outros;
c) Promover simpósios, seminários e encontros específicos com a participação da Pessoa Idosa;
d) Planejar, coordenar, supervisionar e divulgar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social da Pessoa Idosa;
e) Promover a capacitação de recursos humanos para atendimento à Pessoa Idosa;
f) Apoiar tecnicamente instituições asilares que atendem pessoas idosas em situação de risco ou abandono, visando garantir a colocação da pessoa idosa em regime asilar;

II - Na área de saúde:
a) Garantir à Pessoa Idosa assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
b) Prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde da pessoa idosa, mediante programas de atendimento e de orientação familiar e medidas profiláticas;
c) Adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;
d) Elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares;
e) Desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde do Estado, do Distrito Federal, dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia Social para treinamento de equipes interprofissionais;
f) Incluir a Geriatria como especialidade clínica no Hospital Municipal;
g) Realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças da pessoa idosa, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
h) Criar serviços alternativos de saúde para a pessoa idosa;
i) Apoiar e desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da pessoa Idosa, com a finalidade de se conseguir o máximo de vida ativa na comunidade, junto às suas famílias, com maior grau de autonomia e independência funcional possível;
j) Capacitar os agentes comunitários de saúde com conteúdo sobre envelhecimento;
k) Estabelecer ação integrada com as organizações não governamentais para operacionalização da política Municipal da Pessoa Idosa, visando o bem-estar biopsiquicosocial das Pessoas Idosas;
l) Atender às indicações terapêuticas, medicamentos, órteses, próteses e outras necessidades para tratamento de doenças crônico-degenerativas;
m) Favorecer a criação de serviços de atendimento domiciliar à Pessoa Idosa visando atendê-lo nas suas necessidades essenciais.

III - Na área de educação:
a) Adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados a pessoa idosa bem como capacitar o corpo docente;
b) Inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis de ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
c) Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento e direitos sociais;
d) Desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições da pessoa idosa;
e) Estimular e oportunizar a participação das pessoas idosas nos núcleos de alfabetização de adultos;
f) Apoiar a criação de programas educacionais objetivando a prevenção de doenças e estimulando a autonomia física da pessoa idosa;

IV - Na área de trabalho previdência social:
a) Garantir mecanismos que impeçam a discriminação da pessoa idosa quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
b) Priorizar o atendimento da pessoa idosa nos benefícios previdenciários;
c) Criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes ao afastamento;
d) Criar mecanismos que favoreçam a geração de empregos e renda destinados à população de pessoas idosas;
e) Estimular a criação de alternativas de ocupação da pessoa idosa junto ao mercado de trabalho na área urbana e rural;
f) Promover a divulgação da legislação previdenciária na área pública e privada;
g) Apoiar oficinas abrigadas de trabalho destinadas ao desenvolvimento de atividades produtividades, laborativas e ocupacionais, dando preferência ao aproveitamento dos espaços públicos disponíveis na comunidade;
h) Criar e estimular projetos nas áreas de artesanato e indústria caseira;

V - Na área de habitação e urbanismo:
a) Destinar-se nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato a pessoa idosa, na modalidade de casas-lares;
b) Incluir nos programas de assistência à pessoa idosa formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;
c) Elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular; d) Diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;

VI - Na área de justiça:

a) Promover e defender os direitos da pessoa idosa;
b) Zelar pela aplicação das normas de proteção à pessoa idosa determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;
c) Assegurar à pessoa idosa o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada;
d) Nomear curador especial em juízo nos casos de comprovada incapacidade da pessoa idosa de gerir seus bens;
e) Acatar denúncia de qualquer forma de negligência ou desrespeito à pessoa idosa;
f) Apoiar programas e projetos municipais que colaborem no favorecimento do exercício da cidadania;
g) Divulgar programa na área da justiça e legislação concernente à pessoa Idosa;
h) Promover simpósios, seminários e encontros sobre direitos relativos ao exercício da cidadania;
i) Criar um banco de dados contendo a legislação voltada à pessoa idosa para subsidiar a população de pessoas idosas;
j) Sensibilizar os órgãos de segurança pública sobre as particularidades de atendimento às pessoas idosas;
k) Incentivar a criação de programas de integração familiar, valorizando o convívio harmônico entre pais e filhos, integrando a comunidade.

VII - na área de cultura, esporte e lazer:
a) Garantir à pessoa idosa a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais, mantendo as tradições locais;
b) Propiciar à pessoa idosa o acesso aos locais e eventos culturais, estabelecendo preços reduzidos para sua participação;
c) Incentivar os movimentos de pessoas idosas a desenvolver atividades culturais;
d) Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
e) Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e estimulem sua autonomia física e sua participação na comunidade;
f) Incentivar o desenvolvimento de atividades ocupacionais como cursos, seminários, encontros, congressos, viagens, espetáculos e programações artístico-culturais e desportivas;

CAPÍTULO VI
DAS DEFINIÇÕES

Art. 15. Para os efeitos das definições, os termos e expressões são definidos conforme segue:
I - EXCLUSÃO SOCIAL - é a situação de fragilidade e vulnerabilidade em que se encontra a pessoa idosa quando não possui

acesso aos mínimos sociais e aos serviços de saúde, educação, assistência social e outros direitos sociais estabelecidos em lei.
II - POLÍTICA DE COMPLEMENTARIDADE DE RENDA - no âmbito da assistência social significa a garantia de acesso ao Benefício de prestação Continuada para pessoas idosas, desde que pertençam a família cuja renda mensal, por pessoa, seja inferior a 1/4 do salário mínimo;
III - MODALIDADES ASILAR - local de atendimento em regime de internato para a pessoa idosa que não possua vínculo familiar ou que se encontre em estado de abandono, de carência de recursos financeiros próprios ou da própria família.
IV - MODALIDADE NÃO ASILAR - local destinado à permanência e/ou desenvolvimento da pessoa idosa em período parcial ou integral, a fim de suprir necessidades diárias e que visem sua promoção e integração na família e na sociedade.
V - GERONTOLOGIA - ciência que estuda os problemas biológicos, sociais e econômicos da pessoa idosa.
Art. 16. As definições apresentadas no artigo anterior têm por finalidade explicitar a compreensão do texto legal, não esgotando os conceitos respectivos, nem afastando as definições legais ou científicas aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 17. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será convocada a cada 2 anos, sendo um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento à pessoa idosa, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Matinhos e dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e Ministério Público, mediante Regimento Interno Próprio.
Art. 18. Os participantes da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos em reuniões convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil no período de trinta dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.
Parágrafo Único. As reuniões referidas no "*caput*" deste artigo serão convocadas por edital público do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município com antecedência mínima de 15 dias.
Art. 19. Os representantes titulares e suplentes dos poderes Legislativo e Executivo para Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão indicados pelo Presidente da Câmara e Prefeito respectivamente, mediante ofício enviado ao Conselho no prazo de 20 (vinte) dias anteriores à realização da Conferência.
Art. 20. Compete a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Avaliar a situação do Município;
II - Traçar as diretrizes gerais da política municipal da Pessoa idosa para o biênio subsequente ao de sua realização;
III - Eleger as entidades/instituições representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
IV - Avaliar, propor e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso quando necessário;
V - Aprovar as suas resoluções e delas dar publicidade, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO VIII
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 12 membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município através de decreto, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim designados:
I - 06 (seis) representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal, diretamente ligadas aos interesses das pessoas idosas, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 06 (seis) meses, eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, oriundos dos seguintes segmentos:
a) 02 (dois) representante de instituições que atendam pessoas idosas;
b) 02 (dois) representante das organizações sem fins lucrativos;
c) 01 (um) representante da Associação dos Servidores Públicos;
d) 01 (um) representante de usuários de serviços e políticas públicas voltada ao atendimento da pessoa idosa.

II - 06 (seis) representantes governamentais, indicados pelo Executivo Municipal, assim distribuídos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, e Cultura;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
e) 01 (um) representante da Secretaria de Defesa Social;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 22. Para nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:
I - Os representantes das organizações não governamentais serão eleitos por ocasião das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa entre os delegados participantes ou por votação dentro da plenária do CMDPI, desde que, a impossibilidade de eleição por ocasião das Conferências Municipais seja justificada;
II - Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos e nomeados pelo Prefeito do Município dentre os titulares ou servidores em exercício das Secretarias Municipais;
§ 1º - Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa todos os interessados em propor ou contribuir para a efetivação dos direitos da pessoa idosa, sem direito a voto;
§ 2º - Caberá às organizações não governamentais e indicação de seus membros efetivos e suplentes - após a eleição pela Conferência Municipal - para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal;
§ 3º - O não atendimento ao disposto no § 2º deste artigo implicará a substituição da organização infratora por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.
§ 4º - Os membros das organizações não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de dois anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem deliberação da maioria qualificada do conselho, salvo por faltar três reuniões consecutivas ou seis intercaladas;
§ 5º - Os membros representantes das organizações governamentais e não governamentais poderão ser reconduzidos apenas a um novo mandato consecutivo, atendidas as condições que forem estipuladas pelo regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO IX
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa possuirá a seguinte estrutura:
I - Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Coordenador Financeiro;
II - Comissões de trabalho constituídas por resolução do Conselho;
III - Plenário; § 1º - A Diretoria Executiva será eleita até trinta dias após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.
§ 2º - O Presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo.
§ 3º - O Presidente representa judicialmente e extrajudicialmente o CMDPI.
Art. 24. As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não serão remuneradas, mas o seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros.
Art. 26. O Executivo Municipal, responsável pela execução da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 27. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disciplinados em Regimento Interno a

ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de trinta dias após a posse de seus membros.
Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.
Art. 29. Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na sessão plenária.
Art. 30. Todas as sessões do Conselho serão publicadas e precedidas de ampla divulgação.
Art. 31. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:
I - Considera-se colaboradores do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades representativas de profissionais e usuários afetas às áreas, sem embargo de sua condição de membro;
II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho em assuntos específicos.

CAPÍTULO X
DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 32. Os membros efetivos e suplentes do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito do Município para o mandato de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 33. Nos casos de perda do mandato, os membros efetivos do Conselho poderão ser substituídos pelos suplentes mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito do Município.
Parágrafo único - Perderá o mandato o conselheiro que:
I - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - Faltar a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III - Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - Apresentar postura incompatível com a dignidade das funções;
V - For condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal;
Art. 34. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 35. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada mediante correspondência da Secretaria do Conselho.
Art. 36. Perderá a representatividade a instituição que:
I - Extinguir sua base territorial de atuação do Município de Matinhos;
II - Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no conselho.
III - Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Art. 37. Em caso de vacância, o Conselho procederá a nova eleição.

CAPÍTULO XI
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Art. 38. Fica ratificada a existência do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município de Matinhos.
Art. 39. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará subordinado operacionalmente e vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e, politicamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 40. Constituem fontes de recurso para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - As transferências do Município;
II - As transferências da União, Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas, ou de órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º - Fica autorizado o Município destinar o percentual de até 0,5% do orçamento municipal para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme sua disponibilidade orçamentária.
Art. 41. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 42. O Prefeito do Município, mediante decreto expedido no prazo de até 60 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 43. Anualmente a Secretaria Municipal responsável pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa enviará Plano de Ação e Plano de Aplicação para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual a serem repassados ao Fundo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. As disposições não incluídas nesta Lei, serão regimentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em Regimento Interno específico.
Art. 45. Os recursos financeiros necessários à implantação ou execuções das ações afetas às áreas de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Trabalho, Defesa Social, Habitação, Urbanismo, Esporte e Lazer de competência do governo municipal serão consignados em seus respectivos orçamentos.
Art. 46. Todas as Lei Federais e Estaduais afetas à Pessoa Idosa serão atreladas a esta Lei.
Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as Lei Municipais nº 839/2003 e N.º 1.170/2008.
Matinhos, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DE1F816D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2563 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Municipal n° 2319/2022 – que cria o Departamento Municipal de Trânsito de Matinhos – DETRAMAT e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Os incisos VI, VII, VIII, X, XI, XIII, XV, XVII e XXIV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2316/2022, passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 2º. *(...)*

VI *- Em conformidade com o inciso VI do art. 5º da lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, executar, através da Guarda Civil Municipal, a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;*

§ 1º Os Guardas Civis Municipais que executam as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, deverão ser submetidos a curso de formação e de atualização, conforme norma própria do órgão máximo executivo do trânsito da União, em concordância às normativas dos Órgãos de Trânsito.

§ 2º Após a formação e ao cadastramento no sistema de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT), os Guardas Civis Municipais deverão realizar a capacitação para lavratura dos Autos de Infração, em consonância com a Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR.

***VII–** Fiscalizar, autuar as infrações de trânsito no âmbito de sua competência, aplicar as respectivas penalidades e medidas administrativas previstas no CTB, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;*

***VIII–** Conveniar-se com outros órgãos e/ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, com o fim de atuar na fiscalização nas vias de trânsito de competência daqueles;*

(...)
***X–** Regulamentar a ocupação de vagas de estacionamento, implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago ou gratuito, nas vias;*

(...)
***§ 1º** Os serviços de remoções e estadia de veículos, poderão ser objeto de terceirização, observada a conveniência administrativa;*
***§ 2º** Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível.*

(...)
***XIII-** Implantar as medidas de Política Nacional de Trânsito e do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito;*

(...)
***XV-** Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes em consonância com o estabelecido no Plano Diretor ou Plano de Mobilidade Urbana;*

***XVI-** Licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, autuando e aplicando penalidades, arrecadando as multas decorrentes de infrações;*
(...)
***XVII-** Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal e licenças para os veículos de aluguel;*

(...)
***XIX-** Proporcionar treinamento e equipamentos aos agentes da Guarda Civil Municipal, para fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio as ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;*

(...)

***XXIV-** Gerir o Fundo Municipal de Trânsito – FUNTRAN;*

Art. 2°. Fica incluído no art. 3º da Lei Municipal nº 2319/2022 o parágrafo único com a seguinte redação:

***Art. 3.º** (...)*

***Parágrafo único.** O DETRAMAT, será dirigido pela Diretoria- Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social, e terá como competência, além do disposto no art. 4° da presente lei, o exercício das atividades de engenharia de tráfego, fiscalização e operação de trânsito, educação para o trânsito, controle, coleta e análise estatística de trânsito, de acordo com o CTB e resoluções expedidas pelo CONTRAN.*

Art. 3°. Os incisos do art. 4º da Lei Municipal n" 2319/2022 passarão a contar com a seguinte redação:

***Art. 4** (...)*

***I-** A administração e gestão geral do DETRAMAT, inclusive suas divisões, implementando planos, programas e projetos, estando hierarquicamente subordinado ao Secretário Municipal de Defesa Social;*

***II-** O planejamento de projetos, regulamentação, educação e operação do trânsito e usuários das vias públicas nos limites do município.*

***III-** Presidir e gerenciar o Fundo Municipal de Trânsito – FUNTRAN;*

***IV-** Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei n° 13.655, de 25 de abril de 2018;*

***V-** Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.*

Art. 4°. Os incisos do art. 10 da Lei Municipal nº 2319/2022, passarão a contar com a seguinte redação:

***Art. 10.** (...)*

***I-** Secretariar as reuniões da JARI;*

***II-** Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;*

***III-** Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;*

***IV-** Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI;*

***V-** Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;*

***VI-** Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.*

Art. 5º. Art. 16 da Lei Municipal nº 2319/2022, passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 16.** Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito FUNTRAN, gerido pelo Departamento Municipal de Trânsito - DETRAMAT, o qual possui natureza contábil, sendo o instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações voltadas ao trânsito do município de Matinhos, com vistas a atender despesas públicas com a administração, sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento do trânsito, fiscalização e educação no trânsito, de acordo com legislação vigente, bem como Resoluções do CONTRAN.*

***§ 1°** São fontes de recursos do FUNTRAN, todo valor arrecadado a título de multas aplicadas na fiscalização de trânsito, bem como dotações recebidas, recursos provenientes de Convênios e demais taxas existentes relacionadas ao trânsito municipal.*

***§ 2º** Os recursos pertencentes ao Fundo Municipal que trata este Artigo, serão depositados em conta bancária do município específica exclusiva para tal finalidade.*

***§ 3º** Os valores arrecadados a título de multas de trânsito, serão depositados em conta específica do Fundo municipal de trânsito - FUNTRAN e será aplicado na forma do caput do art. 16 da presente Lei.*

***§ 4º** O percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito será repassado e depositado, mensalmente pelo município, na conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, gerido pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, assim como o produto da arrecadação de juros de mora e atualização monetária, incidentes sobre o valor das multas percentual previsto no artigo 11 da presente Lei.*

Art. 6º. Os artigos 17, 18 e 19 da Lei Municipal nº 2319/2022 passarão a contar com a seguinte redação:

***Art. 17.** Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados e Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando AS AÇÕES NO TRÂNSITO.*

***Art. 18.** Os créditos do município decorrentes das multas de trânsito não pagas, serão objeto de inscrição em dívida ativa do município e remetidas a Procuradoria-Geral do Município para devida cobrança judicial ou extrajudicial, se necessário.*

***Art. 19.** 0 padrão de vencimento, as condições de provimento e Organograma do Departamento Municipal de Trânsito DETRAMAT são constantes do Anexo I, e II, da presente Lei.*

Art. 7º. Ficam inseridos os artigos 20 e 21 na Lei Municipal nº 2319/2022, com a seguinte redação:

***Art. 20.** As despesas decorrentes da presente Lei, correm por conta de Dotação Orçamentária Própria.*

***Art. 21.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 8º. No Anexo I da Lei Municipal n° 2319/2022, o campo que trata da "Divisão de Engenharia de Tráfego" passará a contar com a seguinte redação:

Divisão de Engenharia de Tráfego	CC2 ou FG1	01	Ensino Superior na área de Engenharia, preferencialmente com especialização na área de Mobilidade Urbana. Cargo Comissionado ou membro efetivo da Administração.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:700EA7D7

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2564, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera a Lei Municipal nº 2538, de 08 de novembro de 2023."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera o Art. 6º da Lei 2.538/2023 a fim de incluir em seu §3º as alíneas "a" e "b" com o seguinte texto:
Art. 6º (…)
§3º (…)
a) É facultado ao interessado requerer a desistência das eventuais deman das que possibilitem a adesão ao programa estabelecido nesta Lei, desde que tal pedido não acarrete quaisquer ônus sucumbenciais ao Município, inclusive hono rários advocatícios ou custas processuais;
b) Nos feitos em que o interessado requerer a desistência da demanda para fins exclusivos de adesão ao programa de REURB e for sucumbente em face do Município, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor ar bitrado aos honorários advocatícios sucumbenciais, mediante renúncia nos autos pelo Município dos valores excedentes, não importando a fase do proces so judicial".
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7E388A34

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2565, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o horário e os dias de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O horário de funcionamento, de abertura e de fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviço de qualquer natureza é livre no Município de Matinhos.

Art. 2º. Em qualquer dia da semana, inclusive feriados nacionais, estaduais e municipais, o funcionamento de que trata o artigo 1º será facultativo, observado o disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A5BE16C9

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 2566, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Institui o Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira após o segundo domingo do mês de maio".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna a ser realizado anualmente na segunda-feira após o segundo domingo do mês de maio.

Art. 2º. O Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna tem como objetivo conscientizar sobre as alterações emocionais relacionadas às exigências impostas pela maternidade.
Parágrafo único. Na referida data, poderão ser promovidas e incentivadas ações de conscientização, tais como:
I - formação de grupos de apoio às mães com a supervisão de profissionais de saúde mental;
II - formação de grupos direcionados a prestar serviços de caráter especial as mães que cuidam dos filhos, podendo tratar-se tanto de cuidados estéticos quanto aos relacionados a saúde emocional;
III - realização de palestras, seminários e eventos relacionadas ao tema.

Art. 3º. O Dia de Mobilização a favor da Saúde Mental Materna passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Matinhos.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, às empresas e aos demais órgãos da iniciativa privada para a execução das ações da Mobilização da Saúde Mental Materna.
Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:66A68AEB

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2567 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"Institui a "Comenda do Mérito Legislativo" para homenagear as pessoas físicas e jurídicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou que desempenharam função pública a bem do interesse do Município e adota outras providências".
A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída na Câmara Municipal de Matinhos a "Comenda do Mérito Legislativo" para homenagear as pessoas físicas e jurídicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou que desempenharam função pública a bem do interesse do Município e se destacaram.

Parágrafo Único. As pessoas físicas poderão ostentar o título de "Comenda do Mérito Legislativo" do Município de Matinhos.
Art. 2°A homenagem poderá ser prestada a cada ano, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara ou fora dela.

§ 1º Na medalha condecorativa deverão estar insculpidos, em relevo:

I - O brasão do Município;

II - A frase: "Comenda do Mérito Legislativo"

III - A data da concessão;

IV - A medalha será acondicionada em caixa de medalha própria.

§ 2º No diploma deverão estar insculpidos, sem relevo em papel nobre:

I - A imagem colorida do Brasão do Município, em marca d'água;

II - A frase em vermelho e em destaque em letras clássicas: "Comenda do Mérito Legislativo";

III - A data da concessão na parte inferior;

V - O nome do autor do projeto e do Presidente da Câmara para assinatura;
V - a frase no corpo do diploma: "Em razão de destaque em relevante serviço público e relevante função pública a bem do interesse do município de Matinhos."

Art. 3º Os homenageados serão indicados em número de um para cada vereador, com justificativa expressa das atividades desenvolvidas.

§ 1º Os nomes deverão ser entregues na Secretaria da Câmara até o dia 30 de abril de cada ano;

§ 2º Somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas e jurídicas de pública conduta ilibada.

§ 3º Impugnação de pessoas físicas e jurídicas de conduta não ilibada serão submetidas em votação a Plenário em Sessão Secreta após a apresentação do nome, com aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 4º O evento ocorrerá na Câmara, ou fora dela, data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. A referida homenagem deverá ser prestada na semana em que se comemora o dia da emancipação política do município de Matinhos, no dia 12 de junho.

Art. 5º A homenagem de que trata esta Leié pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.

Parágrafo único. Dois anos após ter sido atribuída a homenagem, não havendo qualquer manifestação por parte do homenageado, será ela considerada extinta.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste, correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:55DCC90D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2568, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera a Lei 2357/2020 que proíbe a compra de fogos de artifícios e similares com estampido, sua utilização e cessão de autorização por parte da administração direta, indireta e autarquia do Município de Matinhos, e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica alterada a redação do Art. 2 na Lei 2537/2022 ficando mesmo com a seguinte redação:
"Art. 2- Fica proibida a utilização de fogos de artifício ou similares com es tampido em qualquer evento público no Município de Matinhos, exceto na véspera e no dia de Ano Novo, em locais autorizados pelos órgãos públi cos competentes atendendo os requisitos da Lei Ordinária Estadual 13.758/2002."
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:70DF67C6

GABINETE
PORTARIA Nº 1173/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80683/1	Antonio Cesar Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2023 A 31/05/2024 (183) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA413984

GABINETE
PORTARIA Nº 1174/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16209/1	Soeli da Silva Doarte	Cozinheiro/ Merendeira	01/12/2023 A 31/05/2024 (183) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:11559093

GABINETE
PORTARIA Nº 1175/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70840/1	Kelly Kullack	Professor	01/12/2023 A 31/05/2024 (183) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B63262E

GABINETE
PORTARIA Nº 1178/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82120/1	Rosangela Izaias de Souza	Cozinheiro/Merendeira	01/12/2023 A 31/12/2023 (31) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B0BDE23

GABINETE
PORTARIA Nº 1179/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
77909/1	Deize da Veiga Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	I.I.1-A	I.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D8C0B344

GABINETE
PORTARIA Nº 1181/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
80071/1	Elias Ernesto Doarte	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **13 de novembro de 2023**.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C7353376

GABINETE
PORTARIA Nº 1182/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 35841/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	**Funcionário**	**Cargo**	**Período**
77097/1	Hedima Konrad Corcetti	Dentista ESF	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,01 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4ECEAAA5

GABINETE
PORTARIA Nº 1183/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face aos processos nº25914 e 34322/2023 e ofício nº 756/2023 resolve:

CONCEDER
Ao servidor EDISON FREIRE DA SILVA, matrícula nº 21172/1 ocupante do cargo público de MOTORISTA D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de dezembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D8BEF06

GABINETE
PORTARIA Nº 1184/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 33843/2023, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **FAGNER FREIRE,** matrícula nº 80209/4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de novembro 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9D9470BB

GABINETE
PORTARIA Nº 1185/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 33843/2023, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **RONALD KRAVETZ MARTINS FERREIRA,** matrícula nº 81078/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:88AC16B8

GABINETE
PORTARIA Nº 1188/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100451/1	Andreia Lutz	Cozinheiro/ Merendeira	01/12/2023 A 31/12/2023 (31) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C9117DFD

GABINETE
PORTARIA Nº 1189/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66800	Danieli Aparecida da Roza	Atendente Infantil	01/12/2023 A 31/12/2023 (31) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2DE3CC7F

GABINETE
PORTARIA Nº 1190/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58068/1	Leticia Viana Pinto	Professor	01/12/2023 A 22/12/2023 (22) dias	Não
58068/2	Leticia Viana Pinto	Professor	01/12/2023 A 22/12/2023 (22) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5EFB8EF1

GABINETE
PORTARIA Nº 1191/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82961/1	Leandro Martins	Mestre de Obras	01/12/2023 A 31/01/2024 (62) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:273A70AB

GABINETE
PORTARIA Nº 1192/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 0641/2023 e processo nº 36186/2023, resolve:

RETIFICAR
A Portaria nº 1107 do dia 06 de novembro de 2023, que concede licença prêmio a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA CASTAGNARA** matrícula nº 77267/1, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
"a contar do dia 06 de novembro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024".
Leia-se:
"a contar do dia 30 de outubro de 2023 a 27 de janeiro de 2024".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C8586ED

GABINETE
PORTARIA Nº 1193/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº 31155/2023 e ofício nº 229/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora **KEILA YUKIE TAGUCHI**, matrícula nº 73237/2 ocupante do cargo público de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social **90(noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 03 de janeiro de 2024 a 01 de abril de 2024**, referente ao período **2018 a 2023,** nos termos do artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8CD971FC

GABINETE
PORTARIA Nº 1194/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº35937/2023 e ofício nº 750/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARIA TERESINHA NICOLOTTI** matrícula nº 62421/1 ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de janeiro a 31 de março de 2024**, referente ao período **2008 a 2013** nos termos do artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A99F6D29

GABINETE
PORTARIA Nº 1196/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 35821/2023, resolve:

REVOGAR

Art. 1° Da servidora **JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT**, matrícula nº 57452/1, ocupante do cargo público de Enfermeiro, a designação para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:947CDA97

GABINETE
PORTARIA Nº 1197/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 35821/2023, resolve:

DESIGNAR

Art. 1° O servidor **GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 101381/1, ocupante do cargo público de Enfermeiro, para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**.

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção da remuneração do cargo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2C5603D9

GABINETE
PORTARIA Nº 1198/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **DEBORAH LYS DA CUNHA SANTOS,** ocupante do cargo de Educador Infantil, Matrícula 51594/2, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 18/12/2023 até 16/12/2024**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram contato com crianças e sala de aula, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter-se atualizado sobre legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1819/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F682E1CC

GABINETE
PORTARIA Nº 1199/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70807/1	Francielle Bezerra da Silva de Souza	Professor	04/12/2023 A 29/02/2024 (88) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4299116

GABINETE
PORTARIA Nº 1201/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63703/2	Angela Maria Kulik Silva	Guarda Municipal	06/12/2023 A 06/03/2024 (92) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:93F72381

GABINETE
PORTARIA Nº 1202/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 30159/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
52264/1	Soeli de Andrade Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:38A5C931

GABINETE
PORTARIA Nº 1204/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 37845/2023, resolve:

CONCEDER
A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 15 a 30 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66672/1	Gilmara do Amaral Pinheiro	Atendente Infantil	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:86B3B150

GABINETE
PORTARIA Nº 1205/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 37845/2023, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a partir de 08 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100485/1	Matheus Ricardo Pinheiro José	Educador Social	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:167F71A7

GABINETE
PORTARIA Nº 1206/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 37872/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 08 a 22 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73008/1	Ludmila Ribeiro Pimentel	Procurador Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2C6F6975

GABINETE
PORTARIA Nº 1207/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°37872/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **09 (nove) dias de férias**, a partir de 08 a 16 de janeiro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 659/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 957/2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100910/1	Vinicius Teixeira Bressan	Procurador Municipal	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF7564F9

GABINETE
PORTARIA Nº 1208/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37872/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 17 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100910/1	Vinicius Teixeira Bressan	Procurador Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1A66E4DE

GABINETE
PORTARIA Nº 1209/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 37872/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57770/1	Marcia Froes Martorano	Procurador Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:084F81ED

GABINETE
PORTARIA Nº 1210/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR
A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
78433/1	Celia Regina Fabiano	Cozinheiro/Merendeira	01/01/2024 A 30/06/2024 (182) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7247B168

GABINETE
PORTARIA Nº 1211/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59382/1	Jocimara Machado	Atendente Infantil	13/12/2023 A 29/02/2024 (79) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B70DA65A

GABINETE
PORTARIA Nº 1212/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37872/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 15 a 29 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101208/1	Gabriel Vinicius Silva	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6AB1EB72

GABINETE
PORTARIA Nº 1213/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 504/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63436/2	Carlos Roberto Bassfeld	Motorista D	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4CF71604

GABINETE
PORTARIA Nº 1214/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 37950/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 08 a 22 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101180/1	Giovanna Marcante	Nutricionista II	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4212ACC4

GABINETE
PORTARIA Nº 1215/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37950/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6114/1	Ana Lucia da Silva Muniz	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8BEA0C6B

GABINETE
PORTARIA Nº 1216/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37950/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 15 a 29 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
75426/1	Izabel Cristina Cordeiro Pereira	Contador	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B57C017C

GABINETE
PORTARIA Nº 1218/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 37950/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 02 a 16 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1066/1	Adriana Matioli Antonio Amarante	Auxiliar de Administração	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6C63A7A

GABINETE
PORTARIA Nº 1219/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 37950/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1066/1	Adriana Matioli Antonio Amarante	Auxiliar de Administração	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:69FBE303

GABINETE
PORTARIA Nº 1220/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37950/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 02 a 16 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75574/1	Alessandro Cezar Aschemacher	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C3CB939A

GABINETE
PORTARIA Nº 1221/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37950/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 17 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75574/1	Alessandro Cezar Aschemacher	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:674B9FC3

GABINETE
PORTARIA Nº 1222/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n°/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a partir de 02 a 25 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101118/1	Aline Bianca Maggio da Silva	Atendente Infantil	2022/2023
72427/1	Claudineia da Silva Vieira	Atendente Infantil	2022/2023
78271/1	Darlene Venâncio Diniz	Assistente Social II	2022/2023
75884/1	Fabiola Costa Armstrong Waiss	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
75515/1	Isabel Cristina de Campos Januario	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
69647/2	Maria Aparecida Ferreira Martins	Educador Infantil	2022/2023
73300/1	Maria Catarina Bezerra	Professor	2022/2023
70866/1	Mariangela Dullius	Professor	2022/2023
60046/1	Marlene Alves Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
3204/1	Vanderleia Borba Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E5065FD

GABINETE
PORTARIA Nº 1223/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°649/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **18 (dezoito) dias de férias**, a partir de 02 a 19 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66494/1	Cleonice Pinheiro	Atendente Infantil	2022/2023
21474/1	Karin Cristina da Silva Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:23EDA655

GABINETE
PORTARIA Nº 1224/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37950/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **9 (nove) dias de férias**, a partir de 02 a 10 de janeiro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1098/2022 e suspensas por meio da Portaria nº 079/2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76333/1	Luciana Machado Ribeiro	Telefonista	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4AEE7DF8

GABINETE
PORTARIA Nº 1225/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37950/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76333/1	Luciana Machado Ribeiro	Telefonista	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A0897C1

GABINETE
PORTARIA Nº 1226/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 649/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 02 a 16 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
77542/1	Mariane de Cassia Kujiv dos Santos	Atendente Infantil	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1FA7E617

GABINETE
PORTARIA Nº 1227/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37950/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79758/4	Lucas Aparecido Vieira	Chefe de Departamento	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F5E5E77

GABINETE
PORTARIA Nº 1229/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37950/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100647/1	Thais Regina Padilha Bueno	Professor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:00A1235B

GABINETE
PORTARIA Nº 1230/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37822/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65390/1	Ana Paula Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DEEF9327

GABINETE
PORTARIA Nº 1231/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37925/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71668/1	Crislaine Honorato dos Santos	Educador Social	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8A80386

GABINETE
PORTARIA Nº 1232/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37930/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81523/2	Gabriela Cristina Correia	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:09723DE8

GABINETE
PORTARIA Nº 1233/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37928/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14303/1	Rosa Helena Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1636C104

GABINETE
PORTARIA Nº 1234/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37967/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82783/2	Sandra Regina Stefanes	Chefe de Setor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0EAB6DCD

GABINETE
PORTARIA Nº 1235/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°489/2023- SMA, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76457/1	Clivor Negochadle	Fiscal do Meio Ambiente	2021/2022
80667/1	Carlos Alexandre Boguchevski	Bombeiro Hidraulico/Encanador	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:02967718

GABINETE
PORTARIA Nº 1236/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37170/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57240/1	Leandro Silveira Tavares	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB9BF632

GABINETE
PORTARIA Nº 1237/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101115/1	Ariane Aparecida de Souza Godoy	Atendente Infantil	11/12/2023 a 07/06/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2023, revogando a portaria 1052/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:783AC081

GABINETE
PORTARIA Nº 1238/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n°38026/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74497/1	Emanuelly Gonzales Wagnitz	Atendente Infantil	2019/2020
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	2018/2019
77267/2	Maria Aparecida Pereira Castagnara	Professor	2022/2023
76546/1	Wagner Jose Andrade Ferreira	Vigilante	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41F8CAEF

GABINETE
PORTARIA Nº 1239/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37258/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 22 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73768/1	Eloha Dosso da Silva	Enfermeiro	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6FE70376

GABINETE
PORTARIA Nº 1240/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37979/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 22 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67300/1	Paulo Sergio Rodrigues de Oliveira	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:85836116

GABINETE
PORTARIA Nº 1241/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 38153/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51195/2	Lidiane de Souza de Paula	Professor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4CFC4655

GABINETE
PORTARIA Nº 1242/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 38190/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
74926/1	Nathalia Battistella	Engenheiro Sanitarista	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DC6A511F

GABINETE
PORTARIA Nº 1243/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 38190/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 15 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
71102/1	Andreia Maria de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4243E98D

GABINETE
PORTARIA Nº 1244/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 38190/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101200/1	Aline Broza Santos	Nutricionista II	2022/2023
83445/1	Erica Neves do Rosario De Paula	Técnico em Higiene Dental	2021/2022
67067/2	Ines de Freitas dos Santos	Técnico em Enfermagem	2022/2023
83631/1	Isabela Simas da Silva Rocha	Psicólogo II	2020/2021
80047/1	Ivani Aparecida Fabri	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
53295/2	Luciana Rocha dos Santos	Fisioterapeuta II	2020/2021
100639/1	Maria de Fatima Rodrigues da Cruz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:814532A4

GABINETE
PORTARIA Nº 1245/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 38190/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 15 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
71056/1	Rosana de Sousa Celestino	Técnico em Enfermagem	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2574D507

GABINETE
PORTARIA Nº 1246/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face aos processos nº34957 e 37345/2023 e ofício nº 657/2023 resolve:

CONCEDER

Ao servidor ANÍZIO LUCINDO, matrícula nº 15873/1 ocupante do cargo público de MOTORISTA D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 08 de janeiro de 2024 a 06 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9FCD12E5

GABINETE
PORTARIA Nº1249/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 37226 e 38124/2023 e Ofício nº270/2023-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **PAULO ROBERTO LIMAS**, matrícula nº 22144/2 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **90(noventa) dias de Licença Prêmio** a contar **do dia 15 de janeiro de 2024 a 13 de abril de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2007 a 2012**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:22ECFA42

GABINETE
PORTARIA Nº 1250/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 38190/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
73458/2	Eduarda Cristina Poletto Goncalves	Bacharel em Saúde Coletiva	2020/2021- 15 dias 2021/2022- 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1DEB36E7

GABINETE
PORTARIA Nº 1252/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 489/2023- SMMA, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56103/1	Marcia Manzke	Arquiteto	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F962F7BF

GABINETE
PORTARIA Nº 1253/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 38123/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
3719/1	Laudiceia de Melo Viana	Auxiliar de Administração	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A4C4E865

GABINETE
PORTARIA Nº 1254/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 36039/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 a 22 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100870/1	Andrey Weliton da Silva Sousa	Chefe de Divisão	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B11FC42F

GABINETE
PORTARIA Nº 1255/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ao ofício nº 146/2023-SMS, resolve:

LOTAR

Art.1º Na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **FAGNER FREIRE,** matrícula n° 80209/4, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 11 de dezembro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D1ECAB4

GABINETE
PORTARIA Nº 1256/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63061/1	Viviane Cristian Rosa Hack	Auxiliar de Serviços Gerais	06/12/2023 A 31/01/2024 (57) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:773B8FF8

GABINETE
PORTARIA Nº 1257/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **IRACIR NASCIMENTO SERAFIM,** matrícula 6963/1, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 12 de dezembro de 2023 a 10 de dezembro de 2024, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF6FC198

GABINETE
PORTARIA Nº 1258/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
80209/4	Fagner Freire	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **11 de dezembro de 2023**.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E599E38C

GABINETE
PORTARIA Nº 1259/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 37846/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6548/1	Katia Maria Viana	Técnico Administrativo	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41509B83

GABINETE
PORTARIA Nº 1260/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 38386/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100776/1	Siomara Pacheco	Chefe de Setor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E1CDBCE

GABINETE
PORTARIA Nº 1261/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 38339/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74306/1	Diego Aguiar da Silva Carneiro	Agente de Trafego/Trânsito	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D66692B

GABINETE
PORTARIA Nº 1262/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº 38016/2023 e ofício nº 609/2023 resolve:

CONCEDER

À servidora ALBINA MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 17698/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 15 de janeiro de 2024 a 13 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0654249F

GABINETE
PORTARIA Nº 1264/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101061/1	Luiz Antonio de Lima	Chefe de Divisão	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7177E524

GABINETE
PORTARIA Nº 1265/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 667/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56936/1	Luiz Antonio Custodio	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F078EB6

GABINETE
PORTARIA Nº 1266/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, e em face ao processo nº 38310/2023, resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Guaratuba o servidor **JOÃO PAULO NUNES**, matrícula 65765/1, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde, em regime de Permuta com o servidor **MARLON DE MELO LEGRAMANTI**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74EF110F

GABINETE
PORTARIA Nº 1267/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, e em face ao processo nº 33948/2023, resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Guaratuba a servidora **LUCIANA MACIEL TEIXEIRA**, matrícula 79987/1, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em regime de Permuta com a Técnica em Enfermagem **MILZA REGINA PENTEADO**, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5D4F0722

GABINETE
PORTARIA Nº 1268/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
78360/1	Gilmar Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	I.I.1-A	I.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:05D7F599

GABINETE
PORTARIA Nº 1269/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66087/2	Vera Lucia Regis	Atendente Infantil	01/01/2024 A 30/06/2024 (182) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4DF20871

GABINETE
PORTARIA Nº 1270/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 2242/2021, do servidor municipal **ROBSON TABORDA RIBAS,** ocupante do cargo de Guarda Municipal, Matrícula 62715/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar de 22/12/2023 até 18/06/2024, devendo se manter afastado da utilização de motocicleta, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 2242/2021, o mesmo pode atuar em conjunto com a Superintendência de Defesa Civil, nos casos de calamidade pública; interagir com os agentes de proteção ao meio-ambiente; apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa; prestar auxílio ao público e garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; acionar os órgãos de segurança pública; celebrar convênios com a União, Estado, Municípios, autarquias, fundações, empresas públicas e entidades; interagir com os agentes de proteção do meio ambiente, bem de uso comum do povo, por força do art. 225 da Constituição Federal; apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa para fazer cessar as atividades que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade; exercitar, com amplitude, a legitima defesa tipificada no art. 25 do Código Penal Brasileiro, podendo o Guarda Municipal: a) prender quem seja encontrado em flagrante delito, nos exatos termos dos arts. 301 a 303 do Código de Processo Penal, combinados com o inciso LXI do art. 5º, da

Constituição Federal; b) agir em legítima defesa de direito seu ou de outrem, mormente em defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal. garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; exercer a vigilância sobre os próprios municipais, no sentido de: a) protegê-los dos crimes contra o patrimônio; b) orientar o público e o trânsito de veículos; c) prevenir internamente a ocorrência de qualquer ilícito penal; d) controlar a entrada e saída de veículos; e) prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio; atuar como força auxiliar dos órgãos da segurança pública no Município, com caráter, principalmente, preventivo e comunitário; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°2242/2021.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E22907F3

GABINETE
PORTARIA Nº 1271/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 38635/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65765/1	Joao Paulo Nunes	Técnico em Enfermagem	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0B77F644

GABINETE
PORTARIA Nº 1272/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 38635/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 18 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79987/1	Luciana Maciel Teixeira	Técnico em Enfermagem	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E0E87E44

GABINETE
PORTARIA Nº 1273/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 38607/2023, resolve:

REVOGAR

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, concedida por meio da Portaria nº 1203/2023:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101071/1	Fabio Leandro Armindo	Motorista C	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5339A607

GABINETE
PORTARIA Nº 1274/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 34221/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74080-1	Cezar Augusto Coraiola	Engenheiro Cívil	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD672664

GABINETE
PORTARIA Nº 1275/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 35616/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55727-2	Cleide do Rocio Costa	Guarda Municipal	2021/2022
22144-2	Paulo Roberto Limas	Guarda Municipal	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6253287

GABINETE
PORTARIA Nº 1276/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 35616/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1058-1	Andréa Cristina Agostinho	Guarda Municipal	2022/2023
62758-1	Cléber Alves Zanoto	Guarda Municipal	2021/2022
52930-1	Valmir Augusto Juglair	Guarda Municipal	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:762FC7C8

GABINETE
PORTARIA Nº 1277/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 36145/2023 e ofício nº 151/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65560/1	Antonio Marcos Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
52647/1	Daniel Hoefling de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	2022/2023
83216/2	Renato Freire	Pedreiro	2022/2023
82970	Sergio dos Santos	Fiscal de Obras e Posturas	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F7FBCCF1

GABINETE
PORTARIA Nº 1278/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 36145/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 02 a 16 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83238/1	Fagner Marques dos Santos Correa	Mestre de Obras	22021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:50574BE3

GABINETE
PORTARIA Nº 1279/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 36145/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100635/1	Lucas Bressan Marcelino	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:24240CDF

GABINETE
DECRETO Nº 2549, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE

LAIS ALVES
RG Nº 5.232.524-2 CPF Nº 885.516.289-68

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2022 a 2024, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F66EC3D

GABINETE
DECRETO Nº 2550, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Revoga o inciso VI do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2541/2023, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como o conteúdo do Processo Digital nº 38107/2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o inciso VI, do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2541/2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9CDD2FF5

GABINETE
DECRETO Nº 2551, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera o Decreto Municipal nº 2.540, de 12 de dezembro de 2023."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 37913/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º, §1º, alínea "c", do Decreto Municipal nº 2.540 de 12 dezembro de 2023, que passará a contar coma seguinte redação:

"Art. 3º. (...)
(...)
c) Centro Municipal de especialidades".

Art. 2º. Fica incluído ao Art. 3º, § 1º, a alínea "d", com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
(...)
d) Farmácia Básica, com funcionamento diferenciado entre 23/12/2023 até 02/01/2024, das 8h as 14h".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A47046B0

GABINETE
DECRETO Nº 2552, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Revoga o Decreto Municipal nº 2523/2023, e dá outras providências".

Considerando que o Decreto Municipal n.º 2490/2023 dispõe sobre a atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Matinhos;
Considerando que o Decreto Municipal n.º 2523/2023 está desatualizado e por consequência não surte efeitos para formalização;
Considerando, ainda, que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmula n.º 473 do STF;
O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 2523/2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E8D7F138

GABINETE
DECRETO Nº 2553, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração da composição do Núcleo de Segurança do Paciente, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 36050/2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o **Núcleo de Segurança do Paciente**, em conformidade com disposto na Portaria n° 529/2013, do Ministério da Saúde e Resolução – RDC n° 36/2013, composto pelos seguintes servidores:

Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento	Enfermeiro
Gustavo Oliveira da Silva	Enfermeiro
Daniel Kawakubo Bondezan	Farmacêutico
Walter Ribeiro dos Santos Junior	Médico Clínico Geral Plantonista
Jessika Muller Benedet	Técnico em Enfermagem
Mauro Cesar Mendes Nunes	Técnico em Enfermagem
Matheus Ferreira Ribeirinho	Farmacêutico
Odivanil Fernandes dos Santos	Técnico em Enfermagem
Roseli Aparecida Jimenes de Castro	Técnico em Enfermagem
Sergio Renato Ullrich Schneider	Médico Anestesista

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 1993/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BFB66D1B

GABINETE
DECRETO Nº 2554, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Giovanna Carla de Miranda Amaral.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 37243/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **GIOVANNA CARLA DE MIRANDA AMARAL,** inscrita no CPF sob o nº 017.182.659-05 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.097.088-4 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 13498 -1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A150F055

GABINETE
DECRETO Nº 2355, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência ao servidor Leoncio Jose Mesquita Viana.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 37372/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** ao servidor **LEONCIO JOSE MESQUITA VIANA,** inscrito no CPF sob o nº 490.025.979-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.956.556-0 SSP-PR, detentor do cargo público de Carroceiro sob a matrícula nº 5282/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03555108

GABINETE
DECRETO Nº 2556, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Rosilda Schwarz.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 37286/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **ROSILDA SCHWARZ,** inscrita no CPF sob o nº 577.929.419-49 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.105.545-6 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 62502/2, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D5B6574

GABINETE
DECRETO Nº 2557, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dos Guardas Civis Municipais".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o art. 264 da Lei nº 2242/2021, resolve:

INSTITUIR

Art. 1º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dos Guardas Civis Municipais, nos seguintes termos:
Presidente: Saimon Rodrigues de França – Matrícula: 62685/1
Secretário: Jorge Ricardo Zimmermann – Matrícula: 52850/1
Membro: Marcio Luiz Borba- Matrícula: 62677/1
Apoio Jurídico: Jonanta Rodrigues dos Santos Junior- Matrícula: 101266/1
Art. 2º. A comissão de que trata o *caput* deste artigo terá vigência de 02 (dois) anos.

Art. 3º. No caso de impedimento ou ausência do Presidente, um dos membros assumirá a presidência excepcionalmente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Matinhos, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A024A0FE

GABINETE
DECRETO Nº 2558 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera o Comitê de Assuntos Escolares do Município de Matinhos".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76, conforme processo n° 35289/2023, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição do Comitê de Assuntos Escolares do Município de Matinhos, com o objetivo de averiguar, dar suporte e apoio as dificuldades que surgirem referentes a assuntos internos das Instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Comitê de Assuntos Escolares será composto pelos seguintes membros:

- Mario Braga Neto Matrícula: 70351-1
- Alzino Jose Maria Neto Matrícula: 101102-1
-Angela Maria da Silva Ramos Matrícula: 63142-1
-Juliana Niesborski Matrícula: 77690-1
- Michelli Cristine Braga Matrícula: 70149-1
- Darlene Venancio Diniz Matrícula: 78271-1

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1596CB3

GABINETE
DECRETO Nº2559, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 37184/2023

DECRETA

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal nº 2510/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alexsandro Maiato da Silva- Matricula: 100596-1
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Carla Regina da Costa Gruba - Matrícula: 101248-1
Cassiane Bzunek Da Silva - Matrícula: 76236-1
Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1
Emerson Luis Miranda – Matricula: 66184-1
Emanuelle da Silva Chiah – Matrícula: 76260-1
Fabiola Kmiecik – Matrícula: 75256-1
Geremias Garcia Berto – Matrícula: 101233-1
Glorieti Lopes da Silva – Matricula: 73776-1
Jose Luiz dos Santos– Matricula: 6459-1
Juliane Carla Lievore – Matricula: 71552-1
Juliane Fagundes Ferreira – Matricula: 60313/1
Kariny Araujo Muniz - Matricula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes – Matricula: 59226-1
Kelly Lucia de Oliveira – Matricula: 8330-1
Liliane de Oliveira Ferreira– Matricula: 21970-1
Márcia de Oliveira Machado – Matrícula: 21555-2
Marcia Tereza Medune – Matrícula: 4570-1
Marcelo Ferreira Bello – Matrícula: 4553-1
Neusa do Rocio Woyciechowski – Matricula: 21679-2
Paulo Henrique Santos Diniz Costa – Matrícula: 101201-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443/3
Roni Preischardt – Matrícula: 21792-1
Rosi do Rocio Patrocinio Santos - Matricula: 16861/1
Sabrina Pagode Correia de Freitas – Matricula: 59234-1
Scheila Patricia Schons - Matricula: 71137-1
Viviane Pasqualeto Rodrigues- Matrícula: 74934/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Alessandro Cezar Aschemacher Matrícula: 75574/1
Amanda Novadeziki de Souza Matrícula: 82368/1
Angela Tkachechen Duarte Matrícula: 61980/1
Anízio Lucindo Matrícula:15873/1
Christhian Souza Gimenez Matrícula: 82139/1
Dayane de Jesus Lopes da Cruz Matrícula: 73105/1
Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1
Lilian de Fatima da Silva Moreira Matrícula: 1341/1
Marcos Alessandro Malize Matrícula:80195/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Walquiria Franco Souza Pereira Matrícula: 101114/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise Pacheco Matrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Leandro Malaguty Junior- Matrícula: 101182/1
Welliton Cordeiro Pires- Matrícula: 101202/1

PROCURADORIA GERAL
Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Sandro Sartori - Matrícula: 100589/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues da Cruz - Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1
Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

FASSEM
Maria do Rocio da Silva Carvalho - Matrícula: 21989/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Amilton Ramos da Silva- Matrícula 82210/3

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Jose Maria Stadler da Silva-- Matrícula: 75620/2
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Carlos Alexandre Bogushevski - Matrícula: 80667-1
Clivor Negochadle - Matrícula: 76457-1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando o decreto 2510/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DFDFBA31

GABINETE
DECRETO Nº 2560, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º Os Decretos referente as nomeações dos cargos de provimento efetivo, devido ao não comparecimento para entrada em exercício, como segue:

Nome	Cargo	Decreto	Publicação
Marcus Tiago Gnata de Freitas	Médico Ortopedista Plantonista	2051/2023	2768-11/05/2023
Camile Preisner Montanari	Nutricionista II	2115/2023	2786-06/06/2023
Carlos Alberto Febraio	Motorista C	2338/2023	2843-24/08/2023
Micheli Cristina Souza de Amorim	Enfermeiro	2342/2023	2843-24/08/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:140E628A

GABINETE
PORTARIA Nº 1251/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 38190/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **16 (dezesseis) dias de férias**, a partir de 08 a 23 de janeiro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº508/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 603/2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76490/2	Alexandre Bruno Steurer Oliani	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DE26972

GABINETE
DECRETO Nº 2567/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.499.686,80 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.499.686,80 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.499.686,80	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.499.686,80 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de dezembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:4C8C4E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO COM FAIXAS REFLETIVAS COM A LOGO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$134.680,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 28/12/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/01/2024, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11/01/2024, às 09h 00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de dezembro de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:121166A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS COM OPERADOR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.310.400,00 (um milhão, trezentos e dez mil e quatrocentos reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 27/12/2023, até à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09/01/2024 até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 09/01/2024, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de dezembro de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:35DF29B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 044/2023 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDROS QUE COMPÕEM A FACHADA DO PAÇO MUNICIPAL pela empresa ALEX RODRIGO TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 19.926.791/0001-03, no valor global de R$ 1.897,98(um mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), com base no Art. 24 inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 22 de dezembro de 2023.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:15810D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONTAINERS OU OBJETO SIMILAR COM BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, BEM COMO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 427.365,22 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 28/12/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/01/2024 até às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11/01/2024, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de dezembro de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B086195B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO PERSONAGEM OFICIAL DAS CAMPANHAS NACIONAIS DE VACINAÇÃO "ZÉ GOTINHA" PARA A UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS E CAMPANHAS PROMOVIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$6.943,14 (seis mil novecentos e quarenta e tres reais e quatorze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26/12/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 18/01/2024, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 18/01/2024, até às 09h00min..

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais: 811 - 807 - 795 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de dezembro de 2023.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:E9DEAD78

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCADA RETRÁTIL E KIT COMBATE A DENGUE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 8.658,23 (oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26/12/2023, às 08 h 30 min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 18/01/2024, até às 08 h 30 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 18/01/2023, às 09h 00min.;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Paraná, nº 550, Tabuleiro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min

às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 397 1610 nos ramais: 849 - 850 ou ainda através do e-mail: saúde.licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 26 de dezembro de 2023

LUÍS HENRIQUE NERY
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:B3E2CF62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 023/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
ESTABELECE O PLANO ANUAL (PA) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CID CENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 023/2023, de 22 de dezembro de 2023.

ESTABELECE O PLANO ANUAL (PA) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Valdenei de Souza**, Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO**, faço a todos saber que em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o estatuto social deste consórcio, faz saber a todos que submeteu a apreciação da Assembleia dos Prefeitos e Prefeitas Consorciados, a seguinte Resolução que foi aprovada e fica sancionada a partir desta data.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO ANUAL ou (PLACIC)

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Anual - PA para o ano de 2024 do Consórcio, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PA 2024 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PA 2024 terá como diretrizes:
I – Manutenção das atividades afim de manter o consórcio;
II- Manutenção e atividades da patrulha mecanizada;
III – Coordenação e Garantia de inspeção e qualidade nos produtos produzidos para consumo e venda; sob a certificação do SELO SISBI POA;
IV – Capacitação de ATER, a fim de expandir as tecnologias e capacitações;
V- Estímulo a associação a fim de fortalecer os trabalhos de desenvolvimento urbano com investimento em uma patrulha mecanizada que atende os entes consorciados;
VI - Melhoria do acesso aos serviços públicos que o consorcio irá desenvolver,
VI - Valorização e aprimoramento nos programas sociais;
VII - Fortalecimento da política públicas nas diferentes áreas;
VII- União dos consorciados em busca de recursos em outras esferas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PA 2024 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental dos municípios Consorciados afim de alcançar resultados que venha expressar as transformações alcançadas pela ação gerencial em bens e serviços colocados à disposição da sociedade que devem ser pensadas e executadas de forma conjunta para o melhor aproveitamento dos recursos e garantir mais resultados para a sociedade.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DOS CONSORCIADOS

Art. 6º Os Programas constantes do PA 2024 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais;

§ 2º As vinculações entre ações orçamentárias e os Programas Estratégicos constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 7 Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PA 2024 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 08 A gestão do PA 2024 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PA 2024;

Parágrafo único. Caberá a diretoria do consórcio definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PA 2024.

Art. 09 A gestão do PA 2024 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão.

Art. 10 A diretoria do consórcio manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira nos alcances das metas.

Art. 11 O monitoramento do PA 2024 é uma atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração do consórcio.

Art. 12 A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Considera-se revisão do PA ou (PLACIC) 2024 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, será proposta pela diretoria do consórcio por meio de resolução.

§ 3º A diretoria do consórcio, deverá para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional.

§ 4º A diretoria do consórcio fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais.

§ 5º As modificações efetuadas nos termos do §4º deverão ser por meio de resolução, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes e informadas aos consorciados.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 22 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F6276AAE

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 024/2023, 22 DE DEZEMBRO DE 2023. ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CID CENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução nº 024/2023, 22 de dezembro de 2023.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Valdenei de Souza**, **Presidente** do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO**, Estado do Paraná, faço a todos saber que em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o estatuto social deste consórcio, faz saber a todos que submeteu a apreciação da Assembleia dos Prefeitos Consorciados, a seguinte resolução que foi aprovada e fica sancionada a partir desta data.

Art. 1º– O Orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, para o exercício de 2024, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta resolução e a lei 4.320/64 e suas ementas, compreendendo:
I– As prioridades e metas da administração do consórcio público,
II– A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais;
IV – As disposições sobre a receita;
V– As disposições sobre a despesa;
VI – As disposições sobre os créditos adicionais;
VII – As disposições sobre despesas com pessoal; e
VIII – Das disposições gerais.

Art. 2º– A Presidência juntamente com o Secretário Executivo, deve adaptar a programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais a atualizar elementos quantitativos no plano administrativo deste consórcio e definidos no orçamento.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 3º– Em consonância com o art. 165, § 2° da Constituição, as prioridades e metas da Administração do Consórcio para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas nos anexos desta resolução, e outras prioridades apresentadas pelas reivindicações dos consorciados e usuários dos serviços confirmadas pelos órgãos do consórcio. As metas e prioridades do Consórcio para o exercício financeiro de 2024 são os especificados no Anexo de metas e prioridades que integra esta resolução.

§ 1º – Os recursos estimados na resolução orçamentária para o exercício de 2024 serão destinados preferencialmente para as prioridades e metas definidas no **Anexo I** desta Resolução, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º – O anexo de prioridades e metas conterá no que couber, o disposto nos artigos, parágrafos e incisos do protocolo de Intenções e nos artigos, parágrafos e incisos do estatuto social do consórcio.

§ 3º – Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício de 2024, o Presidente poderá alterar as metas definidas nesta resolução, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º– O orçamento do consórcio, para o exercício financeiro de 2024, abrangerá a administração direta, os serviços e as ações, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional e deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios contábeis, de igualdade, justiça social e transparência:
I – O princípio de justiça social implica em assegurar que os Programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados; e
II – O princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 5º– A Resolução Orçamentária evidenciará sua Receita por rubrica na unidade gestora central e, a Despesa na Unidade Gestora central será evidenciada pela **função, sub-função, programa, projeto, atividade, ou operações especiais,** podendo ainda a critério da administração ser evidenciada a **nível elemento** e/ou **sub-elemento** e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF n° 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
IV – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF//SEPLAN nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 6, da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/1964 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de responsabilidade fiscal;
XI – Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
XII - Demonstrativo das renúncias de receitas e estimativa do seu Impacto orçamentário-financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;
XIII - Demonstrativo das despesas obrigatórias de caráter continuado que serão geradas em 2024 com indicação das medidas de compensação;
XIV – Demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2024;
XV – Demonstrativo origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público;
XVI – Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previsto para o exercício de 2024.

§ 1º– Os atos de doação ou contribuição integrarão o orçamento geral do Consórcio, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências dos municípios de forma financeira, ou seja, os registros contábeis do Consórcio dar-se-ão somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.

§ 2º– Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as portarias nº. 42/1999 do ministério do planejamento, orçamento e gestão e, portaria interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

III - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º – O orçamento para o exercício de 2024, obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os poderes da assembleia dos consorciados e do legislativo e executivo de cada consorciado.

Art. 7º– Os estudos para definição do orçamento da receita para 2024, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 8º– Se a receita estimada para 2024, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, a assembleia dos consorciados, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá re estimá-la ou solicitar do Presidente e Secretário Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9°– Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Presidente, a diretoria Executiva ou a Assembleia dos consorciados, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I – Racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
II– Racionalização de despesas com horas extras;
III – Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
IV – Redução de investimentos programados, desde que não iniciados;
V - Adequação de despesas com material de consumo, serviços de terceiros;
VI – Adequação de número de funcionários;
VII – Adequação ou redução do número de funcionários.

§ 1º – Caso ocorra o disposto no caput deste artigo, a Presidência comunicará aos consorciados o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho, e movimentação financeira.

§ 2º – A Presidência, com base na comunicação recebida, publicará ato estabelecendo os montantes que estão disponíveis para movimentação e empenho.

§ 3º– Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 são as constantes no **ANEXO II** desta Lei.

§ 4° - Serão de obrigatoriedade do município, os custeios da taxa administrativa para fins de custear as atividades diárias administrativas do consórcio conforme previsto no estatuto social nos termos no artigo 64° e por força da lei autorizativa e retificativa ao consórcio.

Art. 10– Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Consórcio, aqueles constantes no **ANEXO III** desta Resolução.

§ 1º– Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

§ 2º– Sendo ainda, estes recursos insuficientes, a Presidência do consórcio encaminhará resolução especifica ou autorização na própria resolução orçamentária anual, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 11– A transferência de recursos dos Tesouros Municipais ao consórcio, beneficiará somente aquelas de caráter de contrato de rateio e taxas administrativas de atendimento direto e gratuito ao público dos consórcios intermunicipais de inspeção sanitária animal constituídos exclusivamente por entes públicos e ainda as voltadas para o fortalecimento do associativismo, mediante prévia autorização da assembleia.

Art. 12– Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a 1,00% da receita corrente líquida prevista (orçada) para o exercício.

Art. 13– Em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração pública através de lei específica poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observando a legislação em vigor.

Art. 14– Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pelo Consórcio quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

IV - DA RECEITA

Art. 15– A natureza da receita orçamentária a ser estimada na resolução do orçamento para o exercício de 2024 será de acordo com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentada justificativa, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF.

Art. 16– O Consórcio poderá realizar operações de crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º– As operações de crédito a serem realizadas pelo Consórcio no exercício de 2024, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na resolução orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa aprovada pela Assembleia, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º– De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 17– A operação de crédito por antecipação de Receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2024 e constará na resolução orçamentária.

Parágrafo Único– A operação de crédito por antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 18 – A concessão, incentivos e benefícios de natureza financeira, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 19 – A Assembleia poderá proceder a reestimativa da receita na proposta orçamentária apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
Art. 20 – A Receita de Alienação de Bens e Direitos deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação em despesas de capital, formalizando-se um processo de controle em separado para atender às informações posteriores.

V - DAS DESPESAS

Art. 21– A despesa será fixada pela resolução orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 22– Na execução orçamentária do exercício de 2024, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com pessoal e seus encargos.

Art. 23– As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 24– A Administração Financeira fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica específica ao objeto.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo processo de administração do Consórcio Público de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações em função de execução.

Parágrafo Único – Os custos das ações serão apurados no mínimo através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas e financeiras realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 26 – Os programas priorizados por esta resolução e contemplados na Resolução Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 27 – A Presidência deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Resolução Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por unidades da administração direta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º – A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas ações na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas da LOA e as prioridades e metas constantes desta Resolução de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao consórcio, será efetuado até o dia 30 de cada mês, sob a forma de contrato de rateio, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 64° do estatuto social do consórcio, preconizados pelos art. 10° e 11° e seus parágrafos.

VI - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 28 – Os recursos oriundos de convênios não previstos na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Presidente do Consórcio.

Art. 29 – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Resolução de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da resolução orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 30 – A Presidência, por resolução de decreto no âmbito do Consórcio, poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 31 – A Presidência do consórcio está devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, por decreto de resolução, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:
I – A Presidência está autorizado a movimentar o excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.
II – Está autorizado a Presidência a movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.
III – Está autorizado a Presidência a utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.
IV – Está autorizado a Presidência a suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

Art. 32 – A abertura de créditos adicionais ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização da assembleia dos consorciados, podendo esta fazer parte da Resolução

Orçamentária Anual, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:
I – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução da proposta orçamentária para o exercício de 2024, como Reserva de Contingência o percentual de até 5% (cinco por cento), de conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.
II – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução da proposta orçamentária para o exercício de 2024, autorização para movimentação do excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

III – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução da proposta orçamentária para o exercício de 2024, autorização para movimentar as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por resolução de decreto do Presidente no âmbito do Consórcio, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.
IV – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução orçamentária anual para o exercício de 2024, autorização para utilização do superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.
V – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução orçamentária anual, autorização para suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios e contratos de rateio, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio ou contrato de rateio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.
VI – Poderá a Presidência do Consórcio incluir na resolução orçamentária anual, autorização para anulação de dotações vinculadas para suplementação de outras dotações não vinculadas de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por resolução de decreto da Presidência do consórcio, quando não houver a efetiva arrecadação das receitas vinculadas àquela finalidade.

Art. 33 – Durante a execução orçamentária de 2024, a Presidência do Consórcio autorizado por resolução, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024.

Art. 34 – Ao longo da execução orçamentária, a Presidência do Consórcio autorizado por esta Resolução, poderá incluir novas fontes de recursos nos projetos, atividades ou operações especiais previstas na LOA, na forma de créditos suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024.

Art. 35 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante resolução de decreto da Presidência do Consórcio.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

VII - DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 – Consideram-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, cargos em comissão e ou funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, funções de confiança, licenças-prêmio por assiduidade, e vantagens pessoais de qualquer natureza, insalubres, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 37 – Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2024, o presidente do consórcio poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observados a legislação pertinente e os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que aprovados por Assembleia.

Art. 38 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração do Consórcio poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39 – A direção executiva do Consórcio adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário, e;
IV – Destituição de servidores das funções gratificadas.

Art. 40 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização", sub-elemento de despesa: 3.1.90.34.00.
Parágrafo único – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de cargos do Consórcio, ou ainda, atividades próprias da Administração do Consórcio, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 41 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de quetrata a Constituição Federal (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2024, será autorizada por resolução específica, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária do consórcio.

I – PROGRAMA
Para que se caracterize da melhor forma possível à classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

II – PROJETO
Os Projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2024 serão os que foram previamente aprovados no Plano anual em vigor e serão um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Consórcio.

III – ATIVIDADE

As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura do consórcio e os programas específicos de manutenção continuada, devendo as mesmas ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamental as quais foram extraídas do Plano Anual atualizado.

IV – *AS ATIVIDADES*

Relacionadas aos escritórios microrregionais, compreenderão nos recebimentos de documentos e despachos ao serviço de coordenação do SISBI POA.

Art. 43 – As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada.

Art. 44- Para atendimento do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá a Presidência publicar relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 45 – A Presidência enviará a proposta orçamentária à Assembleia dos Consorciados no prazo estabelecido de conformidade a lei e no que preconiza o estatuto do consórcio, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 31/12/2023.

§ 1º– Se a resolução orçamentária anual não for encaminhada e apreciada em Assembleia dos consorciados a sanção da resolução até o início do exercício financeiro de 2024 fica o Presidente autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a respectiva apreciação do orçamento anual.

Art. 46 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 47 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 48 – A Presidência está autorizado a contratar, quando de extrema necessidade, estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante do 2º Grau, ensino médio e Supletivo, nos termos das Leis federais n° 6.494 de 07 de dezembro de 1977; nº 8.859, de 23 de março de 1994 e outras normas que regulam a matéria.

Art. 49 – A Presidência do Consórcio está autorizado assinar convênios, contratos e repasses com o Governo Federal e Estadual e contratos de rateio com municípios através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 50 – São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 51 – A destinação de recursos para as ações de despesas com diárias ou outras eventuais de membros do Consórcio quando de atividades da política territorial de coordenação dos serviços ou de comercialização no território obedecerá ao princípio da participação da representatividade das políticas nacionais estaduais e regionais de território e outras semelhanças sempre que devidamente comprovadas estão autorizadas por este orçamento.

Art. 52 – Esta resolução autoriza este consórcio a celebrar contratos e convênios com o Ministério do desenvolvimento Social, Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Ministério da Integração Nacional, Ministério do meio ambiente, Ministério de Ciência e Tecnologia, Ministério da Saúde (FUNASA), Ministério das Cidades, Ministério dos Transportes ou Outro que couber, bem como autarquias, fundações e Secretarias da União, Com Estado e municípios, Universidades públicas ou Federais.

Art. 53 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a publicação será em jornal eletrônico da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMP e de até 7 dias em site e em órgão oficial do consórcio.

Art.54 - Caso a Presidência não cumpra o artigo anterior no prazo, compete ao seu vice-presidente dobrado o prazo anterior o cumprimento do mesmo.

Art.55 - Qualquer artigo estabelecido na lei de diretrizes e não cumprida pela Presidência, diretoria ou assembleia, conforme sua disposição, ratifica a autorização para o Vice-Presidente proceda conforme necessita o consórcio.

Art. 56 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 57 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 22 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

ANEXO I

Prioridades e metas da Administração do Consórcio

Manter o Consórcio;
Fomentar as empresas nos municípios consorciados;
Fomentar os municípios Consorciados;
Fomentar o SIM nos municípios;
Fomentar o SISBI nos Municípios;
Fomentar Agricultura Familiar
Fomentar a renda;
Fomentar as Propriedades
Fortalecer o emprego e renda;
Incentivar a agricultura e indústria familiar;
Incentivar a permanência no Campo;
Incentivar as boas pratica de manejo;
Fomentar parcerias;
Fomentar a vida saudável;
Fomentar cursos e capacitações especializações;

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 22 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

ANEXO II

Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias com recursos financeiros, vinculados a convênios;
Pessoal e Encargos sociais;
Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
Serviços da dívida;
PASEP; e
Despesas com energia elétrica, telefonia, internet, material de consumo, de água e aluguéis.

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, ------22 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

ANEXO III

Riscos Fiscais

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que **previnem riscos** e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...) (Art. 1º § 1º da LRF).

A LDO conterá anexo de **riscos fiscais para passivos contingentes e outros riscos** capazes de afetar as contas públicas (Art. 4º § 3º da LRF). A LOA conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base da RCL, serão estabelecidos na RDO destinada ao atendimento de **passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos** (Art. 5º III da LRF).

Passivos Contingentes: possíveis obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.

Riscos Fiscais: situação de emergência; calamidade pública, possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeiras e cambial com impacto nos preços, falhas de planejamento e na quantificação de necessidade, etc.

Eventos Fiscais Imprevistos: fato gerador de desequilíbrio financeiro não previsto; extinção de tributo; ocorrência de fatos não previstos na execução de obra ou serviço; campanhas de saúde etc.

Registre-se e publique-se.
Pitanga/Pr, 22 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9F097D88

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 025/2023, 22 DE DEZEMBRO DE 2023. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTARIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CID CENTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução nº 025/2023, 22 de dezembro de 2023.

Estima a receita e fixa a despesa orçamentaria do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Eu, **Valdenei de Souza**, **Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO**, Estado de Paraná, faço a todos saber que em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o estatuto social deste consórcio, faz saber a todos que submeteu a apreciação da Assembleia dos Prefeitos consorciados, a seguinte resolução que foi aprovada e fica sancionada a partir desta data.

Artigo 1° - Orçamento Financeiro do CID CENTRO com sede na cidade de Pitanga para o exercício financeiro de **2024**, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 623.234,40 (seiscentos e vinte e três mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** discriminados nos anexos da proposta de receita e despesa integrantes desta Resolução.

Artigo 2° - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação das rendas de qualquer natureza, bem como através da manutenção e assinatura de Convênios com a União, Estados e Municípios, devidamente autorizados pela Assembleia Geral do CID CENTRO, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3° - O poder Executivo da Presidência está autorizado a:
Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
Abrir créditos suplementares, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4320/64.
Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta resolução.
Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, produto de anulações de dotações constantes do orçamento da despesa para o exercício de 2024.
Abrir créditos suplementares à conta de recursos de superávit, advindo de convênios ou próprios, para o exercício de 2024.

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado a Presidência deste consórcio ao remanejamento de saldo de Dotações Orçamentárias desde que pertençam ao mesmo projeto ou mesma atividade até o limite de seus saldos orçamentários.

Artigo 5° – Fica autorizado a Presidência deste Consórcio, a utilização para abertura de créditos adicionais (extraordinários, especiais e suplementares) os dispositivos de que trata o artigo 42 da Lei Federal 4.320 de 31 de março de 1964 e toda a legislação pertinente.

Artigo 6° – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a publicação será em jornal eletrônico e de até 7 dias em site e em Órgão Oficial do Consórcio.

Artigo 7°- Caso a Presidência não cumpra o artigo anterior no prazo, compete ao seu vice-presidente dobrado o prazo anterior o cumprimento do mesmo.

Artigo 8° - Qualquer artigo estabelecido na Lei de Diretrizes e não cumprida pela Presidência, diretoria ou assembleia, conforme sua disposição, ratifica a autorização para o Vice-Presidente proceda conforme necessita o consórcio.

Artigo 9°– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitanga/Pr, 22 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:89B561E6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2023

Contratação de empresa para serviços técnicos especializados em consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais, ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, em razão da urgência necessária dos serviços, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, 88.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, pela contratação, conforme itens abaixo descritos.

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL	
01	24 meses	Serviços técnico especializado em consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais, ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.	R$ 8.065,56	R$ 16.131,12	
VALOR TOTAL				R$ 16.131,12	

R$ 16.131,12 (dezesseis mil e cento e trinta e um reais e doze centavos).

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterados pelo DECRETO N° 9.412/2018 de 18 de junho de 2018. Sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., em 20 de dezembro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D2D40142

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIBILIDADE N° 15/2023

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados em consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais, ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.502/0001-95
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC – 88.220-000, CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2025

VALOR TOTAL: R$ 16.131,12 (dezesseis mil e cento e trinta e um reais e doze centavos).
PAGAMENTO: Após cumprida as etapas do contrato e emissão de NF-e.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS

MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: PESSOA JURIDICA
LOCAÇÃO DE SOFTWRE
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.40.00.00.11.00

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3B273C26

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 27/2023

PORTARIA Nº 27/2023

SÚMULA – Concede Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias a Servidora RITA DE LOURDES ALMEIDA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, relativo ao período de aquisição entre 04/06/2022 a 03/06/2023, período de gozo compreendido entre 02/01/2024 a 31/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 22 de dezembro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D3840913

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 26/2023

PORTARIA Nº 26/2023

SÚMULA – Estabelece Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e considerando o recesso no período de final de ano para manutenção e organização interna, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa;
RESOLVE

Artigo 1º Fica estabelecido o recesso administrativo na Câmara Municipal de Mato Rico, no período de 26/12/2023 a 19/01/2024.

Artigo 2º - - Durante o período de recesso administrativo, as atividades legislativas e administrativas estarão suspensas, sendo permitido o funcionamento apenas dos serviços essenciais, os servidores desta Casa de Leis, em caráter temporário e excepcional, poderão realizar o trabalho a distância por sistema de teletrabalho/home office.

Artigo 3º - Os funcionários serão escalonados conforme necessidade, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais, podendo serem contactados pelos seguintes números: (42) 9 9810-3782 Joel Aurélio; (42) 9 9133-2000 Temistocles Mattielo Dziubat; (44) 9 9701-7789 Igor Hanicz.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 15 de agosto de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:98FCD14E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 28/2023

PORTARIA Nº 28/2023

SÚMULA – Conceder Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias a Servidora LILI CORREA MACIEL, ocupante de cargo efetivo de Zelarora/Serviços Gerais, relativo ao período de aquisição entre 23/06/2022 a 22/06/2023, período de gozo compreendido entre 02/01/2024 a 31/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico,
Em, 22 de dezembro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8B2C219A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 30/2023

PORTARIA Nº 30/2023

SÚMULA – Concede Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias ao Servidor IGOR HANICZ, ocupante de cargo efetivo de Técnico Legislativo, relativo ao período de aquisição entre 05/04/2022 a 04/04/2023, período de gozo compreendido entre 12/01/2024 a 31/01/2024, sendo pecúnia, 02/01/2024 a 11/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 22 de dezembro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:6544D17C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 31/2023

PORTARIA Nº 31/2023

SÚMULA – Concede Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias ao Servidor JOEL AURÉLIO, ocupante de cargo efetivo de Contador, relativo ao período de aquisição entre 06/04/2022 a 05/04/2023, período de gozo compreendido entre 02/01/2024 a 21/01/2024, sendo pecúnia, 22/01/2024 a 31/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 22 de dezembro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:F1879351

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 29/2023

PORTARIA Nº 29/2023

SÚMULA – Concede Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias de 10 (dez) dias ao Servidor TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT, ocupante de cargo efetivo de Advogado, relativo ao período de aquisição entre 20/02/2022 a 19/02/2023, período de gozo compreendido entre 02/01/2024 a 12/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 22 de dezembro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:73E3C007

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2023

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00 horas, do dia 17 de janeiro de 2024**, : **Bolsa Nacional de Compras BNC -** www.bnc.org.br, **PREGÃO ELETRONICO Nº25/2023**, tipo menor preço por item, para Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva pesada (Vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões) do município de Mato Rico/Pr**,** conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: **Bolsa Nacional de Compras BNC -** www.bnc.org.br. E informações pelo

Fone: 0800 888 5155 ou pelo e-mail: licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F0573816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 051/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º- Ficam unificados os lotes nº 15-AC/B1A com área de 3.113,70 e lote nº 15-AC/B1D com área de 1.466,80, localizados no Município de Miraselva, Estado do Paraná.

Art. 2º - Com a unificação o lote fica denominado lote nº 15-AC/B1A/B1D, com área de 4.580,50 m², nesta cidade de Miraselva, Estado do Paraná, com as seguintes medidas divisas e confrontações:

NORTE: Com o rumo de NO 79˚ 00’ SE, confrontando com lote n° 15-AC/B2 numa distância de 134,75 metros.
LESTE: Com o rumo de NE 11˚ 00’ SO, na distância de 38,00 metros, confrontando com parte do Lote 15-A e parte do Lote 15-C.
SUL: Com o rumo de NO 79˚ 00’ SE, confrontando com parte da Rua Vereador Ernesto Maetiasi numa distância de 8,80 metros, lote n° 06 numa distância de 10,50 metros, lote n° 05 numa distância de 10,50 metros, lote n° 04 numa distância de 10,50 metros, lote n° 03 numa distância de 10 metros, lote n° 02 numa distância de 10,45 metros, lote n° 01 numa distância de 10 metros, lote n° 15-AC2-A/REM-REM numa distância de 10 metros, lote n° 15-AC2-A/REM-REM-4 numa distância de 10 metros, lote n° 15-AC2-A/REM-REM-3 numa distância de 10 metros, lote n° 15-AC2-A/REM-REM-2 numa distância de 7 metros, todos da QD-01. Totalizando 107,75 metros.
OESTE: Com o rumo de NE 11˚ 00’ SO, confrontando com lote n° 15-AC/B1B numa distância de 10 metros e lote n° 15-AC/B1C numa distância de 10 metros.
NORTE: Com o rumo de NO 79˚ 00’ SE, confrontando com lote n° 15-AC/B1C numa distância de 27,00 metros.
OESTE: Com o rumo de NE 11˚ 00’ SO, na distância de 18,00 metros, confrontando com a Rua Deputado Olavo Ferreira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2F0086C1

GABINETE
DECRETO Nº 052 /2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam unificados os lotes nº 15-AC/B4A com área de 3.474,54 e lote nº 15-AC/B3A com área de 3.474,54, localizados no Município de Miraselva, Estado do Paraná.

Art. 2º - Com a unificação o lote fica denominado lote nº 15-AC/B4A/B3A, com área de 6.949,08 m², nesta cidade de Miraselva, Estado do Paraná, com as seguintes medidas divisas e confrontações:

NORTE: Com o rumo de NO 79˚ 00’ SE, confrontando com lote n° 15-AC/B4C numa distância de 32,21 metros, confrontando com parte do lote n° 04 numa distância 3,79 metros, lote n° 05 numa distância de 10 metros, lote n° 06 numa distância de 10 metros, lote n° 07 numa distância de 10 metros, lote n° 08 numa distância de 10 metros, lote n° 09 numa distância de 10 metros, lote n° 10 numa distância de 10 metros, lote n° 11 numa distância de 13 metros, lote n° 12 numa distância de 10 metros, por fim, numa distância de 15,75 metros. Totalizando ao final 102,54 metros.
LESTE: Com o rumo de NE 11˚ 00’ SO, na distância de 64,00 metros, confrontando com partes dos lotes n° 15-A e 15-C.
SUL: Com o rumo de NO 79˚ 00’ SE, confrontando com lote n° 15-AC/B2 numa distância de 102,54 metros.
OESTE: Com o rumo de NE 11˚ 00’ SO, na distância de 13,00 metros confrontando com lote n° 15-AC/B3B e com lote 15-AC/B3C na distância de 13,00 metros. Na distância de 12,00 metros, confrontando com a Rua Deputado Olavo Ferreira, com o lote n° 15-AC/B4C numa distância de 13 metros e com o lote n° 15-AC/B4B numa distância de 13 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7A4D5CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA DE RECESSO FUNCIONAL

PORTARIA N° 114/2023

“Concede recesso funcional e administrativo aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes no período de 26 a 29 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024 e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art. 1° CONCEDER Recesso funcional e administrativo aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, no período de 26 a 29 de dezembro do corrente ano e 02 de janeiro de 2024, em consonância com o Decreto nº 1.313, de 19 dezembro de 2023.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal de Morretes retoma a partir de 03 de janeiro de 2024, sendo que as atividades legislativas respeitarão o recesso parlamentar previsto na LOM e Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data e sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de dezembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:2CF1564D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1315 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1315/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$386.852,08 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 386.852,08
Total Suplementação:		R$ 386.852,08
Receita:1.7.2.4.50.01.11.000000	Fonte: 11005	386.852,08
Total da Receita:		R$ 386.852,08
Total Vinculado:		386.852,08
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	386.852,08
Total		386.852,08

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:01E154B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1317 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1317/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Total Suplementação:		R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Total Redução:		R$ 30.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
Total		30.000,00	30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EE085826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 176/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 18 de janeiro de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindro, através de registro de preços por menor preço global, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 22 de dezembro de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:2A5B9BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2023

Com base nas informações constantes no procedimento cujo o objeto é Aquisição de eletrodomésticos, conforme Portaria Nº 69, de 24 de junho de 2022 e Portaria do MDS Nº 884, de 10 de maio de 2023 que

dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023, que visa atender a Secretaria Municipal de Ação Social equipamentos CRAS e CREAS, através de dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/1993, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal Ação Social, em consequência fica convocada a empresa **HORFRAN – COMERCIAL ELETRO MÓVEIS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 02.869.763/0001-07,** pelo menor valor de **R$ 7.156,40 (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	VENTILADOR DE COLUNA	Unidade	6	R$ 269,90	R$ 1.619,40
2	FOGÃO 04 BOCAS	Unidade	1	R$ 699,00	R$ 699,00
3	FORNO ELÉTRICO 50 LITROS	Unidade	1	R$ 499,00	R$ 499,00
4	GELADEIRA FROST FREE – 340 LITROS – 110W	Unidade	1	R$ 2.899,00	R$ 2.899,00
5	PURIFICADOR DE ÁGUA	Unidade	2	R$ 720,00	R$ 1440,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 22 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1FCF3BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 174/2023.
Dispensa de Licitação: 63/2023

Com base nas informações constantes no procedimento para Contratação de Empresa à Execução da Ponte Molhada na Estrada da América. Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto, com suas respectivas sequências executivas e especificações, conforme Projeto Básico, contendo as plantas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI detalhada do plano de aplicação pleiteados para execução do serviço, na hipótese do art. 24, inciso V, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência, fica convocada a Empresa **ERNANI JOSE BUENO LTDA** inscrita no **CNPJ nº CNPJ nº 00.142.402/0001-20** no CNPJ nº **00.142.402/0001-20,** pelo menor valor de **R$ 488.210,34 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

LOTE ÚNICO				
Ordem	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Total**
01	SERVIÇO PRELIMINAR	Serviço	01	R$ 13.640,30
02	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PONTE ANTIGA	Serviço	01	R$ 52.407,00
03	CORTE E ATERRO DE EXECUÇÃO DE CABECEIRAS	Serviço	01	R$ 11.947,50
04	FUNÇÃO DE CABECEIRAS	Serviço	01	R$ 31.659,29
05	SUPER ESTRUTURA CABECEIRAS – MURO DE ARRIMO	Serviço	01	R$ 37.717,72
06	ATERRO E COMPACTAÇÃO DE LEITO DA PONTE	Serviço	01	R$ 77.611,10
07	INFRAESTRUTURA DA PONTE E SUPERESTUTURA DA PONTE	Serviço	01	R$ 215.812,10
08	PISO SUPERIOR	Serviço	01	R$ 47.415,33

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.
Morretes, 22 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:BBA62CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1314 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1314 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso dos espaços públicos municipais para atividades de recreação, entretenimento e lazer no Município de Morretes, especialmente, às beiras de rios municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município deve legislar sobre assuntos de interesse local, promover a cultura e a recreação e preservar as florestas, a fauna e a flora, nos termos do art. 7º, incisos I, X, e XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município deve sinalizar as vias públicas urbanas e regulamentar a utilização de logradouros públicos, nos termos do art. 7º, inciso XXI e XXII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proibição de perturbação do sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 – Código Municipal de Posturas;

Considerando a regulamentação para o exercício do comércio ambulante, dependendo de licença prévia do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 – Código Municipal de Posturas;

CONSIDERANDO as normativas do tombamento do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, aprovadas pela Resolução nº 054/2022 da Secretaria de Estadual da Comunicação Social e da Cultura (SECC) do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal, que limita as atividades permitidas em áreas de preservação ambiental;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 9.605/1998, que estabelece as ações lesivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a utilização dos espaços públicos pela população geral no Município de Morretes para atividades de recreação, entretenimento e lazer, especialmente, às beiras de rios municipais;

CONSIDERANDO que o presente se constitui como poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização que objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta-se o uso dos espaços públicos municipais para atividades de recreação, entretenimento e lazer no Município de

Morretes, especialmente, às beiras do Rio Nhundiaquara, Rio Marumbi, Rio Mãe Catira, Rio Iporanga, Rio São João e Rio do Pinto.

Parágrafo único. Os critérios de proteção ambiental para utilização dos rios municipais obedecerão às disposições e normas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo da legislação em vigor.

Art. 2º. São atividades proibidas nos espaços públicos municipais, especialmente às margens do Rio Nhundiaquara, Rio Marumbi, Rio Mãe Catira, Rio São João e Rio do Pinto:

I – Depositar lixo fora dos recipientes apropriados;

II – Lançar resíduos sólidos e/ou líquidos nos rios e nas áreas de preservação ambiental;

III – O fabrico ou a cocção de alimentos, como churrasco e congêneres;

IV – Atear fogo na vegetação ou retirar, parcial ou totalmente, qualquer vegetal ou mesmo danificá-lo;

V – Realizar acampamento ou pernoite em barracas de camping, ou similares e veículos estacionados;

VI – Ultrapassar os limites definidos pela legislação relativa à propagação de som, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições;

VIII – Exercer atividade de comércio sem a devida licença legal;

IX – E demais atividades previstas no art. 8º do Código Municipal de Posturas – Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste artigo sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011 e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 3º. Proíbe-se o estacionamento ao entorno dos rios municipais, ficando livre para a circulação de veículos e pessoas, nas seguintes vias:

I – Avenida Nossa Senhora do Porto, em toda a sua extensão, na localidade da Vila Santo Antônio;

II – Rua Manoel Antônio Gonçalves, em toda a sua extensão, na localidade da Vila Freitas;

III – Estrada do Itupava – Estrada das Prainhas, em toda a sua extensão, na localidade do Porto de Cima;

IV – Rua Sete de Março, em toda a sua extensão, na localidade do Porto de Cima;

V – Travessa Alfredo Peterson, desde a Estrada da América até a Estrada da Fortaleza, na localidade da América;

VI – Estrada no Anhaia, em toda a sua extensão, na localidade do Anhaia; e

VII – Estrada de Barreiros, em toda a sua extensão, na localidade de Barreiros.

§1º Não se aplica o disposto neste artigo aos veículos automotores de órgãos de fiscalização e de segurança pública, incluídos os de socorro e de resgate, de manutenção e de limpeza, e outros devidamente autorizados pelo Município de Morretes.

§2º A Prefeitura Municipal de Morretes colocará barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não de pessoas, nas vias interditadas, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

Art. 4º. A partir da data de publicação deste Decreto será efetuada uma campanha educativa, no período de sessenta dias, com o objetivo de advertir, notificar e orientar a população quanto à nova regulamentação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:995702F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 179/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 24 de janeiro de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a Locação de PaaS (Platform as a Service ou Plataforma de Software como Serviço) para gestão de imagens e dados compreendendo, fornecimento, treinamento, suporte e implantação de soluções de segurança, softwares analiticos, soluções de automação para controle de acesso, aplicativos móveis de comunicação integrados à plataforma receptora de disparos, armazenamento de dados em nuvem, bem como fornecimento de equipamentos, sensores e infraestrutura necessária ao funcionamento, por prazo determinado, conforme as especificações descritas no edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 22 de dezembro de 2023

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:8F6CA891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 178/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 19 de janeiro de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo cárneos: de bovinos, suínos, aves, peixes, ovos, embutidos e minimamente processados, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 12 de dezembro de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:35DDDD3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/01/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de dezembro de 2023.
SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:BFECDDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **A.E. CARLOTTO & CIA LTDA - CNPJ Nº 10.689.085/0001-10,** para os itens 02,03 e 04; empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 30.881.804/0001-08,** para o item 01.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de dezembro de 2023.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A.E. Carlotto & Cia Ltda - CNPJ nº 10.689.085/0001-10 – Cascavel - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descritivo dos itens 02,03 e 04**.**
VALOR: R$ 85.714,50 (oitenta cinco mil setecentos quatorze reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Magnus Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos LTDA - CNPJ nº 30.881.804/0001-08 – Cascavel - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reguladores de pressão, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descritivo do item 01**.**
VALOR: R$ 3.649,95 (três mil seiscentos e quarenta nove reais e noventa cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:EA108909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3308/2023

Súmula: Altera o Art. 2°, os incisos II e III, Art. 3º, da Lei Municipal nº 3074/2021, de aprovação do Loteamento denominado "Jardim Morada do Sol".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 2º - As características e medidas do empreendimento são as seguintes:

II - O loteamento é composto por 07 (sete) quadras, subdivididas em 85 (oitenta e cindo) datas comerciáveis, 01 (um) lotes de Equipamentos Comunitário, 03 (três) Lotes de Interesse Público, 01

(um) lote para Habitação de Interesse Social e 01 (um) lote de Espaço Livre de Uso Público.
...

III - A área total do loteamento ficou assim distribuída:

Equipamentos Comunitários Urbanos = 2.851,75 m ²
Moradias de Interesse Social = 705,75 m ²
Espaço Livre de Uso Público = 2.082,74 m ²
Área de Interesse Público = 1.926,94 m ²
Arruamento = 17.838,01 m²
Lotes comerciáveis = 34.865,21 m²
Área de Preservação Permanente = 4.968,38 m²
Área total a ser loteada = 69.696,00 m ²

Art. 3º -Passarão a integrar o 34.830,79 m², correspondente a 49,97% da área total do loteamento, as seguintes áreas:

I - Lote institucional destinado a equipamentos comunitários urbanos com área de 2.851,75 m², correspondente a 4,09% da área total do loteamento;

II - Lote institucional destinado a Moradias de Interesse Social com área de 705,75 m², correspondente a 1,01% da área total do loteamento;

III - Lote institucional destinado a Espaço livre de uso público com área de 2.082,74m², correspondente a 2,99% da área total do loteamento;

IV - Lote institucional destinado a Interesse Público com área de 1.926,94 m², correspondente a 2,77% da área total do loteamento;

V - Área de Preservação Permanente com área de 4.968,38 m ², correspondente a 7,13% da área total do loteamento;

VI - Sistema Viário com área de 17.838,01 m², correspondente a 25,59% da área total do loteamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BB4FD72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3309/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a equiparação do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, reposição salarial de Cargos Eletivos, Secretários Municipais, Cargos Comissionados, Cargos Efetivos, Empregados Celetistas, Conselheiros Tutelares e demais Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **ISMAEL BATISTA,PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,
LEI
Artigo 1º - Concede reposição salarial para os Cargos Eletivos, Secretários Municipais, Cargos Comissionados, Cargos Efetivos, Empregados Celetistas, Conselheiros Tutelares e demais Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas no mesmo percentual apurado pelo índice do IPCA do período de janeiro a dezembro/2023, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Concede equiparação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, entrando em vigor no mês que for concedido pelo Governo Federal, consoante legislação em vigor.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2024 e será regulamentada através de Decreto no prazo de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AF107ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3310 /2023

SÚMULA: NOS TERMOS DO ARTIGO 127 E 128 DE 07 DE MAIO DE 1991, AUTORIZA A CESSÃO DE DOIS SERVIDORES EFETIVOS COM O ônus da remuneração AO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR, PARA ASSESSORAREM A 154 ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Município de Paiçandu autorizado a ceder à 154 ª Zona Eleitoral da Comarca de Paiçandu/PR, 03 (três) servidores efetivos e estáveis, com o ônus da remuneração ao Município de Paiçandu/PR.

Art. 2 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:32CDFDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3311/2023

SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3 º DA LEI 2.447/2015 DE 26 DE MAIO DE 2015 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO SEGUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 3 º da ei 2.447/2015 de 26 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1 º O assessoramento de outra natureza abrangerá as cessões a outros órgãos ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2 º Acrescenta-se ao Art. 3 º da Lei 2.447/2015 de 26 de maio de 2015, o § 2 º com a seguinte redação:

§ 2 º Ao servidor investido em cargo em comissão, é facultado optar por seu vencimento base acrescido o porcentual de gratificação a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:95DE9863

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 50/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, informa um erro técnico ocorrido nas resoluções 11/2023 e 28/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que as resoluções nº11/2023 e nº28/2023 foram descartadas e não utilizadas por erro técnico.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 21 de dezembro de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:07B896CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 536/2023

de 20 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 28 (vinte e oito) dias de férias, de 8 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor EURIDES FERREIRA DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.505.168-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.234.159-**, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA, desde 24 de abril de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0B237174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 535/2023

de 20 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 27 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor CLEIVALDO BERNARDO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.163.954-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.790.449-**, ocupante do Cargo Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, desde 3 de janeiro de 1992.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9D2CEFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 533/2023

de 20 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 2 a 31 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita ANA ALICE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.971.362-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.138.679-**, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, desde 20 de junho de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:35830D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 534/2023

de 20 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de férias, de 27 de dezembro de 2023 a 3 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita ANA NAYARA CARNAUBA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.788.159-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.374.219-**, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, desde 12 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FDACE5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 532/2023

de 20 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita AMANDA CAROLINE ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.513.786-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.934.249-**, ocupante do Cargo Efetivo de PSICOLOGA, desde 4 de maio de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1017766F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 541/2023

de 20 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 27 de dezembro de 2023 a 25 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor MARCOS ROBERTO RIGON, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.397.550-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.177.499-**, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA, desde 2 de maio de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:56D9874D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 540/2023

de 20 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 29 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024, ao Servidor Pública Municipal senhor MARCELO HARMATA portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.948.873-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.689.519-**, ocupante do Cargo em Comissão Chefe da Divisão de Apoio a Família em Vulnerabilidade Social, Símbolo C-09 , desde 1 de agosto de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1A83FCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 538/2023

de 20 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 3 de janeiro a 1 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.925.067-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.363.409-**, ocupante do Cargo Efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, desde 3 de janeiro de 1992.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FFA455AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 539/2023

de 20 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de férias, de 27 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor JOSE MARIVAN DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.755.216-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.072.384-**, ocupante do Cargo Efetivo de VIGIA, desde 9 dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:24A8641B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 537/2023

de 20 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de férias, de 27 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor FAUSTINO VICENTE LOPES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.203.765-*/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.816.009-**, ocupante do Cargo Efetivo de TECNICO DESPORTIVO desde 3 de janeiro de 1992, atualmente no Cargo de Agente Político de Secretario Municipal de Esportes e Lazer.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F77ADB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.816 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Promoção à Saúde Mental, com objetivo de alertar a população quanto à importância de se prevenir e tratar as diversas formas de sofrimento psíquico, bem como informar à comunidade sobre a rede de apoio existente no município para o enfrentamento das doenças e transtornos mentais.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá o mês a ser realizada a Semana Municipal de Promoção à Saúde Mental, tornando a data oficial no calendário municipal.

Art. 2º O Município de Palmeira desenvolverá, tanto na Semana Municipal de Promoção à Saúde Mental, quanto de forma contínua, ações e programas específicos para o combate ao estigma e à discriminação às pessoas com transtornos mentais como forma de inclusão social.

Art. 3º As atividades desenvolvidas serão baseadas nos resultados dos trabalhos desenvolvidos no decorrer do ano e levarão em consideração as maiores necessidades detectadas quanto à saúde mental da população palmeirense, bem como os dados obtidos pelos grupos com vistas à promoção da saúde mental desenvolvidos pela Secretaria de Saúde.

§1º Os grupos de saúde mental referidos no caput do art. 3º deverão ser desenvolvidos pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS, em conformidade com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde, orientados pelas ações programáticas e modelo hegemônico de organização da Estratégia Saúde da Família – ESF, sendo realizados de forma periódica e continuada, com a emissão de relatórios conforme orientado pela Secretaria competente.

§2º As atividades poderão consistir em palestras, seminários, fóruns, rodas de conversa, atividades educativas nos ambientes escolares e discussões para o fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde Mental no âmbito do Município de Palmeira, além de outras atividades elencadas como necessária.

§3º Deverão ser adotadas medidas para ampliar a conscientização sobre o tema, identificar sintomas presentes entre jovens e adolescentes, e garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos, principalmente àqueles que possam conduzir ao suicídio.

Art. 4º Para esta finalidade, a Secretaria Municipal da Saúde poderá firmar parcerias com instituições de ensino fundamental II e médio, bem como as instituições particulares do mesmo perfil.

Art. 5º Esta Lei encontra amparo na Lei Federal 8.080/90, Lei Federal nº 10.216/2001, Lei do Sistema Único de Saúde (SUS) e outras legislações correlatas, sendo a atenção em Saúde Mental ofertada por meio de financiamento tripartite e de ações municipalizadas e organizadas por nível de complexidade.

Art. 6º O Poder Executivo, através de órgãos competentes e conforme sua disponibilidade de pessoal e de orçamento, regulamentará a presente lei no que couber, podendo firmar parcerias para atender ao objetivo da presente lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução dessa lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7773B6D8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.975 DE 22/12/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.923 de 11/12/2023, da servidora **MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO**, matrícula 201758, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:7809F9DE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.976 DE 22/12/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 28.818/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 13 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.923 de 11/12/2023, da servidora **RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE**, matrícula 600857, ocupante do cargo de PROFESSOR PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:4E452273

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 88/2023 – PROFESSOR - PSS - RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE

Processo nº. 28818/2023

Distrato nº. 88/2023

Distratante: RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE

Matrícula: 600857

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.

Distrato a partir de: 22/12/2023.

Último dia trabalhado: 21/12/2023.

Data: 22/12/2023.

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:9072FD58

SEC. MUN. DE SAÚDE
TERMO DE FOMENTO Nº 118/2023 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Mário Antonio Wieczorek, brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 409.810.299-49, residente e domiciliado nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 14.135/21, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0002-67, com sede na Rua Conceição, n° 1853, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. Dietmar Kliewer, portador do RG nº 4.010.315-5, inscrito no CPF/MF nº 583.309.924-20, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.812 de 14 de Dezembro de 2023.
1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.812/2023, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 153.175,89 (cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderá ser destinado o recurso para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
m) Identificar os equipamentos adquiridos constantes no plano de aplicação com a plaqueta contendo o seguinte texto: "SMAS/FMDCA – TERMODEFOMENTO **/202*".

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 153.175,89 (cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), o qual provém de recursos financeiros captados de repasse realizado pelo Banco de Projetos FMDCA, regulamentado através da Resolução nº 08/2018, referente ao Projeto "Quanto mais aconchego, melhor."

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias 10.003.08.243.0036.6109.4.4.50.42.00.00 Fonte: 880 e 10.003.08.243.0036.6109.3.3.50.43.00.00 Fonte: 880.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá o recurso em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise

de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2023.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

DIETMAR KLIEWER
Associação Menonita de Assistência Social - AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CE883B42

SEC. MUN. DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1236/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.610.566/0001-06, com sede e prefeitura na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico - Palmeira, PR neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SÉRGIO LUIS BELICH**, RG nº 3.880.070-1, inscrito no CPF n° 752.815.549-72;
Considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 28567/2023, decide:

Fica revogado o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1236/2022**, publicado em Diário Oficial na edição de nº 2897 de 13/11/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU.**

Publique-se.

Palmeira/PR, 22 de Dezembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF/MF sob o nº 752.815.549-72

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AF75F7F3

SEC. MUN. DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1387/2023 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no CPF/MF sob o n° 023.185.859-03, o qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 14.133/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.462.323/0001-68**, estabelecido na Rua Jacinto Lozza, n.º 81, Bairro Jardim América, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por sua Presidente **Sra. Elizabeth Silveira Schmidt**, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 22014/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1387/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE PARÁGRAFO SEGUNDO NA CLÁUSULA QUARTA: Fica incluído o parágrafo nestes termos:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Consorciado deverá realizar o repasse mensal dos incentivos recebidos do Fundo Nacional de Saúde para custeio do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem a fim de complementar os salários dos profissionais do SAMU.
I - Os valores a serem repassados serão determinados de acordo com as portarias emitidas pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido no Artigo 1120-D, III, da Portaria GM/MS Nº 1.135/2023 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.
II - A memória de cálculo da assistência financeira complementar poderá ser consultada mensalmente na plataforma InvestSUS.
III - Os valores recebidos são vinculados ao CPF do profissional conforme dados informados na plataforma InvestSUS.
IV - Caso o repasse não seja efetivado pela União, extingue-se a responsabilidade do CONSORCIADO de efetuar o repasse ao CONSÓRCIO e do CONSÓRCIO efetuar o repasse aos profissionais

CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DOS INCISOS 'V', 'VI' e 'VII' NA CLÁUSULA SÉTIMA:
Ficam incluídas as alíneas neste termos:
V) Repassar os recursos na forma estabelecida no parágrafo segundo da cláusula terceira e dentro dos prazos estabelecidos na Portaria GM/MS Nº 1.135/2023 e futuras portarias do Ministério da Saúde.
VI) Garantir a atualização das informações no InvestSUS observando os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde a fim de que as verbas sejam mantidas.
VII) Requerer a autorização legislativa para a transferência da assistência financeira complementar da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DOS INCISOS 'V', 'VI' , 'VII' e 'VIII' NA CLÁUSULA OITAVA:
Ficam incluídas as alíneas neste termos:
V) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos.
VI) Fazer a prestação de contas do repasse realizada aos seus profissionais
VII) Manter sob sua guarda e disponibilizar os documentos de despesa.
VIII) Fornecer informações ao CONSORCIADO sobre os profissionais do SAMU, a fim de que sejam realizadas as atualizações no InvestSUS conforme os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde

CLÁUSULA QUARTA – INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NA CLÁUSULA SEXTA:
Fica incluído o parágrafo nestes termos:

PARÁGRAFO ÚNICO: A complementação financeira para custeio do piso salarial nacional de enfermeiros terá sua vigência vinculada a vigência da assistência financeira complementar da União conforme estipulado na Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e futuras portarias do Ministério da Saúde que tratem sobre a assistência financeira complementar para pagamento do piso nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Município a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente

TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Palmeira/PR, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretária Municipal de Saúde

CIMSAMU
CNPJ/MF sob o nº 30.462.323/0001-68
ELISABETH SILVEIRA SCHMDIT
Consórcio

Testemunha:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1A70EADB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1387/2023 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no CPF/MF sob o n° 023.185.859-03, o qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 14.133/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.462.323/0001-68**, estabelecido na Rua Jacinto Lozza, n.º 81, Bairro Jardim América, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por sua Presidente **Sra. Elizabeth Silveira Schmidt**, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 22014/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1387/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE PARÁGRAFO SEGUNDO NA CLÁUSULA QUARTA: Fica incluído o parágrafo nestes termos:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Consorciado deverá realizar o repasse mensal dos incentivos recebidos do Fundo Nacional de Saúde para custeio do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem a fim de complementar os salários dos profissionais do SAMU.
I - Os valores a serem repassados serão determinados de acordo com as portarias emitidas pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido no Artigo 1120-D, III, da Portaria GM/MS Nº 1.135/2023 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.
II - A memória de cálculo da assistência financeira complementar poderá ser consultada mensalmente na plataforma InvestSUS.
III - Os valores recebidos são vinculados ao CPF do profissional conforme dados informados na plataforma InvestSUS.
IV - Caso o repasse não seja efetivado pela União, extingue-se a responsabilidade do CONSORCIADO de efetuar o repasse ao CONSÓRCIO e do CONSÓRCIO efetuar o repasse aos profissionais

CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DOS INCISOS 'V', 'VI' e 'VII' NA CLÁUSULA SÉTIMA:
Ficam incluídas as alíneas neste termos:
V) Repassar os recursos na forma estabelecida no parágrafo segundo da cláusula terceira e dentro dos prazos estabelecidos na Portaria GM/MS Nº 1.135/2023 e futuras portarias do Ministério da Saúde.
VI) Garantir a atualização das informações no InvestSUS observando os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde a fim de que as verbas sejam mantidas.
VII) Requerer a autorização legislativa para a transferência da assistência financeira complementar da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DOS INCISOS 'V', 'VI' , 'VII' e 'VIII' NA CLÁUSULA OITAVA:
Ficam incluídas as alíneas neste termos:
V) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos.
VI) Fazer a prestação de contas do repasse realizada aos seus profissionais
VII) Manter sob sua guarda e disponibilizar os documentos de despesa.
VIII) Fornecer informações ao CONSORCIADO sobre os profissionais do SAMU, a fim de que sejam realizadas as atualizações no InvestSUS conforme os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde

CLÁUSULA QUARTA – INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NA CLÁUSULA SEXTA:
Fica incluído o parágrafo nestes termos:

PARÁGRAFO ÚNICO: A complementação financeira para custeio do piso salarial nacional de enfermeiros terá sua vigência vinculada a vigência da assistência financeira complementar da União conforme estipulado na Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e futuras portarias do Ministério da Saúde que tratem sobre a assistência financeira complementar para pagamento do piso nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Município a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Palmeira/PR, 22 de dezembro de 2023.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretária Municipal de Saúde

CIMSAMU
CNPJ/MF sob o nº 30.462.323/0001-68
ELISABETH SILVEIRA SCHMDIT
Consórcio

Testemunha:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7AF80BB1

SEC. MUN. DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 1467/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE

Contrato nº 1467/2023
Município: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Concessionária: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE – CNPJ: 03.878.900/0001-24
Objeto: definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO**, como consorciado junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** no exercício de 2024, em consonância com o definido entre as partes, para o estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo **CONSÓRCIO** como prestadoras de serviços na área da saúde para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços de saúde a que lhes correspondam, através da previsão orçamentária aprovada pela Lei Orçamentaria Anual.
Parágrafo Único: Cabem ainda ao **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública, além das outras atribuições que lhe são conferidas por meio do seu Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.
Período de vigência: O presente contrato de rateio entra em vigor no ato de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira do **MUNICÍPIO.**
Data da assinatura: 22/12/2023.

Publique-se.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:995FC8DA

SEC. MUN. DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 1468/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU

Contrato nº 1468/2023
Município: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Concessionária: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU – CNPJ: 30.462.323/0001-68
Objeto: Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:
a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada em Assembleia geral no decorrer de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em assembleia geral convocada para este fim.
b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública.

Período de vigência: O presente Contrato de Rateio entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro do mesmo ano, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 22/12/2023.

Publique-se.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1AF2E9C3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.977 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28646/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de despesa eventual com aquisição de sonda foley nº 18, látex duas vias e a sonda de gastrostomia para alimentação enteral nº 14, 3 vias, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Ferreira Marques	*023.xxx.xxx-03*	*R$ 3.079,80*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B368DD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 03/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
Edital n.º 03/2023

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 538/2023, de 24 de novembro de 2023, resolve, em atendimento a

Recomendação Administrativa nº 18/2023, do Ministério Público do Estado do Paraná, TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º - O cancelamento do Concurso Público nº 01/2023.
Art. 2º - Os candidatos inscritos que pagaram a taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2023, deverão no período de 27 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2028, solicitar o ressarcimento do valor da inscrição, protocolando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, na Prefeitura Municipal de Palmital - PR, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos ou através do e-mail: comissao.organizadora.palmital@gmail.com
Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital - PR, 20 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito do Município de Palmital - PR

RAFAEL ANDRADE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Prefeitura Municipal de Palmital – PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023			
Edital n.º 03/2023			
ANEXO I - REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO			
À Comissão Organizadora de Concursos da Prefeitura Municipal de Palmital - PR			
Nome:			
CPF:	Fone:		
Cargo Inscrito:			
Em atenção ao cancelamento do Concurso Público, solicito a devolução do valor referente à taxa de inscrição a ser depositada na seguinte conta bancária:			
Banco: _____			
Agência: _____			
Conta: _____	Conta Poupança		Conta Corrente
Operação: _____			
Titular da conta: _____.			
Podendo ainda ser realizada a devolução através do PIX:			
Chave PIX: _____			
Nome do Titular: _____			

_____ - _____, ____ de _____ de 20_____.
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:53FDEEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 248/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 26/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 172/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N - CEP: 85160000 - BAIRRO: JARDIM SANTANA,Cantagalo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.674.507/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FELIPE LUIZ BEVILAQUA, portador do RG nº 9.406.373-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.141.869-25 denominada CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

DATA DO CONTRATO: 20/12/2023
VIGÊNCIA: 19/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FA007E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 71/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 176/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PUBLICA COM OBJETIVO DE FAZER LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DO PLANEJAMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE GOVERNO MUNICIPAL, JUNTO A POPULAÇÃO URBANA E RURAL
VALOR: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento Sessenta dias) dias a contar da data de assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 35.572.214/0001-17

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	770	03.005.04.122.0401.2013.	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de DISPENSA tem fundamento Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital-PR, 20 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 176/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PUBLICA COM OBJETIVO DE FAZER LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DO PLANEJAMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE GOVERNO MUNICIPAL, JUNTO A POPULAÇÃO URBANA E RURAL.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a DISPENSA de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)..** Tendo como contratada a Empresa **EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA CNPJ 35.572.214/0001-17**
Para a efetivação da presente DISPENSA levou-se em conta o Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 20 de Dezembro 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 176/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PUBLICA COM OBJETIVO DE FAZER

LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DO PLANEJAMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE GOVERNO MUNICIPAL, JUNTO A POPULAÇÃO URBANA E RURAL.

Tendo em vista que a documentação referente à DISPENSA de Licitação n° 71/2023 atende a todos os requisitos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente DISPENSA;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **DISPENSA de Licitação n. 71/2023**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA CNPJ 35.572.214/0001-17,** no valor de **VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 20 de Dezembro 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:938BD6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 249/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 71/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 176/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSE VALERIO DE SOUZA IRMAO, 130 - CEP: 86040320 - BAIRRO: CALIFORNIA,Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº35.572.214/0001-17, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) WEBER OHYA E LIMA, portador do RG nº 68018633 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.075.459-51 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PUBLICA COM OBJETIVO DE FAZER LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DO PLANEJAMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE GOVERNO MUNICIPAL, JUNTO A POPULAÇÃO URBANA E RURAL,

DATA DO CONTRATO: 20/12/2023
VIGÊNCIA: 16/06/2024
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:ECF53CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 016/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Fornecimento de 02 (duas) licenças anuais de uso do software "Adobe GOV Creative Cloud for teams Multiplataforma ML – Level 1 (1-9)" para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 10.234,26 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Paranaguá, 22 de dezembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:71890D9F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 1243/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: MWP CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria, suporte, treinamento e acompanhamento no fechamento mensal para envios de SIM-AM ao TCE/PR nos módulos de contabilidade, tesouraria, compras e contratos, licitações almoxarifado, patrimônio e frotas, bem como lançamento e fechamento do EFD-REINF pelo sistema da IPM e demais atividades correlatas necessárias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três meses).
VALOR TOTAL: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:1BA03736

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ARMY GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ: 45.431.029/0001-66
Data: 22/12/2023.

Objeto: Contrato n° 213/2023. O presente Contrato tem por objeto a **"Contratação de empresa para Locação de Imóvel, com 03 imóveis distintos localizados no mesmo terreno, com área total de 970 m², destinado a atender a estrutura física para o Abrigo Institucional, para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos"** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n°66.461/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
RAFAEL BUFFARA FARAH COELHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7DCD2569

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Partes: Município de Paranaguá
RJ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.695.363/0001-54
Data:19/12/2023.

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato de sub-rogação n° 163/2023. O presente instrumento tem como objetivo a inclusão da dotação orçamentária mencionada abaixo no contrato originário. **SEMSA – 10.01.2062.336.3339039 Fonte 1303**, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 34362/2023, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:07399898

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA - ME
CNPJ: 26.626.773/0001-71
Data: 11/12/2023.

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato de sub-rogação n° 164/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE) meses**, a partir de **13 de DEZEMBRO de 2023**, devendo encerrar-se em **12 de DEZEMBRO DE 2024**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo n°65817/2023.

Prazo: 12 (DOZE) meses.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Empenho: Conforme dotação orçamentária.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA
PAULO HENRIQUE MIRANDA VISQUEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:6DAEA344

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.776.284/0001-09
Data: 19/12/2023.

Objeto: **Contrato n° 219/2023**. O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços na área de Educação Profissional, para aperfeiçoamento profissional dos agentes culturais através de cursos especializados na área audiovisual, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 63.539/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
STEPHANIE FREIRE BASTOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B9AECA9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
D.F. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 17.547.400/0001-14
Data: 20/12/2023.

Objeto: **Contrato n° 220/2023**. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 02 EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL QUE RESIDEM NAS ILHAS DA BAÍA DE PARANAGUÁ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 48.729/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 1.002.000,00 (Um milhão e dois mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
DIRCE FERRARI FERREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F4A7672A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2023

ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, às 09h00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sr. Koiti Claudio Takiguti, a Diretora de Regularização Fundiária e Secretaria Executiva da CPAI – Sr.ª Luana de Cássia Bentes Affolter, o Membro e procurador Geral do Município de Paranaguá, Carlos Eduardo Ferla Correa, o Membro e Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Ricardo Feitosa Antunes, o membro e fiscal de Urbanismo Marcelo Zanicoski Moscardi e membro Sr.ª Geisamaria Ferreira de Freitas.
O presidente abriu a reunião agradecendo de todos a presença, na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo nº 67024/2023 – Anexos nº 69023/2023
Auto de Infração n.º 3379/2023
Avelino de Freitas

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, 27 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24, e 39 (1 UFM/ m²). Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório

Processo nº 67026/2023 – Anexos nº 69105/2023
Auto de Infração nº 3374/2023
Kulka Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo deferimento da defesa referente ao auto de embargo nº 35/2023.
A decisão foi baseada pelo fato de a obra em comento encontrar-se regular, com os documentos necessários exigidos pelo Código de Obras e Edificações do Município, Lei Complementar 300 de 07 de dezembro de 2022,
Absteve-se da votação deste processo a suplente Sr. André Batista, sendo que o tal, apresentou o motivo de ser o agente fiscalizatório da autuação.

Processo nº 36256/2023 – Anexos nº 41510/2023
Auto de Infração nº 3912/2023
Amanda Nogarotto

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300 de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e pelo início da obra sem licença, art. 30, penalidade capitulada no art. 352 e art. 3º, 24 e 39, capitulada no Art. 352. Tal decisão foi tomada com base da notificada ainda se encontra em processo de aprovação de projeto.

Processo nº 44678/2023 – Anexos nº 46122/2023Auto de Infração nº 1612/2023
Wygason Jones Inacio da Silva

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, para que sejam levantadas maiores informações da obra em questão e realizada nova vistoria pelo técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Após o mapeamento dos fatos, o processo em questão retornará a CPAI para nova deliberação.

Processo nº 18537/2023 – Anexos nº 16028/2023
Auto de Infração nº
João Aristides Ferreira

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, 27 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24, e 39 (1 UFM/ m²). Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.

Eu_____ Luana de Cássia Bentes Affolter, Secretária Executiva desta Comissão, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e demais presente.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro Titular

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Membro Titular

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Comissão de Análise de infrações

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F2C53A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.633

PORTARIA Nº 7.633

"Relota o servidor municipal Daniel Farias Portella para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor DANIEL FARIAS PORTELLA, Motorista, matrícula nº 9.468-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7AE043E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.902

DECRETO Nº 4.902

"Estabelece o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2.172, de 27 de novembro de 2000, e no protocolado sob nº 65.965/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada, para fins de cálculo, a Unidade de Valor Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2024, que será de R$ 4,095 (quatro inteiros e noventa e cinco milésimos de real), correspondente a 4,68% de correção, referente ao IPCA cumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência de dezembro/2022 a novembro/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 22 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:87206B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.635

PORTARIA Nº 7.635

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 69.382/2023, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporários, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:
a) ENFERMEIRO ESF (T)

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
96.365-2	EDINA RIBEIRO	01/02/2022	30/01/2024
11.183-4	LUCIANE PATRICIO REDEDE	01/02/2022	30/01/2024
94.841-3	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	07/01/2022	05/01/2024

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:78446CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.636

PORTARIA N° 7.636

"Substitui fiscal do contrato nº 123/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 69.931/2023,

RESOLVE:

I - Designar a servidora DEBORA TEMPORÃO DE AGUIAR, matrícula nº 9.774-3, como titular, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 123/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa D Paula Projetos Ltda, em substituição a servidora MARCIA JAMINIK, matrícula nº 8.585-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 22 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8E8FC458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.903

DECRETO Nº 4.903

"Dispõe sobre o Plano Anual de Fiscalização Tributária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, inciso I da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Os processos de elaboração e de modificação do Plano Anual da Fiscalização - PAF, a ser executado pela Secretaria Municipal de Finanças – SEMFA, observará o disposto neste Decreto.

§ 1º O PAF tem como objetivo direcionar previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas, viabilizar a transparência das ações fiscais, garantir efetividade na arrecadação municipal, combater a sonegação fiscal e demais ilícitos tributários, evitar a formação de passivos tributários elevados e será orientado especialmente pelos princípios da transparência e da eficiência.

§ 2º O PAF, a ser aprovado pelo Secretário Municipal de Finanças, será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá, preferencialmente na primeira quinzena de janeiro.

Art. 2° Poderão apresentar sugestões de temas e/ou de objetos de fiscalização - a serem consideradas como subsídio para a elaboração do PAF, por iniciativa própria, ou a pedido da SEMFA:

I - Departamento de Controle de Arrecadação;
II - Departamento de Rendas Imobiliárias;
III – Departamento de Fiscalização Tributária;
III - Procuradoria Geral do Município.

Art. 3° As diretrizes e as linhas de atuação constantes do PAF serão selecionadas com base em critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade.

Parágrafo único. Os departamentos de Rendas Mobiliárias e Imobiliárias subsidiarão com informações, documentos e produção de conhecimento acerca de assuntos relacionados às respectivas competências, a fim de auxiliar na elaboração da proposta do PAF.

Art. 4° A partir do exercício de 2024 o PAF deverá informar, no mínimo:

I - Os setores econômicos a serem prioritariamente fiscalizados para fins de apuração e recolhimento do ISSQN;

II - Os bairros a serem prioritariamente fiscalizados para fins de atualização cadastral para fins de apuração e recolhimento de IPTU;

III - Os quantitativos das ações fiscais encerradas no exercício anterior.

Parágrafo único. O não enquadramento de determinado contribuinte em setor econômico ou bairro prioritário não impede o início de ação fiscal.

Art. 5° A execução das ações fiscais será realizada de forma planejada, organizada e escalonada no decorrer de todo o exercício financeiro, observada a disponibilidade dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros, sobretudo às capacidades de atendimento aos contribuintes, com o gerenciamento e o acompanhamento das ações fiscais pela autoridade administrativa.

Parágrafo único. Sem prejuízo de ação fiscal individual, o Departamento de Fiscalização Tributária poderá notificar para regularização prévia os contribuintes apontados em relatórios, com o objetivo de incentivá-los a se autorregularizar, neste caso, esse procedimento não constituirá início de procedimento fiscal.

Art.6° Ocorrendo fatos supervenientes que prejudiquem o cumprimento, parcial ou total, de qualquer ação prevista no Plano Anual de Fiscalização - PAF e/ou nas instruções normativas, a autoridade administrativa responsável deverá justificar o ocorrido descrevendo seus motivos e submeter à apreciação e consideração do Secretário Municipal de Finanças para redimensionar ou dirimir a ação prejudicada.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CE98E122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.904

DECRETO Nº 4.904

"Exonera, a pedido, Ulissea Gonçalves de Carvalho Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e no protocolado sob nº 69.857/2023, resolve,

EXONERAR,

a pedido, ULISSEA GONÇALVES DE CARVALHO SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão, Proteção à Criança e Adolescente, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de dezembro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B2A00EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 PROCESSO Nº 67.734/2023

OBJETO: Aquisição de materiais/insumos médico hospitalares, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais. I.D. 1033663
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 18/01/2024 – HORÁRIO: 14:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 443.332,03 (Quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e três centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.
PARANAGUÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:33D7E304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 PROCESSO Nº 69.116/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 07 (sete) de fevereiro de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço do Lote, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: Futura e eventual "Prestação de serviços técnicos especializados (com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra), por ordens de serviços, por edificação, para execução, substituição e manutenção de infraestrutura de redes IP, cabeamento metálico e fibras ópticas de redes lógicas, das instalações telefônicas e das instalações elétricas vinculadas às redes de comunicação de dados, dos imóveis próprios pertencentes ou ocupados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 5.245.019,18 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil dezenove reais e dezoito centavos)
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3721-1810, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.
PARANAGUÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:066FA68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 PROCESSO Nº 67.527/2023

OBJETO: Aquisição de Gabinete Modular Multiuso para Gestão de Documentos e Objetos, aquisição de Gabinete de Estocagem para Gestão e Armazenamento e Serviço de Desmontagem Deslocamento e Remontagem por Face de Gabinete Modular Multiuso já existente, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 1033785**
TIPO: Menor Preço Global
DATA DA ABERTURA: 19/01/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 3.228.712,00 (Três milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e doze reais).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar

nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Xavier da Silva, 1230, Tuiuti, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.
PARANAGUÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:96520330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023
REPUBLICAÇÃO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
- SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS - **CNPJ sob o nº** 78.177.763/0001-08.
- ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ sob o nº 79.625.216/0001-00

Objeto: "Prestação de Serviços da Política de Assistência social- Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo (Alta complexidade) Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI, para a realização de intervenções planejadas com vistas à promoção da convivência social e intergeracional, do envelhecimento ativo e saudável e do aumento da autonomia e protagonismo em idosos asilados (alta complexidade), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro nos artigos 2º e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2015, e, inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº 68.395/2023, e ainda, na forma determinada no Art. 42 da Lei 13.019/2014, em conformidade com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 68.395/2023

Valor da Contratação: R$ 1.642.136,01 (Um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e um centavo)

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 21/12/2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7AA896DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

PROCESSO Nº 68.430/2023
OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Escolares, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
I.D. 1033818
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 19/01/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.538.436,17 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:094475F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 094/2023 R.P 095/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 094/2023 – Registro de Preços Nº 095/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 094/2023 – Registro de Preços Nº 095/2023**, que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 34.991/2023.

II. Fica homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 08, 10, 13, 17, 20, 23, 29, 30, 33, 35, 39, 40, 41, 45, 46, 51, 52, 58, 64, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 86, 93, 96, 97 e 98- **Empresa:** CAT DOG ATACADO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 49.386.357/0001-49. / **Lotes:** 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 37, 38, 42, 43, 44, 48, 50, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 65, 66, 68, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 99, 100, 101, 102 e 103- **Empresa:** LICITAPHARMA DIST DE PROD VETERINARIOS HOSPITAL E – **CNPJ/MF** sob nº 49.542.190/0001-68. / **Lote:** 16 - **Empresa:** 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 05.108.702/0001-07. / **Lotes:** 62 e 63 - **Empresa:** CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 03.716.644/0001-79.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Dezembro de 2023.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:548E8274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3704/2022, sobre o Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023**, que tem por objeto: para **Lote 01:** "Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Fernando Amaro, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR. **Lote 02:** "Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Eufrásio Correia, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR,", nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 40.108/2023.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: Lotes 01 e 02: LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - CNPJ Nº 40.851.323/0001-03

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de Dezembro de 2023

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7F153708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023
PROCESSO Nº 52.533/2022
A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Paranaguá - PR, TORNA PÚBLICO, aos interessados que se encontra disponibilizada a documentação digitalizada do credenciamento e habilitação da Concorrência Pública 017/2023 no https://cloud.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/XB8KGfDRMBR9BHt, devido os arquivos
de serem extenso.
Paranaguá, 22 de dezembro de 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação – CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:99A9D6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PROCESSO Nº 69.136/2023
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **I.D. 1033833**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 19/01/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 257.241,96 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E3EB1940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
WORLDOSHOW PROMOÇÕES E ENEVTOS LTDA - C.N.P.J. nº 01.253.532/0001-01

Objeto: "Contratação de apresentação da DUPLA SERTANEJA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, no dia 31 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada, para abertura e enaltecimento do show da virada no revellion. Com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 70.422/2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."

Processo Administrativo nº: 70.422/2023

Dotação orçamentária:
06.01.2021.004.0122.002.3339039.9999.1000

Valor da Contratação: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 22/12/2023

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:228B12A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 050/2023

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023, que tem por objeto: "Contratação de apresentação da DUPLA SERTANEJA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, no dia 31 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada, para abertura e enaltecimento do show da virada no revellion. Com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 70.422/2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: WORLDOSHOW PROMOÇÕES E ENEVTOS LTDA - C.N.P.J. nº 01.253.532/0001-01

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Dezembro de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F5D07191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 22 de Dezembro de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7BCF305B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Retifica o Certificado nº 001/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020; e n° 030/2022 autoriza oPROJETO SOCIAL AGAPECNPJ:02.936.648/0001-08, situada à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, n ° 304 Palmital, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Inclusão na Diversidade. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: Inclusão na Diversiade
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 14.000,00 (Catorze Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
COMISSÃO FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:40B6CCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 003/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020; e n° 030/2022 autoriza o **PROJETO SOCIAL AGAPE CNPJ:02.936.648/0001-08**, situada à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, n ° 304 Palmital, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Inclusão na Diversidade. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: Inclusão na Diversidade
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: PASA PARANÁ – Operações Portuárias
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
COMISSÃO FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:3E835FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado nº 001/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a **Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, 782 – João Gualberto, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização de equipamentos, mobiliários e e profissional para a Sala de Fisioterapia, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:

Projeto: Reforma da Capela
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa:
Valor: R$ 10. 000,00 (Dez mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

ARIOSMAR JORGE
Presidente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:7982B584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 004/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020; e n° 030/2022 autoriza o **PROJETO SOCIAL AGAPE CNPJ:02.936.648/0001-08**, situada à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, n ° 304 Palmital, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Inclusão na Diversidade. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: Inclusão na Diversidade
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Rocha – Terminais Portuários e Logísticos
Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
COMISSÃO FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:A19F3F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 001/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020; e n° 030/2022 autoriza a organização **Novo Esporte Litoral Paranaense - NELP, inscrita no CNPJ n°21.982.922/0001-11** , situada à Rua Arione Toledo Zulai, n° 15 – Santos Dumont, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Inclusão na Diversidade. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: Vôlei Integração
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Rocha – Terminais Portuários e Logísticos
Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
COMISSÃO FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:F1F3D637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Administrativo nº 012/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: C P Suzuki - ME**,** sediada na Avenida Brasil, 2.304 – SL – Zona 03 , CEP 87050-000 , Maringá/PR, CNPJ nº 22.129.469/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Carolina de Paula Suzuki , inscrita no CPF nº 085.317.009-65

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e insumos de informáticas destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para período de 12 meses.

DOTAÇÃOORÇAMENTARIA: 01001041220001000133903900000 – Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal 14.133/23.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente CICA

TRAVAIN OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretario Executivo

CAROLINA DE PAULA SUZUKI
CICA C P Suzuki -ME

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D1D3D541

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Administrativo nº 012/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: Daniel Rosa Lopes - ME**,** sediada na Rua Luís Góes, 308 – Sala 02 , Mirandópolis - São Paulo/SP , CNPJ nº 47.334.422/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Daniel Rosa Lopes , inscrita no CPF nº 259.490.249-93.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e insumos de informáticas destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 963,00 (Novecentos e sessenta e três reais), para período de 12 meses.

DOTAÇÃOORÇAMENTARIA: 01001041220001000133903900000 – Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal 14.133/23.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente CICA

TRAVAIN OSVAL CESAR
Secretario Executivo

KULEVICZ DANIEL ROSA LOPES
CICA Daniel Rosa Lopes - ME

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3889D23E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Administrativo nº 012/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: Exclusive Comércio LTDA - EPP**,** sediada na Av. Mandacaru, 2123, Sala 05, Jardim Real, CEP: 87.080-773, Maringá/PR , CNPJ nº 47.034.949/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Sueli de Assis , inscrita no CPF nº 562.661.629-20.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e insumos de informáticas destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.048,08 (Um mil, quarenta e oito reais e oito centavos), para período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000133903900000 – Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal 14.133/23.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente CICA

TRAVAIN OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretario Executivo CICA

SUELI DE ASSIS
Exclusive Comércio LTDA - EPP

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9E2A4B9D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Administrativo nº 012/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: HMA Comercio e Atacadista de Produtos de Informática e Eletrônicos Ltda-ME**,** sediada AV LIBERDADE 3230 GALPAOG3 D ANEXO D - / SESI / BAYEUX / PB / 58111-400, CNPJ nº 29.391.476/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade , inscrita no CPF nº 107.646.124-76.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e insumos de informáticas destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 327,50 (Trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000133903900000 – Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal 14.133/23.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain Osval Cesar Kulevicz Manuela N. M. M. de Andrade
Presidente CICA Secretario Executivo CICA HMA Com. e Atac. de Prod. de Inf e Elet. Ltda-ME

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7B876BD7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Administrativo nº 012/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: M & B Comercio e Distribuição LTDA ME**,** com sede à Rua Salgado Filho, 1180, Bairro Neva, Complemento sala 7, CEP: 85.802-150, Cascavel/PR, CNPJ nº 47.417.848/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Mauro Augusto Muller , inscrito no CPF nº 018.497.269-5.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e insumos de informáticas destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de 12.197,86 (Doze mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), para período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000133903900000 – Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal 14.133/23.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente CICA

TRAVAIN OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretario Executivo CICA

MAURO AUGUSTO MULLER
M & B Comercio e Distribuição LTDA ME

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:FF573CD8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Administrativo nº 012/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: Max Quality Comercio LTDA - ME**,** sediada na Av. Afonso Pena, 262 sala 905, Centro, CEP: 30.130-923 – Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 42.810.782/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Irani Maria dos Santos Salgueiro , inscrita no CPF nº 050.113.926-51.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e insumos de informáticas destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 199,90 (Cento e noventa e nove reais e noventa centavos), para período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000133903900000 – Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal 14.133/23.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente CICA

TRAVAIN OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretario Executivo CICA

IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO
Max Quality Comercio LTDA - ME

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F6152996

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Administrativo nº 012/2023
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: Pires & Santos Comércio LTDA -EPP**,** sediada QI 33 BLOCO A SALA 118 Parte A GUARÁ II Brasília/DF CEP: 71065-330, CNPJ nº 52.087.237/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Paulo Vitor Pires Chaves , inscrito no CPF nº 068.236.341-38.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e insumos de informáticas destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.318,00 (Dois mil, trezentos e dezoito reais), para período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000013390390000 – Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal 14.133/23.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente CICA

TRAVAIN OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretario Executivo CICA

PAULO VITOR PIRES CHAVES
Pires & Santos Comércio LTDA -EPP

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6F77D681

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Administrativo nº 012/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: Scorpion Informática LTDA - EPP**,** sediada na Av. Winston Churchill, 2370, sala 1204, Pinheirinho – CEP: 81.150-050 - Curitiba/PR, CNPJ nº 04.567.265/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Marcio Rogério Domingues , inscrita no CPF nº 633.803.079-04.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e insumos de informáticas destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 111,70 (Cento e onze reais e setenta centavos , para período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000013390390000 – Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal 14.133/23.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain Osval Cesar Kulevicz Marcio Rogério Domingues
Presidente CICA Secretario Executivo CICA Scorpion Informática LTDA - EPP

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:BC597BBE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Processo Administrativo nº 012/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: SP Drone e Comercio LTDA - EPP**,** sediada na Rua dos Rodriguês, 173 – Vila Carbone, CEP: 02.750,00 - São Paulo/SP, CNPJ nº 44.660.577/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor José Roberto Candido de Oliveira , inscrita no CPF nº 006.332.428-88.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e insumos de informáticas destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 736,52 (Setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000013390390000 – Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal 14.133/23.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain Osval Cesar Kulevicz José Roberto Candido de Oliveira
Presidente CICA Secretario Executivo CICA SP Drone e Comercio LTDA - EPP

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F140D36B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 048/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR – Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional - 1° semestre de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária extraordinária realizada em 19 de Dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional - referente ao 1º Semestre de 2023;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9875B669

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 047/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR – Incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes- 1° Semestre de 2023

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária extraordinária realizada em 19 de Dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional de adolescentes referente ao 1º Semestre de 2023;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:26345018

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 046/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR – Incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes- 2° semestre de 2022

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária extraordinária realizada em 19 de Dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional de adolescentes referente ao 2º Semestre de 2022;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DDC51E95

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 045/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR – Incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes- 1° semestre de 2022.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária extraordinária realizada em 19 de Dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional de adolescentes, referente ao 1º Semestre de 2022;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CF139B12

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 053/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas Final: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares Referente ao 1° Semestre 2022.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária da reunião extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas do Final: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao 1° semestre 2022 .
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8B4419C7

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 052/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas– Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID- 1° Semestre de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária extraordinária realizada em 19 de Dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas– Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID- Referente ao 1º Semestre de 2023;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4B6B6F72

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 051/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do FIA: Incentivo CMDCA 1° Semestre de 2023 - Cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária da reunião extraordinária realizada em 19 de dezembro 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovação da Prestação de Contas do FIA: Incentivo CMDCA 1° Semestre de 2023 – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA -

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B6F7E2AE

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 050/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do FIA: Incentivo CMDCA 2° Semestre de 2022 - Cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária da reunião extraordinária realizada em 19 de dezembro 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovação da Prestação de Contas do FIA: Incentivo CMDCA 2° Semestre de 2022 – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C0CCB912

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 049/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1° semestre de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária da reunião extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1° semestre de 2023.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F8E1EBD2

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - RESOLUÇÃO N° 059/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas: Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 1° semestre de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária da reunião extraordinária realizada em 19 de Dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas: Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 1° semestre de 2023.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C5B2A4FB

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 058/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas: Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 2° semestre de 2022.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária da reunião extraordinária realizada em 19 de Dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas: Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 2° semestre de 2022.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D40DBB06

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 057/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas: Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 1° semestre de 2022.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária da reunião extraordinária realizada em 19 de Dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas: Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 1° semestre de 2022.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9F3A8CAE

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 056/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas: Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 2° semestre de 2021.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária da reunião extraordinária realizada em 19 de Dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas: Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 2° semestre de 2021.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:51624DCA

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 055/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas Final: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares Referente ao 1° Semestre 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária da reunião extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas do Final: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao 1° semestre 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:09C7CD25

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 054/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas Final: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares Referente ao 2° Semestre 2022.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária da reunião extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas do Final: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao 2° semestre 2022 .

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:46C86185

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.669, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza, excepcionalmente, a entrega do material da coleta seletiva para interessados realizar a destinação final ambientalmente adequada

Considerando a informação prestada pela COOPERVAI - Cooperativa de Seleção de Materiais Recicláveis e Prestação de Serviços de Paranavaí (CNPJ nº 05.842.274/0001-41), no sentido de que, temporariamente, não possui condições (física e de pessoal) de recebimento dos resíduos sólidos da coleta seletiva para destinação final ambientalmente adequada;

Considerando que os resíduos sólidos devem ser objeto de destinação final ambientalmente adequada, e que somente no caso dos rejeitos é que há orientação para disposição final ambientalmente adequada (art. 3º, VII, VIII, XV e XVI, da Lei nº 12.305/2010);

Considerando que é princípio da Política Nacional de Resíduos Sólidos o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania (art. 6º, VIII, da Lei nº 12.305/2010);

Considerando que, dentre outros, são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos a reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos; o incentivo à indústria da reciclagem; bem como a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (art. 7º, II, VI e XII, da Lei nº 12.305/2010);

Considerando que, dentre outros, são instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos a coleta seletiva e o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis (art. 8º, III e V, da Lei nº 12.305/2010);

Considerando que o Município já possui contrato administrativo com cooperativa de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda (art. 36, § 1º, da Lei nº 12.305/2010);

Considerando que é saneamento básico o serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, cuja titularidade é do Município (arts. 3º, I, "c", e 8º, I, da Lei nº 11.445/2007);

Considerando que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente (art. 23, VI, da CRFB/88);

Tudo conforme constante no processo digital nº 72439/2023;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a autorização, excepcional, de entrega do material da coleta seletiva para interessados realizar a destinação final ambientalmente adequada.

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em receber os resíduos sólios oriundos da coleta seletiva deverão apresentar manifestação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente instruída com os seguintes documentos e informações:
I - requerimento no qual conste o nome, CNPJ e endereço do local apto a receber os resíduos sólidos, bem como a capacidade diária ou semanal de quantidade que se dispõe a receber;
II - certidões negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas e de regularidade do FGTS;
III - licença ambiental para o desenvolvimento das atividades necessárias à destinação final ambientalmente adequada.

Art. 3º Somente serão remetidos resíduos sólidos para endereços localizados no perímetro do Município de Paranavaí.
§ 1º A pessoa jurídica interessada em receber os resíduos sólidos em outra localidade poderá apresentar o requerimento, mas deverá realizar o transporte do material para o destino final.
§ 2º No caso do § 1º, além de cumprir os requisitos do art. 2º, a interessada deverá apresentar licença ambiental e outros documentos necessários para o transporte.

Art. 4º Havendo mais de um interessado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará a distribuição proporcional da quantidade de resíduos sólidos.

Art. 5º Em qualquer caso e a qualquer tempo, a prioridade para destinação dos resíduos sólidos será para a COOPERVAI, conforme sua capacidade de recebimento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará o controle e operacionalização dos serviços a que se refere esse Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B2573112

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.668, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ltera o artigo 2º do Decreto Municipal 25.513/2023, que outorga permissão de uso em favor da empresa PARANAVAÍ MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA da IPM Sistemas, e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal 25.513/2023, que outorga permissão de uso em favor da empresa PARANAVAÍ MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A PERMISSIONÁRIA deverá destinar o imóvel objeto da permissão de uso para a realização de atividades empresariais de comércio e indústria de máquinas, peças, acessórios para indústrias, implementos agrícolas, prestação de serviços de mão de obra para reparação e manutenção de máquinas e equipamentos e demais atividades correlatas."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B44149EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.670/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 051.667.339-40,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.658/2023, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4D2685D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.671/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA, C.P.F. N°.115.870.799-17,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DF19A570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 324/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA, C.P.F. N°.115.870.799-17,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.671/2023**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 22 DE JANEIRO DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;

• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação

comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A971888D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.177/2023

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos municipais da Coordenadoria de Assistência Judiciária.

***Considerando** o Memorando nº 036/2023, solicita férias coletiva aos servidores da Coordenadoria de Assistência Judiciária,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 04 (quatro) dias de férias coletivas, no período de 26 à 29 de dezembro de 2023, aos servidores lotados na Coordenadoria de Assistência Judiciária, retornando as atividades laborais no dia 03 de janeiro de 2024.
Art. 2° Haverá um servidor à disposição, para atendimento de situações cuja atuação de advogado seja indispensável, por meio do whatsapp (44) 9 9168-2943.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9BF5715E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.184/2023

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 04 (quatro) dias de férias coletivas, no período de 26 à 29 de dezembro de 2023, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, exceto aos servidores da Diretoria de Técnologia da Informação e do setor de Protocolo, retornando as atividades laborais no dia 03 de janeiro de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7DC5B129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.178/2023

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos municipais da Secretaria Municiapal de Infraestrutura.

***Considerando** o Memorando nº 541/2023, solicita férias coletiva aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 04 (quatro) dias de férias coletivas, no período de 26 à 29 de dezembro de 2023, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exceto aos servidores que prestam serviços no Cemitério Central e Cemitério Parque "Recanto da Saudade", retornando as atividades laborais no dia 03 de janeiro de 2024.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:81EE39BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2021 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 96/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Administração, **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8, e inscrita no CPF sob nº 553.781.109-04, e pela Diretora de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA, estabelecida à Av. Heitor de Alencar Furtado, S/N – Jardim Aeroporto, CEP 87.707-000 na cidade de Paranavaí - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.271.569/0001-90, neste ato devidamente representada pela Sra. **MARIA FERNANDA DE ARAÚJO TORMINA**, brasileira, auxiliar administrativo, solteira, domiciliada em Apucarana-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.197.734-4/SESP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 119.122.699-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTES A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme processo Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2021, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal Administração, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 96/2021, de: **R$ 123.750,00 (cento e vinte três mil, setecentos e cinquenta reais)**, sendo **R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) por unidade de vale transporte, na quantidade abaixo:**

Item	Quantidade	Especificação
01)	25.000	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE (CARTÃO ELETRÔNICO) para distribuição aos servidores públicos do município.

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes resolvem, nos termos do Memorando nº 223/2023 da Secretaria Municipal de Administração e pelos motivos expostos nos anexos dos autos do processo digital nº 68043/2023, **PRORROGAR** o prazo de vigência, conforme **cláusula quarta** do Contrato de Prestação de Serviços nº 96/2021 e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 402/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município, para o seguinte prazo:

Fica estabelecido o prazo de vigência de **18 (dezoito) meses**, conforme vigência prorrogada do Contrato Administrativo nº 90/2007 (**PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS)**. Portanto, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, fica estabelecida a nova vigência contratual para a data de **11 de junho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2021), datado em 11 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Viação Cidade De Paranavaí
LTDA
MARIA FERNANDA DE ARAÚJO TORMINA – C.P.F. sob nº 119.122.699-96
Empresa Contratada

JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Nadime Abdallah de Oliveira
Código Identificador:683B12E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS Nº 090/2007 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS Nº 090/2007
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2007

CONTRATO Nº 090/2007

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros nº 090/2007, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a empresa **VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA,** na forma abaixo:

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade Civil R.G. 0318585635 (MEX), e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00.**

CONCESSIONÁRIA: VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, s/nº, C.E.P. 87.707-000, Jardim Aeroporto, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **75.271.569/0001-90**, através da responsável legal **MARIA FERNANDA DE ARAÚJO,** brasileira, auxiliar administrativo, solteira, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Pedro Paulo Fenato, nº 200, casa 32, Condomínio Alto da Boa Vista, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.667.444-4/SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob nº 008.855.809-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a outorga de Concessão Onerosa da **PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR**, conforme projeto básico, regulamento dos serviços, planilha de custos e demais anexos que compõem o edital de Concorrência Pública nº 004/2007 e Contrato de Concessão para Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros nº 090/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

As partes resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo da Concessão para Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, por mais**18 (dezoito) meses**, passando o vencimento do prazo da concessão para**11 de junho de 2025,**nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 090/2007, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, por meio do Memorando n° 492/2023 e considerando o Parecer Jurídico nº 397/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA COMPETÊNCIA PELO TRANSPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS

Em razão da Lei Municipal nº 5.301/2023 que altera §5º do art. 32 da Lei Municipal nº 4.396/2015, compete a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, por meio da Diretoria de Transporte e Estatística, a fiscalização/gestão e coordenação do transporte coletivo e individual de passageiros no Município, conforme abaixo:

"Art. 32 da Lei Municipal nº 4.396/2015:
§ 5º Fica criada a Diretoria de Transporte e Estatística, a qual compete:
VI. Fiscalizar a prestação de serviço referente ao transporte público coletivo e individual de passageiros no Município;
VII. Fiscalizar a qualidade da prestação do serviço referente ao transporte público coletivo e individual de passageiros no Município;
(...)
XII. Coordenar e assegurar os trabalhos de gestão do transporte público coletivo e individual de passageiros no município;"

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes supracitadas acima, resolvem estabelecer rescisão amigável do contrato, caso haja conclusão de novo certame licitatório para o mesmo objeto antes do término da nova vigência contratual, com aviso de 90 (noventa) dias de antecedência realizada pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (Contrato de Concessão para Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros nº 090/2007), datado em 12 de dezembro de 2007.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO 2023.

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Poder Concedente

VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA. MARIA FERNANDA DE ARAÚJO
Concessionária

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Diretor de Transporte e Estatística
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Nadime Abdallah de Oliveira
Código Identificador:4A0D82A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, tipo, **MENOR PRECO POR LOTE**, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO,** com a locação de equipamentos novos, sem uso anterior, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários e de todos os suprimentos incluindo toners, tintas, roletes para os scanners, cabeças de impressão para todos os equipamentos e rotulador portátil (exceto papéis e etiquetas), destinada ao Município de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:30:00 horas do dia 10/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30:00 do dia 10/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00:00 do dia 10/01/2024.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.519.654,96 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

LOCAL: Plataforma BLL Compras.
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site paranavaí.atende.net ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:2EB0965D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRA 02 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 – PROCESSO Nº 187/2023

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que em cumprimento ao disposto no item **11.8** do Edital de Tomada de Preços nº 09/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para substituição do conjunto de postes metálicos e luminárias (lâmpadas de 250 watts e reator de 25 watts) de iluminação pública convencional, equipadas com lâmpadas de vapor de sódio, por luminárias em LED de 100 watts e postes metálicos galvanizados, na região central neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras, informa que será realizada as Análises das Amostras apresentadas pela empresa declarada provisoriamente vencedora do certame. A sessão pública para a análise das amostras terá início às **09 (NOVE) HORAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023,** no Departamento de Iluminação Pública, localizada na Rua Itacolomi nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Pato Branco, 22 de dezembro de 2023. ***Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.***

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D26145C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

Retificação do Extrato de Publicação do Pregão Eletrônico nº 130/2023, publicado na Edição nº 2925, do dia 22/12/2023. Onde leu-se: "**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 - PROCESSO Nº 244/2022**" Leia-se "**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 - PROCESSO Nº 244/2023**". As demais condições permanecem inalteradas.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F7731880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 - PROCESSO Nº 235/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURAR DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 14:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Tomada de Preços número 10/2023, que tem por objeto as seguintes construções: Lote 01: Construção de Praça/Meu campinho no bairro Fraron, contendo: quadra poliesportiva, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio, grama, lixeiras, mesas e bancos e instalações elétricas, com área construída: 3123,47 m². Lote 02: Construção de Praça/Meu campinho no Parque Municipal Cecília Cardoso, contendo: reforma em quadra poliesportiva, parque infantil - API-01, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio com área construída: 1741,18 m², ambos com recursos do Convênio nº 353/2023 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram propostas as empresas: ***Construtora Zavarezzi Ltda*** sem representante; ***Erge Construtora*** sem representante; ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** sem representante; e a empresa ***Petry Engenharia Ltda*** sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde a Comissão Permanente de Licitações iniciou a análise da documentação. Foi constatado que a empresa ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** apresentou Certificado de Registro Cadastral com a data do dia 19 de dezembro de 2023; um dia após o prazo legal previsto em lei, para a emissão do CRC. Entretanto, considerando que a empresa possui cadastro junto ao Município em datas anteriores; considerando que a Presidente da Comissão em sessão emitiu um CRC com a data do dia 22 de setembro de 2023; visando o princípio da competitividade, menor preço e em razão do excesso de formalismo, não há motivos de inabilitação da empresa, uma vez que ela possui o CRC obrigatório para participação. Foi constatado também, que a empresa ***Petry Engenharia Ltda*** apresentou os modelos de declaração 15 e 16 do Edital, incompletos. Com isso, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações entrou em contato com a empresa via e-mail, solicitando diligências acerca da complementação das declarações encaminhadas. A empresa manifestou-se no tempo hábil, sanando a divergência encontrada em sessão. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que as empresas apresentaram seus documentos conforme solicita o edital, ficando assim, ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), observando o Art. 109 da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. Os invólucros de proposta de preços foram rubricados pelos presentes e, permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Thais Love – Presidente da Comissão. Jorge Eduardo Chioqueta e Eduardo José Grezele – Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:DF5D1CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 - PROCESSO Nº 239/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURAR DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 09:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Tomada de Preços número 11/2023, que tem por objeto as seguintes construções: Contratação de empresa para construção e revitalização de praças neste município: a) Lote 01: Revitalização da Praça Sudoeste, contendo: quadra poliesportiva, playground, área de convivência e acessos em paver. Local: Rua São José, Lote 1477 - Quadra 10 - Bairro Sudoeste. Total de Área Construída 2.125,93 m²; b) Lote 02: Construção da Praça Campo do São Roque, contendo: campo de futebol, alambrados, mureta de contenção, calçadas, iluminação e paisagismo. Local: Rua Sorocaba, Lote 01, Quadra 2340 - Bairro São Roque. Total de Área Construída 5.820,89 m²; c) Lote 03: Revitalização da Praça Parque do Som, contendo: Área de convivência, pergolado e área de jogos e paisagismo. Local: Rua Araribóia, Lote 01 - Quadra 1.174 - Bairro Parque do Som. Total de Área Construída 483,46 m²; d) Lote 04: Construção da Praça Novo Horizonte, contendo: Área de convivência, playground, miniquadra de basquete, pista de caminhada, calçadas e paisagismo. Local: Rua Bento Gonçalves, lote 07 - Quadra 616 - Bairro Novo Horizonte. Total de Área Construída 1.100,00 m²; e) Lote 05: Revitalização da Praça São Luís, contendo: área de convivência, playground, espaço sacro e calçadas. Local: Rua Ambrósio Bez, lote 01 - Quadra 1228 - Bairro São Luís. Total de Área Construída 469,42 m²; f) Lote 06: Construção da Praça Vila Esperança, contendo: área para playground, área para convivência e calçadas. Local: Rua Joinville - Lotes 01 e 02 - Quadra 1043 - Bairro Vila Esperança. Total de Área Construída 736,63 m²; todos em com recursos do Convênio nº 611/2023 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram propostas as empresas: ***Erge Construtora*** sem representante; ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** sem representante; e a empresa ***Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana*** sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde a Comissão Permanente de Licitações iniciou a análise da documentação. Foi constatado que a empresa ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** apresentou sua documentação conforme solicita o Edital **apenas** para os Lotes 1, 3, 4, 5 e 6. As demais proponentes, apresentaram suas documentações conforme solicita o Edital, para **todos os lotes**. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que as empresas apresentaram seus documentos conforme solicita o edital, ficando assim, ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), observando o Art. 109 da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. Os invólucros de proposta de preços foram rubricados pelos presentes e, permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do

ato. Thais Love – Presidente da Comissão. Jorge Eduardo Chioqueta e Eduardo José Grezele – Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:35D30ED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2023 – INSTITUTO POLICLÍNICA PATO BRANCO, E TERMO DE ADITAMENTO N° 08/2023 – INSTITUTO SÃO LUCAS DE PATO BRANCO.

CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	PROCESSO	EMPRESA	VALOR ACRESCIDO
02/2022	01/2022	02/2022	Instituto Policlínica Pato Branco	R$ 1.770.246,89
03/2022	02/2022	03/2022	Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco – ISSAL	R$ 559.454,50

OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Acréscimo do valor acima informado em razão do repasse estabelecido pela Resolução Sesa nº 1.649/2023, Recursos transferidos do Fundo Estadual de Saúde, que corresponde ao incremento financeiro dos serviços de ortopedia, oncologia, cardiologia e/ou neurologia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14937-15393. Pato Branco, 21 de dezembro de 2023. Robson Cantu – Prefeito, João Petry – Representante Legal.
.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:648963B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 203/2023. DISPENSA Nº 37/2023. PROCESSO N° 224/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***M. RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA***, inscrita no CNPJ nº 51.950.299/0001-86. **OBJETO:** Prestação de serviços consistente na operacionalização das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em favor dos artistas e agentes culturais locais, em relação às verbas federais repassadas pelo Ministério da Cultura em favor do Município exclusivamente para este fim de fomento, conforme autorização legal prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto este que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo), atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento de Cultura. **DOTAÇÃO:** 23056-23206. **VALOR TOTAL:** R$ 24.000,00. **VIGÊNCIA:** 24 meses após assinatura do contrato. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 22 de dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6B7CADF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO Nº 31/2022 DA EMENDA DE BANCADA Nº 59/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 102/2023 – PROCESSO N.º 107/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando o Remanejamento nº 31/2022 da emenda de Bancada 59/2021, que destinou recurso orçamentário do Departamento de Agricultura, contemplando o valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) para o fim específico de "aquisição de Colhedora de Forragens a ser destinada à Associação Central dos Produtores de Pato Branco - ACPB", a ser repassado através do Município de Pato Branco; Considerando que, mediante o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 182/2022, Processo nº 393/2022, contrato 373/2022 o Município de Pato Branco adquiriu 01(Uma) Colhedora de forragem nova, marca Nogueira, Modelo New Pecus, Transmissão por caixa e cardan, com 04 (quatro) rolos, numero de facas 123, rotação de tomada de força de 540 RPM, rotação do motor aproximadamente 1.500 RPM, acionamento de giro de bica hidráulica, com sistema de quebra de grãos, nº de série AJCC-024301, Patrimônio nº 90312, no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da referida Emenda, para atender a seu objeto; Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos do art. 2º, VIII-A da Lei 13.019/2014 e arts. 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a cessão de uso do bem acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Central dos Produtores de Pato Branco – A. C. P. B., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.003.405-0001-34 com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85.501-064 em Pato Branco - PR, telefone (46) 3225-1544, e-mail:sindicato1@srpb.com.brNa forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida a Vanessa Casiraghi Zanon, pelo e-mail agriculturatec@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 21 de Dezembro de 2023

VANESSA CASIRAGHI ZANON
Secretária Municipal de Agricultura

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:65FFD4DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 240/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURAR DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 14:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Tomada de Preços número 12/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para execução da

Reforma e Ampliação do CMEI do Menino Deus, com área total de 625,52m², sendo dessa área 399,84 m² de Reforma, e 225,68 m² de Ampliação. Localizado na Rua Varequeta, 160, Bairro Menino Deus, neste Município atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram propostas as empresas: ***JP Construtora Ltda*** sem representante; ***Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda*** representada por ***Ricardo Zampieron Marin; Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** sem representante; ***Mettaeng Construtora de Obras*** sem representante; ***Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda*** sem representante; ***P4 Engenharia e Arquitetura Ltda*** sem representante; ***Somar Engenharia e Construtora Eireli*** representada por ***Jucelito Panisson*** e a empresa ***T. F. Dos Santos*** sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações informou aos representantes presentes que a sessão estaria sendo transmitida ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura, em atendimento à Lei Municipal nº 5.141/2018. Na sequência, foi realizado o credenciamento dos representantes presentes. Na sequência os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação oportunizou aos representanttes presentes, o uso da palavra, ocasião que as empresas ***Somar Engenharia e Construtora Eireli*** e a empresa ***Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda*** se manifestaram. A empresa ***Somar Engenharia e Construtora Eireli*** manifestou-se quanto a documentação da empresa ***JP Construtora Ltda*** (i) onde esta apresentou sua Certidão Simplificada divergente ao CNPJ participante. A Comissão Permanente também observou este fato. Com isso, a empresa não usufruirá dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, pois a referida certidão era requisito obrigatório a ser apresentado no item 10.1.12 alínea "b" do Edital para enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em relação a empresa ***T. F. Dos Santos*** (ii) a empresa mencionou a data 04/12/2023 da Certidão Simplificada apresentada. Entretanto, esta data é sobre a expedição do documento, ou seja, o documento está válido e aceito por esta Comissão. A empresa ***Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda*** manifestou-se quanto a documentação da empresa ***JP Construtora Ltda*** (i) em relação a divergência da Certidão Simplificada, o que já foi observado anteriormente. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que as empresas apresentaram seus documentos conforme solicita o edital, ficando assim, ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame. Os representantes presentes ficam desde já cientes, da autorização do uso de sua imagem em razão da transmissão ao vivo, exclusivamente para o fim de divulgação da presente sessão. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), observando o Art. 109 da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. Os invólucros de proposta de preços foram rubricados pelos presentes e, permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. .

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão.

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

EDUARDO JOSÉ GREZELE –

Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3AE16BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FRACASSADO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 - PROCESSO Nº 234/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos para Parque Acessível (Parque Infantil Inclusivo) e Parque Infantil (Playground Mini), através do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos, em atendimento ao Apoio, Fortalecimento e acompanhamento a famílias com gestantes e/ou crianças de 0-6 anos, Deliberação nº 47/2022 e da Deliberação CEDCA nº 80/2022, referente ao Projeto Parque Acessível para Crianças Adolescentes com Deficiência, conforme Termo de Adesão do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando que as empresas participantes foram inabilitadas ou não apresentaram proposta ajustada e catálogo, o processo em epígrafe resta FRACASSADO.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E44A5BFE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.212, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o art. 124 da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, a fim de ampliar o limite das autorizações provisórias para o serviço de fretamento.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 124 da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124. Além do número de veículos utilizados pelas concessionárias do transporte público coletivo regular de passageiros, o Município poderá emitir autorizações para a execução de serviços de fretamento contínuo a terceiros, as quais não poderão exceder a quantidade de veículos da frota total do transporte coletivo.
§ 1º A Coordenadoria do Órgão Gestor efetuará o controle deste limite por meio da emissão de autorizações provisórias.
§ 2º Havendo necessidade, o Órgão Gestor poderá emitir até 15 (quinze) novas autorizações provisórias, desde que devidamente justificadas, com vigência pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas sucessivamente por igual período.
§ 3º Caso o cadastramento dos atuais operadores exceda o limite de autorizações provisórias estabelecido neste artigo, o Órgão Gestor procederá a seleção destes, classificando os veículos atualmente utilizados no serviço de fretamento com base em critérios que melhor atendam aspectos como conforto, idade e segurança, bem como o total cumprimento das exigências desta Lei e seu Regulamento, para emissão de autorização definitiva." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E601BC77

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.213, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 36 da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 36 A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, não podendo participar políticos militantes com mandatos eletivos ou de direção, e tampouco inscritos como candidatos a cargo eletivo, a partir do respectivo registro." (N.R.)
Art. 2º Acrescenta o art. 70-A da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, passando a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 70-A. O conselheiro terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EFB29801

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Pato Branco, com fundamento nos arts. 30 e 182 da Constituição Federal, no § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, nos arts. 21 a 26 e 150 a 152 da Constituição do Estado do Paraná e no art. 9º, IV, daLei OrgânicaMunicipal.
Parágrafo único. O Plano Diretor consolida as políticas públicas, princípios, diretrizes e objetivos sucessivamente implantados no Município, incorpora novos princípios, diretrizes e objetivos alinhados às demais disposições legais e às dinâmicas demográfica, social, econômica e ambiental, orientando as ações futuras de adequação da estrutura urbana.

Art. 2º O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município, abrange a totalidade do território municipal e integra o processo de planejamento municipal e deve ser observado na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), as quais devem incorporar os objetivos, as diretrizes, as propostas, as ações e as estratégias nele contidas.
Parágrafo único. O Plano Diretor observa os seguintes instrumentos:
I - planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
II - o zoneamento ecológico-econômico e os planos de manejo das unidades de conservação previstas na legislação federal, como áreas de proteção ambiental;
III - demais instrumentos estaduais de ordenamento territorial, como unidades territoriais de planejamento e áreas de proteção aos mananciais; e
IV - demais leis federais e estaduais.

Art. 3º Integram o Plano Diretor, instituído pela presente Lei Complementar, as seguintes Leis:
I - Lei do Perímetro Urbano e das Áreas de Expansão Urbana;
II - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano (LUPA);
III - Lei do Código de Obras e Edificações;
IV - Lei do Código de Posturas;
V - Lei que institui a Política Municipal de Mobilidade, quando da elaboração do plano de mobilidade urbana;
VI - Lei de Diretrizes e Hierarquias do Sistema Viário Municipal; e
VII - legislação dos instrumentos de política urbana previstos neste Plano Diretor.
Parágrafo único. Outras leis e decretos poderão regulamentar o Plano Diretor, desde que, cumulativamente:
I - tratem de matéria pertinente ao planejamento municipal e ao desenvolvimento urbano e rural;
II - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjunto de leis componentes do Plano Diretor; e
III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre os seus dispositivos e aqueles das outras leis já componentes do Plano Diretor, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos dessas leis.

Art. 4º Os instrumentos legais conexos à política de desenvolvimento do Município serão desenvolvidos ou adaptados em consonância com este Plano Diretor, constituindo parte do processo contínuo e integrado de planejamento territorial, respeitando e garantindo a participação popular.

Art. 5º Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I - Mapa do Macrozoneamento Municipal; e
II - Anexo II - Mapa do Macrozoneamento Urbano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 6º O presente Plano Diretor tem como princípio promover a função social e ambiental das propriedades privadas e públicas, de modo a garantir o direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, a uma cidade humanizada, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura, ao lazer e ao meio ambiente sustentável, para as presentes e futuras gerações, estabelecendo diretrizes para:
I - o desenvolvimento socioeconômico;
II - a gestão ambiental;
III - o desenvolvimento socioespacial;
IV - a gestão das infraestruturas e serviços públicos; e
V - a administração e a gestão pública.

Art. 7º São objetivos gerais deste Plano Diretor:
I - democratizar o acesso à terra, à moradia e aos serviços públicos de qualidade, revertendo o processo de segregação socioespacial;
II - promover a qualidade de vida e do ambiente urbano e rural, por meio da preservação, conservação, manutenção e recuperação dos recursos naturais, em especial da água, do uso de energias e tecnologias sustentáveis e da promoção e manutenção do conforto ambiental;
III - promover o desenvolvimento sustentável do Município, integrando a política físico-territorial e ambiental com a política socioeconômica;
IV - reafirmar os compromissos com o desenvolvimento urbano sustentável;

V - promover o reordenamento do território priorizando-se a racionalização, a sustentabilidade e a ocupação dos vazios urbanos.
Parágrafo único. Os compromissos referidos no inciso IV deste artigo são expressos, entre outros, pela implementação da Nova Agenda Urbana integrada à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, com o alcance das metas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 11, que visa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, COM O ESTADO E COM A UNIÃO

Art. 8º O Plano Diretor visa propiciar melhores condições para o desenvolvimento integrado, harmônico e sustentável de Pato Branco com os demais municípios da Região Sudoeste, constituindo-se como o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento urbano, determinante para todos os agentes, públicos e privados.

Art. 9º O desenvolvimento integrado com os municípios limítrofes e com os demais municípios da Região Sudoeste será realizado por meio de planos, programas e projetos conjuntos firmados entre o Município de Pato Branco e os demais, a partir de consórcios públicos ou convênios de cooperação.
Parágrafo único. Os consórcios ou convênios de cooperação terão por objetivo a prestação de serviços, a aquisição de bens, produtos e equipamentos e a instalação de infraestrutura e serviços para o saneamento ambiental.

Art. 10. Constituem diretrizes para a integração entre os entes regionais e federados no Município:
I - a integração do processo e a elaboração do macroplanejamento com o objetivo de normatizar e criar critérios para instalação de infraestrutura e serviços de interesse comum, além de definir normas para sua operação e manutenção;
II - a atuação técnica, política e financeira para a implantação de programas, projetos e obras segundo os interesses político-metropolitanos e coletivos;
III - o fortalecimento da governança voltada às ações ambientais para obtenção de maior controle na gestão das áreas protegidas ou de fragilidade ambiental, evitando ocupações e usos divergentes daqueles estabelecidos pela legislação, pelo zoneamento e pelos planos de manejo;
IV - a promoção da gestão integrada dos recursos hídricos, com foco na prestação de serviços ecossistêmicos, no manejo sustentável e no comprometimento em função dos objetivos sociais, econômicos e ambientais; e
V - a integração das cadeias produtivas locais de forma a agregar valor na produção regional e na melhoria do desenvolvimento da cidade.

Art. 11. O planejamento e a gestão das políticas públicas do Município devem considerar as diferenças e especificidades regionais, buscando a redução das desigualdades sociais, a melhoria das condições ambientais e o desenvolvimento econômico.

TÍTULO II
DAS DIRETRIZES SETORIAIS PARA O TERRITÓRIO

Art. 12. A efetivação do Plano Diretor será feita com base nas diretrizes, estratégias e ações que contemplam os eixos socioeconômico, ambiental, socioespacial, de infraestrutura e serviços públicos e de gestão administrativa.
§ 1º As diretrizes objetivam guiar a atuação do poder público municipal ao longo dos próximos anos em sua política de desenvolvimento municipal e de expansão urbana.
§ 2º As propostas e ações estabelecidas no Plano Diretor serão implementadas de forma integral e sistemática pelo poder público municipal, estabelecendo o trabalho em rede.
§ 3º A implementação do Plano Diretor ocorrerá pelo Plano de Ação e Investimentos (PAI), documento técnico que definirá as ações estratégicas de curto, médio e longo prazo, considerando a capacidade orçamentária do Município.

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Art. 13. O poder público municipal priorizará a redução das desigualdades sociais e econômicas adotando políticas públicas que promovam e ampliem a garantia do desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, atendendo às suas necessidades básicas e garantindo que tenham o acesso e a fruição dos bens e serviços urbanos que o Município oferece, orientando todas as políticas setoriais nessa direção e buscando a participação e a inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.

Art. 14. É pressuposto do desenvolvimento socioeconômico do Município a integração de programas e projetos específicos como forma de potencializar seus efeitos positivos, a fim de atingir tanto a otimização dos sistemas produtivos e fortalecimento econômico, quanto a inclusão social e a diminuição das desigualdades.

Art. 15. Consistem em diretrizes para o desenvolvimento socioeconômico:
I - ampliação da centralidade urbana de Pato Branco no cenário regional;
II - inovação e fortalecimento das atividades econômicas locais;
III - aumento da qualidade de vida da população por meio da melhoria dos espaços e equipamentos públicos locais; e
IV - aproximação das atividades econômicas do Município às áreas de moradia.

Art. 16. São diretrizes específicas do desenvolvimento socioeconômico:
I - capacitar a administração para ampliação da centralidade regional;
II - realizar articulação institucional para ampliação da centralidade e articulação regional;
III - incentivar o empreendedorismo local;
IV - fomentar o empreendedorismo e a expansão de empresas de base tecnológica e startups no Município, estimulando a provisão de serviços de maior intensidade de conhecimento técnico-científico e retenção de talentos locais;
V - fomentar Pato Branco como destino turístico inteligente (DTI), estimulando o turismo local sustentável;
VI - assegurar ao idoso a longevidade em condições dignas através da garantia de acesso a programas sociais e benefícios e do incentivo ao uso de espaços públicos; e
VII - adequar os espaços públicos para maior capacidade de atendimento às necessidades culturais, desportivas e lúdicas de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II
DO MEIO AMBIENTE

Art. 17. A política setorial do meio ambiente tem por objetivo a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, à proteção da dignidade da vida humana, à preservação da qualidade ambiental e à manutenção do equilíbrio ecológico.

Art. 18. Consistem em diretrizes para o meio ambiente:
I - preservação das áreas verdes e recursos hídricos;
II - promoção de práticas sustentáveis na área rural;
III - gestão de risco de desastres de forma integrada;
IV - controle da urbanização sobre áreas de fragilidade ambiental; e
V - promover a sustentabilidade ambiental, planejando e desenvolvendo estudos e ações visando, em especial, incentivar, proteger, conservar, preservar, restaurar, recuperar e manter a qualidade ambiental no Município.

Art. 19. São diretrizes específicas para o meio ambiente:
I - elaborar o inventário florestal municipal;
II - reflorestar os espaços públicos nos limites urbanos;

III - implantar áreas públicas de lazer e recreação e requalificar os parques existentes;
IV - implementar o sistema municipal de unidades de conservação (SMUC);
V - prever o pagamento por serviços ambientais (PSA) aos proprietários que realizam ações de preservação, conservação e proteção ambiental, de acordo com a Lei Estadual nº 17.134, de 25 de abril de 2012;
VI - estimular a criação de reservas particulares do patrimônio natural (RPPN) nas áreas urbana e rural do Município;
VII - realizar o manejo das áreas de preservação permanente (APP), principalmente na bacia do Rio Ligeiro, que compreende tanto o perímetro urbano quanto a área rural do Município;
VIII - conservar as áreas de nascentes nas microbacias do Município de Pato Branco;
IX - estabelecer o controle ambiental através do monitoramento do comportamento hídrico e hidrogeológico dos corpos hídricos;
X - aprimorar a fiscalização da gestão de recursos hídricos;
XI - orientar o desenvolvimento de atividades com base no uso e manejo da terra para cada tipo de solo;
XII - praticar a gestão sustentável do solo em área rural, de modo a conservar a cobertura de vegetação existente e recuperar a cobertura vegetal nativa de áreas degradadas;
XIII - garantir a manutenção do módulo mínimo rural, a fim de conter parcelamentos do solo com características urbanas em áreas de fragilidade ambiental em meio rural;
XIV - incentivar a agricultura familiar e o cultivo de orgânicos;
XV - formular estratégia integrada de prevenção e de resposta a desastres ambientais, tanto de origem climática quanto tecnológica; e
XVI - incrementar a fiscalização de ocupações em área de risco, evitando a ocupação de áreas ambientalmente frágeis, de proteção ambiental, inundáveis e de alta declividade.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO SOCIOESPACIAL

Art. 20. As políticas de desenvolvimento socioespacial englobam os temas dedicados ao uso e ocupação do solo e às políticas habitacionais.

Art. 21. São diretrizes do desenvolvimento socioespacial:
I - estruturação da ocupação urbana de forma ambientalmente equilibrada e socialmente justa;
II - garantia do direito à moradia de maneira inclusiva e digna;
III - ordenação do uso e da ocupação do território municipal de forma a garantir a qualidade de vida da população e o desenvolvimento das atividades humanas de forma plena e sustentável;
IV - promoção da flexibilização de usos, visando reduzir os deslocamentos e equilibrar a distribuição dos locais de emprego e trabalho;
V - estímulo à ocupação dos vazios residuais das áreas urbanizadas dotadas de serviços, infraestrutura e equipamentos, direcionado preferencialmente à criação de novas áreas urbanas, otimizando a capacidade da infraestrutura instalada e a reduzindo os custos de urbanização, observando as condicionantes ambientais do território; e
VI - estímulo à provisão habitacional de interesse social para a população de baixa renda de modo a aproximar a moradia do emprego e a incrementar a geração de emprego e renda, assegurando o direito à moradia digna.

Art. 22. A ocupação de áreas sujeitas a restrições ambientais será autorizada exclusivamente mediante o estrito cumprimento da legislação específica, assegurando, assim, o respeito integral às fragilidades ambientais identificadas.

Seção I
Das diretrizes específicas para o uso do solo

Art. 23. São diretrizes específicas para o uso do solo no Município de Pato Branco:
I - estabelecer instrumentos urbanísticos que auxiliem a estruturação da ocupação urbana de forma ambientalmente equilibrada e socialmente justa, buscando a eficiência da infraestrutura urbana;
II - regulamentar e operar os instrumentos urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor;
III - fortalecer novas centralidades de maneira a tornar a dinâmica urbana mais eficiente;
IV - promover a urbanização estruturada ao longo das principais infraestruturas de conexão, com o aumento das densidades demográficas ao longo da rede viária estrutural; e
V - estimular a adoção da fachada ativa nas zonas e eixos de adensamento de modo a ampliar a distribuição das atividades comerciais e de serviços na área urbana.

Seção II
Das diretrizes específicas para a política habitacional

Art. 24. São diretrizes específicas da política habitacional:
I - prover habitação de interesse social em áreas integradas ao tecido urbano, buscando suprir o déficit habitacional de Pato Branco;
II - atualizar o Plano Local de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária;
III - estabelecer zonas especiais de interesse social para a produção de habitação de interesse social;
IV - elaborar estudo de viabilidade de instrumentos para provimento de habitações;
V - estabelecer condições para a regularização fundiária e edilícia em suas diversas maneiras;
VI - regularizar lotes e áreas irregulares passíveis de regularização em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
VII - promover parcerias com as instituições dos Governos Estadual e Federal para a produção de habitações de interesse social; e
VIII - estabelecer outros instrumentos para provimento de habitações.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 25. A política setorial das infraestruturas e serviços públicos contempla os assuntos correlatos às áreas de infraestruturas de saneamento ambiental, de energia e iluminação pública, de equipamentos públicos e comunitários e de mobilidade urbana.
Art. 26. São diretrizes de infraestrutura e serviços públicos:
I - garantia de acesso a serviços de distribuição de água e coleta de esgoto de qualidade, com controle, gestão e operação adequados dos sistemas de saneamento;
II - manejo das águas pluviais em toda a área municipal, evitando o risco de alagamentos;
III - promoção da gestão sustentável dos resíduos sólidos e cemitérios de forma adequada, visando à garantia da vida útil das infraestruturas;
IV - garantia do acesso às infraestruturas de energia, iluminação e telecomunicações;
V - promoção do acesso à educação, saúde, assistência social, cultura, segurança, esporte e lazer, por meio da melhoria da qualidade física e da ampliação da oferta de equipamentos urbanos acessíveis e de qualidade;
VI - garantia das conexões intermunicipais e regionais;
VII - consolidação do sistema viário de maneira planejada e conectada e garantia da multimodalidade da mobilidade; e
VIII - garantia da qualidade do sistema de transporte público.

Seção I
Das diretrizes específicas para as infraestruturas de saneamento ambiental

Art. 27. Considera-se saneamento ambiental o conjunto de serviços, equipamentos, infraestruturas e instalações operacionais de:
I - abastecimento de água potável;
II - esgotamento sanitário;
III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
IV - drenagem e manejo de águas pluviais; e
V - limpeza e fiscalização preventiva das redes de infraestruturas urbanas.

Art. 28. Entende-se por salubridade ambiental a qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais, especialmente sobre capacidade dessas populações para inibir, prevenir ou impedir a

ocorrência de doenças ocasionadas por fatores ambientais, visando favorecer o pleno gozo da saúde e do bem-estar.

Art. 29. A prestação de serviços de saneamento ambiental para o Município deve ser priorizada de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, buscando sempre que possível a sustentabilidade econômico-financeira mediante remuneração pela cobrança dos serviços.

Art. 30. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade e a continuidade dos produtos ofertados para atendimento dos usuários, obedecidas às normas regulamentares e contratuais.
Parágrafo único. Na ausência de redes públicas de saneamento básico em loteamentos existentes, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e destinação final dos esgotos sanitários, desde que sejam observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pela política ambiental, sanitária e de recursos hídricos, conforme disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 31. Deverão ser promovidos a compatibilização, a integração e, quando possível, o compartilhamento entre a iluminação pública, as redes de água, de esgotamento sanitário, de drenagem pluvial, de energia e de comunicação de dados, nas fases de planejamento, projeto, implantação, operação e manutenção dos sistemas.
Art. 32. São diretrizes específicas dos serviços de infraestruturas de saneamento ambiental:
I - manter a universalização do acesso ao sistema de abastecimento de água pela população urbana e definir soluções para o abastecimento das comunidades isoladas;
II - buscar a universalização do acesso ao sistema de coleta e tratamento de esgoto e definir soluções para o atendimento adequado das comunidades isoladas;
III - fomentar o planejamento, a execução e a manutenção da infraestrutura urbana de distribuição de água e coleta de esgoto, garantindo sua viabilidade ambiental e econômica;
IV - fiscalizar a qualidade, a regularidade e o acesso de água no Município como um todo, incluindo as regiões que não são atendidas pela concessionária;
V - fomentar o planejamento, a execução e a manutenção da infraestrutura de drenagem urbana e gerenciar as áreas de alagamento no Município;
VI - adotar técnicas de drenagem sustentável, inovando o sistema atual;
VII - ampliar a taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares da população;
VIII - ampliar o acesso à coleta seletiva porta a porta;
IX - fomentar a formalização da presença dos catadores organizados no processo de coleta de resíduos;
X - garantir a eficiência ambiental e logística do processo de coleta e a destinação dos resíduos;
XI - incentivar a denúncia do acúmulo irregular de resíduos à Prefeitura; e
XII - garantir o manejo sustentável das infraestruturas dos cemitérios municipais, prevendo a implantação de novas instalações em consideração à demanda futura.

Seção II
Das diretrizes específicas para os serviços de energia e iluminação pública

Art. 33. São diretrizes específicas dos serviços de distribuição de energia e iluminação pública:
I - garantir o fornecimento de energia elétrica limpa e eficiente em toda a área urbana;
II - prover iluminação pública em toda a área urbana, com eficiência ambiental e energética;
III - ampliar o acesso aos serviços de telefonia e internet nas localidades rurais; e
IV - promover a implementação da tecnologia de telefonia móvel, garantindo conectividade e acessibilidade aos munícipes e às instituições.

Seção III
Das diretrizes específicas para os equipamentos públicos e comunitários

Art. 34. A distribuição de equipamentos e serviços sociais deve respeitar as necessidades regionais e as prioridades definidas a partir da demanda, privilegiando as áreas de urbanização precária, com atenção para as zonas especiais de interesse social (ZEIS) e para as demais áreas com população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 35. São diretrizes específicas para a área de equipamentos públicos e comunitários:
I - consolidar o Município como polo educacional e tecnológico;
II - atender a demanda por educação dos pato-branquenses, principalmente por vagas na educação infantil e por infraestrutura de atendimento no contraturno escolar;
III - promover e incentivar o acesso a atividades culturais a toda população de Pato Branco, sobretudo através da melhoria da oferta de equipamentos culturais no Município como um todo;
IV - estruturar a gestão de esporte e lazer municipal de forma a atender a demanda populacional com qualidade e segurança;
V - promover a inclusão social e produtiva de todos os cidadãos em situação de vulnerabilidade, por meio de ações intersetoriais e da ampliação de acesso aos benefícios socioassistenciais;
VI - atender a demanda por atendimento à saúde de toda a população, desenvolvendo políticas de promoção à saúde e a qualificação dos serviços; e
VII - estruturar os locais de atendimento à saúde, ampliando a rede e possibilitando a acessibilidade universal.

Seção IV
Das diretrizes específicas para a mobilidade urbana

Art. 36. A política municipal de mobilidade urbana tem o compromisso de facilitar os deslocamentos e a circulação de pessoas e bens na cidade.

Art. 37. São diretrizes específicas de mobilidade urbana:
I - atuar para a implantação do Contorno Rodoviário Oeste e de transposições na BR-158 e na PR-493;
II - realizar a manutenção preventiva das estradas municipais visando ao escoamento da produção;
III - realizar a pavimentação das estradas municipais a partir das localidades rurais e potencialidades turísticas;
IV - fazer a gestão da mobilidade do Município, tendo em vista o planejamento a curto, longo e médio prazo;
V - implantar diretrizes viárias de importância estratégica, principalmente a Via Perimetral Oeste;
VI - implantar soluções viárias para melhoria do tráfego na região central por meio do anel viário central e criar rotas alternativas e direcionamento do fluxo de veículos para outros pólos urbanos atrativos;
VII - padronizar e qualificar as calçadas a partir da hierarquia viária e garantir a acessibilidade dos equipamentos públicos;
VIII - buscar a excelência na mobilidade urbana e o acesso ao transporte no atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
IX - priorizar o pedestre por meio da implantação de um sistema de rotas acessíveis prioritárias;
X - promover a proteção aos cidadãos nos seus deslocamentos, visando zerar as mortes no trânsito através da redução da potencialidade de acidentes nos espaços públicos, por meio de ações integradas com utilização de recursos da engenharia de tráfego e da fiscalização à obediência da legislação;
XI - implantar uma rede cicloviária integrada ao tecido urbano, incentivando a multimodalidade;
XII - fomentar o turismo rural através da ciclomobilidade; e
XIII - aumentar o número de vagas de estacionamento rotativo no centro da cidade, ampliando a área de abrangência e adotando medidas que qualifiquem a condição de estacionamento.

Art. 38. A implantação da política de acessibilidade e mobilidade urbana deve ser realizada como parte integrante do conjunto da Política Municipal de Mobilidade Urbana e do Plano de Mobilidade

Urbana a ser elaborado, como também da Política de Acessibilidade Urbana, sempre em conformidade com as disposições deste Plano Diretor.

Seção V

Das diretrizes específicas para a política municipal de transporte público coletivo

Art. 39. São diretrizes específicas da política municipal de transporte público coletivo:
I - estabelecer um sistema de transporte integrado ao uso do solo planejado;
II - realizar a gestão do contrato de transporte público, visando à qualidade do serviço e à viabilidade técnica e econômica;
III - promover ampliação de horários de operação das linhas de ônibus, principalmente nos fins de semana, conectando os bairros à área central e observando a demanda e o impacto de custo para o sistema de transporte;
IV - desenvolver estudo de viabilidade para variação dos modais de transporte público ofertados, adequando-os às necessidades locais;
V - estabelecer programa de subsídio tarifário a partir da capacidade de investimento da Prefeitura;
VI - prover a infraestrutura urbana necessária para garantir a qualidade do transporte;
VII - garantir a qualidade das infraestruturas de pontos de ônibus, por meio da manutenção das paradas e das calçadas de acesso;
VIII - garantir o acesso ao transporte das localidades rurais às centralidades, objetivo o acesso de todos aos equipamentos públicos; e
IX - planejar junto às secretarias municipais de saúde, assistência social e de educação e cultura quanto à efetividade do transporte rural, observando novas demandas.
Parágrafo único. Arede de linhas do transporte público coletivo será estabelecida no plano de transporte coletivo e observará as diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO PÚBLICA

Art. 40. São diretrizes para o desenvolvimento institucional da administração pública e para a gestão administrativa municipal:
I - gestão territorial intensiva em dados, promovendo a democratização e facilitação ao acesso à informação;
II - consolidação e atualização do sistema municipal de planejamento;
III - fortalecimento do sistema de gestão participativa do território, visando à inclusão democrática e à eficiência administrativa; e
IV - fortalecimento dos instrumentos públicos de controle e fiscalização do território.

Art. 41. São diretrizes específicas para a institucionalização do Plano Diretor:
I - implantar um sistema de informações geográficas multifinalitário, com atualizações periódicas;
II - digitalizar o acesso às informações de natureza territorial;
III - buscar a formação de um sistema integrado de gestão urbana;
IV - melhorar o fluxo de informações entre gestores e munícipes;
V - reformular o Conselho do Plano Diretor a partir das suas competências e da sua representatividade, com capacitação dos seus membros;
VI - fortalecer os conselhos municipais, aumentando a sua efetividade nas tomadas de decisões sobre o que lhes compete;
VII - realizar conferências, audiências, oficinas e reuniões públicas com periodicidade;
VIII - reforçar a capacidade para monitorar resultados de políticas públicas;
IX - facilitar o entendimento e a aplicação da legislação urbanística, regulando os conflitos urbanos de maneira simplificada;
X - aumentar a eficiência da fiscalização das diversas áreas que tratam da gestão do território;
XI - garantir sinergia interdepartamental nos processos de anuência, facilitando a sua análise e aprovação de maneira online; e
XII - estruturar o corpo municipal de modo a garantir uma gestão territorial eficiente, atuante e integrada.

TÍTULO III
DA PAISAGEM URBANA

CAPÍTULO I
DO CONCEITO, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 42. Entende-se como paisagem urbana a interação entre o patrimônio natural e o construído, incluindo o ser humano, considerando como:
I - patrimônio natural:
a) a flora;
b) a fauna;
c) a geografia;
d) a hidrografia;
e) os fragmentos da natureza remanescentes do processo de urbanização; e
f) os demais elementos da natureza;
II - patrimônio construído:
a) os muros e as fachadas das edificações;
b) as praças, jardinetes e parques;
c) as construções;
d) as infraestruturas, tais como estradas, vias, rede elétrica, dentre outros; e
e) demais estruturas construídas pelo ser humano.
Parágrafo único. São temas inerentes à paisagem urbana o uso dos espaços pela população, a caminhabilidade, o conforto térmico nos espaços públicos, as oportunidades de encontro, a ocupação dos espaços de convivência e lazer, o exercício da cidadania, a coesão social e cultural, a valorização da escala do pedestre e a qualidade de vida urbana.

Art. 43. São princípios da paisagem urbana:
I - valorizar a paisagem como elemento de identidade da cidade em sua singularidade, diversidade e totalidade;
II - buscar aproximar as regiões da cidade, promovendo sua integração física, social e cultural, superando a dicotomia existente entre elas;
III - priorizar a coletividade, respeitando sua importância na concepção dos projetos de desenho urbano;
IV - introduzir a paisagem urbana como critério de composição do sistema edificado;
V - zelar pelas ambiências urbanas que possuem significado especial para a população, em específico os espaços físicos e seus processos históricos, culturais, sociais e econômicos, de forma a contribuir para o fortalecimento do sentimento de pertencimento ao lugar e à cidade;
VI - acolher as iniciativas culturais da cidade, ampliando e potencializando os espaços públicos, visando fomentar manifestações populares em geral;
VII - incentivar atividades diversas nos espaços públicos, estimulando o convívio social e a interação com a paisagem; e
VIII - criar regulamentações e campanhas educativas que destaquem a importância pela preservação e qualidade da paisagem.

Art. 44. Os planos de arborização e de mobilidade urbana, dentre outros, quando elaborados, deverão incorporar as diretrizes de paisagem urbana.

Art. 45. É diretriz da paisagem urbana fortalecer a sua identidade e harmonia, mantendo escalas de ocupação compatíveis com seus valores naturais, culturais, históricos e paisagísticos pelas seguintes estratégias:
I - qualificar os logradouros e espaços públicos por meio de arborização, iluminação e mobiliário urbano, tendo como prioridade a escala do pedestre, mantendo-os em bom estado de conservação;
II - ampliar e padronizar as calçadas e ciclovias, de forma a dotá-las de identidade visual, uniformidade e acessibilidade;
III - otimizar e dinamizar os logradouros e espaços públicos com instalação de equipamentos comunitários e mobiliários urbanos, incentivando atividades diversas e tornando-os mais atrativos;
IV - alocar equipamentos comunitários quando da implantação de praças e parques urbanos, como mecanismos de vigilância compartilhada destes locais, com dimensionamento adequado à área onde serão instalados;
V - incentivar a adoção de áreas verdes urbanas públicas pela iniciativa privada;
VI - estabelecer restrições de uso e ocupação com o objetivo da salvaguarda da paisagem urbana; e

VII - priorizar a instalação de infraestrutura e equipamentos comunitários em áreas já consolidadas e não atendidas satisfatoriamente por estes serviços.

CAPÍTULO II
DA ARBORIZAÇÃO

Art. 46. Os objetivos da política municipal de arborização no Município são:
I - criar condições para a implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana;
II - ampliar as áreas verdes urbanas;
III - incentivar a preservação dos bosques nativos relevantes;
IV - ampliar a arborização de praças, parques e espaços livres de uso público, bem como de calçadas e canteiros centrais e incrementar a criação de parques lineares;
V - atuar como instrumento de planejamento para a implantação de uma política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana; e
VI - inventariar a arborização viária urbana existente, servindo como histórico das ações de modo a facilitar as ações de manejo.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS VERDES URBANAS

Art. 47. As áreas verdes urbanas são definidas pelo conjunto de espaços vegetados ou não, públicos ou privados e de interesse ambiental, destinados à implantação de áreas verdes e/ou de áreas livres sem vegetação, com os propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.
Parágrafo único. As áreas livres ou espaços livres são áreas verdes urbanas destinadas à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos.

Art. 48. Nas áreas verdes urbanas existentes e futuras, poderão ser implantadas instalações de lazer e recreação de uso coletivo, obedecendo-se os parâmetros urbanísticos fixados em legislação específica.

Art. 49. As áreas verdes existentes sofrerão restrições de ocupação para a salvaguarda do patrimônio ambiental, conforme previsto na LUPA do Município.

CAPÍTULO IV
DA VALORIZAÇÃO DA PAISAGEM CENTRAL E DO VALE DO RIO LIGEIRO

Art. 50. Para a valorização da paisagem central e do vale do Rio Ligeiro, o Plano Diretor tem como estratégia controlar a altura das edificações, conforme disposições da LUPA, de modo a:
I - enaltecer o visual e a monumentalidade do conjunto arquitetônico da Praça Presidente Vargas, da Igreja Matriz e do Colégio Agostinho Pereira;
II - valorizar o perfil topográfico urbano; e
III - ressaltar o relevo ímpar do vale do Rio Ligeiro.

TÍTULO IV
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 51. A ordenação do território consiste no processo de organização do espaço físico, de forma a possibilitar as ocupações, a utilização e a transformação do ambiente de acordo com as suas potencialidades, aproveitando as infraestruturas existentes e assegurando a preservação de recursos limitados.

Art. 52. Os objetivos do ordenamento territorial no Município são:
I - garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização;
II - dotar as áreas do território do Município de infraestruturas necessárias ao seu desenvolvimento e compatíveis com as diretrizes e objetivos de sustentabilidade, bem como promover melhorias nas áreas onde estas estruturas já são existentes, garantindo a universalização das políticas urbanas;
III - promover a distribuição de usos e a intensificação do aproveitamento do solo, de forma equilibrada com relação à infraestrutura, aos sistemas de transportes e ao meio ambiente, evitando a ociosidade ou a sobrecarga e potencializando os investimentos públicos e coletivos;
IV - propor e admitir novas formas de urbanização adequadas às necessidades, decorrentes de novas tecnologias e do desenvolvimento social, possibilitando a eliminação de passivos urbanos e a recuperação de áreas degradadas e/ou ocupadas irregularmente;
V - promover a regularização fundiária e urbanística, garantindo a implantação dos planos urbanísticos e de infraestrutura urbana nas áreas regularizadas pelo Município;
VI - estimular o adensamento sustentável de áreas com infraestrutura ociosa;
VII - investir na macrozona urbana (MU) visando, prioritariamente, à fixação e à diversificação da população e ao adensamento sustentável, garantindo o direito à moradia e o acesso à infraestrutura e aos serviços públicos;
VIII - garantir o direito a uma cidade sustentável, compreendendo o direito ao acesso à terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, aos sistemas de transportes, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer, para a presente e as futuras gerações;
IX - definir a adoção de padrões de produção, de consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município;
X - disciplinar o uso e a ocupação do solo nas áreas fora do perímetro urbano, incentivando a implantação de atividades compatíveis e a execução de planos de manejo, de forma a garantir sua sustentabilidade;
XI - estabelecer exigências e sanções para controle do impacto da implantação de empreendimentos que possam representar sobrecarga na capacidade de infraestrutura, inclusive viária, ou danos ao ambiente natural e construído em suas áreas de influência;
XII - reforçar ações para coibir as ocupações em áreas de risco ambiental, de preservação permanente e em outras áreas não edificáveis, a partir de ação integrada dos setores municipais responsáveis pelo planejamento, controle urbano, defesa civil, obras e manutenção, bem como as redes de agentes comunitários ambientais e de saúde; e
XIII - desenvolver, por meio de instrumentos de incentivo, parcerias com a iniciativa privada visando à implantação de programas de preservação, revitalização e urbanização do território municipal.

CAPÍTULO II
DA DIVISÃO DO TERRITÓRIO PARA FINS TRIBUTÁRIOS
E DE PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 53. O perímetro urbano do Município compreende a área urbana da sede do Município de Pato Branco e a área urbana do Distrito de São Roque do Chopim, formado por áreas com melhoramentos e serviços públicos, especialmente unidades de educação, saúde e de assistência social, pavimentação, drenagem, transporte coletivo, rede de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, rede de iluminação pública e coleta de lixo, nos termos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional.

Art. 54. Para fins tributários, o perímetro das áreas de expansão urbana compreende as macrozonas de expansão urbana (MEU) delimitadas na Lei do Perímetro Urbano do Município, formadas por áreas passíveis de urbanização, observados os critérios de mitigação dos impactos ambientais e a implantação de infraestrutura urbana e de equipamentos públicos adequados, bem como o controle da ocupação de áreas contíguas, conforme objetivos gerais desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DO MACROZONEAMENTO

Art. 55. O macrozoneamento estabelece a divisão do espaço municipal em áreas diferenciadas, para as quais são definidas as diretrizes de desenvolvimento, finalidades e usos adequados, a fim de atingir os objetivos da gestão municipal de ordenamento territorial.

Art. 56. O território do Município de Pato Branco é constituído por macrozonas rurais e urbanas, indicadas nos Anexos I e II desta Lei, nas quais o uso e ocupação do solo são subordinados às restrições ambientais, locacionais e funcionais presentes no território municipal.
Parágrafo único. O adensamento, os usos e as atividades permitidas são conformados às características de cada macrozona, orientando a oferta de infraestruturas e serviços públicos e buscando a redução dos custos de gestão municipal.

Seção I
Das macrozonas municipais

Art. 57. O macrozoneamento contempla a diferenciação entre as áreas urbanas e rurais, orientando as porções do território onde as atividades urbanas, o parcelamento do solo e a diversificação dos usos devem ser estimulados ou coibidos.
§ 1º Para o planejamento e gestão do uso e da ocupação do território, o Município fica dividido em 5 (cinco) macrozonas municipais e 1 (um) setor de urbanização específica, de acordo com suas características urbanas, ambientais, sociais e econômicas similares em relação à política de desenvolvimento urbano, assim definidas como:
I - macrozona rural (MR): compreende a área essencialmente rural, caracterizada fundamentalmente pela aptidão do solo ao desenvolvimento de atividades primárias de caráter rural e à conservação e preservação ambiental, onde se pretende incentivar o desenvolvimento econômico sustentável em áreas aptas para este fim, a preservação e a promoção das atividades de cunho rural, o incentivo à produção agropecuária e à exploração mineral, a adequação e manejo das atividades agropecuárias e exploração florestal; o estímulo à agricultura familiar e fortalecimento do setor primário, bem como atividades de cultura tradicional, agregando valor ao trabalho no meio rural e aos produtos locais; a preservação dos recursos hídricos, florestais e naturais, áreas verdes e de várzeas; e a salvaguarda da Área de Relevante Interesse Ecológico do Buriti, cujo uso e ocupação é disciplinado no respectivo Plano de Manejo, na forma da legislação específica;
II - macrozona rural de ocupação controlada (MROC): compreende áreas destinadas ao desenvolvimento de atividades rurais intensivas e áreas com fragilidades ambientais relevantes em decorrências das características do meio físico-geológico, pela concentração de altas declividades e solo suscetível à erosão, onde os usos e a ocupação do solo são restritos e devem ser controlados e monitorados, de modo a evitar a formação de aglomerações em áreas inaptas à urbanização na qual se pretende incentivar o desenvolvimento econômico e sustentável das atividades rurais em áreas aptas para esse fim, considerando as áreas de alta declividade das regiões oeste e noroeste do Município; incentivar atividades de baixo impacto e o desenvolvimento sustentável vinculados às atividades agroflorestais, preservação dos recursos hídricos, florestais e naturais, áreas verdes e de várzeas; fomentar e promover o turismo rural e do ecoturismo, especialmente nas áreas próximas às margens do Rio Chopim;
III - macrozona rural de controle hídrico (MRCH): compreende a área de manancial da bacia do Rio Pato Branco, onde ocorre a captação de água para abastecimento do Município, e áreas rurais onde se deve haver controle do uso e ocupação do solo, visando à drenagem das águas pluviais nas quais se pretende preservar os recursos hídricos, garantindo o controle da qualidade da água para abastecimento público; promover a ocupação controlada e compatível com a preservação ambiental; incentivar o desenvolvimento de atividades de baixo impacto e o manejo sustentável do solo;
IV - macrozona urbana (MU): compreende as porções territoriais urbanizadas ou a urbanizar do Município, incluindo a área urbana da Sede do Município e a área urbana do Distrito de São Roque do Chopim, onde se pretende promover o desenvolvimento sustentável desses territórios de modo a direcionar, ordenar e controlar a ocupação e seu adensamento, tendo em vista a oferta e a demanda por redes de infraestruturas urbanas, serviços públicos, equipamentos comunitários e demais atividades que possibilitem o direito à cidade sustentável;
V - macrozona de expansão urbana (MEU): abrange as áreas rurais adjacentes ao perímetro urbano vigente, onde são resguardadas áreas aptas à urbanização para as quais se prevê a expansão urbana futura, ordenada e compatível com os parâmetros rurais e que devem receber estruturação adequada com a implantação das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento urbano sustentável;
VI - setor de urbanização específica (SUE): na forma do art. 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, compreende porção do território de interesse turístico nas imediações do Rio Chopim, no qual serão permitidas a implantação de condomínios de lotes para chácaras e recreios, respeitados os objetivos definidos para a macrozona em que se insere e respeitada também a legislação de uso e ocupação do solo.
§ 2º As macrozonas municipais e o setor de urbanização específica definidos neste artigo estão delimitados em mapa, objeto do Anexo I desta Lei.

Art. 58. As áreas contidas na macrozona de expansão urbana (MEU) poderão ser incorporadas ao perímetro urbano, podendo incluir soluções localizadas de gestão do próprio empreendimento, conforme regulamentação da Lei Municipal Complementar do Perímetro Urbano e das áreas de expansão urbana.

Seção II
Das macrozonas urbanas e de expansão urbana

Art. 59. Para o planejamento e gestão do uso e da ocupação do território, o Município fica dividido em 5 (cinco) macrozonas urbanas e 4 (quatro) macrozonas de expansão urbana, de acordo com suas características urbanas, ambientais, sociais e econômicas similares, em relação à política de desenvolvimento urbano.
§ 1º As macrozonas urbanas são classificadas como:
I - macrozona urbana de ocupação controlada (MUOC): compreende áreas que, por suas características locacionais entre as regiões de diversificação urbana e as macrozonas rurais, se pretende, de forma condizente às características geofísicas: controlar a expansão urbana estabelecendo baixa densidade de ocupação, proporcionando um ambiente de transição às áreas rurais municipais; promover a conservação e preservação do meio ambiente e o estímulo a usos sustentáveis dos recursos naturais; conservar os fragmentos florestais, cabeceiras de drenagem, áreas de fragilidades geológico-geotécnicas e de relevo suscetíveis a processos erosivos, escorregamentos ou outros movimentos de terra, além da preservação das áreas protegidas por lei, como Áreas de Preservação Permanente (APP), de várzeas, nascentes, cursos d'água e áreas com declividade acentuada;
II - macrozona de consolidação urbana (MCU): compreende as áreas urbanas com prioridade para a estruturação, consolidação e ampliação das redes de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos para consolidação da Sede e do Distrito de São Roque do Chopim do Município, onde se pretende incentivar a diversificação de usos e de atividades com diferentes níveis de densidade de ocupação, desenvolvimento de centralidades urbanas e de eixos de diversificação e adensamento; induzir o adensamento em áreas já bem dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos; estimular o parcelamento de glebas e a utilização de vazios urbanos e de lotes subutilizados, de modo a promover a integração das áreas urbanas;
III - macrozona de fortalecimento urbano (MFU): compreende a área central com maior infraestrutura e serviços, atividades variadas e grandes fluxos de veículos e pessoas, onde se pretende otimizar as redes de serviços e infraestruturas existentes, valorizar a paisagem urbana, induzir a verticalização e o adensamento em áreas aptas e sem restrições ambientais e incentivar o uso misto habitacional, comércio e serviços e a utilização de fachadas ativas;
IV - macrozona de requalificação urbana (MRU): compreende a área do entorno da BR 158, na porção do território do cruzamento com a PR 493 e a Rua Senador Teotônio Viléla, no qual se pretende adequar o seu desenvolvimento urbano visando às transformações da dinâmica da região após a execução do Contorno Oeste, com objetivo de requalificar a área industrial e de serviços, induzir à ocupação de áreas subutilizadas, diversificar usos e aproveitamento da infraestrutura existente e estabelecer a conexão das áreas leste e oeste do território municipal;
V - macrozona de serviços e logística (MSL): compreende as áreas urbanas consolidadas com prioridade para o desenvolvimento de

atividades industriais e de serviços e logística, contando com características adequadas e aptas para o desenvolvimento de novos centros industriais, onde se pretende adequar as instalações industriais às condições sanitárias e ambientais, próprias do meio urbano; incentivar à instalação de indústrias não poluentes e de inovação tecnológica; promover o desenvolvimento industrial sustentável e a diversificação econômica local; otimizar as redes de infraestrutura e logística; e fomentar o desenvolvimento do futuro Parque Industrial do Município.
§ 2º As macrozonas de expansão urbana são classificadas como:
I - macrozona de expansão urbana de ocupação controlada (MEUOC): compreende a porção do território inserida no perímetro de expansão urbana, a leste da área urbana, para a qual se prevê urbanização futura, orientada e controlada, em decorrência da proximidade às áreas ambientalmente frágeis recorrentes na porção leste do Município, nas quais se pretende efetivar a transição entre os ambientes urbano e rural promovendo a ocupação controlada e qualificada, com o objetivo de resguardar áreas para a promoção da ocupação de baixa densidade no futuro, bem como estruturar e qualificar ocupação urbana futura incentivando a preservação ambiental e sustentabilidade;
II - macrozona de expansão urbana de consolidação 1 (MEUC 1): compreende a área de expansão do Distrito de São Roque do Chopim, estabelecida com o objetivo de orientar a futura expansão de perímetro urbano nesta porção do território para ocupação futura ordenada e condizente com as infraestruturas existentes;
III - macrozona de expansão urbana de consolidação 2 (MEUC 2): compreende a porção do território a oeste do Aeroporto Regional, com potencial de estruturação e crescimento futuro da cidade de Pato Branco, em especial após a execução do Contorno Oeste e municipalização do trecho da rodovia BR 158;
IV - macrozona de expansão urbana de serviços e logística (MEUSL): compreende porção do território delimitada pelas Rodovias BR 158, PR 493, e Contorno Norte, objetivando o desenvolvimento futuro de indústrias e serviços, tendo em vista sua localização estratégica onde se pretende resguardar áreas para o desenvolvimento da atividade industrial, de serviços e logística e promover a estruturação urbana em áreas aptas ao uso e ocupação antrópicos.
§ 3º As macrozonas urbanas e de expansão urbana definidas neste artigo estão delimitadas em mapas, objeto do Anexo II desta Lei.

Art. 60. As macrozonas urbanas são divididas em zonas, setores e eixos, sendo identificadas de acordo com características socioeconômicas, culturais, espaciais e ambientais similares, conforme regramento estabelecido na LUPA.

CAPÍTULO IV
DAS ZONAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 61. As zonas de uso e ocupação do solo do Município de Pato Branco são porções do território definidas para efeitos de parcelamento, ocupação, aproveitamento e uso do solo, e encontram-se delimitadas e normatizadas na LUPA, complementar a este Plano Diretor.
Parágrafo único. O uso e ocupação nas zonas mencionadas no caput atenderão a critérios de licenciamento de obras e de atividades consoante à observância dos respectivos índices urbanísticos a serem definidos nas leis específicas de ordenamento do uso e da ocupação do solo.

Art. 62. A implementação e a gestão do zoneamento de uso e ocupação do solo devem garantir a segregação de atividades incompatíveis, em função de seu porte e natureza.

Art. 63. Na ocupação dos lotes, deve ser garantida a manutenção de padrões de conforto ambiental e eficiência energética na área de influência direta dos empreendimentos, no que diz respeito à ventilação, iluminação, insolação e mobilidade urbana.

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 64. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, remembramento, desdobro, desmembramento e condomínios, nos termos das Leis Federais nº 6.766, de 1979; nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964; nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e nº 13.465, de 11 de julho de 2017, observadas as disposições desta Lei, da LUPA e das demais legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.
§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
§ 3º Considera-se lote o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em leis específicas de ordenamento do uso e da ocupação do solo das macrozonas para a zona em que se situe.
§ 4º Considera-se chácara urbana a gleba não parcelada, localizada nas macrozonas Urbanas.
§ 5º Consideram-se condomínios as divisões de lotes urbanos sob a forma de unidades autônomas, compostas de áreas de uso exclusivo e de frações ideais de uso comum dos condôminos, edificadas ou não, desde que:
I - não impliquem na abertura de novas vias de circulação e logradouros públicos;
II - não configurem prolongamento, modificação ou ampliação das vias de circulação e logradouros já existentes;
III - não configurem utilização do sistema viário planejado e ainda não implantado; e
IV - não interrompam as diretrizes viárias estabelecidas na Lei de Diretrizes e Hierarquia do sistema viário.
§ 6º A infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentada.

Art. 65. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em área urbana, área de expansão urbana e setor de urbanização específica (SUE), na forma da legislação específica.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Art. 66. No planejamento e gestão da política urbana do Município de Pato Branco, de acordo com os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, regulamentados pelo Estatuto da Cidade, serão aplicados os instrumentos nele previstos e os disciplinados por esta Lei.
Parágrafo único. A utilização de instrumentos para o desenvolvimento urbano e ambiental deve ser objeto de controle social, garantida a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.

Art. 67. Os objetivos dos instrumentos de gestão e política urbana no Município são:
I - ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
II - ordenar e controlar o uso do solo e a expansão urbana;
III - promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação;
IV - adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira e os gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano sustentável;
V - recuperar os investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
VI - proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, o patrimônio cultural, ambiental, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
VII - promover audiência do Poder Público Municipal e da população interessada, nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio

ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;
VIII - executar programas e Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social;
IX - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
X - promover o desenvolvimento das funções sociais do espaço urbano, de forma a garantir o bem estar de seus habitantes;
XI - garantir que a propriedade urbana atenda às exigências fundamentais de ordenamento da cidade expressas nesta Lei, para cumprir a função social;
XII - garantir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado promova seu adequado aproveitamento para efetivo uso social da terra, utilizando, se for o caso, a desapropriação do imóvel; e
XIII - constituir reserva fundiária.

Art. 68. São instrumentos para implementação do Plano Diretor Municipal de Pato Branco, sem prejuízo de outros a serem previstos em legislação específica:
I - os instrumentos de planejamento urbano; e
II - os instrumentos de desenvolvimento, controle e gestão urbana.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 69. São instrumentos de planejamento urbano e integram o Plano Diretor:
I - planos setoriais; e
II - planos e projetos especiais de urbanização (PEU).

Art. 70. Os seguintes planos setoriais, instrumentos destinados à implementação das políticas públicas, indicando os projetos, programas e ações a serem implementados pelo Poder Público Municipal, serão elaborados ou contabilizados com os objetivos e diretrizes estabelecidos por este Plano Diretor:
I - plano setorial de mobilidade e transporte;
II - plano setorial de desenvolvimento econômico;
III - plano setorial de habitação e regularização fundiária;
IV - plano setorial de desenvolvimento social; e
V - plano setorial de saneamento básico.
Parágrafo único. Outros planos setoriais que venham a ser elaborados, além dos elencados neste artigo, deverão observar os preceitos e diretrizes desta Lei.

Art. 71. Os planos e projetos especiais de urbanização (PEU) são instrumentos da política urbana a serem elaborados para áreas passíveis de intervenções, destinadas à promoção da requalificação urbana e à dinamização econômica com inclusão socioespacial e cuidados ambientais, com o intuito de atender a um conjunto de metas e ações para a implementação de políticas públicas.
§ 1º Na implementação do PEU serão contemplados, no mínimo:
I - o estudo e a definição do perímetro do projeto;
II - a caracterização do território de incidência do projeto, sendo identificados, pelo menos, os aspectos sociais, ambientais e culturais a serem objeto de preservação e proteção, bem como as diretrizes específicas de transformação a serem atendidas de acordo com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor;
III - o plano de massa;
IV - a definição das obras e dos melhoramentos públicos necessários para viabilizar as diretrizes específicas;
V - a previsão de incentivos e benefícios específicos, caso sejam necessários, e de instrumentos urbanísticos tais como a outorga onerosa do direito de construir (OODC), a transferência do direito de construir (TDC), a fachada ativa, entre outros;
VI - o estudo sobre a viabilidade econômica das intervenções propostas com estimativas de custo, previsão das dificuldades de execução e avaliação dos impactos positivos e negativos decorrentes das intervenções propostas sobre a economia local;
VII - a definição de mecanismos de participação da sociedade no processo de formulação e execução do projeto; e
VIII - o estudo de impacto de vizinhança (EIV).
§ 2º A aprovação do PEU será precedida obrigatoriamente por análise do Conselho Municipal do Plano Diretor (COPLAN) e apresentação em audiência pública.
§ 3º A aprovação do PEU dar-se-á por decreto quando não alterar quaisquer parâmetros urbanísticos e quando não se tratar de Operação Urbana Consorciada (OUC).
§ 4º Se a implementação do instrumento demandar a definição de parâmetros especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo para o perímetro do projeto, ou quando se tratar de OUC, a aprovação do PEU dar-se-á por lei complementar específica.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO, CONTROLE E GESTÃO URBANA

Art. 72. Consideram-se instrumentos de desenvolvimento, controle e gestão urbana:
I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC);
II - imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
IV - direito de preempção;
V - outorga onerosa do direito de construir (OODC);
VI - outorga onerosa de alteração de uso (OOAU);
VII - transferência do direito de construir (TDC);
VIII - operação urbana consorciada (OUC);
IX - incentivos fiscais;
X - consórcio imobiliário;
XI - fachada ativa;
XII - estudo de impacto de vizinhança (EIV).
§ 1º Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se segundo legislação própria, observadas as disposições desta Lei.
§ 2º Os instrumentos previstos neste artigo que demandem dispêndio de recursos pelo Poder Executivo Municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil, por meio dos conselhos e comissões municipais.

Art. 73. Os instrumentos de desenvolvimento, controle e gestão urbana citados nesta Lei não impedem a utilização dos demais previstos no Estatuto da Cidade, bem como a criação, por lei, de outros instrumentos que venham a atender às necessidades específicas, respeitando-se os objetivos e diretrizes do Plano Diretor.

Seção I
Do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC)

Art. 74. O Poder Executivo Municipal, nos termos fixados em lei específica, poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicação dos mecanismos previstos no Estatuto da Cidade referentes:
I - ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - ao imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo; e
III - à desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

Art. 75. O parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória poderão ser aplicados nos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados conforme as zonas estabelecidas na LUPA, excetuando-se as áreas:
I - com função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
II - localizadas no setor especial de qualificação ambiental, conforme estabelece a LUPA do Município; e
III - de interesse do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico ou ambiental.

Art. 76. Todos os proprietários dos imóveis objeto da aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios serão notificados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 5º do Estatuto da Cidade, a fim de que deem melhor aproveitamento aos seus imóveis, devendo a notificação ser averbada no Ofício de Registro de Imóveis competente.

§ 1º No prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação, os proprietários deverão protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou projeto de edificação.
§ 2º Só poderão ser apresentados pedidos de aprovação de projeto, pelo mesmo proprietário e sem interrupção de quaisquer prazos, até 2 (duas) vezes para o mesmo lote.
§ 3º Os parcelamentos do solo e a construção de edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da aprovação do projeto ou da emissão do alvará de construção.
§ 4º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
§ 5º A transmissão do imóvel por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstos neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos, desde que tenha ocorrido a averbação no registro imobiliário pelo Poder Público Municipal.

Art. 77. As áreas onde são exigidos o parcelamento, a edificação e a utilização compulsória serão definidas por zonas, setores e eixos, conforme regulamentação da LUPA.

Seção II
Do imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo e da desapropriação com pagamento da dívida pública

Art. 78. A aplicação do imposto sobre propriedade predial territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo tem como objetivos:
I - cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário;
II - fazer cumprir o disposto nos arts. 74 a 77 desta Lei, que tratam do parcelamento, edificação ou utilização compulsória;
III - aumentar a oferta de lotes urbanizados nas áreas já consolidadas da malha urbana de Pato Branco;
IV - combater o processo de ocupação desordenada;
V - inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

Art. 79. Em caso de descumprimento do estabelecido nos arts. 74 a 77 desta Lei, o Município aplicará alíquotas progressivas IPTU, majoradas anualmente, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento), até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.
§ 1º A gradação anual das alíquotas do IPTU progressivo no tempo se dará da seguinte forma:
I - 3% (três por cento) no primeiro ano;
II - 6% (seis por cento) no segundo ano;
III - 9% (nove por cento) no terceiro ano;
IV - 12% (doze por cento) no quarto ano; e
V - 15% (quinze por cento) no quinto ano.
§ 2º É vedada a concessão de isenções ou anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
§ 3º A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior ao início da aplicação do IPTU Progressivo no tempo, transfere as obrigações previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.
§ 4º A progressividade das alíquotas poderá ser interrompida antes da conclusão do processo de desapropriação mencionado no § 1º deste artigo, retornando ao lançamento da alíquota livre da progressividade, caso seja cumprida a obrigação mencionada no art. 76, por meio de processo administrativo específico, sem prejuízo da progressividade, até que tenha sido efetivamente comprovada no referido processo, conforme o caso, a obrigação de:
I - utilizar o imóvel edificado;
II - construir edificação atendendo ao coeficiente de aproveitamento mínimo da zona em que o lote estiver localizado; e
III - cancelar ou implantar empreendimento na gleba.

Art. 80. Decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização do imóvel, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamentos em títulos da dívida pública, mediante condições definidas na lei específica e baseadas no art. 8º do Estatuto da Cidade.

Seção III
Do direito de preempção

Art. 81. O Poder Público poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, nos termos dos arts. 25 a 27 do Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. Lei municipal delimitará as áreas nas quais incidirá o direito de preempção, enquadrando-as em uma ou mais das finalidades estabelecidas no art. 26 do Estatuto da Cidade, fixando o prazo de vigência não superior a 5 (cinco) anos, renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial, conforme estabelece a referida Lei Federal.

Art. 82. Os proprietários dos imóveis afetados pelo direito de preempção serão notificados para que registrem a averbação quanto à preempção na respectiva matrícula do imóvel.
Parágrafo único. O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso de notificação recebida, nos termos do caput, e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

Art. 83. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município manifeste por escrito seu interesse em adquiri-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 27 do Estatuto da Cidade.
§ 1º A notificação mencionada no caput será anexada à proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§ 2º Transcorrido o prazo mencionado no caput, sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§ 3º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§ 4º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
§ 5º Ocorrida a hipótese prevista no parágrafo anterior, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor de base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.
§ 6º O processo administrativo relativo à notificação de que trata esta Lei será instruído pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano ou outra que venha a substituí-la.

Seção IV
Da outorga onerosa do direito de construir (OODC) e da outorga onerosa de alteração de uso (OOAU)

Art. 84. O Município de Pato Branco poderá outorgar, onerosamente, o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite do coeficiente de aproveitamento máximo do terreno, determinados neste Plano Diretor ou na LUPA, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, nos termos dos arts. 28 e 31 do Estatuto da Cidade e de acordo com a lei específica.
§ 1º O Município poderá outorgar, onerosamente, o direito de construir acima da altura estabelecida para os imóveis até o limite máximo, conforme especificação da LUPA.
§ 2º A outorga onerosa do direito de construir (OODC) a que se refere este artigo será regulamentada por lei municipal específica, que estabelecerá as áreas que poderão receber e as condições a serem observadas para a OODC.

Art. 85. A OODC poderá ser aplicada em áreas que vierem a ser indicadas em lei específica, observadas as disposições da LUPA e tendo como referência a capacidade da infraestrutura, a acessibilidade a equipamentos e serviços, a proteção ambiental e os vetores de crescimento da cidade, conforme disposto neste Plano Diretor.

Art. 86. A outorga onerosa de alteração de uso (OOAU) configura contrapartida pela alteração dos usos e dos diversos tipos de atividade que venha a acarretar a valorização de unidades imobiliárias, passando

a incidir nas situações indicadas em lei específica, conforme os parâmetros a serem estabelecidos pela LUPA.
Parágrafo único. Até a edição da LUPA por lei específica, a OOAU incidirá nas unidades imobiliárias onde houver alteração do uso rural para o uso urbano, especificamente na macrozona de expansão urbana.

Art. 87. Legislação específica estabelecerá as condições a serem observadas para a OODC e para a OOAU, determinando:
I - a fórmula de cálculo para a cobrança;
II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
III - a contrapartida do beneficiário;
IV - estudos técnicos, nos casos necessários; e
V - procedimentos administrativos necessários.

Seção V
Da transferência do direito de construir (TDC)

Art. 88. A transferência do direito de construir (TDC) consiste na faculdade do Município, mediante lei específica, autorizar o proprietário de imóvel urbano a:
I - exercer totalmente ou em parte o seu direito de construir, limitado pelo coeficiente de aproveitamento máximo do lote, em outro local passível de receber potencial construtivo adicional;
II - alienar, total ou parcialmente, o seu direito de construir, mediante escritura pública, podendo ser aplicado em locais onde o coeficiente de aproveitamento máximo do lote o permita.
Parágrafo único. A lei específica referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

Art. 89. A transferência do direito de construir, conforme previsto no art. 35 do Estatuto da Cidade, será autorizada somente para os seguintes fins:
I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - implantação ou ampliação do sistema viário municipal;
III - preservação da paisagem em lotes situados nos espaços que integram a áreas de proteção e interesse ambiental ou quando o imóvel for considerado de interesse ambiental, histórico, paisagístico, social ou cultural; e
IV - atendimento a programas de regularização fundiária voltados à população de baixa renda e à construção de habitação de interesse social.
§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte deste, para os fins previstos nos incisos do caput deste artigo.
§ 2º A transferência de potencial construtivo relativa aos imóveis de interesse sócio-cultural-ambiental poderá ser concedida para construção no próprio imóvel, a título de incentivo construtivo, desde que haja área remanescente para tanto e que se respeite o cone no entorno destes bens.

Art. 90. A utilização do potencial construtivo passível de transferência, nos termos dispostos no Estatuto da Cidade, obedecerá ao coeficiente de equivalência entre os imóveis cedente e receptor, considerado o coeficiente máximo do lote receptor, devendo os documentos referentes à transferência e à alienação do direito de construir serem averbados no registro imobiliário, junto às matrículas dos imóveis cedente e receptor.

Seção VI
Da operação urbana consorciada (OUC)

Art. 91. Considera-se operação urbana consorciada (OUC) o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar, em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.
§ 1º As áreas do território do Município de Pato Branco onde poderão ser aplicadas a OUC serão definidas por legislações específicas que estabelecerão o respectivo plano e que terão, como conteúdo mínimo, o definido no art. 33 do Estatuto da Cidade.
§ 2º Poderão ser previstas nas OUCs, entre outras medidas:
I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III - a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando à redução de impactos ambientais e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Seção VII
Do consórcio imobiliário

Art. 92. O consórcio imobiliário é a forma de viabilizar planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§ 1º A instituição do consórcio imobiliário dependerá do juízo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal e deverá atender uma ou mais das seguintes finalidades:
I - promover habitação de interesse social;
II - implantar equipamentos urbanos e comunitários; e
III - melhorar a infraestrutura urbana local.
§ 2º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto nos incisos I e II do § 2º do art. 8º do Estatuto da Cidade.
§ 3º O Poder Público Municipal poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação de parcelar, edificar, utilizar compulsoriamente ou que tenha sido objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

Seção VIII
Dos incentivos fiscais

Art. 93. O Município de Pato Branco, objetivando estimular investimentos com vistas à proteção do ambiente natural, das edificações de interesse histórico-cultural e dos programas de valorização do ambiente urbano, poderá conceder incentivos fiscais na forma de isenção ou redução de tributos municipais.
§ 1º Os benefícios tributários, para atendimento aos objetivos do Plano Diretor, poderão ser:
I - isenções;
II - reduções de base de cálculo; e
III - reduções de alíquota.
§ 2º Os benefícios e incentivos previstos nesta Seção serão regulamentados em legislação própria.

Seção IX
Da fachada ativa

Art. 94. A fachada ativa é o instrumento de incentivo ao uso não habitacional no pavimento térreo, com acesso público direto ao nível do pavimento térreo, a partir do logradouro, sem obstáculos aos transeuntes, inclusive estacionamento, e com previsão de acessibilidade universal.
§ 1º Como incentivo à aplicação das fachadas ativas, a área com uso não habitacional no pavimento térreo não será computada para cálculo do índice de aproveitamento ou da altura máxima, desde que ocupe no mínimo 30% (trinta por cento) da área desse pavimento.
§ 2º Para efeito da fachada ativa, as áreas de suporte às unidades habitacionais, tais como áreas de escada, elevador, de lazer, estacionamentos, unidades privativas e demais áreas de uso comum serão consideradas áreas habitacionais.
§ 3º O acréscimo de potencial construtivo poderá ser cumulado à OODC e à TDC, respeitando o coeficiente de aproveitamento máximo da zona ou eixo, conforme definições da LUPA.

Art. 95. A aplicação da fachada ativa está condicionada à previsão de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de permeabilidade visual da

fachada da edificação no pavimento térreo, por meio de vidros, portas e janelas.

Art. 96. As áreas onde se aplica o instrumento da fachada ativa serão regulamentadas na LUPA.

Seção X
Do estudo de impacto de vizinhança (EIV)

Art. 97. O estudo de impacto de vizinhança (EIV) destina-se à avaliação dos efeitos negativos e positivos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade econômica em um determinado local e a identificação de medidas para a redução, mitigação e/ou compensação de efeitos negativos.
§ 1º Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal.
§ 2º A realização do EIV não substituirá o Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) nos casos exigidos pela legislação ambiental.

Art. 98. O EIV deverá conter, no mínimo:
I - definição dos limites da área impactada, em função do porte do empreendimento ou atividade e das características quanto ao uso e sua localização;
II - avaliação técnica quanto às interferências que o empreendimento ou atividade possa causar na vizinhança, na infraestrutura de saneamento básico, no sistema viário, no meio ambiente, na paisagem e no bem-estar da população;
III - descrição das medidas mitigadoras dos impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento ou atividade e seus procedimentos de controle.

TÍTULO VI
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Art. 99. A elaboração, a revisão, o aperfeiçoamento, a implementação e o acompanhamento dos objetivos gerais do Plano Diretor e de planos, programas e projetos setoriais, locais e específicos, serão efetuados mediante processo participativo para a concretização dos seus objetivos e das suas funções sociais.

Art. 100. Entende-se por sistema de planejamento e gestão o conjunto de órgãos, normas, sistemas georreferenciados, recursos humanos e técnicos, objetivando a coordenação das ações dos setores público, privado e da sociedade em geral, a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental, para o cumprimento do que rege este Plano Diretor.

Art. 101. Os planos integrantes do processo de gestão do Plano Diretor devem ser compatíveis entre si e seguir as políticas setoriais contidas nesta Lei.

Art. 102. O sistema de planejamento e gestão tem como objetivo garantir um processo dinâmico, permanente e transparente de implementação dos objetivos gerais do Plano Diretor, bem como de suas diretrizes, através dos instrumentos previstos nesta Lei e nas demais normas disciplinadoras, propiciando o adequado acompanhamento e controle.

Art. 103. Compõem o sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor Municipal os seguintes processos:
I - processo de articulação; e
II - processo de monitoramento e controle.

Art. 104. São instrumentos do sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor Municipal:
I - instrumentos de participação democrática; e
II - instrumentos de financiamento da política urbana.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE ARTICULAÇÃO

Art. 105. Entende-se por processo de articulação o mecanismo de promoção de aporte de investimentos, de produção de indicadores e de qualificação da sociedade para a implementação do Plano Diretor, considerando o conjunto de políticas públicas nos níveis federal, estadual e regional.

Art. 106. O processo de articulação baseia-se, principalmente, em planos e programas existentes nas políticas públicas nos níveis de governo federal, estadual e regional, com a finalidade de interligar as políticas públicas das diversas esferas com as Políticas Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 107. Compete ao órgão gestor municipal responsável pelos estudos socioeconômicos e ao sistema de informações geográficas estabelecer a sistemática de coleta, processamento e divulgação dos dados oriundos dos planos e programas federais, estaduais e regionais, implementados no âmbito de cada secretaria municipal.

Art. 108. Os planos e programas federais, estaduais e regionais utilizados, bem como as análises resultantes do processo de articulação, devem estar disponíveis à população em geral por meio digital, em portal oficial da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 109. Sempre que possível, o processo de articulação deve estar integrado aos instrumentos de participação democrática estabelecidos pelo Plano Diretor.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E CONTROLE

Art. 110. Entende-se por processo de monitoramento e controle o mecanismo de avaliação permanente do Plano Diretor.

Art. 111. O processo de monitoramento e controle, necessário à sustentabilidade do Plano Diretor, visa subsidiar e instrumentalizar o diagnóstico do processo de desenvolvimento do Município, com ênfase na qualificação e inclusão social.

Art. 112. O processo de monitoramento e controle tem por objetivo organizar e sistematizar as informações municipais para a implantação do Plano Diretor de Pato Branco.

Art. 113. São diretrizes do processo de monitoramento e controle da implantação do Plano Diretor de Pato Branco:
I - promover a divulgação e utilização das informações relevantes da esfera municipal, de forma a atender a necessidade do setor público e as demandas da população no planejamento do Município;
II - dar transparência e prestar contas à população das ações governamentais, possibilitando o controle social;
III - desenvolver e sistematizar um conjunto de informações estratégicas, essenciais e necessárias para a gestão municipal efetiva e democrática;
IV - formalizar um grupo gestor da informação municipal de caráter paritário;
V - estabelecer parcerias com a sociedade civil organizada, buscando a cooperação entre agentes públicos e privados, em especial com conselhos setoriais, universidades e entidades de classe, visando à produção e à validação de informações.

Art. 114. O processo de monitoramento e controle do Plano Diretor Municipal é formado pela institucionalização e articulação de:
I - sistema de informações e indicadores georreferenciados; e
II - sistema de apoio, gestão e monitoramento.

Seção I
Do sistema de informações e indicadores georreferenciados

Art. 115. O sistema de informações é composto por uma infraestrutura de dados cadastrais e espaciais, por uma infraestrutura logística e computacional e por uma equipe técnica vinculada às secretarias afins, e gerenciado pelo órgão gestor municipal de planejamento.

Art. 116. Integram o sistema de informações:

I - base cartográfica municipal, constituída pela rede de referência cadastral municipal e pelo sistema cartográfico municipal, em conformidade com o Sistema de Referência Geodésica Brasileira, de acordo com a Resolução n° 25/2005 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e realizada de acordo com normativas da Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR);
II - cadastro técnico multifinalitário, seguindo as diretrizes da Portaria Ministerial nº 511, de 7 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2009;
III - cartografia temática;
IV - banco de dados unificando a infraestrutura de dados cadastral e espacial;
V - infraestrutura logística de acesso ao banco de dados;
VI - estrutura online de acesso às informações espaciais e cadastrais do Município, a partir de um portal webgeo, quando disponível;
VII - equipe técnica de suporte ao sistema de informações; e
VIII - demais dados e informações georreferenciados, tais como:
a) sistema de monitoramento e avaliação, através da análise e interpretação das informações;
b) base de dados cartográficos em meio digital dos sistemas de infraestrutura implantados, das diretrizes do Plano Diretor, de suas legislações urbanísticas, ambientais e demais leis que incidam no território municipal;
c) cadastro e mapeamento das licenças, autorizações, alvarás, outorgas e autuações e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes do Município, relativos à urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo, empreendimentos com impacto de vizinhança e instrumentos previstos nesta Lei;
d) cadastro e mapeamento das áreas vegetadas, dos cursos d'água e das nascentes da rede hidrográfica;
e) cadastro e mapeamento referente à questão habitacional e fundiária do Município;
f) cadastro e mapeamento de áreas de risco, como risco à inundação, escorregamento e de áreas com vulnerabilidade; e
g) mapeamento de equipamentos e obras públicas.
Parágrafo único. Lei específica regulamentará o sistema de informações.

Art. 117. Constituem diretrizes para implantação do sistema de informações no Município:
I - atualizar e manter a base cartográfica e cadastral;
II - integrar os cadastros municipais de base territorial existentes em um só cadastro técnico multifinalitário;
III - cadastrar e mapear todas as obras e serviços públicos e privados;
IV - cadastrar e mapear todas as licenças, alvarás, permissões, autorizações, outorgas e autuações relativos à urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo, empreendimentos com impacto de vizinhança e instrumentos previstos nesta Lei;
V - disponibilizar base cartográfica municipal em formato digital para o público em geral, por meio do portal webgeo, quando disponível;
VI - democratizar o acesso à informação para o planejamento urbano, disponibilizando-a para as unidades locais de planejamento e para a população em geral, através de um portal webgeo;
VII - informatizar a consulta amarela, para disponibilização via web para o público em geral; e
VIII - atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.

Subseção I
Dos indicadores georreferenciados

Art. 118. Os indicadores georreferenciados a serem utilizados para avaliação deste Plano Diretor deverão dimensionar e estabelecer eficiência e resultados das mudanças relacionadas às ações implantadas, conforme diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

Art. 119. Compete ao órgão gestor municipal responsável pelos estudos socioeconômicos e ao sistema de informações geográficas estabelecer a sistemática de coleta, processamento e divulgação dos subconjuntos de indicadores e informações.

Art. 120. O conjunto de indicadores e informações, bem como as análises resultantes do processo de monitoramento, devem ser apresentados anualmente ao COPLAN e disponibilizados à população por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Seção II
Do sistema de gestão, apoio e monitoramento

Art. 121. Compõem o sistema de planejamento, como órgãos de apoio e informação para as decisões referentes à realização dos objetivos, diretrizes, ações e estratégias do Plano Diretor:
I - o órgão gestor municipal de planejamento; e
II - o COPLAN.
Parágrafo único. As secretarias municipais e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deverão participar da implementação das disposições desta Lei, atualizando informações georreferenciadas em banco de dados único, elaborando e atualizando os planos de ação integrada e os projetos de normas disciplinadoras, nas áreas de sua competência.

Art. 122. Compete ao órgão gestor municipal de planejamento, além das suas atribuições atuais:
I - coordenar e manter atualizado no sistema de informações geográficas do Município as informações e cadastramento de interesse para o planejamento do Município, garantindo seu acesso aos munícipes;
II - propor convênios, consórcios e termos de cooperação técnico-administrativa, visando à promoção de programas e à implantação de obras que envolvam a participação de outros Municípios, entidades e esferas de governo;
III - compatibilizar, quando do interesse do Município, os planos e projetos com as propostas regionais;
IV - propor alterações na legislação do parcelamento, uso e ocupação do solo e nos demais diplomas normativos necessários à aplicação dos novos instrumentos para consecução dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor;
V - coordenar a gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, estabelecido em lei específica;
VI - coordenar as revisões deste Plano Diretor e de suas normas regulamentadoras;
VII - assegurar a participação dos munícipes e de suas entidades representativas em todas as fases do processo de planejamento urbano e municipal.

Subseção I
Do Conselho Municipal do Plano Diretor (COPLAN)

Art. 123. O COPLAN é o órgão deliberativo, propositivo e consultivo em matéria de regulamentação, implantação, gestão e monitoramento deste Plano Diretor, que tem como objetivo elaborar e acompanhar políticas locais de desenvolvimento urbano segundo as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal, em especial do Estatuto da Cidade.

Art. 124. São atribuições do COPLAN:
I - acompanhar a implantação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
II - acompanhar a elaboração dos projetos de lei que regulamentarão o presente Plano Diretor, deliberando sobre o seu conteúdo;
III - acompanhar o processo de atualização permanente do Plano Diretor, através da proposição de alterações;
IV - deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial, considerando as diretrizes desta Lei e a vocação da região;
V - emitir parecer sobre proposta de alteração de Plano Diretor;
VI - emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
VII - aprovar e acompanhar a regulamentação legal e a implantação dos instrumentos de política municipal e de democratização da gestão, regulamentados na presente Lei;
VIII - acompanhar a implantação dos Planos Setoriais de execução do Plano Diretor;
IX - avaliar políticas urbanas municipais à luz da legislação e das diretrizes nacional e estadual;
X - convocar audiências públicas;
XI - atualizar seu regimento interno;

XII - interagir com os demais conselhos municipais, visando à integração no controle social das ações de planejamento e implementação do Plano Diretor no Município;
XIII - estimular a participação popular para o acompanhamento e avaliação da política municipal de implementação do Plano Diretor;
XIV - zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do Plano Diretor;
XV - acompanhar e avaliar, ouvidos os demais conselhos municipais, a implementação dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor e a execução dos planos, programas e projetos de interesse coletivo para o desenvolvimento urbano e rural; e
XVI - informar ao Poder Legislativo Municipal sobre o não cumprimento das diretrizes constantes do Plano Diretor, para que este, dentro de sua função fiscalizadora, promova as medidas cabíveis.

Art. 125. O COPLAN será composto por 35 (trinta e cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, contendo, necessariamente:
I - gestores e administradores públicos, com 13 (treze) membros:
a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
d) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Trânsito (Depatran);
e) 1 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar);
f) 1 (um) representante da Companhia Paranaense de Energia (Copel);
g) 1 (um) representante do Instituto Água e Terra (IAT);
h) 1 (um) representante da Polícia Militar;
i) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros;
j) 1 (um) representante das empresas permissionárias do transporte coletivo urbano de Pato Branco;
k) 1 (um) representante do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (DNIT); e
l) 1 (um) representante da Câmara Municipal;
II - movimentos sociais e populares, com 11 (onze) membros:
a) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco;
b) 1 (um) representante da União das Associações de Moradores de Bairro;
c) 1 (um) representante do Sindicato dos Comerciários;
d) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil (Sintracon);
e) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
f) 1 (um) um representante do Conselho Comunitário de Segurança;
g) 1 (um) representante dos diretórios acadêmicos das instituições de ensino superior;
h) 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco (ACEPB);
i) 1 (um) representante da Central de Associação dos Produtores Rurais de Pato Branco;
j) 1 (um) representante da Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco; e
k) 1 (um) representante do Sindicomércio;
III - entidades profissionais, acadêmicas e organizações não governamentais (ONGs), com 11 (onze) membros:
a) 1 (um) representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - Câmpus Pato Branco;
b) 1 (um) representante do Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP);
c) 1 (um) representante do Centro Universitário Mater Dei (UNIMATER);
d) 1 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
e) 1 (um) representante do Instituto Regional de Desenvolvimento Econômico e Social (IRDES);
f) 1 (um) representante da Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos (AREA);
g) 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos;
h) 1 (um) representante da classe dos contadores;
i) 1 (um) um representante da Associação dos Técnicos Agrícolas de Pato Branco;
j) 1 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU-PR); e
k) 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR).
§ 1º Caso algum dos segmentos não indique representante, a vaga não será preenchida.
§ 2º As deliberações do COPLAN serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos presentes.
§ 3º A presidência do COPLAN será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 126. Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, especialmente a LUPA, o COPLAN deverá emitir parecer prévio como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 127. O COPLAN poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

Art. 128. O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico, operacional e administrativo necessário ao pleno funcionamento do COPLAN.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

Art. 129. A gestão democrática é a garantia da participação popular em conjunto com o Poder Público Municipal no processo de planejamento, gestão e desenvolvimento da cidade, considerando as diretrizes, objetivos, princípios, ações e estratégias estabelecidos neste Plano Diretor.

Art. 130. Para garantir a gestão democrática, nos termos desta Lei, serão utilizados os seguintes instrumentos:
I - órgãos colegiados de política urbana;
II - debates, audiências e consultas públicas;
III - conferências;
IV - conselhos;
V - gestão orçamentária participativa;
VI - estudo de impacto de vizinhança;
VII - projetos e programas específicos;
VIII - iniciativa popular de projeto de lei.

Art. 131. Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o Município poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

Art. 132. A participação de toda população na gestão municipal será assegurada pelo Poder Público, mediante a convocação das entidades da sociedade civil e da cidadania, especialmente daqueles que serão diretamente atingidos pelas decisões e atos tomados nos termos da presente Lei.

Art. 133. A informação acerca da realização dos debates, conferências, audiências públicas e gestão orçamentária participativa será garantida por meio de veiculação nas rádios locais, jornais locais e internet, podendo ainda ser utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.

Seção I
Dos debates

Art. 134. O Poder Público promoverá a realização periódica de sessões públicas de debates sobre temas relevantes de interesse público.
Parágrafo único. A realização dos debates poderá ser solicitada ao Município, pelos conselhos municipais e por outras instituições representativas de classe e demais entidades de representação da sociedade.

Seção II
Das audiências públicas

Art. 135. A audiência pública é um instituto de participação administrativa, aberta a indivíduos e grupos sociais determinados,

visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, por meio da qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Art. 136. As audiências públicas serão promovidas pelo Poder Público para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do art. 43 do Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. Ainda que com caráter não deliberativo, as audiências públicas implicam no dever de motivação do administrador quando da tomada das decisões em face dos debates e indagações realizados.

Art. 137. Serão realizadas audiências públicas nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades de significativo impacto urbanístico, ou ambiental com efeitos potencialmente danosos em seu entorno, bem como nos demais casos que forem de interesse público relevante.
§ 1º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, em tempo mínimo de 15 (quinze) dias.
§ 2º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, devendo o conselho municipal relacionado ao tema reter, para seu acervo, uma cópia da lavratura da ata de realização da audiência.
§ 3º Serão obrigatórias as audiências públicas quando da realização de EIVs, como condição prévia, se assim estabelecida pelo órgão gestor municipal de planejamento e indispensável à sua aprovação.

Seção III
Das consultas públicas

Art. 138. A consulta pública é um instituto de participação administrativa, aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, por meio da qual o Poder Público disponibiliza todos os documentos relativos ao tema, em tempo hábil, para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, a qualquer interessado.

Seção IV
Das conferências públicas

Art. 139. As conferências públicas terão por objetivo a mobilização do governo municipal e da sociedade civil na elaboração e avaliação das políticas públicas, onde serão discutidas as metas e prioridades para o Município.
Parágrafo único. A realização de conferências públicas é condição prévia para alteração de legislação urbanística e encaminhamento para o Poder Legislativo Municipal, em especial quando do processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 140. As conferências públicas têm caráter consultivo e deliberativo e sua abrangência será especificada no regulamento próprio de cada conferência pública a ser realizada.
§ 1º O regulamento próprio a que se refere o caput deverá ser utilizado, necessariamente, para definir os procedimentos para a realização de conferências públicas.
§ 2º Todos os documentos relativos ao tema da respectiva conferência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, em tempo hábil.
§ 3º As intervenções realizadas em conferência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, devendo o conselho municipal relacionado ao tema reter, para seu acervo, uma cópia da lavratura da ata de realização da conferência.

Seção V
Dos conselhos

Art. 141. A participação da população na gestão municipal se dará, também, por meio de conselhos, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizatório, dentro de suas atribuições e apenas nos limites de sua competência, que deverá sempre ser fixada por lei.

Seção VI
Da gestão orçamentária participativa

Art. 142. Fica instituída a gestão orçamentária participativa, na qual inclui-se a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do PPA, da LDO e da LOA, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 143. O Poder Executivo Municipal deverá estimular a discussão sobre o orçamento municipal.
Parágrafo único. A apresentação das demandas existentes no Município e as propostas de destinação de recursos serão levadas ao conhecimento da sociedade civil, especificando a destinação de recursos por áreas temáticas e localização geográfica.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA URBANA

Art. 144. O orçamento anual, plurianual e participativo, a LDO e o Código Tributário do Município deverão observar e incorporar os objetivos, as diretrizes, as ações, as estratégias, os planos e os programas estabelecidos nesta Lei e no Plano de Ação e Investimentos que integra o Plano Diretor, como instrumentos de financiamento da política urbana.

Seção I
Dos fundos municipais

Art. 145. Os fundos municipais referentes à provisão de recursos para atendimento ao disposto neste Plano Diretor são previstos por leis específicas e têm natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica.
§ 1º Os recursos dos fundos municipais são destinados ao planejamento, execução e fiscalização das ações e estratégias definidas nesta Lei.
§ 2º Poderão ser criados ou alterados os Fundos previstos nesta Seção, mediante lei específica.

Seção II
Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 146. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, regulamentado por lei específica, destina-se a dar o suporte financeiro à implementação de políticas de desenvolvimento urbano voltados a ações relativas à urbanização, revitalização, requalificação de áreas públicas municipais e instalação e manutenção de equipamentos urbanos e comunitários.
§ 1º Todos os recursos provenientes da aplicação dos instrumentos da política urbana serão obrigatoriamente destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e aplicados à execução das políticas urbanas previstas neste Plano Diretor.
§ 2º A gestão da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano cabe ao seu Comitê Gestor.
§ 3º Fica estabelecido que parte dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano serão destinados prioritariamente para ações de planejamento, tais como sistema de monitoramento e controle da execução do Plano Diretor.

Seção III
Dos demais fundos municipais relacionados ao Plano Diretor

Art. 147. As políticas públicas indicadas neste Plano Diretor têm suporte financeiro nos fundos municipais setoriais, conforme respectivos objetivos, criados por legislação específica.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 148. O Plano Diretor será revisado no mínimo a cada 10 (dez) anos, conforme estabelece o § 3º do art. 40 do Estatuto da Cidade.
§ 1º O órgão gestor municipal de planejamento será responsável pela operacionalização deste processo.
§ 2º A revisão será coordenada tecnicamente pelo órgão gestor municipal de planejamento, a quem caberá presidir o processo e constituir a Comissão Especial para Revisão do Plano Diretor.
§ 3º A Comissão Especial a que se refere o § 2º deverá articular junto aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Pato Branco a participação das diversas áreas técnicas setoriais para produção de estudos e propostas para revisão do Plano Diretor de Pato Branco, de forma a garantir o cumprimento de uma pauta de debates, capacitações e escutas sobre todas as temáticas que compõem o conjunto do Plano Diretor, como processo democrático obrigatório de construção de proposições, em consonância com as normas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade e pela Constituição Federal.
§ 4º O processo de revisão do Plano Diretor de Pato Branco compreenderá a execução de atividades técnicas voltadas à produção de estudos, diagnósticos e formulação de propostas e atividades estruturadas para a sua discussão com a sociedade, através de oficinas comunitárias e divulgação por meio da realização de audiências públicas.
§ 5º O COPLAN, baseado em estudo técnico fundamentado apresentado pelo órgão gestor, pode aprovar o início do processo de revisão do plano em prazo inferior aos 10 (dez) anos definidos no caput do artigo, desde que seja identificado fato relevante para o ordenamento territorial do Município.
§ 6º A proposta de revisão do Plano Diretor será submetida à discussão em uma conferência municipal convocada especialmente para esse fim, com ampla participação dos segmentos governamentais e da sociedade civil, que terá fins consultivos e propositivos.
§ 7º Após a aprovação da proposta, esta será submetida a uma instância de validação técnica pelo órgão gestor municipal de planejamento, que realizará as adequações que sejam necessárias.

Art. 149. Em caso de alteração do Plano Diretor e da legislação urbanística a ele correlata, os Poderes Executivo e Legislativo do Município garantirão:
I - a participação social através de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, a serem realizadas em horários adequados;
II - a publicidade dos eventos com ampla divulgação prévia das datas, horários e locais, por meio da imprensa e internet;
III - a publicidade em tempo hábil dos documentos e informações produzidos a qualquer interessado, por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 150. O COPLAN será regulamentado e compatibilizado às exigências expressas nesta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 151. O Poder Executivo editará decretos e outros atos administrativos que se fizerem necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 152. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 153. Fica revogada a Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008.

Art. 154. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:896B583D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.762, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a filiação do Município de Pato Branco na Associação dos Municípios do Paraná.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022;
Considerando que Lei nº 5.455, de 24 de dezembro de 1966, do Estado do Paraná, declarou de utilidade pública a Associação dos Municípios do Paraná - AMP; e
Considerando que a Lei nº 19.216, de 9 de novembro de 2017, do Estado do Paraná, que reconheceu a AMP como entidade representativa dos municípios do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Pato Branco filiado na Associação dos Municípios do Paraná - AMP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 76.694.132/0001/22, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Para efeito da sua filiação no AMP, o Município deverá realizar ao pagamento da contribuição mensal prevista no Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9650DB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
LEI MUNICIPAL 1.410/2023 (PROMULGADA)

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

LEI PROMULGADA Nº 1.410/2023
DATA: 20/12/2023

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Presidente e dos Vereadores(as) da Câmara Municipal de Paulo Frontin/PR, para a Legislatura 2025-2028, correspondente ao período compreendido entre 1º de Fevereiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2028, e dá outras providências".

CRISPIM VIANA DE MOURA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que os Vereadores dessa Egrégia Câmara de Vereadores aprovaram E Eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores(as) da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, para a Legislatura 2025-2028,

correspondente ao período compreendido entre 1º de Fevereiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2028, será de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais.

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores de Paulo Frontin, Estado do Paraná, para a Legislatura 2025-2028, correspondente ao período compreendido entre 1º de Fevereiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2028, será de R$ 6.000,00, (seis mil reais) mensais.

Art. 3º Os subsídios fixados nos artigos 1º e 2º desta Lei serão pagos em parcela única, sem direito à percepção de 13º Salário, vedado qualquer outro acréscimo.

Art. 4º A ausência do Vereador(a) na sessão da Câmara Municipal acarretará o desconto conforme previsto no regimento interno.

§1º Não serão descontados do subsídio do Vereador(a) as ausências por motivo de doença, morte de familiar e/ou outro motivo justificado, bem como as ausências autorizadas para representar o Poder Legislativo Municipal.

§2º O Vereador(a) licenciado para tratamento de doença perceberá o subsídio integralmente, observado o disposto no art. 5º, enquanto estiver no afastamento.

Art. 5º Sobre os subsídios dos Vereadores deverão incidir os descontos previdenciários, imposto de renda e outros que forem obrigatórios por força de legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei, serão atualizados nas mesmas datas e índices concedidos aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Sala de sessões, 20 de dezembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:97B2D463

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
LEI MUNICIPAL 1.409/2023 (PROMULGADA)

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

LEI PROMULGADA Nº 1.409/2023
DATA: 20/12/2023

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Paulo Frontin para a Legislatura 2025-2028, correspondente ao período compreendido entre 1º de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2028, e dá outras providências".

CRISPIM VIANA DE MOURA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que os Vereadores dessa Egrégia Câmara de Vereadores aprovaram E Eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, para a Legislatura 2025-2028, correspondente ao período compreendido entre 1º de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2028, será de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º O Vice-Prefeito de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no mandato simultâneo ao do Prefeito Municipal e no mesmo período constante do art. 1º, perceberá a título de subsídio mensal o valor de R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito, perceberá o subsídio correspondente ao cargo que esteja em exercício.

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, tendo direito à percepção de 13º Subsídio, vedado qualquer outro acréscimo.

Art. 4º Fica assegurado ao Prefeito Municipal e aos secretários Municipais o direito a férias anuais de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer título quando deixarem ser gozadas.

Art. 5º Sobre os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais deverão incidir os descontos previdenciários, imposto de renda e outros que forem obrigatórios por força de legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei, serão atualizados nas mesmas datas e índices concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala de sessões, 20 de dezembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:48A10CBE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, a**Câmara Municipal de Paulo Frontin**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.304.553/0001-09, sito a Rua 22 de Janeiro, 284, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Crispim Viana de Moura, doravante denominada **DOADORA**, e do outro lado o**Município de Paulo Frontin**, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, doravante denominado **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Jamil Pech, tendo em vista o levantamento de bens patrimoniais pela Comissão designada, e conforme a Resolução nº 006/2023 do Poder Legislativo, com respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios sob n.º 2923 na data de 20/12/2023, na presença das testemunhas abaixo, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, conforme Art. 17, I, b e II, a, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLAÚSULA PRIMEIRA –O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bens móveis relacionados na Resolução nº 06/2023, de propriedade da **DOADORA**, livre de quaisquer ônus, comprometendo-se a **DONATÁRIA** a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito, a**DOADORA**doa e transfere à**DONATÁRIA**, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre o bem

móvel mencionado na cláusula primeira, passando os referidos bens móveis a integrar ao patrimônio do**DONATÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA– A **DONATÁRIA** declara, para os fins de direito, que aceita a doação e transferência de domínio de material permanente adquirido com recursos do Poder Legislativo Municipal, conforme discriminação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA supra, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO:A DONATÁRIAaceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a **DOADORA**a partir dessa data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação, atestando o recebimento do bem com a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA– Fica eleita a Comarca de Mallet/PR para dirimir quaisquer dúvidas proveniente da execução e cumprimento do termo.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO, em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paulo Frontin (PR), 22 de dezembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidenre do Legislativo Municipal

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D35B01F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 02/2023
CONTRATO Nº 01/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.553/0001-09, neste ato representada por seu Presidente Sr. Crispim Viana de Moura,

CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu Procurador;

Câmara Municipal de Paulo Frontin e **Betha Sistemas Ltda**, doravante denominadas isoladamente como "Parte" e, em conjunto, como "Partes", resolvem celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020**, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CONSIDERANDOS
Considerando que em função do disposto no artigo 65, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93,**a CONTRATADA fica obrigada a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) **do valor inicial atualizado do contrato;**
Considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias;
Considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que poderia ocorrer a paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais;
Considerando, que o ambiente *web* é solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, permitindo o acesso em dispositivos móveis devidamente conectados à *internet*;
Considerando que a unificação do banco hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em *real time*, possibilitará a redução de tempo e de custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes;
Considerando a necessidade de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas obedecidas as condições estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993;
Considerando a assinatura do Contrato nº 134/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin que contratou a "*prestação de serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal*" da empresa Betha Sistemas Ltda., o que permitirá uma perfeita integração dos sistemas entre os Poderes;
E, por fim, considerando o Decreto Federal nº 10.540/2020 que estabelece diretrizes para a modernização da gestão pública, pelo SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93, altera-se **qualitativamente** os pacotes de sistemas "*desktop"* (local) 1.1 Contabilidade Pública, 1.2 Compras e Licitações Públicas, 1.3 Folha de Pagamento/Recursos Humanos/E-Social; 1.4 Patrimônio Público, 1.5 Portal da Transparência; **migrando-os para os pacotes de sistema "*cloud*" (nuvem) com usuários ilimitados em nova plataforma disponível pela Contratada**, **sem alteração de valores para a CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INCLUSÕES E VALORES
Com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, **a CONTRATADA fica obrigada a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)**do valor inicial atualizado do contrato.**

Parágrafo Único. Considerando o disposto no *caput* desta cláusula, o contrato original passa a vigorar com as seguintes alterações decorrentes do aumento quantitativo/qualitativo dos sistemas contratados:

• Fica acrescido ao objeto o valor mensal de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, referente à licença do aplicativo/sistema **TESOURARIA *CLOUD,*** com usuários ilimitados;
• Fica acrescido ao objeto o valor mensal de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, referente à licença do aplicativo/sistema **PLANEJAMENTO *CLOUD,*** com usuários ilimitados;
• Fica acrescido ao objeto o valor mensal de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, referente à licença do aplicativo/sistema **FROTAS *CLOUD,*** com usuários ilimitados;
• Fica acrescido ao objeto o valor mensal de **R$ 350,00 (duzentos e cinquenta reais)**, referente à licença do aplicativo/sistema **CONECTA *CLOUD*** e **DOCUMENTOS *CLOUD*** (assinatura eletrônica e gestão de documentos), com usuários ilimitados;
• Fica acrescido ao objeto, sem custo adicional, a licença do aplicativo/sistema **CONTRATOS *CLOUD,*** com usuários ilimitados;

• Fica acrescido ao objeto, sem custo adicional, a licença do aplicativo/sistema **PRESTAÇÃO DE CONTAS *CLOUD,*** com usuários ilimitados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS
A substituição dos aplicativos/sistemas deverá ocorrer no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Durante o transcurso do prazo previsto no *caput* desta cláusula, poderá haver o uso paralelo/simultâneo de ambas as versões dos sistemas/aplicativos (*desktop* e *cloud*), sendo que eventuais falhas da nova versão não serão consideradas ou tratadas como infrações contratuais, nem tampouco, configurarão justificativas para sanções à CONTRATADA, exceto quando comprovado que esta deu causa a prejuízo à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Permanecem salvaguardados os direitos de ressarcimento ao erário inerentes à CONTRATANTE e aqueles de contraditório e ampla defesa inerentes à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. Ao final da migração, os sistemas *desktop* serão suprimidos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas relativas às inclusões decorrentes deste Termo Aditivo, serão suportadas pelas seguintes dotações do Orçamento da Câmara Municipal:
Cód Descrição
1 Poder Legislativo
1 Câmara Municipal
1 Legislativo
101 Atividades Legislativas
31 Ação Legislativa
2.001 Atividades Legislativas
3.3.90.40.00 Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Estabelecem as Partes que todas as demais previsões existentes no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 e em seus 1º, 2º e 3º Aditivos, e que não conflitem com as definidas neste 4º Aditivo, permanecem inalteradas, fazendo parte integrante deste termo, incluindo, ainda, o detalhamento das características dos produtos ora incluídos no contrato, conforme no anexo I deste Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro. Se qualquer dos termos, cláusulas ou disposições previstas neste 4º Termo Aditivo, no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 ou ainda em seus 1º, 2º e 3º Aditivos se tornarem ineficazes ou inexigíveis, tal fato não afetará a validade ou exequibilidade das demais cláusulas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, devendo ser cumpridas com fidelidade.

Parágrafo Segundo. Este instrumento não poderá ser modificado ou alterado, exceto por instrumento de aditamento assi-nado pe-las Partes contratantes, que passará a integrar o pre-sente, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

Parágrafo Terceiro. As Partes expressamente reconhecem que, tanto o no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020, seus 1º, 2º e 3º Aditivos, quanto o presente 4º Termo Aditivo, são títulos executivos extrajudiciais, portanto, certos, líquidos e exigíveis.

Parágrafo Quarto. Declaram as Partes, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste instrumento foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Parágrafo Quinto. O presente Termo Aditivo entrará em vigor em 30/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As Partes elegem o Foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente 4º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhadas de duas testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Paulo Frontin (PR), 20 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:116C6417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 265/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº265/2023.

OBJETO:O presenteTermo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto culturalVISTO DE CIMA: PÉROLA D'OESTE – UM OLHAR AÉREO SOBRE SUAS MARAVILHAS.
CONTRATADO:MIDIA SUDOESTE LTDA.
ORIGEM:Licitação ModalidadeInexigibilidadenº22/2023.
VALOR:R$42.885,50 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA:31/12/2023.
BASE LEGAL: LeiComplementarnº195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
DATA DO FIRMAMENTO:22/12/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0E404152

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 266/2023

EXTRATO DOTERMO DE EXECUÇÃO CULTURALNº266/2023.

OBJETO:O presenteTermo de Execução Cultural,tem por objeto: PILCHAS GAÚCHAS, na categoria de DANÇA TRADICIONALISTAno municípiode Pérola D'Oeste, Estado Paraná.
CONTRATADO:CLAUDEMIR PIAIA.
ORIGEM:Licitação ModalidadeInexigibilidadenº23/2023.
VALOR:R$20.934,46 (vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:31/12/2023.
BASE LEGAL: LeiComplementarnº195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
DATA DO FIRMAMENTO:22/12/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DC072FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

1º ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr**. MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. **CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.073.347/0001-98, estabelecida na Rua Carlos Weiss, nº. 140, Poço Frio na cidade de Piên/PR, CEP 83860-000, Fone (41) 3632-1180, e-mail: ferragensweiss@gmail.com; nesse ato representado pelo, **Sr. Douglas Cristof**, inscrito no CPF sob nº. 659.751.979-53, doravante denominada **LOCADOR,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 171/2022, nos termos Lei Federal n.º 14.133/21 e nos autos do processo Inexigibilidade 112/2022 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir de 01/01/2024.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 47.194,20 (Quarenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e vinte centavos), sendo 12 parcelas iguais de 3.932,85 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) já com reajuste INPC.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Piên/PR, 21 de dezembro 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:356A3A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 063/2023

PROTOCOLO: 3735/2023

Objeto: Contratação de empresa para realização de curso de brigadista orgânico de prevenção e combate à incêndio com carga horária de 04 horas/aula, conforme a nr-23 do ministério do trabalho e previdência do corpo de bombeiros do paraná, e curso de treinamento de primeiros socorros para profissionais da educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ÁGAPE TREINAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 15.153.975/0001-27
VALOR: R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 22/12/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:18922C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 140/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Contratado: LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA E EPP
CNPJ: 37.595.263/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de: COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA para a alimentação escolar 40 (quarenta) horas semanais.

Valor estimado: R$ 349.978,80 (trezentos e quarenta e nove reais e novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2023.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:96194126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 985/2023

LEI Nº 985/2023

SÚMULA: "CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL, AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE PINHAL DE SÃO BENTO".

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Ficam reajustados em 4,04% (quatro virgula zero quatro por cento), os vencimentos atribuídos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento.

Parágrafo Primeiro.O índice utilizado para reposição salarial dos vencimentos previsto no caput, foi o acumulado do índice do IPCA (IBGE), nos últimos meses de 01 de janeiro à 30 de novembro de 2023.

Parágrafo Segundo. Considerando que para os servidores, cujo ganho mediante a aplicação de 4,04% (quatro virgula zero quatro por cento), não atingir o valor do salário mínimo, piso nacional, passarão a receber R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º- Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, de caráter geral anual.

Art. 3º- Os subsídios de que tratam esta lei, ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal,

com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º) As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:45EDB521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 986/2023

LEI Nº 986/2023.

Súmula: Concede reposição salarial aos vereadores do Município de Pinhal de São Bento, com fundamento no artigo 37 inciso X da Constituição Federal e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para ano 2024, será reajustado com índice de 4,04% (quatro virgula zero quatro por cento).

Parágrafo Único - O índice utilizado para reposição salarial dos vencimentos previsto no caput, foi o acumulado do índice do IPCA (IBGE), nos últimos meses de 01 de janeiro à 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - O Subsídio de que trata esta Lei, será atualizado automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, de caráter geral anual.

Art. 3º - Os subsídios de que tratam esta lei, ficam limitados aos preceitos contidos no Inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:33385E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 987/2023

LEI Nº 987/2023

SUMULA: Conceder reposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o ano de 2024, será reajustado, na forma de reposição, pelo IPCA, com índice de 4,04%, ficando o valor de R$ 14.201,12 (quatorze mil duzentos e um reais e doze centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para o ano de 2024, será reajustado, na forma de reposição, pelo IPCA com índice de 4,04%, ficando o valor de R$ 5.513,38 (cinco mil quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º- O subsídio mensal dos secretários municipais para o ano de 2024, será reajustado, na forma de reposição, pelo IPCA com índice de 4,04%, ficando o valor de R$ 4.962,03 (quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e três centavos)
.
Art. 4º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, de caráter geral anual.

Art. 5º- Os subsídios de que tratam esta lei, ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C7E1B22A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 988/2023

LEI 988/2023

Autoriza o Executivo Municipal a alugar e proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um barracão industrial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNIÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar o imóvel denominado 01 (um) Prédio em Alvenaria com dois pavimentos, medindo 923,52 m² (novecentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), edificado no

lote urbano nº 8 (oito) da quadra nº 5 (cinco) localizado na Rua Dr. Goves, nº 164, centro, Município de Pinhal de São Bento – PR, de propriedade de MOVEIS PERUZZO LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 09.059.836/0001-36, representado pela Sócia Proprietária IVONE SUELI ZEWICKER PERUZZO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.534.602-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.344.209-70, residente e domiciliada na Rua Roma, nº 109, bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Ampére – PR, para fins de concessão com fins de incentivo a implantação de nova indústria e geração de empregos, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 626/2018, de 17 de Junho de 2018.

Art. 2º A locação será realizada mediante contrato com prazo de 07 (Sete) meses, renovável por igual período, e ser realizado mediante processo de dispensa de licitação.

I – O valor do aluguel será de R$ 2.592,13 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos) mensal, reajustável anualmente pelo índice do INPC e ou mediante negociação e será pago diretamente ao proprietário através de transferência em conta bancária em nome da empresa locadora e/ou proprietário a ser indicada .

II – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições disposto na Lei específica de autorização de concessão e assumidas no respectivo termo a ser firmado, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 626/2018, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 626/2018, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas decorrente desta Lei, farão parte do orçamento financeiro de cada exercício do Município de Pinhal de São Bento.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento -PR, 22 de Dezembro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:127941B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº209 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícola mediante convênio nº 941948/2023, conforme processo de Pregão nº 82/2023.

CONTRATADO: MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 109.999,98 (Cento e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8061	09.002.20.606.2001.1055	806	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
8062	09.002.20.606.2001.1055	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D29FC863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº206 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícola mediante convênio nº 941948/2023, conforme processo de Pregão nº 82/2023.

CONTRATADO: MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8061	09.002.20.606.2001.1055	806	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
8062	09.002.20.606.2001.1055	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F19C6E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: J A COSTA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 81.799,29 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 22/12/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:BECE8F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1109/2023

DECRETO N.º 1.109/2023

SÚMULA: Corrige a UFM - Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica Estabelecida a UFM – Unidade Fiscal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em **R$ 134,00 (cento e trinta e quatro) a partir de 01 de Janeiro de 2024.**

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 22 de Dezembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2C7035C9

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 289/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21 e 22/12/2023 (Saída 05:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 372,00
Valor de Total: 558,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar para acolhimento familiar Nelcindo Bernades Prestes para demanda de cuidados específicos dos familiares em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de Dezembro de 2023
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C8321C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.151/2023

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 11.128/2023, torna pública a abertura de processo de inexigibilidade de licitação nº 19/2023 para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CHECK UP PREVENTIVO RESIDENCIAL, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, FÍSICOS E DE URINA, A SEREM APLICADOS NOS MORADORES EM DOMICÍLIO**. O prazo para as interessadas apresentarem o pedido e protocolarem a documentação inicia-se em 27/12/2023 a partir das 08h30 e permanecerá aberto por prazo indeterminado. Edital: estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), das 08h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.Piraquara, 22 de dezembro de 2023

.LUCIANO CARNEIRO DE JESUS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9DE56986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CMDPD

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDPD para o ano de 2024.
O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara - CMDPD,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.103/2011 e a Lei Municipal nº 2.090/2020 e, conforme deliberado na Sessão Ordinária nº 12/2023, realizada no dia 15 de dezembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD para o ano de 2024, de acordo com a tabela abaixo:

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	16/02/2024
2ª Sessão Ordinária	15/03/2024
3ª Sessão Ordinária	19/04/2024
4ª Sessão Ordinária	17/05/2024
5ª Sessão Ordinária	21/06/2024
6ª Sessão Ordinária	19/07/2024
7ª Sessão Ordinária	16/08/2024
8ª Sessão Ordinária	20/09/2024
9ª Sessão Ordinária	18/10/2024
10ª Sessão Ordinária	22/11/2024
11ª Sessão Ordinária	20/12/2024

Art. 2º - As sessões ordinárias do CMDPD serão realizadas sempre na terceira sexta-feira de cada mês às 13:30 horas, na sala de reuniões definida pela Secretaria Executiva do Conselho, e-mail secexcons@piraquara.pr.gov.br e telefone 3590-3401.
Parágrafo único: A Secretaria Executiva do Conselho, fica disponível para informar os locais das reuniões através do contato via e-mail secexcons@piraquara.pr.gov.br ou telefone (41) 3590-3401.
Art. 3º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 20 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:669E9B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 07/2023 – COMDIPI

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do COMDIPI em 2024.
O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017 e conforme deliberado na Sessão Ordinária nº 11/2023, realizada no dia 11 dezembro de 2023;
RESOLVE:
Art.1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2024, de acordo com a tabela abaixo:

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	27/02/2024
2ª Sessão Ordinária	26/03/2024
3ª Sessão Ordinária	30/04/2024
4ª Sessão Ordinária	28/05/2024
5ª Sessão Ordinária	25/06/2024
6ª Sessão Ordinária	30/07/2024
7ª Sessão Ordinária	28/08/2024
8ª Sessão Ordinária	24/09/2024
9ª Sessão Ordinária	29/10/2024
10ª Sessão Ordinária	26/11/2024
11ª Sessão Ordinária	19/12/2024

Parágrafo único: As sessões ordinárias do COMDIPI serão realizadas sempre na última terça-feira de cada mês às 13:30 horas, na sala de reuniões que será definida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, e-mail secexcons@piraquara.pr.gov.br e telefone (41) 3590-3401.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Piraquara, 20 de dezembro de 2023.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:C3DCAAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 122/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55477/2023

O Município de Piraquara,**UASG N. 987769,**por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica paraa realizaçãodo pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a**Prestação de serviços de confecção e instalação de placas para sinalização vertical,**será realizada nodia**10de janeiro de 2024, às 09h**por meio doPortal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**.Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. No valor de**R$521.085,00 (Quinhentos e vinte e um mil e oitenta e cinco reais).Aquisição de Edital:**O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**e no endereço eletrônico**www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações,**podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nostermos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Piraquara,22 de Dezembrode 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:47393109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 123/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.481/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, **por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a** Prestação de Serviços de execução e manutenção da sinalização horizontal do sistema viário municipal, **será realizada no dia** 10 de janeiro de 2024, às 09h **por meio do Portal de Compras do Governo Federal –** www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO. No valor de:** R$ 2.085.940,00 (dois milhões oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais). Aquisição de Edital: **O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico** www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, **podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).**Piraquara, 22 de Dezembro de 2023.
EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:E70544B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato n.º 304/2023**, **CONTRATADA:** MARIANE KALINE MENDES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 107.XXXXXX-29. **Data da Rescisão: 15 de dezembro de 2023. Contrato n.º 356/2023**, **CONTRATADA:** BRUNIELE CRISTINA DE JESUS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.XXXXXX-17. **Data da Rescisão: 19 de dezembro de 2023. Contrato n.º 370/2023**, **CONTRATADA:** IARA DE OLIVEIRA LACHEWITZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 583.XXXXXX-49. **Data da Rescisão: 19 de dezembro de 2023.**

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F4DE8FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 495/2023 – item nº 1. **Contratado**:LUZIA LUCIA VIEIRA, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:11/12/2023. **Contrato nº** 499/2023 – item nº 5. **Contratado**:EMANOELLE CRUZ RIBEIRO DE LIMA, **Prazo de**

vigência:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:15/12/2023. **Contrato nº** 500/2023 – item nº 8. **Contratado**:ANDREA TAYNA SILVA DE SOUZA, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:15/12/2023. **Contrato nº** 501/2023 – item nº 8. **Contratado**:KEMYLLIN RAYANA CANDIDO VELOZO BARBOSA, **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:15/12/2023.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:9A4C4EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.845/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992988	LUCIMERI SIQUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/11/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8937B438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.846/2023

Institui no âmbito da Prefeitura Municipal de Piraquara, comissão para o Processo Seletivo Simplificado
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas obrigações legais, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, inciso V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Institui comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Professor (20h).
I - Ficam nomeados os membros abaixo citados para compor a comissão:
a) Andréia de Fátima Caldas, Profissional de Nível Superior, matrícula 39489-1;
b) Ana ClaudiaGaio de Oliveira, Profissional de Nível Superior, matrícula 32263-1;
c) Diogo Felipe Lourenço Amaral, Profissional de Nível Médio, matrícula 82465-1;
Art. 2º Para presidir a comissão, fica designada a servidora Andréia de Fátima Caldas e como suplente a servidora Ana ClaudiaGaio de Oliveira.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D7D67307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.847/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alessandra Bianca da Silveira	9903542	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:704F3302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.848/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alessandro Silva Santos	9903405	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:24D980A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.849/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Amanda dos Anjos Gato	9903504	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:43DBA27E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.850/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Beatriz Gomes Viana	9903418	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:273612D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.851/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Celia Fiori Reina	9903343	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DC83A764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.852/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ceuli de Fatima Alves de Camargo	9903541	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:83E30F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.853/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Claudineia Florenço Dias	9903398	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F57E4648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.854/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Cristhiane Reblin da Silva	9903378	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EDDE91D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.855/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Cristiane Queiroz Barbosa da Silveira	9903377	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9CCA205F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.856/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022,

Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Edicleia Coutinho	9903420	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C5EBC035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.857/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Edney Teixeira dos Santos Batista	9903336	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EA6F8313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.858/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elaine de Fatima Bail	9903472	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:69BE6911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.859/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elias dos Santos Cois	9903375	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B8C1176A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.860/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elizete da Silva	9903353	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0794D107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.861/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gracielly Boos	9903402	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1C05521A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.862/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Heloisa Helena Mendes Cordeiro	9903382	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C6B5BA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.863/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Hericleia do Rocio Hipolito Antunes Linzmeyer	9903342	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:37FEA381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.864/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Inara Martins Ferreira	9903335	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

Josimar Aparecido Knupp Fróes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:50A74170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.865/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Itaniel de Oliveira Ruella	9903352	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3CE25530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.866/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jessica Alves de Lara	9903422	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F3E475CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.867/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jossileide da Silva Riechi	9903544	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:57AAAD48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.868/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Karina Gonçalves Paidosz	9903386	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:862499BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.869/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Laudiléia de Oliveira	9903536	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:00A6A299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.870/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Leonilda Mariano Silveira	9903334	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6034FD6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.871/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Looys Layny Santana	9903506	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9B04F02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.872/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maldineia de Souza	9903540	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5011DB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.873/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marcia Maria Veiga dos Santos	9903538	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7FD6CF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.874/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Aparecida Lopes de Araujo Barros	9903520	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E033CB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.875/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Elza Alves Kuwada	9903376	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9BC00B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.876/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Roseli Panta Silva	9903530	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:478BEE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.877/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Sueli da Rocha	9903341	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ACDAF229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.878/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Nayra Suzi Sales de Freitas	9903388	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8014CF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.879/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rafael Cordeiro	9903476	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D2D1C7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.880/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Reginalda Assis Fermino	9903543	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1595C641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.881/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosana Araujo dos Anjos	9903340	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DA2E59A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.882/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Roseli Alves de Souza de França	9903539	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:276DCC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.883/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Roseli Ribeiro de Oliveira da Rosa	9903344	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:213BC63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.884/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Solange Serena Paz	9903358	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5DA4170D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.885/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Stéphane de Andrade	9903419	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A0D124C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.886/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sueli de Oliveira Kosky	9903337	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:658554AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.887/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Tatiana Roberta Kruger	9903424	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B8CEDC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.888/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.

DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Thais Aparecida da Silveira	9903389	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:809F6C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.889/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vanely Cristine Mantovani Lopes	9903406	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:29E97909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.890/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vera Regina Pereira Paes	9903524	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A5F57870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.891/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Viviane do Rocio Dias Batista Cardoso	9903350	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:52300924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.892/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Viviane Rocha da Silva	9903381	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:11696673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.893/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Viviane Veber Rodrigues	9903349	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B58EB6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.894/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luzia Rodrigues Gois	9903354	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5CDB6D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.895/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 19/02/2023. Prorrogação considerando gestação, licença maternidade e estabilidade, com término em 22/12/2023.

DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Suzana dos Anjos da Silva	9903170	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de contrato após licença maternidade e estabilidade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de Dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:50CAFC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.896/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lilian Ribeiro de Jesus Azevedo	992928	Agente Educacional I – Alimentação Escolar	22/12/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0842B69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.897/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Camila Moreira Landin Martins	9903475	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:96FCF04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.898/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 22/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elisangela Rodrigues de Monção de Carvalho	9903400	Professor 20 horas - PSS	22/12/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/12/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C56B61F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 35° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias **22, 23, 24, 25 e 26 de janeiro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Professor 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4129	MARIANA LETICIA STADLER	180
4167	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	181
3005	ELDA BOIKO	182
2741	VANIZE BITENCOURT DE LIMA	183
2536	ELIS REGINA LOCATELLE	184

Pitanga, 22 de dezembro de 2023.

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário Municipal De Educação, Cultura E Esporte

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes previdenciários e para imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
4. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Magistério, reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;

9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E36662D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N°43/2023.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 43/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista de informação de dotação Orçamentária pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico e parecer pela Comissão Permanente de Licitação, resolve, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8666/93. RATIFICAR a presente Dispensa 43/2023 nestes termos:

Data Dispensa	22/12/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

FORNECEDOR: **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.647.090/0001-68, estabelecida na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no Acesso Ângelo Baldissera, CH 20, s/nº, Km 5, Linha Água Amarela, CEP-89801-970.

LOTE 1

Valor Total do Lote: **R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
01	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA DE FORMA EMERGENCIAL	TON	250	380,00	95.000,00

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** a empresas acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a dispensa de licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Município de Pitanga, 22 de Dezembro de 2023.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 570/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS INDS E COMS DE CHAPECO LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL..
VALOR: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.005.18.542.1401.2.158.3.3.90.39.00.00. - 1068 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 22 de junho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 43/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:645FAB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 21/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
CNPJ: 00.445.188/0001- 81
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio, referente a parcela de contribuição mensal deste Município para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR.

VALOR TOTAL: R$ 57.021,12 (cinquenta e sete mil e vinte e um reais e doze centavos)
DESP. Nº338Manutenção das Atividades de Atenção Básica
4.4.71.70-INVESTIMENTO)RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
DESP. Nº336Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3.3.71.70- CONSUMO -RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
DESP. Nº334Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3.1.71.70 - VENCIMENTOS -RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
VIGÊNCIA: 01/01/2024 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4361C7C2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
CNPJ: 00.445.188/0001- 81
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio, referente a parcela de contribuição mensal deste Município para oCISMEPAR,relativo a prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais.
VALOR TOTAL: R$ 135.215,80 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos).
DESP. Nº338Manutenção das Atividades de Atenção Básica
4.4.71.70-INVESTIMENTO)RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
DESP. Nº336Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3.3.71.70- CONSUMO -RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
DESP. Nº334Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3.1.71.70 - VENCIMENTOS -RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1B8BA9DE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 23/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
CNPJ: 00.445.188/0001- 81
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio, referente a parcela de contribuição mensal deste Município o CISMEPARrelaivopara ampliaçãode oferta de serviços ambulatoriaisespecializados e aquisição de insumos e órtesesde saúde.
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DESP. Nº338Manutenção das Atividades de Atenção Básica
4.4.71.70-INVESTIMENTO)RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
DESP. Nº336Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3.3.71.70- CONSUMO -RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
DESP. Nº334Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3.1.71.70 - VENCIMENTOS -RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:DE3A7D26

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 191/2023 de 10/11/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 16/2023, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa física abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CPF	CARGO
JULIANA HESPANHOL GORZONI	077.191.589-62	NUTRICIONISTA

Pitangueiras - PR, 22/12/2023

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1627CFA4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 88/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 88/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ONOFRE FABIO ALVES
CNPJ: 24.056.991/001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 88/2022, cujo término passa a ser em 11 de janeiro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Onofre Fabio Alves
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:81F7A517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 185/2023 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Portaria 185/2023 - de 21 de dezembro de 2023

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO DO DIA 26 A 29 DEZEMBRO DE 2023 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVODO DIA 26 A 29 DEZEMBRO DE 2023** no âmbito do Poder Legislativo Municipal em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º. Os servidores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná permanecerão em total disposição durante este período para assuntos

internos e externos através do atendimento via telefone, e-mail e WhatsApp, se necessário.

Parágrafo único: Havendo necessidade e a critério da Presidente desta Câmara Municipal, os servidores deverão comparecer a sede do Poder Legislativo.

Art. 3º - Designar, o servidor Ismael Gervazi Plantes, como plantonista podendo ser acionado pelo telefone celular n.º **(41) 98755-6090**, por qualquer cidadão interessado, servidores públicos da casa, Vereadores, Secretários Municipais e o Prefeito do Município, para realizar o protocolo dos expedientes e intermediar assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B8393D97

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 186/2023 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: "DECRETA REGIME DE REVEZAMENTO DO DIA 02 A 05 DE JANEIRO DE 2024 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **REGIME DE REVEZAMENTO DO DIA 02 A 05 DE JANEIRO DE 2024** no âmbito do Poder Legislativo Municipal em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º. Os agentes públicos devem se revezar no período estabelecido, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público. Todos os servidores deverão estar à disposição durante este período para assuntos internos e externos através do atendimento via telefone, e-mail e WhatsApp, se necessário.

Parágrafo único: Havendo necessidade e a critério da Presidente desta Câmara Municipal, os servidores deverão comparecer a sede do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A4CA3E88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2023O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **AURÉLIO RODRIGO MARQUES**, **CNPJ n.º 50.472.246/0001-34** doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. AURÉLIO RODRIGO MARQUES, firmam o, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Credenciado na Oficina de Esporte, Cultura e Lazer, 792 horas. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:D5C5320E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2021 INEXIGIBILIDADE 26/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2021
INEXIGIBILIDADE 26/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2021
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30**,** e de outro lado, a Empresa **CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 40.388.611/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **EVERSON ALBERGE BUCHI**, portador da CNH nº 02561088220/DETRAN PR e CPF nº 072.020.169-15, doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo eletrônico nº 21.716/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestar serviços de médicos especialistas, necessários à Secretaria Municipal de Saúde**, localizados no Município de Pontal do Paraná/PR. O objeto deste termo é aditar o

Prazo do contrato 321/2021 em 90 (noventa) dias, ato justificado pela necessidade das Secretaria Municipal de Saúde em continuidade dos serviços contratados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no Protocolo nº 21.716/2023.Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 13/03/2024.**Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 59.101,44 (Cinquenta e nove mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos). Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira** Pontal do Paraná, 13 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **INGAVIAS COM E SERV DE SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.952.569/0001-18,** neste ato representado por **EVANOR MARQUES PEREIRA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no **Memorando nº 21.865/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O presente instrumento tem por objeto: **"contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de suportes com placas de sinalização, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Púbica e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico". O** objeto deste termo é aditar o prazo de vigência do **Contrato nº 002/2023** em 12 (Doze) meses, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública em continuação dos serviços, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20, justificativas constantes no Memorando nº 21.865/2023. Fica a partir deste, ajustado em 12 (Doze) meses o presente instrumento contratual, com vigência **até 22/12/2024.**Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:BAECBD88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.858.197/0001-58, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Julio Cesar Manfrin, responsável legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº /2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica de vias públicas (locação, instalação, manutenção e monitoramento) EM um sistema de monitoramento de imagens contendo 37 câmeras móveis SPEED DOME, 12 câmeras fixas com INFRA VERMELHO e 8 Câmeras com sistema OCR para identificação de placas, todas em sistema IP, considerando transmissão através de rede de fibra óptica, gravando e transmitindo as imagens para gravação redundante no servidor no Município de Pontal do Paraná com Estações de Monitoramento conforme determinação da Administração. **O valor total da Contratação é de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais). Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal** do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:0B25BBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001_2023

O **Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.305, de 2022; resolve:
Súmula: Estabelece regulamentos para os trâmites de aprovação e consulta prévia, em lotes urbanos, no Município de Pontal do Paraná

1 - Nos processos em que o requerente solicitar alvará de construção, em cuja a matricula consta edificação averbada, e que será demolida, tanto o alvará de construção quanto o alvará de demolição poderão tramitar simultaneamente e a emissão de ambos ocorrerá de forma independente.

2 - Nos processos em que o requerente solicitar alvará de construção, que a implantação necessite de dois ou mais lotes urbanos, poderá tramitar o processo de unificação simultaneamente e a emissão de ambos ocorrerá de forma independente.

3 - Será permitido a consulta prévia em casos de documentação não definitiva da propriedade em que se pretende construir ou desmembrar/ remembrar, para análise de parâmetros relevantes.

4 - Será permitido a anuência prévia em casos de documentação não definitiva da propriedade em que se pretende empreender e desmembrar e lotear em áreas urbanas que necessitem das licenças dos orgãos ambientais Estaduais e Federais

5 - Anuência prévia de aprovação de empreendimentos, desmembramentos e loteamentos que necessitem das licenças dos órgãos Estaduais e Federais.

6 - Trata-se de desmembramento para unificação a confrontante. Nesta modalidade, a matrícula do lote encravado é transitória, desde que obedecido os lotes e testadas mínimas e com o prévio acordo bilateral, e em ato concomitante deverá transferida ao confrontante (por escritura pública, por ocasião do Registro de Imóveis) e unificada ao imóvel confrontante.

Pontal do Paraná, 21 de Dezembro de 2023

HEITOR G. KAYAMORI
Secretário Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2443CB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO -2022 TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Serviços de Obras Sociais – S.O.S
Objeto: *Banda Municipal – implementar uma banda musical, visando oportunizar a criança e ao adolescente um espaço de reconhecimento e aprimoramento pelo talento musical no qual promove a formação da pessoa humana, construção da cidadania, o desenvolvimento e habilidades socioeducativas, e resgate de talentos profissionalização, integrando a música ao processo interdisciplinar que possibilite a redução das diferenças e contribua com a inclusão social de crianças e adolescentes.*
Data: 05/12/2023
Vigência: 31/12/2023 à 30/06/2024

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:01D2225A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 100/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/01/2024
ABERTURA: 09H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Locação de Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor: R$ 109.758,72 (cento e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3.3.90.39.23.00.00-39

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:233011D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°139/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°139/2023
Data: 22/12/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Protocolo: 1356/2023
Licitação: Tomada de Preços n°007/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução de Serviços de Finalização e Acabamentos (Etapa Final) da Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha Comunitária), situada nas Três Encruzilhadas, s/n, Zona Rural na comunidade Porto Velho, conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.
Valor: R$ 125.547,17 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 03/01/2024 à 02/01/2025
Prazo de Execução: 03/01/2024 à 02/04/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9F5C51B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°140/2023

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°140/2023
Data: 22/12/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Protocolo: 1522/2023
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº024/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Curso manutenção Esocial – SST, eventos de processos trabalhistas e RRA, EFDREINF, DCTF WEB e PERDCOMP, a ser realizado nos dias 14 e 15 de março de 2024.
Valor: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 26/12/2023 à 25/06/2024.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:70C7EEA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°024/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto contratação da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n°32.651.451/0001-85, estabelecido na Rua Minas Gerais, n°1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, sala 502, andar 5° EDIF. ELLON, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-060, para prestação de serviços de Curso manutenção Esocial – SST, eventos de processos trabalhistas e RRA, EFDREINF, DCTF WEB e PERDCOMP, a ser realizado nos dias 14 e 15 de março de 2024, pelo valor total de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2E21B42F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 179/2023 - NOMEIA CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 179 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2024, SÉRGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS**,** para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", percebendo a remuneração mensal prevista da referência 40, da Tabela de Remuneração do Anexo I em vigor, da Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4450BF51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 178/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL

DECRETO Nº 178 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 817.338,19 (Oitocentos e Dezessete Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Dezenove Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
0210 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0220 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0280 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 18.000,00
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
305 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 12.000,00
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
310 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
0341 01060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres....R$ 25.979,98
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0350 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0550 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 75.000,00
0560 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$ 55.000,00
0562 01061 – Recursos não Vinculados da Comp de Impostos – Recursos Educação.....R$ 2.165,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0570 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 25.000,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
0721 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 5.000,00
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0780 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0800 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$ 10.000,00
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0980 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 75.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0990 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 30.000,00
05.002 – FUNDEB
12.365.0014.2014 – Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1251 01040 – Transferências do FUNDEB – Complementação União - VAAR.....R$ 5.454,92
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1480 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 18.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1840 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00
1868 01062 – Recursos não vinculado da compensação de impostos - Recursos Saúde.....R$ 6.495,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1870 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 70.000,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2058 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00
10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1832 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
2121 01017 – Emendas de Bancada (Art. 166, §12 E.C.100/2019).....R$ 11.564,49
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2130 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2232 01017 – Emendas de Bancada (Art. 166, §12 E.C.100/2019).....R$ 5.762,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2461 01068– Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP.....R$ 99.916,80

TOTAL ..... R$ 817.338,19

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 193.000,00
01060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres.....R$ 25.979,98
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 210.000,00
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$ 67.000,00
01061 – Recursos não Vinculados da Comp de Impostos – Recursos Educação.....R$ 2.165,00
01040 – Transferências do FUNDEB – Complementação União - VAAR.....R$ 5.454,92
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 190.000,00
01062 – Recursos não vinculado da compensação de impostos - Recursos Saúde.....R$ 6.495,00
01017 – Emendas de Bancada (Art. 166, §12 E.C.100/2019).....R$ 17.326,49
01068– Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP.....R$ 99.916,80

_____
TOTAL ..... R$ 817.338,19
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Porto Amazonas, 20 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:97AC26D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°034/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao Esocial, Módulo Gestão de Saúde e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ: 76.030.717/0001-48 com o lote: 1 no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BA5E929F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 181/2023 - ATUALIZA OD VALORES DE IPTU, ITBI E TAXAS PARA 2024

DECRETO N.º 181 DE 22 DEZEMBRO DE 2023.

ATUALIZA PARA O EXERCÍCIO 2024 OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONTRUÇÃO E TERRENOS PARA LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS IPTU, ITBI, TAXAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições de seu cargo, com fundamento no art. 105 ss. da Lei Orgânica Municipal combinado com as disposições da Lei Complementar n.º 09 de 30 de novembro de 2022 e;

CONSIDERANDO que Município pode atualizar anualmente o valor da base de cálculo dos tributos e taxas com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (§ 2.º, do art. 97, CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta pelo inciso I, do artigo 150, da Constituição Federal (STF-RE6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que "a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores" (STF – RE 648245/MG – Relator Gilmar Mendes); constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que "[...] quanto à atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda".

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do STJ: *"É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária"*;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 347 da Lei Complementar n.º 09 de 30 de novembro de 2022, que determina a utilização para fins de correção dos valores dos tributos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 358 da Lei Complementar n.º 09 de 30 de novembro de 2022, que autoriza o Município a promover os ajustes decorrentes da vigência da Lei em até dois anos no âmbito da Administração Tributária, podendo optar, neste intervalo de tempo, pelo lançamento de tributos conforme as bases cadastrais existentes.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados no percentual de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, para o exercício 2024, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para base de cálculo e correspondente lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI e taxas.

Art. 2º Até a vigência de lei que instituir a planta genérica de valores, que trata a Lei Complementar 09/22, utiliza-se para fins de lançamento e cobrança de tributos, os dados existentes no cadastro imobiliário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogam-se as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C75A2748

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2023 - FIXA A ALÍQUOTA PARA TERRENOS NÃO EDIFICADOS

DECRETO N.º 182 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

FIXA ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DE IPTU, TAXAS E ITBI DOS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições de seu cargo, com fundamento nos artigos 156 e 152 da Constituição Federal, art. 107. da Lei Orgânica Municipal combinado com as disposições da Lei Complementar n.º 09 de 30 de novembro de 2022 – Código Tributário Municipal, que revogou a Lei n.º 443 de 14 de dezembro de 1989e;

CONSIDERANDO que o artigo 355 da Lei Complementar 09/22, estabelece que até que seja instituída a Planta Genérica de Valores do Município de Porto Amazonas, devem ser adotados os critérios definidos no Anexo I do Código Tributário Municipal vigente, aplicando-se, para fins de lançamento e cobrança de tributos, os dados existentes no cadastro imobiliário;

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 8.º, da Lei n.º 443 de 14 de dezembro de 1989, fixa alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano de 2,5% a 10% (dois e meio por cento a dez por cento) para imóveis não edificado, sendo que as disposições do artigo retro estão se contrapondo às disposições da Tabela 2 – item "Imóveis sem edificações" – do Anexo da Lei Complementar n.º09/22 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada em 3% (três por cento) a alíquota para lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxas e cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, para os terrenos não edificados, localizados no quadro urbano do Município de Porto Amazonas, até a vigência de lei que instituir a planta genérica de valores, que trata a Lei Complementar 09/22 – Código Tributário Municipal vigente.

Art. 2º O contribuinte que discordar da alíquota fixada, poderá apresentar Impugnação contra o lançamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da notificação do lançamento.
§ 1.º A impugnação contra o lançamento terá efeito suspensivo da cobrança do tributo lançado.
§ 2.º Proferida decisão final da impugnação em favor da Fazenda Pública, terá o contribuinte o prazo de 10 (dez) dias corridos para pagamento do débito resultante.

Art. 3.º A impugnação contra o lançamento far-se-á através de petição, instruída com documentos necessários à sua fundamentação, contendo obrigatoriamente:
Cópia da notificação do tributo;
RG e CPF do contribuinte;
Procuração pública ou particular se for o caso;
Matrícula atualizada do imóvel com validade jurídica, ou seja, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
Planta planialtimétrica cadastral, georreferenciada, com memorial descritivo e ART;
Avaliação do imóvel realizada por corretor de imóveis devidamente registrado no CRECI, informando o valor venal do imóvel.
Parágrafo Único. A critério da autoridade tributária, poderão ser exigidos outros documentos.

Art. 4.º As demais alíquotas que não estejam se contrapondo com as disposições do Anexo I, da Lei Complementar n.º 09/22 – Código Tributário Municipal, permanecem inalteradas até início de vigência de lei instituindo a Planta Genérica de Valores.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:658D51C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°002- CONTRATO N°005/2022

Nº 002 - TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Porto Amazonas**, CNPJ nº 76.179.837/0001-01 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, resolvem celebrar o presente termo aditivo, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços 005/2022, assinado em 28/01/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8 – O presente Contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.
8.1 – Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por
escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência."

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, ficando

este termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 OU Art. 94 da Lei 14.133/2021, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

_____		_____
Assinatura do CONTRATANTE		Assinatura da CONTRATADA
Nome: Elias Jocid Gomes da Costa		Nome: Célio Américo Alves Izidoro
CPF: 865.490.069-53		CPF: 481.487.689-00

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:415B8BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresão com mão de obra especializada em manutenção e instalação de serviços de pontos de rede, ramais de telefone e switch e câmeras para os Setores da Administração e Laboratório Cispar. , por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 23.549,00 (Vinte e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais),** em favor da empresa, TELE-ASSISTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 37.796.781/0001-82, com endereço na Rua Pioneiro Lourenço Favoreto, nº 277 – Pq das Grevíleas II, situada na Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.025-030, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 20 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor EXecutivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:309B5C96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022 PREGÃO ELETRÕNICO 29/2022 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: SINOPSYS – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II c/c 65 §1 da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 26 de dezembro de 2023 até 26 de dezembro de 2024 bem como acréscimo ao valor contratual permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$498.919,67 (Quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

Maringá, 1 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CE372535

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

CNPJ: 48.359.260/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso e serviço de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses, de 50 contas de e-mails corporativas com espaço, para o Cispar.

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VIGÊNCIA: 15/12/2024

Maringá-Pr, 14 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio Cispar
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C48C12DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 279/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº189/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA IMA LTDA

CNPJ: 75.312.348/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA CISPAR: ÔNIX. PLACA: BCB-7645, COBALT. PLACA: BBQ-3026, SPIN. PLACA: BBQ-3020, FIORINO. PLACA: AYO-5692, FIORINO. PLACA: RHY-1J13, GOL. PLACA: QUT-0J24, STRADA FREEDOM.

PLACA: SDP-9B98 CONFORME O ORÇAMENTO DA CONTRATADA.

VALOR: R$ 34.109,00 (Trinta e quatro mil e cento e nove reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Maringá-Pr, 18 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
Cispar
Cnpj: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3E5326FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93 C/C 65, §1º

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1º de janeiro de 2024 a 31 de agosto de 2024P bemj como acréscimo ao valor contratual, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 193.261,37 (Cento e noventa e três mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

Maringá, 20 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:11B5F241

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: B. S. INFORMÁTICA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual contrato da prestação de serviços, manutenção e acompanhamento de backup em nuvem para o período de 12 (doze) meses, para o Cispar de 1° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Maringá, 06 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F6EC5F49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 611 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 572/2022) e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 101.468,62 (cento e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

06 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.242.0012.2153 – Apoio Financeiro a APAE
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
0953 – Estruturação da Rede de Serviços – SUAS – APAE 101.468,62

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional aberto na forma do Art. anterior, será utilizado Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no exercício de 2023 no montante de R$ 101.468,62 (cento e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e Superávit financeiro se for utilizado no exercício financeiro de 2024. Conforme Art. 45 da Lei **LEI No4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

17.16.50.01.04.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA SICTV - GND3 FONTE – 953.....100.000,00
13.21.01.01.58.00.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIO – 953 .... 1.468,62

Art.. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 22 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:EF30D01A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) nº 001/2023*parao cargo deENFERMEIRO, em conformidade com*EDITALDE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL*Nº 010/2023,*CONVOCA* para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre osdias 22 á 29de

dezembrode 2023, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 214-ENFERMEIRO(A) (TSS)

INSCRIÇÃO	N O M E	CPF	CLASSIFICAÇÃO
003/2023	ÉRICA CRISTINA CAET. GASQUE FABRIS	282.962.188-36	7º - 25,00
009/2023	VANESSA FRANCISCA COSTA FURTADO	023.817.569-30	8º - 18,50

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21dias do mês de dezembrode 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:DDDFCF23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 66/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES
CNPJ: 31.197.518/0001-90

Querência do Norte Pr, 22 Dezembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:30CF798C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 8

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.
-
- **Vencedora:**
01 – BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA, CNPJ 05.311.379/0001-74 –
Valor - R$ 104.400,00

Querência do Norte Pr, 21 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1FA5C2EF

RECURSOS HUMANOS
INTERROMPE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONCEDE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

PORTARIA Nº. 130/2023

SÚMULA: Interrompe férias dos Servidores Públicos e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Interromper as férias dos Servidores Municipais por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO
LEONARDO DOS SANTOS	2021/2022
ADELAIDE DA CRUZ	2022/2023
ANA MARIA BETTIN	2021/2022
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	2023/2024
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	2023/2024
SIRLEY CASALI	2022/2023
SIRLEY CASALI	2023/2024
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	2022/2023
ADRIANO TOLEDO PIZA	2022/2023
ADRIANO CAETANO XAVIER	2022/2023
JUSCELINO ANTONIO JOSE GONÇALVES	2022/2023
JUSCELINO ANTONIO JOSE GONÇALVES	2022/2023
GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	2022/2023
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGUES	2022/2023
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	2022/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 21 de Dezembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4910041F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 132, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 132, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
"Suplementação por excesso de arrecadação do exercício de 2023, no valor de R$ 200.000,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
2641 - 1061 - Rec. de compensação de impostos - Rec Educação .....R$ 10.000,00
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
2840 – 104 – Educação 25% - demais impostos vinc a educação.....R$ 150.000,00
2760 – 1043 – PNATE. .....R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Conta de Receita**	**Valor R$**
1061	Transf ICMS Comp - Rec. de comp de impostos - Rec Educação	10.000,00
104	Transf Cota FPM 1% Dezembro	150.000,00
1043	Transf Transp escolar PNATE	40.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 22 de dezembro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B0E1D55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N 164/2023

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO - Menor Preço Global.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Execução de Extensão de Rede de Iluminação Pública, com Fornecimento e Instalação de Luminárias em LED, Conjunto composto por Poste e Luminárias em LED Modelo Ornamental, conforme especificado no Memorial Descritivo, Planilha de Serviços - Cronograma Físico Financeiro e Projeto Elétrico.
DATA/HORA DA ABERTURA: 25 de Janeiro de 2.024 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos projetos, planilhas, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR 21 de dezembro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2CBA5552

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de Rodeio Profissional (Execução Global), com fornecimento de estrutura e serviços completos, para os dias 22, 23 e 24 de março de 2024, durante o evento "EXPORANCHO 2024" no Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 19 de janeiro de 2024 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e no endereço acima mencionado no horário comercial. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 21 de dezembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B7D9058A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: SILVA E ALMEIDA POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ nº 23.859.316/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA EM POÇO ARTESIANO, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMUNIDADE PLACA AMARO PEDRO, LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL: 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação.

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B8F679C5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº165/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - Menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Manipulados para dispensação aos Usuários do (SUS) da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 03 de Janeiro de 2024, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 22 de Janeiro de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 22 de Janeiro de 2024.

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 21 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A9489EA7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº152/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ Nº 32.322.243/0001-32.
OBJETO: Aquisição e Instalação de Parque Infantil e Grama Sintética, Banco de Jardim em Madeira Plástica, e Lixeira Ecológica em Madeira Plástica, em atendimento aos Departamentos de Educação, Administração e Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023
DATA DO CONTRATO: 22/12/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 22 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6C6FC215

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº153/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: C V MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 42.215.097/0001-08.
OBJETO: Aquisição e Instalação de Parque Infantil e Grama Sintética, Banco de Jardim em Madeira Plástica, e Lixeira Ecológica em Madeira Plástica, em atendimento aos Departamentos de Educação, Administração e Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023
DATA DO CONTRATO: 22/12/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 22 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4764624F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº - 10/2023 EDITAL Nº 01

PSS Nº - 10/2023
EDITAL Nº 01

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Complementar n.º 01/2022 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Lei Municipal n.º 1.637/2015 – Contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária excepcional de interesse público e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 10/2023, sob o regime especial para o provimento do emprego público de Monitor Educacional.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O PSS é destinado a selecionar profissionais na função de Monitor Educacional de 40h semanais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação de Realeza/PR, atendendo à necessidade e de excepcional interesse público, suprindo a demanda nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Transporte Escolar.
1.2 Os candidatos serão selecionados mediante prova escrita de caráter classificatório e eliminatório e prova de títulos de caráter classificatório.
1.3 As inscrições e documentações serão analisadas por Comissão Organizadora e Examinadora nomeada pelo Poder Executivo Municipal.
1.4 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Realeza – PR, observando-se o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
1.5 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes, observando a ordem de classificação final.
1.6 As atribuições dos empregos públicos ofertados estão descritas em anexo deste Edital.
1.7 Os conteúdos programáticos da prova objetiva, encontra(m)-se em anexo deste Edital.
1.8 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto em anexo deste Edital.
1.9 As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, observando-se o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos.
1.10 O Edital e as demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no Diário Oficial e no Portal do Município https://realeza.pr.gov.br. O PSS terá ampla divulgação, além dos meios de comunicação já citados, será divulgado em mídias locais.
1.11 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos.

2. DO CARGO E REQUISITOS

Cargo	vagas	CHS	Vencimentos	Requisito
Monitor Educacional	10	40	R$1. 597,20	Ensino Médio Completo ou equivalente.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Antes da inscrição no PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que PREENCHE todos os requisitos mínimos exigidos. O prazo das inscrições irá de 26/12/2023 a 05/01//2024.

3.2 Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
3.3 A participação dos candidatos no PSS não implicará obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Prefeitura de Realeza/PR o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
3.4 Acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do Diário Oficial e Portal do Município.
3.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio de formulário próprio, disponível no site www.realeza.pr.gov.br
3.6 As informações prestadas no ato da inscrição, apresentação dos documentos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, serão de total responsabilidade do candidato e todas as informações apresentadas devem ser devidamente comprovadas.
3.7 Caso o candidato não comprove todas as informações declaradas no ato da inscrição, o mesmo será desclassificado.
3.8 O candidato que se inscrever mais de uma vez para o mesmo cargo será considerado a inscrição mais recente, sendo desconsiderado as anteriores.
3.9 O período de inscrição será de acordo com o cronograma (em Anexo).
3.10 As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão sanadas exclusivamente pelo e-mail: recursoshumanos@realeza.pr.gov.br

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo consistirá em prova escrita e em análise e conferência de documentos (títulos) a serem realizadas em sessão reservada pela Comissão Organizadora e Examinadora de acordo com os critérios apresentados em Edital.
4.2 Os Títulos serão entregues em um envelope lacrado em cópia autenticada no dia realização da prova escrita. Serão validados somente os certificados autenticados e cursos realizados em instituições oficiais e credenciadas. Não serão aceitos os certificados em outra data. **Data prevista para realização da prova escrita 14/01/2024.**
4.3 No caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento. Se persistir o empate, considerará a maior pontuação obtida no requisito escolaridade. Caso o empate persista, poderá ser aplicada uma prova dissertativa em relação à função a ser exercida.

5. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1 As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
5.2 Em obediência ao disposto § 2º, Art. 6º da Lei Municipal 1.627/2015, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
5.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
5.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
5.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – recursoshumanos@realeza.pr.gov.br, os seguintes documentos: a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.
5.6 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1 A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante em anexo – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
6.2 A prova escrita objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Área do Conhecimento	Valor por Questão	Nº de questões	Valor Total
Língua Portuguesa	2,5	5	12,5
Matemática	2,5	5	12,5
Conhecimentos Específico	5	15	75
Total de questões e pontos		**25**	**100**

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final em ordem decrescente.
7.2 O resultado do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial do Município de Realeza.
7.3 Após a análise dos Recursos pela Comissão Organizadora e Examinadora, a homologação do resultado final será divulgada em Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá entrar com Recurso, preenchendo formulário próprio (Modelo em anexo) dentro do prazo estabelecido em edital. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no departamento de Protocolo da Prefeitura, direcionado à Comissão Examinadora, sito à rua Barão do Rio Branco, 3507, centro, Realeza, PR, CEP 85770-000.
8.2 O recurso deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, sob pena de indeferimento liminar, subscrito pelo próprio candidato.
8.3 A Comissão Organizadora e Examinadora avaliará os recursos, e disponibilizará a resposta somente no e-mail que o reclamante registrar no Formulário de Recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo.
9.2 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
9.3 Em caso de ausência ou desistência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação, não cabendo recurso quanto o candidato não comparecer no prazo estipulado.
9.4 O candidato que comparecer no momento da convocação, e não puder assumir a vaga, poderá optar por assinar o Termo de Desistência ou solicitar final da lista (Anexo no edital).
9.5 O candidato que não comparecer à convocação, será automaticamente desclassificado do PSS nº 10/2023.
9.6 A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município de acordo com a demanda no decorrer do período letivo.
9.7 A qualquer momento durante a vigência deste processo, poderá ser solicitada a apresentação da documentação declarada no ato da inscrição para verificação e comprovação. Isso se dará por meio de edital específico, porém sem contratação imediata. A convocação terá data, local e horário a ser definido e divulgado em Diário Oficial do município.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, situado na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, Realeza, PR.
10.2 No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos: **10.2.1** O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do

gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.2.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.2.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.2.5 Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.2.6 Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.2.7 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar/entregar no mínimo os seguintes documentos (originais e cópias), bem como outros documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da Convocação:
10.2.8 Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
10.2.9 Comprovação de quitação com as obrigações militares, se for o caso;
10.2.10 Título de Eleitor com o comprovante da última votação; (original e fotocópia);
10.2.11 Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
10.2.12 Carteira de Identidade e CPF;
10.2.13 Carteira Profissional (CTPS) parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho;
10.2.14 Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;
10.2.15 Certidões negativa de antecedentes criminais (Comarca, Civil e Federal), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
10.2.16 Declaração de Idoneidade Profissional.

10.2.17 Comprovação de endereço residencial (com bairro), em nome do candidato ou declaração reconhecida em cartório;
10.2.18 Certidão de Nascimento dos Filhos com CPF menores de 21 (vinte e um) anos.
10.2.19 Comprovante de estado civil (nascimento, casamento...)
10.2.20 Comprovante de escolaridade (Declarados no ato da inscrição).
10.2.21 Declaração de bens e rendimentos;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.
11.2 Os serviços serão prestados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas da Rede Municipal de ensino, em suas respectivas localidades, de segunda a sexta-feira, (matutino e/ou vespertino), em horário a ser determinado pelas Instituições, de acordo com o horário de funcionamento, a viabilidade e necessidade em cada uma delas.
11.3 O contratado deverá participar de todas as atividades extracurriculares previstas em calendário e regimento escolar.
11.4 É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.
11.5 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
11.6 Acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do Diário Oficial do Município.
11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste PSS.

Realeza, PR, 20 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão de curso em nível Médio na modalidade Magistério	10 pontos	10 pontos
Diploma ou Declaração de Conclusão de curso em nível superior em pedagogia.	10 pontos	10 pontos
Pós- gradução em Educação Especial	10 pontos	10 pontos
Total máximo de pontos		**30 pontos**

***Em hipótese alguma o mesmo título poderá ser contabilizado mais de uma vez.**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
À Comissão Examinadora
Nome do Candidato: _____
E-MAIL: _____
Justificativa do candidato - Razões do Recurso.
_____

Realeza, ... de ..... de .....
_____
Candidato

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PSS Nº 10/2023

Divulgação do Edital de abertura	21 de dezembro de 2023
Prazo para inscrições	23 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024
Homologação das Inscrições	10 de janeiro de 2024
Prova escrita e entrega dos títulos	14 de janeiro de 2024
Classificação	22 de janeiro de 2024
Prazo para recurso (02 dias úteis)	De 23 e 24 de janeiro de 2024
Homologação do Resultado final.	26 de janeiro de 2024

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PORTUGUÊS: 1. Interpretação de texto. 2.Denotação e conotação. 3.Sinônimos e antônimos. 4.figuras de linguagem. 5.Variação linguística. 6.Elementos morfossintáticos do texto: a) classes de palavra e termos essenciais da oração (sujeito e predicado). 7.Ortografia. 8.acentuação gráfica. 9.Divisão silábica. 10.Dígrafos. 11.Encontros vocálicos e consonantais.
MATEMÁTICA: 1. Unidades de Medida de Comprimento. 2.Conjuntos Numéricos: Operações; Expressões Numéricas; e Problemas. 3.Múltiplos e Divisores: Critérios de Divisibilidade; Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC) 4. Números Primos e Decomposição em Fatores Primos. 5. Fração: Operações e Problemas. 6 Números Decimais: Operações e Problemas. 7. Potenciação: Operações e Problemas. 8.Razão e Proporção: Regra de três simples e Composta e Problemas. 9. Porcentagem, Juros Simples e Problemas. 10. Equação do 1º grau e Problemas. 11. Equação do 2º grau e Problemas. 12.Sistema de equações do 1º grau e Problemas. 13. Sistema de equações do 2º grau e Problemas. 14. Perímetros, Áreas e Volumes. 15.Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras
CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS: 1. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 4. Lei Federal n.º 13.146/15- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 5. Desenvolvimento humano. 6. Educação Especial e Educação Inclusiva. 7. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. 8. Educação das Relações Étnico-Raciais. 9. Educação para Todos. 10. Inclusão, acessibilidade e diversidade. 11. Limites, Disciplina e Comportamento. 12. Relações de poder. 13. Questões sociais desafiadoras na escola. 14 Limpeza e organização dos espaços e rotina na educação. 15. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. 16. Nutrição e Alimentação. 17. Higiene e cuidados corporais. 18. Saúde e bem-estar. 19. Violência e drogas na escola. 20. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros.
ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES
- Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender tanto como auxiliar de turma como em apoio pedagógico para um ou mais educandos, podendo atuar em diferentes escolas, Cmeis, ou no Transporte Público Escolar (APAE).

- Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.
- Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas semestrais da Secretaria, quando for o caso.
- Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
- Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão de todos os educandos.
- Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, quando for o caso.
- Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.
- Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.
- Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
- Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.
- Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.
- Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários, quando for necessário.
- Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares, quando for o caso.
- Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem, quando for necessário.
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
-Acompanhar o (a) professor (a) nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
-Auxiliar o (a) professor(a) da turma na organização da turma e material pedagógico.
-Auxiliar o (a) professor (a) e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais de cada criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos, quando for o caso;
-Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
-Auxiliar e incentivar sempre que necessário, as crianças nas refeições;
-Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso (adequando a vestimenta), permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, quando for o caso;
-Responsabilizar-se em horário de aula pelas crianças, zelando pela segurança e bem estar de todos;
-Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças, quando necessário;
-Praticar a amabilidade e a paciência no exercício da função;
-Participar das brincadeiras espontâneas realizadas pele professor regente;
-Orientar as crianças, interagindo com as mesmas, a fim de evitar acidentes;
-Participar de comemorações e eventos festivos desenvolvidos pelo Educandário ou Instituição de Ensino;
-Atender as crianças com Necessidades Educativas Especiais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
-Apresentar-se no local de trabalho nos horários estabelecidos pela Direção e com vestimentas adequadas às atividades, comunicando, com antecedência por escrito, as faltas a que por ventura esteja sujeita; salvo casos de emergência comprovados;
-Participar dos órgãos escolares, de que por força deste Regimento, for membro inerente;
-Respeitar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores;
-Zelar e manter postura ética, em relação ao estabelecimento, pelo cuidado e pela aprendizagem de seus educandos.
-Manter conduta, sempre, compatível com a função;
-Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante o período de trabalho (celulares, MP3, notebook, entre outros).
Quando em serviço em ônibus do Transporte Público Escolar:
- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BE89CAF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 690/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA REAL
OBJETO: Locação de imóvel para realização das confraternizações, que é uma das atividades organizadas pela Secretaria de Assistência Social ao grupo da terceira idade denominado clube do vovô e para realização de Festivais de Música, promovidos pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, reuniões, casamentos comunitários e eventos similares, realizados pela Administração pública municipal
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 31 de dezembro de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes. O Município pagará ao contratado o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total anual de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil reais) para o período, conforme avaliação mercadológica realizada. Ficam

suprimidas as áreas do quiosque e da cancha/quadra de areia as quais não estarão disponíveis para uso da locatária.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 60/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9E8C3FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 317/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Telas Interativas, Lousas Digitais e Mesas Educacionais
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Janeiro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 22 de dezembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5779286C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 320/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Móveis Escolares.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Janeiro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 22 de dezembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FDB514F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RENASCENÇA – PR

LEI MUNICIPAL N° 1095 de 25/11/2009

RESOLUÇÃO 013/2023 – CMDCA

Chamamento dos Conselheiros eleitos para Posse.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009.

DELIBERA:

Art. 1º – Fazer o chamamento dos Conselheiros Eleitos para a posse no dia 10 de janeiro de 2024 às 8h30min no Centro de Eventos Geraldo Giacomini, conforme a lista de titulares e suplentes para o quadriênio 2024/2027;

I – Titulares:
CLEONICE MARIA DE LARA
INES APARECIDA GONÇALVES
JOCIANA CRISTINA DA SILVA
CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA
SAIONARA ALINE NICKEL

II – Suplentes:
HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA
ALISSON ADRIANO FERREIRA VICENTE

Renascença - PR, 22 de dezembro de 2023.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:1E096CA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 187/2023
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 032/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Revimedic Equipamentos Medicos Ltda
OBJETO: aquisição de bateria estacionária para a câmara de conservação de vacinas, para atender a demanda da Secretara de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 22 de dezembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2023
(Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 033/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
OBJETO: contratação de empresa para ministrar capacitação para os servidores da Assistência Social, Conselho Tutelar e membros dos Conselhos Municipais (CMDCA; CMAS; CMDI; CMDPD).
VALOR TOTAL: R$ 25.524,65 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 22 de dezembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6585935B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera o servidor **Luiz Paulo Cherini.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Luiz Paulo Cherini**, matricula nº 1417/6, ocupante do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, Nível 14 - Inicial, vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, na data de 22 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:90E507B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306 DE 22 DE DEZEMBRO 2023

Exonera a servidora **Cleusa Bento.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Cleusa Bento**, matricula nº 1487/7, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate a Endemias**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na data de 30 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3A4BDBFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 307 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora
Natiele Basso.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Natiele Basso,** matrícula nº 1123/1**, Educador Fisico,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de dezembro de 2023 à 01 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C446638D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora **Tania Maria de Oliveira.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora **Tania Maria de Oliveira**, matrícula nº 1089/8, **Auxiliar de Serviços Gerais A**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:454E8039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORES PÚBLICO.

DECRETO N°: 207/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICO

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) os servidores (as) ocupantes do emprego público de Professor 20h lotados na Secretaria Municipal de Educação;
I**SOLINA LIBER BAITEL** CPF nº 756.009.359-00.
EUGENIA ORZECHOWSKI CPF nº 54.590.779-15.
SEBASTIANA DERLI DOS SANTOS CPF nº 911.616.659-00.

GILVANA MAZURECHEN CALDAS DE FRANÇA CPF nº 024.200.439-36.
CLEONICE EMILIO DOS SANTOS CPF nº 985.101.349-87.
SANDRA JUSSARA ROSA ZANON CPF nº 972.101.459-15.
LUCIA DO BELEM OLIVEIRA DE SOUZA CPF nº 856.191.329-00.
MARINILCE CALDAS FERREIRA CPF sob nº 069.653.019-88.
MARIANA AYRES CRUSCIAK CPF sob nº 066.449.979-10
MARCIA REGINA KRUPEK MENDES CPF nº 029.990.479-24.
JISLAINE PESSOA DA SILVA CPF nº 092.372.539-31.
DANIELY DE OLIVEIRA RIBEIRO CPF nº 070.790.439-05.
ANA LUIZA SOARES BORCAT CPF sob nº 708.743.019-04.
PATRYCIA DOS SANTOS CPF nº 106.038.739-52.
VANESSA FEDEX DE SOUZA CPF nº 115.587.799-30.
VERA LUCIA DE AZEVEDO GIESEL CPF nº 016.484.579-83.
SILVANE DE FATIMA MARKIU DOS SANTOS CPF sob nº 008.309.549-70.
NADIA CALDAS DE LIMA CPF nº 085.829.959-38.
DAISE DE FATIMA DA SILVA FELIX CPF nº 076.497.819-50.
AGUINEIDI MARIA DE OLIVEIRA CPF nº 058.826.939-50.
LARISSE ALEXANDRE CPF nº 076.645.509-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:E4711399

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORAS PÚBLICO.

DECRETO N°: 209/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICO

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) os servidores (as) ocupantes do emprego público de Professor 20h lotados na Secretaria Municipal de Educação;

MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA CPF nº 126.410.039-61.
ILDA SANTOS MARTINS CPF nº 980.570.499-87.
ROSELI TEREZINHA NUNES RAMALHO CPF nº 704.236.449-04.
SONIA ROSA SANTOS CPF nº 043.413.049-41. (Matrícula 1)
SONIA ROSA SANTOS CPF nº 043.413.049-41. (Matrícula 2)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:828AA7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS 009/2023
O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas,** do dia **11 de janeiro de 2024**, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, sob regime empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s), seguinte (s) obra (s): Local do objeto avenida 04 setembro /PR -459 " Construção de ciclovia em concreto, área de 6.168,00m² , prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta dias).

A Pasta Técnica com interior teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do Email licitacoes@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados á Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados-Telefone (4236518014.

Reserva do Iguaçu - PR, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:DF9F24F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO TOMADA DE PREÇO 010/2023

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS 010/2023

O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas,** do dia **18 de janeiro de 2024**, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, se reunirá a Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº.139/2023 , com a finalidade de processar a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 010/2023, cujo o objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE ACORDO COM PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS"** nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 22 de dezembro de 2023.

SUELI LIMA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:7F0F2286

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 377, 378, 379, 380, 381 E 382/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 377/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.050.725/0001-82, com sede na

RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, 0 - CEP: 19409514 - BAIRRO: EMPRESARIAL CENTER.
LICITAÇÃO: Pregão 76/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 111.544,00(Cento e Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:22 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 378/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.445.798/0001-22, com sede na RUA JORGE ALVES RIBEIRO NÂº 1750, 0 Barracão 06 - CEP: 85055040 - BAIRRO: IMÃ"VEL MORRO ALTO.
LICITAÇÃO: Pregão 76/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 127.972,00(Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:22 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.619.644/0001-42, com sede na AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, NÂº 30, 0 - CEP: 16902170 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL.
LICITAÇÃO: Pregão 76/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 29.876,00(Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:22 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 380/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.895.855/0001-89, com sede na ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 0 - CEP: 84500532 - BAIRRO: NHAPINDAZAL.
LICITAÇÃO: Pregão 76/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 34.980,00(Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:22 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 381/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.689.415/0001-38, com sede na AVENIDA NATALINO FAUST, 160, 0 - CEP: 85605147 - BAIRRO: LUTHER KING.
LICITAÇÃO: Pregão 76/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 7.400,00(Sete Mil e Quatrocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:22 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 382/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: RK KASCZUK E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.196.632/0002-96, com sede na AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR 3617, 0 JARDIM MONTE LIBANO - CEP: 89400000 - BAIRRO: SANTA ROSA.
LICITAÇÃO: Pregão 76/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 68.422,00(Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)

DATA DE ASSINATURA:22 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:E5242516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS E RAÇÃO PARA CACHORRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GIRARDI & PALOSCHI LTDA
CNPJ.: 05.065.604/0001-30
Embasamento legal ART 24, Inc II, da Lei 8.666/93
Rio Azul, 21 de dezembro de 2023.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 096/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GIRARDI & PALOSCHI LTDA
CNPJ.: 05.065.604/0001-30
VALOR: R$ **16.991,00** (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/12/2023** à **17/06/2024.**
ASSINATURA: 21/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SANDRO GIRARDI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:ED0A4014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA INEXIGIBILIDADE 29/2023

Na matéria publicada dia 21/12/2023, edição 2924, código identificador: 9ª526C74, onde lia-se:
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 15/12/2023 à 11/06/2024.
ASSINATURA: 15/12/2023
Passa a ler-se:
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 21/12/2023 à 17/06/2024.
ASSINATURA: 21/12/2023

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:959F5AA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
CNPJ.: 00.358.098/0001-53
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR, referente ao rateio e repasse mensal de recursos financeiros do Contratante ao Contratado para a realização de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização dos mesmos de acordo com as necessidades locais, demandas reprimidas, insuficiência ou ausência de serviço e/ou ações de saúde na região, durante o ano de 2024".
VALOR ESTIMADO de R$ 2.703.963,88 (Dois Milhões, Setecentos e Três Mil, Novecentos e Sessenta Três Reais e Oitenta e Oito Reais) ao ano.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107/05 e no Art. 2º Lei Municipal 399/2007.
Rio Azul, 22 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FF71DABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 70/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
OBJETO: REPASSE DE VALORES PARA OTIMIZAR OS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA COM APOIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
VALOR ESTIMADO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao ano.
Embasamento Legal: Inciso III, do §1º, do artigo 2º da Lei nº11.107/2005.
Rio Azul, 22 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CF413474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 71/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CISAMU
CNPJ.: 30.462.323/0001-68
OBJETO: PAGAMENTO DE VALORES RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
VALOR: R$ 355.576,32 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Embasamento Legal: INCISO III, DO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 11.107/2005.
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93
Rio Azul, 22 de dezembro de 2023.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9E19C510

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 225/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº 225/2023
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2023. Edição 2925 – Código identificador: D2B5CE11
ONDE CONSTA: ocupante do cargo de Professora
LEIA-SE: ocupante do cargo de Psicóloga

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:12F7F8DD

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CICERA APARECIDA SMALESKI
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C4E95887

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: FABÍOLA STODOLNY DOMINGUES MARTINS
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FFA9E52E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LETICIA FUSVERK ABIB
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:DFB5A5D9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DILCINÉIA PRINCIVAL
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:79697C45

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JULIANE APARECIDA WRONA
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:59BFE1DD

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: VANESSA BOSCARDIN LIMA DE BRITO
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:16AC1132

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: INDIAMARA LARA
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.

MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:1AFD69FA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: VANESSA RODRIGUES SOARES DA SILVA
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6D683E30

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LARISSA ADAMSKI
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:964195A7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CIRLENE DE SOUZA KALINOSKI
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:563A308B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DEBORA CRISTINA SKRZECZKOWSKI
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7167A84E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: THAIS MARA VIEIRA
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:19C6462A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANDREIA KARINA KROETZ
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:524E6DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

Extrato: Contrato nº 283/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos, Móveis, Materiais e Instrumentais Médicos Hospitalares. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 13.500,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 22/12/2023 a 21/12/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 22/12/2023 a 21/04/2025. **Fiscais de Contrato:** Karyn Friess de Amaral**. Data de Assinatura:** 22/12/2023.
Extrato: Contrato nº 284/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos, Móveis, Materiais e Instrumentais Médicos Hospitalares. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 15.562,50. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 22/12/2023 a 21/12/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 22/12/2023 a 21/04/2025. **Fiscais de Contrato:** Karyn Friess de Amaral**. Data de Assinatura:** 22/12/2023.

Extrato: Contrato nº 285/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos, Móveis, Materiais e Instrumentais Médicos Hospitalares. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 15.700,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 22/12/2023 a 21/12/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 22/12/2023 a 21/04/2025. **Fiscais de Contrato:** Karyn Friess de Amaral**. Data de Assinatura:** 22/12/2023.
Extrato: Contrato nº 286/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos, Móveis, Materiais e Instrumentais Médicos Hospitalares. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.750,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 22/12/2023 a 21/12/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 22/12/2023 a 21/04/2025. **Fiscais de Contrato:** Karyn Friess de Amaral**. Data de Assinatura:** 22/12/2023.
Extrato: Contrato nº 287/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos, Móveis, Materiais e Instrumentais Médicos Hospitalares. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.460,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 22/12/2023 a 21/12/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 22/12/2023 a 21/04/2025. **Fiscais de Contrato:** Karyn Friess de Amaral**. Data de Assinatura:** 22/12/2023.

Extrato: Contrato nº 288/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos, Móveis, Materiais e Instrumentais Médicos Hospitalares. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. **Valor Total do Contrato:** R$ 21.000,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 22/12/2023 a 21/12/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 22/12/2023 a 21/04/2025. **Fiscais de Contrato:** Karyn Friess de Amaral**. Data de Assinatura:** 22/12/2023.
Extrato: Contrato nº 289/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos, Móveis, Materiais e Instrumentais Médicos Hospitalares. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.325,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 22/12/2023 a 21/12/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 22/12/2023 a 21/04/2025. **Fiscais de Contrato:** Karyn Friess de Amaral**. Data de Assinatura:** 22/12/2023.
Extrato: Contrato nº 290/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos, Móveis, Materiais e Instrumentais Médicos Hospitalares. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 8.588,50. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 22/12/2023 a 21/12/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 22/12/2023 a 21/04/2025. **Fiscais de Contrato:** Karyn Friess de Amaral**. Data de Assinatura:** 22/12/2023.
Extrato: Contrato nº 291/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos, Móveis, Materiais e Instrumentais Médicos Hospitalares. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 11.420,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 22/12/2023 a 21/12/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 22/12/2023 a 21/04/2025. **Fiscais de Contrato:** Karyn Friess de Amaral**. Data de Assinatura:** 22/12/2023.
Extrato: Contrato nº 292/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos, Móveis, Materiais e Instrumentais Médicos Hospitalares. **Dispositivo legal**: **Inciso** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** URSA COMERCIAL LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 7.420,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 22/12/2023 a 21/12/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 22/12/2023 a 21/04/2025. **Fiscais de Contrato:** Karyn Friess de Amaral**. Data de Assinatura:** 22/12/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:78173084

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 282/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 067/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados para o tratamento da toxoplasmose congênita para suprir as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME. **Valor Total da Ata:** R$ 16.652,40. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/12/2023 a 21/12/2024. **Responsável pela Ata:** Nice Andreia de Moraes A. Lara. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 22/12/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3B5615BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 24/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Aos 22 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manoel Ribas, 2.727, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.762.909/0001-38, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 232.242.319-04 e portador da cédula de identidade RG nº 531.233-7/PR, assistido pelo Assessor Jurídico, **LUIS FERNANDO DA SILVA LAMAUR**, inscrito na OAB/PR sob o n.º 46.122 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.576/0010-76, com sede na R. Horacy Santos, 222 - Centro, Rio Branco do Sul - PR, neste ato representada por Sua Prefeita Municipal, Sra. **KARIME FAYAD**, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.403.599-94 e portadora da cédula de identidade RG n.º 8.503.093-0/UF, autorizada pela Lei Municipal nº 1.237/2021, de 26 de março de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 55ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 18 de outubro de 2023, tendo em vista o contido nas Resoluções nºs 11/2023 e 12/2023 do Consórcio Intermunicipal, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, estabelecido nas Resoluções nºs 11/2023 e 12/2023, as quais seguem em anexo, fazendo parte integrante do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS DE CAPITAL

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de capital, o **CONSORCIADO** repassará, ao CONSÓRCIO, o **valor total de R$ 226,07** (duzentos e vinte e seis reais e sete centavos).

Parágrafo primeiro

Fica estabelecido que o valor consignado na presente Cláusula será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à assinatura do presente instrumento, ressalvados os ajustes assinados até dia 31 de dezembro de 2023, cujo valor será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, até o dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024.

Parágrafo segundo.

O montante do valor em espécie definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CUSTEIO

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio, o **CONSORCIADO** repassará, ao CONSÓRCIO, o valor total de **R$ 15.463,49** (quinze mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo primeiro

Fica estabelecido que o valor consignado na presente Cláusula será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à assinatura do presente instrumento, ressalvados os ajustes assinados até dia 31 de dezembro de 2023, cujo valor será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, até o dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024.

Parágrafo segundo

O montante do valor em espécie definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Fica estabelecido que, a título de cobertura das despesas para o destino final dos resíduos sólidos do município de Rio Branco do Sul, o **CONSORCIADO** repassará ao **CONSÓRCIO**, todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o **valor mensal estimado de R$ 44.084,06** (quarenta e quatro mil oitenta e quatro reais e seis centavos), **totalizando R$ 529.008,77** (quinhentos e vinte e nove mil oito reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único

O montante do valor definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA BASE DE CÁLCULO

O montante do valor estabelecido na Cláusula Quarta, a ser repassado pelo CONSORCIADO, foi calculado conforme o art. 6º da Resolução nº 11/2023 do Consórcio Intermunicipal e tomou como base de cálculo a média do exercício de 2022, a fim de ter a precisão de desembolso dos entes consorciados o mais próximo possível da realizada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMATIVO

Considerando que o valor total previsto na Cláusula Quarta, pertinente a disposição final dos resíduos sólidos é de natureza estimativa, fica acordado entre os signatários que o valor que venha a exceder o valor total estabelecido na Resolução nº 11/2023 do CONRESOL será repassado pelo CONSORCIADO mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
b)pecuniárias, nos seguintes termos:

1-multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido, correspondente à obrigação contratual não cumprida.

2-juros de 0,033% (trinta e três milésimos), por dia de atraso, que começará a incidir no dia seguinte ao vencimento até a data do pagamento da obrigação pelo devedor.
c) correção monetária mensal, através do índice IPCA do valor inadimplido.
d)no caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consórcio suspender, mediante notificação, o recebimento dos resíduos, até cumprimento da obrigação.

Parágrafo único

As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas estabelecidas no presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do **CONSORCIADO**:

13.003 15.452.002.2-010 00000 3.3.90.39.00.00 00504

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembléia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, e nos termos das Resoluções nºs 11/2023 e 12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor dia 1º de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GESTORES

Ficam designados para atuarem como gestores o servidor Acacia Regina Viana, matrícula 9481, e como suplente o servidor Altieles Fabiano Bonfim, matrícula 41601.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, através de Assinatura Digital ICP - Brasil.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo Presidente do Consórcio Intermunicipal PAra
Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul

LUIS FERNANDO DA SILVA LAMAUR
Assessor Jurídico do Consòrciso Intermunicipal
Para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
RG: RG:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9FBC4FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 139/2023 do Município de Rio Negro – Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e o **AGENTE CULTURAL, FRAN ARTE E FESTA LTDA**, CNPJ nº 30.138.535/0001-94, representado por Francielli Ferreira Ribeiro, CPF: 060.404.759-27.
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *Homenagem 20 anos da tradicional e cultural "feira da lua"*, contemplado no Edital 139/2023 – Luz, Câmera, Rio Negro em Ação, contemplado no Edital 139/2023 – Luz, Câmera, Rio Negro em Ação, ano de 2023.
VALOR: R$ 18.034,85 (dezoito mil e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

FRAN ARTE E FESTAS
Representante legal: Francielli Ferreira Ribeiro

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7D4D595C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 139/2023 do Município de Rio Negro – Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e o **AGENTE CULTURAL, MUNDO ZEN ATIVIDADES CRIATIVAS**, CNPJ nº 28.764.990/0001-53, representado por Marcela Dias Pereira, CPF: 043.714.649-98.
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *TERRA FÉRTIL: a importância do Turismo Rural como ferramenta impulsionadora da Cultura Local de Rio Negro/PR*, contemplado no Edital 139/2023 – Luz, Câmera, Rio Negro em Ação, ano de 2023.
VALOR: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

MUNDO ZEN ATIVIDADES CRIATIVAS
Representante legal: Marcela Dias Pereira

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:401F7D02

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 139/2023 do Município de Rio Negro – Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e o **AGENTE CULTURAL, RN PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 09.675.846/0001-04, representado por Franciane Cristina de Oliveira, CPF: 053.052.969-60.
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *Sabores de Rio Negro*, contemplado no Edital 139/2023 – Luz, Câmera, Rio Negro em Ação, ano de 2023.
VALOR: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

RN PRODUÇÕES LTDA
Representante legal: Franciane Cristina de Oliveira

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10E688F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 139/2023 do Município de Rio Negro – Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e o **AGENTE CULTURAL, RN PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 09.675.846/0001-04, representado por Franciane Cristina de Oliveira, CPF: 053.052.969-60.
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *Vínculos de Aço: A História da Ponte Metálica de Rio Negro*, contemplado no Edital 139/2023 – Luz, Câmera, Rio Negro em Ação, ano de 2023.
VALOR: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

RN PRODUÇÕES LTDA
Representante legal: Franciane Cristina de Oliveira

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78CF17D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 139/2023 do Município de Rio Negro – Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e o **AGENTE CULTURAL, RN PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 09.675.846/0001-04, representado por Franciane Cristina de Oliveira, CPF: 053.052.969-60.
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *Despertando Talentos – Capacitação Audiovisual em Rio Negro*, contemplado no Edital 139/2023 – Luz, Câmera, Rio Negro em Ação, ano de 2023.
VALOR: R$ 6.661,43 (seis mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

RN PRODUÇÕES LTDA
Representante legal: Franciane Cristina de Oliveira

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F8035D07

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 139/2023 do Município de Rio Negro – Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e o **AGENTE CULTURAL, JONATHAN KELVIN KRAIEVSKI**, CNPJ nº 14.958.344/0001-12, representado por Jonathan Kelvin Kraievski, CPF: 093.513.509-08.
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *Seminário Seráfico São Luis de Tolosa: 100 anos de história*, contemplado no Edital 139/2023 – Luz, Câmera, Rio Negro em Ação, ano de 2023.
VALOR: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

JONATHAN KELVIN KRAIEVSKI
Agente Cultural

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C975561C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 139/2023 do Município de Rio Negro – Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e o **AGENTE CULTURAL, NA BASE SKATE ARTE**, CNPJ nº 44.914.433/0001-28, representado por Fernando Roberto Fischer, CPF: 033.071.029-07
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *CULTURA URBANA – Do Áudio ao Visual*, contemplado no Edital 139/2023 – Luz, Câmera, Rio Negro em Ação, ano de 2023.
VALOR: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

NA BASE SKATE ARTE
Representante legal: Fernando Roberto Fischer

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6EDF50EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 140/2023 do Município de Rio Negro – Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO**

NEGRO, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e o **AGENTE CULTURAL, NA BASE SKATE ARTE**, CNPJ nº 44.914.433/0001-28, representado por Fernando Roberto Fischer, CPF: 033.071.029-07
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *Festival Multicultural "Viva a Arte"*, contemplado no Edital 140/2023 – Fomento as Apresentações Artísticas e Eventos Culturais, ano de 2023.
VALOR: R$ 14.587,01 (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e um centavo).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

NA BASE SKATE ARTE
Representante legal: Fernando Roberto Fischer

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5BAA4DC2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 140/2023 do Município de Rio Negro – Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e a **AGENTE CULTURAL, EVELIN MAIARA KOVALSKI**, CPF nº 046.239.939-73.
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *Entre Versos e Cantos: Uma Viagem Musical Rumo ao Eu Interior*, contemplado no Edital 140/2023 – Fomento as Apresentações Artísticas e Eventos Culturais, ano de 2023.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

EVELIN MAIARA KOVALSKI
Agente Cultural

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:71F8D98C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 140/2023 do Município de Rio Negro – Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e o **AGENTE CULTURAL, OFICINA DE DANÇA ACADEMIA E RECREAÇÕES INFANTIS LTDA**, CNPJ nº 04.602.867/0001-78, representado por Maristela França Martins, CPF: 635.989.909-44.
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *Workshop de Dança*, contemplado no Edital 140/2023 – Fomento as Apresentações Artísticas e Eventos Culturais, ano de 2023.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

OFICINA DE DANÇA ACADEMIA E RECREAÇÕES INFANTIS LTDA
Representante legal: Maristela França Martins

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE7E6293

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 140/2023 do Município de Rio Negro – Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e o **AGENTE CULTURAL, OFICINA DE DANÇA ACADEMIA E RECREAÇÕES INFANTIS LTDA**, CNPJ nº 04.602.867/0001-78, representado por Maristela França Martins, CPF: 635.989.909-44.
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *A Dança é Para Todos*, contemplado no Edital 140/2023 – Fomento as Apresentações Artísticas e Eventos Culturais, ano de 2023.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

OFICINA DE DANÇA ACADEMIA E RECREAÇÕES INFANTIS LTDA
Representante legal: Maristela França Martins

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:324E5F1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 140/2023 do Município de Rio Negro – Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo

Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e o **AGENTE CULTURAL, BENEDITA COMPANHIA DE TEATRO LTDA**, CNPJ nº 11.008.665/0001-68, representada por **HENRIQUE GAIO**, CPF: 044.680.869-55.
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *Grande Encontro de Contadores de Histórias*, contemplado no Edital 140/2023 – Fomento as Apresentações Artísticas e Eventos Culturais, ano de 2023.
VALOR: R$ 14.587,01 (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e um centavo).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

BENEDITA COMPANHIA DE TEATRO LTDA
Representante legal: Henrique Gaio

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DEA8C00A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 140/2023 do Município de Rio Negro – Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e o **AGENTE CULTURAL, STUDIO AERIAL SHAKTI**, CNPJ nº 26.477.176/0001-22, representado por Andressa Francielli Schelbauer, CPF: 041.471.619-10.
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *Entre Céus e Lendas: Mostra de Dança Aérea Acrobática inspirada no Folclore*, contemplado no Edital 140/2023 – Fomento as Apresentações Artísticas e Eventos Culturais, ano de 2023.
VALOR: R$ 14.587,01 (quatorze mil reais quinhentos e oitenta e sete mil reais e um centavo).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

STUDIO AERIAL SHAKTI
Representante legal: Andressa Francielli Schelbauer

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCE2515B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 140/2023 do Município de Rio Negro – Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e o **AGENTE CULTURAL, STUDIO AERIAL SHAKTI**, CNPJ nº 26.477.176/0001-22, representado por Andressa Francielli Schelbauer, CPF: 041.471.619-10.
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *Céu de Movimentos. Oficina de Tecido Acrobático*, contemplado no Edital 140/2023 – Fomento as Apresentações Artísticas e Eventos Culturais, ano de 2023.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

STUDIO AERIAL SHAKTI
Representante legal: Andressa Francielli Schelbauer

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B62A315B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 140/2023 do Município de Rio Negro – Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e o **AGENTE CULTURAL, HENRIQUE GAIO**, CPF: 044.680.869-55.
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *Faust* contemplado no Edital 140/2023 – Fomento as Apresentações Artísticas e Eventos Culturais, ano de 2023.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

HENRIQUE GAIO
Agente Cultural

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7125615

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2023 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 140/2023 do Município de Rio Negro – Estado do

Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto federal n. 11.525/2023 e do decreto federal 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor James Karson Valério, e o **AGENTE CULTURAL, HENRIQUE GAIO**, CPF: 044.680.869-55.
OBJETIVOS: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *Em Guerra* contemplado no Edital 140/2023 – Fomento as Apresentações Artísticas e Eventos Culturais, ano de 2023.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 31/12/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS: o agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

HENRIQUE GAIO
Agente Cultural

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4EB0707

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1276/2023

Dispõe sobre manutenção de penalidade aplicada, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a reanálise do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021,

R E S O L V E:
Art. 1º Manter a penalidade aplicada através da Portaria nº 53, de 19 de janeiro de 2023, a servidora municipal com matrícula nº 1955-0/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FBE9417A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1271/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2023, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Vanessa Ribeiro Fernandes***, com matrícula nº 1428-1/1, em virtude da servidora estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:66CC1E7A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1260/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2023, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Anselmo Vaneski***, com matrícula nº 2264-0/1, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:40480852

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1261/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2023, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Carlos José Poly***, com matrícula nº 2181-4/1, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8AA4E28D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1262/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2023, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Gesiel da Rosa Schermak***, com matrícula nº 2188-1/1, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C05D90D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1263/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2023, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***José Luiz dos Santos***, com matrícula nº 2209-8/1, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6030FABF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1264/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2023, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Luciano Ferreira***, com matrícula nº 2512-7/3, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DA276F7C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1265/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2023, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Paulo Roberto de Lima***, com matrícula nº 2302-7/1, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2659C6D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1266/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2023, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Rubens Antonio Henrique de Mello***, com matrícula nº 2235-7/1, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6CF0635F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1267/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2023, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Rafael Teclak***, com matrícula nº 2288-8/1, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5EF4728B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1268/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2023, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Rivael Cordeiro***, com matrícula nº 2187-3/1, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6584F30

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1269/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2023, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Rodrigo Niser***, com matrícula nº 1045-6/1, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0B64E4B3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1270/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2023, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Valdeci Rodrigues de Oliveira***, com matrícula nº 2190-3/1, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4BD85D41

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1277/2023

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 1222, de 8 de dezembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1222, de 8 de dezembro de 2023, que concede licença prêmio para o servidor municipal ***José Joaquim***

de Souza, matrícula nº 2625-5/1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 22 de janeiro a 9 de fevereiro de 2024 e de 18 de março a 28 de março de 2024..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1222, de 2023.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13E27C94

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 214/2023

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, constantes da Lei nº 3343, de 19 de dezembro de 2023, ficam limitados aos valores constantes do Anexo II deste Decreto.
Parágrafo único. Verificado ao final de cada mês a existência de saldos de recursos não utilizados do cronograma de desembolso, estes deverão ser realocados para o período subsequente.

Art. 2º A realização de despesas, somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º A liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, bem como levarão em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá a alterações orçamentárias de acordo com os dispositivos constantes da Lei nº 3343, de 19 de dezembro de 2023 e da Lei nº 3306, de 06 de julho de 2023.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que virem a ser aberto no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2024 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com o seu orçamento e sua solicitação de repasse de acordo com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, quando da elaboração da proposta orçamentária, conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º Ao Secretário Municipal da Fazenda compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda**,**

Obs: Os anexos que são referidos no presente Decreto estão disponíveis nos sites: rionegro.pr.gov.br, leismunicipais.com.br e ainda no Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Rio Negro PR**.**

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F552F19

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 215/2023

Estabelece metas bimestrais de arrecadação para 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2024, bem como, as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, discriminados, respectivamente, nos Anexos I a IV deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I
DECRETO N° 215, DE 22/12/2023

ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

Revisão e atualização cadastral;
Integração junto ao Departamento de Obras para lançamentos de novos loteamentos e edificações concluídas;
Expedição de notificações administrativas;
Protesto e Ajuizamento de execuções fiscais;
Revisão do lançamento do IPTU;
Campanha publicitária tributária, informativa e educativa;
Visitas nos imóveis com endereços incompletos com vistas a completar as informações cadastrais;
Busca de informações junto a SRF e cartórios para descobrir os verdadeiros donos dos imóveis cujos proprietários são desconhecidos;

Agilizar processos administrativos resolvidos junto a Assessoria Jurídica;
Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, considerando e ajustando à legislação federal e estadual;
Ampliar incentivar a regularização de contribuintes informais, transformando-os em MEI.

ANEXO II
DECRETO Nº 215, DE 22/12/2023
ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUÍZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

	QUANTIDADE	VALOR EM (UFM-Rio Negro)	VALOR EM (REAIS)
TOTAL	673	966.247,09	4.406.086,73

*** Uma UFM-Rio Negro em 14/12/2023 corresponde a R$ 4,56**

ANEXO III
DECRETO Nº 215, DE 22/12/2023

EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARCELAMENTOS					
	20/12/2019	21/12/2020	21/12/2021	21/12/2022	14/12/2023
Qde. (UFM-Rio Negro)	877.812,56	1.218.097,97	760.011,36	748.677,50	747.522,33
(UFM-Rio Negro)	3,57	3,72	4,12	4,36	4,56
R$	3.133.790,85	4.531.324,47	3.131.246,83	3.264.233,90	3.408.701,84

*** Uma UFM-Rio Negro em 14/12/2023 corresponde a R$ 4,56**

Obs: O anexo IV - Metas Bimestrais de Arrecadação - Referido no presente Decreto está disponível nos sites: rionegro.pr.gov.br, leismunicipais.com.br e ainda no Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Rio Negro PR.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0CDC07AE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 22 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas mediante REAGI – Relatório de Acompanhamento, Gestão e Informação, bem como, Relatórios das Movimentações de Valores, Ciência de Bloqueios, Desbloqueios, Suspensões e Cancelamentos de Benefícios referentes ao Programa Bolsa Família no período de Janeiro à Dezembro de 2023.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas mediante Relatório do Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa no período de Dezembro de 2022 à Novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr., em 22 de dezembro de 2023.

CLEITON JOSÉ DA SILVA LUIZ
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B5DAA2E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Rio Negro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com sede nesta cidade, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto n° 2070, Bairro Seminário, inscrito no CNPJ nº 76.002.641/0001-47, por intermédio de seu representante legal, o Prefeito Municipal James Karson Valerio; da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outro lado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Nicolau Valerio, nº 355 Vila Paraíso, Rio Negro-Paraná, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ sob o número 03.558.974/0001-83, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Patricia Guerber Torres Gonçalves, residente e domiciliado , portador do registro geral nº 5.194.927-7 Órgão Expedidor SESP-Pr e CPF nº 867.137.529-34 RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público n° 004/2023, tendo em vista o que consta do Processo n° 004/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações na Lei Federal n° 13.204/2015, Lei Municipal 2518/2015 do Decreto Municipal n° 169/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Projeto "Colocação da Pesso com Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências no Mundo do Trabalho com Ênfase no Trabalho Autônomo", tendo como objetivo, promover e articular ações de defesa de direitos, orientações às pessoas com deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento e múltiplas, bem como, com as suas famílias e ou cuidadores, direcionadas à melhoria da qualidade de vida e oportunidade de trabalho e renda, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, assim como também, toda documentação apresentada para habilitação ao presente Termo e documentos técnicos/Relatórios que dele resulte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Município de Rio Negro, através do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso em Parcela Única constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, com utilização estrita em conformidade com o citado Plano e correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente:

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA
12.005.0008.0243.0008.6010 - Elemento 3.1.50.43 Subvenções Sociais - Dotação 1476 fonte 880 – Valor R$ 19.910,00 - Pagamento de Pessoal
12.005.0008.0243.0008.6010 - Elemento 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais - Dotação 953 - fonte 880 - Valor R$ 5.691,00 - Custeio
12.005.0008.0243.0008.6010 - Elemento 4.1.50.42.00 Auxílios - Dotação 856 - Fonte 880 - Valor R$ 4.399,00 - Equipamento

CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município de Rio Negro, através do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, serão mantidos na conta corrente 41.798-X Operação 001 Agência 2543-7, Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Primeiro - Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Parágrafo Terceiro - A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Parágrafo Quarto - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Quinto - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Parágrafo Sexto - Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal/ Gestor do Fundo, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Parágrafo Primeiro - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública e ao CMDCA, neste ato denominadas CONCEDENTES, bem como à OSC, neste ato denominada de PROPONENTE, cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I. Promover o repasse dos recursos financeiros à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, que é parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II. Acompanhar e Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para correção;
IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
VIII - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa Oficial do Município;
IX. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.204, de 2015.)

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

I- Executar fielmente o objeto do Termo de Fomento, utilizando os recursos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, por meio da Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência;
II- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
III- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
IV- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
V- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VI- Se responsabilizar de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VII- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
VIII- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto em razão da execução desse Termo de Fomento;
IX- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
X - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XI- Permitir o livre acesso aos agentes públicos, em especial aos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao gestor da parceria, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XII- Prestar informações e esclarecimentos aos agentes públicos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
XIII- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XIV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida

a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal conforme o Plano de Aplicação apresentado;
XVI- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos do funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução, mantendo os comprovantes arquivados;
XVII- Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - Da Aplicação dos Recursos

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
a) - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
b) - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) - Utilizar. ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
d) - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
e) - Realizar despesas com: 1) - juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; 2) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e 3) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;
f) - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
g) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
h) - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública;
i) - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada, preferencialmente mediante transferência eletrônica ou outra sujeita à identificação do beneficiário finai e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
i) - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas com relatórios de atividades, deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a)- A OSC prestará contas de forma bimestral no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE/PR módulo SIT- Sistema Integrado de Transferências, nos termos da Resolução 28/2011TCE/PR* com alterações da Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 — TCE/PR.
7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
a) - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
b) - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
d)- Extrato bancário de conta específica elou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
e)- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pero dirigente e responsável financeiro da OSC;
f)- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
g)- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas,
7.3 - As prestações de contas de que trata este Capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios.

CLÁUSULA oitava - Do Prazo De Vigência.

8.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de 22/12/2023 até 22/12/2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em com no mínimo, 30 (sessenta) dias antes do termo inicialmente previsto,
8.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - Das Alterações

9.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado na forma do art. 63 do Decreto Municipal 169/2018, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
9.2 - O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante Termo Aditivo ao Plano de trabalho original, desde que o valor alterado não ultrapasse o valor máximo previsto no Edital de Chamamento Público que deu origem ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA décima - Do Acompanhamento, Controle e Fiscalização

10.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do obieto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor na forma do art, 43 do Decreto 169/2018, que tem por obrigações:
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b)- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal ng 13.019/2014;
d- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3 - A execução também poderá ser acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada,
10.4 - A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5 - 0 relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria sem prejuízo de outros elementos, conterá:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c)- Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
d)- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
e)- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
10.6 - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.7 - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.8 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade peta execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão.
11.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento; devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as
responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda - Da Responsabilização e Das Sanções
12.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um petas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
a)- Advertência, nos seguintes casos;
b)- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
c)- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
d) Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento

CLÁUSULA DÉCiMA terceira - Do Foro e da Solução Administrativa de Conflitos
13.1 - O foro da Comarca de Rio Negro/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
13.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessorja do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CIÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Disposições Gerais.
14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Piano de Trabalho anexo. E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominada

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

PATRICIA GUERBER TORRES GONÇALVES
Presidente da Apae de Rio Negro

ELIANE VALERIO PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente do Cmdca

Testemunhas:

1. _____

2 _____

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E15E2FE8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 216/2023

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 147, de 18 de outubro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incluídas as alíneas "e" e "f" no inciso I, do art. 1º do Decreto nº 147, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - ...
...
e) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
1. Titular: Karla Gabrieli Pontes Guedes;
2. Suplente: Kelly Regina França.

f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1. Titular: Viviane Torres Pereira;
2. Suplente: Ana Leticia Valerio Hirt
..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 147, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BFEF63D4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Rio Negro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com sede nesta cidade, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto n° 2070, Bairro Seminário, inscrito no CNPJ nº 76.002.641/0001-47, por intermédio de seu representante legal, o Prefeito Municipal James Karson Valerio; da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outro lado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Nicolau Valerio, nº 355 Vila Paraíso, Rio Negro-Paraná, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ sob o número 03.558.974/0001-83, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Patricia Guerber Torres Gonçalves, residente e domiciliado , portador do registro geral nº 5.194.927-7 Órgão Expedidor SESP-Pr e CPF nº 867.137.529-34 RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público n° 004/2023, tendo em vista o que consta do Processo n° 004/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações na Lei Federal n° 13.204/2015, Lei Municipal 2518/2015 do Decreto Municipal n° 169/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Projeto "Colocação da Pesso com Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências no Mundo do Trabalho com Ênfase no Trabalho Autônomo", tendo como objetivo, promover e articular ações de defesa de direitos, orientações às pessoas com deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento e múltiplas, bem como, com as suas famílias e ou cuidadores, direcionadas à melhoria da qualidade de vida e oportunidade de trabalho e renda, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, assim como também, toda documentação apresentada para habilitação ao presente Termo e documentos técnicos/Relatórios que dele resulte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Município de Rio Negro, através do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso em Parcela Única constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, com utilização estrita em conformidade com o citado Plano e correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente:

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA
12.005.0008.0243.0008.6010 - Elemento 3.1.50.43 Subvenções Sociais - Dotação 1476 fonte 880 – Valor R$ 19.910,00 - Pagamento de Pessoal
12.005.0008.0243.0008.6010 - Elemento 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais - Dotação 953 - fonte 880 - Valor R$ 5.691,00 - Custeio
12.005.0008.0243.0008.6010 - Elemento 4.1.50.42.00 Auxílios - Dotação 856 - Fonte 880 - Valor R$ 4.399,00 - Equipamento

CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município de Rio Negro, através do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, serão mantidos na conta corrente 41.798-X Operação 001 Agência 2543-7, Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Primeiro - Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Parágrafo Terceiro - A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Parágrafo Quarto - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Quinto - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Parágrafo Sexto - Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal/ Gestor do Fundo, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Parágrafo Primeiro - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública e ao CMDCA, neste ato denominadas CONCEDENTES, bem como à OSC, neste ato denominada de PROPONENTE, cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I. Promover o repasse dos recursos financeiros à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, que é parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II. Acompanhar e Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para correção;
IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
VIII - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa Oficial do Município;
IX. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.204, de 2015.)

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

I- Executar fielmente o objeto do Termo de Fomento, utilizando os recursos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, por meio da Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência;
II- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
III- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
IV- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
V- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VI- Se responsabilizar de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
VII- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
VIII- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto em razão da execução desse Termo de Fomento;
IX- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
X - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XI- Permitir o livre acesso aos agentes públicos, em especial aos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao gestor da parceria, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XII- Prestar informações e esclarecimentos aos agentes públicos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
XIII- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XIV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XV- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal conforme o Plano de Aplicação apresentado;
XVI- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos do funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução, mantendo os comprovantes arquivados;
XVII- Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - Da Aplicação dos Recursos

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
a) - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
b) - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) - Utilizar. ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
d) - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
e) - Realizar despesas com: 1) - juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; 2) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e 3) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;
f) - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
g) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

h) - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública;
i) - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada, preferencialmente mediante transferência eletrônica ou outra sujeita à identificação do beneficiário finai e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
i) - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas com relatórios de atividades, deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a)- A OSC prestará contas de forma bimestral no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE/PR módulo SIT- Sistema Integrado de Transferências, nos termos da Resolução 28/2011TCE/PR* com alterações da Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 — TCE/PR.
7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
a) - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
b) - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
d)- Extrato bancário de conta específica elou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
e)- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pero dirigente e responsável financeiro da OSC;
f)- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
g)- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas,
7.3 - As prestações de contas de que trata este Capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios.

CLÁUSULA oitava - Do Prazo De Vigência.

8.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de 22/12/2023 até 22/12/2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em com no mínimo, 30 (sessenta) dias antes do termo inicialmente previsto,
8.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - Das Alterações

9.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado na forma do art. 63 do Decreto Municipal 169/2018, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
9.2 - O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante Termo Aditivo ao Plano de trabalho original, desde que o valor alterado não ultrapasse o valor máximo previsto no Edital de Chamamento Público que deu origem ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA décima - Do Acompanhamento, Controle e Fiscalização

10.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do obieto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor na forma do art, 43 do Decreto 169/2018, que tem por obrigações:
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b)- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal ng 13.019/2014;
d- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3 - A execução também poderá ser acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada,
10.4 - A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5 - 0 relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria sem prejuízo de outros elementos, conterá:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c)- Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
d)- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
e)- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
10.6 - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.7 - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.8 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade peta execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão.

11.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento; devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as
responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda - Da Responsabilização e Das Sanções

12.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um petas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

a)- Advertência, nos seguintes casos;

b)- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;

c)- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;

d) Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento

CLÁUSULA DÉCiMA terceira - Do Foro e da Solução Administrativa de Conflitos

13.1 - O foro da Comarca de Rio Negro/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessorja do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CIÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Disposições Gerais.

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Piano de Trabalho anexo. E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênìo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominada

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

PATRICIA GUERBER TORRES GONÇALVES
Presidente Da Apae De Rio Negro

ELIANE VALERIO PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente Do Cmdca

TESTEMUNHAS:

1. _____

2 _____

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5CF7285

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 217/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00

Art. 2º O recurso para atender o presente crédito, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerá do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
2884300000.001	**Dívida Contratada - Operação de Crédito**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:249BEB48

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1278/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 251, de 15 de dezembro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 008, de 16 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de janeiro de 2024, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Samuel Fernando Domingues da Silva Gotardelo,*** com matrícula nº 108939-7/2, para o cargo de "Psicólogo - CAPS", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos pelo Edital nº 251, de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CBFE676B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 390/2023 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução de obra de Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	Execução de obra de Construção de Unidade Básica de Saúde; UBS Vila Zelinda.	934.000,00	CONSTRUTORA GLL LTDA

Rio Negro, 22 de dezembro de 2023

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:230B9C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CONSTRUTORA GLL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 31.218.450/0001-89, neste ato representada por JULIANO VITORINO DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 10/2023. OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução de obra de Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda. Vigência: 22/12/2023 até 22/12/2024. Preço: R$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.1068.3449051010700000000-1369 Fonte 00303

11.004.0010.0301.0007.1068.3449051010700000000-1419 Fonte 10185

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 22/12/2023.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5A3E2590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.620.927/0001-12, neste ato representada por MAURICIO VOGELSANGER, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 9/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica das Ruas Professora Herédia Medeiros Mattos e Max Paulo Schossig.. Vigência: 22/12/2023 até 19/06/2024. Preço: R$ 505.248,14 (quinhentos e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).
Recursos:
13.003.0015.0451.0002.1019.3449051020200000000-1034 Fonte 00000
13.003.0015.0451.0002.1019.3449051020200000000-1410 Fonte 10183

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 22/12/2023.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:0660BF27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 382/2023 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 9/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica das Ruas Professora Herédia Medeiros Mattos e Max Paulo Schossig.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Rua Professora Heredia Medeiros Matos, com área=830,93m2. Rua Max Paulo Schossig, com área=1.464,93m2. Conforme o Memorial Descritivo com as informações complementares.	505.248,14	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Rio Negro, 22 de dezembro de 2023

KARINA SAIBOTH –
Agente De Contratação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CC71214B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 464/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA – Nº 225/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DO "SISTEMA S" PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇAS LIVRES PARA PESSOAS IDOSAS.
Considerando equívoco no cadastro do fornecedor do processo, não sendo possível a formalização do processo de dispensa de licitação e que por um lapso isso não foi visto antes de finalizar a requisição no sistema, DECIDO pela REVOGAÇÃO do referido processo para viabilização da abertura de novo procedimento. Rio Negro, 22 de dezembro de 2023. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F6D04977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 228– PROCESSO N° 468/2023

Objeto: Contratação de unidade do "Sistema S" para ministrar aulas de danças livres para pessoas idosas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. Em conformidade com o inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 22 de dezembro de 2023. James Karson Valério– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:83CD1B3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 289/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA – Nº 136/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DO "SISTEMA S" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TURISMO PARA IDOSOS. Conforme ofício 066/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, com aval de Parecer Jurídico anexo ao processo, DECIDO pela REVOGAÇÃO do referido processo para viabilização da abertura de novo procedimento. Rio Negro, 21 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:996C9904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 176/2022 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 067/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Maria Coelho Aguiar, n.º 215, Jardim São Luis, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.144.891/0001-85, neste ato representada por sua Procuradora Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 299.950.768-29, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviço de **LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – SISTEMA AUDATEX**, a partir do dia **16/12/2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** Conforme a Cláusula Quinta do Contrato, o preço ora contratado não sofrerá reajuste. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 10.799,00** (dez mil setecentos e noventa e nove reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
113 – 05.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 488 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 842 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 721 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.06 - Fonte 303; 572 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 423 – 07.001.13.392.0004.2.026.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1261 – 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.40.06 – Fonte 0; 1337 – 06.002.0012.0122.0003.2.102.3.3.90.40.06 – Fonte 104; 1132 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1071 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 528 – 09.001.22.661.0002.2.031.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 12 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.06 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C9DD02B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 100/2023

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar sessão de CHAMADA PÚBLICA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR, no valor máximo de: **R$ 98.545,47 (noventa e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).** ENTREGA DOS ENVELOPES: Até **26/01/2024.** Horário: **9:00 horas.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site **rionegro.atende.net**, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, ou pelo whats (47) 3642-5556. Rio Negro, 21 de dezembro de 2023.

AMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:91D6442E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 456/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA – Nº 220/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS ENCHENTES
Considerando não haver concordância com o prazo estabelecido para pagamento, DECIDO pela REVOGAÇÃO do referido processo para viabilização da abertura de novo procedimento. Rio Negro, 22 de dezembro de 2023. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:082832B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 176/2022 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 067/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Maria Coelho Aguiar, n.º 215, Jardim São Luis, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.144.891/0001-85, neste ato representada por sua Procuradora Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 299.950.768-29, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviço de **LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – SISTEMA AUDATEX**, a partir do dia **16/12/2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** Conforme a Cláusula Quinta do Contrato, o preço ora contratado não sofrerá reajuste. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 10.799,00** (dez mil setecentos e noventa e nove reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
113 – 05.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 488 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 842 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 721 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.06 - Fonte 303; 572 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 423 – 07.001.13.392.0004.2.026.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1261 – 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.40.06 – Fonte 0; 1337 – 06.002.0012.0122.0003.2.102.3.3.90.40.06 – Fonte 104; 1132 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1071 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 528 – 09.001.22.661.0002.2.031.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 12 –

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.06 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E15494C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 119/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 85/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Minas Gerais, nº 584, CENTRO, na cidade de Avaré - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.113.217/0001-03, neste ato representado por seu(ua) Proprietária Sr(a). **THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 187.830.138-14, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 119/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 119/2023**, por parte da Administração, visando a informação de duas novas dotações. **Dotação: 437 – 07.002.13.392.0004.2.028.3.3.90.39.05 – Fonte 000; 1486 – 07.003.13.392.0004.2.029.3.3.80.39.05 – Fonte 10193. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 22 de dezembro de 2023. **JAMES KARSON VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B5747760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 119/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 85/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Minas Gerais, nº 584, CENTRO, na cidade de Avaré - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.113.217/0001-03, neste ato representado por seu(ua) Proprietária Sr(a). **THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 187.830.138-14, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 119/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 119/2023**, por parte da Administração, visando a informação de duas novas dotações. **Dotação: 437 – 07.002.13.392.0004.2.028.3.3.90.39.05 – Fonte 000; 1486 – 07.003.13.392.0004.2.029.3.3.80.39.05 – Fonte 10193. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 22 de dezembro de 2023. **JAMES KARSON VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:04187CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 009/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Objeto: Prestação de serviços de atuária, incluindo serviços de consultoria e assessoria atuarial, para o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme descrição detalhada constante no termo de referência.

Favorecido: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 00.767.919/0001-05.

Valor Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses, a contar de 14 de Janeiro de 2024.

Pagamento: em 12 (doze) parcelas mensais mediante contraprestação da execução dos serviços e apresentação de nota fiscal eletrônica.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 22 de Dezembro de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:F8BC02E4

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 09/2023 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
411/2023	Eluiza Messiano Bettega	2021/2022	26/12/2023	04/01/2024	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:C879A90E

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 17ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**28/12/2023**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	NOME
44	Izanilda de Fatima Thomazette da Silva

Rolândia, 22 de dezembro de 2023

WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária Municipal Da Saúde Interina

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:ACAC4D14

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 53ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**03/01/2024**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
83	85	JULIET CRISTINA DA SILVA	NÃO	NÃO

Rolândia, 22 de dezembro de 2023

WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária Municipal da Saúde Interina

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:549723B1

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO 31-2023

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretária de Educação e

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO
CNPJ 72.530.207.0001-89

OBJETO: PROJETO CULTURAL

VALOR de até R$ 28.140,00/ano .

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:21 de DEZEMBRO de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia 22, de dezembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2228287A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 469 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.006	3.3.90.47.00.00.00	1073	R$ 6.000,00
TOTAL:			**R$ 6.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º artigo 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 1073 Apoio Financeiro aos Municipios - AFM.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.02	3.3	1073	Dezembro	R$ 6.000,00
TOTAL;				**R$ 6.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:1C8CB2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023 - PMR.

PROCESSO Nº 369/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Objeto: Aquisição de 300 (trezentos) exemplares do livro "Revisitando a História de Rolândia – 1934/2023", BÔNUS DA AUTORA: Workshop de 4 horas sobre a História de Rolândia para as professoras da rede municipal que trabalham esse conteúdo em sala de aula.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Período: Imediato.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais.
Dotação Orçamentária/Recursos: 14 – Secretaria Mun. De Cultura e Turismo; 01 – Coordenação Geral; 133920014.2.072.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: 49.870.493 CASSIA MARIA POPOLIN; CNPJ: 49.870.493/0001-00.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 22 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3680D521

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 - PMR

PROCESSO Nº 380/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 062/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Objeto: Aquisição de itens de sinalização e demarcação de extintores conforme solicitado no projeto de prevenção de incêndio dos prédios da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 14 – Secretaria Mun. De Cultura e Turismo; 01 – Coordenação Geral; 133920014.2.072.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA; CNPJ: 08.639.566/0001-70.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 22 de Dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:8D533214

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2023 - PMR. PROCESSO Nº 381/2023.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de carne suína e gênero básico, local, conforme Anexo I deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Vigência: 12 meses.
Valor Máximo Total R$: 99.808,80.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 19/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 19/01/2024.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Rolândia, Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, CEP 86.600-067, sala 03.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:40469B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2023 - PMR. PROCESSO Nº 382/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o Registro de preços para a eventual aquisição de uniformes conforme descrito no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Vigência: 12 meses.
Valor Máximo Total R$: 338.177,98.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 22/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 22/01/2024.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Rolândia, Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, CEP 86.600-067, sala 03.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:46297903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 367, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 367, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES (1141),** ocupante do cargo efetivo de Contador, à partir do dia 27 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2020 a 03.08.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:874B5FA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº15/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº15/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 14 de janeiro de 2022, Edital de Retificação nº 002/ de 18 de janeiro de 2022, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
136715	Elisangela da Silva Guimaraes	Professor de Educação Infantil	21º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, conforme estabelece os itens 9.1.3. , 15. 15.1 do Edital nº 01, de 14 de janeiro de 2022, bem como estar ciente do ítem 4 que trata dos requisitos para Posse;

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19.

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao 21 de dezembro de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:20C44BDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO NOMEAÇÃO CMDPD

DECRETO Nº116 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho - Pr:

I - REPRESETANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Mirian Diniz Battisti Scatola
Suplente: Anélia Elcia Pansera

Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Elaine Alves Maciel Tafarel
Suplente: Marcia Maria Terras Barreto

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Kati.ane Aparecida Rech
Suplente: Eliane Marcia Ruch

II - REPRESETANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Noeli Valau dos Santos Weippert
Suplente: Keli Maristela Beutler

APMF da Escola Professora Jaci Maria Lopes
Titular: Clesiane Centenaro Heimann
Suplente: Rosemari Soster

APMF do Colégio Estadual Padre Anchieta
Titular: Joicelene da Glória de Oliveira
Suplente: Roseli de Fátima de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:6B845F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

OBJETO:	contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância com reconhecimento de placas de veículos, faces, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, em imóveis e vias públicas do Município de Salto do Lontra/PR, conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	OESTECOM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ:	06.025.299/0001-15
VALOR:	66.999,00
VIGÊNCIA:	05/01/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-Feira, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7CC5A982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

OBJETO:	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em rede de computadores, consultoria de equipamentos e de manutenção evolutiva e suporte a soluções de tecnologia da informática e de vigilância eletrônica
CONTRATADO:	IVANDRO NUNES DE ABREU - ME
CNPJ:	21.321.572/0001-42
VALOR:	75.900,00
VIGÊNCIA:	30/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-Feira, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01C01D61

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 686-2023

DECRETO Nº.686, DE 22 DE DEZEMBRO 2023

Súmula: Exonera a pedido a Conselheira Tutelar **JOSIANI GALVAN** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 22/12/2023, a Conselheira Tutelar **JOSIANI GALVAN,** brasileira, portadora da Matrícula 1401/0, ocupante do cargo Conselheira Tutelar, do quadro de pessoal, admitida em 06/09/2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 22 de Dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:14CA4D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1606, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: DISCIPLINA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º e 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia-Pr, FAZ saber que a Câmara aprovou, e eu, considerando o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação do Poder Executivo acerca da sanção ou veto da presente lei e das 48 (quarenta e oito) horas seguintes para publicação, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR a Gratificação por Encargos Especiais (GEE) que será disciplinada nos termos desta Lei.

Art. 2° Considera-se encargo especial, para efeito da concessão da Gratificação de Encargos Especiais, a atividade que for exercida de forma contínua, que, embora atenda ao interesse público, seja alheia às atribuições do cargo efetivo, ou em condições anormais do regular exercício.

§ 1º Na concessão da gratificação a que se refere o caput deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - A Gratificação será paga pelo exercício de função ao servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, que seja designado para realizar encargos especiais para além das suas atribuições ordináriasdo cargo efetivo;
II -É vedado o recebimento de Gratificação de Encargos Especiais cumulativamente com função gratificada.

§ 2º Fica criada a Gratificação por Encargo Especial de:

I - Fiscal de Contratos;
II - Agente de Contratação;
III - Apoio a Agente de Contratação;
IV - Membro de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar ou Sancionatório;
V - Membro de Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial;
VI - Membro de Comissão de Avaliação e Desempenho;

VII - Agente de Tesouraria;
VIII - Agente de Recursos Humanos;
IX - Agente de Compras e Almoxarifado;
X - Agente de Controle do Portal Eletrônico.

§ 3º A gratificação será paga na remuneração do mês da prestação dos encargos especiais, sendo devida sempre que a prestação do encargo ultrapassar 1/3 (um terço) do respectivo mês de referência, equivalente a R$ 1.000,00, (mil reais).
§ 4º A gratificação de que trata este artigo somente será paga aos servidores que não tiverem mais de 2 (duas) faltas sem justificativa durante o mês.
§ 5º O servidor designado para o desempenho de mais de um encargo especial perceberá a gratificação correspondente a apenas um dos encargos, vedada a acumulação das remunerações.
§ 6º As comissões serão constituídas por 3 (três) servidores efetivos, todos os quais perceberão a gratificação pelo exercício de encargos especiais.
§ 7º Não havendo disposição em contrário os servidores serão designados para integrar as comissões ou grupos de trabalho por prazo indeterminado e até que haja nova manifestação da Presidência da Câmara acerca da alteração de sua composição.
§ 8º O valor da Gratificação de Encargos Especiais poderá ser revisto por lei e deverá ser atualizado quando da concessão da revisão geral anual aos servidores públicos municipais
§ 9º O servidor que desempenhar encargo especial será responsável pela organização, manutenção e arquivo de todos os documentos relacionados à sua área de atuação.
§ 10º As atividades a serem remuneradas mediante Gratificação de Encargos Especiais são as descritas sinteticamente no Anexo I com atribuições elencadas nos artigos seguintes.

Art. 3º A convocação para desempenho de Encargos Especiais será feita por ato do Presidente da Câmara Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo no interesse da administração pública.

§ 1º A designação de servidor para a realização de encargos especiais não poderá ser recusada pelo agente público designado sem a devida justificativa legal.

§ 2º Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público quando de sua convocação deverá comunicar o fato a autoridade competente para que receba a devida capacitação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 4º A convocação cessará quando:

I - Deixar de corresponder à conveniência da Administração Pública;
II - Tornar-se desnecessária ao serviço.

Art. 5º O valor pago a título de Gratificação de Encargos Especiais será percebido enquanto o servidor titular de cargo de provimento efetivo permanecer no exercício destas funções, integrando o cálculo da remuneração para pagamento de décimo terceiro e de férias.

Art. 6º São atribuições que competem ao servidor designado para exercer o Encargo de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Santa Amélia.

i. - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
ii. - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato em arquivo próprio e produzir relatório de fiscalização;
iii. - Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
iv. - Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
v. - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
vi. - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
vii. - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
viii. - Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
ix. - Comunicar ao Presidente da Câmara, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público
x. - Aprovar os serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato
xi. - Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
xii. - Auxiliar os demais servidores que atuem com Licitações e Contratos na elaboração de minutas e instrumentos contratuais (atas de registro de preços, termos aditivos, apostilamentos, retificações, termos de rescisões contratuais e outros);
xiii. - Controlar os contratos em execução e as respectivas vigências;
xiv. - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor ao Presidente da Câmara a adoções de providencias que se fizerem necessárias, especialmente nos casos de:

a) Alterações contratuais referentes ao objeto, prazo e valores contratados;
b) Prorrogação dos contratos em vigor ou a realização de nova contratação, para que não ocorra interrupção dos contratos;
c) Negociação com as empresas contratadas no ato de prorrogação dos contratos de serviços contínuos, para assegurar condições mais vantajosas para a Câmara;
d) Aplicação de sanções previstas para a inexecução total ou parcial do contrato, privilegiando o contraditório e a ampla defesa;
e) Comprovada má-fé na execução contratual.

xv. - Comunicar ao Presidente da Câmara sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação para o pagamento;
xvi. - Providenciar a coleta de assinatura dos representantes de empresas, entidades ou órgãos públicos nos documentos contratuais;
xvii.- Providenciar a publicação de atos praticados na imprensa oficial ou exigir o responsável o faça;
xviii. - Confeccionar e manter atualizado relatório de gestão dos contratos;
xix. - Providenciar a atualização mensal no portal da transparência da Câmara Municipal quanto às contratações vigentes ou exigir que o responsável o faça;
xx. - Providenciar a inserção nos autos de documentos necessários para a boa gestão;
xxi. - Alimentar todos os sistemas e softwares utilizados na Câmara Municipal com as informações que se fizerem necessários para a boa gestão ou exigir que o responsável o faça;
xxii. - Garantir os atos necessários para cumprimento de obrigações perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à gestão dos contratos;
xxiii. - Sugerir modelos de trabalho para o alcance de melhor resultado nas contratações da Câmara;
xxiv. - Verificar e acompanhar os valores empenhados e liquidados dos contratos;
xxv. - Controlar e analisar as atividades referentes à gestão de contratos, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, reajuste de preço, reequilíbrio, repactuação, acréscimo, supressão, termos aditivos, apostilamentos, aplicação de penalidade, conforme informações a serem apontadas em Relatório de Fiscalização;
xxvi. - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
xxvii - Garantir a adoção das medidas previstas em lei e outros atos normativos regulamentadores nas licitações e contratação da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR;

xxviii- Executar outras atividades indicadas pelo Presidente da Câmara Municipal para atender às necessidades da administração nos processos licitatórios e seguir as orientações da Procuradoria Jurídica.

Art. 7º O servidor no desempenho de Encargo de Agente de Contratação possui entre as suas atribuições:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório, remetendo os autos ao Presidente da Câmara Municipal quando for o caso;
II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - Dar impulso ao procedimento licitatório em todas as suas fases observando ao princípio da celeridade;
IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
V - Processar e assegurar o regular processamento de todas as contratações realizadas pela Câmara Municipal, inclusive as diretas por dispensa ou sendo o caso de inexigibilidade de licitação, observando-se o cumprimento do estabelecido no art. 72 e demais dispositivos legais da Lei 14.133/2021;
VI - Ao processar a fase externa das licitações, analisar a conformidade dos procedimentos internos da licitação com a legislação de regência, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes;
VII - Realizar o credenciamento dos interessados, receber as propostas de preços e documentos de habilitação, abrir as propostas de preços, examinar e classificar os proponentes, conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, de acordo com as especificações exigidas no edital, adjudicar, em sendo o caso, a proposta de menor preço, elaborar ata, conduzir os trabalhos da equipe de apoio, receber o exame e a decisão sobre recursos ou seu encaminhamento à decisão hierárquica, bem como encaminhar o processo à autoridade superior, visando à adjudicação, quando for o caso, e/ou homologação e à contratação;
VIII - Executar outras atividades indicadas pelo Presidente da Câmara Municipal para atender às necessidades da administração nos processos licitatórios e seguir as orientações da Procuradoria Jurídica;
IX - Marcar a data da licitação e realizar a publicação do aviso da licitação;
X - Julgar recursos em primeira instância quando for o caso ou subir os autos para a autoridade competente em havendo necessidade;
XI - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes componentes:

a) Estudos técnicos preliminares;
b) Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; e
c) Pesquisa de preços.

XII - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos;
b) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) Verificar e julgar as condições de habilitação;
e) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) Indicar o vencedor do certame;
g) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação;

XIII - Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação;
XIV - Fazer o enquadramento inicial quanto à modalidade e tipo de licitação, assim como o regime de execução da contratação a ser utilizada;
XV - Autuar o processo e registrar no sistema todos os atos, contratos e aditivos;
XVI - Preparar e compilar o edital com a minuta do contrato e demais anexos;
XVII - Elaborar o cadastro de empresas, verificar, separar e despachar a documentação para o crivo de cada setor competente, assim como, emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) quando for o caso;
XVIII- Coordenar os atos administrativos na execução das etapas dos processos licitatórios na forma da legislação pertinente, observando as normas internas e verificando a dotação orçamentária da Câmara para a contratação de serviços de fornecimento de materiais e equipamentos;
XIX - Realizar as atividades de Pregoeiro e cumprir com a legislação para a realização de pregão;
XX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, controlar os vencimentos dos contratos de licitação e informar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o fiscal de contrato e o Presidente da Câmara sobre seu término;
XXI - Assessorar e acompanhar a pesquisa de preços para compras em geral e conferir as certidões fiscais exigidas pela lei;
XXII- Realizar coleta de preços visando a aquisição de materiais, equipamentos e serviços em obediência à legislação vigente;
XXIII - Realizar os pedidos de compras aos fornecedores, com cópia aorespectivo fiscal de contrato;
XXIV - Controlar os prazos de entrega de mercadorias, equipamentos e serviços adquiridos e realizar providências quanto à cobrança do seu cumprimento junto aos fornecedores, quando for o caso;
XXV - Manter arquivo de contratos e documentações referentes aos processos de compras;
XXVI- Organizar e atualizar as informações relativas ao processo licitatório nos respectivos sistemas;
XXVII - Realizar as atividades pertinentes ao cadastro de fornecedores no sistema utilizado pela Câmara Municipal e manter atualizado o sistema de controle de estoque, devendo registrar a compra de materiais;
XXVIII - Comunicar o fiscal de contratos sobre pedidos não entregues no prazo contratado e quaisquer outras irregularidades identificadas;
XXIX - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação quando for o caso;
XXX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade quando for o caso;- Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;
XXXI - Informar no Tribunal de Contas o processo licitatório no mural das licitações no prazo legal e inserir no sistema operacional todas as etapas do processo licitatório para que as informações sejam enviadas através do SIM-AM;
XXXII - Garantir a adoção das medidas previstas em lei e outros atos normativos regulamentadores nas licitações e contratação da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, sob pena de responsabilidade;
XXXIII - Executar outras atividades indicadas pelo Presidente da Câmara Municipal para atender às necessidades da administração nos processos licitatórios e seguir as orientações da Procuradoria Jurídica;

Art. 8º O servidor no desempenho de Encargo de Apoio a Agente de Contratação deverá auxiliar o servidor no Encargo de Agente de Contratação em todas as fases do procedimento licitatório, podendo executar outras atividades indicadas pelo Presidente da Câmara Municipal para atender a necessidades da administração.

Art. 9º O servidor no desempenho de Encargo de Membro de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar ou Sancionatório deverá:

I - Apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;
II - Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado conforme dispuser a lei;

III - Verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;
IV - Assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
V - Diligenciar na busca da verdade real;
VI - Sugerir medidas no interesse da Comissão;
VII - Convocar servidores com ciência do titular da respectiva unidade e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
VIII - Indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
IX - Velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
X - Garantir o sigilo das declarações;
XI - Assinar com os demais membros os documentos necessários;
XII - Atuar como Presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário, quando designado;
XIII- Receber e autuar os processos e os documentos;
XIV - Elaborar as atas das reuniões;
XV - Proceder à juntada de documentos;
XVI - Certificar atos processuais;
XVII- Proceder a intimações;
XVIII - Emitir expedientes;
XIX - Manter controle sobre os prazos processuais;
XX - Organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
XXI - Efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;
XXII - Realizar o controle dos documentos da Comissão de Julgamento;
XXIII - Elaborar relatório conclusivo de processo, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo, ao seu superior, para julgamento;
XXIV - Apurar infrações ou prejuízo causado a Câmara Municipal por descumprimento de obrigações contidas em termo de referência de processo licitatório ou contrato administrativo e elaborar relatório conclusivo de processo, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo, ao seu superior, para julgamento;
XXV - Adotar medidas previstas em lei ou outros atos normativos regulamentadores referente a suas atribuições; Parágrafo único. A gratificação do membro da Comissão referida neste artigo será paga apenas durante o período de seu funcionamento, ainda que isso gere um pagamento parcial.

Art. 10 Compete ao Agente de Compras e Almoxarifado as atividades de coordenação das compras, serviços e patrimônio da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições de referência:

I - Auxiliar o Presidente da Câmara com as compras e coleta dos orçamentos necessários;
II - Atestar as notas fiscais dos fornecedores e prestadores de serviço;
III - Apresentar ao Presidente da Câmara, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
IV - Coordenar as atividades acerca dos processos de compras e serviços;
V - Proceder com o encaminhamento das informações de compras e serviços para o Tribunal de Contas do Estado;
VI - Verificar a especificação, quantidade e a qualidade dos bens ou serviços adquiridos, conferindo também os documentos referentes a entrega ou a prestação do serviço;
VII - Orientar os demais servidores e vereadores acerca da utilização dos materiais permanentes;
VIII- Planejar a aquisição e a reposição de materiais;
IX - Elaborar mapas de cotação das compras e contratações de serviços;
X - Realizar a trocas de materiais;
XI - Verificar a entrada e saída de materiais no estoque, responsabilizando-se pela sua guarda e conservação;
XII - Registrar as informações referentes a entrada e saída de materiais;
XIII - Atestar sobre o recebimento e saída de materiais;
XIV - Executar outras tarefas correlatas a serem indicadas pelo Presidente da Câmara Municipal para atender às necessidades da administração.

Art. 11º Compete ao Agente de Recursos Humanos as atividades de coordenação da área de Recursos Humanos, com as seguintes atribuições de referência:

I - Auxiliar o Presidente da Câmara nos processos de recrutamento de pessoal junto à Câmara Municipal e na análise técnica de procedimentos a serem adotados para a realização de concursos públicos;
II - Auxiliar na escolha de programas de treinamento aos servidores da Casa;
III - Elaborar relatórios informando a assiduidade e pontualidade de servidores para fins de Avaliação de Desempenho e estágio probatório;
IV - Auxiliar nos processos de admissão de servidores e de envio de informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado;
V - Auxiliar na elaboração das propostas de alterações na estrutura organizacional e no plano de cargos dos servidores;
VI - Auxiliar na elaboração de documentos que versem sobre assuntos de pessoal;
VII - Enviar informações necessárias ao processo de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos desta Casa Legislativa;
VIII - Acompanhar o desempenho de aprendizes e os contratos de estágios da Câmara Municipal;
IX - Executar outras atividades correlatas, a critério do Presidente da Câmara;
X - Diagnosticar as necessidades de treinamentos, desenvolvimento, capacitação, aprimoramento e atualização do Quadro de Servidores da Câmara Municipal;
XI - Providenciar e encaminhar a documentação necessária para a realização dos cursos e treinamentos;
XII - Coordenar as atividades nos processos de lotação e movimentação de pessoal;
XIII - Colaborar nos estudos técnicos para a elaboração de proposta de alterações da Estrutura Organizacional e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores;
XIV - Assessorar o Presidente da Câmara na tramitação de admissão e seleção de pessoal, enviando as informações no Tribunal de Contas na hipótese de concurso público;
XV - Elaborar estudos técnicos para atendimento de reivindicações dos servidores e da Administração;
XVI - Colaborar no planejamento, orientação, implantação, execução e avaliação de projetos e programas preventivos, educativos e especiais de saúde do servidor, promovendo ambiente de trabalho seguro e saudável com qualidade de vida, em atendimento às necessidades da instituição;
XVII - Auxiliar o Presidente da Câmara na execução do Programa Permanente de Capacitação de Pessoal;
XVIII - Executar outras tarefas a serem indicadas pelo Presidente da Câmara Municipal para atender às necessidades da administração na área de Recursos Humanos.

Art. 12º Compete a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial as atividades de levantamento de inventário, incorporação, baixa e movimentação dos bens patrimoniais próprios e de terceiros sob a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único - As atividades serão regulamentadas por meio de Decreto Legislativo.

Art. 13º Compete a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho realizar a avaliação de desempenho dos servidores do Poder Legislativo para efeito de progressão por mérito.

Art. 14º Compete ao Agente de Tesouraria realizar a tesouraria da Câmara Municipal, receber e guardar valores, efetuar pagamentos, ser responsável pelos valores sob sua guarda, com as seguintes atribuições de referência:

I - Efetuar os registros das entradas e saídas de disponibilidades em caixa ou bancos diariamente;

II - Emitir documento de receita de todos os valores que ingressam na Tesouraria e exigir documento fiscal idôneo em todos os pagamentos, baixar arquivos de relacionamentos financeiros com os bancos no sistema informatizado;
III - Movimentar contas bancárias em conjunto com os ordenadores de despesa, por meios eletrônicos, através de cheques ou dinheiro em espécie (caso haja);
IV - Guardar em sigilo as senhas bancárias, sob pena de responsabilidade;
V - Manter controle dos recursos financeiros existentes em contas correntes, controlando os depósitos e as retiradas de acordo com a documentação correspondente para acompanhamento e conciliaçãobancária;
VI - Questionar junto às instituições bancárias o recebimento de documentos relativos a débitos e créditos;
VII - Manter-se atualizado com os serviços bancários e taxas oferecidas;
VIII- Auxiliar a gerir a programação financeira;
IX - Manter programação de pagamentos conforme os vencimentos em ordem cronológica por vínculo de recursos;
X - Manter fluxo de caixa de receita e despesa para o ano;
XI - Providenciar o recolhimento do imposto de renda incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos a qualquer título aos Vereadores, aos servidores da Câmara e a terceiros prestadores de serviços, bem como oficiar e transferir a Prefeitura Municipal as retenções de imposto de renda;
XII - Emitir diariamente, para os ordenadores de despesa e a quem estes indicarem, o boletim de caixa e bancos com os respectivos compromissos financeiros e saldos bancários projetados para o ano;
XIII - Providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara;
XIV - Realizar conciliações mensais de recebimentos e pagamentos com o setor contábil;
XV - Informar ao Presidente da Câmara e representar à Unidade de Controle Interno qualquer indício de irregularidade identificada, adotando as providências necessárias para sanar o problema, sob pena de responsabilidade;
XVI - Realizar outras tarefas de tesouraria, definidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, que se alinhem ao núcleo de atribuições;
XVII - Manter organizado e arquivado os documentos do setor e cópias de segurança;
XVIII- Responsabilizar-se pelo uso dos bens municipais no exercício da função e pelo acesso às informações;

Art. 15º Compete ao Agente de Controle do Portal Eletrônico administrar o site oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR com vista as políticas públicas de transparência e acesso à informação, possuindo as seguintes atribuições de referência:

I - Estabelecer a padronização de procedimentos a serem seguidos pelos servidores a fim de manter atualizado o site oficial;
II - Inserir e remover informações institucionais ou solicitar que o façam;
III - Adotar as medidas necessárias para que se faça a correção de design e layout no caso de a página apresentar erro, atuando junto a prestadores de serviço para a regularização rápida do acesso às informações;
IV - Expedir recomendações administrativas, visando a moralidade pública e a transparência da administração;
V - Sugerir ações que proporcionem a melhoria do Índice de Transparência da Administração Pública que é um novo parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir em parceria com a sociedade o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos;

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 22 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente-CMSA

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:343A53E1

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1607, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º e 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia-Pr, FAZ saber que a Câmara aprovou, e eu, considerando o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação do Poder Executivo acerca da sanção ou veto da presente lei e das 48 (quarenta e oito) horas seguintes para publicação, promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Amélia passa a ser regido pelo disposto nesta Lei, observadas as normas da legislação pertinente.
Parágrafo Único. O regime jurídico aplicável aos servidores efetivos da Câmara Municipal compõe-se das disposições constantes na Constituição da República, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais e demais leis municipais pertinentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, adotam-se os seguintes conceitos:

I - plano de carreira - conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram uma carreira;
II - cargo - lugar instituído na organização do funcionalismo público municipal, com denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma da lei;
III - carreira - conjunto de cargos efetivos, escalonados segundo a hierarquia do Legislativo, para acesso privativo dos titulares que a integram;
IV - grupo ocupacional - agrupamento de cargos com as mesmas características, responsabilidades e faixa de vencimentos;
V - quadro - conjunto de grupos ocupacionais;
VI - provimento - ato pelo qual se efetua o preenchimento do cargo público;
VII - lotação - vinculação do servidor e seu respectivo cargo a uma unidade ou área específica do Legislativo Municipal;
VIII - vencimento - retribuição pecuniária devida ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo;
IX - nível - posição do servidor na escala de vencimentos da respectiva carreira;
X - enquadramento - processo por meio do qual o servidor ativo é incluído no Plano de Carreira.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

Art. 3º Organizam-se em carreira, nos termos desta Lei, os cargos que compõem o Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Santa Amélia, previstos na legislação própria.

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo são classificados e distribuídos em grupos ocupacionais, segundo a natureza e a complexidade de suas atribuições.

Art. 5º Os grupos ocupacionais classificam-se em:

I – Grupo Ocupacional de Nível Básico – GB;

II - Grupo Ocupacional de Nível Médio – GM;
III - Grupo Ocupacional de Nível Superior - GS.

§ 1º O Grupo Ocupacional de Nível Básico - GB - compreende as funções de atividades de apoio operacional, integrado pelos cargos relacionados na forma do Anexo I.

§ 2º O Grupo Ocupacional de Nível Médio - GM - compreende as funções de atividades técnico-administrativas que apresentam características de iniciativa própria de planejamento e coordenação de execução de atividades, com grau médio de complexidade, integrado pelos cargos relacionados na forma do Anexo II.

§ 3º O Grupo Ocupacional de Nível Superior - GS - compreende as funções de atividades técnico-administrativas de maior complexidade, envolvendo análise de rotinas, escolha de alternativas, planejamento, coordenação e controle, integrado pelos cargos relacionados na forma do Anexo III.

Art. 6º São atribuições gerais dos cargos de provimento efetivo, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competência definidos nas respectivas especificações:

I - as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional, necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais do Poder Legislativo;
II - as inerentes ao exercício de direção, chefia, coordenação, assessoramento, assistência e execução;
III - as que objetivem proporcionar apoio ao desenvolvimento de ações de cunho político-social promovidas pelo Poder Legislativo ou que tenham sua efetiva participação.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 7º O ingresso na carreira dar-se-á pelo provimento dos cargos efetivos, após prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Parágrafo Único. O provimento far-se-á sempre no nível inicial do respectivo grupo ocupacional.

Art. 8º A realização de concursos públicos observará a legislação aplicável à espécie.

§ 1º Os concursos públicos serão abertos por edital, que mencionará, obrigatoriamente, o seguinte:

a) o cargo a ser provido;
b) o grau de escolaridade exigido;
c) as matérias, os programas ou o nível exigido, e os tipos de testes ou tarefas que constituirão as provas;
d) o prazo de validade do concurso;
e) o número de vagas para cada cargo;
f) o nível de vencimentos;
g) outras exigências e/ou informações que se fizerem necessárias, observada a legislação específica.

§ 2º A nomeação do candidato vincular-se-á às condições previstas no regulamento geral e no respectivo edital.

Art. 9º O Legislativo Municipal, preenchidas as vagas oferecidas, não se obrigará a nomear os candidatos remanescentes, sujeitando-se, quando o fizer, a obedecer à ordem de classificação.

§ 1º Os concursos públicos terão validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério do Presidente da Câmara.

§ 2º O prazo de validade do concurso público homologado poderá excepcionalmente ser suspenso em razão de situação emergencial nos termos da lei.

§ 3º A validade do concurso público e a contagem do prazo terá continuidade após o encerramento da situação emergencial.

Art. 10 São considerados requisitos básicos para a nomeação:

a) aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
b) apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias do Legislativo Municipal, bem como, quando o cargo exigir, registro no conselho profissional competente;
c) outros previstos em lei ou regulamento específico.

Art. 11 O candidato aprovado em concurso público será nomeado na vaga existente e terá sua estabilidade assegurada, devendo cumprir período destinado ao estágio probatório de 3 (três) anos, contados da data da investidura no respectivo cargo.

Art. 12 O candidato, ao ser nomeado, passará por um processo de integração no ambiente de trabalho, devendo o órgão de administração de pessoal ou responsável, através de programas de treinamento, levar ao seu conhecimento as normas da Casa, seus direitos e deveres, bem como outras informações necessárias ao regular desempenho de suas atribuições.
Parágrafo Único. A partir de sua nomeação o servidor poderá no interesse da administração participar de comissões ou grupos de trabalho, bem como receber vantagens previstas em lei.

Art. 13 Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos, na forma da lei ou do regulamento, os seguintes benefícios:

I - Gratificação de Encargos Especiais (GEE);
II - Função Gratificada (FG).

Art. 14 A nomeação não vinculará o servidor a uma unidade ou área específica do Legislativo Municipal.

§ 1º. A lotação dos servidores será definida por ato do Presidente da Câmara.

§ 2º Encargo especial é a atividade prevista em lei que for exercida de forma contínua, que, embora atenda ao interesse público, seja alheia às atribuições do cargo efetivo, ou em condições anormais do regular exercício.

§ 3º As funções gratificadas são retribuições atribuídas ao exercício de função de direção, chefia, assessoramento, secretariado, entre outros, instituído por lei, e acrescido no vencimento do servidor.

Art. 15 É vedada a nomeação ou designação de servidor para o exercício de função ou atividade diversa daquela prevista para o seu cargo efetivo, sob pena de responsabilidade da autoridade competente, exceto quando se tratar de função gratificada e encargos especiais.
Parágrafo Único. As atribuições específicas de cada cargo são as detalhadas na legislação própria.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
Seção Única Da Progressão

Art. 16 O desenvolvimento do servidor na carreira ocorrerá mediante progressão, nos termos desta Lei.

Art. 17 Progressão é a passagem do servidor estável de um nível para outro, no mesmo cargo e grupo ocupacional, em função da implementação das condições previstas nesta Lei.

Art. 18 A progressão ocorrerá:

I - por antiguidade, automaticamente, mediante o cômputo do tempo de efetivo exercício do cargo, limitando-se a, no máximo, 1 (um) nível por interstício;
II - por mérito, mediante avaliação de desempenho apurada na forma regulamentar, limitando-se a, no máximo, 2 (dois) níveis por interstício;
III - por qualificação, em razão da obtenção de títulos de graduação e pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, mediante requerimentopróprio, formulado por escrito, instruído com cópia

autenticada da documentação pertinente, limitando-se a, no máximo, 1 (uma) titulação por interstício;

§ 1º Considera-se interstício, para os fins do disposto neste artigo, o período de 2 (dois) ano de efetivo exercício do cargo.

§ 2º Perderá o direito à progressão, nas hipóteses dos incisos I e II do caput, o servidor que, durante o interstício:

I - afastar-se do cargo por prisão judicial;
II sofrer penalidade de suspensão;
III - faltar ao serviço por 2 (duas) ou mais vezes, contínuas ou não, sem justificativa;
IV - afastar-se do cargo por licença sem vencimento;
V - afastar-se para prestar serviço militar;
VI - permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo igual ou superior a 06 (seis) meses, contínuos ou não;
VII - permanecer em licença para tratamento de doença em pessoa da família, sem vencimentos, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
VIII - afastar-se do cargo por acidente de trabalho ou doença profissional por prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou não, exceto para efeito do critério de antiguidade;
IX - afastar-se para o exercício de mandato eletivo;
X - afastar-se para o exercício de mandato classista, exceto para efeito do critério de antiguidade;
XI - ficar em disposição remunerada em órgão público não-vinculado ao Município por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, exceto para efeito do critério de antiguidade;
XII - gozar licença compulsória por prazo igual ou superior a 06 (seis) meses por interstício, exceto para efeito do critério de antiguidade;
XIII - ficar à disposição de órgão público não-vinculado ao Município, sem ônus, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º A progressão por qualificação consistirá em novo enquadramento do servidor, correspondendo a ascensão na tabela de vencimentos dos grupos ocupacionais contida no Anexo IV, na proporção de 5 (cinco) níveis por titulação, limitada a 20 (vinte) níveis.

§ 4º Na concessão da progressão por qualificação pelo Presidente da Câmara Municipal serão observados os seguintes critérios:

I - a progressão não será concedida quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo;
II - serão considerados somente os cursos oficiais e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação vigente;
III - somente serão admitidos cursos de pós-graduação lato sensu com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 19 O servidor que concluir com êxito o período de estágio probatório, tornando-se estável, será promovido automaticamente ao nível 03 (três) da tabela de vencimentos correspondente ao seu cargo efetivo.

Art. 20 O recebimento de função gratificada ou gratificação por desempenho de atividade especial não prejudicará o direito à progressão.

CAPÍTULO V
DOS VENCIMENTOS

Art. 21 A tabela de vencimentos dos grupos ocupacionais é composta de 70 (setenta) níveis e contemplará, obrigatoriamente, todos os cargos a que se refere esta Lei.
Parágrafo Único. A tabela de que trata este artigo é a constante do Anexo IV, a qual será corrigida automaticamente, de acordo com a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 22 A Câmara Municipal instituirá Programa Permanente de Capacitação Profissional, destinado a assegurar aos servidores a aquisição, o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos específicos, bem como a adoção de atitudes e comportamentos que contribuam para a eficiência funcional.

§ 1º O Programa Permanente de Capacitação Profissional consistirá em um conjunto de ações educacionais estruturadas segundo uma mesma finalidade, visando ao desenvolvimento de determinadas competências profissionais necessárias ao alcance de resultados institucionais, compreendendo medidas de incentivo à participação do servidor em eventos educacionais diversos.

§ 2º Evento educacional é a ocorrência da ação de educação no contexto do processo educacional, realizado nas modalidades presencial ou a distância, organizado em diferentes formatos, tais como: cursos, oficinas, seminários, congressos, encontros, ciclos de estudos, debates, entrevistas e atividades assemelhadas.

§ 3º Incluem-se também entre os eventos educacionais, para efeito desta Lei, os cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) ou stricto sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

§ 4º Os servidores poderão afastar-se de suas funções para frequentar eventos educacionais, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias mensais, consecutivos ou não.

Art. 23. Os eventos educacionais compreendidos no Programa Permanente de Capacitação Profissional classificam-se, quanto aos custos, em:

I - com ônus - quando o conteúdo do evento estiver direta ou indiretamente relacionado às atribuições do cargo ou da função ocupados pelo servidor na Câmara Municipal, compreendendo o pagamento da remuneração do servidor, da taxa de inscrição, do material, das mensalidades, das passagens, das diárias e de outras despesas pertinentes;

II - sem ônus - quando a participação do servidor ocorrer por iniciativa própria e houver o indeferimento de seu requerimento junto à Presidência da Casa no sentido de custear o evento, compreendendo, neste caso, apenas o pagamento de sua remuneração.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, deverá haver pertinência temática entre o evento educacional a ser cursado pelo servidor e as atribuições correspondentes ao cargo ou à função por ele ocupados na Câmara Municipal, de forma a assegurar-se as condições necessárias à consecução dos objetivos do Programa Permanente de Capacitação Profissional, os quais estão previstos no § 1.º do art. 21 desta Lei.

Art. 24 A participação no Programa Permanente de Capacitação Profissional, com ou sem ônus, será autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, em processo específico, mediante requerimento do servidor interessado, protocolado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, à vista dos seguintes requisitos fundamentais:

I - justificativa do solicitante que demonstre a pertinência de sua participação no Programa Permanente de Capacitação Profissional, especialmente a contribuição para o desenvolvimento decompetências profissionais;
II - manifestação do Presidente da Câmara que demonstre a conveniência e oportunidade da participação do servidor no Programa Permanente de Capacitação Profissional;
III - ter o servidor, no mínimo, 06 (seis) meses de efetivo exercício na Câmara Municipal de Santa Amélia;
IV - indicação dos custos para a Câmara;
V - declaração do servidor de não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.
VI - no caso de cursos de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, realizados com ônus para a Câmara Municipal, termo de compromisso formal, assinado pelo servidor, de permanência no quadro de servidores ativos do Poder Legislativo, pelo período mínimo de 3 (três) anos, a contar da data de conclusão do evento educacional.

Parágrafo único. O não cumprimento do termo de compromisso formal previsto no inciso VI deste artigo implicará a obrigação de o

beneficiário restituir à Câmara Municipal as despesas financeiras decorrentes de sua participação no evento, em valor que será proporcional ao período que deixou de ser cumprido, cujo montante, apurado pela administração da Casa, será atualizado, na forma da legislação em vigor.

Art. 25 O servidor apresentará ao Presidente da Câmara relatório sobre o desenvolvimento das atividades do Programa Permanente de Capacitação Profissional.
Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo deverá ser apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão das atividades, acompanhado de documento comprobatório da participação e do aproveitamento do servidor.

Art. 26 A participação no Programa Permanente de Capacitação Profissional terá caráter facultativo, cabendo à Administração anotar o certificado de conclusão na ficha funcional, para contagem depontos na avaliação de desempenho e para efeito de eventual progressão por qualificação.
Parágrafo único. A obtenção de título de pós-graduação lato sensu e stricto sensu não confere ao servidor o direito à progressão por qualificação prevista no art. 17, inciso III, desta Lei, nos casos em que o curso for realizado com ônus para a Câmara Municipal, na forma do disposto no art. 22, inciso I, desta Lei.

Art. 27 O não cumprimento das obrigações fixadas neste Capítulo, bem como a ausência de frequência regular, a reprovação ou a desistência, determinará o cancelamento da autorização para o afastamento, a interrupção do ônus para a Câmara, o retorno imediato do servidor ao serviço, além da restituição de todas as despesas financeiras decorrentes da sua participação no evento, em valores atualizados, na forma da legislação em vigor.
Parágrafo Único. A ausência ou não aceitação de justificativa para as ocorrências elencadas no caput impedirá o servidor de participar de qualquer outro evento do Programa Permanente de Capacitação Profissional pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da decisão da Presidência.

Art. 28 A frequência a eventos do Programa Permanente de Capacitação Profissional não ensejará o pagamento de horas extras, dedução de jornada ou qualquer outra vantagem.

Art. 29 A participação do servidor em eventos do Programa Permanente de Capacitação Profissional será permitida a critério do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 30 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara, ouvida a Procuradoria Jurídica da Casa.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 31 A avaliação de desempenho levará em conta, dentre outros requisitos previstos no regulamento próprio, constante do Anexo V, os seguintes:

I. Assiduidade;
II. pontualidade;
III. disciplina;
IV. eficiência;
V. produtividade
VI. capacidade de iniciativa
VII. cooperação;
VIII. qualidade de trabalho;
IX. responsabilidade.

Art. 32 Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que atendam à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor, bem como às condições em que são exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:

I - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo funcional das carreiras;
II - periodicidade;
III - contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do órgão ou unidade;
IV - comportamento observável do servidor;
V - conhecimento, pelo servidor, do resultado da avaliação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 O reenquadramento dos servidores em atividade na tabela de vencimentos será efetivado por ato administrativo próprio, formalizado pelo Presidente da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da presente lei, importando o pleno estabelecimento do direito à progressão, nos termos do disposto nesta Lei.

Art. 34 Serão considerados para a verificação do interstício necessário à progressão por antiguidade e por mérito os períodos de efetivo exercício cumpridos pelos servidores.

Art. 35. Fica criado o Programa Permanente de Capacitação Funcional, a ser disciplinado por ato do Presidente da Câmara Municipal, com a finalidade de atender ao desenvolvimento dos recursos humanos e treinamento dos servidores.

§ 1º O Programa Permanente de Capacitação de Pessoal será planejado, organizado e executado de forma integrada ao plano de carreira, cargos e vencimentos, tendo por objetivo:

I – No curso de formação básica, a preparação dos servidores ali compreendidos, objetivando aferir-lhes a aptidão e o potencial de trabalho, bem como suplementando e transmitindo conhecimentos, métodos e técnicas;

II – Nos programas regulares de aperfeiçoamento e especialização, a habilitação dos servidores para o adequado desempenho das suas atribuições;

III – Nos programas de capacitação, para o apropriado exercício de funções gratificadas e encargos especiais;

IV – Em outros programas de interesse da Câmara Municipal, para a atualização e a obtenção de conhecimentos complementares ligados à formação geral, inclusive relações humanas e sociais.

§ 2º Os eventos do programa serão objeto de cronograma a ser estabelecido pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 36 Para efeito da progressão por qualificação, serão considerados os cursos de graduação e pós-graduação realizados a qualquer tempo, observadas as condições previstas nesta Lei.

Art. 37 O Anexo III (VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR) da Lei nº 1.476/2019 passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 38. O servidor efetivo ativo receberá auxílio alimentação de natureza indenizatória nos termos da lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 41 Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 22 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente-cmsa

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:99B6CC33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO 28/2023

Cancelamento do pregão n°28/2023.
Justificativa: Devido não há tempo hábil para prosseguir o pregão em razão dos prazos dados pela lei 8666/1993, entre a publicação do edital, eventual pedido de esclarecimento e impugnação, adjudicação, homologação e a contratação da empresa, devido a data da necessidade do objeto.

Santa Amélia - PR, 22 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3597BA02

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 1161/2023

Onde se lê: "Revogar a Portaria n° 1159/2023 de 19 de dezembro de 2023"
Leia-se: "Revogar a Portaria n° 1139/2023 de 19 de dezembro de 2023"

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:022742B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1162/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2023, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **ADEMIR DOS SANTOS,** matrícula 1881, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 05 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5A1C967F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº04/2023- PMSCP

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº04/2023- PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Forma Presencial, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação recapeamento asfáltico
CRITERIO DE JUGAMENTO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por lote
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08h29m de 22 de janeiro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h30m de 22 de janeiro de 2024.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 22 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B5070B6C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº05/2023- PMSCP

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº05/2023- PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Forma Presencial, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por lote.

OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de portal turístico, revitalização da Av General Osório e fachada do cemitério municipal.
CRITERIO DE JUGAMENTO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por lote
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 13h29m de 22 de janeiro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 13h30m de 22 de janeiro de 2024.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 29 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:29FEE36A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATONº28-2023

EXTRATO DO CONTRATONº28-2023

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADO: Agili Software Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.377/0001-97, estabelecida a Rua Rua Waldir Landgraf, n.º 200, Parque Tecnologico, cidade de Londrina, Paraná , neste ato representada pelo Sr. Ronivaldo Pereira Do Carmo, Casado(A), Superior Completo, portador do RG n.º e CPF n.º 751.728.799-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A GOVERNANÇA DO EXECUTIVO MUNICIPAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:22/12/2023

Santa Cecília do Pavão, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7EA21870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 01.328.535/0001-59, situada à Rua Pica Pau, 1211, Centro, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná
OBJETO: Aquisição de Caixa Térmica com Termômetro a ser utilizada pela Equipe de Vigilância Epidemiológica / Imunização no transporte de imunobiológicos, medicamentos e material biológico da Secretaria de Saúde desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: **R$ 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais)**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 058/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:23B2EEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.935/2023

PORTARIA N.º 1.935/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Aparecida Oliveira Silva Cabral e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Maria
Aparecida Oliveira Silva Cabral brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.446.737-5 e CPF/MF sob o n° 226.195.168-03 Ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 à 06/02/2024 a partir de 27 de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 25 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:27420157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.936/2023

PORTARIA N.º 1.936/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra.
Marli Galor da Silva e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Marli Galor da
Silva brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.915.240-4 e CPF/MF
sob o n° 026.137.879-10 Ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulares de
(30) dias referente ao período aquisitivo de 21/01/2020 à 20/01/2021 a partir de 27
de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 25 de
Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/12/2023, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8B98DB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.937/2023

PORTARIA N.º 1.937/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Cleiton Macedo Bastos e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidoro Sra. Cleiton Macedo Bastos, portador da cédula de identidade RG nº 8.695.108-8 e CPF/MF sob o n° 034.858.159-93 Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2022 a partir de 03 de Janeiro de 2024, devendo o mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A86D6B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º229/2023 TIPO TÉCNICA E PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º229/2023

TIPO TÉCNICA E PREÇO

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 014/2023 do TIPO TÉCNICA E PREÇO, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Prestação de Serviços relacionados a implantação de projetos e programas sustentáveis e assessoramento na gestão e controle de projetos sustentáveis no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, serviço "IN LOCO". Valor Máximo: R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais); Protocolo dos envelopes "1", "2" e "3": 26/01/2024 (09h00min); Abertura da Sessão: 26/01/2024 (09h10min); a empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000; e-mail: icitacao@scmc.pr.gov.br Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9151B0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.074/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.074/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às
09h00min do dia 12 de JANEIRO de 2024, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte
Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO -
TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para aquisição de
Materiais de expediente e papelaria para atender a demanda de todas as secretarias desta
municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site
www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e
www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de
Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei
Federal n.º8.666/93 e suas atualizações, Lei Federal n.º10.520/2002, Lei Federal
n.º10.024/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4FFE4FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA**: JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 02.566.470/0001-42, situada à Rua Manoel Ribas, N.º 511, centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de Poltrona Presidente para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 059/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:9EAA4198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.763 - CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE.PATRICIA MACHADO MARTINI CATTELAM

PORTARIA Nº 14.763
Data: 26.12.2023

Concede Prorrogação de Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF**	**PERÍODO**
PATRÍCIA MACHADO MARTINI CATTELAM	024.***.***-70	26/12/2023 a 23/02/2024

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:6983166B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2023

EMPRESA VENCEDORA:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02
EST. BOA ESPERANÇA, 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS
RIO DO SUL – SC
89.163-554
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Estaduais e Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 947,15 (novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09.00 – 465
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.09.00 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.09.00 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.09.00 – 389

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR.

22 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:9F22345D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 58.2023

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Estaduais e Municipais.

EMPRESA VENCEDORA:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452, BAIRRO CARA-CARA
PONTA GROSSA/PR
CEP: 84.032-300

VALOR TOTAL: R$ 3.532,50 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09.00 – 465
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.09.00 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.09.00 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.09.00 – 389

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:AA418B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 59.2023

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Estaduais e Municipais.

EMPRESA VENCEDORA:
C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.003.490/0001-06
AV. MACALI, 616, SALA 02, CENTRO
MARMELEIRO/PR
CEP: 85.615-000

VALOR TOTAL: R$ 2.575,90 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09.00 – 465
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.09.00 – 369
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.09.00 – 378
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.09.00 – 389

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:80920026

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 259/2023 AO CONTRATO Nº 81/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RESTAURANTE E LANCHONETE DANIELLE GRILL
OBJETO: Aumento quantitativo (5%).
DATA:20/12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:22/12/2024.
VALOR TOTAL:R$ 2.575,90 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
DATA:22/12/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7BF1E1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 367/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº49/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AGROVETERINARIA ENTREAMIGOS LTDA - ME;

Objeto:
Aquisição de Insumos para adubação para a Horta Comunitária, Canteiros Municipais, Estádio Municipal conforme solicitação das Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 15.960,00 (Quinze Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 20/12/2024.

Prazo de Vigência: 20/12/2024.

Data da Assinatura: 22/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B6C846C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº193/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 44/2022

Aquisição de materiais para o desenvolvimento das Oficinas de corte e costura e Artesanato aplicados pelo CRAS, em atendimento as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade Social.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 18/12/2023 e término em 17/01/2024, e vigência em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 18/12/2023 e término em 17/01/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/01/2024.

Prazo de Vigência: 17/01/2024.

Data da Assinatura: 18/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:790DBE52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 365/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº47/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** B H G LEMOS - ME;

Objeto:
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO SHOW DE REVEILLON 2023/2024 DIA 31/12/2023.

Valor:
R$ 6.150,00 (Seis Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 05/01/2024.

Prazo de Vigência: 04/02/2024.

Data da Assinatura: 22/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:83A19A63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 366/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo Dispensa Normal Nº48/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GIOVANY DOS SANTOS - GERADORES E AUTOMOCAO;

Objeto:
LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTO DE SHOW REVEILLON 2023/2024.

Valor:
R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Prazo de Execução: 05/01/2024.

Prazo de Vigência: 04/02/2024.

Data da Assinatura: 22/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6AE9B144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER LTDA, inscrita no CNPJ 41.927.902/0001-55, localizada Rua Roberto Rickli Sobrinho, 189, Bairro – Jardim Alegre, Município de Turvo – Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO (A), PSICOLOGO (A) E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023"

VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

ITEM DESCRIÇÃO QTD HORAS VALOR UNIT VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
03 Psicologo (a) -1 1 40H/semanal R$ 4.800,00 R$ 57.600,00
VALOR TOTAL R$ 57.600,00

Data de assinatura: 22 de Dezembro de 2023.
Vigência: 21/12/2024

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BA204EEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.
CONTRATADA: DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, com sede na Rua Tiradentes, 789, Jardim Filadelfia, Sala 02, CEP 85.150-000, Cidade de Turvo/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO (A), PSICOLOGO (A) E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023"

VALOR TOTAL: R$ 219.602,76 (Duzentos e Dezenove Mil Seiscentos e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).
ITEM DESCRIÇÃO QTD HORAS VALOR UNIT VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01 Enfermeiro (a) - 1 1 40H/semanal R$ 4.750,00 R$ 57.000,00
02 Enfermeiro (a) - 2 1 40H/semanal R$ 4.750,00 R$ 57.000,00
04 Psicologo (a) -2 1 40H/semanal R$ 4.800,00 R$ 57.600,00
05 Fisioterapeuta 1 30H/ semanal R$ 4.000,23 R$ 48.002,76
VALOR TOTAL R$ 219.602,76

Data de assinatura: 22 de Dezembro de 2023.
Vigência: 21/12/2024

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B5B41843

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 001/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: JUÇARA APARECIDA PADILHA, portador(a) do RG nº 6.708.937-5, , CPF nº 005.027.579-81, residente e domiciliado(a) na Rua Felix Dutra da Silva, CEP: 85-230.000, Santa Maria do Oeste PR, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".
Valor Total :R$ 28.649,50 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais, e cinquenta centavos).).

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E6872F3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 002/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: ALAN KELVIN MESQUITA DOROCZ, portador(a) do RG nº 582562, CPF nº 112110339-10, residente e domiciliado(a) na Rua Projetada B, CEP: 85-230.000, Santa Maria do Oeste PR, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural
OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total: R$ 28.649,50 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais, e cinquenta centavos).).

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AD238ABB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 003/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: LUAN EDUARDO FALCÃO FERREIRA, portador(a) do RG nº 13015383-6, CPF nº 091650239-27, residente e domiciliado(a) na Rua João Prestes de Carvalho, CEP: 85-230.000, Santa Maria do Oeste PR, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 4.918,11 (quatro mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos).

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9D7D7D31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 004/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: ANA MARIA ALVES SZEMBER, portador(a) do RG nº 5721539-9, CPF nº 822902539-87, residente e domiciliado(a) na Rua Agenor de Oliveira, Centro, CEP: 85-230.000, Santa Maria do Oeste PR, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 4.918,11 (quatro mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos).

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C0923ACD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 005/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: ZACARIAS NUNES CARDOSO, portador(a) do RG nº 14115939-9, CPF nº 110240319-93, residente e domiciliado(a) na Rua Projetada B, CEP: 85-230.000, Santa Maria do Oeste PR, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 4.918,11 (quatro mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos).

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:693D8D43

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 006/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: DIEGO FALCÃO, portador(a) do RG nº 12790054, CPF nº 12.790.054, residente e domiciliado(a) na Rua Projetada B, CEP: 85-230.000, Santa Maria do Oeste PR, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 4.918,11 (quatro mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos).

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A75306BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 007/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: CELSO MARTINS portador(a) do RG nº 2.003.475-0 expedida em SESP/PR, CPF nº 327.383.669-53, residente e domiciliado(a) à Vila Rica, PR 456, Km 21, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 2.227,11 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:FE3C73AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 008/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: EDERSON PADILHA COLAÇO portador(a) do RG nº 8.192.725-1 expedida em SESP/PR, CPF nº 042.514.109-80, residente e domiciliado(a) à Rua Rosa Berger Grande, s/n, Distrito de São José PR 456, Km 21, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 2.227,11 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7CFEACEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 009/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: NEREU DE OLIVEIRA portador(a) do RG nº 4.218.595-5 expedida em SESP/PR, CPF nº 035.919.629-29, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski, nº 738, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 2.227,11 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:93C75AF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 0010/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: NÁDIA REGINA DANTAS portador(a) do RG nº 12.388.469-8 expedida em SESP/PR, CPF nº 085.487.269-89, residente e domiciliado à Rua Valdemar Neri Machado, s/n, quadra 2, Lote 12, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000 , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".
Valor Total :R$ 2.227,11 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BDDD08FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 0011/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: ANDRESSA NUNES CASSIMIRO portadora do RG nº 13.317.895-3 expedida em SESP/PR, CPF nº 098.138.549-44, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.
OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 2.227,11 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B2D4FA76

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 0012/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: CRISTIANE LEAL portador(a) do RG nº 8.725.838-6 expedida em SESP/PR, CPF nº 051.388.899-31, residente e domiciliado à Agrovila ouro verde, Rural, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 2.227,11 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:68178168

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 0013/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: ROSELIA CHECHELAKY DE CARVALHO portador(a) do RG nº 6.958.011-4 expedida em SESP/PR, CPF nº 882.994.819-53, residente e domiciliado à Rua João Prestes Carvalho, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 2.227,11 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:89B1CDDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 0014/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: GUILHERME LOPES portador(a) do RG nº 8.101.549-0 expedida em SESP/PR, CPF nº 057.657.949-12, residente e domiciliado à Rua Vitor Grande , nº 90, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 2.227,11 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:347B961D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 0015/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: CAROL DE SOUZA BANDEIRA DE OLIVEIRA portador(a) do RG nº 15.158.287-7 expedida em SESP/PR, CPF nº 134.839.619-92, residente e domiciliado à Rua Projetada B , nº 102, C.H. Santa Maria do Oeste II, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 2.227,11 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:21FF7842

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 0016/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: ADRIANA SOUZA LEAL portador(a) do RG nº 7.373.630-7 expedida em SESP/PR, CPF nº 031.329.299-05, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski , nº 1515, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 2.227,11 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0BF2EA37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 0017/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: TEREZINHA DE OLIVEIRA portador(a) do RG nº 9.560.822-1 expedida em SESP/PR, CPF nº 049.686.429-70, residente e domiciliado à Rua José de França Pereira, nº s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 2.227,11 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A785CDC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 0018/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: CLEBER LUIZ DE SOUZA portador(a) do RG nº 6.366.683-1 expedida em SESP/PR, CPF nº 919.490.849-49, residente e domiciliado à Rua Vitor Grande, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 2.227,11 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:92C3E85A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 0019/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: SABRINA CHAVES FERREIRA portador(a) do RG nº 13.936.965-0 expedida em SESP/PR, CPF nº 152.948.069-83, residente e domiciliado à Reservado I, s/n, Rural, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000 , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 2.227,11 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3E9D3308

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 EXTRATO DE TERMO Nº 0020/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: AGENTE CULTURAL: NILTON DINIZ DA SILVA portador(a) do RG nº 6.908.046-4 expedida em SESP/PR, CPF nº 965.767.829-34, residente e domiciliado à Rua Antônia Pilz, Vila Teixeira s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

OBJETO: "OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)".

Valor Total :R$ 2.227,11 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e onze centavos)

Vigência: 06(seis) meses

DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3AC4A0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS 003/2023

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE "MEU CAMPINHO" NO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Valor referencial: O valor total estimado para tal contratação será de **R$ 574.011,61 (quinhentos e setenta e quatro mil, onze reais e sessenta e um centavo).**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, com a finalidade de abertura dos envelopes de Propostas de Preços referente a **TOMADA DE PREÇOS 003/2023**. No dia 18 de dezembro de 2023, esta Comissão de Contratação CONVOCOU via e-mail, como consta no Processo as Empresas proponentes Apresentou-se como proponente as seguintes Empresas: **01. ECO POLO ENGENHARIA LTDA – CONSTRUÇÕES CIVIS – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Carniel, nº 84, sala 02, Zona 05, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.126.605/0001-91. **02. BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Pereira Beltrame, n° 85, Centro, cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.467.443/0001-50; **03. CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Regente Feijó, nº 1035, Parque São Paulo. Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ

sob o n° 18.216.654/0001-12, e **04. LS ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua padre Melo, nº 78, Centro, cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.236.857/0001-43, não HOUVE COMPARECIMENTO DE NENHUMA DAS EMPRESAS HABILITADAS, sendo assim essa Comissão realizou a abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTAS, a Empresa **ECO POLO ENGENHARIA LTDA – CONSTRUÇÕES CIVIS – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Carniel, nº 84, sala 02, Zona 05, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.126.605/0001-91, apresentou proposta no valor de **R$ 455.556,25 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);** a Empresa **BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Pereira Beltrame, n° 85, Centro, cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.467.443/0001-50, apresentou proposta de preço no valor de **R$ 493.075,97 (quatrocentos e noventa e três mil, setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);** a Empresa **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Regente Feijó, nº 1035, Parque São Paulo. Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 18.216.654/0001-12, apresentou proposta no valor de **R$ 449.219,54 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)** e a Empresa **LS ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua padre Melo, nº 78, Centro, cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.236.857/0001-43, apresentou proposta de preço no valor de R$ 458.965,25 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Sendo assim esta COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DECLARA VENCEDORA A EMPRESA **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Regente Feijó, nº 1035, Parque São Paulo. Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 18.216.654/0001-12, por ser dela o menor valor apresentado na proposta. Nada mais havendo a Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão. Este processo será encaminhado ao Setor Jurídico para Parecer Final e posteriormente para Autoridade Competente (PREFEITO) para HOMOLOGAÇÃO.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1917F05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2023 - RETIFICA PERÍODO INICIAL DE FÉRIAS DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 221/2023
DATA: 22 de dezembro de 2023

SÚMULA: Retifica período inicial de férias do servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o início do período de gozo de férias do servidor **EDINEI ZANOTTI,** matrícula 52071, para o dia 21/12/2023 a 19/01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retificando o período de gozo estabelecido na portaria 218/2023, art. 1°.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de dezembro de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3FAD16B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 054/2023.

Objeto: Aquisição de cestas básicas, para atender o Plano de Assistência Social do município de São José das Palmeiras–PR. (conf. Lei Municipal nº 604/2017de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018, Decreto Municipal nº 132/2023 de 01 de dezembro de 2023).
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 054/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em em R$
LOTE 01	CLEVES MARTINS TOSTA - CONFECCOES	R$ 230.500,00

São José das Palmeiras, 21/12/2023.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E11B9764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 054/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de cestas básicas, para atender o Plano de Assistência Social do município de São José das Palmeiras–PR. (conf. Lei Municipal nº 604/2017de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018, Decreto Municipal nº 132/2023 de 01 de dezembro de 2023).
A Empresa vencedora foi: **Cleves Martins Tosta - Confeccoes**, com o valor de R$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 21 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0B27A899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0125/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0125/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, para atender o Plano de Assistência Social do município de São José das Palmeiras–PR. (conf. Lei Municipal nº 604/2017de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018, Decreto Municipal nº 132/2023 de 01 de dezembro de 2023).
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CLEVES MARTINS TOSTA - CONFECCOES
VALOR: R$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 21 de dezembro 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2CED1A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 056/2023.

Objeto: Aquisição de climatizadores evaporativos residenciais portáteis para atender a Secretaria de Assistência Social do município (conf. Lei nº 713/2023 de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a inclusão do Inciso IX ao artigo 7º da Lei Municipal 619/2018, acrescentando como benefício eventuais, o auxílio climatizadores em comodato para acamados; Decreto nº 132/2023 de 01 de dezembro de 2023).
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 056/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ANDERSON NOSKOSKI ASSMANN	R$ 28.900,00

São José das Palmeiras, 22/12/2023.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:36AC0A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 056/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de climatizadores evaporativos residenciais portáteis para atender a Secretaria de Assistência Social do município (conf. Lei nº 713/2023 de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a inclusão do Inciso IX ao artigo 7º da Lei Municipal 619/2018, acrescentando como benefício eventuais, o auxílio climatizadores em comodato para acamados; Decreto nº 132/2023 de 01 de dezembro de 2023).
A Empresa vencedora foi: **ANDERSON NOSKOSKI ASSMANN,** com o valor de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 22 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:58D4D501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0126/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0126/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023

OBJETO: Aquisição de climatizadores evaporativos residenciais portáteis para atender a Secretaria de Assistência Social do município (conf. Lei nº 713/2023 de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a inclusão do Inciso IX ao artigo 7º da Lei Municipal 619/2018, acrescentando como benefício eventuais, o auxílio climatizadores em comodato para acamados; Decreto nº 132/2023 de 01 de dezembro de 2023).
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ANDERSON NOSKOSKI ASSMANN
VALOR: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 22 de dezembro 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:40191EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 150/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 150/2023
DATA: 20 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 189.760,00 (cento e oitenta nove mil e setecentos e sessenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
02 – Assessorias Diretas
04.12.0002.2014 – Manutenção de Planejamento e Assessorias Diretas

3.1.90.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.600,00
3.1.90.13.00.00 – 0000 – Contribuições Patronais R$ 400,00

05 – SECRETARIA D EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.60.34.00.00 – 0103 – Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização R$ 5.000,00

12.365.0004.2035 – Manutenção do Centro de educação Infantil – CMEI de 0 a 5
3.1.90.13.00.00 – 0104 – Contribuições Patronais R$ 30.000,00
3.1.90.16.00.00 – 0104 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 15.000,00

02 – Departamento de Cultura e Esportes
13.392.0005.2045 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.300,00

06 – SECRETARIO DE SAUDE
02 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2056 – Manutenção da Atenção Básica – PAB
3.1.90.11.00.00 – 0494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.000,00

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 34.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0303 – Contribuições Patronais R$ 25.000,00
3.1.90.16.00.00 – 0303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 18.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2069 – Manutenção da Policia Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
01 – Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2081 – Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social
3.1.90.13.00.00 – 0000 – Contribuições Patronais R$ 2.500,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – Depto. Fomento a Agro. Meio Ambiente
17.511.0010.2075 – Manutenção de Mini Sistema de Água
3.3.90.30.00.00 – 1060 – Material de Consumo R$ 2.860,00
3.3.90.39.00.00 – 1057– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2022, e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 37.800,00
Provável Excesso da Fonte 0103 R$ 5.000,00
Provável Excesso da Fonte 0104 R$ 45.000,00
Provável Excesso da Fonte 0303 R$ 77.000,00
Provável Excesso da Fonte 0494 R$ 6.000,00
Provável Excesso da Fonte 1060 R$ 2.860,00
Superávit financeiro da Fonte 1057 R$ 16.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:520B190C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº396/2023

DECRETO Nº 396/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 06/2023, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 1º credenciado é:

1º classificado: **MARCELO JESUS DOS SANTOS, CPF/MF nº 098.626.159-90.**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023 – 21 de dezembro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº185/2023
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 155,00 (cem e cinquenta reais) a diária de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CA503DF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº397/2023

DECRETO Nº 397/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 06/2023, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 2º credenciado é:
2º classificado: **REINALDO MOREIRA PINTO, CPF/MF nº 063.083.479-22**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023 – 21 de dezembro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº186/2023
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 155,00 (cem e cinquenta reais) a diária de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:62ED1E13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº398/2023

DECRETO Nº 398/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 006/2023, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 3º credenciado é:

3º classificado: **LUIZ RICARDO RODRIGUES CRUZ, CPF/MF nº 152.125.439-75**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023 – 21 de dezembro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187/2023
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 155,00 (cem e cinquenta reais) a diária de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5C6E682E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº399/2023

DECRETO Nº 399/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 06/2023, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 2º credenciado é:
4º classificado: LETICIA VIEIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 086.446.899-75.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2023 – 21 de dezembro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº186/2023
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 155,00 (cem e cinquenta reais) a diária de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6515DDA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 400/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 06/2023, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 5º credenciado é:
5º classificado: MIGUEL TIAGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 055.012.409-80.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2023 – 21 de dezembro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº189/2023
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 155,00 (cem e cinquenta reais) a diária de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B83EB4BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°401/2023

DECRETO Nº 401/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 06/2023, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 6º credenciado é:
6º classificado: VICTOR HUGO GRABOSQUE RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF Nº 075.631.589-10.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2023 – 21 de dezembro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº190/2023
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 155,00 (cem e cinquenta reais) a diária de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:67248BDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 405/2023

DECRETO Nº 405/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico para a realização do Show de Réveillon, no Distrito de Porto São José e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a pesquisa de opinião publica, realizada junto à população;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de show artístico para a realização do Show de Réveillon, no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, no dia 31/12/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é: "TALES E CONRADO", cuja empresa detentora dos direitos autorais é A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA, CNPJ/ME Nº 35.505.681/0001-24, e o valor a ser pago é R$ 41.200,00 (Quarenta e um mil e duzentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 DE 22/12/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C004DCDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 402/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 06/2023, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 7º credenciado é:
7º classificado: AMANDA SANTIN SANTANA LOPES, CPF/MF Nº 109.574.839-45.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 34/2023 – 21 de dezembro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº191/2023
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 155,00 (cem e cinquenta reais) a diária de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:11D1BD24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 404/2023

DECRETO Nº 404/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 06/2023, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 9º credenciado é:
9º classificado: TALITA SILVA GARCIA, CPF/MF Nº 113.359.589-83.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023 – 21 de dezembro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2023
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 155,00 (cem e cinquenta reais) a diária de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B5A08989

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 403/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 06/2023, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 8º credenciado é:
8º classificado: MARCELO BEZERRA BARBOSA, CPF/MF Nº 096.022.749-05.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023 – 21 de dezembro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº192/2023
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 155,00 (cem e cinquenta reais) a diária de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DA2BAE3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº395/2023

DECRETO Nº 395/2023

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR,** conforme classificação de Credenciamento nº 04/2022, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem:

1º MARCELO JESUS DOS SANTOS, CPF/MF nº 098.626.159-90.
2º REINALDO MOREIRA PINTO, CPF/MF nº 063.083.479-22.
3 LUIZ RICARDO RODRIGUES CRUZ, CPF/MF nº 152.125.439-75.
4º LETICIA VIEIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 086.446.899-75
5º MIGUEL TIAGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 055.012.409-80.
6º VICTOR HUGO GRABOSQUE RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF Nº 075.631.589-10.
7º AMANDA SANTIN SANTANA LOPES, CPF/MF Nº 109.574.839-45.
8º MARCELO BEZERRA BARBOSA, CPF/MF Nº 096.022.749-05.
9º TALITA SILVA GARCIA, CPF/MF Nº 113.359.589-83

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:33EE1F57

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PP 70/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 17.249.507/0001-86.

MODALIDADE: Modalidade: Pregão Presencial nº 70/2023-PMSPPR de 05 de dezembro de 2023.

OBJETO: Contratação de serviço de segurança desarmada, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná Estado do Paraná.
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:15312954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 010ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata da Décima Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 22 de dezembro de 2023, convocada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CIRSPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 09h48min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. De início, O Senhor Presidente esclareceu que considerando o Vereador Alan Vinicius não se encontrava presente na Sessão Extraordinária; que os projetos da pauta são de Regime de Urgência; a proximidade do final de ano e o tempo escasso para deliberação dos projetos; as várias tentativas de contactar o Vereador Alan Vinicius acerca dos despachos dos projetos em pauta e da convocação da presente sessão e consequente emissão de parecer, porém sem nenhuma resposta do Vereador; a realização da convocação por meio de publicação em diário oficial nos termos do Artigo 78, parágrafo 2º do Regimento Interno; que os demais membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social estão presentes nesta sessão e manifestaram desejo em emitir os pereceres referentes aos projetos em pauta e por fim, considerando o artigo 37, parágrafo 2º do Regimento Interno, submeteu-se-á à deliberação do plenário a solicitação dos Vereadores Devair Crispim Ferreira e Aparecido Miguel, membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. Assim, ante o exposto colocou-se em discussão a solicitação de apresentação dos pareceres dos demais membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social em relação aos projetos em pauta, ainda que ausente a manifestação do Vereador Alan Vinicius e colocou-se em votação a apresentação e aceitação do parecer emitido pelos membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social presentes nesta sessão, a qual foi aprovada pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 112/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 112/2023, o qual contém a ementa: *"Altera a Lei Municipal nº 1.527/2017 e dá outras providências"*, com a finalidade de adequação legislativa visando melhorias no serviço de cuidado de animais, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis da maioria dos membros das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 115/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 115/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2023, na importância de 1.639.400,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)"*, com a finalidade de realização do pagamento dos salários, auxílio alimentação e despesas de encerramento do exercício de 2023, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis da maioria dos membros das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 116/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 116/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2023, na importância de 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais)"*, com a finalidade de realização do pagamento dos salários, auxílio alimentação e despesas de encerramento do exercício de 2023, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis da maioria dos membros das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 117/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 117/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2023, na importância de 46.816,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais)"*, com a finalidade de realização do pagamento dos salários, auxílio alimentação e despesas de encerramento do exercício de 2023, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Por fim, o Senhor Presidente informou que esta ata seria lida e apreciada na presente sessão, sendo que a presente deliberação foi colocada em votação e aprovada pelos Vereadores presentes. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

-
ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador (ausente)

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:B723D1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.997, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Altera a Lei nº 1.527/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o art. 9º da Lei nº 1.527/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Em caso de identificação de animal de grande porte ou animais considerados de exploração econômica, soltos ou amarrados em vias públicas, terrenos públicos ou privados, localizado dentro do perímetro urbano até o limite de 1 km linear deste, o mesmo será apreendido, lançando multa por cada animal para o proprietário ou responsável, devidamente identificado, nos valores especificados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo."

§ 1º Animais considerados de grande porte:

1- Multa equivalente a 2 unidades fiscais municipal - recolhida ao município.

II- Em caso de apreensão do animal o valor do transporte será conforme estabelecido em processo licitatório recolhido ao município.

III- Em caso de apreensão do animal o valor da estadia será conforme estabelecido em processo licitatório referente a despesas com: alimentação, guarda e cuidados diários - recolhido ao município.

IV Em caso de apreensão do animal o ressarcimento dos valores referentes à tratamento veterinário, será mediante comprovação das despesas, através de notas fiscais - recolhido ao município.

§ 2° Animais considerados de exploração econômica, não considerados de grande porte, como cita o Art. 1º, parágrafo terceiro, da Lei municipal nº 1.527/2017:

I- Multa equivalente a 1 unidade fiscal municipal - recolhida ao município.
II- Em caso de apreensão do animal o valor do transporte será conforme estabelecido em processo licitatório - recolhido ao município.
III- Em caso de apreensão do animal o valor da estadia será conforme estabelecido em processo licitatório referente a despesas com alimentação, guarda e cuidados diários - recolhido ao município.

IV- Ressarcimento de tratamento veterinário, mediante comprovação das despesas através de notas fiscais - recolhido ao município.

§ 3º Os prestadores de serviços contratados receberão da prefeitura municipal os valores referentes aos serviços prestados mensalmente, a qual será reembolsada pelo proprietário do animal quando da retirada.

§ 4º Fica autorizado a apreensão de que trata o caput deste artigo em imóvel particular somente com anuência por escrito do proprietário.

Art. 2º°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do PR, em 22 de dezembro de 2023

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Vice- Prefeito
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:09D2D433

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA,** com sede à Rua alagoas, nº 2050, Centro, no município de Londrina – PR, CEP 86.230-000, inscrito no CNPJ sob n° 78.624.202/0001-00, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 22 de dezembro de 2023.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Interino

Valor total da despesa: R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BC856BD9

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 194/2023, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, organização, planejamento e execução do processo de seleção por meio de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro e emprego público do município de São Sebastião Da Amoreira/Pr. Minuta 194/2023,** sendo **adjudicado** a instituição financeira **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA,** com sede à Rua alagoas, nº 2050, Centro, no município de Londrina – PR, CEP 86.230-000, inscrito no CNPJ sob n° 78.624.202/0001-00.

Em, 22 de dezembro de 2023.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5E3418A4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 461/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Contratado: Instituto Filadélfia De Londrina

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, organização, planejamento e execução do processo de seleção por meio de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro e emprego público do município de São Sebastião Da Amoreira/Pr. Minuta 194/2023.

Valor Total: R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Vigência: A contratação terá vigência até **22/12/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:76624838

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 234/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo PREFEITO INTERINO, Senhor Ismael Justino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 4.570.189-1 e CPF nº 644.531.629-87, residente na Avenida Prefeito Antônio Francischini, Nº 2.148, em São Sebastião da Amoreira, Paraná.

CONTRATADO: IG Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.709.736/0001-20, localizada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, quadra B-26, lote 16 e 17, sala 906-A, bloco Tokyo, Edifício Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-100, por seu representante legal Sra. Maria Jose Alves Cabral, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.456.850-SSP/GO e CPF nº 441.311.271-72.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 234/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 30/06/2024, nos termos da cláusula décima quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o contrato nº 234/2023 aditivado a importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) a serem pagos nos termos da cláusula quarta do contrato.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5A936D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 245/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2023.

Objeto: Contratação de empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para prestação de serviço implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal, conforme justificados pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** fixando seu preço máximo em **R$ 10.025,04 (dez mil vinte e cinco reais e quatro centavos),** que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no *caput* do artigo 25 inciso I da Lei 8666/93, da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 22 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:BA5A68B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 170/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023.

OBJETO: O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, através da rede de atendimento da Instituição credenciada, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Edital e Anexos.

Ratifico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a instituição abaixo citada, **HABILITADA**, para a prestação de serviços do objeto desta chamada pública:

CREDENCIADO	CNPJ n.º
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	01.181.521/0001-55

Sengés, 22 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6D0D5472

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 243/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na promoção de show nacional com o cantor **ANDERSON FREIRE**, em comemoração ao 90º Aniversário do Município, na Praça Anselmo Jorge, conforme justificado pela **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, fixando seu preço máximo em **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** que conforme parecer jurídico se dará através de Inexigibilidade de Licitação conforme disposição no *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, tudo em atendimento ao contido no art. 25, inciso III da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 22 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:564AA8F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 685/2023.-

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA L CARLOS RODRIGUES MONTAGENS INDUSTRIAIS, UMA ÁREA DE 873,44 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **L CARLOS RODRIGUES MONTAGENS INDUSTRIAIS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.665.455/0001-90, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a fração ideal 5 da Área 24, correspondente a 5,89% do imóvel registrado na matrícula n.º 2.787, equivalente a 873,44 m² de uma área total de 14.820,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2504FBF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 686/2023.-

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, À EMPRESA IARO MARQUES DIB - ME, ARÉA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **IARO MARQUES DIB - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.687.001/0001-19, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, o imóvel registrado na matrícula n.º 1.401, localizada na área rural do Município, de propriedade do Município de Sengés.
Parágrafo único: A área objeto desta concessão é a estritamente necessária a atividade da concessionária, sendo que a ocupação além do necessário, ou para atividade diversa da extração mineral, acarretará na extinção da Concessão.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a extração de minério cascalho, conforme dados do Processo junto ao a ANM n.º 826/010/2013, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Fica assegurada à concedente, a participação no equivalente a 10% do produto objeto da extração.

Art. 7º. - Sem prejuízo do disposto na legislação específica, a concessionária fica obrigada a reparar os danos e prejuízos causados com a atividade objeto desta concessão.

Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:09B8F4B5

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE CRONOGRAMA DEFINITIVO
PUBLICAÇÃO - Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023 torna público aos interessados o Edital de Cronograma Definitivo das demais fases do Concurso 002/2023.

Art. 1º Fica definido o cronograma das demais fases, conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva e Classificação Preliminar **cargos sem segunda fase**.	19/01/2024
Prazo de recurso contra a Classificação Preliminar.	22/01 a 24/01/2024
Publicação das respostas aos recursos, Classificação Final, e Homologação dos cargos sem segunda fase.	30/01/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, Edital de Linha de Corte e Convocação Prova de Títulos, Prova Prática e Prova Desempenho Didático.	19/01/2024
Prazo de envio documentos Prova de Títulos.	**19/01 a 24/01/2024**
Aplicação Prova Prática, Prova Desempenho Didático.	**27/01 e 28/01/2024**
Publicação Resultado Preliminar Prova de Títulos, Prova Prática e Prova Desempenho Didático.	09/02/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Prova de Títulos, Prova Prática e Prova Desempenho Didático.	12, 14 e 15/02/2024
Publicação do Resultado Final e Classificação Preliminar.	23/02/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	26/02 a 28/02/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	05/03/2024

Art. 2º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações conforme cronograma divulgado.

Art. 3º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 27 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F9138E70

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 233/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2023

OBJETO: Contratação da empresa SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.719.986/0001-01, através da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Execução de calhas, rufos, condutores e fechamento de platibanda com telhas termo acústicas com perfil metálico em "U" na cobertura da Rodoviária Municipal, localizada na rua Paraná, 121, Morungava, zona urbana do Município de Sengés**.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ n.º 07.719.986/0001-01**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 16.558,50 (dezesseis mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).**

Sengés, 22 de Dezembro 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CB6BC507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.955/2023

SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 17466,

D E C R E T A :-

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr . Evandro Jose Brisola, matrícula funcional de n.º 15871, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, 1 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 154, inciso IX da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/12/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em, 22 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:54D435EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3957/2.023.

DECRETO N.º 3957/2.023.

SÚMULA. DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESPESAS ORCAMENTÁRIAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.023 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados para integrar a Comissão de Avaliação de Despesas Orçamentárias Inscritas em Restos a Pagar para o exercício de 2023 e 2024, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Luciana Aparecida Veiga

MEMBROS: Regiane Ribeiro da Silva Marcondes
Wagner da Silva Santos

Art. 2º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre a remuneração de seu cargo.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3FCC9AAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3956/2.023.

DECRETO N.º 3956/2.023.

SÚMULA. DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE REVISÃO E MONITORAMENTO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS SOBRE AÇÕES DO PPA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.023 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados para integrar a Comissão de Avaliação de Revisão e Monitoramento com Emissão de Relatórios sobre Ações do PPA para o exercício de 2023 e 2024, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Thiago Paulino dos Santos
MEMBROS: Rayza de Proenca Brito
Aline Castilho Padilha
Art. 2º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre a remuneração de seu cargo.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigorna data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:629600B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE DEZEMBRO 2023;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JÚRIDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS NO ESTADO DO PARANÁ, À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 304, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 78.318.169/0001-81;
CONTRATADA: BRNT SERVIÇOS E PROVEDORES DE ACESSO LTDA, SITUADA À AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 721, SERTANÓPOLIS, CEP 86170-000, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF 33.853.026/0001-31;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET. ESPECIFICAÇÕES: 700 MB – TAXA DE DOWNLOAD – TAXA DE UPLOAD, 700 DONW/350UP. PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE 12 MESES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 01 DE JANEIRO DE 2024;
TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024;
EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023;
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos, para o período de 12 (doze) meses no valor de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) mensais.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PR.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:C2EC7BD7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 250-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: R.K. KASCZUK & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 6 PNEUS 1400 R 24 COMUM 16 LONAS

VALOR: R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:518FAF4F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 252-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 252/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ADENILSON APARECIDO DA SILVA

OBJETO: DJ ANIMADOR PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO

VALOR: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:034031A7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 251-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 251/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO

VALOR: R$ 2.604,32 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6C42253F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MARENDA ENGENHARIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	77/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	22/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da Infraestrutura do Loteamento Maria Betiol Secco, sendo: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem de Águas Pluviais, Calçadas, Sinalização, Água, Esgoto e Arborização, com área a ser pavimentada de 8.709,80 m², com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 41.513.768/0001-46

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - serviços de engenharia para a execução da Infraestrutura do Loteamento Maria Betiol Secco.	Obra	1	R$ 2.480.000,00	R$ 2.480.000,00

Valor Total Homologado- R$ 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1658AC00

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 254-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 254/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: G. SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - ME

OBJETO: CONFECÇÃO DE DOIS BALCÕES PARA USO NO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR: R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5731BCE2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 106/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADAS: PORTALES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA CNPJ 13.966.665/0001-04
GUSTAVO AZEVEDO PINTO CNPJ 08.688.131/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REFORMA DE TELHADO DAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE SERTANÓPOLIS**.**

VALOR: R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)
R$ 4.891,15 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:494798F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO CUSTODIO – JC DIESEL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 51.563.956/0001-32.

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO TRATOR NEW HOLLAND TL 75 DO SAAE

VALOR: R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3DC1629D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DULÉO AUTO PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.928.568/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA BOBCAT S325 DO SAAE.

VALOR: R$ 79,00 (Setenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:98FBC802

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO E VALARINI LTDA – CASA HIDRÁULICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM FERRO GALVANIZADO PARA O RECALQUE DE ESGOTO DO BAIRRO BARBIERI.

VALOR: R$ 332,48 (Trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D62C22DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DULEO AUTO PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.928.568/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO CAMINHÃO E TRATOR DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DD2275F1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 154 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada no Teste Seletivo Simplificado, Edital 001/2023, convocada para o cargo de Farmacêutico, por prazo determinado, nos termos da Lei 2.028/2012.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE**:

Artigo 1.º: Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2024, de forma temporária, nos termos da Lei 2.028/2012, para o Cargo de Farmacêutico, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, com idêntica função e lotar para o setor de saúde pública do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Paraná, a senhora ANA LETICIA NALDI, portadora do CPF n.º 052.270.999-01 , aprovada em processo seletivo simplificado.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:92D4AD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021

Referente ao Pregão Presencial nº 23/2021. Contratada: **FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/C LTDA**. **CNPJ nº** 74.184.391/0001-88. **Objeto do aditivo: DE PRAZO** Fica acrescido ao contrato original mais 11 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 12 de dezembro de 2024. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **DE VALOR:** Fica aditado R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais), presentemente adicionado. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Sulina (PR), 22 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5D308310

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

O Município de Sulina, torna público, bem como intima as empresas participantes do certame epigrafado, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **CONHECER DOS RECURSOS APRESENTADOS** pelas empresas **BALBINOTI E SANTOS COMERCIO DE VIDROS LTDA e ECO POLO ENGENHARIA EIRELI - ME** e no **MÉRITO INDEFERI-LOS INTEGRALMENTE**, afim de manter a decisão da Pregoeira em inabilitar as empresas **BALBINOTI E SANTOS COMERCIO DE VIDROS LTDA** e **D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA** e habilitar as empresas **PF ENGENHARIA LTDA** e **ECO POLO ENGENHARIA LTDA,** pelas razões já expostas. Dessa forma, fica marcada a sessão, para abertura e análise dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, para o dia **28/12/2023 às 09:00hrs**. Sulina, 22 de dezembro de 2023. **PAULO HORN,** Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E5D68516

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023

O Município de Sulina, torna público, bem como intima as empresas participantes do certame epigrafado, a decisão de desclassificar a empresa **G. O. VETERINÁRIA LTDA** para o item 01 e convocar a empresa **J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** segunda colocada, para apresentar a amostra desse item no prazo de 03 (três) dias úteis. O prazo para que a empresa apresente a amostra encerrará no dia **29/12/2023** e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para que o Médico Veterinário possa analisar se o produto ofertado atende às características constantes no edital, notadamente às especificações descritas neste Termo de Referência. Após a análise será remarcada a sessão para abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas. Sulina, 22 de dezembro de 2023. **PAULO HORN,** Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CE3498D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 103/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 103/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL E CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com sede a Estrada Boa Esperança – Fundo - Canoas CEP: 89.163-554, na Cidade de Rio do Sul Estado do Santa Catarina.

Valor Total: **R$ 4.722,03 (Quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e três centavos).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:13DF65E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 027

PORTARIA Nº. 027/2023.

SÚMULA: Estabelece horário especial de atendimento no Poder Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

Agnaldo de Souza Costa, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Face à comemoração do feriado de**"NATAL"**em todo território nacional no dia 25/12/2023, fica estabelecido**horário especial de atendimento**nas repartições públicas do Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia22/12/2023 até ás 12h00min, retornando no dia 26/12/2023 ás 13h00min.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês dezembro de dois mil e vinte três (21/12/2023).

AGNALDO DE SOUZA COSTA.
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:11E0E7E3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021.

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF n0 389.111.409-53**,** e **ARTHUR JOSÉ CONSTANTINO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o Nº 090.002.389-94 com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 1032 - Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná sita à Rua Bahia n° 715, Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP – 87.890-000, a seguir denominado **LOCADOR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Dispensa sob nº. 003/2021, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TERRA RICA,** na qual o **CONTRATADO** foi vencedor do objeto licitado com proposta no valor global de R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a Locação, a contar do dia 1º/01/2023, visto que o presente vencia em 31/12/2022, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato nº 004/2021 e do art 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o acréscimo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passou o valor total do contrato para R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a Locação, a contar do dia 1º/01/2024, visto que o presente vence em 31/12/2023, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato nº 004/2021 e do art 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o acréscimo de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passando o valor total do contrato para R$ R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 004/2022, datado de 29 de Dezembro de 2021.

Terra Rica-Pr, 21 de Dezembro de 2023.

Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica - Presomter Arthur José Constantino
ALMIR FEDERICCI
Locador Locatário

Testemunhas:
_____
_____
Nome: Nome:
C.PF.: C.P.F

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:B3E88D4D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 001/2023

Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para atender a sede do Fundo de Previdência Social de Terra Rica – PR.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a:

- COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. sob o nº 04.368.898/0001-06 com sede à Rua José Izidoro Biazetto nº 158 – Bloco C na Cidade de Curitiba, Estado de Paraná – CEP: 81.200-240, para a execução do objeto, no valor total de R$ **6.574,62** (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Terra Rica, 21 de Dezembro de 2023.

ALMIR FEDERICCI
Diretor do PRESOMTER

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:55189C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 616/2023

SÚMULA: REABILITA A EMPRESA **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI** EM RELAÇÃO À SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Reabita-se a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI,** cadastrada no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, em relação à sanção administrativa de "Declaração de Inidoneidade" imposta pelo Município de Terra Rica/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 144/2021.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três. (22/12/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:9F53568B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PUBLICA

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 100/2023.
Processo nº 285/2023

OBJETO: Aquisição de um veiculo tipo van e um tipo minivan via recursos das Resoluções SESA 254/2022 e 327/2022.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura da sessão publica será às 09:00min do dia 28/12/2023.
MOTIVAÇÃO: reabilitação da empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
Terra Rica, 22/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:22265370

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 615/2023

SÚMULA: DECRETA FRACASSADA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 123/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado fracassado o processo licitatório modalidade Pregão N° 123/2023 de 27/11/2023(vinte e sete dias de novembro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar-condiconado via recurso de incentivo financeiro transferido pelas Resolução SESA 860/2022 para as equipes de saúde bucal..**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de dezembro de 2023. (21/12/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:1CF6F26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 32/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento da pessoa jurídica MEDCLINIC - Centro de Diagnóstico por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho, inscrita no CNPJ sob o nº 36.624.182/0001-19, a prestação de serviço de realização de exames de diagnóstico por imagem, nos termos da Chamada Pública 21/2023.. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade32/2023 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:*

***No valor total de** 1.620.509,30 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte Mil, Quinhentos e Nove Reais e Trinta Centavos)*

Terra Rica, ***21/12/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:3818DA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 33/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento da pessoa jurídica MEDCLINIC - Centro de Diagnóstico por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho, inscrita no CNPJ sob o nº 36.624.1820002-08, a prestação de serviço de realização de exames de diagnóstico por imagem, nos termos da Chamada Pública 212023.. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade33/2023 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:*

***No valor total de** 1.334.683,40 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos)*

Terra Rica, ***21/12/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:59D837D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 34/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento da pessoa jurídica CINP - Centro de Imagem Noroeste Paraná LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.525/0001-81, a prestação de serviço de realização de exames de diagnóstico por imagem, nos termos da Chamada Pública 21/2023.. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade34/2023 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:*

***No valor total de** 444.597,30 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos)*

Terra Rica, ***21/12/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:79E620D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 35/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

credenciamento da pessoa jurídica CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.430.015/0001-14, a prestação de serviço de realização de exames de diagnóstico por imagem, nos termos da Chamada Pública 21/2023.. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade35/2023 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:*

***No valor total de** 1.743.533,20 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos)*

Terra Rica, ***21/12/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:50AA47E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 36/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento da pessoa jurídica DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.536.745/0001-33, a prestação de serviço de realização de exames de diagnóstico por imagem, nos termos da Chamada Pública 21/2023.. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade36/2023 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:*

***No valor total de** 424.213,50 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Treze Reais e Cinqüenta Centavos)*

Terra Rica, ***21/12/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:95C62F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52** com endereço na RUA BELA VISTA, 950 - CEP: 87706630 - BAIRRO: CHÁCARAS JARAGUÁ, neste ato representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 024.177.069-62, com domicilio na AV. PRES. TANCREDO NEVES, 137 - CEP: 87709180 - BAIRRO: JD. OURO BRANCO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 3/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para serviço de Recape asfáltico em CBUQ - SAM72.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 331/2020 de 23/10/2020.

Terra Rica-Pr, 21 de dezembro de 2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE Prefeito Municipal	***WELLINGTON DE MELO VOLPATO*** Eco Sul Brasil Construtora Eireli

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CFA7C219

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 409/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ 37.397.922/0001-94** com endereço na RUA ANTÔNIO FELIPE, 1908 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 057.494.119-31, com domicilio na ANTONIO FELIPE, 1908 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 12/2021, objetivando a **Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Centro de Convivência da Rua Antônio Gonçalves.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 409/2021 de 10/11/2021.

Terra Rica - Pr, 21 de dezembro de 2023.

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR CONTRATADO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1D86B39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 304/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70** com endereço na ROD PRT 466 3870, 00 - CEP: 86860000, neste ato representada por REGINALDO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 764.403.709-87, com domicilio na RODOVIA PRT 466, 0 - CEP: 86860000, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 1/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia **31 de maio de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 304/2022 de 10/08/2022.

Terra Rica-Pr, 21 de dezembro de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***REGINALDO COSTA FARIAS***
Prefeito Municipal	R C Campos Farias

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E8A45852

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 591/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MARIA DE LOURDES SANTOS VITORIANO SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DE LOURDES SANTOS VITORIANO SILVA,** matrícula Nº 1108, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 07/11/2021 a 06/11/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **23/12/2023 a 11/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4DCA48D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 592/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR PAULO DE ANDRADE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PAULO DE ANDRADE,** matrícula Nº 11304, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo** de 06/05/2022 a 05/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **24/12/2023 a 02/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:38FEF81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 593/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA **SANTINA IVONE BACHI MARTINEZ, E** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SANTINA IVONE BACHI MARTINEZ,** matrícula Nº 12424, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo CC2, **referente ao período aquisitivo** de 01/01/2023 a 31/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 26/12/2023 a 24/01/2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CCF9C2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 594/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **CAMILA AKEMI KAMEI,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CAMILA AKEMI KAMEI,** matrícula Nº 1164, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA,** referente ao período aquisitivo de 05/06/2022 a 04/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 24/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A8BC3AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 595/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN,** matrícula Nº 12175, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA,** referente ao período aquisitivo de 29/06/2022 a 28/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 14/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:59C54874

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 596/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **RODERLEI JOÃO FEGADOLI,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RODERLEI JOÃO FEGADOLI,** matrícula Nº 12320, ocupante do cargo efetivo de **LEITURISTA,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2013, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 24/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F67D84C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 597/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ROSEMARY AUGUSTA DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSEMARY AUGUSTA DE SOUZA,** matrícula Nº 11553, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 14/07/2021 a 13/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 04/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EEACC729

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 598/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **PATRICIA CHATALOV FERREIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PATRICIA CHATALOV FERREIRA,** matrícula Nº 12607, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** referente ao período aquisitivo de 08/09/2022 a 07/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 14/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:13B10B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 599/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **IVANI AUGUSTA DE SOUZA REIS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IVANI AUGUSTA DE SOUZA REIS,** matrícula Nº 770, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)** referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 24/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:70FD0F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 600/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA **JOICE SANTOS SILVA,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JOICE SANTOS SILVA,** matrícula Nº 12268, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **26/12/2023 a 04/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2302).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7A0B0AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 601/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **LUCIANA ATANAZIO PEREIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIANA ATANAZIO PEREIRA,** matrícula Nº 12569, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINO,** referente ao **período aquisitivo** de **05/04/2022 a 04/04/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 24/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C68E9DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 602/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **RENATA DE ABREU NUNES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **aRENATA DE ABREU NUNES,** matrícula Nº 12573, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 a 30/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 14/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9B4BF28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 603/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **DINAH ALVES FERREIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DINAH ALVES FERREIRA,** matrícula Nº 1097, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 15/09/2021 a 14/09/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 04/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:892F7D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 604/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ANA CARLA SGARBOSA MADIA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA CARLA SGARBOSA MADIA,** matrícula Nº 12255, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 04/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A743C328

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 605/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ROSELI DA SILVA CABREIRO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSELI DA SILVA CABREIRO,** matrícula Nº 12446, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINO,** referente ao **período aquisitivo** de **01/07/2022 a 30/06/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 14/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:460B82DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 606/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ANDREIA PEREIRA DIAS LOPES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANDREIA PEREIRA DIAS LOPES,** matrícula Nº 11301, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2022 a 22/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 24/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C0BABEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 607/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **GEDIELSON MOREIRA DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GEDIELSON MOREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 11640, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 25/05/2022 a 24/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 24/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:15DDD341

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 608/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **CLAUDECIR DE ASSIS DE ARAUJO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CLAUDECIR DE ASSIS DE ARAUJO,** matrícula Nº 12623, ocupante do cargo temporário (PSS) de **ACS (Agente Comunitário de saúde),** referente ao período aquisitivo de 10/10/2022 a 09/10/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 09/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:99E0C4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 609/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **AMANAYARA SILVA BRANCO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **AMANAYARA SILVA BRANCO,** matrícula Nº 11645, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 27/05/2022 a 26/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 24/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9DBF6E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 610/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MANUELE REGINA DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MANUELE REGINA DOS SANTOS,** matrícula Nº 12289, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 24/03/2022 a 23/03/2023, do

Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 14/01/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0E390A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 611/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **IVONETE FERREIRA LIANDRO YASUDA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IVONETE FERREIRA LIANDRO YASUDA,** matrícula Nº 884, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 13/03/2022 a 12/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2023 a 24/01/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3A5D6F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 612/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **DENISON ARAUJO GARCIA,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **DENISON ARAUJO GARCIA,** matrícula Nº 912, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo** de 02/11/2022 a 01/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **26/12/2023 a 24/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:71BAB3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

PROCESSO 14/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 4/2023, O objeto dessa licitação consiste em **Aquisição de Materiais de expediente/escritório e um gaveteiro para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 29/12/2023 (vinte e nove dias de dezembro de 2023).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br ou https://terraricapr.equiplano.com.br:7496/transparencia/licitacoes em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/12/2023
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:3FCE8D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

PROCESSO 13/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 5/2023, O objeto dessa licitação consiste em **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 29/12/2023 (vinte e nove dias de dezembro de 2023).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br ou https://terraricapr.equiplano.com.br:7496/transparencia/licitacoes em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/12/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:8F4D5B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15302/2023 de 04 de abril de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato constante no CR – Cadastro Reserva abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 – EDITAL nº 23/2023 18 de abril de 2023 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 31/2023 de 08 de maio de 2023

CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Katia da Silva Piron	11	7º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – Edital nº 23/2023 18 de abril de 2023.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8C655253

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4185

DECRETO Nº. 4185, de 21 de Dezembro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n.1999 de 24 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	766	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	417	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	420	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.364.19.2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:DE644A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 15/01/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura, Engenharia, Complementares Básicos e Executivos, Serviços de Engenharia, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para Construção, Reforma e Adaptações dos Imóveis de propriedade do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 1.159.935,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de dezembro de 2023.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8893194F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços

de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 11/12/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

LUANA GOMES DA CUNHA LTDA – CNPJ 44.464.504/0001-38
LOTE 1 LINHA LEVE - percentual de desconto sobre a tabela(%) – item 1 PEÇAS 87,5% e item 2 SERVIÇOS 87,5% - Valor total do lote: R$444.592,00

JULIANO DANIEL LOUZANO VERA – CNPJ 72.223.340/0001-92
LOTE 2 LINHA MÉDIO - percentual de desconto sobre a tabela(%) – item 1 PEÇAS 80,00% e item 2 SERVIÇOS 99,00% - Valor total do lote: R$475.581,00

GEDICAR COMERCIO E VAREJO DE AUTO PECAS LTDA - CNPJ 42.785.448/0001-08
LOTE 3 LINHA PESADA - percentual de desconto sobre a tabela(%) – item 1 PEÇAS 64,00% e item 2 SERVIÇOS 75,00% - Valor total do lote: R$541.248,00

EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ 15.007.470/0001-54
LOTE 4 EQUIPAMENTOS PESADOS - percentual de desconto sobre a tabela(%) – item 1 PEÇAS 57,00% e item 2 SERVIÇOS 75,00% - Valor total do lote: R$697.880,00

Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame.

Vigência: 22/12/2024.

Valor total da licitação R$2.159.301,00 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil e trezentos e um reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 22 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 66/2023

Contratado: LUANA GOMES DA CUNHA LTDA – CNPJ 44.464.504/0001-38
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

LOTE 1 LINHA LEVE - percentual de desconto sobre a tabela(%) – item 1 PEÇAS 87,5% e item 2 SERVIÇOS 87,5%
Valor total do lote: R$444.592,00
Vigência: 22/12/2024

Tomazina, 22 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 67/2023

Contratado: JULIANO DANIEL LOUZANO VERA – CNPJ 72.223.340/0001-92
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

LOTE 2 LINHA MÉDIO - percentual de desconto sobre a tabela(%) – item 1 PEÇAS 80,00% e item 2 SERVIÇOS 99,00%
Valor total do lote: R$475.581,00
Vigência: 22/12/2024

Tomazina, 22 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 68/2023

Contratado: GEDICAR COMERCIO E VAREJO DE AUTO PECAS LTDA - CNPJ 42.785.448/0001-08
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

LOTE 3 LINHA PESADA - percentual de desconto sobre a tabela(%) – item 1 PEÇAS 64,00% e item 2 SERVIÇOS 75,00%
Valor total do lote: R$541.248,00
Vigência: 22/12/2024

Tomazina, 22 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 69/2023

Contratado: EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ 15.007.470/0001-54
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

LOTE 4 EQUIPAMENTOS PESADOS - percentual de desconto sobre a tabela(%) – item 1 PEÇAS 57,00% e item 2 SERVIÇOS 75,00%
Valor total do lote: R$697.880,00
Vigência: 22/12/2024

Tomazina, 22 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3785436B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 309 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa-se o valor da Unidade de Referência Fiscal para o exercício de 2024 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica e no parágrafo único do artigo 146 da Lei Municipal nº 282/2005, torna publico o seguinte

DECRETO
Art. 1º. Fixa-se o valor da Unidade de Referência Fiscal, para o exercício de 2024, em R$ 153,77 (cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. A correção foi realizada considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado entre outubro de 2022 a setembro de 2023 o qual somou o percentual de 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento).

Art. 2º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 317/2022.

Art. 3º. Este decreto vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D230E251

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 310 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP – para o exercício de 2024 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica, torna publico o seguinte

DECRETO
Art. 1º. Para o exercício de 2024 fixa-se o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP – da seguinte forma:

I. Para a classe Industrial:
a) Com consumo de até 300 kwh – R$ 25,22;
b) Com consumo entre 301 khw e 500 khw – R$ 37,82;
c) Com consumo entre 501 khw e 1000 khw – R$ 50,42; e
d) Com consumo acima de 1001 khw – R$ 63,03.

II. Para a classe Comercial:
a) Com consumo de até 300 kwh – R$ 25,22;
b) Com consumo entre 301 khw e 500 khw – R$ 37,82;
c) Com consumo entre 501 khw e 1000 khw – R$ 50,42; e
d) Com consumo acima de 1001 khw – R$ 63,03.

III. Para a classe Rural:
a) Com consumo de até 300 kwh – R$ 3,18;
b) Com consumo entre 301 khw e 500 khw – R$ 15,78;
c) Com consumo entre 501 khw e 1000 khw – R$ 22,08; e
d) Com consumo acima de 1001 khw – R$ 37,82.

IV. Para a classe residencial:
a) Com consumo de até 50 kwh – Isento;
b) Com consumo entre 51 khw e 100 khw – R$ 2,50;
c) Com consumo entre 101 khw e 150 khw – R$ 6,31;
d) Com consumo entre 151 khw e 200 khw – R$ 12,61;
e) Com consumo entre 201 khw e 500 khw – R$ 22,08; e
f) Com consumo acima de 501 khw – R$ 37,82.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 348/2023.

Art. 8º. Este decreto vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

_____
MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8F269C73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 317 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO*, o Senhor **RODRIGO DE ALMEIDA BRITO**, portador(a) da CI/RG nº. 6.XXX.XX-4 SESP/BH, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 031.XXX.XXX-96.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5DD4C164

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 11/2023

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2022"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2022, o qual é composto pelo Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS, conforme a apresentação do mesmo durante a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná, no dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE FÁTIMA NERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6B23833B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 12/2023

ERRATA

Na publicação do dia 21 de dezembro de 2023 na Resolução CMAS 09 de 2023. Onde se lê: "Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo

Físico Financeiro 2023" Leia-se: "Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2021"

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE FÁTIMA NERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:47E99E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EMENDA A LEI ORGÂNICA N°. 02/2023

SÚMULA: Dá Nova Redação ao artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Turvo, alterando o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, promulga as seguintes alterações na Lei Orgânica do Município de Turvo:

Art. 1º - O Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Turvo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83 O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º - O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:
I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei complementar;
II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;
III - voluntariamente, desde que cumpridos os requisitos de idade, tempo de contribuição, de efetivo exercício no serviço público e no cargo efetivo, definidos em Lei Complementar.
§ 2º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores a um salário mínimo ou exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.
§ 3º - Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base nas contribuições do servidor, na forma definida em Lei Complementar.
§ 4º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais e/ou que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em Lei Complementar.
§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.
§ 6º - Lei Complementar disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte.
§ 7º - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei Complementar.
§ 8º - O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente será contado para efeito de disponibilidade.
§ 9º - Lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.
§ 10 – Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, da Constituição Federal à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Ggeral de Previdência Social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Lei Orgânica, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.
§ 11 - Além do disposto neste artigo e em Lei Complementar, o regime de previdência dos servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.
§ 12 - Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.
§ 13 – Lei de iniciativa do Poder Executivo instituirá regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo.
§ 14 – Na forma definida em Lei Complementar, incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo.
§ 15 - Observados critérios a serem estabelecidos em Lei Complementar, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.
§ 16 - A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Turvo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios, a observância dos critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão.

Art. 2º - Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:A888B516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME
CAPÍTULO ÚNICO
Art. 1º Esta lei confirma o regime jurídico único estatutário e reorganiza o estatuto dos servidores públicos do Município de Turvo, Estado do Paraná.
Art. 2º Para efeitos desta lei, servidor municipal é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.
Art. 4º Os vencimentos dos cargos corresponderão o padrão básico previamente fixado em lei.
Art. 5º Os cargos públicos são considerados de provimento efetivo e de provimento em comissão.
Parágrafo único. As carreiras serão organizadas em grupos de cargos, dispostos de acordo com a natureza profissional e a complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do grupo ocupacional.
Art. 6º Quadro é o conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.
Art. 7º Nenhum servidor poderá desempenhar atribuições diversas das pertinentes ao cargo que ocupa, em virtude de habilitação em concurso público.
Parágrafo único. Quando se tratar de cargo de provimento em comissão, ou no caso de substituições, não se aplica o disposto no *caput.*
Art. 8º Os servidores municipais terão tratamento uniforme, no que se refere à concessão de índices de reajustes, de antecipação de reajuste ou outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne ao desenvolvimento na carreira.
Parágrafo único. A revisão final de vencimentos básicos e a reposição da remuneração em decorrência de alteração do poder aquisitivo da moeda far-se-á sempre em janeiro de cada ano, sem distinção de índices entre os servidores municipais da ativa, inativos e pensionistas.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, DA VACÂNCIA, DA REMOÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 9º São requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal, devendo ser comprovado pelo interessado:
I - nacionalidade brasileira ou equiparada;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e/ou os requisitos especiais para o desempenho;
V - idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo;
VII - habilitar-se previamente em concurso público, nos termos da lei.
§ 1º A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de outras normas previstas em lei.
§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência física, cuja atribuição seja compatível com sua deficiência, é assegurado o direito de se inscrever no concurso público para provimento de cargos sendo reservadas cotas percentuais compatíveis com regramento federal das vagas oferecidas pelo concurso.
§ 3º Deverá ser observado reserva de vagas para afrodescendentes em concursos públicos para provento de cargos efetivos no âmbito de Administração Pública Municipal de pelo menos 10% das vagas oferecidas, com observância a Lei Estadual Nº 14.274/2003 ou aquela que vier a sucedê-la.
Art. 10. O provimento de cargos públicos far-se-á por ato da autoridade máxima do Município.
Art. 11. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
Art. 12. Os cargos públicos serão providos por:
I - nomeação;
II - readaptação;
III - reversão;
IV - reintegração;
V - recondução;
VI - aproveitamento.

Seção II
Da Nomeação

Art. 13. A nomeação é o ato de investidura em cargo público e far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando decorrente de aprovação em concurso público, ou;
II - em comissão, para cargos de confiança, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.
Art. 14. A nomeação para cargo do quadro de pessoal depende da prévia habilitação em concurso público de provas e/ou títulos e/ou prática, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Art. 15. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor municipal na carreira, mediante progressão e ascensão funcional, serão definidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo-PR.
Art. 16. O servidor municipal ocupante do cargo de carreira, ressalvados os casos de acumulação legal, não poderá ser provido em outro cargo efetivo.

Seção III
Do Concurso Público

Art. 17. Concurso público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção, de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público a que se destina, atendido os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação aplicável.
Parágrafo único. O edital de concurso público, ao qual o pretendente se vincula fazendo lei entre as partes, estabelecerá os regimes de sua execução especialmente sobre:
I - disposições preliminares;
II - condições de inscrições;
III - instruções especiais;
IV - provas e títulos;
V - bancas examinadoras;
VI - julgamento;
VII - disposições gerais;
VIII - outras condições especiais.
Art. 18. O concurso será de provas, e/ou título, e/ou prática, compreendendo uma ou mais etapas.
Parágrafo único. Havendo mais etapas, em que uma delas seja curso de formação constarão do respectivo edital o seu programa, a duração e a forma de avaliação.
Art. 19. O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado, prorrogável uma única vez, por até igual período.
§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e em outras plataformas com vistas a submissão aos princípios da publicidade e da transparência.
§ 2º Respeitado o prazo de validade de que trata o parágrafo anterior, os aprovados em concurso público, serão convocados com prioridade sobre novos concursados, para assumir cargos da carreira.
Art. 20. O concurso público será realizado para preenchimento de vagas em número fixado em edital, na classe inicial dos respectivos cargos.

Seção IV
Da Posse e do Exercício

Art. 21. Posse é a aceitação expressa das atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir, formalizada com a lavratura de termo firmado pelo empossado e pela autoridade que presidir o ato, através de assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que só poderão ser alterados através de atos de ofício previstos em lei.
Art. 22. A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato oficial de nomeação.
§ 1º Em se tratando de servidor municipal em licença, ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo estabelecido será contado do término do impedimento.
§ 2º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior a licença para tratar de assuntos particulares, cujo prazo para a posse dar-se-á na forma do *caput* deste artigo.
Art. 23. Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação e de provimento em comissão.

Art. 24. No ato de posse, o servidor municipal apresentará, obrigatoriamente, declaração de bens que constituem seu patrimônio, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública, certidão de serviço público ou privado, anteriormente prestado, se houver.
Parágrafo único. Somente será empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente, aferido por médico do trabalho ou junta médica oficial.
Art. 25. Exercício é o ato pelo qual o servidor assume as atribuições e responsabilidades do cargo.
§ 1º O prazo para o servidor entrar em exercício é de 03 (três) dias, contados da data da posse.
§ 2º Será tornado sem efeito o ato de provimento, senão ocorrerem à posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei.
§ 3º A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor, compete dar-lhe o exercício.
§ 4º Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.
Art. 26. O início, a suspensão e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual.
§ 1º Para entrar em exercício o servidor apresentará ao Departamento de Recursos Humanos, os elementos de qualificação pessoal necessários ao assentamento individual.
Art. 27. A progressão e a ascensão funcional não interrompem o termo do exercício, o qual é contabilizado em novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação de tal ato.
Art. 28. É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos nesta seção.
Art. 29. O servidor terá exercício na unidade administrativa para qual tenha sido indicado.
Art. 30. O afastamento do exercício do cargo será permitido para:
I - candidatar-se a mandato eletivo;
II - exercício de mandato eletivo;
III - atender convocação do serviço militar;
IV - atender imperativo de convênio, firmado na esfera intragovernamental.

Seção V
Da Jornada de Trabalho e do Estágio Probatório

Art. 31. A jornada de trabalho do servidor será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo de provimento em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço.
§ 2º Não haverá expediente aos sábados e domingos nos órgãos da Administração Municipal, excetuados aqueles que pela sua natureza especial executem atividades imprescindíveis ao interesse público.
§ 3º Aos servidores titulares de cargos com carga horária menor e que por ocasião de lei que majorar a carga horária, exercendo as mesmas funções, poderão optar pela carga maior, com o respectivo aumento salarial.
§ 4º A critério do interesse da gestão pública municipal, eventuais alterações da jornada de trabalho, tanto na duração como início e fim de cada turno, poderão ocorrer mediante ato próprio da autoridade municipal.
§ 5º O plano de cargos e salários disporá sobre eventuais alterações da jornada de trabalho.
Art. 32. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, são desenvolvidas em escala de revezamento, deverão cumprir a carga horária semanal prevista no artigo anterior, compensando o trabalho desenvolvido aos sábados, domingos e feriados, com o correspondente descanso em dias úteis da semana.
Art. 33. O servidor provido por nomeação, para cargo efetivo, ficará sujeito a estágio probatório com duração de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual, a sua adaptabilidade e capacidade serão objeto de avaliação obrigatória e permanente, para o desempenho da função, observados, entre outros os seguintes requisitos:
I - competências técnicas: serão consideradas as habilidades e conhecimentos específicos relacionados ao exercício das atribuições do cargo, avaliando-se o nível de domínio e atualização nas respectivas áreas de atuação.
II - comportamento profissional: será avaliado o comportamento do servidor no ambiente de trabalho, considerando aspectos como assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade, cooperação e pontualidade.
III- resultados obtidos: serão considerados os resultados alcançados pelo servidor em suas atividades laborais, levando-se em conta a qualidade do trabalho desenvolvido, o rendimento no cumprimento de tarefas e a efetividade na obtenção de metas e objetivos institucionais.
IV- relacionamento interpessoal: será avaliada a capacidade do servidor em interagir e colaborar com colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados e demais membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.
V- desenvolvimento profissional: será considerado o empenho do servidor em buscar aprimoramento contínuo, através de capacitações, cursos de atualização e participação em programas de desenvolvimento profissional, visando o constante aperfeiçoamento das competências necessárias ao exercício de suas funções.
VI- proatividade: será avaliada a proatividade em identificar oportunidades de melhoria e implementar iniciativas que otimizem a eficiência e a eficácia dos processos organizacionais.
VII- ética profissional: será avaliado o comportamento ético do servidor no desempenho de suas atividades, considerando o respeito aos princípios da moralidade, integridade, transparência e honestidade no trato com os recursos públicos e no relacionamento com os demais servidores e população atendida pela administração pública.
§ 1º No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.
§ 2º O tempo de serviço em outro cargo público, exercido ou não no Município, não exime o servidor do cumprimento do estágio probatório do cargo novo.
§ 3º Compete ao chefe imediato do servidor, fazer o acompanhamento das atividades no estágio probatório, pronunciar-se conclusivamente sobre o atendimento dos requisitos fixados, dando ciência ao servidor.
§ 4º Fica também o chefe imediato, incumbido de encaminhar à autoridade superior da unidade administrativa, relatório circunstanciado e conclusivo sobre o estágio probatório do servidor, antes de vencer o prazo final do estágio.
§ 5º O relatório citado, nos parágrafos anteriores, poderá ser encaminhado a qualquer tempo, no decurso do estágio definido no *caput* deste artigo, quando o servidor em estágio probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.
§ 6º Durante o estágio probatório o servidor que não satisfizer as exigências dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deste artigo, poderá ser exonerado justificadamente, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no artigo 47, em ambos casos desde que obedecido as regras gerais do direito administrativo.
§ 7º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças previstas no artigo 114 com exceção das licenças previstas nos incisos I e II.
Art. 34. A aprovação do servidor no estágio probatório será decretada através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 35. Para que seja assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, ao servidor em estágio probatório, em vias de exoneração, é necessário a abertura de procedimento administrativo regular, observando as regras contidas neste estatuto.

Seção VI
Da Estabilidade

Art. 36. O servidor municipal habilitado em concurso público, empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, se aprovado no estágio probatório.
Art. 37. O servidor municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou pelo cometimento de infração disciplinar punível, com demissão e apurada em processo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa.
§ 1º Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime funcional, ou ainda condenado por crime inafiançável, em processo no qual haja pronúncia, o servidor será afastado do exercício até a final decisão, transitada em julgado.
§ 2º No caso de condenação, se esta não for de natureza que determine a exoneração do servidor, continuará o mesmo afastado do exercício observado os dispositivos desta lei.

Seção VII
Da Readaptação

Art. 38. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha

sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica ou outra forma regular admitida legalmente.
Art. 39. Compete ao Departamento de Recursos Humanos e à equipe multiprofissional de saúde ocupacional acompanhar, monitorar e operacionalizar o processo de readaptação de seus servidores.
Parágrafo Único. A formação e as atribuições da equipe multiprofissional de saúde ocupacional, mencionadas neste artigo serão objeto de portaria específica.
Art. 40. O processo de readaptação poderá ser através de recapacitação ou monitoramento sendo:
I - recapacitação: consiste em promover o aprimoramento e/ou a aquisição de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento da nova atividade ocupacional, por meio de treinamento e/ou capacitação, conforme indicação da equipe multiprofissional, sendo que o Município designará dotação orçamentária específica para promoção das ações de recapacitação;
II - monitoramento: consiste no acompanhamento da evolução do quadro de saúde do servidor em seu ambiente de trabalho, bem como das atividades por este desenvolvida durante o processo de readaptação, a fim de verificar sua adaptabilidade à nova área ocupacional indicada, sendo que:
a) o período de duração do monitoramento será definido pela equipe multiprofissional de saúde ocupacional, considerando as variáveis de cada caso;
b) o monitoramento é de responsabilidade conjunta da chefia imediata do servidor e da equipe de saúde ocupacional do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 41. O servidor que estiver em processo de readaptação poderá ser convocado, sempre que necessário, para avaliação da equipe multiprofissional de saúde ocupacional.
Parágrafo Único. A convocação prevista no *caput* poderá ocorrer ainda que o servidor esteja em licença para tratamento de saúde.
Art. 42. Antes da efetivação do processo de readaptação, a administração deverá convocar o servidor para devolutiva quanto ao parecer conclusivo emitido pela equipe multiprofissional de saúde ocupacional.
Art. 43. As medidas determinadas no parecer conclusivo torna-se-ão efetivas ao término do processo de readaptação.
Parágrafo único. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
Art. 44. O servidor considerado incapaz será encaminhado para avaliação quanto à deflagração de processo de aposentadoria por invalidez.
Parágrafo único. O servidor aposentado por invalidez, em caso de determinação de retorno à ativa conforme disposto no artigo 45, poderá submeter-se a processo de readaptação.

Seção VIII
Da Reversão

Art. 45. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:
I - por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou
II - no interesse da administração, desde que:
a) tenha solicitado a reversão;
b) a aposentadoria tenha sido voluntária;
c) estável, quando na atividade;
d) a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores;
e) haja cargo vago.
§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
§ 2º O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.
§ 3º No caso do inciso I deste artigo, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
§ 4º O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.
§ 5º O servidor de que trata o inciso II somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos 5 (cinco) anos no cargo.
§ 6º O poder executivo regulamentará o disposto neste artigo.
§ 7º Não poderá reverter o aposentado que já tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

Seção IX
Da Reintegração

Art. 46. Reintegração é a reinvestidura do servidor no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial.
§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor será aproveitado em outro, de igual natureza e vencimento, ou posto em disponibilidade remunerada, até seu adequado reaproveitamento em outro cargo.
§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, ou aproveitado em outro cargo ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada.

Seção X
Da Recondução

Art. 47. Recondução é o retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante;
III - inabilitação em provimento de um novo cargo.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Seção XI
Do Aproveitamento e da Disponibilidade

Art. 48. Extinto o cargo ou declarada a sua inutilidade, o servidor estável ficará em disponibilidade com direito aos vencimentos do cargo até seu aproveitamento adequado e obrigatório na forma da lei.
Art. 49. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório, no prazo máximo de 12 (doze) meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.
Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da administração pública municipal.
Art. 50. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade, e, no caso de empate, aquele com mais tempo no serviço público.
Art. 51. Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial ou, ainda, por alguma outra razão, devidamente comprovada, que possa suficientemente justificar a não ocorrência do exercício no prazo fixado ou de lei.
§ 1º A hipótese prevista neste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante processo administrativo na forma desta lei.
§ 2º Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento.
Art. 52. O período relativo à disponibilidade será considerado como de exercício para efeito de aposentadoria e de nova disponibilidade.
Art. 53. A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para cargo de provimento em comissão devendo o servidor fazer opção de remuneração.
Art. 54. O servidor colocado em disponibilidade poderá aposentar-se na forma da legislação pertinente.

CAPITULO II
DA VACÂNCIA

Art. 55. A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação;
IV - recondução;
V - aposentadoria;
VI - falecimento.
Art. 56. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:
I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.
Art. 57. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-ão:
I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.
Art. 58. A vaga ocorrerá na data:
I - do falecimento;
II - imediata àquela em que o servidor completar 70 (setenta) anos de idade;
III - da publicação do ato, nos demais casos.

CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO
Seção I
Da Remoção

Art. 59. Remoção é o deslocamento do servidor de uma unidade administrativa para outra, de ofício, a pedido ou por permuta, podendo ser:
I - interna, quando realizada dentro do mesma Secretaria, observado o interesse público;
II - externa, quando realizada de uma secretaria para outra, observado o interesse público.
§ 1º A remoção ex offício dar-se a critério do órgão em que o servidor estiver lotado, mediante interesse público, devidamente motivada.
§ 2º A remoção voluntária poderá ser deferida e será procedida por permuta ou a pedido do interessado, constatada a existência de vaga, sendo considerado como critério para deferimento, capacidade para desempenho das atribuições e, preferencialmente, o maior tempo de serviço no Município.

Seção II
Da Redistribuição

Art. 60. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, observados os seguintes preceitos:
I - interesse da administração;
II - equivalência de vencimentos;
III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
§ 1º A redistribuição ocorrerá *ex officio* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos.
§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma prevista nos arts. 48 e 49 e § 2º do art. 51.
§ 4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da administração, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

CAPÍTULO IV
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 61. Haverá substituição no impedimento legal e temporário de ocupante de cargo em comissão e de servidor investido em função gratificada.
Art. 62. Ressalvados os cargos em comissão, a substituição recairá sempre em servidor estável e dependerá da expedição de ato da autoridade competente.
§ 1º O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de natureza especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o substituto perderá, durante o tempo de substituição, o vencimento e demais vantagens inerentes a seu cargo, se por este não optar.
§ 3º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de natureza especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

TITULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 63. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
Art. 64. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei.
§ 1º A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista no artigo 149.
§ 2º O servidor investido em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa de sua lotação receberá remuneração de acordo com o estabelecido artigo 149.
§ 3º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
§ 4º É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
§ 5º Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo vigente.
Art. 65. Proventos é a retribuição pecuniária paga ao servidor aposentado.
Art. 66. Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a titulo de remuneração, importância superior à remuneração do chefe do executivo, com exceção do previsto na Constituição Federal.
Art. 67. O servidor municipal perderá:
I - a remuneração dos dias em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o artigo 151, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata;
III - a remuneração dos dias que tiver faltado, se não comparecer ao serviço por 01 (um) ou mais dias da semana salvo se a falta tiver sido por um dos motivos autorizados na presente lei;
IV - 50% (cinquenta por cento) da remuneração durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, pronúncia por crimes comuns, denúncia por crime funcional, condenação por crime inafiançável, com direito à diferença da remuneração, se absolvido;
V - 50% (cinquenta por cento) da remuneração, durante o período de afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva, a pena que não resulte em demissão.
Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior poderão ser compensadas à critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.
Art. 68. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração, provento ou pensão.
§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.
§ 2º A soma das consignações não deverá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento.
Art. 69. É vedado o abono de faltas ao serviço a qualquer pretexto, sob pena de destituição do cargo, de quem o fizer, além dos permitidos em lei.
Art. 70. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.
§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente à 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão.

§ 2º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.
§ 3º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento à decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.
Art. 71. O servidor municipal em débito com o erário que for demitido, exonerado ou tiver a sua disponibilidade cassada terá todos os débitos em favor do Município descontados dos valores relativos a sua rescisão no limite de 40% (quarenta por cento).
Parágrafo Único. Não sendo suficiente o desconto para ressarcir a dívida com o Município procederá com a inscrição em dívida ativa.
Art. 72. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

CAPITULO II
DAS VANTAGENS

Art. 73. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - gratificações, e
III - adicionais.
§ 1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.
Art. 74. Vantagens pecuniárias são acréscimos de estipêndios do servidor, concedidos em caráter permanente ou temporário.
§ 1º Vantagem permanente é aquela atribuída ao servidor pela decorrência do tempo de serviço e da gratificação em cargo de chefia ou assessoramento.
§ 2º Vantagem temporária é aquela atribuída ao servidor em razão da natureza e condições da função que exerça, e em hora extraordinária e indenizações.
§ 3º Vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível.
§ 4º As gratificações incorporam-se ao vencimento ou provento nos casos e condições indicados nesta lei, desde que haja opção expressa do servidor pela contribuição previdenciária.
Art. 75. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção I
Da Indenização

Art. 76. Constitui como forma de indenização aos servidores do Município de Turvo, a percepção de diárias.
Art. 77. Entende-se como diária, valor pago ao servidor de forma prévia, incluindo o chefe do poder executivo, vice-prefeito, secretários municipais do Município, a fim de custear despesas quando se deslocarem, no desempenho de suas atribuições.

Subseção I
Das Diárias

Art. 78. Os valores da indenização tratada no artigo 76 desta lei, assim como as condições para sua concessão, serão estabelecidas em regulamento próprio.
Art. 79. O servidor que, a serviço, se afastar em caráter eventual ou transitório, fará jus à diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com estada, alimentação e locomoção urbana conforme dispuser o regulamento.
Art. 80. O servidor que receber diária e não se afastar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente na forma que a lei especial determinar.
Art. 81. Na hipótese de o servidor retornar em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias percebidas em excesso.

Seção II
Das Gratificações e Adicionais

Art. 82. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores municipais as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
I - retribuição pelo exercício de direção, chefia e assessoramento;
II - décimo terceiro salário;
III - adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas;
IV- adicional pela prestação de serviço extraordinário;
V - adicional noturno;
VI - adicional de férias;
VII - gratificação por participação em comissão permanente ou especial.

Subseção I
Da Retribuição pelo Exercício de função de Direção, Chefia e Assessoramento

Art. 83. Ao servidor investido em função de chefia, direção e assessoramento que não justifique a criação de cargo é devida retribuição pelo seu exercício.
§ 1º A nomenclatura, o símbolo, a tabela de valores respectivos, assim como os demais elementos identificadores das gratificações e dos cargos comissionados serão estabelecidos e disciplinados por legislação específica.
§ 2º O desempenho de função gratificada será atribuído ao servidor titular de cargo de provimento efetivo, mediante ato expresso emanado da autoridade competente.
§ 3º O valor da gratificação constitui vantagem acessória aos vencimentos e será percebido cumulativamente com estes.
Art. 84. O servidor não perderá a remuneração da gratificação quando do impedimento de seu exercício em decorrência de concessões, afastamentos, licenças e demais casos com previsão em lei em que haja a garantia da contagem do tempo de serviço e da percepção da remuneração.

Subseção II
Do Décimo Terceiro Salário

Art. 85. Aos servidores do Município da ativa, inativos e pensionistas, será concedida gratificação de décimo terceiro salário, correspondente a integralidade do vencimento.
§ 1º Será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, calculada sempre sobre o vencimento deste mês, excluídas as parcelas de substituição ou pagamentos atrasados.
§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, será considerada como mês integral.
§ 3º Os servidores nomeados após o mês de janeiro, a gratificação de décimo terceiro salário, corresponderá a 1/12 (um doze avos) do vencimento, por mês de exercício no respectivo ano.
§ 4º Para efeito de proporcionalidade o mês de falecimento do servidor, qualquer que tenha sido a data do óbito, será considerado como integral.
§ 5º Caso o fluxo de caixa permita a gratificação de décimo terceiro salário, poderá ter uma parcela de 50% (cinquenta por cento) no mês de julho.
Art. 86. No caso de acumulação legal de cargos, o servidor fará jus à percepção da gratificação em relação a cada um deles.
Art. 87. Quando da entrada em férias o servidor poderá requerer que seja feito um adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico como parte da gratificação do décimo terceiro salário, cuja concessão ficará à critério da administração.
Parágrafo único. No mês de dezembro, será pago ao servidor em parcela única o restante do valor referente ao total do décimo terceiro salário com base no vencimento básico daquele mês, para completar a gratificação.

Subseção III
Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

Art. 88. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.
§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que derem causa à sua concessão.
Art. 89. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.
Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercerá suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.
Art. 90. Na concessão dos adicionais de atividades de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação especifica.

Art. 91. Os locais de trabalho e os servidores que atuam com atividades insalubres e/ou periculosas serão mantidos sob controle permanente.
Art. 92. O Município deverá regularmente manter laudos de segurança do trabalho atualizados na forma da lei.
Parágrafo único. O percentual de insalubridade e de periculosidade será definido com base nos laudos técnicos realizados conforme legislação sobre o tema.
Art. 93. De acordo com o grau de insalubridade a que o servidor estiver exposto, o percentual da gratificação será fixado em 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), calculados sobre o valor de R$ 1.311,80 (mil trezentos e onze reais e oitenta centavos), não podendo ser inferior ao menor vencimento inicial previsto na Lei Municipal de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo ou aquela que vier a sucedê-la.
Art. 94. Pelo desempenho de atividades ou operações perigosas o servidor perceberá gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do respectivo vencimento.
Art. 95. Haverá permanente controle das atividades, em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos, por técnicos de segurança e demais profissionais competentes.
§ 1º Os servidores cujas cargas horárias sejam inferiores a 40h (quarenta horas) semanais receberão valores proporcionais à carga horária efetivamente realizada.
§ 2º Os servidores que realizarem atividade parcial em local insalubre ou periculoso, conforme estabelecido na legislação, fará jus ao pagamento do adicional proporcional ao período que efetivamente esteja em exposição.
§ 3º O direito ao adicional por trabalho insalubre ou periculoso cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.
§ 4º A realização de plantões ou sobreaviso, por si só, não geram direito ao pagamento do adicional de trabalho por atividade insalubre ou perigosa.
§ 5º O reajuste do valor do adicional, acompanhará o índice de recomposição anual do vencimento dos servidores municipais.

Subseção IV
Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário

Art. 96. Ao servidor será concedido adicional de hora extra calculado sobre as horas que excederem ao período normal de trabalho, as quais serão remuneradas:
I - com acréscimos de 50% (cinquenta por cento), sobre os valores da hora de trabalho normal, realizadas nos dias úteis; e
II - com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre os valores da hora de trabalho normal, realizadas em sábados, domingos e feriados.
Parágrafo único. Somente será permitido serviço em hora extra, para atender a situação excepcional temporária, mediante autorização prévia do chefe imediato do servidor.
Art. 97. É vedada a concessão de hora extra ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, ou em função gratificada.

Subseção V
Do Adicional Noturno

Art. 98. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco porcento), computando-se cada hora como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
Parágrafoúnico. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo 96.

Subseção VI
Do Adicional das Férias

Art. 99. Independente de solicitação, por ocasião das férias será concedida ao servidor adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração percebida no mês em que se inicia a fruição da mesma.
§ 1º No caso de acumulação legal de cargo, o adicional será pago em relação à cada um deles.
§ 2º O adicional de que trata este artigo, deverá ser pago até o dia anterior ao início da fruição, de uma única vez e calculado sobre a remuneração do mês de início da fruição, excluídas as parcelas decorrentes de substituições e de pagamentos atrasados.
§ 3º No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Subseção VII
Da Participação Em Comissão Permanente ou Especial

Art. 100. Ao Servidor que integrar comissão especial ou permanente poderá ser concedida gratificação de até R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
§ 1º Cada servidor poderá receber gratificação por, no máximo, 02 (duas) comissões.
§ 2º Só terá direito a receber a gratificação os integrantes das comissões que cumprirem os prazos definidos para conclusão de cada trabalho, bem como atuarem com qualidade administrativa.
Art. 101.O Chefe do Poder executivo deverá regulamentar o artigo 100 por decreto, ocasião em que deverá delimitar formas de atuação das comissões, esclarecendo métodos de qualidade e quantidade, bem como complexidade das atividades de modo que os valores arbitrados sejam coerentes e compatíveis com as efetivas atividades realizadas, bem como forma de pagamento da gratificação.
Art. 102. O Decreto que regulamentar o arbitramento de valores de que trata o artigo 100 desta lei, em observância aos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, poderá autorizar o pagamento dos valores citados nos artigos de forma mensal, por etapa, por tarefa, ou outro, podendo ser na conclusão ou durante a realização dos trabalhos, com vistas ao cumprimento do princípio da eficiência das atividades e a justa gratificação aos servidores envolvidos.
Art. 103. O valor mencionado no artigo 100, poderá ser reajustado nos mesmos moldes e índices determinados aos vencimentos dos servidores municipais mediante a edição de Decreto.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 104. Todo servidor fará jus, anualmente ao gozo de um período de férias, com direito a todas as vantagens legais, como se em exercício estivesse.
§ 1º Para cada período aquisitivo de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de exercício contados sempre a partir da data da primeira investidura no cargo público, ou da data do retorno, em caso de licença ou afastamento.
§ 2º As férias deverão ser obrigatoriamente usufruídas até 30 (trinta) dias antes do vencimento do período aquisitivo seguinte.
§ 3º É vedado levar à conta de férias qualquer falta, bem como compensar faltas com dias substituídos do período de férias a que fizer jus o servidor.
§ 4º É facultado transformar até 15 (quinze) dias do período de férias em pecúnia.
§ 5º As férias poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública, com a respectiva indenização proporcional ao período concedido.
§ 6º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.
§ 7º O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (catorze dias).
§ 8º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
§ 9º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período relativo a concessão.
Art. 105. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de situação de emergência, calamidade pública, comoção interna ou por interesse da administração em casos que a falta do servidor acarretar atraso dos serviços do órgão em que esteja lotado.
Art. 106. Será permitido ao servidor o direito a fruição do remanescente das férias interrompidas, tão logo cesse a causa da interrupção ou outro momento se assim o servidor requerer e for conveniente ao interesse público, mesmo que represente um período inferior aquele disposto no § 5º do artigo 104 desta lei.
Art. 107. Após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito às férias, na seguinte proporção:
I – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando o servidor tiver de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas no período;

II – 18 (dezoito) dias corridos, quando o servidor tiver de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas no período;
III – 12 (doze) dias corridos, quando o servidor tiver de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas no período.
Art. 108. Não será considerado como falta, para efeitos do artigo anterior a ausência do servidor em virtude das causas enumeradas no artigo 151, desta lei.
Art. 109. Não terá direito às férias o servidor que, no decurso do período aquisitivo:
I - tiver permanecido em licença por acidente em serviço ou para tratamento de saúde, por mais de 6 (seis) meses, embora descontinuado;
II - tiver obtido licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por período superior a 3 (três) meses, embora descontinuados;
III - tiver usufruído de afastamentos para cursos, por período superior a 6 (seis) meses, e
IV - tiver usufruído de qualquer tipo de afastamento durante todo o período.
Parágrafo único. Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando após a ocorrência de qualquer das condições previstas neste artigo, o servidor retornar ao serviço.
Art. 110. O pessoal lotado na Secretaria Municipal de Educação, que prestem serviços nos estabelecimentos de ensino, em funções diversas farão jus às férias no mesmo período das férias escolares, imediatamente posterior ao período aquisitivo, aplicando-se para esse fim, as férias escolares no mês de janeiro de cada ano.
Art. 111. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, organizará no mês de dezembro de cada ano a escala de férias para o ano seguinte.
Parágrafo único. Os servidores que exerçam cargos de provimento em comissão não serão compreendidos na escala, ficando, todavia, integralmente sujeitos às disposições do artigo 104.
Art. 112. A critério da autoridade máxima do Município, poderão ser concedidas férias coletivas a todos os servidores de uma ou mais secretarias e ou seus setores.
Parágrafo único. Quando houver a concessão de férias coletivas, poderá ser concedido férias proporcionais para servidores que eventualmente não completaram o período aquisitivo tratado no § 1º do artigo 104.
Art. 113. O servidor removido, quando em gozo de férias não será obrigado a interrompê-las.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 114. Conceder-se-á ao servidor as seguintes licenças:
I - licença para tratamento de saúde;
II - licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;
III - licença para o serviço militar;
IV - licença para atividade política;
V - licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI - licença para tratar de interesses particulares;
VII – licença capacitação;
VIII - licença por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro;
IX – Licença Prêmio.
§ 1º As licenças previstas nos incisos I e V do *caput* deste artigo bem como cada uma de suas prorrogações serão precedidas de exame por perícia médica oficial, atestado, exame médico e comprovação do parentesco no caso do inciso V.
§ 2º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses.
§ 3º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença previsto nos incisos I, II, III e V deste artigo.
Art. 115. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra ou da mesma espécie será considerada como prorrogação.
Subseção I
Licença para Tratamento De Saúde
Art. 116 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em laudo da medicina do trabalho e após a perícia médica sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
§ 1º Considera-se perícia médica a avaliação técnica, realizada por perito da medicina do trabalho, formalmente designado pelo Município.
§ 2º Quando necessário, a perícia médica poderá ser realizada na localidade onde se encontrar internado o servidor.
§ 3º A licença para tratamento de saúde será suportada pelo Município.
Art. 117. O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses já contados a prorrogação, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, a critério da junta médica oficial ou médico do trabalho, esse prazo poderá ser prorrogado.
Parágrafo único. Expirado o prazo do presente artigo, o servidor será submetido a nova perícia e aposentado, se julgado inválido para o serviço público e se não puder ser readaptado, na forma do artigo 38.
Art. 118. Os critérios de aposentadoria imediata do servidor, por invalidez, são de competência única e exclusiva da junta médica oficial.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, a perícia será feita por uma junta médica oficial composta por médicos de carreira ou empresa terceirizada do ramo devidamente competente para este fim.
Art. 119. No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.
Art. 120. Considerado apto em perícia médica, o servidor reassumirá o exercício sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência.
Art. 121. No curso da licença poderá o servidor requerer nova perícia, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com direito a aposentadoria, resguardando-se a decisão da junta médica oficial no pronunciamento concernente ao caso.
Parágrafo único. Neste caso o custo com o procedimento deverá ser suportado pelo servidor.
Art. 122. Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.
Art. 123. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione, mediata ou imediatamente, com o exercício do cargo.
Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
I - decorrente de agressão física sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;
II - por acidente sofrido em viagem e estada a serviço;
III - doença profissional.
Subseção II
Licença à Gestante, à Adotante e Licença Paternidade
Art. 124. Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.
§ 4º No caso de aborto, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a trinta dias de repouso remunerado.
Art. 125. Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito à licença paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos.
Art. 126. Para amamentar o próprio filho até idade de 06 (seis) meses, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.
§ 1º O período mencionado no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado a critério médico.
§ 2º Quando se tratar de jornada reduzida de um só turno, o descanso especial de que trata o "caput" deste artigo será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora.
Art. 127. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 12 (doze) anos de idade incompletos serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada, para assistência da criança.
§ 1º No período da licença maternidade, fica vedado à servidora o exercício de qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.
§ 2º O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a perda do direito sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário público.

Subseção III
Licença Para O Serviço Militar
Art. 128. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.
Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.
Subseção IV
Licença para Atividade Política
Art. 129. O servidor terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10° (décimo) dia seguinte ao do pleito.
§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10° (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão.
Subseção V
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família
Art. 130. O servidor poderá obter licença, por motivo de doença que acometer o cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva as suas expensas e que conste em seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial e parecer da comissão especial composta, por equipe multiprofissional do quadro de servidores do Município, composta de no mínimo 03 (três) servidores, sendo que um deles deverá ser assistente social,
§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
§ 2º A licença de que trata o *caput*, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 (doze) meses nas seguintes condições:
I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e
II - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.
§ 3º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.
§ 4º Soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3o, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2o.
Subseção VI
Licença Para Tratar De Interesses Particulares
Art. 131. À critério da administração poderá ser concedida ao servidor, ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período se assim for conveniente à administração.
§ 1º O requerente aguardará em exercício a publicação do ato de concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.
§ 2º Não se concederá licença para trato de assuntos particulares ao servidor que esteja respondendo a sindicância, processo administrativo ou, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou à devolução aos cofres públicos.
§ 3º O servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo e reassumir o exercício de suas atividades, a critério da autoridade competente.
§ 4º O período de licença não será computado para fins de progressão de carreira.
Art. 132. Só poderá ser concedida nova licença para o trato de interesses particulares depois de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.
Art. 133. A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima do Município, quando o interesse do serviço o exigir.
Parágrafo único. Cassada a licença, o servidor terá até 30 (trinta) dias para reassumir o exercício, após divulgação pública do ato.
Art. 134. Ao servidor ocupante de cargo em comissão, não se concederá, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares.
Art. 135. Fica sob responsabilidade do servidor em licença para tratar de interesses particulares, a opção pelo recolhimento mensal ao Regime Próprio de Previdência, das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação.
Parágrafo único. A regra de contribuição deverá seguir a legislação vigente do Regime Próprio de Previdência.
Subseção VII
Da Licença Capacitação
Art. 136. Os servidores do Município de Turvo, estáveis, em exercício quando da entrada em vigor desta Lei, poderão, a cada quinquênio de efetivo exercício, afastar-se do exercício do cargo efetivo, por até 03 (três) meses, para fins de Licença Capacitação, por interesse da Administração.
Art. 137. Para os fins previstos no artigo 136 desta Lei, aos servidores não serão considerados como afastamentos do exercício:
I –as concessões previstas no artigo 151 desta lei;
II –licenças previstas nos incisos II, III e VII do artigo 114 desta lei.
III -júri e outros serviços obrigatórios por lei;
IV -licença para tratamento de saúde, até o máximo de 03 (três) meses por quinquênio;
V -licença por motivo de doença em pessoa da família, até um 1 (um) mês por quinquênio;
VI -faltas não justificadas, até o número de 05 (cinco) no quinquênio;
VII -licença capacitação;
Parágrafo único. Nas hipóteses de afastamento superior ao previsto no caput deste artigo, interrompe-se a contagem para o período aquisitivo e recomeça a partir da data de retorno do servidor ao efetivo exercício.
Art. 138. O servidor, após a aquisição do direito a que se refere o artigo 136 desta Lei, terá o prazo de 01 (um) ano para requerer a fruição da Licença Capacitação, sob pena de decaimento do direito, observados os seguintes requisitos, cumulativos:
I -o requerente deverá comprovar inscrição ou matrícula em cursos de capacitação que contenham, no mínimo, noventa horas de carga horária presencial, observada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
II -o curso deverá atender ao interesse da Administração, devidamente atestado pela Secretaria a qual o servidor esteja lotado;
III -o diploma ou certificado do curso deverá ser obrigatoriamente apresentado pelo servidor, sob pena de devolução da remuneração recebida no período de fruição da licença e não contabilização do período de afastamento como efetivo exercício para promoções e progressões previstas na carreira.
§ 1º A carga horária presencial a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá ser cumprida integralmente no período de fruição da Licença Capacitação, ainda que o curso tenha tempo superior de duração.
§ 2ºO interesse da Administração a que se refere o inciso II do caput deste artigo ficará caracterizado quando o conteúdo do aprendizado a ser auferido em curso ou atividade de capacitação e treinamento do cargo ou função que desempenhe ou lhe seja inerente.
§ 3º A Licença Capacitação poderá ser requerida para cumprimento dos créditos de programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, desde que observados os requisitos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo.
§ 4º O servidor que requerer a Licença Capacitação não poderá usufruir a licença para frequência em curso de pós graduação, aperfeiçoamento ou atualização, a que se refere o inciso IV do artigo 141 desta lei, nos cinco anos seguintes à fruição da licença.
§ 5ºO direito de usufruir a Licença Capacitação deverá ser exercitado durante os 05 (cinco) anos subsequentes, ficando vedada a acumulação de períodos aquisitivos, o -bservado o prazo para requerimento previsto no caput deste artigo.
§ 6ºA administração não será obrigatoriamente responsável pelo custeio ou por promover cursos de capacitação que atendam aos requisitos deste artigo.
Art. 139.O Chefe do Poder Executivo editará atos complementares para regulamentar a Licença Capacitação.
Parágrafo único. O Poder executivo deverá compor comissão multidisciplinar de servidores para avaliação do § 2º do artigo 138.
Subseção VIII

Da Licença Por Motivo De Acompanhamento Do Cônjuge Ou Companheiro

Art. 140. Poderá ser concedida licença ao servidor estável, para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do Estado, do território nacional ou do exterior.

§ 1º A licença será concedida sem remuneração e pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, no máximo por até igual período, findo o qual o servidor deve reassumir o exercício do seu cargo.

§ 2º O tempo de licença por motivo de acompanhamento do cônjuge não será computado para nenhum efeito.

Subseção IX

Da Licença Prêmio

Art. 141. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício no Município, o servidor estável fará jus a 01 (um) mês de licença prêmio com a remuneração do cargo.

Art. 142. Para os fins previstos no artigo 141 desta lei, aos servidores não serão considerados como afastamentos do exercício:

I –as concessões previstas no artigo 151 desta lei;

II –licenças previstas nos incisos II e III do artigo 114 desta lei.

III -júri e outros serviços obrigatórios por lei;

IV -licença para tratamento de saúde, até o máximo de 03 (três) meses por quinquênio;

V -licença por motivo de doença em pessoa da família, até um 1 (um) mês por quinquênio;

VI -faltas não justificadas, até o número de 05 (cinco) no quinquênio;

§ 1° Nas hipóteses de afastamento superior ao previsto no caput deste artigo, interrompe-se a contagem para o período aquisitivo e recomeça a partir da data de retorno do servidor ao efetivo exercício.

§ 2° Perderá o direito de usufruir a licença prêmio o servidor que sofrer qualquer sanção decorrente de Processo Administrativo Disciplinar durante todo o período do quinquênio.

Art. 143. O direito de usufruir a Licença Prêmio deverá ser exercitado durante os 05 (cinco) anos subsequentes, ficando vedada a acumulação de períodos aquisitivos.

§ 1° O servidor poderá optar pelo gozo integral da licença prêmio ou usufruí-la em períodos inferiores de acordo com seu requerimento e com a anuência do Município.

§ 2° É facultado ao servidor converter a licença prêmio total ou parcialmente em pecúnia com a anuência do Município.

§ 3º A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base na remuneração percebida à data do pagamento.

§ 4º O servidor só poderá converter em pecúnia novo quinquênio após a quitação integral do anterior.

§ 5º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

§ 6º É vedado o exercício do cargo durante o período de fruição.

§ 7° Excepcionalmente, fará jus à licença prêmio de forma proporcional, à razão de1/60 (um sessenta avos) por mês completo de efetivo exercício, quando do falecimento, e nos casos de aposentadoria compulsória ou por invalidez.

§ 8° A contagem de tempo de serviço para aquisição da licença prêmio tratada na presente lei, contabilizará o tempo de serviço dos servidores estáveis a partir do dia 15 de julho de 2015, se este tempo não fizer parte do período aquisitivo utilizado para fins do disposto no artigo 255, ficando vedado o uso do mesmo período para contagem de ambas licenças.

Art. 144. O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargo em comissão e ocupantes de função gratificada, os quais receberão a remuneração relativa ao cargo de origem.

Art. 145. O servidor fará a opção, ou pela utilização da licença prêmio, ou pela utilização da licença capacitação.

Parágrafo único. A opção será manifestada no requerimento de fruição da licença, a qual será concedida dentro dos critérios estabelecidos nesta lei.

CAPÍTULO V

DOS AFASTAMENTOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 146. Mediante autorização formal do chefe do Poder Executivo, o servidor poderá afastar-se de seu cargo:

I - à disposição de outro órgão ou entidade;

II - para exercer mandato eletivo;

III - para estudo determinado pela administração;

IV - para frequentar curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização;

V - para exercer cargo de provimento em comissão.

Art. 147. O afastamento previsto no inciso IV do artigo 141, não poderá exceder a 06 (seis) meses, excetuando os casos de cursos à nível de mestrado ou doutorado, em que o afastamento será com até 02 (dois) anos a critério do Município, prorrogável uma única vez e no máximo por até 02 (dois) anos, de modo que a duração total não ultrapasse a 04 (quatro) anos.

Art. 148. O servidor municipal, que tiver sido beneficiado pelo afastamento a que se refere o inciso IV do artigo141, somente poderá obter autorização para outra, após, 05 (cinco) anos de efetivo serviço público municipal.

Art. 149. Ao servidor municipal beneficiado pelos afastamentos a que se referem os incisos I, III e IV do artigo 141, não se permitirá exoneração, licença para tratar de assuntos particulares ou aposentadoria voluntária, antes de decorridos o prazo abaixo, ressalvada hipótese de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o afastamento, corrigidos monetariamente.

I - 12 (doze) meses, se a duração do afastamento tiver sido de duração igual ou inferior a 60 (sessenta) dias e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas;

II - 24 (vinte e quatro) meses, se a duração tiver sido superior a 60 (sessenta) dias ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

Subseção II

Do Afastamento à Disposição de Outro Órgão ou Entidade

Art. 150. No superior interesse da administração municipal, fica facultado ao chefe do Poder Executivo em atendimento ao disposto nesta lei, autorizar a cessão ou permutas de servidores ao Estado, à União, ou outro Município, num prazo de 2 (dois) anos, prorrogável ou não.

§ 1º Na hipótese do definido neste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade a que o servidor for colocado a disposição, e vertida a contribuição previdenciária para o regime próprio de origem do servidor, arcando o órgão também com a parte patronal.

§ 2º Na hipótese de permuta deverá ser observado a compatibilidade dos servidores com relação ao cargo e escolaridade.

§ 3º O poder executivo poderá regulamentar por decreto esta subseção.

Subseção III

Do Afastamento para Exercer Mandato Eletivo

Art. 151. Ao servidor municipal, será concedido afastamento para o exercício de mandato eletivo da União, do Estado e do Município, com observância das seguintes condições:

I - tratando-se de mandato eletivo Federal ou Estadual, ficará afastado do seu cargo;

II - investido do mandato de vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração e, em não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior, facultado optar pela remuneração;

III - investido no mandato de prefeito, será afastado do cargo sendo-lhe facultado optar por sua remuneração;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se em exercício estivesse.

Subseção IV

Do Afastamento Para Estudo Determinado Pela Administração

Art. 152. O servidor municipal poderá sem prejuízo da remuneração, ser autorizado a realizar estudos determinados pela Administração Municipal, no território nacional ou no exterior que possam promover o desenvolvimento do Município de Turvo.

Subseção V

Do Afastamento para Frequentar Curso de Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Atualização

Art. 153. Mediante processo regular, poderá ser concedido afastamento ao servidor estável no serviço público municipal, matriculado em curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, a realizar-se dentro ou fora do Município.

§ 1º O curso de aperfeiçoamento, pós-graduação e atualização deverá visar ao melhor aproveitamento do servidor no serviço público municipal e guardar melhor relação direta com as atribuições inerentes ao cargo por ele ocupado.

§ 2º No caso de acumulação de cargo, quando o afastamento for julgado do interesse da administração, apenas no tocante a um deles, o servidor somente poderá afastar-se com perda dos vencimentos e vantagens do outro cargo.
§ 3º Realizando-se o curso no Município, ou em outro de fácil acesso, no lugar de afastamento será concedida dispensa simples do expediente pelo tempo necessário à frequência regular do curso.
§ 4º Ao findar-se o período de afastamento concedido para o curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, o servidor municipal deverá obrigatoriamente apresentar comprovação de frequência e aproveitamento no curso a que foi autorizado, ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de registros em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o seu afastamento, corrigidos monetariamente.

Subseção VI
Do Afastamento para Exercer Cargo em Comissão

Art. 154. O servidor empossado em cargo em comissão será afastado do cargo efetivo de que é ocupante.
Parágrafo único. O servidor poderá optar:
I - pelo vencimento atual do cargo efetivo; ou
II - pelo vencimento do cargo em comissão.
Art. 155. O servidor municipal vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente 2 (dois) cargos em carreira, quando investido em cargo em comissão, ficará afastado de ambos os cargos, recebendo a remuneração do cargo em comissão, hipótese em que fará jus à gratificação de que trata o inciso II do parágrafo único do artigo 149.

CAPÍTULO VI
DAS CONCESSÕES

Art. 156. Sem qualquer prejuízo poderá o servidor municipal ausentar-se do serviço:
I - por 01 (um) dia, para doação de sangue, devidamente comprovada;
II – pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias;
II - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:
a) casamento;
b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
III - por 2 (dois) dias em razão de falecimento de parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade,até o quarto grau se não se aplicar o inciso anterior.
Art. 157. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo sempre no máximo interesse da administração, desde que a área de estudo tenha compatibilidade com o cargo do servidor.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.
§ 2º Para concessão da dispensa, de que trata o parágrafo anterior, o servidor deverá requerê-la oficialmente, mediante apresentação de documento comprobatório de tal situação.
§ 3º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial.
§ 4º As disposições constantes do § 3° são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.
§ 5º O poder executivo deverá regulamentar este artigo.

CAPITULO VII
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 158. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos poderes públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.
Art. 159. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
Art. 160. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.
Art. 161. Caberá recurso:
I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
Art. 162. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.
Art. 163. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.
Art. 164. O direito de requerer prescreve:
I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
Parágrafo único O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.
Art. 165. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.
Parágrafo único. Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante, no dia que cessar a interrupção.
Art. 166. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.
Art. 167. Para o exercício do direito de petição, é assegurado vistas do processo ou documento na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído.
Art. 168. A administração municipal deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.
Art. 169. A instância administrativa poderá ser renovada:
I - quando se tratar de ato manifestamente ilegal;
II - quando o ato impugnado tenha tido, como pressuposto, depoimento ou documento cuja falsidade venha a ser comprovada, e
III - se após a expedição do ato, surgir elementos novos e provas que autorizem a revisão do processo.
Art. 170. As certidões sobre matérias de recursos humanos, serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com elementos e registros existentes, obedecidas às normas constitucionais.
Art. 171. São improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 172. São deveres do servidor municipal:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal à instituição que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direitos ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
c) as requisições para a defesa da Fazenda Pública.
VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
VII - zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
XIII - manter o espírito de solidariedade e cooperação com os demais servidores;

XIV - providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, sua declaração de família e outros dados e registros imprescindíveis ao desenvolvimento profissional;
XV - frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para treinamento, aperfeiçoamento e atualização;
XVI - atender prontamente, com preferência sobre qualquer serviço, as requisições de documentos, informações ou providências que lhes forem feitas pelas autoridades judiciárias, para a defesa do município em juízo;
XVII - proceder na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
XVIII - conhecer a legislação específica, relativa às suas atribuições na vida funcional;
XIX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
XX - quando em exercício de atividade de tributação, arrecadação, o servidor tem ainda os seguintes deveres:
a) coibir, por iniciativa própria, qualquer sonegação flagrante de que tiver conhecimento;
b) constituir o crédito tributário pelo lançamento, com atividade que lhe é privativa e vinculada;
c) guardar sigilo a respeito das informações obtidas em razão de seu ofício, sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte e sobre a natureza e o estado de seus negócios e atividades, ressalvado o que dispuserem as legislações tributária e criminal, e não exigir tributo reconhecidamente indevido ou a maior que o devido, ou empregar meios vexatórios para a sua cobrança;
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior, contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 173. Ao servidor municipal é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos público;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviço;
V - promover manifestações de apreço e desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar outro servidor municipal, no sentido de filiação, em associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - manter sob chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;
X - atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIII - proceder de forma desidiosa;
XIV - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XV- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XVI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XVII - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial ou administrativo.
XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do *caput* deste artigo não se aplica ao caso de gozo de licença para o trato de interesses particulares na forma do artigo 131, observada a legislação sobre conflito de interesse.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 174. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:
a) a de 02 (dois) cargos privativos de professor;
b) a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico e;
c) a de 02 (dois) cargos privativos de médico.
Parágrafo único. Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando houver compatibilidade de horários.
Art. 175. A proibição de acumular estende-se à empregos e funções e abrangem autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista.
Art. 176. O servidor aposentado, quando no exercício de mandato eletivo ou de cargo em comissão ou quando contratado para prestação de serviços públicos, perceberá a remuneração dessa atividade cumulativamente com os proventos de aposentadoria.
Art. 177. Verificada, em processo administrativo, mediante o exercício de ampla defesa e do contraditório, a existência de acumulação ilícita, o servidor será obrigado a optar pela remuneração de um dos cargos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação. Se não o fizer nesse prazo, será suspenso o pagamento de um dos cargos e o caso será encaminhado para apuração em processo administrativo disciplinar.
Art. 178. As acumulações serão objeto de exame e parecer, em cada caso, para efeito de nomeação em cargo ou função pública, e sempre que houver interesse da administração.
Art. 179. Ressalvado o caso de substituição, o servidor não pode exercer, simultaneamente, mais de uma função de chefia, bem como receber, cumulativamente, vantagens pecuniárias da mesma natureza.
Art. 180. Não se compreende na proibição de acumular, nem está sujeita a quaisquer limites, a percepção:
I - conjunta, de pensões civis ou militares;
II - de pensões com vencimento básico ou remuneração;
III - de pensões com vencimento básico de disponibilidade ou proventos de aposentadoria ou reforma;
IV - de proventos resultantes de cargos legalmente acumuláveis; e
V - de proventos com vencimento básico ou remuneração, nos casos de acumulação lícita.
Art. 181. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidas.

CAPITULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 182. O servidor municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 183. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 1º A indenização de prejuízo causado ao erário poderá ser liquidada mediante desconto em prestações mensais não podendo ser inferior ao correspondente à 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão;
§ 2º Nos casos de comprovada má fé, a reposição deve ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
§ 3º Tratando-se de danos causados à terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva proposta depois de transitar em julgado decisão de última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.
Art. 184. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.
Art. 185. A responsabilidade civil-administrativa resulta de atos omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
Art. 186. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo uma e outra independentes entre si.
Art. 187. A responsabilidade administrativa do servidor municipal poderá ser afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.
Art. 188 Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou

improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 189. São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - destituição de cargo em comissão;

VI - destituição de função gratificada.

Art. 190. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 191. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 173, incisos I a VIII e XIX e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 192. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 193. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 194. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiro público;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XI - corrupção;

XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - transgressão dos incisos IX a XIV do artigo 167.

Art. 195. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade competente notificará o servidor para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento para a sua apuração e regularização imediata.

Art. 196. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 197. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada os termos do artigo 57 será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 198. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VI, VII, IX, XII, XV, XVI e XVIII do artigo 173, implica a responsabilização na forma da lei.

Art. 199. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do artigo 173, incisos IX, XII e XVI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 167, incisos IX, XII e XVI.

Art. 200. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 201. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 202. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento a que se refere o artigo 211, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 (trinta) dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;

II - após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 (trinta) dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 203 As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo chefe do Poder Executivo, quando se tratar de destituição de cargo em comissão, demissão, cassação de aposentadoria ou suspensão;

II - pelo Secretário da pasta a qual o servidor esteja vinculado e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência;

Art. 204. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TITULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 205. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 206. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a informações mínimas necessárias para convencimento ou suposto convencimento do cometimento do objeto relatado.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 207. Sindicância é o instrumento destinado a apurar autoria e/ou materialidade de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, podendo resultar:

I - arquivamento do processo;

II - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 60 (sesenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 208. A sindicância será instaurada por ordem da chefia imediata da unidade administrativa que o servidor estiver subordinado e pode constituir-se em peça ou fase do processo administrativo respectivo.
Art. 209. A sindicância será promovida por uma comissão permanente ou especial composta por 3 (três) servidores podendo um deles ser comissionado, de reconhecida experiência administrativa e funcional, designada pelo chefe do Poder Executivo.
§ 1º A autoridade indicará o respectivo presidente, dentre seus membros, ao designar a comissão.
§ 2º O presidente da comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo do direito ao voto.
Art. 210. A comissão dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância, sempre que necessário.
Art. 211. A sindicância administrativa deve ser iniciada dentro de 3 (três) dias contados da publicação da designação dos membros da comissão no órgão oficial do município, e concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, salvo motivo de força maior.
Art. 212. A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.
Art. 213. Ultimada a sindicância, remeterá a comissão ao chefe do Poder Executivo, relatório que configure o fato indicando o seguinte:
I - se é regular ou não;
II - caso seja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria.
Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida disciplinar, exceto a abertura de processo administrativo, limitando-se a responder aos quesitos deste artigo.
Art. 214. Decorrido o prazo disposto no artigo 211 sem que seja apresentado o relatório, o chefe do Poder Executivo deverá promover a responsabilidade aos membros da comissão.
Art. 215. O chefe do Poder Executivo deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo de 10 (dez) dias, no máximo, à partir da data do recebimento do relatório.
Parágrafo único. O eventual desatendimento dos prazos previstos neste artigo não causará nulidade ao processo.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 216. Como medida cautelar, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar, sempre que julgar necessário, poderá determinar o seu afastamento do cargo ou função pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os efeitos ainda que não concluído o processo.
§ 2º O afastamento é medida preventiva e não constitui pena.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 217. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
Art. 218. São competentes para determinar a instauração de processo disciplinar o chefe do Poder Executivo e os Secretários Municipais.
Art. 219. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores efetivos e estáveis, podendo um deles ser comissionado designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
§ 1º A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 3º Não poderá participar de comissão disciplinar servidor que tenha participado de comissão de sindicância sobre o mesmo fato.
Art. 220. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.
Art. 221. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
II - julgamento.
Parágrafo único. O Ato que constituir a instauração do processo administrativo não necessita da descrição minuciosa da suposta imputação, nem do nome completo do servidor, podendo constar apenas os dispositivos legais violados e a matrícula do processado e/ou suas iniciais.
Art. 222. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, até a entrega do relatório final.
§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
§ 3º Sofrerá processo de responsabilização nos termos da lei servidor que negar-se injustificadamente a compor comissão de sindicância ou processo disciplinar, bem como para membros das comissões quando for notório que houve negligência dos trabalhos.
Art. 223. O processo disciplinar culminará com a aplicação das penas previstas no artigo 183.

Seção I
Do Inquérito

Art. 224. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 225. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos à Procuradoria Municipal, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.
Art. 226. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Parágrafo único. Os órgãos municipais atenderão com máxima urgência e presteza as solicitações da comissão, devendo justificar prontamente a impossibilidade do atendimento em caso de força maior.
Art. 227. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1º O servidor deverá ser comunicado da abertura do processo administrativo, recebendo a cópia do ato administrativo de instauração do processo, e ser informado da como poderá acompanhar o processo.
§ 2º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 3º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
Art. 228. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
Art. 229. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
Art. 230. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 220 e 221.
§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas

perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.
Art. 231. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.
Art. 232. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.
§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias úteis.
§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
Art. 233. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
Art. 234. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município e de outras formas de modo que se tenha garantia da publicidade, para apresentar defesa.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação do edital.
Art. 235. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
Art. 236. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Art. 237. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção II
Do Julgamento

Art. 238. No prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§ 3º Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá a autoridade de que trata o inciso I do artigo 203.
§ 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
Art. 239. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.
Art. 240. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o artigo 159 será responsabilizada.
Art. 241. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.
Art. 242. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.
Art. 243. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.
Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso I do artigo 56, o ato será convertido em demissão, se for o caso.
Art. 244. Serão assegurados transporte e alimentação:
I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;
II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Seção III
Da Revisão do Processo

Art. 245. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
Art. 246. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
Art. 247. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
Art. 248. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao chefe do Poder Executivo ou autoridade equivalente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.
§ 1º Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 209 e despachará o requerimento para nova apuração.
§ 2º Os integrantes da comissão de processo disciplinar não poderão participar na comissão de revisão.
Art. 249. A revisão correrá em apenso ao processo originário.
Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas a inquirição das testemunhas que arrolar.
Art. 250. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 251. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.
Art. 252. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 197.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.
Art. 253. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.
Art. 254. Especificamente para este título, fica autorizado a utilização de forma subsidiária das seguintes legislações
I - Lei Federal Nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
II – Lei Federal Nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

III – Decreto Lei Nº 3.689/1941, código de Processo Penal, e
IV – Lei Federal Nº 13.105/2015, código de Processo Civil.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE FRUIÇÃO E INDENIZAÇÃO DE LICENÇAS PRÊMIO

Art. 255. A fruição da licença prêmio cujo direito estiver adquirido na data da publicação desta Lei Complementar deverá ocorrer dentro do período de 10 (dez) anos, contados da mesma data.
§ 1º A fruição de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer de forma integral ou fracionada, em período não inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, a critério da Administração.
§ 2º A fruição da licença prêmio está condicionada à conveniência da Administração Pública, observados os critérios estabelecidos em regulamentação a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo, que deverá priorizar a fruição pelos servidores com maior tempo de serviço computado para fins de aposentadoria.
Art. 256. Verificada a existência de licença prêmio não gozada, quando da passagem do titular de cargo público efetivo para a inatividade, o servidor, ou seu dependente, poderá requerer indenização em pecúnia, nos termos da regulamentação a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que não tenha sido utilizada para qualquer outro efeito legal e não esteja prescrita.
Parágrafo único. Para fins do pagamento da indenização em pecúnia, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer, na regulamentação, desconto para pagamento administrativo e parcelamento do valor para inclusão diretamente na folha de pagamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 257. Autoriza o Poder Executivo a converter em pecúnia as licenças prêmio não gozadas por servidores em atividade, desde que haja requerimento expresso e aceitação das condições de parcelamento e desconto para pagamento administrativo, nos termos da regulamentação a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 258. O dia do servidor público municipal será comemorado no dia 28 (vinte e oito) de outubro.
Art. 259. Poderão ser instituídos, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:
I - prêmios pela apresentação de ideias inovadoras, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.
Art. 260. Quando o artigo não dispuser o contrário, os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o 1° (primeiro) dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
Art. 261. Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam comprovadamente às suas expensas e constantes de seu assentamento pessoal individual.
Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.
Art. 262. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá ser privado de qualquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.
Art. 263. São assegurados ao Servidor Municipal os direitos de associação sindical e o de greve.
Parágrafo único. O direito de greve será exercido estritamente nos termos dos limites definidos em Lei Federal, adequadas às peculiaridades do Município.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 264. Serão subordinados ao regime jurídico, instituído pela presente lei, os servidores municipais já enquadrados nos planos de cargos e salários e os concursados admitidos a partir desta data.
Art. 265. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta lei, os servidores municipais concursados e comissionados do Poder Executivo, mesmo aqueles cedidos, já enquadrados no plano de cargos e salários, exceto os contratados por prazo determinado, que se submete a legislação especial.
Art. 266. É facultada a admissão de estrangeiro, em caráter excepcional para exercer encargos de pesquisa, tendo em vista as peculiaridades científicas de seu conhecimento e a relevância de sua atuação, tudo sob arbítrio do Chefe do Poder Executivo Municipal, em cada caso e respeitada a legislação federal.
Art. 267. Fica assegurado a irredutibilidade de vencimentos.
Art. 268. O regime jurídico único estatutário estabelecido nesta lei, será aplicado aos servidores da Câmara Municipal de Turvo, cabendo ao presidente desta, as atribuições reservadas nesta lei ao chefe do poder executivo municipal, quando for o caso.
Art. 269. O Município contará com legislação específica relativa aos temas:
I – previdência;
II – plano de cargos, carreira e valorização do servidor público, e
III – demais normas que garantam a eficiência administrativa com sua correspondente legalidade.
Art. 270. Fica autorizado utilização da Lei Federal nº8.112/1990, de forma subsidiária, quando o presente regramento não for suficientemente capaz de garantir todo o respaldo legal para os casos concretos.
Art. 271. Esta lei entrará em vigor na data da publicação.
Art. 272. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal Nº 17/2015.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EC14DBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal Nº 01/2009 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Acrescenta inciso VIII no artigo 309 da Lei Complementar Municipal N° 01/2009, com a seguinte redação:

Art. 309. (...)

(...)

VIII - concessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 2º Acrescenta disposição na "Tabela XI - para cobrança da taxa de serviços diversos", com a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	FRAÇÃO DA UFM
(...)	(...)
VIII - concessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2

Art. 3º Fica alterada a "tabela 01 – das edificações", da Lei Complementar Municipal N° 01/2009, passando a vigorar com seguinte redação:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR EM UFM/m²
CASA ALVENARIA	12,5
CASA EM MADEIRA	8,0
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	2,5
APARTAMENTO	14
COMERCIAL	14
GALPÃO	8,0
TELHEIRO	4
BARRACAO	9
ESPECIAL (CASOS NÃO DEFINIDOS)	10

Art. 4º Fica alterado informação na "Tabela 02 – dos imóveis territoriais (valor da terra nua), da Lei Complementar Municipal N°

01/2009, onde menciona Ibema, passará a ser Distrito Faxinal da Boa Vista.

Art. 5º Fica alterado informação no "Anexo III Tabela de Valores PGV para cobrança de ITBI", da Lei Complementar Municipal N° 01/2009 passando a vigorar com a seguinte redação:

	UFM/HA

Art. 6° Revoga a disposição do item 25.05 do "Anexo II – Lista de serviços sujeitos à tributação do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN", da Lei Complementar Municipal N° 01/2009.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:AAB3D541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PLANO E SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração o do Servidor Público do Município de Turvo/PR, destinado a organizar os cargos de provimento efetivo, submetidos ao regime estatutário, dispondo sobre a classificação dos cargos públicos, segundo suas características e atribuições, nos respectivos grupos ocupacionais, bem como os requisitos para ingresso, a carga horária e os respectivos vencimentos.

Parágrafo único. Os dispositivos desta lei aplicam-se subsidiariamente aos servidores do magistério do Município, quando a lei própria não for suficiente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportuniza o desenvolvimento e crescimento funcional do servidor público municipal efetivo e tem como princípio básico o desenvolvimento profissional corresponsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e formação.

Art. 3º O Plano de Carreira objetiva oportunizar trajetória profissional de crescimento contínuo aos servidores municipais, visando sua valorização e incentivo, bem como o aumento da eficiência do serviço público, respeitando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira, os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para efeitos desta lei serão adotadas as seguintes definições:

I - cargo público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e vencimentos correspondentes, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei;

II - cargo efetivo: é aquele que se reveste de caráter de permanência, com ingresso mediante aprovação em concurso público;

III - cargo em comissão: é aquele que se reveste de caráter transitório, previsto na estrutura organizacional, de livre nomeação e exoneração, cujo exercício deverá ser atribuído, preferencialmente, a ocupante de cargo de provimento efetivo, e destina-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior;

IV - carreira: é a evolução funcional e de vencimentos na tabela, correspondente à possibilidade de desenvolvimento e valorização individual do servidor, orientada pelas necessidades institucionais, habilitação concluída e desempenho na função;

V - função: é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a Administração Pública confere a cada categoria profissional de forma definitiva ou individualmente a determinados servidores para execução de serviços;

VI - função gratificada: é o conjunto de funções e responsabilidades definidas com base na estrutura organizacional do órgão ou entidade, privativa de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e destina-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VII - lotação: é a unidade administrativa onde o servidor exerce suas funções;

VIII - classe: é o número que corresponde a determinado valor de vencimento, em ordem crescente, posta de forma vertical na tabela de vencimentos;

IX - vencimento básico: o valor fixado para o nível e referência em que se encontra posicionado o servidor na tabela de vencimentos;

X - vencimento inicial: o valor correspondente ao nível e referência inicial do cargo efetivo ocupado pelo servidor, previsto no Anexo III.

XI- remuneração: a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo de acordo com o nível e referência em que se encontrar enquadrado, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

Art. 5º A carreira do servidor público municipal tem como princípios básicos:

I – a profissionalização, fundamentada na vocação, dedicação ao serviço público e na busca contínua pela qualificação profissional. Os servidores devem ser valorizados através de remuneração adequada e proporcionada ao seu trabalho, além de contar com condições adequadas para o exercício de suas atividades.

II - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento. Reconhecendo a importância do aprimoramento constante, a carreira do servidor público municipal deve incentivar e recompensar o aperfeiçoamento profissional, bem como valorizar o desempenho eficiente e eficaz no cumprimento de suas atribuições.

III - a progressão por mérito, a qual será alcançada mediante a mudança de nível salarial em decorrência da habilitação adquirida na avaliação de desempenho para os servidores efetivos. A progressão deve ser baseada em critérios objetivos e transparentes, que considerem o mérito, a competência e a dedicação dos servidores, promovendo uma carreira que incentive o crescimento profissional e a excelência no serviço público.

Parágrafo Único. Os princípios listados acima serão aplicados de forma justa e imparcial, assegurando a valorização dos servidores municipais, bem como a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS

Art. 6º Os cargos ficam organizados em grupos dispostos de acordo com a natureza profissional, nível de conhecimento e ordem de complexidade de suas atribuições, guardando correlação com as finalidades do órgão.

Art. 7º Fica estabelecido que o cargo público, além da definição apontada no inciso I do artigo 4º desta lei é a unidade básica da estrutura organizacional e consiste em um conjunto de atribuições e responsabilidades de mesma natureza e requisitos equivalentes, tendo princípios modernos e inovadores de gestão pública aplicados aos respectivos cargos públicos, tais como:

I - flexibilidade e adaptabilidade: os cargos públicos serão concebidos de forma flexível e adaptável, permitindo a atualização constante das atribuições e requisitos conforme as demandas sociais e tecnológicas evoluam, com vistas a garantir a eficiência na prestação de serviços públicos.

II - empoderamento do servidor: o servidor público será reconhecido como agente de transformação, incentivando-se a participação ativa na proposição de melhorias e na tomada de decisões relacionadas ao seu trabalho. O desenvolvimento contínuo de habilidades e competências

será estimulado para aprimorar a carreira e promover a excelência no serviço público.
III - inovação e tecnologia: a incorporação de tecnologias inovadoras será promovida para otimizar processos, agilizar o atendimento ao cidadão e ampliar a transparência. A gestão pública deverá utilizar de forma inteligente dados e análises para embasar decisões estratégicas e aprimorar a qualidade dos serviços prestados.
IV- reconhecimento do mérito: a progressão na carreira será fundamentada no mérito, na produtividade e na qualidade do serviço prestado pelos servidores, devidamente monitorados em processos formalizados de avaliação, sendo estes mecanismos justos e transparentes.
V- colaboração e integração: a cultura organizacional valorizará a colaboração entre setores e instituições, estimulando parcerias para enfrentar desafios complexos e alcançar resultados conjuntos.
Art. 8º Os cargos são divididos em 04 (quatro) grupos ocupacionais:
I - profissional;
II - semiprofissional;
III - administrativo;
IV - operacional.
§ 1º O grupo ocupacional profissional abrange os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividades, exigidores de conhecimento teórico e prático de nível superior.
§ 2º O grupo ocupacional semiprofissional, abrange os cargos que exigem conhecimento técnico a nível médio ou curso específico e cujas tarefas se caracterizem em conhecimento técnico.
§ 3º O grupo ocupacional administrativo abrange os cargos ligados à preparação, transferência, sistematização e preservação de informações e outras atividades relacionadas ao âmbito administrativo e organizacional.
§ 4º O grupo ocupacional operacional, abrange cargos cujas tarefas requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina predominante de esforço físico, exigindo no fator instrução no mínimo o ensino fundamental.
Art. 9º Para todos os cargos de todos os grupos ocupacionais, espera-se que os servidores possuam competências funcionais comuns ao desempenho de suas funções, são elas:
I - ética e integridade: os servidores públicos devem demonstrar altos padrões éticos e de integridade, agindo sempre de maneira justa, transparente e honesta em todas as interações e decisões;
II - comunicação efetiva: a capacidade de se fazer compreendido, comunicando-se de forma clara, precisa e eficaz com colegas, partes interessadas e o público em geral;
III - trabalho em equipe: a colaboração e a capacidade de trabalhar em equipe em busca do máximo interesse público;
IV - adaptabilidade: dada a natureza dinâmica do setor público, os servidores deverão estar dispostos a acompanhar a evolução necessária de modo a garantir serviços públicos de qualidade;
V – capacidade para resolução de problemas: a capacidade de analisar situações, identificar problemas e desenvolver soluções eficazes;
VI - gestão do tempo: a capacidade de gerenciamento eficientemente do tempo e das tarefas em prestígio ao princípio da eficiência;
VII - conhecimento da legislação e regulamentos: o servidor público deve conhecer as leis que o regem e regulam suas atividades, garantindo a legalidade de suas ações;
VIII – gestão de recursos: consiste no processo de planejar e aproveitar os seus recursos, sejam equipamentos, mão de obra, ferramentas, entre outros, que contribua para execução do seu trabalho em prestígio do princípio da economicidade e eficiência.
IX – atendimento ao público: oferecer a melhor experiência ao usuário do serviço público, contribuindo na resolução dos problemas, esclarecendo dúvidas e tratar com urbanidade todas as pessoas.
§ 1º As competências **específicas** do grupo **OCUPACIONAL PROFISSIONAL** e do grupo **SEMIPROFISSIONAL** são as seguintes:
I – conhecimento especializado e técnico: devem possuir um profundo conhecimento e experiência em suas áreas específicas de atuação;
II -habilidades de pesquisa: a pesquisa é muitas vezes necessária para obter informações relevantes e atualizadas para apoiar a tomada de decisões e efetivar ações;
III - pensamento estratégico: em muitos casos, os servidores profissionais e semiprofissionais são responsáveis por desenvolver estratégias e planos de longo prazo para suas áreas de atuação, portanto reflexões e atitudes estratégicas são inerentes ao desempenho de suas funções;
IV – capacidade de tomada de decisão: habilidade de tomar decisões bem fundamentadas e baseadas em evidências;
V – habilidades tecnológicas: capacidade de utilizar eficazmente ferramentas digitais e softwares compatíveis com a função, bem como disposição para aprender e adotar novas tecnologias;
§ 2º As competências **específicas** do grupo **OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO** são as seguintes:
I - gestão de documentos e informações: habilidades de organização e gerenciamento de documentos e informações para manter registros precisos e acessíveis;
II - habilidades de planejamento: capacidade de planejar tarefas, gerenciar prazos e manter uma programação organizada é essencial para lidar com múltiplas demandas administrativas.
III - habilidades de organização: possuir habilidades para manter agendas, arquivos e sistemas organizados sempre identificados, disponíveis para consulta de forma transparente e organizada, isso inclui a organização de documentos físicos e eletrônicos.
IV – domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito: capacidade de redigir documentos de forma clara, concisa e eficaz, com domínio da lingua portuguesa, incluindo memorandos, relatórios, notas técnicas e correspondência oficial, eletrônicas ou não. Competência na criação e formatação de documentos, incluindo o uso de estilos consistentes, gráficos e tabelas quando apropriado. Habilidade para revisar e editar documentos para garantir a precisão, clareza e conformidade com as diretrizes organizacionais.
V – habilidades tecnológicas: capacidade de utilizar eficazmente ferramentas digitais e softwares compatíveis com a função, bem como disposição para aprender e adotar novas tecnologias.
§ 3º As competências **específicas** do grupo **OCUPACIONAL OPERACIONAL** são as seguintes:
I – habilidade técnica e prática: é fundamental possuir habilidades técnicas específicas relacionadas à função operacional desempenhada. Isso pode incluir habilidades em áreas como manutenção, operação de equipamentos, limpeza, segurança, entre outras.
II - atenção aos detalhes: a precisão e a atenção aos detalhes são necessárias para evitar erros em tarefas operacionais, como registros, manutenções, inspeções entre outros.
III – segurança no trabalho: em funções que envolvem operações com máquinas, equipamentos ou substâncias perigosas entre outras, a segurança pessoal e de terceiros são de extrema importância.
IV - habilidades físicas: quando necessário, em cargos operacionais exigem esforço físico, portanto, a resistência e a força física são competências importantes.
V - rotina e consistência: operacionais frequentemente seguem uma rotina de tarefas sendo necessário a consistência e precisão na realização de suas atividades.
Art. 10. Os anexos da presente lei, são parte integrante deste Plano de Cargos, Carreira e Valorização e serão assim organizados:
I – anexo I: estabelece o quadro de pessoal efetivo em ordem alfabética, contendo a quantidade de vagas estipuladas, seu respectivo grupo ocupacional e quantidade de vagas. Para melhor organização, encontra-se ainda os grupos ocupacionais divididos em anexo **I.a** "profissional", anexo **I.b** "semiprofissional", anexo **I.c** "administrativo" e anexo **I.d** "operacional";
II – anexo II: manual de descrição dos cargos com suas respectivas atribuições e requisitos em ordem alfabética;
III – anexo III: tabela de vencimentos do quadro geral do Município em ordem alfabética;
IV – anexo IV: Atualização da nomenclatura de cargo;
V – anexo V: Cargos extintos;
VI – anexo VI: Cargos criados.
Parágrafo único. Os vencimentos de que trata o inciso III deste artigo referem-se a jornada de 20h, 30h e 40h semanais, observada a proporcionalidade de vencimentos à carga horária efetivamente elaborada, sendo que eventualmente em casos específicos de cargos com cargas horárias distintas das citadas acima, esta regra se aplica mantendo-se a proporcionalidade.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA JORNADA DE TRABALHO
CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

Art. 11. Os cargos do Quadro Próprio da Administração Municipal são acessíveis a todos na forma da Constituição Federal, respeitadas as exigências fixadas em lei e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo.

Art. 12. Os cargos determinados no anexo I serão providos segundo o regime instituído pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Turvo.

Art. 13. O provimento nos cargos criados por este Plano de Carreira somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público, de provas ou provas e títulos, que vise a seleção dos candidatos adequados ao exercício das atribuições do respectivo cargo.

Art. 14. O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, conforme previsto no anexo III, independente da habilitação que o servidor possuir na data de sua nomeação.

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 15. Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo ficarão sujeitos ao estágio probatório, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais, com duração de três anos de efetivo exercício no cargo em que foi empossado, contados a partir da data da entrada em exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

CAPÍTULO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 16. A jornada de trabalho do servidor será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas.

§ 1º Não haverá expediente aos sábados e domingos nos órgãos da Administração Municipal, excetuados aqueles que pela sua natureza especial executem atividades imprescindíveis ao interesse público.

§ 2º Aos servidores titulares de cargos com carga horária menor e que por ocasião de lei que majorar a carga horária, exercendo as mesmas funções, poderão optar pela carga maior, com o respectivo aumento salarial.

§ 3º A critério do interesse da gestão pública municipal, eventuais alterações da jornada de trabalho, tanto na duração como início e fim de cada turno, poderão ocorrer mediante ato próprio da autoridade municipal sempre em prestígio ao interesse público e nos limites desta lei.

Art. 17. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, são desenvolvidas em escala de revezamento, deverão cumprir a carga horária semanal prevista no artigo anterior, compensando o trabalho desenvolvido aos sábados, domingos e feriados, com o correspondente descanso em dias úteis da semana.

TÍTULO III

DA TRAJETÓRIA DA CARREIRA E DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Art. 18. As possibilidades de avanço na carreira, de acordo com o respectivo cargo, estão classificadas em:

I – progressão/ascensão horizontal: correspondente à passagem de níveis, mediante o critério de merecimento, exclusivo de aprovação em avaliação de desempenho a cada interstício de avaliação.

II – promoção/ascensão vertical: correspondente à passagem de classes, pela conclusão de formação superior a mínima exigida no concurso público para ingresso na respectiva carreira.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 19. Os cargos comissionados serão criados por legislação própria, que fixará sua nomenclatura, remuneração e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do município, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos.

§ 2º Além do cumprimento do estabelecido no artigo 16, o exercício de cargo de provimento em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Seção I

Do Concurso

Art. 20. O provimento dos cargos públicos dar-se-á exclusivamente mediante Concurso Público, constituído por provas objetivas, discursivas, práticas, avaliação de títulos ou combinação destes métodos, aplicando-se o concurso de provas e títulos e quando necessário provas práticas.

I - o certame será de responsabilidade do órgão competente, observando princípios da administração pública e do edital constarão informações sobre atribuições dos cargos, número de vagas, requisitos, programa das provas, cronograma, recursos, e as despesas serão custeadas pelo órgão realizador.

II- os candidatos aprovados serão nomeados respeitando a ordem de classificação e, se surgirem novas vagas durante o prazo de validade do concurso, poderá haver novo chamamento dos próximos candidatos aprovados, conforme classificação do edital.

Art. 21. Para o provimento dos cargos públicos efetivos, ficam estabelecidos, nesta lei, requisitos mínimos que serão estritamente observados, juntamente com aqueles definidos nos editais dos respectivos concursos.

I - o descumprimento desses requisitos acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação, não gerando qualquer obrigação ao Município ou direito ao beneficiário, além de acarretar responsabilidade para aqueles que derem causa a tal situação.

II - em casos onde o servidor nomeado em concurso público tiver no momento da investidura do cargo, nível educacional superior ao do primeiro nível da tabela de vencimentos, o mesmo deve permanecer neste nível inicial de vencimentos até sua aprovação no estágio probatório.

III - a nomeação do servidor, previamente aprovado em concurso público, sempre ocorrerá no nível inicial do cargo em questão, em estrita conformidade com o disposto nesta Lei.

Seção II

Do Afastamento Para Exercer Cargo em Comissão

Art. 22. O servidor que tomar posse em cargo em comissão será automaticamente afastado do cargo efetivo que ocupava anteriormente, em consonância com a legislação vigente e as normas de funcionamento do órgão público.

I - fica estabelecido que o servidor terá a faculdade de optar entre a remuneração do cargo em comissão ou a percepção da remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, optando pela que for mais vantajosa, conforme os critérios estabelecidos pela legislação aplicável e modelos adotados por órgãos públicos.

II- após determinada a opção pelo servidor, a mesma deverá ser formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com as normas e prazos definidos pelo Município.

Art. 23. A ocupação dos cargos em comissão e funções gratificadas será, preferencialmente, destinada a servidores que façam parte da carreira permanente, em consonância com as diretrizes de valorização do quadro funcional e da expertise técnica dos profissionais já vinculados ao órgão ou entidade.

Seção III

Da Avaliação de Desempenho, do Estágio Probatório e da Ascensão

Art. 24. A avaliação de desempenho durante o estágio probatório e para efeitos de progressão/ascensão horizontal será realizada com base em princípios modernos e formais. O modelo adotado observará no mínimo os seguintes fatores, que serão avaliados de forma abrangente e multidimensional:

I - competências técnicas: serão consideradas as habilidades e conhecimentos específicos relacionados ao exercício das atribuições do cargo, avaliando-se o nível de domínio e atualização nas respectivas áreas de atuação.

II - comportamento profissional: será avaliado o comportamento do servidor no ambiente de trabalho, considerando aspectos como assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade, cooperação e pontualidade.

III- resultados obtidos: serão considerados os resultados alcançados pelo servidor em suas atividades laborais, levando-se em conta a qualidade do trabalho desenvolvido, o rendimento no cumprimento de tarefas e a efetividade na obtenção de metas e objetivos institucionais.

IV- relacionamento interpessoal: será avaliada a capacidade do servidor em interagir e colaborar com colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados e demais membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.
V- desenvolvimento profissional: será considerado o empenho do servidor em buscar aprimoramento contínuo, através de capacitações, cursos de atualização e participação em programas de desenvolvimento profissional, visando o constante aperfeiçoamento das competências necessárias ao exercício de suas funções.
VI- proatividade: será avaliada a proatividade em identificar oportunidades de melhoria e implementar iniciativas que otimizem a eficiência e a eficácia dos processos organizacionais.
VII- ética profissional: será avaliado o comportamento ético do servidor no desempenho de suas atividades, considerando o respeito aos princípios da moralidade, integridade, transparência e honestidade no trato com os recursos públicos e no relacionamento com os demais servidores e população atendida pela administração pública.
§ 1º A avaliação será realizada por meio de feedbacks e contribuições coletadas de diferentes perspectivas, podendo incluir autoavaliação, avaliação de pares, avaliação de superiores hierárquicos, avaliação de subordinados e, quando aplicável, de usuários internos e externos tendo este modelo de avaliação o objetivo de proporcionar uma visão abrangente e justa do desempenho do servidor, estimulando o desenvolvimento de uma cultura de *feedback*, melhoria contínua e valorização das competências essenciais para o bom funcionamento da gestão pública.
§ 2º A avaliação será conduzida sob a responsabilidade de uma comissão de avaliação chefiada pelo Departamento de Recursos Humanos do Município e nomeada por Decreto do Executivo e suas regras descritas em regulamento próprio, podendo ser decreto.
§ 3º A comissão de avaliação será integrada por 05 (cinco) servidores de carreira, estáveis, sendo 02 (dois) indicados pelo executivo municipal e 03 (três) indicado pelos próprios servidores.
§ 4º Para fins de condução do processo avaliativo, deverá ser estabelecido modelos de formulários que deverão ser adequadamente adaptado à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor, contemplando todas as características essenciais estabelecidas no anexo II desta lei.
§ 5º Em prestígio ao princípio da eficiência a avaliação poderá ser padronizada também com observância as características próprias de cada grupo ocupacional, conforme artigo 8º desta lei.
§ 6º O decreto que vier a regular o procedimento de avaliação deverá observar o mais alto padrão de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segurança jurídica, bem como garantir contraditório e ampla defesa no processo avaliativo, além de observar os limitadores bem como linhas mestras tratadas nesta lei com razoabilidade e proporcionalidade.
Art. 25. Para que o servidor seja aprovado no estágio probatório e permaneça no serviço público, será necessário alcançar uma média mínima de 70 (setenta) pontos no conceito resultante das avaliações às quais for submetido.
Art. 26. O servidor estável que busca a progressão/ascensão horizontal por mérito, será requisitada uma média mínima de 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho, realizada a cada 02 (dois) anos, a qual possibilitará a progressão para o nível seguinte.
Parágrafo único. A avaliação será anual, contudo com efeitos para fins de progressão/ascensão horizontal, aplicadas a cada biênio.
Art. 27. Estará habilitado para ser avaliado no seu desempenho funcional o servidor em estágio probatório que na data do procedimento registre, no mínimo 06 (seis) meses de efetiva relação de trabalho, devendo passar por 06 (seis) avaliações durante o período de estágio probatório.
Parágrafo único. O servidor em estágio probatório designado para exercer cargo em comissão será igualmente avaliado neste cargo, com o efeito sendo aplicado no cargo originário se houver compatibilidade entre as funções.
Art. 28. Os servidores estáveis terão seu desempenho aferido a cada 02 (dois) anos pela chefia imediata, e os em estágio probatório semestralmente, preferencialmente nos meses de maio a julho, de acordo com as instruções emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos, valendo para efeito de avanço funcional desde que preencha os requisitos constantes desta lei e da regulamentação própria da avaliação de desempenho.
Parágrafo Único. Em caso de interesse do executivo municipal, poderá a avaliação prevista neste artigo ser aplicada em outro mês que seja conveniente considerando a otimização dos recursos financeiros e orçamentários do Município.
Art. 29. Os resultados referidos no presente artigo servirão para ascensão horizontal por merecimento, treinamento ou transferência do servidor para outro setor na mesma função.

Seção IV

Retribuição pelo Exercício de Direção, Chefia e Coordenação

Art. 30. Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidas aos servidores efetivos gratificação de função ao servidor do Quadro Geral de Pessoal Permanente ocupante de uma das funções estabelecidas no anexo I desta lei, com designação para o exercício a critério do chefe do executivo.
§ 1º As funções gratificadas serão concedidas com observância dos seguintes níveis hierárquicos:
I – Função Gratificada 1 – **FG 1:** destinada a direção de unidades administrativas em nível de diretoria, podendo ser concedido ao servidor gratificação de até 100% do vencimento básico.
II - Função Gratificada 2 – **FG 2**: destinada a coordenação de unidades administrativas em nível de coordenadoria, podendo ser concedido ao servidor gratificação de até 75% do vencimento básico.
II - Função Gratificada 3 – **FG 3:** destinada a chefias de unidades administrativas em nível de chefia, podendo ser concedido ao servidor gratificação de até 50% do vencimento básico.
§ 2º Para a designação de função gratificada aos servidores efetivos, deverá o gestor observar o seguinte limitador de vagas:
I – Função Gratificada 1 – **FG 1:** 23 (vinte e três) vagas;
II - Função Gratificada 2 – **FG 2**: 08 (oito) vagas;
II - Função Gratificada 3 – **FG 3:** 32 (trinta e duas) vagas.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 31. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos a implantação, orientação e administração do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do servidor público.
Art. 32. Não haverá redução de vencimento dos servidores, face a irredutibilidade de vencimentos, prevista pela Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 33. Sistema de evolução funcional é o conjunto de incentivos proporcionados pelo Município para assegurar o aperfeiçoamento e a reciclagem periódica, com vistas à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantidas a eficiência e a eficácia do serviço público.
§ 1º A forma de evolução funcional é a promoção horizontal e vertical.
a) a progressão/ascensão horizontal, refere-se a tempo de serviço que é a passagem do servidor de um nível para o imediatamente seguinte na mesma referência do seu cargo, no mês de julho, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos na forma estabelecida pela tabela de vencimentos do quadro geral do Município, se dando tal elevação através da avaliação de desempenho;
b) a promoção/ascensão vertical é a passagem do servidor da classe em que está enquadrado, dentro do mesmo nível para a classe subsequente, mediante comprovação de titulação, ou seja, apresentando diploma, certificado ou equivalente de conclusão de curso. Tal promoção ocorrerá a qualquer tempo, desde que respeitada o tempo de estágio probatório, obedecendo aos valores do anexo III.
§ 2º A evolução funcional dos profissionais do quadro do magistério será regida conforme regramento específico.

CAPÍTULO VI

DA TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 34. A tabela de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo constitui-se em classes e níveis sendo assim definidos:
I – classe: corresponde ao nível de escolaridade, sendo divididas em 03, como A, B e C, de acordo com o contido no anexo III desta lei, gerando reflexo na remuneração no importe de 5% da classe A para classse B e de 10% da classe B para classe C.
II – nível: corresponde ao tempo de casa, sendo 16 níveis, de acordo com o contido no anexo III desta lei, gerando reflexo na remuneração no importe de 2% entre cada nível, em um intervalo de 2 anos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Plano de Cargos, Carreira e Valorização será implantado exclusivamente pelas normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 36. A tabela de vencimentos estabelecida no anexo III desta lei, poderá ser reajustadas, desde que o município tenha disponibilidade financeira e orçamentária comprovadas, buscando a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos, considerando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, atendendo os dispostos da Lei Complementar Federal Nº 10, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal ou aquela que vier a sucedê-la.

Parágrafo único. Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano, como data base para cálculo e reajuste das perdas salariais dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 37. Para todos cargos de todos os grupos ocupacionais, nas anotações de controles individuais dos servidores deverão ser registrados: o cargo correspondente, o nível e a classe respectiva.

Art. 38. O portador de necessidades especiais, uma vez habilitado em concurso público, será nomeado para a vaga que lhe for designada, observada a exigência de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, definida no Manual de Descrição de Cargos - anexo II.

Art. 39. Cargos definidos no anexo II desta lei que exijam que o servidor possua Carteira Nacional de Habilitação, são assim determinados uma vez que o deslocamento ou o exercício de suas funções "*in loco"* são essenciais ao desenvolvimento das funções, são eles:

I – auxiliar de mecânica;
II – fiscal de vigilância sanitária;
III – fiscal geral;
IV – guarda patrimonial;
V – mecânico;
VI – motorista de transporte coletivo;
VII – motorista de veículos leves e emergências;
VIII – motorista de veículos pesados;
IX – operador de máquinas;
X – topógrafo;
XI – engenheiro agrônomo;
XII – veterinário.

Parágrafo único. Os cargos do anexo I desta lei, não relacionados no caput deste artigo ficam autorizados a dirigir veículos oficiais do Município, para exercício de suas atribuições no limite de suas habilitações de trânsito.

Art. 40. Ficam criados, conforme descrições, requisitos para ingresso, carga horária e demais especificidades previstas nos anexos I, II, III e VI desta lei, os seguintes cargos efetivos:

I – educador físico;
II – guarda patrimonial.

Art. 41. Fica alterada a nomenclatura do cargo de auxiliar de consultório dentário para auxiliar de saúde bucal, conforme anexo I, II, III e IV desta lei.

Art. 42. Ficam extintos os cargos a seguir, de acordo com anexo V desta lei:

I - analista de sistema;
II - assistente administrativo;
III - assistente administrativo – compras;
IV - assistente administrativo – licitações e contratos;
V - auxiliar de professor tutor;
VI – borracheiro;
VII – carpinteiro;
VIII – desenhista;
IX – eletricista;
X - eletricista de automotores;
XI - eletricista geral;
XII - farmacêutico bioquímico;
XIII - gestor público;
XIV – marceneiro;
XV - médico do trabalho;
XVI - médico ginecologista;
XVII - médico ortopedista;
XVIII - médico pediatra;
XIX - operador de computador;
XX – pedreiro;
XXI - professor tutor;
XXII - técnico em higiene dental;
XXIII - técnico em manutenção de equipamentos;
XXIV - técnico em prótese dentária;
XXV - Tradutor e Intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 43 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 39/2007.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B4EF2F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS FINALIDADES, DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TURVO.

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Esta Lei reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta do Município de Turvo, de suas autarquias e fundações, dispondo acerca da natureza e das características dos benefícios previdenciários e do respectivo regime de custeio.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2° O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos segurados e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, definem-se como:

I - Beneficiário: pessoa que, na qualidade de dependente de segurado, pode exigir o gozo dos benefícios especificados nesta Lei;

II - Cargo efetivo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previstas na estrutura organizacional da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

III - Carreira: sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por Lei do Município;

IV - Contribuições ordinárias: montante de recursos devidos pelo Município e pelos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social para o custeio do respectivo plano de benefícios, resultante da aplicação dos percentuais de contribuição ordinária sobre a respectiva remuneração de contribuição;

V - Equilíbrio atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;

VI - Equilíbrio financeiro: a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do Regime Próprio de Previdência Social em cada exercício financeiro;

VII - Hipóteses atuariais: conjunto de parâmetros técnicos adotados para a elaboração da avaliação atuarial necessária à quantificação das

reservas técnicas e elaboração do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII - Percentual de contribuição ordinária: expressão percentual calculada atuarialmente considerada necessária e suficiente ao custeio ordinário do plano de benefícios mediante a sua incidência sobre a remuneração de contribuição;
IX - Plano de benefícios: especificação dos benefícios atribuídos por esta Lei aos seus segurados e beneficiários;
X - Plano de custeio: regulamento e especificação das regras relativas às fontes de receita do Regime Próprio de Previdência Social necessárias ao custeio dos seus benefícios, compreendendo o regime de constituição de reservas por amortizar e de contribuições ordinárias;
XI - Recursos garantidores: conjunto de bens e direitos integralizados ou por amortizar ao Regime Próprio de Previdência Social para o pagamento de suas obrigações previdenciárias;
XII - Reserva matemática: expressão dos valores atuais das obrigações do Regime Próprio de Previdência Social relativas a benefícios concedidos, no caso de segurados e beneficiários em gozo de benefícios; e a benefícios a conceder, no caso de segurados que já possam exercer direitos perante o Regime ou dos que vierem a implementar os requisitos para solicitar benefícios especificados nesta Lei;
XIII - Reserva técnica: corresponde às reservas matemáticas totais acrescidas do superávit ou déficit. Esta reserva tem valor equivalente ao ativo líquido do plano, ou seja, parcela do ativo do Regime Próprio de Previdência Social destinada à cobertura dos benefícios previdenciários;
XIV - Reservas por amortizar: parcela da reserva técnica a integralizar através de um plano suplementar de amortização do Regime Próprio de Previdência Social, podendo ser integralizada por contribuição suplementar temporária;
XV - Segurado: servidor público titular de cargo efetivo do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias e fundações, e os aposentados.

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
Art. 5° É vedado alterar o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social mediante:
I - A instituição ou adesão a benefícios sem a prévia adequação do plano financeiro;
II - A modificação do método de quitação dos ativos que asseguram os pagamentos das obrigações financeiras ordinárias destinadas ao financiamento do plano de benefício; ou
III - A redefinição, seja integral ou parcial, dos ativos garantidores.
Art. 6º É vedado o pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios com outros entes da Federação.
Art. 7º Os percentuais de contribuição ordinária serão estabelecidos mediante prévio estudo técnico-atuarial, consideradas as características dos respectivos segurados e beneficiários.
§ 1º Os percentuais de contribuição ordinária dos segurados e beneficiários não serão inferiores à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.
§ 2º O percentual de contribuição ordinária do Município não poderá ser inferior ao percentual da contribuição ordinária dos segurados e beneficiários nem superior ao dobro deste percentual.
Art. 8º É garantido aos segurados e beneficiários o direito de acesso integral às informações relacionadas à administração do Regime Próprio de Previdência Social, respeitadas as normas de transparência e proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. A saída do segurado do Regime Próprio de Previdência Social não confere a ele o direito de reaver as contribuições feitas a esse regime.

TÍTULO II
DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 9º O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, dotado de autonomia administrativa, técnica e financeira, é a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e tem como objetivo operar e administrar os planos de benefícios e de custeio de que trata esta Lei, bem como os processos e procedimentos a eles vinculados.
Art. 10 É de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, a gestão de todos os bens e direitos indispensáveis à composição das reservas técnicas necessárias ao custeio, total ou parcial, do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 11 É vedado à Unidade Gestora de que trata este capítulo assumir atribuições, responsabilidades e obrigações estranhas as suas finalidades.
Art. 12 De maneira excepcional, o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, poderá, sem qualquer custo financeiro ou encargo administrativo, gerir o pagamento de benefícios, seja em sua totalidade ou parcialmente, que o Município deve aos segurados e beneficiários, bem como administrar benefícios assistenciais estabelecidos em legislação.
Art. 13 O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, será gerenciado por sua Diretoria, composta por um Diretor Presidente e tendo como órgão auxiliar a Diretoria Administrativa.
§ 1º O cargo de Diretor Presidente será ocupado pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência, eleito nos termos do art. 15 desta Lei, o qual deverá cumprir o expediente regulamentar na sede do Fundo de Previdência.
§ 2º Compete ao Diretor Presidente:
I - ser o representante legal da entidade previdenciária;
II - coordenar às Diretorias da entidade previdenciária, presidindo suas reuniões conjuntas;
III - elaborar o Orçamento anual e plurianual;
IV - autorizar, conjuntamente com o comitê de investimentos, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Fundo e com os do Patrimônio Geral do FPS;
V - celebrar, em nome da entidade previdenciária, as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;
VI - cadastrar os segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas e fazer processar os pedidos administrativos de benefícios previdenciários;
VII - acompanhar a execução dos Planos de Benefícios Previdenciários e do Plano de Custeio Atuarial;
VIII - encaminhar as contas anuais da Instituição, acompanhados dos Pareceres do Conselho Municipal de Previdência, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente, quando for o caso;
IX - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência;
§ 3º Para ser investido e permanecer no cargo de Diretor Presidente, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos previstos no art. 8º – B, da Lei nº 9.717, de 1998 e art. 76 da Portaria MTP 1476/2022, sem prejuízo de demais requisitos que vierem a ser exigidos por lei:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e ter formação acadêmica de nível superior.
§ 4º O Diretor Presidente fará jus a gratificação de função nos mesmos termos do art. 159 da Lei Municipal 17/2015, a ser definida pelo Prefeito Municipal no ato de designação do servidor para exercício da função, ouvido o Conselho Municipal de Previdência.
§ 5º O Diretor Administrativo será indicado pelo Prefeito Municipal, ouvido o Conselho de Previdência, entre os servidores ativos e deverá

preencher, para nomeação e permanência na função, os requisitos previstos no § 3º incisos I, II e III, deste artigo.
§ 6º Compete ao Diretor Administrativo as ações de gestão administrativa, orçamentárias, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos e a gerência dos bens pertencentes ao Fundo de Previdência, velando por sua integridade.
§ 7º O Diretor Administrativo fara jus a gratificação de função nos mesmos termos do art. 159 da Lei Municipal 17/2015, a ser definida pelo Prefeito Municipal no ato de designação do servidor para exercício da função, ouvido o Conselho Municipal de Previdência.
§ 8º A remuneração do Diretor Presidente e também do Diretor Administrativo previstas neste artigo, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência, seja diretamente ou mediante ressarcimento ou desconto do valor da Taxa Administrativa paga pelo Município.
§ 9º Os servidores indicados para os cargos previstos neste artigo, deixarão a função, em virtude de renúncia, por determinação do conselho Municipal de Previdência, ou se deixarem de preencher os requisitos previstos no § 3º deste artigo.
§ 10 Os Diretores Presidente e Administrativo, não poderão receber, cumulativamente, as gratificações previstas nos §§ 7º e 8º, com a gratificação prevista para os membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 14 Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social, composto por 07 (sete) membros e igual número de suplentes, sendo:
I - 02 (dois) representante do Poder Executivo;
II - 03 (três) representantes dos Servidores Públicos do Município, em atividade e efetivos eleitos em assembleia;
III - 01 (um) representante dos inativos, eleito em assembleia;
IV - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Turvo.
Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes do CMP deverão preencher os seguintes requisitos:
a) - Ser servidor público titular de cargo efetivo do Município de Turvo;
b) - Ser segurado do Fundo de Previdência e estar em dia com suas contribuições;
c) - Ter no mínimo 03 (três) anos de contribuição ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo;
d) - Não estar sofrendo processo administrativo disciplinar;
e) - Não estar cumprindo penalidade disciplinar de advertência ou suspensão;
f) - Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa nos últimos 3 (três) anos;
g) - Não ter restrição em ficha funcional, de acordo com as Leis que regem os servidores públicos municipais;
h) - Apresentar certidões negativas civil, criminal e de protestos dos Cartórios da Comarca que residir, além da declaração de bens atualizada.
Art. 15 A indicação dos representantes titulares e seus suplentes, para compor o CMP, dar-se-á da seguinte forma:
I - Representantes e suplentes do Poder Executivo e do Poder Legislativo:
a) de livre escolha do Prefeito e do Presidente da Câmara, dentre os servidores titulares de cargo efetivo;
b) os nomes escolhidos deverão ser encaminhados via ofício ao Presidente do CMP 10 (dez) dias antes da assembleia que escolherá os representantes dos servidores.
II - Representantes e suplentes dos servidores ativos:
a) os representantes e seus suplentes serão eleitos por voto secreto e/ou por aclamação, pelos segurados ativos em assembleia convocada especificamente para este fim;
b) a assembleia citada na alínea anterior será regulamentada através de portaria do CMP e aprovada em ata.
III - Representante e suplente dos inativos:
a) o conselheiro e seu suplente serão eleitos por voto secreto e/ou por aclamação, pelos segurados inativos na mesma assembleia que eleger os representantes dos servidores ativos.
IV - Os representantes, após a posse, através de voto secreto, indicarão o Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, entre os mesmos, na primeira reunião realizada pelo Conselho.
§ 1º A primeira reunião deverá acontecer no período de até 30 (trinta) dias corridos após a posse do Conselho;
§ 2º O membro do CMP que deixar de exercer a função, ou for licenciado na vigência do mandato, deverá ser substituído por seu suplente, na forma de regulamento específico;
§ 3º Os representantes e seus suplentes eleitos pelos servidores públicos ativos, inativos, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de ato oficial e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período;
§ 4º Os casos de perda e cassação de mandato dos conselheiros serão tratados no Regimento Interno do próprio Conselho;
§ 5º As ausências ao trabalho dos representantes do CMP, decorrentes de sua participação nas sessões, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.
§ 6º O CMP reunir-se-á mensalmente e as convocações para suas reuniões ordinárias deverão ser feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos.
§ 7º As convocações para as reuniões extraordinárias deverão ser feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, podendo esses prazos serem reduzidos, em caso de necessidade, com a concordância da maioria dos representantes do CMP.
§ 8º As sessões do CMP realizar-se-ão com a presença de no mínimo 05 (cinco) conselheiros e poderão ser convocadas por seu Presidente, pela maioria de seus representantes ou por proposta da Diretoria.
§ 9º As deliberações do CMP serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes e registradas em ata, cabendo ao Presidente ou ao Vice-Presidente, quando o substituir, o voto de qualidade.
§ 10 Os mandatos dos representantes do CMP serão prorrogados automaticamente até a posse dos seus sucessores, por até no máximo 03 (três) meses do término do mandato.
§ 11 Os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal não são destituíveis "ad nutun", somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade, instaurados pelo Município, em caso de vacância, assim entendido a decorrente da ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro alternadas, num mesmo ano, ou se deixarem de preencher os requisitos previstos no inciso I e II do parágrafo único do artigo 14 desta lei.
§ 12 Os membros Titulares do Conselho Municipal de Previdência, previsto no art. 14 desta lei, farão jus a gratificação pelo exercício da função no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a qual será reajustada anualmente na mesma época e no mesmo índice concedido aos servidores municipais de Turvo, sendo estes valores pagos a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, devidos desde que comprovada a presença na reunião ordinária mensal e que estejam devidamente certificados conforme legislação vigente.
§ 13 Os Membros Titulares do Conselho Fiscal, previsto no art. 19 desta lei, farão jus a gratificação pelo exercício da função no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a cada quadrimestre, a qual será reajustada anualmente na mesma época e no mesmo índice de reajuste concedido aos servidores municipais de Turvo, sendo estes valores pagos nos meses de abril, agosto e dezembro de cada ano, a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, desde que comprovada a presença nas reuniões ordinárias e que estejam devidamente certificados conforme legislação vigente.
§ 14 Fica vedado o pagamento de qualquer gratificação adicional em virtude de convocação para reunião extraordinária dos Conselhos de Previdência e Conselho Fiscal.
Art. 16 Compete ao Conselho Municipal de Previdência:
I - Estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
II - Apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
III - Deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo;
IV - Decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, na forma da Lei;

V - Definir as competências e atribuições da Diretoria Executiva da entidade de previdência;
VI - Acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;
VII - Apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII - Apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;
IX - Acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;
X - Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
XI - Aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XII - Elaborar e aprovar seu regimento interno, da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;
XIII - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º As decisões proferidas pelo CMP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.
Art. 17 Em exercendo suas funções de maneira adequada, o CMP tem o direito de demandar, quando julgar necessário, com as despesas arcadas pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, a produção de análises e avaliações técnicas voltadas para questões atuariais, jurídicas, financeiras e estruturais, desde que relacionadas aos temas sob sua responsabilidade.

Art. 18 Incumbirá à administração municipal proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, terá como órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal composto por:
I - 02 (dois) representantes do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito do Município; e
II - 02 (dois) representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 01 (um) representante dos segurados em atividade e 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos, com seus suplentes, entre seus pares, na forma do regulamento.
§ 1º Os membros do Conselho Fiscal não são destituíveis “ad nutum”, somente podendo ser afastados em conformidade com o disposto no § 4º do art. 15, desta lei.
§ 2º Os membros do Conselho de Previdência e do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito Municipal com mandato de 03 (três) anos, admitida a recondução uma vez.
§ 3º O Regimento Interno do Conselho Fiscal detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.

Art. 20 Compete ao Conselho Fiscal:
I - Examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;
II - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Regime Próprio de Previdência Social;
III - Lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
IV - Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
V - Relatar ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
VI - Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
VIII - Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
IX - Acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em Lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;
X - Atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CMP e pela Diretoria Executiva;
XI - Examinar as prestações de contas dos membros da Diretora Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo;
XII - Solicitar à administração do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;
XIII - Submeter ao CMP proposta de alteração no seu regimento.

TÍTULO III
DOS REGIMES DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I
DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS

Art. 21 São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social, todos aqueles especificados no inciso XV do art. 3º desta lei.
§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça concomitantemente o mandato, filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo cargo efetivo e ao Regime Geral de Previdência Social, pelo mandato eletivo.
§ 3º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em Lei e ou no edital. Se houver prorrogação de horário ou turno, sem previsão no edital do concurso, o servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social pelo novo turno.
§ 4º O aposentado por qualquer regime de previdência que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo, vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 22 São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de dependentes dos segurados, exclusivamente:
I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
II - Os pais; e
III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.
§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes indicadas em um dos incisos deste artigo exclui do direito os indicados nos incisos subsequentes.
§ 2º Equiparam-se a filho, mediante declaração escrita do segurado, o enteado e o menor sob tutela, desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no art. 24.
§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor.
§ 4º Presume-se a união estável quando comprovada a existência de filhos em comum e o esforço recíproco para a formação de entidade familiar.
§ 5º A dependência econômica e financeira das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada, constituindo requisito para a atribuição da qualidade de dependente e o gozo de benefícios.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS SEUS DEPENDENTES

Art. 23 A filiação do segurado ao Regime Próprio de Previdência Social é automática a partir da posse em cargo efetivo da estrutura de órgão ou entidade do Município e de suas autarquias e fundações e a filiação dos seus dependentes será feita mediante inscrição.

Art. 24 Incumbe ao segurado, no momento em que ocorrer o fato que justifica a pretensão, inscrever seus dependentes mediante o fornecimento dos dados e cópias de documentos que comprovam a qualidade legal requerida.
§ 1º Constituem documentos necessários à inscrição de dependente:
a) - Cônjuge e filhos: certidões de casamento e de nascimento;
b) - Companheira ou companheiro: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros, ou ambos, já tiver sido casado, ou de óbito, se for o caso, além de outras provas da união estável;
c) - Enteado: certidão de nascimento do dependente e da certidão de casamento do segurado ou de provas da união estável entre o segurado e o (a) genitor (a) desse enteado;
d) - Equiparado a filho: documento de outorga de tutela ao segurado e certidão de nascimento do dependente;
e) - Pais: certidão de nascimento do segurado e documentos de identidade de seus progenitores; e
f) - Irmão: certidão de nascimento.
§ 2º Deverá ser apresentada declaração de não emancipação, pelo segurado, no ato de inscrição de dependente menor de 18 (dezoito) anos.
§ 3º Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, deverão ser apresentados, no mínimo de 03 (três), os seguintes documentos:
a) - Certidão de nascimento de filho havido em comum;
b) - Certidão de casamento religioso;
c) - Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
d) - Disposições testamentárias;
e) - Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
f) - Declaração específica feita perante tabelião;
g) - Prova de mesmo domicílio;
h) - Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
i) - Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
j) - Conta bancária conjunta;
k) - Registro em associação de qualquer natureza, em que conste o interessado como dependente do segurado;
l) - Anotação constante de ficha ou livro de registro de segurados;
m) - Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
n) - Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, em que conste o segurado como responsável;
o) - Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;
p) - Declaração de não emancipação do dependente menor de 18 (dezoito) anos; ou
q) - Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.
§ 4º Qualquer fato superveniente à filiação do segurado, que implique exclusão ou inclusão de dependente, deverá ser comunicado de imediato ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, mediante requerimento escrito, acompanhado dos documentos exigíveis em cada caso.
§ 5º O segurado casado não poderá realizar a inscrição de companheiro ou companheira, enquanto mantiver convivência com o cônjuge ou não caracterizar a ocorrência de fato que possa ensejar sua separação judicial ou divórcio.
§ 6º No caso de dependente inválido, para fins de inscrição e concessão de benefício, a incapacidade será comprovada mediante laudo médico-pericial a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.
§ 7º Os dependentes excluídos desta qualidade em razão de lei terão suas inscrições tomadas automaticamente ineficazes.
Art. 25 Caso o segurado venha a falecer sem ter registrado um dependente, é responsabilidade do mesmo dependente, ou de seus representantes, realizar tal inscrição para obter direito às parcelas subsequentes.
Art. 26 Os pais ou irmãos deverão, para fins de percepção de benefícios, comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, sob as penas da lei.

CAPÍTULO III
DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO OU DEPENDENTE

Art. 27 Perde a qualidade de segurado o titular de cargo efetivo que tiver cessado, voluntária ou normativamente, seu vínculo jurídico com o Município, suas autarquias e fundações.
§ 1º A perda da condição de segurado por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.
§ 2º A saída do segurado do Regime Próprio de Previdência Social não confere a ele o direito de reaver as contribuições feitas a esse regime.
Art. 28 A perda da qualidade de dependente, para os fins do Regime Próprio de Previdência Social, ocorre:
I - Para o cônjuge:
a) pela separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
b) pela anulação judicial do casamento;
c) pelo abandono do lar, reconhecido por sentença judicial transitada em julgado;
d) pelo óbito; ou
e) por sentença transitada em julgado.
II - Para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
III - Para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e
IV - Para os dependentes em geral:
a) pela cessação da incapacidade; ou
b) pelo falecimento.
Parágrafo único. A inscrição de dependente em classe preeminente a de outro já inscrito implica a submissão do gozo de benefício por este à ordem estabelecida nesta Lei.

Art. 29 Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:
I - Afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração, nas hipóteses e nos prazos para afastamento ou licenciamento previstos em Lei;
II - Cedido a órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de Municípios;
III - Durante o afastamento do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo.
§ 1º O servidor, na hipótese do inciso I e III deste artigo, poderá promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação, para cumprimento do disposto no artigo 58.
§ 2º Incumbe ao cessionário, na hipótese do inciso II deste artigo, promover o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas originariamente pelo cedente e o repasse desses valores ao Regime Próprio de Previdência Social.
§ 3º No termo ou ato de cessão do servidor será prevista a responsabilidade do cessionário pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo servidor cedido ao Regime Próprio Previdência Social de origem, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.
§ 4º O cálculo das contribuições previdenciárias, nas hipóteses dos incisos I, II e III, será feito de acordo com a remuneração de contribuição correspondente ao cargo de que o servidor é titular.
§ 5º Não serão devidas contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, nem ao Regime Geral de Previdência Social, sobre as parcelas remuneratórias complementares não correspondentes à remuneração do cargo efetivo pagas pelo ente cessionário.
§ 6º No caso de atraso no recolhimento das contribuições previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 94.
Art. 30 O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS

Art. 31 O Regime Próprio de Previdência Social, no que concerne à concessão de benefícios aos seus segurados e beneficiários, compreenderá os seguintes benefícios:
I - Quanto ao segurado:
a) aposentadoria por incapacidade permanente;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por tempo de contribuição;
d) aposentadoria por idade;
e) auxílio por incapacidade temporária;
f) salário-família;
g) salário-maternidade;
II - Quanto ao dependente:
a) pensão por morte; e
b) auxílio-reclusão.

Seção I
Da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente

Art. 32 A aposentadoria por incapacidade permanente será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio por incapaciade temporária, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule, ensejando o pagamento de proventos a este título calculados conforme o art. 42 e seus parágrafos, enquanto o segurado permanecer neste estado, sendo:
I - Com proventos integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável; e
II - Com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos demais casos, correspondente a 70% (setenta por cento) do resultado do cálculo de que trata o art. 42 e seus parágrafos, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (cem por cento).
§ 1º Considera-se acidente em serviço o ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão ou sabotagem praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - A doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e
IV - O acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao ente público empregador para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, ainda que em veículo de propriedade do segurado; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
§ 3º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I do caput, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.
§ 4º A aposentadoria por incapacidade peranente será devida a contar da data do laudo médico-pericial, a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, que concluir pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho.
§ 5º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria tratada neste artigo, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 6º Verificada a recuperação da capacidade de trabalho, o benefício cessará de imediato para o aposentado que tiver direito a retomar à atividade, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade laboral fornecido pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.
§ 7º O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício tendo, este, processamento normal.
§ 8º O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 33 Segurado será automaticamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 42 e seus parágrafos.
§ 1º Os proventos proporcionais de que trata o caput deste artigo, corresponderá a 70% (setenta por cento) do resultado do cálculo de que trata o art. 42 e seus parágrafos, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, até o limite de 100% (cem por cento).
§ 2º A vigência da aposentadoria de que trata o caput dar-se-á a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade limite de permanência no serviço público.

Seção III
Da Aposentadoria Por Tempo de Contribuição

Art. 34 A aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, será devida ao segurado, com proventos calculados na forma do art. 42 e seus parágrafos, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público;
II - Tempo mínimo de 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
III - 65 (sessenta e cinco) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher.
§ 1º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso III do caput, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no art. 71.
§ 2º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso III do caput, para o segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, devidamente comprovado mediante laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.
§ 3° Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso III do caput, para o segurado com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

§ 4º O segurado que opte por permanecer em atividade, tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição de que trata este artigo, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

Seção IV
Da Aposentadoria Por Idade

Art. 35 A aposentadoria voluntária por idade será devida ao segurado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme o art. 42 e seus parágrafos, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de 20 (vinte) anos de contribuição e 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público;
II - Tempo mínimo de 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
III - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher.
Parágrafo único. Os proventos proporcionais de que trata o caput deste artigo, corresponderá a 70% (setenta por cento) do resultado do cálculo de que trata o art. 42 e seus parágrafos, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, até o limite de 100% (cem por cento).

Seção V
Do Auxílio Por Incapacidade Temporária

Art. 36 O auxílio por incapacidade temporária será devido ao segurado que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.
§ 1º O auxílio por incapacidade temporária consiste em renda mensal correspondente ao valor da última remuneração do segurado no cargo efetivo, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária, sendo devido a contar do 16º (décimo sexto) dia do afastamento a este título.
§ 2º Não será devido o benefício de que trata este artigo ao segurado que se filiar ao Regime Próprio de Previdência Social já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 3º Quando o segurado que exercer mais de uma atividade, decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, ficar incapacitado definitivamente para uma delas, deverá o benefício de que trata este artigo ser mantido, não cabendo sua transformação em aposentadoria por incapacidade permanente, enquanto essa incapacidade não se estender às demais atividades.
§ 4º Na situação prevista no parágrafo anterior, o segurado somente poderá transferir-se das demais atividades que exerce após o conhecimento da perícia-médica.
§ 5º Os custos decorrentes do pagamento do benefício previsto neste artigo serão suportados pelo Município de Turvo, independentemente do período de afastamento da atividade por motivo de doença, sendo devida a respectiva contribuição ordinária.
§ 6º Quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, o segurado será encaminhado à perícia médica do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.
§ 7º O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo deverá processar de ofício o auxílio por incapacidade temporária, quando tiver ciência da incapacidade do segurado, sem que este tenha requerido o benefício.
§ 8º O segurado em gozo de auxílio por incapacidade temporária está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico-pericial a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.
§ 9º O auxílio por incapacidade temporária cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente.
§ 10 O segurado em gozo de auxílio por incapacidade temporária insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade ou, quando considerado não recuperável, aposentado por incapacidade permanente.

Seção VI
Do Salário-família

Art. 37 O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenham remuneração, subsídio ou provento inferior ou igual ao limite aplicado aos beneficiários de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, menores de 14 (quatorze) anos ou incapacitados.
§ 1º O limite de remuneração ou subsídio dos segurados para concessão de salário-família será corrigido nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º O valor do benefício e os critérios de elegibilidade dos beneficiários do salário-família serão os mesmos adotados pelo Regime Geral de Previdência Social, seguindo os critérios definidos em Lei Federal.
§ 3º A incapacidade do filho ou equiparado, maior de 14 (quatorze) anos de idade, deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.
§ 4º Ocorrendo divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo encargo ficar o sustento do menor ou à pessoa indicada em decisão judicial específica.
§ 5º O direito ao salário-família cessa automaticamente:
I - Por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - Quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se incapaz, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário; ou
III - Pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado considerado incapaz, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade.
§ 6º Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o segurado deve firmar termo de responsabilidade em que se comprometa a comunicar ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso do não cumprimento, às sanções penais e administrativas consequentes.
§ 7º A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo segurado, de fraude de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo e ao Município de Turvo a descontar dos pagamentos de cotas devidas com relação a outros filhos ou, na falta delas, dos vencimentos do segurado ou da renda mensal do seu benefício, o valor das cotas indevidamente recebidas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§ 8º As cotas do salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, aos vencimentos ou ao benefício.
§ 9º Os custos decorrentes do pagamento do salário-família previsto neste artigo, relativamente aos segurados em atividade, serão suportados pelo Município de Turvo.

Seção VII
Do Salário-maternidade

Art. 38 O salário-maternidade é devido à segurada durante 180 (cento e oitenta) dias, com início até 28 (vinte e oito) dias antes do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista neste artigo.
§ 1º O salário-maternidade consistirá em renda correspondente ao valor da remuneração da segurada no cargo efetivo, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.
§ 2º Para fins de concessão de salário-maternidade, considera-se parto o evento ocorrido a partir da 23º semana (6º mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto.
§ 3º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante exame médico-pericial a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.

§ 4º O salário-maternidade será devido em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, por um período de duas semanas.
§ 5º Será concedido salário-maternidade à segurada que adotar ou obtiver guarda, relativamente a criança com idade:
I - Até 01 (um) ano completo, por 180 (cento e oitenta) dias;
II - A partir de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos completos, por 60 (sessenta) dias; ou
III - A partir de 04 (quatro) anos até completar 08 (oito) anos, por 30 (trinta) dias.
§ 6º O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.
§ 7º Quando houver adoção ou guarda judicial para mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.
§ 8º O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.
§ 9º Para fins de concessão do salário-maternidade nos casos de adoção ou guarda, é indispensável que o nome da segurada adotante ou guardiã conste na nova certidão de nascimento da criança ou no termo de guarda, sendo que, neste último, deverá constar que trata-se de guarda para fins de adoção.
§ 10 Compete ao serviço médico do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo ou a profissional por ele credenciado, fornecer os atestados médicos necessários para o gozo de salário-maternidade.
§ 11 Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido por perícia médica a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.
§ 12 No caso de acumulação permitida de cargos ou empregos, a segurada fará jus ao salário-maternidade relativo a cada cargo ou emprego.
§ 13 Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o benefício será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.
§ 14 O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.
§ 15 Quando ocorrer incapacidade em concomitância com o período de pagamento do salário-maternidade, o benefício por incapacidade, conforme o caso, deverá ser suspenso enquanto perdurar o referido pagamento, ou terá sua data de início adiada para o primeiro dia seguinte ao término do período de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 16 A beneficiária aposentada que retomar à atividade fará jus ao recebimento de salário-maternidade, na forma do disposto nesta Seção.
§ 17 Os custos decorrentes da concessão do salário-maternidade serão suportados pelo Município de Turvo.

Seção VIII
Da Pensão Por Morte

Art. 39 A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, comprovada a permanente dependência econômica e financeira, quando exigida, e será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, independentemente do número de dependentes.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.
§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos nesta lei.
§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§ 6º É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Turvo.
§ 7º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e qualquer inscrição ou habilitação posterior que implique exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.
§ 8º O cônjuge ausente somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito o companheiro ou a companheira.
§ 9º Desde que recebam pensão alimentícia, concorrerão em igualdade de condições com os dependentes referidos nesta Lei:
I - O cônjuge separado judicialmente ou de fato;
II - O ex-companheiro ou ex-companheira.
§ 10 A pensão por morte, havendo pluralidade de pensionistas, será rateada entre todos, em partes iguais.
§ 11 A parte individual da pensão extingue-se:
I - Pela morte do pensionista;
II - Para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
V - Para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso superior; e
VI - Para o pensionista inválido, pela cessação da invalidez.
§ 12 Extingue-se o benefício quando extinta a parte devida ao último pensionista.
§ 13 Declarada judicialmente a morte presumida do segurado, será concedida pensão provisória aos seus dependentes.
§ 14 Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus a pensão provisória, independentemente da declaração judicial de que trata o parágrafo anterior.
§ 15 Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, exceto em caso de má-fé.
§ 16 Não fará jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.
§ 17 O dependente menor de idade que ficar invalido antes de completar 21 (vinte e um) anos, deverá ser submetido a exame médico-pericial a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores

Municipais de Turvo, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez.
§ 18 Em qualquer hipótese o valor do benefício previsto neste artigo poderá ser inferior a um salário mínimo.
§ 19 A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:
I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Seção IX
Do Auxílio-reclusão

Art. 40 O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não receber remuneração ou subsídio nem estiver em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria, desde que a sua última remuneração tenha sido inferior ou igual ao limite fixado para a concessão do benefício aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, não podendo exceder o valor de 1 (um) salário-mínimo, sujeito a incidência do percentual de contribuição ordinária.
§ 1º O limite de remuneração dos segurados para concessão de auxílio-reclusão será corrigido, nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados ao benefício de auxílio-reclusão devido pelo Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º O pedido de auxílio-reclusão deve ser instruído com certidão do efetivo recolhimento do segurado à prisão, firmada pela autoridade competente, acompanhada de declaração do não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão.
§ 3º Aplicam-se ao auxílio-reclusão as normas referentes à pensão por morte, sendo necessária, no caso de qualificação de dependentes após a prisão, reclusão ou detenção do segurado, a preexistência da dependência econômica e financeira.
§ 4º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber pelos cofres públicos.
§ 5º O auxílio-reclusão será mantido enquanto o segurado permanecer preso, detento ou recluso, exceto na hipótese de trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público.
§ 6º O beneficiário deverá apresentar trimestralmente atestado de que o segurado continua preso, detido ou recluso, firmado pela autoridade competente.
§ 7º No caso de fuga, o benefício será suspenso, somente sendo restabelecido se houver o retorno ao sistema carcerário, a partir da data em que ocorrer, desde que esteja ainda mantida a qualidade de segurado.
§ 8º Falecendo o segurado preso, detido ou recluso, o auxílio-reclusão que estiver sendo pago será automaticamente convertido em pensão por morte.
§ 9º É vedada a concessão do auxílio-reclusão após a soltura do segurado.
§ 10 Os custos decorrentes da concessão do auxílio-reclusão serão suportados pelo Município de Turvo.

CAPÍTULO V
DA BASE DE CÁLCULO E DA ATUALIZAÇÃO

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 41 Os benefícios terão as seguintes bases de cálculo:
I - Aposentadorias: será considerada a remuneração de contribuição, conforme disposto no art. 90;
II – Auxílio por incapacidade temporária e salário-maternidade: será considerada a remuneração do servidor no cargo efetivo;
III - Salário-família e auxílio-reclusão: nos termos dos artigos 37 e 40;
IV - Pensão por morte: será considerada a remuneração de contribuição, conforme disposto no art. 90;
Art. 42 Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, será considerada a média aritmética simples das remunerações, utilizadas como base as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela data, observado o disposto no parágrafo único do art. 90.
Parágrafo único. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 43 As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do parágrafo único do art. 42, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo ou superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o segurado esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 44 O resultado do cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o art. 42, em hipótese alguma poderá superar a última remuneração percebida pelo servidor quando em atividade, ficando o benefício limitado a respectiva remuneração de contribuição.
Art. 45 Se a partir de julho de 1994, houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo do benefício e consequentemente do tempo de contribuição exigido para a concessão do benefício, salvo as hipóteses de manutenção da qualidade de segurado previstas nesta lei.
Art. 46 Para o cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata esta lei, serão observados os limites estabelecidos no art. 65.
Seção II
Da Atualização

Art. 47 Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste aos servidores públicos municipais de Turvo.
TÍTULO IV
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS SERVIDORES FILIADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DESTA LEI

Art. 48 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 3º.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, a pontuação a que se refere o inciso V docaputserá acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V docapute o § 1º.
§ 4º Para efeito de preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, a cada ano de contribuição que superar o tempo mínimo previsto no inciso II, será reduzido 01 (um) da idade mínima prevista no inciso I, ambos deste artigo.
§ 5º Em nenhuma hipótese a aposentadoria poderá ser concedida a servidores com idade inferior a 51 (cinquenta e um) anos, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos, se homem.

Art. 49 Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II doart. 48,serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2025.
§ 1º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do art. 48, para os segurados a que se refere este artigo, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2025, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 2º Para efeito de preenchimento dos requisitos excepcionais previstos neste artigo, a cada ano de contribuição que superar o tempo mínimo previsto no inciso II, será reduzido 01 (um) ponto em relação ao mínimo previsto no § 1º deste artigo.
§ 3° Para o segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, devidamente comprovado mediante laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II doart. 48,serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
§ 4º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do art. 48, para os segurados a que se refere este artigo, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2025, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 5º Para efeito de preenchimento dos requisitos excepcionais previstos neste artigo, a cada ano de contribuição que superar o tempo mínimo previsto no inciso II, será reduzido 01 (um) ponto em relação ao mínimo previsto no § 1º deste artigo.
Art. 50 Para o cálculo dos proventos de aposentadoria segundo as regras de transição previstas neste capítulo, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, observado o disposto no parágrafo único do Art. 90.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS SOBRE OS BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I
DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 51 O segurado terá direito de computar, para fins de concessão dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social e aos regimes próprios de previdência social municipais, estaduais, do Distrito Federal e da União, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico.

Art. 52 O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:
I - Não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou fictícias; e
II - É vedada a contagem de tempo de contribuição no serviço público com o de contribuição na atividade privada, quando concomitantes.
Art. 53 A certidão de tempo de contribuição, para fins de averbação do tempo em outros regimes de previdência, somente será expedida pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo após a comprovação da quitação de todos os valores devidos, inclusive de eventuais parcelamentos de débito.
Parágrafo único. O setor competente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo deverá promover o levantamento do tempo de contribuição para o sistema municipal, à vista dos assentamentos internos ou, quando for o caso, das anotações funcionais na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de outros meios de prova admitidos em direito.
Art. 54 O tempo de contribuição para outros regimes de previdência pode ser provado com certidão fornecida:
I - Pelo setor competente da administração federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, suas autarquias e fundações, relativamente ao tempo de contribuição para o respectivo regime próprio de previdência, devidamente confirmada por certidão do respectivo Tribunal de Contas, quando for o caso; ou
II - Pelo setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativamente ao tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 55 A certidão de tempo de contribuição de que trata o art. 53 deverá ser emitida, sem rasuras, constando obrigatoriamente:
I - Órgão expedidor;
II - Nome do segurado e seu número de matrícula;
III - Período de contribuição, de data a data, compreendido na certidão;
IV - Fonte de informação;
V - Discriminação da frequência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as várias alterações, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;
VI - Soma do tempo líquido;
VII - Declaração expressa do servidor responsável pela certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias ou anos, meses e dias;
VIII - Assinatura do responsável pela certidão, visada pelo dirigente do órgão expedidor; e
IX - Indicação da Lei que assegura aos servidores da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município ou dos trabalhadores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, aposentadorias por invalidez, idade, tempo de contribuição e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 56 A certidão de tempo de contribuição deverá ser expedida em duas vias, das quais a primeira será fornecida ao interessado, mediante recibo passado na segunda via, implicando sua concordância quanto ao tempo certificado.
Art. 57 A comprovação das remunerações de contribuição a serem utilizadas no cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o art. 42, será efetuada mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta daquele por outro documento público, sendo passíveis de confirmação as informações fornecidas.

Art. 58 Considera-se tempo de contribuição o contado de data a data, desde o início do exercício de cargo efetivo até a data do requerimento de aposentadoria ou do desligamento, conforme o caso, descontados os períodos legalmente estabelecidos como de interrupção de exercício e de desligamento da atividade.
Art. 59 O servidor afastado, licenciado ou desligado do cargo efetivo sem recebimento de remuneração, por qualquer motivo, somente contará o respectivo tempo de afastamento, licenciamento ou desligametno, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação.
Art. 60 A prova de tempo de contribuição, ou de serviço, quando for o caso, será feita mediante documentos que comprovem o exercício de atividade nos períodos a serem contados, devendo esses documentos serem contemporâneos aos fatos e mencionar as datas de início e término das referidas atividades.
§ 1º A comprovação da condição de professor far-se-á mediante a apresentação do respectivo diploma registrado nos órgãos competentes federais e estaduais, ou de qualquer outro documento que comprove a habilitação para o exercício de magistério, na forma de Lei específica, dos registros em Carteira Profissional e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, complementados, quando for o caso,

por declaração do estabelecimento de ensino em que foi exercida a atividade.
§ 2º É vedada a conversão de quaisquer bônus referentes a tempo de serviço de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de serviço comum.
Art. 61 Não será admitida prova exclusivamente testemunhal para efeito de comprovação de tempo de contribuição, ou de serviço, quando for o caso, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS GERAIS APLICÁVEIS A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 62 A aposentadoria vigorará a partir da publicação do respectivo ato, observado o disposto no § 4º do art. 32 e no parágrafo único do art. 33 e a pensão vigorará conforme disposto no art. 39.
Parágrafo único. Concedida a aposentadoria ou pensão, será o ato publicado e encaminhado à homologação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 63 É vedada a inclusão no cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão, de parcela não incorporada à remuneração de contribuição.
Art. 64 O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do recebimento do respectivo benefício, submeter-se anualmente a exame médico-pericial a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.
Art. 65 Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração ou o subsídio do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, e não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo, salvo em caso de divisão entre aqueles que fizerem jus aos benefícios.
Art. 66 Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias voluntárias, regra geral ou de transição, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à concessão do benefício.
Art. 67 A soma total dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma e de pensão, não poderão exceder o subsídio mensal recebido, em espécie, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade e de penão com remuneração de cargo acumulável na forma da Lei, cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, e, ainda, de cargo eletivo.
Art. 68 Salvo no caso de direito adquirido e no das aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, não é permitido o recebimento conjunto, a custo do Regime Próprio de Previdência Social ou do Tesouro Municipal, dos seguintes benefícios, inclusive quando decorrentes de acidente de trabalho:
I - Aposentadoria com auxílio por incapacidade temporária;
II - Mais de uma aposentadoria;
III - Salário-maternidade com auxílio por incapacidade temporária;
IV - Mais de uma pensão deixada por cônjuge ou ascendente;
V - Mais de uma pensão deixada por companheiro ou companheira; e
VI - Mais de uma pensão deixada por cônjuge e companheiro ou companheira.
Parágrafo único. No caso dos incisos IV, V e VI é facultado ao dependente optar pela pensão mais vantajosa.
Art. 69 Quando um aposentado retoma suas atividades laborais, fica preservado o direito ao seu benefício previdenciário nos seguintes cenários:
I - quando os cargos podem ser acumulados conforme estipulado pela Constituição Federal e Lei Ogânica do Município de Turvo
II – ocupação de cargo eletivo;
III – nomeação para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração;
IV - funções no setor privado.
Parágrafo único A possibilidade de perceber simultaneamente a aposentadoria, conforme mencionado acima, não se estende a situações de aposentadoria por incapacidade permanente.
Art. 70 A perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria quando tenham sido preenchidos todos os requisitos necessários à concessão do benefício segundo a legislação em vigor à época, antes da perda da qualidade.
Parágrafo único. Igualmente terão direito à pensão por morte os dependentes do segurado que falecer após a perda dessa qualidade de segurado, verificada a situação de elegibilidade descrita no caput.
Art. 71 Para fins das reduções dos requisitos de idade e tempo de contribuição dos professores, considera-se função de magistério a atividade docente exercida exclusivamente em sala de aula.
Art. 72 O Regime Próprio de Previdência Social observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 73 Nenhum benefício do Regime Próprio de Previdência Social poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio.
Art. 74 Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo pode descontar da renda mensal do segurado aposentado e do beneficiário:
I - Contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social;
II - Pagamentos de benefícios além do devido, observado o disposto nesta Lei;
III - Imposto de renda na fonte;
IV - Pensão de alimentos decorrentes de sentença ou ordem judicial proisória; e
V - Mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas.
Parágrafo único. O desconto a que se refere o inciso V do caput dependerá da conveniência administrativa do setor de benefícios do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.
Art. 75 A restituição de importância recebida indevidamente por segurado ou beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, devidamente atualizada, na forma do parágrafo único do art. 94, independentemente da aplicação de quaisquer apenamentos previstos em Lei.
§ 1º Caso o débito seja originário de erro do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, o segurado ou beneficiário, usufruindo benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, monetariamente atualizado, devendo cada parcela corresponder a no máximo trinta por cento do valor do benefício concedido, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.
§ 2º No caso de revisão de benefícios de que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização.
§ 3º Será fornecido ao segurado ou beneficiário demonstrativo minucioso das importâncias pagas, discriminando-se o valor da mensalidade, as diferenças eventualmente pagas, o período a que se referem e os descontos efetuados.

Art. 76 O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago, na ausência de determinação judicial específica, ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, conforme o caso.
§ 1º Na ausência do cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, tratados no caput, por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento será efetuado a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.
§ 2º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
Art. 77 O valor não recebido em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 78 Os benefícios poderão ser pagos mediante depósito em conta corrente, desde que em nome do segurado, conforme definido pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.
Art. 79 Os exames médicos para concessão e manutenção de benefícios devem ser preferencialmente atribuídos a médicos especializados em perícia para verificação de incapacidade, credenciados ou do quadro próprio do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.
Art. 80 Fica o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo obrigado a emitir e a enviar aos segurados aposentados e aos beneficiários, aviso de concessão de benefício, além da memória de cálculo do valor dos benefícios concedidos.
Art. 81 O primeiro pagamento da renda mensal do benefício será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da apresentação, pelo segurado ou beneficiário, da documentação necessária à sua concessão.
Parágrafo único. O prazo fixado no caput fica prejudicado nos casos de justificação administrativa ou outras providências a cargo do segurado ou beneficiário, que demandem a sua prorrogação, iniciando-se essa contagem a partir da data da conclusão das mesmas.
Art. 82 O pagamento das parcelas relativas a benefícios efetuados com atraso por responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo será atualizado, na forma do art. 43, no período compreendido entre o mês em que deveria ter sido pago e o mês do efetivo pagamento.
Art. 83 A apresentação de documentação incompleta não pode constituir motivo de recusa de requerimento de benefício, ficando a análise do processo, bem como o início da contagem do prazo de que trata o art. 81, na dependência do cumprimento de exigência.
Art. 84 Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, manterá programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, a fim de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes.
§ 1º Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo notificará o segurado ou beneficiário para apresentar defesa, provas ou documentos de que dispuser, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º A notificação a que se refere o parágrafo anterior far-se-á por via postal com aviso de recebimento e, não comparecendo o segurado ou beneficiário nem apresentando defesa, será suspenso o benefício, com notificação ao segurado ou beneficiário por edital resumido publicado uma vez no órgão de divulgação de atos oficiais do Município.
§ 3º Decorrido o prazo concedido pela notificação postal ou pelo edital, sem que tenha havido resposta, ou caso seja esta considerada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo como insuficiente ou improcedente a defesa apresentada, o benefício será cancelado, dando-se conhecimento da decisão ao segurado ou beneficiário.

TÍTULO VI
DO CUSTEIO

Art. 85 O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo único. A avaliação atuarial do Regime Próprio deverá ser realizada por profissional ou empresa de atuária regularmente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuária.
Art. 86 O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal proposta anual para a revisão da alíquota de contribuição que trata os artigos 91, 92 e 93, objetivando garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do regime.

CAPÍTULO I
DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS, DO MUNICÍPIO E DE SUAS ENTIDADES

Seção I
Do salário de Contribuição

Art. 90 Considera-se remuneração de contribuição a parcela da remuneração, do subsídio ou do provento recebido pelo segurado ou beneficiário, aí considerado o abono anual, sobre a qual incide o percentual de contribuição ordinária para o plano de custeio, assim entendido o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei e dos adicionais de caráter individual, exceto:
a) as diárias de viagem;
b) a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
c) a indenização de transporte;
d) o salário-família;
e) o auxílio-alimentação;
f) o auxílio-creche;
g) o abono de permanência;
h) as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
i) a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e
j) a jornada suplementar;

Seção II
Das Contribuições

Art. 91 A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre o salário de contribuição de que trata o art. 90, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.
§ 1º A alíquota prevista no caput será reduzida ou majorada, considerado o valor da base de contribuição ou do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:
I - de 01 (um) salário mínimo até R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), redução de 03 (três) pontos percentuais;
II - de R$ 2.640,01 (dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavo), até R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), redução de 02 (dois) pontos percentuais;
III - de R$ 3.960,01 (três mil novecentos e sessenta reais e um centavo), até R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), redução de 01 (um) ponto percentual;
IV - de R$ R$ 5.280,01 (cinco mil duzentos e oitenta reais e um centavo), até R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), sem redução ou acréscimo;
V - de R$ 7.920,01 (sete mil novecentos e vinte reais e um centavo), até R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), acréscimo de 01 (um) ponto percentual;
VI - acima de R$ 13.200,01 (treze mil e duzentos reais e um centavo), acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais;
§ 2º A alíquota, reduzida ou majorada nos termos do disposto no § 1º, será aplicada de forma progressiva sobre a base de contribuição do servidor ativo, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.
§ 3º Os valores previstos no § 1º, serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo, aos quais se aplica a legislação específica.

Art. 92 Sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, incidirá, contribuição nos mesmos moldes e no mesmo percentual das alíquotas estabelecidas para os segurados em atividade, respeitada a isenção limitada R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 1º Quando o aposentado ou o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no caput incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido no caput deste artigo.
§ 2º O valor previsto no caput deste artigo será reajustado, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 93 A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações será fixada anualmente pelo Poder Executivo mediante a edição de ato normativo próprio, com base em estudo atuarial

contratado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade.

Art. 94 A responsabilidade pelo recolhimento e repasse das contribuições dos segurados em atividade e do município, de suas autarquias e fundações ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e deverá ocorrer até o dia 10 (dez), do mês subsequente ao da competência.

Parágrafo único. Em caso de mora no recolhimento ou no repasse das contribuições devidas pelos segurados ou pelo Município, suas autarquias e fundações, ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, incidirão juros, multas e atualizações sobre o valor originalmente devido, calculado sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento de tributos municipais.

Seção III

Dos Recursos Garantidores

Art. 95 As contribuições previdenciárias dos segurados, do Município, de suas autarquias e fundações, bem como os demais recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previstos nesta Lei, ressalvadas as despesas administrativas de que trata o art. 96.

§ 1º As contribuições e os recursos de que trata o caput serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 2º As aplicações financeiras dos recursos de que trata o caput atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional.

Seção IV

Das Despesas Administrativas

Art. 96 A Taxa de Administração para custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, fica fixada no percentual de 2,4% (dois virgula quatro por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo.

§ 1º Fica o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, autorizado a constituir Reserva Administrativa com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§ 2º Fica autorizada a reversão de até 80% (setenta por cento) do saldo remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para o Fundo Previdenciário, com fins exclusivos de pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

Seção V

Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 97 Fica autorizado que a taxa de administração prevista no art. 96, seja elevada em até 20% (vinte por cento), a título de recurso adicional a ser destinado exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, podendo os recursos serem utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - Atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes da entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

Parágrafo único. A elevação da Taxa de Administração de que trata o caput se dará por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e observará os seguintes parâmetros:

I - Estará condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - Deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - Voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se está se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 98 O Regime Próprio de Previdência Social observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo único. A escrituração contábil do Regime Próprio de Previdência Social deverá ser distinta da mantida pelo Tesouro Municipal.

Art. 99 O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social:

I - Demonstrativo de Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência Social;

II - Comprovante mensal do repasse ao Regime Próprio de Previdência Social das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados e beneficiários;

III - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do Regime Próprio de Previdência Social; e

IV - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA.

Parágrafo único. Os documentos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, serão encaminhados até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil e o documento previsto no inciso IV, até o dia 31 de julho de cada exercício.

Art. 100 O Município manterá registro individualizado dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social, em que conterá:

I - Nome;

II - Matrícula;

III - Remuneração de contribuição mês a mês;

IV - Valores mensais e acumulados da contribuição do segurado; e

V - Valores mensais e acumulados da contribuição do Município referente ao segurado.

§ 1º O segurado será cientificado das informações constantes do seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 101 Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, em cada exercício, parcela da repartição do produto de que trata o Art. 159, I, "b", da Constituição Federal, necessária a garantir o pagamento das contribuições consideradas tecnicamente devidas, podendo para tal fim formalizar os instrumentos necessários à efetividade da mencionada garantia.

Art. 102 O Município responderá subsidiariamente pelo pagamento das aposentadorias e pensões concedidas na forma desta Lei, na hipótese de extinção, insolvência ou eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 103 O pagamento do abono de permanência de que trata esta lei é de responsabilidade do Município, de suas autarquias e fundações e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício.

Art. 104 Os aposentados e beneficiários de pensão ligados ao Município, assim como suas entidades e instituições, que estavam recebendo benefícios até 31 de dezembro de 2003, data em que a Emenda Constitucional nº 41 entrou em vigor, terão seus rendimentos de aposentadoria e as pensões reajustados proporcionalmente e simultaneamente às alterações salariais dos servidores em atividade.

Art. 105 Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças pelo

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.
Art. 106 O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá ser extinto através de Lei Complementar.
Art. 107 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas regulamentadoras para a plena execução da presente Lei.
Art. 108 Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a publicação.
Art. 109 Revogam – se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 32/2001 e 01/2008.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:228CB39E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PLANO E SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores ativos do quadro do Magistério Público Municipal de Turvo, submetidos ao regime estatutário, dispondo sobre a classificação dos cargos públicos, segundo suas características e atribuições, requisitos para ingresso, carga horária e os respectivos vencimentos.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração é o conjunto de medidas que objetiva oportunizar trajetória profissional de crescimento contínuo, por desempenho e formação, visando sua valorização e incentivo, bem como o aumento da eficiência do serviço público, respeitando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes da carreira do magistério público municipal, os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos.
Art. 3º A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - o ingresso mediante aprovação em Concurso Público;
II - a profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;
III - remuneração condigna, compatível com a dignidade, peculiaridades e importância da profissão, permitindo aos profissionais da educação melhores condições;
IV - formação e aperfeiçoamento profissional continuado;
V – melhoria da qualidade de ensino;
VI - reconhecimento profissional através de progressão e promoção funcional por critérios de formação acadêmica e desempenho;
VII - gestão democrática do ensino público municipal, com eleição para escolha de diretores das unidades escolares;
VIII - estímulo a aperfeiçoamento, especialização e atualização assim como a melhoria do desempenho e qualidade dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Educação;
IX - garantia do padrão de qualidade.
X - condições adequadas ao trabalho no que diz respeito a estrutura técnica, material e de funcionamento das unidades escolares.
CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Para os efeitos desta lei complementar adotar-se-ão as seguintes definições:
I - **Rede Municipal de Educação:** é o conjunto de instituições de ensino/unidades escolares e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
II - **Secretaria Municipal de Educação:** órgão responsável pela gestão pedagógica, financeira e administrativa da rede pública municipal de educação de Turvo.
III – **Instituições de Ensino/Unidades Escolares:** são as instituições públicas mantidas pelo poder público municipal em que se desenvolvem atividades pedagógicas da educação básica, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, sendo denominadas também como Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's.
IV - **Funções do Magistério:** configura-se como atividade de docência e suporte pedagógico à docência, incluída atividades como direção, assessoramento pedagógico, suporte pedagógico, coordenação pedagógica exercida nas instituições de ensino/unidades escolares e órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Turvo.
V - **Profissionais do Magistério**: é o conjunto de profissionais que exercem a docência e oferecem suporte ou assessoramento pedagógico à docência, sendo compreendidos no Município de Turvo como professores e pedagogos.
VI - **Docência**: atividades de ensino desenvolvidas pelo profissional do magistério, direcionada às questões de aprendizagem dos estudantes.
VII - **Hora atividade:** é o tempo destinado fora de sala de aula nas instituições de ensino/unidades escolares para atividades pedagógicas relacionadas a preparação de aulas, ao planejamento, correção de trabalhos e avaliações, desenvolvimento profissional dentre outras responsabilidades educacionais relacionadas a função docente.
VIII - **Professor**: é o cargo de carreira do magistério público municipal, com função de docência na rede municipal de educação;
IX - **Pedagogo**: é o profissional da carreira do magistério público municipal, com função de acompanhamento, assessoria, supervisão educacional, orientação educacional e pedagógica, na rede municipal de educação.
TÍTULO II
DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO
Art. 5º Os cargos do Quadro Próprio do Magistério são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas na Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo e nas Leis específicas relacionadas a educação em especial a lei federal que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional ou aquela que vier a sucedê-la.
Art. 6º O provimento nos cargos previstos neste plano de carreira somente será efetivado após aprovação em concurso público, que vise à seleção dos candidatos adequados ao exercício das atribuições do respectivo cargo.
Art. 7º O concurso público será processado nos termos legais, submisso as regras gerais do direito público e ao contido no Estatuto do Servidor Público do Município de Turvo e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo no que couber.
Art. 8º Para o ingresso na carreira do magistério é exigido, no mínimo, as habilitações contidas no anexo II desta lei.
Art. 9º O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e classe inicial da respectiva carreira, conforme previsto no anexo III, independente da habilitação que o servidor possuir na data de sua nomeação.
CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 10. O profissional do magistério nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do Município de Turvo e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo, com duração de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que foi empossado, contados a partir da data da entrada em exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade para as funções de magistério serão objeto de avaliação.

Parágrafo único. Durante o período do estágio probatório o professor deverá exercer prioritariamente a função de regência e o pedagogo de coordenação, supervisão e orientação.

TÍTULO III

DAS FUNÇÕES E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES

Art. 11. A descrição dos cargos bem como as atribuições específicas dos cargos efetivos do quadro do magistério do Município são aquelas previstas no anexo II desta lei.

Art. 12. São profissionais integrantes do quadro próprio do magistério:

I – professor, na forma de:

a) regência de classe;
b) professor de apoio na classe regular;
c) professor de apoio em contraturno;
d) professor de sala de recurso multifuncional;
e) direção de unidade escolar;
f) formador educacional, exercida no âmbito de toda a rede municipal de ensino.

II – pedagogo, na forma de:

a) supervisão, orientação e coordenação em unidade escolar;
b) direção de unidade escolar;
c) assessoria pedagógica, exercida no âmbito de toda a rede municipal de ensino;
d) formador educacional, exercida no âmbito de toda a rede municipal de ensino.

Art. 13. As unidades escolares contarão com uma equipe pedagógica formada pelos seguintes profissionais: pedagogo(s) e diretor da instituição de ensino.

Art. 14. Excepcionalmente poderão ser admitidos para compor a equipe pedagógica nas unidades escolares, na função de pedagogo, professor estável com formação em pedagogia.

§ 1º O professor mencionado no caput deste artigo, se for um profissional de 20 (vinte) horas semanais, receberá uma gratificação de 100% de sua remuneração.

§ 2º A designação do professor que ocupará a função de pedagogo nos termos do caput, será realizada através de Portaria do Chefe do Executivo, a partir de indicação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. As funções de coordenação ou assessoria pedagógica compreendem as atividades de planejamento educacional, apoio e orientação aos demais profissionais do magistério, bem como acompanhamento do cumprimento do projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino.

§ 1º A função de coordenação ou assessoria pedagógica será exercida no âmbito de toda a rede municipal de ensino, sejam em unidades escolares, órgãos da educação ou na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As funções de coordenação ou assessoria pedagógica na Secretaria Municipal de Educação poderão ser exercidas por professor ou pedagogo, efetivos, do quadro próprio do Magistério Municipal de Turvo, que possuam formação em pedagogia.

CAPÍTULO II

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 16. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão ou promoção na carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.

Art. 17. Fica institucionalizada como atividade permanente da administração direta do poder executivo, o treinamento dos profissionais da educação, tendo como objetivos:

I - criar e desenvolver a mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da docência;
II - capacitar e qualificar o integrante do magistério para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o para obter os resultados desejados pela administração, de forma produtiva e qualitativa;
III - estimular o rendimento funcional, criando condições e propiciando constante aperfeiçoamento aos profissionais da educação.

Art. 18. A capacitação terá sempre caráter objetivo e prático e serão assegurados programas permanentes e regulares de aperfeiçoamento pessoal ministrado e ou coordenado:

I - pela administração direta do poder executivo;
II - através da contratação de serviços com entidades e ou profissionais especializados;
III - através da educação a distância ou semi presencial, reconhecidos por órgãos competentes.

Art. 19. Os gestores da Secretaria Municipal de Educação de todos os níveis hierárquicos da educação municipal, participarão dos programas de capacitação e aperfeiçoamento:

I- identificando e estudando às áreas carentes de treinamento e estabelecendo programas prioritários;
II- facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular das atividades;
III - submetendo-se aos programas de treinamento adequados às suas atribuições.

Art. 20. Compete a Secretaria Municipal de Educação a elaboração e desenvolvimento dos programas de capacitação e aperfeiçoamento do profissional da educação.

TÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO, DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 21. A jornada de trabalho do professor, será correspondente a 20 (vinte) horas semanais em cada linha funcional.

Parágrafo único. O total de horas do caput deste artigo, é compreendido pela soma das horas-aulas e das horas atividades.

Art. 22. A jornada de trabalho do pedagogo será correspondente a carga horária de 20 (vinte) ou (40) quarenta horas semanais.

CAPÍTULO II

DA HORA ATIVIDADE

Art. 23. Ao professor, é assegurado carga horária destinada ao exercício de "hora atividade", na proporção de 33% (trinta e três por cento) do total da jornada semanal de trabalho com o aluno em sala de aula.

§ 1º No cômputo da hora-atividade inclui-se:
I - estudos individuais e grupos de estudo;
II- preparação e avaliação do trabalho pedagógico;
III - planejar e criar materiais de ensino, como apresentações, atividades e planos de aula;
IV- correção de avaliações, trabalhos e demais atividades pedagógicas dos estudantes;
V - articulação com a comunidade e atendimento aos responsáveis pelos estudantes;
VI - escrita de pareceres pedagógicos e emissão de relatórios técnicos de aprendizagem;
VII - registro de frequência e conteúdo, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - organização de prés e pós conselhos de classe;
IX - formação continuada de professores e pedagogos em regime presencial, semi presencial e online;
X - participação de cursos, eventos e demais atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Direção Escolar;
XI - incumbir-se de outras tarefas que guardem compatibilidade com suas funções, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A carga horária destinada a hora atividade deverá ser cumprida na instituição de ensino, salvo justificativas aceitas pela Secretaria Municipal de Educação, nos limites da razoabilidade.

§ 3º A soma das horas de regência de classe e das horas-atividade não poderá ultrapassar a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º O efetivo controle do cumprimento da hora-atividade é de responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino e equipe pedagógica.

§ 5º Não será atribuída a hora-atividade aos professores que não estiverem exercendo regência.

§ 6º Nas unidades escolares onde não existirem professores para suprir as horas atividades do professor titular, este exercerá 20 horas em sala de aula, devendo realizar as horas atividades no turno subsequente, fazendo jus em seus vencimentos a remuneração das horas atividades cumpridas.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 24. A remuneração dos pedagogos e professores da rede municipal de educação correspondem ao vencimento relativo ao nível e classe de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

CAPÍTULO V

DAS VANTAGENS

Art. 25. Além do vencimento, os servidores da carreira do magistério farão jus às seguintes gratificações:

I - pelo exercício de direção nas unidades escolares;

II - para o exercício de cargos na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As gratificações não são cumulativas e não incorporam ao salário, sendo devida durante o período de execução das tarefas.

Art. 26. A gratificação pelo exercício de direção escolar nas instituições de ensino observará os seguintes requisitos:

I – unidades escolares com até 200 (duzentos) alunos: 20% (vinte por cento) para profissionais com 40 horas e 120% (cento e vinte por cento) para profissionais com 20 horas;

II - unidades escolares com 201 (duzentos e um) alunos, até 300 (trezentos) alunos: 25% (vinte e cinco por cento) para profissionais com 40 horas e 125% (cento e vinte e cinco por cento) para profissionais com 20 horas;

III – unidades escolares com 301 (trezentos e um) alunos, até 400 (quatrocentos) alunos: 30% (trinta por cento) para profissionais com 40 horas e 130% (cento e trinta por cento) para profissionais com 20 horas;

IV - unidades escolares com 401 (quatrocentos e um) alunos, até 500 (quinhentos) alunos: 35% (trinta e cinco por cento), para profissionais com 40 horas e 135% (cento e trinta e cinco por cento) para profissionais com 20 horas;

V - unidades escolares com 501 (quinhentos e um) alunos, até 600 (seiscentos) alunos: 40% (quarenta por cento), para profissionais com 40 horas e 140% (cento e quarenta por cento) para profissionais com 20 horas;

VI – acima de 601 (seiscentos e um) alunos 50% (cinquenta por cento), para profissionais com 40 horas e 150% (cento e cinquenta por cento) para profissionais com 20 horas;

Parágrafo único. O percentual mencionado nos incisos deste artigo, serão calculados sobre os vencimentos do professor investido na função.

CAPÍTULO VI

DAS FÉRIAS, RECESSO ADMINISTRATIVO E CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 27. O pessoal lotado na Secretaria Municipal de Educação, que prestem serviços nos estabelecimentos de ensino ou não, mas que façam parte das atividades relacionadas a educação municipal, farão jus às férias no mesmo período das férias escolares, imediatamente posterior ao período aquisitivo, aplicando-se para esse fim, preferencialmente as férias escolares no mês de janeiro de cada ano.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar recessos administrativos para os profissionais da educação, preferencialmente junto com o recesso escolar dos alunos.

Parágrafo único. O recesso administrativo aplicado para os profissionais lotados na Secretaria de Educação, não contabilizam férias para nenhum efeito, e fica autorizado a eventual convocação dos servidores nestes períodos, para prestarem serviços necessários para o bom andamento das atividades educacionais no Município.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação, editará o calendário escolar letivo, a partir das regras federais e estaduais, e com o acompanhamento de órgãos competentes, como conselhos específicos locais, ato contínuo, apresentará para toda a rede de ensino municipal, o qual deverá observar e submeter-se integralmente.

Parágrafo único. O calendário deverá respeitar sobretudo a Lei das Diretrizes Básicas da Educação – LDB, e observar 200 (duzentos) dias letivos anuais obrigatoriamente.

TÍTULO V

DA PERMUTA E DA REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I

DA PERMUTA

Art. 30. Poderá ocorrer a remoção por permuta, entre 02 (dois) servidores estáveis que ocupem o mesmo cargo efetivo, a qualquer tempo, desde que não haja prejuízos pedagógicos e que haja atendimento do interesse público.

Art. 31. A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma unidade escolar para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal e observará o princípio da equidade.

Art. 32. No caso de permuta, havendo concordância entre os profissionais interessados e o atendimento ao interesse público, poderá ser autorizado, mediante simples protocolos de ambos interessados e ato administrativo do chefe do executivo.

CAPÍTULO II

DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 33. Havendo vagas remanescentes e necessidade observada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá ser inaugurado processo de remoção, através de concurso, a ser realizado preferencialmente ao final do ano letivo, mediante prévia publicação de regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual estabelecerá os critérios de prioridade e demais condições para a remoção.

Art. 34. O regulamento que conduzirá o concurso de remoção deverá contar com regras razoáveis e proporcionais, servindo-se de princípios basilares da administração pública.

Art. 35. O edital do concurso de remoção contará com todas as regras objetivas e prévias, e deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:

I - profissional lotado com uma linha funcional na instituição de ensino a que almeja a remoção;

II - maior classe;

III - maior nível;

IV - maior tempo de serviço no Município, em caráter efetivo;

V – o de maior idade.

§ 1º O processo de remoção poderá ter validade de até 12 (doze) meses.

§ 2º A remoção somente poderá ser feita para unidade escolar com existência de vagas.

§ 3º O servidor que estiver respondendo Processo Administrativo Disciplinar não poderá ser removido.

TÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO DAS CLASSES E DO AVANÇO FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DAS CLASSES

Art. 36. A carreira do magistério de que trata esta lei, conforme a qualificação do docente, é constituída conforme anexo III desta lei, contando com classes e níveis sendo assim definidos:

I – classe: corresponde ao nível de escolaridade, sendo divididas em A, B, C e D, de acordo com o contido no anexo III desta lei, gerando reflexo na remuneração no importe de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) entre cada classe.

II – nível: corresponde ao tempo de casa, sendo 14 níveis, sendo que o percentual de elevação salarial de uma referência para outra será de 3% partindo do nível inicial, aumentando 3% a cada nível, tendo sempre por base o valor inicial.

Parágrafo único. As classes que os profissionais do magistério (professores e pedagogos) poderão ocupar dentro do plano de carreira são as seguintes:

I - classe A: Superior em Pedagogia

II - classe B: Pós Graduação

III - classe C: Mestrado

IV - classe D: Doutorado

CAPÍTULO II

AVANÇO FUNCIONAL

Art. 37. Avanço Funcional é a progressão e/ou promoção na carreira dos profissionais do magistério com base em sistemas avaliativos e alterações das classes relacionadas a nova escolaridade conquistada pelos servidores.

Art. 38. As possibilidades de avanço na carreira para os pedagogos e professores, estão classificadas em:

I – progressão/ascensão horizontal: correspondente à passagem de níveis, mediante o critério de merecimento, exclusivo de aprovação em avaliação de desempenho a cada interstício de avaliação.

II – promoção/ascensão vertical: correspondente à passagem de classes, pela conclusão de formação superior a mínima exigida no concurso público para ingresso na respectiva carreira.

Art. 39. A progressão horizontal dar-se-á aos pedagogos e professores, que conquistem a pontuação mínima determinada nesta lei, utilizando-se dos requisitos a seguir:
I – tempo de serviço;
II – nota mínima exigida na Avaliação de Desempenho;
III – pontuação mínima na qualificação profissional.
§ 1º O tempo de serviço mínimo exigido para cada avanço funcional será de 24 (vinte e quatro) meses, com dedicação exclusiva como profissional do magistério ao cargo ou função compatível no sistema municipal de ensino, onde não será computado como tempo de efetivo exercício no nível:
I - licença com perda de salário;
II - suspensão disciplinar ou preventiva;
III - 06 (seis) faltas injustificadas anualmente.
§ 2º A Avaliação de Desempenho, será realizada nos termos da lei por comissão própria, considerando os seguintes critérios:
I - o período de avaliação de desempenho será anual;
II - se houver mudança de função durante o período de avaliação, o profissional será avaliado na função em que o mesmo permanecer por maior tempo.
III - caso o servidor atue em 2 (duas) unidades escolares diferentes, será avaliado em cada linha funcional correspondente a unidade escolar em que estiver lotado.
IV - serão utilizados os mesmos requisitos aplicados aos servidores do Município, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo.
§ 3º A qualificação profissional, será compreendida como cursos, treinamentos, aperfeiçoamentos, capacitações realizadas pelos profissionais do magistério, que guardem compatibilidade com suas atribuições e sejam oferecidas por instituições de ensino, universidades ou outros que possuam competência para este fim, com certificado ou similar que comprove o conteúdo e a carga horária realizada.
§ 4º Para serem utilizados como pontuação no critério "qualificação profissional" serão observados os seguintes limitadores:
I – cursos acima de 4 (quatro) horas poderão ser utilizados se somados, computarem uma carga horária mínima de 30 (trinta) horas = 3 (três) pontos;
II - curso de 10 horas = 1 (um) ponto;
III - curso de 20 horas = 2 (dois) pontos;
IV - curso de 30 horas = 3 (três) pontos;
V - curso de 40 horas = 4 (quatro) pontos;
VI – curso de 50 horas = 5 (cinco) pontos;
VII - curso de 60 horas = 6 (seis) pontos;
VIII - curso de 70 horas = 7 (sete) pontos;
IX - curso de 80 horas = 8 (oito) pontos;
X - curso de 90 horas = 9 (nove) pontos;
XI – cursos acima de 100 horas = 10 (dez) pontos;
§ 5º Somente serão aceitos, certificados de cursos e treinamentos realizados nos últimos 3 (três) anos.
§ 6º Os certificados utilizados para concessão de avanço, não poderão ser reutilizados para a mesma finalidade.
§ 7º O profissional do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois vínculos funcionais poderá usar a Certificação, Titulação ou comprovante de realização de atividades de formação e/ou qualificação profissional em ambas linhas funcionais.
§ 8º Os títulos utilizados para fins de promoção vertical não poderão ser utilizados para fins de progressão horizontal.
§ 9º Não será permitida a utilização de eventual crédito de pontuação de um processo de avanço para outro.
Art. 40. Os profissionais do magistério, conquistarão o avanço funcional a cada 2 (dois) anos, se o mesmo obtiver os seguintes resultados em cada um dos fatores abaixo relacionados:
I – fator I: tempo de serviço = 24 (vinte e quatro meses);
II – fator II: nota mínima exigida na Avaliação de Desempenho = mínimo de 80 (oitenta) pontos;
III – fator III: qualificação profissional = mínimo de 10 (dez) pontos.
§ 1º Face ao inciso II deste artigo, a pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos será considerada a média de duas avaliações, uma vez que o fator II será aplicado anualmente, e que o avanço profissional se dá apenas a cada 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2º O servidor que no biênio tiver apenas uma avaliação, por motivo de afastamento do cargo, não fará jus à promoção horizontal.
§ 3º O exercício em função comissionada não interromperá a contagem de interstício aquisitivo, desde que haja correlação com a função efetiva, sendo o benefício concedido desde que cumpridos os demais requisitos previstos nesta lei e aplicados imediatamente quando do retorno no exercício de função de origem.
Art. 41. Os servidores em exercício de cargo em comissão, se optantes pela remuneração do cargo comissionado, receberão os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltarem a exercer seu cargo efetivo, ou, imediatamente, se estiverem recebendo a remuneração do cargo efetivo, sendo possível ao servidor optar em receber pela remuneração do cargo comissionado ou pelo valor em que o servidor se encontra na tabela de vencimentos.
Art. 42. A promoção vertical dar-se-á àqueles profissionais do magistério, que comprovem nova habilitação acadêmica, respeitando as classes existentes no anexo III desta lei, mediante comprovação de pós graduação, mestrado ou doutorado.
§ 1º Somente depois de cumprido o estágio probatório previsto nesta lei poderá o profissional do magistério ser promovido.
§ 2º A promoção se dará a qualquer tempo, com simples protocolo do servidor interessado e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, a partir dos requisitos da presente lei, a com ato administrativo editado pelo Chefe do Executivo.
Art. 43. O processo relativo a progressão horizontal dos profissionais do magistério, deverá ocorrer preferencialmente no mesmo período da avaliação dos servidores do Município de Turvo nos termos do Estatuto dos Servidores e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, com vistas ao prestigio do princípio da eficiência.
Art. 44. A concessão da referência de vencimento por motivo da progressão horizontal de que trata esta lei ocorrerá preferencialmente no mês de maio de cada ano.
Art. 45. O servidor que não conquistar aprovação mínima para progressão horizontal, ou promoção vertical, permanecerá na mesma situação funcional.
Art. 46. Não serão submetidos ao processo de avanço funcional, sejam eles, progressão horizontal ou promoção vertical os servidores que não cumprirem os requisitos relativos ao artigo 39 bem como os seguintes:
I - estiverem em estágio probatório;
II - estiverem inaptos física ou mentalmente, comprovado através de laudo médico;
III – contarem com mais de 30 (trinta) dias de licença não remunerada.
Art. 47. Ao pedagogo ou professor que estiver prestando serviços fora da Rede Municipal de Educação e sem relação com sua função de origem, ficam vedadas as progressões e promoções.

TÍTULO VII
DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 48. Além dos direitos previstos no estatuto dos Servidores Públicos Municipais, desde que não conflitemcom a presente Lei, constituem direitos dos profissionais do quadro próprio do magistério:
I - o acesso às informações educacionais, bibliografias, material didático e outros instrumentos, bem como assessoria psicopedagógica, que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;
II - a disposição no ambiente de trabalho, de instalações e material técnico pedagógico suficientes e adequados para que exerçam com eficiência suas funções;
III - a remuneração de acordo com o nível de habilitação, tempo de serviço e regime de trabalho, conforme o estabelecido nesta lei;
IV - a participação como integrante do Conselho Escolar ou APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários), nos estudos e deliberações que afetem o processo educacional;
V - participação no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades pertinentes a vida escolar;
VI - reuniões na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, utilizando sua hora-atividade, sem prejuízo das atividades escolares.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 49. O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter

conduta moral, funcional e profissional adequada à dignidade do magistério.

Art. 50. São deveres dos profissionais do magistério além daquelas previstas no Estatuto do Servidor Público do Município:

I - cumprir as determinações dos superiores hierárquicos;

II - manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas de trabalho;

III - utilizar processos de ensino que não se afastem dos conceitos atuais de educação e de aprendizagem;

IV - desenvolver nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação, e o respeito às autoridades constituídas;

V – empenhar-se na educação integral do estudante;

VI - comparecer pontualmente às escolas ou órgãos administrativos em seu horário normal de trabalho e quando convocado às reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;

VII - sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento;

VIII - participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação no estabelecimento de ensino em que atuar;

IX - zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à guarda e uso;

X - guardar sigilo sobre informações do estabelecimento de ensino ou órgão administrativo que não devam ser divulgados;

XI - tratar com urbanidade os alunos e seus responsáveis, atendendo-os sem preferências pessoais;

XII - frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;

XIII - apresentar-se ao serviço decentemente trajado;

XIV - proceder de forma a sempre dignificar a função pública;

XV - levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do emprego ou função;

XVI - submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente;

XVII - cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;

XVIII - respeitar o estudante, tratando-o com polidez, desvelo e estima;

XIX - zelar pela aprendizagem dos alunos e promover estratégias para melhorar o desempenho dos estudantes que apresentem baixo rendimento;

XX - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 51. Ao profissional do magistério é vedado:

I - exercer comércio entre colegas de trabalho ou praticar usura em qualquer de suas formas;

II - exercer atividades político-partidárias dentro do estabelecimento de ensino ou repartição;

III - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;

IV - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

V - cometer a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de funções que lhe competem;

VI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função;

VII - ocupar-se, nos locais e horas de trabalho em conversas, leituras ou outras atividades que não correspondem ao exercício da função.

VIII - aplicar ao estudante castigos físicos ou ofendê-lo através de palavras ou ações;

IX - receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;

X - faltar ao trabalho sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos, ou sessenta alternados durante o ano, ficando sujeito nesses casos à demissão por abandono de cargo;

XI - utilizar-se do telefone celular durante o trabalho em sala de aula, ressalvados os casos para atividades pedagógicas.

XII – comportamentos inadequados, apologia a vícios e o abandono do posto de trabalho durante seu expediente.

Art. 52. A infração aos deveres e às proibições estabelecidas anteriormente implicará em aplicação de penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, mediante processo administrativo disciplinar.

TÍTULO VIII

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 53. O sistema de avaliação de desempenho é instituído como instrumento da política de desenvolvimento de gestão de pessoas, utilizado para a constante melhora do serviço público local, em especial a qualidade educacional do Município, para tanto, será utilizada como um dos fatores determinados para avanço dos profissionais do magistério, seguindo além do disposto nesta lei, o mesmo padrão aplicado para os servidores públicos do Município de Turvo, quais sejam:

I - competências técnicas: serão consideradas as habilidades e conhecimentos específicos relacionados ao exercício das atribuições do cargo, avaliando-se o nível de domínio e atualização nas respectivas áreas de atuação.

II - comportamento profissional: será avaliado o comportamento do servidor no ambiente de trabalho, considerando aspectos como assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade, cooperação e pontualidade.

III- resultados obtidos: serão considerados os resultados alcançados pelo servidor em suas atividades laborais, levando-se em conta a qualidade do trabalho desenvolvido, o rendimento no cumprimento de tarefas e a efetividade na obtenção de metas e objetivos institucionais.

IV- relacionamento interpessoal: será avaliada a capacidade do servidor em interagir e colaborar com colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados e demais membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

V- desenvolvimento profissional: será considerado o empenho do servidor em buscar aprimoramento contínuo, através de capacitações, cursos de atualização e participação em programas de desenvolvimento profissional, visando o constante aperfeiçoamento das competências necessárias ao exercício de suas funções.

VI- proatividade: será avaliada a capacidade do servidor em identificar oportunidades de melhoria e implementar iniciativas que otimizem a eficiência e a eficácia dos processos organizacionais.

VII- ética profissional: será avaliado o comportamento ético do servidor no desempenho de suas atividades, considerando o respeito aos princípios da moralidade, integridade, transparência e honestidade no trato com os recursos públicos e no relacionamento com os demais servidores e população atendida pela administração pública.

Art. 54. A comissão de avaliação de desempenho será designada nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 55. A comissão designada deverá observar com alto grau de responsabilidade os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de modo que as avaliações sejam justas, objetivas, coerentes e adequadas aos profissionais do quadro do magistério.

Art. 56. Considerando as peculiaridades da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao princípio da eficiência e celeridade será possibilitado a Secretaria Municipal de Educação a criação de subcomissões nas unidades escolares, com a finalidade de democratizar e ampliar a forma de avaliação, com vistas a traduzir a melhor realidade dos fatos concretos relacionados a vida funcional dos servidores do quadro do magistério.

TÍTULO IX

DA DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS E DO REGIME SUPLEMENTAR

CAPÍTULO I

DA DISTRIBUIÇÕES DAS AULAS

Art. 57. A regulamentação do processo de distribuição de aulas, das unidades escolares do Município de Turvo, será realizada nas formas deste capítulo.

Art. 58. As aulas/turmas serão atribuídas aos pedagogos e professores efetivos respeitando a seguinte ordem de preferência:

I - maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino, a contar da última portaria de lotação;

II – maior classe;

III - maior nível;

IV - maior tempo de serviço no Município, na linha funcional, objeto da atribuição de aulas/turma;

V - maior idade.

§ 1º O tempo de serviço disposto no inciso I apenas será interrompido se o servidor prestar serviços em outro local que não aquele objeto da linha funcional da distribuição de aulas.
§ 2º Os profissionais do magistério efetivos excedentes na Instituição de Ensino que assumirem aulas/turmas em local distinto da lotação poderão retornar ao local de lotação à medida que surgirem aulas/turmas, em caráter definitivo, na área de concurso, somente no cargo efetivo.
§ 3° É obrigatória a presença dos profissionais do magistério na sessão pública de distribuição de aulas e funções, munido de documento de identificação oficial.
§ 4º Na hipótese de o profissional estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas e turmas, este poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração nos termos da lei.
§ 5º Os profissionais que se encontram afastados em licença remunerada deverão participar normalmente do processo de distribuição de aulas, assumindo aulas/turmas somente no cargo efetivo.
§ 6º para a distribuição de aulas será considerada as turmas e a carga-horária disponível no estabelecimento de ensino, gerada para o ano letivo, de acordo com regulamentação, número de turmas e a matriz curricular aprovada pelo órgão competente.
§ 7º As aulas/turmas atribuídas aos pedagogos e professores ocupantes de cargo efetivo são de cunho permanente.
§ 8º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, organizar e realizar a distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino, garantindo a observância das normas desta lei.
§ 9º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a emissão de listagem de classificação dos professores efetivos a ser rigorosamente observada, no ato de distribuição de aulas/turma.
§ 10. No caso de junção, redução ou fechamento de turmas, a Secretaria Municipal de Educação fará readequação para que nenhum estudante tenha prejuízo em relação a aprendizagem.
§ 11. Quando o cancelamento das aulas/turmas se der no cargo efetivo, esse professor deverá completar as cargas horárias do cargo, assumindo aulas/turmas anteriormente atribuídas a professor com aulas/turmas em regime suplementar, preferencialmente no mesmo estabelecimento de ensino.
§ 12. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em ata.

CAPÍTULO II
DO REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

Art. 59. O titular de cargo de professor em jornada de 20 (vinte) horas semanais, que não esteja em acúmulo de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado excepcionalmente para prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para substituição temporária de professores em função docente, em impedimentos legal do titular, e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, ou funções pedagógicas e administrativas transitórias.
Parágrafo único. Fica vedado a concessão de regime suplementar em um período contínuo de mais de 6 (seis) meses.
Art. 60. A Secretaria Municipal de Educação prestará conta ao Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB acerca dos profissionais com carga horária suplementar.
Parágrafo único. A prestação de contas se dará a cada reunião do conselho, ocasião em que os responsáveis apresentarão a relação de professores com horas suplementares com suas respectivas justificativas na forma da lei.
Art. 61. A interrupção da convocação e a suspensão da concessão da carga horária em regime suplementar dar-se-á nas seguintes condições:
I - constatada a existência de profissional do magistério efetivo em condições de assumir aulas/turma não em regime suplementar mas em regime permanente;
II - ocorrer a aposentadoria do professor ou pedagogo, no único cargo que detinha;
III – a pedido do interessado;
IV - quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
V - quando expirado o prazo de concessão;
VI - quando, descumpridas as condições estabelecidas para a convocação ou concessão.
Art. 62. A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente às horas acrescidas e será calculada sobre o vencimento do nível e classe em que se encontra o servidor.
Art. 63. Na jornada suplementar será garantido o direito de hora atividade prevista nesta lei, quando em exercício de docência com as mesmas regras do artigo 23.
Art. 64. O professor detentor de horas suplementares deixará de receber o valor correspondente as horas não trabalhadas correspondente ao período do regime complementar independente do motivo.
Parágrafo único. No caso de desistência decorrente desse afastamento, o professor não terá a garantia de retorno ao regime suplementar outrora realizado.
Art. 65. Os critérios para a escolha de profissionais para atender ao regime suplementar será aqueles previstos no artigo 58 desta lei.
Art. 66. O regime de jornada suplementar não se constitui em horas fixas e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício ou na desnecessidade de continuidade da prestação, não se incorporando aos vencimentos para nenhum fim, não gerando estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo, nem sobre ele incidirá qualquer vantagem acessória, tendo em vista sua natureza excepcional.
§ 1º Não incidirá contribuição previdenciária sobre a jornada do regime suplementar.
§ 2º O 13º salário e férias do regime suplementar será calculado pela média anual.
§ 3º Não poderá ser designado para o exercício de regime suplementar o servidor que se encontre em gozo de férias, licença ou qualquer outro afastamento de seu cargo efetivo.

TÍTULO X
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. A eleição de diretores escolares da Rede Municipal de Ensino de Turvo será definida por lei especial.
Art. 68. A rede municipal de educação do Município observará as regras do Estado do Paraná, através de deliberações, instruções normativas entre outras aplicadas a educação municipal na condução de todas suas atividades desde que não possua regra local.
Art. 69. O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais bem como o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Turvo aplicam-se para todos os efeitos para os profissionais do magistério, desde que não conflitem com esta lei.
Art. 70. Fica alterada a nomenclatura dos cargos de orientador educacional e supervisor educacional para pedagogo, conforme anexo I, II, III e IV desta lei.
Art. 71. Fica criado, no Quadro Permanente do Magistério do Município de Turvo, um cargo isolado de provimento efetivo de Professor 20 horas.
Parágrafo único. Pela natureza do cargo criado no caput deste artigo não haverá tabela de classes e níveis, permanecendo os servidores que eventualmente não se encaixem no plano de cargos atual no cargo isolado.
Art. 72. Fica extinto o cargo de professor de educação especial de acordo com anexo V desta lei.
Art. 73. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 24/2009, 35/2010 e 21/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:460F336F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 20/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e avaliação do plano plurianual de Assistência Social 2022/2025, conforme resolução nº 29/2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008.
Considerando:
A resolução nº 29/2021 do CMAS que aprova o plano plurianual de Assistência Social 2022-2025.
A Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de monitoramento e avaliação do plano plurianual de Assistência Social 22/2025, conforme resolução nº 29/2021.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
Grasiele Hack
Gislaine Maria Novak
Jessyka Lopes Rickli
Adriana Aparecida dos Santos

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 21 de dezembro de 2023.

MARICELI CRISTINA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CBFF1B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 701/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Marlene Krik, inscrita no CPF nº 052.819.079-21, no período de 06 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 02 de junho a 2022 a 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 06 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:1C42C6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 74/2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do processo administrativo n° 6.926/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 15/12/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: L SCHORNOBAY (CNPJ: 45.014.732/0001-79)

Objeto: Aquisição de pranchas e vigas de madeira de eucalipto para utilização em pontes e bueiros nas áreas rurais do município de Turvo/PR.

Valor: R$ 23.610,00 (vinte e três mil seiscentos e dez reais).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria de Infraestrutura e Obras, justifica a presente dispensa de licitação como extremamente necessária para possibilitar de forma emergencial a manutenção de pontes e bueiros em todo o interior do município que foram seriamente danificados pelas fortes chuvas do período que iniciou na madrugada do dia 29 de outubro de 2023. São inúmeros pontos que apresentam problemas nas estradas rurais que ligam as comunidades à sede do município e demais que fazem ligação com propriedades rurais e serviços de saúde e educação, bem como, o comprometimento de vários acessos ao transporte de leite principalmente. Nessa situação há a necessidade da aquisição imediata de pranchas para o conserto de pontes e bueiros e também vigas para a recomposição das estruturas das pontes (trilhos e cabeceiras) e bueiros que necessitam de cabeceiras para contenção das cabeceiras. Temos catalogados mais 20 pontos com problemas sendo 5 pontes e mais 15 bueiros. Situações essas que a se manterem as previsões de chuva só serão agravadas caso não haja imediatamente as intervenções necessárias. É fundamental ressaltar que a dispensa direta, conforme prevista no Art. 75, inciso VIII, é aplicada especificamente em situações de emergência ou calamidade pública. Ela se aplica quando é necessário agir com urgência para evitar prejuízos ou interrupções nos serviços públicos e para garantir a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, quer sejam públicos ou privados. Esse tipo de dispensa é restrito à aquisição dos bens essenciais para resolver a situação de emergência ou calamidade, bem como para partes de obras e serviços que possam ser concluídas em até um ano a partir do incidente. É importante observar que não é permitido estender a duração dos contratos nem recontratar empresas que já foram contratadas com base nesse inciso. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 74/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 22 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FCCD1C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 74/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **L SCHORNOBAY (CNPJ: 45.014.732/0001-79)** mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de pranchas e vigas de madeira de eucalipto para utilização em pontes e bueiros nas áreas rurais do município de Turvo/PR, no valor total de R$ 23.610,00 (vinte e três mil seiscentos e dez reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BA138320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

Contrato Administrativo nº 179/2023 – Dispensa de Licitação Nº 74/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: L SCHORNOBAY**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.014.732/0001-79, com sede localizada na Est Principal, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Leandro Schornobay, portador ao CPF/MF sob o nº 038.691.619-57 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de pranchas e vigas de madeira de eucalipto para utilização em pontes e bueiros nas áreas rurais do município de Turvo/PR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 22/12/2023 a 21/12/2024 - **Valor global:** R$ 23.610,00 (vinte e três mil seiscentos e dez reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6724C3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 21 de dezembro de 2023, Edição 2925, página 974.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2023 – PROCESSO N.º 190/2023

ONDE SE LÊ:
LUIZ CARLOS DIAS, CPF nº 702.091.899-91.

LEIA-SE:
LUIZ CARLOS DIAS, CPF nº 249.680.051-72.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FB7C79B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 726/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º REDIRECIONAR para a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 589/2023, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 104658/2023**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6286D5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 727/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º REDIRECIONAR para a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 589/2023, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 109431/2023**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DDA473AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 728/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º REDIRECIONAR para a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 589/2023, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 104721/2023**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B13E742A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 729/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 114200/2023**, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme Memorando nº 153/2023, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7ECAA569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 730/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **DEZEMBRO de 2023**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
RODRIGO RIBAS DA SILVA	0002886-11.2023.8.16.0174	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:49553108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO 012

DECRETO N° 012/2023 22.12.2023
Aprova o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, para o exercício de 2024.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA, Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o contido no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR nº 011/2023, de 22 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, para o exercício de 2024, contido no Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Verê, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024
Á ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Biênio: 2023 e 2024
Presidente: Angelo Antonio Baldissera
Vice-Presidente: João Carlos Lohn
1º Secretário: Diomeres Risso de Souza
2º Secretário: Jovani Antonio Paes
Diretor: Valmir João Gotz
Contador: Jose Carlos de Souza Pacheco
Controlador Interno: Percio Bueno

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2024
1. APRESENTAÇÃO
O Plano de Contratações Anual está previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Verê pelo Decreto nº 011/2023, de 22 de dezembro de 2023. O Plano Anual de Contratações – PAC é decorrente de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Câmara Municipal de Vereadores de Verê pretende realizar no exercício financeiro de 2024. Nesse sentido, torna-se uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PAC com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa. O Plano de Contratações Anual tem o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, de acordo com o Art.12, §1° (Lei 14.133). Além disso é um instrumento de promoção da transparência e planejamento da governança pública. Este documento deve ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos. A elaboração do Plano de Contratações Anual é de caráter obrigatório, porém vai além disso, visto sua contribuição para o bom funcionamento na gestão de contratos e na redução de desperdícios, e auxilia e traz maior realismo para a elaboração dos orçamentos.
2. FUNDAMENTO JURÍDICO
A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que "a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e

entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias" (art. 12, VII).

3. OBJETIVOS

De acordo com o Decreto n° 10.947/2022 no Art. 5º, o regulamento define os objetivos para os órgãos e entidades, que são: 1. Racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais; 2. Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes; 3. Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; 4. Evitar o fracionamento de despesas; e 5. Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

4. DIRETRIZES

O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes: 1. Qualidade e produtividade do gasto; 2. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições. 3. As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições; 4. As contratações vigentes; 5. As disponibilidades de materiais em estoque. 6. O consumo médio da entidade nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano anual de aquisições. 7. O detalhamento dos bens e serviços cujas licitações, ou parcelas desta, devem ser destinadas preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte.

5. VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

➢ Para a Câmara: • Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo Município, para aquisição de bens e a contratação de serviços; • Conhecimento do grau da necessidade da compra; • Evitar o excesso de processos "urgentes". ➢ Para os Fornecedores: • Maior participação dos pequenos negócios nas compras realizadas pelo Poder Legislativo Municipal; • Planejamento das empresas para participar dos processos licitatórios; • Incentivar o empreendedorismo através das licitações e potencializar a criação de oportunidades de crescimento econômico sustentável.

6, METODOLOGIA

Na Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, a elaboração do presente Plano utilizou como parâmetro o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2023. Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024. O PAC – Plano Anual de Contratações 2024 foi elaborado sob a coordenação da mesa diretora da Câmara Municipal, Controladoria interna e o setor de Licitação e de Compras, viabilizando a realização de licitações conjuntas, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas. Para os anos seguintes pretende-se adotar sistema informatizado que viabilizará eficiência e rapidez na consolidação do Plano Anual de Compras.

7. DEFINIÇÕES (trazidas da Lei 14.133/2021)

• Aquisição e/ou Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; • Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

• Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

8. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES

▪ LEGALIDADE: Vincula os licitantes e o Poder Legislativo municipal às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;

▪ ISONOMIA: Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;

▪ IMPESSOALIDADE: Obriga a Câmara Municipal a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;

▪ MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA: A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

▪ PUBLICIDADE: Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;

▪ VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Obriga a Câmara Municipal e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;

▪ JULGAMENTO OBJETIVO: O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade do julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;

▪ CELERIDADE: Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;

▪ COMPETIÇÃO: Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. ESTADO DO PARANÁ Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046

9. ORÇAMENTO

POR ÓRGÃOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO VALOR 3.1.90.11.00.00.00.00.00 100 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 1.318.900,00 3.1.90.13.00.00.00.00 100 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 347.270,00 3.1.90.16.00.00.00.00 100 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 0,00 3.1.90.94.00.00.00.00 100 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS 0,00 3.3.90.14.00.00.00.00 100 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 82.280,00 3.3.90.30.00.00.00.00 100 1 MATERIAL DE CONSUMO 169.400,00 3.3.90.33.00.00.00.00 100 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.000,00 3.3.90.36.00.00.00.00 100 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 27.830,00 3.3.90.39.00.00.00.00 100 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 174.240,00 3.3.90.40.00.00.00.00 100 1 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ 76.240,00 4.4.90.51.00.00.00.00 100 1 OBRAS E INSTALACOES 0,00 4.4.90.52.00.00.00.00 100 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 269.440,00 Total 2.515.590,00

Total do Orçamento da Câmara Municipal de Verê para o exercício de 2024 R$ 2.515.590,00. 10. EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO

Com o objetivo de organizar o calendário das suas compras, a unidade requisitante precisa observar o período do exercício financeiro dado pela Lei Municipal nº 620/2023 (LOA-2024), de 01 de novembro de 2023, além de considerar prazos médios estipulados para a tramitação processual e o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo: - Demanda comum: As demandas por contratações de bens e serviços gerenciados pela Câmara Municipal devem ser direcionadas ao setor administrativo. Por questão diversas, poderá acontecer de os itens que foram inseridos no PCA em 2024 não estejam disponíveis na Agenda de Compras 2024. Nesse caso, tal item sendo imprescindível para o funcionamento da unidade, poderá se verificar a melhor forma de adquiri-lo junto ao setor de licitações e de ajustá-lo no PCA. Os valores terão variação para mais ou para menos, sendo assim na etapa de revisão, poderão ser realizados os devidos ajustes. Demanda específica: Cada unidade

requisitante é responsável por organizar e instruir seus processos de aquisição de acordo com os critérios da legislação e com o contexto da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR. O cronograma de execução levará em conta a data pretendida para o uso do material/serviço. 11. DO MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES O monitoramento do plano será realizado pela Secretaria da Câmara Municipal e pela Controladoria Interna a cada 03 (três) meses, através do acompanhamento da execução do Plano Anual de Contratações, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS No âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, a elaboração do Plano de Contratação Anual teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão. O PCA/2024 poderá ser acessado por meio da rede mundial de computadores, a internet, no sitio oficial da Câmara https://www.cmpinhaldesaobento.pr.gov.br com acesso público a toda a sociedade. Cabe ressaltar que o presente plano poderá ser alterado ou modificado, sendo que caso ocorra haverá a publicidade do mesmo com as justificativas devidas.

Verê-PR, 22 de dezembro de 2023.
ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

ANEXO – PCA 2024 Material de Consumo (3.3.90.30.00)
1. Aquisição de gêneros alimentícios, água, material de limpeza e material de copa e cozinha Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Aproximado em 2023 R$ 17.500,00 Estimado em 2024 R$ 20.000,00 Período provável Todo o exercício. Justificativa Material de limpeza para manter o ambiente salubre e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara.
2. Aquisição de material de expediente (papel, pastas, caixas, canetas e afins) Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Aproximado em 2023 R$ 2.500,00 Estimado em 2024 R$ 4.000,00 Período provável Todo o exercício. Justificativa A Câmara utiliza-se de materiais de expediente para dar andamentos nos processos administrativos e legislativos, sempre prezando pela economicidade e o bom funcionamento da casa.
3. Aquisição de chaves, placas, carimbos e afins Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Aproximado em 2023 Não realizada. Estimado em 2024 R$ 1.000,00 Período provável Conforme necessidade. Justificativa Havendo a necessidade e demanda será feito a aquisição.
4. Aquisição de gás de cozinha Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Aproximado em 2023 R$ 350,00 Estimado em 2024 R$ 800,00 Período provável Todo o exercício. Justificativa A Câmara utiliza em média dois a três botijões de gás ao ano para atender as necessidades diárias. Equipamentos e Material Permanente (4.4.90.52.00)
5. Aquisição de material de informática (computadores, carregador, nobreak, etc.) Elemento de Despesa 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente Aproximado em 2023 R$ 6.000,00 Estimado em 2024 R$ 20.000,00 Período provável Primeiro semestre Justificativa A Câmara tem necessidade de fazer a troca de alguns computadores, visto que os mesmos já estão desgastados pelo tempo. Além de que estes equipamentos muitas vezes estragam.
6. Aquisição de materiais de instalação hidráulica e elétrica (canos, torneiras, caixa de descarga, tomadas, lâmpadas etc.) Elemento de Despesa 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente Aproximado em 2023 R$ 800,00 Estimado em 2024 R$ 2.000,00 Período provável Conforme necessidade Justificativa A Câmara fará a aquisição caso haja necessidade.
7. Aquisição de galeria de quadros legislativos Elemento de Despesa 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente Aproximado em 2023 Não realizada Estimado em 2024 R$ 5.000,00 Período provável Segundo semestre Justificativa A Câmara está em prédio novo desde final do ano de 2022 e ainda não fez a galeria com todos os quadros das legislaturas, devido a esta demanda pretende-se fazer aquisição.
8. Aquisição de mobiliário e cadeiras Elemento de Despesa 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente Aproximado em 2023 Não realizado Estimado em 2024 R$ 5.000,00 Período provável Primeiro semestre. Justificativa A Câmara fará a aquisição de móveis e cadeiras novos para melhor conforto e condições de trabalhos aos servidores e vereadores desta casa.
9. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado Elemento de Despesa 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente Aproximado em 2023 Não realizado Estimado em 2024 R$ 10.000,00 Período provável Segundo semestre Justificativa Há necessidade de comprar mais um aparelho de ar-condicionado para a sala do Presidente, visto que é a única sala que não tem o equipamento.
10. Aquisição de equipamentos de som, vídeo, microfones e afins Elemento de Despesa 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente Aproximado em 2023 Não realizado Estimado em 2024 R$ 5.000,00 Período provável Conforme necessidade Justificativa A Câmara possui uma câmera digital para as filmagens das sessões, porém, caso haja necessidade de troca, ou até mesmo aquisição de microfones e afins.
11. Aquisição de Veiculo Elemento de Despesa 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente Aproximado em 2023 Não realizado Estimado em 2024 R$ 150.000,00 Período provável Conforme necessidade Justificativa A Câmara possui um veículo, porém precisa ser renovada a frota da câmera municipal caso haja necessidade de troca, ou até mesmo aquisição. 12. Aquisição de bandeiras, mastro e afins. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente Aproximado em 2023 Não realizado Estimado em 2024 R$ 8.000,00 Período provável Segundo semestre Justificativa Há necessidade da compra de novas bandeiras e mastro, visto que elas se encontram desgastadas devido ao tempo que estão em uso, e a necessidade do hasteamento em frente ao prédio. Á Serviços de Terceiros – PJ (3.3.90.39.00) ou PF (3.3.90.36.00)
13. Locação de Impressoras Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aproximado em 2023 Não realizada Estimado em 2024 R$ 5.000,00 Período provável Todo o exercício Justificativa A Câmara possui a locação de três impressoras para suprir as necessidades dos processos administrativos e legislativos exigidos.
14. Serviço de assessoria em avaliação de riscos ambientais e laborais Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aproximado em 2023 Não realizada Estimado em 2024 R$ 8.000,00 Período provável Todo o exercício Justificativa A Câmara Municipal contratará serviço de assessoria em avaliação de riscos ambientais e laborais para atender aos novos requisitos do e-Social.
15. Serviço de assessoria em transparência pública e proteção de dados Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aproximado em 2023 3.200,00 Estimado em 2024 Não realizada Período provável Justificativa A Câmara fez migração no ano de 2023 para o programa da Interlegis, que desenvolveu o Portal Modelo, um sistema gratuito para dar suporte à gestão, com ferramentas de transparência, lei de acesso à informação, participação cidadã, dados abertos, entre outros.
16. Serviço de Imprensa Escrita Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aproximado em 2023 R$ 1.000,00 Estimado em 2024 R$ 2.000,00 Período provável Todo o Exercício Justificativa Imprensa escrita de grande circulação no município para publicações de atos oficiais.
17. Associação das Câmaras Municipais Sudoeste do Paraná Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aproximado em 2023 R$ 7.800,00 Estimado em 2024 R$ 7.800,00 Período provável Todo o Exercício Justificativa A Câmara faz pagamento mensal à associação para que possua mais força e voz nas decisões pertinentes e de interesse das casas legislativas do sudoeste do Paraná, usufruindo de forma gratuita ou com desconto de cursos de formação aos gestores, servidores e vereadores, bem como de palestras e afins.
18. Serviço de Encadernação de documentos e pastas personalizadas Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aproximado em 2023 Não realizado Estimado em 2024 R$ 4.000,00 Período provável Primeiro semestre. Justificativa A Câmara fará encadernação dos documentos administrativos para melhor conservação e organização dos mesmos, adequando e padronizando os itens encadernados. Também necessita de pastas e envelopes personalizados com o brasão da Câmara.
19. Serviço de elaboração de projeto de área externa / paisagismo Elemento de Despesa PJ (3.3.90.39.00) ou PF (3.3.90.36.00) – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou Pessoa Física Aproximado

em 2023 Não realizada Estimado em 2024 R$ 5.000,00 Período provável Segundo semestre. Justificativa A Câmara Municipal pretende contratar serviço de elaboração de projeto de paisagismo e adequações de acessibilidade na área externa.
20. Serviço de provedor de acesso à internet Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aproximado em 2023 R$ 2.200,00 Estimado em 2024 R$ 2.500,00 Período provável Todo o período Justificativa A Câmara utiliza-se deste serviço mensal.
21. Serviço de manutenção de equipamentos de ar-condicionado Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Realizado em 2023 Não realizado Estimado em 2024 R$ 3.000,00 Período provável Conforme necessidade Justificativa Consistente em manutenções preventivas e de higienização das máquinas de ar-condicionado do prédio da Câmara Municipal, caso seja necessário. Á
22. Serviço de manutenção de equipamentos informáticos, nuvem e de rede interna Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aproximado em 2023 R$ 10.500,00 Estimado em 2024 R$ 10.500,00 Período provável Conforme necessidade Justificativa A Câmara usará este serviço caso haja necessidade de reparo de máquinas defeituosas e ampliação da rede interna.
23. Serviço de marcenaria para reparos em mobiliário Elemento de Despesa Serviços Terceiros – PF (3.3.90.36.00) ou PJ (3.3.90.39.00) Aproximado em 2023 Não realizado Estimado em 2024 R$ 1.000,00 Período provável Conforme necessidade. Justificativa Serviço se dará conforme necessidade.
24. Serviço de fornecimento de água encanada e esgoto Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aproximado em 2023 R$ 1.500,00 Estimado em 2024 R$ 1.800,00 Período provável Todo o exercício.
25. Serviço de fornecimento de energia elétrica Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aproximado em 2023 R$ 3.500,00 Estimado em 2024 R$ 3.800,00 Período provável Todo o exercício.
26. Serviço dos Correios Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aproximado em 2023 Não realizado Estimado em 2024 R$ 100,00 Período provável Todo o exercício. Justificativa Serviço utilizado conforme necessidade, existe um contrato de Inexigibilidade em vigor.
27. Serviço de cerimonial (coffee break, decoração e afins) Elemento de Despesa Serviços Terceiros – PF (3.3.90.36.00) ou PJ (3.3.90.39.00) Aproximado em 2023 Não realizada. Estimado em 2024 R$ 5.000,00 Período provável Demanda eventual. Justificativa Serviço se dará em casos excepcionais, como em sessões solenes de entrega de homenagens, inaugurações entre outros.
28. Serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aproximado em 2023 Não realizada. Estimado em 2024 R$ 600,00 Período provável Conforme necessidade.
29. Serviço de erradicação de pragas: desinsetização, desratização e afins Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aproximado em 2023 Não realizada. Estimado em 2024 R$ 2.000,00 Período provável Conforme necessidade.
30. Inscrições em eventos e cursos de capacitação ou treinamento Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Aproximado em 2023 R$ 5.000,00 Estimado em 2024 R$ 10.000,00 Período provável Conforme necessidade. Justificativa Para melhor aperfeiçoamento e conhecimento vereadores e Servidores participarão de eventos e cursos de capacitação e treinamento ao longo de 2024. Serviços de T.I. e Comunicação (3.3.90.40.00)
31. Serviço de software de gestão contábil Elemento de Despesa 3.3.90.40.00– Serviços de T.I. e Comunicação Aproximado em 2023 R$ 34.800,00 Estimado em 2024 R$ 38.000,00 Período provável Todo o exercício Justificativa Em atendimento às regras que estabelecem o SIAFIC, a Câmara aderiu à contratação realizada pelo Poder Executivo, sendo assim usa-se o mesmo software que atende os dois poderes, não acarretando ônus ao Poder Legislativo.
32. Serviço de software de relógio ponto Elemento de Despesa 3.3.90.40.00– Serviços de T.I. e Comunicação Aproximado em 2023 Não realizada Estimado em 2024 R$ 1.200,00 Período provável Todo o Exercício Justificativa A Câmara tem o equipamento do relógio ponto e fará somente o pagamento do software.
Á 33. Serviço de telecomunicação por linha fixa Elemento de Despesa 3.3.90.40.00– Serviços de T.I. e Comunicação Aproximado em 2023 R$ 1.800,00 Estimado em 2024 R$ 2.000,00 Período provável Todo o exercício.
34. Serviço de software de gestão de processos legislativos Elemento de Despesa 3.3.90.40.00– Serviços de T.I. e Comunicação Aproximado em 2023 R$ 3.600,00. Estimado em 2024 R$ 3.800,00 Período provável Todo o período Justificativa Mensal . Outras contratações
35. Serviço de reforma / manutenção predial e paisagismo Elemento de Despesa 4.4.90.51.00– Obras e Instalações Aproximado em 2023 Não realizada. Estimado em 2024 R$ 50.000,00 Período provável Conforme conclusão do projeto.

Justificativa
A Câmara prevê a realização de manutenção do prédio conforme necessidade, visando atender às demandas da casa. Visa realizar projeto de paisagismo e jardinagem na área externa, bem como adequação dos meios de acessibilidade para pessoas com deficiência física. A contratação deste serviço, no entanto, está condicionada à conclusão de projeto básico anterior.
36. Passagens aéreas e passagens rodoviárias Elemento de Despesa 3.3.90.33.00– Passagens aéreas Aproximado em 2023 R$ 5.000,00 Estimado em 2024 R$ 20.000,00 Período provável Conforme necessidade. Justificativa A atividade legislativa exige dos vereadores constante deslocamento no território do Estado do Paraná e para a Capital Federal.

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:C66FC96A

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO 011

DECRETO N° 011/2023
22.12.2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021,
QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
.
ANGELO ANTONIO BALDISSERA, Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação; CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;
DECRETA:
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Verê-PR.
Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
CAPÍTULO II
DAS FASES
Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art.4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do setor administrativo da Câmara Municipal com o auxílio do setor jurídico e de contabilidade e Licitações até o momento da apresentação do

pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo setor administrativo da Câmara ao Agente de Contratação.
§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita: I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) II – Estudo Técnico Preliminar (ETP); III – Mapa de Riscos (MP); IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços; V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos. Art. 5º. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica. § 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Câmara poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 6º. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º. O órgão demandante com o auxílio do Agente de Contratação apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 7º. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances. Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
Art. 8º. Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no instrumento convocatório e/ou no edital. CAPÍTULO III DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 9º. Ao Agente de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 2º. O Agente de Contratação, deverá, preferencialmente, ser servidor efetivo dos quadros permanentes da Câmara Municipal. § 3º. No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste
§3º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito do Poder Legislativo, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará necessariamente ser ocupante de cargo efetivo do quadro permanentes da Câmara Municipal.
§ 4º. O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º. O Agente de Contratação, quando necessário, contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.
§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte: I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 11. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações da Câmara Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pela procuradoria jurídica.
Art. 12. O Plano de Contratações Anual tem o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações. Além disso é um instrumento de promoção da transparência e planejamento da governança pública.
CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Art. 13. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 15 deste Decreto.
§ 1º. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 14. O ETP será elaborado pelo setor administrativo da Câmara Municipal e, quando necessário, poderá solicitar o apoio do Agente de Contratação.
Art. 15. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021; IV - nos casos dos
§§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021; V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada; VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras. CAPÍTULO VI DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO
Art. 16. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos,

estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação/pregoeiro e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, e a autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal;
II - integra a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e controle interno; e
III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.
Art. 17. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência: I – da mesa diretora da Câmara Municipal, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.
Art. 18. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.
§ 3º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade. Art. 19. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação. § 1º. Para fins deste artigo, considera-se:Á
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.
Art. 20. Sem prejuízo do disposto no art. 19 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I - contratações com valor de até 10% (dez por cento) do valor previsto no inciso
II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; CAPÍTULO VII DO CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS Art. 21. A Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.
CAPÍTULO VIII
DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO
Art. 22. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
Art. 23. São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da administração
Art. 24. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
CAPÍTULO X
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 25. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços devendo ser observado os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.
Art. 26. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou
através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema nota paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Câmara Municipal.
Art. 27. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de

acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Câmara Municipal.
Art. 28. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 26 e 27, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.
Art. 29. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.
Art. 30. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.
Art. 31. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 32. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação.
§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.
CAPÍTULO XI
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO
Art. 33. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. § 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros. CAPÍTULO XII DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO
Art. 34. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica. § 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.
§ 3º. para desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica, considerando-se autoaplicável o disposto nos
§§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
CAPÍTULO XIII
DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Art. 35. A locação de imóveis deverá ser precedida preferencialmente de licitação, ressalvado o disposto no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que se aplica às locações, supletivamente, o disposto na Lei Federal nº 8.245/1991. Art. 36. O termo de referência para locação de imóveis, sendo em qualquer das modalidades de contratação, deve ser instruído com as seguintes informações e documentos:
I - a certificação da presidência da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
II. justificativa sobre a modalidade de contratação utilizada, demonstrando a vantagem, a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida;
III. requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, facilidade de acesso do usuário ao atendimento dentre outros;
IV. cópia da escritura pública, transcrição ou da matrícula do imóvel, devidamente atualizadas no que se refere à identificação do proprietário atual;
V. oferta de preço, da imobiliária ou do proprietário;
VI. justificativa firmada pelo presidente, demonstrando a singularidade do imóvel a ser locado pela Câmara Municipal, considerando a predominância do interesse público;
VII. informação quanto à destinação do imóvel;
VIII. indicação do fiscal e gestor do contrato;
IX. relatório de vistoria acerca da avaliação prévia do bem, realizando o registro visual do respectivo imóvel através de recursos áudio/visuais;
X. laudo de avaliação, devendo indicar o valor para locação, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua data de emissão;
§1º. As adaptações quando imprescindíveis às necessidades de utilização, acessibilidade, entre outros, ficarão a cargo do locatário, devidamente justificadas.
§2º. Constatado pela vistoria e avaliação técnica que o imóvel possui avarias significativas que impeçam a sua utilização imediata e sendo imprescindível a locação deste, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, poderá ser realizado o termo contratual com vigência a partir da sua publicação e o pagamento será proporcional vinculado à efetiva entrega do imóvel em plenas condições de uso.
§3º. A ocupação do imóvel sem as devidas correções das avarias pelo locatário será de inteira responsabilidade do gestor.

Art. 37. O prazo das locações poderá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar e no termo de referência. Parágrafo único. Nos casos de prorrogação, desde que solicitado pelo locatário no período de 30 (trinta) dias anterior ao prazo final de sua vigência, o contrato de locação poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice eleito na fase interna da licitação/Inexigibilidade, corrigido a partir da data do novo laudo de avaliação que deverá ser realizado.

CAPÍTULO XIV

DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 38. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de
engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Art. 39. Será adotada, preferencialmente, a licitação para Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

I. quando pelas características do bem ou serviço houver necessidade de aquisições frequentes;

II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III. motivadamente a critério da presidência, quando comprovada a pertinência e a conveniência da contratação através desta modalidade;

IV. na contratação de serviços simples, cuja necessidade seja constante ou sua necessidade seja imprevisível. Parágrafo único. A aquisição de equipamentos ou a contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação e de telecomunicações poderá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, se na licitação a ser efetivada puder ser adotado o tipo menor preço.

Art. 40. O edital de licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP), deverá atender o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. A disputa por preço global ou por item, deve ser justificada na fase interna da licitação.

Art. 41. As licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão ser adotadas nas modalidades Pregão ou Concorrência.

§1º. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º. No termo de referência ou no projeto básico deverá constar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor o direito subjetivo à contratação.

Art. 42. Nos casos de licitação para registro de preços, o setor administrativo, deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), no Diário Oficial do Município, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis
para que outros órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município, registrem eventual interesse em participar do processo licitatório, devendo obedecer ao quantitativo informado no Plano de Contratações Anual (PCA).

§1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º. Cabe ao órgão da administração que estiver promovendo a licitação analisar o pedido da participação e adesão, como também decidir, motivadamente, pela aceitação ou pela recusa do mesmo.

§3º. Na hipótese da aceitação, os quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP) deverão ser incluídos no edital, adequando-se o total a ser licitado.

§4º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal a iniciativa aos procedimentos necessários à execução do Registro de Preços, o controle do cronograma e o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente fica atribuída à mesa diretora.

Art. 43. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados quantos fornecedores ou prestadores de serviços que tiverem interesse, observando o seguinte: I. o preço registrado em Ata e a indicação dos respectivos fornecedores ou prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; II. quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores e prestadores de serviços constantes do mapa comparativo. Parágrafo único. Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, salvo quando outro critério de julgamento estiver estabelecido no edital.

Art. 44. Da Ata de Registro de Preço constará obrigatoriamente:

I. o número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;

II. a identificação do objeto e a quantidade total estimada;

III. a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

IV. o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

V. o valor total estimado para aquisição;

VI. os órgãos ou demais entes usuários do registro;

VII. o prazo de vigência do registro;

VIII. a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

IX. o termo de responsabilidade do fornecedor, referente a qualidade do produto e/ou serviço a ser entregue.

Art. 45. O pedido de compra será formalizado pelos órgãos solicitantes através das respectivas requisições.

Art. 46. As solicitações de despesas devem obrigatoriamente conter:

I. a descrição do bem idêntica à constante da Ata de Registro de Preços;

II. o número da Ata de Registro de Preços, bem como do fornecedor registrado para o fornecimento do produto;

III. a quantidade requerida para a compra;

IV. o valor unitário do bem conforme consta da Ata de Registro de Preços;

V. o valor total da compra requerida;

VI. a dotação orçamentária;

VII. o local de entrega com indicação do responsável pelo recebimento, bem como, os horários em que o produto poderá ser recebido.

Art. 47. A solicitação deverá ser elaborada através do sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal e encaminhada para análise de compatibilidade das informações do pedido com a Ata de Registro de Preços.

Art. 48. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 49. O cancelamento do Registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CAPÍTULO XVI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 50. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas. Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:

I – for viável e vantajoso para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Câmara Municipal.

§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º. A Câmara Municipal poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
Art. 51. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em
integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.
CAPÍTULO XVI
DA COMPRA DIRETA
Art. 52. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.
§ 2º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Art. 53. Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do art. 53, todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação. ESEÇÃO I DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 54. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses: I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados: I - o somatório despendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, podendo ainda ser auferido pelo código de classe constante do catálogo de compras do governo federal (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca), ou outro que vier a substituí-lo.
§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços atípicos/imprevisíveis de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal ou cedido pelo executivo municipal, incluído o fornecimento de peças.
§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que: a) não possam ser planejados previamente; b) afetem a segurança dos veículos; ou c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.
§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação deve observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 55. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 54 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 56. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Câmara Municipal deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.
Art. 57. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 55 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o art. 52 deste decreto.
Art. 58. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Art. 59. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a Câmara Municipal, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto a ser contratado. SEÇÃO II DA DISPENSA ELETRÔNICA
Art. 60. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 a Câmara Municipal utilizará como regra o procedimento presencial (dispensa física) para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.
Art. 61. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.
§ 1º. A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.
§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.
Art. 62. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades da Câmara Municipal.
Art. 62. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinada pelo art. 52 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.
Art. 63. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 64. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. SEÇÃO III DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 65. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
Art. 66. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores. CAPÍTULO XVII
DO PREGÃO SEÇÃO
I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 67. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 68. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.
Art. 69. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
Art. 70. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o Agente de Contratação, que será designado pregoeiro.
Art. 71. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial no âmbito do Poder Legislativo, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Câmara Municipal no momento do lançamento da licitação.
Art. 72. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.
Art. 73. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão
pública, por meio de plataformas de gestão que a Câmara Municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando a Câmara adstrita a utilização de uma única plataforma. Art. 74. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro, e se necessário, sua equipe de apoio. § 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações. § 2º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação. SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO
Art. 75. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.
SEÇÃO III
DO EDITAL
Art. 76. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação em seu sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Câmara Municipal publicará o edital tão somente no site da Câmara e no Diário Oficial do Município.
SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 77. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
SEÇÃO V IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Art. 78. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no § 1º.
§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Á SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL
Art. 79. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão: a) julgamento das propostas; b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; c) anulação ou revogação da licitação; d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Art. 80. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 81. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 82. O recurso de que trata o art. 81 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 83. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Á Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
CAPÍTULO XVIII
DA CONCORRÊNCIA
SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 84. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço
II - técnica e preço;
III - maior desconto; A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.
Art. 85. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar; I
II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da Câmara Municipal; e
§ 1º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.
SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO
Art. 86. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.
§ 1º. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no diário oficial do município.
SEÇÃO III DO EDITAL
Art. 87. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação em seu sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site da Câmara Municipal e no diário oficial do município.
SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 88. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Art. 89. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.
§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL
Art. 90. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência: a) julgamento das propostas; b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; c) anulação ou revogação da licitação; d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Art. 91. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 92. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 93. O recurso de que trata o art. 97 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 94. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
CAPÍTULO XIX
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEÇÃO I DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL
Art. 95. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:
§ 1º. A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.
§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;
§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;
§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.
§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução; § 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;
§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.
Art. 96. O pedido de repactuação deve ser realizado pela contratada até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência sob pena de preclusão.
§ 1º. Deve o mesmo ser protocolado, demonstrando a variação analítica dos custos em conformidade com a data base da categoria.
§ 2º. O prazo para a Câmara Municipal analisar e decidir sobre o pedido de repactuação é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
Art. 97. O reequilíbrio econômico financeiro é um direito subjetivo das partes do contrato administrativo estabelecido pela Constituição Federal e amplamente normatizada na legislação.
Art. 98. A análise e a constatação dos efeitos do pedido do reequilíbrio se constituem ato decisório da autoridade titular do contrato, sendo que caberá ao gestor do contrato a devida análise e instrução do processo.
Art. 99. Caberá à parte que sofrer desequilíbrio comprovar os seguintes requisitos:
I.fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato;
II. que o fator de desequilíbrio seja decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte;

III. que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte;
IV. que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente;
V. que o desequilíbrio afeta as condições financeiras da proposta.
Art. 100. O prazo para a Câmara Municipal analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
Art. 101. Os pedidos de reequilíbrio não necessitam de análise e parecer jurídico, uma vez que os requisitos já se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e no presente Decreto.
Art. 102. A Procuradoria da Câmara poderá ser consultada desde que seja realizado questionamento de forma objetiva, apontando as dúvidas específicas que inviabilizaram a decisão sobre o requerido.
Art. 103. Os contratos com vigência superior a 12 meses devem ser reajustados anualmente mediante apostilamento, após solicitação do gestor, aplicando-se o índice que deve estar previsto no contrato e no edital de licitação.
Art. 104. O gestor do contrato deverá em até 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência promover as ações para renovação, prorrogação ou nova contratação do objeto do referido contrato, evitando ocasionar prejuízos à Câmara Municipal por desídia. Parágrafo único. Em caso de renovação ou prorrogação do contrato o processo deverá ser embasado com documentação suficiente para demonstrar sua vantajosidade para a Administração.
Art. 105. Nos contratos por escopo o prazo de vigência se constitui em um balizamento temporal de modo que o seu descumprimento não extingue o seu objeto, podendo ter sua data convalidada.
Art. 106. As normas de gestão do contrato e o valor das multas a serem aplicadas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, serão determinadas no presente decreto e no Edital de Licitação.
Á SEÇÃO II
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 107. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Câmara Municipal possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.
§ 3º. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.
CAPÍTULO XX
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 108. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação. § 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação
Á técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
CAPÍTULO XXI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 109. O objeto do contrato será recebido: I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato. II - em se tratando de compras: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.
§ 2º. Para os fins do § 1º, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 110. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Câmara Municipal não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Câmara Municipal não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
Art. 111. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Art. 115. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
CAPÍTULO XXII
DAS SANÇÕES SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 116. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal.
Art. 117. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Á
Art. 118. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 119. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Art. 120. A Câmara Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e

manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 121. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir: Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 122. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 123. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 124. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. SEÇÃO II DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 125. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 126. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III

DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 127. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. SEÇÃO IV

DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 128 . É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXIII

DA EMISSÃO DE NAD E EMPENHO

Art. 129. Após a publicação do extrato do contrato, ou no caso de não haver o instrumento contratual, havendo a homologação da licitação, o próprio órgão requisitante emitirá a solicitação ou requisição de despesa. Parágrafo único. As informações devem ser lançadas pelo setor administrativo da Câmara, em sistema compatível.

Art. 130. O setor de administrativo da Câmara deverá realizar a emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD), a qual dará base para a emissão de empenho.

NÁ Parágrafo único. A emissão destes documentos deverá ser obrigatoriamente feita através do sistema eletrônico atualmente utilizado ou de outro sistema que vier a substituí-lo. CAPÍTULO XXIV

DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 131. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de despesas: I. fornecimento de bens; II. locações; III. prestação de serviços; e IV. realização de obras.

Art. 132. Os critérios a serem aplicados pela Câmara Municipal de Pinhal de São Bento serão definidos através de instrução normativa específica.

Art. 133. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias e obrigatórias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os prazos de que trata o caput deste artigo serão limitados a: I. Até 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal; e II. Até 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa. CAPÍTULO XXV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 134. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será observado:

Á I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Câmara adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto; IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Câmara Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio. Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 135. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a

que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma: I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 136. A Câmara Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 137. Os casos omissos do presente Decreto, serão remetidos à legislação correlata federal, estadual, e atos normativos regulamentares.
Art. 138. Nas referências à utilização de leis e atos normativos federais e estaduais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Verê, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:B60C4674

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO013

DECRETO Nº 013/2023

SÚMULA: Define recesso do Legislativo Municipal

Art. 1º. Define recesso na Câmara Municipal de Vereadores de Verê no período de 20 de Dezembro de 2023 a 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:A7BE374B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE VERÊ-PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 04/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	GAYA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35.493.310/0001-70	R$ 1.749.513,63 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e treze reais e sessenta e três centavos)
02	PLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.602.725/0001-20	R$ 1.989.952,74 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
03	MOLDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA, CNPJ 15.987.122/0001-90	R$ 2.048.361,29 (dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Verê-PR, 22 de dezembro de 2023.

Presidente da comissão: LUAN MOROSINI

Membros da comissão: BRUNO BORTOLINO CARINI

PATRÍCIA APARECIDA ZANATA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FA4FB7FB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE VERÊ-PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 04/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	GAYA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35.493.310/0001-70
02	PLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.602.725/0001-20
03	MOLDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA, CNPJ 15.987.122/0001-90

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Verê-PR, 22 de dezembro de 2023.

Presidente da comissão:
LUAN MOROSINI

Membros da comissão:

BRUNO BORTOLINO CARINI

PATRÍCIA APARECIDA ZANATA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:063C4D69

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ANDREA DAL BELLO ZENI.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANDREA DAL BELLO ZENI.
ESPÉCIE: Contrato nº 226/2023 - Dispensa nº 106/2023.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para concessão de benefícios eventuais.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 16.030,00 (Dezesseis Mil e Trinta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1610	05.001.08.244.0005.2021	941	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3C01776C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 45/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 45/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de DayUse para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
ESTANCIA HIDROTERMAL VERE LTDA	1	80	32,00	2.560,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 45/2023 - Inexigibilidade: R$ 2.560,00 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 21 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CCD9DEDE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO N°183/2023

DE 22/12/2023

SÚMULA: DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA
Art. 1º Fica determinado expediente interno na Sede da Prefeitura Municipal de Verê entre os dias 2 de janeiro de 2024 e 17 de janeiro de 2024.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Verê, 22 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5D457A65

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 185/2023

Data 22/12/2023

Súmula. Exonera a Servidora PRECILA MARIANE PASUC do cargo de PROFESSORA do Departamento de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora PRECILA MARIANE PASUC - inscrito no CPF/MF sob nº 081.193.329-62, matrícula – 13001, ocupante do cargo de PROFESSORA do Departamento de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 22 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:87CB292F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 184/2023

Data 22/12/2023

Súmula. Exonera a Servidora PRECILA MARIANE PASUC do cargo de PROFESSORA do Departamento de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora PRECILA MARIANE PASUC - inscrito no CPF/MF sob nº 081.193.329-62, matrícula – 13002, ocupante do cargo de PROFESSORA do Departamento de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 22 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A3573072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 221/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 221/2023Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato

representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxx RG. Nº. xxxxxxxx/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLV situada à Rua AV SILVA JARDIM, 775, ********, Bairro Centro, Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 02032297000100, neste ato representada por JORGE LUIZ DE SA RIECHI, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 6577/2023 e parecer jurídico. Cláusula Primeira: Do Valor - Fica acrescido o valor de R$ 8.301,44 (oito mil, trezentos e um reais, quarenta e quatro centavos) ao lote 01 do contrato original. Cláusula Segunda: o valor da Clausula primeira deverá ser aplicado para inclusão do item 35 (Professor de Educação Física 20 horas) ao lote 01 do contrato original.Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.Vitorino, em 22/12/2023MARCIANO VOTTRIPrefeito Municipal/Contratante JORGE LUIZ DE SA RIECHICONTRATADAFUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLV

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C1D56FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 010/2023, celebrado em 18 de setembro de 2023.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 19 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F128AAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 348 - DIÁRIAS

PORTARIA Nº 348/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor Valdecir Francisco Speranza – Assessor de Gabinete, conforme requerimento de diária n.º 015/2023, protocolo 7648/2023, para apresentação do projeto de instalação de manta asfáltica aluminizada no ginásio de esportes para viabilização de recursos e encaminhamentos de demandas através do gabinete do Deputado Federal Paulo Litro junto ao Ministério do Turismo, em Curitiba/PR, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:74D5D831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 349 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

PORTARIA Nº 349/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 159/2023, protocolo 7672/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 21 de dezembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D9799CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 350 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

PORTARIA Nº 350/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 160/2023, protocolo n.º 7672/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 22 de dezembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:87CBBE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 351 - DIÁRIA EDER CHITTO

PORTARIA Nº 351/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 161/2023, protocolo nº. 7672/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 21 a 22 de dezembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8EC7964E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5384/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.384/2023

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento de 2023 o valor de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601- GERENCIA DE ENSINO
12.365.0012.2.042 – MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39 – 498 – 1003 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 12.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703- FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.070 – PSB – BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.14 – 287 - 1000 – Diárias - Civil R$ 3.300,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados abaixo os Recursos:

Anulação de Saldo de dotação

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.015 – MANTER O CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14 – 246 – 1000 – Diárias – Civil R$ 300,00

08.243.0020.6.049 – PSE – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETITVO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.14 – 263 – 1000 – Diárias – Civil R$ 3.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBINTE – SEDEMA
1002 – GERENCIA DE DES E DEFESA MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2.048 – RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.39 – 498 – 3003 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 12.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.
Vitorino, 22 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:80F9E440

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 151/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 71/2023.

4 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 151/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 71/2023.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
05	Água sanitária com ação bactericida, desinfetante e alvejante. Composição: cloro ativo, hipoclorito de sódio e água. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 - ANVISA. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros, com bico dosador/direcionador e lacre de segurança, devendo constar na embalagem os dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 04 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Distribuidora Tio IvoLtda	SIPROLIMP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
08	Amaciante de roupas, dermatologicamente testado. Contendo tensoativo biodegradável. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	TY Bortholin	TRIEX	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
44	Condicionador de cabelo, adulto, com textura cremosa e sem parabenos. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 325 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Biesek Comércioe Distribuição de Embalagens	SKALA	O produto ofertado atende as especificações do edital
53	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais	Promax	FREEDENT SELECT	O produto ofertado não atende as especificações do edital por não apresentar em sua

	condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA			composição sorbitol
54	Creme dental infantil em gel com flúor ativo, concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo. Indicado para crianças de 02 a 06 anos de idade. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Madenobre Indústriae ComércioLtda	ICEFRESH KIDS	O produto ofertado atende as especificações do edital
56	Desinfetante líquido para uso geral, desinfeta, limpa e perfuma. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetilamônia 0,40%. EFICAZ CONTRA: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio IvoLtda	SIPROLIMP	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência do selo Cruelty Free (Livre de teste em animais)
60	Detergente líquido com alto poder desengordurante. DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA,	TY Bortholin	TRIEX	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
87	Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	Kania Comérciode Produtos Hospitalares	LIFE KIDS	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis).
88	Fralda descartável infantil unissex, tamanho MÉDIA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	Kania Comérciode Produtos Hospitalares	LIFE KIDS	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis).
90	Fralda descartável infantil unissex, tamanho EXTRA GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. 1,88 24.064,00 - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	MangFoodsDistribuidora Ltda	ISABABY	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis).
109	Limpador multiuso com ação desengordurante (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Apresentação em embalagem Squeeze de 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio IvoLtda	GIOCA	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência do selo Cruelty Free (Livre de teste em animais)
137	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	NewMax Distribuidora Ltda	PALOMA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
160	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Distribuidora Tio IvoLtda	ORIGINAL	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação ao numero de faces, medidas mínimas e a base não ser antideslizante
184	Shampoo adulto, sem parabenos, *sem adição de cloreto de sódio. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 325 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Biesek Comércioe Distribuição de Embalagens	SKALA	O produto ofertado atende as especificações do edital
187	Talco infantil com amido de milho, dermatologicamente testado, livre de parabenos e corantes. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto regularizado no Sistema de Automação de produtos cosméticos (SGAS). SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Distribuidora Tio IvoLtda	VINILADY	O produto ofertado não atende as especificações do edital por não conter Amido de Milho em sua composição e por não conter as informações de teste dermatológico, livre de parabenos e corantes
195	Toalhas umedecidas, hipoalérgicas, sem álcool, PH balanceado, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 96 unidades, toalhas com tamanho mínimo 20x13 cm, com sistema de abertura puxa-fácil, abre e fecha. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	MangFoodsDistribuidora Ltda	ISABABY	O produto ofertado atende as especificações do edital

* *Amostras apresentadas até o dia 20 de dezembro de 2023 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 21 de dezembro de 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:72F47F3A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 389 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.387,92 (cento e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (98)	504	60.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2665)	511	30.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (161)	103	20.000,00
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (188)	104	1.541,56
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2476)	1032	25.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2661)	6	12.985,36
0824400052.055	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (337)	1941	1.861,00
TOTAL			**151.387,92**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1230600052.021	**Alimentação Escolar Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (150)	103	20.000,00
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (189)	104	1.541,56
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.055	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (339)	1941	1.100,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (341)	1941	761,00
TOTAL			**23.402,56**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos – Principal (27)	504	60.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Serviços Diversos (49)	511	30.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00	Apoio Financeiro aos Municípios - LC 201/2023 (292)	6	12.985,36
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	INCR TEMP AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE AT PRI SAUDE – ROSSONI (279)	1032	25.000,00
TOTAL			**127.985,36**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9AC922D6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 390 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.672,54 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		

06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236600052.018	**Participação na Educação de Jovens e Adultos - Fundeb**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (218)	102	100,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2485)	1032	7.650,10
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (506)	494	33.722,44
11.00	**PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.**		
11.01	**PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.**		
0912200022.059	**Manutenção das atividades Administrativas**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (541)	100	200,00
TOTAL			**41.672,54**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236600052.018	**Participação na Educação de Jovens e Adultos - Fundeb**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (217)	102	100,00
11.00	**PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.**		
11.01	**PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.**		
0912200022.059	**Manutenção das atividades Administrativas**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (541)	100	200,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (506)	494	33.722,44
TOTAL			**34.022,44**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	INCR TEMP AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE AT PRI SAUDE – ROSSONI (279)	1032	7.650,10
TOTAL			**7.650,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A88F4C9B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 053/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 053/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
LUIS EDURADO BERLANDA ANDOLHE	7170/2023	21/12/2023	R$ 3.000,00	SIM

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F390E9B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

LEI Nº 34/2023

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de FÊNIX para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Fênix, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, dos órgãos da Administração Direta e Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências a conta deste orçamento, **estima a receita em** R$ 28.700.000,00 **(VINTE E OITO MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS)**, **e fixa a Despesa em igual importância,** contendo em seus anexos:
I – RECEITAS;
a) Receitas Correntes;
b) Receitas de Capital;
II – DESPESAS;
c) Orçamento Fiscal;
d) Orçamento da Seguridade Social;
e) Por Órgão e Unidade;
f) Por Função de Governo;
g) Por Subfunção de Governo;
h) Por Natureza da Despesa.
Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificações constantes nos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA		
RECEITAS CORRENTES		
- Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.	R$ 1.481.664,09	
- Receita de Contribuições	R$ 544.083,75	
- Receita Patrimonial	R$ 45.031,61	
- Outros Serviços	R$ 2.315,25	
- Transferências Correntes	R$ 31.512.685,83	
- Outras Receitas Correntes	R$ 52.647,72	
- **DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB**	**(R$ -5.054.190,75)**	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**R$ 28.584.237,50**
RECEITAS DE CAPITAL		
- Alienações de Bens	R$ 115.762,50	
- Transferência de Capital	R$ 0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 115.762,50**
TOTAL GERAL		**R$ 28.700.000,00**

Art. 3º – As Despesas serão realizadas segundo as discriminações constante nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	**CORRENTE R$**	**CAPITAL R$**
01 - Câmara Municipal de Fênix	1.570.900,00	27.500,00
PODER EXECUTIVO	**24.826.223,09**	**1.989.534,53**
02 – ORGÃO DE COLABORAÇÃO GOV.	54.976,17	5.384,61
03 – GOVERNO MUNICIPAL	791.141,06	64.215,27
04 – SEC. DE OBRAS, SERV. E TRANSPORTES	4.440.774,95	689.370,35
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	357.223,65	101.430,80
06 – SECRETARIA DE SAUDE	5.992.739,83	95.769,92
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E	1.286.296,66	49.174,80
DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.018.225,12	80.909,23
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	509.504,03	12.050,00
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS	2.640.778,63	816.401,25
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	1.567.993,75	8.820,00
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO.	401.512,50	5.000,00
13 SECRETARIA ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO	482.797,25	22.050,00
14 SECRETARIA ESPORTES	340.319,37	27.562,50
15 - PROCURADORIA JURIDICA	227.782,50	11.395,80
RESERVA DE CONTINGENCIA		**285.842,38**
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO		**28.700.000,00**

Art. 4º – Os seguintes Fundos Municipais fazem parte da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde de Fênix;
II – Fundo Municipal de Assistência Social de Fênix;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV – Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Fênix.
Art. 5º – O Orçamento próprio de que trata o art. 3º desta lei, poderá ser suplementado por Decreto do poder Executivo Municipal, nas formas do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 6º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal 24/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento), do total das despesas fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
Parágrafo Único – Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no **CAPUT** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do excesso de arrecadação real ou tendência de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
Art. 7º – Ficam também autorizadas, não sendo computadas para fins do limite de que trata o **CAPUT** do artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 8º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio até os limites estabelecido no artigo 6º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 9º – Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.
Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 10 – Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, fica autorizado o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 11 – Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não superem o limite de 15% do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal.
Art. 12 – Autoriza também de acordo com o artigo 57 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, a transpor ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso o cancelamento de dotações.
Art. 13 – A abertura de créditos autorizados nos artigos 11º e 12º desta lei não serão considerados para fins do limite da autorização constante do artigo 6º.
Art. 14 – Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicada a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado o disposto na Lei Municipal nº 06/2012, Lei Federal 13.019/2014, e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentárias, no orçamento do exercício de 2024.
Art. 16 – Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2024, por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 17 – Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000 e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art. 18 – Esta lei contemplará as emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal, de acordo com o artigo 33 da lei municipal 24/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 não superior a 1,2% (um inteiro e dois décimos) da receita corrente líquida prevista nesta lei.
Art. 19 – Após a execução orçamentária das emendas individuais ou coletivas, e a fiscalização do poder Legislativo, havendo alguma sobra de recursos, fica o chefe do poder Executivo autorizado a aplica-la de acordo com a conveniência da administração pública.
Art. 20 – Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Fênix, aos 18 (dezoito) dias de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.664,09	Legislativa	1.598.400,00
		Judiciária	105.515,25
CONTRIBUIÇÕES	544.083,75		
RECEITA PATRIMONIAL	45.031,61	Administração	8.180.377,49
RECEITA DE SERVIÇOS	2.315,25	Defesa Nacional	60.360,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.512.685,83	Assistência Social	1.335.471,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.054.190,75	Saúde	6.088.509,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.647,72	Educação	6.010.490,03
ALIENAÇÃO DE BENS	115.762,50	Cultura	88.644,32
		Urbanismo	719.825,50
		Habitação	20.000,00
		Gestão Ambiental	323.676,32
		Agricultura	458.654,45
		Indústria	406.512,50
		Transporte	531.056,75
		Desporto e Lazer	653.205,52
		Encargos Especiais	1.833.457,50
		Reserva de Contingência	285.842,38
TOTAL	28.700.000,00	TOTAL	28.700.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR 055961/O-1
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO	***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***
Secretario De Finanças	Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná

Exercício: 2024				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES	33.638.428,25	DESPESAS CORRENTES		26.397.123,09
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.054.190,75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.918.452,94	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.664,09	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	242.550,00	
		OUTRAS DESPESAS	12.236.120,15	
CONTRIBUIÇÕES	544.083,75	CORRENTES		
RECEITA PATRIMONIAL	45.031,61			
RECEITA DE SERVIÇOS	2.315,25			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.512.685,83			
TRANSFERÊNCIAS	-5.054.190,75			
CORRENTES - Deduções FUNDEB				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.647,72			
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT		2.187.114,41
TOTAL	28.584.237,50	TOTAL		28.584.237,50
SUPERAVIT	2.187.114,41	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL -	115.762,50	DESPESAS DE CAPITAL		2.017.034,53
Receita		INVESTIMENTOS	1.245.284,53	
ALIENAÇÃO DE BENS -	115.762,50	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	771.750,00	
Receita		REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT		285.842,38
TOTAL	2.302.876,91	TOTAL		2.302.876,91
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	28.584.237,50	DESPESAS CORRENTES		26.397.123,09
RECEITAS DE CAPITAL	115.762,50	DESPESAS DE CAPITAL		2.017.034,53
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		285.842,38
		RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL	28.700.000,00	TOTAL		28.700.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR 055961/O-1
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO	***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***
Secretario De Finanças	Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	33.638.428,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.054.190,75
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.664,09
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.208.955,19
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	750.243,53
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	515.437,49
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	344.687,80
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	14.470,31
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	156.279,38
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	234.806,04
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	234.806,04
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	329.387,31
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	329.387,31
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	323.685,18
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	323.685,18
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	315.134,19
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	8.550,99
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	5.702,13
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	5.702,13
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	5.702,13
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.702,13
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	129.324,35
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	129.324,35
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	129.324,35
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	129.324,35
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	185.887,02
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	74.083,60
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	71.227,02
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	71.227,02
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.702,13
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E	56.966,18
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	2.856,58
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	5.702,13
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.856,58
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.856,58
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.856,58
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	111.803,42
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	111.803,42
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	111.803,42
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS	100.227,17
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE EMOLUMENTOS E EXPEDIENTE	11.576,25
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	86.821,88
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	86.821,88
1.1.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANI	17.364,38

1.1.3.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANI	17.364,38
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	69.457,50
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	69.457,50
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	544.083,75
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	544.083,75
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	544.083,75
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	544.083,75
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	544.083,75
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	520.931,25
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	23.152,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	45.031,61
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	17.364,38
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	17.364,38
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	17.364,38
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	17.364,38
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	17.364,38
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	Aluguéis de espaços públicos	17.364,38
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	27.667,23
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	27.667,23
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	27.667,23
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	27.667,23
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	RENDIMENTO FINANCEIRO - APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.472,88
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS DA CIDE LEI 1	115,76
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE/SUS - V	1.157,62
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO APLICAÇÃO PMAQ	1.736,44
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	347,29
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	FUNDEB 70%	1.157,62
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	FUNDEB 30%	578,81
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VINCULADOS -ROYALTIES/COMP.FIN	578,81
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS- CÂMARA MUNICIPAL	1.157,62
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS - FONTES LIVRES	17.364,38
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	2.315,25
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.315,25
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.315,25
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	2.315,25
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	2.315,25
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	2.315,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.512.685,83
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.054.190,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.259.340,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.019.086,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.308.180,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.019.086,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.972.468,75
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.951.943,75
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.759.718,75
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-2.951.943,75
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.759.718,75
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-2.951.943,75
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.212.750,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.212.750,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	335.711,25
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-67.142,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	335.711,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-67.142,25
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	173.643,75
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	173.643,75
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	173.643,75
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	173.643,75
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.139.433,75
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	1.139.433,75
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.139.433,75
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.139.433,75
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	474.075,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	PROGRA SAUDE DA FAMÍLIA	94.815,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	231.525,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	INCENTIVO FINACEIRO DA APS - DESEMPENHO	34.728,75
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	132.300,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	46.305,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	INC. ADIC. ASSITENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95%	44.100,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.230,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00.	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA SAÚDE	13.230,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00.	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	11.025,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00.	PROGRAMA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	44.100,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	404.132,40

1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	289.406,25
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	289.406,25
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	88.452,47
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	88.452,47
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	26.273,68
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	26.273,68
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	233.950,50
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	233.950,50
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	233.950,50
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	52.920,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	1.323,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	COMPONENTE - S.C.F.V - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	49.612,50
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	92.610,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	COMPONENTE - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	13.230,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	24.255,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.486.763,90
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.035.104,75
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.244.981,25
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.035.104,75
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	9.492.525,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.898.505,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.492.525,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.898.505,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	463.050,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-92.610,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	463.050,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-92.610,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	219.948,75
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-43.989,75
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	219.948,75
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-43.989,75
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	69.457,50
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	69.457,50
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	1.157,62
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	1.157,62
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	1.157,62
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	52.093,12
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	52.093,12
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	52.093,12
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Incentivo Estadual P.S.F.	52.093,12
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	13.891,50
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	13.891,50
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	13.891,50
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE REPASSES DE MULTAS FUNDO DE TRANSITO CEXTRAN	13.891,50
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	174.640,41
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.687,50
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	82.687,50
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	Receita PPAS 1 - Piso Paranaense de Assistência Social	82.687,50
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	91.952,91
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	91.952,91
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	91.952,91
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.766.581,53
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	2.766.581,53
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	2.766.581,53
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	2.766.581,53
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.647,72
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.418,88
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	2.315,24
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.157,62
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.157,62
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.157,62
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.157,62
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.157,62
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	103,64
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	103,64
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	103,64
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	103,64
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.228,84
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.228,84
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	50.228,84
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	50.228,84
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	50.228,84
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	RECEITAS ARRECADADAS PELA COMISSÃO DE ORGANIZAÇAO DE FEIRAS, EXPÓSIÇÕES E OUTRO	40.967,84
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	RECEITA DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE - FONTE 01555	9.261,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	115.762,50
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	115.762,50
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	115.762,50
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	115.762,50
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	115.762,50
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	115.762,50
Total:		28.700.000,00
MUNICIPIO DE FENIX		

Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES	33.638.428,25	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.054.190,75	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	1.481.664,09	
CONTRIBUIÇÕES	544.083,75	
RECEITA PATRIMONIAL	45.031,61	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.315,25	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.512.685,83	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-5.054.190,75	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.647,72	
RECEITAS DE CAPITAL	115.762,50	
ALIENAÇÃO DE BENS	115.762,50	

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR 055961/O-1
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO	***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***
Secretario De Finanças	Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.570.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.136.540,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.136.540,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	940.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	940.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	195.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	195.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.540,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			434.360,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		434.360,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	93.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	93.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.180,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	95.000,00		
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	58.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.680,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.680,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			27.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.500,00		
Total Unidade:				1.598.400,00
Total da Unidade.....:				1.598.400,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL				
Unidade: 02001 JUNTA DO SERVICO MILITAR				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			54.976,17
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.185,77
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.185,77	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.674,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.674,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.511,27		

1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.511,27		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.790,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.790,40	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.886,38		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.886,38		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.904,02		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.904,02		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.384,61
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.384,61
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.384,61	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.384,61		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.384,61		
Total Unidade:				60.360,78
Total da Unidade.....:				60.360,78
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 03 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 03001 GABINETE DO PREFEITO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			791.141,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			536.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		536.300,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	415.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	415.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.300,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	91.300,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			254.841,06
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		254.841,06	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	44.568,56		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.568,56		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.924,35		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.924,35		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.512,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.835,65		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	96.835,65		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			64.215,27
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			64.215,27
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		64.215,27	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.215,27		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
1.049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	59.215,27		
Total Unidade:				855.356,33
Total da Unidade.....:				855.356,33
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES				
Unidade: 04005 DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA PARA O DESPORTO E LASER				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.056,15
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.056,15
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.056,15	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.056,15		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.056,15		
Total Unidade:				19.056,15
Total da Unidade.....:				19.056,15
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES				
Unidade: 04007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.440.774,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.704.098,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.704.098,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.377.022,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.377.022,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.075,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	277.075,50		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		

1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.736.676,95
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.736.676,95	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.300.716,34		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	831.092,15		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	172.623,93		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	69.022,01		
1.053	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	139.631,62		
1.511	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	74.455,13		
31.771	CONVENIO CEXTRAN	13.891,50		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.075,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.075,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.305.710,61		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	893.512,31		
1.053	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	374.850,01		
1.511	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	37.348,29		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	66.150,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.150,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.025,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			670.314,20
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			670.314,20
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		670.314,20	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	462.189,75		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	429.114,75		
1.053	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	33.075,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.124,45		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	129.577,22		
1.049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	56.547,23		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00		
Total Unidade:				5.111.089,15
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Total da Unidade.....:				5.111.089,15
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Unidade: 05001 DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			357.223,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			203.142,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		203.142,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.067,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	162.067,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.074,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.074,50		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			154.081,65
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		154.081,65	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	99.225,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.225,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.512,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.305,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.305,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	234,15		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	234,15		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.205,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.205,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			101.430,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			101.430,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		101.430,80	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.280,80		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.280,80		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.150,00		
Total Unidade:				458.654,45
Total da Unidade.....:				458.654,45
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL				
Unidade: 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.992.739,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.780.358,31
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		61.315,80	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	61.315,80		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	61.315,80		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.719.042,51	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.218.322,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.250,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.482.862,50		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	335.210,00		
3.051	Transferências SUS - Governo Federal vencimento dos agentes comunitários de Saúde e Endemias.	290.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420.720,01		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.152,50		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	291.995,30		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.642,21		
3.051	Transferências SUS - Governo Federal vencimento dos agentes comunitários de Saúde e Endemias.	31.930,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	80.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.212.381,52
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.512,50	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.512,50		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.512,50		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		39.690,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	39.690,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	39.690,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		165.316,20	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	165.316,20		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	165.316,20		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		626.280,80	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	626.280,80		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	295.530,80		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	330.750,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.375.582,02	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	33.075,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	33.075,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	764.013,68		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	71.196,52		

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	524.074,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.667,25		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	54.982,79		
5.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	52.093,12		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	277.536,17		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.056,15		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	253.575,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.905,02		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.733,88		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	12.733,88		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	482.453,66		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.537,50		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	264.391,16		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	201.525,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	155.125,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	155.125,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	588.274,63		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	269.183,09		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	186.625,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	113.365,73		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.100,81		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.500,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.500,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	16.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.820,00		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.820,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.512,50		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.512,50		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.537,50		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	16.537,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			95.769,92
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			95.769,92
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		95.769,92	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.769,92		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.112,32		
1.039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	33.075,00		

1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.582,60		
Total Unidade:				6.088.509,75
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Total da Unidade.....:				6.088.509,75
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade: 07001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			721.009,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			548.992,08
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		548.992,08	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	439.897,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	439.897,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.186,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	104.186,25		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.908,33		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.908,33		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			172.017,83
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		172.017,83	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.150,75		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.150,75		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.478,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.478,12		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.728,75		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.728,75		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.671,88		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.671,88		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.578,46		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.578,46		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.266,58		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.266,58		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.143,29		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.143,29		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.926,68
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.926,68
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.926,68	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.926,68		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.926,68		
Total Unidade:				737.936,59
Total da Unidade.....:				737.936,59
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade: 07002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			382.236,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.020,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.020,75	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.075,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	33.075,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.945,75		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	6.945,75		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			342.216,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.323,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.323,00		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.323,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		340.893,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.756,25		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.756,25		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106.163,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.343,75		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	2.205,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	34.949,25		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.615,00		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	11.025,00		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	11.025,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	79.380,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	79.380,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.756,25		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.756,25		

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.640,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.640,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.382,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.759,75		
5.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	1.102,50		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	27.562,50		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.102,50		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	60.637,50		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	6.217,50		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.000,00		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.764,00		
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.764,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	551,25		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.460,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			26.460,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.460,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.460,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.512,50		
31.938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	15.435,00		
31.940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.512,50		
Total Unidade:				408.696,75
Total da Unidade.....:				408.696,75
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade: 07003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			117.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			117.050,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		95.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	95.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.050,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.025,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.025,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.788,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.788,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.788,12	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.788,12		
Total Unidade:				122.838,12
Total da Unidade.....:				122.838,12
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL				
Unidade: 07004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			66.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			66.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		66.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	66.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00		
Total Unidade:				66.000,00
Total da Unidade.....:				66.000,00
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO				
Unidade: 08001 DIVISAO DE EDUCACAO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.018.225,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.994.347,53
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.994.347,53	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.218.421,06		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	193.065,86		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	2.127.245,38		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	95.219,31		

1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	645.784,25		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	157.106,26		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	716.565,53		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.556,37		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	480.114,69		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	16.728,75		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	119.606,30		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	54.559,42		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	59.360,94		
1.022	FUNDEF/FUNDEB 70%	22.050,00		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	9.986,58		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.504,36		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	8.820,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.023.877,59
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		306.884,74	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	306.884,74		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	223.722,33		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.916,44		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	56.245,97		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.716.992,85	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	908.050,49		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	302.120,36		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	14.973,25		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	105.383,43		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	282.408,12		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	102.994,38		
31.116	PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Exercício Corrente	20.321,28		
31.125	Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	79.849,67		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.973,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.973,25		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	370.957,34		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	145.705,50		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	136.799,37		
31.110	MDE / Programa de Merenda Escolar - Exercício Corrente	88.452,47		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.512,37		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.512,37		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50		
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.512,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	353.028,92		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.027,31		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	254.146,94		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	31.261,53		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	16.537,50		
31.116	PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Exercício Corrente	5.952,40		
31.125	Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	12.103,24		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	16.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	4.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.855,48		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.855,48		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.102,50		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.102,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.909,23
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			80.909,23
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.909,23	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.909,23		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.586,11		
1.024	FUNDEF/FUNDEB 30%	2.000,00		
1.026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.223,12		
1.028	Demais impostos vinculados à educação básica	11.025,00		
1.034	Salário Educação - Exercício Corrente	33.075,00		
Total Unidade:				6.099.134,35
Total da Unidade.....:				6.099.134,35
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 09001 DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			266.267,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			160.965,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		160.965,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.300,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	132.300,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.665,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.665,00		

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			105.302,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.302,50	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.200,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.102,50		
Total Unidade:				266.267,50
Total da Unidade.....:				266.267,50
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 09003 DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			243.236,53
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			154.319,13
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		154.319,13	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.605,62		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.605,62		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.713,51		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.713,51		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			88.917,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		88.917,40	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.068,22		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.807,22		
1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	9.261,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.307,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.307,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.439,18		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.439,18		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.102,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.050,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.050,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.050,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.512,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.512,50		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.537,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.537,50		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00		
Total Unidade:				255.286,53
Total da Unidade.....:				255.286,53
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 10001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.103.570,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			502.305,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		502.305,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	399.105,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	399.105,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	88.200,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			242.550,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		242.550,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	242.550,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	242.550,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.358.715,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.358.715,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	23.152,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.152,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.125,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.125,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.615,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.615,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	139.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	300.550,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.550,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00		

1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	315.315,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	312.007,50		
1.013	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	2.756,25		
1.017	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	551,25		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	507.150,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	507.150,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.307,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.307,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			804.825,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			33.075,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.075,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.075,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.075,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			771.750,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		771.750,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	771.750,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	771.750,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			285.842,38
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			285.842,38
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		285.842,38	
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.842,38		
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	285.842,38		
Total Unidade:				3.194.237,38
Total da Unidade.....:				3.194.237,38
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 10002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			251.366,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			204.855,62
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		204.855,62	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.915,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	165.915,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.940,62		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.940,62		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46.510,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		46.510,63	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.472,88		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.472,88		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.230,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.230,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	661,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	661,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.845,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.845,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.750,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.750,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	551,25		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.576,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.576,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.576,25	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.576,25		
Total Unidade:				262.942,50
Total da Unidade.....:				262.942,50
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS				
Unidade: 11001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.567.993,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.353.632,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.309.532,50	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	17.364,38		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.364,38		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	52.093,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.093,12		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990.000,00		

1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	990.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	217.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	217.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.075,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.075,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		44.100,00	
3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	44.100,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.100,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			214.361,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		214.361,25	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.050,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.050,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.368,75		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.368,75		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.205,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.075,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.075,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.205,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.205,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	46.305,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	46.305,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.102,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.820,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.820,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.820,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.820,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.820,00		
Total Unidade:				1.576.813,75
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Total da Unidade.....:				1.576.813,75
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO				
Unidade: 12008 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			401.512,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			401.512,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		401.512,50	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	96.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.512,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
Total Unidade:				406.512,50
Total da Unidade.....:				406.512,50
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade: 13001 GABINETE DO SECRETARIO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			482.797,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			150.491,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.491,25	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.762,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.762,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.728,75		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.728,75		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			332.306,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		332.306,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.512,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.512,50		

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.200,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	88.200,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.050,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.102,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.102,50		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.050,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.325,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	143.325,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.025,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.025,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.537,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.537,50		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.991,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.991,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.512,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.512,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.050,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			22.050,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.050,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.050,00		
Total Unidade:				504.847,25
Total da Unidade.....:				504.847,25
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 14 SECRETARIA DE ESPORTES				
Unidade: 14005 DIVISÃO DE ESPORTES				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			340.319,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			196.796,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		196.796,25	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.067,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	152.067,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.728,75		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.728,75		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			143.523,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		143.523,12	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.150,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	56.150,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	11.025,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.025,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.050,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.788,12		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.788,12		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.100,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.100,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.410,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.410,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.562,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			27.562,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.562,50	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.742,50		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.742,50		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.820,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.820,00		
Total Unidade:				367.881,87
Total da Unidade.....:				367.881,87
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Unidade: 15001 PROCURADORIA GERAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			227.782,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200.103,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.103,75	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.375,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	165.375,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.728,75		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.728,75		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.678,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.678,75	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.180,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.180,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.307,50		

1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.307,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.640,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.640,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551,25		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	551,25		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.395,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.395,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.395,80	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.395,80		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.395,80		
Total Unidade:				239.178,30
Total da Unidade.....:				239.178,30
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				26.397.123,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.918.452,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA				242.550,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.236.120,15
DESPESAS DE CAPITAL				2.017.034,53
INVESTIMENTOS				1.245.284,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA				771.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				285.842,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				285.842,38
Total Geral				28.700.000,00

MUNICIPIO DE FENIX	
Estado do Paraná	
Exercício: 2024	
Resumo Geral da Despesa	
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985	
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64	
ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR 055961/O-1
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO	***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***
Secretario De Finanças	Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	1.570.900,00	27.500,00	1.598.400,00
ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL			
JUNTA DO SERVICO MILITAR	54.976,17	5.384,61	60.360,78
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	791.141,06	64.215,27	855.356,33
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES			
DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA PARA O DESPORTO E LASER		19.056,15	19.056,15
DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	4.440.774,95	670.314,20	5.111.089,15
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	357.223,65	101.430,80	458.654,45
SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.992.739,83	95.769,92	6.088.509,75
SECRETARIA DA ACAO SOCIAL			
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	721.009,91	16.926,68	737.936,59
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	382.236,75	26.460,00	408.696,75
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	117.050,00	5.788,12	122.838,12
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX	66.000,00		66.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO			
DIVISAO DE EDUCACAO	6.018.225,12	80.909,23	6.099.134,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	266.267,50		266.267,50
DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	243.236,53	12.050,00	255.286,53
SECRETARIA DE FINANÇAS			
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	2.389.412,38	804.825,00	3.194.237,38
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	251.366,25	11.576,25	262.942,50
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.567.993,75	8.820,00	1.576.813,75
SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO			
DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	401.512,50	5.000,00	406.512,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
GABINETE DO SECRETARIO	482.797,25	22.050,00	504.847,25
SECRETARIA DE ESPORTES			
DIVISÃO DE ESPORTES	340.319,37	27.562,50	367.881,87
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
PROCURADORIA GERAL	227.782,50	11.395,80	239.178,30
	26.397.123,09	2.017.034,53	28.700.000,00

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
ALTAIR MOLINA SERRANO		***ELSON DE ARAÚJO COSTA***	
Prefeito Municipal		Contador CRC/PR 055961/O-1	
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO		***LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***	
Secretario De Finanças		Controle Interno	

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.598.400,00	0,00	1.598.400,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.598.400,00	0,00	1.598.400,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.598.400,00	0,00	1.598.400,00
		0,00	1.598.400,00	0,00	1.598.400,00
Total da Unidade.....:				1.598.400,00	
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL					
Unidade: 02001 JUNTA DO SERVICO MILITAR					
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	60.360,78	0,00	60.360,78
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	60.360,78	0,00	60.360,78
05.153.0007.0.000.	Servico Militar	0,00	60.360,78	0,00	60.360,78
		0,00	60.360,78	0,00	60.360,78
Total da Unidade.....:					60.360,78
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 03001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	855.356,33	0,00	855.356,33
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	855.356,33	0,00	855.356,33
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	855.356,33	0,00	855.356,33
		0,00	855.356,33	0,00	855.356,33
Total da Unidade.....:					855.356,33
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade: 04005 DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA PARA O DESPORTO E LASER					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	0,00	19.056,15	19.056,15
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	0,00	19.056,15	19.056,15
27.812.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	0,00	0,00	19.056,15	19.056,15
		0,00	0,00	19.056,15	19.056,15
Total da Unidade.....:					19.056,15
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade: 04007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	132.000,00	3.639.817,11	0,00	3.771.817,11
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	132.000,00	3.639.817,11	0,00	3.771.817,11
04.122.0005.0.000.	Edificacoes Publicas	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
04.122.0026.0.000.	Servicos Funerarios	27.000,00	142.443,00	0,00	169.443,00
04.122.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	3.497.374,11	0,00	3.497.374,11
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	225.188,88	494.636,62	0,00	719.825,50
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	176.150,01	0,00	0,00	176.150,01
15.451.0024.0.000.	Iluminacao Publica	56.150,01	0,00	0,00	56.150,01
15.451.0032.0.000.	Obras de Galerias Pluviais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0041.0.000.	Vias Publicas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	494.636,62	0,00	494.636,62
15.452.0024.0.000.	Iluminacao Publica	0,00	494.636,62	0,00	494.636,62
15.813.0000.0.000.	Lazer	49.038,87	0,00	0,00	49.038,87
15.813.0025.0.000.	Praca, Parques e Jardins	49.038,87	0,00	0,00	49.038,87

16.000.0000.0.000.	Habitação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	68.389,79	0,00	68.389,79
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	68.389,79	0,00	68.389,79
18.541.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	68.389,79	0,00	68.389,79
26.000.0000.0.000.	Transporte	531.056,75	0,00	0,00	531.056,75
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	531.056,75	0,00	0,00	531.056,75
26.782.0022.0.000.	Pavimentação	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
26.782.0041.0.000.	Vias Publicas	123.381,75	0,00	0,00	123.381,75
26.782.0057.0.000.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	207.675,00	0,00	0,00	207.675,00
		908.245,63	4.202.843,52	0,00	5.111.089,15
Total da Unidade.....:				5.111.089,15	
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade: 05001 DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	363.373,65	95.280,80	458.654,45
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	0,00	363.373,65	0,00	363.373,65
20.605.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	363.373,65	0,00	363.373,65
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	95.280,80	95.280,80
20.608.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	0,00	95.280,80	95.280,80
		0,00	363.373,65	95.280,80	458.654,45
Total da Unidade.....:					458.654,45
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
Unidade: 06001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	31.043,09	5.885.961,24	171.505,42	6.088.509,75
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	31.043,09	4.530.891,31	57.168,47	4.619.102,87
10.301.0014.0.000.	Sistema de Saude	31.043,09	4.530.891,31	57.168,47	4.619.102,87
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	665.022,00	95.280,80	760.302,80
10.302.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	665.022,00	95.280,80	760.302,80
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	421.343,32	19.056,15	440.399,47
10.303.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	421.343,32	19.056,15	440.399,47
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	68.079,37	0,00	68.079,37
10.304.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	68.079,37	0,00	68.079,37
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	200.625,24	0,00	200.625,24
10.305.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	200.625,24	0,00	200.625,24
		31.043,09	5.885.961,24	171.505,42	6.088.509,75
Total da Unidade.....:				6.088.509,75	
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade: 07001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	737.936,59	0,00	737.936,59
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	156.101,50	0,00	156.101,50
08.243.0012.0.000.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	0,00	156.101,50	0,00	156.101,50
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	581.835,09	0,00	581.835,09
08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	581.835,09	0,00	581.835,09
		0,00	737.936,59	0,00	737.936,59
Total da Unidade.....:					737.936,59
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade: 07002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	408.696,75	0,00	408.696,75
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	408.696,75	0,00	408.696,75
08.244.0002.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	CARENTES				
08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	206.057,25	0,00	206.057,25
08.244.0052.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA 0,00		202.639,50	0,00	202.639,50
		0,00	408.696,75	0,00	408.696,75
Total da Unidade.....:					408.696,75
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade: 07003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	27.838,12	95.000,00	0,00	122.838,12
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	27.838,12	95.000,00	0,00	122.838,12
08.243.0055.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27.838,12	95.000,00	0,00	122.838,12
		27.838,12	95.000,00	0,00	122.838,12
Total da Unidade.....:					122.838,12
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade: 07004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
08.241.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
		0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
Total da Unidade.....:					66.000,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade: 08001 DIVISAO DE EDUCACAO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	5.953.321,55	57.168,48	6.010.490,03
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	373.046,09	0,00	373.046,09
12.306.0017.0.000.	Merenda Escolar	0,00	373.046,09	0,00	373.046,09
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.556.302,11	0,00	3.556.302,11
12.361.0015.0.000.	Ensino Regular	0,00	3.089.541,38	0,00	3.089.541,38
12.361.0016.0.000.	Transporte Escolar	0,00	466.760,73	0,00	466.760,73
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	110.250,00	57.168,48	167.418,48
12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	110.250,00	57.168,48	167.418,48
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.774.257,09	0,00	1.774.257,09
12.365.0018.0.000.	Educacao Pre-Escolar	0,00	784.954,46	0,00	784.954,46
12.365.0019.0.000.	Creche	0,00	989.302,63	0,00	989.302,63
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	139.466,26	0,00	139.466,26
12.367.0020.0.000.	Educacao Compensatoria	0,00	139.466,26	0,00	139.466,26
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	88.644,32	0,00	88.644,32
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	88.644,32	0,00	88.644,32
13.392.0021.0.000.	Atividades Culturais	0,00	88.644,32	0,00	88.644,32
		0,00	6.041.965,87	57.168,48	6.099.134,35
Total da Unidade.....:				6.099.134,35	
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 09001 DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	266.267,50	0,00	266.267,50
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	266.267,50	0,00	266.267,50
27.813.0045.0.000.	Promoção do Turismono Município	0,00	266.267,50	0,00	266.267,50
		0,00	266.267,50	0,00	266.267,50
Total da Unidade.....:					266.267,50
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 09003 DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	50.380,62	204.905,91	0,00	255.286,53
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	50.380,62	204.905,91	0,00	255.286,53
18.541.0033.0.000.	Protecao ao Meio Ambiente	50.380,62	204.905,91	0,00	255.286,53
		50.380,62	204.905,91	0,00	255.286,53
Total da Unidade.....:					255.286,53
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.074.937,50	0,00	1.074.937,50
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	1.074.937,50	0,00	1.074.937,50

04.124.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.074.937,50	0,00	1.074.937,50
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.833.457,50	0,00	1.833.457,50
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.521.450,00	0,00	1.521.450,00
28.843.0046.0.000.	Refinanciamento de Dividas	0,00	1.521.450,00	0,00	1.521.450,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	312.007,50	0,00	312.007,50
28.846.0050.0.000.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	0,00	312.007,50	0,00	312.007,50
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	285.842,38	0,00	285.842,38
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	285.842,38	0,00	285.842,38
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	0,00	285.842,38	0,00	285.842,38
		0,00	3.194.237,38	0,00	3.194.237,38
Total da Unidade.....:				3.194.237,38	
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	262.942,50	0,00	262.942,50
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	262.942,50	0,00	262.942,50
04.125.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	262.942,50	0,00	262.942,50
		0,00	262.942,50	0,00	262.942,50
Total da Unidade.....:					262.942,50
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Unidade: 11001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.576.813,75	0,00	1.576.813,75
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.576.813,75	0,00	1.576.813,75
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.576.813,75	0,00	1.576.813,75
		0,00	1.576.813,75	0,00	1.576.813,75
Total da Unidade.....:				1.576.813,75	

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO					
Unidade: 12008 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS					
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	406.512,50	0,00	406.512,50
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	406.512,50	0,00	406.512,50
22.661.0039.0.000.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	0,00	406.512,50	0,00	406.512,50
		0,00	406.512,50	0,00	406.512,50
Total da Unidade.....:					406.512,50
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 13001 GABINETE DO SECRETARIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	504.847,25	0,00	504.847,25
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	504.847,25	0,00	504.847,25
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	504.847,25	0,00	504.847,25
		0,00	504.847,25	0,00	504.847,25
Total da Unidade.....:					504.847,25
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade: 14005 DIVISÃO DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	11.025,00	356.856,87	0,00	367.881,87
27.813.0000.0.000.	Lazer	11.025,00	356.856,87	0,00	367.881,87
27.813.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
27.813.0044.0.000.	Atividades de Lazer	0,00	356.856,87	0,00	356.856,87
		11.025,00	356.856,87	0,00	367.881,87
Total da Unidade.....:					367.881,87
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade: 15001 PROCURADORIA GERAL					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	105.515,25	0,00	105.515,25
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	105.515,25	0,00	105.515,25
02.061.0003.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	0,00	105.515,25	0,00	105.515,25
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	133.663,05	0,00	133.663,05
04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	133.663,05	0,00	133.663,05
04.092.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	133.663,05	0,00	133.663,05
		0,00	239.178,30	0,00	239.178,30
Total da Unidade.....:					239.178,30
		1.028.532,46	27.328.456,69	343.010,85	28.700.000,00
ALTAIR MOLINA SERRANO		***ELSON DE ARAÚJO COSTA***			
Prefeito Municipal		Contador CRC/PR 055961/O-1			
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO NASCIMENTO DO CARM		***LAUDINEIA DO LAGO***			
Secretario De Finanças		Controle Interno			
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.598.400,00	0,00	1.598.400,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.598.400,00	0,00	1.598.400,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.598.400,00	0,00	1.598.400,00
		0,00	1.598.400,00	0,00	1.598.400,00
Total da Unidade.....:					1.598.400,00
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL					
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	60.360,78	0,00	60.360,78
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	60.360,78	0,00	60.360,78
05.153.0007.0.000.	Servico Militar	0,00	60.360,78	0,00	60.360,78
		0,00	60.360,78	0,00	60.360,78
Total da Unidade.....:					60.360,78
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 GOVERNO MUNICIPAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	855.356,33	0,00	855.356,33
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	855.356,33	0,00	855.356,33
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	855.356,33	0,00	855.356,33
		0,00	855.356,33	0,00	855.356,33
Total da Unidade.....:					855.356,33
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
04.000.0000.0.000.	Administração	132.000,00	3.639.817,11	0,00	3.771.817,11
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	132.000,00	3.639.817,11	0,00	3.771.817,11
04.122.0005.0.000.	Edificacoes Publicas	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
04.122.0026.0.000.	Servicos Funerarios	27.000,00	142.443,00	0,00	169.443,00
04.122.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	3.497.374,11	0,00	3.497.374,11
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	225.188,88	494.636,62	0,00	719.825,50
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	176.150,01	0,00	0,00	176.150,01
15.451.0024.0.000.	Iluminacao Publica	56.150,01	0,00	0,00	56.150,01
15.451.0032.0.000.	Obras de Galerias Pluviais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0041.0.000.	Vias Publicas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	494.636,62	0,00	494.636,62
15.452.0024.0.000.	Iluminacao Publica	0,00	494.636,62	0,00	494.636,62
15.813.0000.0.000.	Lazer	49.038,87	0,00	0,00	49.038,87
15.813.0025.0.000.	Praca, Parques e Jardins	49.038,87	0,00	0,00	49.038,87
16.000.0000.0.000.	Habitação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	68.389,79	0,00	68.389,79
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	68.389,79	0,00	68.389,79
18.541.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	68.389,79	0,00	68.389,79
26.000.0000.0.000.	Transporte	531.056,75	0,00	0,00	531.056,75
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	531.056,75	0,00	0,00	531.056,75
26.782.0022.0.000.	Pavimentação	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
26.782.0041.0.000.	Vias Publicas	123.381,75	0,00	0,00	123.381,75
26.782.0057.0.000.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	207.675,00	0,00	0,00	207.675,00

27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	0,00	19.056,15	19.056,15
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	0,00	19.056,15	19.056,15
27.812.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	0,00	0,00	19.056,15	19.056,15
		908.245,63	4.202.843,52	19.056,15	5.130.145,30
Total da Unidade.....:					5.130.145,30
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	363.373,65	95.280,80	458.654,45
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	0,00	363.373,65	0,00	363.373,65
20.605.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	363.373,65	0,00	363.373,65
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	95.280,80	95.280,80
20.608.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	0,00	95.280,80	95.280,80
		0,00	363.373,65	95.280,80	458.654,45
Total da Unidade.....:					458.654,45
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
10.000.0000.0.000.	Saúde	31.043,09	5.885.961,24	171.505,42	6.088.509,75
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	31.043,09	4.530.891,31	57.168,47	4.619.102,87
10.301.0014.0.000.	Sistema de Saude	31.043,09	4.530.891,31	57.168,47	4.619.102,87
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	665.022,00	95.280,80	760.302,80
10.302.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	665.022,00	95.280,80	760.302,80
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	421.343,32	19.056,15	440.399,47
10.303.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	421.343,32	19.056,15	440.399,47
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	68.079,37	0,00	68.079,37
10.304.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	68.079,37	0,00	68.079,37
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	200.625,24	0,00	200.625,24
10.305.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	200.625,24	0,00	200.625,24
		31.043,09	5.885.961,24	171.505,42	6.088.509,75
Total da Unidade.....:					6.088.509,75
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	27.838,12	1.307.633,34	0,00	1.335.471,46
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
08.241.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	27.838,12	251.101,50	0,00	278.939,62
08.243.0012.0.000.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	0,00	156.101,50	0,00	156.101,50
08.243.0055.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27.838,12	95.000,00	0,00	122.838,12
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	990.531,84	0,00	990.531,84
08.244.0002.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	787.892,34	0,00	787.892,34
08.244.0052.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	202.639,50	0,00	202.639,50
		27.838,12	1.307.633,34	0,00	1.335.471,46
Total da Unidade.....:					1.335.471,46
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	5.953.321,55	57.168,48	6.010.490,03
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	373.046,09	0,00	373.046,09
12.306.0017.0.000.	Merenda Escolar	0,00	373.046,09	0,00	373.046,09
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.556.302,11	0,00	3.556.302,11
12.361.0015.0.000.	Ensino Regular	0,00	3.089.541,38	0,00	3.089.541,38
12.361.0016.0.000.	Transporte Escolar	0,00	466.760,73	0,00	466.760,73
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	110.250,00	57.168,48	167.418,48
12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	110.250,00	57.168,48	167.418,48
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.774.257,09	0,00	1.774.257,09
12.365.0018.0.000.	Educacao Pre-Escolar	0,00	784.954,46	0,00	784.954,46
12.365.0019.0.000.	Creche	0,00	989.302,63	0,00	989.302,63
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	139.466,26	0,00	139.466,26
12.367.0020.0.000.	Educacao Compensatoria	0,00	139.466,26	0,00	139.466,26
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	88.644,32	0,00	88.644,32
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	88.644,32	0,00	88.644,32
13.392.0021.0.000.	Atividades Culturais	0,00	88.644,32	0,00	88.644,32
		0,00	6.041.965,87	57.168,48	6.099.134,35
Total da Unidade.....:					6.099.134,35
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					

Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	50.380,62	204.905,91	0,00	255.286,53
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	50.380,62	204.905,91	0,00	255.286,53
18.541.0033.0.000.	Protecao ao Meio Ambiente	50.380,62	204.905,91	0,00	255.286,53
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	266.267,50	0,00	266.267,50
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	266.267,50	0,00	266.267,50
27.813.0045.0.000.	Promoção do Turismono Município	0,00	266.267,50	0,00	266.267,50
		50.380,62	471.173,41	0,00	521.554,03
Total da Unidade.....:					521.554,03
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.337.880,00	0,00	1.337.880,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	1.074.937,50	0,00	1.074.937,50
04.124.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.074.937,50	0,00	1.074.937,50
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	262.942,50	0,00	262.942,50
04.125.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	262.942,50	0,00	262.942,50
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.833.457,50	0,00	1.833.457,50
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.521.450,00	0,00	1.521.450,00
28.843.0046.0.000.	Refinanciamento de Dividas	0,00	1.521.450,00	0,00	1.521.450,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	312.007,50	0,00	312.007,50
28.846.0050.0.000.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	0,00	312.007,50	0,00	312.007,50
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	285.842,38	0,00	285.842,38
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	285.842,38	0,00	285.842,38
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	0,00	285.842,38	0,00	285.842,38
		0,00	3.457.179,88	0,00	3.457.179,88
Total da Unidade.....:					3.457.179,88
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.576.813,75	0,00	1.576.813,75
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.576.813,75	0,00	1.576.813,75
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.576.813,75	0,00	1.576.813,75
		0,00	1.576.813,75	0,00	1.576.813,75
Total da Unidade.....:					1.576.813,75
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO					
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	406.512,50	0,00	406.512,50
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	406.512,50	0,00	406.512,50
22.661.0039.0.000.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	0,00	406.512,50	0,00	406.512,50
		0,00	406.512,50	0,00	406.512,50
Total da Unidade.....:					406.512,50
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	504.847,25	0,00	504.847,25
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	504.847,25	0,00	504.847,25
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	504.847,25	0,00	504.847,25
		0,00	504.847,25	0,00	504.847,25
Total da Unidade.....:					504.847,25
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	11.025,00	356.856,87	0,00	367.881,87
27.813.0000.0.000.	Lazer	11.025,00	356.856,87	0,00	367.881,87
27.813.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
27.813.0044.0.000.	Atividades de Lazer	0,00	356.856,87	0,00	356.856,87
		11.025,00	356.856,87	0,00	367.881,87

Total da Unidade.....:					367.881,87
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	105.515,25	0,00	105.515,25
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	105.515,25	0,00	105.515,25
02.061.0003.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	0,00	105.515,25	0,00	105.515,25
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	133.663,05	0,00	133.663,05
04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	133.663,05	0,00	133.663,05
04.092.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	133.663,05	0,00	133.663,05
		0,00	239.178,30	0,00	239.178,30
Total da Unidade.....:					239.178,30
		1.028.532,46	27.328.456,69	343.010,85	28.700.000,00
ALTAIR MOLINA SERRANO		***ELSON DE ARAÚJO COSTA***			
Prefeito Municipal		Contador CRC/PR 055961/O-1			
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO LAUDINEIA		***DO LAGO NASCIMENTO DO CARM***			
Secretario De Finanças		Controle Interno			
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.598.400,00	0,00	1.598.400,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.598.400,00	0,00	1.598.400,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.598.400,00	0,00	1.598.400,00
01.031.0001.1.001.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1.002.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.598.400,00	0,00	1.598.400,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	105.515,25	0,00	105.515,25
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	105.515,25	0,00	105.515,25
02.061.0003.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	0,00	105.515,25	0,00	105.515,25
02.061.0003.2.063.	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	0,00	105.515,25	0,00	105.515,25
04.000.0000.0.000.	Administração	132.000,00	8.048.377,49	0,00	8.180.377,49
04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	133.663,05	0,00	133.663,05
04.092.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	133.663,05	0,00	133.663,05
04.092.0004.2.011.	Manutenção e Encargos da Divisão de Departamento Jurídico	0,00	133.663,05	0,00	133.663,05
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	132.000,00	6.576.834,44	0,00	6.708.834,44
04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	2.937.017,33	0,00	2.937.017,33
04.122.0004.2.003.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	855.356,33	0,00	855.356,33
04.122.0004.2.009.	Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	0,00	1.576.813,75	0,00	1.576.813,75
04.122.0004.2.059.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	0,00	504.847,25	0,00	504.847,25
04.122.0005.0.000.	Edificacoes Publicas	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
04.122.0005.1.012.	Ampliação do Prédio do Paço Municipal	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
04.122.0026.0.000.	Servicos Funerarios	27.000,00	142.443,00	0,00	169.443,00
04.122.0026.1.003.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE CEMITÉRIO	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
04.122.0026.2.080.	manutençao do Cemiterio Municipal	0,00	142.443,00	0,00	142.443,00
04.122.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	3.497.374,11	0,00	3.497.374,11
04.122.0028.2.012.	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	0,00	3.497.374,11	0,00	3.497.374,11
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	1.074.937,50	0,00	1.074.937,50
04.124.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	1.074.937,50	0,00	1.074.937,50
04.124.0004.2.006.	Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	0,00	1.074.937,50	0,00	1.074.937,50
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	262.942,50	0,00	262.942,50
04.125.0004.0.000.	Administracao Publica	0,00	262.942,50	0,00	262.942,50
04.125.0004.2.008.	Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	262.942,50	0,00	262.942,50
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	60.360,78	0,00	60.360,78
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	60.360,78	0,00	60.360,78
05.153.0007.0.000.	Servico Militar	0,00	60.360,78	0,00	60.360,78
05.153.0007.2.002.	Manutenção e Encargos da Junta de Servico Militar	0,00	60.360,78	0,00	60.360,78
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	27.838,12	1.307.633,34	0,00	1.335.471,46
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
08.241.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
08.241.0011.2.086.	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	27.838,12	251.101,50	0,00	278.939,62
08.243.0012.0.000.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	0,00	156.101,50	0,00	156.101,50
08.243.0012.6.005.	Manutenção e do Conselho Tutelar	0,00	156.101,50	0,00	156.101,50
08.243.0055.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27.838,12	95.000,00	0,00	122.838,12
08.243.0055.5.001.	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	27.838,12	0,00	0,00	27.838,12

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0055.6.006.	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	990.531,84	0,00	990.531,84
08.244.0002.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0002.2.061.	PROGRAMA MORAR MELHOR	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	0,00	787.892,34	0,00	787.892,34

08.244.0011.2.025.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	41.784,75	0,00	41.784,75
08.244.0011.2.046.	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	567.502,59	0,00	567.502,59
08.244.0011.2.049.	Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	0,00	42.777,00	0,00	42.777,00
08.244.0011.2.053.	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	0,00	13.230,00	0,00	13.230,00
08.244.0011.2.055.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX	0,00	1.323,00	0,00	1.323,00
08.244.0011.2.056.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.332,50	0,00	14.332,50
08.244.0011.2.077.	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	0,00	82.687,50	0,00	82.687,50
08.244.0011.2.079.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS	0,00	24.255,00	0,00	24.255,00
08.244.0052.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	202.639,50	0,00	202.639,50
08.244.0052.6.001.	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B	0,00	24.255,00	0,00	24.255,00
08.244.0052.6.002.	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	0,00	85.774,50	0,00	85.774,50
08.244.0052.6.003.	Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	0,00	92.610,00	0,00	92.610,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	31.043,09	5.885.961,24	171.505,42	6.088.509,75
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	31.043,09	4.530.891,31	57.168,47	4.619.102,87
10.301.0014.0.000.	Sistema de Saude	31.043,09	4.530.891,31	57.168,47	4.619.102,87
10.301.0014.0.011.	E.P. IMPOSITIVA 17;18/2023 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO HOSPITALAR (CAMAS E COLCHÕES)	0,00	0,00	38.112,32	38.112,32
10.301.0014.0.013.	E.P. IMPOSITIVA 21/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	19.056,15	19.056,15
10.301.0014.1.015.	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	31.043,09	0,00	0,00	31.043,09
10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	0,00	3.623.735,37	0,00	3.623.735,37
10.301.0014.2.068.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	0,00	216.431,08	0,00	216.431,08
10.301.0014.2.069.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	0,00	350.425,00	0,00	350.425,00
10.301.0014.2.070.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	279.210,33	0,00	279.210,33
10.301.0014.2.082.	MAnutençao do Programa Saude Bucal	0,00	61.089,53	0,00	61.089,53
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	665.022,00	95.280,80	760.302,80
10.302.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	665.022,00	95.280,80	760.302,80
10.302.0014.0.008.	E.P. IMPOSITIVA 14;15;16;20;22/2023 - Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	0,00	0,00	95.280,80	95.280,80
10.302.0014.2.021.	Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	0,00	570.690,00	0,00	570.690,00
10.302.0014.2.051.	Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU	0,00	94.332,00	0,00	94.332,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	421.343,32	19.056,15	440.399,47
10.303.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	421.343,32	19.056,15	440.399,47
10.303.0014.0.012.	E.P. IMPOSITIVA 19/2023 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FAMACEUTICA BASICA	0,00	0,00	19.056,15	19.056,15
10.303.0014.2.072.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	0,00	421.343,32	0,00	421.343,32
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	68.079,37	0,00	68.079,37
10.304.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	68.079,37	0,00	68.079,37

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0028.2.074.	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	0,00	68.079,37	0,00	68.079,37
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	200.625,24	0,00	200.625,24
10.305.0014.0.000.	Sistema de Saude	0,00	200.625,24	0,00	200.625,24
10.305.0014.2.073.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	0,00	200.625,24	0,00	200.625,24
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	5.953.321,55	57.168,48	6.010.490,03
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	373.046,09	0,00	373.046,09
12.306.0017.0.000.	Merenda Escolar	0,00	373.046,09	0,00	373.046,09
12.306.0017.2.004.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ	0,00	49.502,25	0,00	49.502,25
12.306.0017.2.005.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - TIO PATINHAS	0,00	9.757,22	0,00	9.757,22
12.306.0017.2.027.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - HILVA JANDREY DE OLIVEIRA	0,00	85.578,00	0,00	85.578,00
12.306.0017.2.035.	Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental 1	0,00	228.208,62	0,00	228.208,62
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	3.556.302,11	0,00	3.556.302,11
12.361.0015.0.000.	Ensino Regular	0,00	3.089.541,38	0,00	3.089.541,38
12.361.0015.2.030.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	0,00	1.138.044,12	0,00	1.138.044,12
12.361.0015.2.031.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	0,00	1.078.245,00	0,00	1.078.245,00
12.361.0015.2.032.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	715.645,38	0,00	715.645,38
12.361.0015.2.038.	Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	152.606,88	0,00	152.606,88
12.361.0015.2.088.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0016.0.000.	Transporte Escolar	0,00	466.760,73	0,00	466.760,73
12.361.0016.2.033.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	114.907,89	0,00	114.907,89
12.361.0016.2.034.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	0,00	351.852,84	0,00	351.852,84
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	110.250,00	57.168,48	167.418,48
12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	110.250,00	57.168,48	167.418,48
12.364.0008.0.010.	E.P. IMPOSITIVA 15;17;18/2023 - CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX	0,00	0,00	57.168,48	57.168,48
12.364.0008.2.067.	CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX	0,00	110.250,00	0,00	110.250,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.774.257,09	0,00	1.774.257,09
12.365.0018.0.000.	Educacao Pre-Escolar	0,00	784.954,46	0,00	784.954,46
12.365.0018.2.036.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	0,00	273.234,77	0,00	273.234,77
12.365.0018.2.040.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	0,00	506.719,69	0,00	506.719,69
12.365.0018.2.089.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0019.0.000.	Creche	0,00	989.302,63	0,00	989.302,63
12.365.0019.2.037.	Manutenção e Encargos de Creches	0,00	631.502,63	0,00	631.502,63
12.365.0019.2.042.	Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	0,00	352.800,00	0,00	352.800,00
12.365.0019.2.090.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	139.466,26	0,00	139.466,26
12.367.0020.0.000.	Educacao Compensatoria	0,00	139.466,26	0,00	139.466,26
12.367.0020.2.039.	Contribuições à APAE	0,00	139.466,26	0,00	139.466,26
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	88.644,32	0,00	88.644,32
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	88.644,32	0,00	88.644,32

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0021.0.000.	Atividades Culturais	0,00	88.644,32	0,00	88.644,32
13.392.0021.2.062.	Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	0,00	88.644,32	0,00	88.644,32
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	225.188,88	494.636,62	0,00	719.825,50
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	176.150,01	0,00	0,00	176.150,01
15.451.0024.0.000.	Iluminacao Publica	56.150,01	0,00	0,00	56.150,01
15.451.0024.1.004.	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	56.150,01	0,00	0,00	56.150,01
15.451.0032.0.000.	Obras de Galerias Pluviais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0032.1.005.	Construção de Galerias de Águas Pluviais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0041.0.000.	Vias Publicas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0041.1.009.	Revitalização da Avenida Doutor Joaquim Vicente de Castro	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	494.636,62	0,00	494.636,62
15.452.0024.0.000.	Iluminacao Publica	0,00	494.636,62	0,00	494.636,62
15.452.0024.2.015.	Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública	0,00	494.636,62	0,00	494.636,62
15.813.0000.0.000.	Lazer	49.038,87	0,00	0,00	49.038,87
15.813.0025.0.000.	Praca, Parques e Jardins	49.038,87	0,00	0,00	49.038,87
15.813.0025.1.006.	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	49.038,87	0,00	0,00	49.038,87
16.000.0000.0.000.	Habitação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16.482.0009.1.028.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	50.380,62	273.295,70	0,00	323.676,32
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	50.380,62	273.295,70	0,00	323.676,32
18.541.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	68.389,79	0,00	68.389,79
18.541.0028.2.041.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIOAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS	0,00	68.389,79	0,00	68.389,79
18.541.0033.0.000.	Protecao ao Meio Ambiente	50.380,62	204.905,91	0,00	255.286,53
18.541.0033.1.016.	Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	50.380,62	0,00	0,00	50.380,62
18.541.0033.1.065.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAL - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0033.2.019.	Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	0,00	204.905,91	0,00	204.905,91
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	363.373,65	95.280,80	458.654,45
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	0,00	363.373,65	0,00	363.373,65
20.605.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	363.373,65	0,00	363.373,65
20.605.0010.2.018.	Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	0,00	363.373,65	0,00	363.373,65
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	95.280,80	95.280,80
20.608.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	0,00	0,00	95.280,80	95.280,80
20.608.0010.0.009.	E.P. IMPOSITIVA 14;16;19;20;22/2023 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO FEIRA DO PRODUTOR	0,00	0,00	95.280,80	95.280,80
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	406.512,50	0,00	406.512,50
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	406.512,50	0,00	406.512,50
22.661.0039.0.000.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	0,00	406.512,50	0,00	406.512,50
22.661.0039.2.060.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	406.512,50	0,00	406.512,50
26.000.0000.0.000.	Transporte	531.056,75	0,00	0,00	531.056,75
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	531.056,75	0,00	0,00	531.056,75
26.782.0022.0.000.	Pavimentação	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
26.782.0022.1.007.	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
26.782.0041.0.000.	Vias Publicas	123.381,75	0,00	0,00	123.381,75

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782.0041.1.008.	Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas e Rurais	5.125,00	0,00	0,00	5.125,00
26.782.0041.1.010.	REEQUIPAR O SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
26.782.0041.1.011.	Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros	38.256,75	0,00	0,00	38.256,75
26.782.0057.0.000.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	207.675,00	0,00	0,00	207.675,00
26.782.0057.1.061.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	207.675,00	0,00	0,00	207.675,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	11.025,00	623.124,37	19.056,15	653.205,52
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	0,00	19.056,15	19.056,15
27.812.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	0,00	0,00	19.056,15	19.056,15
27.812.0043.0.014.	E.P. IMPOSITIVA 21/2023 - REFORMA DA COBERTURA DO SALÃO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA DO IVAÍ	0,00	0,00	19.056,15	19.056,15
27.813.0000.0.000.	Lazer	11.025,00	623.124,37	0,00	634.149,37
27.813.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
27.813.0043.1.046.	Construção de Muro no Estádio Municipal e Reforma da Quadras de Esportes	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
27.813.0044.0.000.	Atividades de Lazer	0,00	356.856,87	0,00	356.856,87
27.813.0044.2.058.	Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	0,00	356.856,87	0,00	356.856,87
27.813.0045.0.000.	Promoção do Turismono Município	0,00	266.267,50	0,00	266.267,50
27.813.0045.2.043.	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	0,00	266.267,50	0,00	266.267,50
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.833.457,50	0,00	1.833.457,50
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.521.450,00	0,00	1.521.450,00
28.843.0046.0.000.	Refinanciamento de Dividas	0,00	1.521.450,00	0,00	1.521.450,00
28.843.0046.2.007.	Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	0,00	1.521.450,00	0,00	1.521.450,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	312.007,50	0,00	312.007,50
28.846.0050.0.000.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	0,00	312.007,50	0,00	312.007,50
28.846.0050.2.024.	Contribuição para Formação do PASEP	0,00	312.007,50	0,00	312.007,50
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	285.842,38	0,00	285.842,38
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	285.842,38	0,00	285.842,38
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	0,00	285.842,38	0,00	285.842,38
99.999.0099.2.099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	285.842,38	0,00	285.842,38

99.999.0099.2.100.	Emendas Individuais Impositivas - Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.028.532,46	27.328.456,69	343.010,85	28.700.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.598.400,00	0,00	1.598.400,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.598.400,00	0,00	1.598.400,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.598.400,00	0,00	1.598.400,00
02.000.0000.	Judiciária	105.515,25	0,00	105.515,25
02.061.0000.	Ação Judiciária	105.515,25	0,00	105.515,25
02.061.0003.	PROCURADORIA JURIDICA	105.515,25	0,00	105.515,25
04.000.0000.	Administração	7.734.622,42	445.755,07	8.180.377,49
04.092.0000.	Representação Judicial e Extrajudicial	133.663,05	0,00	133.663,05
04.092.0004.	Administracao Publica	133.663,05	0,00	133.663,05
04.122.0000.	Administração Geral	6.263.079,37	445.755,07	6.708.834,44
04.122.0004.	Administracao Publica	2.877.802,06	59.215,27	2.937.017,33
04.122.0005.	Edificacoes Publicas	105.000,00	0,00	105.000,00
04.122.0026.	Servicos Funerarios	169.443,00	0,00	169.443,00
04.122.0028.	Servicos de Utilidades Publica	3.110.834,31	386.539,80	3.497.374,11
04.124.0000.	Controle Externo	1.074.937,50	0,00	1.074.937,50
04.124.0004.	Administracao Publica	1.074.937,50	0,00	1.074.937,50
04.125.0000.	Normatização e Fiscalização	262.942,50	0,00	262.942,50
04.125.0004.	Administracao Publica	262.942,50	0,00	262.942,50
05.000.0000.	Defesa Nacional	60.360,78	0,00	60.360,78
05.153.0000.	Defesa Terrestre	60.360,78	0,00	60.360,78
05.153.0007.	Servico Militar	60.360,78	0,00	60.360,78
08.000.0000.	Assistência Social	1.018.833,46	316.638,00	1.335.471,46
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	66.000,00	0,00	66.000,00
08.241.0011.	Atendimento Social	66.000,00	0,00	66.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	278.939,62	0,00	278.939,62
08.243.0012.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	156.101,50	0,00	156.101,50
08.243.0055.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	122.838,12	0,00	122.838,12
08.244.0000.	Assistência Comunitária	673.893,84	316.638,00	990.531,84
08.244.0002.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES	0,00	0,00	0,00
08.244.0011.	Atendimento Social	666.396,84	121.495,50	787.892,34
08.244.0052.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	7.497,00	195.142,50	202.639,50
10.000.0000.	Saúde	848.018,88	5.240.490,87	6.088.509,75
10.301.0000.	Atenção Básica	480.701,56	4.138.401,31	4.619.102,87
10.301.0014.	Sistema de Saude	480.701,56	4.138.401,31	4.619.102,87
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	295.530,80	464.772,00	760.302,80
10.302.0014.	Sistema de Saude	295.530,80	464.772,00	760.302,80
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	32.096,52	408.302,95	440.399,47
10.303.0014.	Sistema de Saude	32.096,52	408.302,95	440.399,47
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	68.079,37	68.079,37
10.304.0028.	Servicos de Utilidades Publica	0,00	68.079,37	68.079,37
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	39.690,00	160.935,24	200.625,24
10.305.0014.	Sistema de Saude	39.690,00	160.935,24	200.625,24
12.000.0000.	Educação	877.112,77	5.133.377,26	6.010.490,03
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	147.794,25	225.251,84	373.046,09
12.306.0017.	Merenda Escolar	147.794,25	225.251,84	373.046,09
12.361.0000.	Ensino Fundamental	272.044,95	3.284.257,16	3.556.302,11
12.361.0015.	Ensino Regular	72.044,95	3.017.496,43	3.089.541,38
12.361.0016.	Transporte Escolar	200.000,00	266.760,73	466.760,73
12.364.0000.	Ensino Superior	167.418,48	0,00	167.418,48
12.364.0008.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	167.418,48	0,00	167.418,48
12.365.0000.	Educação Infantil	233.551,24	1.540.705,85	1.774.257,09
12.365.0018.	Educacao Pre-Escolar	5.000,00	779.954,46	784.954,46
12.365.0019.	Creche	228.551,24	760.751,39	989.302,63
12.367.0000.	Educação Especial	56.303,85	83.162,41	139.466,26
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0020.	Educacao Compensatoria	56.303,85	83.162,41	139.466,26

13.000.0000.	Cultura	88.644,32	0,00	88.644,32
13.392.0000.	Difusão Cultural	88.644,32	0,00	88.644,32
13.392.0021.	Atividades Culturais	88.644,32	0,00	88.644,32
15.000.0000.	Urbanismo	172.268,87	547.556,63	719.825,50
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	121.025,00	55.125,01	176.150,01
15.451.0024.	Iluminacao Publica	1.025,00	55.125,01	56.150,01
15.451.0032.	Obras de Galerias Pluviais	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0041.	Vias Publicas	100.000,00	0,00	100.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	2.205,00	492.431,62	494.636,62
15.452.0024.	Iluminacao Publica	2.205,00	492.431,62	494.636,62
15.813.0000.	Lazer	49.038,87	0,00	49.038,87
15.813.0025.	Praca, Parques e Jardins	49.038,87	0,00	49.038,87
16.000.0000.	Habitação	20.000,00	0,00	20.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	20.000,00	0,00	20.000,00
16.482.0009.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	277.067,03	46.609,29	323.676,32
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	277.067,03	46.609,29	323.676,32
18.541.0028.	Servicos de Utilidades Publica	31.041,50	37.348,29	68.389,79
18.541.0033.	Protecao ao Meio Ambiente	246.025,53	9.261,00	255.286,53
20.000.0000.	Agricultura	458.654,45	0,00	458.654,45
20.605.0000.	Abastecimento	363.373,65	0,00	363.373,65
20.605.0010.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	363.373,65	0,00	363.373,65
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	95.280,80	0,00	95.280,80
20.608.0010.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	95.280,80	0,00	95.280,80
22.000.0000.	Indústria	406.512,50	0,00	406.512,50
22.661.0000.	Promoção Industrial	406.512,50	0,00	406.512,50
22.661.0039.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	406.512,50	0,00	406.512,50
26.000.0000.	Transporte	531.056,75	0,00	531.056,75
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	531.056,75	0,00	531.056,75
26.782.0022.	Pavimentação	200.000,00	0,00	200.000,00
26.782.0041.	Vias Publicas	123.381,75	0,00	123.381,75
26.782.0057.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	207.675,00	0,00	207.675,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	653.205,52	0,00	653.205,52
27.812.0000.	Desporto Comunitário	19.056,15	0,00	19.056,15
27.812.0043.	Parques Recreativos e Desportivos	19.056,15	0,00	19.056,15
27.813.0000.	Lazer	634.149,37	0,00	634.149,37
27.813.0043.	Parques Recreativos e Desportivos	11.025,00	0,00	11.025,00
27.813.0044.	Atividades de Lazer	356.856,87	0,00	356.856,87
27.813.0045.	Promoção do Turismono Município	266.267,50	0,00	266.267,50
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.830.150,00	3.307,50	1.833.457,50
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.521.450,00	0,00	1.521.450,00
28.843.0046.	Refinanciamento de Dividas	1.521.450,00	0,00	1.521.450,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	308.700,00	3.307,50	312.007,50
28.846.0050.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	308.700,00	3.307,50	312.007,50
99.000.0000.	Reserva de Contingência	285.842,38	0,00	285.842,38
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	285.842,38	0,00	285.842,38
99.999.0099.	Reserva de Contingencia	285.842,38	0,00	285.842,38
		16.966.265,38	11.733.734,62	28.700.000,00

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções				
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	05 Defesa Nacional
01 CAMARA MUNICIPAL	1.598.400,00	0,00	0,00	0,00
02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	60.360,78
03 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	855.356,33	0,00
04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	0,00	3.771.817,11	0,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00

10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	1.337.880,00	0,00
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	1.576.813,75	0,00
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	504.847,25	0,00
14 SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	08 Assistência Social	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	6.088.509,75	0,00	0,00
07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	1.335.471,46	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	6.010.490,03	88.644,32
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	15 Urbanismo	16 Habitação	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	719.825,50	20.000,00	68.389,79	0,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	458.654,45
06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	255.286,53	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	22 Indústria	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	531.056,75	19.056,15	0,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	266.267,50	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.833.457,50
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	406.512,50	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	367.881,87	0,00
	99 Reserva de Contingência	TOTAL		
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.598.400,00		
02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	0,00	60.360,78		
03 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	855.356,33		
04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	0,00	5.130.145,30		
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	458.654,45		
06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	6.088.509,75		
07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	0,00	1.335.471,46		
08 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	6.099.134,35		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	521.554,03		
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	285.842,38	3.457.179,88		
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.576.813,75		
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	0,00	406.512,50		
13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	504.847,25		
14 SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	367.881,87		
	01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	05 Defesa Nacional
15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	105.515,25	133.663,05	0,00
TOTAL	1.598.400,00	105.515,25	8.180.377,49	60.360,78
	08 Assistência Social	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura
15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.335.471,46	6.088.509,75	6.010.490,03	88.644,32
	15 Urbanismo	16 Habitação	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura
15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	719.825,50	20.000,00	323.676,32	458.654,45
	22 Indústria	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	406.512,50	531.056,75	653.205,52	1.833.457,50
	99 Reserva de Contingência	TOTAL		
15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	239.178,30		
TOTAL	285.842,38	28.700.000,00		

RESUMO POR ÓRGÃO	
01 CAMARA MUNICIPAL	1.598.400,00
02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	60.360,78
03 GOVERNO MUNICIPAL	855.356,33
04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	5.130.145,30
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	458.654,45
06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	6.088.509,75

07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	1.335.471,46
08 SECRETARIA DE EDUCACAO	6.099.134,35
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	521.554,03
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.457.179,88
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	1.576.813,75
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	406.512,50
13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	504.847,25
14 SECRETARIA DE ESPORTES	367.881,87
15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	239.178,30
TOTAL:	28.700.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX	
Estado do Paraná	
Exercício: 2024	
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções	
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985	
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64	
Órgão: 1 CAMARA MUNICIPAL	
01 Legislativa	1.598.400,00
	1.598.400,00
Órgão: 2 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	
05 Defesa Nacional	60.360,78
	60.360,78
Órgão: 3 GOVERNO MUNICIPAL	
04 Administração	855.356,33
	855.356,33
Órgão: 4 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04 Administração	3.771.817,11
15 Urbanismo	719.825,50
16 Habitação	20.000,00
18 Gestão Ambiental	68.389,79
26 Transporte	531.056,75
27 Desporto e Lazer	19.056,15
	5.130.145,30
Órgão: 5 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20 Agricultura	458.654,45
	458.654,45
Órgão: 6 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
10 Saúde	6.088.509,75
	6.088.509,75
Órgão: 7 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
08 Assistência Social	1.335.471,46
	1.335.471,46
Órgão: 8 SECRETARIA DE EDUCACAO	
12 Educação	6.010.490,03
13 Cultura	88.644,32
	6.099.134,35
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18 Gestão Ambiental	255.286,53
27 Desporto e Lazer	266.267,50
	521.554,03
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 Administração	1.337.880,00
28 Encargos Especiais	1.833.457,50
99 Reserva de Contingência	285.842,38
	3.457.179,88
Órgão: 11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
04 Administração	1.576.813,75
	1.576.813,75
Órgão: 12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	
22 Indústria	406.512,50
	406.512,50
Órgão: 13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 Administração	504.847,25
	504.847,25

MUNICIPIO DE FENIX	
Estado do Paraná	
Exercício: 2024	
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções	
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985	
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64	
Órgão: 14 SECRETARIA DE ESPORTES	

27 Desporto e Lazer	367.881,87
	367.881,87
Órgão: 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02 Judiciária	105.515,25
04 Administração	133.663,05
	239.178,30
	28.700.000,00

RESUMO POR ÓRGÃO	
01 CAMARA MUNICIPAL	1.598.400,00
02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	60.360,78
03 GOVERNO MUNICIPAL	855.356,33
04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	5.130.145,30
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	458.654,45
06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	6.088.509,75
07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	1.335.471,46
08 SECRETARIA DE EDUCACAO	6.099.134,35
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	521.554,03
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.457.179,88
11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	1.576.813,75
12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	406.512,50
13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	504.847,25
14 SECRETARIA DE ESPORTES	367.881,87
15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	239.178,30
TOTAL:	28.700.000,00
Total Geral	28.700.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.1.001.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
1 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
01.001.01.031.0001.1.002.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
2 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.570.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.136.540,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.136.540,00
3 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	940.000,00
4 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	195.000,00
5 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	434.360,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	434.360,00
6 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	93.000,00
7 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.500,00
8 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
9 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00
10 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
12 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	58.000,00
13 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.680,00
14 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.500,00
15 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	JUNTA DO SERVICO MILITAR	
02.001.05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	
02.001.05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	
02.001.05.153.0007.0.000.	Servico Militar	

02.001.05.153.0007.2.002.	Manutenção e Encargos da Junta de Servico Militar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	54.976,17
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.185,77
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.185,77
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.674,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.511,27
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.790,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.790,40
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.886,38
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.904,02
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.384,61
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.384,61
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.384,61
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.384,61
03.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
03.001.04.122.0004.2.003.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	791.141,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	536.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	536.300,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	415.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.300,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	254.841,06
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	254.841,06
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	44.568,56
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.924,35
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.835,65
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	64.215,27
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	64.215,27
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.215,27
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.215,27
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.005.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA PARA O DESPORTO E LASER	
04.005.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.005.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.005.27.812.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	
04.005.27.812.0043.0.014.	E.P. IMPOSITIVA 21/2023 - REFORMA DA COBERTURA DO SALÃO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA DO IVAÍ	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.056,15
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.056,15
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.056,15
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.056,15
04.007.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.007.04.122.0005.0.000.	Edificacoes Publicas	
04.007.04.122.0005.1.012.	Ampliação do Prédio do Paço Municipal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
04.007.04.122.0026.0.000.	Servicos Funerarios	
04.007.04.122.0026.1.003.	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE CEMITÉRIO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
0 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00
04.007.04.122.0026.2.080.	manutençao do Cemiterio Municipal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	142.443,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.268,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.268,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.022,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.245,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.175,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.175,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.100,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.075,00

04.007.04.122.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	
04.007.04.122.0028.2.012.	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.415.559,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.638.830,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.638.830,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.323.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	265.830,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.776.729,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.776.729,78
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	604.442,15
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172.623,93
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.022,01
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.455,13
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.891,50
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.075,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	712.045,06
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	66.150,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	81.814,33
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	81.814,33
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.814,33
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.267,10
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.547,23
04.007.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
04.007.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
04.007.15.451.0024.0.000.	Iluminacao Publica	
04.007.15.451.0024.1.004.	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.075,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.075,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.075,01
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.025,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050,01
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.075,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	33.075,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.075,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.075,00
04.007.15.451.0032.0.000.	Obras de Galerias Pluviais	
04.007.15.451.0032.1.005.	Construção de Galerias de Águas Pluviais	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
04.007.15.451.0041.0.000.	Vias Publicas	
04.007.15.451.0041.1.009.	Revitalização da Avenida Doutor Joaquim Vicente de Castro	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
04.007.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
04.007.15.452.0024.0.000.	Iluminacao Publica	
04.007.15.452.0024.2.015.	Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	494.636,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	494.636,62
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	494.636,62
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	139.631,62
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.205,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	352.800,00
04.007.15.813.0000.0.000.	Lazer	
04.007.15.813.0025.0.000.	Praca, Parques e Jardins	
04.007.15.813.0025.1.006.	CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	49.038,87
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	49.038,87
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.038,87
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.728,75
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.310,12
04.007.16.000.0000.0.000.	Habitação	
04.007.16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	
04.007.16.482.0009.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	
04.007.16.482.0009.1.028.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
04.007.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
04.007.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
04.007.18.541.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	
04.007.18.541.0028.2.041.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIOAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	68.389,79
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.389,79
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.389,79
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.125,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.916,50

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.348,29
04.007.26.000.0000.0.000.	Transporte	
04.007.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
04.007.26.782.0022.0.000.	Pavimentação	
04.007.26.782.0022.1.007.	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
04.007.26.782.0041.0.000.	Vias Publicas	
04.007.26.782.0041.1.008.	Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas e Rurais	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.125,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.125,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.125,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.125,00
04.007.26.782.0041.1.010.	REEQUIPAR O SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
04.007.26.782.0041.1.011.	Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.995,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.995,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.995,75
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.945,75
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.261,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.261,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.261,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.261,00
04.007.26.782.0057.0.000.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
04.007.26.782.0057.1.061.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	207.675,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.675,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	207.675,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.375,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
05.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
05.001.20.605.0000.0.000.	Abastecimento	
05.001.20.605.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	
05.001.20.605.0010.2.018.	Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	357.223,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.142,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	203.142,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.067,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.074,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.081,65
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	154.081,65
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	99.225,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.305,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	234,15
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.205,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.150,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.150,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.150,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.150,00
05.001.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
05.001.20.608.0010.0.000.	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	
05.001.20.608.0010.0.009.	E.P. IMPOSITIVA 14;16;19;20;22/2023 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO FEIRA DO PRODUTOR	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	95.280,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	95.280,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.280,80
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.280,80
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
06.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
06.001.10.301.0014.0.000.	Sistema de Saude	
06.001.10.301.0014.0.011.	E.P. IMPOSITIVA 17;18/2023 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO HOSPITALAR (CAMAS E COLCHÕES)	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	38.112,32
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	38.112,32
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.112,32
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.112,32
06.001.10.301.0014.0.013.	E.P. IMPOSITIVA 21/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.056,15
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.056,15
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.056,15
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.056,15
06.001.10.301.0014.1.015.	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.043,09

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.043,09
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.043,09
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.993,09
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.001.10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.590.660,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.914.888,93
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.914.888,93
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.250,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.422.225,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.152,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	279.261,43
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.675.771,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.675.771,44
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	33.075,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	524.074,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.975,68
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.982,79
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.093,12
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.075,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.733,88
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16.537,50
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	264.391,16
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	155.125,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.625,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.562,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.100,81
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.820,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.512,50
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.537,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.075,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	33.075,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.075,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.075,00
06.001.10.301.0014.2.068.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	216.431,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.202,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	192.202,35
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.520,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.682,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.228,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.228,73
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.228,73
06.001.10.301.0014.2.069.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	350.425,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.425,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.425,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.900,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.525,00
06.001.10.301.0014.2.070.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	279.210,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.735,33
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.735,33
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.637,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.097,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.475,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	209.475,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	198.450,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
06.001.10.301.0014.2.082.	MAnutençao do Programa Saude Bucal	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.089,53
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.014,53
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.014,53
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.152,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.862,03
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.075,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.075,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.075,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

06.001.10.302.0014.0.000.	Sistema de Saude	
06.001.10.302.0014.0.008.	E.P. IMPOSITIVA 14;15;16;20;22/2023 - Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	95.280,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.280,80
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	95.280,80
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.280,80
06.001.10.302.0014.2.021.	Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	570.690,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	570.690,00
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	39.690,00
0 3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	39.690,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	531.000,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.250,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.750,00
06.001.10.302.0014.2.051.	Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	94.332,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.315,80
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	61.315,80
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	61.315,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.016,20
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	33.016,20
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.016,20
06.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
06.001.10.303.0014.0.000.	Sistema de Saude	
06.001.10.303.0014.0.012.	E.P. IMPOSITIVA 19/2023 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FAMACEUTICA BASICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.056,15
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.056,15
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.056,15
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.056,15
06.001.10.303.0014.2.072.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	414.728,32
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	414.728,32
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.512,50
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.512,50
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	132.300,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	132.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	276.915,82
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.040,37
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.970,43
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	220.500,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.905,02
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.615,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.615,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.615,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.615,00
06.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
06.001.10.304.0028.0.000.	Servicos de Utilidades Publica	
06.001.10.304.0028.2.074.	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	62.291,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.350,62
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.350,62
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.562,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.788,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.940,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.940,63
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.364,38
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.788,12
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12
06.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
06.001.10.305.0014.0.000.	Sistema de Saude	
06.001.10.305.0014.2.073.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	193.445,76
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.425,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.425,75
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.075,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.945,75
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.405,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.020,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.020,01
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.356,76
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.690,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.973,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.179,48
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.179,48
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.179,48
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.179,48
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.001.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	

07.001.08.243.0012.0.000.	Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes	
07.001.08.243.0012.6.005.	Manutenção e do Conselho Tutelar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.589,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.865,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.865,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.610,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.152,50
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.102,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.724,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.724,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.205,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.332,50
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.764,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.922,50
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.512,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.512,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.512,50
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50
07.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
07.001.08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	
07.001.08.244.0011.2.046.	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	556.088,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	432.127,08
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	432.127,08
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	347.287,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.033,75
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.805,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.961,33
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	123.961,33
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.945,75
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.940,62
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.728,75
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.364,38
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.609,46
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.729,08
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.143,29
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.414,18
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.414,18
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.414,18
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.414,18
07.001.08.244.0011.2.056.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.332,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.332,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.332,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.205,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.307,50
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.615,00
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.002.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
07.002.08.244.0002.0.000.	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES	
07.002.08.244.0002.2.061.	PROGRAMA MORAR MELHOR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00
07.002.08.244.0011.0.000.	Atendimento Social	
07.002.08.244.0011.2.025.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	41.784,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.784,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.784,75
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.891,50
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.820,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.640,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	882,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551,25
07.002.08.244.0011.2.049.	Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.777,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.777,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.777,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.820,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	882,00
07.002.08.244.0011.2.053.	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.717,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.717,50
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.717,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.615,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.102,50
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.512,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.512,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.512,50
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50
07.002.08.244.0011.2.055.	MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.323,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.323,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.323,00
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.323,00
07.002.08.244.0011.2.077.	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	82.687,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.687,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.687,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.205,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	79.380,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.102,50
07.002.08.244.0011.2.079.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.742,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.742,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.742,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.217,50
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.512,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.512,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.512,50
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50
07.002.08.244.0052.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	
07.002.08.244.0052.6.001.	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.255,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.255,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.255,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.205,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
07.002.08.244.0052.6.002.	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	85.774,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.020,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.020,75
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.075,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.945,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.753,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.753,75
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.197,25
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.924,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.094,75
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.537,50
07.002.08.244.0052.6.003.	Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.175,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.175,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.175,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.756,25
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.756,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.637,50
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.435,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.435,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.435,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.435,00
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
07.003.08.243.0055.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.5.001.	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.050,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,12
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,12
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.788,12
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,12
07.003.08.243.0055.6.006.	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	95.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	95.000,00
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	95.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX	
07.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.004.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	

07.004.08.241.0011.0.000.	Atendimento Social	
07.004.08.241.0011.2.086.	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE PESSOAS	IDOSAS
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	66.000,00
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	66.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
08.001.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	
08.001.12.306.0017.0.000.	Merenda Escolar	
08.001.12.306.0017.2.004.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.502,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.502,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.502,25
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.205,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.736,50
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.560,75
08.001.12.306.0017.2.005.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - TIO PATINHAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.757,22
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.757,22
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.757,22
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.102,50
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.969,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.685,72
08.001.12.306.0017.2.027.	Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - HILVA JANDREY DE OLIVEIRA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	85.578,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.578,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.578,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.756,25
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.821,75
08.001.12.306.0017.2.035.	Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental 1	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	228.208,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.208,62
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	228.208,62
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	136.799,37
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.384,25
08.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0015.0.000.	Ensino Regular	
08.001.12.361.0015.2.030.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.117.594,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	452.531,44
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	452.531,44
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.470,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.821,88
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.048,70
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.301,50
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.889,36
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	665.063,51
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	665.063,51
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.520,34
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.884,23
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	256.024,76
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.512,37
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.964,80
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.475,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.211,53
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.855,48
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.102,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.449,17
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.449,17
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.449,17
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.559,81
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.889,36
08.001.12.361.0015.2.031.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.078.245,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.078.245,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.078.245,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	882.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.220,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.025,00
08.001.12.361.0015.2.032.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	713.645,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	707.645,38
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	707.645,38
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	539.645,38
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152.000,00

0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.001.12.361.0015.2.038.	Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	119.531,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.531,88
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.531,88
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102.994,38
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.537,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.075,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	33.075,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.075,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.075,00
08.001.12.361.0015.2.088.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.001.12.361.0016.0.000.	Transporte Escolar	
08.001.12.361.0016.2.033.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	114.907,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.934,64
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.934,64
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.219,31
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.728,75
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.986,58
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.973,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.973,25
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.973,25
08.001.12.361.0016.2.034.	Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	351.852,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	351.852,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	351.852,84
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.321,28
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	79.849,67
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.952,40
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.103,24
08.001.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	
08.001.12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	
08.001.12.364.0008.0.010.	E.P. IMPOSITIVA 15;17;18/2023 - CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.168,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.168,48
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	57.168,48
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	57.168,48
08.001.12.364.0008.2.067.	CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.250,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.250,00
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	110.250,00
08.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
08.001.12.365.0018.0.000.	Educacao Pre-Escolar	
08.001.12.365.0018.2.036.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	263.901,01
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.356,12
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	203.356,12
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.563,62
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.177,50
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.615,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.544,89
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.544,89
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.922,95
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.621,94
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.333,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.333,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.333,76
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.333,76
08.001.12.365.0018.2.040.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	506.719,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	506.719,69
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	506.719,69
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	418.950,00

0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.257,19
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.512,50
08.001.12.365.0018.2.089.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.001.12.365.0019.0.000.	Creche	
08.001.12.365.0019.2.037.	Manutenção e Encargos de Creches	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	620.477,63
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	531.493,03
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	531.493,03
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.750,63
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.284,38
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.380,10
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.257,92
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.820,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.984,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.984,60
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.383,36
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	551,24
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.050,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.025,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.025,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.025,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00
08.001.12.365.0019.2.042.	Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	352.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	352.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	352.800,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	286.650,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.637,50
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.512,50
08.001.12.365.0019.2.090.	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
08.001.12.367.0020.0.000.	Educacao Compensatoria	
08.001.12.367.0020.2.039.	Contribuições à APAE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	139.466,26
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.466,26
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	139.466,26
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	56.303,85
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	26.916,44
0 3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	56.245,97
08.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
08.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
08.001.13.392.0021.0.000.	Atividades Culturais	
08.001.13.392.0021.2.062.	Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.618,02
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.622,23
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.622,23
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.065,86
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.556,37
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.995,79
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.995,79
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.511,27
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.973,25
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.511,27
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.026,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.026,30
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.026,30
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.026,30
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	
09.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
09.001.27.813.0000.0.000.	Lazer	
09.001.27.813.0045.0.000.	Promoção do Turismono Município	
09.001.27.813.0045.2.043.	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	266.267,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.965,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.965,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.300,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.665,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.302,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.302,50
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.200,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50
09.003.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
09.003.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
09.003.18.541.0033.0.000.	Protecao ao Meio Ambiente	
09.003.18.541.0033.1.016.	Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.330,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.330,62
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.330,62
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.916,44
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.414,18
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.050,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.050,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.050,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.512,50
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.537,50
09.003.18.541.0033.1.065.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAL - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
0 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00
09.003.18.541.0033.2.019.	Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	204.905,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	154.319,13
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	154.319,13
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.605,62
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.713,51
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.586,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.586,78
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.890,78
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.307,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.124.0000.0.000.	Controle Externo	
10.001.04.124.0004.0.000.	Administracao Publica	
10.001.04.124.0004.2.006.	Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.041.862,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.305,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	502.305,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	399.105,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.200,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	539.557,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	539.557,50
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	23.152,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.125,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.615,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.500,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	300.550,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.307,50
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.307,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.075,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	33.075,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.075,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.075,00
10.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
10.001.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
10.001.28.843.0046.0.000.	Refinanciamento de Dividas	
10.001.28.843.0046.2.007.	Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	749.700,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	242.550,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	242.550,00
0 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	242.550,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	507.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	507.150,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	507.150,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	771.750,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	771.750,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	771.750,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	771.750,00
10.001.28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	
10.001.28.846.0050.0.000.	Programa Formacao Patrimonio Servido Publico	
10.001.28.846.0050.2.024.	Contribuição para Formação do PASEP	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	312.007,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.007,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	312.007,50
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	308.700,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.756,25

0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	551,25
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
10.001.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
10.001.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	
10.001.99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingencia	
10.001.99.999.0099.2.099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.842,38
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.842,38
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.842,38
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.842,38
10.001.99.999.0099.2.100.	Emendas Individuais Impositivas - Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	
10.002.04.125.0004.0.000.	Administracao Publica	
10.002.04.125.0004.2.008.	Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	251.366,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.855,62
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	204.855,62
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.915,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.940,62
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.510,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.510,63
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.472,88
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.230,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	661,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.845,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.750,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.576,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.576,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.576,25
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,25
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	
11.001.04.122.0004.2.009.	Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.567.993,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.353.632,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.309.532,50
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	17.364,38
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	52.093,12
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	217.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.075,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	44.100,00
0 3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	44.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.361,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	214.361,25
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.050,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.368,75
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.075,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.205,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	46.305,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.820,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.820,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.820,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.820,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO	
12.008.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	
12.008.22.000.0000.0.000.	Indústria	
12.008.22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	
12.008.22.661.0039.0.000.	Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	
12.008.22.661.0039.2.060.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	401.512,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	401.512,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	401.512,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
13.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
13.001.04.122.0004.0.000.	Administracao Publica	
13.001.04.122.0004.2.059.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	482.797,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.491,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.491,25
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.762,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.728,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	332.306,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	332.306,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.512,50
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.200,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.050,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.102,50
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.325,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.025,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.537,50
0 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.991,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.512,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.050,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.050,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.050,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
14.005.27.813.0000.0.000.	Lazer	
14.005.27.813.0043.0.000.	Parques Recreativos e Desportivos	
14.005.27.813.0043.1.046.	Construção de Muro no Estádio Municipal e Reforma da Quadras de Esportes	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.025,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.025,00
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.025,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.025,00
14.005.27.813.0044.0.000.	Atividades de Lazer	
14.005.27.813.0044.2.058.	Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	340.319,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	196.796,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	196.796,25
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.067,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.728,75
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.523,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.523,12
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.150,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	11.025,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.050,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.788,12
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.100,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.410,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.537,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.537,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.537,50
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.717,50
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.820,00
15.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
15.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL	
15.001.02.000.0000.0.000.	Judiciária	
15.001.02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	
15.001.02.061.0003.0.000.	PROCURADORIA JURIDICA	
15.001.02.061.0003.2.063.	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.002,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.041,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.041,50
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.150,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.891,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.961,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.961,25
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.180,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.512,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.512,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.512,50
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50

15.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
15.001.04.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	
15.001.04.092.0004.0.000.	Administracao Publica	
15.001.04.092.0004.2.011.	Manutenção e Encargos da Divisão de Departamento Jurídico	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.779,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.062,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.062,25
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.225,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.837,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.717,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.717,50
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.102,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.615,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.883,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.883,30
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.883,30
MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.883,30
TOTAL:		28.700.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:07260417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2023 - PEREIRA & MARCHI LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2023

DATA: 22/12/2023 **PROTOCOLO:** 140 / 2023 — **PROCESSO:** 140

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: PEREIRA & MARCHI LTDA
CNPJ: 08.093.876/0001-31 **Insc. Estadual:**
Endereço: GUARANI, 162
Bairro: CENTRO **Cidade:** Corumbataí do Sul - PR
Telefone:
CEP:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se assim, pois, a contratação de serviços especializado para orientar, treinar e acompanhar as atividades dos servidores da secretaria de recursos humanos o que poderá resultar na boa execução da gestão pública. Considerando a complexidade dos serviços atinentes à área de recursos humanos relacionados as informações, processos e registros, que exige expertise e conhecimento da legislação, de tecnologia da informação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX, por sua característica pública, deve prover capacitação contínua de servidores envolvidos na gestão de pessoas, a eficácia da aplicação dos recursos públicos. Além de garantir mais eficiência na elaboração dos trabalhos pertinentes as secretarias de Recursos Humanos, a capacitação também visa prevenir eventual responsabilização do servidor público pela inobservância de deveres e obrigações. Justifica-se a presente contratação com o intuito de aprimoramento para funcionários que já exercem as atividades pertinentes a cada setor. Este tipo de contratação oferece conhecimentos sobre as atividades de cada setor e apontamento de novas atualizações e mudanças na legislação pertinente e também recomendações que tendem a facilitar e acelerar o trabalho com eficácia e eficiência. A Secretaria de Recursos humanos possui apenas dois funcionários, que necessitam de capacitação e auxilio para os desenvolvimentos de seus trabalhos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
11001041220004200933903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11001041220004200933903900000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31546	SERVIÇOS DE TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, NO TRÂMITE INTERNO DE PROCESSOS E REGISTROS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM ATENDIMENTO TÉCNICO IN LOC0 E ONLINE.	SERV.	12.00	1,380.0000	16,560.00
						Total:	**16,560.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D2379212

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO ATAS 328 A 330/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2023
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a aquisição futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra para consertos de equipamentos médicos e odontológicos conforme a necessidade da secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**129/2023**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
328/2023	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	01.318.721/0001-07	42.916,74
329/2023	AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	13.847.961/0001-88	24.247,88
330/2023	RS MEDICA LTDA	05.157.606/0001-59	28.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 21/12/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:88B35C71

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1765/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 7.299,30 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.1.201.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1955 - 4.4.90.52.00.00	920 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.299,30
Total Suplementação:		**7.299,30**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 7.299,30 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
2.4.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00.	Transf - Prioridade 51 - Aquisição de um Veículo Hatch e uma Pick Up - C/C-77.129-5	920	7.299,30
TOTAL			**7.299,30**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:DE0D3857

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 168/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 168/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Programação Financeira das Receitas e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Caput do Artigo 8º, e Artigo 13º da Lei Complementar nº 101,
de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a Programação Financeira da Receita Mensal, a Programação Financeira Bimestral, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024 na forma dos Anexos I, II e III do presente Decreto.

Artigo 2º - Fica estabelecido a Programação Financeira da Receita Mensal por Fontes de Recursos e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos para o exercício de 2024 na forma dos Anexos IV e V do presente Decreto.

Artigo 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2024 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada categoria econômica, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que sejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I- Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II - Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III- Os decorrentes de auxílios e convênio com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita previstas para o exercício;

IV- Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Artigo 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada categoria econômica desde que não supere a 20% (vinte por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Artigo 6º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2024

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	5.035.467,99	4.732.017,99	4.776.017,99	4.734.767,99	4.746.617,99	4.807.817,99	58.613.452,00
	5.327.767,99	4.671.517,99	4.827.517,99	4.648.267,99	4.632.517,99	5.673.154,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	269.573,00	264.973,00	310.973,00	273.973,00	298.573,00	384.773,00	3.628.400,00
	278.973,00	277.473,00	273.473,00	270.473,00	270.473,00	454.697,00	
IMPOSTOS	268.590,00	264.690,00	264.690,00	272.690,00	296.690,00	379.290,00	3.567.000,00
	277.690,00	276.690,00	272.690,00	269.690,00	269.690,00	453.910,00	
TAXAS	983,00	283,00	46.283,00	1.283,00	1.883,00	5.483,00	61.400,00
	1.283,00	783,00	783,00	783,00	783,00	787,00	
CONTRIBUIÇÕES	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
RECEITA PATRIMONIAL	65.897,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	752.300,00
	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.433,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	65.897,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	752.300,00
	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.397,00	62.433,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	35.008,33	34.508,33	34.508,33	34.508,33	34.508,33	32.508,33	341.000,00
	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.908,37	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	583,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.500,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	32.925,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	30.925,00	321.500,00
	20.925,00	20.925,00	20.925,00	20.925,00	20.925,00	21.325,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.630.440,66	4.334.390,66	4.334.390,66	4.327.140,66	4.314.390,66	4.264.390,66	53.382.952,00
	4.923.140,66	4.245.390,66	4.413.390,66	4.257.140,66	4.241.390,66	5.097.354,74	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.772.691,66	1.797.391,66	1.797.391,66	1.797.391,66	1.797.391,66	1.797.391,66	23.079.952,00
	2.467.391,66	1.798.391,66	1.971.391,66	1.812.391,66	1.797.391,66	2.473.343,74	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2024

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.381.666,00	2.060.916,00	2.060.916,00	2.053.666,00	2.040.916,00	1.990.916,00	24.584.000,00
	1.973.666,00	1.970.916,00	1.965.916,00	1.968.666,00	1.967.916,00	2.147.924,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	19.000,00
	7.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.087,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	5.700.000,00

PÚBLICAS	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	4.000,00	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	762.600,00	694.600,00	694.600,00	692.600,00	690.600,00	687.990,00	8.332.390,00
	676.600,00	676.800,00	676.400,00	678.600,00	675.600,00	725.400,00	
RECEITA TOTAL	**4.272.867,99**	**4.037.417,99**	**4.081.417,99**	**4.042.167,99**	**4.056.017,99**	**4.119.827,99**	**50.285.062,00**
	4.651.167,99	**3.994.717,99**	**4.151.117,99**	**3.969.667,99**	**3.960.917,99**	**4.947.754,11**	
DARLEI TRENTO	***GILVANE HOFFMANN***						
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 045431/O-1						

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2024

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES	9.767.485,98	9.510.785,98	9.554.435,98	9.999.285,98	9.475.785,98	10.305.672,10	58.613.452,00
	9.767.485,98	19.278.271,96	28.832.707,94	38.831.993,92	48.307.779,90	58.613.452,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	534.546,00	584.946,00	683.346,00	556.446,00	543.946,00	725.170,00	3.628.400,00
	534.546,00	1.119.492,00	1.802.838,00	2.359.284,00	2.903.230,00	3.628.400,00	
IMPOSTOS	533.280,00	537.380,00	675.980,00	554.380,00	542.380,00	723.600,00	3.567.000,00
	533.280,00	1.070.660,00	1.746.640,00	2.301.020,00	2.843.400,00	3.567.000,00	
TAXAS	1.266,00	47.566,00	7.366,00	2.066,00	1.566,00	1.570,00	61.400,00
	1.266,00	48.832,00	56.198,00	58.264,00	59.830,00	61.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	62.566,00	63.166,00	93.166,00	72.166,00	64.166,00	64.170,00	419.400,00
	62.566,00	125.732,00	218.898,00	291.064,00	355.230,00	419.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	62.566,00	63.166,00	93.166,00	72.166,00	64.166,00	64.170,00	419.400,00
	62.566,00	125.732,00	218.898,00	291.064,00	355.230,00	419.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	128.294,00	124.794,00	124.794,00	124.794,00	124.794,00	124.830,00	752.300,00
	128.294,00	253.088,00	377.882,00	502.676,00	627.470,00	752.300,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	128.294,00	124.794,00	124.794,00	124.794,00	124.794,00	124.830,00	752.300,00
	128.294,00	253.088,00	377.882,00	502.676,00	627.470,00	752.300,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	69.516,66	69.016,66	67.016,66	45.016,66	45.016,66	45.416,70	341.000,00
	69.516,66	138.533,32	205.549,98	250.566,64	295.583,30	341.000,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.500,00
	666,66	833,32	999,98	1.166,64	1.333,30	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	65.850,00	65.850,00	63.850,00	41.850,00	41.850,00	42.250,00	321.500,00
	65.850,00	131.700,00	195.550,00	237.400,00	279.250,00	321.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.964.831,32	8.661.531,32	8.578.781,32	9.168.531,32	8.670.531,32	9.338.745,40	53.382.952,00
	8.964.831,32	17.626.362,64	26.205.143,96	35.373.675,28	44.044.206,60	53.382.952,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.570.083,32	3.594.783,32	3.594.783,32	4.265.783,32	3.783.783,32	4.270.735,40	23.079.952,00
	3.570.083,32	7.164.866,64	10.759.649,96	15.025.433,28	18.809.216,60	23.079.952,00	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	4.442.582,00	4.114.582,00	4.031.832,00	3.944.582,00	3.934.582,00	4.115.840,00	24.584.000,00
	4.442.582,00	8.557.164,00	12.588.996,00	16.533.578,00	20.468.160,00	24.584.000,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2024

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.166,00	2.166,00	2.166,00	8.166,00	2.166,00	2.170,00	19.000,00
	2.166,00	4.332,00	6.498,00	14.664,00	16.830,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	5.700.000,00
	950.000,00	1.900.000,00	2.850.000,00	3.800.000,00	4.750.000,00	5.700.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.732,00	7.332,00	7.332,00	32.332,00	27.332,00	7.340,00	89.400,00
	7.732,00	15.064,00	22.396,00	54.728,00	82.060,00	89.400,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.732,00	7.332,00	7.332,00	32.332,00	27.332,00	7.340,00	89.400,00
	7.732,00	15.064,00	22.396,00	54.728,00	82.060,00	89.400,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	4.000,00	4.000,00
	-	-	-	-	-	4.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.457.200,00	1.387.200,00	1.378.590,00	1.353.400,00	1.355.000,00	1.401.000,00	8.332.390,00
	1.457.200,00	2.844.400,00	4.222.990,00	5.576.390,00	6.931.390,00	8.332.390,00	
RECEITA TOTAL	**8.310.285,98**	**8.123.585,98**	**8.175.845,98**	**8.645.885,98**	**8.120.785,98**	**8.908.672,10**	**50.285.062,00**
	8.310.285,98	**16.433.871,96**	**24.609.717,94**	**33.255.603,92**	**41.376.389,90**	**50.285.062,00**	
DARLEI TRENTO	**GILVANE HOFFMANN**						
Prefeito Municipal	**Contador CRC-PR 045431/O-1**						

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2024							
DESPESAS	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
Categoria Econ / G de Natureza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
DESPESAS CORRENTES	**3.882.540,66**	**3.560.821,66**	**3.565.421,66**	**3.568.171,66**	**3.575.421,66**	**3.604.321,66**	**45.801.907,75**
	3.614.171,66	**3.605.421,66**	**3.615.421,66**	**3.618.171,66**	**3.617.421,66**	**5.974.600,49**	
Pessoal e Encargos Sociais	2.607.716,00	2.056.356,00	2.056.356,00	2.056.356,00	2.056.356,00	2.056.356,00	**27.299.744,00**
	2.056.356,00	2.056.356,00	2.056.356,00	2.056.356,00	2.056.356,00	4.128.468,00	
Juros e Enc da Dívida	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	**86.000,00**
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	
Outras Despesas Correntes	1.267.824,66	1.497.465,66	1.502.065,66	1.504.815,66	1.512.065,66	1.540.965,66	**18.416.163,75**
	1.550.815,66	1.542.065,66	1.552.065,66	1.554.815,66	1.554.065,66	1.837.132,49	
DESPESAS DE CAPITAL	**15.250,00**	**17.850,00**	**77.160,00**	**63.160,00**	**63.160,00**	**61.160,00**	**832.200,00**
	61.160,00	**61.160,00**	**61.160,00**	**61.160,00**	**65.160,00**	**224.660,00**	
Investimentos	6.000,00	8.600,00	67.910,00	53.910,00	53.910,00	51.910,00	**721.200,00**
	51.910,00	51.910,00	51.910,00	51.910,00	55.910,00	215.410,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	**111.000,00**
	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	**- 510.000,00**
	-	-	-	-	-	510.000,00	
TOTAL DESPESAS	**3.897.790,66**	**3.578.671,66**	**3.642.581,66**	**3.631.331,66**	**3.638.581,66**	**3.665.481,66**	**47.144.107,75**
	3.675.331,66	**3.666.581,66**	**3.676.581,66**	**3.679.331,66**	**3.682.581,66**	**6.709.260,49**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2024							
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**3.140.954,25**
	259.700,00	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**284.254,25**	
Poder Legislativo	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	**3.140.954,25**
	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	284.254,25	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**4.157.490,66**	**3.838.371,66**	**3.902.281,66**	**3.891.031,66**	**3.898.281,66**	**3.925.181,66**	**50.285.062,00**
	3.935.031,66	**3.926.281,66**	**3.936.281,66**	**3.939.031,66**	**3.942.281,66**	**6.993.514,74**	
DARLEI TRENTO				***GILVANE HOFFMANN***			
Prefeito Municipal				Contador CRC-PR 045431/O-1			

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.1.1.2.50	6.066,00	5.666,00	5.666,00	13.666,00	37.666,00	120.266,00	270.000,00
	18.666,00	17.666,00	13.666,00	10.666,00	10.666,00	9.674,00	
1.1.1.2.53	19.333,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	226.500,00
	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.837,00	
1.1.1.3.03	187.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	2.398.000,00
	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	369.317,00	
1.1.1.4.51	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	672.500,00
	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.082,00	
1.3.2.1.01	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	630.000,00
	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	
1.6.1.1.01							-
1.6.1.1.02							-
1.6.9.9.99							-
1.7.1.1.51	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	18.775.000,00
	2.110.000,00	1.440.000,00	1.610.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	2.095.000,00	
1.7.1.1.52						-	20.000,00
	-	1.000,00	4.000,00	15.000,00			
1.7.1.9.58							-
1.7.2.1.50	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	23.000.000,00
	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	
1.7.2.1.51	450.000,00	110.000,00	110.000,00	100.000,00	90.000,00	40.000,00	1.000.000,00
	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
1.7.2.1.52	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	280.000,00
	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	27.000,00	
1.9.2.2.99							-
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4.134.090,00**	**3.790.190,00**	**3.790.190,00**	**3.788.190,00**	**3.802.190,00**	**3.834.790,00**	**47.272.000,00**
	4.383.190,00	**3.713.190,00**	**3.877.190,00**	**3.715.190,00**	**3.700.190,00**	**4.743.410,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.01	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
1.7.5.1.50	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	5.700.000,00
	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	
TOTAL	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**5.724.000,00**
	477.000,00	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.01	500,00	-	-	-	-	-	500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**500,00**	-	-	-	-	-	**500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.01	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**1.000,00**	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.4.50	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	410.000,00
	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	36.000,00	
TOTAL	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**411.000,00**
	34.083,00	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**36.087,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.9.52	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	220.000,00
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	-	
TOTAL	**83,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**221.000,00**
	22.083,00	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**87,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	60.300,00
	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	
TOTAL	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**60.300,00**
	5.025,00	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
	FONTE PADRÃO TC-PR		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.6.3.1.53	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
TOTAL	**1.600,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.100,00**
	1.500,00	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				

	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	
1.7.1.2.50	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	1.600.000,00
	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	137.000,00	
TOTAL	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**1.610.000,00**
	133.833,00	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**137.837,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.1.50	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
1.3.2.1.01	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	16.000,00
	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.337,00	
TOTAL	**31.816,00**	**33.416,00**	**31.416,00**	**34.416,00**	**34.416,00**	**61.416,00**	**435.400,00**
	38.416,00	**36.416,00**	**33.416,00**	**33.416,00**	**33.416,00**	**33.424,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		509 - Gerenciamento do Trânsito				
	FONTE PADRÃO TC-PR		509 - Gerenciamento do Trânsito				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**100,00**	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.1.01	483,00	83,00	46.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	53.900,00
	1.083,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**583,00**	**83,00**	**46.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**54.000,00**
	1.083,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.01	500,00	200,00	200,00	200,00	800,00	4.400,00	7.500,00
	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**600,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**	**4.400,00**	**7.600,00**
	200,00	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.1.53	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	11.000,00
	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	
TOTAL	**2.850,00**	-	-	**2.750,00**	-	-	**11.100,00**
	2.750,00	-	-	**2.750,00**	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.1.99	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	13.000,00
	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.087,00	
TOTAL	**1.183,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**13.100,00**
	1.083,00	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.087,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	145.000,00
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	
TOTAL	**12.100,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**145.100,00**
	12.000,00	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestão do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	7.000,00
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
TOTAL	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**7.000,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	4.000,00
	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	337,00	
1.7.1.3.50	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	786.832,00
	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.573,00	
TOTAL	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**790.832,00**
	65.902,00	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.910,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**466,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**5.050,00**
	416,66	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.3.50	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	64.000,00
	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.337,00	
TOTAL	**5.533,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**64.200,00**
	5.333,00	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.337,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.2.52	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	7.000,00
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
TOTAL	**683,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**7.100,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.2.52	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	357.000,00
	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	
TOTAL	**29.850,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**357.100,00**
	29.750,00	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.3.50	-	-	-	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	2.000,00	-	
2.4.2.1.50	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	4.000,00	-	
TOTAL	**50,00**	-	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	**6.000,00**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	6.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	**100,00**	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	6.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**911 - Recursos de Exames rucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.9.99	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	
TOTAL	**725,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**7.600,00**
	625,00	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	34.000,00
	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.837,00	
TOTAL	**2.933,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**34.100,00**
	2.833,00	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.837,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.1.4.52	-	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	170.000,00
	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00		
TOTAL	**41,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**170.500,00**
	17.041,00	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**49,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.4.53	-	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	77.000,00
	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	-	
TOTAL	**100,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**77.100,00**
	7.700,00	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	2.000,00
	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00	
1.6.1.1.01	583,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.500,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
1.6.9.9.50	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.9.99	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	30.300,00	314.000,00
	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.700,00	
1.7.1.9.58	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	208.000,00
	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.700,00	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.9.2.2.99	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**54.415,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**51.515,33**	**614.900,00**
	41.515,33	**66.515,33**	**61.515,33**	**41.515,33**	**41.515,33**	**42.331,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	484.120,00
	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	74.480,00	
TOTAL	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**484.120,00**
	37.240,00	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**74.480,00**	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							

FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE ENTIDADE		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.500,00	6.500,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	3.465.000,00
	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	297.000,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	200,00	800,00	3.000,00	-	-	
1.7.2.1.50	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	4.600.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	420.000,00	
1.7.2.1.51	90.000,00	22.000,00	22.000,00	20.000,00	18.000,00	8.000,00	200.000,00
	4.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
1.7.2.1.52	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	56.000,00
	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	5.400,00	
TOTAL	**762.600,00**	**694.600,00**	**694.600,00**	**692.600,00**	**690.600,00**	**687.100,00**	**8.331.500,00**
	676.600,00	**676.800,00**	**676.400,00**	**678.600,00**	**675.600,00**	**725.400,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE ENTIDADE		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	540,00	540,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**540,00**	**540,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE ENTIDADE		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01						350,00	350,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**350,00**	**350,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.272.867,99**	**4.037.417,99**	**4.081.417,99**	**4.042.167,99**	**4.056.017,99**	**4.119.827,99**	**50.285.062,00**
	4.651.167,99	**3.994.717,99**	**4.151.117,99**	**3.969.667,99**	**3.960.917,99**	**4.947.754,11**	
DARLEI TRENTO					***GILVANE HOFFMANN***		
Prefeito Municipal					Contador		
					CRC-PR 045431/O-1		

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.358.976,00	1.000.616,00	1.000.616,00	1.000.616,00	1.000.616,00	1.000.616,00	13.384.600,00
	1.000.616,00	1.000.616,00	1.000.616,00	1.000.616,00	1.000.616,00	2.019.464,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	86.000,00
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	492.500,00	670.500,00	670.500,00	670.500,00	670.500,00	670.500,00	7.934.597,75
	670.500,00	670.500,00	670.500,00	670.500,00	670.500,00	737.097,75	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	4.000,00	47.000,00	33.000,00	33.000,00	31.000,00	349.400,00
	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	44.400,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	111.000,00
	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	
TOTAL FONTE	**1.869.726,00**	**1.691.366,00**	**1.734.366,00**	**1.720.366,00**	**1.720.366,00**	**1.718.366,00**	**21.865.597,75**
	1.718.366,00	**1.718.366,00**	**1.718.366,00**	**1.718.366,00**	**1.718.366,00**	**2.819.211,75**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	5.393.000,00
	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	828.000,00	
TOTAL FONTE	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**5.393.000,00**
	415.000,00	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**828.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	11.000,00

	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	320.000,00
	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	27.400,00	
TOTAL FONTE	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**331.000,00**
	27.600,00	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.400,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	294.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	2.874.000,00
	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	430.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	627.500,00
	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	55.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	16.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00	
TOTAL FONTE	**346.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	
	268.000,00	**268.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**491.500,00**	**3.517.500,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	157.000,00
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	25.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	50.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	68.000,00	83.000,00	1.095.900,00
	88.000,00	88.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	250.900,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
TOTAL FONTE	**63.000,00**	**71.000,00**	**71.000,00**	**71.000,00**	**81.000,00**	**96.000,00**	**1.267.900,00**
	101.000,00	**101.000,00**	**111.000,00**	**111.000,00**	**111.000,00**	**279.900,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	
	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	37.000,00	411.000,00
TOTAL FONTE	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**411.000,00**
	34.000,00	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**37.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	221.000,00
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**221.000,00**
	22.000,00	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**1.000,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	420.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	4.095.048,00
	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	615.048,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	4.573.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	393.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	32.300,00
	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.700,00	
TOTAL FONTE	**802.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**8.700.348,00**
	688.600,00	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**1.011.748,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.100,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.600,00	
TOTAL FONTE	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.100,00**
	1.500,00	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.600,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	1.610.000,00
	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	174.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**1.610.000,00**
	130.500,00	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**174.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	434.860,00
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	44.860,00	
TOTAL FONTE	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**434.860,00**
	40.000,00	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**44.860,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**100,00**	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	54.000,00
	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	12.600,00	
TOTAL FONTE	-	-	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**54.000,00**
	4.600,00	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**12.600,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	4.000,00	7.250,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	2.250,00	
TOTAL FONTE	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**4.000,00**	**7.250,00**
	100,00	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**2.250,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.850,00	-	-	2.750,00	-	-	11.100,00
	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	
TOTAL FONTE	**2.850,00**	-	-	**2.750,00**	-	-	**11.100,00**
	2.750,00	-	-	**2.750,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	13.100,00
	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.220,00	
TOTAL FONTE	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**13.100,00**
	1.080,00	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.220,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	141.000,00
	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	14.500,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	4.100,00
	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	800,00	
TOTAL FONTE	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**145.100,00**
	11.800,00	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**15.300,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	7.000,00
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**7.000,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	759.976,00
	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	121.976,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	30.856,00
	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.586,00	
TOTAL FONTE	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**790.832,00**
	60.570,00	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**124.562,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	5.050,00
	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	650,00	
TOTAL FONTE	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**5.050,00**
	400,00	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**650,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	64.200,00
	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.900,00	
TOTAL FONTE	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**64.200,00**
	5.300,00	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.900,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	7.100,00
	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	1.050,00	
TOTAL FONTE	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**7.100,00**
	550,00	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**1.050,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	357.100,00
	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	34.983,37	
TOTAL FONTE	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**357.100,00**
	29.283,33	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**34.983,37**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	50,00	-	-				2.050,00
	-	-	-	-	2.000,00	-	

Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	4.000,00	-	
TOTAL FONTE	**50,00**	-	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	**6.000,00**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.100,00
	6.000,00	-	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	6.000,00	-	-	-	-	**100,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**911 - Recursos de Exames rucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	725,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.600,00
	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	
TOTAL FONTE	**725,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**7.600,00**
	625,00	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	31.000,00
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	3.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	310,00	310,00	310,00	310,00	3.100,00
	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	
TOTAL FONTE	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**34.100,00**
	2.810,00	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**3.810,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	510.000,00
	-	-	-	-	-	510.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**510.000,00**	**510.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	170.500,00
	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	90,00	
TOTAL FONTE	**-**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**170.500,00**
	17.041,00	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**90,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	77.100,00
	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	100,00	
TOTAL FONTE	**-**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**77.100,00**
	7.700,00	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**100,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	313.900,00
	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	46.233,37	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	301.000,00
	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	157.000,00	
TOTAL FONTE	**24.333,33**	**24.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**614.900,00**
	40.333,33	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**203.233,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	484.120,00
	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	74.480,00	
TOTAL FONTE	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**484.120,00**
	37.240,00	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**74.480,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 168/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
TOTAL	**3.897.790,66**	**3.578.671,66**	**3.642.581,66**	**3.631.331,66**	**3.638.581,66**	**3.665.481,66**	**47.144.107,75**
	3.675.331,66	**3.666.581,66**	**3.676.581,66**	**3.679.331,66**	**3.682.581,66**	**6.709.260,49**	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	3.140.954,25
	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	284.254,25	
TOTAL FONTE	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**3.140.954,25**
	259.700,00	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**284.254,25**	
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
TOTAL	**4.157.490,66**	**3.838.371,66**	**3.902.281,66**	**3.891.031,66**	**3.898.281,66**	**3.925.181,66**	**50.285.062,00**
	3.935.031,66	**3.926.281,66**	**3.936.281,66**	**3.939.031,66**	**3.942.281,66**	**6.993.514,74**	
DARLEI TRENTO			***GILVANE HOFFMANN***				
Prefeito Municipal			Contador CRC-PR 045431/O-1				

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0E1C0F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 054/2023

DECRETO N.º 054/2023, de 01 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 867/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 341.093,32 (trezentos e quarenta e um mil e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme descrito abaixo:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2003	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
17 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.600,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
20 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.600,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	81.880,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0302.2009	REEQUIPAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
24 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.700,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0302.2009	REEQUIPAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
24 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.700,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0303.2010	CONTRIBUICAO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
26 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	24.000,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
003	DIVISAO CONTABIL	
04.123.0307.2013	MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
309 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.567,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
04.123.0308.2014	MANUTENCAO DA DIVISA DE FINANCAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
45 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.450,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
70 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.061,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
55 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.500,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
81 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.810,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
83 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	526,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
85 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.011,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1151 | 05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	1.400,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1141 | 05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	9.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1074 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.532,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1142 | 05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	2.484,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
138 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.585,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0606.2042	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
147 | 01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	1.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
161 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	360,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1165 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.608,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170 | 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	42.848,22

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1171 | 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.749,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
181 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.298,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
202 | 01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	1.550,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
205 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	1.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
306 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	13.400,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1169 | 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.256,05

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1168 | 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.815,05

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1041 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.765,00

07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
240 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.562,00

07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1054 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
329 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.728,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
263 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	725,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0806.2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
283 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	12.420,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
269 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	31.250,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1071 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	203,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
421 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	760,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1130 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	2.890,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários - Livres, o valor de R$ 43.912,00 (quarenta e três mil, novecentos e doze reais); e
II – Fonte de Recurso 5497 – Vigilância em Saúde Estadual, o valor de R$ 12.884,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

§ 2º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:
I - O valor de R$ 147.512,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais) da fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários Livres, nas seguintes receitas:
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 17.001,00 (dezessete mil e um reais);
1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal, o valor de R$ 36.211,00 (trinta e seis mil, duzentos e onze reais); e
1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal, o valor de R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais).

II - O valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) da fonte de recurso 101 – Fundeb 60% na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

III - O valor de R$ 19.063,00 (dezenove mil e sessenta e três reais) da fonte de recurso 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB na receita 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS – Principal;

IV - O valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) da fonte de recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

V - O valor de R$ 6.654,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), nas seguintes receitas:
a) 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 4.069,00 (quatro mil e sessenta e nove reais); e
b) 1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal, o valor de R$ 2.585,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

VI - O valor de R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais) da fonte de recurso 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

VII - O valor de R$ 87.668,32 (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) da fonte de recurso 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR na receita 1.7.1.5.52.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal;

VIII - O valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) da fonte de recurso 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal;

IX - O valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) da fonte de recurso 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal;
§2º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
04.123.0308.2014	MANUTENCAO DA DIVISA DE FINANCAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
313 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.700,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:22DF7BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 059/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 28/12/2023, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	Deve ser solicitado no e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br ou consultado no site (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar - publicações do Dep. de Licitação de 26/12/2023)

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifícios para a realização de show pirotécnico nas atividades de Réveillon de Altamira do Paraná.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 841(AFM)
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 27.950,00 (Vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais)**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 28/12/2023 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus

dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30(trinta) dias apos a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 22 de Dezembro de 2023.

_____

Viviane de Fátima Soares Lopes
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifícios para a realização de show pirotécnico nas festividades de Réveillon do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 4789-0/06					
01	SHOW PIROTÉCNICO PARA REVEILLON DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13/14 MINUTOS, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS – 07 KIT SHOW DE CORES 40 T2 AB., 07 KIT SHOW DE CORES 40 T2 AB TRAÇANTE, 02 TORTA 100 TUBOS EFEITO 2 AB. RETO COR, 02 TORTA 100 TUBOS EFEITO 2 AB. EXPL. DE COR, 02 TORTA 120 TUBOS EFEITO W 2 AB., 12 MORTEIRO 3 AB. EXPLOSÃO DE CORES, 12 MORTEIRO 3 AB. TRAÇANTE, 12 MORTEIRO 3 AB. COMETA, 12 MORTEIRO 3 AB. CORSSET, 04 KIT PIROTECNICO 117F SHOW DE CORES. O ORÇAMENTO DEVE INCLUIR MONTAGEM E SOLTURA POR TÉCNICO ESPECIALIZADO DA EMPRESA, INCLUSO JÁ NO ORÇAMENTO.	1	UND	R$ 27.950,00	R$ 27.950,00
Valor máximo de R$ 27.950,00 (Vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais)					

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se tanto pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, entretenimento seguro e de qualidade aos cidadãos quanto pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas durante os eventos.

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, artigo II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições Especiais De Habilitação

Alvará de Licença expedido pela Prefeitura do Município onde a empresa reside autorizando as atividades da mesma, bem como demais documentações específicas relacionada a atividade em questão.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a prestação do serviço/entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A prestação dos serviços que se contrata deverá ser realizada dentro dos limites do Município de Altamira do Paraná, onde se localizam os prédios públicos ou moradias socialmente assistidas, sendo o endereço indicado previamente pela Administração de acordo com a necessidade.
O serviço deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 40/2022.
A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado(a) o(a) servidor(a) Rafael Rodrigues, matrícula nº 508734, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.083.329-94 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Amanda Aparecida da Cruz, matrícula nº 508782, inscrito(a) no CPF sob o nº 129.563.759-62 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Adriano Henrique Dias Novais.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 841(AFM)

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Elaborado em: 13/12/2023.

Aprovado em: 13/12/2023

_____
Marciele Galvão
Responsável pela emissão do termo de referência
Secretária de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 059/2023
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 4789-0/06					
01	SHOW PIROTÉCNICO PARA REVEILLON DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13/14 MINUTOS, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS – 07 KIT SHOW DE CORES 40 T2 AB., 07 KIT SHOW DE CORES 40 T2 AB TRAÇANTE, 02 TORTA 100 TUBOS EFEITO 2 AB. RETO COR, 02 TORTA 100 TUBOS EFEITO 2 AB. EXPL. DE COR, 02 TORTA 120 TUBOS EFEITO W 2 AB., 12 MORTEIRO 3 AB. EXPLOSÃO DE CORES, 12 MORTEIRO 3 AB. TRAÇANTE, 12 MORTEIRO 3 AB. COMETA, 12 MORTEIRO 3 AB. CORSSET, 04 KIT PIROTECNICO 117F SHOW DE CORES. O ORÇAMENTO DEVE INCLUIR MONTAGEM E SOLTURA POR TÉCNICO ESPECIALIZADO DA EMPRESA, INCLUSO JÁ NO ORÇAMENTO.	1	Und		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 20xx.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:123B00A6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº. 747/2023 - LOA 2024

LEI MUNICIPAL Nº. 747/2023

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R$ 36.235.907,42 (Trinta e seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sete Reais e quarenta e dois Centavos),** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:
I - **R$ 32.187.734,94 (Trinta e dois milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro Reais e noventa e quatro Centavos)** do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados e legalmente instituídos;

II - **R$ 4.048.172,48 (Quatro milhões, quarenta e oito mil, cento e setenta e dois Reais e quarenta e oito centavos)** do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná.
Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS		
	RECEITA TRIBUTÁRIA	950.527,89
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	86.130,42
	RECEITA PATROMINIAL	68.188,83
	RECEITA DE SERVIÇOS	52.478,93
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.000.954,15
	(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-) 4.980.402,64
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.857,36

	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**4.000.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS		**32.187.734,94**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA		
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.610.247,00
	RECEITA PATRIMONIAL	382.453,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.055.472,48
TOTAL		4.048.172,48
TOTAL CONSOLIDADO		36.235.907,42

Art. 3ºA Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:
I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	1.596.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.596.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	**896.675,00**
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL	**2.400.651,14**
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	**107.000,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**488.432,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**6.311.225,71**
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	276.173,00
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	7.871.470,16
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.246.466,00**
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	607.013,86
SECRETARIA DE OBRAS	4.914.463,33
SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO	1.763.181,78
SECRETARIA DA MULHER	67.477,00
ENCARGOS GERAIS	3.641.505,96
TOTAL	**32.187.734,94**

II - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	4.048.172,48
TOTAL CONSOLIDADO	**36.235.907,42**

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (Vinte por cento) do total das Despesas estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
Art. 5º Fica ainda o executivo municipal e o Fundo de Previdência Municipal autorizados a efetuar Suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;
II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
III – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;
IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - Reserva de Contingência destinados ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.
Art. 6°Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;
§ 1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. Não se efetivando até o dia 01/09/2023 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 7º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de decreto até os limites estabelecido no artigo 4º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 8º Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a
realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.
Artigo 9º O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais fundos legalmente criados por lei farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária. O orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná, também faz parte dessa lei, porem terá contabilidade descentralizada.
Art. 10 Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
Art. 11 Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			
Exercício: 2024			
Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo			
R$ 1,00			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Recursos Ordinários (Livres)	16.558.643,67	Administração	8.504.658,14
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	Comércio e Serviços	628.215,00
Recursos Ordinários (Livres)	81.896,42	Educação	5.717.841,71
Demais impostos vinculados à educação básica	550.041,29	Cultura	593.384,00
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.850.836,00	Desporto e Lazer	276.173,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	Saúde	7.871.470,16
TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	135.129,51	Assistência Social	1.246.466,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	Gestão Ambiental	210.922,86
TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	Agricultura	396.091,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	Urbanismo	1.401.426,91
TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	Habitação	1.504.140,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	Saneamento	1.222.766,00
Demais impostos vinculados à educação básica	345,10	Energia	786.130,42
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	207,06	Transporte	1.763.181,78
Recursos Ordinários (Livres)	828,25	Reserva de Contingência	879.639,86
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	Direitos da Cidadania	67.477,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	Encargos Especiais	3.165.923,58
TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	41.370,57		0,00
CONTRIBUIÇAO ILUMINICAO	86.130,42		0,00
FUNDEF/FUNDEB 60%	2.715.442,00		0,00
Regime Próprio de Previdencia Social	0,00		0,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00		0,00
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.205.905,96		0,00
Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	331.545,82		0,00
BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.464.301,44		0,00
Salário Educação	193.031,20		0,00
PNAE - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	50.315,31		0,00
Programa Criança Feliz	60.000,00		0,00
Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	113.400,00		0,00
Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	13.010,00		0,00
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	33.600,00		0,00
Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			
Exercício: 2024			
Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo			
R$ 1,00			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IGD - Programa Auxilio Brasil	0,00		0,00
PROCAD-SUAS	0,00		0,00
SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	0,00		0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.584,00		0,00
Atenção Basica	0,00		0,00
ATENÇÃO BASICA ESTADUAL	85.200,00		0,00
PROGRAMA HOSPSUS	240.000,00		0,00
Programa VIGIA-SUS ESTADUAL	0,00		0,00
EXPANSÃO PPAS I	75.000,00		0,00
PPAS III - FEAS	45.012,00		0,00
FNAS PAEFI REGIONALIZADO	45.000,00		0,00
PETE - SEED TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	161.764,20		0,00
Operação de crédito - Aquisição de terreno	1.500.000,00		0,00
Operação de crédito - Sistema de Abastecimento de Água	1.200.000,00		0,00
Operação de crédito - Barracão Industrial	600.000,00		0,00
Iluminação Publica	700.000,00		0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00		0,00
EMENDAS ESPECIAIS	0,00		0,00
Convenio 51/2022 - SEDU	0,00		0,00
Investimento da Rede de Serviços de Saúde	0,00		0,00
Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			
Exercício: 2024			

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo			
R$ 1,00			
TOTAL	**42.148.540,22**	**TOTAL**	**36.235.907,42**
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	38.148.540,22	**DESPESAS CORRENTES**	29.537.258,54
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	5.819.009,02
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86
TOTAL	**42.148.540,22**	**TOTAL**	**36.235.907,42**
Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			
Exercício: 2024			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RECEITAS		**DESPESAS**	R$ 1,00
Receitas Correntes	30.600.784,42	DESPESAS CORRENTES	29.537.258,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.527,89	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.213.614,38
Contribuições	1.061.254,42	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.981,98
Receita Patrimonial	450.641,83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.214.662,18
Receita de Serviços	52.478,93	DESPESAS DE CAPITAL	5.819.009,02
Transferências Correntes	27.020.551,51	INVESTIMENTOS	4.331.607,00
Outras Receitas Correntes	1.065.329,84	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.487.402,02
Receitas de Capital	4.000.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86
Operações de Crédito	4.000.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86
Alienação de Bens		0,00	
Transferências de Capital		0,00	
Receitas Correntes	1.635.123,00		
Contribuições	1.635.123,00		
		RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	30.600.784,42	**DESPESAS CORRENTES**	29.537.258,54
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	5.819.009,02
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86
TOTAL	**36.235.907,42**	**TOTAL**	**36.235.907,42**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná 17/10/2023 - 10:18:31			

Municipio de Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2024					
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica					
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)					
R$ 1,00					
DESPESA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	29.537.258,54
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	18.213.614,38	0,00
3150000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	67.418,00	0,00	0,00
3150430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	67.418,00	0,00	0,00	0,00
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	54.703,50	0,00	0,00
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	54.703,50	0,00	0,00	0,00
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	17.114.369,88	0,00	0,00
3190010000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.510.260,00	0,00	0,00	0,00
3190030000	PENSÕES	907.970,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.677.062,18	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	996.931,00	0,00	0,00	0,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.146,70	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	977.123,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	975.123,00	0,00	0,00	0,00
3191940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	108.981,98	0,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	108.981,98	0,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	108.981,98	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	11.214.662,18	0,00
3322000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	8.641,00	0,00	0,00
3322390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.641,00	0,00	0,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	54.623,00	0,00	0,00
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.035,00	0,00	0,00	0,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.588,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE	0,00	446.386,50	0,00	0,00

Municipio de Altamira do Paraná				
Estado do PR				
Exercício: 2024				
Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica				
(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)				
	RATEIO			
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	446.386,50	0,00	0,00 0,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	9.704.769,20	0,00 0,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	22.775,00	0,00	0,00 0,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	218.040,00	0,00	0,00 0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.819.776,24	0,00	0,00 0,00
3390310000	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	26.174,00	0,00	0,00 0,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	446.375,51	0,00	0,00 0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	575.935,00	0,00	0,00 0,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.274.429,50	0,00	0,00 0,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	159.000,00	0,00	0,00 0,00

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	266.996,00	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.990.081,55	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	353.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	263.150,40	0,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	288.000,00	0,00	0,00	0,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	518,00	0,00	0,00	0,00
3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	518,00	0,00	0,00	0,00
3391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	1.000.242,48	0,00	0,00
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.000.242,48	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	5.819.009,02
4400000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	4.331.607,00	0,00
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	16.000,00	0,00	0,00
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00	0,00	0,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.315.607,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.540.433,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275.174,00	0,00	0,00	0,00
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2024

Anexo II – Despesas Segundo a Categoria Econômica

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	1.487.402,02	0,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.487.402,02	0,00	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.487.402,02	0,00	0,00	0,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	879.639,86
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	879.639,86	0,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	879.639,86	0,00	0,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**36.235.907,42**	**36.235.907,42**	**36.235.907,42**	**36.235.907,42**

17/10/2023 - 10:21:32

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2024

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
	1	Receitas Correntes	0,00	0,00	30.600.784,42
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	950.527,89	0,00
	1.1.1	Impostos	771.608,58	0,00	0,00
	1.1.2	Taxas	177.190,29	0,00	0,00
	1.1.3	Contribuição de Melhoria	1.729,02	0,00	0,00
	1.2	Contribuições	0,00	1.061.254,42	0,00
	1.2.1	Contribuições Sociais	975.124,00	0,00	0,00
	1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	86.130,42	0,00	0,00
	1.3	Receita Patrimonial	0,00	450.641,83	0,00
	1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.714,57	0,00	0,00
	1.3.2	Valores Mobiliários	448.927,26	0,00	0,00
	1.6	Receita de Serviços	0,00	52.478,93	0,00
	1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.497,73	0,00	0,00
	1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.635,75	0,00	0,00
	1.6.9	Outros Serviços	2.345,45	0,00	0,00
	1.7	Transferências Correntes	0,00	27.020.551,51	0,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	19.041.354,82	0,00	0,00
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.271.934,26	0,00	0,00
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.707.262,43	0,00	0,00
	1.9	Outras Receitas Correntes	0,00	1.065.329,84	0,00
	1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	728,68	0,00	0,00
	1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.064.601,16	0,00	0,00
	2	Receitas de Capital	0,00	0,00	4.000.000,00
	2.1	Operações de Crédito	0,00	4.000.000,00	0,00
	2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	0,00	0,00
	2.2	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
	2.2.1	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
	2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2024

Anexo II – Receitas Segundo a Categoria Econômica

(Versão atualizada a partir de 2002)

(Anexo II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

R$ 1,00

RECEITA

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM	CATEGORIA ECONÔMICA
	2.4	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
	7	Receitas Correntes	0,00	0,00	1.635.123,00
	7.2	Contribuições	0,00	1.635.123,00	0,00
	7.2.1	Contribuições Sociais	1.635.123,00	0,00	0,00
TOTAL					**36.235.907,42**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná 17/10/2023 - 10:23:25

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Anexo III - Natureza da Receita
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas Correntes**	**30.600.784,42**
	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.527,89
	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	771.608,58
	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	453.599,30
	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	169.599,30
	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	136.503,08
	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.380,41
	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	27.578,05
	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.137,76
	1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	284.000,00
	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	284.000,00
	1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	0,00
	1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00
	1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00
	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	203.535,05
	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	203.535,05
	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	198.535,05
	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	198.535,05
	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	181.213,20
	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	17.321,85
	1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00
	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00
	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.000,00
	1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	114.474,23
	1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	114.474,23
	1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	114.474,23
	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	110.333,00
	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.380,41
	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.380,41
	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.380,41
	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	177.190,29
	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	42.060,78
	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	39.991,32
	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	35.162,19
	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	690,21
	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.758,50
	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.380,42
	1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.069,46
	1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.379,25
	1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	690,21

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Anexo III - Natureza da Receita
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	135.129,51
	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	135.129,51
	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	104.102,65
	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	690,21
	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	27.578,05
	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.758,60
	1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	1.729,02
	1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	1.729,02
	1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.729,02
	1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.379,25
	1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	116,59
	1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	116,59
	1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	116,59
	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.061.254,42
	1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	975.124,00
	1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	975.124,00
	1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	975.123,00
	1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo	975.123,00
	1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	975.123,00
	1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição PATRONAL - Servidor Civil	1,00
	1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1,00
	1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1,00
	1.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00
	1.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00
	1.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	0,00
	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	86.130,42
	1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	86.130,42
	1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	86.130,42
	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	83.944,35
	1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	728,69
	1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	728,69

	1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	728,69
	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	450.641,83
	1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.714,57
	1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.714,57
	1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.714,57
	1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	1.714,57
	1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.165,89
	1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	548,68
	1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00
	1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00
	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	448.927,26
	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	448.926,26
	1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	66.474,26
	1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	66.474,26

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Anexo III - Natureza da Receita
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS	66.474,26
	1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	382.452,00
	1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	382.452,00
1	1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	382.452,00
	1.3.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Valores Mobiliários	1,00
	1.3.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Valores Mobiliários	1,00
	1.3.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Valores Mobiliários - Principal	1,00
2	1.3.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Demais Valores Mobiliários	1,00
	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	52.478,93
	1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.497,73
	1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.497,73
	1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	1.165,91
	1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.165,91
	1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.165,91
	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.165,91
	1.6.1.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	1.165,91
	1.6.1.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.165,91
	1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.635,75
	1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.635,75
	1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	46.635,75
	1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	46.635,75
	1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	0,00
	1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	0,00
	1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00
	1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	2.345,45
	1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	2.345,45
	1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	2.345,45
	1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	2.345,45
1	1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇO DE CEMITÉRIO	2.345,45
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	27.020.551,51
	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	19.041.354,82
	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.742.151,05
	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.030.243,75
	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.600.329,25
	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.600.329,25
	1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.429.914,50
	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.429.914,50
	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	711.907,30
	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	711.907,30
	1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	331.545,82
	1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	331.545,82
	1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	2.758,49
	1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	2.758,49

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Anexo III - Natureza da Receita
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	328.787,33
	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	328.787,33
	1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.464.301,44
	1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.464.301,44
	1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.361.300,40
	1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.361.300,40
1	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	480.480,00
1	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	48.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	44.154,00
1	1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	600,00
1	1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	395.432,88
1	1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	104.259,84
1	1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS SUS - ISEP - SAUDE HOSPITAL MUNICIPAL	288.373,68
	1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	91.001,04
	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	91.001,04
1	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	AÇOES SERVIÇOS VIGILANCIA SANITÁRIA	22.361,04
1	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	68.640,00
	1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	12.000,00

	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	12.000,00
1	1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	12.000,00
	1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	243.346,51
	1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	193.031,20
	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	193.031,20
	1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	50.315,31
	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	50.315,31
	1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	220.010,00
	1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	220.010,00
	1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	220.010,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Criança Feliz	60.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Piso Basico Fixo (SUAS)	45.360,00
1	1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Piso Basico Variável (SUAS)	68.040,00
1	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	13.010,00
1	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	33.600,00
1	1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	IGD - Programa Auxilio Brasil	0,00
1	1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	0,00
	1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	40.000,00
	1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União	0,00
	1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	0,00
	1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	40.000,00
	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	40.000,00
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.271.934,26
	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.619.958,06

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Anexo III - Natureza da Receita
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	4.224.869,60
	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.224.869,60
	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	319.214,41
	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	319.214,41
	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	65.290,05
	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	65.290,05
	1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.584,00
	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.584,00
	1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	325.200,00
	1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	325.200,00
	1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	325.200,00
1	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	61.200,00
1	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	NASF ESTADUAL	24.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA HOSPSUS	240.000,00
1	1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	PROGRAMA PROVIGIA PARANÁ	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	FAF - INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO EM CARÁTER EMERGENCIAL - RESOL. 405/2023	0,00
	1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	326.776,20
	1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	165.012,00
	1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - DIVERSAS	165.012,00
	1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	161.764,20
	1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	161.764,20
1	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	161.764,20
	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.707.262,43
	1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.707.262,43
	1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.707.262,43
	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.707.262,43
	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	1.065.329,84
	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	728,68
	1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	728,68
	1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	0,00
	1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras	0,00
	1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	0,00
	1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	728,68
	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	728,68
	1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Impugnações e Glosas Determinadas Pela Administração	728,68
	1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0,00
	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	1.064.601,16
	1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	1.064.601,16
	1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.000.242,48
	1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema	1.000.242,48
	1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	54.180,00
	1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	54.180,00
	1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00
	1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	0,00

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Anexo III - Natureza da Receita
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

ENT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00
	1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros	0,00
	1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	10.178,68
	1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	10.178,68
	1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	10.178,68
2	1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	1.050,00
1	1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	8.400,00

1	1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	728,68
1	1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	Receitas Diversas - Carneiro Recheado	0,00
1	1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	Inscrições em eventos esportivos e culturais	0,00
	1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	0,00
1	1.9.9.9.99.2.2.03.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - MULTAS E JUROS	0,00
	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas de Capital**	**4.000.000,00**
	2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	4.000.000,00
	2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00
	2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.500.000,00
	2.1.1.2.56.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	1.500.000,00
	2.1.1.2.56.0.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	1.500.000,00
	2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00
	2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00
	2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00
1	2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00
	2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	0,00
	2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	0,00
	2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00
	2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00
	2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00
	2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00
	2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00
	2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00
	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00
	2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	0,00
	2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	0,00
	2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00
	2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00
	2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00
1	2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências Especiais - Investimento	0,00
	2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00
	2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00
	2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00
	2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	CONVENIO SEDU - 51/2022	0,00
	2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00
	2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00
	2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00
Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			
Exercício: 2024			
Anexo III - Natureza da Receita			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
ENT.	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
1	2.4.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00.	Resolução 860/2022 - Saúde da Familia	0,00
1	2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	Resolução 860/2022 - Kit Odontológico	0,00
	7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas Correntes**	**1.635.123,00**
	7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.635.123,00
	7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	1.635.123,00
	7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.635.123,00
	7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição PATRONAL - Servidor Civil	975.123,00
	7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	975.123,00
	7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	975.123,00
	7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Parcelamentos	660.000,00
	7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	660.000,00
	7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	660.000,00
TOTAL			**36.235.907,42**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná 17/10/2023 - 10:25:04			

Municipio de Altamira do Paraná		
Estado do PR		
Exercício: 2024		
Anexo IV - Natureza de Despesa		
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo I, da Lei nº 4.320/64		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**29.537.258,54**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.213.614,38
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	67.418,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	67.418,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	54.703,50
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	54.703,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.114.369,88
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.510.260,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	907.970,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.677.062,18
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	996.931,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.146,70
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	977.123,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	975.123,00
3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.981,98
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.981,98
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	108.981,98
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.214.662,18
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	8.641,00

3.3.22.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.641,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	54.623,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.035,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.588,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	446.386,50
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	446.386,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.704.769,20
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	22.775,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	218.040,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.819.776,24
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	26.174,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	446.375,51
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	575.935,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.274.429,50
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	159.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	266.996,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.990.081,55
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	353.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	263.150,40
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	288.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	518,00
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	518,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000.242,48
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.000.242,48
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**5.819.009,02**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.331.607,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	16.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Anexo IV - Natureza de Despesa
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.315.607,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.540.433,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275.174,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.487.402,02
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.487.402,02
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.487.402,02
9.0.00.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**879.639,86**
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86
Total:		36.235.907,42

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null 17/10/2023 - 10:28:11

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Anexo V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo
Portaria MOG nº 42/1999
Inciso I do § 1o do art. 2º e § 2o do art. 8º, da Lei 4320/64

Função	Subfunção
Administração	Administracao Geral
	Administração Financeira
Agricultura	Extensão Rural
Assistência Social	Defesa Civil
	Assistência Comunitária
	Assistência à Criança e ao Adolescente
Comércio e Serviços	Promoção Comercial
	Turismo
Cultura	Difusão Cultural
Desporto e Lazer	Desporto Comunitário
Direitos da Cidadania	Assistência Comunitária
Educação	Ensino Fundamental
	Educação Infantil
	Ensino Superior
	Educacao Especial
	Alimentação e Nutrição
	Educação de Jovens e Adultos
Encargos Especiais	Administração Financeira
Energia	Energia Elétrica
Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental
Habitação	Habitacao Urbana
Reserva de Contingência	Reserva de contingência
Saneamento	Saneamento Básico Rural
	Saneamento Básico Urbano
Saúde	Atenção Básica
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	Vigilância Sanitária
Transporte	Transporte Rodoviário
Urbanismo	Infra-Estrutura Urbana
	Servicos Urbanos

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	**0,00**	**1.596.000,00**	**0,00**	**1.596.000,00**
01001 CAMARA MUNICIPAL	**0,00**	**1.596.000,00**	**0,00**	**1.596.000,00**
01001.04 Administração	**0,00**	**1.596.000,00**	**0,00**	**1.596.000,00**
01001.04.122 Administracao Geral	**0,00**	**1.596.000,00**	**0,00**	**1.596.000,00**
01001.04.122.0040 CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.596.000,00	0,00	1.596.000,00
GABINETE DO PREFEITO	**0,00**	**830.675,00**	**0,00**	**830.675,00**
02001 GABINETE DO PREFEITO	**0,00**	**830.675,00**	**0,00**	**830.675,00**
02001.04 Administração	**0,00**	**830.675,00**	**0,00**	**830.675,00**
02001.04.122 Administracao Geral	**0,00**	**830.675,00**	**0,00**	**830.675,00**
02001.04.122.0035 Manutenção do Gabinete	0,00	371.175,00	0,00	371.175,00
02001.04.122.0068 MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00
02001.04.122.0069 MANTER ASSESSORIA JURIDICA NO MUNICÍPIO	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
DIVISAO DE COMUNICACAO	**0,00**	**66.000,00**	**0,00**	**66.000,00**
02003 DIVISAO DE COMUNICACAO	**0,00**	**66.000,00**	**0,00**	**66.000,00**
02003.04 Administração	**0,00**	**66.000,00**	**0,00**	**66.000,00**
02003.04.122 Administracao Geral	**0,00**	**66.000,00**	**0,00**	**66.000,00**
02003.04.122.0002 GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**1.772.436,14**	**0,00**	**1.772.436,14**
03001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**1.772.436,14**	**0,00**	**1.772.436,14**
03001.04 Administração	**0,00**	**1.772.436,14**	**0,00**	**1.772.436,14**
03001.04.122 Administracao Geral	**0,00**	**1.772.436,14**	**0,00**	**1.772.436,14**

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
03001.04.122.0003 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS	0,00	1.772.436,14	0,00	1.772.436,14
DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**0,00**	**628.215,00**	**0,00**	**628.215,00**
03003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**0,00**	**628.215,00**	**0,00**	**628.215,00**
03003.23 Comércio e Serviços	**0,00**	**628.215,00**	**0,00**	**628.215,00**
03003.23.691 Promoção Comercial	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
03003.23.691.0032 GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
03003.23.695 Turismo	**0,00**	**28.215,00**	**0,00**	**28.215,00**
03003.23.695.0032 GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	28.215,00	0,00	28.215,00
DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	**0,00**	**488.432,00**	**0,00**	**488.432,00**
04001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	**0,00**	**488.432,00**	**0,00**	**488.432,00**
04001.04 Administração	**0,00**	**488.432,00**	**0,00**	**488.432,00**
04001.04.123 Administração Financeira	**0,00**	**488.432,00**	**0,00**	**488.432,00**
04001.04.123.0005 GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE DE ARRECADAÇÃO	0,00	488.432,00	0,00	488.432,00
DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB	**0,00**	**1.996.140,00**	**0,00**	**1.996.140,00**
05001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB	**0,00**	**1.996.140,00**	**0,00**	**1.996.140,00**
05001.12 Educação	**0,00**	**1.996.140,00**	**0,00**	**1.996.140,00**
05001.12.361 Ensino Fundamental	**0,00**	**1.996.140,00**	**0,00**	**1.996.140,00**
05001.12.361.0008 GESTÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDEB	0,00	1.786.070,00	0,00	1.786.070,00
05001.12.361.0072 GESTAO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	210.070,00	0,00	210.070,00
DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL	**15.000,00**	**1.194.193,00**	**0,00**	**1.209.193,00**
05002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL	**15.000,00**	**1.194.193,00**	**0,00**	**1.209.193,00**

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
05002.12 Educação	**15.000,00**	**1.194.193,00**	**0,00**	**1.209.193,00**
05002.12.365 Educação Infantil	**15.000,00**	**1.194.193,00**	**0,00**	**1.209.193,00**
05002.12.365.0011 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL/ESPECIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
05002.12.365.0012 GESTÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.158.193,00	0,00	1.158.193,00
05002.12.365.0033 INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL	**0,00**	**211.618,00**	**0,00**	**211.618,00**
05003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL	**0,00**	**211.618,00**	**0,00**	**211.618,00**
05003.12 Educação	**0,00**	**211.618,00**	**0,00**	**211.618,00**
05003.12.364 Ensino Superior	**0,00**	**69.035,00**	**0,00**	**69.035,00**
05003.12.364.0102 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	69.035,00	0,00	69.035,00
05003.12.367 Educacao Especial	**0,00**	**142.583,00**	**0,00**	**142.583,00**
05003.12.367.0013 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	142.583,00	0,00	142.583,00
DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	**19.777,00**	**2.281.113,71**	**0,00**	**2.300.890,71**
05004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	**19.777,00**	**2.281.113,71**	**0,00**	**2.300.890,71**
05004.12 Educação	**19.777,00**	**2.281.113,71**	**0,00**	**2.300.890,71**
05004.12.306 Alimentação e Nutrição	**0,00**	**155.489,31**	**0,00**	**155.489,31**
05004.12.306.0014 NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	155.489,31	0,00	155.489,31
05004.12.361 Ensino Fundamental	**19.777,00**	**2.114.214,40**	**0,00**	**2.133.991,40**
05004.12.361.0009 GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (10% E 25%)	0,00	926.314,00	0,00	926.314,00
05004.12.361.0010 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.777,00	0,00	0,00	19.777,00
05004.12.361.0074 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	994.869,20	0,00	994.869,20

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR

Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
05004.12.361.0084 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	0,00	193.031,20	0,00	193.031,20
05004.12.366 Educação de Jovens e Adultos	**0,00**	**11.410,00**	**0,00**	**11.410,00**
05004.12.366.0075 EDUCAÇAO JOVENS E ADULTOS	0,00	11.410,00	0,00	11.410,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	**0,00**	**593.384,00**	**0,00**	**593.384,00**
05006 DEPARTAMENTO DE CULTURA	**0,00**	**593.384,00**	**0,00**	**593.384,00**
05006.13 Cultura	**0,00**	**593.384,00**	**0,00**	**593.384,00**
05006.13.392 Difusão Cultural	**0,00**	**593.384,00**	**0,00**	**593.384,00**
05006.13.392.0017 GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	0,00	593.384,00	0,00	593.384,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	**2.588,00**	**273.585,00**	**0,00**	**276.173,00**
06001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	**2.588,00**	**273.585,00**	**0,00**	**276.173,00**
06001.27 Desporto e Lazer	**2.588,00**	**273.585,00**	**0,00**	**276.173,00**
06001.27.812 Desporto Comunitário	**2.588,00**	**273.585,00**	**0,00**	**276.173,00**
06001.27.812.0018 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	2.588,00	273.585,00	0,00	276.173,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**2.070,00**	**2.841.625,92**	**0,00**	**2.843.695,92**
07001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**2.070,00**	**2.841.625,92**	**0,00**	**2.843.695,92**
07001.10 Saúde	**2.070,00**	**2.841.625,92**	**0,00**	**2.843.695,92**
07001.10.301 Atenção Básica	**0,00**	**175.500,00**	**0,00**	**175.500,00**
07001.10.301.0033 INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	175.500,00	0,00	175.500,00
07001.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**2.070,00**	**2.637.044,01**	**0,00**	**2.639.114,01**
07001.10.302.0019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE	0,00	2.637.044,01	0,00	2.637.044,01
07001.10.302.0020 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA SAÚDE	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
07001.10.304 Vigilância Sanitária	**0,00**	**29.081,91**	**0,00**	**29.081,91**
07001.10.304.0021 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	0,00	29.081,91	0,00	29.081,91
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE	**2.070,00**	**5.025.704,24**	**0,00**	**5.027.774,24**
07002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE	**2.070,00**	**5.025.704,24**	**0,00**	**5.027.774,24**
07002.10 Saúde	**2.070,00**	**5.025.704,24**	**0,00**	**5.027.774,24**
07002.10.301 Atenção Básica	**2.070,00**	**5.025.704,24**	**0,00**	**5.027.774,24**
07002.10.301.0021 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	2.070,00	5.025.704,24	0,00	5.027.774,24
DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	**22.538,00**	**566.545,00**	**0,00**	**589.083,00**
08001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	**22.538,00**	**566.545,00**	**0,00**	**589.083,00**
08001.08 Assistência Social	**22.538,00**	**566.545,00**	**0,00**	**589.083,00**
08001.08.182 Defesa Civil	**0,00**	**5.174,00**	**0,00**	**5.174,00**
08001.08.182.0082 Gerenciamento de Recursos do fundo emergencial de apoio a defesa civil	0,00	5.174,00	0,00	5.174,00
08001.08.244 Assistência Comunitária	**22.538,00**	**561.371,00**	**0,00**	**583.909,00**
08001.08.244.0022 GESTÃO DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	561.371,00	0,00	561.371,00
08001.08.244.0024 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.538,00	0,00	0,00	22.538,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**0,00**	**557.199,00**	**0,00**	**557.199,00**
08002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**0,00**	**557.199,00**	**0,00**	**557.199,00**
08002.08 Assistência Social	**0,00**	**557.199,00**	**0,00**	**557.199,00**
08002.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	**0,00**	**557.199,00**	**0,00**	**557.199,00**
08002.08.243.0023 GESTÃO DAS DIRETRIZES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	531.328,50	0,00	531.328,50
08002.08.243.0033 INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	25.870,50	0,00	25.870,50

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	**0,00**	**100.184,00**	**0,00**	**100.184,00**
08003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	**0,00**	**100.184,00**	**0,00**	**100.184,00**
08003.08 Assistência Social	**0,00**	**100.184,00**	**0,00**	**100.184,00**
08003.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	**0,00**	**21.488,00**	**0,00**	**21.488,00**
08003.08.243.0077 Priorização dos Direitos da Infância	0,00	21.488,00	0,00	21.488,00
08003.08.244 Assistência Comunitária	**0,00**	**78.696,00**	**0,00**	**78.696,00**
08003.08.244.0053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	78.696,00	0,00	78.696,00
DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE	**12.386,00**	**594.627,86**	**0,00**	**607.013,86**
09001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE	**12.386,00**	**594.627,86**	**0,00**	**607.013,86**
09001.18 Gestão Ambiental	**5.176,00**	**205.746,86**	**0,00**	**210.922,86**
09001.18.541 Preservação e Conservação Ambiental	**5.176,00**	**205.746,86**	**0,00**	**210.922,86**
09001.18.541.0083 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	5.176,00	205.746,86	0,00	210.922,86
09001.20 Agricultura	**7.210,00**	**388.881,00**	**0,00**	**396.091,00**
09001.20.606 Extensão Rural	**7.210,00**	**388.881,00**	**0,00**	**396.091,00**
09001.20.606.0030 GESTÃO E COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	388.881,00	0,00	388.881,00
09001.20.606.0031 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIP. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBINTE	7.210,00	0,00	0,00	7.210,00
DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	**2.733.634,00**	**2.180.829,33**	**0,00**	**4.914.463,33**
10001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	**2.733.634,00**	**2.180.829,33**	**0,00**	**4.914.463,33**
10001.15 Urbanismo	**6.728,00**	**1.394.698,91**	**0,00**	**1.401.426,91**
10001.15.451 Infra-Estrutura Urbana	**6.728,00**	**0,00**	**0,00**	**6.728,00**
10001.15.451.0026 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	6.728,00	0,00	0,00	6.728,00

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
10001.15.452 Servicos Urbanos	**0,00**	**1.394.698,91**	**0,00**	**1.394.698,91**
10001.15.452.0026 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	1.394.698,91	0,00	1.394.698,91
10001.16 Habitação	**1.504.140,00**	**0,00**	**0,00**	**1.504.140,00**
10001.16.482 Habitacao Urbana	**1.504.140,00**	**0,00**	**0,00**	**1.504.140,00**
10001.16.482.0006 PROGRAMA DE MORADIA POPULARES	1.504.140,00	0,00	0,00	1.504.140,00
10001.17 Saneamento	**1.222.766,00**	**0,00**	**0,00**	**1.222.766,00**
10001.17.511 Saneamento Básico Rural	**1.221.731,00**	**0,00**	**0,00**	**1.221.731,00**
10001.17.511.0029 GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO	1.221.731,00	0,00	0,00	1.221.731,00
10001.17.512 Saneamento Básico Urbano	**1.035,00**	**0,00**	**0,00**	**1.035,00**
10001.17.512.0080 EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
10001.25 Energia	**0,00**	**786.130,42**	**0,00**	**786.130,42**
10001.25.752 Energia Elétrica	**0,00**	**786.130,42**	**0,00**	**786.130,42**
10001.25.752.0026 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	786.130,42	0,00	786.130,42
DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**578.986,78**	**1.184.195,00**	**0,00**	**1.763.181,78**
10002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**578.986,78**	**1.184.195,00**	**0,00**	**1.763.181,78**
10002.26 Transporte	**578.986,78**	**1.184.195,00**	**0,00**	**1.763.181,78**
10002.26.782 Transporte Rodoviário	**578.986,78**	**1.184.195,00**	**0,00**	**1.763.181,78**
10002.26.782.0026 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	578.986,78	1.184.195,00	0,00	1.763.181,78
IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ	**0,00**	**3.644.115,00**	**404.057,48**	**4.048.172,48**
12001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ	**0,00**	**3.644.115,00**	**404.057,48**	**4.048.172,48**
12001.04 Administração	**0,00**	**3.644.115,00**	**0,00**	**3.644.115,00**

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
12001.04.122 Administracao Geral	**0,00**	**3.644.115,00**	**0,00**	**3.644.115,00**
12001.04.122.0001 Fundo de Previdencia	0,00	3.644.115,00	0,00	3.644.115,00
12001.99 Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**404.057,48**	**404.057,48**
12001.99.999 Reserva de contingência	**0,00**	**0,00**	**404.057,48**	**404.057,48**
12001.99.999.9998 RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	404.057,48	404.057,48
SECRETARIA DA MULHER	**0,00**	**67.477,00**	**0,00**	**67.477,00**
13001 SECRETARIA DA MULHER	**0,00**	**67.477,00**	**0,00**	**67.477,00**
13001.14 Direitos da Cidadania	**0,00**	**67.477,00**	**0,00**	**67.477,00**
13001.14.244 Assistência Comunitária	**0,00**	**67.477,00**	**0,00**	**67.477,00**
13001.14.244.0007 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER	0,00	67.477,00	0,00	67.477,00
DIVISÃO DE PESSOAL	**0,00**	**107.000,00**	**0,00**	**107.000,00**
14001 DIVISÃO DE PESSOAL	**0,00**	**107.000,00**	**0,00**	**107.000,00**
14001.04 Administração	**0,00**	**107.000,00**	**0,00**	**107.000,00**
14001.04.122 Administracao Geral	**0,00**	**107.000,00**	**0,00**	**107.000,00**
14001.04.122.0003 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
ENCARGOS GERAIS	**1.859.534,40**	**306.146,70**	**1.475.824,86**	**3.641.505,96**
99999 ENCARGOS GERAIS	**1.859.534,40**	**306.146,70**	**1.475.824,86**	**3.641.505,96**
99999.28 Encargos Especiais	**1.859.534,40**	**306.146,70**	**1.000.242,48**	**3.165.923,58**
99999.28.123 Administração Financeira	**1.859.534,40**	**306.146,70**	**1.000.242,48**	**3.165.923,58**
99999.28.123.0000 GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.859.534,40	306.146,70	1.000.242,48	3.165.923,58
99999.99 Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**475.582,38**	**475.582,38**

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção e Programa
ANEXO VI DA LEI 4.320/64
R$ 1,00

	PROJETO	ATIVIDADE	OUTROS	TOTAL
99999.99.999 Reserva de contingência	**0,00**	**0,00**	**475.582,38**	**475.582,38**
99999.99.999.0000 GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	475.582,38	475.582,38
TOTAL:	**1.859.534,40**	**306.146,70**	**1.475.824,86**	**3.641.505,96**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná 17/10/2023 - 10:31:34

Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
04	Administração	0,00	8.504.658,14	0,00	8.504.658,14
04.122	Administracao Geral	0,00	8.016.226,14	0,00	8.016.226,14
04.122.0040	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.596.000,00	0,00	1.596.000,00
04.122.0040.2115	MANUTENÇAO CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.596.000,00	0,00	1.596.000,00
04.122.0035	Manutenção do Gabinete	0,00	371.175,00	0,00	371.175,00
04.122.0035.2002	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	371.175,00	0,00	371.175,00
04.122.0068	MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00
04.122.0068.2112	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00
04.122.0069	MANTER ASSESSORIA JURIDICA NO MUNICÍPIO	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
04.122.0069.2003	COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
04.122.0002	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
04.122.0002.2004	COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00

04.122.0003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS	0,00	1.879.436,14	0,00	1.879.436,14
04.122.0003.2006	ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA	0,00	1.772.436,14	0,00	1.772.436,14
23	Comércio e Serviços	0,00	628.215,00	0,00	628.215,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
23.691.0032	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2024					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
23.691.0032.2109	ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
23.695	Turismo	0,00	28.215,00	0,00	28.215,00
23.695.0032	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	28.215,00	0,00	28.215,00
23.695.0032.2109	ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	0,00	28.215,00	0,00	28.215,00
04.123	Administração Financeira	0,00	488.432,00	0,00	488.432,00
04.123.0005	GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE DE ARRECADAÇÃO	0,00	488.432,00	0,00	488.432,00
04.123.0005.2015	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	0,00	363.332,00	0,00	363.332,00
04.123.0005.2017	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	125.100,00	0,00	125.100,00
12	Educação	34.777,00	5.683.064,71	0,00	5.717.841,71
12.361	Ensino Fundamental	19.777,00	4.110.354,40	0,00	4.130.131,40
12.361.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDEB	0,00	1.786.070,00	0,00	1.786.070,00
12.361.0008.2021	GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO	0,00	1.786.070,00	0,00	1.786.070,00
12.361.0072	GESTAO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	210.070,00	0,00	210.070,00
12.361.0072.2022	GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	210.070,00	0,00	210.070,00
12.365	Educação Infantil	15.000,00	1.194.193,00	0,00	1.209.193,00
12.365.0011	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL/ESPECIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.365.0011.1029	REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2024					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
12.365.0012	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.158.193,00	0,00	1.158.193,00
12.365.0012.2034	GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.158.193,00	0,00	1.158.193,00
12.365.0033	INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
12.365.0033.2230	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	69.035,00	0,00	69.035,00
12.364.0102	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	69.035,00	0,00	69.035,00
12.364.0102.2227	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	69.035,00	0,00	69.035,00
12.367	Educacao Especial	0,00	142.583,00	0,00	142.583,00
12.367.0013	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	142.583,00	0,00	142.583,00
12.367.0013.2036	GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	142.583,00	0,00	142.583,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	155.489,31	0,00	155.489,31
12.306.0014	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	155.489,31	0,00	155.489,31
12.306.0014.2037	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação de Jovens e Adultos	0,00	6.433,00	0,00	6.433,00
12.306.0014.2038	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental	0,00	76.799,82	0,00	76.799,82
12.306.0014.2039	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil	0,00	72.256,49	0,00	72.256,49
12.361.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (10% E 25%)	0,00	926.314,00	0,00	926.314,00
12.361.0009.2025	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	926.314,00	0,00	926.314,00
Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2024					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
12.361.0010	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.777,00	0,00	0,00	19.777,00
12.361.0010.1029	REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES	19.777,00	0,00	0,00	19.777,00
12.361.0074	MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	994.869,20	0,00	994.869,20
12.361.0074.2026	MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	994.869,20	0,00	994.869,20
12.361.0084	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	0,00	193.031,20	0,00	193.031,20
12.361.0084.2042	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	193.031,20	0,00	193.031,20
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	11.410,00	0,00	11.410,00
12.366.0075	EDUCAÇAO JOVENS E ADULTOS	0,00	11.410,00	0,00	11.410,00
12.366.0075.2041	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	11.410,00	0,00	11.410,00
13	Cultura	0,00	593.384,00	0,00	593.384,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	593.384,00	0,00	593.384,00
13.392.0017	GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	0,00	593.384,00	0,00	593.384,00
13.392.0017.2046	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA	0,00	88.035,00	0,00	88.035,00
13.392.0017.2047	FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS	0,00	219.140,00	0,00	219.140,00
13.392.0017.2220	REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO	0,00	286.209,00	0,00	286.209,00
27	Desporto e Lazer	2.588,00	273.585,00	0,00	276.173,00
27.812	Desporto Comunitário	2.588,00	273.585,00	0,00	276.173,00
Altamira do Paraná					
Estado do PR					
Exercício: 2024					
Referência: outubro					
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade					
ANEXO VII DA LEI 4320/64					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OUTROS**	**TOTAL**
27.812.0018	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	2.588,00	273.585,00	0,00	276.173,00

27.812.0018.1121	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
27.812.0018.1134	Construção de Complexo Esportivo	1.553,00	0,00	0,00	1.553,00
27.812.0018.2049	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE	0,00	244.032,00	0,00	244.032,00
27.812.0018.2050	DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS	0,00	29.553,00	0,00	29.553,00
10	Saúde	4.140,00	7.867.330,16	0,00	7.871.470,16
10.301	Atenção Básica	2.070,00	5.201.204,24	0,00	5.203.274,24
10.301.0033	INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	175.500,00	0,00	175.500,00
10.301.0033.2229	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE	0,00	175.500,00	0,00	175.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.070,00	2.637.044,01	0,00	2.639.114,01
10.302.0019	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE	0,00	2.637.044,01	0,00	2.637.044,01
10.302.0019.2056	ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	0,00	81.035,00	0,00	81.035,00
10.302.0019.2057	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	2.556.009,01	0,00	2.556.009,01
10.302.0020	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA SAÚDE	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00
10.302.0020.1059	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	29.081,91	0,00	29.081,91
10.304.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	0,00	29.081,91	0,00	29.081,91

Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
10.304.0021.2055	AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	0,00	1.924,91	0,00	1.924,91
10.304.0021.2065	EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	27.157,00	0,00	27.157,00
10.301.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	2.070,00	5.025.704,24	0,00	5.027.774,24
10.301.0021.1060	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00
10.301.0021.2018	APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE	0,00	5.175,00	0,00	5.175,00
10.301.0021.2053	ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE	0,00	3.102.854,24	0,00	3.102.854,24
10.301.0021.2056	ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	0,00	244.000,00	0,00	244.000,00
10.301.0021.2058	APOIO ÀS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10.301.0021.2059	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	98.570,00	0,00	98.570,00
10.301.0021.2063	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL	0,00	293.105,00	0,00	293.105,00
10.301.0021.2064	EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	922.000,00	0,00	922.000,00
08	Assistência Social	22.538,00	1.223.928,00	0,00	1.246.466,00
08.182	Defesa Civil	0,00	5.174,00	0,00	5.174,00
08.182.0082	Gerenciamento de Recursos do fundo emergencial de apoio a defesa civil	0,00	5.174,00	0,00	5.174,00
08.182.0082.2116	Fundo Emergencial para cobertura de despesas de avarias por catástrofe no Município	0,00	5.174,00	0,00	5.174,00
08.244	Assistência Comunitária	22.538,00	640.067,00	0,00	662.605,00
08.244.0022	GESTÃO DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	561.371,00	0,00	561.371,00

Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
08.244.0022.2070	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL	0,00	219.140,00	0,00	219.140,00
08.244.0022.2071	AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA	0,00	284.752,00	0,00	284.752,00
08.244.0022.2078	EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD	0,00	48.681,00	0,00	48.681,00
08.244.0022.2222	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA	0,00	6.210,00	0,00	6.210,00
08.244.0022.2223	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.588,00	0,00	2.588,00
08.244.0024	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.538,00	0,00	0,00	22.538,00
08.244.0024.1077	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.468,00	0,00	0,00	20.468,00
08.244.0024.1136	Construção de Salão Comunitário na Vila Esperança	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	578.687,00	0,00	578.687,00
08.243.0023	GESTÃO DAS DIRETRIZES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	531.328,50	0,00	531.328,50
08.243.0023.2074	ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	277.088,00	0,00	277.088,00
08.243.0023.2224	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	0,00	254.240,50	0,00	254.240,50
08.243.0033	INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	25.870,50	0,00	25.870,50
08.243.0033.2231	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social	0,00	25.870,50	0,00	25.870,50
08.243.0077	Priorização dos Direitos da Infância	0,00	21.488,00	0,00	21.488,00
08.243.0077.2069	MANUTENÇÃO DA CASALAR	0,00	21.488,00	0,00	21.488,00
08.244.0053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	78.696,00	0,00	78.696,00

Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64
R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
08.244.0053.2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA	0,00	50.696,00	0,00	50.696,00
08.244.0053.2082	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
18	Gestão Ambiental	5.176,00	205.746,86	0,00	210.922,86
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	5.176,00	205.746,86	0,00	210.922,86
18.541.0083	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	5.176,00	205.746,86	0,00	210.922,86
18.541.0083.1135	READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS	5.176,00	0,00	0,00	5.176,00
18.541.0083.2226	PROGRAMA COLETA SELETIVA	0,00	47.035,00	0,00	47.035,00
18.541.0083.2228	Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos	0,00	158.711,86	0,00	158.711,86
20	Agricultura	7.210,00	388.881,00	0,00	396.091,00
20.606	Extensão Rural	7.210,00	388.881,00	0,00	396.091,00
20.606.0030	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	388.881,00	0,00	388.881,00
20.606.0030.2104	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	346.453,00	0,00	346.453,00
20.606.0030.2105	ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	42.428,00	0,00	42.428,00
20.606.0031	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIP. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBINTE	7.210,00	0,00	0,00	7.210,00
20.606.0031.1007	CONSTRUÇAO DA CASA DO PRODUTOR	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00

20.606.0031.1088	CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.105,00	0,00	0,00	4.105,00
20.606.0031.1108	RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00

Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
15	Urbanismo	6.728,00	1.394.698,91	0,00	1.401.426,91
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	0,00	0,00	6.728,00
15.451.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	6.728,00	0,00	0,00	6.728,00
15.451.0026.1003	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
15.451.0026.1008	Construção da Capela Mortuária	1.553,00	0,00	0,00	1.553,00
15.451.0026.1010	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
15.451.0026.1013	Reforma do Paço Municipal	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
15.451.0026.1025	EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO EM RUAS A BASE POLIÉDRICO	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
15.451.0026.1049	*REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS*	*1.035,00*	*0,00*	*0,00*	*1.035,00*
15.452	Servicos Urbanos	0,00	1.394.698,91	0,00	1.394.698,91
15.452.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	1.394.698,91	0,00	1.394.698,91
15.452.0026.2085	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	0,00	1.340.370,91	0,00	1.340.370,91
15.452.0026.2087	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO	0,00	54.328,00	0,00	54.328,00
16	Habitação	1.504.140,00	0,00	0,00	1.504.140,00
16.482	Habitacao Urbana	1.504.140,00	0,00	0,00	1.504.140,00
16.482.0006	PROGRAMA DE MORADIA POPULARES	1.504.140,00	0,00	0,00	1.504.140,00
16.482.0006.1001	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE	1.501.035,00	0,00	0,00	1.501.035,00

Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

R$ 1,00

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*OUTROS*	*TOTAL*
16.482.0006.1012	COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	3.105,00	0,00	0,00	3.105,00
17	Saneamento	1.222.766,00	0,00	0,00	1.222.766,00
17.511	Saneamento Básico Rural	1.221.731,00	0,00	0,00	1.221.731,00
17.511.0029	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO	1.221.731,00	0,00	0,00	1.221.731,00
17.511.0029.1100	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.221.731,00	0,00	0,00	1.221.731,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
17.512.0080	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
17.512.0080.1118	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
25	Energia	0,00	786.130,42	0,00	786.130,42
25.752	Energia Elétrica	0,00	786.130,42	0,00	786.130,42
25.752.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	786.130,42	0,00	786.130,42
25.752.0026.2110	Iluminação Pública	0,00	786.130,42	0,00	786.130,42
26	Transporte	578.986,78	1.184.195,00	0,00	1.763.181,78
26.782	Transporte Rodoviário	578.986,78	1.184.195,00	0,00	1.763.181,78
26.782.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	578.986,78	1.184.195,00	0,00	1.763.181,78
26.782.0026.1088	CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	578.986,78	0,00	0,00	578.986,78
26.782.0026.2086	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.184.195,00	0,00	1.184.195,00

Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
04.122.0001	Fundo de Previdencia	0,00	3.644.115,00	0,00	3.644.115,00
04.122.0001.2100	Manter o Fundo de Previdência Municipal	0,00	3.644.115,00	0,00	3.644.115,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	879.639,86	879.639,86
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	879.639,86	879.639,86
99.999.9998	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	404.057,48	404.057,48
99.999.9998.9998	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	404.057,48	404.057,48
14	Direitos da Cidadania	0,00	67.477,00	0,00	67.477,00
14.244	Assistência Comunitária	0,00	67.477,00	0,00	67.477,00
14.244.0007	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER	0,00	67.477,00	0,00	67.477,00
14.244.0007.2000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER	0,00	48.640,00	0,00	48.640,00
14.244.0007.2001	APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES	0,00	9.315,00	0,00	9.315,00
14.244.0007.2010	Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados	0,00	9.522,00	0,00	9.522,00
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
28	Encargos Especiais	1.859.534,40	306.146,70	1.000.242,48	3.165.923,58
28.123	Administração Financeira	1.859.534,40	306.146,70	1.000.242,48	3.165.923,58
28.123.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.859.534,40	306.146,70	1.000.242,48	3.165.923,58
28.123.0000.0099	PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	1.000.242,48	1.000.242,48

Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Referência: outubro
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa por Projeto Atividade
ANEXO VII DA LEI 4320/64

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OUTROS	TOTAL
28.123.0000.1018	AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA	1.859.534,40	0,00	0,00	1.859.534,40
28.123.0000.2011	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	306.146,70	0,00	306.146,70
99.999.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	475.582,38	475.582,38
99.999.0000.9999	Reserva de Contigência	0,00	0,00	475.582,38	475.582,38
TOTAL		**: 5.248.584,18**	**29.107.440,90**	**1.879.882,34**	**36.235.907,42**

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2024

Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso

(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
04	**Administração**	**5.037.710,00**	**3.466.948,14**	**8.504.658,14**
04.122	Administracao Geral	4.549.278,00	3.466.948,14	8.016.226,14
04.122.0040	CAMARA MUNICIPAL	1.596.000,00	0,00	1.596.000,00
04.122.0035	Manutenção do Gabinete	371.175,00	0,00	371.175,00
04.122.0068	MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA INTERNA	101.500,00	0,00	101.500,00
04.122.0069	MANTER ASSESSORIA JURIDICA NO MUNICÍPIO	358.000,00	0,00	358.000,00
04.122.0002	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	66.000,00	0,00	66.000,00
04.122.0003	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS	1.830.718,00	48.718,14	1.879.436,14
23	**Comércio e Serviços**	**28.215,00**	**600.000,00**	**628.215,00**
23.691	Promoção Comercial	0,00	600.000,00	600.000,00
23.691.0032	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	0,00	600.000,00	600.000,00
23.695	Turismo	28.215,00	0,00	28.215,00
23.695.0032	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	28.215,00	0,00	28.215,00
04.123	Administração Financeira	488.432,00	0,00	488.432,00
04.123.0005	GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE DE ARRECADAÇÃO	488.432,00	0,00	488.432,00
12	**Educação**	**105.174,00**	**5.612.667,71**	**5.717.841,71**
12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.130.131,40	4.130.131,40
12.361.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDEB	0,00	1.786.070,00	1.786.070,00
12.361.0072	GESTAO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	210.070,00	210.070,00
12.365	Educação Infantil	0,00	1.209.193,00	1.209.193,00
12.365.0011	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL/ESPECIAL	0,00	15.000,00	15.000,00
12.365.0012	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.158.193,00	1.158.193,00
12.365.0033	INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	36.000,00	36.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	69.035,00	69.035,00
12.364.0102	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	69.035,00	69.035,00
12.367	Educacao Especial	0,00	142.583,00	142.583,00
12.367.0013	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	142.583,00	142.583,00

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2024

Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso

(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS

E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
12.306	Alimentação e Nutrição	105.174,00	50.315,31	155.489,31
12.306.0014	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	105.174,00	50.315,31	155.489,31
12.361.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (10% E 25%)	0,00	926.314,00	926.314,00
12.361.0010	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	19.777,00	19.777,00
12.361.0074	MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	994.869,20	994.869,20
12.361.0084	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	0,00	193.031,20	193.031,20
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	11.410,00	11.410,00
12.366.0075	EDUCAÇAO JOVENS E ADULTOS	0,00	11.410,00	11.410,00
13	**Cultura**	**593.384,00**	**0,00**	**593.384,00**
13.392	Difusão Cultural	593.384,00	0,00	593.384,00
13.392.0017	GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	593.384,00	0,00	593.384,00
27	**Desporto e Lazer**	**276.173,00**	**0,00**	**276.173,00**
27.812	Desporto Comunitário	276.173,00	0,00	276.173,00
27.812.0018	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	276.173,00	0,00	276.173,00
10	**Saúde**	**1.922.841,33**	**5.948.628,83**	**7.871.470,16**
10.301	Atenção Básica	1.174.905,00	4.028.369,24	5.203.274,24
10.301.0033	INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	175.500,00	175.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	747.936,33	1.891.177,68	2.639.114,01
10.302.0019	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE	745.866,33	1.891.177,68	2.637.044,01
10.302.0020	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA SAÚDE	2.070,00	0,00	2.070,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	29.081,91	29.081,91
10.304.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	0,00	29.081,91	29.081,91
10.301.0021	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	1.174.905,00	3.852.869,24	5.027.774,24
08	**Assistência Social**	**861.444,00**	**385.022,00**	**1.246.466,00**
08.182	Defesa Civil	5.174,00	0,00	5.174,00
08.182.0082	Gerenciamento de Recursos do fundo emergencial de apoio a defesa civil	5.174,00	0,00	5.174,00
08.244	Assistência Comunitária	431.735,00	230.870,00	662.605,00

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2024

Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso

(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS

E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
08.244.0022	GESTÃO DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	370.630,00	190.741,00	561.371,00
08.244.0024	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.105,00	19.433,00	22.538,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	424.535,00	154.152,00	578.687,00
08.243.0023	GESTÃO DAS DIRETRIZES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	415.465,00	115.863,50	531.328,50
08.243.0033	INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CULTURA	0,00	25.870,50	25.870,50
08.243.0077	Priorização dos Direitos da Infância	9.070,00	12.418,00	21.488,00
08.244.0053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	58.000,00	20.696,00	78.696,00
18	**Gestão Ambiental**	**196.211,00**	**14.711,86**	**210.922,86**
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	196.211,00	14.711,86	210.922,86
18.541.0083	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	196.211,00	14.711,86	210.922,86
20	**Agricultura**	**396.091,00**	**0,00**	**396.091,00**
20.606	Extensão Rural	396.091,00	0,00	396.091,00
20.606.0030	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	388.881,00	0,00	388.881,00
20.606.0031	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIP. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBINTE	7.210,00	0,00	7.210,00
15	**Urbanismo**	**1.114.683,25**	**286.743,66**	**1.401.426,91**
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	0,00	6.728,00
15.451.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	6.728,00	0,00	6.728,00
15.452	Servicos Urbanos	1.107.955,25	286.743,66	1.394.698,91
15.452.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	1.107.955,25	286.743,66	1.394.698,91
16	**Habitação**	**4.140,00**	**1.500.000,00**	**1.504.140,00**
16.482	Habitacao Urbana	4.140,00	1.500.000,00	1.504.140,00
16.482.0006	PROGRAMA DE MORADIA POPULARES	4.140,00	1.500.000,00	1.504.140,00
17	**Saneamento**	**22.766,00**	**1.200.000,00**	**1.222.766,00**
17.511	Saneamento Básico Rural	21.731,00	1.200.000,00	1.221.731,00
17.511.0029	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO	21.731,00	1.200.000,00	1.221.731,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.035,00	0,00	1.035,00
17.512.0080	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	1.035,00	0,00	1.035,00

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2024

Anexo VIII - Programa de Trabalho Conforme Vinculo de Recurso

(Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

Anexo 8 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS

E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VÍNCULADO	TOTAL
25	**Energia**	**0,00**	**786.130,42**	**786.130,42**
25.752	Energia Elétrica	0,00	786.130,42	786.130,42
25.752.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	786.130,42	786.130,42
26	**Transporte**	**1.725.928,78**	**37.253,00**	**1.763.181,78**
26.782	Transporte Rodoviário	1.725.928,78	37.253,00	1.763.181,78
26.782.0026	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	1.725.928,78	37.253,00	1.763.181,78
04.122.0001	Fundo de Previdencia	225.885,00	3.418.230,00	3.644.115,00
99	**Reserva de Contingência**	**475.582,38**	**404.057,48**	**879.639,86**
99.999	Reserva de contingência	475.582,38	404.057,48	879.639,86
99.999.9998	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	404.057,48	404.057,48
14	**Direitos da Cidadania**	**67.477,00**	**0,00**	**67.477,00**
14.244	Assistência Comunitária	67.477,00	0,00	67.477,00
14.244.0007	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER	67.477,00	0,00	67.477,00
28	**Encargos Especiais**	**3.162.502,28**	**3.421,30**	**3.165.923,58**
28.123	Administração Financeira	3.162.502,28	3.421,30	3.165.923,58
28.123.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	3.162.502,28	3.421,30	3.165.923,58
99.999.0000	GESTAO E CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	475.582,38	0,00	475.582,38
TOTAL		**15.990.323,02**	**20.245.584,40**	**36.235.907,42**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná
17/10/2023 - 10:34:50

Municipio de Altamira do Paraná

Estado do PR

Exercício: 2024

Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções

Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

01 - CAMARA MUNICIPAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	896.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E	ENCARGOS	RESERVA DE	TOTAL

AGRÁRIA		SERVIÇOS				LAZER	ESPECIAIS	CONTINGÊNCIA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	896.675,00

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	1.772.436,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	628.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.651,14

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	488.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.432,00

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64
05 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	5.717.841,71	593.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.311.225,71

06 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.173,00	0,00	0,00	276.173,00

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64
07 - SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.871.470,16
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.871.470,16

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.466,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.466,00

Municipio de Altamira do Paraná
Estado do PR
Exercício: 2024
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.922,86	0,00	396.091,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.013,86
10 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.401.426,91	1.504.140,00	1.222.766,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	786.130,42	1.763.181,78	0,00	0,00	0,00	6.677.645,11
Municipio de Altamira do Paraná									
Estado do PR									
Exercício: 2024									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
12 - IPASMAP									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	3.644.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.057,48	4.048.172,48
13 - SECRETARIA DA MULHER									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	67.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.477,00
Municipio de Altamira do Paraná									
Estado do PR									
Exercício: 2024									
Anexo IX - Despesa por Órgãos e Funções									
Adendo II a Portaria nº 08, de 04/02/1985									
Anexo I, da Lei nº 4.320/64									
14 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
99 - ENCARGOS GERAIS									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.165.923,58	475.582,38	3.641.505,96
TOTAL GERAL									**36.235.907,42**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná									17/10/2023 - 10:36:20

Municipio de Altamira do Paraná			
Estado do PR			
Exercício: 2024			
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RECEITAS		**DESPESAS**	R$ 1,00
Receitas Correntes	30.600.784,42	DESPESAS CORRENTES	29.537.258,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.527,89	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.213.614,38
Contribuições	1.061.254,42	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.981,98
Receita Patrimonial	450.641,83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.214.662,18
Receita de Serviços	52.478,93	DESPESAS DE CAPITAL	1.819.009,02
Transferências Correntes	27.020.551,51	INVESTIMENTOS	331.607,00
Outras Receitas Correntes	1.065.329,84	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.487.402,02
Receitas de Capital	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86
Alienação de Bens	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86
Transferências de Capital	0,00		
Receitas Correntes	1.635.123,00		
Contribuições	1.635.123,00		
	RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	30.600.784,42	**DESPESAS CORRENTES**	29.537.258,54

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	1.819.009,02
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86
TOTAL	**32.235.907,42**	**TOTAL**	**32.235.907,42**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná			16/10/2023 - 13:19:08

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D7B5FF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 275/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 275/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 403.700,00 (quatrocentos e três mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0003.2.011.		Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	
86 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
05.002.04.122.0003.2.014.		Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio	
100 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
103 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
111 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
198 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.15.451.0006.2.032.		Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	
227 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	610,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.452.0007.2.034.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
248 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
291 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
319 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
325 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00
328 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.700,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.361.0013.2.044.		Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
388 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
391 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.800,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
438 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.300,00
450 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.122.0003.2.163.		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
514 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
516 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
520 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
522 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30,00
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
552 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
554 - 3.1.90.11.00.00	9494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
556 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.700,00
559 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
561 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.760,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
606 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
610 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
613 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
615 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00

09.001.10.303.0010.2.076.		Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
645 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
649 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00
652 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
09.001.10.304.0010.2.102.		Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	
663 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
666 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
09.001.10.305.0010.2.097.		Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
677 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
679 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.001.20.608.0008.2.037.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
707 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.17.512.0007.2.155.		Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário	
716 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
718 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.120.		Gestão das Atividades do CRAS	
772 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			**403.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
336 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	35.700,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
436 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.1.039.		Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde	
540 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
541 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.900,00
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
553 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.800,00
560 - 3.1.90.16.00.00	9494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
09.001.10.302.0010.1.079.		Reforma/Ampliação/Construção do Hospital Municipal	
600 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
601 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
602 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
625 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200,00
627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
630 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
632 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.900,00
09.001.10.305.0010.2.097.		Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
685 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.900,00
693 - 3.3.90.40.00.00	9494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.001.10.306.0010.2.073.		Manter a Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional	
696 - 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
698 - 3.3.90.32.00.00	9494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
699 - 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.17.512.0007.2.155.		Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário	
721 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
724 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.122.0003.2.107.		Gestão da Secretaria de Assistência Social	
758 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Redução:			**403.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:48234780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 041/2023

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022 ID 3032

Processo Administrativo Nº 118/2023
Pregão Eletrônico nº 041/2023
SRP nº 037/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GENESSI SANTINA TIEPPO 85622761972, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.167.619/0001-11**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR**, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3000	Quilos	Pão francês / Pão de Trigo, 50g. Pão francês, peso de mínimo 50g. Deve ser produzido no dia do consumo. Com formato fusiforme e com pestana. **(ENTREGA IMEDIATA)**	Própria	16,05	48.150,00
2	700	Quilos	Pão de Hot Dog.	Própria	17,50	12.250,00
3	700	Pacote	Pão de forma, com casca-Embalagem 480g. Pão de forma, com casca, fresco do dia, fatiado na vertical, com sal, pesando aproximadamente 500g depois de assado, acondicionado em embalagem de polietileno, original do fabricante, resistente, que permita visualizar o produto. Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do ITEM. Pão de Forma. Embalagem de mínimo 480 gramas.	Super Pão	11,50	8.050,00
4	400	Quilos	Queijo, tipo Mussarela Fatiada. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente - SIF. **(ENTREGA IMEDIATA)**	Flores	46,60	18.640,00
5	400	Quilos	Presunto magro – fatiado. Presunto cozido em fatias finas, sem capa de gordura, elaborado do pernil suíno. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente - SIF. **(ENTREGA IMEDIATA)**	Perdigão	31,45	12.580,00
6	400	Quilos	Mortadela Defumada, Tipo Bolonhesa, Fatiada.Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente - SIF. **(ENTREGA IMEDIATA)**	Perdigão	29,50	11.800,00
Valor Total:.....						**111.470,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 111.470,00 (Cento e onze mil quatrocentos e setenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0200202062000320083390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320113390300000 - Material de Consumo
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390320000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0800112361001320523390320000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390320000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0800312365001320523390320000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321043390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421053390300000 - Material de Consumo
1100108244001421053390320000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421383390300000 - Material de Consumo
1100108244001421383390320000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1100108244001421393390300000 - Material de Consumo
1100108244001421393390320000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100108244001421443390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461173390300000 - Material de Consumo
1100208243001461173390320000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 22 de dezembro de 2023

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:72A7C034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.150 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 556.300,00 (quinhentos e cinqüenta e seis mil e trezentos centavos),** autorizado pela Lei nº. 3.778 de 21 de dezembro de 2023.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir" **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*310.000,00*
3.1.90.13.00.00.1012 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.500,00*
3.1.90.16.00.00.1012 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*4.000,00*
3.1.91.13.00.00.1012 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*48.000,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1487 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*72.000,00*
3.1.91.13.00.00.1487 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*12.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*55.000,00*
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*10.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTE E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*35.000,00*
3.1.90.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.800,00*
3.1.90.16.00.00.1073 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
3.1.91.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos paraaberturade Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação das fontes: 1012 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres, no valor de **R$363.500,00** (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais); 1073 –Apoio Financeiro aos municípios - LC 201/2023, no valor de **R$6.970,00** (seis mil novecentos e setenta reais);1487 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde, no valor de **R$84.000,00** (oitenta e quatro mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*11.560,00*
3.1.90.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.600,00*
3.1.91.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.240,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*17.680,00*
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*66.000,00*
3.1.91.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.750,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIBP
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A5F03D3F

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

2° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preços nº. 074/2023**, decorrente de **Pregão Eletrônico n° 076/2023** de **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMERO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.235.761/0001-94, com endereço em Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **IONE ELISABETH ALVES ABIB** e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede no endereço BR 376, PQ INDUSTRIAL, S/N - GL PATR MARIALVA, Marialva/PR neste ato representada por **ANTONIO CARLOS GASPAR,** portador do RG n° 839.731-7 e portador do CPF sob n° 163.230.339-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 28.503,25** (vinte e oito mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	R$ 3.484,83	R$ 3.534,98	R$ 50,15

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 3.349,51	R$ 3.401,34	R$ 51,83

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	03	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	R$ 3.516,51	R$ 3.568,34	R$ 51,83

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	04	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC-1C-E	TON	R$ 4.571,11	R$ 4.622,93	R$ 51,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá, 22 de dezembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB	*ANTONIO CARLOS GASPAR*
Prefeita Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CF756EE0

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 075/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 130.350,48** (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid.	Último Valor Unit.	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	01	01 AÇUCAR CRISTAL 5 KG - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS.	doce grao doce grão	PCT	R$ 17,12	R$ 18,98	R$ 1,86
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	02	01 ARROZ AGULHINHA 5 KG – TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, SEM DANOS, ISENTO DE MOFO E DETRITOS.	popular popular	PCT	R$ 17,80	R$ 31,81	R$ 14,01
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	04	02 ÓLEOS DE SOJA REFINADO 900 ML – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, LIMPA, NÃO AMASSADA E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	coamo coamo	L	R$ 5,30	R$ 6,35	R$ 1,05
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	06	02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1KG, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	joaozinho joaozinho	PCT	R$ 5,10	R$ 6,20	R$ 1,10
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	10	01 SAL REFINADO, EXTRA IODADO 1 KG – CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA VEDADA HERMETICAMENTE E SEM DANOS	garca garca	PCT	R$ 1,35	R$ 1,56	R$ 0,21

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22 de dezembro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A15691FD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - SAMAE EDITAL DE ABERTURA 01.01/2023 EDITAL 12.01/2023 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor Presidente do SAMAE – Sistema de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2495/2014 e suas posteriores alterações e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Concurso Público de provas e títulos para provimento dos cargos para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Autarquia Municipal sendo **Agente Administrativo (SAMAE) e Contador (SAMAE).**

Art. 1º - Fica divulgada a homologação da classificação final, conforme Anexo I deste edital.

Andirá-Pr., 22 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI
Diretor Presidente

ANEXO I – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL

INSC	CARGO	NOME	NOTA OBJ.	DISC/ TIT	FINAL	CLASS	POR	MAT	INF	CE	NASC.
18	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO CAMPOS DE MELO	67,50	28,00	95,50	1	6,00	5,00	4,00	52,50	26/01/1988
179	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	74,00	16,00	90,00	2	6,00	6,00	6,00	56,00	12/11/2003
5	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA RODRIGUES REYNALDO	69,50	20,00	89,50	3	5,00	2,00	3,00	59,50	23/09/2000
81	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAMELA BELONI RODRIGUES	61,50	15,00	76,50	4	6,00	1,00	2,00	52,50	04/09/1999
159	CONTADOR	MATHEUS VINICIUS GOMES	76,00	0,00	76,00	1	16,00			60,00	24/04/1997
135	CONTADOR	ALMIR DOS SANTOS	70,00	2,00	72,00	2	18,00			52,00	30/12/1991

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSC	CARGO	NOME	NOTA OBJ.	DISC/ TIT	FINAL	CLASS	POR	MAT	INF	CE	NASC.
179	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	74,00	16,00	90,00	1	6,00	6,00	6,00	56,00	12/11/2003

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D13B3FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 76 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Resolução n° 76 de 08 de Dezembro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 398.034,88 (trezentos e noventa e oito mil e trinta e quatro reais e oitenta e)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.302.0903.2.005		Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão	
57 – 3.3.90.30.00.00	1004	MATERIAL DE CONSUMO	398.034,88
Total de Suplementação: 398.034,88			
Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:**			
Receita:	1000	1.7.3.9.50.01.17.03000000	398.034,88
Total da Receita: 398.034,88			
Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.			

PARANAGUÁ, Paraná, em 08 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
PRESIDENTE DO CISLIPA	DIRETOR EXECUTIVO

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:49AE782F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 319/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - R$ 142.214,94

Decreto nº 319/2023 de 30/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 142.214,94 (cento e quarenta e dois mil duzentos e catorze reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO E ORGÃOS AUXILIARES	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
15 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
360 - 3.3.22.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	312,80
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
377 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistencia Social	
10.002.08.244.0005.2.209.		Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
413 - 3.3.90.30.00.00	31939	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.048.		Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cult	
434 - 3.3.90.39.00.00 12.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	99.718,72

12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
451 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.600,42
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Governo e Planejamento		
13.001.00.000.0000.0.000. 13.001.04.122.0002.2.316.	COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária		

464 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 1.783,00

Total Suplementação: 142.214,94

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO E ORGÃOS AUXILIARES	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
19 - 3.3.90.39.00.00 03.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
38 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.2.038.		Auxilios e contribuições	
53 - 3.3.90.08.00.00 04.001.04.122.0002.2.010.	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR Manut. do gab. do secret. financeiro	2.950,00
56 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
99 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00 05.003.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Divisão de Obras	14.680,45
05.003.04.122.0003.2.029.		Manut. mercado municipal	
111 - 3.3.90.39.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	3.494,16
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.		Manut. gab. secret. educação	
182 - 3.3.90.39.00.00 06.002.00.000.0000.0.000.	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Divisão do Ensino Fundamental	2.098,16
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
205 - 3.3.90.39.00.00 06.003.00.000.0000.0.000.	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Divisão de Esportes	3.601,64
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
286 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.492,20
291 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.402,20
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	

08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente
364 - 3.3.90.39.00.00 08.002.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.645,19 JURÍDICA Divisão de Meio ambiente
08.002.15.451.0003.2.302.		Manutenção de Cemitérios Municipais
367 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 2.898,50
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio
378 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.767,30 FÍSICA
379 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.500,00 JURÍDICA
380 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social
10.001.04.122.0005.2.059.		Manutenção do Conselho Tutelar
384 - 3.3.90.36.00.00 10.001.08.122.0005.2.050.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.701,10 FÍSICA Gab. do sec. assist. social
391 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL 3.500,00
395 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.259,44 FÍSICA
396 - 3.3.90.39.00.00 10.002.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00 JURÍDICA Fundo Municipal de Assistencia Social
10.002.08.244.0005.2.209.		Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
415 - 3.3.90.36.00.00 11.000.00.000.0000.0.000.	31939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00 FÍSICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.048.		Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cult
433 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 3.192,20
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura
438 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 2.527,81
441 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.576,25

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO
12.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo
12.001.23.695.0002.2.056.		Desenv. das atividades de turismo
444 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento
13.001.00.000.0000.0.000. 13.001.04.122.0002.2.316.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária
462 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca
475 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 1.820,27
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.919,38 JURÍDICA

478 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Pesca	
15.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria de Pesca	
15.001.18.541.0052.2.318.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Pesca e do Desenvolvimento pesqueiro Municipal	
481 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
514 - 3.3.90.36.00.00 16.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Secretaia de segurança e Cidadania	1.000,00
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA	
16.001.06.182.0037.2.320.		Manutenção do gabinete do secretario da Segurança Publica	
515 - 3.3.90.36.00.00 17.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Secretaria de Assuntos Fundiarios e Habitação	1.000,00
17.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
17.001.14.244.0037.2.321.		Manutenção do gabinete do Secretario de Assuntos Fundiários	
495 - 3.3.90.39.00.00 18.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria Especial da Mulher	2.590,00
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
498 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	868,06
500 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
517 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00

FÍSICA
501 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.230,63

Total Redução: 142.214,94

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estadoem 30 de novembro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Fazenda

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F9E663A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 317/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - R$ 4.160.429,41

Decreto nº 317/2023 de 07/11/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.160.429,41 (quatro milhões cento e sessenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO E ORGÃOS AUXILIARES	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.091.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
1 - 3.1.90.11.00.00 02.001.04.091.0002.2.041.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Apoio ao ministério do exército	26.155,14
4 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.690,05
5 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	236,61
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	

11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.705,82
12 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.589,92
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de recursos Humanos	
03.001.04.128.0003.2.008.		Administração de pessoal	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.870,04
23 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.094,37
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
33 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.558,48
34 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.621,34
36 - 3.1.90.16.00.00 04.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE FINANÇAS	100.235,28
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.020,74

55 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.027,05
04.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação	
04.004.04.129.0003.2.013.		Administração fiscal tributos municipais	
80 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.745,29
81 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.225,20
04.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
04.005.23.692.0003.2.105.		Compraas e controle de estoques e mercadorias	
86 - 3.1.90.11.00.00 04.006.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Divisão de Informatica	46.429,98
04.006.04.126.0014.2.106.		Centro de processamento de dados	
90 - 3.1.90.11.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	1.377,02
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
95 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.545,92
96 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.803,02
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.04.122.0003.2.029.		Manut. mercado municipal	
108 - 3.1.90.11.00.00 05.003.15.451.0003.1.291.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Manutenção da Defesa Civil	2.013,20
117 - 3.1.90.11.00.00 05.003.15.451.0007.2.035.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Planejamento cont. exec. de obras	2.276,52
140 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.953,98
143 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.530,94
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.		Manut. gab. secret. educação	
178 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.213,46
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
215 - 3.1.90.11.00.00 06.002.12.365.0000.2.104.	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Manutenção da pré-escola	380.000,00
244 - 3.1.90.11.00.00 06.002.12.366.0021.2.304.	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Manuternção da Atividade do PEJA	256.249,67
268 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.730,45
270 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	671,52
06.002.12.367.0021.2.312.		Manutenção da Educação Especial	
278 - 3.1.90.11.00.00 06.003.00.000.0000.0.000.	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Divisão de Esportes	139.698,11
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	

284 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.130,18
285 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.540,96
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
293 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.342,11
294 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	838.133,65
295 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.205,83
296 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	188.817,53
319 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
322 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
326 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00 07.001.10.301.0030.2.045.	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Execução do Programa Saúde da Família	100.000,00
508 - 3.1.90.11.00.00 07.001.10.302.0030.2.015.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	110.801,92
354 - 3.3.71.70.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	01496	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	352.000,00
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
358 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.167,18
359 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.096,33

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
374 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.511,71
375 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.919,29
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.04.122.0005.2.059.		Manutenção do Conselho Tutelar	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.748,43
382 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	788,36
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
389 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.005,88
390 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.006,40
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	

435 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.124,07
436 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.889,92
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Turismo	
12.001.23.695.0002.2.056.	Desenv. das atividades de turismo	
442 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	43.904,85
	PESSOAL CIVIL	
443 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.502,93
14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.	Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.	Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
472 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	62.200,15

PESSOAL CIVIL
473 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.322,61
Total Suplementação: 4.160.429,41

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000			2.929.789,29
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte:	1051			110.801,92
Receita: 1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte:	1496			352.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000			767.838,20
	Artigo	**3º** -	Este	**Total da Receita:** Decreto entrará em	**4.160.429,41** vigor na da

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado
em 07 de novembro de 2023.

Rafael Neves Alves Secretario de Fazenda

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7C84B04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - R$ 130.700,00

Decreto nº 333/2023 de 30/11/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.700,00 (cento e trinta mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.	Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.	Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
195 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
06.002.12.361.0021.2.117.	Execução programa salário educação	
211 - 3.3.90.32.00.00 06.002.12.367.0021.2.020.	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	35.000,00
277 - 3.3.90.93.00.00	01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.700,00

	Total Suplementação:	**130.700,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Transportes	
05.004.15.451.0037.1.010.	Pavimentação de ruas	
169 - 4.4.90.51.00.00	01504 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.	Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.	Execução programa salário educação	
213 - 3.3.90.39.00.00 09.000.00.000.0000.0.000.	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	35.000,00
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.	Manut. gab. sec. ind. e comercio	
377 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00

Total Redução: 130.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado em 30 de novembro de 2023.

Rafael Neves Alves
Secretario de Fazenda

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2F13D84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 351/2023 DE 11/12/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - R$ 3.457.236,16

Decreto nº 351/2023 de 11/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.457.236,16 (três milhões quatrocentos e cinqüenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO E ORGÃOS AUXILIARES	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.091.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
1 - 3.1.90.11.00.00 02.001.04.091.0002.2.041.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Apoio ao ministério do exército	27.025,20
4 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.962,70
5 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	832,17
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.592,06
12 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.756,96
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.167,58
17 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	122,34
19 - 3.3.90.39.00.00 03.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18.859,46
03.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de recursos Humanos	
03.001.04.128.0003.2.008.		Administração de pessoal	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.913,50
23 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.281,88
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
33 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.665,64
34 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.006,20
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.698,03

39 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	969,89
42 - 3.3.90.39.00.00 04.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE FINANÇAS	45.000,00
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	

04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.700,54
55 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.892,93
56 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	164,50
60 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
507 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.235,55
04.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação	
04.004.04.129.0003.2.013.		Administração fiscal tributos municipais	
80 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.276,58
81 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.450,92
04.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
04.005.23.692.0003.2.105.		Compraas e controle de estoques e mercadorias	
86 - 3.1.90.11.00.00 04.006.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Divisão de Informatica	47.169,93
04.006.04.126.0014.2.106.		Centro de processamento de dados	
90 - 3.1.90.11.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	780,00
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
95 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.265,00
96 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.219,85
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.04.122.0003.2.029.		Manut. mercado municipal	
108 - 3.1.90.11.00.00 05.003.15.451.0003.1.291.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Manutenção da Defesa Civil	3.829,50
117 - 3.1.90.11.00.00 05.003.15.451.0007.2.035.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Planejamento cont. exec. de obras	780,00
140 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.604,14
143 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.790,40
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.		Manut. gab. secret. educação	
178 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.575,93
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
203 - 3.3.90.36.00.00 06.002.12.361.0021.2.206.	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Gastos com os recursos do FUNDEB	108.000,00

215 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	497.270,99
217 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.547,78
06.002.12.365.0000.2.103.		Manutenção das creches municipais	
225 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.500,32
228 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	907,77
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
244 - 3.1.90.11.00.00 06.002.12.366.0021.2.304.	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Manuternção da Atividade do PEJA	38.821,88
268 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.197,70
270 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	671,52
06.002.12.367.0021.2.312.		Manutenção da Educação Especial	
278 - 3.1.90.11.00.00 06.003.00.000.0000.0.000.	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Divisão de Esportes	12.856,74
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
284 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.438,37
285 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.702,05
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
293 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.733,61
294 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.676,35
295 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.144,07
296 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.795,73
07.001.10.301.0030.2.045.		Execução do Programa Saúde da Família	
508 - 3.1.90.11.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	116.517,53
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
358 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.492,44
359 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.892,66
360 - 3.3.22.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
361 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.158,57
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
374 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.196,48
375 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.131,26
376 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	222,30
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.04.122.0005.2.059.		Manutenção do Conselho Tutelar	

381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 4.356,00 PESSOAL CIVIL

382 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 871,20
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social
389 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 60.012,83 PESSOAL CIVIL
390 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.468,08
395 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 114.000,00 FÍSICA
396 - 3.3.90.39.00.00 11.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.559,53 JURÍDICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.048.		Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cult
433 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 972,75
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura
435 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 17.981,86 PESSOAL CIVIL
436 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.776,20
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO
12.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo
12.001.23.695.0002.2.056.		Desenv. das atividades de turismo
442 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 42.233,30 PESSOAL CIVIL
443 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.727,57
444 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL 515,50
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura
450 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 757,02
451 - 3.3.90.36.00.00 14.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.908,00 FÍSICA Secretaria de Agricultura
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.1.264.		Manutenção de estradas vicinais
466 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 18.114,85
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca
472 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 58.112,38 PESSOAL CIVIL
473 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.203,59

Total Suplementação: 3.457.236,16

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte:	1000			1.018.048,01
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000			1.624.895,92
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte:	1051			116.517,53
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000			697.774,70
	Artigo	**3º** -	Este	**Total da Receita:** Decreto entrará em	**3.457.236,16** vigor na da

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 11 de dezembro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES JOSEPAULO VIEIRA AZIM
Secretariode Fazenda Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C0841BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E SUJEIÇÃO A APLICAÇÃO DE MULTA

Atendendo ao disposto no § 8º, Art. 6º, da Lei Complementar 3.014/2020, de 03 de abril de 2020, **NOTIFICAMOS**, ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) listado(s) abaixo, sobre a infração ao disposto no Art. 128, da Lei Complementar 2.017/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos, **estando sujeito a aplicação de multa**, de acordo com o Art. 147, da referida Lei, ficando concedido o **prazo de 15 dias úteis**, para apresentação de defesa e/ou contestação da referida infração.

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
13138	08.***.***/0001-18 870.***.***-34	RUA VITÓRIO PEDRO DARDENGO	18	16
13106	08.***.***/0001-18 375.***.***-69	RUA ANTENOR SANFELICE	17	5
13103	08.***.***/0001-18	RUA ANTENOR SANFELICE	17	2
13028	08.***.***/0001-18 068.***.***-76	RUA ALTINO MARTIOLI	13	20
12857	08.***.***/0001-18 074.***.***-11	RUA IRAIDE AP. SALVADOR DE SOUZA	2	12
14179	095.***.***-55	RUA GERSINO MARQUETO	2	18
12956	08.***.***/0001-18 328.***.***-03	RUA JOSÉ TONDATO	2	8
12965 12966 12967	08.***.***/0001-18 052.***.***-01	RUA AGENOR GOMES BARBOSA RUA AGENOR GOMES BARBOSA RUA AGENOR GOMES BARBOSA	11 11 11	10 11 12
12926	08.***.***/0001-18 617.***.***-49	RUA GERSINO MARQUETO	8	1
12938	08.***.***/0001-18 617.***.***-49	RUA PEDRO GOMES RIBEIRO	10	3
4673	395.***.***-20	RUA PARANÁ	33-A	1

9294	040.***.***-92	RUA 29 DE OUTUBRO	13	3

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E213DFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o estabelecido no Decreto nº 115/2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Astorga, Estado do Paraná, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam aprovados o Plano de Contratação Anual - PCA, contendo as demandas encaminhadas pelas Secretarias e Departamentos pertencentes ao Município de Astorga, Estado do Paraná, conforme cronograma constante no Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024
INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE VALOR**	**MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA**	**PERÍODO DE CONSUMO / DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	Aquisição de Itens de papelaria e impressos gráficos;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$ 600.000,00 - Baseado na última contratação realizada.	Janeiro	Anual
02	Fornecimento de Gêneros Alimentícios;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$ 1.600.000,00 - Baseado na contratação vigente.	Agosto	Anual
03	Materiais de Expediente;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$ 770.000,00 - Baseado na contratação vigente.	Janeiro	Anual
04	Materiais de Higiene e Limpeza;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$1.600.000,00 - Baseado na contratação vigente.	Fevereiro	Anual
05	Fornecimento de Refeições (Marmitex e Buffet Livre);	A aquisição de refeições tipo buffet, justifica-se uma vez que a administração municipal realiza anualmente diversos encontros, reuniões, conferências e eventos que contam com a participação de várias autoridades, para os quais o município é responsável pelo fornecimento de alimentação. Destaca-se também, a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, através de marmitex, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não possam, por motivos de trabalho, deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço.	Contratação	Dispensa	R$ 57.000,00 - Baseado na contratação vigente.	Abril	Anual
06	Fornecimento de lanches, doces, salgados e bebidas;	As prováveis aquisições visam atender a programas de diversos departamentos da prefeitura, como cultura, social, inaugurações, encerramento de cursos, reuniões, solenidades, assim como qualquer outro evento, cuja utilização seja necessária.	Contratação	Pregão	R$ 140.000,00 - Baseado na contratação vigente	Junho	Anual
07	Fornecimento de galões de água com devolução de vasilhame;	Justifica-se a aquisição de galões de água mineral, por serem disponibilizadas aos funcionários da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, bem como aos visitantes.	Contratação	Dispensa	R$24.000,00 - Baseado na contratação vigente	Fevereiro	Anual
08	Fornecimento de Botijão de gás, P13 e P45, e vasilhames;	A contratação para a aquisição faz-se necessário, tendo em vista que os materiais serão utilizados pelas Escolas Municipais, Centres de Educação Infantil, Benefícios	Contratação	Pregão	R$ 450.000,00 - Baseado na contratação vigente	Agosto	Anual

		eventuais para atendimento da demanda social nos CRAS I e II e para os demais departamentos desta municipalidade, para continuidade no desenvolvimento de suas respectivas atividades.					
09	Fornecimento de cópias de chaves;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Dispensa	R$ 5.000,00 - Baseado na demanda anual.	Fevereiro	Anual
10	Fornecimento de carimbos e borrachas;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Dispensa	R$ 5.000,00 - Baseado na demanda anual.	Fevereiro	Anual
11	Materiais de informática (impressoras, multifuncionais, suprimentos, cartuchos e toners);	O departamento administrativo recebe solicitações diversas dos departamentos desta prefeitura para aquisições de computadores, impressoras e outros. O técnico em informática também necessita de equipamentos para manutenção dos mesmos. Portanto esta comprovada a necessidade da aquisição dos objetos relacionados.	Contratação	Pregão	R$ 1.022.310,00 - Baseado na última contratação realizada.	Agosto	Anual
12	Serviços de manutenção de PABX e MICRO PABX;	A licitação se faz necessária para atendimento das solicitações de manutenção preventiva e corretiva com reposição de pegas se necessário, das centrais telefônicas PABX e rede interna de ramais de diversas secretarias municipais.	Renovação	Dispensa	R$ 16.500,00 - Baseado na contratação vigente .	Dezembro	Anual
13	Manutenção de bebedouros;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos	Contratação	Dispensa	R$ 3.000,00 - Baseado na demanda	Fevereiro	Anual
14	Aquisição de eletrodomésticos;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos	Contratação	Pregão	R$ 400.000,00 - Baseado na última contratação realizada	Fevereiro	Anual
15	Aquisição de utensílios de cozinha;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos	Contratação	Pregão	R$ 300.000,00 - Baseado na última contratação realizada	Março	Anual
16	Aquisição de utensílios de cama, mesa e banho;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos	Contratação	Pregão	R$ 80.000,00 - Baseado na última contratação realizada	Fevereiro	Anual
17	Serviços de manutenção de eletrodomésticos;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$ 20.000,00 - Baseado na última contratação realizada	Fevereiro	Anual
18	Aquisição de uniformes para os servidores de diversos Departamentos;	Para padronização e identificação de servidores de diversos departamentos da sede e distritos do Município de Astorga-PR.	Contratação	Pregão	R$ 180.000,00 - Baseado na última contratação realizada	Agosto	Anual
19	A aquisição de aparelhos de ar condicionado novos	Para substituição de aparelhos antigos e também para novos ambientes em diversos departamentos do município e distritos.	Contratação	Pregão	R$ 694.644,00 - Baseado na contratação vigente	Setembro	Anual
20	Extintores (novos) e serviços de recarga em veículos e prédios públicos de diversos Departamentos do Município de Astorga-Pr.	Para substituição e colocação de novos extintores para segurança preventiva em diversos departamentos do município e distritos.	Contratação	Pregão	R$ 101.000,00 - Baseado na contratação vigente	Setembro	Anual
21	Contratação de empresa para prestação de serviços de internet via fibra óptica no Município e Distritos	Para utilização de internet pelos usuários, em prédios públicos no Município e Distritos.	Renovação	Pregão	R$ 200.000,00 - Baseado na contratação vigente	Julho	Anual
22	Contratação de empresa que forneça o serviço de gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e de segurança em sistema de vídeo monitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID.	Monitoramento de próprios públicos e pontos da cidade para melhor segurança dos munícipes.	Renovação	Inexigibilidade	R$ 550.000,00 - Baseado na contratação vigente	Março	Anual
23	Contratação de empresa para prestação de serviços de integração de estágios supervisionados de Ensino Superior.	Prover estagiários em repartições do Município de Astorga-PR, a ser remunerada pelos serviços em percentual proporcional aos valores das Bolsas-Auxílio a serem pagas aos estagiários executores dos serviços de estágios supervisionados.	Renovação	Pregão	R$ 16.000,00 - Baseado na contratação vigente	Março	Anual
24	Contratação de empresa específica para desenvolvimento de software de gestão Pública visando o fornecimento de licença.	Sistema integrado de gestão	Renovação	Pregão	R$ 331.352,04 - Baseado na contratação vigente	Agosto	Anual
25	Telefonia Fixa Convencional	Para atendimento de diversos departamentos	Renovação	Pregão	R$ 81.723,00 - Baseado na contratação vigente	Outubro	Anual
26	Serviço de Instalação de equipamento e monitoramento	Monitoramento Predial	Renovação	Pregão	R$ 130.000,00 -- Baseado na contratação vigente	Outubro	Anual
27	Fornecimento de Coffee Break	Para atendimento das demandas do poder executivo	Contratação	Pregão	R$ 120.000,00 - Baseado na contratação vigente	Setembro	Anual
28	Locação de veículos	Para atendimento de secretarias e departamentos	Contratação	Pregão	R$ 70.000,00 - Baseado no orçamento	Fevereiro	Anual
29	Ronda Motorizada	Segurança de próprios públicos	Contratação	Pregão	R$ 77.600,00 - Baseado no orçamento	Janeiro	Anual

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE VALOR**	**MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA**	**PERÍODO DE CONSUMO / DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

01	Contratação de empresa para prestação de serviços em realização de perícias médicas, para atestar afastamento definitivo, temporário ou readaptação de função, bem como exames admissionais.	Conforme necessidade do Departamento de Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Finanças;	Renovação	Pregão	R$119.000,00 - Baseado na contratação vigente	Janeiro	Anual
02	Contratação de empresa especializada em serviços de conversão da planilha Sanepar, confecção de boleto, impressão e envelopamento para o exercício 2024, referente a taxa de gerenciamento de resíduos sólidos para atender as necessidades do Departamento de Tributação.	A contratação pretendida por meio deste Termo de Referencia (TR), vislumbra a prestação de serviços para atender a demanda referente a conversão da planilha da SANEPAR, geração de boleto em PDF da coleta de lixo, tendo em vista que o município não possui condições de realizar a confecção do mesmo.	Contratação	Dispensa	R$ 6.500,00 - Baseado na contratação vigente	Janeiro	Anual
03	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para confecção e impressão de Nota do Produtor Rural, para atender as necessidades do Departamento de Cadastro do Produtor Rural.	A contratação dos serviços gráficos para confecção e impressão de nota fiscal de Produtor Rural, e necessário para os registros das operações de comercialização e circulação de produtos e serviços agropecuários.	Contratação	Dispensa	R$ 16.500,00 - Baseado na última contratação realizada	Janeiro	Anual
04	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção de carnês de IPTU para o exercício financeiro de 2025.	A contratação dos serviços gráficos de confecção, impressão e montagem de carnes de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), do exercício de 2025, é necessária tendo em vista que o município não possui condições de realizar a impressão e a montagem dos carnes, eis que os referidos documentos de cobrança devem conter código de barras padrão FEBRABAN.	Contratação	Dispensa	R$ 9.500,00 - Baseado na contratação vigente	Outubro	Anual
05	Aplicativo GOVFACIL;	Com a necessidade de se ter uma gestão pública moderna e compatível com as exigências dos órgãos de controle interno e externo, bem como com o próprio avanço tecnológico, o município de Astorga, justifica tal contratação, voltada a gestão pública, haja visto que há necessidade de meios tecnológicos, a fim de exercer o controle das movimentações do município e prestação de contas a órgãos fiscalizadores e Tribunais de Contas Estadual e Federal e excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.	Renovação	Dispensa	R$ 8.000,00 - Baseado na contratação vigente	Maio	Anual
06	Contratação de empresa para avaliação imobiliária e confecção de laudo técnico;	Considerando que eventualmente o Município de Astorga se depara com a necessidade de adquirir ou utilizar outros bens imóveis para regular o desempenho de suas atividades em prol do interesse municipal e que, em outros casos, alguns bens de sua titularidade deixam de atender ao interesse público original e permanecem sem a utilização direta da municipalidade, tornando-o dispendioso para a administração pública, e considerando haver o interesse do Poder Executivo em se desfazer de tais bens, ou ainda, de permutá-los, alugá-los ou cedê-los, justifica-se a imprescindibilidade de avaliação dos bens imóveis, com o objetivo de evitar danos ao erário municipal e com vistas a padronizar os procedimentos.	Contratação	Dispensa	R$16.000,00 - Baseado na última contratação realizada	Janeiro	Anual
07	Locação do imóvel localizado na Av. São João, nº417, Sala 03, objeto da matrícula nº 8.149.	Destinado a abrigar o Posto de Atendimento da Justiça Federal.	Renovação	Inexigibilidade	R$ 33.000,00 - Valor contratação vigente.	Abril	Anual
08	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para assinatura mensal, com prestação de serviços comum e continuado de telefonia na modalidade SMP.	Destinado aos servidores que necessitam de telefone móvel para execução de suas atividades (motoristas, conselheiros tutelares, e outros)	Contratação	Dispensa	R$ 14.7000,00 - Baseado na contratação vigente	Maio	Anual
09	Contratação de empresa para prestação de serviços de georreferenciamento de imóveis urbanos, avaliação de imóveis, levantamento patrimonial, elaboração de inventário físico e financeiro e alimentação do sistema de gerenciamento de dados do patrimônio imobiliário desta Prefeitura.	Atualização Patrimonial	Contratação	Pregão	R$ 112.900,00 - Baseado no orçamento	Dezembro	Anual
10	Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de software – solução de análise de vias de trânsito em tempo real com auxílio de inteligência artificial para identificação de ocorrências na Comarca de Astorga-PR.	Segurança	Contratação	Inexigibilidade	R$ 188.232,00 - Baseado no orçamento.	Dezembro	Anual
11	Contratação de empresa para cessão de uso de software destinada a implantação e publicação on-line de Leis Municipais, em arquivo no formato de texto editável e imagem, com atualização durante a vigência contratual, com indexação das normas e consolidação, compilação e versionamento, incluindo histórico das alterações.	Assessoramento jurídico.	Contratação	Inexigibilidade	R$ 13.315,44 - Baseado na última contratação realizada	Dezembro	Anual
12	Locação do imóvel localizado na Rua Mato Grosso, nº 33, no Distrito de Içara.	Segurança (policiamento)	Renovação	Dispensa	R$ 16.067,28 - Valor contratação vigente	Dezembro	Anual
13	Locação de imóvel denominado Data de Terras nº 03, da quadra 23, com área de 520,00 m², localizado na Rua Manoel Ribas, na sede do Distrito de Santa Zélia, contendo uma	Para funcionamento dos Correios no Distrito de Santa Zélia.	Renovação	Dispensa	R$ 6.220,56 - Valor contratação vigente	Dezembro	Anual
14	Empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, PRG, LTCAT, LTIP e envio ao e-	Destinado ao Departamento de Recursos Humanos	Renovação	Dispensa	R$ 24.200,00 - Baseado na contratação vigente	Setembro	Anual

	social						
15	Empresa especializada em recuperação de ICMS e IPM	Necessidade de assistência administrativa para recuperação de tributos	Contratação	Dispensa	R$ 54.600,00 - Baseado na contratação vigente	Julho	Anual
16	Locação do imóvel localizado na Vila Astorga, com área total de 2.400 m²	Para instalação de empresa afetada pelo incêndio no antigo IBC	Renovação	Inexigibilidade	R$ 66.000,00 - Baseado na contratação vigente	Julho	Anual
17	Licença de uso de software para gestão de dados e informações, tendo como foco o tratamento de dados de cadastro, declaração de imposto, obtidos através de convênios e outras fontes.	Necessidade de assistência administrativa para treinamento de funcionários e licenciamento de software.	Contratação	Pregão	R$ 275.000,00 - Baseado na contratação vigente	Setembro	Anual

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA	PERÍODO DE CONSUMO / DURAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Revitalização Iluminação Entradas Cidade Led;	Substituição de lâmpadas por padrão led para economicidade de energia e menor manutenção	Contratação		R$ 250.000,00 - Baseado no valor estimado		
02	Iluminação do Horto Municipal;	O local encontra-se com fluxo maior de pessoas após as melhorias e ainda em vários pontos aparentemente escuro.	Contratação		R$ 300.000,00 - Baseado no valor estimado		
03	Recape asfáltico em Bairros;	Necessidade de manutenção em bairros com recape asfáltico em locais onde a vida util do pavimento encontra-se comprometida	Contratação		R$ 2.000.000,00 - Baseado no valor estimado		
04	Pavimentação Poliédrica em área de chácara;	Na Zona de Chacara Jd Bela Vista encontra-se em execução a galeria e se faz necessário para o bom funcionamento do mesmo a pavimentação	Contratação		R$ 5.000.000,00 - Baseado no valor estimado		
05	Operação tapa buraco;	Serviço de mão de obra para tapa buraco	Renovação	Pregão	R$ 1.000.000,00 - Baseado na contratação vigente	Dezembro	Anual
06	Reforma do telhado da Prefeitura Municipal;	Problemas contínuos em algumas salas com infiltrações recorrentes	Contratação		R$ 250.000,00 - Baseado no valor estimado		
07	Reforma Casa da Cultura;	Necessário para adaptação de normas de acessibilidade e adequações diversas	Contratação		R$ 500.000,00 - Baseado no valor estimado		
08	Construção - Nova Garagem Municipal;	Um espaço para melhor armazenamento e organização dos veículos da frota municipal	Contratação		R$ 1.000.000,00 - Baseado no valor estimado		
09	Manutenção e sinalização de trânsito;	Em várias vias a sinalização encontra-se apagada e com problemas.	Contratação		R$ 150.000,00 - Baseado no valor estimado		
10	Execução de limpeza e drenagem galerias de águas pluviais no Município;	Trechos que se encontram entupidos e necessidade de ampliação de rede em alguns locais novos	Contratação		R$ 150.000,00 - Baseado no valor estimado		
11	Extensão de rede elétrica;	Em distritos e áreas no entorno da cidade onde possuem a implantação de novas residencias	Contratação		R$ 150.000,00 - Baseado no valor estimado		
12	Conservar e melhorar o cemitério municipal	Manutenção em Capela, Banheiros ,paver entre outros	Contratação		R$ 500.000,00 - Baseado no valor estimado		
13	Manutenção e reparos em parques, praças e jardins	Manutenção de jardinagem, em parques existentes e iluminação	Contratação		R$ 250.000,00 - Baseado no valor estimado		
14	Construções e obras de infra estrutura no Parque de Eventos Amaury Abrahão Keide Junior	Revitalização com execução de portal e melhoria nos acessos	Contratação		R$ 500.000,00 - Baseado no valor estimado		
15	Execução de Galerias Projeto Pia para desvio rede;	Necessário execução devido existir hoje galeria rompida na lateral do projeto	Contratação		R$ 500.000,00 - Baseado no valor estimado		
16	Calçamento nas avenidas em paver;	Manutenção em avenidas e bairros em frente dos prédios próprios	Contratação		R$ 500.000,00 - Baseado no valor estimado		
17	Tem por objeto o fornecimento e serviços de colocação de rufos e calhas em chapa galvanizada, para manutenção em prédios públicos;	A contratação se faz necessária em virtude das manutenções em prédios públicos que com as ações do tempo encontram-se danificados. O objetivo da contratação, portanto é melhorar as condições dos prédios públicos que se encontram com infiltrações devido a necessidade de manutenção das calhas e rufos existentes.	Contratação	Pregão	R$ 50.000,00 - Baseado na contratação vigente	Outubro	Anual
18	Aquisição de materiais de pintura, artefatos de cimento, vidraçaria, cobertura e elétricos, hidráulicos, materiais estruturais, ferramental e de construção civil, para fornecimento de forma eventual e parcelada de acordo com a necessidade;	Justifica-se a aquisição tendo em vista a necessidade de reparos e manutenção nos prédios públicos, para o melhor andamento dos serviços, atendimento a população, bem como pela segurança dos servidores e também aos munícipes que fazem uso das instalações públicas, para o desgaste natural sofrido pelos bens ao longo do tempo, sendo necessário as manutenções constantes e pequenas reformas pontuais.	Contratação	Pregão	R$ 2.800.000.00 - Baseado na contratação vigente	Novembro	Anual
19	Objeto a aquisição de materiais de iluminação pública, destinado ao Departamento de Obras, para a manutenção da iluminação pública do Município de Astorga-Pr;	A aquisição de materiais de iluminação pública se faz necessário para que se possa realizar a manutenção da iluminação pública do Município de Astorga e Distritos, a fim de proporcionar maior segurança e qualidade de vida aos munícipes. O objetivo da aquisição, portanto é manter as manutenções de iluminação pública em dia para assim melhorar as condições de segurança do município	Contratação	Pregão	R$ 467.000,00 - Baseado na contratação vigente	Abril	Anual
20	Serviços de pintura – mão de obra destinada ao Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Astorga-Pr.	A contratação para a execução dos serviços de pintura, faz-se necessário, tendo em vista o melhoramento em diversas obras do Município de Astorga (PR).	Renovação	Pregão	R$ 330.000,00 - Baseado na contratação vigente	Fevereiro	Anual
21	Contratação de mão de obra para execução de paralelepípedo;	A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de manutenção nas ruas de paralelepípedos em distritos	Contratação	Dispensa	R$ 50.000,00 - Baseado na contratação vigente	Outubro	
22	Aquisição de CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a quente para aplicação a frio), que será utilizado para tapa buracos em várias ruas desta cidade;	A aquisição do produto atenderá as necessidades do Departamento de Obras que utilizará o mesmo para realizar manutenções em asfalto de diversas ruas e avenidas do Município de Astorga e Distritos que se encontram degradados devido as ações do tempo. O objetivo da	Contratação	Dispensa Sem contrato	R$ 13.000,00 - Baseado na última contratação realizada		

		contratação, portanto é melhorar a estrutura dessas vias que se encontram degradados com muitos buracos.					
23	Contratação de empresa para execução de Faixas Elevadas nas ruas do Município de Astorga, Distrito de Içara, Tupinambá e Santa Zélia, neste Município de Astorga-PR.	Colocação de faixas elevadas em locais estratégicos para maior segurança dos munícipes.	Contratação	Dispensa	R$ 70.000,00 - Baseado na contratação vigente	Julho	Anual
24	Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria.	Para atendimento de todos os departamentos.	Contratação	Pregão	R$ 850.000,00 - Baseado na contratação vigente	Janeiro	Anual
25	Serviço de limpeza e desobstrução de bueiros.	A contratação dos serviços de limpeza e desobstrução de bueiros é essencial para que o escoamento das águas de chuvas não seja prejudicado e com isso acabe prejudicando os cidadãos. O objetivo da contratação, portanto é além da prevenção a enchentes, também combater o mau cheiro causado pelo acúmulo de lixo e resíduos orgânicos nos bueiros.	Renovação	Pregão	R$128.000,00 - Baseado na contratação vigente	Julho	Anual
26	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, com substituição de peças, instalação e desinstalação dos equipamentos	Para manutenção de aparelhos de ar condicionado em diversos departamentos do município e distritos.	Contratação	Pregão	R$ 600.000,00 - Baseado no valor do processo.	Janeiro	Anual
27	Reforma Posto de Saúde Vila Nova	Execução de muro e estacionamento para melhor utilização do local	Contratação	Tomada de Preços	R$ 267.200,00	Janeiro	
28	Construção de uma Escola	Demanda Departamento de Educação	Contratação	Concorrência	R$ 3.040.998,22 - Baseado no valor do processo.	Janeiro	
29	Revitalização da Praça Valdemir Lossoli	Necessidade de melhorias	Contratação	Tomada de Preços	R$ 570.365,00 - Baseado no valor do processo.	Janeiro	
30	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos	Contratação	Pregão	R$ 850.000,00 - Baseado no valor do processo.	Janeiro	Anual

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA	PERÍODO DE CONSUMO / DURAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Contratação de Instrutor de fanfarra.	A contratação se faz necessária para dar continuidade a formação da Fanfarra Municipal.	Renovação	Dispensa de Licitação	R$ 43.000,00 - Baseado na contratação vigente	Junho	Anual
02	Aquisição de bandeiras.	Considerando a necessidade periódica de substituição das bandeiras utilizadas no pavilhão da área externa do paço municipal, em função do desgaste natural do material que fica exposto às condições climáticas adversas, e da necessidade de utilização das bandeiras em diversas atividades, solenidades e eventos organizados pelo departamento de cultura e turismo, se faz necessária a contratação de empresa para aquisição de bandeiras do Brasil, Paraná e Astorga. Também se faz necessária a aquisição de bandeiras de mesa (Astorga) para serem entregues pela prefeita em ocasiões especiais, como recordação do município de Astorga.	Contratação	Dispensa de Licitação	R$ 5.000,00 - Baseado em estimativa	Julho	Imediata
03	Aquisição de equipamentos de som para o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo mão de obra para instalação.	A aquisição de equipamentos de som se dá pela necessidade de utilização do anfiteatro, com a estrutura adequada para desenvolver projetos culturais, eventos solenidades cívicas, oficiais de qualquer esfera e locações para eventos tais como: palestras, *workshops* e apresentações artísticas. Até o presente momento o anfiteatro do centro cultural não possui equipamentos de som adequados e de qualidade para o espaço.	Contratação	Pregão	R$ 60.000,00 - Baseado em estimativa	Março	Imediata
04	Aquisição de iluminação cênica para o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo mão de obra para instalação.	A aquisição de equipamentos de iluminação cênica se dá pela necessidade de utilização do anfiteatro, com a estrutura adequada para desenvolver projetos culturais, eventos solenidades cívicas, oficiais de qualquer esfera e locações para eventos tais como: palestras, *workshops* e apresentações artísticas. Até o presente momento o anfiteatro do centro cultural não possui equipamentos de iluminação cênica adequados, apenas luz de serviço, sem nenhuma condição de atender de forma ideal a gama de eventos que recebe anualmente.	Contratação	Pregão	58.000,00 - Baseado em estimativa	Março	Imediata
05	Contratação de técnico especializado em operação de som e luz e serviços que envolvam manutenções diárias e auxilio administrativo para o departamento de cultura e turismo.	O departamento de cultura e turismo necessita de um técnico especializado em operação de som e luz para o setor do anfiteatro durante a realização dos eventos, bem como para auxiliar nos serviços que envolvam manutenções diárias de pequeno e médio porte, logística e auxilio administrativo para o departamento.	Contratação	Concurso	R$ 32.400,00 - Baseado em estimativa	Maio	Anual
06	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação natalina, incluindo locação de	A contratação de empresa especializada na decoração da cidade para a realização do "Astorga Luz" tem como objetivo promover diversão,	Contratação	Pregão	R$ 600.000,00 - Baseado na contratação vigente	Setembro	Imediata

	estruturas/enfeites, luzes, bem como serviços de instalação, manutenção e desinstalação, para o evento "Astorga Luz".	lazer e entretenimento aos munícipes e público visitante de outros municípios, fomentando o crescimento econômico do setor neste período.					
07	Contratação de empresa para confecção e fornecimento de Medalhas do Brasão e Bótons.	O município de Astorga realiza todos os anos a solenidade de entrega da "Comenda da Ordem Municipal do Brasão" àqueles que de algum modo e sem junção política, tenham merecido e justificado a honraria outorgada, em razão dos relevantes serviços prestados ao município. A contração de empresa para confecção e fornecimento das medalhas do brasão e bótons se faz necessária para serem entregues aos homenageados.	Contratação	Dispensa de Licitação	R$ 5.000,00 - Baseado na contratação vigente	Outubro	Imediata
08	Contração de peças teatrais.	O município de Astorga, através do departamento de cultura e turismo, realiza diversos eventos em datas comemorativas no decorrer do ano. A contratação de peças teatrais tem o intuito de abrilhantar os eventos e proporcionar lazer, diversão, cultura e entretenimento aos munícipes.	Contratação	Inexigibilidade de licitação.	R$ 20.000,00 - Baseado na contratação vigente	Abril Maio Julho Agosto Outubro Dezembro	Imediata
09	Contratação de atração musical (cantor, dupla, banda).	Contratação que tem o intuito de abrilhantar os eventos e festividades realizadas pelo município, proporcionando aos munícipes, lazer, diversão, cultura, entretenimento e fomento econômico.	Contratação	Inexigibilidade de licitação/ Dispensa de licitação	R$ 350.000,00 - Baseado nas contratações vigente.	Outubro Novembro Dezembro	Imediata
10	Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo para jantar em comemoração ao Dia dos Professores e Dia do Servidor Público.	A contratação de empresa para prestação de serviços de buffet visa atender evento/jantar para ser oferecido aos funcionários da prefeitura de Astorga, em comemoração ao dia dos professores e dia do servidor público, com o objetivo de homenagear e agradecer a todos os colaboradores pela dedicação e empenho no desenvolvimento de suas atividades em prol do município de Astorga.	Contratação	Pregão	R$ 60.000,00 - Baseado na última contratação realizada	Agosto	Imediata
11	Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo para jantar da Comenda da Ordem Municipal do Brasão.	O município de Astorga realiza todo ano a solenidade de entrega da "Comenda da Ordem Municipal do Brasão" àqueles que de algum modo e sem junção política, tenham merecido e justificado a honraria outorgada, em razão dos relevantes serviços prestados ao município de Astorga. Para a realização da solenidade se faz necessária a contratação de empresa para fornecimento de serviços de buffet completo.	Contratação	Pregão	R$ 35.000,00 - Baseado na contratação vigente	Setembro	Imediata
12	Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais capacitados nas áreas de teatro, artes visuais, artesanato, dança, música, artes urbanas e literatura, para desenvolvimento do projeto OFICIAST – Oficinas Culturais Astorga.	Iniciado em de 2022, o projeto OFICIAST - Oficinas Culturais Astorga, atenderá um público a partir de 07 (sete) anos de idade, e tem como objetivo principal promover acesso a cultura, estimular a valorização da arte, através da pratica de diversas atividades, promover a inclusão social a partir da prática positiva que as atividades culturais proporcionam, visualizando possíveis descobertas de novos talentos. Para tanto, se faz necessário a contratação de profissionais especializados, com qualificação para ministrar as aulas mensalmente.	Contratação ou Renovação	Pregão	R$ 144.737,28 - Baseado no processo vigente	A partir de Setembro (considerando o vencimento do pregão) A prestação do serviço ocorrerá mensalmente	Anual
13	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de atração recreativa.	Geralmente contratada para enriquecer a programação de fim de ano, a locação de atração recreativa tem como objetivo proporcionar lazer, diversão e entretenimento para as famílias astorguenses e visitantes da região, bem como beneficiar as entidades assistenciais do município através da renda oriunda da venda de ingressos.	Contratação	Pregão	R$ 100.000,00 - Baseado em estimativa	Outubro	Mês
14	Aquisição de mobiliário para Biblioteca Anna Maria Cavallari.	Devido a mudança de local será necessário a aquisição de mobiliário adequado para instalação da biblioteca.	Contratação	Dispensa de licitação	R$ 45.000,00 - Baseado em estimativa	Março	Imediata
15	Aquisição de impressoras e computadores para a Biblioteca Anna Maria Cavallari.	A aquisição se faz necessária para atender a demanda das atividades da biblioteca, garantir melhor e mais eficiente atendimento dos leitores, bem como oferecer acesso a internet e a pesquisa para seus usuários.	Contratação	Pregão (elaborado pela prefeitura abrangendo todos os departamentos)	RR$ 30.000,00 - Baseado em estimativa	Março	Imediata
16	Aquisição de Livros para Biblioteca Anna Maria Cavallari.	A aquisição se faz necessária para atualização do acervo da biblioteca, uma vez que a última aquisição de livros foi no ano de 2013 e a procura por livros atualizados é grande.	Contratação	Dispensa de licitação	R$ 10.000,00 - Baseado em estimativa	Abril	Imediata
17	Aquisição de materiais para a confecção de biombos de madeira para a Sala de Exposições Dr. Pedro Miguel.	Atualmente a sala de exposições Dr. Pedro Miguel possui 11 cavaletes para exposição de quadros, no entanto, o espaço necessita de biombos para que possa diversificar e receber outros tipos de exposições.	Contratação	Dispensa de licitação	R$ 15.000,00 - Baseado em estimativa	Fevereiro	
18	Contratação de empresa para construção de uma concha acústica para apresentações artísticas e culturais no Horto Municipal.	A contratação tem o intuito de fornecer local adequado para apresentações artísticas no local.	Contratação	Pregão	R$ 200.000,00 - Baseado em estimativa	Agosto	
19	Aquisição de veiculo modelo sedan.	O departamento de cultura e turismo necessita-se de um veiculo modelo sedan com porta-malas espaçoso para movimentação de patrimônios	Contratação	Pregão	R$ 100.000,00 - Baseado em estimativa	Fevereiro	Imediato

		culturais e materiais de diversas naturezas, alem do transporte para reuniões e outros eventos, uma vez que o departamento. não possui veículo.					
20	Aquisição de materiais e instrumentos musicais.	Aquisição necessária para o desenvolvimento das aulas do projeto Oficiast. (os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade dos professores que irão ministrar as aulas das seguintes oficinas: Teatro, Artes Visuais, Artesanato, Dança, Música, Artes Urbanas e Literatura).	Contratação	Dispensa de licitação/Pregão	R$ 25.000,00 - Baseado em estimativa	Fevereiro	Imediato
21	Contratação ECAD.	Para que o município possa usar músicas em eventos públicos deve ser realizado o licenciamento junto ao Ecad, direito garantido pela Lei do Direito Autoral (9.610/98).	Contratação	--	R$ 16.000,00 - Baseado em estimativa de demanda	Fevereiro	Imediato
22	Contratação de empresa para manutenção da Ciclorrota Circuito Caminhos do Santuário	Para habilitação e realização da Ciclorrota Caminhos do Santuário, coordenado pelo Programa Pedala Paraná, se faz necessária a contratação de empresa para a manutenção da Ciclorrota, como: aquisição de medalhas e prêmios.	Contratação	Dispensa de licitação/Pregão	R$ 15.000,00 - Baseado em estimativa	Abril	Anual
23	A contratação de empresa prestadora de serviços de seguranças desarmada	Apoio e suporte em diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses no Município de Astorga-Pr.	Renovação	Pregão	R$ 350.000,00 - Baseado na contratação vigente	Maio	Anual
24	Locação de Som e Iluminação	Eventos diversos	Contratação	Pregão	R$ 108.331,75 - Baseado na contratação vigente	Janeiro	Anual
25	Fornecimento de som, transmissão ao vivo, gerador, palco, tendas tipo pirâmides, grades de isolamento/gradil, e sanitários químicos.	Eventos diversos	Contratação	Pregão	R$ 519.100,00 - Baseado na contratação vigente	Janeiro	Anual

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA	PERÍODO DE CONSUMO / DURAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Aquisição de Kit de materiais escolares a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de ensino.	Oferecer aos alunos um material de qualidade e padronizado, na intenção de assegurar a qualidade e eficiência do ensino e das atividades cotidianas de cada um de nossos alunos. Além de diminuir a desigualdade entre eles.	Contratação	Pregão	R$ 400.000,00 - Baseado no processo em andamento	Janeiro	Anual
02	Fornecimento de Uniformes Escolares para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.	O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente, é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca os alunos em nível igualitário, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial das crianças e dos adolescentes.	Contratação	Pregão	R$ 390.000,00 - Baseado na contratação vigente	Janeiro	Anual
03	Sistema pedagógico de ensino para alunos e professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio para os alunos e para os professores e materiais paradidáticos para os pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino.	A contratação do sistema de ensino, justifica-se por ser um meio de recurso didático estruturado para alunos e professores da rede municipal de Educação do município de Astorga facilitando a organização curricular e pedagógica das aulas e promovendo um processo de ensino e aprendizagem mais efetivo. O planejamento das aulas da solução deve conter orientações detalhadas para o professor que apoiem e potencializem o uso de materiais impressos e digitais.	Contratação	Pregão	R$ 1.000.000,00 - Baseado na contratação vigente	Junho	Anual.
04	Aquisição de caixas de bombons, para serem distribuídos gratuitamente para os alunos da Rede Municipal.	Com a proximidade da celebração de Páscoa, em que tradicionalmente as crianças ganham chocolates em meio à comemoração da data e devido o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pelo município, a distribuição dessas caixas de chocolate se faz necessária porque em muitos casos, é a única aquisição de muitas de nossas crianças.	Contratação	Dispensa	R$ 35.000,00 - Baseado na última contratação realizada	Março	Aquisição imediata
05	Aquisição de cadernos personalizados para serem distribuídos aos professores e educadores.	Aquisição de cadernos personalizados, pois, no dia 15 de outubro comemora-se o dia do professor, data criada com o intuito de homenagear e valorizar o trabalho desses profissionais de tão grande importância na formação e desenvolvimento dos seres humanos. Nesse sentido a aquisição dos cadernos personalizados é uma forma de parabenizar e agradecer todo o trabalho desempenhado pelos profissionais, além do caderno ser uma ferramenta de planejamento e anotações, utilizada durante todo o ano letivo.	Contratação	Dispensa	R$ 16.000,00 - Baseado na última contratação realizada	Outubro	Aquisição imediata
06	Contratação de empresa para ministrar palestra de formação para os professores e educadores da Rede Municipal de Ensino.	Em virtude do Plano de Carreira, Lei nº 2447/2012 de 04/04/2012 e Decreto 33/2013 de 27/02/2013, o Município deverá proporcionar anualmente, no mínimo quarenta horas de aperfeiçoamento para os Educadores Infantis e no mínimo quarenta horas de aperfeiçoamento para os professores da Rede Municipal de Educação.	Contratação	Dispensa	R$ 25.000,00 - Baseado na última contratação realizada	Janeiro e Julho	40h
07	Mobiliários escolares.	Os mobiliários e de suma importância para suprindo à necessidade de manutenção dos conjuntos escolares,	Contratação	Pregão	R$ 397.855,20 - Baseado em estimativa	Fevereiro	Aquisição Imediata

		pois a grande. Quantidades dos móveis pertencentes às escolas da rede municipal estão sem condições de uso pelos estudantes.					
08	O objeto do presente termo de referência é a abertura do Chamamento Público para a compra de leite pasteurizado dos produtores da AGRICULTURA. FAMILIAR para a merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Astorga-Pr. Para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município para o exercício de 2024.	O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional.	Contratação	Inexigibilidade	R$ 400.000,00 - Baseado na contratação vigente	Setembro	Anual
09	A aquisição de gêneros alimentícios para o período de 12 (doze) meses no ano 2024, destinados a atender os alunos matriculados nas Escolas municipais e Centros de Educação Infantil faixa etária IV e V do Município de Astorga, o Dia das Crianças e Doces Juninos do ano de 2024. Destinado também, para o Departamento de Cidadania e desenvolvimento Social, Departamento de Cultura e Departamento de Saúde.	Os alimentos pedidos neste termo são para uso dos departamentos citados acima, para uso dos funcionários e para os alunos das escolas e cmeis, como também, em dias de comemorações e festividades durante o ano.	Contratação	Pregão	R$ 2.200.000,00 - Baseado na contratação vigente	Junho.	Anual
10	Formação para merendeiras e serviços gerais das instituições escolares	Curso de formação e aperfeiçoamento de higiene, limpeza e boas praticas para servidores de serviços gerais das escolas e CMEIS.	Contratação	Dispensa	R$ 12.000,00 -- Baseado em estimativa	Fevereiro	Ano
11	Cursos ofertados pela UNDIME entre outras	Valor referente a inscrição de cursos de formação	Contratação		R$ 10.000,00 -- Baseado em estimativa	Durante o ano letivo	Anual
12	Kit Educatron.	Kits Educatron são compostos por smart TV de 43 polegadas, computador, webcam, microfones, teclado com mouse pad e pedestal regulável. Visando levar inovação e tecnologia as instituições escolares	Contratação	Pregão	R$ 70.000,00 - Baseado na última contratação realizada	Fevereiro	Aquisição imediata
13	Aquisição de livros e teste psicológicos, psicopedagógicos e fonoaudiológicos	Destinados aos alunos do Departamento de Educação	Contratação	Dispensa	R$ 47.000,00 - Baseado na contratação vigente	Agosto	Anual
14	Aquisição e material didático de apoio à melhoria da aprendizagem na área de matemática e português	Destinados aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal.	Renovação	Inexigibilidade	R$ 63.210,00 - Baseado na última contratação realizada	Junho	Anual
15	Materiais Esportivos	Destinados aos Centros de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Astorga	Contratação	Pregão	R$40.000,00 - Baseado na contratação vigente	Fevereiro	Anual

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA	PERÍODO DE CONSUMO / DURAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Material Hospitalar	Constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento das Unidades de Saúde do nosso município.	Renovação ou Contratação	Pregão	R$ 1.100.000,00 - Baseado na contratação vigente	Agosto	Anual
02	Material Odontológico	Necessidade de aquisição de materiais e medicamentos odontológicos para os pacientes do departamento de saúde	Renovação ou Contratação	Pregão	R$ 500.000,00 - Baseado na contratação vigente	Abril	Anual
03	Sistema de Saúde GMUS	Atendimento Informatizado de Saúde.	Contratação	Pregão	R$ 168.000,00 - Baseado na última contratação realizada.	Dezembro	Anual
04	Medicamentos	A necessidade da aquisição dos medicamentos se da devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes que realizam acompanhamento/tratamento médico pelo SUS.	Contratação ou Renovação	Pregão	R$ 1.200.000,00 - Baseado nas contratações vigentes	Fevereiro e Setembro	Anual
05	Medicamentos Manipulados	A necessidade da aquisição dos medicamentos se da devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes que realizam acompanhamento/tratamento médico pelo SUS.	Renovação ou Contratação	Pregão	R$ 200.000,00 - Baseado na última contratação realizada	Janeiro	Anual
06	Manutenção Odonto-Hospitalar	Conjunto de atividades que servem para conservar e aproveitar o potencial da estrutura e equipamentos durante sua vida útil.	Contratação ou Renovação	Pregão	R$ 215.180,66 - Baseado na contratação vigente	Julho	Anual
07	Resíduos de Saúde	O gerenciamento dosresíduos de saúdetem por objetivo minimizar a sua geração e proporcionar um destino seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos profissionais que realizam o seu manejo, a preservação dasaúdepública, dos recursos naturais e do meio ambiente.	Renovação	Pregão	R$ 62.730,00 - Baseado na contratação vigente	Agosto	Anual
08	Material de Laboratório	Necessariamente os usuários passam porexames preventivos regularespara verificação do seuestado de saúde.	Contratação	Pregão	R$ 350.000,00 - Baseado na última contratação realizada.	Março	Anual
09	Comunidades Terapêuticas	Duas Comunidades aonde são caracterizadas por um ambiente onde os indivíduos com transtornos por uso de substâncias psicoativas residem para alcançar a reabilitação.	Renovação	Credenciamento	R$ 264.000,00 - Baseado na contratação vigente	Abril	Anual
10	Leites e Dietas	Atender as demandas de alimentação de pacientes com necessidades especiais, de difícil deglutição, carências nutricionais ou que se encontrem acamados devido à debilitação de seu quadro clínico.	Contratação ou Renovação	Pregão	R$ 1.100.000,00 - Baseado na contratação vigente	Janeiro	Anual
11	Oficina Arte e Terapia	Prestação de serviços de Oficinas Terapêuticas de Arteterapia com ênfase em atividades manuais lúdicas, percepção	Contratação ou Renovação	Pregão	R$ 147.340,00 - Baseado na contratação vigente	Janeiro	Anual

		e conscientização através de trabalhos manuais no CAPS AMOR E VIDA, e capacitação de profissionais de saúde visando atender o programa para o fortalecimento das práticas de educação permanente em saúde no Sistema Único de Saúde PRO EPS-SUS					
12	Fraldas	Objeto a aquisição de fraldas descartável adulto e infantil para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde	Contratação	Pregão	R$ 250.000,00 - Baseado na contratação vigente	Janeiro	Anual
13	Horta Comunitária / CAPS	Contratação de empresa para produção das flores em estufas da horta comunitária, localizada no horto municipal atendendo a implementação do projeto Florir Astorga-PR, para atendimento de usuários menor infrator, transtorno mental, usuário de álcool e outras drogas, pacientes de CAPS 1.	Renovação	Pregão	R$ 58.800,00 - Baseado na contratação vigente	Janeiro	Anual
14	Óculos e Armações	A aquisição de óculos, incluindo armações e lentes para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde	Contratação	Pregão	R$ 70.000,00 - Baseado na contratação vigente	novembro	Anual
15	Casa de apoio Curitiba	Contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação, hospedagem e transporte na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, para pacientes em tratamento médico fora de domicílio.	Renovação	Dispensa	R$ 45.000,00 - Baseado na contratação vigente	Maio	Anual
16	Médicos, Enfermeiros das Ubs's	Contratação de Pessoa interessada na prestação de serviços médicos na atenção básica/estratégica em saúde da família, nas unidades básicas de saúde, bem como serviços médicos nas especialidades de pediatria e ginecologia obstétrica. Separar os valores.	Renovação	Credenciamento	R$ 100.000,00 - Baseado na contratação vigente	Julho	06 meses
17	Oxigênio Medicinal	Contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás oxigênio medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato.	Contratação ou Renovação	Pregão	R$ 280.000,00 - Baseado na contratação vigente	Maio	Anual
18	Academia de Saúde	Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde, para atendimento ao Programa Academia de Saúde.	Renovação	Pregão	R$ 160.000,00 - Baseado na contratações vigentes	Janeiro	Anual
19	Transporte de Maringá	Contratação de empresa para prestação de serviços em transporte de pacientes, com a finalidade de tratamento médico, na cidade de Maringá-Pr	Renovação	Pregão	R$ 125.000,00 - Baseado na contratação vigente	Junho	Anual
20	Cursos	Publico Alvo: Motorista / Socorrista /Equipe de Enfermagem / Conferências de saúde / Capacitações.	Renovação / Contratação	Dispensa	R$ 54.000,00 - Baseado nas últimas contratações realizadas	Janeiro	Anual
21	Aluguel Nadir Leonel	Utilizado pelo departamento durante período de reforma do Centro de Saúde.	Renovação	Inexigibilidade	R$ 20.400,00 - Baseado na contratação vigente	Fevereiro	Anual
22	Aluguel SAMU	Aluguel da residência para SAMU - base descentralizada SAMU.	Renovação	Dispensa	R$ 21.000,00 - Baseado na contratação vigente	Fevereiro	Anual
23	Aluguel CAPS	Locação de imóvel localizado nesta Cidade de Astorga-PR destinado a abrigar o Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	Contratação	Dispensa	R$ 30.000,00 - Baseado na contratação vigente	Janeiro	Anual
24	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médicos e odontológicos para atendimento do Departamento Municipal de	Manutenção	Contratação	Pregão	R$ 577.000,00 - Baseado na contratação vigente	Dezembro	Anual
25	Aquisições de Kits de Gêneros Alimentícios para alimentação dos pacientes em tratamento fora de domicílio, transportados pelos veículos coletivos com duração superior, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Saúde	Horários de saída muito cedo e tempo de espera grande nos locais	Contratação	Pregão	R$ 79.200,00 - Baseado na contratação vigente	Março	Anual
26	Contratação Viação Garcia para transporte de pacientes para Maringá e Sarandi	Atendimento de pacientes usuários do sistema público de saúde, para consultas agendas nas cidades de Maringá e Sarandi	Renovação	Pregão	R$ 587.000,00 - Baseado na contratação vigente	Novembro	Anual
27	Empresa especializada para uso de licença de software de informações de profissionais de rede da atenção básica.	Capacitação	Contratação	Pregão	Elaboração de orçamento	Fevereiro	Anual
28	Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para calibração, conserto de câmaras de conservação de imunobiológicos.	Calibração necessária para conservação de vacinas.	Contratação	Inexigibilidade	R$ 7.300,00 - Baseado no processo em andamento	Dezembro	Anual
29	Aquisição de veículos	Para atendimento de demandas do Departamento.	Contratação	Elaboração de Edital	R$ 1.919.580,64 - Baseado em estimativa	Fevereiro	Aquisição Imediata
30	Seguro de ambulâncias	Seguro	Contratação	Dispensa	R$ 6.111,00 - Baseado no orçamento realizado	Janeiro	Anual

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE VALOR**	**MÊS NECESSIDADE DA DEMANDA**	**PERÍODO DE / DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	Peças e Serviços para veículos leves e utilitários, de diversos Departamentos do Município.	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$ 1.800.000,00 - Baseado na contratação vigente	Julho	Anual
02	Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para veículos leves, caminhão, microônibus, maquinas e tratores agrícolas de diversos departamentos	Para substituição preventiva de pneus, para segurança dos servidores e munícipes que utilizam o transporte municipal.	Contratação	Pregão	R$1.481.051,83 - Baseado no orçamento realizado	Janeiro	Anual
03	Contratação de empresa especializada em prestação de	Para recapagem de pneus que podem ser reutilizados, principalmente	Renovação	Pregão	R$ 500.000,00 - Baseado na contratação vigente	Julho	Anual

	serviços de recapagem em pneus de caminhões, microônibus, maquina e tratores agrícolas de diversos Departamentos do Município.	caminhões e máquinas, buscando maior economicidade.					
04	Aquisição de lubrificantes automotivos, para a manutenção rotineira e preventiva em veículos e máquinas de diversos Departamentos do Município	Para manutenção preventiva dos veículos da frota municipal.	Contratação	Pregão	R$ 221.000,00 - Baseado na contratação vigente	Março	Anual
05	Aquisição de peças e acessórios para camionete, caminhão. micro-ônibus e ônibus de diversos Departamento do Município	Para manutenção preventiva dos veículos da frota municipal.	Contratação	Pregão	R$ 420.000,00 - Baseado na contratação vigente	Janeiro	Anual
06	Aquisição de Combustíveis para Abastecimento da Frota de Veículos do Município de Astorga-Pr	Para abastecimento dos veículos da frota municipal durante o exercício de 2023.	Contratação	Pregão	R$ 4.400.000,00 - Baseado na contratação vigente	Julho	Anual
07	O registro de preço para eventuais prestações de serviços de molejo com fornecimento de peças de camionete, caminhões, micro-ônibus e ônibus	Para manutenção preventiva e corretiva de camionetes, caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota municipal.	Contratação	Pregão	R$1.904.886,99 - Baseado na contratação vigente	Maio	Anual
08	Prestação de Serviços de Tapeçaria em Veículos de Diversos Departamentos do Município.	Para conservação de bancos e tapeçaria de diversos veículos da frota municipal.	Contratação	Dispensa	R$ 37.500,00 - Baseado na contratação vigente	Janeiro	Anual
09	Aquisição de baterias automotivas para veículos leves, caminhão, micro ônibus, máquinas e tratores agrícolas de diversos Departamentos do Município.	Para substituição de baterias automotivas ineficientes devido ao tempo de uso em todos os veículos da frota municipal.	Contratação	Dispensa	R$ 69.000,00 - Baseado na contratação vigente	Julho	Anual
10	Contratação da prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para Máquinas e Tratores Agrícolas de diversos Departamentos do Município	Para manutenção preventiva e corretiva em tratores e máquinas da frota municipal.	Renovação	Pregão	R$1.505.000,00 - Baseado na contratação vigente	Julho	Anual
11	Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar.	Devido a falta de veículos e motoristas para suprir a demanda.	Renovação	Pregão	R$ 2.000.000,00 - Baseado nas contratações vigentes.	Dezembro Julho	Anual

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO SOCIAL							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE VALOR**	**MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA**	**PERÍODO DE CONSUMO / DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	Auxilio alimentação (cartão)	A presente licitação tem com objeto a contratação de empresa para administração gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação na forma de cartão magnético, com o fim de aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados neste município destinado as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Proteção Social Básica através dos equipamentos CRAS (CRAS I /CRASII) - Centros de Referência de Assistência Social CRAS. As previsões da concessão destes benefícios estão estabelecidas na Lei n° 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e na Resolução n° 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (substituição a cesta básica atual)	Contratação	Pregão	R$ 600.000,00 - Baseado na contratação vigente	Maio	Anual
02	Kit maternidade	A presente licitação tem como objeto a aquisição de kit de bens de consumo, tais como: enxoval de recém-nascido, incluindo itens de vestuário, cama, mesa e banho, utensílios e materiais de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito às famílias que têm o direito ao benefício natalidade. Estas famílias, em situação de vulnerabilidade social, são atendidas pelos Serviços de Proteção Social Básica através dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS (CRAS I /CRASII) – na concessão dos Benefícios Eventuais- na forma de auxílio natalidade. A previsão da concessão deste benefício está estabelecida na Lei n° 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e na Resolução n° 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social e previsão na lei municipal nº2.342 de 25 de março de 2011, que dispõe sobre os benefícios eventuais da Política de Assistência Social no Município de Astorga.	Contratação	Pregão	R$ 40.000,00 - Baseado na última contratação realizada	Dezembro	Anual
03	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis alusivos ao Dia da Criança. Contendo no mínimo01 futebol de sabão 10x05m 01 tobogã escalada, 01 tobogã medieval, 01 cama elástica, carrinho de pipoca, carrinho de pipoca, mini cachorrinho, mini castelinho piscina de bolinha inflável.	Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis alusivos ao Dia da Criança. A contratação deste serviço irá proporcionar aos infantes a oportunidade de lazer, recreação e interação social, com o objetivo de levar alegria e sensação de bem-estar a todas as crianças Da Sede do Município de Astorga, Distrito de Içara, Santa Zélia, Tupinambá.	Contratação	Dispensa	R$ 10.000,00 - Baseado na ultima contratação realizada	Setembro	Anual
04	Testes psicológicos	A presente licitação objeto a aquisição de testes psicológicos, destinados ao	Contratação	Dispensa	R$ 4.000,00 - Baseado na ultima contratação	Janeiro	Aquisição imediata

		Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Astorga. A aquisição dos testes psicológicos; faz-se necessário para que seja possível a realização de Avaliações Psicológicas requeridas às crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Municipal, SCFV			realizada.		
05	Banda Musical	Contratação de Banda Musical para eventos durante o ano no Centro de Convivência do Idoso (CCI).	Contratação	Dispensa	R$ 40.000,00 - Baseado na ultima contratação realizada	Fevereiro/Dezembro	No mínimo 1 vez por mês
06	Locação do imóvel localizado na Rua 9 de Julho, nº465, neste Município e Comarca de Astorga-PR	Abrigaro Conselho Tutelar Municipal	Renovação	Dispensa	R$ 21.214,44 - Baseado na contratação vigente	Dezembro	Anual
07	Locação do imóvel localizado na Av. Dr José Soares de Azevedo, nº 156.	Cuja finalidade é abrigar o Centro de Referência Especializada em Assistência Social CREAS, pelo período	Renovação	Dispensa	R$ 33.206,16 - Baseado na contratação vigente	Dezembro	Anual
08	Empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de benefício eventual.	Cartão de cesta básica para beneficiários do Departamento de Assistência Social	Renovação	Pregão	R$ 516.000,00 - Baseado na contratação vigente	Setembro	Anual
09	Aquisição de cobertores	Destinados ao CREA para pessoas em situação de rua	Contratação	Dispensa	R$ 4.200,00 - Baseado na ultima contratação realizada	Junho	Anual
10	Contratação de empresa para desenvolvimento de oficinas de esporte, lazer e cultura.	Para atendimento de demandas.	Contratação	Elaboração de orçamento	R$ 287.000,00 - Baseado na ultima contratação realizada	Fevereiro	Anual
11	Locação do imóvel localizado na Rua Castro Alves, 242	Destinado a abrigar o CRAS II	Renovação	Dispensa	R$ 15.000,00 - Baseado na contratação vigente	Julho	Anual

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA	PERÍODO DE CONSUMO / DURAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Destinação de Resíduos Classe II - A	Destinação de Resíduos Domésticos em Aterro Licenciado	Renovação	Pregão	R$ 1.500.000,00 - Baseado na contratação vigente	Agosto	Anual
02	Castração Canino Macho;	Contenção do aumento da população animal da espécie canino	Renovação	Pregão	R$ 66.900,00 - Baseado na contratação vigente	Agosto	Anual
03	Castração Canino Fêmea;	Contenção do aumento da população animal da espécie canino	Renovação	Pregão	R$ 90.134,00,00 - Baseado na contratação vigente	Agosto	Anual
04	Castração Felino Macho;	Contenção do aumento da população animal da espécie Felino	Renovação	Pregão	R$ 54.900,00 - Baseado na contratação vigente	Agosto	Anual
05	Castração Felina Fêmea;	Contenção do aumento da população animal da espécie Felino	Renovação	Pregão	R$ 52.425,00 - Baseado na contratação vigente	Agosto	Anual
06	Ração para Animais da Espécie Canino e Felinos	Para alimentação de animais em situação de rua	Contratação	Pregão	R$ 45.000,00 - Baseado no processo vigente	Dezembro	Anual
07	Microchip - para Animais Espécie Canino e Felino	Identificação de animais que passaram pelo processo de castração municipal	Contratação	Dispensa	R$ 31.050,00 - Baseado na ultima contratação realizada		Anual
08	Vacinas Antirrábicas	Vacinas para animais das espécies Canino e felino	Contratação	Dispensa	R$ 45.360,00 - Baseado na ultima contratação realizada	Dezembro	Anual
10	Sacolas de polipropileno	Auxilio a Manutenção do Programa de Coleta Seletiva do Município de Astorga-Pr.,	Contratação	Pregão	R$ 64.000,00 - Baseado na ultima contratação realizada	Julho	Anual
11	Insumos para Hortas Comunitárias	Manutenção de Insumos para continuidades de programas relacionados a Hortas Comunitárias	Contratação	Dispensa	R$ 10.000,00 - Baseado na ultima contratação realizada	Novembro	Anual
12	Contratação da Associação de Catadores de Papel, Papelão e Materiais Recicláveis de Astorga	Coleta Seletiva de Lixo	Renovação	Dispensa	R$ 1.047.000,00 - Baseado na contratação vigente	Maio	Anual
13	Limpeza de caixa de fossa séptica, caixa de gordura e tubulação	Para limpeza e manutenção de vários departamentos	Renovação	Pregão	R$ 157.900,00 - Baseado na contratação vigente	Junho	Anual
14	Serviços de Dedetização e limpeza de caixa d'água;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$ 800.000,00 - Baseado na contratação vigente	Janeiro	Anual
15	Serviços de Jardinagem (Capina, acabamentos e Roçada);	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$ 1.000.00,00 - Baseado na contratação vigente	Dezembro	Anual
16	Serviços de poda e erradicação de árvores;	Para atendimento das necessidades de diversos Departamentos e Unidades que integram a Prefeitura Municipal de Astorga, tanto no Município quanto nos Distritos;	Contratação	Pregão	R$ 935.000,00 - Baseado na contratação vigente	Março	Anual
17	Fornecimento de Grama e mão de obra para plantio;	Para conservação e manutenção de jardinagem de diversos departamentos.	Contratação	Pregão	R$ 410.543,45	Outubro	Anual
18	Aquisição de 35 (trinta e cinco) baldes de 20 (vinte) litros de herbicida sistêmico seletivo de uso não agrícola, para atender as necessidades dos Departamentos de Agricultura	Combate a pragas	Contratação	Pregão 001/2023	R$ 174.650,00 - Baseado na contratação vigente	Fevereiro	Anual
19	Objeto a contratação de empresa especializada em Execução de Licenciamento Ambiental, com vistas a atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Licenciamento de Pedreiras	Renovação	Pregão	R$ 54.000,00 - Baseado na contratação vigente	Março	Anual
20	Aquisição de mudas e forrações	Ornamentação	Contratação	Orçamento	R$ 390.700,00 - Baseado em orçamento realizado	Janeiro	Anual
21	Locação de carreta prancha	Transporte de Máquinas	Contratação	Dispensa	47.960,00 - Baseado na contratação vigente	Janeiro	Anual
22	Contratação de equipes (linha viva) para manejo da arborização pública viária	Poda e Manutenção em linhas de baixa e média tensão	Contração	Pregão	471.792,00 - Baseado na última contratação realizada	Dezembro	Anual

ÁREA REQUISITANTE: DEFESA CIVIL							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE VALOR**	**MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA**	**PERÍODO DE CONSUMO / DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	Rádios digitais portáteis - ht	Atualmente, a BRIGADA COMUNITÁRIA DE ASTORGA/DEFESA CIVIL, utiliza sistema de rádio analógico, muito deficitário sendo necessária a sua substituição por digitais, mais eficientes podendo ainda compartilhar da freqüência da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.	Contratação	Pregão	R$ 7.000,00 - Baseado no valor estimado	Junho	Aquisição imediata
02	Rádios digitais móveis – para viatura	Atualmente, a BRIGADA COMUNITÁRIA DE ASTORGA/DEFESA CIVIL, utiliza sistema de rádio analógico, muito deficitário sendo necessária a sua substituição por digitais, mais eficientes podendo ainda compartilhar da freqüência da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar. Estes Rádios serão instalados no Caminhão de Combate a incêndio e na Ambulância. São dispositivos modernos com a possibilidade de localização da Viatura por GPS	Contratação	Pregão	R$ 8.450,00 - Baseado no valor estimado	Junho	Aquisição imediata
03	Rádio digital fixo - para a base	Atualmente, a BRIGADA COMUNITÁRIA DE ASTORGA/DEFESA CIVIL, utiliza sistema de rádio analógico, muito deficitário sendo necessária a sua substituição por digitais, este equipamento ficará na base da Brigada Comunitária.	Contratação	Pregão	R$ 8.750,00 - Baseado no valor estimado	Junho	Aquisição imediata
04	Equipamentos para a adequação da repetidora para o novo sistema de rádios digitais	Com a aquisição dos rádios digitais dos itens anteriores será necessário a adequação da repetidora (antena) para a nova freqüência.	Contratação	Pregão	R$ 4.500,00 - Baseado no valor estimado	Janeiro	Aquisição imediata
05	Serviços para a instalação dos rádios digitais nas viaturas e instalação dos equipamentos digitais na repetidora	Com a aquisição dos rádios digitais dos itens anteriores será necessário a adequação da repetidora (antena) para a nova freqüência.	Contratação	Pregão	R$ 2.700,00 - Baseado no valor estimado	Janeiro	Aquisição imediata
06	Bonecos rcp Para treinamento de aph	A Aquisição se faz necessária para a capacitação das Brigadas Escolares Municipais; Utilização em palestras e treinamentos da Brigada Comunitária; Capacitação em APH de profissionais da prefeitura do Município.	Contratação	Pregão	R$ 1.250,00 - Baseado no valor estimado	Janeiro	Aquisição imediata
07	Boneca baby rcp Para treinamento de aph	A Aquisição se faz necessária para a capacitação das Brigadas Escolares Municipais; Utilização em palestras e treinamentos da Brigada Comunitária; Capacitação em APH de profissionais da prefeitura do Município.	Contratação	Pregão	R$ 550,00 - Baseado no valor estimado	Janeiro	Aquisição imediata
08	Mangueiras tipo 4, 38 mm – 20 Metros – Combate a incêndio	A Aquisição de mangueiras de combate a incêndio do tipo 4 são necessárias para compor a demanda e estoque de reserva necessário para o seu pronto emprego em situações de incêndios atendidas por esta Brigada Comunitária	Contratação	Pregão	R$ 1.300,00 - Baseado no valor estimado	Março	Aquisição imediata
09	ESGUICHO TIPO PISTOLA – 38 mm – PRESSÃO MINIMA 70 PSI	Aquisição de Esguicho tipo pistola se faz necessária pois possui tecnologia capaz de regular vazão d´agua proporcionando um combate ao incêndio mais eficaz pois controla a quantidade de água aumentando assim o tempo de combate ao incêndio e controle das chamas.	Contratação	Pregão	R$ 3.050,00 - Baseado no valor estimado	Março	Aquisição imediata
10	Aparelho de proteção respiratória autonomo – epr – cilindro em fibra de carbono, 6,8 litros – 300 bar (bagpack, cilindro, mascara,valvulas)	Atualmente a Brigada Comunitária possui um único aparelho de proteção respiratória, o que se demonstra insuficiente para o pronto combate a incêndios, sendo necessário aumentar a quantidade em mais 2 para que possa oferecer a adequada segurança respiratória para os Brigadistas.	Contratação	Pregão	R$ 14.000,00 - Baseado no valor estimado	Março	Aquisição imediata
11	Capacete para combate a incêndios florestais	Nos combates a incêndios florestais os EPI´s são essenciais para garantir a segurança do Brigadista, bem como proporcionar meios para o bom desempenho da atividade.	Contratação	Pregão	R$ 6.600,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata
12	Conjunto para pick-up para combate a incendio com tanque flexivel	Este conjunto é composto por uma moto bomba autônoma e um tanque flexível, mangueira e esguicho para se utilizado na carroceria de uma pick-up em combates a incêndios ambientais.	Contratação	Pregão	R$ 24.000,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata
13	Bolsa de socorrista	Bolsa para acondicionar os materiais de Atendimento pré hospitalar utilizado na ambulância	Contratação	Pregão	R$ 500,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata
14	Dea – desfribilador externo automatico	Desfribilador para ser utilizado nos atendimentos em que requer monitoramento e sua utilização na Ambulância.	Contratação	Pregão	R$ 15.000,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata
15	Triangulo de evacuação	O triangulo de evacuação é utilizado em resgate de vítimas de ambientes verticais, utilizado pelo agente para o içamento da vitima de poços e fossos.	Contratação	Pregão	R$ 600,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata
16	Respirador 06 reutilizável facial inteira	EPI de proteção respiratória que poderão ser utilizados em incêndios e para ocorrências em que houver a necessidade de emprego de proteção respiratória	Contratação	Pregão	R$ 960,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata
17	Cartuchos multigases	São itens que serão anexados nas mascaras de proteção respiratória, deverão ser compatíveis com o modelo	Contratação	Pregão	R$ 180,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata

		das máscaras e são fundamentais para filtrar partículas e gases nocivos.					
18	Mascara pff2	EPI de proteção Respiratória descartável, de uso individual, para ambientes onde o nível e proteção seja equivalente a sua atuação.	Contratação	Pregão	R$ 5,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata
19	Óculos de proteção;	EPI de proteção ocular, necessário tanto para o uso no ABT durante a extração de vítimas enclausuradas como na utilização na ambulância para proteção ocular durante atendimento a vítimas.	Contratação	Pregão	R$ 4,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata
20	Luvas de vaqueta	Luvas de couro, EPI para proteção e manuseio de ferramentas.	Contratação	Pregão	R$ 18,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata
21	Mochilas para corda	Mochila para acondicionamento das cordas de resgate, utilizada tanto para o transporte como para guardar as cordas, protegendo-as e garantindo uma maior vida útil ao equipamento	Contratação	Pregão	R$ 375,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata
22	Mochila para equipamentos de material vertical individual	Mochila para acondicionar e transportar os equipamentos de salvamento em altura/vertical, que proporcionam maior agilidade no transporte dos equipamentos e também terão a utilidade de guardar os equipamentos acondicionados, protegidos a pronto emprego.	Contratação	Pregão	R$ 345,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata
23	Pinga fogo	Ferramenta utilizada no combate a incêndio florestal que utiliza o método fogo contra fogo.	Contratação	Pregão	R$ 900,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata
24	Proporcionador de espuma	Esta ferramenta é utilizada com o LGE-LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA, empregado no combate a incêndio onde o material combustível são derivados de petróleo ou etanol.	Contratação	Pregão	R$ 950,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata
25	Divisor 1 entrada 2 1/2" e 2 saídas 1 1/2" bronze polido	Divisor de mangueiras, utilizado para aprimorar o combate a incêndio, dividindo as linhas de mangueiras ampliando a atuação do Brigadistas.	Contratação	Pregão	R$ 1.080,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata
26	Asap - trava-quedas para corda	Equipamento utilizado para a segurança do Brigadistas durante salvamento vertical	Contratação	Pregão	R$ 1.200,00 - Baseado no valor estimado	Abril	Aquisição imediata
27	Desencarcerador hidráulico	Manutenção Preventiva e Restaurativa do sistema moto-mecanizado de desencarcerar vítimas – WEBER – motor e ferramentas	Contratação	Pregão	R$ 8.500.00 - Baseado no valor estimado	Junho	Aquisição imediata

ÁREA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA	PERÍODO DE CONSUMO / DURAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Bancos de Reservas com cobertura para jogadores e árbitros no Campo de Futebol Tácito Octaviano Barduzzi	Bancos com cobertura resistente são de muita necessidade no campo de futebol, pois tem o objetivo de acomodar os jogadores do time reserva e arbitragem durante as partidas, dando um maior conforto aos participantes do município e visitantes.	Contratação	Dispensa	R$ 30.000,00 - Baseado no valor estimado	Março	Imediato
02	Tabelas de Basquete Móvel para a quadra do Ginásio Márcio Bastos Ruziska	Tabelas de basquete móvel que objetiva proporcionar uma melhor qualidade na performance dos atletas da modalidade durante os treinamentos e competições, haja visto que a estrutura antiga está defasada e pondo riscos aos praticantes não só da modalidade em si, mas de todas demais modalidades que utilizam a quadra.	Contratação	Dispensa	R$ 40.000,00 - Baseado no valor estimado	Julho	Imediato
03	Abertura Jogos da Juventude do Paraná	Sendo o município de Astorga sede dos Jogos da Juventude do Paraná para o ano de 2023, faz necessário a contratação de Empresas especializadas em Decoração, Animadores de Eventos, Som e Iluminação de qualidade , contratação de um show musical ,Figurinos e Adereços para Atletas da coreografia de abertura, materiais diversos de divulgação como panfletos, convites, faixas e Banners , Camisetas para equipes de trabalho da comissão organizadora, lembranças do município para autoridades presentes, Tendas de 10x10 para recepção da Sala Vip de autoridades do município e demais cidades participantes na área externa do Complexo Esportivo, Tendas de 10x10 para praça de alimentação, e Tendas 05x05 nas entradas dos Ginásios, sendo necessário contratação de Empresas de Tendas tipo Pirâmides , e contratação de Seguranças para abertura , alojamentos e Ginásios de Esportes onde serão realizados os Jogos.	Contratação	Dispensa	R$ 80.000,00 - Baseado no valor estimado	Junho	Imediato
04	Campeonato Municipal de Férias, Torneio do Trabalhador (1º de Maio), Regional de Futebol Amador,Campeonato Municipal Interbairros de Futebol Amador	Os Campeonatos realizados pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer nas mais diversas categorias, ajudam a promover o desenvolvimento social da comunidade, trazendo benefícios à saúde e fortalecimento de laços,pois, oesportetem o poder da socialização em que não se separa gênero, raça, religião ou classe social. Para a	Contratação	Dispensa	R$ 100.000,00 - Baseado nas últimas contratações realizadas.	Janeiro a novembro	Imediato

		realização de cada um desses Campeonatos já citados faz se necessário contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, sendo banners e faixas, seguranças, som, Tendas e Arbitragem.					
05	Circuitos Bimestrais das modalidades de Futsal, Futebol,Voleibol, Karatê, Judô,Basquete,Handebol, Atletismo e Ciclismo, e também participações em Jogos organizados por Federações e Ligas das modalidades já citadas	Os circuitos realizados pelas modalidades esportivas do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, viabiliza e oportuniza um maior desenvolvimento entre Técnicos e Atletas das diversas modalidades esportivas, propondo um trabalha cooperativo , respeitando as diferenças psicomotoras, sociais, psicológicas entre os competidores , aperfeiçoando seu desenvolvimento corporal e intelectual.	Contratação	Pregão	R$ 135.000,00 - Baseado nas últimas contratações realizadas	Janeiro a Dezembro	Imediato
06	Construção de quadra de areia no Horto Municipal	Diante das reformas e ampliações no Horto Municipal, com um fluxo continuo de pessoas e a procura para prática de várias modalidades esportivas, necessitamos da construção de uma quadra de areia para que possamos atender a população com mais esta modalidade.	Contratação	Dispensa de Licitação	R$ 125.000,00 - Baseado no valor estimado	Agosto	Imediato
07	Veículo baixo com 07 lugares	Faz se necessário a aquisição de um veículo para este setor, devido a grande demanda de viagens dos técnicos e atletas, nas mais variadas ocasiões como, reuniões fora do município, congressos e demais atividades.	Contratação	Pregão	R$ 130.000,00 - Baseado no valor estimado	Setembro	Aquisição Imediata
08	Materiais Esportivos, destinados ao Departamento de Saúde, Departamento de Esportes e Lazer, Departamento de Educação e Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Astorga	Atividades recreativas em datas comemorativas.	Contratação	Pregão	R$ 220.000,00 - Baseado na contratação vigente.	Abril	Anual
09	Aquisição de Troféus e Medalhas	Premiação de torneios	Contratação	Dispensa	R$ 56.642,60 - Baseado na última contratação realizada	Janeiro	Anual

ÁREA REQUISITANTE: GABINETE DA PREFEITA							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE VALOR**	**MÊS DA NECESSIDADE DA DEMANDA**	**PERÍODO DE CONSUMO / DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**
01	Contratação de Agencia de Publicidade	A contratação da empresa especializada atenderá as necessidades de todos os departamentos da prefeitura. Haja em vista, que a publicidade dos atos da gestão é um dos princípios basilares da Administração Pública e está prevista no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece como objetivos fundamentais da área de comunicação dar amplo conhecimento aos cidadãos de tudo o que acontece em nosso município.	Contratação	Chamamento Público	R$ 300.000,00 - Baseado no valor estimado.	Fevereiro	Anual
02	Contratação de empresa para propaganda de rua, Moto e Carro de som.	Haja em vista, que a publicidade dos atos da gestão é um dos princípios basilares da Administração Pública e está prevista no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece como objetivos fundamentais da área de comunicação são dar amplo conhecimento aos cidadãos de tudo o que acontece em nosso município. A questão visa equacionar a necessidade de produção de material audiovisual de qualidade técnica, moderna e criativa, para aprimorar a comunicação.Visando informar a população sobre campanhas de vacinação, informativos, campanha contra dengue, entre outros.	Contratação	Dispensa	R$ 20.000,00 - Baseado na contratação vigente.	Julho	Anual
03	Contratação de empresa para produção, colagem de adesivos e se necessário a retirada e limpeza de adesivos anteriores dos veículos públicos.	Justifica-se a contratação de serviços de plotagem para que possa ser feita a identificação de veículos públicos municipais, permitindo maior transparência dos serviços públicos, identificação e fiscalização da população, do uso dos veículos públicos.	Contratação	Dispensa	R$ 20.000,00 - Baseado na contratação vigente.	Março	Anual
04	Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de web site	Justifica-se solicitação pelo fato de que a portal web da Prefeitura Municipal ser tornou o órgão oficial de comunicação e publicação de ações, leis, decretos, serviços online (nota fiscal eletrônica, certidões, emissão de guias,protocolos, etc.), portal da transparência, e-mails oficiais das secretarias municipais, entre outras funcionalidades. Com isso é de extrema importância o pleno funcionamento da plataforma para que toda a população tenha acesso aos benefícios oferecidos pela Administração Pública.	Contratação	Dispensa	R$ 4.000,00 - Baseado na última contratação realizada.	Fevereiro	Anual
05	Contratação de empresa para prestação produção de Banners e Faixas.	Justifica-se a contratação de uma empresa para atender a assessoria de comunicação. Trata-se da consolidação das demandas anuais que serão utilizadas pela assessoria de comunicação para eventos institucionais e atender as demais atividades relacionadas a todos os departamentos da Prefeitura.	Contratação	Dispensa	R$ 25.000,00 - Baseado na última contratação realizada.	Fevereiro	Anual

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4A3E219A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2023-CMDCA

SÚMULA: Edital do Resultado final do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar o Município de Astorga, para o período de 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Astorga, através da Comissão Especial para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n°1.746/2005, com as alterações posteriores, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA** ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Astorga.

NOME	TOTAL DE VOTOS
1.ADRIANA LOURENÇO	**268**
2. ELZA MOLINA	**240**
3. DANIELE MALAQUIAS	**231**
4. OLINDA NÉRIS	**214**
5.ALESSANDRA DIAS	**194**
6. GESSICA (ESPOSA DO TIO CHICO)	143
7. ADILEIA	138
8. ROSANGELA DEPIERI	130
09. CLAUDENIR – MI	128
10. GABI MUELLER	124
11. EMERSOM	92
12. MARI	92
13. ANA PAULA MALLER	84
14. JOHN LENON	81
15. FULVIO	72
16. NEIDE DO WILSON TORNEIRO	57
17. LUCY DA AUTO ESCOLA	46
18. RUANA	28
19. ROSANGELA	20
20. NUBIA	11
BRANCOS	**02**
NULOS	**433**
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	**2.393**
TOTAL DE VOTOS GERAL	**2.828**

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 11 de dezembro de 2023

VANESSA PEIXOTO
Representante Governamental

LUIZ TEIJI TAKAGI JUNIOR
Representante Governamental

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Representante Não Governamental

MILTON PEIXOTO
Representante Não Governamental

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3937FA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2023
Decreto nº 29/2023 de 22/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2656/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
598 - 3.1.90.11.00.00	10073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00

609 - 3.1.90.13.00.00	10073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
600 - 3.3.90.30.00.00	10073	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
604 - 3.3.90.30.00.00	31060	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
610 - 3.3.90.30.00.00	31975	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
601 - 3.3.90.39.00.00	10073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
602 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
611 - 3.3.90.39.00.00	31975	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
49 - 3.2.90.21.00.00	01507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
53 - 4.6.90.71.00.00	01507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.452.0011.2.059.		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
223 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
605 - 3.3.90.30.00.00	31062	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
606 - 3.3.90.39.00.00	31062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
607 - 3.3.90.30.00.00	31061	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
608 - 3.3.90.39.00.00	31061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**1.740.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	140.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 1001	200.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.10.30.00000000	Fonte: 1001	1.000.000,00
Receita: 1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 1001	400.000,00
Total da Receita:		**1.740.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado d Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controlador Interno

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2E2FDA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTROLE INTERNO
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE DE BARRA DO JACARÉ/ PR EXERCÍCIO 2024

Sumário

INTRODUÇÃO.. 2
OBJETIVOS. 3
APRESENTAÇÃO.. 4
FUNDAMENTAÇÃO.. 6
DA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE CONTROLE INTERNO.. 6
VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO.. 7
FINALIDADE DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.. 7
FATORES ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.. 8
AMOSTRAGEM NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.. 8
METODOLOGIA DE TRABALHO.. 9
FASES DO TRABALHO.. 10
ORIENTAÇÕES GERAIS. 11
ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES) 12
REQUISITOS BÁSICOS. 13
AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS. 14
COMPROMISSO INSTITUCIONAL. 15
ASSESSORAMENTO/IMPLANTAÇÕES. 15
AÇÕES DE CAPATICAÇÃO.. 16
CONSIDERAÇÕES FINAIS. 17
Anexo I 18

INTRODUÇÃO

Apresentamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, o Plano Anual do Controle Interno para exercício financeiro de 2024.

O Controle Interno é praticado em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988 que trata em seus Artigos 70 e 74 da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, bem como da sua finalidade:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Também obedece às determinações constantes na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/00, Lei Complementar nº 113/05 e Lei Nº 682/2018 (Controle Interno), que estabelecem sobre a obrigatoriedade da instauração dos controles internos com a finalidade de auxiliar os controles externos e os gestores da instituição nos processos de trabalho, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, legitimidade e economicidade.

Nesse contexto, o objetivo do plano tem como função realizar atividades no exercício financeiro / Administrativo de 2024, conforme modelo a seguir, definindo as ações e pontos de controle a partir das seguintes referências:

Ações de Prevenção;
Ações para Avaliação de Programas;
Ações Decorrentes de Normativos do Poder Executivo;
Ações para Atendimento de Normativos do TCE-PR;
Ações de Acompanhamento;
Ações de Avaliação de Efetividade;

Apresentamos o Plano de Controle Interno, que permeará as atividades a serem desenvolvidas no exercicio de 2024, que tem por principal objetivo primordial identificar e avaliar os resultados da gestão, possibilitando ao gestor o conhecimento e a previsibilidade dos atos da adminstração pública.

8

OBJETIVOS

O Controle Interno tem a missão de acompanhar os métodos, procedimentos e rotinas da administração, apontando em caráter **sugestivo**, **preventivo** e **corretivo** as ações a serem realizadas para a condução ordenada dos procedimentos da Adminisração Pública. Ressalta-se que cabe ao gestor da área aceitar ou não as recomendações, estando sob sua responsabilidade monitorar e controlar os processos de trabalho, bem como manter controles eficazes na mitigação de riscos, que garantam a conformidade com leis, normas e objetivos da organização.

Sendo assim, o intuito do presente Plano Anual de Controle Interno é apresentar o cronograma das prioridades e metas a serem alcançadas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2024.

APRESENTAÇÃO

O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno, traz em seu descritivo as atividades a serem desempenhadas no Poder Executivo no Munícipio de Barra do Jacaré, para o exercício de 2024.

As verificações preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por finalidade atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais autorias analisam os procedimentos a “posteriori” de sua realização, e buscam conferir se os Princípios Básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

Em razão do exercício das competências de órgão de controle interno estabelecidas no art. 74 na Constituição Federal, especialmente a que se refere o inciso IV desse artigo, a UCI executa ações de avaliação da gestão para fins da constituição do processo de prestação de contas anual submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A unidade de Controle Interno do Munícipio de Barra do Jacaré, realiza outras atividades próprias de sua organização e gestão, necessárias para seu funcionamento como unidade administrativa, tais como elaboração dos planos, elaboração de instruções Normativas visando normatizar procedimentos e trabalhos. Assim, as atividades programadas têm como objetivo principal a avaliação dos processos de trabalho para induzir melhorias na governança, gestão dos riscos e controles internos. As ações de fiscalização, para melhor comunicação às áreas verificadas, foram subdivididas em:

Auditoria: avaliação de determinado macroprocesso ou processo da gestão, executada conforme metodologia pré-estabelecida, da qual resulta relatório com as constatações de auditoria e recomendações de ações e providências para os gestores das áreas auditadas.

Prestação de Contas: compreende um conjunto de avaliações, análises e relatórios que comporão o processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Acompanhamento: ação de controle utilizada para acompanhar determinado assunto ou processo administrativo relevante e crítico, durante sua execução, com o objetivo de minimizar riscos.

Monitoramento: ação de controle destinada a avaliar a implementação, pelos gestores das áreas auditadas, das recomendações feitas pela UCI em trabalhos de auditoria anteriores, até a solução das recomendações.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação de opinião, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

Verificações Mensais- resultados na planilha do relatório mensal, modelo pré-formatado, verificações contínuas, são trabalhos executados mensalmente. São instrumentos de controle que avaliam e verificam as rotinas onde por análise de materialidade, apresentam maior risco ou por se tratar de rotinas básicas que merecem atuação da Controladoria Interna Municipal.
Inspeção buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados. Fazem parte dos trabalhos: Relatório Inicial com Apontamentos e Achados, Monitoramento no Atendimento das Recomendações e Relatório de Conclusão.
Considerando que as atividades são processos constatativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas nos relatórios, a fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o monitoramento quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/inspecionada/monitorada.
A **seleção das áreas** e dos processos levarão em consideração aspectos de **materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.**
As ações empreendidas pela Controladoria Interna do Município respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento.
No processo de aprimoramento das ações de controle, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de acompanhamento e monitoramento.

FUNDAMENTAÇÃO
O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.
A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:
Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;
Artigo 113 da Lei Federal n. 8.666/93;
Artigo 3º da Lei do Controle Interno 682/2018.

DA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE CONTROLE INTERNO
As atividades do plano de controle interno da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, será precedida por servidor do quadro efetivo:

Nome	Função / Cargo
Ednalberto Goulart	Controle Interno
Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta	Membro do Controle Interno
Lucimara de Freitas Aguiar	Membro do Controle Interno

Para auxiliar nas atividades do PACI é utilizado os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Controle de Frotas, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos descritos.
A realização de trabalhos contidos do PACI-2024, que apresentar maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores, mediante solicitação da Unidade de Controle Interno.

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Anual de Controle Interno tem sua vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser incluído ações referentes ao exercício todo.

FINALIDADE DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO
O Plano Anual de Controle Interno desenvolvido pela Controladoria Geral do Munícipio de Barra do Jacaré, é o documento que traz orientações para as normas de realização de todo o trabalho a ser desenvolvido pelo Controle Interno, decorrente no exercício de 2024, especificando os procedimentos e a metodologia a ser utilizada. As atividades descritas e a auditoria interna tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

FATORES ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

O planejamento dos trabalhos do Controle Interno foi pautado em especial pelos seguintes fatores:
efetivo de pessoal lotado na Unidade de Controle Interno;
necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal;
materialidade, baseada no volume da área em exame;

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade para aprimoramento dos processos a serem realizados, foi elaborado o cronograma de trabalho do ano de 2024, inserido nos anexos deste plano.

AMOSTRAGEM NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A depender do escopo do que será avaliado, torna-se inviável a avaliação de todos os processos, atos e fatos que o compõem, nesses casos faz-se necessário a utilização de amostragem. A seleção da amostra é feita com base de dois métodos. O primeiro é o método por probabilidade, no qual se utiliza a amostragem estatística, aplicado quando o auditor pode avaliar se todos os itens que compõem o universo de dados têm a mesma potencialidade de serem escolhidos e quando os resultados obtidos puderem ser generalizados para toda a população.
O segundo, por critério, utiliza amostra não estatística, quando se configurar a necessidade de exercer juízo de valor, considerando as variáveis materialidade, relevância, criticidade e risco:

materialidade – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;
relevância – importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas;
criticidade – representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado; e
risco – possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A Controladoria Geral do Munícipio orienta a Administração no sentido de adotar boas práticas de gestão, fundamentando-se em informações, documentos e análises de processos que integram as rotinas das atividades de controle.

METODOLOGIA DE TRABALHO
As atividades de fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes ao controle interno municipal para o desenvolvimento das atividades previstas neste plano será observadas as seguintes fases:

Planejamento: Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto. A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.
As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da Matriz de Planejamento que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos. No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.

Execução: Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, Matriz de Achados, visando facilitar a consolidação das informações.

Relatório: Peça final de todo o processo, onde são relatadas evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.

A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.

Acompanhamento: A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação. Somente com o acompanhamento das ações do plano de trabalho haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.

FASES DO TRABALHO
Planejamento das verificações (preparação prévia);
Verificações in loco na Unidade e junto ao usuário da unidade em questão;
Relatório preliminar das verificações;
Análise das contestações;
Relatório final de verificação (com as recomendações);
Acompanhamento.

ORIENTAÇÕES GERAIS

O Plano Anual de Controle Interno para o exercício 2024 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria Geral, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.
Consiste na normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;

Acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais;
Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos deles decorrentes;
Acompanhamento do Portal da Transparência;
Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.
Avaliar a Gestão Patrimonial;
Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;
Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Secretarias.
Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Verificar os controles contábeis, financeiros e operacionais, quanto à aplicabilidade, adequabilidade e fidedignidade, de acordo com as normas constitucionais, com a Lei nº 4.320/64, legislações específicas e outras que vierem a substitui-las;

Verificar se as normas internas e externas estabelecidas estão sendo seguidas em toda a sua extensão;
Realizar verificações internas, inclusive in loco, sobre os fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, observando a legislação aplicável à matéria e as normas internas;
Verificar se todas as transações estão sendo contabilizadas corretamente, bem como, se as demonstrações contábeis refletem a realidade, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
Propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das eventuais desconformidades encontradas em decorrência das atividades de auditoria interna;

Subsidiar a alta administração com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão, por meio dos relatórios de auditoria interna em decorrência das atividades desenvolvidas;

Incluir nos trabalhos de auditoria interna, sempre que aplicável e possível, os procedimentos necessários para assegurar a confiabilidade dos sistemas informatizados e desenvolver trabalhos específicos voltados a aferir a segurança da informação;

Manter o registro de todas as recomendações e orientações expedidas em decorrência das atividades de auditoria interna e exercer o acompanhamento sobre as medidas adotadas (monitoramento), tomando as providências que se fizerem necessárias no caso de sua inobservância;

Verificar os documentos dos processos relativos às aquisições de materiais e serviços;

Elaborar Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno;
Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;

ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES)

Achado é o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pela equipe de controle interno durante a fase de planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências. Tem como objetivo responder às questões de verificação levantadas na fase de planejamento. Também pode ser chamado de constatação ou de observação.

Nesse sentido, o achado pode indicar conformidade ou não-conformidade com o critério, bem como registrar oportunidades para melhoria ou boas práticas.

As não-conformidades encontradas na comparação entre o critério e a condição podem envolver impropriedades e irregularidades.

Os achados de auditoria devem ser revisados e aprovados pelo responsável pela Controladoria-Geral do município antes de serem apresentados à Unidade Auditada. Nesse processo, o responsável pela Controladoria-Geral do Município deve se certificar de que estejam devidamente suportados por evidências. É recomendável que sejam realizadas reuniões entre a equipe e o responsável pela Controladoria-Geral do Município, de modo a facilitar o nivelamento dos entendimentos.

REQUISITOS BÁSICOS
Um achado de auditoria deve ser desenvolvido de forma a apresentar uma base sólida à opinião e às propostas de recomendação elaborada pela Controladoria, atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:

ser relevante para os objetivos dos trabalhos de auditoria, aqueles achados não considerados suficientemente relevantes para compor o relatório final devem ser comunicados à Unidade Auditada por meio de outros instrumentos, como a nota de auditoria, por exemplo. Se esses achados não forem capazes de auxiliar no aprimoramento da gestão ou de evitar casos semelhantes no futuro, poderão ser mantidos apenas como papéis de trabalho;
quando a equipe identificar, no decorrer do trabalho, situações relevantes que não estejam relacionadas aos objetivos definidos na etapa de planejamento, deverá apresentá-las ao supervisor para que ele defina a abordagem a ser adotada. Entre as possíveis alternativas de tratamento, incluem-se, a depender da criticidade, da materialidade e da relevância da situação encontrada, o registro nos papéis de trabalho ou a programação de uma nova auditoria. Nesse último caso, é necessária a aprovação da inclusão no Plano Anual de Controle Interno.
estar devidamente fundamentado em evidências, as quais devem ser capazes de demonstrar que a situação registrada realmente existe ou existiu;
mostrar-se convincente, ou seja, ser consistente em cada um de seus componentes, de forma que mesmo um terceiro (prudente e informado) que não tenha participado da auditoria o compreenda e o aceite.

AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS
As auditorias extraordinárias, diferentemente das planejadas, têm sua origem em demandas do Chefe do Executivo e Legislativo Municipal, tendo, portanto, já definido o foco de atuação da auditoria.

Considerando o foco, a equipe de auditoria definirá a metodologia, procedimentos de análise, recursos a serem utilizados e prazo para a realização dos trabalhos, podendo ampliar sua extensão, se necessário os objetivos da auditoria interna.
As Auditorias Extraordinárias não estão constantes no Plano Anual de Auditoria Interna, que foi planejado pela equipe de auditoria e aprovado pelo Chefe do Executivo. Esse tipo de auditoria deve ser provocado por alguma das seguintes origens:

Por determinação ou solicitação do Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal;

Por solicitação dos órgãos de Controle Externo;

Por informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Por solicitação da PGM – Procuradoria-Geral do Município;
Por solicitação dos conselhos municipais;

Denúncia e/ou representações no âmbito municipal, por meio de ouvidoria ou outro canal que o cidadão vier a utilizar.
As auditorias extraordinárias, seguem os mesmos regramentos das ordinárias no sentido de planejamento e execução.

COMPROMISSO INSTITUCIONAL
Esta Controladoria se compromete a realizar de forma técnica, ética, responsável, independente e imparcial, os exames e acompanhamentos propostos, cumprindo assim o papel de auxiliar a administração municipal em seu trabalho de gestão.

Da mesma forma, esta Controladoria se compromete a tratar de forma correta e adequada os dados, informações, fotos e demais documentos que analisar ou guardar – física ou eletronicamente – bem como a exarar despachos, pareceres, relatórios e conclusões levando em conta não só os aspectos formais relativos às auditorias, mas também os humanos, preservando as pessoas envolvidas da melhor maneira possível, ainda que seja necessário informar eventualmente erros, desvios e fraudes, de modo que a observação técnica prevaleça sempre, impedindo colocações subjetivas, emocionais e adjetivas que possam ampliar as impressões acerca dos fatos apontados.

ASSESSORAMENTO/IMPLANTAÇÕES

Visando a manutenção e o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, a Controladoria Interna Municipal também assessora as demais unidades administrativas, tirando dúvidas em vários aspectos técnicos, evitando impropriedades durante a execução dos processos administrativos do poder Executivo Municipal. Também realiza outras atividades, inclusive quanto a regulamentos e orientações normativas.
Durante o exercício financeiro de 2024, além dos acompanhamentos, monitoramento e auditorias, buscar-se-á em parceria com a Procuradoria Geral do Município, implantar normativas, nas áreas mais relevantes e críticas da administração pública.

Necessidades já detectadas

Normatizar os Procedimentos de:
Controle de Estoques - Normatizar todos os procedimentos, desde o aceite de materiais, notificações de credor, responsabilizações, atribuição da Comissão de Recebimento até a destinação, se para estoque ou aplicação imediata.
Emissão de Empenhos – Normatizar a emissão de empenhos para que sejam através de empenhos globais e empenhos por estimativa.
Participação das reuniões dos Conselhos Municipais de Barra do Jacaré, faz-se necessário a participação nas reuniões para acompanhamento dos assuntos pertinentes as secretarias municipais.
Recursos Humanos - Manter arquivos, em meio magnético das listagens com os valores transferidos para crédito na conta corrente bancária de seus servidores e empregados, em consistência com os registros contábeis dos empenhos da despesa das folhas de pagamento respectivas.
Índice de Transparência – acompanhar a inserção dos dados no sitio oficial do município condizentes com o Índice de Transparência emitidos através do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO
É necessário o aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da Controladoria, por meio da participação em cursos presenciais e online, ministrados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras instituições, com temas relevantes ao Controle Interno.
As capacitações e cursos são primordiais não só para a Controladoria, mas se estende aos servidores atuantes nas diversas funções deste município. A capacitação permite ao servidor o melhor domínio das tarefas executadas nas Secretarias Municipais e nos seus respectivos departamentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades contidas no Plano Anual do Controle interno ocorrerão de acordo com o cronograma em anexo deste PACI. Durante o exercício de 2024 poderão ocorrer alterações em decorrência de solicitações documentadas do Poder Executivo e Legislativo, solicitações do Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros.
O resultado das atividades será levado ao conhecimento do Prefeito Municipal, Presidente da Câmara e Secretários Municipais, para que tomem conhecimento e adotem as devidas providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendencias farão parte do relatório mensal do Controle Interno, inclusive para fins de monitoramento futuro.

Plano de Fiscalização Anual, exercício 2024 aprovado pelo executivo através de decreto nº. 1.682/2023, publicado em 22 de dezembro de 2023, no diário oficial do município edição nº. 2925, páginas 126 e 127.

Barra do Jacaré, 22 de dezembro de 2024.

Ednalberto Goulart
Controlador Interno
Port. 25/2023

Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta Lucimara de Freitas Aguiar
Membro do Controle Interno Membro do Controle Interno
Port. 184/2023 Port. 184/2023

Anexo I
Ações de Acompanhamento (Executivo e Legislativo)

Nº	Objeto	Objetivo	Período
01	Prestação de Contas Anuais	Avaliações, análises dos documentos que comporão o processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré relativamente ao exercício de 2023, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Emissão de relatório de Controle Interno com Parecer avaliando a conformidade da Gestão.	De 01 janeiro a 31 de março de 2024. O prazo poderá sofrer alterações a depender da emissão de Instrução Normativa do TCE-PR
02	Acompanhamento diário no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Obter conhecimento dos acórdãos, instruções normativas e outras publicações de interesse do município. Responder em tempo hábil todas as demandas do Tce – PR. Encaminhar todas as demandas para conhecimento e/ou providencias junto ao Prefeito Municipal.	Verificação Diária. De 01/01/2024 a 31/12/2024
03	Acompanhamento Processos licitatórios	Acompanhar mensalmente, por amostragem, processos licitatórios homologados. Avaliar documentação, check list e procedimentos adotados para composição de preço máximo. Se condizentes com preços praticados no mercado, após adjudicação e homologação do Processo. Atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (licitações e contratos), e demais legislações vigentes. As deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Janeiro a dezembro de 2024
04	Despesas empenhadas – de Forma Direta	Acompanhar mensalmente, por amostragem, processos na modalidade dispensa já homologados. Avaliar se está existindo fracionamento de despesas e o não atendimento da legislação vigente. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário. Atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (licitações e contratos), e demais legislações vigentes. As deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Janeiro a dezembro/2024.
05	Contratos Administrativos	Avaliar por amostragem a conformidade das alterações contratuais: repactuações, reequilíbrio, reajuste, acréscimos ou supressões.	Trimestralmente
06	Controle Combustível	Monitorar a regularidade dos controles de combustível da frota municipal. Avaliar os lançamentos realizados no sistema de controle de frotas. Confrontar as informações contidas nas notas fiscais e nos diários de bordo. Atender determinações do TCE PR no controle de frotas e verificar o correto uso da frota se há desvios ou mau uso. Verificar o uso e preenchimento correto do diário de bordo do veículo. Verificar Hodômetro / Horímetro e seu estado de funcionamento.	Trimestralmente
07	Controle de Peças e afins	Verificar no sistema de compras o histórico das aquisições de peças e afins para os veículos, caminhões e maquinas pertencentes às respectivas secretarias.	Trimestralmente
08	Controle Financeiro	Analisar se os saldos bancários estão de acordo com os contábeis.	Quadrimestral

09	Agenda de Obrigações	Verificar atendimento dos prazos determinados na agenda de obrigações normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Mensalmente
10	SIM – AM	Verificar mensalmente o fechamento do SIM-AM e o cumprimento dos prazos da agenda de Obrigações instituídas na instrução normativa 166/2021.	Mensalmente
11	SIOPE	Verificar o fechamento do SIOPE.	Bimestralmente.
12	SIOPS	Verificar o fechamento do SIOPS.	Bimestralmente.
13	Agenda de Obrigações	Verificar a regularidade de cumprimento da agenda de obrigações diretamente no sitio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Bimestralmente.
14	CAUC	Verificar a regularidade do CAUC.	Mensalmente
15	Certidões	Verificar a regularidade das datas de vencimento das Certidões vinculadas ao Município de Barra do Jacaré.	Mensalmente
16	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Secretaria Municipal de Educação)	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2024*, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino. Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO. Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988. Informar o Prefeito Municipal através de relatório Bimestral.	Acompanhamento Bimestral
17	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Secretaria Municipal de Educação.	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB. Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO. Informar o Prefeito Municipal através de relatório Bimestral.	Acompanhamento Bimestral
18	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Secretaria Municipal de Educação)	Acompanhar / Fiscalizar Transporte Escolar na Educação Básica. Verificar contratos, prazos e validades, verificar condições dos veículos utilizados, consultar satisfação dos usuários, verificar pontualidade nos horários e regularidade nos dias de aulas.	Acompanhamento Semestral
19	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Secretaria Municipal de Educação)	Acompanhar / Fiscalizar Merenda Escolar, no CMEI e Escola Municipal Pio XII. Verificar contratos vigentes, satisfação dos usuários, regularidade, quantidade de alimentação ofertada e cardápio diário.	Acompanhamento semestral
20	Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2024 provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde. Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO. Informar o Prefeito Municipal através de relatório Bimestral.	Acompanhamento Bimestral.
21	Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)	Acompanhar / Fiscalizar, Relatório das audiências públicas quadrimestrais. Verificar relação de usuários atendidos em: Exames Laboratoriais, Exames de imagens, consultas eletivas, consultas de referências, procedimentos cirúrgicos, viagens / transporte de pacientes.	Acompanhamento por amostragem - semestralmente
22	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (Departamento de Contabilidade)	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2022, no diário oficial, atendendo o contido no artigo 52 e 53 da LRF.	Acompanhamento Mensal
23	Relatório de Gestão Fiscal – RGF (Departamento de Contabilidade)	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2022, no diário oficial, atendendo o contido no artigo 54 e 55 da LRF.	Acompanhamento Mensal
24	Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais (Departamento de Contabilidade)	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2024. Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação da audiência. Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.	Acompanhamento Quadrimestral.
25	Audiência Pública de Avaliação das Ações em Saúde Pública	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres de 2024. Analisar os dados apresentados. Acompanhar a apresentação da audiência.	Acompanhamento Quadrimestral.
26	Conselho de Controle Social do Fundeb (Secretaria Municipal de Educação.	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB. Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2024 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2024.	Acompanhamento Quadrimestral.
27	Conselho Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde. Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho.	Quando houver as reuniões – Por amostragem
28	Despesa com Pessoal (Secretaria Municipal de Administração)	Monitorar a aplicação pelo Município de no máximo 48,6% (limite de alerta) em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do exercício de 2022. Acompanhar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos. Fazer relatório Mensal e encaminhar ao Prefeito Municipal.	Acompanhamento Mensal.
29	Ações de Capacitação	Acompanhar as ações de capacitação aos servidores.	Semestralmente
30	Despesas com Diárias e ajudas de custo.	Acompanhar / Fiscalizar, solicitações de diárias e ajudas de custo. Verificar justificativas para dispensa de diária e ajuda de custo, Comprovação de participação nos cursos e ou comparecimento ao destino da viagem motivado, valor pago se condiz com a legislação vigente	Mensalmente por amostragem
31	Obras e manutenção de prédios Públicos	Acompanhar / Fiscalizar Obras, da contratação à entrega da obra, verificando processo de contratação, medições via departamento de engenharia, pagamentos das medições realizadas, motivo das paralisações (quando ocorrer).	Semestralmente por amostragem
32	Ações e Serviços Públicos realizados na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	Acompanhar / Fiscalizar, realização de eventos esportivos e culturais. Verificar processo de compras de eventos culturais. Verificar processo de premiação de eventos esportivos.	Semestralmente por amostragem
33	Ações e Serviços Públicos realizados na (Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e meio ambiente)	Acompanhar / Fiscalizar, ações de utilização do aterro sanitário. Verificar licença ambiental do mesmo. Verificar coleta seletiva de lixos orgânicos, material reciclável e rejeitos.	
34	Ações e Serviços Públicos realizados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	Acompanhar / Fiscalizar, contratação de pessoal, processo de realização de concurso público. Regulamentações e organização dos atos da administração pública municipal.	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3DD42DF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO DE PROJETO / SMC/BJ PORTARIA Nº. 238 DE 12.12.2023- PM

EDITAL 05/2023- Fomento à Capacitação Cultural de Barra do Jacaré/Pr.

Título da Proposta: Show de Calouros Festival Hamonia .
Proponente: Fábio Nogaroli / CNPJ: 43.393.292/0001-52
Objeto Audivisual: Realização de Evento de Show de Calouros;
Valor: R$ 15.144,77.

Conforme Itens 10.1 e 10.7 do Edital de Chamamento Público 01/2023, a análise das documentações de habilitação e seleção de projetos, será realizada pela Comissão de Análise e Mérito dos Projetos – CAMP/SMCE/BJ..

Ficha de Análise de Mérito Cultural do Projeto.

Descrição	**Avaliação/ Pontuação**
Clareza, qualidade e criatividade da proposta de **(0 a 25)**	20
Coerência da abordagem com o público-alvo/classificação indicativa descrita na proposta de **(0 a 25)**	25
Capacidade de execução - possibilidade de execução da proposta, existência de requisitos técnicos para a realização de **(0 a 25)**	25
Experiência profissional/currículo: experiência artístico/profissional que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento e experiência na área escolhida de **(0 a 25)**	20
Pertencente à grupo minorizado? (5 pontos por anexo com autodeclaração) de **(0 a 25)**	-
Conclusão e Pontuação Final .	**90**

Sala da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Barra do Jacaré-Estado do Paraná, Pr, em 20 de dezembro de 2023.
DANIEL GONÇALVES DA COSTA
Presidente
CPF/438.471.889-68

ISABELA APARECIDA PENHA DE CARVALHO	***ROSANGELA APARECIDA BARLATI DUTRA***
Membro	**Membro**
CPF 109.808.869-70	CPF 737.957.639-91

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F375166D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, e a empresa, **ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 32.111.081/0001-93**, com sede na Rua Albano Reis, n.° 836, Bom Retiro, Curitiba – PR, CEP: 80.520-530.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.** Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 27.430,16** (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1600	03.004.04.128.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS, CPF: 072.608.569-39.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 12 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EF35309F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, empresa, **AR LIMP LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 31.314.488/0001-55**, com sede na Rua Carajás, n.º 2216, Esmeralda, Cascavel – PR, CEP: 85.806-253
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.380,00** (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1600	03.004.04.128.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS, CPF: 072.608.569-39.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 12 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C8F1A0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, e a empresa, **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 28.257.900/0001-38**, com sede na Av. Brasil, n.° 870, Loja BR 369, Jardim Ingá, Andirá – PR, CEP: 86.380-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.** Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.245,22** (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1600	03.004.04.128.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS, CPF: 072.608.569-39.
DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 12 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A5AEF274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS...

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO** CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000; **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** CNPJ 47.515.013/0001-67, RUA MONTEIRO LOBATO, 297 Jataizinho-PR, CEP 86210-000; **VILMAR DE SOUZA DIAS** CNPJ 10.318.911/0001-15, AV XV DE FEVEREIRO, 213, Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000; **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ 51.817.454/0001-90, AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151, Jataizinho-PR, CEP 86210-000; **CRISTIANE DE MELLO TARDELI** ME CNPJ 27.041.124/0001-71, RUA TUPINAMBAS, 85, Andirá-PR, CEP 86380-000; **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** 06749199550 CNPJ 37.937.325/0001-05, AV. CORRETOR PAULO ROMÃO, 83, Nossa Senhora do Socorro-SE, CEP 49160-000; **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** CNPJ 39.905.061/0001-33, RUA RIO VELHO, 15, Joinville-SC, CEP 89231-305; **MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS** CNPJ 19.366.765/0001-78, R DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, 299, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000; **ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ 51.987.596/0001-04, AVENIDA DOS ESTUDANTES, 2790, SL 04, Ibiporã-PR, CEP 86200-000; **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME** CNPJ 28.257.900/0001-38, AVENIDA BRASIL, 810, Andirá-PR, CEP 86380-000; **NAKA EXPRESS LTDA** CNPJ 51.412.036/0001-13, R FERNANDO DE NORONHA, Londrina-PR, CEP 86020-300; **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA – ME** CNPJ 23.720.752/0001-22, RUA JOSE BONIFACIO, 610, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000; **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES** CNPJ 07.067.855/0001-89, RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA N.40, Guapirama-PR, CEP 86465-000; **HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES** CNPJ 18.252.904/0001-70, R ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 443, Tijucas-SC, CEP 88200-000; **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** CNPJ 47.190.313/0001-13, RUA TANCREDO NEVES, 55 - SALA 7 Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000; **51.716.013 DIANA FERNANDES GIMENES**, CNPJ 51.716.013/0001-00, RUA PROFESSORA MARIA JOSE GUINIATTI, 782, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000; **CRF ALIMENTOS LTDA,** CNPJ 48.828.205/0001-96, RUA ANTONIO FERREIRA JR, Japurá-PR, CEP 87225-000; **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO** CNPJ 23.887.319/0001-86, 10 R LAZARO CONRADO – 11, Sabáudia-PR, CEP 86720-000; **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ 29.530.767/0001-04, RUA MARIA TOMAZELLI, 55, Bela Vista do Paraíso-PR, CEP 86130-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R$ 1.026.615,79** (Um Milhão, Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Nove Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

51.716.013 DIANA FERNANDES GIMENES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
262	1	PICOLÉ AO LEITE 50G Sorvete à base de leite sabores diversoscomo: chocolate, morango, leite condensado. Acondicionados em embalagem limpas e de perfeito estado de conservação de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses. Embalagem 50gr	DIVINETTO DIVINETTO	UN	3.900,00	1,69	6.591,00
263	1	PICOLÉ DE FRUTAS 50G Sorvete de frutas à base de água- sabores diversos . Acondicionados em embalagem limpas e de perfeito estado de conservação de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses. Embalagem 50g	DIVINETTO DIVINETTO	UN	3.100,00	1,37	4.247,00
TOTAL							10.838,00
ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
71	1	CAFÉ 500G C/ SELO ABIC DE PROCEDENCIA, TRADICIONAL OU EXTRA FORTE Tipo torrado, apresentação moído e embalado à vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; a marca deve possuir certificado no pqc - programa de qualidade do café abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na escala sensorial e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; o pó deve ter aspecto homogêneo, torrado e moído. Validade mínima de 6 (seis) meses, contados à partir da data de entrega pelo fornecedor. Qualidade similar ou superior ao Barroco, Itamarati ou Caboclo. Embalagem de 500 gr.	monte sl pACOTE	UN	1.364,00	8,09	11.034,76
103	1	CONDICIONADOR Infantil neutro, frasco de 350 ml composição: água, cloreto de diestearildimetilamônio, álcool estearílico, hidroxietil celulose, extrato de camomila, álcool benzílico, quatérnio-18, peg-80 laurato de sorbitato, fragrância, edta tetrassódico, ácido cítrico e corante amarelo d& c nº 10 (ci 47005). Frasco de 350ml	TOK BOTHAINICO FRASCO	UN	305,00	8,45	2.577,25
121	1	DETERGENTE LIMPA PEDRAS 2 Litros detergente limpa pedras 2 litros Removedor de sujeira pesada para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite, rejuntes e calçadas em geral. Composição: veículo, álcool etoxilado, ácido clorídrico e solvente. Embalagem de 2 litros	INGÁ GARRAFA	UN	300,00	6,29	1.887,00
197	1	KIT SHAMPOO + CONDICIONADOR composto por: 1 Shampoo 325 ml 1 Condicionador 325ml, qualidade Skala ou superior	TOK BOTHANICO UNIDADE	UN	195,00	16,00	3.120,00
317	1	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS Produto viscoso, com aroma de erva doce e à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico,cloreto de sódio, cocamida , corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA.	INGÁ GALÃO	UN	215,00	11,80	2.537,00
318	1	Saco de lixo 100 l. Preto em rolo, reforçado, medindo 75x1,05m cada .Rolo com 30 unidades	NEED PACOTE	PCT	1.070,0	8,49	9.084,30

342	1	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,35L	LUVISON GARRAFA	UN	350,00	10,75	3.762,50
TOTAL							34.002,81

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
319	1	SACO DE LIXO 30 l. Preto em rolo, reforçado, medindo 59x62cm cada. Rolo com 50 unidades	BELAPLAST	PCT	1.200,0	7,30	8.760,00
TOTAL							8.760,00

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
200	1	LAMPADA LED bulbo, 15w bivolt, luz branca.	ELGIN 15W	UN	135,00	6,75	911,25
264	1	PILHA AA . Embalagem com 4 unidades	ELGIM COMUM	EMB	130,00	3,50	455,00
268	1	PILHA D PILHA D. Embalagem com 2 unidades	ELGIN COMUM	UN	103,00	11,00	1.133,00
327	1	SACOLA KRAFT C/ ALÇA Altura x Comprimento x Largura: 32 cm x 26,5 cm x 13 cm C/ 100UND	CROMUS KRAFT	PCT	46,00	199,00	9.154,00
328	1	SACOLA KRAFT C/ ALÇA Altura x Comprimento x Largura: 21,5 cm x 15 cm x 8 cm C/ 100UND	CROMUS KRAFT	PCT	40,00	129,00	5.160,00
329	1	SACOLA KRAFT C/ ALÇA Altura x Comprimento x Largura: 39 cm x 32 cm x 16 cm C/ 100UND	SATECK KRAFT	PCT	28,00	290,00	8.120,00
351	1	VIDRO COM TAMPA 150ML CX C/ 24UND Diâmetro/Largura: 65mm Altura: 67mm	CIA ROSCA	CXA	42,00	128,00	5.376,00
TOTAL							30.309,25

CRF ALIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
277	1	POLPA DE FRUTA COM 10 UND DE 100G (100% fruta) congelada, para sucos com embalagem individual de 100g, sabores variados como: morango, tangerina, laranja, goiaba, abacaxi, acerola. Conforme solicitação; com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 1 Kg (10 unidades de 100gr)	MARCA PROPRIA PACOTE	PCT	1.300,00	12,91	16.783,00
TOTAL							16.783,00

CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	AÇUCAR REFINADO 1KG A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1kg	caioba caioba	UN	10,00	3,90	39,00
26	1	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL 170GR Atum ralado, água, óleo comestível e sal. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas, acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso líquido 170 gramas e peso drenado 110 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. validade mínima 24 meses a contar da entrega. Qualidade similar ou superior a Coqueiro e Gomes da Costa. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 170gr	gomes gomes	UN	130,00	6,48	842,40
32	1	BACON Elaborado a partir da barriga suína, contendo boa parte de carne e não somente banha, embalagem contendo data de fabricação e validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas Embalagem de 1kg	sulita sulita	KG	145,00	18,50	2.682,50
34	1	BALA DE GOMA MASTIGÁVEL PCT 500G Bala de goma em formato de sino, macia e açucarada de diversos sabores, como abacaxi, uva, limão, morango, tangerina e abacaxi. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	santa fe santa fe	PCT	224,00	9,20	2.060,80
36	1	BALA DROPS 27G CAIXA C/12 UND BALA DROPS 27G CAIXA C/12 UNIDADES Sabores: Cereja, Eucalipto, Extra Forte, Chocolate c/ Cereja, Chocolate c/ Menta ou Chocolate c/ Morango.	icekiss icekiss	CXA	85,00	10,15	862,75
42	1	BARRA DE CEREAL CAIXA C/ 24 UNIDADE DE 22G. Barra de cereal nutritiva de 20gr cada. Sabores diversos como: Banana, aveia e mel, morango com chocolate, Frutas vermelhas, Coco com chocolate, Morango, castanha de caju, escolha do licitante. Qualidade similar ou superior a Nutry ou Ritter.	cober cober	CXA	170,00	19,70	3.349,00
46	1	BATATA PALHA 1KG Frita, sequinha, sabor natural, livre de gordura trans, sem glúten, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, informação do fabricante. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg.	divina mesa divina mesa	UN	130,00	18,58	2.415,40
49	1	BEBIDA LÁCTEA UHT CHOCOLATE 200ml Bebida láctea, fonte de Cálcio e Vitaminas A, C, D e Ácido fólico. Com no máximo 185kcal por por porção. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior ao Toddy ou Italac. Embalagem de 200ml	lider lider	UN	2.420,00	1,05	2.541,00
60	1	BISCOITO LAMINADO SALGADO INTEGRAL 335G Biscoito de primeira qualidade, 0% gordura trans. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãos e limpos, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Todeschini ou Bauducco. Embalagem dupla, c/ PESO no mínimo 360g.	renata renata	UN	390,00	5,18	2.020,20
61	1	BISCOITO WAFER DIVERSOS SABORES 115G Biscoito wafer, sabores diversos como: chocolate, morango, avelã. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, flocos, emulsificante. Contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, informação do fabricante. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Bauduco ou Parati. Embalagem de 115g	ninfa ninfa	UN	5.670,00	1,85	10.489,50
65	1	BOMBOM AO LEITE PCT C/ 1KG Bombons de 20gr. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém castanha-de-caju, amendoim, derivados de leite, soja e trigo. Pode conter amêndoa, cevada avelã, aveia, centeio e látex natural. Contém lactose. Contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a lacta ou garoto. Embalagemde 1Kg.	serenata serenata	PCT	470,00	44,00	20.680,00
69	1	BOTA DE BORRACHA cano curto, sapato de segurança para prevenir risco de acidentes como ferimentos e cortes. Bota de pvc na cor branca. Tamanhos 36. 37. 38.39.40 41 e 42.	vulca vulca	UN	137,00	29,40	4.027,80
78	1	CARNE BOVINA BIFE carne bovina de primeira, corte “PATINHO” congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. Reposição do produto: embalagens danificadas. Obs.: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	boa carne boa carne	KG	765,00	31,40	24.021,00
79	1	CARNE BOVINA MOÍDA Carne bovina de primeira corte “patinho” moído congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	golfbeef goldbeef	KG	1.050,00	18,85	19.792,50

		Obs.: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.					
80	1	CARNE BOVINA PEDAÇO (aproximadamente 4x4 cm) carne bovina de primeira, corte "acém" congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. Reposição do produto: embalagens danificadas. Obs.: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	golfbeef golfbeef	KG	860,00	23,20	19.952,00
81	1	CARNE SUINA PEDAÇO (aproximadamente 4x4 cm) carne suína de primeira, corte "pernil" congelada, desossado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Obs.: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	suino suino	KG	950,00	13,48	12.806,00
82	1	CARNE SUINA PEDAÇO carne suína de primeira, corte "COSTELINHA" congelada, desossado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Obs.: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	suiba suiba	KG	650,00	18,75	12.187,50
88	1	CHANTILLY 1L Creme tipo chantilly ideal para recheios e coberturas de bolos, tortas, sobremesas diversas, sorvetes e mousses. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Litro.	amelia amelia	UN	50,00	19,45	972,50
89	1	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BASTÃO CX C/ 30UND DE 16G Chocolate ao leite em formato de bastão. Apresentação: Caixa com 30 unidades de no mínimo 16gr. embalados individualmente. Características: Devem apresentar gosto e sabor característicos do produto. Entregue sem deformidades e defeitos. Em caixa intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem: 30 unidades de 16gr	trento trento	CXA	198,00	23,25	4.603,50
90	1	CHOCOLATE BRANCO EM FORMATO DE BASTÃO CX C/30 UND DE 16G Chocolate branco em formato de bastão. Apresentação: Caixa com 30 unidades de no mínimo 16gr. embalados individualmente. Características: Devem apresentar gosto e sabor característicos do produto. Entregue sem deformidades e defeitos. Em caixa intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem: 30 unidades de 16gr	trento trento	CXA	98,00	29,50	2.891,00
96	1	COADOR DE PANO Para café, tamanho gg com cabo de madeira e aro de metal	atalaia atalaia	UN	106,00	4,98	527,88
97	1	Coalho Liquido 200ml	estrela estrela	UN	10,00	8,09	80,90
110	1	CORANTE EM PÓ PARA FINS ALIMENTÍCIOS 5G Corante em pó alimentício, contendo 100gr, diversas cores (vermelho, amarelo, laranja, verde, rosa, azul) a escolha do licitante.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100gr	dona nena dona nena	UN	180,00	5,00	900,00
111	1	CORANTE LÍQUIDO PARA FINS ALIMENTÍCIOS 10ML Corante líquido alimentício,contendo 10 ml, diversas cores (vermelho, amarelo, laranja, verde, rosa, azul) A escolha do licitante.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 10ml	dona nena dona nena	UN	180,00	4,30	774,00
113	1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Desossada, cortes congelados e não temperados, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Obs.: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	languiru languiri	KG	1.260,00	8,47	10.672,20
114	1	CREAM CHEESE 300G Ingredientes: Leite, creme de leite, leite em pó desnatado, sal, fermento lático, espessantes: gomas jataí e carragena e conservador sorbato de potássio. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 300g	catupiry catupirty	UN	120,00	15,35	1.842,00
125	1	DOCE CREME NAPOLITANO CORAÇÃO c/ 24 und de 15g Embalagem em formato de coração com 15gr de creme napolitano sabor chocolate com avelã, leite e morango. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	nucita nucita	CXA	140,00	16,50	2.310,00
127	1	Doce de Amendoim Moído Pote C/20 de 40g unidades embalados individualmente	manamel manamel	PCT	148,00	22,00	3.256,00
130	1	DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOÇA c/ 20und Doce de amendoim tipo pé de moça, embalados individualmente . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 20 unidades embaladas individualmente.	manamel manamel	CXA	166,00	22,80	3.784,80
132	1	DOCE DE BATATA DOCE c/ 20und Doce de batata doce, embalados individualmente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 20 unidades embaladas individualmente.	manamel manamel	CXA	148,00	28,24	4.179,52
133	1	DOCE DE CHOCOLATE COM MORANGO c/ 18 und de 25g Chocolate de 25gr macio e aerado com recheio sabor morango e uma cobertura sabor chocolate ao leite. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 18 unidades	moranguete moranguete	CXA	155,00	19,30	2.991,50
149	1	ESCOVA SANITARIA com suporte	elite elite	UN	72,00	4,70	338,40
152	1	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura. Embalagem com 4 unidades	assolan assolan	UN	1.140,00	1,60	1.824,00
154	1	FARINHA DE LINHAÇA – 500GR FARINHA DE LINHAÇA MARROM, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G CONTENDO MARCA DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. PRODUTO DEVE CONTER UMA VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	apti apti	UN	30,00	25,10	753,00
157	1	FARINHA DE ROSCA pacote de 500g	beija flor	UN	5,00	5,47	27,35
162	1	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA 500G Farinha de mandioca temperada, isenta de sujidades, mofos, sem pimenta, pacote metalizado com 500 gr com registro no ministério da agricultura, com prazo de v alidade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Yoki, Pinduca ou Deusa. Embalagem de 500g	beija flor beija flor	UN	155,00	2,98	461,90
176	1	FRANGO CAIPIRA De abate recente, limpo, sem cabeça, sem pé, apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com sabor característico. Contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F ou S.I.M Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 1 ou 2 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Obs.: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	caipira caipira	KG	240,00	22,20	5.328,00
179	1	GARFO DESCARTAVEL CRISTAL 18CM PCT C/ 50UND	prafesta prefesta	PCT	90,00	2,68	241,20

181	1	GELATINA 20G Pó para preparo de gelatina de primeira qualidade, com rendimento de 36 porções de 100g. Sabores diversos como: morango, uva, framboesa, limão, abacaxi, a escolha do licitante. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, modo de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 20g	larend larend		UN	130,00	0,97	126,10
192	1	IOGURTE DE FRUTAS 850GR Ingredientes: Leite Pasteurizado Semidesnatado e/ou Leite em Pó Reconstituído Semidesnatado, Açúcar e/ou Xarope de Açúcar e/ou Açúcar Líquido, Preparado de Morango(Água, Açúcar Líquido Invertido, Polpa de Morango ou outra fruta. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 850G	carolina carolina		SC	1.740,00	7,60	13.224,00
193	1	IOGURTE NATURAL 160G Validade mínima de 1 mes a partir da data de entrega. Embalagem 160G	carolina carolina		UN	30,00	2,80	84,00
194	1	KIT COM PEDRA SANITARIA perfumada + rede plastica + gancho	rubi rubi		UN	380,00	2,40	912,00
198	1	LÃ DE AÇO, ESPONJA DE AÇO, PALHA DE AÇO. DE 60 GR Embalagem com 8 unidades	assolan assolan		UN	425,00	1,82	773,50
203	1	LEITE DE AVEIA UHT 1 LITRO LEITE SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E NEM CONSERVANTES. INGREDIENTES: ÁGUA, AVEIA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL (MENOS DE 2%), FOSFATO TRIÁLCIO (CÁLCIO) E SAL MARINHO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	lider lider		UN	100,00	15,80	1.580,00
220	1	LUVA DE BORRACHA PEQUENA. Luva de segurança; em borracha nitrílica; pa Luva de segurança; em borracha nitrílica; para proteção de usuário de produtos químicos em geral e proteção contra cortes e abrasão; cano longo; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante, forma anatômica e com aderência a objetos molhados e oleosos; forro flocada internamente para absorver a transpiração; deverá resistir a ácidos, hidróxidos, alcalis, detergentes, solventes e outros da mesma natureza; e suas condições deverão atender a norma nbr13712, nas luvas devem estar gravados o número do ca e o nome do fabricante ou representante; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e certificado de resistência química e tempo de passagem e taxa de permeação.	dany dany		PCT	87,00	3,60	313,20
223	1	MACARRÃO AVE MARIA 500G SEM OVOS TIPO AVE MARIA, SEM OVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 0% GORDURA TRANS., COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500GR	floriani floriani		UN	30,00	3,40	102,00
225	1	MACARRÃO DE ARROZ 500G INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS, CÚRCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE E471. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO PODE CONTER TRAÇOS DE SOJA.	tio urbano tio urbano		UN	20,00	6,40	128,00
230	1	MACARRÃO TIPO LETRINHAS 500G Embalagem com 500g, com massa de ovos pasteurizados. Informação nutricional: massa enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	galo galo		UN	20,00	4,48	89,60
231	1	MACARRÃO TIPO LETRINHAS 500G SEM OVOS EMBALAGEM COM 500G, SEM OVOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: MASSA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	galo galo		UN	20,00	5,04	100,80
234	1	MANJERICÃO SECO pacote de 10g	thiara thiara		UN	10,00	1,48	14,80
236	1	MARGARINA 3kg Cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 65% de lipídeos, 0% de gordura trans., 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Qualidade similar ou superior a Qualy, Primor ou Delícia. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas Embalagem de 3Kg	coamo coamo		UN	105,00	36,85	3.869,25
238	1	MASSA DE PASTEL 1KG Massa de pastel em rolo, embalado em são plástico transparente atóxico, limpo, não violado: ingredientes mínimos: farinha de trigo especial, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, alfaluminia, ácido láctico, conservante sorbato de potássio, antioxidante: vitamina C. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg	husker husker		UN	210,00	9,85	2.068,50
239	1	MILHO PARA PIPOCA Milho tipo 1, super Premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	cantu cantu		UN	260,00	2,95	767,00
243	1	MOLHO DE TOMATE 300G Molho de tomate sachê sabor a escolha do licitante (tradicional, manjericão, hot dog, bolonhesa, parmegiana, ervas finas). Embalagem de no minimo 300g	predilecta predilecta		UN	20,00	1,45	29,00
245	1	MORTADELA DEFUMADA Sem gordura - constituida da mistura de carnes bovina e suina misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composicao, embalagem atóxica, resistente, lacrada com procedência, com registro de inspeção federal.e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior a perdigão ou sadia. Produto deverá ser entregue fatiado ou não conforme o pedido. Pedido mínimo de 500g.	seara seara		KG	250,00	24,45	6.112,50
247	1	NAFTALINA. Embalagem com 10 unidades de 25gr	rubi rubi		UN	55,00	2,60	143,00
252	1	OVOS BANDEJA C/ 12 de galinha, grandes, de granja (branco e/ou vermelho), novo, pesando no mínimo 55 gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Não deverão apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção-SIM/SIP/SIF-POA. Produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses da data de entrega. Apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto. Embalagem: Dúzia	sao jose sao jose		UN	200,00	6,60	1.320,00
261	1	PESSEGO EM CALDA em lata de 400g	cantu cantu		UN	50,00	9,45	472,50
284	1	POTE DE SORVETE 10L Massa de sorvete, embalagem contendo 10 litros. Ingredientes: água, açúcar, leite em pó, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio (INS 202), aroma artificial. Sabores: diversos (morango, creme, chocolate, etc), embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 10 litros	ponto frio ponto frio		UN	118,00	116,00	13.688,00
285	1	POTE DE SORVETE 2 LITROS Massa de sorvete, embalagem contendo 2 litros. Ingredientes: água, açúcar, leite em pó, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio (INS 202), aroma artificial. Sabores: diversos (morango, creme, chocolate, etc), embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 2 litros	ponto frio ponto frio		UN	100,00	18,80	1.880,00
291	1	PRESUNTO COZIDO Cozido sem capa de gordura, fatiado ou em pedaço, de acordo com o pedido. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg e os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias da data de entrega do produto. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal-SIP/SIF. Com qualidade igual ou superior a Perdigão ou Sadia. Podendo ser fatiado ou não conforme o pedido, se o pedido for fatiado poderá ser de no mínimo 500 Gr Obs: Produto deverá ser entregue fatiado em embalagens de 500g.	frimesa frimesa		KG	230,00	21,40	4.922,00
295	1	QUEIJO MUSSARELA mussarela, fatiado ou em pedaço, de acordo com o pedido. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235). Alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg e dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias data de entrega do produto. Com registro nos órgãos competentes SIM/ SIP / SIF-POA. Com qualidade igual ou superior a Perdigão, Sadia ou Frimesa. Podendo ser fatiado ou não conforme o pedido, pedido mínimo 500 Gr	batavo batavo		KG	350,00	28,00	9.800,00
296	1	QUEIJO PARMESÃO RALADO 40G Queijo parmesão ralado em embalagem de 40gr. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 40gr	selet seleti		UN	115,00	2,48	285,20
297	1	QUEROSENE 1litro	petrus petrus		UN	175,00	13,90	2.432,50

299	1	REFIL DE MICROFIBRA Para tirar pó e limpeza pesada para MOP giratório	catua catuai		UN	41,00	23,80	975,80
302	1	REFRIGERANTE 200ML Refrigerante em garrafa descartável – sabores: cola - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Qualidade similar ou superior a Pepsi ou Coca-cola. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200ml	conquista conquista		UN	2.030,00	0,88	1.786,40
305	1	REFRIGERANTE DIET 2L Refrigerante em garrafa descartável – sabores: guaraná, cola e laranja - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, sem adição de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Qualidade similar ou superior a Antarctica, Conquista ou Coca-cola. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 2 litros	conquista conquista		UN	492,00	6,87	3.380,04
308	1	REQUEIJÃO 200G Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em embalagem com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 200g. Possuir selo SIF. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g	carolina carolina		UN	225,00	6,50	1.462,50
316	1	SABONETE INFANTIL. Neutro glicerinado para bebês Embalagem de 75g a 90g	pompom pompom		UN	190,00	4,30	817,00
324	1	SACO PICOTADO PARA FREEZER E MICROONDAS Bobina de plástico 3kg Com 100 unidades	italy italy		PCT	190,00	4,10	779,00
325	1	SACO PICOTADO PARA FREEZER E MICROONDAS Bobina de plástico 7 kg Com 100unidades.	divina mesa divina mesa		PCT	155,00	7,70	1.193,50
326	1	SACO PICOTADO PARA FREEZER E MICROONDAS Bobina de plástico tamanho 50x70 Com 100 unidades	divina mesa divina mesa		PCT	135,00	41,90	5.656,50
333	1	SACOLA PLÁSTICA. Tamanho 60 x 75 cm,embalagem com 100 unidades	primavera primavera		PCT	66,00	15,90	1.049,40
336	1	SALGADINHO DE MILHO ASSADO 45G Salgadinho de milho assado de primeira qualidade, crocante. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, oleína vegetal de palma, aromatizante e corante natural de urucum. Embalagem em saquinhos de 45gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 45gr	keleck keleck		UN	2.800,00	2,08	5.824,00
339	1	SEMENTE DE GERGELIM BRANCO pacote 200g	vital vital		UN	10,00	11,65	116,50
341	1	SUCO DE FRUTA 200ML Suco de fruta adoçado com o próprio suco da fruta, por isso, tem menos açúcar adicionado. Fonte de Vitamina A, B3, B6, B12,C, D e E. Um complexo vitamínico indicado para o desenvolvimento das crianças. Deve conter 10% do suco de frutas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200ml	da fruta da fruta		UN	2.030,00	1,45	2.943,50
347	1	TULIPA E FRANGO CONGELADO PCT 1KG IQF Embalagem plástica individual transparente e em conformidade com a legislação em vigor. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção-SIM/SIP/SIF-POA. Embalagem contendo de 1 a 2 kg. Obs: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento. Pacote de 1KG.	pioneiro pioneiro		UN	465,00	17,20	7.998,00
TOTAL								288.748,59

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ABSORVENTE ÍNTIMO Formato anatômico que se adapta ao corpo; com abas, cobertura antiumidade, barreiras antivazamentos, centro anatômico de absorção, cobertura suave como algodão não contém fibras de algodão. Formato adaptável que absorve onde o seu corpo mais precisa. Embalagem com 8 unidades.	Mulher Ativa		UN	130,00	2,14	278,20
3	1	ACHOCOLATADO EM PÓ Produto de primeira qualidade. Rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções valor energético – 350 kcal para cada 100gr proteína – 25g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Produto similar ou superior a Nestle ou toddy. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 700g Unidade	D'mille		UN	290,00	7,19	2.085,10
7	1	AÇÚCAR MASCAVO AÇÚCAR MASCAVO O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg	D'mille		UN	60,00	7,49	449,40
9	1	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ Adoçante de sucralose, proveniente de fonte natural, obtido através da cana de açúcar ou do milho. Especificações: contém lactose, contém derivados de leite. Não contém glúten. Ingredientes: Lactose, edulcorantes sucralose e acesulfame de potássio e antiumectante dióxido de silício. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 400 saches de 600mg cada Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 400 sachês.	Lowçucar		CXA	28,00	22,07	617,96
13	1	ALCOOL EM GEL Etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. registro no ministério da saúde e anvisa. Frasco de 500ml	Facilite		UN	948,00	3,64	3.450,72
17	1	AMACIANTE LIQUIDO PARA ROUPAS 5L Concentrado para todos os tipos de tecido, promovendo maciez, com perfume agradável, tensoativos, produto biodegradável e que conserve a tonalidade, que atenda às seguintes características físico-químicas. Aspecto: líquido, cor clara, ph: 2,0 a 4,0. Apresentação: embalagem em bombona de 5 litros. Produto notificado na anvisa. Todos os itens de uma mesma linha de produto. Embalagem de 5 litros	Brilho Show		UN	385,00	8,89	3.422,65
19	1	AMENDOIM BRANCO 400G Amendoim branco, descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500gr.	D'mille		UN	55,00	6,39	351,45
23	1	AMIDO DE MILHO TIPO 1 - 1KG Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar no máximo 3 ingredientes em sua composição e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg.	D'mille		UN	100,00	4,68	468,00
30	1	AZEITONA VERDE RECHEADA 150G Azeitona verde, em conserva inteira, em conserva, recheada com pimentão, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informações nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Embalagem de 180g	Bom Jesus		UN	60,00	3,84	230,40
31	1	AZEITONA VERDE S/ CAROÇO FATIADA 120G Azeitona verde, em conserva inteira SEM caroço, em conserva, fatiada, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informações nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Embalagem de 180g	Bom Jesus		UN	75,00	3,89	291,75
37	1	BALA DURA PCT 600G Bala dura de diversos sabores como: hortelã, cereja, menta, café. Produto similar ou superior a Dori ou freegells. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	It's Love		PCT	270,00	7,92	2.138,40
47	1	BATATA PALHA 300g a 400g Frita, sequinha, sabor natural, livre de gordura trans, sem glúten, contendo informação	Mais Sabor		UN	60,00	9,49	569,40

		nutricional, data de fabricação e validade, informação do fabricante. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300g a 400g.						
50	1	BICARBONATO DE SÓDIO 80GR Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 80gr	D'mille		UN	155,00	1,29	199,95
53	1	BISCOITO DE POLVILHO 100G Biscoito tradicional, salgado, assado e crocante.formato argola, com procedência, registro e informação nutricional, embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 200 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.Embalagem de 100gr.	Ediluma		UN	3.660,00	3,29	12.041,40
54	1	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA 350G Bolacha, 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Marilan, Parati ou Todeschini. Embalagem c/ PESO no mínimo 345gr.	Luam		UN	780,00	3,53	2.753,40
58	1	BISCOITO LAMINADO ÁGUA E SAL 350G Bolacha de primeira qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãos e limpos, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Qualidade similar ou superior a Bauducco, Marilan ou Todeschini. Embalagem dupla, c/ PESO no mínimo 360g.	Luam		UN	600,00	3,46	2.076,00
63	1	BOLACHA PÃO DE MEL AÇÚCARADO 300G Bolacha pão de mel de primeira qualidade, com cobertura açucarada. Qualidade similar ou superior abolamel ou Pacinini. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300gr.	Luam		UN	925,00	6,64	6.142,00
73	1	CANELA EM PÓ Canela pura (condimento), não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica com rotulagem adequada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagens de 30g	D'mille		UN	110,00	0,79	86,90
74	1	CANJICA AMARELA 500G Canjica tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiras preparados com matérias primas sãos, limpos, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500gr	D'mille		UN	90,00	1,69	152,10
75	1	CANJICA BRANCA 500GR Canjica tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiras preparados com matérias primas sãos, limpos, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	D'mille		UN	470,00	4,74	2.227,80
76	1	CANJIQUINHA 500G CANJIQUINHA tipo 1, com matérias primas limpos, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500gr	D'mille		UN	80,00	1,86	148,80
86	1	CHÁ DE ERVA-DOCE Caixa com 15 saquinhos cada. Qualidade similar ou superior a Leão, Chileno ou Q-vita. . O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 15gr	Capimar		UN	140,00	3,79	530,60
94	1	CHOCOLATE GRANULADO Granulado de consistência macia e sabor acentuado de chocolate e derrete na boca, dando um toque todo especial a bolos, brigadeiros, tortas e diversas outras sobremesas. Pode ser misturado a sorvetes, não derretendo quando em contato com o frio ou umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	Kikakau		UN	90,00	7,52	676,80
101	1	COLORAU 500G Colorau em pó fino, homogêneo, e coloração vermelho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	D'mille		UN	35,00	5,09	178,15
102	1	COLORAU 50G Colorau em pó fino, homogêneo, e coloração vermelho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 100g	D'mille		UN	75,00	0,79	59,25
115	1	CREME DE CEBOLA Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, cebola, sal, sal com reduzido teor de sódio, oleína vegetal de palma, proteína vegetal hidrolisada, açúcar, pimenta-do-reino branca, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 65gr	D'mille		UN	110,00	3,54	389,40
117	1	CREME DENTAL Triple Hotelã, Menta ou Menta Americana 90g com qualidade igual ou superior a Close-Up	Freedent		UN	505,00	1,55	782,75
119	1	Desinfetante de 2 litros Desinfetante de 2 litros. Desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem de 2 litros	Biokriss		UN	1.100,00	3,19	3.509,00
120	1	DESODORIZADOR DE AMBIENTES Aerosol, elimina odores desagradáveis* e perfuma suavemente o ambiente. Fragrâncias: cheirinho de limpeza, flores de jasmin e frescor do campo. Elimina os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor. Embalagem 360ml	Lev & Uze		UN	469,00	6,95	3.259,55
122	1	DETERGENTE LÍQUIDO Neutro de primeira qualidade, clear, neutro ou coco. Embalagem de 500ml	Biokriss		UN	2.294,00	1,39	3.188,66
123	1	DOCE CHOCOMOLE c/50 und Doce feito de merengue ou marshmallow e cobertura fina de chocolate e uma base fina de Waffle. A embalagem deve conter 50 unidades do doce. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 50 unidades embaladas individualmente	Bonn		CXA	133,00	25,49	3.390,17
126	1	DOCE DE ABÓBORA EM FORMATO CORAÇÃO c/ 50UND Doce de abóbora com formato de coração. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 50 unidades embaladas individualmente	Bonn		CXA	124,00	26,99	3.346,76
128	1	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA c/ 50und Doce de paçoca em formato de rolha, embalados individualmente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 50 unidades embaladas individualmente.	Bonn		CXA	130,00	14,30	1.859,00
129	1	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA COM CHOCOLATE c/ 50und Doce de paçoca em formato de rolha com uma camada de chocolate ao leite, embalados individualmente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kikakau		CXA	127,00	19,42	2.466,34
131	1	DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE CX C/20 UN EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	Bonn		PCT	155,00	7,78	1.205,90
134	1	DOCE DE LEITE Doce em formato pastoso, pote de no mínimo 400g. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Tirol ou Piracanjuba. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400gr	Da Serra		UN	395,00	4,89	1.931,55
138	1	Doce Maria Mole Natural E Com Coco Caixa C/ 50UND DE 20G	Bonn		CXA	120,00	26,50	3.180,00
142	1	EMPANADO DE FRANGO MINI PCT 1KG IQF Ingredientes: Carnede frango, farinha de trigo fortificada com ferro e	Lar		UN	310,00	19,99	6.196,90

		ácido fólico,água, pele de frango, gordura vegetal, amido, proteína de soja, cebola, farinha de rosca, sal, açúcar, pimenta branca, alho, estabilizante: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizantes: aroma natural de alecrim, espessante: goma xantana, corante natural: urucum. Pacote de 1kg.						
144	1	ERVILHA EM CONSERVA 170gr Ervilha em conserva lata. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Predilecta, Fugini ou Quero. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 170gr	Fugini		UN	160,00	2,49	398,40
145	1	ERVILHA EM CONSERVA 2kg Ervilha em conserva lata. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Predilecta, Fugini ou Quero. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 2kg	Olé		UN	30,00	21,50	645,00
151	1	ESPONJA PARA BANHO ANATÔMICA. Dupla face com cordão. 150x90x45mm	Ober Fresh		UN	80,00	3,99	319,20
153	1	EXTRATO DE TOMATE 340gr Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Quero, Fugini ou Elefante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem em lata com 340 gramas	Bonare		UN	460,00	2,02	929,20
155	1	FARINHA DE MANDIOCA 500GR Farinha torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Deusa, Yoki ou Pinduca. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 g	Monsil		UN	90,00	3,99	359,10
158	1	FARINHA DE TRIGO 1 KG Farinha especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Produto similar ou superior a Coamo, Dona Benta ou Sol. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Kg	Cocamar		UN	200,00	3,04	608,00
159	1	FARINHA DE TRIGO 5KG Farinha especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Produto similar ou superior a Coamo, Dona Benta ou Sol. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5 Kg	Cocamar		UN	43,00	13,49	580,07
163	1	FEIJÃO CARIOCA Feijão de safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Zaeli, Camil ou Maximo. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 Kg.	Coradinho		UN	325,00	6,37	2.070,25
165	1	FERMENDO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10G Fermento biológico seco, para pães, de primeira qualidade, Embalagem de 10g.	Atalaia		UN	110,00	0,88	96,80
166	1	FERMENTO EM PÓ 100G Fermento químico, para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 100 gr.	D'mille		UN	95,00	2,54	241,30
169	1	Filtro para café nº3 De filtro de papel para coar café - referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante. Caixas com 30 unidades	Brigita		CXA	70,00	3,83	268,10
171	1	FÓSFOROS DE SEGURANÇA. Contendo 10 caixas com 40 palitos.	Sabiá		PCT	261,00	2,49	649,89
173	1	FRALDA DESCARTÁVEL Tamanho p com dupla camada de absorção, corte anatômico, barreiras protetoras, com 12 horas de proteção, para bebês de 5 a 8 kilos. Embalagem com 72 fraldas	Baby Bless		PCT	100,00	36,97	3.697,00
180	1	GELATINA 1KG Pó para preparo de gelatina de primeira qualidade, com rendimento de 36 porções de 100g. Sabores diversos como: morango, uva, framboesa, limão, abacaxi. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, modo de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1Kg	Máx Foods		UN	130,00	15,44	2.007,20
182	1	GELATINA SEM SABOR Pó para preparo de gelatina de primeira qualidade, incolor e sem sabor. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 2 unidades de 25gr	Trisant		UN	55,00	4,00	220,00
183	1	GELEIA DE FRUTAS 230G 100% de frutas, sem adição de cçucar, sem corantes, conservantes ou aromatizantes. Sabor a escolha do licitante. Embalagem de 230g	Áurea		UN	110,00	7,64	840,40
187	1	GUARDANAPO DE papel. Com 100 unidades guardanapo de papel, embalagem com 100 un de 23 x 20 cm cada	Trópicos		PCT	231,00	1,89	436,59
196	1	KIT PEDRA sanitária kit pedra sanitária	Sany Mix		UN	205,00	1,19	243,95
211	1	LIMPADOR MULTIUSO Para limpeza pesada do dia a dia, dando um toque de perfume especial para casa. Usar em superfíceis laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos. Fragrância: lavanda, limáo, neutro Embalagem DE 500ML	Biokriss		UN	1.420,00	1,96	2.783,20
212	1	LIMPADOR PERFUMADO Ideal para finalizar a limpeza do dia a dia, dando um toque de perfume especial para casa. Usar em superfíceis laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos. Fragrância: lavanda, limáo, neutro. Embalagem de 500ml	Barbaréx		UN	810,00	3,39	2.745,90
218	1	LUVA DE BORRACHA GRANDE Luva de segurança; em borracha nitrílica; para proteção de usuário de produtos químicos em geral e proteção contra cortes e abrasão; cano longo; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante, forma anatômica e com aderência a objetos molhados e oleosos; forro flocada internamente para absorver a transpiração; deverá resistir a ácidos, hidróxidos, alcalis, detergentes, solventes e outros da mesma natureza; e suas condições deverão atender a norma nbr13712, nas luvas devem estar gravados o número do ca e o nome do fabricante ou representante; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e certificado de resistência química e tempo de passagem e taxa de permeação.	Nobre		PCT	128,00	3,33	426,24
219	1	LUVA DE BORRACHA MÉDIA Luva de segurança; em borracha nitrílica; para proteção de usuário de produtos químicos em geral e proteção contra cortes e abrasão; cano longo; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante, forma anatômica e com aderência a objetos molhados e oleosos; forro flocada internamente para absorver a transpiração; deverá resistir a ácidos, hidróxidos, alcalis, detergentes, solventes e outros da mesma natureza; e suas condições deverão atender a norma nbr13712, nas luvas devem estar gravados o número do ca e o nome do fabricante ou representante; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e certificado de resistência química e tempo de passagem e taxa de permeação.	Nobre		PCT	152,00	3,39	515,28
224	1	MACARRÃO AVE MARIA 500GR tipo ave maria, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade	Floriani		UN	100,00	2,95	295,00

		vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr					
233	1	MAIONESE 450gr Maionese, de primeira qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Qualidade similar ou superior a Hellmann's, Quero ou Hemmer. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 450gr	Suavit	UN	145,00	3,82	553,90
240	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR Milho verde em conserva com salmoura (água e sal). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200gr	Fugini	UN	175,00	2,56	448,00
241	1	MILHO VERDE EM CONSERVA 3KG Milho verde em conserva com salmoura (água e sal). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 3Kg	Olé	UN	20,00	23,49	469,80
244	1	MOLHO SHOYU 900ML Molho de composição básica, soja, amido, açúcar,sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestraste, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 900ml	Dusul	UN	20,00	5,79	115,80
251	1	ORÉGANO 10G Desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. Embalagem com 10g	D'mille	UN	130,00	0,94	122,20
253	1	PÁ DE LIXO Com cabo curto plástico reforçado com cabo de madeira curto encapado	Arqplast	UN	114,00	3,80	433,20
255	1	PANO DE CHÃO Flanelado, com poder de absolvição 100% algodão. Tamanho 70x50	Daltextil	UN	275,00	3,99	1.097,25
259	1	PAPEL TOALHA . Macio, folha dupla, pacote com 2 unidades de 60 folhas	Trópicos	PCT	2.356,00	3,39	7.986,84
274	1	PIRULITO REDONDO C/ 50UND Pirulito redondo, embalado individualmente, de diversos sabores, com palito plástico. Ingredientes: acúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, pacote com 50 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 50 unidades	Florestal	PCT	108,00	9,59	1.035,72
278	1	POLVILHO AZEDO 500G Grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	D'mille	UN	60,00	5,09	305,40
279	1	POLVILHO DOCE 500G grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	D'mille	UN	60,00	4,89	293,40
289	1	PRATO DESCARTAVEL BRANCO RASO 23CM C/10UND Dimensões (AXxLxP) 1,5 x 23 x 23cm	Fonplast	PCT	150,00	3,99	598,50
293	1	PURÊ DE BATATA DESIDRATADA em flocos, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, contendo 1 kg. Produto obtido pela desidratação ou liofilização da batata, apresentado sob forma de flocos, destinado ao preparo de purê de batatas, pela adição de leite, margarina e sal. Produto deve atender a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 kg	Amafil	UN	105,00	30,39	3.190,95
300	1	REFRESCO EM PÓ 250G Refresco em pó de diversos sabores. Ingredientes: Açúcar, vitamina C, ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de sódio, corante inorgânico, dióxido de titânio, aromatizante e corantes artificiais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Rendimento mínimo de 10 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 250G	La Rend	UN	500,00	2,64	1.320,00
307	1	Repelente Spray 200ml com aloe vera, Garante proteção por até 4h. Ideal para atividades ao ar livre. Pode ser usado por todos (crianças acima de 2 anos de idade)	Repellere	UN	180,00	10,18	1.832,40
311	1	RODO DUPLO 60 cm grande com reforço nas laterais	Apolo	UN	110,00	8,99	988,90
312	1	SABÃO EM BARRA Glicerinado neutro, composição: sabão base, água, corante, sal tb 6.850 inorgânico, glicerina coadjuvante, tenso ativo amniótico, tablete com .c/5 un embalagem de 900g não violada.	Barra Nova	UN	230,00	7,37	1.695,10
313	1	SABÃO EM PÓ de primeira qualidade, com multiação para limpeza em geral. Embalagem de 800g a 1kg	Clarin	UN	630,00	3,42	2.154,60
314	1	SABÃO EM PÓ 2KG COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM DE 2KG	Clarin	UN	200,00	7,36	1.472,00
315	1	SABONETE HIPOALERGICO 90G dermatologicamente testado, sem igredientes animais, c/ caixa individual, qualidade Davene ou superior.	Maran	UN	430,00	1,54	662,20
320	1	SACO DE LIXO 50 l. Preto em rolo, reforçado, medindo 63x80cm cada. Rolo com 30 unidades	Ecopérola	PCT	860,00	6,14	5.280,40
334	1	SAGU 500G Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetal, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 500gr	D'mille	UN	70,00	6,23	436,10
343	1	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA Tempero contendo: Sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monosódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e conservador metabissulfito de sódio, embalagem com 1kilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 1 kg	D'mille	UN	63,00	4,79	301,77
345	1	Toalha de Papel Branco, Medida 23x27, Pacote com 1000 unidades	Ulipel	PCT	80,00	8,59	687,20
346	1	TRIGO PARA QUIBE 500G Trigo para o preparo de quibes, saladas, legumes e outras receitas. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500gr	D'mille	UN	60,00	3,56	213,60
349	1	VASSOURA CAIPIRA TIPO 1 (COM CABO), REFORÇADA E LEVE, COM 4 AMARRAÇÃO, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	Apolo	UN	140,00	14,90	2.086,00
354	1	VINAGRE DE MAÇÃ 1L O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: frasco contendo 1L.	Heinig	UN	70,00	3,54	247,80
TOTAL							133.737,66

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI EM CALDA em lata de 400g	VÓ PRETA	UN	50,00	12,21	610,50
6	1	AÇUCAR DE CONFEITEIRO 500G A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500g	ITAQUARA	UN	10,00	4,54	45,40
10	1	AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L Água Mineral em garrafão de 20L. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	CRISTAL	UN	49,00	11,33	555,17
20	1	AMENDOIM CROCANTE TIPO JAPONES 60G CX COM 30UND	DACOLONIA	CXA	60,00	35,40	2.124,00

21	1	Amendoim Doce Crocante | Cri-cri | 30 unidades de 50g cada	DACOLONIA		PCT	55,00	33,50	1.842,50
22	1	AMENDOIM VERMELHO 500G Amendoim tom rosa ao vermelho escuro, descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500gr.	KREMER		UN	150,00	12,88	1.932,00
24	1	AROMATIZADOR DE AMBIENTES. Liquido, com difusor e hastes de madeira. Fragrâncias diversas como lavanda, capim limão, citronela, morango, amadeirado, cravo e canela, limão ciciliano, sândalo, etc. Embalagem de 250ml	FRESH CLEAN		UN	388,00	10,49	4.070,12
25	1	ARROZ AGULHINHA Arroz tipo 1, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5kg.	AMELIA		PCT	220,00	22,65	4.983,00
28	1	AVENTAL TÉRMICO. Para cozinha com resentência de temperatura de 100 g Tamanho 0.90x0.70cm	BRASCAMP		UN	31,00	88,97	2.758,07
33	1	BALA DE GOMA MASTIGÁVEL INDIVIDUAL PCT C/30UND Bala de goma em formato redondo, macia e açucarada de diversos sabores. A embalagem total deve conter 30 pacotinhos com 8 gomas de diversos sabores. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KREMER		PCT	105,00	15,50	1.627,50
38	1	BALA MOLE PCT 600G Bala mole mastigável de diversos sabores como: iogurte, frutas, framboesa e chocolate. Produto similar ou superior a Dori ou Arcor. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	BOLA 7		PCT	509,00	6,95	3.537,55
39	1	BARRA DE BISCOITO C/ RECHEIO DE CHOCOLATE 30G CX C/ 20UND	RITTER		CXA	95,00	21,22	2.015,90
40	1	BARRA DE BISCOITO C/ RECHEIO DE GOIABA 30G CX C/ 20UND	BAUDUCCO		CXA	93,00	24,00	2.232,00
41	1	BARRA DE CEREAL C/ COBERTURA DE CHOCOLATE CAIXA C/ 24 UNIDADE DE 25G. Barra de cereal nutritiva de 25gr cada. Sabor avelã e castanha com cobertura de chocolate. Qualidade similar ou superior a Nutry ou Ritter. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 24 unidades de 22gr cada.	RITTER		CXA	180,00	22,50	4.050,00
43	1	BARRA DE CHOCOLATE 20G CX C/ 20UND SABORES: AO LEITE, BRANCO, AO LEITE C/ AMENDOIM, BRANCO COM BISCOITO, AO LEITE C/ CROCANTE	TRENTO		CXA	87,00	36,40	3.166,80
45	1	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1KG Barra de chocolate branco. Ingredientes: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes. Qualidade similar ou superior a marca Néstle ou Lacta. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	DR OETKER		UN	56,00	35,90	2.010,40
56	1	BISCOITO INTEGRAL C/ PEDACOS DE UVA PASSA E MAÇÃ 12,5G, CX C/ 30UND	BAUDDUCO		CXA	77,00	21,65	1.667,05
57	1	BISCOITO INTEGRAL DE CACAU, AVEIA E MEL 12,5G CX C/ 30UND	BAUDUCCO		CXA	77,00	22,76	1.752,52
67	1	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO De 4,5 lt borracha para panela de pressão de 4,5 lt	KREMER		UN	27,00	3,04	82,08
68	1	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO de 7 lt	KREMER		UN	22,00	5,39	118,58
70	1	BRAÇADEIRA p/ fixação de mangueira	KREMER		UN	67,00	2,90	194,30
72	1	CAIXA DE BOMBOM ESPECIALIDADES SORTIDOS 251G Caixa de bombom composta por chocolates de diversos sabores. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Garoto, Nestle ou Lacta.	GAROTO		UN	1.782,00	11,09	19.762,38
77	1	Canudo Bio Flexível Cristal 8mm X 23cm pct 100 Unidades, ARTICULADO; Flexível, biodegradável; Composição: Poliestireno e aditivo oxi-biodegradável atóxico;	STRAWPLAST		PCT	51,00	9,99	509,49
91	1	CHOCOLATE C/ RECHEIO 32G ingredientes: Açúcar, leite condensado, xarop ingredientes: Açúcar, leite condensado, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de arroz, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, açúcar invertido, gordura anidra de leite, cacau em pó, sal, leite em pó integral, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes sorbitol e glicerol,emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CX C/ 30 UND	GAROTO		CXA	62,00	49,76	3.085,12
92	1	CHOCOLATE C/ RECHEIO Biscoito, Caramelo E Chocolate 40G ingredientes: açúcar, gordura vegetal, glicose, soro de leite em pó, permeado de soro de leite em pó, biscoito (contém trigo), cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: glicerol, lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CX c/ 18 und	GAROTO		CXA	65,00	42,99	2.794,35
93	1	CHOCOLATE C/ RECHEIO DE COCO 33G CX C/ 30 UND SABORES: AO LEITE, BRANCO, DARK OU MORANGO	NESTLE		CXA	51,00	50,30	2.565,30
95	1	CHOCOLATE STICK WAFER 25G C/ COBERTURA DE CHOCOLATE C/ 15UND	LACTA		CXA	84,00	32,20	2.704,80
98	1	COCADA BRANCA C/ 20UND Doce de coco, cocadinha. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 20 unidades embaladas individualmente	KI DOCE		CXA	173,00	28,79	4.980,67
104	1	Copo Descartavel 330ML Com tampa Redonda s/ furo Forte Resistente c/ 50 UNIDADES	ALTACOPPO		PCT	180,00	30,44	5.479,20
105	1	Copo Plástico Descartável 300ml Supremo Cristal c/ 40 und Produto descartável plástico não tóxico Fabricado com Poliestireno Cristal; Livre de Bisfenol A.	FONPLAST		PCT	180,00	7,72	1.389,60
106	1	Copo plastico Liso Descartável 300ml C/ tampa altura 11cm x 7,5cm; Cor: Transparente; Material: Polipropileno não tóxico, PP. c/ 300und	FONPLAST		PCT	162,00	20,17	3.267,54
135	1	DOCE DE LEITE CHUP CHUP SABOR BRIGADEIRO C/ 50 SACHES DE 30G Pacote com 50 sachês de 30g, de doce cremoso com leite e soro de leite e cacau, tipo doce de leite sabor brigadeiro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ROSSETO		PCT	124,00	27,27	3.381,48
136	1	DOCE DE LEITE CHUP CHUP SABOR DOCE DE LEITE c/ 50 SACHES DE 30G Pacote com 50 sachês de 30g, de doce cremoso com leite e soro de leite, tipo doce de leite. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ROSSETO		PCT	124,00	26,50	3.286,00
137	1	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO 50g a 65G EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE C/ 20UND	TENERE		PCT	148,00	26,60	3.936,80
139	1	EMBALAGEM PARA PIPOCA Em Papel Cartão Duplex com motivo CINEMA; Grande 20 (Altura) x 7,5 (Base) x 10 (Boca) C/100UND	FESTCOLOR		PCT	46,00	83,10	3.822,60
140	1	EMBALAGEM PARA PIPOCA EM Papel Cartão Duplex com motivo FESTA JUNINA; Grande 20 (Altura) x 7,5 (Base) x 10 (Boca) C/100UND	FESTCOLOR		PCT	44,00	83,00	3.652,00
141	1	EMBALAGEM PLASTICA QUADRADA 200ML Dimensões Ext: 107x107x47mm, Material: PET c/ 300und	SANPACK		PCT	29,00	122,37	3.548,73
143	1	ENGATE RÁPIDO COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA Engate rápido com adaptador para mangueira	RAYCO		UN	72,00	7,40	532,80
147	1	ESCOVA DE DENTE PORTATIL PARA VIAGEM C/ PROTETOR	CONDOR		UN	310,00	2,10	651,00
160	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL pacote de 1kg	COAMO		UN	5,00	4,80	24,00
161	1	FARINHA LÁCTEA 600G Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Leite Em Pó Integral, Açúcar, Mix de Vitaminas e Minerais, Sal e Aromatizantes. Alérgicos: Contém Leite e Derivados de Trigo. Pode Conter Soja, Centeio, Cevada e Aveia. Contém Lactose. Contém Glúten.O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 600g	NESTLÉ		UN	55,00	21,88	1.203,40
167	1	FILEZINHO DE SASSAMI TEMPERADO, EMPANADO E CONGELADO PCT 1,5KG IQF ingredientes: Carne de frango, água (16%), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, mido, sal, açúcar, especiarias (cebola, alho, salsa, aipo e pimenta preta), carne de frango desidratada em pó, condimento preparado sabor galinha, estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i), espessantes goma xantana (INS 415) e goma guar (INS 412), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante isoascorbato de sódio (INS 316), aromatizantes naturais (óleo resina de pimenta preta e óleo de orégano), acidulante ácido cítrico (INS 330), corantes naturais cúrcuma (INS 100) e urucum (INS 160b). Pacote de 1,5kg	PIONEIRO		UN	490,00	31,70	15.533,00
188	1	HAMBURGUEIRA EM ISOPOR H3 C/ 10 UND; Dimensões 1,56x1,66x0,90 cm	TOTAL PLAST		PCT	150,00	5,90	885,00
189	1	HAMBURGUER 56G ingredientes: carne de frango, gordura suína, água (6,6%), carne bovina, proteína de soja (agrobacterium spp.) (4%), cebola, sal, maltodextrina, cloreto de potássio, açúcar, páprica, coentro, aromas naturais (fumaça, alecrim, carne, pimenta-preta e pimenta), estabilizante tripolifosfato de sódio, corantes: caramelo n e carmim de cochonilha, regulador de acidez citrato de sódio, realçador de sabor, glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio. Pacote de 1kg	CAMILOTTI		UN	1.080,00	1,32	1.425,60
190	1	HIDRO PISTOLA MULTIFUNÇÃO . Para engate rápido com 10 tipos de jatos Para engate rápido com 10 tipos de jatos	NC		UN	24,00	27,10	650,40
191	1	INSETICIDA PARA PULVERIZAÇÃO Para matar Baratas, Formigas, Moscas, Aranhas, Escorpiões. A base de água, sem cheiro 30ml	BUTOX		UN	233,00	9,55	2.225,15
201	1	LAMPADA LED BULBO, 30W BIVOLT, luz branca	AVANT		UN	160,00	14,55	2.328,00
208	1	LIGAÇÃO REPARADORA PARA MANGUEIRA. Ligação reparadora para mangueira	WILSTON		UN	41,00	5,29	216,89
209	1	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML Limpa alumínio Produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (naoh 0,2n), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml	SUPER CLEAN		UN	245,00	1,63	399,35
213	1	LINGUIÇA CALABRESA Com registro nos órgãos competentes SIM/ SIP / SIF-POA. Entregue embalada a vácuo com validade não inferior a 60 dias.	PERDIGÃO		KG	170,00	23,99	4.078,30

		Com qualidade igual ou superior a Perdigão, Sadia ou Cerati					
214	1	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA Primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo no rótulo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária; Produto similar ou superior a Sadia OU Perdigão. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Obs.: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	PERDIÇÃO	KG	630,00	15,45	9.733,50
242	1	MINI CONFEITO DE CHOCOLATE C/108 UND DE 11G Pastilhas confeitadas e coloridas sabor chocolate, crocantes por fora e macias por dentro. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau, leite em pó, soro de leite, glucose, massa de cacau, maltodextrina, sal, aromatizante, estabilizantes lecitina de soja e INS-476, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais (amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul brilhante, vermelho ponceau, eritrosina), glaceantes cera de carnauba e INS-904. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem: 108 unidades	COLORETI	CXA	223,00	49,90	11.127,70
246	1	MULTIINSETICIDA AEROSOL NEUTRO Em óleo de citronela ou óleo de eucalipto. Para dedetização instantânea de insetos em geral: Baratas, roedores, Aranhas, Escorpiões, Cupins Embalagem de 450ml	MAT INSETO	UN	217,00	11,45	2.484,65
249	1	ÓLEO DE MILHO 900ML ÓLEO DE MILHO EXTRAÍDO DO GERME DO MILHO DA GRAMINÁCEA ZEA MAYS E SUBMETIDO AO PROCESSO DE REFINO. COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE. O RPODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 900ML.	SINHA	UN	60,00	13,52	811,20
250	1	ÓLEO DE SOJA 900ML Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 900 ml	LEVE	UN	542,00	5,09	2.758,78
271	1	PIRULITO GIGANTE C/ 50UND Pirulito gigante, embalados individualmente nos sabores morango, laranja, cereja e morango com creme, com recheio de chiclete. Não contém corante e não contém glúten.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 50 unidades	BIG BIG	CXA	105,00	12,06	1.266,30
272	1	PIRULITO MASTIGÁVEL C/50 UND Pirulito mastigável sabor iogurte de morango, embalados individualmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 50 unidades	RICLAN	PCT	160,00	11,89	1.902,40
276	1	PÓ PARA PUDIM 50G Pó para pudim sabores artificiais de chocolate, coco, morango. Composto:Açúcar, gelatina, estabilizante estearoil 2 lactíl lactado de sódio e aromatizante. Embalagem de 50gr.Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 50gr	APTI	UN	110,00	2,39	262,90
280	1	PORTA FILTRO . Em plástico com capacidade de 700 ml.	MELITTA	UN	32,00	7,92	253,44
281	1	POTE ACRILICO 110ML C/ TAMPA cor: cristal DIMENSÕES Pote - 65X47 (mm) Alt x Diam Tampa - 66X48 (mm) Alt x Diam CAPACIDADE 110 ml C/ 10UND	SANPACK	PCT	251,00	5,09	1.277,59
282	1	POTE ACRILICO 50ML C/ TAMPA Cor: cristal DIMENSÕES Pote - 30X30 (mm) CAPACIDADE 50 ml C/ 10UND	SANPACK	PCT	171,00	12,43	2.125,53
283	1	POTE ACRILICO DIAMANTE 180ML cor: cristal. C/ 25UND	SANPACK	PCT	77,00	28,50	2.194,50
286	1	POTE PLASTICO REDONDO 250ML C/ TAMPA Altura: 6.1 cm, Diâmetro: 10 cm, descartavel C/ 25UND	SANPACK	PCT	87,00	11,30	983,10
287	1	POTE PLASTICO REDONDO 500ML C/ TAMPA Altura: 78mm, Diâmetro: 120mm, descartavel C/ 25UND	SANPACK	PCT	77,00	13,00	1.001,00
292	1	PROTETOR VEDA porta ajustável protetor veda porta ajustável rolinho ve porta ajustável protetor veda porta ajustável rolinho veda porta 80cm ajustável, impermeável, feito de laminado de pvc e polietileno expandido	VENDTUDO	UN	125,00	14,98	1.872,50
301	1	REFRIGERANTE 1L Refrigerante em garrafa descartável – sabores: guaraná, cola e laranja - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 1 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Qualidade similar ou superior a Antarctica, Conquista ou Coca-cola. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litros	CONQUISTA	UN	540,00	2,10	1.134,00
321	1	SACO KRAFT 10KG Altura x Comprimento x Largura: 36 cm x 20 cm x 12 xm C/ 100UND	SOUZA	PCT	39,00	22,58	880,62
322	1	SACO KRAFT 3KG SACO KRAFT 3KG Altura x Comprimento x Largura: 26 cm x 12 cm x 9 xm C/ 100UND	SOUZA	PCT	30,00	12,73	381,90
323	1	SACO KRAFT 5KG Altura x Comprimento x Largura: 30 cm x 18 cm x 9 xm C/ 100UND	SOUZA	PCT	69,00	24,60	1.697,40
330	1	SACOLA KRAFT C/ ALÇA 19,5 cm x Altura x Comprimento x Largura: 26 cm x 19,5 cm x 9,5 cm C/ 100UND	SOUZA	PCT	46,00	100,90	4.641,40
352	1	VIDRO COM TAMPA 360ML CX C/ 24UND 11x7cm	NADIR	CXA	42,00	124,99	5.249,58
TOTAL							193.734,38

HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
221	1	LUVA DE LÁTEX é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. Caixa com 100 unidades. Tamanho G	PROPRIA COM PO	CXA	324,00	11,70	3.790,80
222	1	LUVA DE LÁTEX é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. Caixa com 100 unidades. Tamanho m	PROPRIA COM PO	CXA	329,00	11,70	3.849,30
TOTAL							7.640,10

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
172	1	FRALDA descartável Tamanho xg com dupla camada de absorção, corte anatômico, barreiras protetoras, com 12 horas de proteção, para bebês de11 a 15 kilos. Embalagem com 62 fraldas	LIFE KIDS	PCT	300,00	41,00	12.300,00
174	1	FRALDA descartável G Tamanho g com dupla camada de absorção, corte anatômico, barreiras protetoras, com 12 horas de proteção, para bebês de 9 a 13 kilos. Embalagem com 80 Fraldas	LIFE KIDS	PCT	200,00	49,30	9.860,00
175	1	FRALDA DESCARTÁVEL M Tamanho m com dupla camada de absorção, corte anatômico, barreiras protetoras, com 12 horas de proteção, para bebês de 6 a 10 kilos. Embalagem com 70 fraldas	LIFE KIDS	PCT	150,00	39,00	5.850,00
TOTAL							28.010,00

KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	ALGODÃO HIDROFILO BOLAS. Elaborado com fibras 100% algodão, em forma d Elaborado com fibras 100% algodão, em forma de bolas, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, corantes corretivos e alvejantes ópticos. É inodoro e insípido.Embalagem de 95g a 100g	NATHY 100G	UN	405,00	4,90	1.984,50
16	1	ALGODÃO HIDROFILO ROLO. Elaborado com fibras 100% algodão, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, corantes corretivos e alvejantes ópticos. É inodoro e insípido. Embalagem de 100gr	NATHY 100G	UN	195,00	5,80	1.131,00
62	1	BLOQUEADOR solar Fps 60. Proteção contra raios uva e uvb, desenvolvido especialmente para o trabalhador com alta exposição ao sol. Adequado à nova legislação. Embalagem de 120ml	NUTRIEX 120ML	UN	208,00	17,50	3.640,00
112	1	COTONETE DE HASTES flexiveis. Embalagem com 75 unidades	USE IT	UN	430,00	1,50	645,00
118	1	CREME PARA PENTEAR INFANTIL	VENEZA KIDS 300ML	UN	155,00	9,00	1.395,00
170	1	FIO DENTAL 25M	MEDFIO 25M	UN	328,00	1,35	442,80
207	1	LENÇO UMIDECIDO Confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo 16.6 x 12 x 15.5 centímetros. Embalagem com 200 lenços	USE IT PACOTE	PCT	26,00	10,00	260,00
215	1	LIXA DE UNHA Color 16 cm. Embalagem com 100 unidades	SANTA CLARA	PCT	235,00	13,00	3.055,00
216	1	LIXA DE UNHA MINI extra 8 cm . Pacote com 100 unidades	SANTA CLARA	PCT	225,00	15,00	3.375,00
306	1	REMOVEDOR DE ESMALTES. A base de acetona. Não agride unhas e cutículas	FARMAX 100ML	UN	125,00	4,00	500,00
TOTAL							16.428,30

LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
256	1	PAPEL FILME . Em pvc 300m transparente. 28cm x 300m	guarufilme	UN	140,00	25,38	3.553,20

TOTAL							3.553,20
MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	1	BICO DE ENCAIXE P/ mangueira c/ rosca bico de encaixe p/ mangueira c/ rosca. Kit com 4 peças	KALA KALA	UN	60,00	24,33	1.459,80
199	1	LAMPADA LED BULBO, 100w bivolt, luz branca	AVANT	UN	177,00	80,00	14.160,00
TOTAL							15.619,80
NAKA EXPRESS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
107	1	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ml Transparente material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma abnt nbr 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da abnt nbr 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades	CRISTALCOPO PCT	PCT	1.850,00	6,29	11.636,50
108	1	COPOS descartáveis de 200 ml Transparente material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma abnt nbr 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da abnt nbr 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades	CRISTALCOPO PCT	PCT	3.710,00	3,89	14.431,90
109	1	COPOS DESCARTÁVEIS de 50 ml.transparente transparente material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma abnt nbr 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da abnt nbr 14865/2002. Pacote com 100 unidades	CRISTALCOPO PCT	PCT	1.270,00	1,80	2.286,00
TOTAL							28.354,40
PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
100	1	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA SOBREMESA cor: Cristal pct c/ 50und	BELLOCOPO	PCT	182,00	2,09	380,38
146	1	ESCOVA COM BASE DE MADEIRA Cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam	DALCIN	UN	85,00	1,70	144,50
168	1	FILTRO DE CAFE PERMANENTE Filtro de café permanente referencia 103	MOKA	UN	118,00	3,69	435,42
217	1	LUSTRA MÓVEIS c/ 200 ml	FUZETTO	UN	105,00	2,37	248,85
266	1	PILHA ALCALINA 9v pilha alcalina 9v. Embalagem com 1 unidade	ELGIN	UN	88,00	5,42	476,96
267	1	PILHA ALCALINA. Palito aaa pilha alcalina . Embalagem com 4 unidades	ELGIN	EMB	120,00	4,15	498,00
288	1	PRATO DESCARTAVEL BRANCO RASO 15CM C/10UND Dimensões (AXxLxP) 1,5 x 15 x 15cm	BELLOCOPO	PCT	190,00	1,05	199,50
290	1	PRENDEDOR DE ROUPA . Material madeira, no mínimo 10 cm de comprimento.	PRIMAVERA	PCT	180,00	1,12	201,60
310	1	RODO DUPLO 40 CM MÉDIO Cepa em plástico reciclado (polipropileno expandido) (comp. 385 mm x 53 mm larg. X 20mm alt. Cabo 1,50 comp. Por 0,28 mm.	DUPLAS	UN	125,00	4,98	622,50
TOTAL							3.207,71
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	AVENTAL EMBORRACHADO Na cor branca, medindo 130x63cm, características: avental impermeável; epi para proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Maicol CA 37729	UN	57,00	11,64	663,48
148	1	ESCOVA DENTAL .Macia, com suporte	Medfio C/ Prot	UN	740,00	1,46	1.080,40
TOTAL							1.743,88
ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
298	1	RATICIDA - Iscas p/ rato 15g a 25g	Free Rat 15 a 25 gr	UN	45,00	1,74	78,30
TOTAL							78,30
SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5Kg	GLOBO	UN	390,00	16,35	6.376,50
14	1	ALCOOL ETÍLICO Hidratado com no mínimo 70º. Frasco de 1 litro	SUPER VALE	UN	955,00	4,79	4.574,45
55	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 280G Sabores diversos, coco, chocolate, ao leite, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticos anormais, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 300 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Marilan, Galo ou Parati. Embalagem de 300gr	LUAM	UN	633,00	3,29	2.082,57
156	1	FARINHA DE MILHO 500GR Farinha tipo biju (BIJU AMARELO) de primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Yoki ou Caldo bom Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500 g.	AGROBAL	UN	80,00	1,60	128,00
164	1	FEIJÃO PRETO Feijão de safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas Embalagem de 1 Kg.	EFRAIM	UN	50,00	6,10	305,00
202	1	LEITE CONDENSADO 395GR Leite condensado de primeira qualidade. Qualidade similar ou superior a Tirol, Piracanjuba ou Nestle. Produto com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAMPOS DO JORDÃO	UN	535,00	4,25	2.273,75
204	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G Leite fortificado instantâneo. Ingredientes: leite integral, com vitaminas e pirofosfato férrico. Não contendo glúten. Qualidade similar ou superior ao Nestle, Piracanjuba ou Italac. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 400 gramas.	CCGL	UN	405,00	12,09	4.896,45
226	1	MACARRÃO ESPAGUETE 500G tipo espaguete nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500gr	JOIA	UN	100,00	2,25	225,00
227	1	MACARRÃO ESPAGUETE 500G SEM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº 8, SEM OVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 0% GORDURA TRANS., COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500GR	JOIA	UN	20,00	2,30	46,00
228	1	MACARRÃO PARAFUSO 500G tipo parafuso, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O	JOIA	UN	100,00	2,25	225,00

		produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500gr						
229	1	MACARRÃO PARAFUSO 500G SEM OVOS TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 0% GORDURA TRANS., COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500GR	JOIA		UN	25,00	2,30	57,50
235	1	MANTEIGA COM SAL 200G Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g	CAMPO VIVO		UN	320,00	8,35	2.672,00
237	1	MARGARINA 500G Cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 65% de lipídeos, 0% de gordura trans., 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Qualidade similar ou superior a Qualy, Doriana ou Delícia. Embalagem: pote de 500G	COAMO		UN	340,00	4,45	1.513,00
254	1	PÁ DE LIXO Com cabo longo plástico reforçado com cabo de madeira longo encapado	SANTO ANTONIO		UN	112,00	3,63	406,56
257	1	PAPEL HIGIÊNICO Extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla ou rl 84.000 simples, 100 % fibras celulósicas, rolo 300m x 10cm. Pacote com 8 rolos de 300 metros	ALVEFLOR		PCT	1.490,00	55,98	83.410,20
260	1	PEITO DE FRANGO CONGELADO Embalagem plástica individual transparente e em conformidade com a legislação em vigor. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção-SIM/SIP/SIF-POA. Embalagem contendo de 1 a 2 kg. Obs: Não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	MARINGA		KG	610,00	10,80	6.588,00
303	1	REFRIGERANTE 200ML a 300ML Refrigerante em garrafa descartável – sabores: a escolha do licitante - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 200ml a 300ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Qualidade similar ou superior a Pepsi ou Coca-cola. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200ml a 300ml.	REFRIKO		UN	1.130,00	1,20	1.356,00
304	1	REFRIGERANTE 2L Refrigerante em garrafa descartável – sabores: guaraná, cola e laranja - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Qualidade similar ou superior a Antarctica, Conquista ou Coca-cola. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 2 litros	GUARATUBA		UN	980,00	3,74	3.665,20
309	1	RODO DE ESPUMA GRANDE Com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico utilização: piso ou qualquer superfície lisa.	SANTO ANTONIO		UN	185,00	9,10	1.683,50
337	1	SALSICHA tipo hot dog, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal-SIP/SIF. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PERDIGÃO OU SADIA. Obs: Produto não poderá ser entregue com sinais de descongelamento.	GUIBOM		KG	670,00	7,95	5.326,50
338	1	SARDINHA 125G óleo comestivel. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso líquido minimo 170 gramas e peso drenado 110 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. validade mínima 24 meses a contar da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 125gr	PALMEIRA		UN	60,00	3,88	232,80
350	1	VASSOURA DE NYLON PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, COM CERDAS LONGAS EM NYLON E CABO PLÁSTICO RESISTENTE. CORES SORTIDAS. CABO PLÁSTICO LARGURA DA VASSOURA: 30CM	SANTO ANTONIO		UN	100,00	5,45	545,00
TOTAL								128.588,98

VILMAR DE SOUZA DIAS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET Produto de primeira qualidade. Na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Produto similar ou superior Gold ou Lowçucar. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 180gr	APTI APTI		UN	44,00	12,00	528,00
11	1	AGUA MINERAL SEM GÁS 48 COPOS DE 200ML Água Mineral em copos de 200ml cada. Caixa com 48 unidades. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 48 copos de 200ml cada.	CRISTAL		CXA	449,00	24,95	11.202,55
12	1	AGUA SANITÁRIA 2 LITROS AGUA SANITÁRIA 2 LITROS. Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com abnt/nbr 13390: 05/1995), de material flexível e resistente. Embalagem de 2 litros	BRILHO SHOW		UN	1.070,00	3,10	3.317,00
18	1	AMEIXA SECA pacote de 100g	BOM BOM		UN	10,00	3,80	38,00
29	1	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 150G Azeitona verde, em conserva inteira com caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informações nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Embalagem de 180g	BEIJA FLRO		UN	70,00	3,00	210,00
35	1	BALA DE GOMA pc c/18g caixa c/ 24und Bala de goma em formato de sino, macia e açucarada de diversos sabores, como abacaxi, uva, limão, morango, tangerina e abacaxi. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 18g c/ 24und	AMENDUPA		PCT	85,00	13,00	1.105,00
44	1	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1KG Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, emulsificantes. Qualidade similar ou superior a marca Néstle ou Lacta. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg	ROMA ROMA		UN	61,00	25,00	1.525,00
52	1	BISCOITO COOKIES 10G EMBALADOS INDIVIDUALMENTE CX C/ 50UND	NESTLE NESTLE		CXA	79,00	49,74	3.929,46
59	1	BISCOITO LAMINADO CRACKER 9,5G EMBALADO INDIVIDUALMENTE CX C/ 45UND	BOM SABOR BOM SABOR		CXA	94,00	17,33	1.629,02
64	1	BOLINHO RECHEADO 35G SABORES: GOTAS DE CHOCOLATE, CHOCOLATE, BAUNILHA, CHOCOLATE COM BAUNILHA, C/ COBERTURA DE CHOCOLATE, NAPOLITANO, CENOURA COM CHOCOLATE, BANANA COM CHOCOLATE OU CHOCOLATE DUPLO, DE ACORDO COM O PEDIDO, CX C/ 16UND	CAPRI CAPRI		CXA	114,00	14,80	1.687,20
66	1	BOMBOM BRANCO COM RECHEIO PCT C/ 750G Bombons de wafer crocante, com camada dupla de chocolate branco e recheio de beijinho. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Garoto ou Arcor. Embalagemde 750 gr.	ARCOR ARCOR		PCT	245,00	37,00	9.065,00
83	1	CARVÃO VEGETAL 4KG CARVÃO VEGETAL DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM CHURRASQUEIRA, EMBALAGEM DE 3KG CARVÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE ,COM MENOS QUANTIDADE DE PÓ EM FORMATO ANATÔMICO	AGUIA AGUIA		UN	10,00	16,00	160,00
84	1	CHÁ DE CAMOMILA CHÁ DE CAMOMILA Caixa com 15 saquinhos cada. Qualidade similar ou superior a Leão, Chileno ou Q-vita. . O produto deverá apresentar	CAPIMAR CAPIMAR		UN	140,00	2,10	294,00

		validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 15gr					
85	1	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA CHÁ DE CAPIM CIDREIRA Caixa com 15 saquinhos cada. Qualidade similar ou superior a Leão, Chileno ou Q-vita. . O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 15gr	CAPIMAR CAPIMAR	UN	110,00	2,05	225,50
87	1	CHÁ ERVA MATE Chá tostado, sabor natural, livre de sujidades, galhos, folhas. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Leão ou Real. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g.	UNIÃO UNIÃO	UN	1.000,00	2,88	2.880,00
99	1	COCO RALADO 100GR COCO RALADO Coco desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 100gr	MUI BOM MUI BOM	UN	320,00	2,10	672,00
116	1	CREME DE LEITE Com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de v alidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A FRIMESA OU TIROL. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200gr	LIDER LIDER	UN	500,00	2,70	1.350,00
124	1	DOCE CREME DE AVELÃ E CHOCOLATE BRANCO c/ 18und de 10g Potinhos com 25gr de creme de avelã e chocolate branco. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 18 unidades	TAZAN TAZAN	CXA	148,00	9,90	1.465,20
150	1	ESPONJA ANATÔMICA INFANTIL PARA BANHO dupla face, macia, em formato de bichinhos,colorida e alegre. 140x90x40mm	BETA BANHO BETA BANHO	UN	130,00	4,50	585,00
177	1	FRUTAS CRISTALIZADAS 150G Frutas cristalizadas em sache. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 6 meses. Embalagem contendo 150 g.	BOM BOM	UN	10,00	3,30	33,00
178	1	FUBÁ DE MILHO Fubá do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Master bom, Zaeli ou Q Bacana. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g	AGROBAL AGROBAL	UN	100,00	1,50	150,00
184	1	Geleia De Mocoto tipo Marshmallow embalado individualmente C/ 20UND DE 40G	MACA REIS	PCT	148,00	26,80	3.966,40
185	1	GOIABADA 300G Doce de polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 300g	AMORE AMORE	UN	150,00	2,40	360,00
186	1	GOMA DE MASCAR C/ 60 UND DE 5G Goma de mascar macia, com recheio líquido (sabor a definir), tipo freshiup. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 60 unidades	AMORE AMORE	CXA	244,00	7,40	1.805,60
205	1	LEITE UHT INTEGRAL Embalagem tetra park individual de 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: 1 litro	LIDER LIDER	UN	2.386,00	3,65	8.708,90
206	1	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE semidesnatado para dietas com restrição de lactose - ZERO LACTOSE. Embalagem tetra pak individual de 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: 1 litro	LIDER LIDER	UN	400,00	4,80	1.920,00
210	1	LIMPA VIDROS 500 ML Produto elaborado a partir de olieteres alquil fenil-gricólico, sequestrante, alcalinizante, coadjuvante, corante, conservante e veículo. Embalagem de 500ml	DESOMAX DESOMAX	UN	150,00	2,40	360,00
232	1	MAIONESE 3Kg Maionese, de primeira qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Qualidade similar ou superior a Hellmann's, Quero ou Hemmer. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 3Kg	HUAH HUAH	UN	10,00	16,52	165,20
258	1	PAPEL higiênico 30MT PAPEL higiênico. Extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla ou rl 84.000 simples, 100 % fibras celulósicas, rolo 30m x 10cm. Pacote com 4 rolos de 30 metros	SIRIUS SIRIUS	PCT	1.640,00	3,00	4.920,00
265	1	PILHA AA. Recarregável + carregador pilha aa recarregável + carregador. Embalagem com carregador mais 4 pilhas aa recarregável	ENERGIZER	EMB	63,00	50,00	3.150,00
269	1	PIRULITO CHUPETA C/ 45 a 50UND Pirulito em formato de chupeta, embalados individualmente com sabor caramelo, cor vermelha. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BARONESA BARONESA	PCT	92,00	22,75	2.093,00
270	1	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO SABOR MORANGO PCT C/ 500G	TOFFANO TOFFANO	PCT	126,00	9,80	1.234,80
275	1	PÓ PARA MARIA MOLE 50G Pó para maria mole sabores artificiais de coco, morango. Composto:Açúcar, gelatina, estabilizante estearoil 2 lactíl lactado de sódio e aromatizante. Embalagem de 50gr.Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 50gr	APTI APTI	UN	90,00	2,50	225,00
331	1	SACOLA PLÁSTICA. Tamanho 14,5 x 21 cm,embalagem com 100 unidades	IVAI IVAI	PCT	270,00	5,00	1.350,00
332	1	SACOLA PLÁSTICA. Tamanho 20 x 33 cm,embalagem com 100 unidades	IVAI IVAI	PCT	50,00	3,40	170,00
335	1	SAL 1KG Refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo 1 kg.	UNIÃO UNIÃO	UN	122,00	1,30	158,60
340	1	SUCO DE FRUTA 1 LITRO Suco de fruta líquido, tipo Néctar, diversos sabores, composto de água, açúcar, suco concentrado, aroma natural, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico. Sem adição de conservadores. Sem Glúten; com fornecimento em embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa de 1 Litro. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem 1 LITRO	DA FRUTA DA FRUTA	UN	700,00	4,55	3.185,00
344	1	TEMPERO EM SACHE COM 12 SACHES DE 5G Tempero em sache 60g contendo 12 saches de 5g. Sabores (frango, legumes, alho, nordeste, alecrim, arroz, massas, saladas, carne, limão, feijão) a escolha do licitante. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	KODILAR KODILAR	UN	80,00	3,60	288,00
348	1	UVA PASSA EMBALAGEM DE 100G Uva passa em sache, Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente	BEIJA FLOR	UN	10,00	3,00	30,00

		os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade minima de 6 meses. Embalagem contendo 100 g.	BEIJA FLOR					
353	1	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO 1L O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: frasco contendo 1L.	PALADIUM PALADIUM		UN	210,00	1,60	336,00
TOTAL								76.477,43

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 22 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:38DB60CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL SONHO MEU, APÓS REALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro – Bituruna PR, nos termos da Lei Municipal n.º 2188/2021 e do Decreto nº 172/2023 e suas alterações**,** TORNA PÚBLICO o presente Edital, para conhecimento dos interessados, a relação dos beneficiários do Programa HabitacionalSONHO MEU, com as devidas impugnações, conforme segue:

NOME	CONJUGUE	**QUADRA**	**LOTE**	
ADILSON COSTA	SUSANE LUCAS ALMEIDA	10	14	
ADRIANA CRISTIANE CHAVES RAMOS	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	8	21	
ADRIANA FERREIRA LOPES		12	15	
ADRIANE FATIMA FERNANDES DE OLIVEIRA	TIAGO TELLES RIBEIRO	2A	4	
AGUIAR INACIO DOS SANTOS	MARIA ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	9	22	
ALESSANDRA FERREIRA DE ANDRADE	JOÃO CARLOS TARACHUK	12	19	
ALEXANDRO DE OLIVEIRA	KAROLAINE PALOMA MUNHOZ	3	7	
ALEXANDRO JOSE COSTA	CAROLINE CASTILHO COSTA	3	23	
ALLEN JHONSON DOS SANTOS	TEREZINHA APARECIDA PILANTIR	10	9	
ALMERI DRUN DA SILVA	LEONIR ANTONIO DA SILVA	2A	6	
ANA MARIA VIEIRA DA SILVA		12	11	
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS		7	14	
ANA PAULA MENDES DA SILVA		1	20	
ANDERSON CLAITON FERREIRA BUENO	ANA CRISTINA DOS SANTOS	12	7	
ANDREIA APARECIDA PERETI	ORLEI DOS REIS	8	9	
ANDREIA CORREIA LOPES	GILMAR RODRIGO MARTINS	3	3	
ANDREZA REGINA PRESTES DOS SANTOS	FERNANDO BERNARDINO	11	2	
ANDRIELE FERREIRA DOS SANTOS		3	8	
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	MARIA MADALENA VIEIRA DOS SANTOS	7	16	
ANTONIO CARLOS FERNANDES	ANDREIA DE ANDRADE DOS ANJOS	9	21	
BRAS ALVES MAIA PINTO		9	2	
CAMILA CORDEIRO		7	24	
CAROLINE FERREIRA PEREIRA	DORVAL PAULO SUTILI	3	5	
CENILDA GONÇALVES DE LIMA	DANIEL DIAS BATISTA	9	1	
CHAIANE DA SILVA	CICERO GILBERTO ALVES JUNIOR	7	12	
CILENE MARI APARECIDA MENDES		10	4	
CIRLEI MATIAS	ROGERIO JULIANO ALVES	2	1	
CLARICE DOMINGUES		8	4	
CLAUDIA PATRICIA FERREIRA DE ANDRADE	AMILTON PERREIRA DOS SANTOS	7	19	
CLAUDIA REGIANE NUNES DOS SANTOS	CLEVIS ANTONIO ALVES	8	20	
CLAUDIO BRITO DOS SANTOS	CRISTIANE APARECIDA MATIAS	7	17	
CLEUSA CHAVES		3	21	
CLEUSA DOMINGUES DA SILVA ANDRADE	JOÃO MARIA FERREIRA DE ANDRADE	1	23	
CLEVERSON JOÃO MAZZAROLO	DISRAELEN LUCIA MAZZAROLO	8	24	
CRISTIANA BILEK	JOSE MARIO PEREIRA	11	10	
DAIANE TEREZINHA MARQUES FERREIRA		9	16	
DANIEL ALVES DO AMARAL	CRISLAINE LAAKE DO AMARAL	1	19	
DEISE LASCOSKI		7	4	
DEJANIRA ISOTON ZAMBONI	VALDECIR ZAMBONI	9	15	
DENILSON ANTONIO DE LIMA	SONIA MARA DIAS DE OLIVEIRA	7	11	
DHEINY TAIANARA DE OLIVEIRA		1	23	
DIANA MICHELE DE OLIVEIRA ANDRADE	CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE	12	13	
DORALINO FERREIRA DOS SANTOS		12	22	
EDENIR ALVES DE OLIVEIRA	CONCEIÇÃO APARECIDA DO PRADO BUENO	1	7	IMPUGNADO
EDIMARA DE OLIVEIRA LIMA	WELINTON RENATO DE OLIVEIRA	3	13	
EDINEIA MARIA BOELTER		10	12	
EDUARDO SOARES DA SILVA	CAROLAINE CAMARGO SANTOS	8	19	
ELIANE CORREIA	DOMINGOS ALVES	1	24	
ELIANE ESCHEMBACH DOS REIS	JULIANO DE ALMEIDA	10	6	
ELISAMA DE SOUZA	OSMAR DOS SANTOS	1	8	
ELISEU ROBERTO IENSEN		3	14	
ERICA MOTTA DE JESUS		7	15	
ERNESTO ZEMBRUSKI JUNIOR	JESSICA CAROLINE FORMIGUIERI	3	22	
EUNICE MARQUES FERREIRA		3	12	
EVA LUCILEIA DA SILVA		11	3	
EVANDI ALVES NORBERTO DE ARAUJO	IRONDI DOS SANTOS	12	16	

EVANDNER DA SILVA PEREIRA	CLAUDIA LIDIAN DE FREITAS PEREIRA	7	13	
FABIANA ABREU	CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	8	3	
FABIANA FERREIRA DE ANDRADE		1	13	
FATIMA SOARES		1	18	
FAUZI DE FREITAS	LENI BEATRIZ SANTOS	12	26	
FELIPE PEREIRA FERREIRA	ANGELINA REGINA DE QUADROS	11	6	
GABRIELE DZOVONIARKIEWICZ	ALTAMIR RODRIGO DOS SANTOS	8	10	
GABRIELLE DA SILVA ZAMPIERON	WELERSON YUSKIU	8	13	
GIOVANI DE OLIVEIRA	CLAUDIANE DE RAMOS	9	20	
GRACIELE SOUZA NUNES		10	15	
IRANI IRINEU YUSKI	LUIZA INDIAMARA BOPP	7	30	
IRENE DE MACEDO		7	2	
IVAIR DA LUZ FERREIRA	GISLAINE FATIMA DE LIMA	10	19	
IVETE DE FATIMA FEREIRA REIS		12	8	
IZABEL PORN	EMERSON DOS ANJOS	1	10	
IZAQUE ANTUNES	ANA CLAUDIA LOURENÇO ANTUNES	9	13	
JACIRA MATHIAS	CELESTINO BORDIN	10	10	
JAINE CORDEIRO	JOÃO CARLOS ANHAIA	7	28	
JAIR PRESTES DE RAMOS	MARLENE DE FATIMA SANTOS	8	12	
JANETE APARECIDA BRASIL		1	5	
JANETE FATIMA TARACHUK		3	10	
JAQUELINE DE OLIVEIRA	DEIVID ROBERTO DA SILVA	12	14	
JAQUELINE RAMOS	DOUGLAS RODRIGUES	3	19	
JESSICA FERNANDA SCAGLIANTE BONIFACIO	JOSE CARLOS BONIFACIO	3	1	
JOAO ARI DE MACEDO		7	6	
JOAO VITOR DAMACENA	JULIANA LETICIA DE OLIVEIRA	9	19	
JOCIELI SILVA DOS SANTOS	JACIR DOMINGUES	12	4	
JOCILEIA DE LOURDES ALMEIDA KOTARSKI	AMAURI DE ALMEIDA KOTARSKI	3	4	
JOICE ANDRIELLE DE LIMA		10	2	
JOSE ADIR DE LIMA SILVA	MARIA ANGELA LIMA SILVA	12	10	
JOSELINA DOS ANJOS CRUZ		11	5	
JOSEMAR CORDEIRO DA SILVA	JOELMA ANTUNES RIBEIRO	9	9	
JOSIANE APARECIDA ANTUNES	ALEX DE JESUS DOS SANTOS SILVA	3	11	
JOSIANE APARECIDA FERREIRA MARQUES		2	3	
JOSIANE DE FATIMA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA		3	20	
JOSIELE PROENÇA ZAMPIERON	WELINTON ZAMPIERON	8	26	
JUAREZ DOS SANTOS		3	9	IMPUGNADO
JUCELIA APARECIDA RODRIGUES		1	26	
JULIANA APARECIDA DA SILVA		12	5	
JULIANA JULIO BONIFACIO	MARLOS DE OLIVEIRA	7	9	
JULIO CESAR PEDROSO DA SILVA	LARISSA APARECIDA BUENO	3	18	
JURACI MOTTA DE JESUS	IVONE DA LUZ FERREIRA	12	25	
KARINA CRISTINA RAMOS BATISTA PEREIRA	ELCIO DA SILVA PEREIRA	12	6	
KELI APARECIDA REGIS REYES	ROBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	3	6	
KERCIA DE FATIMA KONING	LEANDRO SILVERIO DA ROCHA	12	17	
LEIDIANE ALVES CARDOSO	JACKSON QUADROS DE CAMARGO	9	4	
LEODETE MATOS ALMEIDA DE DEUS	JOÃO MARIA DE ALMEIDA DE DEUS	7	10	
LEONIR DO AMARAL		7	25	
LETICIA MARIA ZEMBRUSKI	RIAN DE OLIVEIRA MENDES	1	6	
LOREINE VANESSA FERREIRA LOPES	CARLOS MARCELO ZAMPIERÃO	7	8	
LUANA TAINARA PEREIRA		7	7	
LUCI ALVES ESTOKERA		8	15	
LUCIA MARA DE PAULA PROENÇA		7	22	
LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS		7	21	
LUCILENE APARECIDA HATZ DE OLIVEIRA PINTO		10	7	
LUIS CARLOS GONSALVES BORGES	ROSENILDA DORNELLES DA SILVA BORGES	7	27	
MARCIANA DOS REIS		8	17	
MARCIANE APOLINARIO DA MOTTA	WELLINTON JEAN SOARES	7	5	
MARCIELE CAROLINE PEREIRA	ALMIR ROGERIO MINOZZO	7	3	
MARIA JOSE FERREIRA	VALMIR SCHENEIDER	2A	5	
MARIA SALETE DE MATTOS		1	28	
MARIA TRINDADE DE QUADRA	LOELSO ALVES	12	18	
MARIA VALQUIRIA MACHADO		10	18	IMPUGNADO
MARICLER MARIANO DOS SANTOS		11	8	
MARIELE PAOLA DOS REIS		12	3	IMPUGNADO
MARINA ROCHA	DEDIMAR ALMEIDA PUCLA	9	17	
MARINALVA ELIAS FUIM	GABRIEL DE SOUZA DOS SANTOS	1	17	
MARINEZ SANTOS GOMES		11	9	
MARISANE PARIZOTTO	ADAIR ROCHA	3	15	
MARITANIA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA		8	18	
MARIZETE DO AMARAL		8	16	
MARLENE GARCIA DO PATROCINIO	VANDERLEI DOS SANTOS DO PATROCINIO	10	13	
MARLI APARECIDA GOMES	JOSÉ DARCI DE OLIVEIRA	10	3	
MARLI TEREZINHA DE OLIVEIRA		9	6	
MAURIELI MOROZ DE FREITAS DOS SANTOS	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	12	12	
MAYK WELINTON ALVES	LUCIELE DE LIMA DA SILVA	1	27	
MEYRIELEN KATIANE DE LIMA		8	1	
MOISES MIRANDA NUNES	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	8	11	
MONICA DIAS		1	12	
MOZARTE DE CAMPOS DA SILVA	LUCIANA MAZUREK	1	14	
NATAN CORREIA		9	12	
NIRLEI NARCISO		1	21	
NIVALDO DOS SANTOS		10	17	
NIVALDO RUFINO		2	2	IMPUGNADO
NOELI APARECIDA DE RAMOS MORAES	JOSUE CALIXTO DE MORAES	10	1	
OLINDA DE PAULA CASTILHO		10	16	IMPUGNADO
OSMAR FERREIRA	SOELI DE FATIMA CORDEIRO	9	14	
OSVALDINA GONÇALVES DE JESUS		1	9	
PAOLA CRISTINA HATZ		8	22	

PAULINA SANTOS		3	17	
PEDRO BRITO DE OLIVEIRA	SIMONE APARECIDA CORDEIRO	8	23	
PRISCILA CALDAS	FERNANDO ESPERANÇA	1	11	
RAQUEL APARECIDA BRITO	LORIVAL FERNANDES DE SOUZA	7	18	
RAQUEL DE MATOS		9	18	
RAUL ADACIR DE OLIVEIRA	PAOLA YUSKIU	1	16	
RENATO MACEDO	CHAIANE APARECIDA BUENO MACEDO	7	23	
RENILDA MACHADO		9	7	IMPUGNADO
RITA APOLINARIO DA MOTTA		7	26	
ROBERSON ZIELKE	TAIS APARECIDA PEREIRA ZIELKE	8	14	
RODRIGO VIEIRA	OSAMARI TORRES DOS SANTOS	9	3	
ROMARIO DE ARAUJO	FRANCIELE DOS SANTOS	11	4	
ROSANA APOLINARIO DA MOTTA		9	10	
ROSANA BORGES	FABIANO DE OLIVEIRA	8	6	
ROSANE VIEIRA	VALDERI JOSE FERREIRA RIBAS	1	4	
ROSELI APARECIDA LUCINDO		8	5	
ROSELI RAMOS BATISTA		8	2	
ROSENILDA BRASIL	JOSIELI GROSSKLAUS	7	20	
ROSIDETE DOS SANTOS		3	2	
RUTE BUENO DE OLIVEIRA	JOSUE DO PRADO	12	24	
SANDRA MARA DE CAMARGO		8	7	
SANDRA PEREIRA DE VALÕES		12	20	
SELCIO JORGE PAIM ALVES	ILZE DOS SANTOS RAMOS	10	8	
SIDNEI DETZ	THAINA APARECIDA MARTINS	1	25	
SILMAR PIRES	JOCILAINE DOS REIS URBANECK	9	11	
SILVANA DE OLIVEIRA MELO		11	1	
SIMONE BORGES DE SOUZA	ADÃO DOS SANTOS	12	21	
SIMONE BRITO	CRISTIANO ALVES	9	5	
SIMONE MARA DOS SANTOS		12	23	
SOLANGE DOS SANTOS		10	20	IMPUGNADO
SONIA MARA DOS SANTOS PEREIRA		10	11	
SONIA MARA MENDES CAMARGO	SIDIMAR FERNANDO CAMARGO	11	11	
TAINARA KAZIUK TEIXEIRA	GIOVANI PORFIRIO DOS SANTOS	12	9	
TAMIRES DE LIMA DA SILVA		3	16	
TATIANE APARECIDA BUTEWICZ		7	29	
VANDERLEIA MARQUES FERREIRA		7	1	
VANIA CHICORSKI DA SILVA	EVALDO RIBEIRO DA SILVA	1	2	
VICTOR CRISTIANO PADILHA	JOSIMARI ALZIRIO	9	8	
VICTOR LUAN DE SOUZA	CAROLINE PEREIRA DA LUZ	10	21	
VILMAR PEREIRA	LUANA FRANK CORREIA PEREIRA	8	25	
VIVIANE OLIVEIRA FREITAS		7	31	
WAGNER ZAWIERUCHA	FRANCIELE MENDES	10	5	
ZULEIDE VIEIRA FELL		8	8	

I- Conforme disposto no artigo 8º do decreto Municipal nº 172/2023, foi aberto o prazo de 3 (três) dias para impugnação dos beneficiários;

II – Com o recebimento das impugnações, ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, analisar e realizar procedimento para averiguação dos fatos;

Paço do Índio, 22 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:E1180DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 224/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.24.2049-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$62.000,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 62.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$62.000,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 62.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:1FF9DCD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 068.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 068/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	300	THEOTO	R$ 4,00	R$ 1.200,00
2	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	SS PLUSS	R$ 6,00	R$ 180,00
3	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	VIC PHARMA	R$ 5,00	R$ 50,00
4	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	MEDIX	R$ 4,80	R$ 240,00
5	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	MEDIX	R$ 5,30	R$ 265,00
6	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	MEDIX	R$ 4,75	R$ 237,50
7	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	MEDIX	R$ 5,20	R$ 260,00
8	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	MEDIX	R$ 5,00	R$ 250,00
9	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	MEDIX	R$ 12,50	R$ 125,00
10	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	150	PROLINK	R$ 3,75	R$ 562,50
11	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	500	PROLINK	R$ 8,40	R$ 4.200,00
12	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	130	PROLINK	R$ 24,00	R$ 3.120,00
13	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	150	PROLINK	R$ 4,50	R$ 675,00
14	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	150	PROLINK	R$ 1,90	R$ 285,00
15	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	500	PROLINK	R$ 1,30	R$ 650,00
16	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	5	PROLINK	R$ 28,00	R$ 140,00
17	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	150	NATY	R$ 12,40	R$ 1.860,00
18	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	J. PROLAB	R$ 2,40	R$ 72,00
19	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	J. PROLAB	R$ 2,39	R$ 71,70
20	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	POLARFIX	R$ 4,95	R$ 247,50
21	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	POLARFIX	R$ 5,60	R$ 280,00
22	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	POLARFIX	R$ 6,95	R$ 347,50
23	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	400	POLARFIX	R$ 2,85	R$ 1.140,00
24	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	400	POLARFIX	R$ 3,10	R$ 1.240,00
25	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	500	POLARFIX	R$ 2,50	R$ 1.250,00
26	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	500	POLARFIX	R$ 4,80	R$ 2.400,00
27	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	400	POLARFIX	R$ 5,60	R$ 2.240,00
28	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	400	POLARFIX	R$ 10,21	R$ 4.084,00
29	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1000	ANADONA	R$ 15,65	R$ 15.650,00
30	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	POLARFIX	R$ 26,00	R$ 260,00
31	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	POLARFIX	R$ 34,00	R$ 340,00
32	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	POLARFIX	R$ 41,00	R$ 410,00
33	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	3M	R$ 36,00	R$ 360,00
34	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	20	MEDIX	R$ 11,48	R$ 229,60
35	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	HOSPFLEX	R$ 16,00	R$ 480,00
36	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	25	HOSPFLEX	R$ 33,85	R$ 846,25
37	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	25	HOSPFLEX	R$ 38,60	R$ 965,00
38	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	25	HOSPFLEX	R$ 60,00	R$ 1.500,00
39	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	25	HOSPFLEX	R$ 118,00	R$ 2.950,00
40	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15	MERCUR	R$ 36,80	R$ 552,00
41	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	MERCUR	R$ 17,40	R$ 174,00
42	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	70	P.A MED	R$ 8,20	R$ 574,00
43	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	50	TECH-SUL	R$ 5,80	R$ 290,00
44	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	50	TECH-SUL	R$ 6,30	R$ 315,00
45	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	60	RESGATE	R$ 7,08	R$ 424,80
46	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	1000	ANADONA	R$ 4,70	R$ 4.700,00
47	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	13	MEDIX	R$ 43,50	R$ 565,50
48	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	MEDIX	R$ 42,00	R$ 840,00
49	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	MEDIX	R$ 45,00	R$ 900,00
50	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	80	MEDIX	R$ 38,00	R$ 3.040,00
51	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	80	DESCARPACK	R$ 22,98	R$ 1.838,40
52	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	40	MEDIX	R$ 45,00	R$ 1.800,00
53	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	MEDIX	R$ 42,00	R$ 420,00
54	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	300	LABOR	R$ 0,95	R$ 285,00

55	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	300	LABOR	R$ 1,15	R$ 345,00
56	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	300	LABOR	R$ 1,15	R$ 345,00
57	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	LABOR	R$ 1,15	R$ 115,00
58	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	LABOR	R$ 1,15	R$ 115,00
59	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	LABOR	R$ 1,15	R$ 115,00
60	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	250	MARKMED	R$ 1,10	R$ 275,00
61	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	500	MARKMED	R$ 0,89	R$ 445,00
62	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	20	RESGATE	R$ 21,97	R$ 439,40
63	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	150	AQUASONUS	R$ 79,58	R$ 11.937,00
64	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	40	AG	R$ 122,00	R$ 4.880,00
65	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	600	MARKMED	R$ 2,60	R$ 1.560,00
66	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	5	MEDSONDA	R$ 22,50	R$ 112,50
67	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	600	MEDIX	R$ 2,28	R$ 1.368,00
68	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	40	DESCARBOX	R$ 4,90	R$ 196,00
69	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	150	DESCARBOX	R$ 4,50	R$ 675,00
70	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	200	DESCARBOX	R$ 4,95	R$ 990,00
71	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	24	CRAL	R$ 29,00	R$ 696,00
72	FRACASSADO	100	-	-	
73	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	####	AMÉRICA	R$ 0,21	R$ 6.300,00
74	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	SP RESGATE	R$ 29,00	R$ 290,00
75	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	25	SP RESGATE	R$ 13,00	R$ 325,00
76	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	3M	R$ 2,10	R$ 21,00
77	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	3M	R$ 22,10	R$ 221,00
78	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	80	KFF	R$ 25,00	R$ 2.000,00
79	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	600	AMÉRICA	R$ 0,90	R$ 540,00
80	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	600	AMÉRICA	R$ 0,50	R$ 300,00
81	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	PROLINK	R$ 9,00	R$ 180,00
82	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	ADVANTIVE	R$ 19,00	R$ 570,00
83	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	ADVANTIVE	R$ 20,50	R$ 1.025,00
84	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	ADVANTIVE	R$ 23,00	R$ 1.150,00
85	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	200	MEDIX	R$ 5,00	R$ 1.000,00
86	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	200	DESCARBOX	R$ 3,50	R$ 700,00
87	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1000	EMBRAMED	R$ 2,60	R$ 2.600,00
88	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	5000	FARMATEX	R$ 0,33	R$ 1.650,00
89	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	6000	M2 LIFE	R$ 0,30	R$ 1.800,00
90	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1000	DESCARPACK	R$ 0,40	R$ 400,00
91	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	5	PREMIUM	R$ 49,00	R$ 245,00
92	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	10	PREMIUM	R$ 92,98	R$ 929,80
93	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	PREMIUM	R$ 55,00	R$ 550,00
94	ITEM DESERTO	10	-	-	
95	ITEM DESERTO	10	-	-	
96	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	400	CIEX	R$ 3,98	R$ 1.592,00
97	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	300	PROCITEX	R$ 4,60	R$ 1.380,00
98	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	CIEX	R$ 2,68	R$ 268,00
99	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	CIEX	R$ 4,20	R$ 420,00
100	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2000	VAGISPEC	R$ 0,80	R$ 1.600,00
101	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2000	VAGISPEC	R$ 0,80	R$ 1.600,00
102	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	10	PREMIUM	R$ 11,98	R$ 119,80
103	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	P.A MED	R$ 15,50	R$ 155,00
104	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	P.A MED	R$ 7,20	R$ 360,00
105	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	150	CIEX	R$ 2,95	R$ 442,50
106	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	CIEX	R$ 3,10	R$ 93,00
107	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	30	IFB	R$ 48,98	R$ 1.469,40
108	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	150	CIEX	R$ 1,50	R$ 225,00
109	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	400	CIEX	R$ 3,10	R$ 1.240,00
110	ITEM FRACASSADO	5	-	-	
111	ITEM FRACASSADO	5	-	-	
112	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	MEDIX	R$ 23,00	R$ 460,00
113	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	10	MEDIX	R$ 22,97	R$ 229,70
114	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	15	MEDIX	R$ 22,88	R$ 343,20
115	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	20	MEDIX	R$ 22,88	R$ 457,60
116	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	MEDIX	R$ 21,50	R$ 430,00
117	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	MEDIX	R$ 21,50	R$ 215,00
118	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	MEDIX	R$ 25,00	R$ 250,00
119	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	MEDIX	R$ 26,00	R$ 260,00
120	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15	MEDIX	R$ 25,00	R$ 375,00
121	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2	SHALON	R$ 170,00	R$ 340,00
122	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	4	SHALON	R$ 80,00	R$ 320,00
123	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	4	SHALON	R$ 100,00	R$ 400,00
124	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	4	SHALON	R$ 90,00	R$ 360,00
125	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	4	SHALON	R$ 90,00	R$ 360,00
126	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	4	SHALON	R$ 90,00	R$ 360,00
127	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	4	SHALON	R$ 90,00	R$ 360,00
128	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	4	SHALON	R$ 91,00	R$ 364,00
129	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	800	BIOBASE	R$ 0,75	R$ 600,00
130	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	POLARFIX	R$ 37,00	R$ 740,00
131	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	220	MERCUR	R$ 1,85	R$ 407,00
132	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	MERCUR	R$ 21,00	R$ 630,00
133	ITEM DESERTO	50	-	-	
134	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	MEDIX	R$ 8,10	R$ 162,00
135	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E	15	MEDIX	R$ 15,98	R$ 239,70

	MEDICAMENTOS				
136	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15	MEDIX	R$ 21,00	R$ 315,00
137	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	MEDIX	R$ 21,00	R$ 210,00
138	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15	M.D	R$ 17,99	R$ 269,85
139	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	150	PROCITEX	R$ 23,98	R$ 3.597,00
140	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	200	MEDIX	R$ 0,90	R$ 180,00
141	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	200	MEDIX	R$ 0,90	R$ 180,00
142	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	300	MEDIX	R$ 0,90	R$ 270,00
143	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	300	MEDIX	R$ 0,90	R$ 270,00
144	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	200	MEDIX	R$ 0,90	R$ 180,00
145	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	150	MEDIX	R$ 0,90	R$ 135,00
146	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	600	MEDIX	R$ 9,50	R$ 5.700,00
147	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	800	MEDIX	R$ 7,50	R$ 6.000,00
148	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	800	MEDIX	R$ 9,55	R$ 7.640,00
149	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	500	MEDIX	R$ 9,40	R$ 4.700,00
150	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	M.S.O	R$ 7,31	R$ 73,10
151	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	12	M.S.O	R$ 11,51	R$ 138,12
152	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	12	M.S.O	R$ 13,56	R$ 162,72
153	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	12	M.S.O	R$ 18,10	R$ 217,20
154	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	60	P.A MED	R$ 10,97	R$ 658,20
155	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	15	VITAL GOLD	R$ 15,98	R$ 239,70
156	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	15	VITAL GOLD	R$ 15,98	R$ 239,70
157	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	15	VITAL GOLD	R$ 15,48	R$ 232,20
158	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	15	VITAL GOLD	R$ 11,98	R$ 179,70
159	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	15	VITAL GOLD	R$ 11,98	R$ 179,70
160	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	15	VITAL GOLD	R$ 11,98	R$ 179,70
161	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15	VITAL GOLD	R$ 16,31	R$ 244,65
162	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	700	KDUNAYR	R$ 3,00	R$ 2.100,00
163	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	120	VITAL GOLD	R$ 4,98	R$ 597,60
164	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	120	DARU	R$ 5,18	R$ 621,60
165	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	150	MEDIX	R$ 4,48	R$ 672,00
166	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	50	RESGATE	R$ 4,28	R$ 214,00
167	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	100	MEDIX	R$ 3,48	R$ 348,00
168	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	12	G-TECH	R$ 49,00	R$ 588,00
169	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	5	BACARIN	R$ 90,56	R$ 452,80
170	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	SUPERDINATEC	R$ 12,00	R$ 360,00
171	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	60	P.A MED	R$ 4,60	R$ 276,00
172	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	300	RIOQUIMICA	R$ 2,90	R$ 870,00
173	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	RIOQUIMICA	R$ 23,50	R$ 705,00
174	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	RIOQUIMICA	R$ 26,00	R$ 520,00
175	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	300	RIOQUIMICA	R$ 4,00	R$ 1.200,00
176	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1000	DESCARPACK	R$ 0,35	R$ 350,00
177	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	1500	KDUNAYR	R$ 0,49	R$ 735,00
178	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	80	RAVA	R$ 16,50	R$ 1.320,00
179	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	RAVA	R$ 18,00	R$ 900,00
180	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	80	SANTEC TOPMIX	R$ 31,98	R$ 2.558,40
181	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	80	RAVA	R$ 42,00	R$ 3.360,00
182	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	600	MEDIX	R$ 0,15	R$ 90,00
183	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	400	MEDIX	R$ 0,19	R$ 76,00
184	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	400	MEDIX	R$ 0,19	R$ 76,00
185	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	50	MEDIX	R$ 0,21	R$ 10,50
186	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1200	MEDIX	R$ 0,14	R$ 168,00
187	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	6000	SR	R$ 0,10	R$ 600,00
188	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	6000	SR	R$ 0,13	R$ 780,00
189	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	6000	RYMCO	R$ 0,14	R$ 840,00
190	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	6000	RYMCO	R$ 0,19	R$ 1.140,00
191	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	100	SR	R$ 1,77	R$ 177,00
192	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	250	CICLOFARMA	R$ 2,78	R$ 695,00
193	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2000	2I	R$ 2,04	R$ 4.080,00
194	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	PREMISSE	R$ 12,30	R$ 1.230,00
195	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	120	MEDSONDA	R$ 0,80	R$ 96,00
196	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	120	MEDIX	R$ 1,75	R$ 210,00
197	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	150	MEDIX	R$ 2,10	R$ 315,00
198	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	150	MEDIX	R$ 2,06	R$ 309,00
199	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	150	MEDIX	R$ 2,06	R$ 309,00
200	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	MEDIX	R$ 1,80	R$ 90,00
201	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	WELLEAD	R$ 25,60	R$ 512,00
202	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	20	WELLEAD	R$ 19,98	R$ 399,60
203	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	WELLEAD	R$ 23,00	R$ 460,00
204	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	20	WELLEAD	R$ 19,98	R$ 399,60
205	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	MEDSONDA	R$ 0,60	R$ 60,00
206	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	MEDSONDA	R$ 0,70	R$ 70,00
207	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	MEDSONDA	R$ 0,70	R$ 70,00
208	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	MEDSONDA	R$ 0,70	R$ 70,00

209	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	MEDSONDA	R$ 0,80	R$ 80,00
210	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	MEDSONDA	R$ 0,80	R$ 80,00
211	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	110	MEDSONDA	R$ 0,80	R$ 88,00
212	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	MEDSONDA	R$ 0,80	R$ 80,00
213	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	700	MEDSONDA	R$ 0,48	R$ 336,00
214	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	700	MEDSONDA	R$ 0,45	R$ 315,00
215	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	6000	MEDSONDA	R$ 0,38	R$ 2.280,00
216	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	500	MEDSONDA	R$ 0,46	R$ 230,00
217	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	500	MEDSONDA	R$ 0,46	R$ 230,00
218	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1000	MEDSONDA	R$ 0,30	R$ 300,00
219	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	250	MEDSONDA	R$ 0,55	R$ 137,50
220	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	250	MEDSONDA	R$ 0,55	R$ 137,50
221	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	600	MEDSONDA	R$ 3,99	R$ 2.394,00
222	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	M.S.O	R$ 10,00	R$ 500,00
223	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	M.S.O	R$ 9,80	R$ 98,00
224	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	M.S.O	R$ 9,99	R$ 99,90
225	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	M.S.O	R$ 13,00	R$ 130,00
226	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2500	WILTEX	R$ 0,09	R$ 225,00
227	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	150	G-TECH	R$ 5,78	R$ 867,00
228	ITEM DESERTO	100	-	-	
229	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	ANADONA	R$ 4,25	R$ 425,00
230	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1500	EMBRAMED	R$ 0,30	R$ 450,00
231	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	10	LEMGRUBER	R$ 40,00	R$ 400,00
232	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15	LEMGRUBER	R$ 70,00	R$ 1.050,00
233	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	LABOR	R$ 90,00	R$ 900,00
234	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	MEDIX	R$ 2,99	R$ 89,70
235	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	MEDIX	R$ 2,99	R$ 89,70
236	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	MEDIX	R$ 2,99	R$ 89,70
237	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	MEDIX	R$ 2,99	R$ 89,70
238	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	MEDIX	R$ 2,99	R$ 89,70
239	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	MEDIX	R$ 2,99	R$ 89,70
240	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	30	MEDIX	R$ 2,03	R$ 60,90
241	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	30	MEDIX	R$ 2,03	R$ 60,90
242	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	30	MEDIX	R$ 2,03	R$ 60,90
243	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	30	MEDIX	R$ 2,03	R$ 60,90
244	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	30	MEDIX	R$ 2,03	R$ 60,90
245	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	MEDIX	R$ 3,10	R$ 93,00
246	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	MEDIX	R$ 3,10	R$ 93,00
247	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	PROTEC	R$ 4,50	R$ 225,00
248	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	500	MEDSONDA	R$ 0,60	R$ 300,00
249	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	500	MEDSONDA	R$ 0,68	R$ 340,00
250	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	60	VICK PHARMA	R$ 3,20	R$ 192,00
251	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	60	P.A MED	R$ 20,00	R$ 1.200,00
252	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	300	RIOQUIMICA	R$ 3,20	R$ 960,00
253	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	RIOQUIMICA	R$ 8,80	R$ 880,00
254	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5	LEPU MEDICAL	R$ 799,00	R$ 3.995,00
255	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	ABC	R$ 10,00	R$ 200,00
256	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	ABC	R$ 9,50	R$ 190,00
257	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	RESGATE SP	R$ 398,11	R$ 1.592,44
258	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	SP RESGATE	R$ 53,00	R$ 530,00
259	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3	SP RESGATE	R$ 190,00	R$ 570,00
260	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	5	PROTEC	R$ 244,99	R$ 1.224,95
261	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	FAMY	R$ 5,40	R$ 270,00
262	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	FAMY	R$ 14,00	R$ 700,00
263	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	FARMATEX	R$ 8,75	R$ 875,00
264	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	BACARIN	R$ 32,00	R$ 640,00
265	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	BACARIN	R$ 37,00	R$ 740,00
266	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	10	OUROVERDE	R$ 300,00	R$ 3.000,00
267	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	FOYOMED	R$ 28,00	R$ 840,00
268	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30	FOYOMED	R$ 18,00	R$ 540,00
269	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	C.P.L	R$ 3,80	R$ 190,00
270	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	50	CB	R$ 3,95	R$ 197,50
271	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	50	C.P.L	R$ 4,48	R$ 224,00
272	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	50	C.P.L	R$ 4,88	R$ 244,00
273	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	50	C.P.L	R$ 6,76	R$ 338,00
274	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	150	C.P.L	R$ 26,98	R$ 4.047,00
275	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	MEDIX	R$ 9,90	R$ 990,00
276	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	150	MEDIX	R$ 7,98	R$ 1.197,00
277	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	150	MEDIX	R$ 7,98	R$ 1.197,00
278	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	MEDIX	R$ 9,90	R$ 990,00
279	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	SANRO	R$ 6,00	R$ 600,00
280	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	SANRO	R$ 7,00	R$ 700,00
281	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	SANRO	R$ 8,00	R$ 400,00
282	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	100	MAYBEN	R$ 13,17	R$ 1.317,00
283	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	100	KOCH	R$ 10,00	R$ 1.000,00
284	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	100	SAMTRONIC	R$ 24,60	R$ 2.460,00
285	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	100	SAMTRONIC	R$ 21,21	R$ 2.121,00

286	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	200	SAMTRONIC	R$ 19,99	R$ 3.998,00
287	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	INCOTERM	R$ 43,90	R$ 878,00
288	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	PROLINK	R$ 5,28	R$ 528,00
289	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2	SP RESGATE	R$ 299,00	R$ 598,00
290	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2	SP RESGATE	R$ 650,00	R$ 1.300,00
291	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10	ABC	R$ 13,00	R$ 130,00
292	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2	SP RESGATE	R$ 820,00	R$ 1.640,00
293	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2	MD	R$ 120,00	R$ 240,00
294	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2	MD	R$ 120,00	R$ 240,00
295	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	50	MEDIX	R$ 4,08	R$ 204,00
296	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	MEDIX	R$ 4,25	R$ 212,50
297	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	30	WILTEX	R$ 12,48	R$ 374,40
298	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	50	SONI	R$ 2,33	R$ 116,50
299	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	50	SOLIDOR	R$ 0,55	R$ 27,50
300	ITEM DESERTO	10	-	-	
301	DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	5	MED-LINK	R$ 234,99	R$ 1.174,95
302	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	1000	CLEANTEST	R$ 0,17	R$ 170,00
303	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3	JUMPER	R$ 700,00	R$ 2.100,00
304	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	6	MD	R$ 190,00	R$ 1.140,00
305	UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	5	DSN	R$ 287,99	R$ 1.439,95
306	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	100	RIOQUIMICA	R$ 3,10	R$ 310,00
307	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	SMITH & NEPHEW	R$ 42,00	R$ 840,00
308	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	3	LIDER	R$ 699,00	R$ 2.097,00
309	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3	PROLIFE	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
310	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	2	DELAMED	R$ 1.344,00	R$ 2.688,00
311	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2	JUMPER	R$ 850,00	R$ 1.700,00
312	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	3	TAYLOR	R$ 80,00	R$ 240,00
313	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3	WELMY	R$ 285,00	R$ 855,00
314	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	3	MIKATOS	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
315	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	3	RENASCER	R$ 979,00	R$ 2.937,00
316	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	3	WELMI	R$ 1.499,99	R$ 4.499,97
VALOR TOTAL					**R$ 290.538,75**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 290.538,75 (duzentos e noventa mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 22 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5EED822F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2022023

DECRETO Nº 2022023 em 12 de dezembro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 2.801,19 (dois mil e oitocentos e um reais e dezenove centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
245 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
R$ 2.801,19 (dois mil e oitocentos e um reais e dezenove centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 2.801,19 (dois mil e oitocentos e um reais e dezenove centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	R$ 2.801,19

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 12 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1605-0981-660	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 2022023 de 12/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 243 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2023	1299652	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.801,19
Total da despesa:				0,00	2.801,19
Despesa 245 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2023	1299651	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.801,19	
Total da despesa:				2.801,19	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.801,19	2.801,19
Total do órgão orçamentário:				2.801,19	2.801,19
Total do fundamento:				2.801,19	2.801,19
Total geral				2.801,19	2.801,19

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:23E7D55B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2032023

DECRETO Nº 2032023 em 12 de dezembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 3.508,32 (três mil e quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
771 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
772 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA R$ 3.508,32 (três mil e quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 3.508,32 (três mil e quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	R$ 2.072,29
FMDCA	
1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	R$ 1.436,03
ECA/FMDCA	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 12 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1921-8553-358	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 2032023 de 12/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Ação: 6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Despesa 771 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA - 1.665.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2023	1299739	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.436,03	
		Excesso de arrecadação f1900 e 1880			
			Total da despesa:	1.436,03	0,00
Despesa 772 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - 1.665.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/12/2023	1299740	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.072,29	
		Excesso de arrecadação f1900 e 1880			
Total da despesa:				2.072,29	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.508,32	0,00
Total do órgão orçamentário:				3.508,32	0,00
Total do fundamento:				3.508,32	0,00
Total geral				3.508,32	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:67C2C725

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2042023

DECRETO Nº 2042023 em 13 de dezembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
272 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
773 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023
R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023	R$ 54.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1754-9934-698	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 2042023 de 13/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 773 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023 - 1.759.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/12/2023	1299785	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
		Excesso de arrecadação f1068 e 1104			
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				50.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 272 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/12/2023	1299786	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.000,00	
		Excesso de arrecadação f1068 e 1104			
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				4.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				4.000,00	0,00
Total do fundamento:				54.000,00	0,00
Total geral				54.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5C2142D5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2052023

DECRETO Nº 2052023 em 14 de dezembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
2.27 - MERENDA ESCOLAR
722 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 11.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 14 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1859-3809-836	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 2052023 de 14/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.27 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 722 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2023	1299991	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f1000	Superavit Financeiro	11.000,00	
Total da despesa:				11.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				11.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				11.000,00	0,00
Total do fundamento:				11.000,00	0,00
Total geral				11.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:86E25790

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2062023

DECRETO Nº 2062023 em 14 de dezembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.16 - FARMACIA BASICA
150 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
29.769,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
116 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.16 - FARMACIA BASICA
146 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.16 - FARMACIA BASICA
148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.16 - FARMACIA BASICA
152 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
194 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
196 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
29.769,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 14 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1752-4907-281	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 2062023 de 14/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 116 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2023	1300006	Redução da Despesa Anulação			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2023	1300002	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	23.769,00	

Total da despesa:				23.769,00	0,00
Despesa 124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2023	1300010	Redução da Despesa Anulação			14.769,00
Total da despesa:				0,00	14.769,00
Despesa 194 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2023	1300005	Redução da Despesa Anulação			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 196 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2023	1300004	Redução da Despesa Anulação			3.000,00
Total da despesa:				0,00	3.000,00
Ação: 2.16 - FARMACIA BASICA					
Despesa 146 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2023	1300007	Redução da Despesa Anulação			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2023	1300008	Redução da Despesa Anulação			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 150 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2023	1300003	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Despesa 152 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2023	1300009	Redução da Despesa Anulação			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Total da unidade orçamentária:				29.769,00	29.769,00
Total do órgão orçamentário:				29.769,00	29.769,00
Total do fundamento:				29.769,00	29.769,00
Total geral				29.769,00	29.769,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F8C57418

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2072023

DECRETO Nº 2072023 em 15 de dezembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão
utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
111 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde

301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
112 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1475-8468-054 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 2072023 de 15/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/12/2023	1300230	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	28.000,00	
Total da despesa:				28.000,00	0,00
Despesa 111 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/12/2023	1300232	Redução da Despesa Anulação			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 112 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/12/2023	1300231	Redução da Despesa Anulação			13.000,00
Total da despesa:				0,00	13.000,00
Total da unidade orçamentária:				28.000,00	28.000,00
Total do órgão orçamentário:				28.000,00	28.000,00
Total do fundamento:				28.000,00	28.000,00
Total geral				28.000,00	28.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:95DCC142

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2082023

DECRETO Nº 2082023 em 15 de dezembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
254 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
255 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
736 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
41101 - Rendimentos dos Recursos do FUNDEB 70% e 30%
R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
41101 - Rendimentos dos Recursos do FUNDEB 70% e 30%	R$ 3.297,26
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R$ 18.000,00
1101 - Recursos FUNDEB 70%	R$ 137.702,74

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1986-2129-461	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 2082023 de 15/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 254 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/12/2023	1300244	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	18.000,00	
		Excesso f1101 e 41102			
Total da despesa:				18.000,00	0,00
Despesa 255 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/12/2023	1300243	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	137.702,74	
		Excesso f1101 e 41102			
Total da despesa:				137.702,74	0,00
Despesa 736 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 41101 - Rendimentos dos Recursos do FUNDEB 70% e 30% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/12/2023	1300242	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.297,26	
		Excesso f1101 e 41102			
Total da despesa:				3.297,26	0,00
Total da unidade orçamentária:				159.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				159.000,00	0,00
			Total do fundamento:	159.000,00	0,00
			Total geral	159.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0348DDEC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2092023

DECRETO Nº 2092023 em 18 de dezembro de 2023
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação

361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
254 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 30%
13.832,09 (treze mil e oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
256 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
257 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
263 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1102 - Recursos FUNDEB 30%
13.832,09 (treze mil e oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1592-4632-948	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 2092023 de 18/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 254 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/12/2023	1300263	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.832,09	
		Remanejamento			
			Total da despesa:	13.832,09	0,00
Despesa 256 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/12/2023	1300264	Redução da Despesa			12.419,06
		Remanejamento			
			Total da despesa:	0,00	12.419,06

Despesa 257 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/12/2023	1300265	Redução da Despesa			97,14
		Remanejamento			
			Total da despesa:	0,00	97,14
Despesa 261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/12/2023	1300266	Redução da Despesa			245,89
		Remanejamento			
			Total da despesa:	0,00	245,89
Despesa 263 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/12/2023	1300267	Redução da Despesa			1.070,00
		Remanejamento			
			Total da despesa:	0,00	1.070,00
			Total da unidade orçamentária:	13.832,09	13.832,09
			Total do órgão orçamentário:	13.832,09	13.832,09
			Total do fundamento:	13.832,09	13.832,09
			Total geral	13.832,09	13.832,09

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4AAE1C95

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2102023

DECRETO Nº 2102023 em 18 de dezembro de 2023
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.282,50 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
740 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$ 1.282,50 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.282,50 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 1.282,50

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2083-4296-320	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 2102023 de 18/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 740 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/12/2023	1300269	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.282,50	
		Excesso de arrecadação f1064			
Total da despesa:				1.282,50	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.282,50	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.282,50	0,00

Total do fundamento:	1.282,50	0,00
Total geral	1.282,50	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:08C86782

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2112023

DECRETO Nº 2112023 em 18 de dezembro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
230 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2027-3064-292	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 2112023 de 18/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/12/2023	1300605	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 230 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/12/2023	1300604	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Total do fundamento:				20.000,00	20.000,00
Total geral				20.000,00	20.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0417B387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente da Câmara** Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº. 12.412.961-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 011.803.059-06, residente e domiciliada na Estrada Rio das Antas, área Rural, Município de Braganey/PR e a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.989.476/0001-10, localizada à Rua Hercílio Luz, nº 175, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85805-290, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, brasileiro, casado, empresário, sócio não administrador, portador da carteira de identidade nº 7.752.243-5, inscrito no CPF n.º 032.961.829-69, residente e domiciliado à Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, nº 1831, Parque São Paulo, CEP 85.803-710, telefone (45) 3197-9977, e-mail: licitacao1@eucard.com.br e licitacao4@eucard.com.br, resolvem celebrar este contrato.

DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale alimentação, destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Braganey/PR, por meio de cartão de crédito magnético, sistema de controle de saldo de senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frio, padarias e similares instalados no município de Braganey) na forma definida pela lei municipal n° 831/2022, que instituiu o vale alimentação da Câmara Municipal de Braganey, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos ao Edital do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VALE MENSAL	VALOR UNT. MENSAL DE VALE	VALOR TOTAL MENSAL	TAXA ADMINISTRATIVA DO CARTÃO (%)
CNAE: 8299-7/02 Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares.					
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale alimentação, destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Braganey/PR, por meio de cartão de crédito magnético, sistema de controle de saldo de senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frio, padarias e similares instalados no Município de Braganey) na forma definida pela LEI MUNICIPAL n° 831/2022, que instituiu o Vale alimentação da Câmara Municipal de Braganey, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.	**05**	**R$190,00**	**R$950,00**	**0,00%**
VALOR TOTAL ANUAL: R$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).					

DO VALOR
O valor total da contratação é de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), serão adimplidos mensalmente a empresa o valor de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes em até 10 (dez) anos, segundo o art. 107 da mesma Lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação: Auxilio Alimentação 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00

Dotação: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00
Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 22 de dezembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:2EF77935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.933/2023

LEI Nº 1.933/2023

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$133.000.000,00 (cento e trinta e três milhões de reais), assim distribuídos:

I. R$ 120.000.000,00 (centro e vinte milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente instituídos.

II. R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais**)** do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia – FPSMC.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	**120.000.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.064.855,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.110.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.693.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.045,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.829.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**00,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	00,00
ALIENAÇÃO DE BENS	00,00
TOTAL	**120.000.000,00**
II - RECEITA DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
RECEITAS CORRENTES	**8.750.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.280.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR PARA O RPPS	**4.250.000,00**
COTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO PARA RPPS	4.250.000,00
TOTAL	**13.000.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**133.000.000,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	**8.400.000,00**
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	8.400.000,00
PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL	
02 - GABINETE DO PREFEITO	**2.222.200,00**
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.028.000,00
02.002 – PROCURADORIA JURIDICA	1.194.200,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**2.071.300,00**
03.001 – SECRETARIA DE GOVERNO	2.071.300,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**8.241.113,00**
04.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.241.113,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMETO	**1.029.300,00**
05.001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.029.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**5.675.000,00**
06.001 – SECRETARIA DE FINANÇAS	5.675.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**27.173.628,25**
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	27.173.628,25
08 – SECRETETRIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA	**32.850.713,75**
08.001 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO	31.461.913,75
08.002 – COORDENAÇÃO DE CULTURA	1.388.800,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**6.641.500,00**
– **SUBFUNÇÕES**	
- (122) ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.140.400,00
– (244) FUNDO MUNIC DE ASSIST. SOCIAL	1.359.400,00
– (243) FUNDO MUNIC DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	78.900,00
- (241) CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	62.300,00
- (242) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERV PÚBLICOS	**12.463.145,00**
10.001 – SECR DE VIAÇÃO OBRAS E SERV PÚBLICOS	12.463.145,00
11 - SECRET MUN DE AGRIC, MEIO-AMB, COM, IND E TUR	**9.224.900,00**
11.001 – FUNDO MUNIC DE DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE	9.127.600,00

11.002 – COORDENAÇÃO DE DESENV. DA INDUSTRIA E COMERCIO	97.300,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**3.407.200,00**
12.001 – SECRET. MUNIC DE ESPORTE E LAZER	3.407.200,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL	**120.000.000,00**
II - Orçamento da Seguridade Social	
01 - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE CAFELÂNDIA – FPSMC	**13.000.000,00**
01.001 – FUNDO DE PREV DOS SERV MUNIC DE CAFELÂNDIA - FPSMC	13.000.000,00
TOTAL	**13.000.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**133.000.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos, integrantes desta Lei distribuídos em 02 (dois) volumes distintos que compreendem Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I. do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, integrante do Orçamento Fiscal. restruturado conforme Lei Municipal nº.1056 de 18/08/2010, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024 em R$ 27.173.628,25 (vinte e sete milhões cento e setenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

II. do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, integrante do Orçamento Fiscal, restruturado pela Lei Municipal n.º 1.294 de 18/12/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais);

III. do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, integrante do Orçamento Fiscal. restruturado pela Lei Municipal nº 1034 de 07/06/2010 que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 1.359.400,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

VI. do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso,** integrante do Orçamento Fiscal, criado conforme Lei 1.306/2014 de 19 de março de 2014, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

Artigo 6º - O orçamento da seguridade social do Município relativo ao **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia - FPSMC**, restruturado conforme Lei Municipal nº 1090 de 29/12/2010 e alterações, de contabilidade descentralizada, que fixa a receita e despesa para o exercício de 2024 em R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), incluídas as transferências decorrentes de interferências financeiras.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar ou abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite *de 10% (dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos,* servindo como recursos para tais suplementações ou remanejamentos, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo I - Fica autorizado a transpor, remanejar recursos dentro do mesmo projeto/atividade no orçamento fiscal, da seguridade social e fundos legalmente constituidos, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no artigo anterior.

Paragrafo II - Utilizar o superavit financeiro das fontes de recursos do exercício anterior para suplementar dotações orçamentárias sem que tal suplementação seja computado para fins do limite previsto no artigo anterior.

Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no Artigo 7º, para o Executivo Municipal, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Parágrafo I - fica tambem o legislativo autorizado a transpor, remanejar recursos dentro do mesmo projeto/atividade no orçamento do legislativo, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no art. 7º.

Artigo 9º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, fica autorizado a:

I. Realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do município no **I**mposto de **C**irculação de **M**ercadorias e **S**erviços (**ICMS**) e ou **F**undo de **P**articipação dos **M**unicípios (**FPM**), mediante previa autorização legislativa.

II. Realizar operações de Créditos, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observadas os limites de capacidade de endividamento do município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil.

III. tomar medidas necessárias para ajustar a programação da despesa em níveis compatíveis à realização da receita, a fim de manter a execução desta Lei dentro do equilíbrio financeiro.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - As alterações realizadas, através de Lei ou Decreto, nos anexos do orçamento fiscal e da seguridade social para 2024, decorrentes de créditos adicionais, aplicam-se aos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, visando a compatibilização entre os mesmos.

Artigo 12 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, assistência social, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, instrumento congênere ou Lei.

Artigo 13 A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CAFELÂNDIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:69C6338D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 2/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2023

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
239/2023	CC nº. 2/2023	Contratação de pessoa jurídica para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra: Pavimentação asfáltica, revestimento em CBUQ, área total trezentos e cinquenta e um metros e setenta cm, Rua Avelino Ribas.	- Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda	21/12/2023	20/12/2024	R$ 709.716,80

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:7712DF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 393/2023

21/12/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 1.464.286,40 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.464.286,40 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	278.000,00
	SUBTOTAL	278.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00
980	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	6.725,60
	SUBTOTAL	76.725,60
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	

06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livre)	449.921,06
	SUBTOTAL	455.921,06
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2195	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2610	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	551.639,74
	SUBTOTAL	651.639,74
	TOTAL	**1.464.286,40**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	43.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livre)	31.000,00
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	68.964,41
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00
	SUBTOTAL	262.964,41
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	20.973,41
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2110	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	8.332,47
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2120	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	48.880,24
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livre)	95.000,00
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2450	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	38.550,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2460	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	8.737,81
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2630	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	37.190,38
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2650	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	18.969,59
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2520	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	238.693,09
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2032	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	68.993,64
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2670	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	16.418,68
10.301.0007.2035	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livre)	17.000,00
	SUBTOTAL	637.739,98
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livre)	22.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3630	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	18.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livre)	46.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	56.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livre)	14.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0008.9064	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4670	00999-Reservas de Contingências	182.670,84
	SUBTOTAL	182.670,84
	TOTAL	**1.285.375,23**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	48.285,81
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	96.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	REMUNERAÇÃO DB - FM SAÚDE - 303	27.899,76
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DB - ROYALTIES - 504	6.725,60
	TOTAL	**178.911,17**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 21 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7FC8E441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO PPA_LDO 2024 - LEI 2692-LEI 2693 18.12.2023

REVISAO PPA- PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO					
EXERCICCOMPATIBILIZAÇÃO (PPA/LDO/LOA) PROGRAMA DE TRABALHODE GOVERNO					
LEI MUNICIPAL Nº 2692/2023 – LEI MUNICIPAL N Nº 2693/2023					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 CAMARA MUNICIPAL		715.000,00	2.050.000,00	0,00	2.765.000,00
Unidade: 01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL		715.000,00	2.050.000,00	0,00	2.765.000,00

01	Legislativa	715.000,00	2.050.000,00		2.765.000,00
01.031	Ação Legislativa	715.000,00	2.050.000,00		2.765.000,00
01.031.1001	ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.000,00	2.048.000,00		2.053.000,00
01.031.1001.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	5.000,00			5.000,00
01.031.1001.2001	ATIVIDADE OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO		2.048.000,00		2.048.000,00
01.031.1002	INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	710.000,00	2.000,00		712.000,00
01.031.1002.1002	BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LEGISLATIVO	10.000,00			10.000,00
01.031.1002.1004	Construção e Ampliação Plenário - Poder Legislativo	700.000,00			700.000,00
01.031.1002.2003	DIVULGAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DO LEGISLATIVO		2.000,00		2.000,00
Órgão: 02.000 GOVERNO MUNICIPAL		0,00	2.636.755,00	0,00	2.636.755,00
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		0,00	825.285,00	0,00	825.285,00
04	Administração		825.285,00		825.285,00
04.122	Administração Geral		825.285,00		825.285,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		825.285,00		825.285,00
04.122.1004.2101	Manutençao do Gabinete do Prefeito		653.900,00		653.900,00
04.122.1004.2102	Manutenção da Secretaria de Gabinete		171.385,00		171.385,00
Unidade: 02.002 ASSESSORIA JURIDICA		0,00	169.270,00	0,00	169.270,00
04	Administração		169.270,00		169.270,00
04.122	Administração Geral		169.270,00		169.270,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		169.270,00		169.270,00
04.122.1004.2104	Manutenção Da Assessoria Juridica		169.270,00		169.270,00
Unidade: 02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	175.990,00	0,00	175.990,00
04	Administração		175.990,00		175.990,00
04.124	Controle Interno		175.990,00		175.990,00
04.124.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		175.990,00		175.990,00
04.124.1004.2106	Atividades da Controladoria Municipal		175.990,00		175.990,00
Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	417.580,00	0,00	417.580,00
04	Administração		417.580,00		417.580,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		417.580,00		417.580,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		417.580,00		417.580,00
04.122.1004.2114	manutenção das Atividades da Procuradoria		417.580,00		417.580,00
Unidade: 02.006 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO		0,00	449.400,00	0,00	449.400,00
04	Administração		449.400,00		449.400,00
04.122	Administração Geral		449.400,00		449.400,00
04.122.1007	COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADES E ATOS LEGAIS		449.400,00		449.400,00
04.122.1007.2110	Coordenação Comunicação, Publicidades e Divulgação Oficial		449.400,00		449.400,00
Unidade: 02.007 OUVIDORIA MUNICIPAL		0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04	Administração		12.000,00		12.000,00
04.122	Administração Geral		12.000,00		12.000,00
04.122.1003	OUVIDORIA MUNICIPAL		12.000,00		12.000,00
04.122.1003.2118	COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO OUVIDORIA MUNICIPAL		12.000,00		12.000,00
Unidade: 02.009 COORDENADORIA MUNIC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		0,00	587.230,00	0,00	587.230,00
06	Segurança Pública		587.230,00		587.230,00
06.182	Defesa Civil		587.230,00		587.230,00
06.182.1006	GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO		497.250,00		497.250,00
06.182.1006.2105	Coordenação das Açoes da Defesa Civil		497.250,00		497.250,00
06.182.1046	PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITARIO		89.980,00		89.980,00
06.182.1046.2122	Execução e Manutenção do Programa Bombeiro Comunitario		89.980,00		89.980,00
Órgão: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO		99.500,00	4.770.050,00	449.700,00	5.319.250,00
Unidade: 03.001 DIVISAO DE APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENADORIA		99.500,00	3.467.250,00	0,00	3.566.750,00
04	Administração	99.500,00	3.467.250,00		3.566.750,00
04.122	Administração Geral	82.500,00	3.425.250,00		3.507.750,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		2.919.250,00		2.919.250,00
04.122.1004.2107	Manutenção das Atividades Administrativas		2.767.800,00		2.767.800,00
04.122.1004.2109	Coordenação de Consultoria e Apoio Tecnico		16.500,00		16.500,00
04.122.1004.2208	Apoio e Cooperação à Enridades Governamentaie e Nao Governamentais		23.950,00		23.950,00
04.122.1004.2271	Manutenção e Coordenação de Eventos e Festividades Municipais		91.000,00		91.000,00
04.122.1004.2272	Infraestrutura e Mantenção do Programa VideoMonitoramento Municipal		20.000,00		20.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.1023	APOIO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		506.000,00		506.000,00
04.122.1023.2103	Incentivo e Apoio a Educação Universitaria		506.000,00		506.000,00
04.122.1050	BENS MOVEIS E QUIPAMENTOS MAT PERMANENES P/ ADM	27.500,00			27.500,00
04.122.1050.1102	Mobiliarios, Equipamentos e Material Permanente p/ Adm	27.500,00			27.500,00
04.122.1051	EDIFICAÇOES PUBLICAS ADM REFORMADAS E AMPLIADAS	25.000,00			25.000,00
04.122.1051.1103	Ampliação, Reformas de Edificaçoes Administrativas	25.000,00			25.000,00
04.122.1086	VEICULOS EM GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO	30.000,00			30.000,00
04.122.1086.1148	Ampliação da Frota de Apoio Administrativo	30.000,00			30.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	17.000,00	42.000,00		59.000,00
04.126.1008	MODERNIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇAO	17.000,00	42.000,00		59.000,00
04.126.1008.1105	Mobiliario e Equipamentos Mat Permanente P/Tecnologia de Informação	17.000,00			17.000,00
04.126.1008.2112	Manutenção e Ampliação da Tecnologia de Informaçao		42.000,00		42.000,00
Unidade: 03.002 DIVISAO DE COMPRAS		0,00	358.360,00	0,00	358.360,00
04	Administração		358.360,00		358.360,00
04.122	Administração Geral		358.360,00		358.360,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		358.360,00		358.360,00
04.122.1004.2111	Manutenção do Departamento de Compras		358.360,00		358.360,00
Unidade: 03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	549.830,00	0,00	549.830,00
04	Administração		549.830,00		549.830,00
04.122	Administração Geral		549.830,00		549.830,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		10.000,00		10.000,00
04.122.1004.2207	Ampliação do Quadro de Servidores Municipais		10.000,00		10.000,00
04.122.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		539.830,00		539.830,00
04.122.1005.2113	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		539.830,00		539.830,00
Unidade: 03.004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS		0,00	260.730,00	0,00	260.730,00
04	Administração		260.730,00		260.730,00
04.122	Administração Geral		260.730,00		260.730,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		260.730,00		260.730,00
04.122.1004.2115	Manutenção das Atividades de Licitaçoes e Contratos		260.730,00		260.730,00

Unidade: 03.005 DIVISAO DE PATRIMONIO		0,00	133.880,00	0,00	133.880,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração		133.880,00		133.880,00
04.122	Administração Geral		133.880,00		133.880,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		133.880,00		133.880,00
04.122.1004.2108	Manutenção da Divisao de Patrimonio e Almoxarifado		133.880,00		133.880,00
Unidade: 03.006 ENCARGOS GERAIS - INATIVOS E PENSIONISTA		0,00	0,00	449.700,00	449.700,00
28	Encargos Especiais			449.700,00	449.700,00
28.846	Outros Encargos Especiais			449.700,00	449.700,00
28.846.1072	INATIVOS E PENSIONISTAS			449.700,00	449.700,00
28.846.1072.0901	Manutenção de Inativos e Pensionistas			449.700,00	449.700,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV URBANO		30.000,00	721.310,00	0,00	751.310,00
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		30.000,00	295.610,00	0,00	325.610,00
04	Administração		295.610,00		295.610,00
04.122	Administração Geral		295.610,00		295.610,00
04.122.1009	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO		295.610,00		295.610,00
04.122.1009.2116	Manutenção das Atividades do Planejamento e Desenvolvimento		295.610,00		295.610,00
25	Energia	30.000,00			30.000,00
25.752	Energia Elétrica	30.000,00			30.000,00
25.752.1094	GESTAO DE ENERGIA SOLAR LIMPA	30.000,00			30.000,00
25.752.1094.1120	Conservação e Manutenção Programa Energia Solar Fotovoltaica	30.000,00			30.000,00
Unidade: 04.002 DIVISAO DE PROJETOS E ENGENHARIA		0,00	425.700,00	0,00	425.700,00
04	Administração		425.700,00		425.700,00
04.121	Planejamento e Orçamento		425.700,00		425.700,00
04.121.1009	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO		425.700,00		425.700,00
04.121.1009.2117	Manutenção Atividades , Projetos e Serviços de Engenharia		425.700,00		425.700,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		0,00	1.469.450,00	2.701.789,00	4.171.239,00
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		0,00	1.469.450,00	1.393.689,00	2.863.139,00
04	Administração		1.469.450,00		1.469.450,00
04.121	Planejamento e Orçamento		516.320,00		516.320,00
04.121.1014	GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO		516.320,00		516.320,00
04.121.1014.2120	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Orçamento		516.320,00		516.320,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		50.000,00		50.000,00
04.122.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		50.000,00		50.000,00
04.122.1005.2209	Atividades de Assessoria Técnica Complementrar à Administração		50.000,00		50.000,00
04.123	Administração Financeira		372.800,00		372.800,00
04.123.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		372.800,00		372.800,00
04.123.1005.2119	Manutenção das Atividades de Finanças e Tesouraria		372.800,00		372.800,00
04.129	Administração de Receitas		530.330,00		530.330,00
04.129.1014	GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO		530.330,00		530.330,00
04.129.1014.2121	Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização Tributaria		439.330,00		439.330,00
04.129.1014.2214	Implementaçao do Geoprocessamento Municipal		91.000,00		91.000,00
28	Encargos Especiais			938.689,00	938.689,00
28.846	Outros Encargos Especiais			938.689,00	938.689,00
28.846.1088	FORMAÇÃO PATRIMONIO SERVIDOR			873.189,00	873.189,00
28.846.1088.0903	Manutenção Formaçaõ do Patrimonio Servidor - PASEP			873.189,00	873.189,00
28.846.1090	SENTENÇAS JUDICIAIS			65.500,00	65.500,00
28.846.1090.0905	Sentenças Judiciais e Precatorios			65.500,00	65.500,00
99	Reserva de Contingência			455.000,00	455.000,00
99.999	Reserva de Contingência			455.000,00	455.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingencia			455.000,00	455.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia			455.000,00	455.000,00
Unidade: 05.003 ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS DO MUNICIPIO		0,00	0,00	1.308.100,00	1.308.100,00
28	Encargos Especiais			1.308.100,00	1.308.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.308.000,00	1.308.000,00
28.843.1074	AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			1.308.000,00	1.308.000,00
28.843.1074.0902	Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna			1.308.000,00	1.308.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			100,00	100,00
28.846.1089	ENCARGOS GERAIS - INDENIZAÇOES, RESTITUIÇOES E DEVOLUÇOES			100,00	100,00
28.846.1089.0904	Indenizaçoes e Restituiçoes			100,00	100,00
Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS		1.640.360,00	12.742.680,00	0,00	14.383.040,00
Unidade: 06.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		1.370.960,00	0,00	0,00	1.370.960,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	1.370.960,00			1.370.960,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.370.960,00			1.370.960,00
15.451.1052	AMPLIACÃO E CONSERVAÇÃO DA DA FROTA MUNICIPAL	50.000,00			50.000,00
15.451.1052.1138	Aquisiçao de Veiculos e Maquinas de Apoio ao Serviços Obras e Rodoviario	50.000,00			50.000,00
15.451.1054	INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e RODOVIARIO	110.000,00			110.000,00
15.451.1054.1146	Revitalização e Ampliação, Reformas de Praças, Parques Calçadas e Acessibilidades	80.000,00			80.000,00
15.451.1054.1179	Implantação do Programa de Drenagem Infraestrutura Municipal	30.000,00			30.000,00
15.451.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	1.115.960,00			1.115.960,00
15.451.1055.1140	Pavimentação Asfaltica Vias Urbanas	95.000,00			95.000,00
15.451.1055.1141	Pavimentaçao Poliedrica Vias urbanas	60.000,00			60.000,00
15.451.1055.1190	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - RUA RUI BARBOSA (E.B	184.000,00			184.000,00
15.451.1055.1193	RECAPEAMENTO ASFALTICO R.ONOFRE V. FERREIRA /R. TOCANTINS - (E. IMP	184.000,00			184.000,00
15.451.1055.1194	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - RUA IPE/GRANDE PARADA (E.B	184.000,00			184.000,00
15.451.1055.1196	RECAPEAMENTO ASFALTICO VIAS URBANAS - RUA GARUJA (E.IMP 02/2023)	81.792,00			81.792,00
15.451.1055.1197	RECAPEAMENTO ASFALTICO RUA CAPANEMA (E. IMP 04/2023)	163.584,00			163.584,00
15.451.1055.1200	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - RUA CATANDUVAS - (E.IMP	81.792,00			81.792,00
15.451.1055.1201	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - BOM JESUS (E.IMP 09/2023)	81.792,00			81.792,00
15.451.1056	CONSERVAÇÃO , MELHORIAS EM BENS DOMINIO PUBLICOS	95.000,00			95.000,00
15.451.1056.1453	Restauração e Melhorias em Bens de Dominio Publico	95.000,00			95.000,00
Unidade: 06.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		114.400,00	8.442.880,00	0,00	8.557.280,00
15	Urbanismo	114.400,00	8.442.880,00		8.557.280,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.219.880,00		5.219.880,00
15.451.1010	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS		5.219.880,00		5.219.880,00
15.451.1010.2123	Manutenção do Departamento dos Serviços Obras e Publicos		5.219.880,00		5.219.880,00
15.452	Serviços Urbanos	114.400,00	3.223.000,00		3.337.400,00

15.452.1010	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS	114.400,00	3.223.000,00		3.337.400,00
15.452.1010.1501	Ampliação e Melhorias na Rede de Energia Eletrica MUnicipal	114.400,00			114.400,00
15.452.1010.2124	Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo e Limpeza Publica		1.128.000,00		1.128.000,00
15.452.1010.2125	Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Publica		2.095.000,00		2.095.000,00
Unidade: 06.003 COORDENADORIA TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA		155.000,00	4.299.800,00	0,00	4.454.800,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	155.000,00	4.299.800,00		4.454.800,00
26.782	Transporte Rodoviário	155.000,00	4.299.800,00		4.454.800,00
26.782.1011	GESTAO E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE	30.000,00	4.299.800,00		4.329.800,00
26.782.1011.1144	Construção, Ampliação Galerias PLuviais, Meio Fio , Pontes e Bueiros	30.000,00			30.000,00
26.782.1011.2126	Manutenção do Departamento Serviços Rodovarios		4.104.800,00		4.104.800,00
26.782.1011.2127	Conservação Veiculos , Maquinas e Equipamentos Rodoviarios		195.000,00		195.000,00
26.782.1053	MAQUINAS. EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ OBRAS E SERV URBANOS	40.000,00			40.000,00
26.782.1053.1139	AQuisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviarios	40.000,00			40.000,00
26.782.1054	INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e RODOVIARIO	45.000,00			45.000,00
26.782.1054.1137	Ampliação e Reformas Ediicaçao Oficina e Patio de Maquinas	45.000,00			45.000,00
26.782.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	40.000,00			40.000,00
26.782.1055.1145	Recapeamento Asfaltico - Vias Urbanas	40.000,00			40.000,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE		2.756.000,00	4.233.142,00	0,00	6.989.142,00
Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		282.000,00	3.551.000,00	0,00	3.833.000,00
18	Gestão Ambiental	20.000,00			20.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00			20.000,00
18.541.1017	PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL	20.000,00			20.000,00
18.541.1017.1112	Revitalização e Conservação do Lago Municipal	20.000,00			20.000,00
20	Agricultura	262.000,00	3.551.000,00		3.813.000,00
20.606	Extensão Rural	262.000,00	3.531.000,00		3.793.000,00
20.606.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO	115.000,00	3.531.000,00		3.646.000,00
20.606.1015.1172	Infrestrutura e Manut. Iluminação Publica e Energia Eletrica - RURAL	35.000,00			35.000,00
20.606.1015.1458	Infrestrutura e Conservação de Estradas e Acessos MUnicipais	80.000,00			80.000,00
20.606.1015.2128	Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura		3.276.000,00		3.276.000,00
20.606.1015.2132	Apoio e Promoção Eventos e Feiras de Produção Agricola		55.000,00		55.000,00
20.606.1015.2133	Desenvolcimento da Produção Agricola , Assistencia Técnica e Infraestrutura		82.000,00		82.000,00
20.606.1015.2261	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Psicultura		22.000,00		22.000,00
20.606.1015.2262	Incetivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuaria		96.000,00		96.000,00
20.606.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	40.000,00			40.000,00
20.606.1055.1142	Pavimentação Asfaltica e Poliedrica de Vias Rurais	40.000,00			40.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.606.1057	PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS	30.000,00			30.000,00
20.606.1057.1107	Ampliaçao do Programa de Abastecedouro Comunitarios	30.000,00			30.000,00
20.606.1059	BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS APOIO À AGRICULTURA	17.000,00			17.000,00
20.606.1059.1109	Bens Moveis e Equipamentos de Apoio a Agricultura	17.000,00			17.000,00
20.606.1060	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	60.000,00			60.000,00
20.606.1060.1113	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	60.000,00			60.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		20.000,00		20.000,00
20.608.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO		20.000,00		20.000,00
20.608.1015.2215	Incentivo e Apoio ao Programa Leite e Pasto		20.000,00		20.000,00
Unidade: 07.002 DIVISAO	DE MEIO AMBIENTE	2.474.000,00	583.392,00	0,00	3.057.392,00
04	Administração		81.792,00		81.792,00
04.122	Administração Geral		81.792,00		81.792,00
04.122.1093	Vigilancia, Prevenção e Controle de Zoonose		81.792,00		81.792,00
04.122.1093.2285	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CASTRAÇÃO ANIMAL (E.IMP 03/2023)		81.792,00		81.792,00
18	Gestão Ambiental	2.474.000,00	501.600,00		2.975.600,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.464.000,00	472.050,00		2.936.050,00
18.541.1017	PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL	65.000,00	472.050,00		537.050,00
18.541.1017.1178	Construção , Reformas Unidade de Reciclagem e Reequipamentos	65.000,00			65.000,00
18.541.1017.2129	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente		371.050,00		371.050,00
18.541.1017.2130	Manutenção e Ampliaçao da Preservação e Proteção Ambiental		39.000,00		39.000,00
18.541.1017.2212	Manutenção e Ampliação do Viveiro Municipal		11.000,00		11.000,00
18.541.1017.2216	Manuteneção e Proteção ,Conservação da Mata Ciliar		11.000,00		11.000,00
18.541.1017.2264	Implantação e Operaçao Sistema de Residuos Solidos e Compostagem		40.000,00		40.000,00
18.541.1057	PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS	130.000,00			130.000,00
18.541.1057.1108	Ampliação e Instalaçao de Poços Artezianos	130.000,00			130.000,00
18.541.1091	PROGRAMA SOCIO AMBIENTAL E APOIO INTEGRADO A AGRICULTURA	2.269.000,00			2.269.000,00
18.541.1091.1316	Execução Programas Itaipu Binacional	60.000,00			60.000,00
18.541.1091.1640	EXECUÇÃO CONVENIO CV 4500069471 - ITAIPU BINACIONAL	2.209.000,00			2.209.000,00
18.542	Controle Ambiental	10.000,00	29.550,00		39.550,00
18.542.1061	EQUIPAMENTOS , FERRAMENTAS E MAQUINAS MEIO AMBIENTE	10.000,00			10.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.542.1061.1110	Bens Moveis e Equipamentos de Apoio ao Meio Ambiente	10.000,00			10.000,00
18.542.1093	Vigilancia, Prevenção e Controle de Zoonose		29.550,00		29.550,00
18.542.1093.2218	Implantação e Manutenção de Controle de Zoonoses		29.550,00		29.550,00
Unidade: 07.003 FUNDO MUN DESENVOLV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20	Agricultura		50.000,00		50.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		50.000,00		50.000,00
20.608.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO		50.000,00		50.000,00
20.608.1015.2131	Gestao do Fundo Municipal Desenvolv Agropecuario e Meio Ambiente		50.000,00		50.000,00
Unidade: 07.006 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		0,00	48.750,00	0,00	48.750,00
18	Gestão Ambiental		48.750,00		48.750,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		48.750,00		48.750,00
18.541.1098	GESTAO DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		48.750,00		48.750,00
18.541.1098.2288	Fundo Municipal de Saneamento Basico e Ambiental - FMSBA		48.750,00		48.750,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		715.376,00	23.177.660,00	0,00	23.893.036,00
Unidade: 08.001 DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB		0,00	12.828.250,00	0,00	12.828.250,00
12	Educação		12.828.250,00		12.828.250,00
12.361	Ensino Fundamental		8.381.000,00		8.381.000,00
12.361.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		8.381.000,00		8.381.000,00
12.361.1021.2138	Manutenção do Profissionais Educação Basica - Ensino Fundamentsal 70%		7.550.100,00		7.550.100,00
12.361.1021.2139	Manutenção de Profissionais Educação Basica - Demais Areas -Fundamental 70%		762.300,00		762.300,00
12.361.1021.2148	Manutenção da Educação Basica - Ensino EJA - Fundeb 70%		62.300,00		62.300,00

12.361.1021.2149	Manutenção da Educação Basica - Ensino EJA - Fundeb 30%		6.300,00		6.300,00
12.365	Educação Infantil		3.878.330,00		3.878.330,00
12.365.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		3.878.330,00		3.878.330,00
12.365.1021.2140	Manutenção Educação Basica - Fundamental - Fundeb -30%		92.600,00		92.600,00
12.365.1021.2141	Manutenção do Profissionais Educação Basica - E.Infantil - PRE-ESCOLA 70%		2.162.300,00		2.162.300,00
12.365.1021.2142	Manutenção do Profissionais Educação Basica - E.Infantil - CRECHE 70%		1.475.050,00		1.475.050,00
12.365.1021.2145	Manutenção Educação Basica -Infantiil - Pre-Escola Fundeb 30%		113.194,00		113.194,00
12.365.1021.2146	Manutenção Educação Basica -Infantiil - Creche Fundeb 30%		35.186,00		35.186,00
12.367	Educação Especial		568.920,00		568.920,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.367.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		568.920,00		568.920,00
12.367.1021.2143	Manutenção do Profissionais Educação Basica -E.Especial - Pre-Escola 70%		192.800,00		192.800,00
12.367.1021.2144	Manutenção do Profissionais Educação Basica -E.Especial - Creche Fundeb 70%		376.120,00		376.120,00
Unidade: 08.002 DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- FUNDAM		585.376,00	3.951.510,00	0,00	4.536.886,00
12	Educação	585.376,00	3.951.510,00		4.536.886,00
12.361	Ensino Fundamental	585.376,00	3.917.810,00		4.503.186,00
12.361.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.917.810,00		3.917.810,00
12.361.1018.2150	Gestao e Manutenção da Educação - Fundamental		3.566.840,00		3.566.840,00
12.361.1018.2151	Manutençao Atividaders Complementar - Fundamental		211.870,00		211.870,00
12.361.1018.2152	Capacitação De Profissionais Educação Basica - Fundamental		55.800,00		55.800,00
12.361.1018.2157	Gestao e Manutenção do Material Didatico e Pedagógico_ E. Fundamental		66.000,00		66.000,00
12.361.1018.2176	Implementação Programa Inclusao Digital à Educaçao		17.300,00		17.300,00
12.361.1062	REVITALIZAÇAO E AMPLIAÇÃO FROTA TRANSPORTE ESCOLAR	45.000,00			45.000,00
12.361.1062.1121	Aquisição e Reestrturação da Frota da Educação Basica	45.000,00			45.000,00
12.361.1063	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS FUNDAMENTAL	225.000,00			225.000,00
12.361.1063.1114	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Fundamental	225.000,00			225.000,00
12.361.1067	AMPLIAÇÃO , MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO ESPAÇOES EDUCACIONAIS	10.000,00			10.000,00
12.361.1067.1119	Ampliação,Melhoria Espaços de Unidades de Educaçao	10.000,00			10.000,00
12.361.1068	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - Fundamental	305.376,00			305.376,00
12.361.1068.1151	Construção e Ampliaçao Unidades de ENsino Fundamental	60.000,00			60.000,00
12.361.1068.1204	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PARQUE INFANTIL - E.M LAURINDO	81.792,00			81.792,00
12.361.1068.1205	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PARQUE INFANTIL - PRAÇA SAO	81.792,00			81.792,00
12.361.1068.1206	CONSTRUÇAO DE 1 (UMA) SALA DE AULA - E.M P TEREZINHA MACHADO (E.	81.792,00			81.792,00
12.365	Educação Infantil		20.000,00		20.000,00
12.365.1036	APOIO E VALORIZAÇÃO DO ALUNO		20.000,00		20.000,00
12.365.1036.2153	Gestao Programa de Uniformes P/ Alunos - Ensino Fundamental		20.000,00		20.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		13.700,00		13.700,00
12.366.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		13.700,00		13.700,00
12.366.1018.2266	Manutenção da Educação - EJA		13.700,00		13.700,00
Unidade: 08.003 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- INFANTIL		120.000,00	1.936.820,00	0,00	2.056.820,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	120.000,00	1.936.820,00		2.056.820,00
12.365	Educação Infantil	120.000,00	1.936.820,00		2.056.820,00
12.365.1019	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		1.915.520,00		1.915.520,00
12.365.1019.2155	Manutenção da Educação Basica - Infantil - Pré- Escola		1.172.620,00		1.172.620,00
12.365.1019.2156	Manutenção da Educação Basica - Infantil - Creche		687.900,00		687.900,00
12.365.1019.2158	Gestao e Manutenção do Material Didatico e Pedagógico_ E.Infanil		55.000,00		55.000,00
12.365.1020	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇAO À EDUCAÇÃO MUNICIPAL		21.300,00		21.300,00
12.365.1020.2154	Capacitação e Promoção dos Profissionais da Educação - Ed Infantil		21.300,00		21.300,00
12.365.1064	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS INFANTIL	60.000,00			60.000,00
12.365.1064.1115	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Infantil	60.000,00			60.000,00
12.365.1069	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL	60.000,00			60.000,00
12.365.1069.1152	Construção Ampliação Unidades Ensino Infantil	60.000,00			60.000,00
Unidade: 08.004 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- ESPECIAL		10.000,00	207.450,00	0,00	217.450,00
12	Educação	10.000,00	207.450,00		217.450,00
12.367	Educação Especial	10.000,00	207.450,00		217.450,00
12.367.1022	EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE		207.450,00		207.450,00
12.367.1022.2159	Gestao e Manutençao Parcerias com Entidades de Educação Especial		121.000,00		121.000,00
12.367.1022.2160	Manutenção da Educaçao Basica - Especial		86.450,00		86.450,00
12.367.1065	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS ESPECIAL	10.000,00			10.000,00
12.367.1065.1116	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Especial	10.000,00			10.000,00
Unidade: 08.005 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- TRANSP		0,00	1.768.830,00	0,00	1.768.830,00
12	Educação		1.768.830,00		1.768.830,00
12.361	Ensino Fundamental		1.194.130,00		1.194.130,00
12.361.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.194.130,00		1.194.130,00
12.361.1018.2161	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Fundamental		1.194.130,00		1.194.130,00
12.365	Educação Infantil		574.700,00		574.700,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		574.700,00		574.700,00
12.365.1025.2162	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Infantil - Creche		298.500,00		298.500,00
12.365.1025.2163	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Infantil - Pré Escola		276.200,00		276.200,00
Unidade: 08.006 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- UNIAO		0,00	2.181.400,00	0,00	2.181.400,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação		2.181.400,00		2.181.400,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.167.400,00		1.167.400,00
12.306.1024	QUALIDADE E GESTAO ALIMENTAÇAO ESCOLAR		1.167.400,00		1.167.400,00
12.306.1024.2167	Execução e Manutençao Alimentaçao Escolar - PNAE _ Fundamental _ Livres		911.000,00		911.000,00
12.306.1024.2168	Execução PNAE Alimentação Escolar E. Fundamental		87.400,00		87.400,00
12.306.1024.2169	Execução PNAE -Alimentação Escolar - Pre- Escola		65.000,00		65.000,00
12.306.1024.2170	Execução PNAE -Alimentação Escolar - Creche		88.000,00		88.000,00
12.306.1024.2171	Execução PNAE -Alimentação Escolar - EJA		8.000,00		8.000,00
12.306.1024.2172	Execução PNAE -Alimentação Escolar - AEE		8.000,00		8.000,00
12.361	Ensino Fundamental		704.400,00		704.400,00
12.361.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		72.550,00		72.550,00
12.361.1025.2173	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Fundamental		72.550,00		72.550,00
12.361.1047	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO		631.850,00		631.850,00
12.361.1047.2164	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E.Fundamental		631.850,00		631.850,00
12.365	Educação Infantil		309.600,00		309.600,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		14.950,00		14.950,00
12.365.1025.2174	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Infantil - Pre Escola		8.900,00		8.900,00

12.365.1025.2175	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Infantil - Creche		6.050,00		6.050,00
12.365.1047	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO		294.650,00		294.650,00
12.365.1047.2165	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E. Infantil Pre Escola		171.300,00		171.300,00
12.365.1047.2166	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E. Infantil - Creche		123.350,00		123.350,00
Unidade: 08.007 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- ESTADO		0,00	303.400,00	0,00	303.400,00
12	Educação		303.400,00		303.400,00
12.364	Ensino Superior		274.400,00		274.400,00
12.364.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		274.400,00		274.400,00
12.364.1025.2219	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Fundamental - Estado		274.400,00		274.400,00
12.365	Educação Infantil		29.000,00		29.000,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		29.000,00		29.000,00
12.365.1025.2220	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Pre-escola - Estado		29.000,00		29.000,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		239.892,00	1.637.100,00	0,00	1.876.992,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 09.001 DIVISAO	DE ESPORTE E LAZER	239.892,00	1.637.100,00	0,00	1.876.992,00
27	Desporto e Lazer	239.892,00	1.637.100,00		1.876.992,00
27.812	Desporto Comunitário	239.892,00	1.637.100,00		1.876.992,00
27.812.1026	APOIO,INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	81.792,00	1.637.100,00		1.718.892,00
27.812.1026.1202	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS - CAMPO FUTEBOL SOCIETY - B.CAMPO	81.792,00			81.792,00
27.812.1026.2177	Manutençao Atividades Desportivas e Recreativas		1.350.000,00		1.350.000,00
27.812.1026.2178	Incentivo ao Esporte , Lazer e Apoio á Atletas e Delegaçoes Representativas		287.100,00		287.100,00
27.812.1073	AMPLIAÇÃO. REFORMAS REVITALIZAÇÃO ESPAÇOS ESPORTIVOS	158.100,00			158.100,00
27.812.1073.1122	Construção de Quadra Poliesportiva de Areia	10.000,00			10.000,00
27.812.1073.1123	Ampliação e Melhorias Quadra , Espaços e Pistas Esportivas	37.000,00			37.000,00
27.812.1073.1124	Revitalização e Modernização Ginasio de Esportes	25.000,00			25.000,00
27.812.1073.1125	Reformas e Ampliação do Estadio Municipal	10.000,00			10.000,00
27.812.1073.1126	Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia	8.000,00			8.000,00
27.812.1073.1156	Construçao de Campos Esportivos	35.000,00			35.000,00
27.812.1073.1560	Revitalizaçao Infraestrtura da Iluminação e Rede Energia Espaçoes Esportivos	33.100,00			33.100,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN		63.000,00	2.844.680,00	0,00	2.907.680,00
Unidade: 10.001 DIVISAO	DE GESTAO SOCIAL	18.000,00	1.872.400,00	0,00	1.890.400,00
04	Administração		6.000,00		6.000,00
04.244	Assistência Comunitária		6.000,00		6.000,00
04.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		6.000,00		6.000,00
04.244.1028.2189	Manutenção da Conferencia Municipal dos Direito do Idoso		6.000,00		6.000,00
08	Assistência Social	18.000,00	1.866.400,00		1.884.400,00
08.244	Assistência Comunitária	18.000,00	1.866.400,00		1.884.400,00
08.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	18.000,00	1.866.400,00		1.884.400,00
08.244.1028.1129	Mobiliario, Equipamentos e Mat Permanente - Assist Social	8.000,00			8.000,00
08.244.1028.1500	Reformas e Melhorias em Edificaçoes e Espaçoes Assistencia Social	10.000,00			10.000,00
08.244.1028.2179	Gestao e Manutençao Atividades Assistencia Social		1.495.700,00		1.495.700,00
08.244.1028.2180	Gestao e Manutençao Atividades Conselho Tutelar		292.900,00		292.900,00
08.244.1028.2181	Manutenção do Conselho de Assistencia Social		5.800,00		5.800,00
08.244.1028.2182	Manutenção da Conferencia de Assistencia Social		6.000,00		6.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.1028.2183	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2184	Manutenção da Conferencia da Criança e Adolescente		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2185	Manutenção do Conselho dos Direito da MUlher		5.000,00		5.000,00
08.244.1028.2186	Manutenção de Conferencia dos Direitos da MUlher		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2187	Manutenção de Conselho Municipal dos Dreito da Pessoa com Deficiencia		5.000,00		5.000,00
08.244.1028.2188	Manutenção da Conferencia Municipal dos Dos Direito da Pessoa com deficiencia		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2190	Manutenção do Conselho Municipal dos Direito do Idoso		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2193	Manutençao do Apoio Complementar de Ação Social as As Familias e Individuos		21.000,00		21.000,00
08.244.1028.2213	Manutenção e Ampliaçao Parcerias com Entidades de Assistencia Social		5.000,00		5.000,00
Unidade: 10.002 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL		0,00	65.350,00	0,00	65.350,00
08	Assistência Social		65.350,00		65.350,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		65.350,00		65.350,00
08.243.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		65.350,00		65.350,00
08.243.1028.2194	Manutenção Oficinas, Açoes Recreativas, Culturais Programas Sociais		65.350,00		65.350,00
Unidade: 10.003 DIVISAO	DE CULTURA	45.000,00	696.850,00	0,00	741.850,00
13	Cultura	45.000,00	696.850,00		741.850,00
13.392	Difusão Cultural	45.000,00	696.850,00		741.850,00
13.392.1027	GESTAO E INCENTIVO CULTURAL	45.000,00	696.850,00		741.850,00
13.392.1027.1460	Reformas Melhoria e Reequipamentos na casa da Cultura	35.000,00			35.000,00
13.392.1027.1502	Reformas e Melhorias na Biblioteca Municipal	10.000,00			10.000,00
13.392.1027.2195	Manutenção da Biblioteca e Revitalização Acervo Historico Municipal		27.200,00		27.200,00
13.392.1027.2196	Incentivos , Apoio e Infraestutura Atividades Civivas, Artistica e Culturais		368.200,00		368.200,00
13.392.1027.2197	Gestao e Manutenção das Atividades Culturais		301.450,00		301.450,00
Unidade: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	94.080,00	0,00	94.080,00
08	Assistência Social		94.080,00		94.080,00
08.241	Assistência ao Idoso		94.080,00		94.080,00
08.241.1032	PROTEÇÃO E APOIO À TERCEIRA IDADE		94.080,00		94.080,00
08.241.1032.2199	Manutenção , Apoio Atividades de Proteçao dos Direito do Idoso		79.680,00		79.680,00
08.241.1032.2200	Implantaçao do Programa "Cidade Amiga do Idoso"		14.400,00		14.400,00
Unidade: 10.005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER		0,00	30.050,00	0,00	30.050,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administraçáo		30.050,00		30.050,00
04.244	Assistência Comunitária		30.050,00		30.050,00
04.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		30.050,00		30.050,00
04.244.1028.2191	Manutenção das Açoes do Fundo dos Direitos da MUlher		30.050,00		30.050,00
Unidade: 10.006 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA C DEFICIENCIA		0,00	33.950,00	0,00	33.950,00
08	Assistência Social		33.950,00		33.950,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		33.950,00		33.950,00
08.242.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		33.950,00		33.950,00
08.242.1028.2192	Manutenção das Açoes do Fundo de Apoio a Pessoa Portador de Deficiencia		33.950,00		33.950,00
Unidade: 10.007 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
13	Cultura		22.000,00		22.000,00
13.392	Difusão Cultural		22.000,00		22.000,00
13.392.1027	GESTAO E INCENTIVO CULTURAL		22.000,00		22.000,00

13.392.1027.2198	Implementaçao e Manutenção de ATividades Fundo Municipal da Cultura		22.000,00		22.000,00
Unidade: 10.008 FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PUBLICAS - FMCP		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06	Segurança Pública		30.000,00		30.000,00
06.182	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
06.182.1006	GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO		30.000,00		30.000,00
06.182.1006.2289	Gestão do Fundo Municipal de calamidades Publicas - FMCP		30.000,00		30.000,00
Órgão: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S		0,00	1.466.710,00	0,00	1.466.710,00
Unidade: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		0,00	1.466.710,00	0,00	1.466.710,00
08	Assistência Social		1.466.710,00		1.466.710,00
08.244	Assistência Comunitária		1.466.710,00		1.466.710,00
08.244.1030	GESTAO PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIAS E INDIVIDUOS		325.400,00		325.400,00
08.244.1030.2201	Gestao Descentralizadas Programa Bolsa Familia - IGDF		54.250,00		54.250,00
08.244.1030.2202	Gestao Descentralizadas Sistema Unico Assist Social IGDSUAS		15.600,00		15.600,00
08.244.1030.2203	Manutençao das Açoes de Proteção Social Basica - SUAS/CRAS/PBF		193.250,00		193.250,00
08.244.1030.2206	Manutenção AÇoes Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos		62.300,00		62.300,00
08.244.1031	CORRDENAÇÃO AÇOES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		1.141.310,00		1.141.310,00
08.244.1031.2204	Manutençao das Açoes e Serviços de Proteçao Especial - CREAS		4.460,00		4.460,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.1031.2205	Gestao e Coordenação dos Beneficios Eventuais		1.039.100,00		1.039.100,00
08.244.1031.2210	Gestao e Manutençao Programa "Nossa Gente "		59.450,00		59.450,00
08.244.1031.2211	Manutençao Atividades Complementar Prot.Social Especial		38.300,00		38.300,00
Órgão: 12.000 FUNDO MUNICPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		7.000,00	491.750,00	0,00	498.750,00
Unidade: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE		7.000,00	491.750,00	0,00	498.750,00
08	Assistência Social	7.000,00	491.750,00		498.750,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	491.750,00		498.750,00
08.243.1029	PROTEÇÃO , ASSISTENCIA E AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.000,00	491.750,00		498.750,00
08.243.1029.5001	Equipamentos e Material Permanente , Bens Moveis em Geral - FMDCA	7.000,00			7.000,00
08.243.1029.6602	Manutenção e Apoio à Inclusao de Jovens e Adolescentes		17.950,00		17.950,00
08.243.1029.6604	Execução e Manut Açoes Acolhimento Criança e Adolescente à Municipios		163.250,00		163.250,00
08.243.1029.6605	Atividades e Açoes de Proteção, Amparo e Assistencia a Criança e ao Adolescente		201.300,00		201.300,00
08.243.1029.6608	Manutenção do Serviços de Acolhimento Familiar á Criança e Adolescente		90.750,00		90.750,00
08.243.1029.6610	Execução e Manutenção Programa 1ª (primeira) Infancia		18.500,00		18.500,00
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.530.960,00	23.239.632,00	0,00	25.770.592,00
Unidade: 13.001 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S		2.520.960,00	18.985.352,00	0,00	21.506.312,00
10	Saúde	2.520.960,00	18.985.352,00		21.506.312,00
10.301	Atenção Básica	2.520.960,00	18.985.352,00		21.506.312,00
10.301.1038	QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE	184.000,00	10.215.292,00		10.399.292,00
10.301.1038.1192	CONSTRUÇAO DE 01 (UMA) PISCINA AQUECIDA (E. B 03/2023)	184.000,00			184.000,00
10.301.1038.2225	Gestao e Manutenção Gestao Primaria à Saude		9.999.400,00		9.999.400,00
10.301.1038.2226	Manutenção e Qualidade da Saude Ondontollógica		102.000,00		102.000,00
10.301.1038.2227	Manutenção e Ampliação Programa Academai de Saude		32.100,00		32.100,00
10.301.1038.2286	CONTRATATAÇÃO DE 1 (UM) PISCOLOGO, FISIOTERAPEUTA E		81.792,00		81.792,00
10.301.1039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		378.960,00		378.960,00
10.301.1039.2228	Gestao e Ampliação da Farmacia Basica		378.960,00		378.960,00
10.301.1041	FORTALECIMENTO PARCERIAS ORGANIZAÇOES DE SAUDE		2.510.000,00		2.510.000,00
10.301.1041.2231	Execuçao Parcerias COm organizaçoes Civis e Entidades Atendim Saude		2.510.000,00		2.510.000,00
10.301.1042	GESTAO DE CONSORCIOS DE ATENDIMENTO À SAUDE		4.180.600,00		4.180.600,00
10.301.1042.2229	Manutençao Consorcio Interm.de Saude Oeste do Parana - CISOP		2.825.000,00		2.825.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.1042.2230	Manutençao Consorcio Interm.SAMU Oeste Parana - CONSAMU		940.600,00		940.600,00
10.301.1042.2232	Manutençao do Consorcio Intergestore Paraná Saude		415.000,00		415.000,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		1.700.500,00		1.700.500,00
10.301.1043.2233	Manutenção da Assistencia Medica,Ambulatorial e Laboratorial Especializada em		1.700.500,00		1.700.500,00
10.301.1077	MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE APOIO A SAUDE	106.792,00			106.792,00
10.301.1077.1131	Mobiliario e Equipamentos Mat Permanente - Saude	25.000,00			25.000,00
10.301.1077.1203	AQUISIÇAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA U.B.S - ALTO ALEGRE -	81.792,00			81.792,00
10.301.1078	EQUIPAMENTOS E MAT MEDICO HOSPITALAR	16.000,00			16.000,00
10.301.1078.1132	Aparelhoes e Equipamentos Medico e Odontologicos	16.000,00			16.000,00
10.301.1079	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A SAUDE	45.000,00			45.000,00
10.301.1079.1133	Aquisiçao de Veiculos para Saude	45.000,00			45.000,00
10.301.1082	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	2.169.168,00			2.169.168,00
10.301.1082.1134	Ampliação e Reformas de Unidades de saude	32.000,00			32.000,00
10.301.1082.1195	REFORMAS DA U.B.S - BAIRRO PRIMAVERA - (E.IMP 01/2023)	81.792,00			81.792,00
10.301.1082.1198	REFORMAS DA U.B.S - BOM JESUS - (E.IMP 05/2023)	163.584,00			163.584,00
10.301.1082.1199	REFORMAS DA U.B.S - BAIRRO SANTA RITA (E. IMP 06/2023)	81.792,00			81.792,00
10.301.1082.1507	Construção de Unidade Atenção Especializada em Saude	1.780.000,00			1.780.000,00
10.301.1082.1642	Construção de Unidade Basica de Saude - UBS	30.000,00			30.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				0,00
10.302.1096	GESTAO COMPLEMENTAR MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Á APS				0,00
10.302.1096.1177	Contratação de Serviços em Saude de Cirurgias Eletivas (E.I 07/2022)				0,00
Unidade: 13.002 FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO		10.000,00	4.021.530,00	0,00	4.031.530,00
10	Saúde	10.000,00	4.021.530,00		4.031.530,00
10.301	Atenção Básica	10.000,00	3.392.500,00		3.402.500,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		3.392.500,00		3.392.500,00
10.301.1043.2217	Manutenção e Apoio à Inclusao de Jovens e Adolescentes		6.300,00		6.300,00
10.301.1043.2234	Manutenção Prog Melhoria do Acesso e Qualidadade PMAQ sus		18.200,00		18.200,00
10.301.1043.2235	Execução do programa Saude da Familia - SF - APS SUS		1.257.300,00		1.257.300,00
10.301.1043.2236	Execução de Ação de Agentes Comunitario de Saude ACS / SUS		1.238.600,00		1.238.600,00
10.301.1043.2237	Execução de Ação Saude Bucal - SB / SUS		176.050,00		176.050,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.1043.2238	Execução Açoes do Nucleo de Apoio a Saude Familia - NASF		169.450,00		169.450,00
10.301.1043.2239	Execuçao do Incentivo Financeiro Capacitaçao Ponderada - APS		247.000,00		247.000,00
10.301.1043.2240	Execuçao do Incentivo Financeiro - Per Capitao de Transiçao - A.P.Saude		37.200,00		37.200,00
10.301.1043.2241	Execuçao do Incentivo Financeiro -Açoes Estratégica - A.P.Saude		38.600,00		38.600,00
10.301.1043.2242	Execuçao do Incentivo Financeiro - Desempenho - A.P.Saude		59.750,00		59.750,00
10.301.1043.2243	Execuçao do Programa de Informatizaçao - A.P.Saude		91.000,00		91.000,00
10.301.1043.2244	Manutenção açoes dos Polos de Academia de Saude - (PAB)		33.000,00		33.000,00
10.301.1043.2263	Execução Açoes Estruturantes Saude Emergencial e Temporario		11.950,00		11.950,00
10.301.1043.2265	Manutenção Programa SUS - RAIO X		5.600,00		5.600,00

10.301.1043.2280	Execução e Manutenção Emendas para Serviços e Investimentos á Saude		2.500,00		2.500,00
10.301.1082	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	10.000,00			10.000,00
10.301.1082.1097	Construção UBS - Campo da Baixada - Prop 09401.8560001/22-001	10.000,00			10.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		359.480,00		359.480,00
10.304.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		41.800,00		41.800,00
10.304.1043.2247	Execução do Incentivos Financeiro Vig Saude - Despesas Diversas - SUS		41.800,00		41.800,00
10.304.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		317.680,00		317.680,00
10.304.1044.2245	Execução do Incentivo Financeiro de Açoes de Vigilancia Sanitaria - SUS		317.680,00		317.680,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		269.550,00		269.550,00
10.305.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		269.550,00		269.550,00
10.305.1044.2246	Execução do Assistencia Financeiro Para Agentes de Combate às Endemias - SUS		259.550,00		259.550,00
10.305.1044.2248	Execução do Incentivos Financeiro Vig Saude Controle Das DST/AIDS E		10.000,00		10.000,00
Unidade: 13.003 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - SUS/ESTADO		0,00	232.750,00	0,00	232.750,00
10	Saúde		232.750,00		232.750,00
10.301	Atenção Básica		69.750,00		69.750,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		69.750,00		69.750,00
10.301.1043.2249	Execução de Açoes Nucleo de Apoio a Familia - NASF- SUS Estado		10.150,00		10.150,00
10.301.1043.2250	Execução de Açoes Programa Saude Bucal - SUS Estado		8.000,00		8.000,00
10.301.1043.2251	Execução de Açoes Incent Assistencia Farmaceutica - Sus Estado		10.300,00		10.300,00
10.301.1043.2252	Execução Programa Qualificaçao Atenção Primaria - Apsus - Estado		41.300,00		41.300,00
10.304	Vigilância Sanitária		163.000,00		163.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		163.000,00		163.000,00
10.304.1044.2253	Execução Programa Qualificaçao PRO -VIGIA-		163.000,00		163.000,00
Órgão: 14.000 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO		0,00	119.050,00	0,00	119.050,00
Unidade: 14.001 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO		0,00	119.050,00	0,00	119.050,00
04	Administração		119.050,00		119.050,00
04.122	Administração Geral		119.050,00		119.050,00
04.122.1085	GESTAO CONSORCIO PROCAXIAS E OUTROS		119.050,00		119.050,00
04.122.1085.2254	Manutenção Consorcio Publicos dos Municipios Procaxias- COMPRO		119.050,00		119.050,00
Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		310.000,00	126.000,00	0,00	436.000,00
Unidade: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		310.000,00	126.000,00	0,00	436.000,00
08	Assistência Social		126.000,00		126.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		126.000,00		126.000,00
08.243.1095	ALUGUEL SOCIAL TEMPORÁRIOE EMERGENCIAL		126.000,00		126.000,00
08.243.1095.2270	Gestão e Manut. Programa Aluguel Social Temporário e Emergencial		126.000,00		126.000,00
16	Habitação	310.000,00			310.000,00
16.482	Habitação Urbana	310.000,00			310.000,00
16.482.1034	INFRESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	85.000,00			85.000,00
16.482.1034.1149	Aquisição de Areas para Ampliação de Unidade de Habitaçao	85.000,00			85.000,00
16.482.1092	HABITAÇÃO POPULARES	225.000,00			225.000,00
16.482.1092.1150	Construção e Infraestruturas de habitaçoes	115.000,00			115.000,00
16.482.1092.1164	Construçao de Casas Populares	110.000,00			110.000,00
Órgão: 17.000 SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA		120.000,00	1.338.230,00	0,00	1.458.230,00
Unidade: 17.001 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		120.000,00	1.213.380,00	0,00	1.333.380,00
22	Indústria	100.000,00	767.980,00		867.980,00
22.661	Promoção Industrial	100.000,00	767.980,00		867.980,00
22.661.1012	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	100.000,00	582.180,00		682.180,00
22.661.1012.1136	AQuisição de Areas Ampliação Industrial	40.000,00			40.000,00
22.661.1012.1464	Construção de Barraçoes Industriais	60.000,00			60.000,00
22.661.1012.2255	Manutençao e Infraestrutura da Industria		362.180,00		362.180,00
22.661.1012.2256	Incentivos ao Desenvolvimento Industrial e Licenciamentos Edificaçoes		220.000,00		220.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661.1083	INFRAESTRUTURA E FOMENTO AO COMERCIO E SERVIÇOS		185.800,00		185.800,00
22.661.1083.2257	Promoçao e Incentivos a Feiras/ Exposiçoes e Eventos Industria e Comercio		185.800,00		185.800,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00	445.400,00		465.400,00
23.692	Comercialização	20.000,00	346.900,00		366.900,00
23.692.1013	PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS	20.000,00	346.900,00		366.900,00
23.692.1013.1135	Ampliação e revitalização do Centros, Parques Comerciais e Industriais	20.000,00			20.000,00
23.692.1013.2258	Manutenção e Incentivos ao Comercio e Serviços		346.900,00		346.900,00
23.695	Turismo		98.500,00		98.500,00
23.695.1084	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO		98.500,00		98.500,00
23.695.1084.2259	Desenvolvimento e Infraestrutura para Turismo		98.500,00		98.500,00
Unidade: 17.002 COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA		0,00	124.850,00	0,00	124.850,00
11	Trabalho		124.850,00		124.850,00
11.333	Empregabilidade		124.850,00		124.850,00
11.333.1013	PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS		124.850,00		124.850,00
11.333.1013.2260	Desenvolvimento, Apoio e Incentivos a Ger.Renda, Empregos e Empreendedorismo		124.850,00		124.850,00
Total geral:		9.227.088,00	83.064.199,00	3.151.489,00	95.442.776,00

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:5BEB8A9C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONMICAS.PDF

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024			
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
(ANEXO 1)			
RECEITAS	**VALOR**	**DESPESAS**	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	105.353.747,40	DESPESAS CORRENTES	84.749.943,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	11.368.410,13	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.579.839,34
CONTRIBUIÇÕES	1.994.880,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.103.220,27	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.820.004,22
RECEITA DE SERVIÇOS	202.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.530.087,00		

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.150,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-12.736.571,40		
FUNDEB	-12.736.571,40		
		SUPERAVIT	7.867.232,44
TOTAL	**92.617.176,00**	**TOTAL**	**92.617.176,00**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.867.232,44		
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.600,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.237.832,44
		INVESTIMENTOS	9.528.832,44
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	709.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.795.600,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.000,00
TOTAL	**95.442.776,00**	**TOTAL**	**95.442.776,00**
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	92.617.176,00	DESPESAS CORRENTES	84.749.943,56
RECEITAS CAPITAL	2.825.600,00	DESPESAS CAPITAL	10.237.832,44
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.000,00
TOTAL	**95.442.776,00**	**TOTAL**	**95.442.776,00**

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D826CF2A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONMICA.PDF

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			84.749.943,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		43.579.839,34	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		376.000,00	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	376.000,00		
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		1.288.533,34	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.288.533,34		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.915.306,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	264.700,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	185.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	32.386.784,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.487.072,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.525.200,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.500,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	61.050,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		350.100,00	
3.2.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		100,00	
3.2.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100,00		
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	350.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.820.004,22	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		2.473.950,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.473.950,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		2.976.072,22	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.976.072,22		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.369.982,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	486.920,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.370.906,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	35.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.748.570,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.750,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	131.050,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.294.215,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16.948.942,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.050.230,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	8.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	550,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.737.989,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	407.650,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.210,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.237.832,44
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.528.832,44	
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		33.944,44	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.944,44		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.494.888,00	
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.936.296,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.182.592,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	125.000,00		
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		709.000,00	
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
4.6.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		1.000,00	
4.6.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		708.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	708.000,00		

9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			455.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		455.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		455.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.000,00		
Total das despesas:				**95.442.776,00**

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:9E2A7528

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 RECEITA POR CATEGORIA ECONMICA.PDF

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			92.617.176,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.368.410,13	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		9.951.100,13	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	3.647.458,50		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.000.378,54		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.504.500,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	9.859,36		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	353.359,55		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	132.659,63		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1.647.079,96		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1.605.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	12.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	29.500,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	579,96		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.123.750,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.123.750,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.648.750,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1.648.750,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1.573.750,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	75.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	475.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	475.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	450.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto de Renda Retido Fonte - Outros Rendimentos -	450.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	25.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	Imposto de Renda Retido Fonte - Outros Rendimentos -	25.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	4.158.981,63		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	4.158.981,63		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.158.981,63		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	3.426.265,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	25.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	694.377,50		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	13.339,13		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Impostos	20.910,00		
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Impostos	20.910,00		
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Principal	18.910,00		
1.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outros Impostos Municipais - Principal	18.910,00		
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.9.99.0.2.01.00.00.00.00	Outros Impostos Municipais - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.9.99.0.3.01.00.00.00.00	Outros Impostos Municipais - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.9.99.0.4.01.00.00.00.00	Outros Impostos Municipais - Divida Ativa MUltas e Juros	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		1.377.730,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	439.980,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	416.930,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	295.500,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxa de Inspeção C. Fiscalização _ Funcionamento	295.500,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	8.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Taxa de Inspeção C. Fiscalização _ Funcionamento Juros	8.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	84.500,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, C. Fiscalização Funcionam. Divida	84.500,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	28.930,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, C. Fiscalizaçao Funionam. Divida Ativ	28.930,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	23.050,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	14.900,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e	650,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	6.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	937.750,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	937.750,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	696.850,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços LImpeza e Coleta Lixo	696.850,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	14.400,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços LImpeza e Coleta Lixo	14.400,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	165.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços LImpeza e Coleta Lixo	165.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	61.500,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços LImpeza e Coleta Lixo	61.500,00		

1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		39.580,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	39.580,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	39.580,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	30.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	8.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	580,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		1.994.880,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		1.994.880,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.994.880,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.994.880,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.955.500,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	580,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	38.500,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	300,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.103.220,27	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		91.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	91.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	91.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	91.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		462.220,27	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	397.220,27		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	397.220,27		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	397.220,27		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	397.220,27		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Dividendos	65.000,00		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Dividendos	65.000,00		
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Dividendos - Principal	65.000,00		
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	Transferencias Dividendos SANEPAR - PR	65.000,00		
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Cessão de Direitos		550.000,00	
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Cessão de Direitos	550.000,00		
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	550.000,00		
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -	550.000,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -	550.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		202.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		202.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	202.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	202.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados	175.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Serviços Infraestrutura de Propriedades	60.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Horas Maquinas - Principal	115.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados	4.500,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Serviços Infraestrutura de Propriedades	4.500,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados	10.500,00		
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Serviços Infraestrutura de Propriedades	10.500,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados	12.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Serviços Infraestrutura de Propriedades	12.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		77.793.515,60	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		36.565.724,80	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	26.010.274,80		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.985.550,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	23.599.620,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	29.499.525,00		
	(-) FUNDEB	-5.899.905,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.385.930,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.385.930,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	24.724,80		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	30.906,00		
	(-) FUNDEB	-6.181,20		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela	4.178.700,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	3.473.200,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	3.473.200,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	695.500,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	695.500,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	695.500,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação	10.000,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação	10.000,00		
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia Receitas Cessão Onerosa	10.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	4.239.240,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	4.239.240,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	3.897.050,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	3.897.050,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	Transf .Atenção Primária - Agente Comunitarios de	1.046.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	Transf Atenção Primária - Incentivos Açoes	68.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	Transf .Atenção Primária - Incent Financeiro APS	368.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	Transf Atenção Primária - INCENTIVO FINAN. APS -	2.105.550,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	Transf. Atenção Primaria - Programa de Informatização da	122.400,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	Transferencia PAB/SUS Programa RAIO X - (499)	5.100,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	Atencao Basica - Apoio Mant. Polos de Academia da	36.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	Transf Incremento Temporário ao Custeio Serviços Saude	145.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	334.800,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	334.800,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	Transf.Incentivo Financ.Vigilancia em Saude -	13.500,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	Transf Incent. Financ Açoes Vig Prev Controle Das	17.300,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	Transf Assit Financeira Complem Para Agentes De	292.000,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	Transf.Incentivo Financ. Vigilância em Saúde - Execução	12.000,00		

1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	7.390,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	7.390,00		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00	Transferências Recursos do Bloco de Manut.Ações e	7.390,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	1.266.950,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências doSalário-Educação	911.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências doSalário-Educação - Principal	911.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	287.400,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	287.400,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	68.550,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	68.550,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	0,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	0,00		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da	0,00		
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00	Transf. Recursos de Complem.da União ao Fundeb -	0,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	359.060,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	359.060,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	359.060,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	Transf Bloco Proteçao Social Basica / Serv Conv e	77.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Transf BL Financ Proteção Social Especial e Media	4.460,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Transf. Apoioá Gestao Descentral.Prog Bolsa Familia -	52.200,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Transf. Apoioá Gestao Descentral.Prog Bolsa Familia -	3.750,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	Transferencia Rec Componente - Piso Basico Fixo SUAS	221.050,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	511.500,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	198.500,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei	198.500,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	313.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	313.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia Auxilio Financeiro - AFM E outros	10.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União - CV	45.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União - CV	258.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		27.655.240,80	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	27.351.840,80		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	23.139.748,80		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	28.924.686,00		
	(-) FUNDEB	-5.784.937,20		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.871.960,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.839.950,00		
	(-) FUNDEB	-967.990,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	310.232,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	387.790,00		
	(-) FUNDEB	-77.558,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	29.900,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	29.900,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	303.400,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	303.400,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	303.400,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia Recursos Prog Transporte Escolar - PETE	303.400,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		744.300,00	
1.7.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	204.300,00		
1.7.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	204.300,00		
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	204.300,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
1.7.3.1.50.0.1.01.00.00.00.00	Transf Rec Programa Saude Bucal - SUS -Estado	9.300,00		
1.7.3.1.50.0.1.02.00.00.00.00	Transf Rec Programa NUcleo de Apoio a Saude da	43.460,00		
1.7.3.1.50.0.1.03.00.00.00.00	Transf Rec Incent Assistencia Farmaceutica - Sus	10.000,00		
1.7.3.1.50.0.1.05.00.00.00.00	Transf Rec Programa Qualificaçao VIGIA-SUS - Estado	36.540,00		
1.7.3.1.50.0.1.06.00.00.00.00	Transf. Rec. Custeio - Serviços de Média e Alta	45.000,00		
1.7.3.1.50.0.1.07.00.00.00.00	Transf. Rec. Custeio - FAF Progr.Fortalecimento da	60.000,00		
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	540.000,00		
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	540.000,00		
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	540.000,00		
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia de Municipios - SUS - CONSAMU	540.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		12.828.250,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	12.828.250,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	12.828.250,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	12.828.250,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos FUNDEB - 70 %	12.828.250,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		155.150,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		36.100,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	24.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras indenizações	24.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	24.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Indenizaçoes Especificas Açoes DNIT PR	24.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	12.100,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	12.100,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	12.100,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de	12.100,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		119.050,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	119.050,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas	65.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência	65.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	65.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	54.050,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	5.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	5.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	5.000,00		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	49.050,00		
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	49.050,00		
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00	Receitas Financeiras SANEPAR - PR	48.750,00		

1.9.9.9.99.3.1.02.00.00.00.00	Outras Receitas Primarias	300,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.825.600,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		30.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		30.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Capital		2.795.600,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.000.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema	1.000.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema	1.000.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia Convenio Msaude 879080-2018	1.000.000,00		
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de instituições Privadas		180.000,00	
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	180.000,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	180.000,00		
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	180.000,00		
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia Receitas Termo de Acordo U.H. B. Iguacu /	180.000,00		
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.615.600,00	
2.4.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.615.600,00		
2.4.5.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.615.600,00		
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	1.615.600,00		
2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Convenio ITAIPU BINACIONAL - CV 4500069471	1.615.600,00		
Total das receitas:				**95.442.776,00**

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:119F7C05

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO.PDF

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Órgão: 01.000 CAMARA MUNICIPAL		**715.000,00**	**2.050.000,00**	**0,00**	**2.765.000,00**
Unidade: 01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL		**715.000,00**	**2.050.000,00**	**0,00**	**2.765.000,00**
01	Legislativa	715.000,00	2.050.000,00		2.765.000,00
01.031	Ação Legislativa	715.000,00	2.050.000,00		2.765.000,00
01.031.1001	ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.000,00	2.048.000,00		2.053.000,00
01.031.1001.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	5.000,00			5.000,00
01.031.1001.2001	ATIVIDADE OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO		2.048.000,00		2.048.000,00
01.031.1002	INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	710.000,00	2.000,00		712.000,00
01.031.1002.1002	BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LEGISLATIVO	10.000,00			10.000,00
01.031.1002.1004	Construção e Ampliação Plenário - Poder Legislativo	700.000,00			700.000,00
01.031.1002.2003	DIVULGAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DO LEGISLATIVO		2.000,00		2.000,00
Órgão: 02.000 GOVERNO MUNICIPAL		**0,00**	**2.636.755,00**	**0,00**	**2.636.755,00**
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**825.285,00**	**0,00**	**825.285,00**
04	Administração		825.285,00		825.285,00
04.122	Administração Geral		825.285,00		825.285,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		825.285,00		825.285,00
04.122.1004.2101	Manutençao do Gabinete do Prefeito		653.900,00		653.900,00
04.122.1004.2102	Manutenção da Secretaria de Gabinete		171.385,00		171.385,00
Unidade: 02.002 ASSESSORIA JURIDICA		**0,00**	**169.270,00**	**0,00**	**169.270,00**
04	Administração		169.270,00		169.270,00
04.122	Administração Geral		169.270,00		169.270,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		169.270,00		169.270,00
04.122.1004.2104	Manutenção Da Assessoria Juridica		169.270,00		169.270,00
Unidade: 02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**0,00**	**175.990,00**	**0,00**	**175.990,00**
04	Administração		175.990,00		175.990,00
04.124	Controle Interno		175.990,00		175.990,00
04.124.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		175.990,00		175.990,00
04.124.1004.2106	Atividades da Controladoria Municipal		175.990,00		175.990,00
Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**0,00**	**417.580,00**	**0,00**	**417.580,00**
04	Administração		417.580,00		417.580,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04.122	Administração Geral		417.580,00		417.580,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		417.580,00		417.580,00
04.122.1004.2114	manutenção das Atividades da Procuradoria		417.580,00		417.580,00
Unidade: 02.006 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO		**0,00**	**449.400,00**	**0,00**	**449.400,00**
04	Administração		449.400,00		449.400,00
04.122	Administração Geral		449.400,00		449.400,00
04.122.1007	COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADES E ATOS LEGAIS		449.400,00		449.400,00
04.122.1007.2110	Coordenação Comunicação, Publicidades e Divulgação Oficial		449.400,00		449.400,00
Unidade: 02.007 OUVIDORIA MUNICIPAL		**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
04	Administração		12.000,00		12.000,00
04.122	Administração Geral		12.000,00		12.000,00
04.122.1003	OUVIDORIA MUNICIPAL		12.000,00		12.000,00
04.122.1003.2118	COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO OUVIDORIA MUNICIPAL		12.000,00		12.000,00
Unidade: 02.009 COORDENADORIA MUNIC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		**0,00**	**587.230,00**	**0,00**	**587.230,00**
06	Segurança Pública		587.230,00		587.230,00
06.182	Defesa Civil		587.230,00		587.230,00
06.182.1006	GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO		497.250,00		497.250,00
06.182.1006.2105	Coordenação das Açoes da Defesa Civil		497.250,00		497.250,00
06.182.1046	PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITARIO		89.980,00		89.980,00

06.182.1046.2122	Execução e Manutenção do Programa Bombeiro Comunitario		89.980,00		89.980,00
Órgão: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO		**99.500,00**	**4.770.050,00**	**449.700,00**	**5.319.250,00**
Unidade: 03.001 DIVISAO DE APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENADORIA		**99.500,00**	**3.467.250,00**	**0,00**	**3.566.750,00**
04	Administração	99.500,00	3.467.250,00		3.566.750,00
04.122	Administração Geral	82.500,00	3.425.250,00		3.507.750,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		2.919.250,00		2.919.250,00
04.122.1004.2107	Manutenção das Atividades Administrativas		2.767.800,00		2.767.800,00
04.122.1004.2109	Coordenação de Consultoria e Apoio Tecnico		16.500,00		16.500,00
04.122.1004.2208	Apoio e Cooperação à Enridades Governamentaie e Nao Governamentais		23.950,00		23.950,00
04.122.1004.2271	Manutenção e Coordenação de Eventos e Festividades Municipais		91.000,00		91.000,00
04.122.1004.2272	Infraestrutura e Mantenção do Programa VideoMonitoramento Municipal		20.000,00		20.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04.122.1023	APOIO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		506.000,00		506.000,00
04.122.1023.2103	Incentivo e Apoio a Educação Universitaria		506.000,00		506.000,00
04.122.1050	BENS MOVEIS E QUIPAMENTOS MAT PERMANENES P/ ADM	27.500,00			27.500,00
04.122.1050.1102	Mobiliarios, Equipamentos e Material Permanente p/ Adm	27.500,00			27.500,00
04.122.1051	EDIFICAÇOES PUBLICAS ADM REFORMADAS E AMPLIADAS	25.000,00			25.000,00
04.122.1051.1103	Ampliação, Reformas de Edificaçoes Administrativas	25.000,00			25.000,00
04.122.1086	VEICULOS EM GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO	30.000,00			30.000,00
04.122.1086.1148	Ampliação da Frota de Apoio Administrativo	30.000,00			30.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	17.000,00	42.000,00		59.000,00
04.126.1008	MODERNIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇAO	17.000,00	42.000,00		59.000,00
04.126.1008.1105	Mobiliario e Equipamentos Mat Permanente P/Tecnologia de Informação	17.000,00			17.000,00
04.126.1008.2112	Manutenção e Ampliação da Tecnologia de Informaçao		42.000,00		42.000,00
Unidade: 03.002 DIVISAO DE COMPRAS		**0,00**	**358.360,00**	**0,00**	**358.360,00**
04	Administração		358.360,00		358.360,00
04.122	Administração Geral		358.360,00		358.360,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		358.360,00		358.360,00
04.122.1004.2111	Manutenção do Departamento de Compras		358.360,00		358.360,00
Unidade: 03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		**0,00**	**549.830,00**	**0,00**	**549.830,00**
04	Administração		549.830,00		549.830,00
04.122	Administração Geral		549.830,00		549.830,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		10.000,00		10.000,00
04.122.1004.2207	Ampliação do Quadro de Servidores Municipais		10.000,00		10.000,00
04.122.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		539.830,00		539.830,00
04.122.1005.2113	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		539.830,00		539.830,00
Unidade: 03.004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS		**0,00**	**260.730,00**	**0,00**	**260.730,00**
04	Administração		260.730,00		260.730,00
04.122	Administração Geral		260.730,00		260.730,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		260.730,00		260.730,00
04.122.1004.2115	Manutenção das Atividades de Licitaçoes e Contratos		260.730,00		260.730,00
Unidade: 03.005 DIVISAO DE PATRIMONIO		**0,00**	**133.880,00**	**0,00**	**133.880,00**
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04	Administração		133.880,00		133.880,00
04.122	Administração Geral		133.880,00		133.880,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		133.880,00		133.880,00
04.122.1004.2108	Manutenção da Divisao de Patrimonio e Almoxarifado		133.880,00		133.880,00
Unidade: 03.006 ENCARGOS GERAIS - INATIVOS E PENSIONISTA		**0,00**	**0,00**	**449.700,00**	**449.700,00**
28	Encargos Especiais			449.700,00	449.700,00
28.846	Outros Encargos Especiais			449.700,00	449.700,00
28.846.1072	INATIVOS E PENSIONISTAS			449.700,00	449.700,00
28.846.1072.0901	Manutenção de Inativos e Pensionistas			449.700,00	449.700,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV URBANO		**30.000,00**	**721.310,00**	**0,00**	**751.310,00**
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		**30.000,00**	**295.610,00**	**0,00**	**325.610,00**
04	Administração		295.610,00		295.610,00
04.122	Administração Geral		295.610,00		295.610,00
04.122.1009	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO		295.610,00		295.610,00
04.122.1009.2116	Manutenção das Atividades do Planejamento e Desenvolvimento		295.610,00		295.610,00
25	Energia	30.000,00			30.000,00
25.752	Energia Elétrica	30.000,00			30.000,00
25.752.1094	GESTAO DE ENERGIA SOLAR LIMPA	30.000,00			30.000,00
25.752.1094.1120	Conservação e Manutenção Programa Energia Solar Fotovoltaica	30.000,00			30.000,00
Unidade: 04.002 DIVISAO DE PROJETOS E ENGENHARIA		**0,00**	**425.700,00**	**0,00**	**425.700,00**
04	Administração		425.700,00		425.700,00
04.121	Planejamento e Orçamento		425.700,00		425.700,00
04.121.1009	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO		425.700,00		425.700,00
04.121.1009.2117	Manutenção Atividades , Projetos e Serviços de Engenharia		425.700,00		425.700,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		**0,00**	**1.469.450,00**	**2.701.789,00**	**4.171.239,00**
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		**0,00**	**1.469.450,00**	**1.393.689,00**	**2.863.139,00**
04	Administração		1.469.450,00		1.469.450,00
04.121	Planejamento e Orçamento		516.320,00		516.320,00
04.121.1014	GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO		516.320,00		516.320,00
04.121.1014.2120	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Orçamento		516.320,00		516.320,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04.122	Administração Geral		50.000,00		50.000,00
04.122.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		50.000,00		50.000,00
04.122.1005.2209	Atividades de Assessoria Técnica Complementrar à Administração		50.000,00		50.000,00
04.123	Administração Financeira		372.800,00		372.800,00
04.123.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		372.800,00		372.800,00
04.123.1005.2119	Manutenção das Atividades de Finanças e Tesouraria		372.800,00		372.800,00
04.129	Administração de Receitas		530.330,00		530.330,00
04.129.1014	GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO		530.330,00		530.330,00
04.129.1014.2121	Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização Tributaria		439.330,00		439.330,00
04.129.1014.2214	Implementaçao do Geoprocessamento Municipal		91.000,00		91.000,00
28	Encargos Especiais			938.689,00	938.689,00
28.846	Outros Encargos Especiais			938.689,00	938.689,00
28.846.1088	FORMAÇÃO PATRIMONIO SERVIDOR			873.189,00	873.189,00

28.846.1088.0903	Manutenção Formaçaõ do Patrimonio Servidor - PASEP			873.189,00	873.189,00
28.846.1090	SENTENÇAS JUDICIAIS			65.500,00	65.500,00
28.846.1090.0905	Sentenças Judiciais e Precatorios			65.500,00	65.500,00
99	Reserva de Contingência			455.000,00	455.000,00
99.999	Reserva de Contingência			455.000,00	455.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingencia			455.000,00	455.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia			455.000,00	455.000,00
Unidade: 05.003 ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS DO MUNICIPIO		**0,00**	**0,00**	**1.308.100,00**	**1.308.100,00**
28	Encargos Especiais			1.308.100,00	1.308.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.308.000,00	1.308.000,00
28.843.1074	AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			1.308.000,00	1.308.000,00
28.843.1074.0902	Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna			1.308.000,00	1.308.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			100,00	100,00
28.846.1089	ENCARGOS GERAIS - INDENIZAÇOES, RESTITUIÇOES E DEVOLUÇOES			100,00	100,00
28.846.1089.0904	Indenizaçoes e Restituiçoes			100,00	100,00
Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS		**1.640.360,00**	**12.742.680,00**	**0,00**	**14.383.040,00**
Unidade: 06.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		**1.370.960,00**	**0,00**	**0,00**	**1.370.960,00**
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
15	Urbanismo	1.370.960,00			1.370.960,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.370.960,00			1.370.960,00
15.451.1052	AMPLIACÃO E CONSERVAÇÃO DA DA FROTA MUNICIPAL	50.000,00			50.000,00
15.451.1052.1138	Aquisiçao de Veiculos e Maquinas de Apoio ao Serviços Obras e Rodoviario	50.000,00			50.000,00
15.451.1054	INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e RODOVIARIO	110.000,00			110.000,00
15.451.1054.1146	Revitalização e Ampliação, Reformas de Praças, Parques Calçadas e Acessibilidades	80.000,00			80.000,00
15.451.1054.1179	Implantação do Programa de Drenagem Infraestrutura Municipal	30.000,00			30.000,00
15.451.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	1.115.960,00			1.115.960,00
15.451.1055.1140	Pavimentação Asfaltica Vias Urbanas	95.000,00			95.000,00
15.451.1055.1141	Pavimentaçao Poliedrica Vias urbanas	60.000,00			60.000,00
15.451.1055.1190	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - RUA RUI BARBOSA (E.B	184.000,00			184.000,00
15.451.1055.1193	RECAPEAMENTO ASFALTICO R.ONOFRE V. FERREIRA /R. TOCANTINS - (E. IMP	184.000,00			184.000,00
15.451.1055.1194	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - RUA IPE/GRANDE PARADA (E.B	184.000,00			184.000,00
15.451.1055.1196	RECAPEAMENTO ASFALTICO VIAS URBANAS - RUA GARUJA (E.IMP 02/2023)	81.792,00			81.792,00
15.451.1055.1197	RECAPEAMENTO ASFALTICO RUA CAPANEMA (E. IMP 04/2023)	163.584,00			163.584,00
15.451.1055.1200	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - RUA CATANDUVAS - (E.IMP	81.792,00			81.792,00
15.451.1055.1201	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIAS URBANAS - BOM JESUS (E.IMP 09/2023)	81.792,00			81.792,00
15.451.1056	CONSERVAÇÃO , MELHORIAS EM BENS DOMINIO PUBLICOS	95.000,00			95.000,00
15.451.1056.1453	Restauração e Melhorias em Bens de Dominio Publico	95.000,00			95.000,00
Unidade: 06.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		**114.400,00**	**8.442.880,00**	**0,00**	**8.557.280,00**
15	Urbanismo	114.400,00	8.442.880,00		8.557.280,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.219.880,00		5.219.880,00
15.451.1010	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS		5.219.880,00		5.219.880,00
15.451.1010.2123	Manutenção do Departamento dos Serviços Obras e Publicos		5.219.880,00		5.219.880,00
15.452	Serviços Urbanos	114.400,00	3.223.000,00		3.337.400,00
15.452.1010	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS	114.400,00	3.223.000,00		3.337.400,00
15.452.1010.1501	Ampliação e Melhorias na Rede de Energia Eletrica MUnicipal	114.400,00			114.400,00
15.452.1010.2124	Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo e Limpeza Publica		1.128.000,00		1.128.000,00
15.452.1010.2125	Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Publica		2.095.000,00		2.095.000,00
Unidade: 06.003 COORDENADORIA TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA		**155.000,00**	**4.299.800,00**	**0,00**	**4.454.800,00**
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
26	Transporte	155.000,00	4.299.800,00		4.454.800,00
26.782	Transporte Rodoviário	155.000,00	4.299.800,00		4.454.800,00
26.782.1011	GESTAO E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE	30.000,00	4.299.800,00		4.329.800,00
26.782.1011.1144	Construção, Ampliação Galerias PLuviais, Meio Fio , Pontes e Bueiros	30.000,00			30.000,00
26.782.1011.2126	Manutenção do Departamento Serviços Rodovarios		4.104.800,00		4.104.800,00
26.782.1011.2127	Conservação Veiculos , Maquinas e Equipamentos Rodoviarios		195.000,00		195.000,00
26.782.1053	MAQUINAS. EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ OBRAS E SERV URBANOS	40.000,00			40.000,00
26.782.1053.1139	AQuisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviarios	40.000,00			40.000,00
26.782.1054	INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e RODOVIARIO	45.000,00			45.000,00
26.782.1054.1137	Ampliação e Reformas Ediicaçao Oficina e Patio de Maquinas	45.000,00			45.000,00
26.782.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	40.000,00			40.000,00
26.782.1055.1145	Recapeamento Asfaltico - Vias Urbanas	40.000,00			40.000,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE		**2.756.000,00**	**4.233.142,00**	**0,00**	**6.989.142,00**
Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		**282.000,00**	**3.551.000,00**	**0,00**	**3.833.000,00**
18	Gestão Ambiental	20.000,00			20.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00			20.000,00
18.541.1017	PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL	20.000,00			20.000,00
18.541.1017.1112	Revitalização e Conservação do Lago Municipal	20.000,00			20.000,00
20	Agricultura	262.000,00	3.551.000,00		3.813.000,00
20.606	Extensão Rural	262.000,00	3.531.000,00		3.793.000,00
20.606.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO	115.000,00	3.531.000,00		3.646.000,00
20.606.1015.1172	Infrestrutura e Manut. Iluminação Publica e Energia Eletrica - RURAL	35.000,00			35.000,00
20.606.1015.1458	Infrestrutura e Conservação de Estradas e Acessos MUnicipais	80.000,00			80.000,00
20.606.1015.2128	Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura		3.276.000,00		3.276.000,00
20.606.1015.2132	Apoio e Promoção Eventos e Feiras de Produção Agricola		55.000,00		55.000,00
20.606.1015.2133	Desenvolcimento da Produção Agricola , Assistencia Técnica e Infraestrutura		82.000,00		82.000,00
20.606.1015.2261	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Psicultura		22.000,00		22.000,00
20.606.1015.2262	Incetivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuaria		96.000,00		96.000,00
20.606.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	40.000,00			40.000,00

20.606.1055.1142	Pavimentação Asfaltica e Poliedrica de Vias Rurais	40.000,00			40.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
20.606.1057	PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS	30.000,00			30.000,00
20.606.1057.1107	Ampliaçao do Programa de Abastecedouro Comunitarios	30.000,00			30.000,00
20.606.1059	BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS APOIO À AGRICULTURA	17.000,00			17.000,00
20.606.1059.1109	Bens Moveis e Equipamentos de Apoio a Agricultura	17.000,00			17.000,00
20.606.1060	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	60.000,00			60.000,00
20.606.1060.1113	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	60.000,00			60.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		20.000,00		20.000,00
20.608.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO		20.000,00		20.000,00
20.608.1015.2215	Incentivo e Apoio ao Programa Leite e Pasto		20.000,00		20.000,00
Unidade: 07.002 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE		**2.474.000,00**	**583.392,00**	**0,00**	**3.057.392,00**
04	Administração		81.792,00		81.792,00
04.122	Administração Geral		81.792,00		81.792,00
04.122.1093	Vigilancia, Prevenção e Controle de Zoonose		81.792,00		81.792,00
04.122.1093.2285	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CASTRAÇÃO ANIMAL (E.IMP 03/2023)		81.792,00		81.792,00
18	Gestão Ambiental	2.474.000,00	501.600,00		2.975.600,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.464.000,00	472.050,00		2.936.050,00
18.541.1017	PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL	65.000,00	472.050,00		537.050,00
18.541.1017.1178	Construção , Reformas Unidade de Reciclagem e Reequipamentos	65.000,00			65.000,00
18.541.1017.2129	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente		371.050,00		371.050,00
18.541.1017.2130	Manutenção e Ampliaçao da Preservação e Proteção Ambiental		39.000,00		39.000,00
18.541.1017.2212	Manutenção e Ampliação do Viveiro Municipal		11.000,00		11.000,00
18.541.1017.2216	Manuteneção e Proteção ,Conservação da Mata Ciliar		11.000,00		11.000,00
18.541.1017.2264	Implantação e Operaçao Sistema de Residuos Solidos e Compostagem		40.000,00		40.000,00
18.541.1057	PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS	130.000,00			130.000,00
18.541.1057.1108	Ampliação e Instalaçao de Poços Artezianos	130.000,00			130.000,00
18.541.1091	PROGRAMA SOCIO AMBIENTAL E APOIO INTEGRADO A AGRICULTURA	2.269.000,00			2.269.000,00
18.541.1091.1316	Execução Programas Itaipu Binacional	60.000,00			60.000,00
18.541.1091.1640	EXECUÇÃO CONVENIO CV 4500069471 - ITAIPU BINACIONAL	2.209.000,00			2.209.000,00
18.542	Controle Ambiental	10.000,00	29.550,00		39.550,00
18.542.1061	EQUIPAMENTOS , FERRAMENTAS E MAQUINAS MEIO AMBIENTE	10.000,00			10.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
18.542.1061.1110	Bens Moveis e Equipamentos de Apoio ao Meio Ambiente	10.000,00			10.000,00
18.542.1093	Vigilancia, Prevenção e Controle de Zoonose		29.550,00		29.550,00
18.542.1093.2218	Implantação e Manutenção de Controle de Zoonoses		29.550,00		29.550,00
Unidade: 07.003 FUNDO MUN DESENVOLV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
20	Agricultura		50.000,00		50.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		50.000,00		50.000,00
20.608.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO		50.000,00		50.000,00
20.608.1015.2131	Gestao do Fundo Municipal Desenvolv Agropecuario e Meio Ambiente		50.000,00		50.000,00
Unidade: 07.006 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		**0,00**	**48.750,00**	**0,00**	**48.750,00**
18	Gestão Ambiental		48.750,00		48.750,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		48.750,00		48.750,00
18.541.1098	GESTAO DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		48.750,00		48.750,00
18.541.1098.2288	Fundo Municipal de Saneamento Basico e Ambiental - FMSBA		48.750,00		48.750,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**715.376,00**	**23.177.660,00**	**0,00**	**23.893.036,00**
Unidade: 08.001 DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB		**0,00**	**12.828.250,00**	**0,00**	**12.828.250,00**
12	Educação		12.828.250,00		12.828.250,00
12.361	Ensino Fundamental		8.381.000,00		8.381.000,00
12.361.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		8.381.000,00		8.381.000,00
12.361.1021.2138	Manutenção do Profissionais Educação Basica - Ensino Fundamentsal 70%		7.550.100,00		7.550.100,00
12.361.1021.2139	Manutenção de Profissionais Educação Basica - Demais Areas - Fundamental 70%		762.300,00		762.300,00
12.361.1021.2148	Manutenção da Educação Basica - Ensino EJA - Fundeb 70%		62.300,00		62.300,00
12.361.1021.2149	Manutenção da Educação Basica - Ensino EJA - Fundeb 30%		6.300,00		6.300,00
12.365	Educação Infantil		3.878.330,00		3.878.330,00
12.365.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		3.878.330,00		3.878.330,00
12.365.1021.2140	Manutenção Educação Basica - Fundamental - Fundeb -30%		92.600,00		92.600,00
12.365.1021.2141	Manutenção do Profissionais Educação Basica - E.Infantil - PRE-ESCOLA 70%		2.162.300,00		2.162.300,00
12.365.1021.2142	Manutenção do Profissionais Educação Basica - E.Infantil - CRECHE 70%		1.475.050,00		1.475.050,00
12.365.1021.2145	Manutenção Educação Basica -Infantiil - Pre-Escola Fundeb 30%		113.194,00		113.194,00
12.365.1021.2146	Manutenção Educação Basica -Infantiil - Creche Fundeb 30%		35.186,00		35.186,00
12.367	Educação Especial		568.920,00		568.920,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12.367.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		568.920,00		568.920,00
12.367.1021.2143	Manutenção do Profissionais Educação Basica -E.Especial - Pre-Escola 70%		192.800,00		192.800,00
12.367.1021.2144	Manutenção do Profissionais Educação Basica -E.Especial - Creche Fundeb 70%		376.120,00		376.120,00
Unidade: 08.002 DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- FUNDAM		**585.376,00**	**3.951.510,00**	**0,00**	**4.536.886,00**
12	Educação	585.376,00	3.951.510,00		4.536.886,00
12.361	Ensino Fundamental	585.376,00	3.917.810,00		4.503.186,00
12.361.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.917.810,00		3.917.810,00
12.361.1018.2150	Gestao e Manutenção da Educação - Fundamental		3.566.840,00		3.566.840,00
12.361.1018.2151	Manutençao Atividaders Complementar - Fundamental		211.870,00		211.870,00
12.361.1018.2152	Capacitação De Profissionais Educação Basica - Fundamental		55.800,00		55.800,00
12.361.1018.2157	Gestao e Manutenção do Material Didatico e Pedagógico_ E. Fundamental		66.000,00		66.000,00
12.361.1018.2176	Implementação Programa Inclusao Digital à Educaçao		17.300,00		17.300,00
12.361.1062	REVITALIZAÇAO E AMPLIAÇÃO FROTA TRANSPORTE ESCOLAR	45.000,00			45.000,00
12.361.1062.1121	Aquisição e Reestrturação da Frota da Educação Basica	45.000,00			45.000,00
12.361.1063	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS FUNDAMENTAL	225.000,00			225.000,00
12.361.1063.1114	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Fundamental	225.000,00			225.000,00
12.361.1067	AMPLIAÇÃO , MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO ESPAÇOES EDUCACIONAIS	10.000,00			10.000,00
12.361.1067.1119	Ampliação,Melhoria Espaços de Unidades de Educaçao	10.000,00			10.000,00
12.361.1068	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -	305.376,00			305.376,00

	Fundamental				
12.361.1068.1151	Construção e Ampliaçao Unidades de ENsino Fundamental	60.000,00			60.000,00
12.361.1068.1204	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PARQUE INFANTIL - E.M LAURINDO	81.792,00			81.792,00
12.361.1068.1205	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA PARQUE INFANTIL - PRAÇA SAO	81.792,00			81.792,00
12.361.1068.1206	CONSTRUÇAO DE 1 (UMA) SALA DE AULA - E.M P TEREZINHA MACHADO (E.	81.792,00			81.792,00
12.365	Educação Infantil		20.000,00		20.000,00
12.365.1036	APOIO E VALORIZAÇÃO DO ALUNO		20.000,00		20.000,00
12.365.1036.2153	Gestao Programa de Uniformes P/ Alunos - Ensino Fundamental		20.000,00		20.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		13.700,00		13.700,00
12.366.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		13.700,00		13.700,00
12.366.1018.2266	Manutenção da Educação - EJA		13.700,00		13.700,00
Unidade: 08.003 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- INFANTIL		**120.000,00**	**1.936.820,00**	**0,00**	**2.056.820,00**
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12	Educação	120.000,00	1.936.820,00		2.056.820,00
12.365	Educação Infantil	120.000,00	1.936.820,00		2.056.820,00
12.365.1019	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		1.915.520,00		1.915.520,00
12.365.1019.2155	Manutenção da Educação Basica - Infantil - Pré- Escola		1.172.620,00		1.172.620,00
12.365.1019.2156	Manutenção da Educação Basica - Infantil - Creche		687.900,00		687.900,00
12.365.1019.2158	Gestao e Manutenção do Material Didatico e Pedagógico_ E.Infanil		55.000,00		55.000,00
12.365.1020	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇAO À EDUCAÇÃO MUNICIPAL		21.300,00		21.300,00
12.365.1020.2154	Capacitação e Promoção dos Profissionais da Educação - Ed Infantil		21.300,00		21.300,00
12.365.1064	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS INFANTIL	60.000,00			60.000,00
12.365.1064.1115	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Infantil	60.000,00			60.000,00
12.365.1069	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL	60.000,00			60.000,00
12.365.1069.1152	Construção Ampliação Unidades Ensino Infantil	60.000,00			60.000,00
Unidade: 08.004 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- ESPECIAL		**10.000,00**	**207.450,00**	**0,00**	**217.450,00**
12	Educação	10.000,00	207.450,00		217.450,00
12.367	Educação Especial	10.000,00	207.450,00		217.450,00
12.367.1022	EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE		207.450,00		207.450,00
12.367.1022.2159	Gestao e Manutençao Parcerias com Entidades de Educação Especial		121.000,00		121.000,00
12.367.1022.2160	Manutenção da Educaçao Basica - Especial		86.450,00		86.450,00
12.367.1065	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS ESPECIAL	10.000,00			10.000,00
12.367.1065.1116	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Especial	10.000,00			10.000,00
Unidade: 08.005 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- TRANSP		**0,00**	**1.768.830,00**	**0,00**	**1.768.830,00**
12	Educação		1.768.830,00		1.768.830,00
12.361	Ensino Fundamental		1.194.130,00		1.194.130,00
12.361.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.194.130,00		1.194.130,00
12.361.1018.2161	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Fundamental		1.194.130,00		1.194.130,00
12.365	Educação Infantil		574.700,00		574.700,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		574.700,00		574.700,00
12.365.1025.2162	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Infantil - Creche		298.500,00		298.500,00
12.365.1025.2163	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Infantil - Pré Escola		276.200,00		276.200,00
Unidade: 08.006 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- UNIAO		**0,00**	**2.181.400,00**	**0,00**	**2.181.400,00**
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
12	Educação		2.181.400,00		2.181.400,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.167.400,00		1.167.400,00
12.306.1024	QUALIDADE E GESTAO ALIMENTAÇAO ESCOLAR		1.167.400,00		1.167.400,00
12.306.1024.2167	Execução e Manutençao Alimentaçao Escolar - PNAE _ Fundamental _ Livres		911.000,00		911.000,00
12.306.1024.2168	Execução PNAE Alimentação Escolar E. Fundamental		87.400,00		87.400,00
12.306.1024.2169	Execução PNAE -Alimentação Escolar - Pre- Escola		65.000,00		65.000,00
12.306.1024.2170	Execução PNAE -Alimentação Escolar - Creche		88.000,00		88.000,00
12.306.1024.2171	Execução PNAE -Alimentação Escolar - EJA		8.000,00		8.000,00
12.306.1024.2172	Execução PNAE -Alimentação Escolar - AEE		8.000,00		8.000,00
12.361	Ensino Fundamental		704.400,00		704.400,00
12.361.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		72.550,00		72.550,00
12.361.1025.2173	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Fundamental		72.550,00		72.550,00
12.361.1047	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO		631.850,00		631.850,00
12.361.1047.2164	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E.Fundamental		631.850,00		631.850,00
12.365	Educação Infantil		309.600,00		309.600,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		14.950,00		14.950,00
12.365.1025.2174	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Infantil - Pre Escola		8.900,00		8.900,00
12.365.1025.2175	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Infantil - Creche		6.050,00		6.050,00
12.365.1047	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO		294.650,00		294.650,00
12.365.1047.2165	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E. Infantil Pre Escola		171.300,00		171.300,00
12.365.1047.2166	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E. Infantil - Creche		123.350,00		123.350,00
Unidade: 08.007 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- ESTADO		**0,00**	**303.400,00**	**0,00**	**303.400,00**
12	Educação		303.400,00		303.400,00
12.364	Ensino Superior		274.400,00		274.400,00
12.364.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		274.400,00		274.400,00
12.364.1025.2219	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Fundamental - Estado		274.400,00		274.400,00
12.365	Educação Infantil		29.000,00		29.000,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		29.000,00		29.000,00
12.365.1025.2220	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Pre-escola - Estado		29.000,00		29.000,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**239.892,00**	**1.637.100,00**	**0,00**	**1.876.992,00**
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Unidade: 09.001 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER		**239.892,00**	**1.637.100,00**	**0,00**	**1.876.992,00**
27	Desporto e Lazer	239.892,00	1.637.100,00		1.876.992,00
27.812	Desporto Comunitário	239.892,00	1.637.100,00		1.876.992,00
27.812.1026	APOIO,INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	81.792,00	1.637.100,00		1.718.892,00
27.812.1026.1202	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS - CAMPO FUTEBOL SOCIETY - B.CAMPO	81.792,00			81.792,00
27.812.1026.2177	Manutençao Atividades Desportivas e Recreativas		1.350.000,00		1.350.000,00
27.812.1026.2178	Incentivo ao Esporte , Lazer e Apoio á Atletas e Delegaçoes Representativas		287.100,00		287.100,00
27.812.1073	AMPLIAÇÃO. REFORMAS REVITALIZAÇÃO ESPAÇOS ESPORTIVOS	158.100,00			158.100,00

27.812.1073.1122	Construção de Quadra Poliesportiva de Areia	10.000,00			10.000,00
27.812.1073.1123	Ampliação e Melhorias Quadra , Espaços e Pistas Esportivas	37.000,00			37.000,00
27.812.1073.1124	Revitalização e Modernização Ginasio de Esportes	25.000,00			25.000,00
27.812.1073.1125	Reformas e Ampliação do Estadio Municipal	10.000,00			10.000,00
27.812.1073.1126	Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia	8.000,00			8.000,00
27.812.1073.1156	Construçao de Campos Esportivos	35.000,00			35.000,00
27.812.1073.1560	Revitalizaçao Infraestrtura da Iluminação e Rede Energia Espaçoes Esportivos	33.100,00			33.100,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN		**63.000,00**	**2.844.680,00**	**0,00**	**2.907.680,00**
Unidade: 10.001 DIVISAO DE GESTAO SOCIAL		**18.000,00**	**1.872.400,00**	**0,00**	**1.890.400,00**
04	Administração		6.000,00		6.000,00
04.244	Assistência Comunitária		6.000,00		6.000,00
04.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		6.000,00		6.000,00
04.244.1028.2189	Manutenção da Conferencia Municipal dos Direito do Idoso		6.000,00		6.000,00
08	Assistência Social	18.000,00	1.866.400,00		1.884.400,00
08.244	Assistência Comunitária	18.000,00	1.866.400,00		1.884.400,00
08.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	18.000,00	1.866.400,00		1.884.400,00
08.244.1028.1129	Mobiliario, Equipamentos e Mat Permanente - Assist Social	8.000,00			8.000,00
08.244.1028.1500	Reformas e Melhorias em Edificaçoes e Espaçoes Assistencia Social	10.000,00			10.000,00
08.244.1028.2179	Gestao e Manutençao Atividades Assistencia Social		1.495.700,00		1.495.700,00
08.244.1028.2180	Gestao e Manutençao Atividades Conselho Tutelar		292.900,00		292.900,00
08.244.1028.2181	Manutenção do Conselho de Assistencia Social		5.800,00		5.800,00
08.244.1028.2182	Manutenção da Conferencia de Assistencia Social		6.000,00		6.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08.244.1028.2183	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2184	Manutenção da Conferencia da Criança e Adolescente		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2185	Manutenção do Conselho dos Direito da MUlher		5.000,00		5.000,00
08.244.1028.2186	Manutenção de Conferencia dos Direitos da MUlher		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2187	Manutenção de Conselho Municipal dos Dreito da Pessoa com Deficiencia		5.000,00		5.000,00
08.244.1028.2188	Manutenção da Conferencia Municipal dos Dos Direito da Pessoa com deficiencia		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2190	Manutenção do Conselho Municipal dos Direito do Idoso		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2193	Manutençao do Apoio Complementar de Ação Social as As Familias e Individuos		21.000,00		21.000,00
08.244.1028.2213	Manutenção e Ampliaçao Parcerias com Entidades de Assistencia Social		5.000,00		5.000,00
Unidade: 10.002 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL		**0,00**	**65.350,00**	**0,00**	**65.350,00**
08	Assistência Social		65.350,00		65.350,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		65.350,00		65.350,00
08.243.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		65.350,00		65.350,00
08.243.1028.2194	Manutenção Oficinas, Açoes Recreativas, Culturais Programas Sociais		65.350,00		65.350,00
Unidade: 10.003 DIVISAO DE CULTURA		**45.000,00**	**696.850,00**	**0,00**	**741.850,00**
13	Cultura	45.000,00	696.850,00		741.850,00
13.392	Difusão Cultural	45.000,00	696.850,00		741.850,00
13.392.1027	GESTAO E INCENTIVO CULTURAL	45.000,00	696.850,00		741.850,00
13.392.1027.1460	Reformas Melhoria e Reequipamentos na casa da Cultura	35.000,00			35.000,00
13.392.1027.1502	Reformas e Melhorias na Biblioteca Municipal	10.000,00			10.000,00
13.392.1027.2195	Manutenção da Biblioteca e Revitalização Acervo Historico Municipal		27.200,00		27.200,00
13.392.1027.2196	Incentivos , Apoio e Infraestutura Atividades Civivas, Artistica e Culturais		368.200,00		368.200,00
13.392.1027.2197	Gestao e Manutenção das Atividades Culturais		301.450,00		301.450,00
Unidade: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**0,00**	**94.080,00**	**0,00**	**94.080,00**
08	Assistência Social		94.080,00		94.080,00
08.241	Assistência ao Idoso		94.080,00		94.080,00
08.241.1032	PROTEÇÃO E APOIO À TERCEIRA IDADE		94.080,00		94.080,00
08.241.1032.2199	Manutenção , Apoio Atividades de Proteçao dos Direito do Idoso		79.680,00		79.680,00
08.241.1032.2200	Implantaçao do Programa "Cidade Amiga do Idoso"		14.400,00		14.400,00
Unidade: 10.005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER		**0,00**	**30.050,00**	**0,00**	**30.050,00**
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
04	Administração		30.050,00		30.050,00
04.244	Assistência Comunitária		30.050,00		30.050,00
04.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		30.050,00		30.050,00
04.244.1028.2191	Manutenção das Açoes do Fundo dos Direitos da MUlher		30.050,00		30.050,00
Unidade: 10.006 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA C DEFICIENCIA		**0,00**	**33.950,00**	**0,00**	**33.950,00**
08	Assistência Social		33.950,00		33.950,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		33.950,00		33.950,00
08.242.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		33.950,00		33.950,00
08.242.1028.2192	Manutenção das Açoes do Fundo de Apoio a Pessoa Portador de Deficiencia		33.950,00		33.950,00
Unidade: 10.007 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
13	Cultura		22.000,00		22.000,00
13.392	Difusão Cultural		22.000,00		22.000,00
13.392.1027	GESTAO E INCENTIVO CULTURAL		22.000,00		22.000,00
13.392.1027.2198	Implementaçao e Manutenção de ATividades Fundo Municipal da Cultura		22.000,00		22.000,00
Unidade: 10.008 FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PUBLICAS - FMCP		**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
06	Segurança Pública		30.000,00		30.000,00
06.182	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
06.182.1006	GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO		30.000,00		30.000,00
06.182.1006.2289	Gestão do Fundo Municipal de calamidades Publicas - FMCP		30.000,00		30.000,00
Órgão: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S		**0,00**	**1.466.710,00**	**0,00**	**1.466.710,00**
Unidade: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		**0,00**	**1.466.710,00**	**0,00**	**1.466.710,00**
08	Assistência Social		1.466.710,00		1.466.710,00
08.244	Assistência Comunitária		1.466.710,00		1.466.710,00
08.244.1030	GESTAO PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIAS E INDIVIDUOS		325.400,00		325.400,00
08.244.1030.2201	Gestao Descentralizadas Programa Bolsa Familia - IGDF		54.250,00		54.250,00
08.244.1030.2202	Gestao Descentralizadas Sistema Unico Assist Social IGDSUAS		15.600,00		15.600,00
08.244.1030.2203	Manutençao das Açoes de Proteção Social Basica - SUAS/CRAS/PBF		193.250,00		193.250,00
08.244.1030.2206	Manutenção AÇoes Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos		62.300,00		62.300,00
08.244.1031	CORRDENAÇÃO AÇOES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		1.141.310,00		1.141.310,00
08.244.1031.2204	Manutençao das Açoes e Serviços de Proteçao Especial - CREAS		4.460,00		4.460,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08.244.1031.2205	Gestao e Coordenação dos Beneficios Eventuais		1.039.100,00		1.039.100,00

08.244.1031.2210	Gestao e Manutençao Programa "Nossa Gente "		59.450,00		59.450,00
08.244.1031.2211	Manutençao Atividades Complementar Prot.Social Especial		38.300,00		38.300,00
Órgão: 12.000 FUNDO MUNICPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		**7.000,00**	**491.750,00**	**0,00**	**498.750,00**
Unidade: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE		**7.000,00**	**491.750,00**	**0,00**	**498.750,00**
08	Assistência Social	7.000,00	491.750,00		498.750,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	491.750,00		498.750,00
08.243.1029	PROTEÇÃO , ASSISTENCIA E AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.000,00	491.750,00		498.750,00
08.243.1029.5001	Equipamentos e Material Permanente , Bens Moveis em Geral - FMDCA	7.000,00			7.000,00
08.243.1029.6602	Manutenção e Apoio à Inclusao de Jovens e Adolescentes		17.950,00		17.950,00
08.243.1029.6604	Execução e Manut Açoes Acolhimento Criança e Adolescente à Municipios		163.250,00		163.250,00
08.243.1029.6605	Atividades e Açoes de Proteção, Amparo e Assistencia a Criança e ao Adolescente		201.300,00		201.300,00
08.243.1029.6608	Manutenção do Serviços de Acolhimento Familiar á Criança e Adolescente		90.750,00		90.750,00
08.243.1029.6610	Execução e Manutenção Programa 1ª (primeira) Infancia		18.500,00		18.500,00
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**2.530.960,00**	**23.239.632,00**	**0,00**	**25.770.592,00**
Unidade: 13.001 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S		**2.520.960,00**	**18.985.352,00**	**0,00**	**21.506.312,00**
10	Saúde	2.520.960,00	18.985.352,00		21.506.312,00
10.301	Atenção Básica	2.520.960,00	18.985.352,00		21.506.312,00
10.301.1038	QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE	184.000,00	10.215.292,00		10.399.292,00
10.301.1038.1192	CONSTRUÇAO DE 01 (UMA) PISCINA AQUECIDA (E. B 03/2023)	184.000,00			184.000,00
10.301.1038.2225	Gestao e Manutenção Gestao Primaria à Saude		9.999.400,00		9.999.400,00
10.301.1038.2226	Manutenção e Qualidade da Saude Ondontollógica		102.000,00		102.000,00
10.301.1038.2227	Manutenção e Ampliação Programa Academai de Saude		32.100,00		32.100,00
10.301.1038.2286	CONTRATATAÇÃO DE 1 (UM) PISCOLOGO, FISIOTERAPEUTA E		81.792,00		81.792,00
10.301.1039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		378.960,00		378.960,00
10.301.1039.2228	Gestao e Ampliação da Farmacia Basica		378.960,00		378.960,00
10.301.1041	FORTALECIMENTO PARCERIAS ORGANIZAÇOES DE SAUDE		2.510.000,00		2.510.000,00
10.301.1041.2231	Execuçao Parcerias COm organizaçoes Civis e Entidades Atendim Saude		2.510.000,00		2.510.000,00
10.301.1042	GESTAO DE CONSORCIOS DE ATENDIMENTO À SAUDE		4.180.600,00		4.180.600,00
10.301.1042.2229	Manutençao Consorcio Interm.de Saude Oeste do Parana - CISOP		2.825.000,00		2.825.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
10.301.1042.2230	Manutençao Consorcio Interm.SAMU Oeste Parana - CONSAMU		940.600,00		940.600,00
10.301.1042.2232	Manutençao do Consorcio Intergestore Paraná Saude		415.000,00		415.000,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		1.700.500,00		1.700.500,00
10.301.1043.2233	Manutenção da Assistencia Medica,Ambulatorial e Laboratorial Especializada em		1.700.500,00		1.700.500,00
10.301.1077	MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE APOIO A SAUDE	106.792,00			106.792,00
10.301.1077.1131	Mobiliario e Equipamentos Mat Permanente - Saude	25.000,00			25.000,00
10.301.1077.1203	AQUISIÇAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA U.B.S - ALTO ALEGRE	- 81.792,00			81.792,00
10.301.1078	EQUIPAMENTOS E MAT MEDICO HOSPITALAR	16.000,00			16.000,00
10.301.1078.1132	Aparelhoes e Equipamentos Medico e Odontologicos	16.000,00			16.000,00
10.301.1079	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A SAUDE	45.000,00			45.000,00
10.301.1079.1133	Aquisiçao de Veiculos para Saude	45.000,00			45.000,00
10.301.1082	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	2.169.168,00			2.169.168,00
10.301.1082.1134	Ampliação e Reformas de Unidades de saude	32.000,00			32.000,00
10.301.1082.1195	REFORMAS DA U.B.S - BAIRRO PRIMAVERA - (E.IMP 01/2023)	81.792,00			81.792,00
10.301.1082.1198	REFORMAS DA U.B.S - BOM JESUS - (E.IMP 05/2023)	163.584,00			163.584,00
10.301.1082.1199	REFORMAS DA U.B.S - BAIRRO SANTA RITA (E. IMP 06/2023)	81.792,00			81.792,00
10.301.1082.1507	Construção de Unidade Atenção Especializada em Saude	1.780.000,00			1.780.000,00
10.301.1082.1642	Construção de Unidade Basica de Saude - UBS	30.000,00			30.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				0,00
10.302.1096	GESTAO COMPLEMENTAR MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Á APS				0,00
10.302.1096.1177	Contratação de Serviços em Saude de Cirurgias Eletivas (E.I 07/2022)				0,00
Unidade: 13.002 FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO		**10.000,00**	**4.021.530,00**	**0,00**	**4.031.530,00**
10	Saúde	10.000,00	4.021.530,00		4.031.530,00
10.301	Atenção Básica	10.000,00	3.392.500,00		3.402.500,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		3.392.500,00		3.392.500,00
10.301.1043.2217	Manutenção e Apoio à Inclusao de Jovens e Adolescentes		6.300,00		6.300,00
10.301.1043.2234	Manutenção Prog Melhoria do Acesso e Qualidadade PMAQ sus		18.200,00		18.200,00
10.301.1043.2235	Execução do programa Saude da Familia - SF - APS SUS		1.257.300,00		1.257.300,00
10.301.1043.2236	Execução de Ação de Agentes Comunitario de Saude ACS / SUS		1.238.600,00		1.238.600,00
10.301.1043.2237	Execução de Ação Saude Bucal - SB / SUS		176.050,00		176.050,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
10.301.1043.2238	Execução Açoes do Nucleo de Apoio a Saude Familia - NASF		169.450,00		169.450,00
10.301.1043.2239	Execuçao do Incentivo Financeiro Capacitaçao Ponderada - APS		247.000,00		247.000,00
10.301.1043.2240	Execuçao do Incentivo Financeiro - Per Capitao de Transiçao - A.P.Saude		37.200,00		37.200,00
10.301.1043.2241	Execuçao do Incentivo Financeiro -Açoes Estratégica - A.P.Saude		38.600,00		38.600,00
10.301.1043.2242	Execuçao do Incentivo Financeiro - Desempenho - A.P.Saude		59.750,00		59.750,00
10.301.1043.2243	Execuçao do Programa de Informatizaçao - A.P.Saude		91.000,00		91.000,00
10.301.1043.2244	Manutenção açoes dos Polos de Academia de Saude - (PAB)		33.000,00		33.000,00
10.301.1043.2263	Execução Açoes Estruturantes Saude Emergencial e Temporario		11.950,00		11.950,00
10.301.1043.2265	Manutenção Programa SUS - RAIO X		5.600,00		5.600,00
10.301.1043.2280	Execução e Manutenção Emendas para Serviços e Investimentos á Saude		2.500,00		2.500,00
10.301.1082	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	10.000,00			10.000,00
10.301.1082.1097	Construção UBS - Campo da Baixada - Prop 09401.8560001/22-001	10.000,00			10.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		359.480,00		359.480,00
10.304.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		41.800,00		41.800,00
10.304.1043.2247	Execução do Incentivos Financeiro Vig Saude - Despesas Diversas - SUS		41.800,00		41.800,00
10.304.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		317.680,00		317.680,00
10.304.1044.2245	Execução do Incentivo Financeiro de Açoes de Vigilancia Sanitaria - SUS		317.680,00		317.680,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		269.550,00		269.550,00
10.305.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		269.550,00		269.550,00
10.305.1044.2246	Execução do Assistencia Financeiro Para Agentes de Combate às Endemias - SUS		259.550,00		259.550,00
10.305.1044.2248	Execução do Incentivos Financeiro Vig Saude Controle Das DST/AIDS E		10.000,00		10.000,00
Unidade: 13.003 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - SUS/ESTADO		**0,00**	**232.750,00**	**0,00**	**232.750,00**

10	Saúde		232.750,00		232.750,00
10.301	Atenção Básica		69.750,00		69.750,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		69.750,00		69.750,00
10.301.1043.2249	Execução de Açoes Nucleo de Apoio a Familia - NASF- SUS Estado		10.150,00		10.150,00
10.301.1043.2250	Execução de Açoes Programa Saude Bucal - SUS Estado		8.000,00		8.000,00
10.301.1043.2251	Execução de Açoes Incent Assistencia Farmaceutica - Sus Estado		10.300,00		10.300,00
10.301.1043.2252	Execução Programa Qualificaçao Atenção Primaria - Apsus - Estado		41.300,00		41.300,00
10.304	Vigilância Sanitária		163.000,00		163.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
10.304.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		163.000,00		163.000,00
10.304.1044.2253	Execução Programa Qualificaçao PRO -VIGIA-		163.000,00		163.000,00
Órgão: 14.000 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO		**0,00**	**119.050,00**	**0,00**	**119.050,00**
Unidade: 14.001 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO		**0,00**	**119.050,00**	**0,00**	**119.050,00**
04	Administração		119.050,00		119.050,00
04.122	Administração Geral		119.050,00		119.050,00
04.122.1085	GESTAO CONSORCIO PROCAXIAS E OUTROS		119.050,00		119.050,00
04.122.1085.2254	Manutenção Consorcio Publicos dos Municipios Procaxias- COMPRO		119.050,00		119.050,00
Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		**310.000,00**	**126.000,00**	**0,00**	**436.000,00**
Unidade: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		**310.000,00**	**126.000,00**	**0,00**	**436.000,00**
08	Assistência Social		126.000,00		126.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		126.000,00		126.000,00
08.243.1095	ALUGUEL SOCIAL TEMPORÁRIOE EMERGENCIAL		126.000,00		126.000,00
08.243.1095.2270	Gestão e Manut. Programa Aluguel Social Temporário e Emergencial		126.000,00		126.000,00
16	Habitação	310.000,00			310.000,00
16.482	Habitação Urbana	310.000,00			310.000,00
16.482.1034	INFRESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	85.000,00			85.000,00
16.482.1034.1149	Aquisição de Areas para Ampliação de Unidade de Habitaçao	85.000,00			85.000,00
16.482.1092	HABITAÇÃO POPULARES	225.000,00			225.000,00
16.482.1092.1150	Construção e Infraestruturas de habitaçoes	115.000,00			115.000,00
16.482.1092.1164	Construçao de Casas Populares	110.000,00			110.000,00
Órgão: 17.000 SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA		**120.000,00**	**1.338.230,00**	**0,00**	**1.458.230,00**
Unidade: 17.001 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		**120.000,00**	**1.213.380,00**	**0,00**	**1.333.380,00**
22	Indústria	100.000,00	767.980,00		867.980,00
22.661	Promoção Industrial	100.000,00	767.980,00		867.980,00
22.661.1012	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	100.000,00	582.180,00		682.180,00
22.661.1012.1136	AQuisição de Areas Ampliação Industrial	40.000,00			40.000,00
22.661.1012.1464	Construção de Barraçoes Industriais	60.000,00			60.000,00
22.661.1012.2255	Manutençao e Infraestrutura da Industria		362.180,00		362.180,00
22.661.1012.2256	Incentivos ao Desenvolvimento Industrial e Licenciamentos Edificaçoes		220.000,00		220.000,00
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
22.661.1083	INFRAESTRUTURA E FOMENTO AO COMERCIO E SERVIÇOS		185.800,00		185.800,00
22.661.1083.2257	Promoçao e Incentivos a Feiras/ Exposiçoes e Eventos Industria e Comercio		185.800,00		185.800,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00	445.400,00		465.400,00
23.692	Comercialização	20.000,00	346.900,00		366.900,00
23.692.1013	PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS	20.000,00	346.900,00		366.900,00
23.692.1013.1135	Ampliação e revitalização do Centros, Parques Comerciais e Industriais	20.000,00			20.000,00
23.692.1013.2258	Manutenção e Incentivos ao Comercio e Serviços		346.900,00		346.900,00
23.695	Turismo		98.500,00		98.500,00
23.695.1084	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO		98.500,00		98.500,00
23.695.1084.2259	Desenvolvimento e Infraestrutura para Turismo		98.500,00		98.500,00
Unidade: 17.002 COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA		**0,00**	**124.850,00**	**0,00**	**124.850,00**
11	Trabalho		124.850,00		124.850,00
11.333	Empregabilidade		124.850,00		124.850,00
11.333.1013	PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS		124.850,00		124.850,00
11.333.1013.2260	Desenvolvimento, Apoio e Incentivos a Ger.Renda, Empregos e Empreendedorismo		124.850,00		124.850,00
Total geral:		**9.227.088,00**	**83.064.199,00**	**3.151.489,00**	**95.442.776,00**

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:CAE39BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 409/2023 DATA: 22-12-2023

SÚMULA: Altera o Art. 6º, do Decreto nº 159/2019, de 11 de junho de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Altera o Art. 6º, do Decreto nº 159, de 11 de junho de 2019.

Art. 2º- O artigo 6º, do Decreto nº 159, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Os critérios de avaliação dos profissionais do magistério em estágio probatório, são os descritos nos formulários A, B e C constantes no Anexo I, de acordo com a função exercida."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Formulário A
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
FUNÇÃO: DOCÊNCIA

NOME:	**RG:**
CARGO:	**AVALIAÇÃO:**
LOCAL DE TRABALHO:	**PERÍODO:**

CONCEITOS E NOTAS	**O**	Quando o desempenho for ótimo, de **9 a 10.**
	B	Quando o desempenho for bom, de **7 a 8,9.**
	R	Quando o desempenho for regular, de **5 a 6,9.**
	I	Quando o desempenho for insatisfatório, de **0 a 4,9.**

DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	**CONCEITOS E NOTAS**			
	O (9 a10)	**B (7 a 8,9)**	**R (5 a 6,9)**	**I (0 a 4,9)**
Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade				
Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.				
Atende a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor/instituição educacional, colaborando, de forma coletiva na solução de problemas e articulação com a comunidade escolar.				
Encaminha as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes.				
Atende com eficiência e cortesia a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.				
Aplica seus conhecimentos e aptidões buscando aprimorá-los sempre que necessário.				
Acata e busca cumprir as ordens que lhe são determinadas.				
É assíduo (a) no seu trabalho. (Observar CLT e Estatuto do Servidor)				
Mantém a cortesia, a resiliência e a ética profissional diante de situações adversas.				
Partilha com sugestões, materiais e experiências para com os outros docentes.				
Busca articular-se ao trabalho em equipe na coletividade.				
Compreende e aceita as peculiaridades de seus alunos, desempenhando suas funções com foco na aprendizagem.				
Participa da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional.				
Participa das reuniões para as quais é convocado(a) e nelas procura cooperar.				
Procura aperfeiçoar-se como profissional através de leituras, cursos, seminários e palestras.				
Procura relacionar-se com urbanidade junto aos colegas, docentes e funcionários.				
É pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados.				
Mantém o material de trabalho organizado e acessível, considerando o Plano de Aula elaborado até o período de atividades complementares ao exercício da docência subseqüente.				
É responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no seu ambiente de trabalho.				
Procura acompanhar o funcionamento da instituição educacional, zelando pelo cumprimento da legislação das normas educacionais e pela qualidade do ensino.				
Apresenta-se trajado (a) adequadamente no ambiente de trabalho.				
É receptivo (a) a mudanças, adaptando-se à novas situações.				
Se expressa em linguagem clara e correta no ambiente escolar.				
Cultiva uma atmosfera de cordialidade, respeito e cooperação no ambiente de trabalho.				
Organiza tempos e espaços que privilegiem o lúdico como forma de expressão, pensamento e interação.				
Executa sua função respeitando as especificidades culturais, sociais e religiosas dos alunos.				
Conhece as habilidades básicas do processo ensino aprendizagem.				
Organiza e aplica os conteúdos estabelecidos, de forma a conduzir o desenvolvimento e a aprendizagem do discente.				
TOTAL (soma das Notas atribuídas em cada Conceito)				

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	**NÚMERO DE CONCEITOS**	**SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO**
O (de 9 a 10)		
B (de 7 a 8,9)		
R (de 5 a 6,9)		
I (de 0 a 4,9)		
Total		
RESULTADO FINAL = SOMA DASNOTAS POR CONCEITO / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS		

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Avaliadores: Assinatura:

_____

Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:

_____

Assinatura

Capitão Leônidas Marques ---____/_____/_____

Formulário B
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO – DIREÇÃO

	NOME:		**RG:**
	CARGO: AVALIAÇÃO:		
	LOCAL DE TRABALHO:		**PERÍODO:**
	CONCEITOS E NOTAS	**O**	Quando o desempenho for ótimo, de **9 a 10.**
		B	Quando o desempenho for bom, de **7 a 8,9.**
		R	Quando o desempenho for regular, de **5 a 6,9.**
		I	Quando o desempenho for insatisfatório, de **0 a 4,9.**

DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a10)	**B (7 a 8,9)**	**R (5 a 6,9)**	**I (0 a 4,9)**
É comprometido com a execução de sua função, orientando e avaliando o processo ensino-aprendizagem na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Acompanha e encaminha as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes.				
Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.				
Utiliza os resultados das avaliações realizadas pelo MEC ou pela rede municipal de ensino para propor ações de melhoria para a qualidade do processo ensino-aprendizagem.				
Atende a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor/instituição educacional.				
Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade.				
Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança.				
Atende com eficiência e cortesia a equipe e a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.				
Estabelece e cumpre os objetivos e metas que facilitam o desenvolvimento do trabalho de suporte pedagógico.				
Domina os conhecimentos necessários para o exercício da função de suporte pedagógico.				
Assegura, na sua competência, o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas.				
Expressa-se de forma clara e objetiva fazendo-se entender nas orientações repassadas à equipe escolar.				
Consegue melhorar a qualidade do serviço e inova em relação a hábitos rotineiros à medida que aprimora e/ou atualiza seus conhecimentos e aptidões.				
Exerce uma gestão democrática fundamentada no respeito mútuo e no cumprimento das normas administrativas.				
Desenvolve o seu trabalho considerando a ética profissional.				
É assíduo(a) no seu trabalho.				
Atende com eficiência e cortesia a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.				
Mantém a cortesia, a resiliência e a ética profissional diante de situações adversas				
Desempenha as suas funções priorizando a aprendizagem do aluno, diante de toda e qualquer circunstância.				
Participa dos eventos (palestras, reuniões, etc) para as quais é convocado(a) e neles procura cooperar ativamente. (Nova redação como a 14 do docente)				
Utiliza e aplica estratégias, implementações e inovações pedagógicas que propiciem o crescimento dos docentes e da instituição.				
Utiliza instrumentos diversos com o objetivo de diagnosticar possíveis problemas.				
É responsável quanto ao uso de materiais, equipamentos e espaços a que tem acesso no ambiente de trabalho.				
Apresenta-se trajado(a) adequadamente no ambiente de trabalho.				
Zela pelo patrimônio da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação, evitando desperdícios de material.				
Toma medidas cabíveis no seu nível de competência, visando ao cumprimento da legislação vigente.				
Acolhe e orienta os docentes e demais funcionários quanto ao Regimento da instituição educacional e o zelo no cumprimento de seus direitos e deveres.				
Promove a integração entre escola, família e comunidade; criando condições propícias para melhor atendimento ao educando.				
Utiliza o Regimento Escolar como referência para a condução das decisões administrativas e pedagógicas da instituição educacional.				
Estimula a participação dos docentes e da equipe pedagógica em cursos de capacitação, grupos de estudo e reuniões.				
Mantém registro formal das ocorrências que contrariam a legislação vigente, comunicando-as ao setor competente em tempo hábil.				
Elabora e divulga Relatório Anual das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da instituição educacional.				
Avalia, sistematicamente e junto com o suporte pedagógico, o resultado do trabalho do docente.				
TOTAL (soma das Notas atribuídas em cada Conceito)				

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS	SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO
O (de 9 a 10)		
B (de 7 a 8,9)		
R (de 5 a 6,9)		
I (de 0 a 4,9)		
Total		
RESULTADO FINAL = SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS		

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Avaliadores: Assinatura:

_____

Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:

_____
Assinatura

Capitão Leônidas Marques ---____/_____/_____

Formulário C
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
FUNÇÃO: SUPORTE PEDAGÓGICO -
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

NOME:	**RG:**
CARGO: AVALIAÇÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	**PERÍODO:**

CONCEITOS E NOTAS	**O**	Quando o desempenho for ótimo, de **9 a 10.**
	B	Quando o desempenho for bom, de **7 a 8,9.**
	R	Quando o desempenho for regular, de **5 a 6,9.**
	I	Quando o desempenho for insatisfatório, de **0 a 4,9.**

DE ACORDO COM O CONCEITO, ATRIBUA UMA NOTA	CONCEITOS E NOTAS			
	O (9 a10)	**B (7 a 8,9)**	**R (5 a 6,9)**	**I (0 a 4,9)**

É comprometido com a execução de sua função, orientando e avaliando o processo ensino-aprendizagem na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Acompanha e encaminha as questões não resolvidas aos setores e/ou profissionais competentes.				
Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.				
Utiliza os resultados das avaliações realizadas pelo MEC ou pela rede municipal de ensino para propor ações de melhoria para a qualidade do processo ensino-aprendizagem.				
Atende a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor/instituição educacional.				
Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade.				
Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança.				
Atende com eficiência e cortesia a equipe e a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.				
Estabelece e cumpre os objetivos e metas que facilitam o desenvolvimento do trabalho de suporte pedagógico.				
Domina os conhecimentos necessários para o exercício da função de suporte pedagógico.				
Assegura, na sua competência, o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas.				
Expressa-se de forma clara e objetiva fazendo-se entender nas orientações repassadas à equipe escolar.				
Consegue melhorar a qualidade do serviço e inova em relação a hábitos rotineiros.				
Exerce uma gestão democrática fundamentada no respeito mútuo e no cumprimento das normas administrativas.				
Desenvolver o seu trabalho considerando a ética profissional.				
Atende com eficiência e cortesia a comunidade escolar, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.				
É assíduo(a) no seu trabalho.				
Mantem a cortesia, a resiliência e a ética profissional diante de situação adversas.				
Desempenha as suas funções com foco na aprendizagem do aluno.				
Participa dos eventos (palestras, reuniões, etc) para as quais é convocado(a) e nelas procura cooperar ativamente.				
Procura aplicar estratégias que propiciem o crescimento dos docentes.				
Utiliza instrumentos diversos com o objetivo de diagnosticar possíveis problemas.				
É responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no ambiente de trabalho.				
Apresenta-se trajado(a) adequadamente no ambiente de trabalho.				
Apresenta resultados satisfatórios nas intervenções pedagógicas realizadas junto às instituições educacionais e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Orienta e acompanha os projetos e/ou programas pedagógicos nas instituições educacionais e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Planeja, organiza e executa as atividades individualmente e/ou em equipe, buscando a eficácia dos trabalhos na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação.				
Possui iniciativa na resolução de problemas na instituição educacional e/ou no Órgão Municipal de Educação, quando lhe competem outras atividades inerentes à função.				
Utiliza e aplica estratégias, implementações e inovações pedagógicas que propiciem o crescimento dos docentes e da instituição.				
Participa do processo de avaliação e propõe meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento.				
Comunica, ao superior imediato, as ausências que se fizerem necessárias.				
Colabora com a integração entre escola, família e comunidade; criando condições propícias para melhor atendimento ao educando.				
Colabora com os professores na elaboração e execução de seu plano de trabalho docente e demais ações subjacentes (plano de aula, registros, etc)				
Exerce liderança em relação ao corpo docente e ao discente da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação.				
Participa ativamente da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional e/ou do Órgão Municipal de Educação.				
Informa aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da instituição ou do Órgão Municipal de Educação.				
TOTAL (soma das Notas atribuídas em cada Conceito)				

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS	SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO
O (de 9 a 10)		
B (de 7 a 8,9)		
R (de 5 a 6,9)		
I (de 0 a 4,9)		
Total		
RESULTADO FINAL = SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS		

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Avaliadores: Assinatura:

_____

Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:

_____

Assinatura

Capitão Leônidas Marques ---____/_____/_____

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5B9ACA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 776/2023 DATA: 22-12-2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
122331/1	Adelar João Roman	Auxiliar de Serviços Gerais	2021 / 2022	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123980/1	Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123437/1	Adriana Chiodi Dallabrida	Merendeira	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24

122041/1	Adriana de Oliveira	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123753/1	Agnaldo Pires Moreira	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	20	26-12-23 a 14-01-24	15-01-24
120962/1	Airton José Bruschi	Operador de Máquinas	2021 / 2022	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123464/1	Albino Júnior Rheinheimer	Motorista	2022 / 2023	30	12-12-23 a 10-01-24	11-01-24
123599/1	Aldair Cecatto	Motorista	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123676/1	Aline de Medeiros Aguiar	Merendeira	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
121323/1	Alter José Ragadali	Educador Físico	2022 / 2023	30	04-01-24 a 02-02-24	03-02-24
122501/1	Ana Paula Antunes Alves	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123734/1	Ana Paula Neves Capeletti	Zeladora	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
118501/1	André Cristiano Hubner	Técnico Agropecuário	2021 / 2022	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
123921/1	André Luiz Piva	Agrônomo	2022 / 2023	15	18-01-24 a 01-02-24	02-02-24
121751/1	Andréia Calgaro	Enfermeiro	2021 / 2022	15	26-12-23 a 09-01-24	10-01-24
123924/1	Andréia Fátima Sgarbossa Tuclhinovicz	Zeladora	2022 / 2023	30	15-01-24 a 13-02-24	14-02-24
120891/1	Andréia Luzia Dickel	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
122861/1	Andressa Lenhardt Ragadali	Enfermeiro	2022 / 2023	25	03-01-24 a 27-01-24	29-01-24
123558/1	Angélica Maria Cândido Villa	Agente de Administração	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123504/1	Antônio Cézar Kleinhans	Odontólogo	2022 / 2023	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
122711/1	Antônio Jocelito de Oliveira Toledo	Vigia	2022 / 2023	30	01-01-24 a 30-01-24	31-01-24
114841/1	Antônio Luiz Bellei	Motorista	2022 / 2023	30	08-01-24 a 06-02-24	07-02-24
119621/1	Antônio Marcos da Silva	Instrutor de Libras	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
119471/1	Antônio Rodrigues de Castro Costa	Pedreiro	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
115051/1	Aparecido Carmo de Assis	Motorista	2022 / 2023	30	08-01-24 a 06-02-24	07-02-24
123487/1	Bárbara Karine Zeni	Agente de Administração	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
115891/1	Bernadete Teresinha Tondo Gugel	Agente de Serviços Públicos	2022 / 2023	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
123784/1	Bruna Luiza Marchi	Agente de Administração	2022 / 2023	11	19-12-23 a 29-12-23	30-12-23
120154/1	Carine Pagnoncelli Rayzer	Agente Sanitarista	2022 / 2023	15	02-01-24 a 16-01-24	17-01-24
123829/1	Carla Adriana Gerhardt Grisa	Chefe da Divisão Contábil e Gestão Fiscal	2022 / 2023	15	08-01-24 a 22-01-24	23-01-24
123580/1	Carlos Freo	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123574/1	Célia Pereira Rodrigues Dente	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123845/1	Chirlaine de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
121581/1	Clair dos Reis Neckel dos Santos	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123931/1	Clarice Marinês Capeleti Grisa	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
120482/1	Claudemir Alves Siva	Motorista	2022 / 2023	10	02-01-24 a 11-01-24	12-01-24
123561/1	Cleunice Menatto	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
121792/1	Crislei Michele Pavan Steuernagel	Agente de Serviços Públicos	2022 / 2023	30	08-01-24 a 06-02-24	07-02-24
123352/1	Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Educador Físico	2021 / 2022	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
123732/1	Daiane Gisele Zadinello da Silva	Agente de Administração	2022 / 2023	20	02-01-24 a 21-01-24	22-01-24
123596/1	Daiane Manfredi Piucco	Auxiliar de Saúde Bucal	2022 / 2023	15	26-12-23 a 09-01-24	10-01-24
118031/1	Denir Bortolini	Eletricista de Instalação	2021 / 2022	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123755/1	Diliane Sampaio da Rosa Beralde	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	15	20-12-23 a 03-01-24	04-01-24
123711/1	Dirce Policeno Gonçalves	Agente de Coleta de Resíduos	2021 / 2022	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123331/1	Diva Ester Bortolini Calegari	Psicólogo	2022 / 2023	30	06-12-23 a 04-01-24	05-01-24
123492/1	Dulciane Magnabosco Frontelli	Merendeira	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123362/1	Éderson Carlos Pothin	Operador de Máquinas	2021 / 2022	06	26-12-23 a 31-12-23	01-01-24
123362/1	Éderson Carlos Pothin	Operador de Máquinas	2022 / 2023	24	01-01-24 a 24-01-24	25-01-24
123603/1	Edicléia Menegassi	Motorista	2021 / 2023	20	20-12-23 a 08-01-24	09-01-24
123500/1	Edite Bazzi	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123998/1	Eduarda Bortolini	Agente de Administração	2023 / 2024	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
118102/1	Eleandro Luiz Tiecher	Agente de Defesa Civil	2022 / 2023	30	01-01-24 a 30-01-24	31-01-24
122631/1	Elenilton Alves de Souza	Fonoaudiólogo	2022 / 2023	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
119171/1	Eliane Gromowski Dallabrida	Agente de Administração	2021 / 2022	30	15-01-24 a 13-02-24	14-02-24
123446/1	Eliane Terezinha Verdi Rayzer	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123554/1	Elisabete Vieira de Jesus	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123570/1	Elisabete Zago	Psicólogo	2023 / 2024	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
120381/1	Élister Lilian Brum Balestrin Fanin	Nutricionista	2023 / 2024	18	02-01-24 a 19-01-24	22-01-24
123001/1	Elizabete Hauser	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123884/1	Elizandra Aparecida Pereira	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
122491/1	Elizete Aparecida de Paulo	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
117351/1	Eloína Vieira Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	19-12-23 a 17-01-24	18-01-24
120461/1	Eni da Silva	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123440/1	Érico Matiasso	Motorista	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
121591/1	Eurico Leozir Pedroso	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
122781/1	Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	2021 / 2022	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
123798/1	Fabiane Salete Zielinski	Agente de Administração	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
118591/1	Fábio Marcelo Ost	Agente de Administração	2021 / 2023	20*	21-12-23 a 09-01-24	10-01-24
121041/1	Fátima Aurora Gouveia Marta Miyahira	Nutricionista	2022 / 2023	14	08-01-24 a 21-01-24	22-01-24
123241/1	Flávio de Lima	Operador de Máquinas	2021 / 2022	20	20-12-23 a 08-01-24	09-01-24
123241/1	Flávio de Lima	Operador de Máquinas	2022 / 2023	10	09-01-24 a 18-01-24	19-01-24
123499/1	Franciskeli Medeiros das Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123952/1	Fulvio Juliano Piva	Odontólogo	2022 / 2023	16	15-01-24 a 30-01-24	31-01-24
123556/1	Geneci de Oliveira Funger	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123706/1	Gevanildo José Kerterke	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	20	01-01-24 a 20-01-24	21-01-24
123733/1	Gian Carlos Ferri	Agente de Administração	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123834/1	Gilberto Carlos Szekut	Diretor do Departamento de Obras Públicas	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123717/1	Gilson Zanardi	Mecânico	2022 / 2023	30	08-01-24 a 06-02-24	07-02-24
123727/1	Glizângela Fátima Comineti Larssen	Agente de Administração	2022 / 2023	20	15-01-24 a 03-02-24	05-02-24
122871/1	Graciele Farina Zeniewicz	Assistente Social	2022 / 2023	30	19-01-24 a 17-02-24	19-02-24
123797/1	Graziele Machado	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	10	20-12-23 a 29-12-23	02-01-24
119121/1	Idemar Pedro Roman	Motorista	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
119381/1	Iolanda Ghisi dos Santos Soldatelli	Zeladora	2023 / 2024	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123438/1	Ivete da Silva	Merendeira	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
122801/1	Ivete Noeli Scheer Jurkiewicz	Agente de Serviços Públicos	2021 / 2022	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123412/1	Ivonete Ribeiro Leandro	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	30	08-01-24 a 06-02-24	07-02-24
123380/1	Jacir João Horn	Motorista	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
118181/1	Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	2022 / 2023	05	08-01-24 a 12-01-24	13-01-24
123806/1	Janete Antunes Stefani Ribas	Auxiliar de Serviços de Gerais	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123557/1	Jaqueline Rohr Grohalski Gomes	Agente de Administração	2023 / 2024	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123522/1	Jaqueline Zanon	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123718/1	Jean Carlos Gibbert	Engenheiro Civil	2021 / 2022	06	12-12-23 a 17-12-23	18-12-23

123659/1	Jeane Caroline Menatto	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	20	08-01-24 a 27-01-24	29-01-24
123777/1	Jeimme Fátima Miotti	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
120441/1	João Antônio Casola	Motorista	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123488/1	João César Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	15-01-24 a 13-02-24	14-02-24
114441/1	João das Dores	Feitor de Serviços	2021 / 2022	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
122921/1	Jocelaine Terezinha Castro Fuchs	Zeladora	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123877/1	Joice de Souza Piva	Psicólogo	2022 / 2023	16	15-01-24 a 30-01-24	31-01-24
110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	2022 / 2023	25	08-01-24 a 01-02-24	02-02-24
116491/1	José Elton da Cruz	Técnico em Contabilidade	2022 / 2023	10	15-01-24 a 24-01-24	25-01-24
117301/1	Joseli Maria Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123553/1	Josiane Aparecida da Silva	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123353/1	Jovani Marcial Machado	Motorista	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123410/1	Jucelia Nunes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
123944/1	Juliana Paula Refatti	Psicólogo	2022 / 2023	20	08-01-24 a 27-01-24	29-01-24
123399/1	Jusemara Aparecida da Silva Gonçalves	Zeladora	2022 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
122981/1	Jussara Marquetto	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123865/1	Jussara Nunes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123395/1	Jussara Pereira dos Santos de Carvalho	Merendeira	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
122541/1	Keilla Aparecida de Oliveira	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123496/1	Laurentina da Silva Beber	Auxiliar de Serviços Gerais	2021 / 2022	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
116171/1	Leandro Leomar Muller	Técnico em Contabilidade	2021 / 2022	15	02-01-24 a 16-01-24	17-01-24
120901/1	Leonice Marcos de Moraes	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123397/1	Lidia dos Reis Neckel Leite	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
121621/1	Lindacir Aparecida Martins	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
122991/1	Lisamara Farina Zeni	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123201/1	Liziele Tatiane Ferri Rauber	Agente de Combate às Endemias	2022 / 2023	30	08-01-24 a 06-02-24	07-02-24
123450/1	Lori de Fátima Natali Criveletto	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123723/1	Lucas Andrey Pessatto	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
118635/1	Luciana Cristina Pagno Farina	Agente de Administração	2022 / 2023	15	26-12-23 a 09-01-24	10-01-24
123805/1	Luciana Dresch dos Santos	Auxiliar de Serviços de Gerais	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
120113/1	Luciana Emilia Faquini	Coordenador Cultural	2023 / 2024	30	20-12-23 a 18-01-24	19-01-24
123935/1	Luciana Maria Bollico da Silva	Zelador	2022 / 2023	30	18-12-23 a 16-01-24	17-01-24
123515/1	Luciana Zanon	Agente de Administração	2021 / 2022	06	19-01-24 a 24-01-24	25-01-24
123598/1	Luciane Aparecida Aires de Toledo	Motorista	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
124000/1	Lucieli Zimmermann	Merendeira	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
124009/1	Lucinéia Trevisan da Silva	Agente de Administração	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123785/1	Luiz Antônio Nogueira Fernandes	Agente de Administração	2022/ 2023	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
123483/1	Luiz Carlos Ottoni Gugel	Operador de Máquinas	2022 / 2023	30	08-01-24 a 06-02-24	07-02-24
111821/1	Luiz Joel Cezário Dias	Motorista	2021 / 2022	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123916/1	Luiz Marcos de Souza	Motorista	2023 / 2024	15	26-12-23 a 09-01-24	10-01-24
118691/1	Lurdes Alberti do Rosário	Agente de Administração	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
115261/1	Macílio Monteiro dos Santos	Motorista	2021 / 2022	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
119231/1	Marcelo Luis Hofftetter	Operador de Máquinas	2022 / 2023	30	11-01-24 a 09-02-24	10-02-24
121983/1	Márcia Andréia Ribeiro Parcianello	Agente de Administração	2022 / 2023	10	22-01-24 a 31-01-24	01-02-24
123948/1	Márcia Aparecida Berti	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123011/1	Márcia Cristina Machado	Zeladora	2022 / 2023	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
123525/1	Márcia de Chechi Afonso	Zeladora	2022 / 2023	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
123379/1	Marcos Antônio Bamberg	Motorista	2023 / 2024	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123752/1	Marilene Gonçalves do Prado da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2021 / 2022	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
121261/1	Marilice Lorenzatto Camargo	Zeladora	2021 / 2022	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123552/1	Marina Amaro da Silva Castilho	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123751/1	Marina Cristina Gnoatto Tomazini	Psicólogo	2022 / 2023	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
123419/1	Marinez Ferreira Piragibe	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
120911/1	Marinez Maria Manfrin Cecato	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
117391/1	Marlei Fátima Manica da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123445/1	Marli de Chechi Afonso	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123497/1	Marli Ferreira da Silva Nardino	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123508/1	Marli Petroski Dobbins	Agente de Administração	2022 / 2023	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
118861/1	Marlite Boni Castoldi	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
115661/1	Marta Monteiro dos Santos Martini	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123722/1	Maurício Fanin	Médico Veterinário	2021 / 2022	18	02-01-24 a 19-01-24	22-01-24
123579/1	Max Raphael Pessatto	Pedreiro	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123799/1	Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social	2022 / 2023	30	18-12-23 a 16-01-24	17-01-24
123701/1	Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	2022 / 2023	30	08-01-24 a 06-02-24	07-02-24
123408/1	Michael Douglas de Almeida Ruths	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	25	16-01-24 a 09-02-24	12-02-24
116121/1	Neiva de Lima Walter	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/ 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123441/1	Nélio Luiz Hoffstetter	Pedreiro	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
118791/1	Neusa Eliana Zeniewicz	Agente de Combate às Endemias	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
120871/1	Neusa Suptil Difranceschi	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
119491/1	Nevair Terezinha Dias	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
121992/1	Nilson Fuchs	Pedreiro	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123738/1	Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123491/1	Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	2021 / 2022	20	02-01-24 a 21-01-24	22-01-24
120751/1	Odirlei Muhlbauer	Médico Veterinário	2021 / 2022	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
114311/1	Olávio de Oliveira	Operador de Máquinas	2022 / 2023	20	26-12-23 a 14-01-24	15-01-24
120421/1	Oscar de Brito	Borracheiro	2021 / 2022	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
122691/1	Osmar Geraldo da Silva	Motorista	2021 / 2022	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
122881/1	Patricia Cristina Hoffmann	Psicólogo	2023 / 2024	20	02-01-24 a 21-01-24	22-01-24
123997/1	Rafael de Medeiro	Agente de Administração	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123606/1	Rafael Nepomuceno	Operador de Máquinas	2021 / 2022	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123686/1	Regiane Jora	Merendeira	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123737/1	Ricardo Lino Arantes	Motorista	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
119441/1	Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123939/1	Robson Lucas de Moraes	Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	2022 / 2023	10	26-12-23 a 04-01-24	05-01-24
120733/1	Rodrigo Antônio Dal'acqua	Motorista	2021 / 2022	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123883/1	Ronivon Rohers	Agente de Administração	2023 / 2024	30	30-12-23 a 28-01-24	29-01-24
115761/1	Rosane Inez Marchlewski Bruschi	Agente de Serviços Públicos	2021 / 2022	16	26-12-23 a 10-01-24	11-01-24
123953/1	Rosane Os Emer	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24

124010/1	Rosângela Ana Mandelli de Melo	Agente de Admininstração	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123385/1	Rosangela Cristina Capeltti Sedovski	Agente de Administração	2022 / 2023	20	02-01-24 a 21-01-24	22-01-24
117411/1	Roseli Aparecida dos Santos Tormes	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123681/1	Roseli Vieira Castilho	Merendeira	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
124004/1	Rosemeri Thomas	Agente de Apoio Educacional	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123506/1	Roseni Joana Gavenda	Agente Comunitário de Saúde	2021 / 2022	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
118231/1	Rosimary Ykeda Gomes Schulz	Psicólogo	2022 / 2023	20	02-01-24 a 21-01-24	22-01-24
118901/1	Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	2021 / 2022	20	02-01-24 a 21-01-24	22-01-24
123831/1	Rosmeri Prause da Silva	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	2023 / 2024	15	02-01-24 a 16-01-24	17-01-24
123832/1	Rozângela de Fátima Francisco Roman	Diretor do Departamento de Agendamento	2022 / 2023	11	12-12-23 a 22-12-23	23-12-23
123710/1	Rozeli Iop	Zeladora	2021 / 2022	20*	15-01-24 a 03-02-24	05-02-24
123926/1	Sabrina Luiza Nardino da Cas	Chefe da Divisão de Projetos e Convênios	2022 / 2023	05	26-12-23 a 30-12-23	31-12-23
120711/1	Sandra Denise Wollmer da Silva	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
110052/1	Sérgio Paulo Jurkiewicz	Técnico em Tributos	2021 / 2022	18	26-12-23 a 12-01-24	13-01-24
110052/1	Sérgio Paulo Jurkiewicz	Técnico em Tributos	2022 / 2023	10	15-01-24 a 24-01-24	25-01-24
120681/1	Sérgio Rink de Mello	Motorista	2023 / 2024	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
120211/1	Sérgio Soares de Góis	Jardineiro	2021 / 2022	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123882/1	Silmara dos Santos Vilant Bohnenberger	Zeladora	2022 / 2023	30	15-01-24 a 13-02-24	14-02-24
123509/1	Silvana Scuissatto	Zeladora	2022 / 2023	30	02-01-24 a 31-01-24	01-02-24
118191/1	Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	2022 / 2023	20	08-01-24 a 27-01-24	29-01-24
121571/1	Silvania Aparecida dos Santos	Motorista	2021 / 2022	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123943/1	Silvanir Aparecida Alves	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
121912/1	Simone Matiazzo	Agente de Administração	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123398/1	Sirlene Glaser	Zeladora	2023 / 2024	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
117921/1	Sueli Aparecida Vital Dallabrida	Agente de Administração	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123949/1	Suzane Maria Fiorentin Sabadini	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123954/1	Talia de Andrade	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123750/1	Tatiane Girardi	Agente Ambiental	2022 / 2023	18	26-12-23 a 12-01-24	15-01-24
123576/1	Terezinha Aparecida de Oliveira Dyba	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
123372/1	Terezinha de Avelar	Agente de Combate às Endemias	2022 / 2023	15	20-12-23 a 03-01-24	04-01-24
118582/1	Valdecir Pires dos Santos	Pedreiro	2022 / 2023	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123511/1	Valdirene de Souza	Agente de Administração	2021 / 2022	30	21-12-23 a 19-01-24	20-01-24
1233541	Valdomiro Correia de Mello	Motorista	2022 / 2023	20	15-01-24 a 03-02-24	05-02-24
123942/1	Vânia Alves Ferreira	Zeladora	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
116791/1	Vanice de Fátima Resena Horn	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	21-12-23 a 19-01-24	22-01-24
111341/1	Volmir Braganholi	Agente de Administração	2022 / 2023	30	18-12-23 a 16-01-24	17-01-24
122941/1	Wilson Chiapetti	Operador de Máquinas	2021 / 2022	30	26-12-23 a 24-01-24	25-01-24
123433/1	Zelinda Pimentel Patrício Zaleski	Auxiliar de Serviços Gerais	2020 / 2021	05	18-12-23 a 22-12-23	26-12-23
123433/1	Zelinda Pimentel Patrício Zaleski	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	15	26-12-23 a 09-01-24	10-01-24

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A8F3F863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 777/2023 DATA: 22-12-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 75 da Lei 2.358/2018 de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Nome	LF	Período Aquisitivo
124015/1	Adaiane Costa Nunes	01	2023 / 2024
119591/1	Adriana Bertussi	01	2023 / 2024
119592/1	Adriana Bertussi	02	2022 / 2023
123899/1	Adriana Farias de Oliveira	PSS	2023 / 2024
121081/1	Alessandra Elisa de Liz Noschang	01	2022 / 2023
119581/1	Alexandra Parmigiani Dallabrida	01	2023 / 2024
123991/1	Aline Balen Bottan	01	2023 / 2024
123541/1	Aline Salla	01	2023 / 2024
123684/1	Ana Caroline Pereira Schmidt	Ed. Infantil	2023 / 2024
114961/1	Ana Lizete Amaral	01	2023 / 2024
114962/1	Ana Lizete Amaral	02	2023 / 2024
124013/1	Ana Lúcia Moreira dos Santos	01	2023 / 2024
123967/1	Ana Marisa Piva	PSS	2022 / 2023
122401/1	Anderson Lucas Mazzardo	01	2023 / 2024
123994/1	Andrea Fernanda da Conceição	01	2023 / 2024
123675/1	Andréia Cristine Brustolon	Ed. Infantil	2023 / 2024
121641/1	Andréia Strapasson	Ed. Infantil	2023 / 2024
123910/1	Andresa Batista Rodrigues	PSS	2023 / 2024
121091/1	Anelicia Queiroz Lemunie	01	2022 / 2023
123914/1	Angela Margutti Matisso	PSS	2023 / 2024
124012/1	Angélica Ribeiro Arruda	01	2023 / 2024

117271/1	Berenice Martins	01	2023 / 2024
123963/1	Bruna Andressa Fogaça de Medeiros Dalponte	PSS	2022 / 2023
121101/1	Cândila Poliana Pires	01	2022 / 2023
122551/1	Carla Aparecida Bitencourt Borba de Oliveira	01	2023 / 2024
124027/1	Carla Aparecida Bitencourt Borba de Oliveira	02	2023 / 2024
124049/1	Carla Caroline Pinto	01	2023 / 2024
123629/1	Carla Ines Sell	Ed. Infantil	2023 / 2024
123585/1	Carmem Raulino Barea Lange	01	2022 / 2023
123400/1	Cheila Barboza Raizel de Meira	01	2023 / 2024
122571/1	Claudia Marcia Finger de Lara	01	2023 / 2024
121111/1	Cristiane Terezinha Da Cás Lorenzetti	01	2022 / 2023
121112/1	Cristiane Terezinha Da Cás Lorenzetti	02	2022 / 2023
122032/1	Daiana Maria de Almeida	01	2023 / 2024
123564/1	Daiana Maria de Almeida	02	2023 / 2024
123987/1	Daiane Rossi	01	2023 / 2024
121121/1	Daniele Sinotti da Silva Doarte	01	2022 / 2023
121122/1	Daniele Sinotti da Silva Doarte	02	2022 / 2023
122431/1	Denise Iorana Alflen Rodrigues	01	2023 / 2024
119151/1	Denise Lima Mangueira de Almeida	01	2023 / 2024
119152/1	Denise Lima Mangueira de Almeida	02	2022 / 2023
121131/1	Denise Maria Tonidandel	01	2022 / 2023
123514/1	Diana Antunes Moreira	Ed. Infantil	2023 / 2024
123695/1	Djessica Cristina Schmidt	01	2022 / 2023
119161/1	Dolores Maria Ost	Ed. Infantil	2023 / 2024
123975/1	Edi Scheurlein Abido	PSS	2022 / 2023
123990/1	Edilene Aparecida Cemin	01	2023 / 2024
123913/1	Édina Aparecida de Lima	PSS	2023 / 2024
122581/1	Edinéia Conci	01	2023 / 2024
116081/1	Elaene Madalosso	01	2022 / 2023
116082/1	Elaene Madalosso	02	2022 / 2023
115821/1	Elaine Maria de Moura de Oliveira	01	2023 / 2024
115822/1	Elaine Maria de Moura de Oliveira	02	2022 / 2023
124032/1	Eleandra de Resende	PSS	2023 / 2024
123966/1	Eliane Ribeiro Pinto	PSS	2022 / 2023
122651/1	Eliane Schumann de Souza	Ed. Infantil	2023 / 2024
123543/1	Elisandra Ritter	01	2023 / 2024
117641/1	Elisangela Silmara Rodrigues Parmigiani	01	2023 / 2024
117642/1	Elisangela Silmara Rodrigues Parmigiani	02	2022 / 2023
123559/1	Elizangela Luciana Medeiros Matte da Costa	01	2023 / 2024
123888/1	Elizete Melita Stefanello Marchesan	PSS	2023 / 2024
123680/1	Fabiana Vera Benitez	Ed. Infantil	2023 / 2024
123907/1	Fabiana Vera Benitez	PSS	2023 / 2024
117281/1	Fabiola Nardin	01	2023 / 2024
117282/1	Fabiola Nardin	02	2022 / 2023
122151/1	Fatima Fernanda Balestrin Miguel	01	2022 / 2023
123540/1	Fatima Fernanda Balestrin Miguel	02	2023 / 2024
123578/1	Fátima Jussara Gonzatto dos Santos	Ed. Infantil	2022 / 2023
123401/1	Fernanda Melli Sott	01	2023 / 2024
123744/1	Francieli dos Santos Menegotto da Silva	01	2023 / 2024
123993/1	Francieli dos Santos Menegotto da Silva	02	2023 / 2024
123521/1	Gabriella Angela Sott Suptil	01	2022 / 2023
123911/1	Gabrielli Stepanha Couto	PSS	2023 / 2024
123571/1	Genessi de Vargas	01	2023 / 2024
120862/1	Gislaine Alves de Resena Zaleski	01	2023 / 2024
123971/1	Iania Marisa Henz	PSS	2022 / 2023
115841/1	Iara Pessatto	01	2023 / 2024
115842/1	Iara Pessatto	02	2023 / 2024
121161/1	Itamara Anible	Ed. Infantil	2022 / 2023
119401/1	Ivane Dallabrida	01	2022 / 2023
123933/1	Ivanir Costa de Linhares	PSS	2023 / 2024
120402/1	Ivonete Dal Bosco Bevilaqua	01	2023 / 2024
123402/1	Ivonete Dal Bosco Bevilaqua	02	2023 / 2024
124035/1	Jacqueline Neckel dos Santos	01	2023 / 2024
123992/1	Jandira Salete Fernandes Gracioli	01	2023 / 2024
115691/1	Janete Inez Alberti Samuelsson	01	2023 / 2024
115692/1	Janete Inez Alberti Samuelsson	02	2023 / 2024
114701/1	Janice Bazaretti Bortolini	01	2023 / 2024
114702/1	Janice Bazaretti Bortolini	02	2023 / 2024
116221/1	Joceli Aparecida Castro	01	2023 / 2024
116222/1	Joceli Aparecida Castro	02	2023 / 2024
124017/1	Joelma Aparecida Batista	01	2023 / 2024
114281/1	Joseany Nascimento de Mattos	01	2023 / 2024
123704/1	Juliana Andrejeski Gomes	01	2022 / 2023
122141/1	Juliana Fátima Biczkovski Haag	01	2022 / 2023
124028/1	Juliana Maria Busanello Hanemann	01	2023 / 2024
122661/1	Juliane Boni Barea	Ed. Infantil	2023 / 2024
123367/1	Jussara Boof Anible Sost	Ed. Infantil	2022 / 2023
123901/1	Jussara Boof Anible Sost	PSS	2023 / 2024
124024/1	Karina Lúcia Broetto Hattger Dal'acqua	01	2023 / 2024
123231/1	Karine Knecht de Souza	01	2023 / 2024
124001/1	Karine Perondi Madalosso	01	2023 / 2024
123365/1	Keiliane Gonçalves Camargo Soares de Oliveira	Ed. Infantil	2022 / 2023
122561/1	Kelim Cristina Hubner Bittencourt	01	2023 / 2024
123503/1	Kelim Cristina Hubner Bittencourt	02	2023 / 2024
121681/1	Kelly Simone Kopper Ribeiro	01	2023 / 2024
123950/1	Kely Cristina Enisweler	PSS	2022 / 2023
117421/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	01	2023 / 2024
117422/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	02	2023 / 2024
121181/1	Kleya Susane Kopper	01	2022 / 2023

121713/1	Legia Maria Castoldi Mantovani	01	2022 / 2023
123981/1	Leiliane Hagemann Martins Leite	PSS	2022 / 2023
124016/1	Leonardo Matheus Buratti	01	2023 / 2024
114931/1	Leoneide Fatima Quinhones	01	2022 / 2023
114932/1	Leoneide Fatima Quinhones	02	2023 / 2024
123551/1	Leonice Beatriz Schmidt de Toledo	Ed. Infantil	2023 / 2024
110791/1	Leonita Wiesenhutter Rodrigues	01	2023 / 2024
121651/1	Lidiane Aparecida Fagundes	Ed. Infantil	2023 / 2024
123735/1	Lidiane Zanela	01	2023 / 2024
123687/1	Loreni Boof Anible Morsch	Ed. Infantil	2022 / 2023
119351/1	Lucia Janete Szekut Miotto	01	2023 / 2024
119221/1	Luciana Decezaro Colombo	Ed. Infantil	2022 / 2023
124039/1	Luciana Pinto Piloni	PSS	2023 / 2024
117721/1	Luciane Fagundes Alievi	01	2023 / 2024
117722/1	Luciane Fagundes Alievi	02	2023 / 2024
122171/1	Luciani Fiúza de Oliveira	01	2022 / 2023
123627/1	Lucimar Candida Martins Szekut	Ed. Infantil	2023 / 2024
122421/1	Lucinéia Francisco de Melo	01	2023 / 2024
116161/1	Madalena Zeni Perin	01	2023 / 2024
119732/1	Marcia Aparecida Szekut Alves	01	2023 / 2024
123549/1	Marcia de Fátima Dias Bevilaqua	Ed. Infantil	2023 / 2024
119032/1	Marcia Fabian Bleich	Ed. Infantil	2023 / 2024
122441/1	Marcia Luiza Malmann Dallabrida	01	2022 / 2023
123484/1	Marcia Luiza Malmann Dallabrida	02	2023 / 2024
123691/1	Maria Aparecida das Dores	01	2022 / 2023
123908/1	Maria Ines de Souza	PSS	2023 / 2024
124037/1	Maria Inês de Souza	PSS	2023 / 2024
123919/1	Maria de Lurdes Tambosi	PSS	2022 / 2023
123947/1	Maria Margarete Bombonato	PSS	2022 / 2023
123568/1	Maria Rosa Chagas Dallazen	01	2023 / 2024
122411/1	Marilene Bevilaqua Lucietto	01	2023 / 2024
119391/1	Marilene de Fatima de Oliveira de Medeiros	01	2023 / 2024
122161/1	Marilene dos Santos Felippe	01	2022 / 2023
122681/1	Mariza de Fátima Barea Schneider	Ed. Infantil	2023 / 2024
123988/1	Marli Scheurlein	01	2023 / 2024
124034/1	Mônica Aparecida Perin	01	2023 / 2024
123524/1	Mônica Villa Szekut	Ed. Infantil	2022 / 2023
123745/1	Neiva Maria Piloni Felimberti	01	2023 / 2024
124029/1	Neli Fátima Alberti de Medeiros	PSS	2023 / 2024
123989/1	Neura Terezinha Theobald Machado	01	2023 / 2024
114621/1	Neusa Dallabrida	01	2023 / 2024
114622/1	Neusa Dallabrida	02	2023 / 2024
123545/1	Neusa de Fátima das Dores	01	2023 / 2024
123628/1	Noeli Dallabrida	Ed. Infantil	2023 / 2024
123915/1	Olinda Pereira de Almeida	PSS	2023 / 2024
121022/1	Patricia Andréia Boni Gehrke	01	2022 / 2023
123502/1	Patrícia Andréia Boni Gehrke	02	2023 / 2024
123937/1	Patrícia Aparecida da Silva Lucietto	PSS	2022 / 2023
124031/1	Patrícia Aparecida da Silva Lucietto	PSS	2023 / 2024
123682/1	Paula de Borba Julião	Ed. Infantil	2023 / 2024
123465/1	Rafael Rodrigues	01	2023 / 2024
123692/1	Rafael Rodrigues	02	2022 / 2023
123565/1	Raquel Roberta Giombeli Bevilaqua	01	2023 / 2024
123702/1	Raquel Roberta Giombeli Bevilaqua	02	2022 / 2023
123693/1	Regiane de Fatima das Dores	01	2022 / 2023
120031/1	Regina Maria Scherer Dallabrida	01	2023 / 2024
123905/1	Renata Cristina da Silva Meira	PSS	2023 / 2024
119311/1	Ronice Inês Morsch	Ed. Infantil	2023 / 2024
116891/1	Rosane Dolores Jope Wollmer	01	2023 / 2024
116892/1	Rosane Dolores Jope Wollmer	02	2023 / 2024
119801/1	Rosane Kafer	Ed. Infantil	2022 / 2023
119461/1	Rosangela Antonia Borille Duque	01	2023 / 2024
123403/1	Rosangela Antonia Borille Duque	02	2023 / 2024
119571/1	Rosangela Prediger Brand	Ed. Infantil	2023 / 2024
123485/1	Rosangela Rosemeri da Rosa Bernardi	01	2023 / 2024
119741/1	Rose Kelly Timm dos Santos	Ed. Infantil	2022 / 2023
123889/1	Rose Kelly Timm dos Santos	PSS	2023 / 2024
123548/1	Rosely Lucila Quinhones	Ed. Infantil	2023 / 2024
123694/1	Rosemeri Lucio de Gois Puerari	01	2022 / 2023
123381/1	Rosilaine Weiss Fontanella	Ed. Infantil	2023 / 2024
123986/1	Rosméri Neu Marchi	01	2023 / 2024
123746/1	Rozemeri Aparecida Scherer Fortes	01	2023 / 2024
116601/1	Sandra Maria de Lima Neumann Favretto	01	2023 / 2024
123964/1	Sandra Nunes da Silva	PSS	2022 / 2023
123747/1	Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi	01	2023 / 2024
124021/1	Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi	02	2023 / 2024
123688/1	Sandra Terezinha Roman de Campos	Ed. Infantil	2022 / 2023
124040/1	Serli de Fátima Oliveira	PSS	2023 / 2024
123546/1	Sheila da Silva	01	2023 / 2024
124033/1	Silmara Aparecida Manica	PSS	2023 / 2024
121201/1	Silvana Pereira Ribas Neves	01	2022 / 2023
121202/1	Silvana Pereira Ribas Neves	02	2022 / 2023
123550/1	Silvete Terezinha Rochenbach Tuclhinovicz	Ed. Infantil	2023 / 2024
123985/1	Soeli Aparecida Rodrigues Puerari	01	2023 / 2024
115831/1	Soely Raizel de Meira dos Santos	01	2023 / 2024
123547/1	Solange de Fátima Mottin Fernandes	01	2023 / 2024
122391/1	Sonia Salete Gonçalves	01	2023 / 2024
124038/1	Susane Flor Fortes	PSS	2023 / 2024
123936/1	Tamara Barbosa	PSS	2022 / 2023

124030/1	Tamara Barbosa	PSS	2023 / 2024
123594/1	Tania Aparecida Valgas	01	2022 / 2023
119751/1	Tatiana Grasiela Thomazi	Ed. Infantil	2022 / 2023
119771/1	Teresinha Aparecida Machado Matiello	Ed. Infantil	2022 / 2023
123968/1	Teresinha Aparecida Machado Matiello	PSS	2022 / 2023
114971/1	Terezinha de Lurdes Scherer Walter	01	2023 / 2024
114972/1	Terezinha de Lurdes Scherer Walter	02	2023 / 2024
115932/1	Terezinha de Oliveira	01	2023 / 2024
123321/1	Valéria Queiroz da Silva Bueno	01	2023 / 2024
120251/1	Vanderléia Piuco de Moura	Ed. Infantil	2022 / 2023
123912/1	Vera Lucia Dama Dallabrida	PSS	2023 / 2024
121661/1	Vilma do Carmo da Silva	01	2023 / 2024
121662/1	Vilma do Carmo da Silva	02	2023 / 2024
117631/1	Zizela Maria Primo Dallabrida	01	2023 / 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:27FF4E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0115/2022 PROCESSO INTERNO Nº 225/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus
Vigência do Contrato:	20/12/2023 à 20/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 226.619,69 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)**

Dotação Orçamentária

24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 301494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 306018 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 6018 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 301494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 306018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 300557 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 300557 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 301494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 306018 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 6018 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 306018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.001.27.812.0362.2.491.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal – Contratante

TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:96D40F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OS PROPONENTES VENCEDORES DO ART 8º DA LEI PAULO GUSTAVO

OS PROPONENTES VENCEDORES-MUNICÍPIODECARLÓPOLIS-ARTIGO8º DALEIPAULOGUSTAVO

PROPONENTES	OUTRASÁREASCULTURAIS-MÚSICA,CANTORESEMÚSICOS	NOTAFINAL
STEFANIA	PROJETO"PRODUÇÃOMUSICAL"	115
FERNANDA	PROJETO"GRAVAÇÃODEÁLBUMMUSICAL"	117
GISELI	PROJETO"PRODUÇÃODEEVENTOMUSICALEGRAVAÇÃODESINGLE"	121

PROPONENTES	OUTRASÁREASCULTURAIS-BANDAS,GRUPOSDEDANÇAECAPOEIRA	NOTAFINAL
WAGNER	PROJETO"MÚSICA"	98
RIZZO	PROJETO"BANDAMUSICAL"	93

PROPONENTES	OUTRASÁREASCULTURAIS-LEITURA,ESCRITAEORALIDADE	NOTAFINAL
ERYCK	PROJETO"PRODUÇÃOLITERÁRIA/JOGOSDERPG"	94

PROPONENTES	OUTRASÁREASCULTURAIS-ARTESPLÁSTICASEVISUAIS	NOTAFINAL
JEFERSON	PROJETO"MEMÓRIASEMFOCO:COTIDIANODOASILOSÃOVICENTE"	111
JÉSSICA	PROJETO"TEATRAL"	123

PROPONENTES	PREMIAÇÃO-ENTECULTURALDESTAQUEDOMUNICÍPIO	NOTAFINAL
ANTÔNIOCARLOS	FANFARRA	140

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:F9D02B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO: ÁLBUM MUSICAL - FERNANDA

PROJETO: ÁLBUM MUSICAL - FERNANDA

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação	Pontuação	Pontuação
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	9	9	9
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	8	9	8
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	7	8
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	9	9	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	34	34	34

AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação	Pontuação	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0
G	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5

PONTUAÇÃO GLOBAL TOTAL:117

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:87E4AEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO: PRODUÇÃO LITERÁRIA/JOGOS DE RPG - ERYCK - LEI PAULO GUSTAVO

PROJETO: PRODUÇÃO LITERÁRIA/JOGOS DE RPG – ERYCK

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação	Pontuação	Pontuação
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	8	8	7
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	8	8	8
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	8	8
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	8	7

PONTUAÇÃO TOTAL:	40	32	32	30

AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação**	**Pontuação**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0
F	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0
G	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5

PONTUAÇÃO GLOBAL TOTAL:94

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:147B55B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO: MEMÓRIAS EM FOCO – COTIDIANO NO ASILO SÃO VICENTE - JEFERSON

PROJETO: MEMÓRIAS EM FOCO – COTIDIANO NO ASILO SÃO VICENTE- JEFERSON

Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação**	**Pontuação**	**Pontuação**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	9	9	9
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	9	9	9
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	9	9	9
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	37	37	37

AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação**	**Pontuação**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0
F	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0
G	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5

PONTUAÇÃO GLOBAL TOTAL:111

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:2BC08AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO: EVENTO MUSICAL & GRAVAÇÃO DE SINGLE - GISELI - LEI PAULO GUSTAVO

PROJETO: EVENTO MUSICAL & GRAVAÇÃO DE SINGLE - GISELI

Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação**	**Pontuação**	**Pontuação**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	9	9	9
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	9	9	9
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	8	9
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	9	9	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	35	35	36

AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação**	**Pontuação**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0
G	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5

PONTUAÇÃO GLOBAL TOTAL:121

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:57962AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO: BANDA MUSICAL - RIZZO - DA LEI PAULO GUSTAVO

PROJETO: BANDA MUSICAL - RIZZO- DA LEI PAULO GUSTAVO

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação	Pontuação	Pontuação
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	8	8	7
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	8	8	8
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	8	8
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	7	7
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	32	31	30

AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação	Pontuação	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0
F	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0
G	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5

PONTUAÇÃO GLOBAL TOTAL:93

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:7805DF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO: MÚSICA - WAGNER - LEI PAULO GUSTAVO

PROJETO: MÚSICA - WAGNER- LEI PAULO GUSTAVO

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação	Pontuação	Pontuação
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	8	9	9
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	8	8	8
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	8	8
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	8	8
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	32	33	33

AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação	Pontuação	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0
F	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0
G	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5

PONTUAÇÃO GLOBAL TOTAL:98

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:C74B3462

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO:TEATRAL - JÉSSICA - LEI PAULO GUSTAVO

PROJETO:TEATRAL - JÉSSICA- LEI PAULO GUSTAVO

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação	Pontuação	Pontuação
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	9	9	9
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	9	9	9
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	9	9	9

D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	9	9	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	36	36	36

AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação**	**Pontuação**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0
G	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5

PONTUAÇÃO GLOBAL TOTAL:123

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:7748CBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO: FANFARRA – ANTÔNIO CARLOS "CARLÃO" - LEI PAULO GUSTAVO

PROJETO: FANFARRA – ANTÔNIO CARLOS "CARLÃO"- LEI PAULO GUSTAVO

Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação**	**Pontuação**	**Pontuação**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	9	9	9
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	9	9	9
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	9	9	9
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	9	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	36	37	37

AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação**	**Pontuação**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0
F	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5
G	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10

PONTUAÇÃO GLOBAL TOTAL:140

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:A89598E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO: PRODUÇÃO MUSICAL - STEFANIA - LEI PAULO GUSTAVO

PROJETO: PRODUÇÃO MUSICAL - STEFANIA- LEI PAULO GUSTAVO

Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação**	**Pontuação**	**Pontuação**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	8	9	9
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	8	9	8
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	9	8
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	8	8
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	32	35	33

AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação**	**Pontuação**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0
G	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0
H	Agente cultural residente em regiões de menor				

	IDH	5	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5

PONTUAÇÃO GLOBAL TOTAL:115

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:F95FFACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 85/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 81.898.116/0001-91

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	350	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO	TIGRE	10,90	3.815,00
8	250	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA	TIGRE	3,75	937,50
14	600	M³	AREIA MÉDIA	PORTO	169,95	101.970,00
19	50	UNIDADE	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO	TIGRE	34,90	1.745,00
20	30	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM	ONIX	125,75	3.772,50
29	150	UNIDADE	BROCA PARA ALVENARIA	VILA	13,00	1.950,00
30	150	UNIDADE	BROCA PARA FERRO	VILA	27,50	4.125,00
31	30	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	TIGRE	15,20	456,00
39	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA	TIGRE	622,00	6.220,00
49	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM	VONDER	114,90	1.149,00
50	10	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM	VONDER	48,50	485,00
51	800	M²	CERÂMICA PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	SOLAR	37,85	30.280,00
52	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA DE AÇO CROMADO	CISER	31,85	159,25
53	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA AÇO	CISER	17,85	535,50
54	5	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V	CISER	21,65	108,25
56	800	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	VOTORAM	40,85	32.680,00
57	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	VONDER	226,90	4.538,00
62	150	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO BARRA COM 3M	FOCO	20,95	3.142,50
63	100	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADRES	6,00	600,00
65	250	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°	ETERNIT	67,05	16.762,50
81	10	UNIDADE	ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO	PANDOLF	56,75	567,50
82	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO	PANDOLF	56,70	567,00
83	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	ALUMASA	213,90	1.069,50
84	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO PACOTE COM 100 UNIDADES	CORTAG	3,84	192,00
85	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	CORTAG	3,80	190,00
86	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	TIGRE	20,55	411,00
87	250	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	LEAL	26,80	6.700,00
97	1500	METRO	FIO PARALELO	CORFIO	9,15	13.725,00
99	30	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	VONDER	24,85	745,50
105	30	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO COM CABO DE MADEIRA	VONDER	27,90	837,00
107	2000	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	PLAST	28,90	57.800,00
128	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO	CRWIN	3,59	71,80
129	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	ONIX	122,90	2.458,00
130	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	VONDER	19,95	598,50
131	30	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	VONDER	6,95	208,50
132	25	ROLO	LINHA DE NILON 100 MT	VONDER	22,90	572,50
133	350	UNIDADE	LIXA D'AGUA	TIGRE	2,49	871,50
134	350	UNIDADE	LIXA FERRO	TIGRE	2,89	1.011,50
137	500	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL	TIGRE	1,54	770,00
138	20	UNIDADE	MARRETA SEM CABO 5KG	PANDOLF	86,00	1.720,00
139	5	UNIDADE	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	PANDOLF	51,90	259,50
141	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"	PLAST	10,75	322,50
142	600	METRO	MANGUEIRA MARROM	POLIBOL	2,49	1.494,00
143	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	PLAST	3,10	620,00
145	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	VONDER	25,90	129,50
146	3	UNIDADE	MARTELO UNHA 18 MM	VONDER	37,40	112,20
147	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ	VONDER	4,69	234,50
148	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	MASTER	12,65	632,50
149	3	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR	MASTER	11,85	35,55
150	100	SACA	MASSA PVA 25KG	MASTER	39,50	3.950,00
152	1000	METRO	MEIA CANA PVC CURVA	PLAST	6,65	6.650,00
153	1000	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA	PLAST	7,95	7.950,00
154	800	METRO	MEIA CANA PVC U	PLAST	6,65	5.320,00
155	1000	METRO	MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS	PLAST	7,95	7.950,00
160	50	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA	STAM	30,00	1.500,00
161	5	UNIDADE	MULTIMETRO DIGITAL	VONDER	82,90	414,50
162	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	PLAST	22,75	113,75
163	20	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO	VONDER	11,70	234,00
164	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	VONDER	55,40	277,00

165	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y	VONDER	75,40	377,00
167	50	PARES	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER	VONDER	50,70	2.535,00
168	30	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	VONDER	11,90	357,00
169	150	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	VONDER	11,80	1.770,00
170	3000	UNIDADE	PARAFUSO CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	CISER	0,06	180,00
171	600	UNIDADE	PARAFUSO FORRO PVC	CISER	0,02	12,00
172	3000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA FENDA	CISER	0,11	330,00
173	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. PADRÃO ELET.	VONDER	15,45	618,00
174	2000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS	CISER	0,99	1.980,00
184	250	UNIDADE	PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA	LUMER	5,30	1.325,00
185	20	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA	LUMER	17,90	358,00
186	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	DISTRI	359,90	8.997,50
187	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	DISTRI	115,70	5.785,00
189	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	TIGRE	32,90	658,00
191	450	PACOTE	PREGO GALVANIZADO PACOTE DE 01KG	SANTA LUIZA	19,70	8.865,00
198	60	UNIDADE	REATOR COM BASE EXTERNA	VONDER	75,70	4.542,00
199	100	UNIDADE	REATOR ELETRONICO	VONDER	37,90	3.790,00
206	200	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL	TIGRE	27,75	5.550,00
210	400	METRO	RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM	LEAL	6,05	2.420,00
213	30	UNIDADE	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	TIGRE	26,40	792,00
214	60	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	PLASTI	41,40	2.484,00
215	80	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	VONDER	12,50	1.000,00
216	10	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	PANDOLFI	44,90	449,00
217	30	UNIDADE	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL	TIGRE	8,15	244,50
218	50	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC	TIGRE	16,45	822,50
219	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO 280 G	CONEX	24,40	976,00
220	200	LATA	SOLVENTE DE TINTA, LATA DE 900ML	FARBEN	23,20	4.640,00
229	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM	CAPITÃO	2,29	4.580,00
230	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	CAPITÃO	4,44	8.880,00
233	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	ETERNIT	63,05	18.915,00
234	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	ETERNIT	71,30	21.390,00
235	5	UNIDADE	TESOURA PARA JARDINAGEM 12"	VONDER	36,90	184,50
236	200	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	MASTER	82,40	16.480,00
247	200	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA	LUME	12,20	2.440,00
248	20	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA	LUME	15,95	319,00
249	150	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA NOVO PADRÃO	LUME	11,90	1.785,00
250	400	UNIDADE	TOMADA SIMPLES	LUME	11,10	4.440,00
251	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX BICA MOVEL 1/2" 3/4"	TIGRE	86,90	8.690,00
256	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS	IRWIN	66,70	333,50
267	100	BARRA	TUBO DE PVC 20 MM 6M	TIGRE	24,75	2.475,00
270	100	BARRA	TUBO DE PVC 40 MM 6M	TIGRE	82,90	8.290,00
271	100	BARRA	TUBO DE PVC 50 MM 6M	TIGRE	111,40	11.140,00
274	100	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	TIGRE	110,90	11.090,00
275	100	BARRA	TUBO SOLDÁVEL20MMX6M	TIGRE	24,60	2.460,00
276	50	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	BLUKIT	148,90	7.445,00
281	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	FARBEN	140,00	5.600,00
282	50	LATA	VERNIZ COPAL EMBALAGEM DE 900ML	FARBEN	40,50	2.025,00
VALOR TOTAL						**545.536,80**

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 30.634.243/0001-42

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	350	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	TRAMONTINA	8,30	2.905,00
10	150	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA	VONDER	1,90	285,00
32	4000	UNIDADE	BUCHA PARA PARAFUSO	VONDER	0,05	200,00
33	250	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA	VONDER	6,90	1.725,00
34	120	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO	GETCH	9,40	1.128,00
35	30	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	CONDOR	9,80	294,00
36	50	UNIDADE	CADEADO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	30,00	1.500,00
55	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000W	ZAGONEL	73,50	5.880,00
64	50	QUILO	CORDA	VONDER	69,00	3.450,00
75	100	UNIDADE	DISJUNTOR 1	GETCH	28,50	2.850,00
76	75	UNIDADE	DISJUNTOR 2	GETCH	129,00	9.675,00
77	50	UNIDADE	DISJUNTOR 3	GETCH	193,00	9.650,00
98	3500	METRO	FIO SOLIDO	SIL	4,40	15.400,00
135	500	METRO	LONA AZUL 200 MICRAS	VONDER	280,00	140.000,00
136	800	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS	VONDER	3,15	2.520,00
202	100	UNIDADE	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE MICROLED	AVANT	147,00	14.700,00
239	50	GALÃO	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	BRASILUX	425,00	21.250,00
242	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	BRASILUX	72,00	2.160,00
VALOR TOTAL						**235.572,00**

EMPRESA: ZANCANARO E GROBS LTDA
CNPJ: 07.196.684/0001-98

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	GERDAU	37,00	3.700,00
94	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	GERDAU	184,00	18.400,00
95	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	GERDAU	80,50	8.050,00
96	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M	GERDAU	13,90	2.780,00
188	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	ZANCANARO	384,00	3.840,00
255	1300	BARRA	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M	GERDAU	42,00	54.600,00
VALOR TOTAL						**91.370,00**

EMPRESA: SASNTIN & VILIATI LTDA
CNPJ: 00.111.404/0001-52

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON	VONDER	0,10	60,00
2	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA AÇO CARBONO	VONDER	6,90	690,00
3	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U AÇO SAE 1010	VONDER	1,45	145,00

7	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA	AMANCO	19,65	2.947,50
9	120	UNIDADE	ADITIVO CAL LIGA	BOA LIGA	15,95	1.914,00
11	60	UNIDADE	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	TIGRE/CENSI	12,40	744,00
12	20	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML	VONDER	12,70	254,00
13	20	UNIDADE	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	VONDER	56,40	1.128,00
15	250	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG	HIPER	33,40	8.350,00
16	250	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG	HIPER	15,00	3.750,00
17	150	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG	HIPER	42,80	6.420,00
18	40	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	DIVERSOS	26,40	1.056,00
21	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	VONDER	16,40	492,00
22	25	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM	CONDOR	9,90	247,50
23	75	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8	BONAFER	179,00	13.425,00
24	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m	VONDER	30,40	1.824,00
25	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M	VONDER	6,00	360,00
26	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M	VONDER	16,00	960,00
27	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M	VONDER	12,40	744,00
28	120	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA	CIPLA	18,00	2.160,00
58	50	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML	CASCOREZ	20,00	1.000,00
59	50	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML	AMANCO	25,90	1.295,00
60	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	PARABONI	25,75	257,50
61	500	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	KRONA	3,15	1.575,00
66	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM	ETERNIT	10,05	1.507,50
67	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM	ETERNIT	10,10	1.515,00
68	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	DREYER	19,00	190,00
69	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	PARABONI	26,00	260,00
70	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM		25,90	259,00
71	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO	PARABONI	11,90	119,00
72	50	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA	VONDER	45,00	2.250,00
73	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA	VONDER	20,95	628,50
74	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM	VONDER	50,90	509,00
78	100	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	POLIDA	6,75	675,00
79	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM	PVC	8,60	2.580,00
80	50	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE	VONDER	98,90	4.945,00
88	100	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	AMANCO	11,35	1.135,00
89	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	KALA	29,95	449,25
90	5	UNIDADE	ESQUADRO EM METAL 12"	PARABONI	26,90	134,50
91	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	ALIANÇA	71,90	5.033,00
92	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	54,90	3.843,00
100	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	VONDER	11,20	1.120,00
101	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	AMANCO	8,95	895,00
102	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS	AMANCO	7,65	765,00
103	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM	CIPLA	8,85	885,00
104	10	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	55,90	559,00
106	400	METRO	FORRO DE MADEIRA	PINUS	30,90	12.360,00
108	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE	MARGIRIUS	72,60	7.260,00
109	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	BARRO	5,25	1.312,50
110	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	CIMENTO	28,90	7.225,00
111	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO58" X 2.40M COM CONECTOR	COBRE	74,90	1.872,50
112	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	VEDACIL	58,90	1.767,00
113	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	MECTRONIE	8,70	609,00
114	70	UNIDADE	INTERRUPTPOR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	FAME	19,95	1.396,50
115	50	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)	GERMER	15,00	750,00
116	200	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO	AMANCO	13,30	2.660,00
117	200	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL	AMANCO	2,60	520,00
118	800	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO	AMANCO	5,65	4.520,00
119	300	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO	AMANCO	5,10	1.530,00
120	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR	AMANCO	6,75	675,00
121	50	KIT	KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82	PINUS	168,90	8.445,00
122	50	KIT	KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM	PINUS	60,90	3.045,00
140	300	METRO	MANGUEIRA COM ESGUICHO	PABOVI	148,90	44.670,00
144	6000	METRO	MANGUEIRA PRETA	POLIBOL	1,79	10.740,00
151	500	METRO	MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM	PINUS	2,30	1.150,00
166	200	METRO	PALANQUE DE CONCRETO	CONCRETO	57,00	11.400,00
175	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA	DIVERSOS	2,35	3.525,00
179	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM	PARABONI	59,90	299,50
180	400	M³	PEDRA Nº 1	BRITA	118,90	47.560,00
181	150	UNIDADE	PINCEL CERDAS MÉDIAS	CONDOR	5,00	750,00
182	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA	FAME	6,00	1.200,00
183	300	M²	PORCELANATO PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)	LEF/CEDASA/MAJOPAR	58,40	17.520,00
192	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	VONDER	3,40	170,00
193	3	UNIDADE	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS	PARABONI	39,60	118,80
194	40	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR	FAME	30,90	1.236,00
195	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO	KRONA	35,00	1.050,00
196	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	KRONA	18,20	546,00
197	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	PARABONI	30,90	618,00
200	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	PORCELANA	10,90	763,00
201	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	DECORLUX	5,15	257,50
203	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L	METASUL	28,80	288,00
204	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	ALIANÇA	84,90	2.547,00
205	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	LEÃO	67,90	2.716,00
207	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER	HIPER	5,00	500,00
208	50	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO	LORENZETTI	28,50	1.425,00
211	100	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA	CONDOR	18,40	1.840,00
212	200	UNIDADE	ROLO DE LÃ	CONDOR	10,80	2.160,00
221	100	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA, GALÃO DE 5L	FARBEN	95,90	9.590,00
223	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	PARABONI	20,90	104,50
224	5	UNIDADE	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"	PARABONI	33,30	166,50
225	350	UNIDADE	TE ESGOTO	AMANCO	9,70	3.395,00

226	550	UNIDADE	TE SOLDÁVEL	AMANCO	3,10	1.705,00
227	200	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR	AMANCO	5,55	1.110,00
228	500	METRO	TELA DE ARAME	VONDER	10,80	5.400,00
231	600	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	ETERNIT	26,05	15.630,00
232	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX 1,83X1,10M	ISDRALIT	53,10	21.240,00
237	25.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19	BARRO	0,89	22.250,00
238	25000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	BARRO	1,01	25.250,00
240	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER	KILLING	114,90	6.894,00
241	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	KILLING	373,90	11.217,00
243	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	FARBEN	132,90	5.316,00
244	30	LATA	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	FARBEN	35,90	1.077,00
245	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	KILLING	124,30	6.215,00
246	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	93,90	2.817,00
252	150	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	HERC	7,75	1.162,50
253	250	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	TIGRE	54,70	13.675,00
254	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	LEAO	86,90	3.476,00
268	350	BARRA	TUBO DE PVC 25 MM 6M	KRONA	29,90	10.465,00
269	250	BARRA	TUBO DE PVC 32 MM 6M	KRONA	73,00	18.250,00
272	100	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	KRONA	30,90	3.090,00
273	80	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	KRONA	72,80	5.824,00
277	50	UNIDADE	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	LEAO	29,90	1.495,00
278	30	UNIDADE	VALVULA RALO PARA LAVATÓRIO EM PLASTICO	KRONA	5,60	168,00
279	15	UNIDADE	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	PARABONI	54,00	810,00
280	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO 280G	VONDER	22,40	896,00
VALOR TOTAL						**491.741,05**

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA
CNPJ: 00.389.774/0001-56

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	250	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE	KRONA	33,30	8.325,00
37	3500	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	SALETE	9,00	31.500,00
38	2000	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	SALETE	5,00	10.000,00
40	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	370,00	5.550,00
41	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	CIPLA	52,00	1.560,00
42	250	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	TRAMONTINA	1,15	287,50
43	15	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOFÁSICO	ELETROSUL	160,00	2.400,00
44	15	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO	ELETROSUL	229,00	3.435,00
45	350	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CALPONTA	16,50	5.775,00
46	250	LITRO	CAL LIQUIDO 1L	BOA LIGA	9,00	2.250,00
47	400	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M	3M	16,00	6.400,00
48	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	ALZA	229,00	2.290,00
123	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 40 W	LIEGE	63,50	15.875,00
124	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	LIEGE	28,50	5.700,00
125	1000	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	LIEGE	15,00	15.000,00
126	350	UNIDADE	LAMPADA MISTA	LIEGE	29,50	10.325,00
127	100	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO	LIEGE	98,00	9.800,00
209	4000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	SALETE	2,48	9.920,00
222	4000	METRO	TABUA	SALETE	8,90	35.600,00
262	50	BARRA	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	PIETROBOM	104,00	5.200,00
263	100	BARRA	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	PIETROBOM	64,00	6.400,00
264	50	BARRA	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	PIETROBOM	93,00	4.650,00
265	50	BARRA	TUBO ESGOTO 150MMX6M	PIETROBOM	254,00	12.700,00
266	50	BARRA	TUBO ESGOTO 200MMX6M	PIETROBOM	495,00	24.750,00
VALOR TOTAL						**235.692,50**

EMPRESA: VAZ PRIM LTDA
CNPJ: 03.953.086/0001-65

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
156	500	UNIDADE	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	PRÓPRIA	62,00	31.000,00
157	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM	PRÓPRIA	49,00	49.000,00
158	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM	PRÓPRIA	46,00	46.000,00
159	600	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM	PRÓPRIA	54,00	32.400,00
176	400	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.	PRÓPRIA	39,80	15.920,00
177	400	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL	PRÓPRIA	47,00	18.800,00
178	300	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL	PRÓPRIA	61,50	18.450,00
190	300	METRO	POSTE DE CONCRETO	PRÓPRIA	185,00	55.500,00
257	250	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	PRÓPRIA	49,00	12.250,00
258	600	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	PRÓPRIA	64,90	38.940,00
259	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	PRÓPRIA	138,50	69.250,00
260	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO	PRÓPRIA	187,60	9.380,00
261	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO	PRÓPRIA	240,00	12.000,00
283	180	METRO	VIGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DIMENSÕES 25X70 CM PARA PONTE DE CONCRETO. INSTALADA.	PRÓPRIA	1.393,00	250.740,00
284	300	METRO	VIGA PRÉ MOLDADA PARA PONTE TIPO T 0,5M DE BASE, ALTURA 0,35CM, INSTALADA.	PRÓPRIA	779,00	233.700,00
VALOR TOTAL						**893.330,00**

Catanduvas - PR, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7EBC87E5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA
CNPJ: 81.898.116/0001-91

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	350	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO	TIGRE	10,90	3.815,00
8	250	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA	TIGRE	3,75	937,50
14	600	M³	AREIA MÉDIA	PORTO	169,95	101.970,00
19	50	UNIDADE	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO	TIGRE	34,90	1.745,00
20	30	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM	ONIX	125,75	3.772,50
29	150	UNIDADE	BROCA PARA ALVENARIA	VILA	13,00	1.950,00
30	150	UNIDADE	BROCA PARA FERRO	VILA	27,50	4.125,00
31	30	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	TIGRE	15,20	456,00
39	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA	TIGRE	622,00	6.220,00
49	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM	VONDER	114,90	1.149,00
50	10	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM	VONDER	48,50	485,00
51	800	M²	CERÂMICA PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	SOLAR	37,85	30.280,00
52	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA DE AÇO CROMADO	CISER	31,85	159,25
53	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA AÇO	CISER	17,85	535,50
54	5	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V	CISER	21,65	108,25
56	800	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	VOTORAM	40,85	32.680,00
57	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	VONDER	226,90	4.538,00
62	150	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO BARRA COM 3M	FOCO	20,95	3.142,50
63	100	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADRES	6,00	600,00
65	250	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°	ETERNIT	67,05	16.762,50
81	10	UNIDADE	ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO	PANDOLF	56,75	567,50
82	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO	PANDOLF	56,70	567,00
83	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	ALUMASA	213,90	1.069,50
84	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO PACOTE COM 100 UNIDADES	CORTAG	3,84	192,00
85	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	CORTAG	3,80	190,00
86	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	TIGRE	20,55	411,00
87	250	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	LEAL	26,80	6.700,00
97	1500	METRO	FIO PARALELO	CORFIO	9,15	13.725,00
99	30	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	VONDER	24,85	745,50
105	30	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO COM CABO DE MADEIRA	VONDER	27,90	837,00
107	2000	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	PLAST	28,90	57.800,00
128	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO	CRWIN	3,59	71,80
129	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	ONIX	122,90	2.458,00
130	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	VONDER	19,95	598,50
131	30	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	VONDER	6,95	208,50
132	25	ROLO	LINHA DE NILON 100 MT	VONDER	22,90	572,50
133	350	UNIDADE	LIXA D'AGUA	TIGRE	2,49	871,50
134	350	UNIDADE	LIXA FERRO	TIGRE	2,89	1.011,50
137	500	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL	TIGRE	1,54	770,00
138	20	UNIDADE	MARRETA SEM CABO 5KG	PANDOLF	86,00	1.720,00
139	5	UNIDADE	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	PANDOLF	51,90	259,50
141	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"	PLAST	10,75	322,50
142	600	METRO	MANGUEIRA MARROM	POLIBOL	2,49	1.494,00
143	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	PLAST	3,10	620,00
145	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	VONDER	25,90	129,50
146	3	UNIDADE	MARTELO UNHA 18 MM	VONDER	37,40	112,20
147	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ	VONDER	4,69	234,50
148	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	MASTER	12,65	632,50
149	3	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR	MASTER	11,85	35,55
150	100	SACA	MASSA PVA 25KG	MASTER	39,50	3.950,00
152	1000	METRO	MEIA CANA PVC CURVA	PLAST	6,65	6.650,00
153	1000	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA	PLAST	7,95	7.950,00
154	800	METRO	MEIA CANA PVC U	PLAST	6,65	5.320,00
155	1000	METRO	MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS	PLAST	7,95	7.950,00
160	50	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA	STAM	30,00	1.500,00
161	5	UNIDADE	MULTIMETRO DIGITAL	VONDER	82,90	414,50
162	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	PLAST	22,75	113,75
163	20	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO	VONDER	11,70	234,00
164	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	VONDER	55,40	277,00
165	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y	VONDER	75,40	377,00
167	50	PARES	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER	VONDER	50,70	2.535,00
168	30	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	VONDER	11,90	357,00
169	150	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	VONDER	11,80	1.770,00
170	3000	UNIDADE	PARAFUSO CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	CISER	0,06	180,00
171	600	UNIDADE	PARAFUSO FORRO PVC	CISER	0,02	12,00
172	3000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA FENDA	CISER	0,11	330,00
173	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. PADRÃO ELET.	VONDER	15,45	618,00
174	2000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS	CISER	0,99	1.980,00
184	250	UNIDADE	PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA	LUMER	5,30	1.325,00
185	20	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA	LUMER	17,90	358,00
186	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	DISTRI	359,90	8.997,50
187	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	DISTRI	115,70	5.785,00

189	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	TIGRE	32,90	658,00
191	450	PACOTE	PREGO GALVANIZADO PACOTE DE 01KG	SANTA LUIZA	19,70	8.865,00
198	60	UNIDADE	REATOR COM BASE EXTERNA	VONDER	75,70	4.542,00
199	100	UNIDADE	REATOR ELETRONICO	VONDER	37,90	3.790,00
206	200	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL	TIGRE	27,75	5.550,00
210	400	METRO	RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM	LEAL	6,05	2.420,00
213	30	UNIDADE	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	TIGRE	26,40	792,00
214	60	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	PLASTI	41,40	2.484,00
215	80	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	VONDER	12,50	1.000,00
216	10	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	PANDOLFI	44,90	449,00
217	30	UNIDADE	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL	TIGRE	8,15	244,50
218	50	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC	TIGRE	16,45	822,50
219	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO 280 G	CONEX	24,40	976,00
220	200	LATA	SOLVENTE DE TINTA, LATA DE 900ML	FARBEN	23,20	4.640,00
229	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM	CAPITÃO	2,29	4.580,00
230	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	CAPITÃO	4,44	8.880,00
233	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	ETERNIT	63,05	18.915,00
234	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	ETERNIT	71,30	21.390,00
235	5	UNIDADE	TESOURA PARA JARDINAGEM 12"	VONDER	36,90	184,50
236	200	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	MASTER	82,40	16.480,00
247	200	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA	LUME	12,20	2.440,00
248	20	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA	LUME	15,95	319,00
249	150	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA NOVO PADRÃO	LUME	11,90	1.785,00
250	400	UNIDADE	TOMADA SIMPLES	LUME	11,10	4.440,00
251	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX BICA MOVEL 1/2" 3/4"	TIGRE	86,90	8.690,00
256	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS	IRWIN	66,70	333,50
267	100	BARRA	TUBO DE PVC 20 MM 6M	TIGRE	24,75	2.475,00
270	100	BARRA	TUBO DE PVC 40 MM 6M	TIGRE	82,90	8.290,00
271	100	BARRA	TUBO DE PVC 50 MM 6M	TIGRE	111,40	11.140,00
274	100	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	TIGRE	110,90	11.090,00
275	100	BARRA	TUBO SOLDÁVEL20MMX6M	TIGRE	24,60	2.460,00
276	50	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	BLUKIT	148,90	7.445,00
281	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	FARBEN	140,00	5.600,00
282	50	LATA	VERNIZ COPAL EMBALAGEM DE 900ML	FARBEN	40,50	2.025,00
VALOR TOTAL						**545.536,80**

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 30.634.243/0001-42

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	350	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	TRAMONTINA	8,30	2.905,00
10	150	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA	VONDER	1,90	285,00
32	4000	UNIDADE	BUCHA PARA PARAFUSO	VONDER	0,05	200,00
33	250	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA	VONDER	6,90	1.725,00
34	120	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO	GETCH	9,40	1.128,00
35	30	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	CONDOR	9,80	294,00
36	50	UNIDADE	CADEADO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	30,00	1.500,00
55	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000W	ZAGONEL	73,50	5.880,00
64	50	QUILO	CORDA	VONDER	69,00	3.450,00
75	100	UNIDADE	DISJUNTOR 1	GETCH	28,50	2.850,00
76	75	UNIDADE	DISJUNTOR 2	GETCH	129,00	9.675,00
77	50	UNIDADE	DISJUNTOR 3	GETCH	193,00	9.650,00
98	3500	METRO	FIO SOLIDO	SIL	4,40	15.400,00
135	500	METRO	LONA AZUL 200 MICRAS	VONDER	280,00	140.000,00
136	800	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS	VONDER	3,15	2.520,00
202	100	UNIDADE	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE MICROLED	AVANT	147,00	14.700,00
239	50	GALÃO	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	BRASILUX	425,00	21.250,00
242	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	BRASILUX	72,00	2.160,00
VALOR TOTAL						**235.572,00**

EMPRESA: ZANCANARO E GROBS LTDA
CNPJ: 07.196.684/0001-98

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	GERDAU	37,00	3.700,00
94	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	GERDAU	184,00	18.400,00
95	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	GERDAU	80,50	8.050,00
96	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M	GERDAU	13,90	2.780,00
188	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	ZANCANARO	384,00	3.840,00
255	1300	BARRA	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M	GERDAU	42,00	54.600,00
VALOR TOTAL						**91.370,00**

EMPRESA: SASNTIN & VILIATI LTDA
CNPJ: 00.111.404/0001-52

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON	VONDER	0,10	60,00
2	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA AÇO CARBONO	VONDER	6,90	690,00
3	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U AÇO SAE 1010	VONDER	1,45	145,00
7	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA	AMANCO	19,65	2.947,50
9	120	UNIDADE	ADITIVO CAL LIGA	BOA LIGA	15,95	1.914,00
11	60	UNIDADE	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	TIGRE/CENSI	12,40	744,00
12	20	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML	VONDER	12,70	254,00
13	20	UNIDADE	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	VONDER	56,40	1.128,00
15	250	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG	HIPER	33,40	8.350,00
16	250	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG	HIPER	15,00	3.750,00
17	150	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG	HIPER	42,80	6.420,00
18	40	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	DIVERSOS	26,40	1.056,00
21	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	VONDER	16,40	492,00
22	25	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM	CONDOR	9,90	247,50
23	75	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8	BONAFER	179,00	13.425,00
24	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m	VONDER	30,40	1.824,00
25	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M	VONDER	6,00	360,00

26	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M	VONDER	16,00	960,00
27	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M	VONDER	12,40	744,00
28	120	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA	CIPLA	18,00	2.160,00
58	50	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML	CASCOREZ	20,00	1.000,00
59	50	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML	AMANCO	25,90	1.295,00
60	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	PARABONI	25,75	257,50
61	500	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	KRONA	3,15	1.575,00
66	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM	ETERNIT	10,05	1.507,50
67	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM	ETERNIT	10,10	1.515,00
68	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	DREYER	19,00	190,00
69	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	PARABONI	26,00	260,00
70	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM		25,90	259,00
71	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO	PARABONI	11,90	119,00
72	50	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA	VONDER	45,00	2.250,00
73	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA	VONDER	20,95	628,50
74	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM	VONDER	50,90	509,00
78	100	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	POLIDA	6,75	675,00
79	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM	PVC	8,60	2.580,00
80	50	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE	VONDER	98,90	4.945,00
88	100	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	AMANCO	11,35	1.135,00
89	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	KALA	29,95	449,25
90	5	UNIDADE	ESQUADRO EM METAL 12"	PARABONI	26,90	134,50
91	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	ALIANÇA	71,90	5.033,00
92	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	54,90	3.843,00
100	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	VONDER	11,20	1.120,00
101	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	AMANCO	8,95	895,00
102	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS	AMANCO	7,65	765,00
103	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM	CIPLA	8,85	885,00
104	10	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	55,90	559,00
106	400	METRO	FORRO DE MADEIRA	PINUS	30,90	12.360,00
108	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE	MARGIRIUS	72,60	7.260,00
109	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	BARRO	5,25	1.312,50
110	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	CIMENTO	28,90	7.225,00
111	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO58" X 2.40M COM CONECTOR	COBRE	74,90	1.872,50
112	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	VEDACIL	58,90	1.767,00
113	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	MECTRONIE	8,70	609,00
114	70	UNIDADE	INTERRUPTPOR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	FAME	19,95	1.396,50
115	50	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)	GERMER	15,00	750,00
116	200	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO	AMANCO	13,30	2.660,00
117	200	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL	AMANCO	2,60	520,00
118	800	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO	AMANCO	5,65	4.520,00
119	300	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO	AMANCO	5,10	1.530,00
120	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR	AMANCO	6,75	675,00
121	50	KIT	KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82	PINUS	168,90	8.445,00
122	50	KIT	KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM	PINUS	60,90	3.045,00
140	300	METRO	MANGUEIRA COM ESGUICHO	PABOVI	148,90	44.670,00
144	6000	METRO	MANGUEIRA PRETA	POLIBOL	1,79	10.740,00
151	500	METRO	MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM	PINUS	2,30	1.150,00
166	200	METRO	PALANQUE DE CONCRETO	CONCRETO	57,00	11.400,00
175	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA	DIVERSOS	2,35	3.525,00
179	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM	PARABONI	59,90	299,50
180	400	M³	PEDRA Nº 1	BRITA	118,90	47.560,00
181	150	UNIDADE	PINCEL CERDAS MÉDIAS	CONDOR	5,00	750,00
182	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA	FAME	6,00	1.200,00
183	300	M²	PORCELANATO PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)	LEF/CEDASA/MAJOPAR	58,40	17.520,00
192	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	VONDER	3,40	170,00
193	3	UNIDADE	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS	PARABONI	39,60	118,80
194	40	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR	FAME	30,90	1.236,00
195	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO	KRONA	35,00	1.050,00
196	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	KRONA	18,20	546,00
197	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	PARABONI	30,90	618,00
200	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	PORCELANA	10,90	763,00
201	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	DECORLUX	5,15	257,50
203	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L	METASUL	28,80	288,00
204	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	ALIANÇA	84,90	2.547,00
205	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	LEÃO	67,90	2.716,00
207	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER	HIPER	5,00	500,00
208	50	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO	LORENZETTI	28,50	1.425,00
211	100	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA	CONDOR	18,40	1.840,00
212	200	UNIDADE	ROLO DE LÃ	CONDOR	10,80	2.160,00
221	100	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA, GALÃO DE 5L	FARBEN	95,90	9.590,00
223	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	PARABONI	20,90	104,50
224	5	UNIDADE	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"	PARABONI	33,30	166,50
225	350	UNIDADE	TE ESGOTO	AMANCO	9,70	3.395,00
226	550	UNIDADE	TE SOLDÁVEL	AMANCO	3,10	1.705,00
227	200	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR	AMANCO	5,55	1.110,00
228	500	METRO	TELA DE ARAME	VONDER	10,80	5.400,00
231	600	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	ETERNIT	26,05	15.630,00
232	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX 1,83X1,10M	ISDRALIT	53,10	21.240,00
237	25.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19	BARRO	0,89	22.250,00
238	25000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	BARRO	1,01	25.250,00
240	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER	KILLING	114,90	6.894,00
241	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	KILLING	373,90	11.217,00
243	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	FARBEN	132,90	5.316,00
244	30	LATA	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	FARBEN	35,90	1.077,00
245	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	KILLING	124,30	6.215,00

246	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	93,90	2.817,00
252	150	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	HERC	7,75	1.162,50
253	250	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	TIGRE	54,70	13.675,00
254	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	LEAO	86,90	3.476,00
268	350	BARRA	TUBO DE PVC 25 MM 6M	KRONA	29,90	10.465,00
269	250	BARRA	TUBO DE PVC 32 MM 6M	KRONA	73,00	18.250,00
272	100	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	KRONA	30,90	3.090,00
273	80	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	KRONA	72,80	5.824,00
277	50	UNIDADE	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	LEAO	29,90	1.495,00
278	30	UNIDADE	VALVULA RALO PARA LAVATÓRIO EM PLASTICO	KRONA	5,60	168,00
279	15	UNIDADE	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	PARABONI	54,00	810,00
280	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO 280G	VONDER	22,40	896,00
VALOR TOTAL						**491.741,05**
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA **CNPJ: 00.389.774/0001-56**						
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	250	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE	KRONA	33,30	8.325,00
37	3500	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	SALETE	9,00	31.500,00
38	2000	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	SALETE	5,00	10.000,00
40	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	370,00	5.550,00
41	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	CIPLA	52,00	1.560,00
42	250	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	TRAMONTINA	1,15	287,50
43	15	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOFÁSICO	ELETROSUL	160,00	2.400,00
44	15	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO	ELETROSUL	229,00	3.435,00
45	350	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CALPONTA	16,50	5.775,00
46	250	LITRO	CAL LIQUIDO 1L	BOA LIGA	9,00	2.250,00
47	400	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M	3M	16,00	6.400,00
48	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	ALZA	229,00	2.290,00
123	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 40 W	LIEGE	63,50	15.875,00
124	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	LIEGE	28,50	5.700,00
125	1000	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	LIEGE	15,00	15.000,00
126	350	UNIDADE	LAMPADA MISTA	LIEGE	29,50	10.325,00
127	100	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO	LIEGE	98,00	9.800,00
209	4000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	SALETE	2,48	9.920,00
222	4000	METRO	TABUA	SALETE	8,90	35.600,00
262	50	BARRA	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	PIETROBOM	104,00	5.200,00
263	100	BARRA	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	PIETROBOM	64,00	6.400,00
264	50	BARRA	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	PIETROBOM	93,00	4.650,00
265	50	BARRA	TUBO ESGOTO 150MMX6M	PIETROBOM	254,00	12.700,00
266	50	BARRA	TUBO ESGOTO 200MMX6M	PIETROBOM	495,00	24.750,00
VALOR TOTAL						**235.692,50**
EMPRESA: VAZ PRIM LTDA **CNPJ: 03.953.086/0001-65**						
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
156	500	UNIDADE	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	PRÓPRIA	62,00	31.000,00
157	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM	PRÓPRIA	49,00	49.000,00
158	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM	PRÓPRIA	46,00	46.000,00
159	600	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM	PRÓPRIA	54,00	32.400,00
176	400	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.	PRÓPRIA	39,80	15.920,00
177	400	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL	PRÓPRIA	47,00	18.800,00
178	300	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL	PRÓPRIA	61,50	18.450,00
190	300	METRO	POSTE DE CONCRETO	PRÓPRIA	185,00	55.500,00
257	250	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	PRÓPRIA	49,00	12.250,00
258	600	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	PRÓPRIA	64,90	38.940,00
259	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	PRÓPRIA	138,50	69.250,00
260	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO	PRÓPRIA	187,60	9.380,00
261	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO	PRÓPRIA	240,00	12.000,00
283	180	METRO	VIGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DIMENSÕES 25X70 CM PARA PONTE DE CONCRETO. INSTALADA.	PRÓPRIA	1.393,00	250.740,00
284	300	METRO	VIGA PRÉ MOLDADA PARA PONTE TIPO T 0,5M DE BASE, ALTURA 0,35CM, INSTALADA.	PRÓPRIA	779,00	233.700,00
VALOR TOTAL						**893.330,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 22 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:15A22C3B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 250/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2000	R$ 24.516,30
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 115.682,72
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2000	R$ 58.970,34
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2000	R$ 18.020,73
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2000	R$ 834,57
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2000	R$ 7.023,07
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2000	R$ 7.795,52
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2000	R$ 1.227,78
02.15.13.392.1450.2.016	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2000	R$ 23.455,68

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6D7B0B4B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 251/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 73,85
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 49.029,75
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 9.474,05
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 23.250,55
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 22.908,06
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 51.201,19
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 2.566,24
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 392,53
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 3.899,03
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 545,86
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 3.024,71
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 93,36
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 53.480,41
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.851,35
02.09.08.243.1201.6.024	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.727,61
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.963,46
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 178.079,83
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 4.072,59
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	303	R$ 8.250,24

		CIVIL		
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 500,00
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 22.578,24
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 2.714,56
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 4.892,83
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 14.975,36
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 1.970,32

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 8.765,33
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 16.495,68
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 23.076,08
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 38.460,26
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 6.660,56
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 32.260,64
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 4.444,89
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 2.958,77
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	R$ 90.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	R$ 7.359,80
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	R$ 500,00
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 237.533,97

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D79DCFB3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 252/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **_(se provável excesso LOA 255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA. se efetivamente arrecadado LDO 228 de 05 julho de 2022 LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 194.928,49
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R$ 32.146,03
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1084	R$ 10.133,57
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R$ 138,53

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,22 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E153AA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023 EDITAL Nº 009/2023

Dispõe sobre o resultado definitivo dos pedidos de isenção do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 006/2023

A **Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul**, nomeada por meio do Decreto nº 145/2023 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

O **resultado dos recursos interpostos quanto ao Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição**, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84900009	JANAINA DO PRADO MANGGER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO, CONFORME ITEM 3.2.10 DO EDITAL DE ABERTURA
84900011	KALANDRA LAIS DO PRADO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, CONFORME ITEM 3.5 DO EDITAL DE ABERTURA.

O **Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição**, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84900007	CRISTINA COUTINHO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84900004	FRANCIELE ALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84900008	KATIELE COUTINHO DE FRANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84900005	NATALIA COUTINHO PAULIN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84900006	DAIANE CRISTINA MAURE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84900010	ROMARA BOARD DE FARIA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
84900009	JANAINA DO PRADO MANGGER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO, CONFORME ITEM 3.2.10 DO EDITAL DE ABERTURA
84900012	ELIANE SCHENEIDER DE FARIA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, CONFORME ITEM 3.5 DO EDITAL DE ABERTURA.
84900011	KALANDRA LAIS DO PRADO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, CONFORME ITEM 3.5 DO EDITAL DE ABERTURA.

Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição, devem providenciar o pagamento do boleto bancário **até o dia 11 de janeiro de 2024**, para confirmar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Cerro Azul, 22 de dezembro de 2023.

ROSANE DE FÁTIMA DOS REIS
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0481A1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 332-2023

DECRETO N°332/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Adriana Aparecida Pereira Teixeira	21/12/2023 à 21/01/2024
Adriana Lusa Owsiany	21/12/2023 à 21/01/2024
Adriane De Freitas	21/12/2023 à 21/01/2024
Adriel Nogueira Bastos	21/12/2023 à 21/01/2024
Alessandra Das Graças Correa Da Silva	21/12/2023 à 21/01/2024
Alexandra Aparecida Kich De Medeiros	21/12/2023 à 21/01/2024
Aline Vanessa Forgiarini	21/12/2023 à 21/01/2024
Alzenira Waldhauer Da Cruz	21/12/2023 à 21/01/2024
Ana Maria Lopes Conceicao	21/12/2023 à 21/01/2024
Ana Rosa Barbosa	21/12/2023 à 21/01/2024
Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella	21/12/2023 à 21/01/2024
Andreia Aparecida Antunes	21/12/2023 à 21/01/2024
Aneliria Riboli	21/12/2023 à 21/01/2024
Angelita Do Carmo Cora De Avila	21/12/2023 à 21/01/2024
Anna Paula Martignoni	21/12/2023 à 21/01/2024
Berenice Aparecida Muller Bordin	21/12/2023 à 21/01/2024
Camila Loyola Daneluz	21/12/2023 à 21/01/2024
Carla Cristina Fogolari De Avila	21/12/2023 à 21/01/2024
Cleci Terezinha Cancian	21/12/2023 à 21/01/2024
Cleunice Aparecida Hartcopff Borba	21/12/2023 à 21/01/2024
Cristiane Aparecida De Paz	21/12/2023 à 21/01/2024
Cristiane Aparecida Lemes	21/12/2023 à 21/01/2024
Cristiane Roncatto	21/12/2023 à 21/01/2024
Cristiane Zeferino	21/12/2023 à 21/01/2024
Danielle Nadieska Pauletti Dos Santos	21/12/2023 à 21/01/2024
Debora Cristiane Ribeiro	21/12/2023 à 21/01/2024
Denise Maria Giunta	21/12/2023 à 21/01/2024
Diogo Henrique Gonçalves Ribas	21/12/2023 à 21/01/2024
Dirce De Fatima Oliveira	21/12/2023 à 21/01/2024
Edenirce De Fatima Santos	21/12/2023 à 21/01/2024
Egidiamar Cristina Benetti Nogueira	21/12/2023 à 21/01/2024
Elaine Cristina Cruz	21/12/2023 à 21/01/2024
Eliane Aparecida Rodrigues Peretti	21/12/2023 à 21/01/2024
Eliane Dos Santos Cotoski	21/12/2023 à 21/01/2024
Eliane Dos Santos Maciel	21/12/2023 à 21/01/2024
Elisandra Martins Sandini	21/12/2023 à 21/01/2024
Elisangela Aparecida De Araujo	21/12/2023 à 21/01/2024
Elizabete Roncatto Silvestre	21/12/2023 à 21/01/2024
Enedina Zeferino Santos	21/12/2023 à 21/01/2024
Erenice Izabel Mendes Silva	21/12/2023 à 21/01/2024
Evely Aparecida Serafini Rempel	21/12/2023 à 21/01/2024
Fabiana Mathias Roncatto	21/12/2023 à 21/01/2024
Fatima Antonia Senhor	21/12/2023 à 21/01/2024
Fernanda Petry	21/12/2023 à 21/01/2024
Gisele Alves Barbieri	21/12/2023 à 21/01/2024
Gleismery Carneiro Flores	21/12/2023 à 21/01/2024
Grasieli Da Rosa	21/12/2023 à 21/01/2024
Idineia Dutra Marquezoti De Oliveira	21/12/2023 à 21/01/2024
Ines Aparecida Aires	21/12/2023 à 21/01/2024
Ivonete Picolotto	21/12/2023 à 21/01/2024
Jandira Camargo Zeferino	21/12/2023 à 21/01/2024
Janete Muniz Conte	21/12/2023 à 21/01/2024
Jaquelini Dal Bosco	21/12/2023 à 21/01/2024
Jhesika Da Silva Lima	21/12/2023 à 21/01/2024
Jhulli Maria Da Silva	21/12/2023 à 21/01/2024
Jociane Santos Da Silva	21/12/2023 à 21/01/2024
Josiani Damascena Dos Reis	21/12/2023 à 21/01/2024
Josiele De Souza Renner	21/12/2023 à 21/01/2024
Josielle De Fátima Alves	21/12/2023 à 21/01/2024
Jucimara De Andrade	21/12/2023 à 21/01/2024
Juliano Macedo De Freitas	21/12/2023 à 21/01/2024
Jussara Helena Sarda Danguy	21/12/2023 à 21/01/2024
Keli Christina De Toledo	21/12/2023 à 21/01/2024
Lenir Maria Cancian Goncalves	21/12/2023 à 21/01/2024
Luana Mara Reis	21/12/2023 à 21/01/2024
Luciana Moraes Dos Santos	21/12/2023 à 21/01/2024
Luciene Andrassy Marques Pinto	21/12/2023 à 21/01/2024
Luiz Francisco Machado De Souza	21/12/2023 à 21/01/2024
Manoela Burille Gasparin	21/12/2023 à 21/01/2024
Marcia Cristina Forgiarini	21/12/2023 à 21/01/2024
Marcia De Fatima Da Silva	21/12/2023 à 21/01/2024
Marcia Lucena Serpa Marques Da Chaga	21/12/2023 à 21/01/2024
Marcia Rodrigues De Abreu	21/12/2023 à 21/01/2024
Mari Cleusa Alves Pereira	21/12/2023 à 21/01/2024
Maria Clemair Gonzaga De Freitas	21/12/2023 à 21/01/2024
Maria De Fatima Dos Santos	21/12/2023 à 21/01/2024
Maria Tereza Senhor	21/12/2023 à 21/01/2024
Mariane Formehl Macedo	21/12/2023 à 21/01/2024
Marieli Soares Dos Santos	21/12/2023 à 21/01/2024
Marilu Gonzaga Brasiliano	21/12/2023 à 21/01/2024
Marilucia Gonzaga De Freitas	21/12/2023 à 21/01/2024
Marlise Salete De Campos Moreira	21/12/2023 à 21/01/2024

Michelle Regina Barcelos	21/12/2023 à 21/01/2024
Neirieli De Oliveira Dlugoss	21/12/2023 à 21/01/2024
Neivemar Salete Frares Duarte	21/12/2023 à 21/01/2024
Nelci Da Silva Modena	21/12/2023 à 21/01/2024
Neusa Maria Rodrigues	21/12/2023 à 21/01/2024
Odileia Lurdes Dias Soares	21/12/2023 à 21/01/2024
Patricia Rodrigues Leandra	21/12/2023 à 21/01/2024
Priscila Bianca Talaszka Rodrigues	21/12/2023 à 21/01/2024
Rafaela Battistella Inocencio	21/12/2023 à 21/01/2024
Raissa Aires De Freitas	21/12/2023 à 21/01/2024
Raquel Possel Do Amaral	21/12/2023 à 21/01/2024
Renilde Lurdes Bortolini Dolci	21/12/2023 à 21/01/2024
Romilda De Fatima Branco	21/12/2023 à 21/01/2024
Rosa Maria Pacheco	21/12/2023 à 21/01/2024
Rosane Dos Santos Rodrigues	21/12/2023 à 21/01/2024
Rosiclea Ramos	21/12/2023 à 21/01/2024
Rubine Andressa Ihabuinski	21/12/2023 à 21/01/2024
Sabrina Bonafe	21/12/2023 à 21/01/2024
Sandra Aparecida Da Silva	21/12/2023 à 21/01/2024
Sandra Caroline Ribas Fontana	21/12/2023 à 21/01/2024
Sandra De Fatima Ferri	21/12/2023 à 21/01/2024
Sandra Mariel Ogliari Birkhahn	21/12/2023 à 21/01/2024
Seres Maria Poncio Da Silva	21/12/2023 à 21/01/2024
Silmara Dias Sangaletti	21/12/2023 à 21/01/2024
Silvana Stela Da Silva	21/12/2023 à 21/01/2024
Simone Aparecida Graeff Cruz	21/12/2023 à 21/01/2024
Simone Da Rosa	21/12/2023 à 21/01/2024
Simone Querino	21/12/2023 à 21/01/2024
Sirlei Aparecida Alves Pacheco	21/12/2023 à 21/01/2024
Soeli Da Rocha Dos Santos	21/12/2023 à 21/01/2024
Solange Aparecida Liz	21/12/2023 à 21/01/2024
Tais Regina Zampieri Araujo	21/12/2023 à 21/01/2024
Tania Maria Weber	21/12/2023 à 21/01/2024
Tatiane Aparecida Scheffer Zago	21/12/2023 à 21/01/2024
Thaina Cristina De Jesus Rosa Preto	21/12/2023 à 21/01/2024
Thalita Biedermann De Jesus	21/12/2023 à 21/01/2024
Valquiria Pasquali	21/12/2023 à 21/01/2024
Vania Aparecida Da Silva	21/12/2023 à 21/01/2024
Vera Lucia Reolon Cardoso	21/12/2023 à 21/01/2024
Veronica Aparecida Mattos Dos Reis	21/12/2023 à 21/01/2024
Vilzana Pertille Flores	21/12/2023 à 21/01/2024
Wagner Luiz Mohr	21/12/2023 à 21/01/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A6F2E9DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023 - FOMENTO DIRETO EM OUTRAS ÁREAS DA CULTURA

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 32824/2023, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023**, cujo objeto trata de Chamamento Público através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, objetivando projetos com foco em economia criativa / economia solidária / cursos/ produções ou manifestações culturais exceto audiovisual, com base no Artigo 8.ª, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.
RELAÇÃO DE APROVADOS:

n	Nome Agente Cultural proponente	CPF	Área do Projeto	Valor
1	ADEGMAR JOSE DA SILVA	017.075.599-10	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)
2	Alessandra Regina da Silva Santos	088632776-80	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
3	Ana Clara Rodrigues Chemin	062.779.249-90	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
4	ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA BOENO	064.610.369-54	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
5	CINTYA CAVALLI	7839679935	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
6	CLARISSA BUSATO MOTTIN DE LARA	132084269-09	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
7	Consuelo Danusa Bucenko	804 346 739-00	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

8	**Daiane Pereira Rodrigues**	**066.672.299-44**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
9	**DAYANE CRISTINA MARIANO DE SOUZA**	**362835378-55**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
10	**Deivid Lourenço Rodrigues**	**8355721969**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
11	**EDMER RAMOS RODRIGUES**	**6681975950**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
12	**Eliane Paula de Carvalho**	**3090771926**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
13	**ELIAS ELDORINO PEREIRA AMANCIO**	**090.134.259-92**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
14	**EZEQUIEL CAMILO DOS SANTOS**	**87257505934**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
15	**FERNANDA DOS SANTOS LIMA**	**060.252.599-33**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
16	**Fernando Ferlin**	**053842789-27**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
17	**Gabriel Vinicius Tobias Ricardo**	**119.455.039-80**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
18	**Gema Silmara Mottin**	**740.381.259-04**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
19	**Grazielle Tatiane dos Santos**	**52.394.549**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
20	**Guilherme de lima Custodio**	**090.478.699-40**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
21	**James Willian Dias**	**8761462993**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
22	**Jheniffer de Lima Train**	**12740562926**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
23	**Jhennyffer Beatriz Souza Ribas**	**111.780.379-16**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
24	**JOSÉ FRANCISCO DE GODOY RODRIGUES**	**006.116.969-24 - 51.500.770/0001-34**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
25	**JULIANA DAHMER**	**8578697952**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
26	**JULIANA GANDRA MACEDO RADUNZ**	**0097.160.49-08**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
27	**Lauro neves da Silva**	**199.910.029-87**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
28	**LIRA MARIA SILVA AGIBERT**	**38165538004**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
29	**Lucas de Souza Kurzlop**	**096.348.509-10**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
30	**Luciano Bigliardi**	**876570909-87**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
31	**Maíra Wahl Godoy**	**4195887950**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
32	**Marcio Alexandre Rachid**	**97757233968**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
33	**Maria Madalena Rodrigues**	**43882897953**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
34	**MARIA TEREZINHA VARGAS DA ROSA**	**95880216934**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
35	**Marília Joelma Mottin**	**78650615953**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
36	**Mario Augusto Lustroza Freire**	**105.274.829-51**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
37	**MARIO EDUARDO DOS SANTOS**	**6492128940**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
38	**MATHEUS ALVES FEITOSA**	**10266789943**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
39	**MONICA REGO DO AMARAL**	**404.489.919-34**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
40	**ORIVAL ELIAS FILHO**	**080.868.339-09**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
41	**Orlando de Souza Barbosa**	**801.630.599-77**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
42	**Orlei da Rocha Rasoto**	**027.291.409-64**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
43	**PAULA LUZIA SCHMIDILIN**	**274.837.209-30**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
44	**RAFAEL KAZUBEK JUNIOR**	**043.625.179-52**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
45	**Robson Sarabia**	**3857963905**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
46	**ROGERIO DA CUNHA AQUINO**	**63019779987**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
47	**Ronaldo Campos Diogo**	**3903626970**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**
48	**Rosemari Aparecida de Oliveira**	**030.812.199-65**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
49	**Sarah Karine Alves Malko**	**10176635998**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
50	**SHIZUKA ELIANE KASHIMA**	**75897881987**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
51	**SILMAR CAROLINA SCHROTTER**	**306842000-82**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
52	**TACIANA MELISSA DE A. KUHN**	**010.432.839-86**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

MARINEI VIDOLIN
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Colombo
Diretora Departamento de Cultura

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E32D2DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023 - EDITAL DE FOMENTO DIRETO EM AUDIOVISUAL

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 32825/2023, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023, através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, objetivando projetos com foco produção de obras audiovisuais, manutenção de sala de cinema privada, capacitação, formação e qualificação em audiovisual e memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais., com base no Artigo 6.ª, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

RELAÇÃO DE APROVADOS:

	Nome Agente Cultural proponente	CPF	Área do Projeto Audiovisual Chamamento: 11	Valor
01	Allan de Carvalho dos Santos	6734648907	Vídeos de 3 a 6min. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	5.000,00 (cinco mil reais)
02	Bruna de Souza Kurzlop	9649809910	Vídeos de 40 a 69 min tema livre. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	90.000,00 (noventa mil reais)
03	Bruno Leonardo Maier Popp	6984128935	Vídeos de 6 a 20min. tema livre. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
04	CINTIA MERI STAPASSOLI DO AMARAL	996.293.569-53	Vídeos de 6 a 20min. documentário sobre Colombo/game. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
05	Conceição Aparecida dos Santos	033.052.569-74	Vídeos de 40 a 69 min tema livre. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	90.000,00 (noventa mil reais)
06	Dener Lucas Kluck	416.979.118-54	Vídeos de 6 a 20min. documentário sobre Colombo/game. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
07	Francisco Aloisio Teixeira Filho - Mestre Ceará	4487754925	Vídeos de 6 a 20min. tema livre. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
08	Gilmar Rodrigues de Lima	996.340.079-53	Vídeos de 6 a 20min. tema livre. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
09	Hebert Cristyan da Silva	10945732996	Vídeos de 3 a 6min. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	5.000,00 (cinco mil reais)
10	Ivanio Franco de Oliveira	87591898949	Vídeos de 6 a 20min. tema livre. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
11	JOSE FELIPE DA CUNHA FANELLI	006.116.969-24	projeto de memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais (item exclusivo para pessoa jurídica). Vídeos de 6 a 20min. tema livre. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	60.000,00 (sessenta mil reais)
12	Jose Jorge da Costa Gomes	069.970.097-35	Vídeos de 40 a 69 min tema livre. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	90.000,00 (noventa mil reais)
13	Leandro Guimaraes Peixoto	070.128.659-89	Vídeos de 6 a 20min. tema livre. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
14	Lennon Augusto dos Santos Ribeiro	090.573.359-21	Vídeos de 6 a 20min. tema livre. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
15	Lucas Andre Francisco	106.689.879-01	Vídeos de 3 a 6min. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	5.000,00 (cinco mil reais)
16	Luiz Carlos Sawamu Ueda	060.544.679-21	Vídeos de 6 a 20min. tema livre. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
17	Marcelo Aparecido Ferreira Pinheiro	016.680.789-37	Vídeos de 3 a 6min. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	5.000,00 (cinco mil reais)
18	Marcelo Etiene de Souza	065.960.609-77	Vídeos de 6 a 20min. documentário sobre Colombo/game. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
19	Marcio Barbosa de Souza	2701822920	Vídeos de 6 a 20min. documentário sobre Colombo/game. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
20	Marcio Claiton Mader de Castro	857.352.139-20	Vídeos de 6 a 20min. documentário sobre Colombo/game. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
21	Mateus Henrique Saldanha Macedo	10872179974	Vídeos de 3 a 6min. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	5.000,00 (cinco mil reais)
22	Mayara Amaro	107.435.049-92	Vídeos de 6 a 20min. documentário sobre Colombo/game. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
23	Patrícia Marques Evangelista	081.680.009-00	Vídeos de 6 a 20min. tema livre. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
24	Rafael Palmeira da Silva	047.942.869-70	Vídeos de 6 a 20min. tema livre. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
25	Renan Elias	079.656.239-35	Vídeos de 6 a 20min. documentário sobre Colombo/game. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
26	Samuel da Rocha	039.502.959-76	Vídeos de 40 a 69 min tema livre. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	90.000,00 (noventa mil reais)
27	Silvia Lemes dos Santos Bonin	023.897.229-11	Vídeos de 6 a 20min. documentário sobre Colombo/game. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
28	Silvio Kurzlop	428280749-00	Vídeos de 6 a 20min. tema livre. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)
29	Thiago da Cruz Batista	084.458.909-80	Vídeos de 6 a 20min. documentário sobre Colombo/game. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	30.000,00 (trinta mil reais)

30	**Wellington Francisco Bars de Souza**	**9730034990**	Vídeos de 6 a 20min. documentário sobre Colombo/game. Edital 011/2023 PROCESSO No. 30825/2023	**30.000,00 (trinta mil reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

MARINEI VIDOLIN
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Colombo
Diretora Departamento de Cultura

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BF3CAF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023 EDITAL DE SALAS DE CINEMA E INTINERANTES

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 33136/2023, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023, através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, objetivando projetos com foco no apoio a reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes, com base no Artigo 6.ª, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

RELAÇÃO DE APROVADOS:

	Nome Agente Cultural proponente	**CPF**	**Área do Projeto** **Sala de Cinema Cham: 14**	**Valor**
01	Helton da Silva ME - HD Som & Iluminação LTDA	010.107.539-16	Manutenção / Reforma: Sala de cinema pública e cinema itinerante, Edital 14/2023, Processo 33136/2023	200.000,00 (duzentos mil reais)
02	Mitra Arquidiocese de Cutba - Pe. Mascarelo	208.362.870-53	Manutenção / Reforma: Sala de Cinema privada. Edital 14/2023, Processo 33136/2023	40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

MARINEI VIDOLIN
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Colombo
Diretora Departamento de Cultura

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9BC19EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 058/2023

Processo:	Nº 32824/2023 - Inexigibilidade Nº 058/2023– Chamamento Público 010/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR,**ADEGMAR JOSE DA SILVA, CPF: 017.075.599-10 - ALESSANDRA REGINA DA SILVA SANTOS, CPF: 088.632.776-80 - ANA CLARA RODRIGUES CHEMIN, CPF: 062.779.249-90 - ANA LETICIA BOENO MACEDO, CPF: 064.610.369-54 - CINTYA CAVALLI, CPF: 078.396.799-35 - CLARISSA BUSATO MOTTIN DE LARA, CPF: 132.084.269-09 - CONSUELO DANUSA BUCENKO, CPF: 804.346.739-00 - DAIANE PEREIRA RODRIGUES, CPF: 066.672.299-44 - DAYANE CRISTINA MARIANO DE SOUZA, CPF: 362.835.378-55 - DEIVID LOURENÇO RODRIGUES, CPF: 083.557.219-69 - EDMER RAMOS RODRIGUES, CPF: 066.819.759-50 - ELIANE PAULA DE CARVALHO, CPF: 030.907.719-26 - ELIAS ELDORINO PEREIRA AMANCIO, CPF: 090.134.259-92 - EZEQUIEL CAMILO DOS SANTOS, CPF: 872.575.059-34 - FERNANDA DOS SANTOS LIMA MIRANDA, CPF: 060.252.599-33 - FERNANDO FERLIN, CPF: 053.842.789-27 - GABRIEL VINICIUS TOBIAS RICARDO, CPF: 119.455.039-80 - GEMA SILMARA MOTTIN, CPF: 740.381.259-04 - GRAZIELLE TATIANE DOS SANTOS, CPF: 052.394.549-30 - GUILHERME DE LIMA CUSTODIO, CPF: 090.478.699-40 - JAMES WILLIAN DIAS, CPF: 087.614.629-93 - JHENIFFER DE LIMA TRAIN, CPF: 127.405.629-26 - JHENNYFFER BEATRIZ SOUZA RIBAS, CPF: 111.780.379-16 - JOSE FRANCISCO DE GODOY RODRIGUES, CPF: 429.109.000-53 - JULIANA DAHMER, CPF: 085.786.979-52 - JULIANA GANDRA MACEDO RADUNZ, CPF: 009.716.049-08 - LAURO NEVES DA SILVA, CPF: 199.910.029-87 - LIRA MARIA SILVA AGIBERT, CPF: 381.655.380-04 - LUCAS DE SOUZA KURZLOP, CPF:096.348.509-10 - LUCIANO BIGLIARDI, CPF: 876.570.909-87 - MAIRA WAHL GODOY, CPF: 041.958.879-50 -MARCIO ALEXANDRE RACHID, CPF: 977.572.339-68 - MARIA MADALENA RODRIGUES, CPF: 438.828.979-53 - MARIA TEREZINHA VARGAS DA ROSA, CPF: 958.802.169-34 - MARILIA JOELMA MOTTIN, CPF: 786.506.159-53 - MARIO AUGUSTO LUSTROZA FREIRE, CPF: 105.274.829-51 - MARIO EDUARDO DOS SANTOS, CPF: 064.921.289-40 - MATHEUS ALVES FEITOSA, CPF: 102.667.889-43 - MONICA REGO DO AMARAL, CPF: 404.489.919-34 - ORIVAL ELIAS FILHO, CPF: 080.868.339-09 - ORLANDO DE SOUZA BARBOSA, CPF: 801.630.599-77 - ORLEI DA ROCHA RASOTO, CPF: 027.291.409-64 - PAULA LUZIA SCHMIDLIN,**

	CPF: 274.837.209-30 - RAFAEL KAZUBEK JUNIOR, CPF: 043.625.179-52 - ROBSON SARABIA, CPF: 038.579.639-05 - ROGERIO DA CUNHA AQUINO, CPF: 630.197.799-87 - RONALDO CAMPOS DIOGO, CPF: 039.036.269-70 - ROSEMARI APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF: 030.812.199-65 - SARAH KARINE ALVES MALKO, CPF: 101.766.359-98 - SHIZUKA ELIANE KASHIMA, CPF: 758.978.819-87 - SILMAR CAROLINA SCHROTTER, CPF: 306.842.000-82 - TACIANA MELISSA DE A KUHN, CPF:010.432.839-86
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 para Inscrições de Projetos de outras áreas Culturais, com foco na economia criativa e solidária, cursos, produções ou manifestações culturais, conforme previsão no Artigo 8.ª da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 567.000,00 quinhentos e sessenta e sete mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 8.666/93
Data:	22/12/2023.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:0C8CB8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 64

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 22 de dezembro de 2023. Resolve:
Art 1° - Aprovar a Ata nº 08/2023 CMDCA de 23 de outubro de 2023.

Ata da 8 ª Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Data: 23 de outubro de 2023
Horário início: 14:00
Virtual: Virtual por meio do link:https://meet.google.com/hjt-jyim-hqq
https://meet.google.com/jxi-rero-sxs
Presidente: Fabrício de Lima Moraes

Pauta

1) Deliberação da 5ª e 7ª ata
2) Apresentação dos planos de aplicação e prestação de contas:
--PLANO DE APLICAÇÃO –CEDCA–***FIA****Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima-078/2022*
–Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância– ***Del047/2021CEDCA– FIA***
PLANO DE APLICAÇÃO
Prestação de contas - 1º semestre de 2023
3)Eleição da sociedade civil 2023/2025
4) Alteração do plano de trabalho FIA-
- Projeto Nova Terra
-Instituto Beija-flor de Ação Social
- Irmandade Evangélica Betânia – CEISB
- Sociedade Crescer
- ABC Vida – Associação Beneficente Curitibana
-Instituto Beija-Flor de Ação Social
- Instituo Olhar Solidário
5)Comissão de normas e monitoramento
- assunto - Casa Pequeno Príncipe
- casa de passagem - resposta da proteção especial
¨6)Criação das seguintes comissões:
- Comissão eleitoral sociedade civil 2023/2025
- Comissão Investigativa
- Comissão AEPETI
7) Informes gerais

Participantes

Conselheiros presentes	**Representatividade**	**Segmento**	
Fabricio de Lima Moraes	Secretaria de Assistência Social	Governamental	Presidente
Leandro José de Souza Dias	Associação Beneficente Curitibana	Sociedade civil	Vice-Presidente
Aguinaldo Vieira Junior	Secretaria de Assistência Social	Governamental	Secretária
Ana Clara Coracin Batista da Silva –	Secretaria de Assistência Social	Governamental	Suplente
Linica Guimarães	Secretaria da Saúde	Governamental	Suplente
Carla Orasmus	SEMAS	Governamental	Suplente
Maria Izabel Vinholes Merhy Valente –	Sociedade Crescer	Sociedade civil	Titular
Janayna Aparecida Pereira Martin	ABRC	Sociedade civil	
Tatianne Bernardo de Brito	Inst. Beija-Flor de Ação Social	Sociedade civil	
Cleber Gomes	Inst. Olhar Solidário	Sociedade civil	
Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade civil	
Carla Murakami Kuniyoshi	APAE	Sociedade civil	

CONVIDADOS
Patricia Correa - SEMAS Especial
Camila Teixeira – SEMAS – Politica para Mulheres
Elisangela Han dos Santos – Assessora
Julio Baglioli – Conselho Tutelar do Maracanã
Barbara *Fernandes da Silva Mendes* - PETI

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2023, às 14h00 da tarde, horário de Brasília, reuniram-se os membros do CMDCA, em reunião ordinária, para tratarem da seguinte pauta:
1) Deliberação da 5ª e 7ª ata – O Presidente Fabrício inicia a reunião falando que a pauat está extensa, até tínhamos planejado uma reunião extraordinária para após essa , mas nós vamos ter que reagendar. Então vamos começar sobre a deliberação da 5ª e 7ª ata , se alguém tem algum questionamento, querem fazer algum complememnto na ata? Podem se manifestar por favor. Peço que coloquem no chat a aprovação. O colegiado aprova por unânimidade as atas 5ª e 7ª do CMDCA.
2) Apresentação dos planos de aplicação e prestação de contas:--PLANO DE APLICAÇÃO –CEDCA–***FIA****Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – 078/2022. A Sra Carla Diretora da Proteção Básica, apresentamos a adesão em reunião anterior e hoje apresentaremos o plano de aplicação, a nossa intenção é atender essas famílias através da PROVOPAR, um planejamento para atender com fraldas, lenço umedecido, shampoo, condicionador, pomada e absorvente, lembrando que este recurso é para atender crianças e adolescentes e não para adultos. Alguém tem algum questionamento? Estes itens são para crianças e adolescentes que são atendidos através das equipes dos CRAS e eventualmente do CREAS. E não é para as crianças e adolescentes acolhidas. Vamos fazer aquisição após a provação do conselho. A Sra Elisângela pergunta se o fluxo vai ser atendimento com a técnica do equipamento identificando a necessiadade da família e se faz o encaminhamento para a PROVOPAR para a retirada. A Sra Carla fala que criamos esta estratégia pelo seguinte motivo que o recurso é uma parcela única e pontual de 50 mil, assim as técnicas no atendimento levanta a demanda e encaminha para a PROVOPAR o atendimento. Não tendo mais questionamento podem colocar no chat a manifestação. O colegiado aprova o plano de aplicação* - CEDCA–***FIA****Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – 078/2022.*
–Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância– ***Del047/2021CEDCA– FIA***
PLANO DE APLICAÇÃO e a Prestação de contas - 1º semestre de 2023.
Em seguida a Sra Carla apresenta a prestação de contas da deliberação nº 047/2021 CEDCA, que é para o fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e ou crianças de 0 a 6 anos, recebemos o valor de R$ 225.000,00 nos meados de maio e junho, daí fizemos todo o processo de dispensa. A Prestação de Contas - 1º semestre de 2023 - Receita - 01/06 -– R$ 225.000,00 / Rendimento – R$ 9.860,49 / Saldo – 06/06 – R$ 234.860,49. O colegiado **aprova** a prestação de contas do 1 semestre da Deliberação nº 047/2021 CEDCA.
E o plano de aplicação da deliberação nº 047/2021 será para :
Proteção Social Básica
- Material de consumo – R$ 70.000,00
Brinquedos e Materiais pedagógicos
- Serviços de Terceiros PJ – R$ 94.860,00
Capacitação e Materiais gráficos
- Equipamentos e material permanente – R$ 70.000,00
Computador, Cama elástica, Minicam elástica e Piscina de Bolinha

Total geral – ***R$ 234.860,00***
A sra Carla fala que para comprar os itens vamos passar pelo conselho, sendo aprovado vamos dar início a compra dos livros nesse valor é para atender as famílias acompanhadas pelos CRAS, através do programa Nossa Gente Paraná. Cada CRAS tem 10 famílias de referência para acompanhar, e os técnicos dos CRAS já selecionaram as famílias que estão dentro desse critério ou com gestante ou com crianças de 0 a 6 anos. Este recurso nos permite comprar material pedagógico, brinquedos, capacitação, material gráfico, computador, cama elástica e piscina de bolinha e será dividido para os 6 CRAS. A conselheira Suely pergunta porque a demora para se comprar os itens. A Sra Carla responde que a dispensa é até o máximo de 57 mil, acima disto a licitação para comprar qualquer coisa. O processo de licitação para capacitação foi feito, mas foi negado porque este ano já se esgotou todo o limite de processo de dispensa. E as nossas compras são itens variados, então não compete abrir uma licitação, são itens de valores menores. Na verdade todo gasto com dinheiro público é sempre burocrático, daí tem uma série de normas que nós temos que seguir o planejamento além da responsabilidade fiscal ainda temos os tetos de gastos. Então não é simples gastar recurso público. Mais algum questionamento a fazer. O conselheiro Leandro pergunta se na sequência vai ser passado ao conselho a listagem de distribuição dos itens para os equipamentos. A Sra Carla responde que assim que iniciarmos o processo de compra passaremos no conselho a listagem dos itens para cada equipamento. Solicitamos que o colegiado se manifestação via chat.. O colegiado **aprova** o Plano de Aplicação da Deliberação nº 047/2021 CEDCA .
E também gostaria de passar para aprovação do conselho tampem a reprogramaçao do saldo da deliberação nº 24/2021 CEDCA que é ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID
. A solicitação é para comprar cesta básicas para distribuição á estas famílias atendidas, sendo que já foi utilizado 40 mil para este fim. E como temos este saldo e o programa cuida mais não atende mais vítimas do COVID, e para este recorte atendemos ainda muitas famílias que sofrem os impactos da pandemia. Na época o plano de aplicação é para cestas básicas e lanche para atende as famílias, mas como não foi necessário usar este valor para o item do lanche, queremos reprogramar o saldo. A conselheira Suely questiona porque se deixou passar 3 anos com este recurso parado. A Sra Carla responde que estas famílias estão sendo atendidas nos CRAS, e não mais em um departamento específico, por isto que o recurso ficou parado, Mas agora com esta reprogramação poderemos utilizar este saldo e fazer a destinação direta á estas famílias atendidas. O conselheiro Leandro fala que seria interessante dimensionar em valores e a quantidade atendida. A Sra Carla fala que o valor da cesta b´sica é de R$ 148,00 e daria para atender 439 famílias. O Presidente soilicita a manifestação colegiado. O colegiado aprova a reprogramação dos saldo de R$ 65.000,00 da Deliberação nº 24/2021 CEDCA - ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia do COVID para a compra de cestas básicas.
3) Eleição da sociedade civil 2023/2025 – O Presidente Fabrício fala que lembrando que o Fórum da Sociedade Civil do CMDCA vai acontecer em novembro. E precisamos que as instituições se cadastrem, dessa vez temos a possibilidade de cadastrar até 11 instituições, e caso consigamos atingir este objetivo, aumentaremos as vagas dos governamentais conforme a nova lei. Para depois em dezembro nós vamos tratar da mesa diretiva e outras situações temos que saber exatamente quantas instituições vão fazer parte da nova gestão. Só reforçando a indicação de um titular e suplente por instituição.
4)O Presidente passa a palavra aos representantes das instituições.
Alteração dos planos de trabalhos FIA-
- Projeto Nova Terra
A Sra Mari Analista de Projetos representando o Projeto Nova Terra, fala que quando fomos contemplados com o recurso entendemos que e ra viável dividir em duas fatias. A primeira fatia na compra de uniformes para os assistidos e uma outra parte na contratação de um oficineiro de música. Na aquisição dos uniformes deu certo, mas na contratação do oficineiro encontramos muitos obstáculos pelo fato da carga horária disponível do profissional, e fomos levando estas aulas com uma de nossas colaboradoras, e continuamos com estas aulas volunt´rias. Assim solicitamos a alteração para a compra dos uniformes e também a prorrogação do prazo, porque findaria agora em novembro, e para não termos problemas com prestação de contas. Estamos com uma demanda de alunos novos para 2024, e também como não foi adquirido a camiseta de manga longa, e muitas vezes existe esta necessidade. Lembrando que no nosso projeto atendemos 150 crianças de 4 a 17 anos, assim temos crianças de todos os tamanhos e também uma dificuldade na numeração e isso vai sanar os nossos problemas. Tínhamos gerido uns R$13.552,00 para a compra dos uniformes, e solicitamos o saldo restante de R$ 16.152,00 para comprar mais uniformes Também solicitamos a prorrogação do convenio 012/2022 – FIA, para aquisições e prestação de contas até 28 de fevereiro de 2024. O Presidente pergunta se o colegiado aprovam a alteração sim ou não? Eu já vou deixar adiantado o meu voto aprovando a alteração e o aditamento mas com ressalva de quem relação a prorrogação do prazo certo, nós vamos depender d confirmação da Fazenda, nós vamos aprovar a prorrogação do prazo também. O colegiado aprova a alteração do plano de trabalho e a prorrogação do prazo, porém essa prorrogação vai ficar condicionada daí a confirmação dessa possibilidade pela Secretaria da Fazenda caso eles falam que não é possível daí essa parte fica eliminada da aprovação.
-Instituto Beija-flor de Ação Social
A Sra Tatianne fala que a nossa solicitação é em relação a utilização do saldo de rendimentos e o plano vai ser utilizado dentro do prazo. Então temos algumas aquisições a serem feitas, e o saldo de rendimentos que vamos usar é de R$ 578,47 que iremos utilizar em serviços de terceiros, na oficina de arte e educação que é conduzida por uma arte terapeuta e será usado no ultimo pagamento do cronograma. O presidente pergunta ao colegiado para se manifestarem O colegiado aprova a alteração e a prorrogação de prazo do plano de trabalho do Instituto Beija-Flor de Ação Social / Termo de colaboração nº 008/2022 / Chamamento Público nº 01/2022.

- Irmandade Evangélica Betânia – CEISB
A Sra Carolina fala que está solicitando a utilização do salde de rendimentos de R$ 1844,26 nesta data para utilização do recurso e o nosso pedido foi para poder continuar com as atividades propostas té o encerramento desse convênio com a utilização de material de expediente, papelaria e consumo. Estamos fazendo trabalho com 290 crianças no Centro de Educação na Vila Zumbi e já foi todo o material que tínhamos consumido desde o começo do ano com o projeto, por isto gostaríamos de fazer esta complementação até o enecerramento dele em dezembro. Então temos hoje de saldo em torno de 6.500 já do recurso aprovado dos 29 mil para utilização numa compra de alimentos e até o final de ano, também até dezembro e daí farfemos esta complementação com esse saldo de rendimentos. O presidente pergunta ao colegiado para se manifestarem. O colegiado aprova a alteração do plano de trabalho da Irmandade Betânia / Termo de colaboração n 010/2022 / Chamamento Público 001/2022.
- Sociedade Crescer
A Sra Maria Izabel fala que o pedido também é em relação ao rendimento. Que a nossa idéia é continuar com as oficinas e promover além das oficinas que já estão acontecendo mais duas oficinas com os pais, então iríamos usar esse recurso que é cerca de R$ 1.300,00 nessas oficinas com os pais. O projeto é até o final de ano, assim encerrando dentro do prazo. O Presidente Fabrício pergunta ao colegiado se alguém tem algum questionamento. Coloca-se para aprovação. O colegiado aprova a alteração do plano de trabalho da Sociedade Crescer / Termo de Colaboração nº 013/2022 / Chamamento público nº 01/2022.
- ABC Vida – Associação Beneficente Curitibana
O Sre Leandro fala uq protocolamos o pedido de utilização dos rendimentos, tal algo em trono de R$ 2.000,00 para complementar a rubrica de serviço de terceiro, para o pagamento da pianista para a oficina do coral das crianças, temos 68 crianças no coral, e com este saldo de rendimentos pretendemos pagar mais 1 ½ mês, estando dentro do prazo do projeto. O Presidente Fabrício pergunta ao colegiado se tem algum questionamento. Coloca-se em votação. O colegiado aprova a alteração do plano de trabalho da Associação Beneficente Curitibana / termo de Colaboração nº 008/2022 / Chamamento Público nº 001/2022,
- Instituto Olhar Solidário
O Sr Cleber fala que também protocolamos a alteração do plano de trabalho, pra a utilização do saldo de rendimento. E o nosso objetivo é adquirir mais kimonos para as crianças. Tanbém com esse saldo que temos para adquirir os kimonos, já utilizamos pequena parte desse saldo na compra de materiais de construção que já foram aprovados na última alteração do plano de trabalho, e a última alteração houve um prazo muito moroso para que pudéssemos ter aprovação, quando tivemos a aprovação já aproveitamos para comprar estes itens por causa da valorização dos preços. O Presidente Fabrício pergunta ao colegiado se tem algum questionamento ou colocação para ser feita. Todos entenderam que a questão de que já adquiriu alguns materiais para evitar o aumento dos preços, este é um problema recorrente para se gastar dinheiro público que desde o orçamento inicial até a compra o preço já teve uma diferença grande, assim fazendo a comora antecipada para evitar essa situação. Solicitamos que se manifestem no chat. O colegiado aprova alteração do plano de trabalho do Instituto Olhar Solidário / Termo de Colaboração nº 009/2022 / Chamamento público n° 001/2022.

5)Comissão de normas e monitoramento
- assunto - Casa Pequeno Príncipe
O Presidente Fabrício fala a respeito da visita feito na Casa Lar Pequeno Príncipe, depois a Patrícia vai fazer uma apresentação aqui para explicar algumas questões em relação a Casa de Passagem. Passa a fala para o Conselheiro Cleber. fala que vai fazer a leitura do relatório do Pequeno Príncipe . Relatório da comissão de normas e monitoramento CMAS/CMDCA fez a visita no dia 10/10/23 aonde nós trouxemos como um conjunto alguns apontamentos, tendo como pontos positivos: a pintura predial parcialmente realizada, acreditamos que houve uma grande melhora no visual e realmente está melhor do que antes, melhoria na estrutura do corrimão trazendo mais segurança, o calçamento externo que ficou muito bom, os medicamentos guardados em um armário fechados e numa sala exclusiva. Isso nos mostrou que a coordenação da casa realmente está atenta a vários detalhes, e melhor a organização, limpeza, acessórios de banheiros e controle de documentos. Os pontos negativos são a pintura predial precisa de alguns reparos e acabamentos, alguns espaços ainda precisa de pintura, mofo e infiltração. A comissão não identificou o cronograma de atividades pedagógicas expostas em evidências que estejam sendo realizadas. Também a falta de atividades esportivas e físicas para as crianças. E os cômodos em geral precisa de melhorias e ventilação. Acreditamos que a mudança de espaço seria a melhor solução, e o coordenador fala que a gestão já está procurando uma nova casa. Esses são os nossos apontamentos.
E quanto a casa de passagem relatamos nas visitas a queixa dos servidores das casa a dificuldade de não ter mais a casa de passagem para fazer a transição da criança acolhida vamos entregar um ofício à gestão como várias colocações a respeito sobre as casas, assim oficializamos. O presidente Fabrício que em relação ao ofício ainda não foi encaminhado para a secretaria ou para a proteção especial. Esperaremos que seja encaminhado e compartilharemos com a plenária.A conselheira Suely Fala que fica muito preocupada com as condições das casas e principalmente com a questão doa tendimento pedagógico, vocês fizeram novamente visitas, e há quanto tempo que isto já vem acontecendo e não foi resolvido e como conselheira da criança fico mais incomodada, várias situações acontecendo e são as nossas crianças que estão ali dentro. O conselheiro Cleber fala que oficializando desta forma, colocamos em questão os nossos apontamentos e cobramos providências formalmente, evitamos questionamentos futuros. O conselheiro Leandro fala que concorda com os questionamentos da Suely e os argumentos do Cleber, uma sugestão convidar a gestão ou coordenação da casa fazer uma fala aqui na reunião do conselho, e trabalhar com prazos O conselheiro Cleber disse que na última reunião do CMAS abordou o assunto como somente informativo, por se tratar de questões sociais, e hoje a diretora da especial vai participar da nossa reunião. O Presidente Fabrício fala que no ano passado ainda na gestão anterior a mim, o serviço foi recadastrado no CMDCA e precisa ser reavaliado até março/2024, então todo este procedimento que a comissão tá fazendo, já vai servir para quando formos deliberar sobre a renovação ou não do serviço no conselho. Outra situação que verifico que antes de cobrar a comissão de normas e monitoramento, que eu mesmo já tenho acompanhado aí ao longo do tempo como é difícil reunir sempre o pessoal e ter tempo disponível para fazer estas visitas, são várias instituições, então só reforçando que talvez precise de mais conselheiros que integre juntamente com a comissão para fazer as visitas, assim reforçando a comissão e o conselho sendo mais participativo, é bastante complexo a dimensão do objetivo deste monitoramento e falta braços para dar este apoio. O conselheiro Cleber fala que aproveitando a fala do presidente fica aqui o convite também para aqueles que tem o interesse, mas não somente o interesse de participar mas que realmente seja ativos, sempre temos muitas demandas e estamos se dedicando o máximo possível O presidente fala que a comissão de normas e o conselho tem que monitorar todas as instituições que estão inscritas no conselho, independente de cadeira no conselho. E isto requer muito trabalho e tempo disponível.
Passando a fala para a Diretora da Especial Patrícia, fala que vou começar a apontar algumas questões que a comissão trouxe sobre a Casa do Pequeno Príncipe. Iniciam com a fala da diretora da Proteção Social Especial sobre o fechamento da Casa de Passagem Santa Terezinha conforme solicitação desse colegiado. Informa a diretora da Proteção Social Especial Patricia Correa, que desde agosto/2023 ocorreram reuniões entre o DPSE, CAEX e 4ª.PJ. Segundo o CAOPCAE MPPR, há dois viés distintos em relação a existência e funcionamento da Casa de Passagem, sendo; 1) Aferir a natureza jurídica e pertinência da manutenção de uma Casa de Passagem no município; 2) Aferir as irregularidades físicas, estruturais e de funcionamento geral da entidade. Ainda, como visto, manter ou não uma Casa de Passagem não está ao alvitre do administrador publico. Fala que é de conhecimento de todo operador da rede de proteção que existem diferenças técnicas entre as entidades Casa lar, Abrigo Institucional e Casa de Passagem, e a regulamentação destas e atribuídas pelo CONANDA e o CNAS. Manter ou não uma Casa de Passagem depende do administrador público, proporcionando um local adequado aos regramentos e leis vigentes, de modo que realmente pudesse ser um local voltado à proteção de direitos, e não um local onde mais violações são cometidas. Seguidamente de forma detalhada apresenta o fluxo de acolhimento. Posterior alguns questionamentos e pronta resposta, a presidenta agradece a diretora pela atenção e disponibilidade em clarificar todas as dúvidas do colegiado. Então assim a desde a minha gestão enquanto diretora. O Ministério Público junto com o CAOPs que é o centro de apoio a execução, eles fazem visitas de fiscalização a cada 3 meses nas unidades de acolhimento. Os problemas estruturais e crônicos com a questão das unidades de acolhimento, e o Pequeno Príncipe o Urbanismo já avaliou o custo para uma grande reforma, que gira em torno de 600mil reais. Estamos vendo a questão de mudança de local dos espaços, das 2 casas de acolhimento, acredito que na primeira quinzena de novembro a Casa de Emília já se muda no novo endereço, também por condições estruturais.
Mas o que precisamos agora é capacitar tanto esses coordenadores e principalmente os educadores. O que o que temos de ponto positivo à questão do Conselheiro Tutelar saber o seu papel e qual o critério de acolhimento conforme o artigo 101 do ECA que ele é em casos excepcionais em última instância, e não como a primeira situação onde o conselheiro tem dúvida. O conselheiro não pode gerar dúvida, ele tem que ter a certeza que o acolhimento é uma Medida de proteção, e não acolher primeiro e depois fazer todos os procedimentos que são cabíveis. O conselheiro Cleber fala que entendeu a explicação da diretora, mas acha interessante se poderia convidar alguém do MPPR e explanasse sobre o assunto, porque na prática a realidade é mais complexa. E outra observação que a comissão teve foi na Casa de Emília, foi o relato de alguns acolhimentos com crianças e adolescentes com surto psicótico, e a informação que a comissão teve que a orientação que se tem como procedimento é tirar as crianças que estão ali no momento na sala ou no quarto e tentar acalmar essa criança para que até mesmo ela não venha se machucar. E colocaram como sugestão se nós como conselho ou gestão pudesse nos levar para eles algum curso técnico ou capacitação para a equipe se sentir preparada para exatas situações adversas e de forma contínua., porque infelizmente as crianças que estão no local acabam absorvendo todo aquele sentimento que a outra criança está em surto. A Diretora Patrícia fala que neste ano teve uma capacitação com os coordenadores e educadores, a profissional da Saúde foi a Andreia do CAPS que fez esta proposta quanto a questão do manejo destas situações, e claro vamos trabalhar nessa questão contínua mesmo. E a questão das unidades de acolhimento seja qual for a faixa etária, é realmente bem complexa, tem muita demanda nesse sentido. O conselheiro Cleber fala que vários servidores das casas que confirmaram que não tiveram capacitação, sugerimos que seja mais trabalhadores stas questões

com eles, e sempre dar suporte á equipe das unidades de acolhimento. A Diretora Patrícia responde que irá conversar com os seus coordenadores .A conselheira Línica fala que para complementar as falas vou colocar essa situação em pauta para a Atencão Básica e Alta/ Média complexidade. Estamos com um projeto de implantação do CAPS para fortalecer a equipe na Casa de Emília e trazer mais casas para capacitações específica, principalmente no caso de manejo e crises, e com a elaboração com o preparo para o CAPS Juvenil, já estão com a documentação em andamento para a concretização de abertura deste equipamento, e podemos deixar em aberto essa capacitação inclusive para as escolas quando acontece de identificar uma criança com surto, automutilação, crise de mania de está se isolando, ou se tornando mais agressiva. Restá tendo um aumento destes casos, e o manejo que se tem é verbal, de como acolher é diferente do manejo de contenção e medicamento. Que isso precisa ser supervisionado dentro de um ambiente seguro com outros profissionais só para deixar esclarecido. Em alguns momentos a equipe, gostaria de que fosse feito um auxílio ou uma capacitação para contenção, mas isso não pode ser feito, deixamos claro que não pode ser feito sem profissionais específicos da área da saúde para estar dando não só contenção como também o manejo medicamentoso pra estabilização dessa crise. Não sei se ficou claro as informações, mas estou á disposição para poder tá dando esse suporte de orientação junto com vocês. A conselheira Suely fala que a gestão precisaria passar mais informações concretas para as suas equipes, quando algo é solicitado para a gestão e que precisa mudar as dinâmicas, isto também precisa repassar para as suas equipes de atendimento nas casas, para não acontecer estes desencontros de informação, a equipe também precisa deste respaldo de informações para dar respostas.
E a Diretora Patrícia fala para complementar que para citar que a partir de agosto foi reunido com os coordenadores das casas e discutido o reordenamento de todas as questões do acolhimento. Vários foram os argumentos quanto a questão que a comissão de normas levantou quanto a questão de ser prejudicial para a criança, Quanto a questão estrutural vamos separar um espaço para o atendimento específico do conselho tutelar quando chega com a criança, terá um atendimento apropriado para esta acolhida da criança, fizemos vários questionamentos e argumentando especialmente esta situação das crianças do momento da acolhida, mas o MPPR através de vários pareceres e documentos nos questionou a questão da legalidade e estruturalmente as condições físicas. Dentro da tipificação nacional do caderno de orientações do serviço de acolhimento de 2009 não prevem a modalidade de casa de passagem para crianças e adolescentes, apenas a questão de abrigo institucional então não estamos dentro da legislação vigente quanto a questão de criança e adolescente. E o segundo que eles questionaram é a questão estrutural porque a e tendo a cozinha compartilhada casa de passagem ficava em conjunto com a Casa de Emília, sendo um anexo da casa. E a questão da localização, qualquer unidade de acolhimento a localização não pode ser retirada do território e lá ficava totalmente isolado, Então esse novo reordenamento que fizemos onde cada unidade foi feito uma reunião com os coordenadores. Vamos retomar a discussão porque todos os coordenadores das nossas unidades de crianças e adolescentes fez reuniões aqui e explicamos a princípio. Qual que era a questão da demanda , que era via MPPR, fizemos reuniões com os conselheiros tutelares, com os dois conselhos, Só não colocamos o processo administrativo na íntegra porque não cabia nessa situação por causa do sigilo, mas isto vem desde março e em agosto foi tomada a decisão e realmente desativar a casa de passagem e ficar emergencialmente agora nas unidades . O conselheiro Cleber fala que entendeu as colocações e como já visitamos várias vezes, e uma dos apontamentos que sempre levantamos foi a estrutura e tantas outras, só que o que nos preocupou foi a questão na prática que uma coisa foia avaliação do Ministério Público e a conclusão que eles chegaram, e outra é a prática pelo que estamos sentindo dentro de vários históricos de crianças com transtorno, e da dificuldade das crianças entenderem porque umas chegam e já retornam para a sua família e outras não. A nossa preocupação como comissão sendo 5 conselheiros que fazem parte da comissão de normas e monitoramento CMDCA, entenderam que na prática aquela avaliação que o MPPR fez não está sendo positiva, acreditamos que se mantendo a casa de passagem para fazer adaptação da criança para o entendimento dela poder participar poxa daqui algumas horas você vai estar indo para uma outra casa que vai ter mais crianças e tantas outros argumentos que poderiam ter para poder fazer com que a criança pudesse ficar mai adaptada naquele momento difícil que ela está passando". Mas acredito que essas questões não cabe talvez a você e sim talvez ao próprio ministério público. A Sra Patricia fala que foi feito várias argumentações nesse sentido e o processo administrativo na íntegra ele contém todas as justificativas do Ministério Público, nossas reuniões quanto ao levantamento dessa demanda. Eu não concordei com o fechamento da casa de passagem, até mesmo por essa justificativa assim onde íamos mudar a estrutura da casa de passagem. E as crianças que estavam na Alice fizemos o credenciamento com o Lar Hermínia Scheleder, no entanto na prática isso não é tão fácil esse período de transição porque varias crianças ainda se encontram acolhidas, e hoje tenho 49, mas na semana passada estávamos com quase 90 crianças em acolhimento, o MPPR rela isso concordando conosco que historicamente ás vezes a csa de passagem ficava sendo uma situação confortável dizendo assim, a criança ficva 72 horas no acolhimento ou até mesmo quando o acolhimento estva com super lotação era usada como unidade institucional, não só como casa de passagem, então várias situações nesse snetido. Isso de fato tínhamos ciência, e isso acontecia agora com essa nova equipe diagnóstica,. Que foi uma recomendação recente, e juntamente com o conselho tutelar vai fazer essa avaliação prévia então assim. A Sra Patrícia fala que hoje tem um equipe diagnóstica, sendo eu como assistente social, a Carol Mocelin como Psicologa e a Ana Clara da Rede de proteção. Foi feito um fluxo que o Conselho tutelar vê a situação de risco, liga para nós agora para avaliar e se tem atendimento da rede de proteção e se é possível já encaminhar para família extensa sem antes ir para o acolhimento. Só que ainda nesse período de transição, como foi recente este fluxo, então várias situações ainda estamos se adaptando até mesmo a contratação dessa equipe.. E O MPPR argumenta que a questão desse diálogo direto com a questão da especial ou com a s unidades de acolhimento. A decisão que é do município de manter ou não a casa de passagem, no entanto neste processo administrativo, eles concluiu que se não há uma legislação não conseguimos arcar com isto, e a recomendação veio do Ministério Público da desativação da casa de passagem, pois o município não tinha uma prerrogativa legal para a manutenção deste equipamento.. O que precisa estruturar a questão e como vai ser feita essa recepção para essa criança, como ela vai absorver a questão de ficar só durante 72 horas ou vai ficar por um longo tempo, mas essa demanda que é eu digo e rotineira nas unidades de acolhimento, esta dinâmica sempre existiu. A Juíza Dra Lígia tá fazendo audiências concentradas, então sempre vai haver estas demandas dependendo da situação pode se retornar para a família de origem ou pra família substituta, ou para o acolhimento.
6) Criação das seguintes comissões:
- O Presidente Fabrício fala que precisamos criar uma comissão eleitoral para a eleição do fórum da sociedade civil da gestão do CMDCA 2023/2025, foi escolhido os seguintes conselheiros:
Comissão Especial Eleitoral - gestão 2023/2025
1.Carla Caroline Dums Orasmus
2. Aguinaldo Vieira Junior
3. Linica Guimarães

- Outra comissão que precisamos é a comissão de investigação, para julgar os processos de denuncia do CMDCA. O colegiado aprova a comissão de investigação, e deixa em aberto a vaga não governamental para poder integrar á comissão. Sendo escolhido os seguintes conselheiros:
Comissão de Investigação
1. Aguinaldo Vieira Junior
2. Carla Caroline Dums Orasmus
3. Leandro José de Souza Dias
4. Iane de Almeida Oliveira

- Comissão AEPETI
Por solicitação do MPPR – Ministério Público, foi solicitado um que um conselheiro do CMDCA para acompanhar o AEPETI. O MPPR fez alguns questionamentos sobre os gastos, nós da mesa diretiva fizemos um relatório sobre o monitoramento e fiscalização do PETI, foi encaminhado para a promotoria.
Representante do CMDCA
Ana Clara Coracin Batista da Silva

O presidente Fabicio fala dos processos de impugnação de candidatura de propaganda irregular que estão chegando, temos que verificar estas denúncias de preferência até o final de mês, temo que ter tudo resolvido até os conselheiros tomarem posse na nova gestão. Precisaremos ainda de algumas reuniões extraordinárias para finalizar os processos disciplinares e impugnação.
O Presidente Fabrício fala que o Conselheiro Tutelar Julio tinha pedido um afala, mas não está presente no momento. Consegui falar com ele, mas está de atendimento de plantão, com isto não vai conseguir participar, fica para a próxima.

Art. 2º – – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente d CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:16FFCC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3299-2023 - SAÚDE FONTES DO ESTADO -VAN

LEI N. º 3299/2023, de 20 de dezembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de

R$ 220.000,00), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.304.0019.1.105	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde – VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.9.52	Equipamentos e Material Permanente	6210-EA	220.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo de Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos dos programas do órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	SESA	6210	220.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			220.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:675D0CCC

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8276 - DIVERSOS

DECRETO N. º 8276/2023, de 17 de novembro de 2023
Abre Crédito Adicional Suplementar
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3202/2022, de 28 de novembro de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.465.000,00 (um milhão quatrocentos sessenta e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (153)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104-RD	190.000,00
0504	FUNDEB		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (366)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	235.000,00
3.1.90.13 (367)	Contribuições Patronais	101-RD	60.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.1.90.11 (408)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	40.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.04 (512)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	20.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixas – FMS		
3.1.90.11 (637)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	20.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11 (700)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	70.000,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
3.1.90.11 (953)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	15.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11 (752)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	25.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (817)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303-RD	150.000,00
3.3.71.70 (818)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494-RD	450.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.11 (835)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	95.000,00
3.1.90.13 (838)	Contribuições Patronais	000-RD	22.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.111	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		

3.1.90.11 (1122)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	934-RD	12.000,00
3.1.90.13 (1124)	Contribuições Patronais	934-RD	5.000,00
1002	Departamento Administrativo da Assistência Social		
1002.08.244.0023.2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social		
3.1.90.11 (568)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	45.000,00
3.1.90.13 (569)	Contribuições Patronais	000-RD	11.000,00
TOTAL			1.465.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.1.90.16 (210)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	104-RD	90.000,00
3.3.90.33 (219)	Passagens e Despesas com Locomoção	104-RD	100.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.04 (365)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	295.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.3.90.34 (667)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	494-RD	260.000,00
3.3.90.46 (677)	Auxílio Alimentação	494-RD	32.000,00
3.3.90.48 (678)	Demais Auxílios Financeiros – Pessoa Física	494-RD	32.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS - FMS		
3.1.90.11 (836)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	170.000,00
3.1.90.13 (840)	Contribuições Patronais	494-RD	221.000,00
9800	Reserva de Contingência		
9899	Reserva de Contingência		
9899.99.999.9999.2.999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99 (609)	Reserva de Contingência	000-RD	265.000,00
TOTAL			1.465.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4205A02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 325/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2023
Decreto nº 325/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 276.863,23 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.432,08
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.913,18
604 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.732,39
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	

48 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.964,60
50 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.943,04
52 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
55 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.913,59
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
70 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	108,16
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
189 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.162,43
190 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.275,88
192 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.795,24
203 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
242 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.176,83
253 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
457 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.696,84
458 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.253,90
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MUNICIPAL	FROTA
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
473 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	608,75
474 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.438,67
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
495 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.049,08
496 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.449,17
498 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
499 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
500 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
507 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.390,80
508 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210,67
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
517 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
573 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.313,53
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
579 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.232,50
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
589 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	801,90
Total Suplementação:			**276.863,23**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	108,78
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.387,09
14 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	118,72
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
24 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.258,16
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	121,55
31 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20,92
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	595,04
40 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35,60
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	

69 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.953,12
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
77 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	398,19
78 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	886,05
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
86 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.486,30
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
200 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.529,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
240 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.966,32
246 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.002.08.244.0009.2.078.		PROVOPAR AÇÃO SOCIAL	
270 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	2.579,08
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.316,95
282 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.601,32
283 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.296,57
284 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
285 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
286 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO	
08.004.08.241.0009.2.088.		Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	
305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
638 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	828,16
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MUNICIPAL	FROTA
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
607 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.028,57
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
471 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.286,45
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
478 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.898,32
480 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.788,10
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.1.041.		Armazém da Família	
488 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
491 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
506 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.090,03
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
515 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.277,53
516 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.961,79
518 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	784,36
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
551 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.712,14
553 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	326,45
554 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	886,89
555 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.852,18
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
564 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	525,00
565 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	14,84
566 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	46,35
567 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	566,00
569 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.360,31
571 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.471,00
Total Redução:			**276.863,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5DF1432E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 252/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 252/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a transposição remanejamento e transferência de créditos orçamentários e dá outras providências no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o inciso IV, art. 4º da Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022, com a Lei 172 de 15 de abril de 2020, com a Lei nº 14.029 de 28 de julho de 2020 e com a Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, por meio da transposição, remanejamento e/ou transferência no valor de 227.514,75 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos) nas seguintes dotações:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1901	00518-BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	85.200,00
1902	00519-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	115.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1921	00518-BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	1.900,00
1922	00519-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	2.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1941	00518-BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	9.819,91
1942	00519-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	12.994,84
	SUBTOTAL	227.514,75
	TOTAL	227.514,75

TOTAL:..... 227.514,75

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, da transposição, remanejamento e/ou transferência se fará através dos recursos oriundos Anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2200	00518-BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	96.919,91
2202	00519-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	130.594,84
	SUBTOTAL	227.514,75
	TOTAL	227.514,75

TOTAL:..... 227.514,75

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a LDO do exercício de 2023.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3677B5BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 253/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 253/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 466.498,15 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
121	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
191	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	50.000,00
28.846.0202.0006	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
411	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	4.500,00
	SUBTOTAL	54.500,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
483	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	15.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
773	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	48.106,59
774	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	4.558,89
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	140.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
	SUBTOTAL	232.865,48
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2421	00519-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	45.100,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1907	01064-FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.956,26
1908	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	6.870,89
10.303.0701.2035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2451	00519-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	2.200,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2461	00519-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	4.728,90
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2111	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	13.776,62
	SUBTOTAL	78.632,67
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2731	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3762	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	25.000,00
26.782.0902.2054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4081	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	15.500,00
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
15.452.0901.2055	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4181	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	10.000,00
	SUBTOTAL	58.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	466.498,15

TOTAL:..... 466.498,15

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00519	EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	52.028,90
	TOTAL	52.028,90

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC º194/2022	66.442,10
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNS A..F.COMPL.PISOS SALARIAIS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 1064 - 19208	279,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	TRANSF.FNS ASSIS.FIN.UNIÃO COMPLEMENT.PAGTO PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	5.677,26
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00	TRANSF. SESA PROGRAMA COMPLEMENTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM GOV.ESTADUAL	6.870,89
	TOTAL	79.269,25

II) – Anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
871	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	27.000,00
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
	SUBTOTAL	192.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
26.782.0902.2054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4121	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	87.000,00
15.452.0901.2052	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
26.782.0902.2054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4141	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	46.000,00
	SUBTOTAL	141.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
	SUBTOTAL	2.200,00
	TOTAL	335.200,00

TOTAL:..... 466.498,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A4F8EA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 88/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 323/2023.
Detentor da Ata: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, sediada à RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI , inscrito (a) no CPF sob nº , portador (a) da cédula de identidade RG nº 8.009.609-7.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	7256	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICO FRASCO 500ML	HALEX ISTAR	UN	500,00	7,43	3.715,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	26137	BOLSA COLOSTOMIA 1 PEÇA SIMILAR OU SUPERIOR CONVATEC E/OU COLOPLAST (NECESSITA AMOSTRA}) BOLSA COLOS/ILEOSTOMIA DRENÁVEL DE 1 PEÇA EQUIPAMENTO COLETOR DE UMA PEÇA PARA COLO/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, COM BASE DRENÁVEL, COM BASE ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR RESINA(STOMAHESIVE) PLANA, RECORTÁVEL, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO E BOLSA COLETORA CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS ANTI-ODOR, QUE CONFEREM MACIEZ E REDUÇÃO DE RUÍDOS. SIMILAR OU SUPERIOR A CONVATEC E/OU COLOPLAST	CONVATEC	UN	500,00	11,95	5.975,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	25374	ANESTESICO LIDOCAINA 3% CLORIDRATO LIDOCAINA A 3% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA ANESTESICO LIDOSTESIM 3%CLORIDRATO LIDOCAINA A3% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	DLA PHARMA	CX	5,00	141,07	705,35
LOTE: 013 - Lote 013	1	21505	GLICOSE GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50% AMPOLA 10 ML	SAMTEC	UN	500,00	0,56	280,00
TOTAL								10.675,35

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 10.675,35 (Dez Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 324/2023.

Detentor da Ata: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, sediada à RUA URUGUAIANA, 51, 0 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO LUIZ MARCON, inscrito (a) no CPF sob nº 052.653.599-74, portador (a) da cédula de identidade RG nº 92286258.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	18538	EQUIPO MACRO GOTAS (necessita amostra) •FABRICADO EM PVC ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO CÂMARA GOTEJADORA MA-CROGOTAS DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR FILTRO HIDRÓFOBO E BACTE-RIOLÓGICO REGULADOR DE FLUXO INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRI-ZANTE TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M APROVADO PELO INMETRO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNI-CO	GLOMED	UN	2.000,00	0,60	1.200,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	24488	FRALDAS INFANTIL XXG necessita de amostra. FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICA-TAMANHO EXTRAGRANDE (XXG) - FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICA, TAMANHO EXTRAGRANDE (XXG), PESO COM INTERVALO APROXIMADO DE 16-25KG, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS UND 137250	PANTHERS	PCT	100,00	13,00	1.300,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	14590	ALCOOL 70% 1 LITRO ÁLCOOL ETÍLICO; DESINFETANTE HOSPITALAR E CLÍNICO; COM REGISTRO NO M.S E INMETRO	VALE VERDE	UN	100,00	5,10	510,00
TOTAL								3.010,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

VALOR TOTAL: R$ 3.010,00 (Três Mil e Dez Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 325/2023
Detentor da Ata: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, sediada à RUA PICA-PAU N°1211, 0 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, inscrito (a) no CPF sob nº 878.622.989-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.857.674-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18478	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML PARA INJETÁVEIS (COMPLEXO LIPÍDICO DE ANFOTERICINA B) É UMA SUSPENSÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. ÁGUA PARA INJETÁVEIS CONSISTE DE ANFOTERICINA B COMPLEXADA COM DOIS FOSFOLIPÍDIOS EM RAZÃO MOLAR DE FÁRMACO-LIPÍDIO DE 1:1.	SAMTEC	UN	1.000,00	0,31	310,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	18500	BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL; - PARTE DE TRÁS LEITOSA FACILITANDO LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA; - SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE) E ALÇA CORDÃO COM 40 CM; - TUBO DE PVC COM 110 CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO; - PONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX, AUTO-VEDANTE; - CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA AS SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA; - ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO;	LABOR IMPORT	UN	500,00	3,26	1.630,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	12300	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXG C/7 UND(necessita amostra) EXTRA GRANDE ADULTO (GERIÁTRICA) ANATÔMICA, TAMANHO EXTRA - GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS	MAXCLEAN	PCT	100,00	11,95	1.195,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	18603	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 Enzimas MBALAGEM DE 5 LITROS	KELLDRIN	L	5,00	82,37	411,85

			DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS ESTABILIDADE COMPROVADA DAS ENZIMAS, QUE SE TRADUZ EM AÇÃO RÁPIDA E EFICÁCIA SUPERIOR NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, CARGA MICROBIANA E BIOFILME, DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DA SOLUÇÃO. FÓRMULA ESPECIAL COM ENZIMAS E TENSOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM A ALTA EFICÁCIA DA LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO.COM 1 LITRO. A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE.					
LOTE: 008 - Lote 008	1	5082	SORO RINGER LACTADO 500 ML BOLSA MATERIAL HOSPITALAR0 500 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO	J.P.	UN	100,00	5,65	565,00
TOTAL								4.111,85

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 4.111,85 (Quatro Mil, Cento e Onze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 326/2023.
Detentor da Ata: J.N.S. TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 33.660.094/0001-84, sediada à RUA CAMBURIU N 2604, 0 QUADRA 07, LOTE 02 - CEP: 87505130 - BAIRRO: JARDIM BIRIGUI, Umuarama/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JULIO CEZAR SARTORI ALVES, inscrito (a) no CPF sob nº 028.940.879-26, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6.835.583-4.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	14640	COMPRESSA DE GAZE COM 13 FIOS (NECESSITA AMOSTRA) COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL, 7,5X7,5CM, 13 FIOS, 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTAMENTE ABSORVENTE (QUALIDADE ALTA) 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	MARCA PRÓPRIA COMRESSA DE GAZE 13 FIOS, C/ 500 UNDS	PCT	1.000,00	15,90	15.900,00
TOTAL								15.900,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:90F548D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ITENS DESERTOS PREGAO 78/2023 PARA FROTA MUNICIPAL, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 322/2023.

Detentor da Ata: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 51.560.442/0001-23, sediada à RUA ANGELO ZULIAN SOBRINHO, 0 1411 - CEP: 95095020 - BAIRRO: SÃO CAETANO, Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DANIEL CARLOS KOAKOSKI, inscrito (a) no CPF sob nº 933.110.950-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7060546178.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23944	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 OLEO LUBRIFICANTE 15W40 EMBALAGEM COM 1 LITRO PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL (ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP N° 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO N° 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS) CX 24/1000ML	DEITON LUCHETI DEITON PLUS	CX	10,00	479,76	4.797,60
LOTE: 002 - Lote 002	1	23945	OLEO LUBRIFICANTE GL5 SAE OLEO LUBRIFICANTE GL5 SAE 90 BALDE 20 LITROS Óleo lubrificante para engrenagens hipoides, eixos traseiros, caixa de mudança e caixa de diferenciais em geral, API GL-5, grau SAE 85W90 e SAE 90 (ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP N° 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO N° 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS)	DEITON LUCHETI EXTRA GEAR	BALDE	20,00	377,00	7.540,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	23954	OLEO TIPO ATF ÓLEO TIPO ATF 20 LITROS (ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP N° 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO N° 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS)	DEITON LUCHETI TASA	BALDE	20,00	295,00	5.900,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	23958	OLEO HIDRAULICO MULT G ÓLEO HIDRÁULICO MULT G 10W30 BALDE 20 LITROS (TRATOR NEW HOLLAND). (OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP N° 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO N° 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS)	DEITON LUCHETI TRAT	BALDE	10,00	314,00	3.140,00
TOTAL								21.377,60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 21.377,60 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:8EBD1B2F

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 121

DECRETO N° 121/2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de **2.023**, no valor de **R$ 206.747,60** (Duzentos e seis, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 978/2022, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor **R$ 206.747,60** (Duzentos e seis, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 142.029,70
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 5.642,28 por anulação
No valor de R$ 136.387,42 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 24.274,45
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 40.443,45

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3768 - Decreto nº 121/2023 de 14/12/2023		**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 2463 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	978 2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	136.387,42	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	136.387,42
Suplementar	Anulação de Dotações	5.642,28	5.642,28
Suplementar	Excesso de Arrecadação	24.274,45	15.620,07
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	3.278,20
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	5.376,18
Suplementar	Superávit Financeiro	40.443,45	936,01
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	2.304,40
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	37.203,04

Despesa				
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	135,66
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
270 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	135,66
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
280 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	390,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
290 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	390,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
320 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	3.400,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
410 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	3.400,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
420 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	4.723,83
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	1.820,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA			
540 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	29.829,67
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA			
710 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	56,05
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
790 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	936,01
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
830 00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	1.556,05
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
840 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	1.500,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA			
870 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	811,56
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
900 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	811,56
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
920 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	6.583,29
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1030 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	2.128,69
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1050 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	6.583,29
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1070 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.128,69
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1160 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	2.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
1180 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.924,85
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1280 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.924,85
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1380 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1390 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	4.203,84
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1470 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	4.203,84
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1500 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	404,14
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	

12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
1560 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	404,14
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1670 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	3.894,19
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1690 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.824,32
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1720 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.069,87
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1750 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	975,12
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1930 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	975,12
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
1940 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.912,32
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2100 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	3.671,08
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2210 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.912,32
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2220 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	96,48
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2240 00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	3.671,08
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2260 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	3.278,20
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2280 00141	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	5.283,03
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2360 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2370 00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	6.283,03
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2390 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	153,60
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
2470 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	495,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2490 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	153,60
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2530 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	630,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2530 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	495,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2540 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	15.620,07
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2780 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	2.313,09
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2800 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.358,83
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2820 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	77.018,13
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3100 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	8.768,06
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3110 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.075,97
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3120 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	14.981,19
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3200 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	71.880,97
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3210 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	756,00

06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3310 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	300,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3350 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	3.671,92
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3360 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	590,85
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3370 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	300,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3380 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	756,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3380 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.120,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3400 00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	3.576,86
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3545 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	628,92
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3575 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	484,40
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3650 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	360,40
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
3770 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	360,40
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3790 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	88,16
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4145 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	985,76
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4160 00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	514,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

4340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	514,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		Reabertura por Suplementação	
16.451.0012.1053	AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4360 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	843,77
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4580 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	843,77
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4630 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	2.650,00
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4710 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	2.650,00
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4770 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	1.120,80
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4960 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	1.120,80
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4970 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	637,44
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5000 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	637,44
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5010 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Anulação	70,36
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.1074	INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5400 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Acréscimo	1.158,98
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5420 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Anulação	630,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
5470 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Anulação	1.158,98
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5480 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	971,05
12.002	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		Reabertura por Suplementação	
27.243.0006.6025	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5640 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	971,05

12.002	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		Reabertura por Suplementação	
27.243.0006.6025	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5650 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	560,40
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5690 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	560,40
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
5750 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

12	SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	938,69
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5760 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	70,36
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5760 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	136.387,42	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	136.387,42	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	136.387,42	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	5.642,28	5.642,28	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	5.642,28	5.642,28	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	24.274,45	15.620,07	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	5.376,18	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	3.278,20	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	40.443,45	936,01	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	37.203,04	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	2.304,40	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:5A99D67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023

OBJETO: Prestação de serviços de caminhão caçamba para efetuar a cobertura com solo de uma das células do Aterro Sanitário Municipal.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

CONTRATADA: CARLOS SCHOLL & CIA LTDA
CNPJ Nº: 82.488.586/0001-40

Item nº	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Hora Unitário R$	Valor Total R$
1	COBERTURA DE CÉLULA Execução de serviços por hora trabalhada com 03 (três) veículos tipo caminhão caçamba, 6x4, com capacidade mínima de 14m³ apropriado para realizar serviço de transporte de solo para cobertura de célula no Aterro Sanitário Municipal. Serão utilizados 03 veículos com previsão execução de 25h cada um.	75	Hora	234,66	17.599,50

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 139/2023**:** R$ 17.599,50 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.
Francisco Beltrão/PR, 22 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5FE9F65D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

OBJETO: – Prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de ginecologia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 13/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA
CNPJ Nº: 26.213.316/0001-55

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	91473	Prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de ginecologia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 13/2023.	1.000.000,00

LOTE 01 - CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS PARA FRANCISCO BELTRÃO			
ITEM	**CÓDIGO**	**PROCEDIMENTO CIRÚRGICO**	**Valor unitário R$**
1	409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior	1.889,72
2	409070068	Colpoperineoplastia Posterior	1.490,16
3	409070084	Colpoplastia anterior	1.490,16
4	409060046	Curetagem semiótica com ou sem dilatação do colo do útero	669,68
5	409060119	Histerectomia com anexectomia	4.414,56
6	409060100	Histerectomia por via vaginal	2.635,32
7	409060135	Histerectomia Total	3.631,72
8	0409070149	Exérese de cisto vaginal	1.490,16
9	409070190	Marsupialização De Glândula De Bartolin	559,84
10	409060194	Miomectomia	2.115,76
11	409060216	Ooforectomia/Ooforoplastia	2.039,44
12	409060232	Salpingectomia Uni/Bilateral	1.862,36
13	409070157	Exérese de Glândula de Bartholin	898,72
14	409070270	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinária por Via Vaginal	1.491,56
15	409010499	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinaria Via Abdominal	1.544,80
ITEM	**CÓDIGO**	**CONSULTA**	**Valor unitário R$**
01	301010072	Consulta Médica em Cirurgia Ginecológica (Contempla 1 consulta pré e até 2 consultas pós-operatória)	70,00
02	301010072	Consulta Médica Pré Anestésica	70,00
ITEM	**CÓDIGO**	**OPM**	**Valor unitário R$**
01	-	Kit para tratamento de incontinência urinária feminina – UNITAPE T PLUS (01 SLING + 02 AGULHAS TRANSOBTURADORA)	1.350,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 112/2023: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 22 de dezembro de 2023.

***CLEBER FONTANA* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2B864C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1023/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 9º Parágrafo único da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.120,00 (sessenta mil cento e vinte reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	**Fonte TCE**	**Funcional Programática**	**Descrição**	**Elemento**	**Valor**
37	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 60.000,00
42	504	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.47	R$ 120,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial das seguintes dotações:

Desp.	**Fonte TCE**	**Funcional Programática**	**Descrição**	**Elemento**	**Valor**

44	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 60.000,00
160	504	02.007.04.452.0010.2.028	MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	R$ 120,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FB4A5A8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1024/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1825/2023 de 05/07/2022 e Lei Orçamentária Anual nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e com aplicação do art. 8º §1º; §2º e artigo 9º da Lei Orçamentária Anual Lei nº 1875/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, com alteração exclusivamente da fonte de recurso padrão, para utilização dos recursos oriundos das compensações das perdas de arrecadação do ICMS - LC 194/2022 e 201/2023, no valor de R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
516	1060	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.11	R$ 243.000,00
517	061	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 21.000,00
518	062	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 61.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

ART. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:11B054AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1025/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 8º §1º e §2º e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
28	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.11	R$ 200.000,00
63	000	03.004.12.361.0016.2.046	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 196.000,00
243	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT GABINETE SEC DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.11	R$ 4.000,00
254	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.11	R$ 23.000,00
62	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 135.000,00
186	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.11	R$104.000,00
187	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.13	R$ 56.000,00
201	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.04	R$ 78.000,00
206	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 112.000,00
210	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.13	R$ 5.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos303– Saúde –Perc. Vinculado sobre Receitas e Impostos no valor de R$ 182.200,00epelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
44	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 140.000,00
17	000	02.001.06.181.0002.2.005	MANUT FUNDO MUN DE TRÂNSITO	3.1.90.11	R$ 24.000,00
19	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUT UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	3.1.90.11	R$ 42.000,00
50	000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUT SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.11	R$ 30.000,00
130	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRETARTIA DE AGRICULTURA	3.1.90.11	R$ 76.000,00
154	000	02.007.04.452.0010.2.028	MANUT SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	3.1.90.11	R$ 32.000,00
164	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.1.90.11	R$ 79.000,00
64	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 135.000,00
219	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 54.000,00
227	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 48.000,00
242	494	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 15.000,00
441	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.94	R$ 26.700,00
455	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.90.46	R$ 29.100,00

ART. 3º-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DA9183B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 408/2023 DATA: 22.12.2023 EMENTA: NOMEIA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o resultado obtido no pleito eleitoral escolar de 28.08.2023, nos termos do artigo 31 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e artigos 14 e 17 da Lei nº 2.250 de 03 de outubro de 2022 e o memorando sob o nº 489/2021,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, os profissionais da educação para o desempenho das funções de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, conforme a seguir:

DIRETORA	MATRÍCULA	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Adriana Azevedo da Luz	26085-2	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Therezinha Silva e Souza
Andressa da Silva Branco Dias	26751-1	Escola Municipal Almirante Tamandaré
Cláudia Cunha	12505-2	Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco
Daniele Cristina Fischer de Oliveira	25879-2	Escola Municipal Tancredo Neves
Eliezete Pereira de Carvalho Cruz	**27758-2**	Centro Municipal de Educação Infantil Profª Maria de Lourdes Arantes Pereira
Fabiana de Oliveira Freire	22497-1	Escola Municipal Prof. João Ambrózio
Franciele Fernanda Silva Cordeiro	25178-1	Centro Municipal de Educação Infantil José Darcizio Vain
Helena Mercedes Bibiana Nascimento	25631-2	Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck
Iracema Pereira Gonçalves Rodrigues	30004-2	Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva Júnior
Jane Maria de Oliveira Rocha	17809-2	Escola Municipal Arthur da Costa e Silva
Josefa De Fátima Viana S. Mastrangelo	13579-4	Escola Municipal Irmã Maria Leônia
Juliane Paula Ribeiro Rocha	29409-1	Escola Municipal Rita Ana de Cássia
Leir Alves da Silva Fincke	4600-1	Escola Rural Municipal Mário Calmon Eppinghaus
Letícia Nepomuceno da Silva	26425-2	Escola Municipal Sebastião Camarini
Luzia De Almeida De Moura	19046-1	Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry
Marcela Cristiane Peña Basquera	24422-1	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira
Maria Regina de Albuquerque	13617-2	Escola Municipal Duque de Caxias
Pérola Ribeiro Cruz de Lima	29874-1	Centro Municipal de Educação Infantil Mário José de Farias Ferraz
Regina Vieira Coutinho de Souza	28487-2	Centro Municipal de Educação Infantil João Gracino
Rosa Elizete Sampaio Schisler Groff	24902-5	Escola Municipal Profº Erik Andersen
Rosimere Bernadete Canelo Garcia da Silva	18945-1	Centro Municipal de Educação Infantil Mª Amélia Vieira Beffa

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 009/2022 e 138/2022, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:56B0D424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PP 42/2023

CANCELADO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 42/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **002/2023** de 12/01/2023, sobre o Processo Pregão Eletrônico 42/2023.

Tem como Objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA"**segue:

PROPONENTE	LOTE	VALOR TOTAL
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 28.434.881/0001-78	Lote 1 R$ 838.200,00 Lote 2 R$ 267.097,13	R$ 1.105.297,13
JRT COMÉRCIO LTDA CNPJ: 28.434.881/0001-78	Lote 3 R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
FABIANO ALEXANDRE LTDA	Lote 4 R$ 43.495,50	R$ 43.495,50

Valor Global R$ 1.278.792,63 (um milhão duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EC87BE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 062023 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PRGRAMACAO FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
RESOLUÇÃO n.º 06, de 22 de dezembro de 2023.

Súmula: Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Transferência Mensal para o exercício financeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidades com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual n° 1.007/2023, de 20 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 997/2023, de 30 de outubro de 2023, Plano Plurianual Lei 899/2021, de 06 de julho de 2021, observado o Titulo VI da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4°, 8° e 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura de despesas a serem geradas, observando a capacidade financeira estabelecida no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conforme o Anexo I.
Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício 2024, sendo que suas programações, independente de edição formal de novo ato, poderão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.
Art. 2º. O remanejamento ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme o Anexo II.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2024

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Despesas Correntes							**R$ 1.570.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 1.337.000,00
	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 137.000,00	R$ 140.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 233.000,00
	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 24.000,00	
Despesas de Capital							**R$ 150.000,00**
INVESTIMENTOS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 150.000,00
	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	
TOTAL GERAL	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 1.720.000,00
	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 181.000,00	R$ 189.000,00	

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 038.289.499-59

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC PR 066328

ANEXO II
Programação Financeira de Transferência Mensal
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2024

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	TOTAL
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Transferências Financeiras	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 1.720.000,00
	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	
TOTAL GERAL	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 1.720.000,00
	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 038.289.499-59

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC PR 066328

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:04A6584F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRÉVIO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO PRÉVIO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	CLEUCIMAR DO NASCIMENTO	655.195.319-00	10,0
2	ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA	828.271.099-72	10,0
3	SANDRA SKITTBERG SILVA	033.926.669-47	10,0
4	SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI	049.793.199-04	10,0
5	REGIANE PEZZI	035.890.159-69	10,0
6	GILVANA DA SILVA	010.620.110-74	10,0
7	ELAINE MOREIRA ALVES	057.604.799-62	10,0
8	ELIZANDRA VIEIRA BRAGA	076.129.609-31	10,0
9	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	083.848.209-02	10,0
10	CAMILA VESCOVI	082.943.019-90	10,0
11	ANDRESSA DOS SANTOS	082.966.469-60	10,0
12	CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	081.996.709-73	10,0
13	MARCIA BERNARDI	038.654.929-08	9,0
14	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	095.129.099-10	9,0
15	VALÉRIA TELLES DE RAMOS	500.496.409-25	8,0
16	SÔNIA DO CARMO DE ALENCAR	749.077.609-06	8,0
17	TATIANA DE LOURDES ALBINO DE ABREU	021.101.039-14	8,0

18	ADRIANA DE FÁTIMA MACIEL DE VARGAS	061.850.309-93	8,0
19	MARCIELI CARVALHO FIORENTIN	042.533.219-50	8,0
20	REGIANE RUFATTO MARTINELLI	083.532.679-93	8,0
21	MÁRCIA SOUZA	084.774.789-10	8,0
22	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	082.943.119-52	8,0
23	POLLYANY MORAIS DE SOUZA VAZ	076.853.449-63	8,0
24	DIRLEI SAUER CARDOSO	029.134.199-33	7,0
25	ROSICLERI MORAES	072.251.169-83	7,0
26	JULIANA APRECIDA SCHWAN DE MELLO	072.642.649-04	7,0
27	ELIZANDRA VAZ KAWA	091.933.519-50	7,0
28	IRLANE RODRIGUES	040.151.059-07	6,0
29	FRANCIELI ALVES TABORDA DE LIMA	072.778.919-88	6,0
30	ANA CAROLINA SANTOS POLESE	102.447.539-54	6,0
31	DIANESSA RITA CAIN GRAFF	102.737.229-56	6,0
32	VERÔNICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA	041.933.899-36	3,5
33	ROSELEI DE FÁTIMA PILANTIL	063.452.699-56	3,5
34	THAILINI DE OLIVEIRA	113.580.589-03	3,5
35	ALINE PAZ THIEL RIBEIRO	086.357.099-26	3,0
36	THAIS ZENI GRANDO	078.916.279-24	2,5
37	TATIANA DE PAULA	079.687.649-55	2,0
38	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	089.916.519-25	2,0
39	ANDRESSA DE CAMARGO	143.670.709-99	2,0
40	GESLAINE APARECIDA SACON	094.205.089-43	1,5
41	HELIEINY MARIA DE MORAIS RAMOS	085.136.889-16	1,5
42	PÂMELA TAINÁ DOS SANTOS	094.243.459-50	1,5
43	JOSIANE LETÍCIA SACON	094.203.349-37	1,5
44	FRANCIELI DE OLIVEIRA	088.908.379-77	1,0
45	FABIANA DE LIMA	105.796.549-90	1,0
46	KAUANE GABRIELY TAVARES DOS SANTOS	128.326.949-00	1,0
47	PRISCILA DA SILVA ANTUNES	083.723.899-42	1,0
48	MAGDA RAISSA DOS SANTOS	084.327.779-35	0,5
49	RAISSA VITÓRIA DE OLIVEIRA RACCOLT	082.974.499-12	0,5
50	LUCIANE DE SOUZA DORNELLES	472.165.571-15	**DESCLASSIFICADO**
51	EVELYN BITENCOURT LEMOS	069.991.359-40	**DESCLASSIFICADO**
52	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	985.190.850-91	**DESCLASSIFICADO**
53	MARCILIO DA SILVA COSTA	916.765.414-20	**DESCLASSIFICADO**
54	MÁRCIA REGINA SCHEFFMAN	073.629.319-13	**DESCLASSIFICADO**
55	CRISTIANE BRASILIANO	048.133.299-50	**DESCLASSIFICADO**
56	CRISTIELLEN NOVAK	047.888.039-17	**DESCLASSIFICADO**
57	ROSELI MAINARDES	804.697.019-00	**DESCLASSIFICADO**
58	MARTA EMMEL	085.103.549-36	**DESCLASSIFICADO**
59	THAIS GABRIELY DE OLIVEIRA	085.103.539-64	**DESCLASSIFICADO**

RESULTADO PRÉVIO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS (EDUCAÇÃO FISÍCA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	JEAN EMANUEL BATISTA	083.269.309-03	10,0
2	RONALDO DE PAULA BAIFFUS	087.909.919-40	9,0
3	MARISLENY DE PAULA MORAES DE OLIVEIRA	097.119.826.84	7,0
4	MÁRCIA DE SOUZA	084.774.789-10	3,0

RESULTADO PRÉVIO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS (ARTE)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	ALEXANDRA CAMARGO GERENT	045.182.749-03	**DESCLASSIFICADO**

RESULTADO PRÉVIO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS (INGLÊS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	929.378.379-72	**DESCLASSIFICADO**
2	DIANA DA COSTA TREVELIN	104.274.879-94	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:F3635CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI 42/2023

LEI 42/2023

SUMULA - Dispõe, com base no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias, sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do município de Iguaraçu para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Iguaraçu, para o exercício de 2024, englobando receitas e despesas, será de R$ 34.287.685,00 (Trinta e quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), discriminados de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2º A realização da receita será levada a efeito mediante a arrecadação de tributos e de rendas, além de outras fontes, na forma da legislação em vigor e de acordo com os anexos desta lei, observado, também, a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Os desdobramentos das receitas observarão o disposto no anexo próprio desta lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	**33.297.202,62**
- Receita de Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.784.942,16
- Receita de Contribuições	872.779,80
- Receita Patrimonial	148.008,61
- Receita de Serviços	38.584,07
- Transferências Correntes	34.686.554,89
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-5.243.666,91
- Outras Receitas Correntes	10.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	**261.832,30**
- Alienação de Bens	23.802,72
- Transferências de Capital	238.029,58
TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**33.559.034,92**
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
2 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	
2.1 - RECEITAS CORRENTES	728.650,08
- Receita de Serviços	728.650,08
TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	**728.650,08**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**34.287.685,00**

Art. 3º A despesa da administração direta, fixada por funções, englobando poderes e órgãos, será realizada de acordo com os anexos desta lei.
§ 1º - A despesa dos Órgãos da Administração Descentralizada constará em orçamento próprio.
§ 2º - A despesa prevista no parágrafo anterior poderá ser estendida até o limite da arrecadação efetiva.
§ 3.º - Os desdobramentos das despesas observarão o disposto no anexo próprio desta Lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - PODER LEGISLATIVO	**2.061.750,54**
- Legislativo Municipal	2.061.750,54
2 - PODER EXECUTIVO	**31.158.700,21**
- Gabinete do Prefeito	1.606.847,16
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	2.630.521,91
- Secretaria Municipal da Fazenda	2.906.138,69
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos	4.454.031,63
- Secretaria Municipal de Educação	7.604.672,25
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	453.757,08
- Secretaria Municipal de Saúde	8.244.520,58
- Secretaria Municipal de Ação Social	1.819.331,60
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Segurança	116.637,98
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	98.465,11
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	538.264,86
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	452.231,56
- Reserva de Contingências	233.279,80
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**31.158.700,21**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU	**1.067.234,25**
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu – SAAE	1.067.234,25
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**1.067.234,25**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**34.287.685,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observado os critérios da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º – Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta e Indireta, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40 a 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão, e abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 10% (Dez por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, casos venham ocorrer.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - As suplementações por excesso de arrecadação ocorridas no exercício de 2024, e por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023, conforme incisos I e II, § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo. Sendo abertos por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades privadas, de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural e Esportivo**,** mediante lei específica e artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 7º A reserva de contingência corresponderá até 1,00% da receita corrente líquida da Administração Direta deste município.

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, for obrigatória.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 22 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:2B63E740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATAS DE REGISTRO

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Início: 21/12/2023 **Validade/Término**: 20/12/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Razão Social: J.E PNEUS LTDA
CNPJ: 48.910.213/0001-87
Endereço: RUA VICENTE MACHADO , 2188 sala 02 - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4236226363
E-mail: claudinor_@hotmail.com
Representante Legal: EDITE SILVA AQSENEN
CPF:706.392.219-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	107	CÂMARA DE AR 23.1X26	SPS MAX CÂMARAS DE AR	UND	6,00	520,00	3.120,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	111	PROTETOR DE ARO 23.1X26	NÃO COTOU	UND	10,00	200,00	2.000,00
TOTAL								5.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada ao Consorcio, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
7.2. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo.
7.3. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.4 Os pneus deverão ser novos, e conter de acordo com a Portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do INMETRO, etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aposta nos pneus de forma adesiva,

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/Paraná;

Irati, 21 de dezembro de 2023.

_____
Jorge David Derbli Pinto
Presidente do Conder/PR

_____
J.E PNEUS LTDA
FORNECEDOR

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Início: 21/12/2023 **Validade/Término**: 20/12/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Razão Social: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 40.362.307/0001-57
Endereço: RUA FRANCISCO REIS, 605 GALPAO B - SALA 01 - CEP: 88311911 - BAIRRO: CORDEIROS
Telefone: 4721221542
E-mail: contato@mqpneus.com.br
Representante Legal: CLEVERSON MARTINS
CPF:514.619.862-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	31	PNEU 275/80 R22,5, MISTO BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO	ADVANCE GLD1	UND	32,00	1.779,00	56.928,00
TOTAL								56.928,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada ao Consorcio, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
7.2. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo.
7.3. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.4 Os pneus deverão ser novos, e conter de acordo com a Portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do INMETRO, etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aposta nos pneus de forma adesiva,

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/Paraná;

Irati, 21 de dezembro de 2023.

_____
Jorge David Derbli Pinto
Presidente do Conder/PR

_____
MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
FORNECEDOR
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Início: 21/12/2023 **Validade/Término**: 20/12/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Razão Social: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 50.108.526/0001-68
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS , 515 SALA 01 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 5584437791
E-mail: pneusmulticom@gmail.com
Representante Legal: BERNARDO ANDRES FLACH
R.G.: 1087834097
CPF:827.447.770-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	49	PNEU 23.1X26, 12 LONAS	FORERUNNER R1	UND	6,00	4.500,00	27.000,00
TOTAL								27.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada ao Consorcio, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
7.2. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo.
7.3. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.4 Os pneus deverão ser novos, e conter de acordo com a Portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do INMETRO, etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aposta nos pneus de forma adesiva,

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/Paraná;

Irati, 21 de dezembro de 2023.

_____
Jorge David Derbli Pinto
Presidente do Conder/PR

_____
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
FORNECEDOR
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Início: 21/12/2023 **Validade/Término**: 20/12/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Razão Social: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 34.147.979/0001-47
Endereço: RUA CORONEL PIRES, 115 - CEP: 84500059 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 42 3422-7171
E-mail: greenhillpneus@gmail.com
Representante Legal: RUBENS KRUGER KASCZUK
R.G.: 42447471
CPF:531.671.399-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	45	PNEU 275/80 R22,5, MISTO LISO, COM SELO DO INMETRO	CHALLENGER CCU	UND	30,00	1.240,00	37.200,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	113	PROTETOR DE ARO 12,5/80X18	SBN R	UND	10,00	99,00	990,00
TOTAL								38.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada ao Consorcio, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
7.2. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo.
7.3. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.4 Os pneus deverão ser novos, e conter de acordo com a Portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do INMETRO, etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aposta nos pneus de forma adesiva,

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/Paraná;

Irati, 21 de dezembro de 2023.

_____
Jorge David Derbli Pinto
Presidente do Conder/PR

_____
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
FORNECEDOR

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Início: 21/12/2023 **Validade/Término**: 20/12/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Razão Social: GERMANO PNEUS LTDA
CNPJ: 48.926.883/0001-91
Endereço: RUA MANOEL MARQUES JÚNIOR, 585 - CEP: 88115180 - BAIRRO: SERRARIA
Telefone: 4833809158
E-mail: eletronico@germanopneus.com.br
Representante Legal: WALDEMIR DE FREITAS
R.G.: 4582191
CPF:577.177.539-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	106	CÂMARA DE AR 1400X24	JABUTI TR220A	UND	6,00	150,00	900,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	108	CÂMARA DE AR 17,5X25	JABUTI TR220A	UND	6,00	165,00	990,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	109	CÂMARA DE AR 12,5/80X18	JABUTI TR15	UND	6,00	100,00	600,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	48	PNEU 12,5/80X18, 12 LONAS	EMPEROR EP08 MPT	UND	10,00	940,00	9.400,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	46	PNEU 1400X24, 16 LONAS	EMPEROR EP02	UND	10,00	1.800,00	18.000,00

LOTE: 007 - Lote 007	1	47	PNEU 17,5X25 G2/L2, 16 LONAS	EMPEROR EP03	UND	12,00	2.300,00	27.600,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	110	PROTETOR DE ARO 1400X24	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	UND	10,00	50,00	500,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	112	PROTETOR DE ARO 17,5X25	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	UND	10,00	140,00	1.400,00
TOTAL								59.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada ao Consorcio, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
7.2. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo.
7.3. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.4 Os pneus deverão ser novos, e conter de acordo com a Portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do INMETRO, etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aposta nos pneus de forma adesiva,

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/Paraná;

Irati, 21 de dezembro de 2023.

_____
Jorge David Derbli Pinto
Presidente do Conder/PR

_____
GERMANO PNEUS LTDA
FORNECEDOR
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Início: 21/12/2023 **Validade/Término**: 20/12/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**
Razão Social: PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ: 33.054.804/0002-03
Endereço: RUA PARA , 34 - CEP: 86804250 - BAIRRO: JD APUCARANA
Telefone: 4331621506
E-mail: licita.premiumpneus@gmail.com
Representante Legal: FELIPE MENDES GONÇALES
CPF:085.827.059-56

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	54	PNEU 295/80 R 22,5 MISTO BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE MD777	UND	32,00	1.870,00	59.840,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	55	PNEU 295/80 R 22,5 MISTO LISO, COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE CR926D	UND	20,00	1.520,00	30.400,00
TOTAL								90.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 013/2023, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada ao Consorcio, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

7.2. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo.

7.3. As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.

7.4 Os pneus deverão ser novos, e conter de acordo com a Portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do INMETRO, etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aposta nos pneus de forma adesiva,

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

10.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

10.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

10.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/Paraná;

Irati, 21 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do Conder/PR

PREMIUM PNEUS EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:878A4BDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATAS DE REGISTRO

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 014/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Início: 22/12/2023 **Validade/Término**: 21/12/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL

Razão Social: J P BELEZE
CNPJ: 54.054.937/0001-79
Endereço: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 1051 - CEP: 19900041 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 14 3322-4229
Representante Legal: JEAN PIERRI BELEZE
R.G.: 13138218
CPF:046.595.968-77

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL;
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	23	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 MISTO BORRACHUDO	MELOBORR MELOBORR	UND	40,00	786,00	31.440,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	24	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 MISTO LISO	MELOBORR MELOBORR	UND	40,00	746,00	29.840,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	52	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26, 12 LONAS	NEWPLAC NEWPLAC	UND	14,00	2.749,00	38.486,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	60	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R 22,5 MISTO BORRACHUDO	MELOBORR MELOBORR	UND	25,00	179,00	4.475,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	61	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R 22,5 MISTO LISO	MELOBORR MELOBORR	UND	25,00	179,00	4.475,00
TOTAL								108.716,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento dos serviços mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 014/2023, conforme a Ordem de Serviços:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 **Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.**
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 **Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;**
7.2.8. Fornece aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.
Irati, 22 de dezembro de 2023.

_____
Jorge David Derbli Pinto
Presidente do Conder

_____
J P BELEZE
Fornecedor

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 014/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Início: 22/12/2023 **Validade/Término**: 21/12/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL

Razão Social: SUZI PATRICIA GIONGO
CNPJ: 28.943.120/0001-41
Endereço: RUA HONORATO PINTO FERREIRA, 1090 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: (42) 9924-1600
E-mail: camargospneus@gmail.com
Representante Legal: SUZI PATRICIA GIONGO
R.G.: 8.078.494-5
CPF:007.946.329-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL;
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	25	RECAPAGEM DE PNEU 1.400X24, 16 LONAS	própria própria	UND	40,00	1.350,00	54.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	62	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24, 16 LONAS	própria própria	UND	30,00	98,00	2.940,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	65	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1x26, 12 LONAS	própria própria	UND	10,00	395,00	3.950,00
TOTAL								60.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento dos serviços mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 014/2023, conforme a Ordem de Serviços:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 **Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.**
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 **Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;**
7.2.8. Fornece aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.
Irati, 22 de dezembro de 2023.

_____
Jorge David Derbli Pinto
Presidente do Conder

_____
SUZI PATRICIA GIONGO
Fornecedor
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 014/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Início: 22/12/2023 **Validade/Término**: 21/12/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL

Razão Social: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.050.725/0001-82
Endereço: RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, 0 - CEP: 19409514 - BAIRRO: EMPRESARIAL CENTER
Telefone: 1832717821
E-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br
Representante Legal: FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
R.G.: 389275189
CPF:228.671.318-98

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL;
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	50	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 G2/L2, 16 LONAS	BORR. UNIBOR	UND	26,00	1.459,00	37.934,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	63	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5X25 G2/L2, 16 LONAS	BORR. UNIBOR	UND	40,00	99,00	3.960,00
TOTAL								41.894,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento dos serviços mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 014/2023, conforme a Ordem de Serviços:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 **Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.**
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 **Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;**
7.2.8. Fornece aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.
Irati, 22 de dezembro de 2023.

_____
Jorge David Derbli Pinto
Presidente do Conder

_____
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Fornecedor

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 014/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Início: 22/12/2023 **Validade/Término**: 21/12/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL

Razão Social: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 58.619.644/0001-42
Endereço: AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, 30 - CEP: 16902170 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
Telefone: 1837224671
E-mail: mutpneus@terra.com.br
Representante Legal: PAULO ROBERTO TOZZI
R.G.: 158236277
CPF:092.024.138-78

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL;
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	51	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18, 12 LONAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	UND	40,00	714,00	28.560,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	64	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80x18, 12 LONAS	PRÓPRIA PRÓPRIA	UND	40,00	44,00	1.760,00
TOTAL								30.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento dos serviços mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 014/2023, conforme a Ordem de Serviços:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 **Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.**
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 **Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;**
7.2.8. Fornece aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.
Irati, 22 de dezembro de 2023.

_____
Jorge David Derbli Pinto
Presidente do Conder

_____
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
Fornecedor

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 014/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Início: 22/12/2023 **Validade/Término**: 21/12/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL

Razão Social: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGEM LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - CEP: 85055040 - BAIRRO: BARRACÃO
Telefone: 4236242244
E-mail: faturamento@mouraopneus.com
Representante Legal: FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSK
R.G.: 7.336.603-8
CPF:006.103.249-26

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL;
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	56	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 MISTO BORRACHUDO	BOREX BX02	UND	50,00	434,00	21.700,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	57	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 MISTO LISO	BOREX BXM1	UND	50,00	434,00	21.700,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	58	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 R 22,5 MISTO BORRACHUDO	SERVIÇO VULCA	UND	50,00	49,00	2.450,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	59	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 R 22,5 MISTO LISO	SERVIÇO VULCA	UND	50,00	119,99	5.999,50
TOTAL								51.849,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento dos serviços mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 014/2023, conforme a Ordem de Serviços:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 **Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.**
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 **Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;**
7.2.8. Fornece aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.

Irati, 22 de dezembro de 2023.

_____

Jorge David Derbli Pinto
Presidente do Conder

_____

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGEM LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D8CD46F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, ADVERTÊNCIA E PENALIDADE 12/12/2023 À 20/12/2023

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAV0J70	116100T000709725	03/12/2023	54521
QHE4E82	116100T000868776	03/12/2023	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 01/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHL0I05	116100T000855483	30/09/2023	55250	6286894977

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMS3764	276070I000014363	25/11/2023	55412
ANP3161	276070I000013097	25/11/2023	55412
APY5813	276070I000013965	23/11/2023	55412
ATY2156	276070I000013963	20/11/2023	55412
AUG8F26	276070I000013098	25/11/2023	55412
AVE3B34	276070I000013967	25/11/2023	55412
AZA7159	276070I000013964	20/11/2023	55412
BCN3I94	276070NIC0002935	21/11/2023	50020
BES0J60	276070NIC0002932	21/11/2023	50020
BEU4I59	276070I000013100	25/11/2023	55412
HCY9B68	276070I000013966	23/11/2023	55412
OUT1G57	276070NIC0002933	21/11/2023	50020
PYA0C09	276070NIC0002937	21/11/2023	50020
RED1I27	276070NIC0002934	21/11/2023	50020
RNI1F14	276070I000013099	25/11/2023	55412
SDQ2I63	276070NIC0002936	21/11/2023	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 01/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANP3161	116100T000930154	30/09/2023	54870	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 01/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASD5F67	276070NIC0002941	24/11/2023	50020
BAH6H37	276070NIC0002938	24/11/2023	50020
RHP7J48	276070NIC0002939	24/11/2023	50020
SDP1F05	276070NIC0002940	24/11/2023	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 02/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGB0998	116100T001300602	07/12/2023	56222
AOT9729	276070I000014402	12/12/2023	76251
BAC7A48	276070I000014401	12/12/2023	76332
BDQ2F03	116100T001300610	07/12/2023	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARH2D90	116100T000905968	03/10/2023	55250	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ1E05	276070T000004450	07/12/2023	76251
AAS0457	276070T000005315	11/12/2023	55920
AGB5E09	276070T000003071	09/12/2023	65992
AGB5E09	276070T000000972	09/12/2023	51180
AGB5E09	276070T000000970	09/12/2023	50100
AHS2213	276070T000005652	08/12/2023	55920
AIW0310	276070T000004810	06/12/2023	57380
AIW7894	276070T000005133	04/12/2023	76251
ALP8154	276070T000004442	06/12/2023	76331
AMJ6I76	276070T000003387	12/12/2023	55411
ANG3D46	276070T000004952	08/12/2023	76331
APC9555	276070T000003386	08/12/2023	76251
APD1I95	276070T000005135	05/12/2023	76332

APQ9568	276070T000005134	05/12/2023	55920
ASH1124	276070T000005149	11/12/2023	60501
ASS8954	276070T000005137	06/12/2023	76252
ASU4C33	276070T000004956	11/12/2023	58433
ASW9D75	276070T000005144	08/12/2023	55920
ASX4F21	276070T000004447	07/12/2023	76252
ATI4688	276070T000005310	04/12/2023	51852
ATN1H69	116100T000790506	08/12/2023	54521
ATU6H87	276070T000004449	08/12/2023	55411
AVQ3690	276070T000005140	07/12/2023	55920
AVW5814	276070T000005312	06/12/2023	55920
AWC0I95	276070T000005141	07/12/2023	76251
AWG7093	276070T000004954	11/12/2023	60501
AXI4104	276070T000005138	06/12/2023	76332
AYJ5A70	276070T000004444	06/12/2023	55920
AZK5959	276070T000001114	06/12/2023	73662
AZK5959	276070T000005055	06/12/2023	58433
AZU5B64	276070T000005316	11/12/2023	55920
AZY5H38	276070T000004446	07/12/2023	76251
BAC0G26	276070T000005136	05/12/2023	76252
BAP0978	276070T000005313	06/12/2023	55920
BBQ4577	276070T000005132	04/12/2023	54522
BCC5A75	276070T000001115	07/12/2023	55411
BCU2J02	276070T000005311	05/12/2023	54600
BDJ0C92	276070T000003384	07/12/2023	54870
BDZ3A80	276070T000005147	11/12/2023	76332
COJ9167	276070T000004953	08/12/2023	76251
CXJ2I78	276070T000003602	08/12/2023	51930
IVD3J52	276070T000005148	11/12/2023	76332
KIH4A01	276070T000000968	09/12/2023	54521
MFD9C34	276070T000000969	09/12/2023	54521
MJZ1E88	276070T000005142	07/12/2023	55250
MMA8338	276070T000005150	11/12/2023	56225
NSZ2B18	276070T000004809	06/12/2023	76331
PBI3A61	276070T000004445	06/12/2023	76332
QHC0F58	276070T000004448	07/12/2023	76252
QII1J53	276070T000005146	08/12/2023	61220
QIO2G78	276070T000004951	08/12/2023	55920
RHV7F90	276070T000005054	04/12/2023	58270
SDS5I85	276070T000005056	07/12/2023	58431
SDT3A73	276070T000005143	07/12/2023	76251
SDX4A59	276070T000005139	06/12/2023	76332
SEG1C69	276070T000005317	11/12/2023	55920
SEK8D01	276070T000005145	08/12/2023	55920
SEZ2A22	276070T000004957	12/12/2023	76251

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
SHE4E69	276070NIC0002896	19/09/2023	50020	R$ 586.94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIX5D46	276070T000005253	13/12/2023	76252
AKU0C32	276070T000005318	12/12/2023	55920
ALU8212	276070T000001117	14/12/2023	73662
AOM4088	276070T000005256	14/12/2023	76252
APC9555	276070T000003388	13/12/2023	76251
AQT5A24	276070T000004959	13/12/2023	76332
AVZ5298	276070T000005254	13/12/2023	76252
AXS4C42	116100T001332201	10/12/2023	54600
AZH3380	276070T000005154	14/12/2023	55920
AZP5120	276070T000005801	13/12/2023	55411
BAE7430	276070T000005151	13/12/2023	55920
BAJ0G67	276070T000005159	14/12/2023	54870
BCN3I94	276070T000005153	14/12/2023	54527
BCU9B99	276070T000005255	13/12/2023	55411
BEF8A27	276070T000005152	13/12/2023	61220
FBZ6F93	276070T000005155	14/12/2023	76251
LPA5D88	276070T000004958	13/12/2023	51851
QDV3E64	276070T000005802	14/12/2023	51851
QHY4294	276070T000005803	14/12/2023	55411
RUK0J98	276070T000003603	13/12/2023	76331
RVA0I58	276070T000005157	14/12/2023	76332
SDX6C81	276070T000005156	14/12/2023	55411
SES6G38	276070T000005158	14/12/2023	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ1F60	2760701000014271	29/11/2023	55412
ANE8358	2760701000014275	01/12/2023	55412
ANQ2B01	2760701000013970	01/12/2023	55412
AQV4722	2760701000013969	29/11/2023	55412
ATX9616	2760701000014269	29/11/2023	55412
AWH0E82	2760701000014273	01/12/2023	55412
BBG1C03	2760701000013968	29/11/2023	55412
BBO0D74	2760701000014272	01/12/2023	55412
CRM4F84	2760701000014274	01/12/2023	55412
IOO9C62	2760701000014270	29/11/2023	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHR1770	2760701000013837	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AKN8832	2760701000014077	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ALZ4086	2760701000014076	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AMJ5303	2760701000012089	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AMS1052	2760701000014071	25/09/2023	55412	R$ 195.23
ANE8358	2760701000013022	21/09/2023	55412	R$ 195.23
ANK2573	2760701000014065	22/09/2023	55412	R$ 195.23
ATR7F32	2760701000014072	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AVE2I76	2760701000031191	20/09/2023	55412	R$ 195.23
AVM8750	2760701000013023	25/09/2023	55412	R$ 195.23
AVW6186	2760701000031193	21/09/2023	55412	R$ 195.23
AWZ1H91	2760701000014153	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AXI5I54	2760701000014078	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AXK1B91	116100T000855485	05/10/2023	54600	R$ 130.16
AXR6E42	2760701000013835	26/09/2023	55412	R$ 195.23
AXS5B59	116100T001035307	07/10/2023	55250	R$ 130.16
AXX7A94	2760701000031198	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AYT4956	116100T000898510	05/10/2023	56141	R$ 195.23
AZJ5B79	2760701000014015	22/09/2023	55412	R$ 195.23
AZT7D77	2760701000013067	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BAF1467	2760701000013834	22/09/2023	55412	R$ 195.23
BBI5D52	2760701000013024	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BBX2A32	2760701000013025	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BCP4820	2760701000013021	20/09/2023	55412	R$ 195.23
BDG2I61	2760701000013026	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BDJ0403	2760701000013068	28/09/2023	55412	R$ 195.23
BDT0C52	2760701000014074	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BDY3D35	276070NIC0002897	26/09/2023	50020	R$ 260.32
CZI5158	2760701000031192	21/09/2023	55412	R$ 195.23
FDL4C54	2760701000014154	28/09/2023	55412	R$ 195.23
FMN4C73	2760701000013839	28/09/2023	55412	R$ 195.23
HAM1J50	2760701000013836	26/09/2023	55412	R$ 195.23
HIK1I21	116100T000860315	08/10/2023	54522	R$ 195.23
HKT7I91	2760701000014079	23/09/2023	55412	R$ 195.23
HKT7I91	2760701000013027	27/09/2023	55412	R$ 195.23
IVY6579	2760701000013069	28/09/2023	55412	R$ 195.23
JBX1C96	2760701000031195	28/09/2023	55412	R$ 195.23
JFZ1482	2760701000014152	26/09/2023	55412	R$ 195.23
MAI0028	2760701000031194	26/09/2023	55412	R$ 195.23
MBM8892	2760701000014014	21/09/2023	55412	R$ 195.23
MHC6J57	2760701000013838	27/09/2023	55412	R$ 195.23
NZV8D83	2760701000031197	29/09/2023	55412	R$ 195.23
OZS0B08	2760701000013065	20/09/2023	55412	R$ 195.23
RFT9J97	2760701000014075	26/09/2023	55412	R$ 195.23
RHM5A32	2760701000014073	25/09/2023	55412	R$ 195.23
RHT3A57	2760701000013066	25/09/2023	55412	R$ 195.23
RLC4F43	2760701000014070	23/09/2023	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Adriana Dias Peppes Ferreira
Código Identificador:86F9FE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

Portaria n. 16/2023

EMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D´OESTE
GESTOR RESPONSÁVEL: MARCIO EDRIANO ROTTINI (Presidente)
EXERCÍCIO: 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, seguindo o ordenamento previsto na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 (artigo 12, inciso VII), estabelece o Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Legislativo, conforme a seguir:

1. OBJETIVO. O Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara de Itapejara D´Oeste, possui como objetivo reunir as necessidades de contratações a serem realizadas dentro do lapso temporal de 12 (doze) meses, acompanhando cada Legislatura. Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal n. 14.133/21, uniformizando procedimentos, padronizando serviços e permitindo a todos os interessados se organizarem com antecedência para participação dos certames a serem realizados. O presente Plano de Contratações Anual (PCA) também alcança as prorrogações contratuais, além de permitir organização administrativa e controle nas dotações e transações contábeis, ampliando a transparência e publicidade das contratações públicas.

2. VINCULAÇÃO. O Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Legislativo se vincula diretamente à Lei Federal supracitada, também aos artigos n. 11 e n. 12 do Decreto n. 36/2023, de 29/11/2023, ainda possui vinculação à Lei Federal n. 123/2006, Código de Defesa ao Consumidor e Constituição Federal de 1988, instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e normativas do Tribunal de Contas da União.

3. METODOLOGIA. As contratações previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Legislativo levaram em consideração as demandas realizadas anteriormente no lapso temporal de 12 (doze) meses, com comparativos de serviços e bens necessários, quantitativos e estimativa de dotação para as despesas, conforme Anexo I desta Portaria.

4. PRAZOS. Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, seguindo padrão verificado em anos anteriores. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado anualmente no mês de dezembro.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO. Os custos apresentados no presente Plano de Contratações Anual (PCA) se pautou nas contratações formalizadas em períodos anteriores, fazendo média das despesas efetuadas.

6. DETALHAMENTO DE AQUISIÇÕES POR ITENS. Os grupos de despesas serão compostos por itens, que poderão sofrer alteração dependendo da necessidade ou conveniência administrativa.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS. O presente Plano de Contratações Anual (PCA) deverá entrar em vigor a partir de 01/01/2024 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas – com as devidas justificativas. A elaboração e publicação deste Plano de Contratações Anual (PCA) proporciona maior transparência nos processos de contratação da Câmara Municipal, permitindo as empresas anteciparem as demandas e com isso se prepararem para fornecer produtos e prestação de serviços. Além disso, possibilita que a Administração Pública incremente o planejamento prevendo a quantidade e a frequência do que será consumido. Assim, a Câmara terá oportunidade de comprar melhor e com a constância ideal, minimizando os problemas de estoque.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de dezembro de 2023.

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL CONFORME INCISO VII DO ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021						
Item	Natureza da despesa	Descrição	Estimativa 2024	Utilizado 2023	Data prevista para Contratação	Modalidade
1	compra	Material de limpeza	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	Primeiro Semetre	dispensa
2	serviço	Certificados Digitais	R$ 2.000,00	R$ 1.651,00	Primeiro Semetre	dispensa
3	compra	Compra de aparelho celular	R$ 3.000,00		Segundo Semestre	dispensa
4	compra	Genero de alimentação	R$ 3.500,00	R$ 2.250,00	Primeiro Semetre	dispensa
5	compra	Genero de alimentação para festividades "coffe break"	R$ 1.500,00	R$ 982,50		dispensa
6	serviço	Serviços de decoração e alimentação para festividades				dispensa
7	compra	Aquisição de Combustíveis	R$ 6.000,00	R$ 4.484,00	Primeiro Semetre	credenciamento
8	compra	Compra de Água Mineral	R$ 3.500,00	R$ 2.698,00	Primeiro Semetre	dispensa
9	compra	Material de Expediente	R$ 2.500,00	R$ 1.729,00	Primeiro Semetre	dispensa
10	compra	Material Gráfico e Editorial	R$ 5.000,00	R$ 7.710,00	Primeiro Semetre	dispensa
11	serviço	Contratação de empresa para serviços de limpeza e copa	R$ 25.000,00		Primeiro Semetre	dispensa
12		Serviços de manutenção elétrica	R$ 2.000,00		Primeiro Semetre	dispensa
13	serviço	Serviços especializados para manutenção de ar-condicionado	R$ 2.000,00	R$ 370,00	Primeiro Semetre	dispensa
14	compra	Aquisição de ar-condicionado	R$ 3.000,00		Segundo Semestre	dispensa
15	compra	Manutenção e aquisição de cadeiras	R$ 5.000,00		Segundo Semestre	dispensa
16	compra	Compra de quadros para homenagens	R$ 600,00	R$ 90,00	Primeiro Semetre	dispensa
17	compra	Aquisição de Uniformes	R$ 6.000,00		Primeiro Semetre	dispensa
18	serviço	Contratação de Seguro Veicular	R$ 4.500,00	R$ 3.834,00	Primeiro Semetre	dispensa
19		Material de Informática			Primeiro Semetre	dispensa
20	serviço	Manutenção preventiva e reparação de veiculo	R$ 9.000,00	R$ 7.579,00	Segundo Semestre	dispensa
21	serviço	Capacitação e especialização de Servidores e Agentes Políticos	R$ 20.000,00	R$ 16.057,00	Primeiro Semetre	dispensa
22	serviço	Contratação de empresa para fornecimento de Internet	R$ 2.500,00	R$ 1.922,00	Primeiro Semetre	dispensa
23	compra	Passagens aéreas e terestres	R$ 10.000,00	R$ 1.720,00	Primeiro Semetre	dispensa
TOTAL DAS AQUISIÇÕES/SERVIÇOS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2024			R$ 119.600,00			

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:650257AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 382/2023

PORTARIA Nº 382/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Professores de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares às servidoras abaixo relacionadas, com o cargo de Professor de Educação Infantil, lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.
I -

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo
ADRIANA DOS SANTOS DOCINE	650	2023/2024
ANA CAROLINA SOARES SOUZA	740	2023/2024
CÉLIA VIANA DE LIMA	518	2023/2024
CLERECY CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA FERREIRA	103	2022/2023
DARCI FIORAMONTE	520	2023/2024
EDITE GREGÓRIO ROCHA	620	2023/2024
EUZITA BALEEIRO BONFIM IZIDORO	583	2023/2024
IZABEL CRISTINA CETRA PEREIRA	618	2023/2024
LAURA FARIA MARTIN	558	2023/2024
LIESSI ALMEIDA ARAUJO	814	2023/2024
MARCIA SUGUIAMA	607	2023/2024
OZANETI MARIA DA SILVA DE SOUZA	146	2021/2022
VERONICA BARBOSA DOS SANTOS	795	2023/2024
WERICA CORREIA DOS SANTOS	833	2023/2324

Art. 2º - As férias ora concedidas, serão usufruídas no período de 03/01/2024 à 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C314FD88

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 383/2023

PORTARIA Nº 383/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Professores da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares às servidoras abaixo relacionadas, com o cargo de Professor, lotadas na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.
I -

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo
Amanda Beatriz dos Santos Martins	685	2023/2024
Antônio Carlos do Amaral Martins	604	2023/2024
Carmeluci da Silva	547	2023/2024
Claudia Domingues Martins Gines	684	2023/2024
Edileuza Aparecida dos Santos	858	2023/2024
Elaine Cristina Moreira Raimundo	615	2023/2024
Franciely Romão da Cruz Santana	569	2023/2024
Luciane Rodrigues Vieira	115	2023/2024
Lucimeire Rodrigues Vieira	114	2023/2024
Maria Bete da Silva Martins	119	2022/2023
Maria Joana Xavier de Lima	567	2023/2024
Marlene Barbosa de Oliveira	531	2023/2024
Mônica Barrientos Sottoriva Soares	614	2023/2024
Nilva Gomes da Silva	150	2023/2024
Regiane Cavalcante da Silva	606	2023/2024
Sirlei Aparecida Tietz	546	2023/2024
Susana Pereira Pardin	548	2023/2024
Viviane Lara Lisboa Gomes de Souza	610	2023/2024

Art. 2º - As férias ora concedidas, serão usufruídas no período de 03/01/2024 à 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8C8CB941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023-PMI

CONTRATO Nº. 265/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **K C S VERNILO BARBOSA SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.395.374/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultas em Urgência e Emergência, em forma de plantão diurno e noturno para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Vania Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1.1	Serviço/Plantão	262	Disponibilidade médica 12 (doze) horas – Plantão Diurno.	1.320,00	345.840,00
TOTAL					**345.840,00**

VALOR: **R$ 345.840,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **01 de Janeiro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9580DCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023-PMI

CONTRATO Nº. 266/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GERALDELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 45.438.186/0001-01.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultas em Urgência e Emergência, em forma de plantão diurno e noturno para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Vania Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1.1	Serviço/Plantão	104	Disponibilidade médica 12 (doze) horas – Plantão Diurno.	1.320,00	345.840,00
1.2	Serviço/Plantão	366	Disponibilidade médica 12 (doze) horas – Plantão Noturno.	1.320,00	483.120,00
1.3	Serviço/Plantão	60	Disponibilidade médica 08 (oito) horas – excedente para cobrir eventualidades como férias de médico PSF e atestados	880,00	52.800,00
TOTAL					**673.200,00**

VALOR: **R$ 673.200,00 (Seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **01 de Janeiro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CD784DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 052/2023-PMI

CONTRATO Nº. 268/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **A R SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.434.728/0001-33.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Estrutura de Som e Iluminação para Show de Reveillon para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro da Silva Paes (Secretário de Esportes e Lazer)**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço	01	Locação de equipamento de som e iluminação: 2 consoles digitais M7CL, P.A KF 2 12", Processador do P.A drive rack venu 360, Processador de monitor ultra drive 2496 Behringer, 2 monitores attack, Side attack KF, Treliça felling Q30, 6 praticáveis telescópicos da felling, Mesa MA comand wing, 12 bean 5r, 12 focos 05, 18 pares led, 4 strobo de led RGB, 1 máquina de fumaça 3000, 2 mini brutti de 06 lâmpadas cada, Direct box imp 2, Microfones, Bumbo shure beta 52ª, Kit de tom super lux, Microfone sem fio SM58 shure, Cubo de guitarra Marshall combo 212, Cubo de baixo hartke, Cabeçote GK 800, Corpo de bateria pearl, Painel de LED 4x2 p4.	32.500,00	32.500,00
TOTAL					32.500,00

VALOR: **R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de Dezembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de Junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:953955EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 053/2023-PMI

CONTRATO Nº. 269/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M.R.M. PINHEIRO & PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 16.814.904/0001-90.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Show Pirotécnico da virada do ano de 2023/2024 no Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro da Silva Paes (Secretário de Esporte e Lazer).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço	01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Show Pirotécnico da virada do ano de 2022/2023 no Município de Ivatuba, conforme especificações técnicas adiante discriminadas: 01 Torta leque 300 tubos cores variadas, 01 Torta 90 tubos de 1,5" cores variadas, 01 Torta 50 tubos de 2" cores variadas, 01 Torta 172 tubos 1,5", 2", e 2,5" 20 efeitos coloridos, 01 Torta 103 tubos 2", 12 efeitos coloridos, 01 Kit morteiro de 2,5" com 25 tubos efeito 3D, 02 Kit morteiro 3" com 12 tubos cores e efeitos variados, 03 Kit morteiro 4" com 9 tubos cores e efeitos variados, 01 Bateria 1.080 tiros, mista, tubos de 1" e ½ cores variadas, 02 Bateria 3600 tiros, efeitos de tiros, tubos de 1" e ½, 02 Morteiro 5" efeito cor azul, 02 Morteiro 5" efeito cor ouro, 02 Morteiro 5" efeito cor tremulante, 02 Morteiro 5" efeito folha seca, 02 Morteiro 5" efeito kamurro, 02 Morteiro 6" efeito roxo crosset, 02 Morteiro 6" efeito cor ouro, 02 Morteiro 6" efeito cor azul, 02 Morteiro 6" efeito cor lilás, 02 Morteiro 6" efeito folha seca prateada, 01 Morteiro 7" efeito cor vermelho, 01 Morteiro 7" efeito cor craker, 02 Morteiro 7" efeito cor chorão, 02 Morteiro 7" efeito cor verde, 01 Morteiro 8" efeito cor meteorito, 01 Morteiro 8" efeito cor estrela prateada, 02 Morteiro 8" efeito cor azul com tremulante, 60 Foguete 12x3, 04 Bateria 468 tiros.	29.990,00	29.990,00
TOTAL					29.990,00

VALOR: **R$ 29.990,00 (Vinte e nove mil novecentos e noventa reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de Dezembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de Junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A7F4F979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 78 2023

Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 78 / 2023		
DATA: 21/12/2023	**PROTOCOLO:** 112 / 2023	**PROCESSO:** 112
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA		
CNPJ: 45.006.762/0001-33	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 6954		
Bairro: JARDIM SANTOS DUMONT	**Cidade:** Paranavaí - PR	**CEP:** 87.706-000
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Manutenção da Iluminação Pública, Instalados em Áreas de Domínio Público como Postes de Praças, Luminárias Ornamentais ou Especiais, Iluminação Especial, entre outras, para atender a Administração Municipal.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos em que justificadamente solicita a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Manutenção da Iluminação Pública, Instalados em Áreas de Domínio Público como Postes de Praças, Luminárias Ornamentais ou Especiais, Iluminação Especial, entre outras, para atender a Administração Municipal, pelo valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:		
AUTORIZAR a contratação da empresa Eletromega Instalações Elétricas Ltda para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Manutenção da Iluminação Pública, Instalados em Áreas de Domínio Público como Postes de Praças, Luminárias		
Ornamentais ou Especiais, Iluminação Especial, entre outras, para atender a Administração Municipal, pelo valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
06002154520009260733390390000	10507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29745	Serviço de eletrecista com encargos complementares	HORA	200.00	27,50	5.500,00
1	2	29746	Serviços auxiliar de eletrecista com encargos complementares	HORA	200.00	22,60	4.520,00
1	3	29747	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300kg, momento máximo de carga 5,8 TM, alcance máximo horizontal 7,60 M, inclusive caminhão toco PBT 16.000 KG, potência de 289 CV - CHP diurno.AF 03/2016	HORA	200.00	144,90	28.980,00
						Total:	**39,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:426AC9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ANEXO I RESOLUÇÃO 011/2023

Código	Nome Bem	Valor do Bem	
4	ESCADA DE FERRO COM DOIS DEGRAUS	65,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
12	ESTABILIZADOR REVOLUTION	150,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
13	APARELHO CERATOMETRO	200,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
15	01 AQUECEDOR A OLEO VOLTAGEM 220W	280,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
19	CADEIRA SIMPLES ESTOFADA	40,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
22	CADEIRA ESTOFADA EM COURINO NA COR PRETA	50,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
27	VENTILADOR BRISA	110,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
28	VENTILADOR PREMIER	140,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
31	CADEIRA DE MADEIRA SIMPLES	45,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
32	CADEIRA DE MADEIRA SIMPLES	45,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
33	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO NA COR AZUL SEM APOIO PARA O BRAÇO	105,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
34	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO NA COR AZUL SEM APOIO PARA O BRAÇO	105,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
35	CADEIRA GIRATÓRIA TECIA NA COR AZUL SEM APOIO PARA O BRAÇO	105,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
36	ESCRIVANINHA EM MADEIRA COM 5 GAVETAS	360,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
37	Armario para Pasta AZ	3.200,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
38	Armario para Pasta AZ	3.200,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
41	VENTILADOR PREMIUM	90,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
43	AUTOCLAVE PEQUENA 21 VITALE	380,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
45	ESTUFA PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS	520,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
46	BALCÃO EM FORMICA BRANCO COM 05 GAVETAS	680,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
47	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO MAPA PRETO	130,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
48	ARQUIVO DE ALUMINIO ABERTO COM PRATELEIRAS INTERNAS	480,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
51	PIA EM INOX COM ARMARIO EM FORMICA BRANCA	285,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
52	CADEIRA EM CORINO NA COR PRETA	45,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
53	CPU POSITIVO	800,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
55	ESTABILIZADOR FORCE LINE	180,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
59	AQUECEDOR FRAME	360,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
60	PEDESTAL PARA LAMPADA	80,00	1.2.3.1.1.04.06.00.00.00.00.00 OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO
61	BANQUETA EM COURINO PRETO	30,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
63	MURAL DE CORTIÇA	130,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
66	MICROCOMPUTADOR LG CPU ASUS	900,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

67	COMPUTADOR CPU SYNCRO	1.030,82	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
72	CADEIRA CINZA SEM APOIO PARA OS BRAÇOS	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
73	CADEIRA NA COR CINZA COM APOIO PARA OS BRAÇOS	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
74	CADEIRA NA COR CINZA COM APOIO PARA OS BRAÇOS	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
76	ESTABILIZADOR 15963 REVOLUTTION SPEEDY USP 300	78,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
77	ESTABILIZADOR 15963 REVOLUTTION SPEEDY USP 300	78,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
78	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	74,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
82	MESA 1.20X0.60X0.74 LA-3903 REALME	213,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
83	MESA 1.20X0.60X0.74 LA-3903 REALME	213,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
84	MESA 1.20X0.60X0.74 LA-3903 REALME	213,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
85	IMPRESSORA	962,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
86	TRIO DE CADEIRAS DE PLASTICO	190,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
91	ASPIRADOR GINECOLOGICO CIRURGICO	255,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
92	ASPIRADOR GINECOLOGICO CIRURGICO	255,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
96	ESCADA DE FERRO COM DOIS DEGRAUS	0,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
97	BANQUETA COM ESTRUTURA EM INOX	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
99	VENTILADOR PREMIER	140,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
106	01 DETECTOR FETAL PORTATIL DE MESA	0,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
107	MONITOR 20 POLEGADAS PHILCO	430,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
110	CADEIRA COM ASSENTO EM COURINO PRETO	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
111	SUPORTE PARA BRAÇO EM MATERIAL TUBULAR	110,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
116	LAMPADA AUXILIAR COM SUPORTE	80,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
117	VENTILADOR BRISA	120,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
118	AQUECEDOR GREE	310,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
119	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO PRETO COM APOIO PARA O BRAÇO	75,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
120	MESA ESTRUTURA EM FORMICA NA COR BRANCA	310,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
121	CADEIRA EM CORINO NA COR PRETA	0,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
122	ARMARIO EM MOGNO COM DUAS PORTAS	360,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
123	CADEIRA EM CORINO NA COR PRETA	45,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
124	POLTRONA COM ESTOFADO NA COR PRETA	290,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
125	MESA COM TRÊS GAVETAS EM MADEIRA	280,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
126	IMPRESSORA SANSUNG	420,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
129	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
132	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
133	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
134	MONITOR AOC 17 POLEGADAS	380,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
135	MICROCOMPUTADOR SANSUNG CPU	700,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
137	MESA AUXILAIR EM M ARFIM COM DUAS PORTA E UMA GAVETA	265,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
142	AQUECEDOR BRITANIA	380,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
151	MICROCOMPUTADOR SANSUNG CPU	700,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
152	IMPRESSORA DE CHEQUE MARCA BEMATECH, MOD DP-20, Nº3799081223297	1.200,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
153	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	110,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
154	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	110,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
155	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL GIRATORIA	110,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
156	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	110,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
161	MICROCOMPUTADOR SANSUNG CPU	700,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
166	IMPRESSORA HP 1000	360,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
169	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI	220,00	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
171	MICROCOMPUTADOR LG CPU	740,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
172	MURAL DE CORTIÇA	130,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
173	CADEIRA COM APOIO PARA BRAÇO NA COR CINZA	70,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
174	CADEIRA COM APOIO PARA BRAÇO NA COR PRETA	70,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
181	Armario para Pasta AZ	3.200,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
183	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	0,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
184	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	0,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
185	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	0,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
186	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	0,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
187	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	0,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
188	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	0,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
189	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	0,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
200	MONITOR AOC 17 POLEGADAS	280,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
201	MICROCOMPUTADOR SANSUNG CD SYNCRO	780,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
204	MICROCOMPUTADOR SYSTEM	810,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
205	MICROCOMPUTADOR SYSTEM	810,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
206	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 1410	360,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
208	CADEIRA EM CORINO NA COR PRETA	50,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
209	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL COM XEDROX HP 1400	370,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
210	IMPRESSORA LASERJET SANSUNG	400,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
211	IMPRESSORA LASERJET	280,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
212	SCANNER HP 5590 C	1.690,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
214	01 FREZER ELETROLUX	1.040,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
215	01 MESA EM FORMICA	190,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
216	BALCÃO EM FORMICA BRANCO COM 03 PORTAS E 01 GAVETA	640,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
217	ARMARIO EM FORMICA NA COR BRANCA COM QUATRO PORTAS	575,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
218	ARMARIO EM FORMICA NA COR BRANCA COM TRÊS PORTAS	560,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
219	SUGAR COLORMAQ	149,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
220	MICRO ONDAS BRANCO ELETROLUX	320,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

221	LIQUIDIFICADOR BRANCO BRITANIA	45,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
223	ENCERADEIRAS INDUSTRIAL	1.360,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
224	ENCERADEIRAS INDUSTRIAL.	1.360,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
225	CADEIRA TUBULAR BRANCO COM ESTOFADO AZUL	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
226	CADEIRA TUBULAR BRANCO COM ESTOFADO AZUL	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
227	CADEIRA TUBULAR BRANCO COM ESTOFADO AZUL	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
228	CADEIRA TUBULAR BRANCO COM ESTOFADO AZUL	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
229	BATEDEIRA WALITA	40,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
232	MICRO ONDAS BRANCO GE	200,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
233	GELADEIRA CONSUL 280 LITROS	390,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
235	ESTRUTURA DE MESA EM MADEIRA COM TAMPO BRANCO	250,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
236	ESTRUTURA DE MESA EM MADEIRA COM TAMPO BRANCO	250,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
237	PIA EM INOX COM ARMARIO EM FORMICA BRANCA	285,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
238	CADEIRA SIMPLES COM TECIDO AZUL	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
239	CADEIRA SIMPLES COM TECIDO AZUL	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
240	CADEIRA SIMPLES COM TECIDO AZUL	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
241	CADEIRA SIMPLES COM TECIDO AZUL GIRATÓRIA	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
242	CADEIRA SIMPLES COM TECIDO AZUL GIRATÓRIA	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
243	CADEIRA SIMPLES COM TECIDO AZUL GIRATÓRIA	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
244	VENTILADOR PREMIER	140,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
248	CADEIRA TUBULAR NA COR BRANCA	65,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
249	ARMARIO DE MADEIRA DE EMBUIA COM DUAS PORTAS	315,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
250	CADEIRA ESTOFADA EM COURINO NA COR PRETA	50,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
256	ESCADA DE FERRO COM DOIS DEGRAUS	65,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
263	ESCADA DE FERRO COM DOIS DEGRAUS	65,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
267	CADEIRA ESTOFADA EM COURINO NA COR PRETA	50,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
270	CADEIRA EM CORINO NA COR PRETA	50,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
272	CADEIRA DE MADEIRA	45,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
273	ESCADA DE FERRO COM DOIS DEGRAUS	65,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
274	ESCRIVANINHA EM MADEIRA COM 04 GAVETAS	200,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
275	BANQUETA EM COURINO	30,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
279	BIOMBO EM ESTRUTURA TUBULAR	130,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
280	APARELHO ELETROCAUTÉRIO	860,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
281	ARMARIO COM ESTRUTURA DE FERRO COM PORTA DE VIDRO	330,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
282	CADEIRA ESTOFADA EM COURINO NA COR PRETA	50,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
283	ESCADA DE FERRO COM DOIS DEGRAUS	65,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
289	MESA AUXILIAR EM INOX	70,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
292	SUPORTE PARA LIXO HOSPITALAR	35,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
293	MESA DE FERRO COM UM GAVETA	140,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
300	CADEIRA ESTOFADA EM COURINO NA COR PRETA	50,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
302	ARMARIO EM FORMICA NA COR BRANCA COM PIA EM INOX	280,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
303	VENTILADOR PREMIER	140,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
304	BIOMBO EM ESTRUTURA TUBULAR	130,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
305	APARELHO RADIOLOGICO MOVEL	1.100,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
309	ARQUIVOS DE AÇO 04 GAVETAS MARCA W-3 BEGE	560,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
311	PIA BRANCA COM ARMARIO	380,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
324	PLACA DISCRITIVA COM DADOS DA INAUGURAÇÃO CEO	500,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
330	CADEIRA GIRATÓRIA	65,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
334	ARMÁRIO COM PIA SALA ODONTOLOGIA NEDUDAS 280x090x060	780,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
335	PRATELEIRAS COM DIVISORIAS	190,00	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
336	PRATELEIRAS COM DIVISORIAS	190,00	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
337	PRATELEIRAS COM DIVISORIAS	190,00	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
343	ESCADA DE FERRO COM DOIS DEGRAUS	65,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
344	BALANCA PARA PESAGEM COM CAPACIDADE MAXIMA DE 140 KG	320,00	1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
345	CADEIRA DE MADEIRA	45,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
346	CADEIRA DE MADEIRA	45,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
347	APARELHO NEGATOSCÓPIO	180,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
349	CADEIRA ESTOFADA EM COURINO NA COR PRETA	50,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
350	BALCAO COM UMA PRATELEIRA	240,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
354	CADEIRA ESTOFADA EM COURINO NA COR PRETA	50,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
356	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	74,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
358	ESCADA DE FERRO COM DOIS DEGRAUS	65,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
359	APARELHO DE FAX SHARP	330,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
362	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO AZUL COM APOIO PARA O BRACO	110,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
363	CADEIRA SIMPLES COM TECIDO PRETA	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
364	CADEIRA GIRATÓRIA NA COZ AZUL SEM APOIO PARA O BRAÇO	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
365	CADEIRA GIRATÓRIA NA COZ AZUL SEM APOIO PARA O BRAÇO	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
366	CADEIRA GIRATÓRIA NA COZ AZUL SEM APOIO PARA O BRAÇO	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

367	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAZ	220,00	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
368	MICROCOMPUTADOR LG PROCESSADOR CORE 2,93 CPU	900,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
369	MONITOR 17 POLEGADAS POSITIVO	310,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
370	IMPRESSORA LASERJET	280,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
373	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TECLADO NA COR BRANCA	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
376	MESA EM FORMICA NA COR BRANCA	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
377	VENTILADOR BRITANIA	130,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
379	MICROCOMPUTADOR SANSUNG CPU	870,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
380	MONITOR SANSUNG 17 POLEGADAS	330,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
383	NOOBREAK UPS	200,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
384	MICROCOMPUTADOR LG	900,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
386	CADEIRA GIRATORIA EM ESTOFADO AZUL	140,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
387	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
391	ESCADA DE FERRO COM DOIS DEGRAUS	65,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
393	MICROCOMPUTADOR MYMAX CPU	800,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
394	IMPRESSORA LASERJET	280,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
395	MESINHA EM MOGNO	140,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
396	ESTABILIZADOR TS SHARA	180,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
399	CADEIRA ESTOFADA NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
400	AQUECEDOR BRITANIA	380,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
402	CADEIRA ESTOFADA EM COURINO NA COR PRETA	50,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
403	CADEIRA GIRATÓRIA NA COZ AZUL SEM APOIO PARA O BRAÇO	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
406	ESCADA DE FERRO COM DOIS DEGRAUS	65,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
407	SUPORTE PL SORO	130,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
408	MESA EM ESTRUTURA DE FERRO COM 1 PRATELEIRA	240,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
409	BIOMBO EM ESTRUTURA TUBULAR	130,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
410	AQUECEDOR BRITANIA	380,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
412	VENTILADOR PREMIER	140,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
414	TELEVISAO 29 POLEGADAS CCE	570,00	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
417	VENTILADOR PREMIER	140,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
418	CADEIRA EM AÇO CM ESTOFADO NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
419	CADEIRA EM AÇO CM ESTOFADO NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
420	CADEIRA EM AÇO CM ESTOFADO NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
421	CADEIRA EM AÇO CM ESTOFADO NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
422	CADEIRA EM AÇO CM ESTOFADO NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
423	CADEIRA EM AÇO CM ESTOFADO NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
424	CADEIRA EM AÇO CM ESTOFADO NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
425	CADEIRA EM AÇO CM ESTOFADO NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
426	CADEIRA EM AÇO CM ESTOFADO NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
427	CADEIRA EM AÇO CM ESTOFADO NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
428	CADEIRA EM AÇO CM ESTOFADO NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
429	CADEIRA EM AÇO CM ESTOFADO NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
430	CADEIRA EM AÇO CM ESTOFADO NA COR AZUL	55,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
431	CADEIRA EM CORINO NA COR PRETA	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
432	AQUECEDOR MARCA GREE	380,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
435	ESTABILIZADOR SMS	190,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
436	VENTILADOR PREMIER	140,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
438	SOFÁ EM CORINO NA COR PRETA	490,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
440	JOGO DE CADEIRAS COM QUATRO ASSENTOS E ESTRUTURA DE FERRO	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
442	JOGO DE CADEIRAS COM QUATRO ASSENTOS E ESTRUTURA DE FERRO	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
444	JOGO DE CADEIRAS COM QUATRO ASSENTOS E ESTRUTURA DE FERRO	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
459	JOGO DE CADEIRA AZUL COM QUATRO ASSENSTOS CADA	400,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
460	ESCRIVANINHA EM MADEIRA	220,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
461	BEBEDOURO	2.290,50	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
463	SUPORTE PARA TELEVISÃO	110,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
464	TELEVISÃO 20 POLEGADAS	380,00	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
465	BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA EM FORMA DE L	615,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
470	FICHARIO DE MADEIRA BRANCO COM 4 GAVETAS	465,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
471	MONITOR AOC ESPECTRUM 17 POLEGADAS	300,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
472	MONITOR AOC ESPECTRUM 17 POLEGADAS	300,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
473	MURAL EM CORTIÇA	89,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
474	CADEIRA GIRATÓRIA NA COZ AZUL	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
475	CADEIRA GIRATÓRIA NA COZ AZUL	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
477	CADEIRA GIRATÓRIA NA COZ AZUL	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
478	CADEIRA GIRATÓRIA NA COZ AZUL	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
479	CADEIRA GIRATÓRIA NA COR AZUL	70,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
480	CADEIRA GIRATÓRIA NA COZ AZUL COM APOIO PARA O BRAÇO	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
481	CADEIRA GIRATÓRIA NA COZ AZUL COM APOIO PARA O BRAÇO	120,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
482	ARMARIO PARA CPU	0,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
483	MICROCOMPUTADOR LG CPU	900,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

484	MICROCOMPUTADOR LG	900,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
485	BALCAO PARA ATENDIMENTO EM MADEIRA NA FORMA DE L	880,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
486	ESTABILIZADOR SMS	190,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
487	ARMARIO DE AÇO COM 04 GAVETAS	290,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
488	ARMARIO DE AÇO COM 04 GAVETAS	290,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
489	ARMARIO DE AÇO COM 04 GAVETAS	290,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
490	ARMARIO DE AÇO COM 04 GAVETAS	290,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
492	01 CADEIRA DE RODAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	185,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
493	CADEIRA DE MADEIRA NA COR BRANCA	50,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
494	CADEIRA DE MADEIRA NA COR BRANCA	50,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
495	ESCADA DE FERRO COM DOIS DEGRAUS	65,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
496	CADEIRA ESTOFADA EM COURINO NA COR PRETA	50,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
502	ESCADA DE MADEIRA COM DOIS DEGRAUS	60,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
503	LIXEIRA EM INOX	60,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
506	CADEIRA SEM APOIO PARA BRAÇO NA COR PRETA	90,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
507	TELEVISÃO 20 POLEGADAS	370,00	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
508	SUPORTE PARA TELEVISÃO	100,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
510	BANCOS EM MADEIRA COM ENCOSTO	85,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
511	BANCOS EM MADEIRA COM ENCOSTO	85,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
520	BANCOS EM MADEIRA COM ENCOSTO	85,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
521	BEBEBOURO ELETRICO	390,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
522	JOGO DE CADEIRA COM 4 ASSENTOS DE FERRO	220,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
526	JOGO DE CADEIRA COM 4 ASSENTOS DE FERRO	220,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
528	JOGO DE CADEIRA COM 4 ASSENTOS DE FERRO	220,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
532	LAVADORA DE ROUPAS ELETROLUX CAPACIDADE 12KG	1.000,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
536	ARMARIO BRANCO COM 3 PORTAS	480,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
537	ARMARIO BRANCO COM 2 PORTAS	440,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
538	GUARDA RUOPA EM MARFIM COM 04 PORTA E 05 GAVETAS	880,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
539	GUARDA RUOPA EM MARFIM COM 04 PORTA E 05 GAVETAS	880,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
540	GUARDA RUOPA EM MARFIM COM 04 PORTA E 05 GAVETAS	880,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
547	CAMA DE SOLTEIRO EM MARFIM	180,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
548	BERCO EM MARFIM SIMPLES	420,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
549	CRIADO MUDO SIMBAL BRONZE COM DUAS GAVETAS	275,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
552	MESA DE CENTRO ARTANY	190,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
553	SOFA COM ESTOFADO NA COM VERDE E TRES LUGARES	420,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
554	SOFA COM ESTOFADO NA COM VERDE E DOIS LUGARES	290,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
555	SOFA COM ESTOFADO NA COR LARANJA DOIS LUGARES	180,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
556	SOFA COM ESTOFADO NA COM LARANJA E TRES LUGARES	230,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
558	CADEIRA TUBULAR BRANCA COM ESTOFADO NA COR AZUL	70,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
559	CADEIRA TUBULAR BRANCA COM ESTOFADO NA COR AZUL	70,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
560	CADEIRA TUBULAR BRANCA COM ESTOFADO NA COR AZUL	70,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
561	CADEIRA TUBULAR BRANCA COM ESTOFADO NA COR AZUL	70,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
562	CADEIRA TUBULAR BRANCA COM ESTOFADO NA COR AZUL	70,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
563	CADEIRA TUBULAR BRANCA COM ESTOFADO NA COR AZUL	70,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
565	MESA COM ESTRUTURA TUBULAR E TAMPO EM MARMORE	290,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
571	MESA REDONDA DE MADEIRA E TAMPO EM FORMICA NA COR MARROM	400,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
583	BALCAO EM FORMICA BRANCO COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS	380,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
588	VIDEO CASSE SEMP X698	180,00	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
602	MEAS COM 2 GAVETAS DE ESTRUTURA DE FERRO COM TAMPO BRANCO	310,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
607	BIOMBO EM ESTRUTURA TUBULAR	0,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
608	LOZA BRANCA	110,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
615	VEICULO RENAULT/DUSTER EXP16 SCE	0,00	1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00 VEÍCULOS EM GERAL
620	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMETRICO	3.650,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
622	CONEXÃO PRA MESA 1.20X0.60X0.74 LA-3931 REALME	36,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
623	CONEXÃO PRA MESA 1.20X0.60X0.74 LA-3931 REALME	36,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
624	CONEXÃO PRA MESA 1.20X0.60X0.74 LA-3931 REALME	36,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
625	CONEXÃO PRA MESA 1.20X0.60X0.74 LA-3931 REALME	36,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
626	CONEXÃO EM MDF 0,60X0,60 COR BEGE	60,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
627	CONEXÃO PRA MESA 1.20X0.60X0.74 LA-3931 REALME	36,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
629	ESFIGMOMANOMETRO	1.701,65	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
630	ESFIGMOMANOMETRO	340,30	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
631	ESFIGMOMANOMETRO	340,30	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
632	ESFIGMOMANOMETRO	340,30	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
633	ESFIGMOMANOMETRO	340,30	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
636	OTOSCÓPIO	300,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E

637	QUADRO BRANCO.	0,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
638	COMPUTADOR CPU	1.030,80	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
639	COMPUTADOR CPU	1.030,80	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
640	COMPUTADOR CPU	1.030,80	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
641	COMPUTADOR	1.030,80	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
642	IMPRESSORAS LASERJET	550,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
643	IMPRESSORA LASERJET	550,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
644	PLACA EM ACRILICO	550,00	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
645	VENTILADOR PEDESTRAL VOLTAGEM 220WS	173,60	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
646	IMPRESSORA EPSON LQ570	500,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
647	ESTABILIZADOR 15963 REVOLUTTION SPEEDY USP 300	78,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
648	ESTABILIZADOR 15963 REVOLUTTION SPEEDY USP 300	78,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
651	SUPORTE INDUSAT PARA TV LCD UNIVERSAL PRETO	47,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
652	BANCO 03 LUGARES SEM ENCOSTO COR PRETO	310,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
653	Aparelho de Eletroecefalograma Brain	7.173,55	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
654	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS	3.400,00	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
655	ESTABILIZADOR 300 VA BIVOLT	71,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
656	ESTABILIZADOR 300 VA BIVOLT	71,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
657	TELA PARA PROJEÇÃO	0,00	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
658	MOLDURA - PAINEL PARA GALERIA DE FOTOS	450,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
661	MONITOR LG	1.755,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
663	MONITOR AOC	1.511,56	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
664	MONITOR TCG	1.568,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
665	CADEIRAS GIRATORIAS	530,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
666	CADEIRAS GIRATORIAS	530,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
667	CADEIRAS TUBULAR	291,34	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
668	CADEIRAS TUBULAR BRANCA COM AZUL	291,34	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
669	CADEIRAS TUBULAR BRANCA COM AZUL	291,34	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
670	CADEIRAS TUBULAR BRANCA COM AZUL	291,35	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
671	CADEIRAS TUBULAR BRANCA COM AZUL	291,34	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
672	AQUECEDORES A OLEO VOLTAGEM 200W	400,00	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
673	03 POLTRONAS GERATORIAS MARCA CAVALETTI	591,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
678	IMPRESSORA HP LASERJET	2.250,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
679	IMPRESSORA	2.250,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
680	IMPRESSORA LINCE	2.250,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
681	VENTILADOR DE COLUNA 220W	1.050,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
684	MONITOR LINCE	579,00	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
688	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM BATERIA - IMFTECH	1.990,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
689	OTOSCÓPIO CONV. MARK II MD	250,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
694	MONITOR LED 15.6	481,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
697	BEBEDOUROS EM AÇO INOX 220V.LIBELL.	620,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
699	COMPUTADOR PROCESSADOR 3.1 GHZ 3 GB, PLACA MAE DH6.1, GABINETE DE 4 BAIAS 200 W	1.087,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
702	FOTOFORO LED COM BATERIA	1.600,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
704	COMPUTADOR PROCESSADOR 3.1 GHZ 3 MB, PLACA MAE DH6.1, GABINETE DE 4 BAIAS 200 W	1.087,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
708	COMPUTADOR PROCESSADOR 3.1 GHZ 3MB PLACA MAE DH6.1 GABINETE 4 BAIAS 200W	1.087,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
711	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DC8 157DN	2.170,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
713	MICROCOMPUTADOR DELL VOSTRO 270S N SERIE J9S10Y1 C/ SIST. DE MONITOR ANALISE TES	12.479,09	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
714	IMPRESSORA HP P1102, N SERIE BRCSF7G408	567,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
717	IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102	619,50	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
718	IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102	619,50	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
719	IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102	619,50	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
720	IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102	619,50	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
721	IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102	619,50	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
722	IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102	619,50	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
723	IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102	619,50	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
726	ARMARIO DE AÇO A402, W3.	552,32	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
731	POLTRONA 1 LUGAR VITORIA MA	485,95	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
738	TV LED 32 HD 1366X768 COM CONVERSOR DIGITAL	1.158,75	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
742	ESTABILIZADOR 500 VA ENTRADA E SAIDA MONOVOLT 115 V	84,31	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
750	ARMARIO DE AÇO A 402 W3	552,32	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
751	ARMARIO DE AÇO A 402 W3	552,32	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
756	BALCÃO AÇO LUNA GR TPL, 3GV BR	578,55	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
758	TV LED 32 HD 1366X768 COM CONVERSOR DIGITAL	1.158,75	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
761	ESTABILIZADOR 500 VA ENTRADA E SAIDA MONOVOLT 115 V	84,31	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
762	ESTABILIZADOR 500 VA ENTRADA E SAIDA MONOVOLT 115 V	84,31	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
766	COMPUTADOR DESK G2020, 2,9 GHZ, 4GB HD 500 GB, TC MO, CX	1.233,31	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
767	ESTABILIZADOR 500 VA ENTRADA E SAIDA MONOVOLT 115 V	84,31	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
768	ESTABILIZADOR 500 VA ENTRADA E SAIDA MONOVOLT 115 V	84,31	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
770	MONITOR E2050 SWN 19,5 LED 1600X900 HD WIDESCREEN	413,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
773	ESTABILIZADOR 500 VA ENTRADA E SAIDA MONOVOLT 115 V	84,31	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

779	TV LED 32 1366X768 C/CONVESOR DIGITAL	1.158,75	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
780	BALCAO ACO COLUNA 1200 2PT 4GV BR	566,58	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
784	ARMARIO DE ACO A402, W3	552,32	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
786	FOGAO 4 BOCAS	428,59	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
787	FOGAO 4 BOCAS MONACO	428,59	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
831	LONGARINA ISO C/4 LGRES	432,84	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
832	LONGARINA ISO C/4 LGRES	432,84	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
833	LONGARINA ISO C/4 LGRES	432,84	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
844	BALCAO CURVO 150X150	1.375,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
845	BALCAO CURVO 150X150	1.375,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
851	MESA PARA REUNIOES 220X115	581,15	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
852	MESA PARA REUNIOES 220X115	581,15	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
853	BALCAO CURVO 150X150	1.375,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
854	ENCERADEIRA	1.895,83	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
856	MESA	500,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
857	SOFA 2 LUGARES	616,89	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
860	GUARDA SOL MOR 3727	54,90	
861	GUARDA SOL MOR 3727	54,90	
862	GUARDA SOL MOR 3727	54,90	
863	GUARDA SOL MOR 3727	54,90	
864	GUARDA SOL MOR 3727	54,90	
870	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
871	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
872	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
873	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
875	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
876	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
877	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
880	POLTONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
886	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
887	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
888	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
889	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
890	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
891	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
895	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
896	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
898	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
899	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
901	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
905	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
906	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
910	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
914	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
916	CADEIRA PARA ESCRITORIO	185,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
917	CADEIRA PARA ESCRITORIO	185,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
920	CADEIRA PARA ESCRITORIO	185,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
921	CADEIRA PARA ESCRITORIO	185,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
922	CADEIRA PARA ESCRITORIO	185,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
924	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
926	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
927	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
928	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
930	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
932	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
934	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
937	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
938	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
939	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
940	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
941	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
943	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
944	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
947	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
948	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
949	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

	PALITO		
950	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
951	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
953	GUARDA SOL MOR 3727	54,90	
954	GUARDA SOL MOR 3727	54,90	
955	GUARDA SOL MOR 3727	54,90	
956	GUARDA SOL MOR 3727	54,90	
957	GUARDA SOL MOR 3727	54,90	
963	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
964	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
965	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
966	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
967	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
968	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
969	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
971	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
974	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
976	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
981	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
982	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
986	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
995	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
998	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
999	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1006	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1010	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCO	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1011	GUARDA SOL MOR 3727	54,90	
1012	GUARDA SOL MOR 3727	54,90	
1013	GUARDA SOL MOR 3727	54,90	
1014	GUARDA SOL MOR 3727	54,90	
1015	GUARDA SOL MOR 3727	54,90	
1020	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	68,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1022	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRFANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1024	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1028	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1029	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1031	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1032	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1033	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1034	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1035	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1038	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1041	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1043	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1046	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1053	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1056	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1059	GUARDA SOL, MOR 3727	54,90	
1060	GUARDA SOL, MOR 3727	54,90	
1061	GUARDA SOL, MOR 3727	54,90	
1062	GUARDA SOL, MOR 3727	54,90	
1063	GUARDA SOL, MOR 3727	54,90	
1064	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	68,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1065	MESA QUADRADA EMPILHAVEL BRANCA	68,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1069	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1070	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1071	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1075	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1076	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

1079	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1080	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1081	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1084	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1085	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1094	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1099	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1100	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1106	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1107	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1114	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1115	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1116	POLTRONA CLASSIC CLASSE BY COR BRANCA	29,90	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1117	CONJUNTO DE MESA	500,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1118	CONJUNTO DE SOFA 3 LUGARES	925,34	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1120	CARRO FUNCIONAL COMPLETO	895,58	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1122	CONJUNTO DE SOFA 3	925,34	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1127	REFRIGERADOR 1 PORTA 342L 220V BRANCO	1.297,44	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1129	REFRIGERADOR 1 PORTA 342L 220V BRANCO	1.297,44	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1131	CADEIRA PARA ESCRITORIO	185,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1132	CADEIRA PARA ESCRITORIO	185,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1134	CADEIRA PARA ESCRITORIO	185,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1135	CADEIRA PARA ESCRITORIO	185,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1136	CADEIRA PARA ESCRITORIO	185,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1137	CADEIRA PARA ESCRITORIO	185,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1138	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1139	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1140	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1141	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1142	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1143	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1150	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1151	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1152	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1154	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1158	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1159	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1160	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1161	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1163	CADEIRA PARA ESCRITORIO MODELO PALITO	89,76	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1175	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1176	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1177	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1178	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1189	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	418,06	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1224	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1225	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1226	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1227	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1228	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1229	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1230	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1231	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1232	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1233	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1234	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

1236	GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1237	CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS	234,61	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1239	CADEIRA PARA MESA	56,19	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1241	CADEIRA PARA MESA	56,19	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1242	CADEIRA PARA MESA	56,19	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1245	CADEIRA PARA MESA	56,19	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1246	CADEIRA PARA MESA	56,19	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1247	SOFA 3 LUGARES	925,34	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1248	CADEIRA PARA MESA	56,19	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1249	CADEIRA PARA MESA	56,19	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1252	CADEIRA PARA MESA	56,19	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1254	CADEIRA PARA MESA	56,19	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1256	CONJUNTO DE SOFA 2	616,89	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1258	CADEIRA PARA MESA	56,19	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1260	CADEIRA PARA MESA	56,19	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1261	CADEIRA PARA MESA	56,19	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1262	CADEIRA PARA MESA	56,19	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1263	CADEIRA PARA MESA	56,19	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1264	CADEIRA PARA MESA	56,19	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1265	CONJUNTO DE SOFA 2 LUGARES	616,89	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1274	CONJUNTO DE SOFA 2 LUGARES	616,89	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1309	CADEIRA SIMPLES ESMALTADA	139,15	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1310	CADEIRA SIMPLES ESMALTADA	139,15	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1311	CADEIRA SIMPLES ESMALTADA	139,15	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1312	CADEIRA DE AÇO	139,15	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1316	PANDEIRO MEIA LUA POLICARBONATO SOLIDA PRETA	43,30	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
1323	BONGO STAGG REF BW-200 N	215,70	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
1325	TRIANGULO DE 20X20X20 CM COM BAQ	30,33	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
1326	TRIANGULO DE 20X20X20 CM COM BAQ	30,33	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
1327	EGG SHAKER ACOUSTIC	29,33	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
1328	EGG SHAKER ACOUSTIC	29,33	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
1333	ESTABILIZADOR SMS 2000 VA BIV.PROGRESSIVE III.	529,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
1334	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	247,50	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1335	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	247,50	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1337	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	247,50	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1341	APARELHO KS 3030 PARA TELEFÔNIA DE RAMAIS	350,00	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
1342	MINI INCUBADORA BI-VOLT - CRISTOFOLI	250,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
1353	ESTABILIZADOR SMS 2000 VA BIV.PROGRESSIVE III.	529,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
1357	ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS	305,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1359	ESTABILIZADOR SMS 2000VA BIV/ PROGRESSIVE III	529,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
1360	ESTABILIZADOR 2000VA BIVOLT/ PROGRESSIVE III	529,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
1361	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS PROGÁS	950,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1362	FORNO A GÁS INDUSTRIAL PROGÁS	550,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1365	ULTRASSOM JETLAXIS SONIC BP	1.942,60	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
1366	ESTABILIZADOR PARA IMPRESSORA LASER	529,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
1367	ESTABILIZADOR PARA IMPRESSORA LASER	529,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
1368	ESTABILIZADOR PARA IMPRESSORA LASER	529,00	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
1370	SCANNER	2.623,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1371	SCANNER	2.623,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1378	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1380	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1382	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1384	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1387	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1390	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1391	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1398	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1400	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1401	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1404	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1407	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1410	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1411	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1412	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1414	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1415	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1416	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1419	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1424	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	516,55	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

1435	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E A SECO, COM SPRAY	100,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1436	LIQUIDIFICADOR E TRITURADOR INDUSTRIAL	700,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1438	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E A SECO, COM SPRAY	100,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1443	BEBEDOURO ELETRÔNICO DO TIPO TORRE (DE COLUNA) ACOMPANHADO DE GALÃO	545,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
1444	BEBEDOURO ELETRÔNICO DO TIPO TORRE (DE COLUNA) ACOMPANHADO DE GALÃO	600,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
1445	BEBEDOURO ELETRÔNICO DO TIPO TORRE (DE COLUNA) ACOMPANHADO DE GALÃO	600,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
1446	BEBEDOURO ELETRÔNICO DE MESA ACOMPANHADO DE GALÃO	545,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
1447	BEBEDOURO ELETRÔNICO DO TIPO TORRE (DE COLUNA) ACOMPANHADO DE GALÃO	600,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
1448	BEBEDOURO ELETRÔNICO DE MESA ACOMPANHADO DE GALÃO CAPACIDADE PARA 20LITROS	545,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
1449	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO CONTENDO PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA	1.170,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1450	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO CONTENDO PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA	1.170,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1454	BEBEDOURO ELETRÔNICO DE MESA ACOMPANHADO DE GALÃO	545,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
1455	BEBEDOURO ELETRÔNICO DE MESA ACOMPANHADO DE GALÃO	600,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
1456	BEBEDOURO ELETRÔNICO DE MESA ACOMPANHADO DE GALÃO	600,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
1457	BEBEDOURO ELETRÔNICO DE MESA ACOMPANHADO DE GALÃO	600,00	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E
1470	COLETORES CONJUGADOS COM ABERTURA FRONTAL	1.145,00	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS
1471	COLETORES CONJUGADOS COM ABERTURA FRONTAL	1.145,00	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00 OUTROS BENS MÓVEIS
1478	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA CAPACIDADE PARA 13KG. VOLTAGEM: 220V	1.120,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1481	DVD PLAYER COM FUNÇÃO KARAOKÊ E CONTROLE REMOTO.	120,00	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
1483	DVD PLAYER COM FUNÇÃO KARAOKÊ E CONTROLE REMOTO.	120,00	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
1484	DVD PLAYER COM FUNÇÃO KARAOKÊ E CONTROLE REMOTO.	120,00	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
1536	AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO	3.189,34	1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E
1560	MURAIS EM CORTIÇA.	132,62	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1561	MURAIS EM CORTIÇA.	132,62	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1562	MURAIS EM CORTIÇA.	132,62	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1563	MURAIS EM CORTIÇA.	132,62	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1564	MURAIS EM CORTIÇA.	132,62	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1565	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1566	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1567	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1568	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1569	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1577	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	
1578	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	
1579	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	
1580	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	
1581	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	
1594	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1595	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1596	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1597	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1598	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1599	ARMÁRIO PARA GUARDA VOLUME	994,69	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1600	ARMÁRIO PARA PASTAS EM MDF NA COR BRANCO.	378,93	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1601	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	658,38	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1602	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	658,38	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1603	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	658,38	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1604	GUARDA-ROUPA DE SOLTEIRO	658,38	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1605	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1606	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1607	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1608	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1609	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1610	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1611	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1612	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1613	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1614	MURAIS EM CORTIÇA.	66,31	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1620	REDES DE PROTEÇÃO CONFECCIONADAS COM POLIETILENO 100% VIRGEM	3.189,34	
1632	MÓDULO EM MDF 18mm - REFEITÓRIO CIS 5ª VILLA IPÊ	931,94	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1633	MÓDULO EM MDF 18mm - REFEITÓRIO CIS 5ª VILLA IPÊ	864,17	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1634	MÓDULO EM MDF 18 mm- REFEITÓRIO CIS 5ª VILLA IPÊ	576,11	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1635	MÓDULO EM MDF 18mm - REFEITÓRIO CIS 5ª VILLA IPÊ	669,29	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1636	MÓDULO EM MDF 18mm - REFEITÓRIO CIS 5ª VILLA IPÊ	669,29	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1637	ARMÁRIO PARA GUARDAR PRATOS E TALHERES VILLA IPÊ CIS 5ª ADULTO	500,22	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

1638	BANCADAS PARA O REFEITÓRIO DO CIS 5ª ADULTO VILLA IPÊ	549,44	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1639	BANCADAS PARA O REFEITÓRIO DO CIS 5ª ADULTO VILLA IPÊ	549,44	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1640	BANCADAS PARA O REFEITÓRIO DO CIS 5ª ADULTO VILLA IPÊ	631,45	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1641	BANCADAS PARA O REFEITÓRIO DO CIS 5ª ADULTO VILLA IPÊ	631,45	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1642	BANCADAS PARA O REFEITÓRIO DO CIS 5ª ADULTO VILLA IPÊ	910,27	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1643	BANCADAS PARA O REFEITÓRIO DO CIS 5ª ADULTO VILLA IPÊ	910,27	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1644	BANCADA PARA O REFEITÓRIO DO CIS 5ª ADULTO VILLA IPÊ	877,46	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1645	MÓDULO EM MDF 18mm - CIS 5ª ADULTO VILLA IPÊ	537,45	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1646	MÓDULO EM MDF 18mm - CIS 5ª ADULTO VILLA IPÊ	537,45	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1647	MÓDULO EM MDF 18mm - CIS 5ª ADULTO VILLA IPÊ	537,45	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1648	MÓDULO EM MDF 18mm - CIS 5ª ADULTO VILLA IPÊ	806,15	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1649	MÓDULO EM MDF 18mm - CIS 5ª ADULTO VILLA IPÊ	806,16	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1650	MÓDULO EM MDF 18mm - CIS 5ª ADULTO VILLA IPÊ	637,65	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1651	MÓDULO EM MDF 18mm - CIS 5ª ADULTO VILLA IPÊ	637,65	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1659	AVENTAL DE CHUMBO (KONEX) COM PROTETOR DE TIREOIDE	590,00	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,
1681	CHAPA DE LANCHE ELETRICA PROFISSIONAL	805,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1689	RADIO PORTATIL	195,00	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
1690	RADIO PORTATIL	195,00	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
1717	TOTEM MDF - PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAOS	290,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1718	DISPENSER DE ALCOOL GEL COM ACONDICIONAMENTO POR PEDAL E PERSONALIZADO	290,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1719	DISPENSER DE ALCOOL GEL COM ACONDICIONAMENTO POR PEDAL E PERSONALIZADO	290,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1720	DISPENSER DE ALCOOL GEL COM ACONDICIONAMENTO POR PEDAL E PERSONALIZADO	290,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1721	DISPENSER DE ALCOOL GEL COM ACONDICIONAMENTO POR PEDAL E PERSONALIZADO	290,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1761	LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES 1200W 220V	96,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1764	SOFA ESTOFADO COM 2 LUGARES TECIDO VIENA	1.000,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1801	MESA SIMPLES ESCRITÓRIO EM MADEIRA MDP 1,2Mx0,9M	170,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1803	MESA SIMPLES ESCRITÓRIO EM MADEIRA MDP 1,2Mx0,9M	170,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1807	MESA DE ESCRITORIO 1,20 X 0,90	170,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1841	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR 2000W 220V	66,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1845	CHAPA DE LANCHE ELETRICA PROFISSIONAL 220V	805,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1889	video game microsoft x-one hd 4k	1.688,00	1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00 OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE
1911	ARQUIVO DE AÇO	490,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1912	ARQUIVO DE AÇO	490,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1913	ARQUIVO DE AÇO	490,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1916	ARMARIO EM AÇO TIPO ARQUIVO	490,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1917	ARMARIO EM AÇO TIPO ARQUIVO	490,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1918	ARMARIO EM AÇO TIPO ARQUIVO	490,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1919	ARMARIO EM AÇO TIPO ARQUIVO	490,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1920	ARMARIO EM AÇO TIPO ARQUIVO	490,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1921	ARMARIO EM AÇO TIPO ARQUIVO	490,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1922	ARMARIO EM AÇO TIPO ARQUIVO	490,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1923	ARMARIO EM AÇO TIPO ARQUIVO	490,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1924	ARMARIO EM AÇO TIPO ARQUIVO	490,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1925	ARMARIO EM AÇO TIPO ARQUIVO	490,00	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
1968	IMPRESSORA	857,00	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2034	GUARDA RAOUPA DE SOLTEIRO	792,46	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL
2109	CHALEIRA ELÉTRICA	104,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
2110	CHALEIRA ELÉTRICA	104,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
5939	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, COM MALETA, POTÊNCIA MINIMA DE 650W	248,00	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0BD0B70F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023,

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCA-ÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE EXCLUSIVO DO CIS CENTRO OESTE**., QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** E A EMPRESA **TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA**, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃONº. 008/20223

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade: 8.602.986-3 e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratado: **TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.789.836/0001-39, com sede localizada na Rua Romeu Karpinski Rocha, Nº 3670, sala 04, bairro Bonsucesso no Município de Guarapuava-PR, CEP 85035-310, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ARISTEU RATTES FILHO**, portador da cédula de identidade Nº 6.392.782-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 926.029.679-04, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 016/2023, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE EXCLUSIVO DO CIS CENTRO OESTE**, passando a vigorar por mais 06(seis) meses, com vigência até **01 de agosto de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato, correspondente a despesa total decorrente deste termo aditivo passa a vigorar conforme descrito: sendo o valor de **R$ 9.060,00 (nove mil sessenta reais).**
Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias e suas correspondentes no exercício 2023:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	0090	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 22 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ARISTEU RATTES FILHO
CPF: 926.029.679-04
Tiarenco Serviços de Tecnologia e Planejamento Ltda
CNPJ 34.789.836/0001-39

Testemunhas:

Ana Paula Mernick MARIANA BASTOS NOVAKOVSKI
CPF:067.329.309-23 CPF: 114.744.379-31

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:960B0497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 110/2023

LEI N.º 110/2023

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*
A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

11.000	Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo-SELT	
11.001	Secretarias e Dependências	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27..812.0011.0.000	Cultura e Esportes	
27..812.0011.1.075	Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31927	Convênio Nº 593 Sec.Estado das Cidades SIT 61651 - Campo de Futebol c/Grama Sintética e Paisagismo	380.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	380.000,00

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receita 2422.99.01.18.00 e 1321.01.01.01.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.500,00
2422.99.01.18.00	Convênio Nº 593/2023 SECID SIT 61651 - Campo de Futebol com Grama Sintética e Paisagismo	358.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	380.000,00

Art. 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades Desportivas do Município com Participação e Realização de Jogos Oficiais.
METAS 2023	Construir um Campo de Futebol com Grama Sintética e Paisagismo.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5B517FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO N° 001/2023 MUNICIPIO DE MALLET – ESTADO DO PARANA

EDITAL DE LEILÃO N° 001/2023

MUNICIPIO DE MALLET – ESTADO DO PARANA

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o leiloeiro oficial contratado (Contrato Nº 167/2023), André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leiloeiro Oficial 20/327-L, conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº. 21.981 de 1932, e art. 32, I, da Lei nº. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia **06/02/2024**, às **10:30 horas**, o evento será realizado exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br; e Considerando que o Leiloeiro André Luiz Wuitschik é um agente de vendas no Superbid Exchange, através do SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net na modalidade **LEILÃO**, na forma **ON-LINE** visando a alienação dos **BENS** especificados no item nº.1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo **"MAIOR LANCE"**, de cada **LOTE**, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e de mais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal**, considerados inservíveis para a Administração, conforme abaixo discriminado:

Lote	Nome do produto	Valor Inicial (VI) TOTAL
1	Citroen/Aircross M Feel - 2016/2017 - Placa B**-***1	R$ 11.381,80
2	Volkswagen/Gol 1.0 Giv - 2012/2013 - Placa A**-***5	R$ 4.194,64
3	Gm/Celta 4p Life - 2009/2010 - Placa A**-***3	R$ 1.073,04
4	Volkswagen/Gol 1.0 Giv - 2012/2013 - Placa A**-***7	R$ 592,70
5	Gm/Corsa Super - 2002/2002 - Placa A**-***6	R$ 1.286,81
6	Volkswagen/Gol 1.6 Mi - 1997/1997 - Placa A**-***1	R$ 824,72
7	Fiat/Uno Mille Fire Flex - 2006/2006 - Placa A**-***6	R$ 649,80
8	Volkswagen/Gol 1.6 Mi - 1997/1997 - Placa A**-***6	R$ 824,72
9	Fiat/Uno Mille Fire - 2004/2004 - Placa H**-***8	R$ 1.123,45
10	Imp/Ford Escort 1.8i Gl - 1996/1996 - Placa A**-***0	R$ 507,12
11	I/M.Benz Pickupecia Spri - 2013/2014 - Placa A**-***1	R$ 1.048,00
12	Volkswagen/Kombi - 2009/2010 - Placa A**-***3	R$ 633,30
13	Chevrolet/Cobalt 18a Eli - 2017/2018 - Placa B**-***4	R$ 1.397,50
14	Volkswagen/Kombi - 1997/1998 - Placa A**-***1	R$ 592,70
15	Fiat/Uno Mille Fire - 2002/2003 - Placa A**-***4	R$ 1.136,44
16	Volkswagem/Kombi - 2000/2000 - Placa A**-***6	R$ 626,40
17	Fiat/Fiorino Working - 1998/1999 - Placa A**-***8	R$ 920,67
18	I/M.Benz Sprinter Classy - 2014/2014 - Placa A**-***9	R$ 19.450,11
19	I/M.Benz Cdi Spr Tca Mic - 2015/2016 - Placa B**-***2	R$ 19.808,16
20	Fiat/Ducato Multi - 2004/2004 - Placa A**-***3	R$ 4.167,81
21	M.Benz/Of 1113 - 1982/1982 - Placa A**-***9	R$ 4.092,39

22	Iveco/Cityclass 70c16 - 2009/2009 - Placa A**-***3	R$ 4.364,45
23	Marcopolo/Volare W8 On - 2006/2007 - Placa A**-***9	R$ 1.225,35
24	Mercedes Benz - 1980/1980 - Placa A**-***4	R$ 1.130,90
25	Gmc/14.190 - 1998/1998 - Placa A**-***7	R$ 2.081,17
26	Ford/14000 - 1987/1987 - Placa A**-***5	R$ 1.373,25
27	Ford/F 14000 - 1991/1991 - Placa A**-***3	R$ 2.204,15
28	Ford/F14000 - 1991/1991 - Placa A**-***3	R$ 3.386,26
29	Ford/14000 - 1990/1990 - Placa A**-***3	R$ 4.112,48
30	Ford/F14000 - 1991/1992 - Placa A**-***3	R$ 2.003,25
31	Trator Valmet 685 Azul	R$ 660,00
32	Sucata Trator Valtra 685	R$ 4.433,46
33	Trator Valtra 785	R$ 8.787,53
34	Sucata Trator Valtra BF 65	R$ 330,33
35	Retroescavadeira Massey Ferguson 86 HS	R$ 8.047,80
36	Motoniveladora Dresser 140 ZB Ano 1978	R$ 7.364,00
37	Sucata Motoniveladora Huber Warco 140S	R$ 4.000,00
38	Rolo Compactador Tematerra SPV-68	R$ 3.750,00
39	Sucata Concha e Grade Hidráulica 24 Discos	R$ 250,00
40	Sucata Pulverizador Jacto 400 l	R$ 807,94
41	Sucata Carreta Agrícola	R$ 326,12
42	Sucatas de Roçadeira	R$ 243,00
43	Sucata Ensiladeira Custon	R$ 473,40
44	Sucata Ensiladeira 12 Facas Nogueira	R$ 3.145,48
45	Sucata Plantadeira SEED LINE 5 Linhas	R$ 1.009,92
46	Sucata Plantadeira Seed Line 05 Linhas	R$ 750,00
47	Sucata Plantadeira Seed Line 03 Linhas	R$ 673,28
48	Sucata Distribuidor Lancer JAN 2.500	R$ 420,80
49	Sucata de Grade Aradora	R$ 200,00
50	Sucata de Arado	R$ 255,00
		R$ 144.141,60

1.2. A descrição completa dos bens descritos acima deste Edital, e as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site do leiloeiro Oficial: www.andreluizleiloes.com.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Leilão, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

2.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no SUPERBID EXCHANGE, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

2.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.4. Os Lotes de Sucatas de Veículos em geral, somente poderão ser arrematados por Empresas cadastradas em seus receptivos DETRANS.

3. DA VISTORIA DOS BENS

Os BENS descritos na presente licitação caracterizados no item “01”, encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, ou na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, à Rua XV de novembro, nº 371, Centro, nesta cidade de Mallet, Estado do Paraná, para vistoria, onde poderão ser examinados no horário das 08h30min horas às 11h30min e 13h30min às 16h30min nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, com agendamento prévio no telefone (42) 3542-1204.

4. ESTADO DOS BENS

4.1 Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Mallet, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

4.2 As fotos divulgadas no site www.andreluizleiloes.com.br e no SUPERBID EXCHANGE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

4.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Mallet, o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE por eventuais vícios, defeitos ocultos, regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou consertos, bem como de suas peças, estruturas e componentes, dos bens e veículos ofertados no evento, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens adquiridos colocados em leilão.

Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as despesas decorrentes da eventual necessidade de troca de partes e peças dos bens e veículos ofertados no evento ou sua regularização junto aos órgãos competentes.

5. DOS LANCES

5.1 Os lances poderão ser ofertados através do SUPERBID EXCHANGE.

5.2 Os lances ofertados são**IRREVOGÁVEIS**e**IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.4 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

5.5 O Servidor Municipal encarregado do Leilão ou o Leiloeiro Oficial poderá, no interesse do Município de Mallet, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

6. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

6.1 É o valor mínimo estipulado pelo Município de Mallet, para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SUPERBID EXCHANGE ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

6.2 A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado, a ser pago pelo arrematante, à vista.

7. DOS LANCES AUTOMÁTICOS

7.1 O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

8. DA CONTA DIGITAL SUPERBID PAY

8.1 O SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

8.2 A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").

8.3 O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao atribuído no item "01" deste edital.

9.1.1 Os débitos dos veículos deverão ser pagos pelo arrematante.

9.2. Será considerado vencedor, aquele que oferecer o maior lance acima do preço mínimo fixado para cada bem ofertado.

9.3. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID EXCHANGE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay") **no prazo de até 2 dias após o leilão**. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS,

9.4 Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

9.5 O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

9.6 Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

9.7. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, a comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto as contas:

9.8. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

9.9. A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

9.10. As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Secretaria Municipal de Administração sito à Rua XV de novembro, nº 28SE Centro, nesta cidade de Mallet, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

9.11. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde a somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.

9.12. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

9.13. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de Mallet, após a concretização da alienação.

9.14. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DOS BENS

10.1. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante apresentação de procuração original do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

10.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de óleo combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

10.3. O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de Mallet, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

10.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou Responsável pela Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, (42) 3542-1204 da Prefeitura de Mallet, PR.

10.5. A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso).

10.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leiloado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

10.7 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Mallet, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.8 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Mallet/PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Mallet, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11. DO JULGAMENTO

11.1. A licitação será julgada pelo critério de **"MAIOR LANCE"**, observando-se os preços mínimos de arrematação dos BENS, conforme estabelecido no item "01" deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Responsável pelo Setor de Patrimônio, sito à Rua XV de novembro, nº 28SE, Centro, Mallet, Paraná, CEP 84570-000.

12.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura de Mallet, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, no site https://mallet.pr.gov.br/.

12.3. No caso de desistência ou não pagamento, o arrematante pagará uma multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito as sanções, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Fica reservado ao Comitente deste Município de Mallet, Estado do Paraná, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

12.5. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

12.6. O Comitente deste Município de Mallet, Estado do Paraná entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

12.7. A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao CIRETRAN pelo Comitente, todas as despesas necessárias ficarão sob responsabilidade do arrematante.

12.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

12.9. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

12.10. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

12.11. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

12.12. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Mallet, Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.

12.13. Este Município de Mallet, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

12.14 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município de Mallet, Estado do Paraná não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou encaminhadas através do e-mail licitamallet@hotmail.com.

13. DO FORO

13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 22 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:CC2B850D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 893/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 893/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.050,00 (Duzentos e dez mil e cinquenta reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
63	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	200.000,00
84	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	10.050,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$210.050,00 (Duzentos e dez mil e cinquenta reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1104	**R$ 210.050,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2023 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de Dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:29F7F216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37 **Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 87/2023
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Processo Adm.: 142/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**Data do Processo: 30/10/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	142/2023
b) Nr. Licitação:	87/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	21/12/2023
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA PARQUES ACESSÍVEIS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO ESTADUAL N° 080/2022*

Participante: METALURGICA SILLOTT LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Balanço adaptado para cadeirante (ABNT e NBR 16.071) - Balanço adaptado para cadeirante - com as seguintes características: estrutura em aço tubular chumbado ou parafusado ao solo, plataforma segura com capacidade para um cadeirante com guarda corpo em aço tubular, rampa de acesso basculante revestida de chapa de aço antiderrapante. Sistema de fechamento e abertura com amortecedores hidráulicos acionados manualmente. Pintura epóxi. Composto dos seguintes itens: 01 estrutura superior, 04 pés de sustentação, 04 braços de movimentação, 01 balanço vai e vem e um balanço com encosto em anexo. Medida mínima 1,60m de largura x 1,50m de comprimento x 1,70m de altura. (imagem ilustrativa em anexo) Deve acompanhar o Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Marca: vaxx fitness	1,000	UND	6.100,00	6.100,00
2	Carrossel Inclusivo para Cadeirante (Certificado ABNT NBR 16071:2012) - Carrossel Inclusivo para Cadeirante - Para no mínimo 4 crianças, sendo para duas cadeiras de rodas e dois acentos para crianças não cadeirantes. Estrutura em tubo redondo, chapas antiderrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento antiqueda, eixo central com no mínimo 45mm, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em borracha. (imagem ilustrativa em anexo). Certificado ABNT NBR 16071:2012. Medida mínima 1300x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 76 kg. Marca: vaxx fitness	1,000	UND	8.400,00	8.400,00
Total do Participante:					**14.500,00**
Total Geral:					**14.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.4.4.90.52.00	R$ 14.868,00

Mandirituba, 21 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:107E6D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 72/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**124/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**06/09/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	124/2023
b) Nr. Licitação:	72/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 21/12/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ

Participante: ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Café Pacote 500gr - Café (Pacote 500gr.) Características Gerais: Café em pó homogêneo torrado e moído obtido 100% a partir de grãos beneficiados do fruto maduro, que não tenha transcorrido 1/3 de sua validade até a data de entrega da mercadoria, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Tipo de Café: Café 100% Arábica, não se admitindo presença de café conilon. Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de Rio Zona. Qualidade: Extra Forte. Laudos e Certificados: 1) Certificado PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, atestando qualidade Extra Forte ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG) entre 4,5 e 5,9 pontos na Escala Sensorial do Café. 2) Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Apresentação: Disponibilizados em embalagens de 500 gramas. Embalagem: Embalados pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double wall ou embalagem single wall. No caso de embalagem single wall, esta deverá estar protegida individualmente por embalagem secundária do tipo caixote de papel cartão, com selo de certificação do programa FSC2 ou Cerflor3. Na ausência do selo na embalagem, a certificação deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado válido de Cadeia de Custódia, emitido em nome do produtor da embalagem por organismo de certificação, com número próprio, garantindo sua condição de processar e comercializar produtos certificados FSC ou Cerflor. Marca: SANTA CATARINA SUPERIOR EXTRA FORTE	3.818,0	UND	10,49	40.050,82
2	Café Pacote 500gr - Café (Pacote 500gr.) Características Gerais: Café em pó homogêneo torrado e moído obtido 100% a partir de grãos beneficiados do fruto maduro, que não tenha transcorrido 1/3 de sua validade até a data de entrega da mercadoria, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Tipo de Café: Café 100% Arábica, não se admitindo presença de café conilon. Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de Rio Zona. Qualidade: Extra Forte. Laudos e Certificados: 1) Certificado PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, atestando qualidade Extra Forte ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG) entre 4,5 e 5,9 pontos na Escala Sensorial do Café. 2) Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Apresentação: Disponibilizados em embalagens de 500 gramas. Embalagem: Embalados pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double wall ou embalagem single wall. No caso de embalagem single wall, esta deverá estar protegida individualmente por embalagem secundária do tipo caixote de papel cartão, com selo de certificação do programa FSC2 ou Cerflor3. Na ausência do selo na embalagem, a certificação deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado válido de Cadeia de Custódia, emitido em nome do produtor da embalagem por organismo de certificação, com número próprio, garantindo sua condição de processar e comercializar produtos certificados FSC ou Cerflor. Marca: SANTA CATARINA SUPERIOR EXTRA FORTE	1.272,0	UND	10,49	13.343,28
	Total do Participante:				**53.394,10**
	Total Geral:				**53.394,10**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00

Mandirituba, 21 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5E5D4F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1358/2023

DECRETO N.º 1358/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Regulamenta o recolhimento do IPTU e estabelece os valores de taxas e emolumentos a serem cobrados no ano de 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo artigo 5° da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994,

DECRETA

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de **2024** deverá ser pago em uma cota única ou parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais.

§ 1° O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única com desconto deverá fazê-lo até o dia 10 de abril de 2024.

§ 2° O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado o vencimento da primeira parcela será no dia 10 de abril de 2024; a segunda parcela no dia 10 de maio de 2024; a terceira parcela no dia 10 de junho de 2024; a quarta 10 julho de 2024; a quinta 12 de agosto de 2024 e a sexta vencerá em 10 de setembro de 2024.

§ 3° O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) UFM.

§ 4° O valor venal dos imóveis será corrigido pelo com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referência a outubro de 2023, cujo índice é de **4,14 % (quatro virgula quatorze por cento).**

Art. 2° Ficam estabelecidos os valores das taxas e emolumentos a vigorar no exercício de 2024, com vencimento em 31 de março de 2024, na forma da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994 e art. 15-A da Lei Complementar nº 08 de 16 de setembro de 2015, conforme Anexos I, II, III e IV deste Decreto, partes integrantes do mesmo.

Parágrafo Único. As taxas serão indexadas pelo seu correspondente valor em Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 3º No caso de tributos que tenham na base de seu cálculo critérios de unidades de medidas de tamanho e/ou temporais e/ou por local, os responsáveis tributários deverão firmar declaração junto ao Departamento de Arrecadação do Município, especificando as informações dos critérios acima descritos, sob as penas da lei, podendo ser responsabilizado, civil, administrativamente e criminalmente pelas declarações firmadas.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias. Mandirituba, 19 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 1258/2023 - ANEXO I

Classe	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE	UFM Até 100m²	UFM De 101m² a 400m²	UFM De 401m² a 1000 m²	UFM Acima de 1001 m²
01.11-3	Cultivo de cereais	4,00	6,66	9,33	13,33
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	4,00	6,66	9,33	13,33
01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	4,00	6,66	9,33	13,33
01.14-8	Cultivo de fumo	4,00	6,66	9,33	13,33
01.15-6	Cultivo de soja	4,00	6,66	9,33	13,33
01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	4,00	6,66	9,33	13,33
01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
01.21-1	Horticultura	4,00	6,66	9,33	13,33
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	4,00	6,66	9,33	13,33
01.31-8	Cultivo de laranja	4,00	6,66	9,33	13,33
01.32-6	Cultivo de uva	4,00	6,66	9,33	13,33
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	4,00	6,66	9,33	13,33
01.34-2	Cultivo de café	4,00	6,66	9,33	13,33
01.35-1	Cultivo de cacau	4,00	6,66	9,33	13,33
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
01.41-5	Produção de sementes certificadas	4,00	6,66	9,33	13,33
01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	4,00	6,66	9,33	13,33
01.51-2	Criação de bovinos	4,00	6,66	9,33	13,33
01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	4,00	6,66	9,33	13,33
01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	4,00	6,66	9,33	13,33
01.54-7	Criação de suínos	4,00	6,66	9,33	13,33
01.55-5	Criação de aves	4,00	6,66	9,33	13,33
01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	4,00	6,66	9,33	13,33
01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	4,00	6,66	9,33	13,33
01.63-6	Atividades de pós-colheita	4,00	6,66	9,33	13,33
01.70-9	Caça e serviços relacionados	4,00	6,66	9,33	13,33
02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas	13,33	13,33	13,33	13,33
02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	13,33	13,33	13,33	13,33
02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	13,33	13,33	13,33	13,33
03.11-6	Pesca em água salgada	13,33	13,33	13,33	13,33
03.12-4	Pesca em água doce	13,33	13,33	13,33	13,33
03.21-3	Aquicultura em água salgada e salobra	13,33	13,33	13,33	13,33
03.22-1	Aquicultura em água doce	13,33	13,33	13,33	13,33
05.00-3	Extração de carvão mineral	13,33	13,33	13,33	13,33
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	13,33	13,33	13,33	13,33
07.10-3	Extração de minério de ferro	13,33	13,33	13,33	13,33
07.21-9	Extração de minério de alumínio	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
07.22-7	Extração de minério de estanho	13,33	13,33	13,33	13,33
07.23-5	Extração de minério de manganês	13,33	13,33	13,33	13,33
07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	13,33	13,33	13,33	13,33
07.25-1	Extração de minerais radioativos	13,33	13,33	13,33	13,33

07.29-4	Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	13,33	13,33	13,33	13,33
08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	13,33	13,33	13,33	13,33
08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	13,33	13,33	13,33	13,33
08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	13,33	13,33	13,33	13,33
08.99-1	Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	13,33	13,33	13,33	13,33
09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	13,33	13,33	13,33	13,33
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.13-9	Fabricação de produtos de carne	4,00	6,66	9,33	13,33
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	4,00	6,66	9,33	13,33
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	4,00	6,66	9,33	13,33
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	4,00	6,66	9,33	13,33
10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.51-1	Preparação do leite	4,00	6,66	9,33	13,33
10.52-0	Fabricação de laticínios	4,00	6,66	9,33	13,33
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	4,00	6,66	9,33	13,33
10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	4,00	6,66	9,33	13,33
10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	4,00	6,66	9,33	13,33
10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	4,00	6,66	9,33	13,33
10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	4,00	6,66	9,33	13,33
10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	4,00	6,66	9,33	13,33
10.81-3	Torrefação e moagem de café	4,00	6,66	9,33	13,33
10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	4,00	6,66	9,33	13,33
10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	4,00	6,66	9,33	13,33
10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	4,00	6,66	9,33	13,33
10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	4,00	6,66	9,33	13,33
10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	13,33	13,33	13,33	13,33
11.12-7	Fabricação de vinho	4,00	6,66	9,33	13,33
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	4,00	6,66	9,33	13,33
11.21-6	Fabricação de águas envasadas	4,00	6,66	9,33	13,33
11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas	4,00	6,66	9,33	13,33
12.10-7	Processamento industrial do fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	4,00	6,66	9,33	13,33
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	4,00	6,66	9,33	13,33
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	4,00	6,66	9,33	13,33
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	4,00	6,66	9,33	13,33
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	4,00	6,66	9,33	13,33
13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	4,00	6,66	9,33	13,33
13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	4,00	6,66	9,33	13,33
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	4,00	6,66	9,33	13,33
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	4,00	6,66	9,33	13,33
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	4,00	6,66	9,33	13,33
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	4,00	6,66	9,33	13,33
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	4,00	6,66	9,33	13,33
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
14.11-8	Confecção de roupas íntimas	4,00	6,66	9,33	13,33
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	4,00	6,66	9,33	13,33
14.13-4	Confecção de roupas profissionais	4,00	6,66	9,33	13,33
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	4,00	6,66	9,33	13,33
14.21-5	Fabricação de meias	4,00	6,66	9,33	13,33
14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	4,00	6,66	9,33	13,33
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	4,00	6,66	9,33	13,33
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	4,00	6,66	9,33	13,33
15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
15.31-9	Fabricação de calçados de couro	4,00	6,66	9,33	13,33
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	4,00	6,66	9,33	13,33
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	4,00	6,66	9,33	13,33
15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	4,00	6,66	9,33	13,33
16.10-2	Desdobramento de madeira	4,00	6,66	9,33	13,33
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	4,00	6,66	9,33	13,33
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	4,00	6,66	9,33	13,33
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	4,00	6,66	9,33	13,33
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	4,00	6,66	9,33	13,33
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	4,00	6,66	9,33	13,33
17.21-4	Fabricação de papel	4,00	6,66	9,33	13,33
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	4,00	6,66	9,33	13,33
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	4,00	6,66	9,33	13,33
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	4,00	6,66	9,33	13,33
17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	4,00	6,66	9,33	13,33
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**

17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	4,00	6,66	9,33	13,33
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	4,00	6,66	9,33	13,33
18.12-1	Impressão de material de segurança	4,00	6,66	9,33	13,33
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	4,00	6,66	9,33	13,33
18.21-1	Serviços de pré-impressão	4,00	6,66	9,33	13,33
18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	4,00	6,66	9,33	13,33
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	4,00	6,66	9,33	13,33
19.10-1	Coquerias	13,33	13,33	13,33	13,33
19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	13,33	13,33	13,33	13,33
19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	13,33	13,33	13,33	13,33
19.31-4	Fabricação de álcool	13,33	13,33	13,33	13,33
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	13,33	13,33	13,33	13,33
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	13,33	13,33	13,33	13,33
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	13,33	13,33	13,33	13,33
20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	13,33	13,33	13,33	13,33
20.14-2	Fabricação de gases industriais	13,33	13,33	13,33	13,33
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	13,33	13,33	13,33	13,33
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	13,33	13,33	13,33	13,33
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.33-9	Fabricação de elastômeros	13,33	13,33	13,33	13,33
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	4,00	6,66	9,33	13,33
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	4,00	6,66	9,33	13,33
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	4,00	6,66	9,33	13,33
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	13,33	13,33	13,33	13,33
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	13,33	13,33	13,33	13,33
20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	13,33	13,33	13,33	13,33
20.92-4	Fabricação de explosivos	13,33	13,33	13,33	13,33
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	13,33	13,33	13,33	13,33
20.94-1	Fabricação de catalisadores	13,33	13,33	13,33	13,33
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	13,33	13,33	13,33	13,33
21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	13,33	13,33	13,33	13,33
21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	13,33	13,33	13,33	13,33
21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	13,33	13,33	13,33	13,33
22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de- ar	13,33	13,33	13,33	13,33
22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	13,33	13,33	13,33	13,33
22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	13,33	13,33	13,33	13,33
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	13,33	13,33	13,33	13,33
22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	13,33	13,33	13,33	13,33
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	13,33	13,33	13,33	13,33
23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	13,33	13,33	13,33	13,33
23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	4,00	6,66	9,33	13,33
23.20-6	Fabricação de cimento	13,33	13,33	13,33	13,33
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	4,00	6,66	9,33	13,33
23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	4,00	6,66	9,33	13,33
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção	4,00	6,66	9,33	13,33
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	4,00	6,66	9,33	13,33
23.92-3	Fabricação de cal e gesso	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
24.11-3	Produção de ferro-gusa	4,00	6,66	9,33	13,33
24.12-1	Produção de ferroligas	4,00	6,66	9,33	13,33
24.21-1	Produção de semiacabados de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.22-9	Produção de laminados planos de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.23-7	Produção de laminados longos de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	4,00	6,66	9,33	13,33
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	4,00	6,66	9,33	13,33
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	4,00	6,66	9,33	13,33
24.43-1	Metalurgia do cobre	4,00	6,66	9,33	13,33
24.49-1	Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
24.51-2	Fundição de ferro e aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.52-1	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	4,00	6,66	9,33	13,33
25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	4,00	6,66	9,33	13,33
25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	4,00	6,66	9,33	13,33
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	4,00	6,66	9,33	13,33
25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	4,00	6,66	9,33	13,33
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	4,00	6,66	9,33	13,33
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	4,00	6,66	9,33	13,33
25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	4,00	6,66	9,33	13,33
25.43-8	Fabricação de ferramentas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	4,00	6,66	9,33	13,33

25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	4,00	6,66	9,33	13,33
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	4,00	6,66	9,33	13,33
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	13,33	13,33	13,33	13,33
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	13,33	13,33	13,33	13,33
26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	13,33	13,33	13,33	13,33
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	13,33	13,33	13,33	13,33
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	13,33	13,33	13,33	13,33
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	13,33	13,33	13,33	13,33
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	13,33	13,33	13,33	13,33
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	13,33	13,33	13,33	13,33
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	13,33	13,33	13,33	13,33
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	13,33	13,33	13,33	13,33
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	13,33	13,33	13,33	13,33
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	13,33	13,33	13,33	13,33
27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	13,33	13,33	13,33	13,33
27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	13,33	13,33	13,33	13,33
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	13,33	13,33	13,33	13,33
28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	13,33	13,33	13,33	13,33
28.14-3	Fabricação de compressores	13,33	13,33	13,33	13,33
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	13,33	13,33	13,33	13,33
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	13,33	13,33	13,33	13,33
28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	13,33	13,33	13,33	13,33
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	13,33	13,33	13,33	13,33
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	13,33	13,33	13,33	13,33
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	13,33	13,33	13,33	13,33
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	13,33	13,33	13,33	13,33
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	13,33	13,33	13,33	13,33
28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	13,33	13,33	13,33	13,33
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	13,33	13,33	13,33	13,33
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	13,33	13,33	13,33	13,33
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	13,33	13,33	13,33	13,33
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	13,33	13,33	13,33	13,33
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	13,33	13,33	13,33	13,33
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	13,33	13,33	13,33	13,33
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	13,33	13,33	13,33	13,33
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	13,33	13,33	13,33	13,33
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	13,33	13,33	13,33	13,33
30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	13,33	13,33	13,33	13,33
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	13,33	13,33	13,33	13,33
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	13,33	13,33	13,33	13,33
30.41-5	Fabricação de aeronaves	13,33	13,33	13,33	13,33
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	13,33	13,33	13,33	13,33
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	13,33	13,33	13,33	13,33
30.91-1	Fabricação de motocicletas	13,33	13,33	13,33	13,33
30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados	13,33	13,33	13,33	13,33
30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	4,00	6,66	9,33	13,33
31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	4,00	6,66	9,33	13,33
31.04-7	Fabricação de colchões	4,00	6,66	9,33	13,33
32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	4,00	6,66	9,33	13,33
32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	4,00	6,66	9,33	13,33
32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	4,00	6,66	9,33	13,33
32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	4,00	6,66	9,33	13,33
32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	4,00	6,66	9,33	13,33
32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	13,33	13,33	13,33	13,33
32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	4,00	6,66	9,33	13,33
32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	13,33	13,33	13,33	13,33
32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	4,00	6,66	9,33	13,33

33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	4,00	6,66	9,33	13,33
33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	4,00	6,66	9,33	13,33
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	4,00	6,66	9,33	13,33
33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	4,00	6,66	9,33	13,33
33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	4,00	6,66	9,33	13,33
33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	4,00	6,66	9,33	13,33
33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	4,00	6,66	9,33	13,33
33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
35.11-5	Geração de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.12-3	Transmissão de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.14-0	Distribuição de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	20,19	20,19	20,19	20,19
35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	20,19	20,19	20,19	20,19
36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	20,19	20,19	20,19	20,19
37.01-1	Gestão de redes de esgoto	20,19	20,19	20,19	20,19
37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	13,33	13,33	13,33	13,33
38.11-4	Coleta de resíduos não perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	13,33	13,33	13,33	13,33
41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	13,33	13,33	13,33	13,33
41.20-4	Construção de edifícios	13,33	13,33	13,33	13,33
42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	13,33	13,33	13,33	13,33
42.12-0	Construção de obras de arte especiais	13,33	13,33	13,33	13,33
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	13,33	13,33	13,33	13,33
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	13,33	13,33	13,33	13,33
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	13,33	13,33	13,33	13,33
42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	13,33	13,33	13,33	13,33
42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	13,33	13,33	13,33	13,33
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	13,33	13,33	13,33	13,33
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	13,33	13,33	13,33	13,33
43.12-6	Perfurações e sondagens	13,33	13,33	13,33	13,33
43.13-4	Obras de terraplenagem	13,33	13,33	13,33	13,33
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
43.21-5	Instalações elétricas	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	13,33	13,33	13,33	13,33
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
43.30-4	Obras de acabamento	13,33	13,33	13,33	13,33
43.91-6	Obras de fundações	13,33	13,33	13,33	13,33
43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	2,67	4,00	6,66	10,66
45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	2,67	4,00	6,66	10,66
45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	6,66	6,66	6,66	6,66
45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	6,66	6,66	6,66	6,66
46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	6,66	6,66	6,66	6,66
46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	6,66	6,66	6,66	6,66
46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	6,66	6,66	6,66	6,66
46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	6,66	6,66	6,66	6,66
46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	6,66	6,66	6,66	6,66
46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	6,66	6,66	6,66	6,66
46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	6,66	6,66	6,66	6,66
46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	6,66	6,66	6,66	6,66
46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	6,66	6,66	6,66	6,66
46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
46.22-2	Comércio atacadista de soja	13,33	13,33	13,33	13,33
46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	13,33	13,33	13,33	13,33
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	13,33	13,33	13,33	13,33
46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	13,33	13,33	13,33	13,33
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	13,33	13,33	13,33	13,33
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	13,33	13,33	13,33	13,33
46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	13,33	13,33	13,33	13,33
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	13,33	13,33	13,33	13,33
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	13,33	13,33	13,33	13,33
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	13,33	13,33	13,33	13,33
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	13,33	13,33	13,33	13,33
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	13,33	13,33	13,33	13,33
46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	13,33	13,33	13,33	13,33
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	13,33	13,33	13,33	13,33
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33

Classe	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico- hospitalar; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	13,33	13,33	13,33	13,33
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	13,33	13,33	13,33	13,33
46.74-5	Comércio atacadista de cimento	13,33	13,33	13,33	13,33
46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	13,33	13,33	13,33	13,33
46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	13,33	13,33	13,33	13,33
46.82-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	13,33	13,33	13,33	13,33
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	13,33	13,33	13,33	13,33
46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	13,33	13,33	13,33	13,33
46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	13,33	13,33	13,33	13,33
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	13,33	13,33	13,33	13,33
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	13,33	13,33	13,33	13,33
46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	13,33	13,33	13,33	13,33
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	2,67	4,00	6,66	10,66
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	2,67	4,00	6,66	10,66
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	2,67	4,00	6,66	10,66
47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	2,67	4,00	6,66	10,66
47.23-7	Comércio varejista de bebidas	2,67	4,00	6,66	10,66
47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	2,67	4,00	6,66	10,66
47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	2,67	4,00	6,66	10,66
47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	2,67	4,00	6,66	10,66
47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	2,67	4,00	6,66	10,66
47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	2,67	4,00	6,66	10,66
47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	2,67	4,00	6,66	10,66
47.43-1	Comércio varejista de vidros	2,67	4,00	6,66	10,66
47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	2,67	4,00	6,66	10,66
47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	2,67	4,00	6,66	10,66
47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	2,67	4,00	6,66	10,66
47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	2,67	4,00	6,66	10,66
47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	2,67	4,00	6,66	10,66
47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	2,67	4,00	6,66	10,66
47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	2,67	4,00	6,66	10,66
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	2,67	4,00	6,66	10,66
47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	2,67	4,00	6,66	10,66
47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	2,67	4,00	6,66	10,66
47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	2,67	4,00	6,66	10,66
47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	2,67	4,00	6,66	10,66
47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	2,67	4,00	6,66	10,66
47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2,67	4,00	6,66	10,66
47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	2,67	4,00	6,66	10,66
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	2,67	4,00	6,66	10,66
47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	2,67	4,00	6,66	10,66
47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.84-9	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	2,67	4,00	6,66	10,66
47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	2,67	4,00	6,66	10,66
47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	2,67	4,00	6,66	10,66
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	-	-	-	-
Classe	**DESCRIÇÃO**	Até 3 veículos	De 4 a 10 veículos	De 11 a 30 veículos	Acima de 31veículos
49.11-6	Transporte ferroviário de carga	6,66	9,33	13,33	20,19
49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	6,66	9,33	13,33	20,19
49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	6,66	9,33	13,33	20,19
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	6,66	9,33	13,33	20,19
49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	6,66	9,33	13,33	20,19
49.24-8	Transporte escolar	6,66	9,33	13,33	20,19
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	6,66	9,33	13,33	20,19
49.30-2	Transporte rodoviário de carga	6,66	9,33	13,33	20,19
49.40-0	Transporte dutoviário	13,33	13,33	13,33	13,33
49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem	13,33	13,33	13,33	13,33
50.12-2	Transporte marítimo de longo curso	13,33	13,33	13,33	13,33
50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	13,33	13,33	13,33	13,33
50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	13,33	13,33	13,33	13,33
50.30-1	Navegação de apoio	13,33	13,33	13,33	13,33
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	13,33	13,33	13,33	13,33
50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	13,33	13,33	13,33	13,33
51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não regular	13,33	13,33	13,33	13,33
51.20-0	Transporte aéreo de carga	13,33	13,33	13,33	13,33
51.30-7	Transporte espacial	13,33	13,33	13,33	13,33
52.11-7	Armazenamento	4,00	6,66	9,33	13,33
52.12-5	Carga e descarga	4,00	6,66	9,33	13,33
52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	13,33	13,33	13,33	13,33

52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	13,33	13,33	13,33	13,33
52.23-1	Estacionamento de veículos	13,33	13,33	13,33	13,33
52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
52.31-1	Gestão de portos e terminais	13,33	13,33	13,33	13,33
52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo	13,33	13,33	13,33	13,33
52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	13,33	13,33	13,33	13,33
52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	13,33	13,33	13,33	13,33
53.10-5	Atividades de Correio	13,33	13,33	13,33	13,33
53.20-2	Atividades de malote e de entrega	13,33	13,33	13,33	13,33
55.10-8	Hotéis e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	4,00	6,66	9,33	13,33
56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação		-	-	-
Classe	**DESCRIÇÃO**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²

Classe	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	4,00	6,66	9,33	13,33
58.11-5	Edição de livros	4,00	6,66	9,33	13,33
58.12-3	Edição de jornais	4,00	6,66	9,33	13,33
58.13-1	Edição de revistas	4,00	6,66	9,33	13,33
58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	4,00	6,66	9,33	13,33
58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	4,00	6,66	9,33	13,33
58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	4,00	6,66	9,33	13,33
58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	4,00	6,66	9,33	13,33
58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	4,00	6,66	9,33	13,33
59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	13,33	13,33	13,33	13,33
59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	13,33	13,33	13,33	13,33
59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	13,33	13,33	13,33	13,33
59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	13,33	13,33	13,33	13,33
59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	13,33	13,33	13,33	13,33
60.10-1	Atividades de rádio	13,33	13,33	13,33	13,33
60.21-7	Atividades de televisão aberta	13,33	13,33	13,33	13,33
60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	13,33	13,33	13,33	13,33
61.10-8	Telecomunicações por fio	13,33	13,33	13,33	13,33
61.20-5	Telecomunicações sem fio	13,33	13,33	13,33	13,33
61.30-2	Telecomunicações por satélite	13,33	13,33	13,33	13,33
61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	13,33	13,33	13,33	13,33
61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	13,33	13,33	13,33	13,33
61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	13,33	13,33	13,33	13,33
61.90-6	Outras atividades de telecomunicações	13,33	13,33	13,33	13,33
62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	13,33	13,33	13,33	13,33
62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	13,33	13,33	13,33	13,33
62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	13,33	13,33	13,33	13,33
62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	13,33	13,33	13,33	13,33
62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	13,33	13,33	13,33	13,33
63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13,33	13,33	13,33	13,33
63.91-7	Agências de notícias	13,33	13,33	13,33	13,33
63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
64.10-7	Banco Central	72,39	72,39	72,39	72,39
64.21-2	Bancos comerciais	72,39	72,39	72,39	72,39
64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	72,39	72,39	72,39	72,39
64.23-9	Caixas econômicas	72,39	72,39	72,39	72,39
64.24-7	Crédito cooperativo	72,39	72,39	72,39	72,39
64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	72,39	72,39	72,39	72,39
64.32-8	Bancos de investimento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.33-6	Bancos de desenvolvimento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.34-4	Agências de fomento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.35-2	Crédito imobiliário	72,39	72,39	72,39	72,39
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	72,39	72,39	72,39	72,39
64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	72,39	72,39	72,39	72,39
64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária	72,39	72,39	72,39	72,39
64.40-9	Arrendamento mercantil	72,39	72,39	72,39	72,39
64.50-6	Sociedades de capitalização	72,39	72,39	72,39	72,39
64.61-1	Holdings de instituições financeiras	72,39	72,39	72,39	72,39
64.62-0	Holding s de instituições não financeiras	26,65	26,65	26,65	26,65
64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings	72,39	72,39	72,39	72,39
64.70-1	Fundos de investimento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.91-3	Sociedades de fomento mercantil - factoring	72,39	72,39	72,39	72,39
64.92-1	Securitização de créditos	72,39	72,39	72,39	72,39
64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	72,39	72,39	72,39	72,39
64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	26,65	26,65	26,65	26,65
65.11-1	Seguros de vida	26,65	26,65	26,65	26,65
65.12-0	Seguros não vida	26,65	26,65	26,65	26,65
65.20-1	Seguros-saúde	26,65	26,65	26,65	26,65
65.30-8	Resseguros	26,65	26,65	26,65	26,65
65.41-3	Previdência complementar fechada	26,65	26,65	26,65	26,65
65.42-1	Previdência complementar aberta	26,65	26,65	26,65	26,65
65.50-2	Planos de saúde	26,65	26,65	26,65	26,65
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	72,39	72,39	72,39	72,39
66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	26,65	26,65	26,65	26,65
66.13-4	Administração de cartões de crédito	72,39	72,39	72,39	72,39
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	26,65	26,65	26,65	26,65

66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	26,65	26,65	26,65	26,65
66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	26,65	26,65	26,65	26,65
66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	26,65	26,65	26,65	26,65
66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	26,65	26,65	26,65	26,65
68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	13,33	13,33	13,33	13,33
68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	13,33	13,33	13,33	13,33
68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	13,33	13,33	13,33	13,33
69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	13,33	13,33	13,33	13,33
69.12-5	Cartórios	13,33	13,33	13,33	13,33
69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	13,33	13,33	13,33	13,33
70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	13,33	13,33	13,33	13,33
70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	13,33	13,33	13,33	13,33
71.11-1	Serviços de arquitetura	13,33	13,33	13,33	13,33
71.12-0	Serviços de engenharia	13,33	13,33	13,33	13,33
71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	13,33	13,33	13,33	13,33
71.20-1	Testes e análises técnicas	13,33	13,33	13,33	13,33
72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	13,33	13,33	13,33	13,33
72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	13,33	13,33	13,33	13,33
73.11-4	Agências de publicidade	13,33	13,33	13,33	13,33
73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	13,33	13,33	13,33	13,33
74.10-2	Design e decoração de interiores	13,33	13,33	13,33	13,33
74.20-0	Atividades fotográficas e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
75.00-1	Atividades veterinárias	13,33	13,33	13,33	13,33
77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	13,33	13,33	13,33	13,33
77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	4,00	6,66	9,33	13,33
77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	4,00	6,66	9,33	13,33
77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	4,00	6,66	9,33	13,33
77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	4,00	6,66	9,33	13,33
77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	4,00	6,66	9,33	13,33
77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	4,00	6,66	9,33	13,33
77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	4,00	6,66	9,33	13,33
78.10-8	Seleção e agenciamento de mão de obra	4,00	6,66	9,33	13,33
78.20-5	Locação de mão de obra temporária	4,00	6,66	9,33	13,33
78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	4,00	6,66	9,33	13,33
79.11-2	Agências de viagens	4,00	6,66	9,33	13,33
79.12-1	Operadores turísticos	4,00	6,66	9,33	13,33
79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	13,33	13,33	13,33	13,33
80.12-9	Atividades de transporte de valores	13,33	13,33	13,33	13,33
80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	13,33	13,33	13,33	13,33
80.30-7	Atividades de investigação particular	13,33	13,33	13,33	13,33
81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	13,33	13,33	13,33	13,33
81.12-5	Condomínios prediais	13,33	13,33	13,33	13,33
81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	4,00	6,66	9,33	13,33
81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	4,00	6,66	9,33	13,33
81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
81.30-3	Atividades paisagísticas	4,00	6,66	9,33	13,33
82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	13,33	13,33	13,33	13,33
82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	4,00	6,66	9,33	13,33
82.20-2	Atividades de teleatendimento	4,00	6,66	9,33	13,33
82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	13,33	13,33	13,33	13,33
82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	4,00	6,66	9,33	13,33
82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
84.11-6	Administração pública em geral	13,33	13,33	13,33	13,33
84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	13,33	13,33	13,33	13,33
84.13-2	Regulação das atividades econômicas	13,33	13,33	13,33	13,33
84.21-3	Relações exteriores	13,33	13,33	13,33	13,33
84.22-1	Defesa	13,33	13,33	13,33	13,33
84.23-0	Justiça	13,33	13,33	13,33	13,33
84.24-8	Segurança e ordem pública	13,33	13,33	13,33	13,33
84.25-6	Defesa Civil	13,33	13,33	13,33	13,33
84.30-2	Seguridade social obrigatória	13,33	13,33	13,33	13,33
85.11-2	Educação infantil - creche	13,33	13,33	13,33	13,33
85.12-1	Educação infantil - pré-escola	13,33	13,33	13,33	13,33
85.13-9	Ensino fundamental	13,33	13,33	13,33	13,33
85.20-1	Ensino médio	13,33	13,33	13,33	13,33
85.31-7	Educação superior - graduação	13,33	13,33	13,33	13,33
85.32-5	Educação superior - graduação e pós- graduação	13,33	13,33	13,33	13,33
85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	13,33	13,33	13,33	13,33
85.41-4	Educação profissional de nível técnico	13,33	13,33	13,33	13,33
85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	13,33	13,33	13,33	13,33
85.50-3	Atividades de apoio à educação	13,33	13,33	13,33	13,33
85.91-1	Ensino de esportes	13,33	13,33	13,33	13,33
85.92-9	Ensino de arte e cultura	13,33	13,33	13,33	13,33
85.93-7	Ensino de idiomas	13,33	13,33	13,33	13,33
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	13,33	13,33	13,33	13,33
86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	13,33	13,33	13,33	13,33

86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	13,33	13,33	13,33	13,33
86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	13,33	13,33	13,33	13,33
86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	13,33	13,33	13,33	13,33
86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	13,33	13,33	13,33	13,33
86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	13,33	13,33	13,33	13,33
86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	4,00	6,66	9,33	13,33
87.12-3	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	4,00	6,66	9,33	13,33
87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	4,00	6,66	9,33	13,33
87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	4,00	6,66	9,33	13,33
88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento	4,00	6,66	9,33	13,33
90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	4,00	6,66	9,33	13,33
90.02-7	Criação artística	4,00	6,66	9,33	13,33
90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	4,00	6,66	9,33	13,33
91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	4,00	6,66	9,33	13,33
91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	4,00	6,66	9,33	13,33
91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	4,00	6,66	9,33	13,33
92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	13,33	13,33	13,33	13,33
93.11-5	Gestão de instalações de esportes	4,00	6,66	9,33	13,33
93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	4,00	6,66	9,33	13,33
93.13-1	Atividades de condicionamento físico	4,00	6,66	9,33	13,33
93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	4,00	6,66	9,33	13,33
93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.20-1	Atividades de organizações sindicais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	4,00	6,66	9,33	13,33
94.92-8	Atividades de organizações políticas	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	4,00	6,66	9,33	13,33
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	2,67	4,00	6,66	9,33
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	2,67	4,00	6,66	9,33
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	2,67	4,00	6,66	9,33
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	2,67	4,00	6,66	9,33
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	2,67	4,00	6,66	9,33
96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	2,67	4,00	6,66	9,33
96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	10,66	10,66	10,66	10,66
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	2,67	4,00	6,66	9,33
97.00-5	Serviços domésticos	2,67	4,00	6,66	9,33
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	2,67	4,00	6,66	9,33
Classe	**DESCRIÇÃO**	Nível Básico	Nível Técnico	Nivel Superior	-
	Profissionais Autonomos	2,67	5,33	10,66	-

Decreto Municipal nº 1358/2023 - ANEXO II			
TAXA DE VIGILANCIA			
ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VISTORIA CONFORME LEGISLAÇÃO	**VALOR/UFM**		
	1,8655		
VENDEDORES EVENTUAIS OU AMBULANTES	**Diária/UFM**	**Mensal/UFM**	**Anual/UFM**
Vendedores com veículo de tração mecânica	0,8500	2,6000	5,2000
Carrinho de doce, pipoca, salgados, lanches e sorvetes	0,5500	1,3000	2,6000
Trailler e Food Truck	0,8500	2,6000	5,2000
Banca de Frutas e verduras	0,8500	2,6000	5,2000
Banca de resvistas e jornais	0,8500	2,6000	5,2000
Banca de doces, pipoca, salgados, lanches e sorvetes	0,5500	2,6000	5,2000
Demais formas	0,8500	2,6000	5,2000

Decreto Municipal nº 1358/2023 - ANEXO IV	
TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - UFM	
12.1 PROJETOS SOCIAIS DE HABITAÇÃO ATÉ 50 M2	0,6721
12.2 CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS ATÉ 100 M2, POR M2	0,0639 m²
12.3 CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS ATÉ 101 M2 ATÉ 200 M2, POR M2	0,078 m²
12.4 CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS ACIMA DE 201 M2, POR M2	0,09705 m²
12.5 BARRACÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ATÉ 500 M2, POR M2	0,0639 m²
12.6 BARRACÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE 501 M2 ATÉ 1000 M2, POR M2	0,06045 m²
12.7 BARRACÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ACIMA DE 1.000 M2, POR M2	0,04905 m²
12.8 CONSTRUÇÕES DE MADEIRA, POR M2	0,0639 m²
12.9 CONSTRUÇÕES DE MUROS, POR METRO LINEAR	0,0309 m²
12.10 DEMOLIÇÃO POR M2	0,02925 m²
12.11 REFORMAS DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS POR M2	0,0066 m²
12.12 REFORMAS DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS POR M2	0,02925 m²
12.13 OUTRAS OBRAS E SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS, POR M2	0,03945 m²
TAXAS PARA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS - UFM	
13.1 LOTEAMENTO (POR M2)	0,0071 m²
13.2 DESMEMBRAMENTO (POR M2)	0,0071 m²

Decreto Municipal nº 1358/2023 - ANEXO III	
1. CERTIDÕES	**UFM**
1.1. Negativas	0,50
1.2. De construção, modificação, ampliação demolição	0,50
1.3. De vistoria	0,50

1.4. De visto conclusão de obras (Habite-se)	3,00
1.5. Reconhecimento de isenções ou imunidades	0,50
1.6. Despachos, pareceres, informações ou outros atos administrativos	0,50
2. AUTORIZAÇÕES	**UFM**
2.1. Alvarás concedidos ou expedidos para atividade comerc. Ind. e prest. de serviços	0,52
2.2. Construções, obras e loteamentos	0,52
2.3. Veículos de aluguel	0,52
2.4. Revalidações ou anotações	0,52
2.5. Autorizações de qualquer outra espécie	0,52
3. BAIXAS	**UFM**
3.1. De qualquer natureza, exceto quanto as extinções de crédito tributário	0,52
4. PERMISSÃO OU CONCESSÃO (EXCETO AS DEFINIDAS POR LEI/EDITAL)	**UFM**
4.1. Permissão ou concessão de ocupação de área em vias ou logradouros públicos - DIÁRIA (sem prejuízo do pagamento do imposto)	
4.1.1. Barracas, Trailler, Food Truck	2,60
4.1.2. Parques de diversões diversos e similares	2,60
4.1.3. Feiras, exposições , Feirões diversos e similares, produtos artesanais	2,60
4.1.4. Espetáculos, Shows, Rodeios, Bailes e demais eventos artísticos	16,00
4.1.5. Espetáculos, Shows e demais eventos artísticos Teatro Municipal	16,00
4.1.6. Demais ocupações de área pública	8,20
4.1.6. Eventos de pequeno porte (Confraternizaçoes, aniversários e outros)	2,60
4.2. Permissão ou concessão de ocupação de área em vias ou logradouros públicos - MENSAL (sem prejuízo do pagamento do imposto)	**UFM**
4.2.1. Barracas, Trailler, Food Truck	26,00
4.2.2. Parques de diversões diversos e similares	26,00
4.2.3. Feiras, exposições , Feirões diversos e similares, produtos artesanais	26,00
4.2.4. Espetáculos, Shows, Rodeios, Bailes e demais eventos artísticos	160,00
4.2.5. Espetáculos, Shows e demais eventos artísticos Teatro Municipal	160,00
4.2.6. Demais ocupações de área pública	82,00
4.2.7. Autorização para transporte de passageiros em veículos - Taxi	6,60
5. PUBLICIDADE (EXCETO AS DEFINIDAS POR LEI/EDITAL)	**UFM**
5.1. Anúncio luminoso (por ano em m2)	0,23
5.2. Anúncio iluminado (por ano em m2)	0,15
5.3. Anúncio afixado na parte externa por ano em metro linear	0,15
5.4. Placas indicativas (por ano em m2)	0,15
5.5. Painéis publicitários (por ano, por m2)	0,15
5.6. Anúncios projetados (por dia e por local)	0,26
5.7. Propaganda falada (por dia)	0,26
5.8. Qualquer outro tipo de publicidade (por dia)	0,26
6. ATESTADOS	**UFM**
6.1. Atestados sob qualquer forma ou norma	0,52
7. OUTROS DOCUMENTOS OU PESQUISAS	**UFM**
7.1. Requerimentos ou petições	0,52
7.2. Memoriais	0,52
7.3. Guias de tributos ou taxas	0,26
7.4. Registro, averbação ou transferência de imóveis conforme cadastro imobiliário	0,52
7.5. Outros documentos ou pesquisas não especificadas	0,52
8. CEMITÉRIO	**UFM**
8.1. Alvarás para construção de túmulos	1,00
8.2. Emplacamento	0,52
9. DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE IMÓVEIS	**UFM**
9.1. Para lotes de até 500 m2	1,03
9.2. Para lotes acima de 500 m2, por m2 excedente	0,01
9.3. Unificação de lotes	1,29
9.4. Subdivisão de lotes	1,29
10. NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	**UFM**
10.1.1 Liberação de numeração Predial	0,50
11. NUMERAÇÃO E LIBERAÇÃO DE BENS	
11.1. Guarda no depósito municipal, ou local destinado para esse fim, por dia:	**UFM**
11.1.1. Animais, por cabeça	2,58
11.1.2. Veículos automotores,por unidade	2,58
11.1.3. Demais objetos e mercadorias apreendidos, por lote individual	1,29
11.2. Liberação de bens, por bem apreendido	1,29
12. TAXA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	**UFM**
12.1. Estrada por metro de testada do imóvel, por ano	0,26
12.2. Limpeza de terreno particular por m2	0,02

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FEF57B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** **CNPJ: 76.105.550/0001-37** Telefone:(41) 3626-1122 Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.:** 041/2023 **Processo:** 063/2023 **Data do Processo:** 22/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 63/2023
b) Licitação Nr.: 41/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 22/12/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RAIO X DIGITAL CONFORME RESOLUÇÃO N° 931/2021 SESA*

Fornecedor:

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
01	Raiox de 500Ma ou superior - Raiox de 500Ma ou superior FINALIDADE: para realização de exames/aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal,em casos de emergência e entre outras. (Descrição completa conforme edital)	Unid	01	R$ 183.900,00	R$ 183.900,00
Total Fornecedor: R$ 183.900,00					

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.4.4.90.52.00	R$ 275.788,89
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.4.4.90.52.00	R$ 80,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.4.4.90.52.00	R$ 2.000,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.4.4.90.52.00	R$ 3.000,00

Mandirituba, 22 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:49FA81EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1176/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4197/1	Adriana Passos Salles	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2023 A 29/02/2024 (91) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3B5DB55C

GABINETE
PORTARIA Nº 1177/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58319/1	Vanessa de Rezende	Professor	01/12/2023 A 29/02/2024 (91) dias	Não
58319/2	Vanessa de Rezende	Professor	01/12/2023 A 29/02/2024 (91) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF9A1E76

GABINETE
PORTARIA Nº 1180/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Início**
82589/1	Anderson de Oliveira	Motorista D	27/03/2023
100546/1	Andrea Cristina Mendes Gomes	Motorista D	29/03/2023
1708/1	Antonio Roberto Ribeiro	Motorista D	28/03/2023
100453/1	Carlos Miguel Mateus	Motorista D	29/03/2023
82139/1	Christhian Souza Gimenez	Motorista D	27/03/2023
63118/1	Edgard de Souza	Motorista D	28/03/2023
4332/1	Elizeu Lourenço	Motorista C	27/03/2023
101176/1	Emanuel Toloto Antunes De Sousa	Motorista D	29/03/2023
101179/1	Fabio da Silva Martins	Motorista D	27/03/2023
13250/1	Guilherme de Jesus Naymor	Operador de Maquinas Pesadas	29/03/2023
67261/1	Idersio Jose Dias	Motorista D	29/03/2023
100533/1	Joacir Savitraz	Motorista D	15/06/2023
73415/1	Julio Cesar Dias Plaisant	Motorista D	28/03/2023
101069/1	Luis Alberto da Silva Passos	Motorista D	05/04/2023
101161/1	Marcelo Teixeira	Motorista D	27/03/2023
100433/1	Paula Adriana Chaves Borba	Motorista D	15/06/2023
59471/2	Rodolfo Kruger	Motorista D	27/03/2023
5398/1	Sebastião Luis Braga	Motorista D	28/03/2023
3034/1	Sidney Matias Lourenço	Motorista D	28/03/2023
63126/1	Thiago Francisco Mendes Freitas	Motorista D	28/03/2023

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos conforme a tabela a cima.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C126D4D

GABINETE
PORTARIA Nº 1186/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 35946/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 02 a 16 de janeiro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 139/2022 e suspensas por meio da Portaria nº 218/2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76201/1	Tatiane Maria Pereira Sales	Auxiliar de Administração	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA8C7BB8

GABINETE
PORTARIA Nº 1187/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100470/1	Katia Maria Bonfim de Almeida	Auditor Fiscal da Receita Municipal	28/11/2023 A 31/12/2023 (34 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3681717A

GABINETE
PORTARIA Nº 1195/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
77887/1	Angela Maria Veiga de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **10 de novembro de 2023**.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EAE30F7C

GABINETE
PORTARIA Nº 1200/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
81590/1	Daiane Esly Eiglmeier Pereira de Araújo	Professor	06/12/2023 A 25/12/2023 (20) dias	Não
81590/2	Daiane Esly Eiglmeier Pereira de Araújo	Professor	06/12/2023 A 25/12/2023 (20) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EDB1D05C

GABINETE
PORTARIA Nº 1203/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°117/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100500	Aline Gocks Cordeiro	Psicólogo II	2022/2023
72761/1	Breno Giuliano Gaino Viol Soares	Educador Social	2022/2023
75892/2	Caroline Ferreira Agostinho	Educador Social	2022/2023
100703/1	Cleide Aparecida de Lima Gomes de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
73504/1	Celia Maria dos Santos	Assistente Social II	2022/2023
75477/1	Cristiane de Faria Matoso	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
84069/3	Dginane Linhares	Assistente Social II	2022/2023
81620/2	Eliane Martins Zimermann	Professor	2022/2023
81620/3	Eliane Martins Zimermann	Professor	2022/2023
63428/1	Elias Gomes da Silva	Motorista D	2018/2019
101071/1	Fabio Leandro Armindo	Motorista C	2022/2023
65617/1	Jorge Antonio Lins Lell	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
61395/1	Jucimara dos Santos Leite Dutra	Atendente Infantil	2022/2023
76392/1	Julio Cesar da Silva Medune	Motorista D	2022/2023
81205/1	Luciane Andretta de Faria	Psicólogo II	2022/2023
76392/1	Luciano Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
73318/1	Maria de Fatima Trentin	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

5738/1	Maria Lucia Batista	Atendente Infantil	2022/2023
78379/1	Nelciany Calixto do Amaral Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
57185/1	Oseias do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
100619/1	Patricia do Nascimento Xavier	Assistente Social II	2022/2023
83623/1	Rayza Tonetti de Ramos	Psicólogo II	2022/2023
77950/1	Raquel Ferrari Gonçalves Cezar	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
100484/1	Reinaldo Pereira	Educador Social	2022/2023
58998/1	Rosilene Leite Correa	Psicólogo II	2021/2022
75566/1	Solange Loos da Rocha	Assistente Social II	2022/2023
17680/1	Valdecir Simão da Silva	Marceneiro	2021/2022
73989/1	Vera Lucia Vaz Schimborski	Educador Social	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:791504D6

GABINETE
PORTARIA Nº 1217/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 37950/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 12 a 26 de janeiro de 2024, como segue:

Matricula	Funcionário	Cargo	Período
66281/1	Aline Andrade Campos	Atendente Infantil	2022/2023
77500/1	Daiana Fernanda do Nascimento Olszewski	Atendente Infantil	2022/2023
72150/1	Daniele Szczepanski Novacki	Atendente Infantil	2022/2023
65668/1	Darlene Cristina Veiga Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
1210	Edenize Maria Ramos Venancio de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
66079/1	Elisandra dos Santos Leite	Agente Comunitario de Saude	2022/2023
66079/2	Elisandra dos Santos Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
66079/3	Elisandra dos Santos Leite	Atendente Infantil	2022/2023
15342/1	Ester Matias Leal	Professor	2022/2023
82619/1	Flaviane Falaschi Ferreira	Atendente Infantil	2022/2023
78298/1	Francielly Dalla Vecchia	Atendente Infantil	2022/2023
74462/1	Gislene Henrique Pereira	Atendente Infantil	2022/2023
21377	Irani Gonçalves da Luz Da Silva	Auxiliar de Administração	2022/2023
21377	Irani Gonçalves da Luz Da Silva	Coord. Centro de Educ Infantil - desativado	2022/2023
2364/1	Julio Cesar Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
61344/1	Karine Alberto Dornelles	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
82392/1	Luana Pires de Almeida Marcelino	Atendente Infantil	2022/2023
5746/1	Luciana Vieira	Auxiliar de Administração	2022/2023
70149/1	Michelli Cristine Braga	Educador Infantil	2022/2023
62812/1	Miriam Kelli de Souza Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
66931/1	Nadia Paula Sozo	Atendente Infantil	2022/2023
82040/1	Rafaela Trevisan De Oliveira	Atendente Infantil	2022/2023
14290/1	Regiane Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
59439/1	Tais de Souza Rosa	Atendente Infantil	2022/2023
76791/1	Thays Fernanda Maleski	Atendente Infantil	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:271684A0

GABINETE
PORTARIA Nº 1228/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 37950/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 2 a 31 de janeiro a de 2024, como segue:

Contrato	CT	Funcionário - Descrição	Cargo	Período
56189	1	Adaiane Cocatto de Lima Mendes	Professor	2022/2023
76856	2	Adelia Gonçalves Andrioli	Educador infantil	2022/2023
16616	1	Adilson Rodrigues	Vigilante	2022/2023
73067	1	Adriana Consuello da Costa	Professor	2022/2023
73067	3	Adriana Consuello da Costa	Professor	2022/2023
82228	1	Adriana Eli de Carvalho e Souza	Atendente Infantil	2022/2023
100493	1	Adriana Guerra	Educador Infantil	2022/2023
58599	1	Adriana Regina Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
18864	1	Adriana Sentone	Atendente Infantil	2022/2023
77151	1	Adriane Ferreira	Professor	2022/2023
75817	1	Agatha Geovana Araujo Bridaroli da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
5975	1	Aidê Pereira da Silva Loff da Luz	Professor	2022/2023
51934	1	Alberto Pinto de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
57827	3	Alcir Alves	Professor	2022/2023
57827	1	Alcir Alves	Professor	2022/2023
12769	1	Aldamara Correa	Professor	2021/2022
69698	3	Alessandra Domingues da Silveira Ramos	Educador Infantil	2022/2023
57835	1	Alessandra Patricia Marchesini	Professor	2022/2023
69701	1	Alessandra Teresinha dos Santos Veiga	Educador infantil	2022/2023
57843	1	Alexandra Alves Mesquita	Professor	2021/2022
75060	1	Alexsandra Mendes dos Santos	Professor	2022/2023
75060	4	Alexsandra Mendes dos Santos	Coordenador Educacional	2022/2023
100617	1	Alicia Nunes de Souza	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
82350	1	Aline Francieli de Andrade Pereira Mello	Atendente Infantil	2022/2023
81558	1	Aline Gomes Paz	Professor	2022/2023
100655	1	Aline Hauptmann Rodrigues	Professor	2022/2023
100863	1	Aline Jordana Alves Cyulyk	Atendente Infantil	2022/2023
78387	3	Aline Oshiro	Educador infantil	2022/2023
101090	1	Allan Nelson Tumushi	Professor de Educação Física	2022/2023
3344	1	Alzira Januaria Ramos Boeno	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
80365	1	Amanda de Paula Caetano	Educador infantil	2022/2023
82368	1	Amanda Novadeziki de Souza	Atendente Infantil	2022/2023
70718	1	Amelia Bogdanovicz	Educador infantil	2022/2023
69590	2	Amelia Ludwig Cagliari Mizerkowski Santos	Educador infantil	2022/2023
69590	1	Amelia Ludwig Cagliari Mizerkowski Santos	Educador infantil	2022/2023
80462	1	Amy Maynara Irineu	Educador infantil	2022/2023
14958	1	Ana Celia da Silva Elicker	Professor	2021/2022
14958	2	Ana Celia da Silva Elicker	Professor	2022/2023
15350	1	Ana Claudia Viana Silva	Professor	2022/2023
52485	2	Ana Cristina Batista	Educador infantil	2022/2023
76643	1	Ana Cristina Vieira	Atendente Infantil	2021/2022
57860	3	Ana Cristina Vieira	Professor	2022/2023
101084	1	Ana Julia Arnas de Miranda	Professor de Educação Artística	2022/2023
100621	1	Ana Luiza Borges de Macedo	Professor de Educação Física	2022/2023
60020	1	Ana Maria Conceição da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
74438	2	Ana Maria da Silva	Atendente Infantil	2022/2023
100633	1	Ana Paula de Lima Pereira Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
14966	2	Ana Rosa Pavoni Lobo	Professor	2022/2023
14966	1	Ana Rosa Pavoni Lobo	Professor	2022/2023
82589	1	Anderson de Oliveira	Motorista D	2022/2023
67210	1	André Aires de Freitas	Motorista D	2022/2023
1643	1	Andrea Afonso	Professor	2022/2023
80152	1	Andrea Braga Da Silva Macedo	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
12912	1	Andrea Cristina Chiaretto E Silva	Professor	2022/2023
100546	1	Andrea Cristina Mendes Gomes	Motorista D	2022/2023
82058	1	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	2022/2023
82058	2	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	2022/2023
6025	1	Andreia Bernardi Dos Santos Sanson	Professor	2022/2023
76651	1	Andressa Ferraz Andrade	Atendente Infantil	2022/2023
72303	1	Andressa Pedrotti	Educador infantil	2022/2023
80250	1	Andressa Vieira da Silva do Carmo	Atendente Infantil	2022/2023
62391	1	Angela Cristina Walter Carling	Educador infantil	2022/2023
14370	1	Angela de Fatima Kravetz	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
69965	3	Angela Leite dos Santos	Professor	2022/2023
72567	2	Angela Maria da Silva	Educador infantil	2022/2023
63142	1	Angela Maria da Silva Ramos	Professor	2022/2023
63142	3	Angela Maria da Silva Ramos	Coordenador Educacional	2022/2023
78425	2	Angela Maria Silva Vieira	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
77887	1	Angela Maria Veiga de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
81566	4	Angela Ramos	Professor	2022/2023
81566	3	Angela Ramos	Educador infantil	2022/2023
100644	1	Angela Silvério Sampaio	Professor	2022/2023
61980	4	Angela Tkachechen Duarte	Coordenador Educacional	2022/2023
61980	1	Angela Tkachechen Duarte	Professor	2022/2023
101150	1	Anita Gomes Soares	Atendente Infantil	2022/2023
57886	1	Annelise Bayer da Silva dos Santos	Professor	2022/2023
1708	1	Antonio Roberto Ribeiro	Motorista D	2022/2023
101115	1	Ariane Aparecida de Souza Godoy	Atendente Infantil	2022/2023
101088	1	Ariani Alencar João	Professor de Educação Artística	2022/2023
77682	2	Arielaine Mocelin dos Santos	Professor	2022/2023
77682	1	Arielaine Mocelin dos Santos	Professor	2022/2023
5932	1	Arilda do Carmo Oliveira	Atendente Infantil	2021/2022
1732	1	Arlei Santos da Silva Junior	Professor	2021/2022
75825	1	Aryane de Carvalho Iurassek	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023

100487	1	Babylla Roberta Coelho Miras	Educador infantil	2022/2023
77011	2	Beatriz de Lima Nogueira	Educador infantil	2022/2023
72400	1	Bianca Santos Mendes	Professor de Educação Física	2022/2023
100650	1	Brendali Costa Mendes	Professor	2022/2023
76830	1	Bruna Ramos Carmona de Alencar	Educador infantil	2022/2023
81574	1	Camila Leandro Cantuaria	Professor	2022/2023
76805	1	Camila Rosa do Nascimento	Monitor Esporte e Lazer	2022/2023
70165	1	Camila Santos Azeredo De Jesus	Educador infantil	2022/2023
100857	1	Camilla Cristina do Rozario Santos Fortunato	Educador infantil	2022/2023
101112	1	Carla Fernanda de Vito Gebing	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
100454	1	Carlos Henrique dos Reis dos Santos	Soldador	2021/2022
100453	1	Carlos Miguel Mateus	Motorista D	2022/2023
76678	2	Carmem Lucia Fernandes de Andrade	Educador infantil	2022/2023
70734	1	Carolina Mendes da Silva	Professor	2022/2023
77291	2	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2022/2023
77291	1	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2022/2023
101113	1	Caroline Barbosa dos Santos	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
80861	1	Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana	Professor	2022/2023
78280	2	Caroline Ramos Lopes	Educador infantil	2022/2023
82066	1	Cassiana Cassenotti	Professor de Educação Física	2022/2023
62448	1	Catiane Alves Torquato	Educador infantil	2022/2023
80454	3	Catiane Couto	Educador infantil	2022/2023
80454	2	Catiane Couto	Educador infantil	2022/2023
1830	1	Celia Amaral	Professor	2022/2023
61506	1	Celia Marques de Oliveira	Professor	2022/2023
70742	1	Celia Martins Barboza de Souza	Professor	2021/2022
15083	2	Celia Regina Santos Bolognini	Professor	2021/2022
15083	1	Celia Regina Santos Bolognini	Professor	2022/2023
70750	1	Cenira Leces da Silva	Educador infantil	2022/2023
70750	2	Cenira Leces da Silva	Professor	2022/2023
73750	1	Charles Belasque Bacellar	Professor	2022/2023
82139	1	Christhian Souza Gimenez	Motorista D	2022/2023
81582	1	Claudenise da Silva	Professor	2022/2023
100622	1	Claudia Dayana Laurindo Costa	Professor	2022/2023
100648	1	Cláudia Elisa Viana de França	Professor	2022/2023
69582	2	Claudia Elisemar Appelt	Educador infantil	2021/2022
77127	3	Claudia Ferreira Podbevsek	Professor	2022/2023
77127	2	Claudia Ferreira Podbevsek	Professor	2022/2023
4243	1	Claudio Costa dos Santos	Motorista C	2018/2019
14648	1	Claudio Luiz Nepomuceno	Vigilante	2021/2022
101125	1	Cleci Machado	Atendente Infantil	2022/2023
69922	3	Cleia Caron de Oliveira	Professor	2022/2023
80322	1	Cleide Gonçalves Semczuk	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
52256	1	Cleonice Aparecida Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
100849	1	Cleonice Aparecida Machado	Educador infantil	2022/2023
76708	1	Crislaine Blanc	Atendente Infantil	2022/2023
18252	1	Cristiane de Oliveira Braga	Professor	2022/2023
18775	1	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2022/2023
18775	2	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2022/2023
70092	1	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	Educador infantil	2022/2023
77593	2	Cristina Domingos Camargo	Educador infantil	2022/2023
77593	1	Cristina Domingos Camargo	Educador infantil	2022/2023
62146	1	Dabinei Lima Ferreira	Professor	2022/2023
62146	4	Dabinei Lima Ferreira	Coordenador Educacional	2022/2023
82805	1	Daiana Cristina Chapaval	Professor	2022/2023
100852	1	Daiane Dantas do Nascimento	Educador infantil	2022/2023
81590	1	Daiane Esly Eiglmeier Pereira de Araujo	Professor	2022/2023
22063	2	Daniele Beatriz Salvador	Professor	2022/2023
74500	2	Danielle Cristiane de Lima	Coordenador Educacional	2022/2023
50644	1	Danielle Cristina Oliveira Gomes Doelle	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
77305	1	Danielle Cristina Pires Marinho	Professor	2022/2023
70378	1	Danielle Voltolini	Professor	2022/2023
81604	1	Dariane Correia Maceno	Professor	2022/2023
73105	1	Dayane de Jesus Lopes da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
57908	1	Debora Alves Mesquita	Professor	2022/2023
62480	1	Debora Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
82333	1	Debora Elias	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
82376	1	Debora Rodrigues da Silva	Atendente Infantil	2022/2023
51594	2	Deborah Lys da Cunha	Educador infantil	2022/2023
12661	1	Deisiane Ferreira	Professor	2022/2023
63568	1	Denise Bernadete Pedroso Bernardo	Atendente Infantil	2022/2023
6220	1	Denise Regina Julio Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
100864	1	Dhyandra Heilmann	Educador infantil	2022/2023
100626	1	Dilmara Batista de Souza Lechenakoski	Professor	2022/2023
70769	1	Dinilso Marques	Professor	2022/2023
77135	1	Diogo da Cunha do Nascimento	Professor	2022/2023
100450	1	Diogo Leon Stank Ferreira	Monitor de transporte escolar	2022/2023
100524	1	Dirlei Alves do Carmo	Monitor de transporte escolar	2022/2023
101144	1	Dirlene Rodrigues Quintiliano	Atendente Infantil	2022/2023
62170	1	Doroti Teixeira	Atendente Infantil	2020/2021
12718	1	Dulcineia de Lourdes Rodrigues Lucinda	Professor	2022/2023
63118	1	Edgard de Souza	Motorista D	2022/2023
82600	2	Edicleia Espinel Santos	Professor de Educação Física	2022/2023
82600	1	Edicleia Espinel Santos	Professor de Educação Física	2022/2023
100690	1	Edina Cristiane Soldatelli	Educador infantil	2022/2023
59757	1	Edina Velosa Calistro	Atendente Infantil	2022/2023
52418	2	Edna Antunes Ferreira Correa	Educador infantil	2021/2022
14923	1	Edna Maria Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
80080	1	Eduardo Luiz Novacki	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

63657	1	Edyala Cristina Neves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
101177	1	Elayne Ferreira Alves de Sousa	Monitor de Transporte Escolar	2022/2023
66508	1	Elediane do Nascimento	Atendente Infantil	2022/2023
72311	3	Elenis da Conceiçao Fernandes de Abreu	Educador infantil	2022/2023
75841	1	Elia Fernanda Santinho da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
73130	1	Eliane da Silva Tavares Matilde	Professor	2022/2023
77283	3	Eliane Fatima da Silva	Professor	2022/2023
57924	2	Eliane Guimaraes Rocha Prates	Professor	2022/2023
57924	1	Eliane Guimaraes Rocha Prates	Educador Infantil	2022/2023
74519	4	Eliane Santana de Oliveira	Coordenador Educacional	2021/2022
74519	2	Eliane Santana de Oliveira	Educador Infantil	2022/2023
56626	1	Elimar Cristiane Guimarães Vaccari	Professor	2022/2023
72346	1	Elisabeth Rodrigues de Campos	Professor	2022/2023
72346	3	Elisabeth Rodrigues de Campos	Professor	2022/2023
66753	2	Elisangela do Rocio Ernesto	Atendente Infantil	2022/2023
78026	1	Elisangela Margarida Pereira	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
17116	1	Eliseu dos Santos	Carroceiro	2022/2023
57711	1	Elizabete Maieski de Oliveira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
81647	1	Elizabeth Gruwaldt	Professor	2022/2023
81647	2	Elizabeth Gruwaldt	Educador Infantil	2022/2023
70793	1	Elizandra Domingues de Paula	Professor	2022/2023
4332	1	Elizeu Lourenço	Motorista C	2021/2022
80446	2	Eliziane de Fatima Kramar	Educador Infantil	2022/2023
69736	3	Ellen Sandra Godoy dos Santos	Educador Infantil	2022/2023
101176	1	Emanuel Toloto Antunes de Sousa	Motorista D	2022/2023
74535	3	Emerson Leandro Diogo Santos	Professor de Educação Física	2022/2023
72168	1	Erica Larissa Correa	Atendente Infantil	2022/2023
17850	2	Erica Maria dos Santos Silva	Professor	2022/2023
100652	1	Esther Martins Carreira Ferreira Coelho Lorens	Professor	2022/2023
52221	1	Evanir Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
75868	1	Evelin Silveira Girardello	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
76910	2	Evelise Melissa Nikoski	Educador Infantil	2022/2023
57932	2	Ezabelita de Lima	Professor	2021/2022
57932	3	Ezabelita de Lima	Professor	2022/2023
100695	1	Fabiana de Oliveira Nascimento	Professor	2022/2023
80837	1	Fabiani Camargo	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
101179	1	Fabio da Silva Martins	Motorista D	2022/2023
57070	1	Fagner Antonio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
57940	3	Fatima Teresinha Oliveira dos Santos	Professor	2022/2023
57940	1	Fatima Teresinha Oliveira dos Santos	Professor	2022/2023
100466	1	Felisse Muller Neves	Fonoaudiólogo	2022/2023
100697	1	Fernanda Cometi Stocco	Educador Infantil	2022/2023
101101	1	Fernanda Aparecida da Silva	Professor de Educação Física	2022/2023
66150	1	Fernanda Miranda Cordeiro	Atendente Infantil	2022/2023
57967	1	Flaventina Ramos Tavares	Professor	2021/2022
57967	2	Flaventina Ramos Tavares	Professor	2022/2023
78395	1	Flavia da Silva Bento	Atendente Infantil	2022/2023
72354	3	Franciele Adriane Feliciano de Arzão	Professor	2022/2023
101123	1	Francieli Sozo	Atendente infantil	2022/2023
70807	1	Francielle Bezerra da Silva de Souza	Professor	2021/2022
67008	2	Francielle Cristina dos Santos Neves Felisberto	Atendente Infantil	2022/2023
70211	3	Francyellen Gonçalves Rezende	Coordenador Educacional	2022/2023
70211	1	Francyellen Gonçalves Rezende	Professor	2022/2023
100497	1	Gabriel Vaz Amorim	Professor de Educação Artística	2022/2023
76864	1	Gabriela Freire Marques	Educador Infantil	2022/2023
76929	1	Gabriela Nascimento Brites	Educador Infantil	2022/2023
76937	1	Gabriele Alcione Tavares Mariano	Educador Infantil	2022/2023
100514	1	Gabrieli Agatha Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
80268	1	Geisiele da Silva Gonçalves Brustolin	Atendente Infantil	2022/2023
57975	3	Geny Viana	Professor	2022/2023
14761	1	Geremias da Silveira Policarpo	Vigilante	2022/2023
51268	1	Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst	Professor	2021/2022
100654	1	Gilmara Batista Luz Souza	Educador Infantil	2022/2023
57800	1	Gina Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
13498	1	Giovanna Carla de Miranda Amaral	Professor	2021/2022
68896	1	Gisele Rolim Jacob	Professor de Língua Inglesa	2022/2023
77003	2	Gisella Regina da Costa Leite	Educador Infantil	2022/2023
77003	1	Gisella Regina da Costa Leite	Educador Infantil	2022/2023
81663	3	Gislaine Fernandes Rodrigues	Professor	2022/2023
81663	2	Gislaine Fernandes Rodrigues	Educador Infantil	2022/2023
57983	1	Gislaine Silva de Aguiar	Professor	2022/2023
78328	1	Glaucineia Boguchevski	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
81671	2	Gleicy Kelly Souza Oliveira Elias	Professor	2022/2023
81671	1	Gleicy Kelly Souza Oliveira Elias	Professor	2022/2023
77615	1	Gloria Hamara Crovador	Educador Infantil	2022/2023
13250	1	Guilherme de Jesus Naymor	Operador de Máquinas Pesadas	2021/2022
100448	1	Guilherme Valente de Oliveira	Monitor de Transporte Escolar	2022/2023
73172	1	Hellen Cristina de Oliveira Batista	Professor	2022/2023
101111	1	Hellen Dayane Turci Ferreira	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
100667	1	Hellen Leticia de Paula	Educador Infantil	2022/2023
100488	1	Hellen Magalhães Stahlke	Professor	2022/2023
70203	2	Heloisa Regina da Silva Krankel	Coordenador Educacional	2022/2023
69892	1	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2022/2023
69892	2	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2022/2023
67261	1	Idersio Jose Dias	Motorista D	2020/2021
69930	1	Igor Soares	Professor	2022/2023
70823	2	Indianara Pereira Farias	Professor	2022/2023
6963	1	Iracir Nascimento Serafim	Atendente Infantil	2022/2023
12564	1	Irene Rodrigues Leite	Atendente Infantil	2022/2023

77380	4	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coordenador Educacional	2022/2023
77380	3	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coordenador Educacional	2022/2023
56634	1	Isabel Cristina de Oliveira	Professor	2022/2023
82341	1	Isabel Cristina do Nascimento Alves	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
53155	3	Isabel Simone dos Santos	Professor	2022/2023
101140	1	Isabele Cristine Alboit Rosa	Ndente infantil	2022/2023
70610	1	Isabele Priscila Poletti Cabral Corrêa	Educador Infantil	2022/2023
18333	1	Isabelly Karine Alves Leite	Professor	2022/2023
82317	1	Israel Montesuma Oliveira	Professor de Educação Física	2022/2023
66761	1	Ivana Dias da Cruz	Atendente Infantil	2022/2023
3611	1	Ivanil Nascimento de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
70068	1	Ivanize de Fatima Souza Pereira	Educador Infantil	2021/2022
66338	1	Ivone Rodrigues da Cruz Ferreira	Atendente Infantil	2022/2023
73199	3	Ivoneide Zaror de Souza	Coordenador Educacional	2021/2022
81698	1	Jacqueline Angela de Souza	Professor	2022/2023
21393	2	Jacqueline Rodrigues Bertogna	Educador Infantil	2022/2023
100426	1	Janaina Aparecida Santana Fernandes	Atendente Infantil	2022/2023
69744	2	Janaine de Souza	Educador Infantil	2022/2023
66770	2	Jandira Alves da Costa	Atendente Infantil	2022/2023
65927	1	Jandira Zimermann dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
81710	1	Janete Diane Frizon	Professor	2022/2023
81710	2	Janete Diane Frizon	Professor	2022/2023
72575	1	Janete Karine da Silva Gonsalves Cardoso	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
73202	1	Janete Simião	Educador Infantil	2021/2022
58025	1	Jean Carlos Freire da Silva	Professor	2022/2023
51063	1	Jeanete de Freitas Leite	Professor	2022/2023
100666	1	Jessica Aparecida Ramos da Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
100634	1	Jessica Ariane Martins Vilanova	Atendente Infantil	2022/2023
80276	1	Jessica Caroline da Silva	Atendente Infantil	2022/2023
101124	1	Jessica de Souza Conte	Atendente Infantil	2022/2023
100859	1	Jessica Kelly Mateus Alves	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
52396	2	Joanilda Lourenco	Educador Infantil	2021/2022
82716	1	Joao Marcos Kassiano	Professor de Educação Física	2022/2023
18341	2	Jocelina Veiga Alves Duarte	Professor	2022/2023
53180	1	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2022/2023
53180	2	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2022/2023
70327	1	Jociane Lilian David	Professor	2022/2023
63347	1	Joelma da Rocha Tetor	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
74470	1	Joice da Silva Rosa	Atendente Infantil	2022/2023
59315	3	Joilson Marcos Gonçalves Alves	Motorista D	2022/2023
65463	1	Jonatan Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
66125	1	Jones Luvizotto	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
100437	1	José Antonio Martinez	Estofador	2022/2023
51160	2	Jose Gonçalves Ribeiro	Professor	2019/2020
51160	1	Jose Gonçalves Ribeiro	Professor	2021/2022
100664	1	Josemar Tizzoni	Professor	2022/2023
61891	2	Josilma Santoro Ramos	Educador Infantil	2022/2023
13196	1	Joubert Nunes Gonçalves	Vigilante	2022/2023
70629	1	Jozelaine Leite dos Santos	Educador Infantil	2022/2023
80306	2	Joziane Aparecida Rates	Professor	2022/2023
74527	2	Juciane Alves dos Santos	Professor de Educação Artística	2022/2023
69612	1	Juciane Pereira Leite da Silva	Professor	2022/2023
69612	2	Juciane Pereira Leite da Silva	Educador Infantil	2022/2023
77925	1	Jucimara de Fatima Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
14214	1	Julia Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
72176	1	Julia Graziele Todero dos Santos	Atendente Infantil	2022/2023
72125	1	Julia Maria Dos Santos Mendes	Coordenador Educacional	2021/2022
72125	2	Julia Maria Dos Santos Mendes	Coordenador Educacional	2022/2023
100656	1	Juliana Cristina Santos Mantovani	Professor	2022/2023
77119	2	Juliana de Paula Almeida	Professor	2022/2023
77119	1	Juliana de Paula Almeida	Professor	2022/2023
67350	3	Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur	Coordenador Educacional	2022/2023
67350	1	Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur	Professor	2022/2023
81728	1	Juliana Lizardo da Silva Nicetto	Coordenador Educacional	2022/2023
77690	1	Juliana Niesborski	Professor	2022/2023
77690	2	Juliana Niesborski	Professor	2022/2023
100519	1	Juliana Oliveira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
61905	2	Juliana Rodrigues Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
69752	1	Juliana Schultz Bussmann	Educador Infantil	2022/2023
74551	1	Juliane Valentim do Amaral Broska da Cruz	Professor de Educação Física	2022/2023
73415	1	Julio Cesar Dias Plaisant	Motorista D	2022/2023
58335	1	Kalimar Ferreira da Silva	Professor	2022/2023
51233	1	Karen Cristina da Silva	Educador Infantil	2022/2023
100501	1	Karin Comerlatto da Rosa	Professor	2022/2023
100646	1	Karin Cristina Escobar Yamashiro	Professor	2022/2023
101149	1	Karina dos Santos Ramos	Atendente Infantil	2022/2023
80438	1	Karine Muller Benedet	Educador Infantil	2022/2023
70025	1	Karyna Brunetti Lucinda	Professor	2022/2023
80411	2	Kassia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	2022/2023
80411	1	Kassia Regina Kessin Bunel	Professor	2022/2023
80420	1	Kassia Rosana Kessin Bunel	Educador Infantil	2022/2023
58041	3	Kátia do Rocio Ramos	Professor	2022/2023
73229	2	Katia Regina Martins Pereira	Professor de Educação Física	2022/2023
81744	1	Katiane Simplicio da Silva	Professor	2022/2023
77712	2	Kelly Landgraf Martinez Razeira	Professor	2022/2023
100492	1	Kelly Ribeiro Teixeira	Professor de Educação Física	2022/2023
75930	1	Kelvin William Moreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
77704	1	Kharen da Silva Neves	Professor	2022/2023
77704	2	Kharen da Silva Neves	Professor	2022/2023

70653	2	Kleiane Aparecida Przybyloviecz	Educador Infantil	2022/2023
101145	1	Landara Fernandes Machado	Atendente Infantil	2022/2023
80390	3	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	Educador Infantil	2022/2023
80390	2	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	Educador Infantil	2022/2023
59250	1	Larissa Santos da Silva Juglair	Atendente Infantil	2022/2023
77623	1	Larissa Souza de Azevedo	Educador Infantil	2022/2023
101120	1	Laryssa Pinheiro de Lima	Atendente Infantil	2022/2023
13609	1	Laudineia Carlos dos Santos Bueno	Professor	2022/2023
63177	4	Leandra Aparecida Pinheiro de Azevedo	Coordenador Educacional	2022/2023
69957	1	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	2021/2022
69957	3	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	2022/2023
75078	1	Leandro Teixeira Neto	Professor de Educação Física	2022/2023
69841	2	Lediane Regina Nepomuceno	Professor	2022/2023
69841	1	Lediane Regina Nepomuceno	Professor	2022/2023
17663	1	Leni Pires	Atendente Infantil	2022/2023
55794	1	Leopoldina Maria da Conceiçao Viana Jocowski	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
100665	1	Leticia Caroline Barboza Tabisz dos Passos	Professor	2022/2023
79936	2	Leticia Valérie Cunha Ramos	Professor de Educação Artística	2022/2023
58068	1	Leticia Viana Pinto	Professor	2021/2022
58068	2	Leticia Viana Pinto	Professor	2021/2022
53201	1	Liege Seixas Ribas	Professor	2022/2023
1341	1	Lilian de Fatima da Silva Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
21504	1	Liliane Aparecida Santana Ribeiro	Educador Infantil	2022/2023
1350	1	Lirian dos Santos Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
76732	1	Lislaine do Rocio Leodoro	Atendente Infantil	2022/2023
77399	1	Loricely Cristina Alves da Silva	Professor	2022/2023
73253	1	Lorize Quintino da Silva	Educador Infantil	2022/2023
83003	1	Luan Alves de Freitas	Professor de Educação Física	2022/2023
83003	2	Luan Alves De Freitas	Professor de Educação Física	2022/2023
77534	2	Luana Bastos dos Passos	Educador Infantil	2022/2023
70858	1	Luana Cury Cezak	Professor	2022/2023
56324	1	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho	Professor	2022/2023
69620	2	Lucena Calixto Goncalves	Educador Infantil	2021/2022
69620	3	Lucena Calixto Goncalves	Educador Infantil	2021/2022
100535	1	Lucia Pereira Soutelo	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
70289	1	Luciana Borges Janoario	Professor	2022/2023
17507	1	Luciana Ferreira Santos	Professor	2022/2023
17507	2	Luciana Ferreira Santos	Professor	2022/2023
16586	1	Luciane Cruz Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
80381	2	Luciane Terezinha Moreira	Educador Infantil	2022/2023
80381	1	Luciane Terezinha Moreira	Educador Infantil	2022/2023
77046	2	Lucicleide Lucena da Silva	Educador Infantil	2022/2023
2453	1	Lucimara Viana de Oliveira	Auxiliar de Administração	2022/2023
76988	1	Lucresia da Rocha Mantovani Mohr	Educador Infantil	2022/2023
73261	1	Luiz Henrique da Silva Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
101183	1	Luma Rodrigues dos Santos	Monitor de Transporte Escolar	2022/2023
73270	1	Macielba Nogueira da Silva	Professor	2021/2022
100855	1	Maira Rodrigues de Souza Ribeiro	Educador Infantil	2022/2023
70670	2	Mairane Garbuio Pereira	Educador Infantil	2022/2023
57215	1	Malcir de Arcega da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
100643	1	Manuella Nathalie Graf	Professor	2022/2023
73288	1	Mara Elaine Machado	Professor	2022/2023
73288	2	Mara Elaine Machado	Professor	2022/2023
50814	1	Maraci de Oliveira da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
101188	1	Marcelo Pereira	Monitor de Transporte Escolar	2022/2023
101161	1	Marcelo Teixeira	Motorista D	2022/2023
100860	1	Marcia Aparecida de Lima Cruz	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
100858	1	Marcia Bombardelli	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
77631	1	Marcia Cibele Alves da Silva	Educador Infantil	2022/2023
51250	2	Marcia de Fatima Cunha Raimundo	Educador Infantil	2022/2023
58084	3	Marcia Karine do Amaral Plucênio	Professor	2022/2023
58084	1	Marcia Karine do Amaral Plucênio	Professor	2022/2023
4588	1	Marcio Augusto Araujo Taques	Motorista D	2020/2021
62901	3	Marenise Santos da Silva	Coordenador Educacional	2022/2023
69647	1	Maria Aparecida Ferreira Martins	Educador Infantil	2022/2023
100521	1	Maria Beatriz Sandoval Filartiga Ale	Coordenador Educacional	2022/2023
58092	1	Maria Claudia Rodrigues da Silva	Professor	2022/2023
58106	3	Maria Credemilce de Campos	Professor	2022/2023
56375	1	Maria de Fátima Silva Matubara	Professor	2022/2023
77356	1	Maria Fernanda Petrelli	Professor de Educação Física	2022/2023
70688	2	Maria Isabel Padovani Martins	Educador Infantil	2022/2023
77640	2	Maria Jose Henriques Correa	Educador Infantil	2022/2023
77194	1	Maria Pastorini Barbosa	Professor	2022/2023
69655	3	Maria Rosa Dina	Educador Infantil	2022/2023
80403	2	Marielen de Souza	Educador Infantil	2022/2023
70130	2	Marilda do Rocio Gomes De Souza	Educador Infantil	2022/2023
77720	1	Marilda Ferreira de Almeida Caldas	Professor	2022/2023
53228	1	Marilene Kinal	Professor	2022/2023
70874	1	Marilia Elias Modesto	Professor	2022/2023
12696	1	Mariliz Cristiane Rosalin	Professor	2022/2023
80373	2	Marina Lazarotti da Conceição	Educador Infantil	2022/2023
80373	1	Marina Lazarotti da Conceição	Professor	2022/2023
77658	4	Marineide Nilcea da Silva	Educador Infantil	2022/2023
15148	2	Mario Rodrigues Junior	Professor	2021/2022
15148	1	Mario Rodrigues Junior	Professor	2021/2022
101146	1	Marisa Andrade de Souza	Atendente Infantil	2022/2023
63444	2	Marisane de Fátima Carnin	Coordenador Educacional	2022/2023
63444	1	Marisane de Fátima Carnin	Professor	2022/2023
80853	1	Maristel de Souza Lopes	Professor	2022/2023

80853	2	Maristel de Souza Lopes	Coordenador Educacional	2022/2023
71714	1	Maristela Ariane Poplade	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
100427	1	Maristela Viana Lourenço	Atendente Infantil	2022/2023
61948	4	Mariza Bach Kruger	Coordenador Educacional	2022/2023
2704	1	Marlene Rodrigues dos Santos Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2023
80136	1	Marli Cabral Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
77240	2	Marlize Freire Viana Feliciano	Professor	2022/2023
77240	1	Marlize Freire Viana Feliciano	Professor	2022/2023
69973	4	Maura do Carmo Marques	Professor	2022/2023
14435	1	Meiri Angela Garbuio Pereira	Professor	2022/2023
76759	1	Melissa Caroline Mello	Atendente Infantil	2021/2022
80144	1	Meriele Martins Machado Possenti	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
101117	1	Merylin Sabrina Costa Ramos	Atendente Infantil	2022/2023
72451	1	Michele de Moraes	Atendente Infantil	2022/2023
77070	2	Michelle Soares Lada	Educador Infantil	2022/2023
101116	1	Mirla Joany Batista	Atendente Infantil	2022/2023
82627	1	Moabi Rodrigues de Figueiredo	Atendente Infantil	2022/2023
77739	1	Monica Salvadori	Professor	2022/2023
100620	1	Myrna Azevedo Valente	Professor	2022/2023
66699	2	Nadia Alves Miranda	Atendente Infantil	2020/2021
57517	1	Nadia Regina Mendes	Professor de Educação Física	2022/2023
69884	2	Nalu Batista Rosas de Souza	Professor	2022/2023
58130	1	Nalu da Graca de Lima de Paula	Professor	2022/2023
101147	1	Nayane de Carvalho Iurassek	Atendente Infantil	2022/2023
72281	1	Neide Ivonete Kaghofer	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
58408	1	Neide Silveira Santiago Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
51888	1	Nelson Tavares Neto	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
77143	1	Neorizan Longares	Professor	2021/2022
70408	1	Neusa Regina Weckeverth Furquim	Professor	2022/2023
61379	1	Neusa Viana Serafim Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
101119	1	Neuza Cardoso da Silva	Atendente Infantil	2022/2023
70122	1	Neuzi Viana Serafim Zanardi	Educador Infantil	2022/2023
2755	1	Nilce da Silva Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
69671	3	Odete Veiga Ramos	Educador Infantil	2022/2023
81779	3	Patricia Antunes Pereira	Professor	2022/2023
81779	2	Patricia Antunes Pereira	Professor	2022/2023
58157	1	Patricia Brustolin	Professor	2021/2022
76848	1	Patricia Coelho Tarachuque	Educador Infantil	2022/2023
80349	1	Patricia Cristina da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
62294	1	Patricia de Souza	Professor	2022/2023
2836	1	Patricia do Pilar Honorio	Professor	2022/2023
13579	1	Patricia Maria Leite Miranda	Professor	2022/2023
77259	1	Patricia Sielski Britto	Professor	2022/2023
100433	1	Paula Adriana Chaves Borba	Motorista D	2022/2023
72192	1	Paula Marina de Oliveira	Atendente Infantil	2022/2023
100615	1	Paulo Ricardo do Rosario de Carvalho	Professor de Educação Artística	2022/2023
70467	2	Pricilla Freire da Silva	Coordenador Educacional	2022/2023
76880	2	Priscila Fernandes de Souza Szkilnyj	Educador Infantil	2022/2023
76880	1	Priscila Fernandes de Souza Szkilnyj	Professor	2022/2023
100657	1	Priscilla Carneiro da Silva	Professor	2022/2023
76899	3	Priscilla Ferreira dos Santos	Educador Infantil	2022/2023
70262	2	Priscilla Martins Nunes	Professor	2022/2023
70262	1	Priscilla Martins Nunes	Educador Infantil	2022/2023
58815	1	Raphael Jose Pauperio	Professor de Educação Física	2021/2022
62057	4	Raquel Vieira Henrique Leite	Coordenador Educacional	2022/2023
101158	1	Renann Pereira da Silva Santos	Monitor de Transporte Escolar	2022/2023
63525	1	Renata Coltibelli Facorneiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
67385	1	Renata Cristina Alves De Brito	Coordenador Educacional	2022/2023
77313	1	Rita de Cassia De Matos Lima	Professor	2022/2023
51322	2	Rita de Cassia Miranda Cordeiro	Educador Infantil	2022/2023
66915	3	Rita de Cassia Ribas Gonçalves	Atendente Infantil	2022/2023
61573	2	Rita de Cassia Rodrigues	Atendente Infantil	2022/2023
69833	2	Rita de Cassia Santana Utrabo	Educador Infantil	2021/2022
69833	3	Rita de Cassia Santana Utrabo	Professor	2022/2023
61930	3	Rita Mara Viana Silveira Tavares Ribeiro	Coordenador Educacional	2021/2022
59471	2	Rodolfo Kruger	Motorista D	2020/2021
100625	1	Rosana dos Anjos Correa	Professor	2022/2023
62065	3	Rosana Scarante	Professor	2022/2023
62065	1	Rosana Scarante	Coordenador Educacional	2022/2023
4707	1	Rosane de Jesus Ferreira da Silva	Técnico em Contabilidade	2020/2021
81795	2	Rosane Francisco Alves	Professor	2022/2023
81795	1	Rosane Francisco Alves	Professor	2022/2023
72370	1	Rosangela Assunçao da Rosa Korsun	Professor	2022/2023
69787	2	Rosangela dos Santos Bianconi	Educador Infantil	2022/2023
82120	1	Rosangela Izaias de Souza	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
15431	2	Rosangela Maria Machado Viana	Professor	2022/2023
15431	1	Rosangela Maria Machado Viana	Professor	2022/2023
6173	1	Roseli Maia de Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
63576	1	Roseli Pires do Prado De Freitas	Atendente Infantil	2022/2023
66923	1	Roseliane Ramos Costa	Atendente Infantil	2022/2023
62138	4	Rosemary Waiss Machado	Coordenador Educacional	2022/2023
51144	1	Rosemeri de Andrade da Silva	Professor	2022/2023
2941	1	Rosemery Rosane Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2968	1	Rosenilda Moreira da Silva Nonato	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
80110	2	Rosilda Costa Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
62502	2	Rosilda Schwarz	Educador Infantil	2022/2023
62502	1	Rosilda Schwarz	Professor	2022/2023
6904	1	Rosimari Francisca Raimundo	Atendente Infantil	2022/2023
52345	1	Rosimira Da Silva Santos	Educador Infantil	2022/2023

52531	1	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Educador Infantil	2021/2022
52531	2	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Professor	2022/2023
66095	2	Sandra Adelia Choma	Atendente Infantil	2022/2023
58947	1	Sandra Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
74578	1	Sandra Candida Poniwass Pazinatto	Professor de Educação Física	2022/2023
100479	1	Sandra Della Rovere Joaquim	Professor	2022/2023
70912	1	Sandra Mara da Silva	Professor	2022/2023
58220	3	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2022/2023
58220	1	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2022/2023
77968	1	Sandra Maria Mazzo	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
77020	2	Sandra Regina Braga Ramos	Educador Infantil	2022/2023
76783	1	Sandra Sayuri Kodaira	Atendente Infantil	2022/2023
100509	1	Sandro Barros Modesto	Motorista C	2021/2022
100529	1	Sandy Christinne dos Santos Jose	Educador Infantil	2022/2023
58246	3	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	2022/2023
58246	1	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	2022/2023
101087	1	Sauane Egely Buenos Rosim	Professor de Educação Artística	2022/2023
5398	1	Sebastião Luis Braga	Motorista D	2019/2020
101089	1	Selma Ribeiro Felix Moreira	Professor de Educação Artística	2022/2023
52337	2	Serlei Terezinha Carbonari Kujive	Educador Infantil	2022/2023
4014	1	Sheila Cardoso	Atendente Infantil	2022/2023
58432	2	Sheila Trevisan de Lima	Educador Infantil	2022/2023
16730	1	Shirlei Alexandre Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
62090	1	Siana Kelly Carbonari Kujive	Professor	2022/2023
62090	2	Siana Kelly Carbonari Kujive	Educador Infantil	2022/2023
70726	3	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2022/2023
70726	4	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2022/2023
3034	1	Sidney Matias Lourenço	Motorista D	2022/2023
12467	1	Silmara da Silva Sadinski	Atendente Infantil	2022/2023
77666	1	Silmara Pereira de Souza	Educador Infantil	2022/2023
56863	1	Silmara Scaburri de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
101157	1	Silvana Aparecida de Jesus Silva	Monitor de Transporte Escolar	2022/2023
78336	2	Silvana Sauter	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50849	1	Silvana Tereza dos Santos Castro Meduna	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
80810	1	Silvester Thomas Homeniuk	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
70017	3	Silvia Maria Ramos	Professor	2022/2023
70017	2	Silvia Maria Ramos	Professor	2022/2023
69906	2	Silvia Trevisan	Professor	2022/2023
69906	1	Silvia Trevisan	Professor	2022/2023
6831	2	Silvio Ademir dos Santos	Chefe de Divisao	2022/2023
3085	1	Simone Amaral Patricio	Professor	2022/2023
58270	3	Simone Cordeiro	Professor	2022/2023
58270	1	Simone Cordeiro	Professor	2022/2023
77054	3	Simone da Silva Ferreira	Educador Infantil	2022/2023
77054	2	Simone da Silva Ferreira	Educador Infantil	2022/2023
58289	1	Simone Iatzseki Lelis Cardoso	Professor	2022/2023
77224	1	Simone Sanglard Penteado	Professor	2022/2023
78344	1	Simoni Domingues de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
4049	1	Sirlei Sadinski	Atendente Infantil	2022/2023
13684	1	Sirlei Tibes Carlin	Professor	2022/2023
4782	1	Sirlene Guedes De Carvalho	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
80098	1	Sirlene Zimerman Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
14583	1	Soili Aparecida de Lima Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
6386	1	Solange Cavalli Jocowski	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
70696	1	Sonia Mara Araujo de Carvalho	Educador Infantil	2022/2023
100547	1	Sonia Mara dos Santos	Coordenador Educacional	2022/2023
73369	1	Stephanie Lyndsay Jane Dewar Kormann	Professor	2022/2023
100476	1	Suelen da Silva Fonseca	Coordenador Educacional	2022/2023
70173	1	Suelen Linhares Santos Cordeiro	Educador Infantil	2022/2023
14915	1	Sueli Gregorio Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
100481	1	Sullivan Rariclay Rodrigues	Professor de Educação Física	2022/2023
81809	1	Suriel Cristina Maia Pereira	Professor	2022/2023
100428	1	Suzane Torazzi Carvalho	Atendente Infantil	2022/2023
15032	2	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	2022/2023
15032	1	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	2022/2023
82597	1	Tais dos Santos Lima	Professor de Educação Física	2022/2023
100645	1	Talia Mara Diaz	Educador Infantil	2022/2023
73377	1	Talita dos Santos	Atendente Infantil	2020/2021
77062	1	Tania Jaqueline Rebinski	Educador Infantil	2022/2023
100694	1	Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva	Professor	2022/2023
72290	1	Tatiana Aparecida Paim Pimentel	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
72435	1	Tatiane Fernandes da Costa	Professor	2022/2023
77330	3	Tatiani Ribeiro	Professor	2022/2023
77330	2	Tatiani Ribeiro	Coordenador Educacional	2022/2023
100850	1	Tauani Caroline Ferraz	Educador Infantil	2022/2023
77771	1	Taysa Regina Rosalin Maiorky	Professor	2022/2023
60321	2	Terezinha De Jesus Leal Dos Santos Mendes	Atendente Infantil	2022/2023
77763	3	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2022/2023
77763	4	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2022/2023
69817	4	Thais Cristina Lourenço da Silva	Educador Infantil	2022/2023
100848	1	Thais de Cassia Chofard	Educador Infantil	2022/2023
73385	1	Thais Iglesias Barbari Martins de Oliveira	Professor de Educação Física	2022/2023
100624	1	Thais Longhi Adão	Professor	2022/2023
100494	1	Thais Santos de Souza Nascimento	Educador Infantil	2022/2023
69825	1	Thaisy Kaline dos Santos Zampiri	Educador Infantil	2022/2023
77089	2	Thays Simioni Rusycki	Educador Infantil	2022/2023
77089	1	Thays Simioni Rusycki	Educador Infantil	2022/2023
51900	1	Thiago Fellipe da Silva Viegas	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
63126	1	Thiago Francisco Mendes Freitas	Motorista D	2022/2023

72222	1	Thiany Rodrigues Neves	Atendente Infantil	2022/2023
74560	2	Valdecir Francisco Cagnini	Professor de Educação Física	2022/2023
66249	1	Valdirene de Almeida Pereira	Atendente Infantil	2022/2023
78310	2	Valeria Cristina Ferreira Haliski	Professor de Lingua Espanhola	2022/2023
63649	1	Vanderlea Marcolan	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
66990	2	Vanderleia Cristina Scaratti	Atendente Infantil	2022/2023
63452	2	Vandra Feretti	Coordenador Educacional	2022/2023
66087	2	Vera Lucia Regis	Atendente Infantil	2022/2023
70394	1	Vera Lucia Yoshie Iwamoto Ardanuy	Professor	2022/2023
15040	2	Vera Sandra Trogue	Professor	2021/2021
77038	1	Veridiana Gonçalves Rocha	Educador Infantil	2022/2023
77038	2	Veridiana Gonçalves Rocha	Educador Infantil	2022/2023
100516	1	Victoria Steffani Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
70416	1	Viviane dos Santos	Professor	2022/2023
5410	1	Waldeci Batista	Motorista C	2021/2022
101114	1	Walquiria Franco Souza Pereira	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
14605	1	Wilsa Souza Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
100478	1	Ywerson Lourenço Machado	Professor de Educação Física	2022/2023
100861	1	Zenaide Maria Dias Machado	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023
51209	1	Zenira Rodrigues Lopes	Educador Infantil	2022/2023
62081	3	Zineide Andreata Torazzi Arndt	Educador Infantil	2022/2023
70947	1	Zulmineia Luz da Silva	Professor	2022/2023
70947	3	Zulmineia Luz da Silva	Professor	2022/2023
58327	2	Zulmira Aparecida Koguta Cioli	Professor	2022/2023
61018	3	Zulmira Viana Sandrin	Professor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E946AB1

GABINETE
PORTARIA Nº 1247/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 38190/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100600/1	Beatriz Hadassa Nunes Alves	Técnico Administrativo	2021/2022
76600/1	Danilo de Avila Ladeia	Médico Ginecologista e Obstetra	2020/2021
73776/1	Glorieti Lopes da Silva	Enfermeiro	2021/2022
58831/1	Juliane Giordana Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
59226/1	Karoline Cristhianne dos Santos Mendes	Enfermeiro	2020/2021
21970/1	Liliane de Oliveira Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
72583/2	Luciane Freire Rodrigues	Técnico em Higiene Dental	2022/2023
73482/1	Marciane Barbosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
52043/1	Mirian Ceccon	Psicólogo	2022/2023
80004/1	Neusa Mariano	Técnico em Enfermagem	2020/2021
77496/1	Pamela Vanessa Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
71137/1	Scheila Patricia Schons	Enfermeiro	2022/2023
76562/1	Taiana da Cruz Henrique	Técnico em Enfermagem	2021/2022
74934/2	Viviane Pasqualeto Rodrigues	Enfermeiro	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E754589

GABINETE
PORTARIA Nº 1248/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 38190/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4456/1	Ivonete Straube de Medeiros Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
100517/1	Larissa Bastos	Assistente Social II	2022/2023
62340/2	Maria Rosangela da Silva	Técnico em Enfermagem	2018/2019
59196/2	Mariluz Aparecida Borges de Sampaio	Técnico em Enfermagem	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B369E87B

GABINETE
PORTARIA Nº 1263/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, do servidor público abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63681/1	Cleydson Kulik Silva Bezerra	Guarda Municipal	09/12/2023 A 07/01/2024 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A333BBE

GABINETE
DECRETO Nº 2561/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 3.782.799,20 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 3.782.799,20 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	3319013000000000000	Contribuições patronais	15.451,32	00104
02.001.0004.0122.0102.2001	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.939,53	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319113000000000000	Contribuições patronais	46.505,84	00104
08.003.0012.0365.0108.2054	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.302,01	00103
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	437.981,81	00103
10.001.0018.0542.0110.2037	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	9.992,22	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3319113000000000000	Contribuições patronais	1.092,33	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3319113000000000000	Contribuições patronais	2.027,27	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	243,29	00000

08.005.0027.0812.0108.2063	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.488,41	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	48.631,67	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	4.225,64	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3319113000000000000	Contribuições patronais	9.492,91	00000
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	86.424,17	00103
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	364.224,84	00303
11.002.0015.0452.0111.2043	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.124,95	00507
16.001.0004.0124.0116.2046	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.234,56	00000
12.001.0010.0301.0112.2027	3319013000000000000	Contribuições patronais	32.038,82	00494
12.001.0010.0301.0112.2027	3319113000000000000	Contribuições patronais	42.438,11	00494
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	781.256,26	00101
12.001.0010.0301.0112.2027	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	44.482,79	00494
15.001.0015.0451.0115.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104.422,91	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3319013000000000000	Contribuições patronais	1.510,17	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3319113000000000000	Contribuições patronais	52.484,44	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	523,88	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	30.671,10	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	721.382,46	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Contribuições patronais	109.289,01	00303

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 3.782.799,20 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	243,29	00303
07.001.0008.0244.0107.2012	3319013000000000000	Contribuições patronais	32.143,95	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	318.999,78	00104
04.001.0004.0122.0104.2008	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	12.673,53	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.124,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	208.964,27	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3319013000000000000	Contribuições patronais	11.538,98	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.489,55	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	63.054,27	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.312,00	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	49.045,80	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319113000000000000	Contribuições patronais	4.236,02	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.606,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3319113000000000000	Contribuições patronais	22.106,68	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319113000000000000	Contribuições patronais	20.273,59	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.124,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.156,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	11.824,77	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 3.782.799,20 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3319013000000000000	Contribuições patronais	17.771,11	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.825,56	00000
08.002.0012.0361.0108.2049	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	49.000,00	00102
12.001.0010.0301.0112.2026	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.571,29	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319013000000000000	Contribuições patronais	70.906,02	00303
08.003.0012.0365.0108.2054	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	180.000,00	00102
11.001.0015.0452.0111.2040	3319013000000000000	Contribuições patronais	8.920,88	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	65.938,01	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	301.288,64	00000
08.003.0012.0365.0108.2054	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	53.755,63	00103
10.001.0018.0542.0110.2037	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	40.943,95	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	24.455,78	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.346,15	00303
11.001.0015.0452.0111.2040	3319113000000000000	Contribuições patronais	53.461,35	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319113000000000000	Contribuições patronais	1.907,56	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 3.782.799,20 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0113.2035	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	515.381,01	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319013000000000000	Contribuições patronais	8.547,42	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	50.415,94	00104
06.001.0004.0121.0106.2011	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.493,83	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	13.272,72	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319013000000000000	Contribuições patronais	317.963,14	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.143,86	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	54.551,49	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	200.202,43	00000
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Contribuições patronais	73.000,00	00102
08.001.0012.0361.0108.2047	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.025,99	00104
16.001.0004.0124.0116.2046	3319013000000000000	Contribuições patronais	28.491,09	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3319113000000000000	Contribuições patronais	117.756,34	00000
16.001.0004.0124.0116.2046	3319113000000000000	Contribuições patronais	3.767,08	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.501,85	00000

11.002.0015.0452.0111.2043	3319113000000000000	Contribuições patronais	25.000,00	00507
13.001.0006.0182.0113.2035	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	123.083,17	00000
11.002.0015.0452.0111.2043	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	7.124,95	00507
08.001.0012.0361.0108.2047	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	90.268,64	00104
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	6.000,00	00494
15.001.0015.0451.0115.2045	3319013000000000000	Contribuições patronais	5.788,14	00000
12.001.0010.0301.0112.2027	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	34.000,00	00494
09.001.0023.0695.0109.2023	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.016,29	00000
12.001.0010.0305.0112.2030	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	78.959,72	00494
15.001.0015.0451.0115.2045	3319113000000000000	Contribuições patronais	46.892,77	00000
08.002.0012.0361.0108.2061	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	123.764,15	00101
07.001.0008.0244.0107.2012	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	38.311,35	00000
08.002.0012.0361.0108.2061	3319113000000000000	Contribuições patronais	29.226,21	00101
15.001.0015.0451.0115.2045	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	29.534,67	00000
08.002.0012.0361.0108.2061	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	27.965,90	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	74.000,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00	00102
08.003.0012.0365.0108.2054	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.500,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2049	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	800,00	00102
08.005.0027.0812.0108.2063	3319013000000000000	Contribuições patronais	2.270,43	00000
08.002.0012.0361.0108.2049	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	53.000,00	00102
16.001.0004.0124.0116.2046	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	61.203,23	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 3.782.799,20 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.2054	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	54.000,00	00102
06.001.0004.0121.0106.2011	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	3.233,06	00000
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	69.000,00	00102
12.001.0010.0302.0112.2028	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	277.706,34	00303
05.001.0028.0843.0105.3	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	41.544,06	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de dezembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:72A67A9A

GABINETE
DECRETO Nº 2562/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.570.693,74 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.570.693,74 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.2054	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	62.385,18	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	171.056,24	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.299,39	00101
12.001.0010.0301.0112.2027	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	434.517,86	00494
12.001.0010.0305.0112.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	129.755,56	00494
12.001.0010.0305.0112.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.991,75	00494
12.001.0010.0305.0112.2030	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.951,20	00494
12.001.0010.0305.0112.2030	3319113000000000000	Contribuições patronais	20.525,69	00494
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	156.356,27	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	24.335,51	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.266.805,44	00101
11.001.0015.0452.0111.2040	3319013000000000000	Contribuições patronais	12.153,21	00000
08.002.0012.0361.0108.2049	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.184,13	00101
13.001.0006.0182.0113.2035	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	30.053,82	00000

08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Contribuições patronais	245.322,49	00101

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.570.693,74 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) na fonte de recurso 00101.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 20 de dezembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C9785C71

GABINETE
DECRETO Nº 2563/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 45.981,58 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 45.981,58 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0105.4	3332293000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.149,55	00515
12.001.0010.0305.0112.2030	3339030000000000000	Material de consumo	31.645,13	00497
12.001.0010.0305.0112.2030	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.186,90	00497

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 45.981,58 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) na fonte de recurso 00515.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de dezembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:359954DB

GABINETE
DECRETO Nº 2564/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 650.250,96 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 650.250,96 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2004	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	181.000,00	00113
08.002.0012.0361.0108.2055	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.017,41	00113
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3339030000000000000	Material de consumo	71.650,74	00496
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	62.640,00	00002
12.001.0010.0301.0112.2026	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.422,60	00496
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	53.312,23	00500
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	81.865,89	00500
07.001.0008.0244.0107.2012	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.757,47	00936
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.584,62	00500

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 650.250,96 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	42.000,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	210.017,41	00000
07.002.0008.0244.0107.1002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.757,47	00936
10.001.0018.0542.0110.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00	00000
11.002.0015.0452.0111.2043	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	62.640,00	00507
12.001.0010.0301.0112.2027	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.422,60	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 650.250,96 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	71.650,74	00496
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	152.762,74	00500

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de dezembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:4D77023C

GABINETE
DECRETO Nº 2565/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.594.829,53 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.594.829,53 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	421.638,44	00761
10.001.0018.0542.0110.2038	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	170.012,03	00761

10.001.0018.0542.0110.2038	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	563.813,42	00761
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	3.400,00	00500
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	435.965,64	00761

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.594.829,53 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) na fonte de recurso 00500.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de dezembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:10FAE355

GABINETE
DECRETO Nº 2566/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3339030000000000000	Material de consumo	55.000,00	00510

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00	00510

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de dezembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:8056F0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1319 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1319/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 1319/2023 de 21 de dezembro de 2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 144.432,16 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 144.432,16
	Total Suplementação:	R$ 144.432,16

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 144.432,16
	Total Redução:	R$ 144.432,16

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	144.432,16
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	144.432,16	0,00
Total		144.432,16	144.432,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A76BD3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1320 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1320/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.200,00
Total Suplementação:		R$ 2.700,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 490,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 690,00
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 20,00

Total Redução:	R$ 2.700,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.200,00	1.200,00
Total		2.700,00	2.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AB76B54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1322 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1322/2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90,00
Total Suplementação:		R$ 90,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90,00
Total Redução:		R$ 90,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	90,00	90,00
Total		90,00	90,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D49BAFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1318 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1318/2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 50.000,00

Total Suplementação:	R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 50.000,00
Total Redução:		R$ 50.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	50.000,00	50.000,00
	Total	50.000,00	50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:77F75263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 175/2023
Dispensa de Licitação: 64/2023

Com base nas informações constantes do procedimento para Contratação através de Processo de Administrativo de Dispensa de Licitação, de Empresa Especializada e Autorizada, para realização da Revisão Periódica de Garantia relativa a 500 horas de trabalho, da Máquina/Equipamento Rolo Compactador Vibratório Autopropelido CLG6612E – Marca LiuGong, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência, fica convocada a Empresa **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 91.595.678/0001-10,** pelo valor de **R$4.025,91 (quatro mil, vinte e cinco reais e noventa e um centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
1	REALIZAÇÃO DA REVISÃO PERIÓD. DE GARANTIA RELAT. A 500 HORAS DE TRABALHO DA MÁQUINA/ EQUIPAMENTO ROLO COMPACT. VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO CLG6612E – MARCA LIUGONG, SOM SUBSTIT. E APLIC. DOS SEGUINTES ITENS: FILTRO AR (40C5724) FILTRO SEPARADOR (53C0576) ELEMENTO DO FILTRO DO ÓLEO (40C2182) ELEMENTO DO FILTRO COMBUSTÍVEL (53C0497) FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (40C7018); E ÓLEO DE MOTOR 15W40 E REVISÃO DE 500 HORAS – SERVIÇO.	Unidade	1	R$ 4.025,91

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 22 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:B07F6833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 170/2023
Inexigibilidade de Licitação: 021/2023

Com base nas informações constantes do procedimento por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25 e art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei 8.666/1993, para o fim de viabilizar a Contratação de empresa especializada em capacitação de servidores públicos, com expertise em estudos e aplicabilidade prática dos temas de interesse municipal com ênfase na legislação municipal e legislação aplicável ao tema, em

atendimento ao pedido, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Procuradoria Geral do Município, em consequência, fica convocada a Empresa **METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.856.061/0001-09,** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa para realizar a capacitação e treinamentos destinados à formação dos servidores públicos, em temas da administração pública, visando a atualização das exigências legais atuais, padronização de procedimentos internos, análise de casos e debates destinados á aplicação prática dos conhecimentos teóricos, implantação de sistema de controle e auto controle de procedimentos internos de forma integrada entre as secretarias municipais, no formato in company.	Serviço	12 meses	R$ 25.957,30	R$ 311.487,68

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 22 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:F818B52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 26/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
VALOR TOTAL R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO
CNPJ/MF: 12.674.507/0001-00

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2023	4750	09.004.08.241.0801.2087	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, I da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 20/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 172/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO CNPJ/MF:** 12.674.507/0001-00, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 20/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. Conforme art. 25, I da Lei 8.666/93.

.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 172/2023, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 26/2023,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, I da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 26/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO CNPJ/MF: 12.674.507/0001-00**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 20/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:447E9584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
2S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 47.327/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias de dezembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Saúde – INTERINA, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Camisetas com Proteção UV,** em atendimento às Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: 2S Comércio e Serviços Ltda	
CNPJ: 31.497.010/0001-08	**FONE/ FAX: (41) 3408-3113**
ENDEREÇO: Rua Desembargador Antônio de Paula, nº 848 – Boqueirão, Curitiba/PR CEP: 81730-380	
REPRESENTANTE LEGAL: Alessandra Matos Schulz	**RG Nº: 15.100.017-7 SESP/PR**
CPF Nº 067.125.941-54	
E-MAIL: contato@2sgenius.com.br	

EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	**CODIGO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	**61733**	**UNIDADE**	**471**	**CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS , NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO M. MARCA: 2S GENIUS**	**R$ 23,77**	**R$ 11.195,67**
3	**61734**	**UNIDADE**	**596**	**CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS, NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO G. MARCA: 2S GENIUS**	**R$ 22,65**	**R$ 13.499,40**
4	**61735**	**UNIDADE**	**405**	**CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS , NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO GG. MARCA: 2S GENIUS**	**R$ 23,20**	**R$ 9.396,00**
5	**61736**	**UNIDADE**	**253**	**CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS, NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO**	**R$ 23,71**	**R$ 5.998,63**

				APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO EXG. MARCA: 2S GENIUS		

VALOR TOTAL: R$ 40.089,70

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - INTERINA

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias

2s Comércio e Serviços Ltda
ALESSANDRA MATOS SCHULZ

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0DF6E149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

PROCESSO Nº 47.327/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Camisetas com Proteção UV, em atendimento às Secretarias Municipais** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: 2S Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 31.497.010/0001-08

EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	CODIGO	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	61733	UNIDADE	471	CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS , NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO M. MARCA: 2S GENIUS	R$ 23,77	R$ 11.195,67
3	61734	UNIDADE	596	CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS, NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO G. MARCA: 2S GENIUS	R$ 22,65	R$ 13.499,40
4	61735	UNIDADE	405	CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS , NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO GG. MARCA: 2S GENIUS	R$ 23,20	R$ 9.396,00
5	61736	UNIDADE	253	CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS, NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO EXG. MARCA: 2S GENIUS	R$ 23,71	R$ 5.998,63

VALOR TOTAL: R$ 40.089,70

EMPRESA: Meriele Cristina Dalabona Fernando
CNPJ: 38.017.029/0001-59

EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	CODIGO	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	61732	UNIDADE	254	CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING, DRY FIT, GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2, GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS , NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO P. MARCA: DD REIS	R$ 25,19	R$ 6.398,26
6	61737	UNIDADE	239	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS , NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO P. MARCA: DD REIS	R$ 27,19	R$ 6.498,41
7	61738	UNIDADE	436	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS, NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO M. MARCA: DD REIS	R$ 27,52	R$ 11.998,72
8	61739	UNIDADE	642	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS , NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO G. MARCA: DD REIS	R$ 26,47	R$ 16.993,74
9	61740	UNIDADE	422	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS, NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO GG. MARCA: DD REIS	R$ 28,43	R$ 11.997,46
10	61741	UNIDADE	233	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS, NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO EXG. MARCA: DD REIS	R$ 27,89	R$ 6.498,37

VALOR TOTAL: R$ 60.384,96

Paranaguá, 15 de dezembro de 2023

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - INTERINA

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e **Sustentável de Alexandra e demais Colônias**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9D49334E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 47.327/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias de dezembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Saúde – INTERINA, Senhora Luciana Santos Costa, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor Oseias de Paula Bisson, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Camisetas com Proteção UV,** em atendimento às Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Meriele Cristina Dalabona Fernando	
CNPJ: 38.017.029/0001-59	**FONE/ FAX: (41) 3068-6174 / (41) 99529-6915**
ENDEREÇO: Rua Arthur Tambosi, nº 94 – CIC, Curitiba/PR CEP: 81460-285	
REPRESENTANTE LEGAL: Meriele Cristina Dalabona Fernando	**RG Nº: 7.216.860-1 II/PR**
CPF Nº 046.352.379-23	
E-MAIL: mdcompras@outlook.com.br	

EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	**CODIGO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**61732**	**UNIDADE**	**254**	**CAMISETA MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING, DRY FIT, GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2, GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS , NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO P. MARCA: DD REIS**	**R$ 25,19**	**R$ 6.398,26**

6	61737	UNIDADE	239	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS , NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO P. MARCA: DD REIS	R$ 27,19	R$ 6.498,41
7	61738	UNIDADE	436	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS, NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO M. MARCA: DD REIS	R$ 27,52	R$ 11.998,72
8	61739	UNIDADE	642	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS , NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO G. MARCA: DD REIS	R$ 26,47	R$ 16.993,74
9	61740	UNIDADE	422	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS, NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO GG. MARCA: DD REIS	R$ 28,43	R$ 11.997,46
10	61741	UNIDADE	233	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV COM FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO 50 UVA E UVB, ANTI PILLING , DRY FIT , GRAMATURA MÍNIMA 125 GR/M2 , GOLA REDONDA , APLICAÇÃO SERIGRAFIA DO SÍMBOLO DA SEMMA OU OUTROS, NA FRENTE AO LADO ESQUERDO DO PEITO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA . UMA FAIXA REFLETIVA DE 50 MM , COSTURADA NAS COSTAS E NA FRENTE DA CAMISETA E UMA FAIXA EM CADA MANGA . COR DEVERÁ SER DEFINIDA POSTERIORMENTE – TAMANHO EXG. MARCA: DD REIS	R$ 27,89	R$ 6.498,37

VALOR TOTAL: R$ 60.384,96

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - INTERINA

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Ildeivan da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e
Sustentável de Alexandra e demais Colônias

MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO
Meriele Cristina Dalabona Fernando

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ABD3F682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ULTRACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias de dezembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Ildeivan da Silva Junior**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Ultracom Comércio e Serviços Ltda	
CNPJ: 34.229.403/0001-29	**FONE/ FAX: (13) 3856-5005 / (13) 99640-5176**
ENDEREÇO: Rua Projetada Três, s/nº, Lote 01 – Distrito Industrial, Pariquera-Açu/SP CEP: 11930-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Victor Hugo de Godoi Simonetti	**RG Nº: 50.375.950-8**
CPF Nº 460.523.048-39	
E-MAIL: comercial@ultracomasfaltos.com.br	

ITEM	UND	QTD	CÓD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO	1000	57274	**MASSA ASFÁLTICA, USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA. PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. TEOR MÍNIMO DE BETUME DE 5%, GRANULOMETRIA MÍNIMA PARA PENEIRA 3/8", EMBALADO EM SACOS DE 25 Kg.** MARCA: PRÓPRIA	**R$ 28,00**	**R$ 28.000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 28.000,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Ultracom Comércio e Serviços Ltda
VICTOR HUGO DE GODOI SIMONETTI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4C90573D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 1.185/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Ultracom Comércio e Serviços Ltda

ITEM	UND	QTD	CÓD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO	1000	57274	**MASSA ASFÁLTICA, USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA. PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. TEOR MÍNIMO DE BETUME DE 5%, GRANULOMETRIA MÍNIMA PARA PENEIRA 3/8", EMBALADO EM SACOS DE 25 Kg.** MARCA: PRÓPRIA	**R$ 28,00**	**R$ 28.000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 28.000,00**

Paranaguá, 21 de dezembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9B3262BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 48.606/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/20230
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e um dias de dezembro do ano de 2023, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas incluindo operador habilitado para a prestação dos serviços no município de Paranaguá, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Celpa Construtora de Obras Ltda	
CNPJ: 17.464.326/0001-72	**FONE FAX: (41) 3385-0505**
ENDEREÇO: Av. Alzira Berton Pauletto, nº 798 – Jd. Del Rey, São José dos Pinhais/PR CEP: 83090-230	
REPRESENTANTE LEGAL: Luciano de Oliveira Chagas	
CPF Nº: 084.251.999-80	**RG Nº 12.594.369-1 SESP/PR**
E MAIL: celpaconstrutora@gmail.com	

LOTE	UNID	QUANT.	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI 23,90%	TOTAL C/ BDI 23,90%
01	HORA	3000	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. **MARCA/MODELO: CATERPILLAR / 416e**	R$ 159,33	R$ 477.990,00
04	HORA	2000	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. **MARCA/MODELO: VOLVO / L60**	R$ 246,85	R$ 493.700,00

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LUCIANO DE OLIVEIRA CHAGAS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B4138193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ELBARBOSA OBRAS RESÍDUOS PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 48.606/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/20230
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e um dias de dezembro do ano de 2023, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas incluindo operador habilitado para a prestação dos serviços no município de Paranaguá, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elbarbosa Obras Resíduos Pavimentação Terraplanagem Ltda	
CNPJ: 07.134.467/0001-73	**FONE FAX: (41) 99602-8444 / 3058-1359**
ENDEREÇO: Rua Miguel Foggiatto Sobrinho, nº 84 – Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR CEP: 83010-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Edson Luís Barbosa	
CPF Nº: 923.030.309-78	**RG Nº 4.568.126-1 SSP/PR**
E MAIL: elbarbosapavimentacao@hotmail.com	

LOTE	UNID	QUANT.	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI 23,90%	TOTAL C/ BDI 23,90%
02	HORA	1000	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO. **MARCA/MODELO: DYNAPAC CA150 80HP**	R$ 177,02	R$ 177.020,00
03	HORA	2000	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO. **MARCA/MODELO: CAT 120H**	R$ 261,35	R$ 522.700,00

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Elbarbosa Obras Resíduos Pavimentação Terraplanagem Ltda
EDSON LUÍS BARBOSA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EB778117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

PROCESSO Nº 48.606/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023, com vistas à futura e eventual **Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas incluindo operador habilitado para a prestação dos serviços no município de Paranaguá** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Celpa Construtora de Obras Ltda
CNPJ: 17.464.326/0001-72

LOTE	UNID	QUANT.	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI 23,90%	TOTAL C/ BDI 23,90%
01	HORA	3000	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. **MARCA/MODELO: CATERPILLAR / 416e**	R$ 159,33	R$ 477.990,00
04	HORA	2000	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP,	R$ 246,85	R$ 493.700,00

				CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. **MARCA/MODELO: VOLVO / L60**		

EMPRESA: Elbarbosa Obras Resíduos Pavimentação Terraplanagem Ltda
CNPJ: 07.134.467/0001-73

LOTE	UNID	QUANT.	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI 23,90%	TOTAL C/ BDI 23,90%
02	HORA	1000	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO. **MARCA/MODELO: DYNAPAC CA150 80HP**	R$ 177,02	R$ 177.020,00
03	HORA	2000	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO. **MARCA/MODELO: CAT 120H**	R$ 261,35	R$ 522.700,00

EMPRESA: Transgelb Soluções em Terraplanagem Ltda
CNPJ: 82.059.171/0001-50

LOTE	UNID	QUANT.	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI 23,90%	TOTAL C/ BDI 23,90%
05	HORA	1000	90991	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. M**ARCA/MODELO: EH VOLVO EC140 / CAT 312DL**	R$ 238,50	R$ 238.500,00

Paranaguá, 21 de dezembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:48DE37B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TRANSGELB SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 48.606/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/20230
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e um dias de dezembro do ano de 2023, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas incluindo operador habilitado para a prestação dos serviços no município de Paranaguá, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Transgelb Soluções em Terraplanagem Ltda	
CNPJ: 82.059.171/0001-50	**FONE FAX: (41) 99752-5928**
ENDEREÇO: Av. Alzira Berton Pauletto, nº 566 – Jd. Del Rey, São José dos Pinhais/PR CEP: 83090-230	
REPRESENTANTE LEGAL: Luís Valcir Buhrer	
CPF Nº: 899.299.009-00	**RG Nº 4.599.168-7 SSP/PR**
E MAIL: transgelb.terraplanagem@gmail.com	

LOTE	UNID	QUANT.	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI 23,90%	TOTAL C/ BDI 23,90%
05	HORA	1000	90991	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP. MAQUINÁ COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. M**ARCA/MODELO: EH VOLVO EC140 / CAT 312DL**	R$ 238,50	R$ 238.500,00

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Transgelb Soluções em Terraplanagem Ltda
LUÍS VALCIR BUHRER

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B64E5163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 025/2023 - PLACIC

PLACIC
Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum.
Lei Complementar Estadual 82/98
Lei Federal 11.107/2005
Decreto Federal 6.017/2007

Ato Administrativo 25/2023

Súmula: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dão outras providências.*

O Conselho de Prefeitos Aprovou e eu **Fabiano Marcos da Silva Travain**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA; autorizo o seguinte Ato Administrativo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as Diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendido:

Prioridades e Metas do Consórcio;
Diretrizes para Elaboração do Orçamento;
Disposição Relativa às Despesas com Pessoal e Encargos Financeiros;
Disposições Gerais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO.

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram este Ato, as quais terão prioridade na alocação de recursos no Orçamento de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I deste Ato, a fim de compatibilizar a despesas orçadas à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPITULO II
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, Portaria Interministerial STF/SOF nº. 5, de 25 de Agosto de 2015, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portarias nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação das Despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa, por fonte de recursos e deverá conter os seguintes anexos:
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4.320/64);
Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Lei 4.320/64);
Resumo Geral da Despesa - anexo II da Lei 4.320/64 (Adendo III da Portaria SOF N° 8 de 04/02/1985).
Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI da Lei 4.320/64).
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vinculo com Recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/64); Adendo V da Portaria SOF N°8 de 04/02/1985.
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64);
Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Contábil Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em Dezembro de 2023.
Art. 6º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de* ***50 % (Cinquenta por cento)*** *da despesa total fixada.*
Art. 7º - *Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução da orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43,§1º inciso III, da Lei 4.320/64.*

Art. 8º - *Fica a Contabilidade autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso IV, da Constituição Federal.*
Parágrafo Único – Entende se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.
Art. 9º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos especificas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
Art. 10º - É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 11º – O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.
Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes deste ato deverão estar previsto no Plano de Aplicação (Orçamento).
Art. 12º - Para efeito deste Ato e registro contábeis entende se como terceirização de mão de obra a substituição de servidor de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividade ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Paragrafo Primeiro: Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato de Terceirização.
Paragrafo Segundo: O índice de reajuste anual dos salários do funcionários do Consórcio será aplicado no mês de Janeiro com base no IPCA dos últimos 12 meses.

CAPITULO IV
Disposições Gerais

Art. 13º – Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000 entende se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.
Art. 14º – *Até trinta dias após a publicação do orçamento o Presidente estabelecerá, através de Ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.*
Art. 15º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.
Art. 16º - Revogam se ás disposições em contrário e este Ato entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Anexo I
Metas e Prioridades

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira**	
PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.001. Diretoria de Administração Financeira**	
Objetivo:	Manter em ordem o sistema de controle contábil/financeiro da entidade com vistas a atender o previsto no Estatuto da Entidade, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná e a Lei 4.320/64 e demais legislação vigente.	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Contratação de empresa pra fornecimento de Software de Contabilidade, Folha de Pagamento e Sistema Gerencial, Portal de Transparência e compras.	Contrato	01
Aquisição de material permanente	Contrato/ARP	05
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Contrato/ARP	03
Contratação de Empresa de Assistência e Manutenção Técnica de Equipamentos de Informática.	Contrato/ARP	03
Aquisição de Gêneros Alimentícios (Coffee-break e água).	Contrato/ARP	03
Contratação serviço empresa de Energia Elétrica	Contrato	01
Contratação serviço empresa de saneamento básico	Contrato	01
Contratação empresa para Regimento e plano cargos	Contrato	01
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato/ARP	04
Capacitação e Treinamentos dos Funcionários	Curso	10
Contratação empresa para exames médicos adm/dem/periódicos	Contrato	02
Aquisição de Uniformes para Servidores	Contrato/ARP	02
Seguro Veículos adquiridos, locados ou Cedidos	Contrato	02
Aluguel de Sede do Consórcio	Contrato	01
Contratação empresa para Eventos(Buffet-Serv alimentação)	Contrato	01
Manutenção de Website e hospedagem	Contrato	01
Manutenção da Sede da entidade	Contrato	02
Locação de Software para orçamento eletrônico	Contrato	02
Contratação de empresa de Internet Fibra Óptica e telefonia	Contrato	02
Contratação de empresa para publicações legais	Contrato	01
Contratação de empresa para publicidade em geral	Contrato	01
Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado/Estagiários	Contrato/Convênio	04
Contratação empresa para manutenção de veículos	Contrato/ARP	04
Contratação empresa manutenção de ar condicionado	Contrato	02
Contratação assessoria/consultoria Plataforma Pregão Eletrônico	Contrato	01
Contratação empresa para encadernação/Baner/Carimbos	Contrato	01
Contratação para telefonia Móvel/Celular	Contrato	01
Consignado Bancos	Convênio	03

Contratação Empresa para regulamentação Lei de Licitações	Contrato	01
Contratação de assessoria técnica especializada prevista em lei	Contrato	02
Contratação empresa para programa de gerenciamento de riscos PGR/PCMSO/LTCAT e Laudos médicos de condições no Trabalho	Contrato	01
Custo do Programa		**R$ 746.000,00**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.002 – Diretoria de Projetos**	
Objetivo:	*Elaborar e analisar os projetos sob ótica da viabilidade técnica, econômica e financeira, acompanhar e avaliar a execução dos projetos em andamento e estruturar banco de dados com todas as informações necessárias para análise e execução dos projetos da entidade.*	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Capacitação e Treinamento dos Funcionários	Curso	12
Aquisição de Combustível para veículos adquiridos ou locados. (Etanol/Gasolina/Diesel) e Afins.	Contrato/ARP	03
Contratação de Empresa para Lavagem e Limpeza de Veículos.	Contrato	01
Contratação de Empresa para Manutenção de Veículos.	Contrato	02
Aquisição de material permanente	Contrato	05
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato	04
Aquisição de Generos alimentícios (Coffee Break e água)	Contrato	01
Aquisição de Maquinas e Implementos	Convênio/Contrato	02
Seguro Veículos adquiridos, locados ou Cedidos	Contrato/ARP	04
Contratação de Terceirização Mão de Obra	Contrato	05
Contratação manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e transporte de veículos.	Contrato/ARP	06
Aquisição de Peças/Manutenção e Equipamentos informática	Contrato/ARP	01
Empresa para Exames Médicos Admissionais/Periódicos/Demissionais	Contrato	01
Aquisição de Uniformes para Servidores	Contrato	02
Licenciamento Ambiental – Convênio IAT	Convênio	01
Projeto Lixo Eletrônico	Projeto	01
Programa de Gestão Ambiental	Projeto	04
Programa Centro de Logística de Resíduos – Criação PMI's	Programa	01
Aterro Sanitários – Serviços de Terceiros e material	Convênio/Contrato	07
Viveiro de Mudas – Arborização	Projeto	01
Caminhão/Cavalo mecânico-Prancha Transporte Máquinas	Contrato	01
Programa de Compostagem	Projeto	01
Convenio SEDEST – Aterro Sanitário	Convênio	03
Projeto Transbordo de Resíduos nos municípios	Projeto	03
Realização de Fórum Anual	Projeto	01
Aquisição de Veículo	Contrato	02
Plano Intermunicipal de gerenciamento de resíduos sólidos	Contrato	01
Contratação fornecimento placas/adesivos em geral	Contrato	03
Projeto Educação Ambiental / Concursos Ambientais	Projeto	02
Licitação Compartilhada	Contrato	06
Aquisição/Construção Sede Própria CICA	Projeto/Contrato	03
Convênio Diesel SEAB 282/2020	Convênio	01
Projeto Volta às aulas	Projeto	01
Projeto CINECICA	Projeto	01
Contratação empresa para manutenção de Ar Condicionado	Contrato	01
Software de Arborização	Contrato	01
Contração empresa de Exames e Laudo laboratorial – Aterros	Contrato	02
Renovação de licenças	Contrato	02
Custo do Programa		**R$11.699.224,92**

PROGRAMA	**01.001.04.123.0001.0.004 – DIRETORIA JURÍDICA**	
Objetivo:	Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa da entidade representando o judicial e extrajudicialmente em todas as causas, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.	
	Unidade/Medida	**Meta Física**
Folha de pagamento e encargos sociais	Meses	12
Capacitação e treinamentos	Cursos	02
Aquisição de material permanente	Contrato	02
Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritório.	Contrato	02
Aquisição de Uniforme para os Servidores	Contrato	02
Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação.	Contrato	02
Custo do Programa		**R$ 125.000,00**

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B1D48CF9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 026/2023

Ato Administrativo nº. 26/2023

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA para o exercício financeiro de 2024 é da outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA, autorizo o seguinte ato:

Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal Caiuá – CICA para o exercício financeiro de 2024, estima à receita e fixa a Despesa em **R$ 12.570.224,92 (Doze milhões quinhentos e setenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Art.2º - A Receita constitui-se mediante a arrecadação dos serviços próprios, auxílios, transferências, contribuições e subvenções concedidas de entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, rendas doações e legados, produto de alienação de bens e produto de operações de credito, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma do estatuto e do anexo 2, da Lei Complementar nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

Receita	Discriminação	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas Patrimoniais**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Receita de Valores Mobiliários	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários (Fundo Renda Fixa)	**R$ 103.855,24**
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**Transferências Correntes**	
1.7.3.0.00.0.0.00.00	Transferências de Municípios e de suas Entidades	
1.7.3.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.50.0.0.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	
1.7.3.9.50.0.1.00.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos-Principal	
1.7.3.9.50.0.1.01.00	Transferência do Município de Alto Paraná	R$1.114.945,44
1.7.3.9.50.0.1.02.00	Transferência do Município de Amaporã	R$ 302.857,92
1.7.3.9.50.0.1.03.00	Transferência do Município de Cruzeiro do Sul	R$ 36.671,04
1.7.3.9.50.0.1.04.00	Transferência do Município de Floraí	R$ 39.102,72
1.7.3.9.50.0.1.05.00	Transferência do Município de Inajá	R$ 203.285,76
1.7.3.9.50.0.1.06.00	Transferência do Município de Mirador	R$ 179.398,08
1.7.3.9.50.0.1.07.00	Transferência do Município de Nova Aliança do Ivaí	R$ 379.801,68
1.7.3.9.50.0.1.08.00	Transferência do Município de Paranapoema	R$ 88.687,68
1.7.3.9.50.0.1.09.00	Transferência do Município de Paranavaí	R$ 7.699.212,00
1.7.3.9.50.0.1.10.00	Transferência do Município de Presidente Castelo Branco	R$ 347.573,76
1.7.3.9.50.0.1.11.00	Transferência do Município de Santo Antônio do Caiuá	R$ 332.342,88
1.7.3.9.50.0.1.12.00	Transferência do Município de São Carlos do Ivaí	R$ 528.013,92
1.7.3.9.50.0.1.13.00	Transferência do Município de São João do Caiuá	R$ 447.773,76
1.7.3.9.50.0.1.14.00	Transferência do Município de Tamboara	R$ 391.180,80
1.7.3.9.50.0.1.15.00	Transferência do Município de Terra Rica	R$ 121.110,72
1.7.3.9.50.0.1.16.00	Transferência do Município de Uniflor	R$ 17.429,76
1.7.3.9.50.0.1.17.00	Transferência do Município de Santa Inês	R$ 66.103,68
1.7.3.9.50.0.1.18.00	Transferência do Município de Jardim Olinda	R$ 62.798,88
1.7.3.9.50.0.1.19.00	Transferência do Município de Paraíso do Norte	R$ 108.079,20
	Total de Transferências Correntes	**R$12.466.369,68**
	Total da Receita	**R$12.570.224,92**

Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão e grupos de natureza de despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

Grupo de Natureza de Despesas

Programática	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 1.009.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	R$ 279.200,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	R$ 28.300,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 284.100,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 7.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 1.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.893.124,92
3.3.90.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação PJ	R$ 39.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 3.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 16.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	R$ 1.000,00
	Total	**R$ 12.570.224,92**

Art. 4º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 50% da despesa total fixada.
Art. 5º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 4º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.
Art. 6º - Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.

Art. 7º Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.

Art. 8º - Revogam –se as disposições em contrarias e este Ato entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Paranavaí PR, 21 de Dezembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:594573FA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PCA 2024

Inicio Procedimento	*Objeto Sucinto*	*Mês Edital*
17/11/2023	Operação aterro sanitario	abril/2024
11/12/2023	Website do CICA	janeiro/2024
26/12/2023	Contratação de empresa para eleboração de Programas PGR/PCMSO/LTCAT	janeiro/2024
06/01/2024	Aquisição de bolos, salgados e café	fevereiro/2024
10/01/2024	Locação de software de gestão pública	fevereiro/2024
29/02/2024	PSS	março/2024
19/01/2024	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da frota e maquinas/caminhões cedidas ao CICA	fevereiro/2024
24/01/2024	Serviços de poda, erradicação e extração de troncos de árvores	março/2024
26/01/2024	Plataforma Digital	março/2024
01/02/2024	Serviços de Postagem e Correspondências	março/2024
04/02/2024	Manutenção de Ar Condicionado	fevereiro/2024
05/02/2024	Locação de software ponto eletrônico	março/2024
08/02/2024	Aquisição de Água Mineral	março/2024
15/02/2024	Contratação de empresa para fornecimento de mudas com plantio	abril/2024
25/02/2024	Concurso Público	abril/2024
01/03/2024	Aquisição de cascalho	abril/2024
01/03/2024	Aquisição telefone e central de telefonia	março/2024
04/03/2024	Locação de software Gestão de Arborização Urbana	abril/2024
12/03/2024	Horas máquinas	abril/2024
16/03/2024	Participação em cursos/congressos	março/2024
16/03/2024	Seguro veicular	abril/2024
16/03/2024	Serviços de limpeza e desobstrução de boca de lobo	maio/2024
19/03/2024	Usina de Triagem mecanizada, separação , tratamento e reciclagem de resíduos	abril/2024
26/03/2024	Publicação de atos legais DIOE	abril/2024
31/03/2024	Aquisição de Encadernações, banner e carimbos	maio/2024
15/04/2024	Serviços de análise de água e relatório técnico para monitoramento de contaminação de aterro	maio/2024
21/04/2024	RCC e Volumosos	junho/2024
01/05/2024	Aquisição de cascalho	junho/2024
06/05/2024	Aquisição de produtos de informatica e afins	junho/2024
07/05/2024	Confecção de Uniformes	junho/2024
16/05/2024	Água e esgoto	junho/2024
15/06/2024	Energia eletrica	julho/2024
22/06/2024	Analise em áreas degradadas dos entes consórciados	agosto/2024
01/07/2024	Aquisição de veiculo	agosto/2024
06/07/2024	Inspeção comboio	agosto/2024
07/07/2024	Aquisição de Toner	agosto/2024
16/07/2024	Revisão/atualização PIGIRS	agosto/2024
18/07/2024	Transbordo, destinação e disposição RSU	agosto/2024
29/07/2024	Aquisição de produtos de higiene e limpeza	agosto/2024
12/08/2024	Serviços de exames admissionais	agosto/2024
17/09/2024	Aquisição de Combustiveís	outubro/2024
17/09/2024	Aquisição de materias de expediente e escritório	outubro/2024
24/09/2024	Contratação de serviços para de mão-de- obra destinado as atividades do Consórcio	novembro/2024
27/09/2024	Seguro de Veiculos leves e pesados	novembro/2024
22/10/2024	Internet e telefonia fixa	novembro/2024
24/10/2024	Manutenção de produtos de informatica e afins	dezembro/2024

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D3774CB3

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 01/2023

ATA Nº 01/2023 – COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 10/2023-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023**.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas entre os dias 26/10/2023 a 01/12/2023, dos interessados em prestar serviços de apresentações e atividades culturais nas ações e eventos promovidos e indicados pelo município de Paranavaí por meio da Fundação Cultural. As análises das 16 (dezesseis) inscrições recebidas, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e suas categorias, foram realizadas pela Comissão Especial de Credenciamento entre os dias 18 a 20/12/2023, e seguem conforme tabela abaixo:

Resultado da análise de habilitação ou não habilitação do referido Edital de Credenciamento, considerando as inscrições recebidas até o 18/12/2023, dia do início das análises das inscrições pela Comissão Especial de Credenciamento nomeada por meio da Portaria nº 10/2023 de 20 de outubro de 2023.					
Nº. INSC.	**DATA E HORA DO ENVIO DA INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**CNPJ / CPF**	**CATEGORIA / ITEM**	**RESULTADO/ SITUAÇÃO**
01	26/10/2023, 12:19	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA – **REP.** 43duo	22.479.458/0001-08	item 2 - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes). Módulo I	**HABILITADO**
02	27/10/2023, 18:24	22.479.458 Hugo Ubaldo de Souza – **REP.43duo**	22.479.458/0001-08	item 4 - Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE	**HABILITADO**

				ROCK (3 ou mais integrantes). Módulo II	
03	27/10/2023, 18:51	40.093.952 LUIZ HENRIQUE MICHELATO	40.093.952/0001-11	item 1 - Categoria – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (solo). Módulo I	**NÃO HABILITADO** Descrição da atividade não está em consonância com o item 01 – Contação de história, anexo 1; em desconformidade com o item 5.1 e 5.2, não tendo sido encaminhados os documentos relativos as letras b, e, f, g, e h conforme exigido no item 5.2.1 do edital; não apresentou documentação em conformidade com o exigido no item 5.3, letras a e b do edital;
04	30/10/2023, 18:06	52.442.157 RAFAELA MACHADO - **REP.** Duo Crisálida.	52.442.157/0001-70	item 2 - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes). Módulo I	**HABILITADO**
05	31/10/2023, 14:22	Thiago Guglielmi 08501578975 - **REP.** Duo Thiago G. e Nubia Rafaela	46.857.584/0001-17	item 2 - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes). Módulo I	**HABILITADO**
06	31/10/2023, 16:39	Thiago Guglielmi 08501578975 - **REP.** Guglielmi Blues Banda	46.857.584/0001-17	item 4 - Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes). Módulo II	**HABILITADO**
07	31/10/2023, 17:23	Marilia Silva Cruz 36430459802 - **REP.** Banda Red Wine	45.968.158/0001-98	item 4 - Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes). Módulo II	**NÃO HABILITADO** Em desconformidade com o item 3.4, letra b – onde não apresentou atestado ou declaração de representação exclusiva da banda citada (ficha técnica).
08	31/10/2023, 17:49	Jacqueline Cardoso dos Santos 03960586981 - **REP.** Trio Dona Diva	39.806.007/0001-30	item 2 - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes). Módulo I	**HABILITADO**
09	09/11/2023, 18:32	ORLANDO JASPER JUNIOR 06619040918 - **REP.** Grupo Semse	33.061.655/0001-29	item 6 - Categoria - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes). Módulo IV	**NÃO HABILITADO** Em desconformidade com o item 3.4, letra b – onde não apresentou atestado ou declaração de representação exclusiva da banda citada (Grupo Semse).
10	16/11/2023, 21:26	Carlos Fernando de Souza dos Reis	062.116.499-24	item 5 - Categoria – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo). Módulo III	**HABILITADO**
11	20/11/2023, 17:08	Antônio Carlos Alves dos Santos- Escola de Música - **REP.** Grupo Samba das três	19.885.602/0001-00	item 6 - Categoria - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Em desconformidade com os itens 4.3, 5.1, 5.3 (letra c e d) do edital, não preenchendo a questão 11 integralmente e nem encaminhando comprovação de atuação (portfólio) do grupo representado; Em desconformidade com o item 3.4, letra b – onde não apresentou atestado ou declaração de representação exclusiva da banda/grupo representado (Grupo samba das três – conforme a ficha técnica); Em desconformidade com o item 3.4, letra F, do edital, à medida que o CNAE não é compatível com produção musical ou apresentações de bandas, shows;
13	21/11/2023, 18:33	MAURICIO BANA ROSSI 05563314944 - **REP.** Trio Cumadi Zeca	28.116.944/0001-48	item 2 - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes). Módulo I	**NÃO HABILITADO** Em desconformidade com o item 3.4, letra b – onde não apresentou atestado ou declaração de representação exclusiva da banda/grupo representado (Trio Cumade Zeca – conforme a ficha técnica).
14	21/11/2023, 18:56	MAURICIO BANA ROSSI 05563314944 - **REP.** Projeto Tom Brasil	28.116.944/0001-48	item 8 - Categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE VIOLA CAIPIRA (3 ou mais integrantes). Módulo VI	**NÃO HABILITADO** Em desconformidade com o item 3.4, letra b – onde não apresentou atestado ou declaração de representação exclusiva do grupo/integrantes representado (Sendo apresentada declaração somente de um dos integrantes– conforme a ficha técnica).
15	01/12/2023, 14:38	Carlos Fernando de Souza dos Reis 06211649924 - Studio arte corporal	15.267.751/0001-46	item 9 - Categoria – APRESENTAÇÃO DE DANÇAS URBANAS (3 ou mais integrantes). Módulo VII	**NÃO HABILITADO** Não atendimento ao tempo mínimo (30 min) da apresentação conforme exigido nas especificações do item 9, anexo I do edital; Não apresentou portfólio do Estúdio Arte Corporal ou dos integrantes representados, conforme item 5.3 (letra c e d) do edital; O Edital trata-se de uma prestação de serviço, conforme especificação do objeto, item 1 do edital, no entanto a ficha técnica que compõe a apresentação proposta é composta somente por crianças e adolescentes, a Comissão de Seleção e Credenciamento não tem como se responsabilizar por tais condições, sendo que também não foi apresentado termo de responsabilidade ou autorizações judiciais para trabalho de menores conforme especificado no item 9.6, letra f do edital; e ainda não apresentou Declaração ou atestado de representação exclusiva conforme exigido no item 3.4, letra b do edital.
16	01/12/2023, 15:23	Felipe Oliveira da Silva	068.854.159-36	item 10 - Categoria – INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – com material (de 1 a 3 integrantes). Módulo VII	**HABILITADO**

Obs. A inscrição nº 12 estava em duplicidade, sendo desconsiderada conforme item 3.6 do edital.

Ressalta-se que as inscrições inabilitadas estavam em desconformidade com as condições do edital apresentando ausências de informações e ou documentações, sendo que conforme item 8.3 só é permito à Comissão realizar diligência permitindo esclarecimentos, retificações e complementações apenas de falhas de documentos já apresentados tidos como sanáveis. E ainda, que conforme item 8.4 é vedada diligência para a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta/inscrição.

Considerando que o Edital está permanentemente aberto, enquanto houver o interesse público, os proponentes com inscrições não habitadas, caso tenham interesse, poderão fazer nova inscrição para passar por nova análise, observando os motivos que os inabilitaram.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

Havendo interposição de recursos, após o julgamento, o resultado final com a listagem dos credenciados, por item e categoria, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e site da Prefeitura de Paranavaí.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- ROSINEIDE SANGA
(Presidente)

- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE

- JÉFTER SOARES SORTI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7952B41D

PROCURADORIA
FUNDÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 02 - CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ATA Nº 02 – COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 07/2023-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 02/2023** - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**. **RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Edital Paulo Gustavo em Paranavaí – Demais Áreas Culturais, **após publicação da Ata nº 01 desta comissão, com o resultado preliminar da Fase de análise de mérito cultural** em 15/12/2023 (Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2920, e Portal da Transparência – Prefeitura de Paranavaí), e julgado como indeferido o recurso interposto, torna público o Resultado Final, da fase de análise de mérito das inscrições de projetos recebidos por meio do Edital de Chamamento Público 02/2023 – LPG – Demais Áreas Culturais, conforme abaixo.

Considera-se como selecionados a inscrição da qual foi contemplada no edital; classificados como a inscrição ainda não contemplada, mas apta a receber em casos de desistência, redistribuição de recursos, entre outros; e desclassificado a inscrição não apta, pois não alcançou a nota final mínima, 50 pontos, conforme o Anexo III (critérios utilizados na avaliação de mérito cultural), do edital.

1. Categoria I: APOIO À REALIZAÇÃO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS OU SEMINÁRIOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
03	Role das Manas	Hugo Ubaldo de Souza	**82,67**	**SELECIONADO**
17	FestGralha	Arthur Cazela Bellanda	**78,17**	**SELECIONADO**
06	PARE A NAVE AÍ - FESTIVAL DE MÚSICA INDEPENDENTE	Luana Santana da Silva	**77,50**	**SELECIONADO**
20	FESTIVAL VOZES NEGRAS	THIAGO GUGLIELMI	**75,83**	**SELECIONADO**
10	FepePar - Festival de Percussão de Paranavaí	Maurício Bana Rossi	**71,03**	**SELECIONADO**
19	XXVII SEMANA NEGRITUDE	CELSO JOSÉ DOS SANTOS	**51,33**	**SELECIONADO**
07	watts festival	TAYLA FERNANDA DONATI	**47,57**	**DESCLASSIFICADO**
08	DE VOLTA PARA O ROCK - FESTIVAL	CARLOS EDUARDO DA SILVA	**40,50**	**DESCLASSIFICADO**
03	Modernismo e Revolução ao olhar da mulher brasileira	Thaiane Andressa da Silva Tizo	**36,50**	**DESCLASSIFICADO**

2.Categoria II: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DIVERSAS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
09	A MENINA TREVOSA (Livro Infantil Ilustrado)	Marcela Rodrigues de Oliveira	**81,33**	**SELECIONADO**
02	Canções de Amanhã	Hugo Ubaldo de Souza	**75,67**	**SELECIONADO**
11	Show: "Arenito Caiuá - Canções da nossa terra"	Rafaela Machado	**75,17**	**SELECIONADO**
12	EP - ENCASULADAS	Jacqueline Cardoso dos Santos	**73**	**SELECIONADO**
18	O Canto da Minha da História	Alessandro Geronimo de Freitas	**72,33**	**SELECIONADO**
14 *	VOZES NEGRAS: ODE À MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	Thiago Guglielmi	**64,50**	**SELECIONADO**
13	Festival de Talentos - Um espaço para a integração da diversidade cultural	Ester Cristina Back Schulz	**70,83**	**CLASSIFICADO**
04	Paranavaí Lendo	Luciana Andrade Guedes da Silva	**52**	**CLASSIFICADO**
15	EP - ELETROBELL EXPERIENCE	Arthur Cazela Bellanda	**50**	**CLASSIFICADO**
05	Piquenique Literário	Valdenice Barbosa Alves	**48,67**	**DESCLASSIFICADO**
16	Apresentação gratuita do Espetáculo Teatral "ELA'S"	Nivaldo Mattos Pereira	**31**	**DESCLASSIFICADO**

** Vaga destinada à agente cultural autodeclarado negro ou negra.*

Agora finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a Comissão convoca, conforme item 15.1 os proponente dos projetos contemplados (selecionados), para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da publicação desta ATA, a apresentar os documentos de habilitação citados nos itens 15.1.1 e 15.1.2, conforme sua natureza jurídica e de acordo com a categoria em que foi selecionado. A Fundação Cultural e Comissão de Seleção e Habilitação, orientará, por e-mail, os selecionados sobre o encaminhamento da referida documentação.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- Daniela Bonetti Simonetti (Presidente)

- Ana Paula Máximo da Silva

- Cássia Ribeiro de Souza

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E3F42EC0

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA N°02 - CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2023 - AUDIOVISUAL

ATA Nº 02 – COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 06/2023-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 01/2023** - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – FOMENTO DIRETO AO **AUDIOVISUAL**. **RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Edital Paulo Gustavo em Paranavaí – Fomento direto ao Audiovisual, após publicação da **Ata nº 01 desta comissão, com o resultado preliminar da Fase de análise de mérito cultural** em 15/12/2023 (Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2920, e Portal da Transparência – Prefeitura de Paranavaí), e transcorrido o prazo sem interposição de recurso, torna público o Resultado Final, da

fase de análise de mérito das inscrições de projetos recebidos por meio do Edital de Chamamento Público 01/2023 – LPG – Audiovisual, conforme abaixo.

Considera-se como selecionados a inscrição da qual foi contemplada no edital; classificados como a inscrição ainda não contemplada, mas apta a receber em casos de desistência, redistribuição de recursos, entre outros; e desclassificado a inscrição não apta, pois não alcançou a nota final mínima, 50 pontos, conforme o Anexo III (critérios utilizados na avaliação de mérito cultural), do edital.

1. Categoria I: (INCISO I DO ART. 6º DA LPG) APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE CURTA-METRAGEM

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
24	Onde a Cultura Resiste: a importância do Estúdio Garagem como Espaço Cultural em Paranavaí	Jefferson Larsen de Lima	**83,3**	**SELECIONADO**
06	Grupo Gralha Azul - História e Memória	Amauri de Carvalho Martineli	**81,3**	**SELECIONADO**
05	Acordes Nostálgicos: Uma Odisseia pelas Bandas de Paranavaí nos Anos 90	Maurício Bana Rossi	**54,06**	**SELECIONADO**
09	Retratos de Francisca	Marcelo Luiz Baraldi	**50,5**	**SELECIONADO**
21	Mistério em Paranavaí	Viviane Souza de Oliveira Frutuozo	**50,1**	**SELECIONADO**
19	Coletivo LGBTI+ de Paranavaí: o documentário	Rose Annie Mac Fergus	**50**	**SELECIONADO**
25	A história da foto do negão do Surucuá	Cleber Rodrigues Figueiredo Junior	**12,3**	**DESCLASSIFICADO**
15*	Dança é saúde - Paranavaí	Carlos Eduardo da Silva	**10**	**DESCLASSIFICADO**

2. Categoria II: (INCISO I DO ART. 6º DA LPG) APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE VÍDEO CLIP OU PRODUÇÃO DE GAMES

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
07	Me7ade	Luana Santana da Silva	**63,3**	**SELECIONADO**
11*	Clipe musical da banda Um Reino da música Prece	Alessandro Marcos Rosa da Silva	**57**	**SELECIONADO**
13	Agradeço	Marcos Aurélio Niehues	**55,6**	**SELECIONADO**
26	Sonhei Pedra - Vídeoclipe	Rafaela Machado	**55,6**	**SELECIONADO**
23	Gravação do Clipe Musical "Domingo" - Banda Garrafão	Vinicius de Oliveira Marques	**51,3**	**SELECIONADO**
17	Videoclipe "Viva a vida" - Banda Elemento Principal	Arthur Cazela Bellanda	**50**	**SELECIONADO**
10	Meu Paranavaí, Amo Morar Aqui	Rafael Cordeiro Brito	**50**	**SELECIONADO**
18	Lar doce lar	Igraine Annie Mac Fergus	**42,6**	**DESCLASSIFICADO**
01*	Polifônicos	Thiago Guglielmi	**31,1**	**DESCLASSIFICADO**
02	Seja você mesma	Wellington Luan de Farias	**21**	**DESCLASSIFICADO**
12	Eu Quero Chopp	Cristóvão Rodrigues De Souza	**16**	**DESCLASSIFICADO**
04*	Bicho Acuado	Lucas Muller Souza Tamos	**12,2**	**DESCLASSIFICADO**
03	Vontade da Rua	Gustavo Faquim dos Santos	**10,6**	**DESCLASSIFICADO**

- Retificamos que na Ata nº 01, publicada em 15/12/2023, o título do projeto da inscrição nº 18, saiu como "Artis Autônoma", nome citada em observações complementares do plano de trabalho da inscrição e que foi digitado errado na ata, sendo o título correto Lar doce lar.

3. Categoria III: PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE MINI CURTAS (INICIANTES)

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
14	A comunicação e informação na cidade de Paranavaí	Lara de Andrade Evangelista	**13,3**	**DESCLASSIFICADA**

4. Categoria IV: INCISO II - APOIO À SALA DE CINEMA, DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
27	Projeto EDUCACINE	SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA - CINE ASTON	**29,3**	**DESCLASSIFICADA**
22	Cinema na praça	MAZARO EVENTOS E PROPAGANDAS	**17,6**	**DESCLASSIFICADA**

5. Categoria V: INCISO III - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
28	Audiovisual - do roteiro à finalização	José Roberto de Oliveira - CINEZERO	**72,3**	**SELECIONADO**
20	Oficina Monstra de Cinema - o cinema fantástico como ferramenta de expressão	Vigor Mortis Produções Artísticas Ltda.	**51,5**	**CLASSIFICADO**
16	Formação audiovisual: produção executiva	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	**25**	**DESCLASSIFICADO**
08	PowerMakers - Capacitação	Carlos Eduardo da Silva - CAPITAO MAKER	**16,3**	**DESCLASSIFICADO**

Agora finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a Comissão convoca, conforme item 15.1 os proponente dos projetos contemplados (selecionados), para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da publicação desta ATA, a apresentar os documentos de habilitação citados nos itens 15.1.1 e 15.1.2, conforme sua natureza jurídica e de acordo com a categoria em que foi selecionado. A Fundação Cultural e Comissão de Seleção e Habilitação, orientará, por e-mail, os selecionados sobre o encaminhamento da referida documentação.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- JESUS RODRIGUES SOARES
(Presidente)

- ROSINEIDE SANGA

- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9AF3B528

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM3H45	277490NIC0033285	21/11/2023	50020
AGX8A22	277490A000202389	11/12/2023	54870
AKH7111	277490NIC0033337	21/11/2023	50020
AKN8398	277490NIC0033279	21/11/2023	50020
AOX1209	116100T001127636	05/12/2023	54521
AQT3472	277490A000202409	11/12/2023	76331
ARL2181	277490NIC0033333	21/11/2023	50020
ASI4062	277490NIC0033307	21/11/2023	50020
ASL9F54	277490NIC0033335	21/11/2023	50020
ATF0048	277490NIC0033270	21/11/2023	50020
ATO5B87	116100T001146867	05/12/2023	54870
ATW0183	277490NIC0033293	21/11/2023	50020
AUG9769	277490A000202398	12/12/2023	51851
AUK4A12	277490NIC0033324	21/11/2023	50020
AUY6854	277490NIC0033302	21/11/2023	50020
AUY6854	277490NIC0033314	21/11/2023	50020
AVK5063	277490A000202408	11/12/2023	76331
AVZ2H80	277490NIC0033332	21/11/2023	50020
AWC5806	277490A000202393	12/12/2023	55414
AWE4I04	277490A000202387	11/12/2023	56650
AXW2I34	277490NIC0033339	21/11/2023	50020
AXW7111	277490NIC0033341	21/11/2023	50020
AXY7C63	277490NIC0033319	21/11/2023	50020
AYL4270	277490A000202395	12/12/2023	54522
AYT8J53	277490NIC0033315	21/11/2023	50020
AYY4758	277490A000202407	08/12/2023	76331
BAI5A08	277490NIC0033273	21/11/2023	50020
BAJ9020	277490NIC0033310	21/11/2023	50020
BAU3I74	277490A000202410	11/12/2023	76331
BAZ8580	277490NIC0033284	21/11/2023	50020
BAZ8580	277490NIC0033311	21/11/2023	50020
BBM5G63	277490NIC0033312	21/11/2023	50020
BBS8594	277490NIC0033313	21/11/2023	50020
BBX6557	277490NIC0033336	21/11/2023	50020
BCD8C02	277490NIC0033286	21/11/2023	50020
BCH2H17	277490NIC0033295	21/11/2023	50020
BCK5G06	277490NIC0033338	21/11/2023	50020
BCR2H67	277490NIC0033331	21/11/2023	50020
BCT2F28	277490A000202384	11/12/2023	54522
BCW4B20	277490NIC0033326	21/11/2023	50020
BCW4B20	277490NIC0033290	21/11/2023	50020
BCW4B20	277490NIC0033327	21/11/2023	50020
BCY4F17	277490NIC0033344	21/11/2023	50020
BDA8E79	277490NIC0033282	21/11/2023	50020
BDA9J77	277490NIC0033283	21/11/2023	50020
BDC8E73	277490NIC0033325	21/11/2023	50020
BDE7B99	277490A000202385	11/12/2023	54526
BDH1I55	277490NIC0033303	21/11/2023	50020
BDY9H36	277490NIC0033328	21/11/2023	50020
BEF1D45	277490NIC0033316	21/11/2023	50020
BEP3A85	116100E008950654	30/11/2023	55250
BEQ2J77	277490NIC0033291	21/11/2023	50020
BER3B88	277490NIC0033289	21/11/2023	50020
BEZ9C94	277490NIC0033323	21/11/2023	50020
BHM1H58	277490NIC0033318	21/11/2023	50020
BXG2965	277490NIC0033317	21/11/2023	50020
CRD4496	277490A000202403	08/12/2023	73232
DHH8J56	277490NIC0033340	21/11/2023	50020
DYA8C68	277490A000202390	11/12/2023	54870
EGR5F31	277490NIC0033298	21/11/2023	50020
FBQ2F83	277490NIC0033330	21/11/2023	50020
FIT0130	277490NIC0033342	21/11/2023	50020
FSU5A27	116100T001127634	05/12/2023	54600
GDQ6A43	277490A000202406	08/12/2023	76331
GHX5A75	277490NIC0033299	21/11/2023	50020
HGZ2511	277490NIC0033320	21/11/2023	50020
IZQ0H21	277490NIC0033305	21/11/2023	50020
KOT2J30	277490A000202383	11/12/2023	59670
LNM0J50	277490A000202396	12/12/2023	54870
MIY0J00	277490NIC0033300	21/11/2023	50020
PQU2D35	277490NIC0033271	21/11/2023	50020
QAU7H56	277490NIC0033287	21/11/2023	50020
QHS7773	277490NIC0033288	21/11/2023	50020
QNN9C02	277490NIC0033329	21/11/2023	50020
QPS8F24	277490NIC0033304	21/11/2023	50020
QRR3B94	277490NIC0033280	21/11/2023	50020
QRR3B94	277490NIC0033281	21/11/2023	50020
QUF8F25	277490NIC0033306	21/11/2023	50020

RFU1J47	277490NIC0033292	21/11/2023	50020
RGC1H12	277490A000202386	11/12/2023	54870
RHD2D35	277490A000202405	08/12/2023	76331
RHE0I75	277490NIC0033301	21/11/2023	50020
RHG1G43	277490NIC0033294	21/11/2023	50020
RHH0G63	277490A000202404	08/12/2023	73231
RHP6E16	277490NIC0033278	21/11/2023	50020
RHT1H89	277490A000202401	11/12/2023	76252
RHV7D77	277490NIC0033343	21/11/2023	50020
RJB3H34	277490NIC0033274	21/11/2023	50020
RTG6E55	277490NIC0033308	21/11/2023	50020
RXL3B75	277490NIC0033309	21/11/2023	50020
SDT5D04	277490NIC0033322	21/11/2023	50020
SDT5D04	277490NIC0033321	21/11/2023	50020
SDY0I23	277490NIC0033296	21/11/2023	50020
SDZ5I52	277490A000202394	12/12/2023	54870
SEB6F10	277490A000202381	08/12/2023	76332
SED2A65	277490A000202397	12/12/2023	76331
SEG9F78	277490NIC0033297	21/11/2023	50020
SEH7E43	277490NIC0033277	21/11/2023	50020
SEX2A86	277490A000202392	12/12/2023	54870
SEX3A69	277490NIC0033272	21/11/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5C4353AF

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE
EDITAL Nº 011/CMDCA/2023

CONVOCA PARA POSSE OS MEMBROS ELEITOS A CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES NO MUNICÍPIO PARANAVAÍ – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 3.579/10, n°4.298/2014, nº 4.542/2016, torna público a **convocação para a posse dos candidatos eleitos no processo de escolha unificado de 2023 dos membros do Conselho Tutelar de Paranavaí para a Gestão 2024-2028, para cerimônia de posse no dia 10 de Janeiro de 2024 a partir das 09h:30min**, no Gabinete do Prefeito, sito Prefeitura Municipal de Paranavaí, Rua Getúlio Vargas, n°900, centro, Paranavaí-PR.

A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito Municipal, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art.139, §2°, da lei n° 8.069/90 os cinco candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e todos os demais candidatos votados serão considerados suplentes, seguindo se a ordem decrescente de votação (Art. 6º Resolução 231/2021).

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE:

Titulares	**Nome do Candidato**
1º	JAIRO ESTEVÃO VENÂNCIO
2º	SELMA BISPO FEIJOLLE LUZIA
3º	REGINA MARIA IRANAGA WASSANO
4º	CLAUDIA DA SILVA PICOLI
5º	THAYLA CAROLINA DE MOURA RUIZ
Suplentes	**Nome do Candidato**
6º	ELIANE DE OLIVEIRA CAMARGO
7º	ISABELLA MATTOS GIL CASAGRANDE
8º	ADRIANA CONSALTER
9°	GISLAINE GERMANO GEREMIAS
10°	MATILDE VITÓRIO DE JESUS VIEIRA
11º	ALINE LOPES DE SOUZA
12°	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO
13º	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO
14º	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA
15º	BRUNA BARBARA FERNANDES DA SILVA

Paranavaí – PR, 22 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:90D0D1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.662/2023-REPUBLICAÇÃO

Decreto Nº 25.662 de 21 de dezembro de 2023- Republicação

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (1442)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 176.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 176.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1538)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** administração geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1588)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:** servidores beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1503)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** arrecadação de tributos municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1409)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 176.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:366FD640

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2023
Número - Minuta - Licitação: 119 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços
55/2023
Processo Administrativo: 118/2023
Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 55/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2729814 - T R AMARAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço para a circulação de pessoas no período noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será mensal E SERÃO 5 (CINCO) TENDAS 3X3, ou seja, as tendas permanecerão montadas todos os dias do mês.	MÊS	PROPRIA	12	R$1.047,00	R$12.564,00
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço na tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será mensal de 1 (uma) tenda 5x5, ou seja, a tenda permanecerá montada todos os dias do mês.	MÊS	PROPRIA	12	R$625,00	R$7.500,00
Total do Fornecedor:						R$20.064,00

2835045 - MAXSOM DIGITAL LASER LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza três vezes na semana e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros. LOCAÇÃO MENSAL. Quantidade Mensal: 02 BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS.	MÊS	propria propria	12	R$4.700,00	R$56.400,00
5	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza três vezes na semana e sua destinação final. LOCAÇÃO MENSAL.	MÊS	propria propria	12	R$2.850,00	R$34.200,00
Total do Fornecedor:						R$90.600,00

2863227 - JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI 09215091971

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10X10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço na tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será mensal de 1 (uma) tenda 10x10, ou seja, a tenda permanecerá montada todos os dias do mês. A tenda deverá contar com a instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR VENTILADORES POR ASPERSÃO COMPATÍVEL A ÁREA EM METROS QUADRADOS DA TENDA FECHADA, com sistema de filtro, dispor de painel de controle para controle da climatização. Incluso montagem e desmontagem e assistência técnica durante TODO O TEMPO QUE O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO SE MANTIVER INSTALADO. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica para a climatização serão de responsabilidade da empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem. A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro eletricista, mediante o recolhimento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida para ser anexada ao processo da estrutura. O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO permanecerá instalado diariamente, o mês todo pelo período em que for necessário a locação da tenda	MÊS	Propria Próprio	12	R$3.800,00	R$45.600,00
Total do Fornecedor:						R$45.600,00

Paranavaí, 22 de dezembro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 24.731/2023

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:C17A34F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.211, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Anexo I da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado de 200 (duzentos) para 300 (trezentos) o número de vagas para o cargo de Assistente em Saúde, previsto no Anexo I da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

Art. 2º Fica alterada a Tabela de Cargos de Curso Superior, prevista no Anexo I da Lei nº 3.812, de 2012, passando a vigorar da seguinte forma:

"CARGOS DE CURSO SUPERIOR

Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
4	Administrador	40 horas	19
8	Advogado	40 horas	22
6	Arquiteto	40 horas	22
10	Assistente em Tecnologia da Informação	40 horas	18
30	Assistente Social	30 horas	19
2	Auditor Fiscal	40 horas	19
4	Biomédico	20 horas	17
6	Contador	40 horas	19
10	Educador Físico	40 horas	18
15	Educador Social	40 horas	18
150	Enfermeiro	30 horas	19
		40 horas	21
6	Engenheiro Agrônomo	40 horas	19
2	Engenheiro Ambiental	40 horas	19
10	Engenheiro Civil	40 horas	22
2	Engenheiro Florestal	30 horas	19
25	Farmacêutico Bioquímico	20 horas	17
	Farmacêutico de Farmácia	40 horas	20
	Farmacêutico Industrial	40 horas	20
10	Fisioterapeuta	20 horas	17
6	Fonoaudiólogo	20 horas	17
130	Médico	20 horas	23
		30 horas	24
	Médico Plantonista	Plantão	26
		Plantão	27
	Médico Generalista Médico Estratégia Saúde da Família.	40 horas	25
	Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	25
10	Médico Veterinário	30 horas	20
15	Nutricionista	20 horas	17
45	Odontólogo	20 horas	17
		40 horas	22
	Odontólogo com especialização	20 horas	19
12	Orientador Fisiocorporal	40 horas	18
35	Psicólogo	20 horas	17
10	Terapeuta Ocupacional	20 horas	17

"(NR)

Art. 3º Fica alterada a Tabela do Cargo de Agente de Apoio, prevista no Anexo I da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passando a vigorar da seguinte forma:
"

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Apoio	1180	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Cozinha e merenda escolar	Cozinheira; Merendeira; Auxiliar de Cozinha.	2
Educação e bem-estar social	Auxiliar de Centro de Educação Infantil – Nível Operacional (não envolvendo atividades educacionais).	3
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Magistério.	5
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Superior.	6
	Cuidador Social; Agente Social.	3
	Instrutor de Aprendizagem	5
Operacionalização das atividades de trânsito	Agente de Trânsito. Fiscal de Trânsito.	4
Manutenção de máquinas e equipamentos	Soldador; Eletricista Automotivo.	5
	Mecânico.	6
	Mecânico de Máquinas Pesadas.	7
	Serralheiro; Mestre de Obras; Marceneiro.	5
Obras e serviços	Eletricista Predial; Blaster.	4
	Eletricista Oficial.	5
	Eletricista Pleno	6
	Eletrotécnico (em extinção).	18
Operação de máquinas	Operador de Máquinas Categoria 1: Operador de Máquinas de Britador; Operador de Mesa Vibroacabadora; Máquina de Pintura de Faixas; Máquinas de fabricar meio-fio; Máquina de cortar asfalto; Roçadeira Tobata, Roçadeira de Pneu, Capinadeira, Operador de Usina de Asfalto.	6
	Operador de Máquinas Categoria 2: Retroescavadeira; Escavadeira Hidráulica; Motoniveladora; Trator de Lâmina; Carregadeira; Fresadora de Asfalto; Rolo Compactador; Vibroacabadora.	7

Horta, jardinagem e paisagismo.	Jardineiro.	1
Serviços fatigantes	Operador de Caldeira; Espargidor de Asfalto; Auxiliar de Serviço Braçal (encarregado em realizar serviços de poda, capina, roçada, juntada de entulhos).	3
Transporte de veículos	Motorista Categoria 1: Condutor de veículos que exijam CNH Categorias "B" ou "C".	5
	Motorista Categoria 2: Condutor de veículos que exijam CNH Categorias "D" ou "E".	6
Auxiliar de Serviços Gerais	Monitor de ônibus; Contínuo; Auxiliar de Serviços Gerais (demais atividades não compreendidas nas classificações acima em nível operacional).	1
Serviço de prevenção, salvamento e combate a incêndio em Aeródromos Civis	Bombeiro de Aeródromo	7

"

"(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data que encerrar a vigência do Decreto Municipal nº 9.611, de 16 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4AA17814

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.749, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 3.335.367,24 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 3.335.367,24 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos Órgãos da Administração	
3.1.91.13 – 000 (6)	Contribuições Patronais	2.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.91.13 – 000 (80)	Contribuições Patronais	41.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (90)	Contribuições Patronais	3.500,00

04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 – 000 (108)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário José Cattani	

3.1.91.13 – 000 (178)	Contribuições Patronais	2.500,00

2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.91.13 – 000 (189)	Contribuições Patronais	50,00

2.394	Manutenção do Instituto de Criminalística	
3.1.91.13 – 000 (210)	Contribuições Patronais	652,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.91.13 – 000 (223)	Contribuições Patronais	2.500,00

2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.13 – 000 (249)	Contribuições Patronais	1.600,00
3.1.91.13 – 000 (253)	Contribuições Patronais	1.900,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 000 (313)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81.000,00
3.1.90.13 – 510 (316)	Contribuições Patronais	1.900,00
3.1.91.13 – 000 (323)	Contribuições Patronais	18.500,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.07 – 000 (367)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	110,00

2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 – 000 (381)	Aposentados RPPS, Reserva Rem. e Reformas dos Militares	61.200,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.91.13 – 000 (489)	Contribuições Patronais	160,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 000 (505)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	114.200,00
3.1.90.13 – 000 (507)	Contribuições Patronais	4.993,00
3.1.91.13 – 000 (515)	Contribuições Patronais	21.100,00
3.3.90.30 – 000 (519)	Material de Consumo	75.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 5104 (23710)	Material de Consumo	300.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.61 – 104 (1961)	Aquisição de Imóveis	12.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.11 – 000 (537)	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.365,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	

3.1.91.13 – 303 (1554)	Contribuições Patronais	81.203,24

2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.1.90.07 – 303 (1575)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	4.166,00
3.1.91.13 – 494 (1585)	Contribuições Patronais	178.145,00
3.3.90.30 – 494 (1588)	Material de Consumo	3.400,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.1.90.11 – 494 (1615)	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	608.000,00
3.1.91.13 – 303 (1621)	Contribuições Patronais	125.000,00

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.11 – 303 (1644)	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	87.856,00
3.1.91.13 – 303 (1649)	Contribuições Patronais	137.131,00

2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11 – 303 (1668)	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	346.064,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – 303 (1701)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.691,00
3.1.90.13 – 303 (1704)	Contribuições Patronais	27.525,00
3.1.91.13 – 303 (1712)	Contribuições Patronais	17.850,00
3.1.91.13 – 510 (1714)	Contribuições Patronais	7.629,00

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.420	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11 – 303 (1726)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.995,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
3.1.90.11 – 303 (1734)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.349,00
3.1.91.13 – 303 (1739)	Contribuições Patronais	26.501,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.113	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
3.1.90.13 – 303 (1765)	Contribuições Patronais	2.596,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.91.13 – 000 (690)	Contribuições Patronais	17.200,00

2.470	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.91.13 – 000 (750)	Contribuições Patronais	3.200,00

2.476	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	
3.1.90.13 – 000 (750)	Contribuições Patronais	375,00
3.1.91.13 – 000 (789)	Contribuições Patronais	2.400,00

2.478	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	
3.1.91.13 – 000 (808)	Contribuições Patronais	255,00

2.480	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.91.13 – 000 (838)	Contribuições Patronais	2.315,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	

23.691.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.047	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.13 – 000 (916)	Contribuições Patronais	122,00

10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICIO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	
3.1.91.13 – 000 (935)	Contribuições Patronais	379,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das Atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.1.91.13 – 000 (992)	Contribuições Patronais	38,00

23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000 (1023)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.065	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura	
3.1.90.13 – 000 (1049)	Contribuições Patronais	122,00

11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.13 – 000 (1084)	Contribuições Patronais	2.965,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.91.13 – 000 (1153)	Contribuições Patronais	3.150,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.11 – 000 (1238)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	471.000,00
3.1.91.13 – 000 (1248)	Contribuições Patronais	2.378,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes	
3.1.90.13 – 000 (1284)	Contribuições Patronais	122,00

16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 – 000 (1324)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	87.530,00
3.1.90.13 – 000 (1325)	Contribuições Patronais	4.807,00
3.1.91.13 – 000 (1329)	Contribuições Patronais	22.760,00
3.3.90.30 – 000 (1333)	Material de Consumo	30.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.1.90.13 – 000 (1453)	Contribuições Patronais	2.483,00

19.02	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**	
04	**Administração**	

04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.372	Manutenção da Assessoria de Assuntos Legislativos	
3.1.90.13 – 000 (1463)	Contribuições Patronais	368,00

19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.373	Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	
3.1.90.13 – 000 (1473)	Contribuições Patronais	67,00

Total	**3.335.367,24**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do exercício de 2023 e do superávit financeiro de fontes vinculadas de exercícios anteriores, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos Órgãos da Administração	
3.3.90.14 – 000 (7)	Diárias – Pessoal Civil	11.505,13
3.3.90.33 – 000 (9)	Passagens e Despesas com Locomoção	1.250,00
3.3.90.39 – 000 (10)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.429,42

02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
4.4.90.52 – 000 (34)	Equipamentos e Material Permanente	148.780,00

02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.39 – 000 (57)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.752,82

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, Aquisição de Veículo e Construção de sede própria.	
3.3.90.39 – 000 (72)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.576,63
4.4.90.52 – 000 (74)	Equipamentos e Material Permanente	1.540,25

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 – 000 (95)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00

04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.14 – 000 (106)	Diárias – Pessoal Civil	3.811,92
3.3.90.33 – 000 (107)	Passagens e Despesas com Locomoção	2.281,50
3.3.90.39 – 000 (109)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.964,28

2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.30 – 000 (135)	Material de Consumo	4.530,75
3.3.90.39 – 000 (137)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.573,01

15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.026	Manutenção e Atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.39 – 000 (153)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.274,39
3.3.90.40 – 000 (154)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	34.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	

2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário José Cattani	
3.3.90.30 – 000 (179)	Material de Consumo	7.012,03

2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.40 – 000 (198)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	100.000,00

04.182	**Defesa Civil**	
04.182.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.562	Emenda Aditiva nº 50 – Aquisição de Equipamentos e Instalação para o Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG	
4.4.90.52 – 000 (263)	Equipamentos e Material Permanente	5.350,00

99	**Reservas**	
99.999	**Reserva de Contingência**	
99.999.9999	**Reserva de Contingência**	
2.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99 – 000 (295)	Reserva de Contingência	1.556.100,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.313	Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	
3.3.90.39 – 000 (308)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.650,00
4.4.90.52 – 000 (310)	Equipamentos e Material Permanente	15.750,00

04.129	**Administração de Receita**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receita**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.30 – 000 (326)	Material de Consumo	4.555,54
3.3.90.93 – 000 (334)	Indenizações e Restituições	2.541,31

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.3.90.39 – 000 (349)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.350,00

2.235	Manutenção das Atividades da Divisão do Patrimônio	
3.3.90.30 – 000 (361)	Material de Consumo	1.750,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.196	Implantação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.3.90.14 – 000 (392)	Diárias – Pessoal Civil	5.250,00
3.3.90.30 – 000 (393)	Material de Consumo	2.274,00
3.3.90.33 – 000 (394)	Passagens e Despesas com Locomoção	3.150,00
3.3.90.39 – 000 (396)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.250,00
3.3.90.93 – 000 (397)	Indenizações e Restituições	5.250,00
4.4.90.52 – 000 (398)	Equipamentos e Material Permanente	5.250,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ENGENHARIA E OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0017	**Engenharia, Obras e Serviços Públicos**	
2.020	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.30 – 000 (407)	Material de Consumo	10.000,00

06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39 – 000 (413)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.355,96

15.452	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.024	Manter Britador e Usina de Asfalto	
3.3.90.30 – 000 (458)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (461)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

15.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e melhorias das Condições do Transporte Coletivo	
3.3.90.30 – 000 (465)	Material de Consumo	15.000,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	

26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.30 – 000 (491)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33 – 000 (493)	Passagens e Despesas com Locomoção	8.400,00
3.3.90.40 – 000 (496)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	25.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0021	**Trânsito**	
2.539	Emenda Aditiva nº 37 – Instalação de Semáforos Sonoros	
4.4.90.52 – 000 (500)	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 000 (1832)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.114,26

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
3.3.90.39 – 000 (560)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.3.90.14 – 494 (1586)	Diárias – Pessoal Civil	28.598,52
3.3.90.30 – 494 (1588)	Material de Consumo	23.300,00
3.3.90.39 – 494 (1593)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.40 – 494 (1596)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	35.000,00

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 494 (1652)	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.36 – 494 (1654)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.91.13 – 494 (1713)	Contribuições Patronais	53.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.435	Desenvolver Atividades para o Público Idoso	
3.3.90.30 – 000 (1349)	Material de Consumo	827,19
4.4.90.52 – 000 (1352)	Equipamentos e Material Permanente	10.570,00

27.813	**Lazer**	
27.813.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.437	Manter Atividades de Lazer e Recreação	
3.3.90.30 – 000 (1361)	Material de Consumo	7.693,00

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades de Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.14 – 000 (1391)	Diárias – Pessoal Civil	5.213,43
3.3.90.30 – 000 (1392)	Material de Consumo	65.000,00
3.3.90.36 – 000 (1393)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 – 000 (1394)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87.462,76
3.3.90.40 – 000 (1395)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	81.877,00
4.4.90.52 – 000 (1396)	Equipamentos e Material Permanente	7.031,63

17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROG. DE PESQ. E DESENVOLVIMENTO**	

19	**Ciência e Tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
19.572.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.504	Emenda Aditiva nº 05 – Implantação de Energia Solar em bens	
4.4.90.51 – 000 (1397)	Obras e Instalações	5.005,61

19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção de Dep. de Sistemas e Infraestrutura do Centro de	
3.3.90.30 – 000 (1408)	Material de Consumo	35.707,15

17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter Atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.3.90.39 – 000 (1423)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.207,75

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.04	**ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.374	Manutenção de Assessoria de Captação de Recursos	
3.3.90.36 – 000 (1487)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.750,00

II - superávit financeiro de fontes vinculadas de exercícios anteriores:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
5104	Educação 25% sobre impostos	300.000,00

Total	**3.335.367,24**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8EAD5B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 308/2023

DECRETO N.º 308/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NO TOTAL DE R$ 133.600,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 133.600,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00

07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00101-Fundeb 60%	8.500,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2360	00101-Fundeb 60%	1.500,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2060	00101-Fundeb 60%	11.200,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2410	00101-Fundeb 60%	1.300,00
	SUBTOTAL	22.500,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3091	00782-Programa Estadual - Criança Feliz	900,00
08.243.0013.2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3251	00782-Programa Estadual - Criança Feliz	100,00
10.002	DEFESA CIVIL	
06.182.0012.2030	DEFESA CIVIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	12.600,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.200,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3701	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	48.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3710	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3810	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
	SUBTOTAL	77.500,00
	TOTAL	133.600,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**133.600,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	48.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	32.600,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	48.000,00
	TOTAL	133.600,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**133.600,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 22 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:11C40D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº207 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícola mediante convênio nº 941948/2023, conforme processo de Pregão nº 82/2023.

CONTRATADO: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.990,00 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8061	09.002.20.606.2001.1055	806	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
8062	09.002.20.606.2001.1055	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/12/2023.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:400F7CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº208 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícola mediante convênio nº 941948/2023, conforme processo de Pregão nº 82/2023.

CONTRATADO: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO .

VALOR CONTRATADO: R$ 22.690,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8061	09.002.20.606.2001.1055	806	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
8062	09.002.20.606.2001.1055	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/12/2023.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3126CF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 82/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícola mediante convênio nº 941948/2023.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Subsolador novo de 5 hastes fixas, com 1.70 metros de largura, com pinos para o engate no trator de linhas. Com manual e entrega técnica no dia do trabalho.	ALBANI MATTÉ	SAM-5H	UN	1,00	4.990,00	4.990,00
TOTAL								4.990,00
BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Grade Arradora NOVA, com pneus NOVOS medida 600X16, no Controle Remoto , com 16 discos de 26 polegadas com espaçamento entre os discos de 270 mm e espessura dos discos de 6 mm (14X26&quot:X6X270) com mancal a óleo permanente, separadores, com chaves para os-reaperto e pino de engate. Largura de corte 1750 mm. Peso mínimo 1610 kg. Com manual e entrega técnica no dia de trabalho.	IRINEU MPA	GRDAI0016X26	UN	1,00	22.690,00	22.690,00
TOTAL								22.690,00
MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Carreta Agrícola NOVA de 5T e capacidade mínima de 6 metros cúbicos, com basculamento hidráulico, com rodado tandem aro 16 e pneus NOVOS, com as laterais removíveis, longarinas tubulares, chassis super reforçado. Medidas mínimas: comprimento do assoalho 2.950 mm; largura do assoalho 1.770 mm e altura 1.250 mm. Com manual e entrega técnica no dia de trabalho.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	6,00	18.333,33	109.999,98
TOTAL								109.999,98
MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Colhedora de Forragens NOVA, acionamento tratorizado, com no mínimo 12 facas, de uma linha, com no mínimo 4 rolos inteiros e 2 rolos recolhedores, regulagem de tamanho de corte, bica de saída dobrável em polietileno com proteção interna, cardam de acionamento, pistão de giro de bica, quebra-jato, cardam de acionamento de rotor e rolos, transmissão por caixa e cardam. Com manual e entrega técnica no dia de trabalho.	PENHA	CFM 25	UN	1,00	29.900,00	29.900,00
TOTAL								29.900,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 82/2023 - Pregão: R$ 167.579,98 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 21/12/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0792ACAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 82/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícola mediante convênio nº 941948/2023.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Subsolador novo de 5 hastes fixas, com 1.70 metros de largura, com pinos para o engate no trator de linhas. Com manual e entrega técnica no dia do trabalho.	ALBANI MATTÉ	SAM-5H	UN	1,00	4.990,00	4.990,00
TOTAL								4.990,00
BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Grade Arradora NOVA, com pneus NOVOS medida 600X16, no Controle Remoto , com 16 discos de 26 polegadas com espaçamento entre os discos de 270 mm e espessura dos discos de 6 mm (14X26&quot:X6X270) com mancal a óleo permanente, separadores, com chaves para os-reaperto e pino de engate. Largura de corte 1750 mm. Peso mínimo 1610 kg. Com manual e entrega técnica no dia de trabalho.	IRINEU MPA	GRDAI0016X26	UN	1,00	22.690,00	22.690,00
TOTAL								22.690,00

MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Carreta Agrícola NOVA de 5T e capacidade mínima de 6 metros cúbicos, com basculamento hidráulico, com rodado tandem aro 16 e pneus NOVOS, com as laterais removíveis, longarinas tubulares, chassis super reforçado. Medidas mínimas: comprimento do assoalho 2.950 mm; largura do assoalho 1.770 mm e altura 1.250 mm. Com manual e entrega técnica no dia de trabalho.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	6,00	18.333,33	109.999,98
TOTAL								109.999,98

MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Colhedora de Forragens NOVA, acionamento tratorizado, com no mínimo 12 facas, de uma linha, com no mínimo 4 rolos inteiros e 2 rolos recolhedores, regulagem de tamanho de corte, bica de saída dobrável em polietileno com proteção interna, cardam de acionamento, pistão de giro de bica, quebra-jato, cardam de acionamento de rotor e rolos, transmissão por caixa e cardam. Com manual e entrega técnica no dia de trabalho.	PENHA	CFM 25	UN	1,00	29.900,00	29.900,00
TOTAL								29.900,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 82/2023 - Pregão: R$ 167.579,98 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 21/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:215F9A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1108/2023

DECRETO N.º 1.108/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal N.º581/2017.

DECRETA:

Artigo 1º- Para determinação do valor venal dos imóveis urbanos, para fins de lançamento sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) referente ao exercício financeiro de 2024, será observado o que dispõe este Decreto.

VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Artigo 2º - O valor venal do imóvel será determinado pela soma do valor calculado do terreno e o valor calculado da construção.

ÍNDICES DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO(ICC)

Artigo 3º - O índice de correção da construção será obtido pelo produto dos pontos percentuais correspondentes aos campos 01 a19 informações da edificação do formulário de cadastro, conforme a tabela a seguir:

01- TIPO DA CONSTRUÇÃO

0 Alvenaria simples	95
1 Madeira	85
2 Mista (alv. x madeira)	90
3 Alvenaria	100
4 Tijolo a vista	100
5 Metálica	110
6 Madeira bruta	80
7 Outras	75

02- CARACTERÍSTICAS

0 - Casa	95
1 - Casa loja	100
2 - Casa sala	100
3 – Apartamento	110
4 - Sala	95
5 – Loja	100
6 – Barracão	90
7 – Galpão	85
03 UTILIZAÇÃO DESTINO I	
0 – Residência	95
1 - Residência e Comercio	100
2 - Residência e Serviço	100
3 - Residência e Industria	100
	98

4 - Comércio	
5 - Comércio e Industria	100
6 - Comércio e Serviço	100
7 - Serviço	98
8 - Vão	100
04 UTILIZAÇÃO DESTINO II	
0 - Serviço e Indústria	100
1 - Serviço Público	100
2 – Industria	98
3 - Templo	100
4 – Esporte e Diversão	85
5 - Clubes	85
6 – Agropecuária	75
7 – Vão	100
05 POSIÇÃO I	
0 - Alinhada	100
1 – Recuada	100
2 – Fundos	95
06 POSIÇÃO II	

– Isolada	95
1 - Superposta	100
2 - Conjugada	100
3 - Conjugada superposta	100
4 - Geminada	95
5 - Geminada superposta	100
07 CONSERVAÇÃO	
0 – Ótima	100
1 - Boa	95
2 - Regular	90
3 - Ma	85
08 ESQUADRIAS	
0 - Especial	100
1 - Alumínio	100
2 - Ferro	95
3 - Madeira	95
4 - Madeira Especial	100
5 – Outro	80
09 PINTURA EXTERNA	
0 - Sem pintura	80
1 - Especial	100
2 - Plástica e óleo	100
3 – Caiação	85
4 - Óleo	100
5 - Plástica	95
6 – Verniz	100
10 ACABAMENTO EXTERNO	
0 - Sem	75
1 – Fino	100
2 – Médio	95
3 - Regular	90
4 - Econômico	85
5 – Ruim	80
11 COBERTURA	
0 - Telha de amianto	95
1 – Alumínio	100
2 – Zinco	95
3 - Telha colonial	100
4 - Telha de barro	90
5 - Lage	95
6 - Madeira	80
7 - Especial	100
8 – Palha	70
12 PISO DA COZINHA	

0 - Sem cozinha	70
1 - Cerâmica	95
2 - Taco	98
3 - Assoalho	98
4 - Cimento alisado	90
5 - Especial	100
6 - Terra batida	75

13 PAREDE DA COZINHA

0 - Sem cozinha	70
1 - Azulejo até o teto	100
2 - Azulejo até 1.80m	97
3 - Alvenaria c/ outro acabamento	95
4 - Alvenaria s/ acabamento	89
5 - Madeira c/ outro acabamento	90
6 - Madeira s/ acabamento	85
14 PISO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS	
0 – Cerâmica	90
1 – Taco	98
2 - Assoalho	95
3 - forração ou carpete	98
4 - Cimento alisado	85
5 - Material plástico	88
6 - Terra batida	80
7 – Especial	100
15 FORRO	
0 - Sem forro	85
1 - Lage	98
2 – Madeira	98
3 – Estuque	90
4 - Eucatex	
5 – Especial	100
6 – Gesso	100
16 INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
0 - Sem instalação elétrica	80
1 – Embutida	100
2 - Semi aparente	95
3 – Aparente	90

17 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

0 - Sem instalação sanitária	80
1 - Aparente completa	98
2 - Aparente incompleta	93
3 - Embutida completa	100
4 - Embutida incompleta	95
18 BANHEIROS	
0 - Sem banheiro	80
1 - Um banheiro	92
2 - Dois banheiros	98
3 - Três banheiros	100
4 - Quatro banheiros	105
5 - Cinco banheiros	110
6 - Mais de 5 banheiros	115
19 PEÇAS BANHEIROS	
0 - Sem banheiros	80
1 - Azulejo até o teto	110
2 - Azulejo até 1.80 m	100
3 - Alvenaria com outro acabamento	95
4 - Alvenaria sem acabamento	92
5 - Madeira com outro acabamento	92
6 - Madeira sem acabamento	90

ÍNDICE DE CORREÇÃO DO TERRENO (ICT)

Artigo4º - O índice de correção do terreno será o produto dos pontos percentuais obtidos nos campos 25 a 39 - informações do terreno do boletim de cadastramento, conforme tabela.

25 OCUPAÇÃO

0 – Baldio	100
1 - Edificado	93

2 - Em construção	90
3 - Construção paralisada	98
4 - Ruínas	98
5 - Demolição	95
6 - Agropecuária	90
26 PATRIMÔNIO	
0 - Particular	100
1 - Público Federal	100
2 - Público Estadual	100
3 - Público Municipal	100
4 - Sociedade	100
5 - Religioso	100
6 - Outro	100

28 FORMA	
0 – Regular	100
1 – Triângulo	95
2 - Retangular	100
3 – Irregular	90
29 SITUAÇÃO	
0 - Meio de quadra	95
1 - Uma esquina	100
2 - Duas esquinas	105
3 - Três esquinas	110
4 - Quarteirão inteiro	115
5 - Encravado	90
30 FRENTE	
0 - Encravado com servidão	90
1 - Uma frente	95
2 - Duas frentes	100
3 - Três frentes	105
4 - Mais de três frentes	
31 TOPOGRAFIA	
0 – Plana	100
1 - Aclive	100
2 - Declive	95
3 – Irregular	90

32 PEDOLOGIA

0 Normal	100
1 Rochoso	98
2 Arenoso	95
3 Alagado	90
4 Inundável	90
5 Combinação	92

33 NÍVEL DA RUA

0 Em nível	100
1 Mais alto	98
2 Mais baixo	95

34 PAVIMENTAÇÃO

0 Asfalto	100
1 Pedra	98
2 Lajota	98
3 Revestimento primário	95
4 Terra batida	90
5 Rua não aberta	85

35 LIMITAÇÃO FRENTE

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

36 LIMITAÇÃO LATERAL DIREITA

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

37 LIMITAÇÃO FUNDOS

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

38 LIMITAÇÃO LATERAL ESQUERDA

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

39 FATOR DE DIFERENÇA

0 Chácara baldia	95
1 Gleba baldia	95
2 Gleba edificada	90

VALOR DO TERRENO

Artigo 5º - O valor do terreno será obtido pelo produto da área (ou fração igual)
do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno da zona de valor correspondente, conforme segue, multiplicando-se pelo índice de correção do terreno (ICT).

ZONAS		VALORES(R$)/M²	Fração da UFM/M²
1 SEC		**R$ 46,69**	**0,38**
2 ZR1		**R$ 38,09**	**0,31**
3 ZR2		**R$ 28,25**	**0,23**
4 ZEU		**R$24,58**	**0,20**
5 SEDE UNIÃO		**R$ 16,71**	**0,136**

VALOR DA CONSTRUÇÃO

Artigo 6º - O valor da construção será obtido pelo produto da área construídapelo valor do metro quadrado de construção, segundo o tipo da construção (campo 1) e características (campo 2) e multiplicando pelo índice de correção "ICC", em UFM - Unidade Fiscal do Município.

TIPO DA CONSTRUÇÃO	CASA	CASA LOJA	CASA SALA
Alvenaria simples	2.4277	2.0636	2.0636
Madeira	1.5780	1.4566	1.4566
Mista Madeira alvenaria	2.1849	1.9422	1.4566
Alvenaria	3.6416	2.6705	1.9422
Tijolo a vista	2.4277	2.0636	2.0636
Metálica	4.2486	4.2486	4.2486
Madeira bruta	1.2138	1.2138	1.2138
Outros	1.2138	1.2138	1.2138

TIPO DA CONSTRUÇÃO	APARTAMENTO	SALA	LOJA
Alvenaria simples	2.5491	2.0636	2.0636
Madeira	1.8208	1.4566	1.4566
Mista Madeiraalvenaria	2.4277	1.9422	1.9422

Alvenaria	3.6416	2.6705	2.6705
Tijolo a vista	2.7919	2.0636	2.0636
Metálica	4.2486	4.2486	4.2486
Madeira bruta	1.2138	1.2138	1.2138
Outras	1.2138	1.2138	1.2138

TIPO DA CONSTRUÇÃO	**BARRACAO**	**GALPÃO**
Alvenaria simples	1.5780	1.5780
Madeira	1.2138	1.2138
Mista madeiraalvenaria	1.6994	1.6994

VALOR DO IPTU

Alvenaria	2.0636	2.0636
Tijolo a vista	1.5780	1.5780
Metálica	4.2486	4.2486
Madeira bruta	0,9711	0,9711
Outras	0,9711	0,9711

Artigo7º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, será calculado mediante a aplicação sobre o Valor Venal dos Imóveis das seguintes alíquotas:
Edificado- 1% (um porcento) s/vv
Baldio -3% (três por cento) s/vv

DESCONTO

Artigo 8º - Para o pagamento do tributo de **uma só vez, (parcela única)** até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido o desconto de 10% (Dez por cento).

ACRESCIMOS
Artigo 9º - O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa calculada sobre o imposto corrigido, conforme dispõe a legislação vigente- 10% (dez por cento) de multa até 30 dias; 20% (vinte por cento) de multa após 30 dias.

VENCIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Artigo 10º - O imposto deverá ser pago nas agências Bancárias da Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, e em Agências do Sicoob, em até 04 (quatro) parcelas, lançadas em moeda corrente, cujos vencimentos se seguem:

Primeira parcela e total do ano	**Dia 14/04/2024**
Segunda parcela	**Dia 14/05/2024**
Terceira parcela	**Dia 14/06/2024**
Quarta parcela	**Dia 14/07/2024**

DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

Artigo 11º - As taxas de Serviços Urbanos serão cobradas pelos serviços efetivamente prestados ou postos a disposição,conforme segue:

0l - COLETA DE LIXO

1 -O valor da Coleta de Lixo, cobrada juntamente ao Carnê de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é referenciado a Coleta de Lixo do Município, para Imóveis Edificados.

METROS QUADRADOS	**Quantidade de UFM's**
ATÉ 70 M2	1,50
71 A100 M2	2,00
101 A150 M2	2,50
151 A200 M2	**3,00**
201 A300 M2	3,50
301 A400 M2	4,00
401 A500 M2	4,50
501 A600 M2	5,00
601 A800 M2	5,50
801 A1.000 M2	6,00
Acima de 1.001 metros quadrados+ 0,50 UFM a cada 100 m2	7,00

02 - LIMPEZA PÚBLICA

Por unidade imobiliária	**0,01 UFM /m²**

03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Por unidade imobiliária, lote vago, conf. art.341, parágrafo II da Lei N.º 581/2017.	**5% (cinco por cento) da UVC, por metro linear de testada.**

Artigo 12º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE - SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.108/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal N.º581/2017.

DECRETA:

Artigo 1º- Para determinação do valor venal dos imóveis urbanos, para fins de lançamento sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) referente ao exercício financeiro de 2024, será observado o que dispõe este Decreto.

VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Artigo 2º - O valor venal do imóvel será determinado pela soma do valor calculado do terreno e o valor calculado da construção.

ÍNDICES DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO(ICC)

Artigo 3º - O índice de correção da construção será obtido pelo produto dos pontos percentuais correspondentes aos campos 01 a19 informações da edificação do formulário de cadastro, conforme a tabela a seguir:

01- TIPO DA CONSTRUÇÃO

0 Alvenaria simples	95
1 Madeira	85
2 Mista (alv. x madeira)	90
3 Alvenaria	100
4 Tijolo a vista	100
5 Metálica	110
6 Madeira bruta	80
7 Outras	75

02- CARACTERÍSTICAS

0 - Casa	95
1 - Casa loja	100
2 - Casa sala	100
3 – Apartamento	110
4 - Sala	95
5 – Loja	100
6 – Barracão	90
7 – Galpão	85
03 UTILIZAÇÃO DESTINO I	
0 – Residência	95
1 - Residência e Comercio	100
2 - Residência e Serviço	100
3 - Residência e Industria	100
4 - Comércio	98
5 - Comércio e Industria	100
6 - Comércio e Serviço	100
7 - Serviço	98
8 - Vão	100
04 UTILIZAÇÃO DESTINO II	
0 - Serviço e Indústria	100
1 - Serviço Público	100
2 – Industria	98
3 - Templo	100
4 – Esporte e Diversão	85
5 - Clubes	85
6 – Agropecuária	75
7 – Vão	100
05 POSIÇÃO I	
0 - Alinhada	100
1 – Recuada	100
2 – Fundos	95
06 POSIÇÃO II	

– Isolada	95
1 - Superposta	100
2 - Conjugada	100
3 - Conjugada superposta	100
4 - Geminada	95
5 - Geminada superposta	100
07 CONSERVAÇÃO	
0 – Ótima	100
1 - Boa	95
2 - Regular	90
3 - Ma	85
08 ESQUADRIAS	
0 - Especial	100
1 - Alumínio	100
2 - Ferro	95
3 - Madeira	95
4 - Madeira Especial	100
5 – Outro	80
09 PINTURA EXTERNA	
0 - Sem pintura	80
1 - Especial	100
2 - Plástica e óleo	100
3 – Caiação	85
4 - Óleo	100
5 - Plástica	95
6 – Verniz	100
10 ACABAMENTO EXTERNO	
0 - Sem	75
1 – Fino	100
2 – Médio	95
3 - Regular	90
4 - Econômico	85
5 – Ruim	80
11 COBERTURA	
0 - Telha de amianto	95
1 – Alumínio	100
2 – Zinco	95
3 - Telha colonial	100
4 - Telha de barro	90
5 - Lage	95
6 - Madeira	80
7 - Especial	100
8 – Palha	70
12 PISO DA COZINHA	
0 - Sem cozinha	70
1 - Cerâmica	95
2 - Taco	98
3 - Assoalho	98
4 - Cimento alisado	90
5 - Especial	100
6 - Terra batida	75

13 PAREDE DA COZINHA

0 - Sem cozinha	70
1 - Azulejo até o teto	100
2 - Azulejo até 1.80m	97
3 - Alvenaria c/ outro acabamento	95
4 - Alvenaria s/ acabamento	89
5 - Madeira c/ outro acabamento	90
6 - Madeira s/ acabamento	85
14 PISO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS	
0 – Cerâmica	90
1 – Taco	98
2 - Assoalho	95
3 - forração ou carpete	98
4 - Cimento alisado	85
5 - Material plástico	88
6 - Terra batida	80
7 – Especial	100

15 FORRO	
0 - Sem forro	85
1 - Lage	98
2 – Madeira	98
3 – Estuque	90
4 - Eucatex	
5 – Especial	100
6 – Gesso	100
16 INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
0 - Sem instalação elétrica	80
1 – Embutida	100
2 - Semi aparente	95
3 – Aparente	90

17 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

0 - Sem instalação sanitária	80
1 - Aparente completa	98
2 - Aparente incompleta	93
3 - Embutida completa	100
4 - Embutida incompleta	95
18 BANHEIROS	
0 - Sem banheiro	80
1 - Um banheiro	92
2 - Dois banheiros	98
3 - Três banheiros	100
4 - Quatro banheiros	105
5 - Cinco banheiros	110
6 - Mais de 5 banheiros	115
19 PEÇAS BANHEIROS	
0 - Sem banheiros	80
1 - Azulejo até o teto	110
2 - Azulejo até 1.80 m	100
3 - Alvenaria com outro acabamento	95
4 - Alvenaria sem acabamento	92
5 - Madeira com outro acabamento	92
6 - Madeira sem acabamento	90

ÍNDICE DE CORREÇÃO DO TERRENO (ICT)

Artigo4º - O índice de correção do terreno será o produto dos pontos percentuais obtidos nos campos 25 a 39 - informações do terreno do boletim de cadastramento, conforme tabela.

25 OCUPAÇÃO

0 – Baldio	100
1 - Edificado	93
2 - Em construção	90
3 - Construção paralisada	98
4 - Ruínas	98
5 - Demolição	95
6 - Agropecuária	90
26 PATRIMÔNIO	
0 - Particular	100
1 - Público Federal	100
2 - Público Estadual	100
3 - Público Municipal	100
4 - Sociedade	100
5 - Religioso	100
6 - Outro	100

28 FORMA	
0 – Regular	100
1 – Triângulo	95
2 - Retangular	100
3 – Irregular	90
29 SITUAÇÃO	
0 - Meio de quadra	95
1 - Uma esquina	100
2 - Duas esquinas	105
3 - Três esquinas	110

4 - Quarteirão inteiro	115
5 - Encravado	90
30 FRENTE	
0 - Encravado com servidão	90
1 - Uma frente	95
2 - Duas frentes	100
3 - Três frentes	105
4 - Mais de três frentes	
31 TOPOGRAFIA	
0 – Plana	100
1 - Aclive	100
2 - Declive	95
3 – Irregular	90

32 PEDOLOGIA

0 Normal	100
1 Rochoso	98
2 Arenoso	95
3 Alagado	90
4 Inundável	90
5 Combinação	92

33 NÍVEL DA RUA

0 Em nível	100
1 Mais alto	98
2 Mais baixo	95

34 PAVIMENTAÇÃO

0 Asfalto	100
1 Pedra	98
2 Lajota	98
3 Revestimento primário	95
4 Terra batida	90
5 Rua não aberta	85

35 LIMITAÇÃO FRENTE

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

36 LIMITAÇÃO LATERAL DIREITA

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

37 LIMITAÇÃO FUNDOS

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

38 LIMITAÇÃO LATERAL ESQUERDA

0 Sem limitação	88

1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

39 FATOR DE DIFERENÇA

0 Chácara baldia	95
1 Gleba baldia	95
2 Gleba edificada	90

VALOR DO TERRENO

Artigo 5º - O valor do terreno será obtido pelo produto da área (ou fração igual)
do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno da zona de valor correspondente, conforme segue, multiplicando-se pelo índice de correção do terreno (ICT).

ZONAS		VALORES(R$)/M²	Fração da UFM/M²
1 SEC		R$ 46,69	0,38
2 ZR1		R$ 38,09	0,31
3 ZR2		R$ 28,25	0,23
4 ZEU		R$24,58	0,20
5 SEDE UNIÃO		R$ 16,71	0,136

VALOR DA CONSTRUÇÃO

Artigo 6º - O valor da construção será obtido pelo produto da área construídapelo valor do metro quadrado de construção, segundo o tipo da construção (campo 1) e características (campo 2) e multiplicando pelo índice de correção "ICC", em UFM - Unidade Fiscal do Município.

TIPO DA CONSTRUÇÃO	CASA	CASA LOJA	CASA SALA
Alvenaria simples	2.4277	2.0636	2.0636
Madeira	1.5780	1.4566	1.4566
Mista Madeira alvenaria	2.1849	1.9422	1.4566
Alvenaria	3.6416	2.6705	1.9422
Tijolo a vista	2.4277	2.0636	2.0636
Metálica	4.2486	4.2486	4.2486
Madeira bruta	1.2138	1.2138	1.2138
Outros	1.2138	1.2138	1.2138

TIPO DA CONSTRUÇÃO	APARTAMENTO	SALA	LOJA
Alvenaria simples	2.5491	2.0636	2.0636
Madeira	1.8208	1.4566	1.4566
Mista Madeiraalvenaria	2.4277	1.9422	1.9422
Alvenaria	3.6416	2.6705	2.6705
Tijolo a vista	2.7919	2.0636	2.0636
Metálica	4.2486	4.2486	4.2486
Madeira bruta	1.2138	1.2138	1.2138
Outras	1.2138	1.2138	1.2138

TIPO DA CONSTRUÇÃO	BARRACAO
Alvenaria simples	1.5780
Madeira	1.2138
Mista madeiraalvenaria	1.6994

VALOR DO IPTU

Alvenaria	2.0636	2.0636
Tijolo a vista	1.5780	1.5780
Metálica	4.2486	4.2486
Madeira bruta	0,9711	0,9711
Outras	0,9711	0,9711

Artigo7º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, será calculado mediante a aplicação sobre o Valor Venal dos Imóveis das seguintes alíquotas:
Edificado- 1% (um porcento) s/vv
Baldio -3% (três por cento) s/vv

DESCONTO

Artigo 8º - Para o pagamento do tributo de **uma só vez, (parcela única)** até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido o desconto de 10% (Dez por cento).

ACRESCIMOS

Artigo 9º - O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa calculada sobre o imposto corrigido, conforme dispõe a legislação vigente- 10% (dez por cento) de multa até 30 dias; 20% (vinte por cento) de multa após 30 dias.

VENCIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Artigo 10º - O imposto deverá ser pago nas agências Bancárias da Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, e em Agências do Sicoob, em até 04 (quatro) parcelas, lançadas em moeda corrente, cujos vencimentos se seguem:

Primeira parcela e total do ano	**Dia 14/04/2024**
Segunda parcela	**Dia 14/05/2024**
Terceira parcela	**Dia 14/06/2024**
Quarta parcela	**Dia 14/07/2024**

DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

Artigo 11º - As taxas de Serviços Urbanos serão cobradas pelos serviços efetivamente prestados ou postos a disposição,conforme segue:

0l - COLETA DE LIXO

1 -O valor da Coleta de Lixo, cobrada juntamente ao Carnê de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é referenciado a Coleta de Lixo do Município, para Imóveis Edificados.

METROS QUADRADOS	**Quantidade de UFM's**
ATÉ 70 M2	1,50
71 A100 M2	2,00
101 A150 M2	2,50
151 A200 M2	**3,00**
201 A300 M2	3,50
301 A400 M2	4,00
401 A500 M2	4,50
501 A600 M2	5,00
601 A800 M2	5,50
801 A1.000 M2	6,00
Acima de 1.001 metros quadrados+ 0,50 UFM a cada 100 m2	7,00

02 - LIMPEZA PÚBLICA

Por unidade imobiliária	**0,01 UFM /m²**

03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Por unidade imobiliária, lote vago, conf. art.341, parágrafo II da Lei N.º 581/2017.	**5% (cinco por cento) da UVC, por metro linear de testada.**

Artigo 12º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE - SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E28F2FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, homologado através do Edital nº 04/2022, de 30 de maio de 2022, para as funções de Professor da Educação Básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil**,** a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **08, 09, 10, 11 e 12 de janeiro de 2024** das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, para apresentarem e atualizarem a documentação exigida no Anexos I e realizarem consulta médica.

Cabe ressaltar que os candidatos ativos, nos últimos seis meses, do Edital 001/2021 e os que já possuem dois vínculos, sejam ativos e/ou inativos, no cargo de Professor, estão impedidos de serem contratados neste certame, conforme o inciso II do Art. 13 da Lei 71/2021 e inciso XIV do Art. 171 da Portaria MTP nº 1467/2022.

PROFESSOR PSS – 20hs

CPF	Nome do Candidato	Vagas	Pontuação	Classificação
022.***.***-80	JOELMA APARECIDA CASTELARI	APC	85	1
037.***.***-96	ANA LUCIMARA FREITAS MEURER	APC	85	2
025.***.***-14	GISELLI DE FATIMA LUBCZYK	APC	76	3
052.***.***-40	ELISANGELA LEAL VITOR	APC	75	4
757.***.***-72	ELENISE APARECIDA PORTELINHA	APC	73	5
047.***.***-76	LUCIANE GULKA	APC	71	6
096.***.***-50	JESSICA NATHALY GRUBER	APC	71	7
067.***.***-58	FABIANA SOCOLOSKI KOLISKI	APC	69	8
086.***.***-19	JENIFER KAROLINE DE ALMEIDA	APC	69	9
108.***.***-13	THAIS CAROLINE SCHAVAREM	APC	67	10
635.***.***-04	ROSA PEREIRA ARBOSKI	APC	65	11
571.***.***-15	ELZA PENTEADO	APC	65	12
060.***.***-60	CRISTIANE SALETE PIENIAK	APC	65	13
075.***.***-01	LETÍCIA ZAZULA LEMKUHLL	APC	65	14
799.***.***-20	JORACI DZIUBATE	APC	61	15
710.***.***-72	LOURDES LOCI ROVANI DA SILVA	APC	60	16
708.***.***-68	ROSELI FAGUNDES CELLA	APC	60	17
916.***.***-00	LURDES APARECIDA DA COSTA	APC	60	18
060.***.***-36	ELAINE CRISTINA PENTEADO KOLISKI	APC	60	19
066.***.***-12	LUCIANA MENDES	APC	60	20
102.***.***-83	ALINE ALMEIDA SANTOS	APC	60	21
108.***.***-82	BRUNA SOARES FERREIRA	APC	60	22
102.***.***-05	LETICIA MARIANA ALVES REGIS	APC	60	23
059.***.***-26	JOICY MARTINS DE CARVALHO	APC	59	24
006.***.***-70	VALÉRIA VICENTIN REIS	APC	58	25
043.***.***-02	SIMONE APARECIDA PADIR	APC	58	26
107.***.***-17	BRENDA MAYARA BUENO	APC	57	27
808.***.***-72	INÊS ROMANICHEN	APC	55	28
035.***.***-16	HAGUIDA CRISTINA DE OLIVEIRA BLAKA	APC	55	29
061.***.***-13	VALDIRENE DE FÁTIMA ASSIS	APC	55	30
071.***.***-81	ADRIANA DA COSTA	APC	55	31
073.***.***-25	FRANCIELE SERAFIM DOS SANTOS	APC	55	32
082.***.***-43	ELIANE DOS SANTOS	APC	55	33
097.***.***-79	LEOMARA ALEXANDRA DO SACRAMENTO	APC	55	34
059.***.***-29	RENATA PONTES MEIRA	APC	55	35
103.***.***-17	AMANDA RAVENA DE CAMPOS	APC	55	36
083.***.***-81	DAMIANI BONFIM	APC	55	37
073.***.***-18	TATIANE SILVA KERNISKI	APC	55	38
094.***.***-39	BARBARA ANZOLIN	APC	55	39
102.***.***-43	MARIANE COCHURUBA	APC	55	40
103.***.***-83	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	APC	55	41
097.***.***-36	JOSIELI FERREIRA DA LUZ	APC	55	42
103.***.***-60	ADRIELE MARIA DUTRA	APC	55	43
093.***.***-09	EMANUELE CHAMPINI	APC	55	44
100.***.***-96	GABRIELA FERNANDA SALAMAIA DOS SANTOS	APC	55	45
919.***.***-72	MARIZELE MUNIZ	APC	50	46
077.***.***-24	DANIELE FERNANDA RIBEIRO	APC	50	47
048.***.***-73	ADELYSE MARINE ARRUDA	APC	49	48
062.***.***-42	NOEMI DA SILVA	APC	47	49
090.***.***-48	ROBSON FERREIRA PESSOA	APC	47	50
065.***.***-10	DANIELE TEREZINHA DE LIMA BAITEL	APC	46	51
087.***.***-71	SOLANGE LOCH TUROSSI	APC	46	52
064.***.***-65	ALENICE JACK CORREA	APC	45	53
060.***.***-38	WANDRIANE DE LARA	APC	45	54
018.***.***-76	VANIZE BITENCOURT DE LIMA	APC	44	56
035.***.***-60	ELIZABETE LOCH DOS SANTOS	APC	44	57
061.***.***-83	CRISLAINE JASKIU DO NASCIMENTO	APC	44	58
038.***.***-13	VANESSA KOBINSKI	APC	42	60
085.***.***-48	SHEILA APARECIDA SCHAIA	APC	42	61
038.***.***-32	ROSELI BOENO	APC	41	62
857.***.***-34	TEREZINHA DE FATIMA PROBST TOMKELSKI	APC	40	63
020.***.***-29	ROSE MARIA DE OLIVEIRA	APC	40	64
043.***.***-20	DANYELLA LEMES SERBAI	APC	40	66
049.***.***-90	ELIS REGINA LOCATELLE	APC	40	67
054.***.***-24	SUELIN LOCATELLE	APC	40	68
048.***.***-04	ADELYNE MARIA ARRUDA	APC	40	69

AFRODESCENDENTE

CPF	Nome Candidato	Vaga	Pontuação	Classificação Geral
080.***.***-40	SUELEN CRISTINA TORRES	AFR	45	55
061.***.***-57	SONIA CRISTINA DA SILVA ROSA	AFR	28	131

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CPF	Nome Candidato	Vaga	Pontuação	Classificação Geral
006.***.***-36	JAIR MIRANDA PENTEADO	PCD	42	59
051.***.***-90	ZENILDA VALENTIM CLEVE	PCD	40	65

Pitanga, 22 de dezembro de 2023.

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Certidão de classificação e checklist enviado pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo via email, comprovando a escolaridade exigida para a função;
2. Documento de Identidade e Registro Geral (RG), CPF, Título de eleitor, **(cópia autenticada)**;
3. Carteira de Trabalho **(original)**;
4. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou nascimento **(cópia simples)**;
6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF **(cópia simples)**;
7. Comprovante de residência atual **(cópia simples)**;
8. Certificado de reservista **(cópia autenticada)**;
9. Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal (reconhecidos pelo MEC); ou Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior em graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental (reconhecido pelo MEC); ou Curso Normal superior (reconhecido pelo MEC), **(cópia autenticada)**;
10. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização – na área da educação **(cópia autenticada)**;
11. Declaração de Tempo de Serviço **(original)**, no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social **(cópia autenticada)** e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício **(cópia autenticada)** e/ou declaração de atestado de capacidade técnica;
12. Apresentar atestado de saúde original, conforme o **Anexo II** deste edital, expedido por médico registrado do Conselho Regional de Medicina, não podendo ser de um dos médicos que compõem a Junta Médica do Município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo, para então submeter-se à inspeção da Junta Médica do Município, apresentar também a declaração do **Anexo III** preenchida de assinada;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **Justiça Estadual**, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **Justiça Federal**, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Declaração de não acúmulo de cargos e inexistência de recebimento de aposentadoria ou pensão **(Anexo IV)** ou, no caso de candidato aposentado, Declaração de que não é aposentado por invalidez/pensionista **(Anexo V)**;

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: ( ) _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de CARGO _____ _____, gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de CARGO _____ _____.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:	Data de Nascimento: / /

CPF:		**Estado Civil:**	
RG:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	**Data de Emissão:** / /
Rua:			**Nº:**
Bairro:			**CEP:**
Cidade:			**UF:**
Telefones:		**E-mail:**	

Leia com atenção para preencher corretamente o Questionário de Saúde. Este documento é fundamental para o seu ingresso no Processo Seletivo Simplificado/ PSS.	
Responda as questões abaixo nos informando: se possui alguma doença; há quanto tempo; a localização e se está fazendo algum tratamento:	
Doenças do Sistema Respiratório: (asma, bronquite, enfisema, nódulos pulmonares, desvio de septo, adenoide, hipertrofia amigdalas, sinusite, outras).	**Sim☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Cardiovascular: (hipertensão arterial, doença coronariana, valvulopatias, insuficiência cardíaca, arritmias, varizes, hemorroidas, tromboses, tromboflebites, flebites, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Osteomuscular: (osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, tenossinovites, lombociatalgia, hérnia de disco, desvios de coluna (como escoliose, lordose, cifose, outros).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Imunológico: (lúpus, artrites, polimiosite, hepatite auto imune,tireoidites,vitiligo, esclerodermia, esclerose múltipla, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Digestivo: (hérnia de hiato, hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia incisional, gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, pedra na vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI	
Doenças em Boca: (mandíbula, arcada dentária, palato e lábios): má oclusão dentária, macro ou micrognatia, prognatismo, retrognatismo, fenda palatina, lábio leporino, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença em Mamas: (nódulos, cistos, tumorações, outros).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença Sistema Urinário: (pedra nos rins, cólica renal, insuficiência renal, hematúria, infecção urinária, massas, tumores, cistos, outros).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Neurológico: (mal de Parkinson, doença de Alzheimer, paralisia, paralisia cerebral, atraso desenvolvimento neuro psicomotor, esclerose lateral amiotrófica, sequela de derrame, apneia do sono, tumores, massas, cistos e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Endócrino: (Diabetes, doenças da tireoide (hiper ou hipotireoidismo), (obesidade, desnutrição e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Hematológicas: (hemofilia, trombocitopenia, trombofilias e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças de Pele e Alérgicas: **Pele:** (nevus, hemangiomas, sinais, nódulos, cistos, outros). **Alérgicas:** (urticária, outros). **Sofre de hiperidrose:** (excesso de suor nas mãos, pés axilas, face, dorso e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Congênitas: (síndromes genéticas como de Down, e outras - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). **Má formações:** (face, membros, cardíacas, renais, e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Ouvido: (surdez de qualquer etiologia, otites, perfuração timpânica, perda auditiva, labirintite e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças dos Olhos: (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras).	**Sim** **Não**
Nos casos hipermetropia, miopia e astigmatismo, especificar o grau e qual doença: **Olho Direito:** **Olho Esquerdo:**	
ESCREVA AQUI:	
Faz Uso de Prótese, Órtese: (pinos, parafusos, placas, fios, silicone e outros).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
A Indicação foi Estética?	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Sofre de alguma doença não descrita nesta declaração? Especifique	
ESCREVA AQUI:	

Declaro para todos os fins que as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras. Estou ciente **bem como autorizo o uso e verificação de prontuários e fichas médicas e todos os documentos que se fizerem necessários, para fins médicos legais.**
DATA: / / .

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA E CARIMBO DA JUNTA MÉDICA		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público, bem como não recebo proventos de aposentadoria ou pensão**, na Administração Direta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação, tanto nas esferas Federais, como Estadual ou Municipal.

Pitanga, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_____, RG_____, CPF_____.
Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C78DAB4C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA

Política de Investimentos	VERSÃO 01.2024	APROVADO
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

1. INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.
A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial [1] .
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.
2. OBJETIVO
A Política de Investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.
Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.
3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS
Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.
A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.
Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.
Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**.
Para a identificação da Categorização do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil
Patrimônio Líquido sob gestão (R$) - 40.620.355,57
Nível de Aderência ao Pró-Gestão – NÃO SE APLICA
Vencimento da Certificação Pró-Gestão – NÃO SE APLICA

Fonte: O próprio REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum.**
Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.
Fica o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações** .
Entende-se por responsáveis pela gestão do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** será **PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo.Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da (LEI DE CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO RPPS) garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.
Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação,gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.
Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022,em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:
a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
d) ter formação superior.
Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 [2] e suas possíveis atualizações.
Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.
A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.
4.4 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS
O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** .
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**;
c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;
i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e

ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA.**

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, definida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento)**.
O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.
Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

Inflação e Atividade Econômica

Nos Estados Unidos, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) retomou sua trajetória ascendente em julho, apresentando um aumento mais rápido em comparação com o mês anterior. O CPI registrou um acréscimo de 0,2% em termos mensais, e uma elevação de 3,2% em relação ao mesmo período do ano anterior, alinhando-se com as projeções do mercado.
De acordo com os dados divulgados pelo Departamento do Trabalho dos EUA, o componente de abrigo foi o principal responsável pelo aumento mensal, contribuindo com mais de 90% do incremento total, enquanto o índice de seguro de veículos motorizados também teve participação.
No segmento de alimentos, o índice subiu 0,2% em julho, após já ter registrado um aumento de 0,1% no mês anterior. O índice de alimentos consumidos em casa teve um aumento de 0,3% no mês, enquanto o índice referente a refeições fora do domicílio teve um avanço de 0,2%. No que diz respeito à energia, o índice teve uma leve alta de 0,1% durante
o período, dado que os principais componentes do índice energético apresentaram resultados mistos. No que diz respeito ao núcleo da inflação, que elimina elementos voláteis como alimentos e energia, os registros indicaram aumentos de 0,2% no mês e de 3,2% na comparação anual. Isso contrasta com os números observados em junho, que foram de 0,2% e 4,8%, respectivamente, considerando a mesma base de análise. As projeções inicialmente apontavam para um comportamento similar ao do mês anterior.
Outro fator relevante, o índice de gerentes de compras (PMI) de serviços que registrou uma queda de 54,4 para 52,3 em junho, de acordo com a pesquisa final da S&P Global divulgada em 3 de agosto. A leitura definitiva de julho ficou abaixo das estimativas preliminares e das projeções do mercado. O PMI composto dos EUA, que abrange setores de serviços e indústria, também diminuiu de 53,2 para 52 no mesmo período, confirmando as leituras preliminares e as expectativas do mercado.

A S&P observou que a desaceleração em julho levou o índice composto ao nível mais baixo desde fevereiro deste ano. Apesar das quedas, os valores acima de 50 indicam que a economia dos EUA continua crescendo, porém com um ritmo mais moderado.

Taxa de Juros

Em sua reunião de 26 de julho, o Federal Reserve (Fed), o Banco Central dos Estados Unidos, tomou a esperada decisão de retomar o aumento das taxas de juros. O intervalo das taxas agora varia de 5,25% a 5,50% ao ano.
A decisão foi unânime entre os membros do Fed, que também irão avaliar a possibilidade de mais aumentos ao longo do segundo semestre. A perspectiva de manter as taxas elevadas por um período prolongado ganhou força devido a dados econômicos e indicadores do mercado de trabalho que indicam a resistência da economia dos Estados Unidos.

ZONA DO EURO

Inflação e Atividade Econômica

Pelo terceiro mês consecutivo, a taxa de inflação na Zona Euro apresentou um recuo, atingindo 5,3% em julho, de acordo com a estimativa preliminar divulgada pelo Eurostat nesta segunda-feira. Ainda que haja uma tendência de desaceleração, a presidente do Banco Central Europeu já indicou que poderá adotar uma postura de espera ou até mesmo considerar um aumento na taxa de juros em setembro. Contudo, é enfatizado que a redução das taxas não está nos planos.
O indicador de Gestores de Compras do setor de serviços (PMI) na zona do euro apresentou uma queda de 52,0 em junho para 51,1 em julho, registrando o ponto mais baixo dos últimos seis meses. Isso resultou em um declínio no índice composto, que engloba tanto o setor industrial quanto o de serviços, passando de 49,9 para 48,9 em apenas um mês, também marcando o valor mais baixo desde novembro. O PMI do setor industrial manteve sua trajetória de contração, caindo de 43,4 para 42,7 entre junho e julho, representando o período mais fraco observado nos últimos 38 meses.

ÁSIA

Inflação e Atividade Econômica na China

Pela primeira vez em mais de dois anos, a economia chinesa entrou em um período de deflação devido à queda dos preços registrada em julho. Os números mostram uma redução de 0,3% na taxa de inflação no último mês, comparando com o mesmo período do ano anterior.

Esse cenário de deflação surge decorrente dos recentes indicadores de importação e exportação da China, que têm levado questionamentos sobre a velocidade da sua recuperação pós-pandêmica. Enquanto isso, o núcleo da inflação, que exclui os preços de alimentos e combustíveis, aumentou para 0,8% na comparação anual, em comparação com o valor de 0,4% registrado em junho.
O Índice de Gerentes de Compras (PMI) do setor industrial da China registrou uma queda de 50,5 em junho para 49,2 em julho, indicando uma deterioração acentuada das condições de negócios, de acordo com os dados divulgados hoje pela S&P Global. Esta é a primeira leitura do PMI abaixo da marca crítica de 50,0 (que separa a expansão da contração) nos últimos três meses. As previsões do mercado apontavam para uma queda mais moderada do PMI industrial chinês do que em junho.

6.2 NACIONAL

Atividade, Emprego e Renda

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) apresentou um aumento de 0,63% em junho, quando comparado de forma ajustada às variações sazonais em relação a maio. No mês anterior, o indicador havia registrado uma queda de 2,05%. Apesar desse resultado, ele se situou ligeiramente abaixo das expectativas, o que pode ser atribuído à contínua elevação da taxa de juros.
No período de 12 meses, o indicador registrou um progresso de 3,35%. Em comparação com o mesmo mês do ano anterior, ocorreu um aumento de 2,10%. O Índice de Gerentes de Compras (PMI) da indústria brasileira registrou um avanço, passando de 46,6 em junho para 47,8 em julho, de acordo com informações da S&P Global.
Apesar de ter se mantido abaixo de 50,0 (que indica a divisão entre expansão e contração) pelo nono mês consecutivo, esse resultado marcou o nível mais elevado em cinco meses para esse indicador de atividade.
No mês de junho, o Brasil registrou a criação de 157.198 novas vagas com carteira assinada, foram geradas 155.123 vagas no mês e no acumulado de 12 meses são 1.651.953 empregos. Esses números provêm do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgado pelo Ministério do Trabalho.
Durante junho de 2023, o estoque total de vínculos ativos alcançou 43.467.965, representando um aumento de 0,36% em relação ao estoque do mês anterior. No acumulado do ano, de janeiro a junho de 2023, o saldo de empregos atingiu 1.023.540, resultado positivo na visão dos analistas.

Inflação

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a medida oficial de inflação no país, registrou um aumento de 0,12% em julho. A trajetória de desaceleração da inflação no Brasil, que estava em curso desde fevereiro, foi interrompida. O índice chegou a apresentar uma deflação de 0,08% em junho, mas retomou o ritmo de alta neste mês, impulsionado principalmente pelo grupo de Transportes (1,50%), com destaque notável para o aumento da gasolina (4,75%).
Como resultado, a inflação acumulada nos últimos 12 meses atingiu 3,99%, enquanto no acumulado do ano a alta foi de 2,99%.
Além disso, foi divulgado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou uma queda de 0,09% em julho, uma variação próxima à observada no mês anterior (-0,10%). No ano, o INPC acumulou um aumento de 2,59%, e nos últimos 12 meses, o índice subiu 3,53%, superando os 3,00% registrados nos 12 meses anteriores. Em comparação a julho de 2024, quando a taxa foi de -0,60%, houve uma mudança notável.
Os produtos alimentícios tiveram uma redução de 0,59% em julho, após uma queda de 0,66% em junho. Já os itens não alimentícios apresentaram uma variação de 0,07%, próxima ao resultado de 0,08% observado no mês anterior.

Câmbio e Setor Externo

No fechamento do mês, o dólar comercial apresentou uma leve variação negativa de 0,027%, encerrando a sessão com valor de R$ 4,729. Ao longo do mês, houve uma queda acumulada de 1,25% no valor da moeda norte-americana em relação à brasileira.
O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) divulgou que a balança comercial do Brasil, que reflete a diferença entre as exportações e importações, apresentou um superávit de US$ 9,035 bilhões em julho. Este resultado destaca-se como o melhor já registrado para o mês de julho e representa um aumento significativo de 68,7% em comparação ao mesmo período do ano anterior, considerando a média diária. Vale ressaltar também a queda das commodities, que correspondem a bens primários com cotação internacional, desempenhou um papel crucial na redução das exportações.

6.3 MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No cenário doméstico, destacaram-se alguns índices recentemente. Entre os subíndices Anbima que acompanham fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o IMA GERAL teve um desempenho positivo de 0,97% no último mês. Em seguida, o IMA-B 5+ teve um avanço de 0,72% e o IMA-B subiu 0,80%. No acumulado do ano até julho, o IMA-B 5+ apresentou o melhor desempenho, com um ganho de 15,74%, seguido pelo IMA Geral com 9,69%. Quanto aos subíndices relacionados a taxas pré-fixadas, o IRF-M 1+ teve uma alta de 0,81% no mês e um ganho de 12,32% no acumulado do ano.
No encerramento do mês, o Ibovespa, o índice de referência do mercado de ações brasileiro, registrou um aumento significativo de 3,26%, resultando em um ganho acumulado anual de 11,12%. Esse desempenho notável foi impulsionado pela visão de uma política monetária e fiscal coordenada, que aponta para uma possível melhoria da saúde econômica do país.
No exterior, os principais índices do mercado de ações dos Estados Unidos também tiveram um desempenho positivo no mês. O Dow Jones subiu 4,1%, o S&P 500 avançou 3,1% e o Nasdaq registrou um aumento de 3,4%.

6.4 PERSPECTIVAS

O mês de julho delineou cenários econômicos distintos em diferentes partes do mundo. Nos Estados Unidos, a inflação e o comportamento da atividade econômica sinalizaram estabilidade, embora com certo arrefecimento comparado a períodos anteriores. A decisão cautelosa do Federal Reserve em ajustar as taxas de juros reflete a busca pelo equilíbrio entre crescimento e controle inflacionário.
Na Zona do Euro, a contínua desaceleração da taxa de inflação suscita discussões sobre as futuras estratégias de política monetária, possivelmente afetando as taxas de juros. A queda do PMI de serviços indica um declínio na atividade econômica. Na Ásia, a China enfrentou um cenário deflacionário devido à queda de preços. A balança entre importações e exportações levantou questões sobre a força da recuperação pós-pandemia, exigindo atenção às políticas de estímulo e ajustes.
No Brasil, os indicadores econômicos oferecem perspectivas positivas. A criação de empregos formais e o desempenho positivo do Ibovespa apontam para uma recuperação gradual, embora a inflação interrompa sua trajetória descendente devido ao aumento dos preços dos combustíveis.
Para os próximos meses, as perspectivas estão sujeitas a diversos fatores, como a inflação, a atividade econômica global e as políticas monetárias dos bancos centrais. No Brasil, fica no radar a redução nas taxas de juros e seus efeitos que pode impulsionar a economia. No entanto, é crucial acompanhar os indicadores econômicos e o panorama internacional, pois estes podem impactar os mercados e a dinâmica econômica do país.

6.5 EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2024	2025
IPCA (%)	3,92	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,06	5,15
Meta Taxa Selic (%a.a.)	9,50	9,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	80,0	80,5
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	64,0	65,8

PIB (% do crescimento)	**-0,80**	**-0,50**
Balança comercial (US$ Bilhões)	**57,85**	**55,00**

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04082023

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	55,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	10,00%	15,00%	50,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**30,00%**	**80,00%**	**195,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	10,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	4,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**14,00%**	**70,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**5,00%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**30,00%**	**100,00%**	**280,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	20,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	10,00%	50,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	30,00%	195,00%
Renda Variável, Estruturado s e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	0,00%	70,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária;

(iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA
Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, **o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta** , deverá comprovar:

a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** , com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).
Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2 DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** propõe adotar, como limite máximo o percentual de **10,00%(dez por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c) periodicidade, no mínimo, semestral;

d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA limitado a 20% de exposição, com** exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** vedado de adquirir:

a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** , se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** , conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.1 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.2 MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos concedidos pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** , nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária** .

· **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

· **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

· **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.3 ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** , os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como **"A"**, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** .

Em caso o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** possua pela Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.4 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** . O deferimento é prerrogativa do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** , observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** .

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.5 MARGEM, VALORES E PRAZOS

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **30% (trinta por cento)** do benefício mensal líquido pago pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.
Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses):	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.6 CARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração;

d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e

e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.7 COBRANÇA DAS PRESTAÇÕES
O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** .

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9. CONTROLE DE RISCO
Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· **Risco de Mercado -** é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito -** também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

· **Risco de Liquidez -** surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

· **Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

· **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

a) Modelo paramétrico;
b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem

ultrapassadas :

a) Segmento de Renda Fixa**: 1,64%** do valor alocado neste segmento;
b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **8,52%** do valor alocado neste segmento e
c) Segmento de Investimento no Exterior **9,40%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4 CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal. A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações.

Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**. Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** a busca pela otimização da carteira de

investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.
O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.
Neste sentido, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.
Ademais, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:
a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro
c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores
d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
Deverá ser realizado o credenciamento,inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:
a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
• **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
• **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
• **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

MUNICÍPIO DE PITANGA como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento. Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n°

3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade.

Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Vm = PU Atual * QTtítulo

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PUatual = Preço Unitário Atual

Qttítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

• **Tesouro IPCA - NTN-B**

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + IPCAprojetado)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
• Tesouro SELIC - LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA = VNAdata de compra * (1 + SELICmeta)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada
Tesouro Prefixado - LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:
Taxa Efetiva no Período = [Valor de Venda / Valor de Compra – 1] * 100
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Taxa Efetiva no Período = [(Valor de Venda / Valor de Compra) ^ (252 / dias úteis no período) -1] * 100
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré- fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:
Preço = ∑ n i=1 1000 * [(1,10) ^ (0,5) - 1 / (1+ TIR) ^ (DUn / 252)] + 1000 * [1 / (1+ TIR) ^ (DUn / 252)]
Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.
Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + IGPMprojetado)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:
Cotação = 100 / (1 + Taxa) ^ (DU / 252)
Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:
Preço = VNA * [Cotação / 100]
Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento

Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula- se:
Vatual = Vcota * Qtcotas
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação.
Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos- publicos.htm);
b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM
(http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);
c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** , bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos** .
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **DECRETO 189/2012** finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**;

d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024. Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros. Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

20. ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva	
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA	_____ Nome Completo
Diretora do RPPS	Função
Membros do Comitê de Investimentos	
RONALDO EURICH	***JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA***
Membro do Comitê de Investimentos	Gestora de Recursos- Comitê de Investimentos
PAULO SERGIO ZANOTTO	***ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO***
Membro do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
Membros do Conselho Deliberativo	
ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO	***GLADSON JOAQUIM DA LUZ***
Membro titular do Conselho Administrativo	Membro suplente do Conselho Administrativo
LETICIA NICOLE DA COSTA SCOPEL	***MARIA DERHON PRATES***
Membro titular do Conselho Administrativo	Membro titular do Conselho Administrativo
ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	_____ Nome Completo
Presidente do Conselho Administrativo	Função

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

[2] https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao institucional/manualdacertificacaoprofissionalversao1.1.pdf

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B7410BE1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 281 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 29.180,00 (vinte e nove mil cento e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
220	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.750,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
295	3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	710,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
406	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
443	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.100,00
446	3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.120,00
Total Suplementação:				58.360,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
1	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.880,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade		
64	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.990,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		

268	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
409	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
428	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
429	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
442	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
444	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
456	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.010		Departamento Especial da Mulher		
11.010.08.244.1101.2.169.		Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher		
498	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
501	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
502	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:				58.360,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:46439728

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 E 04/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC, no uso de suas atribuições,

1. Torna público e divulga o Resultado da Fase de Habilitação, conforme segue:

NOME	CATEGORIA	RESULTADO	MOTIVO:
Larissa Volf Jacente	Leitura, Escrita e Oralidade	Indeferido	Comprovante de Residência e Faltou Certidão Municipal
Jaqueline da Silva	Dança	Deferido	-
Cristiane Meurer	Dança	Deferido	-
Rachel Capelari Lemos Mazzetto	Artes Plásticas e Visuais	Indeferido	Faltou Certidão Estadual
João Soares da Silva	Artes Plásticas e Visuais	Indeferido	Faltou Certidão Municipal
Associação Folclórica Ucraniana Kyiv	Patrimônio Cultural	Indeferido	Faltou Ato Constitutivo, Certidão de Falência e Certidão Municipal
Giovana Volf da Silva	Patrimônio Cultural	Indeferido	Comprovante de Residência e Faltou Certidão Municipal
Cristiane Meurer	Artesanato	Deferido	-
João Soares da Silva	Artesanato	Deferido	-
Claudinei Nunes da Silva	Audiovisual - Videoclipe	Indeferido	Apresentou todos os documentos como pessoa jurídica
Rafaela Colombeli da Silva	Audiovisual - Videoclipe	Indeferido	Faltou Certidão Municipal
José Oliveira de Paula	Audiovisual - Videoclipe	Deferido	-
Junior Lima Paes	Audiovisual - Videoclipe	Deferido	-
Daniel Carlos Miranda	Audiovisual - Videoclipe	Deferido	-
Junior Lima Paes	Audiovisual - Videoclipe	Deferido	
Larissa Volf Jacente	Audiovisual Curta-metragem 3 – 5 min	Indeferido	Comprovante de Residência e Faltou Certidão Municipal
Daniel Carlos Miranda	Audiovisual Curta-metragem 3 – 5 min	Deferido	-
Elizeu Schebeliski	Audiovisual Curta-metragem 30 min	Deferido	-
Thais Egler de Paula	Audiovisual Curta-metragem 30 min	Deferido	-
Claudinei Nunes da Silva	Audiovisual Cinema Itinerante	Indeferido	Faltou Certidão Municipal
Patrícia de Paula Gonçalves	Audiovisual - Formação	Deferido	-

2. Houve a desclassificação de um Projeto na Categoria Artesanato da proponente Cristiane Meurer, pois erroneamente havia sido contemplada com um projeto a mais que o permitido pelo Edital de Chamamento, que prevê no item 7.4: “Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo 5 (cinco) e poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois) projetos.”

3. Houve a desclassificação do proponente Sidiney Batista de Lara pois o mesmo não apresentou os documentos para a Fase de Habilitação.

4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Municipal de Cultura.

5. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Pitanga, 22 de dezembro de 2023.

ODAIR DELLI COLLI
Presidente CMPC

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FFB240A8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 280 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 168.909,06 (cento e sessenta e oito mil novecentos e nove reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
451	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.004		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
19.004.04.122.0301.2.134.		Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos		
688	3.1.90.07.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	4.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001		Outros Encargos especiais		
777	3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	124.020,62
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
624	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Total Suplementação:				134.020,62
Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
449	3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.659,17
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
469	3.1.90.11.00.00	01934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.229,27
Total Suplementação:				34.888,44

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) fontes(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:	Descrição	Valor
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	19.229,27
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	15.659,17
Total da fonte		34.888,44

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
1	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico		
16	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.962,93

18	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.057,69
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP		
17.001.20.122.1701.2.091.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária		
558	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Redução:				134.020,62

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:89574CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
INEXIGIBILIDADE 24/2023 - RATIFICAÇÃOE EXTRATO - CAMERITE

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 24/2023

OBJETO: Contratação de solução que forneça o serviço de gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e de segurança em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

Face o contido nos documentos juntados no presente procedimento, justificativa da Secretaria de Educação.
Considerando se tratar de um serviço especializada, o qual esta secretaria não possui equipe capacitada para realizar.
Considerando que a empresa já possui contrato com esta municipalidade e até o momento tem prestado os serviços de forma satisfatória.
Considerando os casos de violência que ocorreram em todo o país envolvendo escolas, alguns casos com vítimas fatais, e o cenário tem a tendência de se agravar.
Considerando a exigência da sociedade em garantir um ambiente seguro para a comunidade escolar, e que para isso tanto prefeitura quanto a câmara de vereadores destinaram recursos para que essa missão seja alcançada.
Considerando que o melhor momento para realizar as melhorias nas escolas é o período de férias escolares, que acontecerá no mês de Janeiro.
Após analisarmos todos os prós e contras e consultar outras empresas quanto ao custo para implantação desse tipo de serviço.

Consta no presente procedimento carta de exclusividade redigida pela Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança – ABESE.

A empresa CAMERITE SISTEMAS S.A., inscrita no CNPJ n° 05.818.541/0001-45, é a única empresa no mercado com solução integrada para câmeras de monitoramento. Tal solução conta com sistema de gestão próprio, serviços de processamento de dados, compilação e sistematização de informação em banco de dados, serviços de carregamento, compartilhamento e armazenamento em nuvem de imagens e vídeos, leitura de placas (OCR) com software integrado, sistema inteligente de identificação de objetos baseado em características o qual é destinado a ser utilizado como ferramenta de segurança por instituições e/ou empresas, além de plataforma própria, caracterizando, portanto, o estabelecido no Art. 25, *caput*, da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2023**:**
LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R$985.442,76 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Ponto de Monitoramento Inteligente PMI - locação + 07 dias armazenamento em nuvem	SERV	2.400	R$ 119,90	287.760,00
2	Serviço de armazenamento em nuvem por 30 dias + análitico de leitura de placas para 01 câmera + locação de Torre de Monitoramento Ostensivo com 4 câmeras IP FULL HD	SERV	12	R$ 31.200,00	374.400,00
3	Processamento de inteligência artificial (Hórus Versão 2.0)	SERV	720	R$ 59,90	43.128,00
4	Locação de Central Smart	SERV	12	R$ 3.346,23	40.154,76
5	Realocação de Ponto Câmera	SERV	40	R$ 600,00	24.000,00
6	Realocação de Torre de Monitoramento	SERV	2	R$ 4.000,00	8.000,00
7	Implantação	SERV	1	R$ 208.000,00	208.000,00

FORNECEDOR: CAMERITE SISTEMAS S A, inscrita no CNPJ/MF nº05.818.541/0001-45, estabelecida na AVENIDA SANTOS DUMONT, 935 TÉRREO, SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE/SC, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo senhor DAVID ABUHAB, RG 4.091.262 SSP-PR, CPF- 040.324.319-06.

Fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 20 de dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 548/2023
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CAMERITE SISTEMAS S.A.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE FORNEÇA O SERVIÇO DE GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E DE SEGURANÇA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
VALOR: 985.442,76 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 24/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7F27AD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICACAO DE DISPENSA 44/2023 EXTRATO DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 44/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista de informação de dotação Orçamentária pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico e parecer pela Comissão Permanente de Licitação, resolve, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8666/93. RATIFICAR a presente Dispensa 44/2023 nestes termos:

Data Dispensa	22/12/2023
Objeto	**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

FORNECEDOR: **JOSIMAR HUDEMA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.012.507/0001-44, estabelecida na Rua Sirlene Maria de Paula, nº 101, Vila Municipal, Barracao Comercial, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000.

LOTE 1: Valor Total do Lote: **R$502.800,00 (quinhentos e dois mil e oitocentos reais).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Serviços de horas-máquina de Retroescavadeira acima de 80cv, devendo estar incluso todos os custeios diretos e indiretos tais como: transporte da máquina, abastecimentos, operador apto, limpeza da máquina e serviços de manutenção da máquina. O equipamento deve estar em bom estado de conservação, e ter seu ano de fabricação acima de 2015	H	1.200	R$ 278,00	333.600,00
2	Serviços de horas-máquina de Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo de 22 toneladas, devendo estar incluso todos os custeios diretos e indiretos tais como: transporte da máquina, abastecimentos, operador apto, limpeza da máquina e serviços de manutenção da máquina. O equipamento deve estar em bom estado de conservação.	H	450	R$ 376,00	169.200,00

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** a empresas acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a dispensa de licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Município de Pitanga, 22 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 571/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOSIMAR HUDEMA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA .

VALOR: **R$502.800,00 (quinhentos e dois mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13002154521301208333903900000 1068 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 44/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:21DB97BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.512/2023 DE 21/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11512/2023 de 21/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.245,76 (cento e quarenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.16.482.0035.1.030.		DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	
1075 - 4.4.90.61.00.00	03000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	140.245,76
Total Suplementação:			**140.245,76**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5D5D2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2023 - MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
JOAQUIM THEOPHILO GABRIEL	005.***.639-91	19.593/2022	027/2023	46289	05032630073001
ESPÓLIO DE FLAVIO HORIZONTE DA COSTA	241.***.959-00	840/2023	039/2023	6813 e 6814	01030690158001 e 01030690170001
SOLANGE FATIMA SCHELBAUER	057.***.039-35	1.867/2023	045/2023	68706	02030580019001
ESPÓLIO SEBASTIÃO MENDES HAENISCH	128.***.429-68	2.998/2023	059/2023	31044	04020630067001
ESPÓLIO FRANCISCA ASSUNÇÃO BELTRAMI	514.***.799-00	MEMO. 2.930/2023	062/2023	2151	01010810014001
IZABEL ZAVADZKI	474.***.399-20	MEMO. 2.927/2023	065/2023	14857 e 14858	02020320200001 e 02020320210001
BRUNO HENRIQUE JOSE BATISTA PINTO	097.***.699-81	6.500/2023	078/2023	29231	03020660230001
GERALDINO ITAMAR PICH	410.***.699-34	4.233/2023	079/2023	12695	02020640025001
ADRIANO VEIGA PEREIRA	040.***.089-50	MEMO. 5.237/2023	084/2023	4714	01010770044001

FRANCISCO CARLOS DA COSTA	171.***.159-15	MEMO. 6.586/2023	087/2023	2077	01010950014001

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2023

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1ABB6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
FRANCISCO AUGUSTO	734.***.439-34	MEMO. 5.404/2023	090/2023	35245	04020160146001
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO L. ART LTDA	75.***.554/0001-00	805/2023	093/2023	7554	01030850183001
REGINALDO FELIPPE	678.***.209-04	8.389/2023	095/2023	54637	01020390454001
ESPÓLIO TAKAHIRO SHIBUE	003.***.309-78	8.334/2023	100/2023	29887	04020110261001
ANTONIO AUGUSTO	068.***.959-34	8.334/2023	106/2023	34930 e 34939	04020170080001 e 04020170263001
NICOLAU VENGRUS	279.***.579-72	8.334/2023	107/2023	29855	04020110079001
ANTONIO GONZAGA DE LIZ	155.***.389-68	9.867/2023	114/2023	67498	03030310039001
LADISLAU HOLTMAN	112.***.989-91	10.562/2023	116/2023	11400	02010290150001
ESPÓLIO DE ORLANDO ANTONIO SIMÕES NAVARRO	005.***.349-68	10.637/2023	117/2023	16305	02040030027001
ESPÓLIO LUIZA DE DOMINICIS DE CARVALHO RODRIGUES	010.***.269-00	1.552/2023	120/2023	13827	02020400708001

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2023

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F0CBA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
JOSE JACK DONINI	503.***.049-53	ATEND. 317/2023	135/2023	18832	02040480116001
ANTONIO DIRCEU ZAMPIER	094.***.989-68	ATEND. 317/2023	136/2023	18860	02040490225001
IVETE FRANÇA FRIZZO	869.***.339-53	MEMO. 9.949/2023	137/2023	6080	01030170346001
HIRAN ZANATTA	430.***.379-20	ATEND. 326/2023	139/2023	40083	05030330124001
RUY ORLANDO MERENIUK	041.***.248-07	ATEND. 326/2023	140/2023	40082	05030330112001
GILSON PRUDENTE GONÇALVES	462.***.009-30	ATEND. 326/2023	141/2023	40081	05030330100001
MASSATO NAKASSA	111.***.979-04	MEMO. 11.483/2023	143/2023	33837	04020820173001
REGINELLY PEREIRA DA SILVA WEBER	093.***.829-57	12.513/2023	144/2023	14264	02020460529001
LEONIL FARIAS	319.***.279-87	13.777/2023	147/2023	37046	04021410048001
J. R. OLIVEIRA SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÕES EIRELI	33.***.747/0001-24	MEMO. 5.237/2023	153/2023	68817	01030860414001

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2023

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A948BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.

Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
DALVIG ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	08.***.100/0001-00	6.621/2023	156/2023	58060	02010980283001
JOÃO EDEGAR BANDEIRA DE ASSIS	005.***.179-72	6.272/2023	159/2023	16626	02030160068001
KARLA DA SILVA FRANCO DE JESUS	056.***.229-03	7.213/2023	162/2023	13000	02020540809001
SILVIO SEBREANO PINEDA	092.***.429-15	10.511/2023	168/2023	29639	04020470134002
GABRIEL KOZMINSKI GRABOWSKI	059.***.319-76	ATEND. 442/2023	169/2023	42892	05030860317001
WOLNEI MOROZ	302.***.339-53	MEMO. 9.020/2023	180/2023	54743	01020360183001

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2023

Jackson Cesar Bassfeld
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3604C9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI N.º 1260/2023 - LOA 2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI Nº 1260
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Amazonas para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Porto Amazonas, para o exercício financeiro de 2024, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta, estima a receita em R$ 32.000.000,00 (Trinta e Dois Milhões de Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	
11 – Receitas Tributárias	2.544.500,00
12 – Receitas de Contribuições	301.000,00
13 – Receitas Patrimoniais	150.000,00
16 – Receitas de Serviços	26.000,00
17 – Transferências Correntes	28.748.500,00
2– RECEITAS DE CAPITAL	
21 - Operação de Credito	20.000,00
22 – Alienações de Bens	10.000,00
24 – Transferências de Capital	200.000,00
TOTAL DA RECEITA	32.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo III, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – PODER LEGISLATIVO	1.600.000,00
0100 – Câmara Municipal de Vereadores	1.600.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	30.400.000,00
0200 – Gabinete do Prefeito	650.000,00
0300 – Departamento de Administração	1.825.000,00
0400 – Departamento de Administração Financeira	2.210.000,00
0500 – Departamento de Educação e Cultura	9.165.000,00
0600 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	720.000,00
0700 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	3.600.000,00
0800 – Departamento Rodoviário Municipal	1.740.000,00
0900 – Departamento de Saúde	7.640.000,00
1000 – Departamento de Assistência Social	1.910.000,00
1100 – Departamento de Fomento Agropecuário	630.000,00
1200 – Departamento de Comunicação Social	120.000,00
9999 – Reserva de Contingência	190.000,00
TOTAL DA DESPESA	32.000.000,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.
§ 1º A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência, também poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 5º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
– remanejar as dotações de despesas previstas no caput do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
– suplementar as respectivas dotações, indicando como recursos o excesso de arrecadação verificado na receita, superávit do exercício anterior e operações de crédito conforme os termos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem contar para o limite constante do art. 8º;

Art. 8º Ficam os Poderes, Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme artigo 27, da Lei nº 1.247 de 20 de setembro de 2023.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.

Art. 10. O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Direitos do Idoso, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal do Turismo terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos Departamentos a que estiverem vinculados.

Art. 11. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias.
§ 1º É obrigatória a execução das emendas individuais contida no Anexo I, desta lei.
§ 2º A programação orçamentária prevista no Anexo I desta lei não será de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
- até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará, ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento;
- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso anterior, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;
- se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual;
- no caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV, as programações orçamentárias previstas neste parágrafo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I deste artigo;
§ 3º Para fins do disposto nesta lei, a execução da programação orçamentária será:
- demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de unidade orçamentária e natureza da despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
- fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.
§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas nesta lei implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.
§ 5º O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos orçamentários, referentes às emendas parlamentares de que trata esta lei e que se verifiquem no final de cada exercício.
§ 6º Em abril, agosto e dezembro o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, relatórios específicos, detalhando o andamento e execução das emendas impositivas.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B0214638

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°076/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2023

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n°34.223.536/0001-98, situada na Rodovia PR 317, n°6752, Barracão A, Parque Industrial 200, CEP 87035-510 , na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, neste ato representada por **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, inscrito no CPF n°000.744.681-03 e portador do RG n°15.466.272-3 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	VALOR UN	VALOR TOTAL
4	BR0272454-1	250	CARBAMAZEPINA 2 % - FRASCO 100 ML MARCA: UNIÃO QUÍMICA	FRS	R$ 12,2175	R$ 3.054,38

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº040/2023.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

5. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

9. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir

sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** a srta. **MELISSA RIBAS VIEIRA, PORTARIA Nº 041 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

14. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 3.054,38 (três mil, cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/12/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/12/2024.

15. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°040/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 22/12/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7F5C8B14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°077/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2023

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n°32.743.242/0001-61, situada na Rua Maria Olimpia Jardim, n°370, Bairro Jardim Izabel, CEP 87.309-185, na Cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, neste ato representada por **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, inscrita no CPF n°695.940.829-68 e portadora do RG n°5373927-0 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	BR0340167	1.000	CIMETIDINA 150 MG/ML - AMPOLA 2 ML RMS 1038700250029 MARCA: HYPOFARMA	AM	R$ 1,48	R$ 1.480,00
13	BR0267310-2	2000	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML – AMPOLA 2 ML RMS 1108500210028 MARCA: FARMACE	AM	R$ 0,7905	R$ 1.581,0000
VALOR GLOBAL						**R$ 3.061,00**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº040/2023.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

5. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

9. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** a srta. **MELISSA RIBAS VIEIRA, PORTARIA Nº 041 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

14. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 3.061,00 (três mil e sessenta e um reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/12/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/12/2024.

15. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°040/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 22/12/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA*** Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:769C3036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.129/2023

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADELAIDE DA CRUZ	2022/2023	22/12/2023 À 10/01/2024
ANA MARIA BETTIN	2021/2022	18/12/2023 À 06/01/2024
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	2023/2024	22/12/2023 À 10/01/2024
SIRLEY CASALI	2022/2023	22/12/2023 À10/01/2024
SIRLEY CASALI	2023/2024	22/12/2023 À 10/01/2024
CLEVERSON ANTONIO CANDIDO	2021/2022	20/12/2023 À 18/01/2024
CAMILA ROCHA BOMFIM	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
CAMILA ROCHA BOMFIM	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
PAULO SERGIO SOFIATTE	2022/2023	10/12/2023 À 08/01/2024
OSMAR FERRAREZI	2022/2023	10/12/2023 À 08/01/2024
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	2022/2023	08/01/2024 À 27/01/2024
VERA LUCIA DIAS BRITO	2022/2023	05/12/2023 À 03/01/2024
FABIANE BARTH MATEUS	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	2022/2023	02/01/2024 À 31/01/2024
ADRIANO TOLEDO PIZA	2022/2023	08/01/2024 À 27/01/2024
FABIO JUNIOR MOREIRA	2022/2023	01/12/2023 À 30/12/2023
APARECIDO NEVES DE BRITO	2022/2023	03/01/2024 À 01/02/2024
ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	2021/2022	03/01/2024 À 01/02/2024
ADRIANO CAETANO XAVIER	2022/2023	01/12/2023 À 20/12/2023
FERNANDA REGINATO	2022/2023	20/12/2023 À 18/01/2024
FRANCISCO APARECIDO ALVES ROGÉRIO	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
ELIZABETE APARECIDA MORETI	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO NARCISO	2021/2022	08/01/2024 À 06/02/2024
DANIELLI PAIM DE SANTIAGO	2020/2021	08/01/2024 À 06/02/2024
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
MALU GABRIELA DE SOUZA VIDAL	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
ADRIANA DE CASTRO ALVES ZANCANARO	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
FERNANDA FOGAÇA	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
RAIMUNDA APARECIDA DE P. RIBEIRO	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
NADIA CRISTINA ARAÚJO	2022/2023	08/01/2023 À 06/02/2024
ENEDINA BECKER DA SILVA	2021/2022	08/01/2024 À 06/02/2024
GRACIELLE FERNANDA FERRARI	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
NILDA GOMES DA SILVA	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
MARCELO MOTA	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
ROSELI GARIBALDI	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
HEBERLY APARECIDO DAVIES PESSOA	2021/2022	08/01/2024 À 06/02/2024
SUELI MOTA DE ALMEIDA	2021/2022	08/01/2024 À 06/02/2024
LEONARDO DOS SANTOS	2021/2022	08/01/2024 À 27/01/2024
VALERIA CRISTINA SANCHES	2022/2023	03/01/2024 À 01/02/2024
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGUES	2022/2023	03/01/2024 À 22/01/2024
GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	2022/2023	22/01/2024 À 10/02/2024
GEOVANA ISABEL RIOS SOUZA E SILVA	2023/2024	03/01/2024 À 01/02/2024
SARA HELOISE MARQUES EGER	2022/2023	03/01/2024 À 01/02/2024
ROSENILDA CANDIDA DA SILVA	2023/2024	03/01/2024 À 01/02/2024
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	2023/2024	20/12/2023 À 18/01/2024
MARIA DAS DORES DE SOUZA	2022/2023	03/01/2024 À 01/02/2024
MARCIA AUGUSTA PINTO	2023/2024	03/01/2024 À 01/02/2024
LUCIANA ROCHA DOS SANTOS	2023/2024	03/01/2024 À 01/02/2024
ISABELLA MAZZARO MENDES	2023/2024	03/01/2024 À 01/02/2024
DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	2023/2024	03/01/2024 À 01/02/2024
ALEXANDRA CELESTINO R. DOS SANTOS	2023/2024	03/01/2024 À 01/02/2024
MARLI NERY VIEIRA	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
CLEONICE CARDOSO FREIRE	2022/2023	08/01/2024 À 06/02/2024
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
ADRIANA MARIA PESSINI	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
ALISON ANDRÉ LYRA SANTOS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ANDERSON BORGES DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ANDRE RODRIGUES SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ANDREA GOMES STEINHAUSER	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
ANGELO MARCIO TOBIAS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ANITA KERBER	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
APARECIDA SANDRIN	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
APARECIDA SANDRIN	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	2023/2024	15/01/2024 À 13/02/2024
CAMILA PEREIRA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
CARLITO NUNES DOS SANTOS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024

CARMEM GHELLER BERTOZZI	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
CLAUDIA SILVANA FAVONI	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
CLAUDINEI FERRAREZI	2023/2024	18/12/2023 À 16/01/2024
CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
CLEIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
CREICIMAR SOUZA DOS SANTOS BARTH	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
CRISTIANO CARA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
DAIANE LAZAROTO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
DANIEL PEREIRA DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
DANIELE BATISTA LEAL	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
DANIELI LAZAROTO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
DAVID STEINLE	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
DJACIRA MARTINS G. DE MESQUITA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
EDIANE MARCELINO RAMALHO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
EDINALDO DA SILVA FRANÇA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
EDUARDO FELIPE BORSATTO	2023/2024	18/12/2023 À 16/01/2024
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
EMILIANE COELHO DE LIMA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
EMILIANE COELHO DE LIMA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
EUZELINA DOS SANTOS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
EZILDA MARCELINO RAMALHO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
EZILDA MARCELINO RAMALHO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
FABIANO CARA	2023/2024	22/12/2023 Á 20/01/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
FERNANDA CRISTINA M. DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
FERNANDO JOSE DOS SANTOS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
FRANCINE PRADO DOLEVAL MUSSIAL	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
FRANCINE PRADO DOLEVAL MUSSIAL	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
GERSON ANTONIO DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
GILBERTO BATISTA DE SOUZA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
GILBERTO BATISTA DE SOUZA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
INEZ MACHADO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
IVANETE PEREIRA DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
IVONE ROSA FERREIRA	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
JANAINA POLINI	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
JANAINA POLINI	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
JANAINA ROCHA DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
JANETE GOMES FERREIRA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
JOSE EMANUEL PEREIRA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
JOSEFA MOREIRA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
JUSCELINO ANTONIO JOSE GONÇALVES	2022/2023	22/12/2023 À 10/01/2024
JUSCELINO ANTONIO JOSE GONÇALVES	2022/2023	22/12/2023 À 10/01/2024
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
LUCIANA SOARES DE LIMA	2021/2022	22/12/2023 À 20/01/2024
LUCIANA SOARES DE LIMA	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
LUIZ CARLOS DE ARAUJO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
MARCIO CRISTIANO ESSER	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
MARIA CLAUDINETE ALVES	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
MARIA ILDA DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
MARIA IVONETE DE AMORIM ROOS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
MARIA JOANA DIAS	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
MARIA LENIR NERY DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
MARINES DOLAVAL DE ARAUJO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
MARLEI ISOLETE SCHMITT	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
MONICA DE ANDRADE RAMALHO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
NATALIA BORGES QUEIROZ DE CARVALHO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
NATALIA DE MELO MAZIERO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
NEIDE BATISTA MOREIRA SILVA	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
NEIVA BERTOZZI DIAS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
NEUSA GONÇALVES DOS S. FERREIRA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
NEUZA PEREIRA DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
NILTON BATISTA MOREIRA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
OLINDA MARGARIDA MARTINS M.PEIXOTO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024

OSMAR LINHARES DE OLIVEIRA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
PAMELA DAVIES DE SOUZA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
PAULO ALVES DE OLIVEIRA	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
PAULO CESAR DE BARROS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
PRISCILA MARIANO SANTOS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
RAFAEL REGINI	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
REGINA LOPES BATISTA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
REGINA PEREIRA FRANÇA	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
RENATO DANTAS DA ROCHA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ROSANA MARIA PERES	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ROSANE NUNES DOS PASSOS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ROSANE NUNES DOS PASSOS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ROSANGELA DA SILVA CASALI	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ROSELAINE ANGHINONI	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
SANDRA PLANTZ	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
SIMONI CÓRDULA DAVIES DA CUNHA	2023/2024	30/12/2023 À 28/01/2024
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
SUELI VOSS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
SUELI VOSS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
TACIANA FAVONI ANGELICO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
TAIS ANTONIA SCHWARTZ DA COSTA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
VALDECI PEREIRA BEZERRA	2021/2022	22/12/2023 À 20/01/2024
VALDETE TEIXEIRA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
VALERIA SOARES DE LIMA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
VANIA SANTOS FERREIRA	2022/2023	16/05/2022 À 20/01/2024
VANUSA MIRANDA PENTEADO	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
VILMA POE	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
WALDEMAR ALVS CARDOSO	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
ZILDA VIEIRA DA SILVA	2022/2023	22/12/2023 À 20/01/2024
ANDREIA FATIMA DE LIMA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	2022/2023	15/01/2024 À 03/02/2024
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	2023/2024	28/12/2023 À 26/01/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	2023/2024	22/12/2023 À 10/01/2024
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
SOLANGE DE OLIVEIRA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
TAISA FLORES DA CUNHA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
VANESSA DA SILVA SANTOS	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024

Querência do Norte, PR, 21 de Dezembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A76E9AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.686, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do município de Realeza – CONCIDADE.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. Primeiro - Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Realeza - CONCIDADE, Estado do Paraná.

A_REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO:
I - Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%; [1]

B_REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%[2]
III _Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%[3]
IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%

SEGMENTO	ENTIDADE	CONSELHEIROS
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
I – GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA	**TITULARES:** ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA; DAIANE SCHIMMACK GOULART. **SUPLENTES:** JOÃO VICTOR MACHAO; MARCOS VINÍCIUS PAGLIARINI;
	CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA	**TITULAR:** JOÃO BENTO EMILIANO **SUPLENTE:** OZÉIAS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
II – MOVIMENTOS POPULARES	COOPHAREAL – COOPERATIVA HABITACIONAL DE REALEZA	**TITULAR:** JORGE MIGUEL PARASIUM JÚNIOR **SUPLENTE:** PRISCILA ZAVELINSKI PARASIUM
III – TRABALHADORES POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE REALEZA	**TITULAR:** CLAUDEMIR DE CHAVES **SUPLENTE:** PEDRO PAULO HAGEMANN
IV - EMPRESÁRIOS	ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA	**TITULAR:** KARLEN DE OLIVEIRA **SUPLENTE:** PAULO SÉRGIO BUENO
V – ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	**TITULAR:** MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI **SUPLENTE:** ROGÉRIO GOMES TEIXIERA.

Art. Segundo - Fica nomeado como Presidente do Conselho a Sra. Andrea Claudia de Oliveira.
Art. Terceiro - Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Realeza - CONCIDADE, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.
Art. Quarto - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal

_____

Poder Público - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e distritais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: vereadores, deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores.
2 Movimento Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano
3 Trabalhadores - representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano.
4 Empresários - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas a questão do desenvolvimento urbano.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2D4217F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2407/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2407/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00**.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1820, de 02 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 934 – Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica(SUAS)		
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
082440041.2.056 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS		
3350.43 (723) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	100.000,00

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)		
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03 – Assistência Social – Órgão Gestor		
082440042.1.039 – Modernizacao da Assistencia Social - ORGAO GESTOR		
4.4.90.52.00(781)- Equipamentos e material permanente.....	R$	100.000,00
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)		
02 - Executivo Municipal		
02.01 – Gabinete do Prefeito		
041220002.2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete		
3190.11 (3) – Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	30.000,00
Fonte: 101 – Fundeb – 70%		

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.02 – Encargos do FUNDEB		
123610020.2.019 – FUNDEB (70%) – Desenv. atividades curriculares do ensino fundamental		
3190.11 (276) – Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 934 – Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica(SUAS)		
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
082440041.2.054 – PAIF - Servico de Protecao e Atendimento Integral a Familia (Protecao Social Bas		
319011.00 (714) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	100.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
11 – SECRET.MUN.IND, COM.,SERVICOS E TURISMO		
11.01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
226610030.1.025 – Incentivo a Industria e Comercio		
449051.00 (437) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	100.000,00
226610031.2.029– Manutenção das atividades de Industria e Comercio		
319011.00 (447) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	60.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:FBDE676B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 314/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 314/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA					CPF:027.665.089-10	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 15/ 12/ 2023					Chegada: 15/ 12/ 2023	
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS:R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de DEZEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F1E38176

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 315/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°315/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF:027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:		
Município de destino:CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 20/ 12/ 2023				Chegada: 20/ 12/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de DEZEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DCD12320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 38/2023 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA:** MILDENBERGER CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA , com sede na Rua JOSE JAIME RUTHES, nº 265, Bairro TIJUCO PRETO, na cidade de Rio Negro - PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 07.756.424/0001-20, neste ato representada por sua sócia **Srª TEREZINHA TURCHEN MILDENBERGER**, inscrita no CPF/MF sob n.º 584.242.969-15, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço para CONSTRUÇÃO DE UBS JORGE RICARDO HIRT - TIPO I, a partir de 22/12/2023, conforme segue:

1 – Produtos/Serviços **que não constam** da plenilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.						
CÓD.	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**MAT+MDO**	
	ADITAR	**R$ 41.455,47**				
	ENTRADA DE ENERGIA E RAMAL DE CARGA					
101535	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020	UN	1,00	R$ 1.596,01	**R$ 2.007,75**	
COMP 204	POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R$ 2.261,07	**R$ 2.844,38**	
101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 475,68	**R$ 598,40**	
97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,00	R$ 10,33	**R$ 155,95**	
92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,00	R$ 26,63	**R$ 401,99**	
COMP 201	MURETA PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA, EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO REVESTIDA COM ARGAMASSA	UND	1,65	R$ 293,05	**R$ 608,27**	
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES					
101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R$ 506,85	**R$ 1.912,82**	
93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 65,08	**R$ 81,87**	
93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18,00	R$ 66,19	**R$ 1.498,83**	
93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$ 68,41	**R$ 172,12**	
93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	R$ 71,06	**R$ 89,40**	

	INSTALAÇÃO.					
93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$ 74,31	**R$ 186,97**	
COMP 202	DISJUNTOR DR 2 POLOS 40A	UND	2,00	R$ 170,82	**R$ 429,78**	
COMP 203	DISJUNTOR DR 2 POLOS 63A	UND	1,00	R$ 182,24	**R$ 229,26**	
	COMUNICAÇÃO / LÓGICA (REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO)					
101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UN	3,00	R$ 475,72	**R$ 1.795,34**	
101798	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R$ 353,36	**R$ 1.333,58**	
97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	25,00	R$ 7,25	**R$ 227,98**	
COMP 101	CABO FIBRA OTICA	M	25,00	R$ 2,91	**R$ 91,38**	
COMP 102	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA 100x50x3000mm #24, INSTALADA SOBRE FORRO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E SUPORTE	M	51,00	R$ 35,46	**R$ 2.275,23**	
91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	40,00	R$ 12,63	**R$ 635,53**	
91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	91,80	R$ 9,64	**R$ 1.112,82**	
98296	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	677,50	R$ 4,22	**R$ 3.593,64**	
98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00	R$ 56,06	**R$ 1.057,78**	
COMP 103	MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 12U 19"x570mm EM AÇO COM PORTA EM ACRILICO E FECHO COM CHAVE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R$ 883,94	**R$ 1.111,97**	
COMP 104	PATCH PANEL 1U 24PORTAS DESCARREGADO CAT6 COM 24 KEYSTONE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R$ 913,33	**R$ 2.297,89**	
COMP 105	SWITCH 24P - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R$ 838,30	**R$ 2.109,13**	
COMP 100	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO EM AÇO 1U PARA RACK 19"	UND	2,00	R$ 86,56	**R$ 217,79**	
COMP 106	PATCH CORD CAT6 UTP 20cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15,00	R$ 12,94	**R$ 244,23**	
COMP 107	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	UND	17,00	R$ 30,64	**R$ 655,26**	
	CLIMATIZAÇÃO					
103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.	M	48,00	R$ 71,24	**R$ 4.301,69**	
COMP 108	TUBULAÇÃO PARA DRENO AR CONDICIONADO, EM PVC D=20MM , INCLUSO CONEXÕES, RASGO E CHUMBAMENTO NA ALVENARIA	UND	48,00	R$ 32,71	**R$ 1.975,40**	
COMP 109	CAIXA DE ESPERA EM PVC PARA INFRAESTRUTURA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	16,00	R$ 20,71	**R$ 416,86**	
	ALARME					
COMP 110	ALARME COM SENSORES DE PRESENÇA (28 PONTOS) E MONITORAMENTO VIA INTERNET - INCLUSO CENTRAL, SENSORES, SIRENE, CONTROLES E BATERIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R$ 3.803,07	**R$ 4.784,18**	

2 – Produtos/Serviços **que constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e não serão necessários.

CÓD.	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**MAT+MDO**
	REDUZIR	**R$ 10.866,12**			
	ENTRADA DE ENERGIA E RAMAL DE CARGA				
101525	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA).	UN	1,00	R$ 1.057,84	**1.330,73**
97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -	M	12,00	R$ 7,26	**109,62**
91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,00	R$ 14,49	**218,80**
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES				
101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R$ 92,61	**349,51**
93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R$ 65,19	**246,03**
93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	21,00	R$ 66,31	**1.751,69**
93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 74,45	**93,65**
COMP 020	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UND	21,00	R$ 161,95	**4.278,26**
	COMUNICAÇÃO				
101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UN	1,00	R$ 476,55	**599,49**
100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,00	R$ 45,68	**57,46**
91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	22,50	R$ 9,47	**267,96**
98288	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	22,50	R$ 1,94	**54,92**
98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	R$ 35,82	**540,72**
98296	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	22,50	R$ 4,22	**119,55**
98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	R$ 56,15	**847,70**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de R$ 30.589,35 (trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 687 – 11.004.10.301.0007.1.068.4.4.90.51.01.07 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F9B8C67C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 391/2023 MODALIDADE – CONCURSO CULTURAL N° 001/2023 “DECORAÇÃO NATALINA RESIDENCIAL”

RESIDÊNCIAS INSCRITAS (09 INSCRIÇÕES):
Concorrentes:

NOME
01 Zaqueu Pereira – CPF 037.298.589-04
02 Eliane Aparecida Portella Jargenboski – 102.096.379-43
03 Nilson Ercílio Barbosa – CPF 232.552.189-34
04 Natacha Hack Vicente – CPF 110.955.959-38
05 Edson Gomes Cardoso – CPF 684.345.299-04
06 Marcia Aparecida Cardoso – CPF 750.067.159-87
07 Regiane Graffe Baumgartner – CPF 039.512.859-58
08 Amelcir Rosana Oliveira Keskoski – CPF 310.711.719-68
09 Jandira de Fátima do Rosario – CPF 036.207.959-20

Pontuação por categoria:

	JURADOS						SOMA TOTAL
CATEGORIA BELEZA	PARTICIPANTE	EDINELSON	GILBERTO	JOSIEL	DOUGLAS	DIVINAMIR	
	ZAQUEU	4	6	8	7	9	34
	ELIANE	8	7,5	8	6	8,9	38,4
	NILSON	7	9	8	10	9,9	43,9
	NATACHA	4	9,5	7	6	8,9	35,4
	EDSON	3	7	5	6	5	26
	MARCIA	7	6	6	5	7,6	31,6
	REGIANE	8	10	9	9	10	46
	AMELCIR	8	10	9	10	9,9	46,9
	JANDIRA	8	8,5	6	7	7,5	37

JURADOS							SOMA TOTAL
CATEGORIA SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE	PARTICIPANTE	EDINELSON	GILBERTO	JOSIEL	DOUGLAS	DIVINAMIR	
	ZAQUEU	4	5	8	8	9	34
	ELIANE	8	7,5	9	6	6,9	37,4
	NILSON	8	9,5	9	10	9,9	46,4
	NATACHA	4	8	7	6	8,8	33,8
	EDSON	0	6	7	6	6	25
	MARCIA	7	6,5	7	5	6,9	32,4
	REGIANE	8	10	9	9	10	46
	AMELCIR	7	10	9	7	9,4	42,4
	JANDIRA	8	7,5	7	7	6,9	36,4

JURADOS							SOMA TOTAL
CATEGORIA INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE	PARTICIPANTE	EDINELSON	GILBERTO	JOSIEL	DOUGLAS	DIVINAMIR	
	ZAQUEU	0	6	8	7	8,8	29,8
	ELIANE	8	7	9	6	6	36
	NILSON	7	8	8	8	9	40
	NATACHA	8	9	7	6	8,9	38,9
	EDSON	3	4	6	5	6,5	24,5
	MARCIA	6	6	6	5	6	29
	REGIANE	8	10	9	9	10	46
	AMELCIR	8	9	10	7	9,4	43,4
	JANDIRA	7	8	7	6	6,8	34,8

Conforme item 5.1. Parágrafo único: O candidato poderá ganhar em apenas uma das categorias, caso, ganhe em uma ou mais categorias, automaticamente, a premiação fica para o próximo candidato.
Classificação: 1ª Categoria – Beleza: Residência de **AMELCIR ROSANA OLIVEIRA KESKOSKI**, (46,4 Pontos), Rua Miguel Grein, 217, Bairro: Campo do Gado – Prêmio: R$ 2.000,00. **2ª Categoria – Sustentabilidade e Meio Ambiente:** Residência de **NILSON ERCILIO BARBOSA**, (46,4 Pontos), Rua Paulo Nehls, 200, Bairro: Campo do gado – Prêmio: R$ 2.000,00; **3ª Categoria – Voto Popular:** Residência de **NATACHA HOCK VICENTE**, (383 Curtidas), Rua: José Semmer, 335 Bairro: Bom Jesus – Prêmio: R$ 2.000,00; **4ª Categoria – Inovação e Criatividade:** Residência de **REGIANE GRAFFE BAUMGARTNER**, (46 Pontos), Rua: Miguel Valério, 754, Bairro Tijuco Preto - Prêmio: R$ 2.000,00;Rio Negro, 22 de dezembro de 2023. **Departamento de Licitações e Compras**

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0B85FF84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 467/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 227/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção do veículo Mitsubishi L200 Triton.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO - Troca de óleo e filtros.	190,00	ICO SERVICE CAR LTDA
2	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	95,00	ICO SERVICE CAR LTDA
3	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	55,00	ICO SERVICE CAR LTDA
4	1,00	UN	FILTRO DE AR	90,00	ICO SERVICE CAR LTDA
5	1,00	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO	70,00	ICO SERVICE CAR LTDA
6	9,00	L	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - Para motor diesel.	60,00	ICO SERVICE CAR LTDA

Rio Negro, 21 de dezembro de 2023–

João Guilherme Schelbauer. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D04E3228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

EDITAL Nº 008/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023 e Nº 002/2023.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia IPMR – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Documentos, Aceite da Vaga e Perícia Admissional Oficial, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 e 002/2023.

1. DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA

O candidato convocado deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, com os documentos necessários ao assentamento funcional, arrolados no Anexo II e com o Anexo III devidamente preenchido (Ficha de Informação para Exame Pré-Admissional).
Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.
O não comparecimento no prazo estipulado e a ausência de quaisquer documentos obrigatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no cargo, especificado neste Edital, impedirá a contratação do candidato e exercício da função e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para cumprimento.
Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
São requisitos para a contratação:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
b) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
c) ter completado 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação;
d) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
g) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, conforme legislação vigente.

Não poderá assumir o cargo o candidato que tenha sido destituído do cargo por infringência ao artigo 175 incisos X e XII, conforme Lei nº 55/2011 – Estatuto do Servidor de Rolândia.
O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo, somente será nomeado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

3. DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR (entrada pelo portão lateral na Rua Duque de Caxias), com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo IV. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original, devendo assinar lista de presença.
O não comparecimento ou ausência de qualquer exame médico exigido pelo Médico Perito implicará na desclassificação automática do candidato.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3156-4040, das 12:00 às 17h30, ou pelo e-mail previdencia@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS
Anexo I - Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II - Relação de Documentos;
Anexo III - Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional;
Anexo IV - Relação de Exames Médicos;
Anexo V – Modelo de Declaração de não acúmulo.

Rolândia, 22 de dezembro de 2023.

Assinado no original
ELUIZA MESSIANO BETTEGA,
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal.

Anexo I do Edital Nº 008/2023 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: ADVOGADO				
CLASS	**INSC**	**NOME**	**PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA**	**PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL**

			Data	Horário	Data	Horário
1	32100913	CAROLINE ITO MARIANO DE SOUZA	19/01/2024	12:00 às 17:30	01/02/2024	08:00

Cargo: CONTADOR						
CLASS	**INSC**	**NOME**	**PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA**		**PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL**	
			Data	Horário	Data	Horário
1	32100449	ANDREY FERNANDES INACIO	19/01/2024	12:00 às 17:30	01/02/2024	09:00

Cargo: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA						
CLASS	**INSC**	**NOME**	**PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA**		**PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL**	
			Data	Horário	Data	Horário
1	32100548	JESSICA YUMI UENO	19/01/2024	12:00 às 17:30	01/02/2024	10:00
2	32100372	LINCOLN BOAS DE OLIVEIRA	19/01/2024	12:00 às 17:30	01/02/2024	11:00

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Centro
Rolândia – Paraná

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro
Rolândia – Paraná
(entrada pelo portão lateral na Rua Duque de Caxias)

Anexo II do Edital Nº 008/2023 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
OS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

1.	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal/selecionar a opção "Certidão Judicial Criminal" no link : https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
2.	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, solicitada ao Chefe do Cartório Distribuidor do Fórum de Rolândia. **Prazo de emissão - 24 horas;**
3.	Ultima declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e entregues à Secretaria da Receita Federal;
4.	Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, ou provar que solicitou licenciamento do serviço militar; (modelo anexo V)
5.	Certificado de reservista do serviço militar, (se do sexo masculino);
6.	Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, conforme Decreto nº 2704, de 25/10/1972;
7.	Documento que informe o número do cadastro de pessoa física - CPF;
8.	Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
9.	Título de eleitor
10.	Documento que informe o número do PIS-PASEP, se já for cadastrado
11.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se tiver);
12.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: Certidão de Nascimento; CPF; Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
13.	Comprovante de endereço atual
14.	Certidão de Quitação Eleitoral Eleitoral (expedir a Certidão no site www.tse.jus.br)
15.	Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável;
16.	1 (uma) foto 3x4;
17.	Comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal; (será disponibilizado declaração para abertura da conta no dia da entrega dos documentos);
18.	Exame médico admissional. Emitido por perícia oficial do Município de Rolândia no dia agendado para Perícia Médica;
19.	Requisito de Ingresso específico para cada cargo, conforme abaixo:

CARGO	**REQUISITOS DE INGRESSO ESPECÍFICO**
ADVOGADO	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Direito, expedido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC; ou certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR
CONTADOR	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Ciências Contábeis, expedido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC; ou certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar. Registro no CRC-PR.
TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA	Ensino Médio Completo. Certificado de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar

Anexo III do Edital Nº 008/2023- FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados no edital implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data:_/_/_. Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

DADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Nº DO EDITAL DE ABERTURA	**Nº DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**	**CARGO:**

TRABALHA OU TRABALHOU NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA?	**FUNÇÃO:**
( ) SIM, COMO ESTATUTÁRIO. MATRÍCULA Nº.	**CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**
( ) SIM, COMO CELETISTA/ TERCEIRIZADO ( ) NÃO	**( ) SIM ( ) NÃO**

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:			**DATA DE NASCIMENTO:**
RG (Nº e Estado Expedidor):	**CPF:**	**SEXO:** **( ) MASCULINO ( ) FEMININO**	
ENDEREÇO:		**Nº:**	**COMPLEMENTO:**
BAIRRO:	**CEP:**	**MUNICÍPIO / UF ATUAL:**	
TELEFONES PARA CONTATO [Fixo e celular]	**NATURAL DA CIDADE DE:**		**ESTADO CIVIL:**
E-MAIL:			
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA - CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse fora do ar? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago" e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem essas crises?	**( )**	**( )**
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	**( )**	**( )**
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**( )**	**( )**
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.
Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**( )**	**( )**	**( )**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**( )**	**( )**	**( )**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**( )**	**( )**	**( )**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**( )**	**( )**	**( )**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**( )**	**( )**	**( )**
07	Tem ou teve tonturas?	**( )**	**( )**	**( )**
08	Ficou alguma vez "sem sentido" (desmaiou?)	**( )**	**( )**	**( )**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**( )**	**( )**	**( )**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**( )**	**( )**	**( )**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**( )**	**( )**	**( )**
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	**( )**	**( )**	**( )**
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	**( )**	**( )**	**( )**
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	**( )**	**( )**	**( )**
15	Sente falta de ar?	**( )**	**( )**	**( )**
16	Tem pressão alta / hipertensão arterial?	**( )**	**( )**	**( )**
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	**( )**	**( )**	**( )**
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	**( )**	**( )**	**( )**
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	**( )**	**( )**	**( )**
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	**( )**	**( )**	**( )**
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	**( )**	**( )**	**( )**
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	**( )**	**( )**	**( )**
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	**( )**	**( )**	**( )**
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	**( )**	**( )**	**( )**
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	**( )**	**( )**	**( )**
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	**( )**	**( )**	**( )**
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	**( )**	**( )**	**( )**
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	**( )**	**( )**	**( )**
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	**( )**	**( )**	**( )**
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia) – inclusive cesárea.	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	**( )**	**( )**	**( )**
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	**( )**	**( )**	**( )**
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	**( )**	**( )**	**( )**
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	**( )**	**( )**	**( )**

42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou por quê?				
Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca / do coração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado (hepatite, cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes / açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos, infecções, cólica, etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais (tireoide, entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares – Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbio mental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC / derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído, prod. Químico, biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.
Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO IV do Edital Nº 008/2023 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Quadro 1 - Cargo e Função
Advogado, Contador e Técnico de Gestão Previdenciária

Quadro 2 - Exames Obrigatórios
AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral,

diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço / Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
PSA total e PSA livre (para homens).

Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.

ANEXO V do Edital Nº 008/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, [NOME COMPLETO], declaro para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

OUTRO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE OUTRO VÍNCULO	CARGA HORÁ-RIA DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO	REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO VÍNCULO DESTA ADMISSÃO

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

[LOCAL, DATA E ASSINATURA]

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

1. NOME: preencher com os nomes dos admitidos que possuem segundo vínculo;
2. OUTRO VÍNCULO: informar a natureza do outro vínculo (ex.: cargo, emprego, aposentadoria, etc.), bem como o nome do cargo/emprego do outro vínculo;
3. ÓRGÃO/ENTIDADE: informar o órgão ou entidade com a qual o admitido mantém o outro vínculo;
4. CARGA HORÁRIA: informar a carga horária do outro vínculo;
5. HORÁRIO DE TRABALHO: informar o horário de trabalho do outro vínculo;
6. REMUNERAÇÃO: informar a remuneração referente ao outro vínculo.

NOME COMPLETO
ASSINATURA

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:9409F409

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 468 22 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 496 Atenção de Media e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2023	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
188	1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	SAMU Estado - MAC ESTADO	868.000,00	972.858,69	104.858,69
189	1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	Fração Ambulatorial Especializada - FAE	720.000,00	800.152,44	80.152,44
386	1.7.2.3.50.0.1.12.00.00.00.00	Qualificação Usuários SUS - Resol. SESA nº 1413/23	0,00	939.465,58	939.465,58
392	1.7.2.3.50.0.1.16.00.00.00.00	INC. DE CUSTEIO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ATENÇÃO ESP SAUDE M	0,00	20.000,00	20.000,00
398	1.7.2.3.50.0.1.18.00.00.00.00	FAF REPASSE FINANC - EXAMES COMPL - RESOL 1648/23	0,00	1.002.097,11	1.002.097,11
TOTAL:			**1.588.000,00**	**3.734.573,82**	**2.146.573,82**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	491	R$ 30.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.30.00.00.00	496	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.39.00.00.00	496	R$ 10.000,00
TOTAL:			R$ 80.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** oriundos das Fontes de Recursos: 496 Atenção de Media e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar e 491 Emenda Individual Custeio/Federal.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	491	Dezembro	R$ 30.000,00
09.01	3.3	496	Dezembro	R$ 50.000,00
TOTAL:				**R$ 80.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	**EDER JUNIOR EVANGELISTA** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	**SUELEM SILVA CATORI** Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:14B85193

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº372/2023

Ref. Pregão nº187/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa PIETÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº81.655.078/0001-46, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, Nº 8770, Parque Industrial Kiugo Takata CEP nº86.046-770, fone nº(43)3342-7806, e-mail: pieta@pieta.com.br/antonio@pieta.com.br, na cidade de Londrina - PR, representada pelo Srº. ANTONIO EUGENIO BRAZZALE mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de jogo de mesa redonda de concreto com quatro bancos redondos de concreto conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº187/2023, devidamente homologado pelo Município em 18/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	cjt	50,00	65165	Mesa redonda com 80 Cm de diâmetro com 72 Cm de altura composta por 04 banquetas com 30 Cm de diâmetro e 45 Cm de altura em cimento natural desmontada	2.449,00	122.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 122.450,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***PIETÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:00948100

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº373/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº373/2023

Ref. Pregão nº204/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.579.847/0001-35, com sede à Rua Perimetral, nº 233, Parque Industrial, na cidade de Mandaguaçú – PR, CEP 87.160-000, Fone (44) 3245-8700 e-mail paviman@paviman.com.br, representada pelo Senhor ROBERTO ALVES IRINEO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Tubos de Concreto, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº204/2023, devidamente homologado pelo Município em 15/12/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
3	PC	5.000,00	60943	Tubo de Concreto 600x1000mm P/B PS1	114,00	570.000,00
5	PC	3.000,00	64144	Tubo de Concreto 800x1000mm P/B PS1	240,00	720.000,00
6	PC	500,00	60946	Tubo de Concreto 800x1000mm P/B PA1	290,00	145.000,00
7	PC	500,00	60947	Tubo de Concreto 1000x1000mm P/B PA1	400,00	200.000,00
8	PC	500,00	60948	Tubo de Concreto 1200x1000mm P/B PA1	600,00	300.000,00
9	PC	500,00	64146	Tubo de Concreto 1500x1000mm P/B PA1	900,00	450.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) sem avarias.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$2.385.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de dezembro de 2023.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**	**PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B2B6D69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº374/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº374/2023

Ref. Pregão nº204/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa SUL BRASIL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.898.701/0001-22, com sede à Avenida Dr. Munhoz da Rocha, nº 1380, Apto 03, Centro, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86.800-012, Fone (43)99907-2028, e-mail alison@sulbrasillicitacoes.com.br, representada pelo Senhor ALISON CESARI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Tubos de Concreto, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº204/2023, devidamente homologado pelo Município em 15/12/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	PC	1.000,00	60942	Tubo de Concreto 400x1000mm P/B PS1	64,00	64.000,00
2	PC	500,00	64142	Tubo de Concreto 400x1000mm P/B PA1	120,00	60.000,00
4	PC	500,00	64143	Tubo de Concreto 600x1000mm P/B PA1	210,00	105.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) sem avarias.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**	**SUL BRASIL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA**

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:26000E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 44/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	serviço de manutenção de equipamentos de fisioterapia pertencente a secretaria municipal de saúde sendo: neurodyn portatil - ibrame 03 und, laserpulse - ibramed 01 und, caneta laserpulse 600nm 01 und, caneta laserpulse 904nm 01 und, ultrassom sonopulse III - ibramed 03 und, neurodyniii - ibramed 03 unid.	CHAGAS ENGENHARIA EIRELI	1,00	3.670,00	3.670,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CHAGAS ENGENHARIA EIRELI	3.670,00

Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E0EE2C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 130/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
178	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - FRASCO C/ 200 ML	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MAQUIRA	100,00	Un	13,30	1.330,00

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DCE749BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 131/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
22	1	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG/G (BENZOCAINA) - FRASCO COM 12G	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	BENZOTOP	50,00	Un	12,92	646,00
74	1	CABO PARA ESPELHO CLINICO DE ODONTOLOGIA ROSQUEAVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	CASSIFLEX	200,00	Un	4,00	800,00
200	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A1 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	OPALLIS	20,00	Un	32,00	640,00
201	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A2 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	OPALLIS	30,00	Un	32,00	960,00
202	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº. A3 - CHARISMA. PARTÍCULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE; RADIOPACA; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 MÍCRONS; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	OPALLIS	30,00	Un	32,00	960,00
217	1	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA DENTAL, POSSUEM EXELENTE FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DO MELHOR DESEMPENHO; VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA.	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	AAF	200,00	Un	1,25	250,00
222	1	TIRA DE LIXA DE AÇO METÁLICAS PARA AMÁLGAMA DE 4MM X 130MM - PACOTE C/ 12	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	DIAMANTEC	100,00	Pct	5,40	540,00
224	1	VERNÍZ FLUORETADO CONTÉM 1 FRASCO DE FLÚOR NIZ. 1FRASCO DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ.	FUSÃO COM. PROD. ODONTOLOGICOS LTDA	DUOFLUORID	30,00	Un	23,00	690,00

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:53ED0B1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 132/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
90	1	CONJUNTO ACADÊMICO DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO-MOTOR, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	DENTSCLER	30,00	Un	1.433,74	43.012,08
226	1	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE 60X76 CM	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	NMARTINS	2,00	Un	594,15	1.188,30
253	1	PEDAL ACIONAMENTO ELÉTRICO 220V. ACIONADOR DE PEDAL ELÉTRICO PARA TORNEIRA. BASE ISOLANTE ABAIXO DO PEDAL, CABO ISOLADO COM PLUG PADRÃO BRASILEIRO E AS CONEXÕES SÃO DE ROSCA. USO INDICADO PARA AMBIENTES ONDE NÃO É PERMITIDO CONTADO MANUAL, POIS EVITA CONTAMINAÇÃO CRUZADA ONDE QUEM UTILIZA A TORNEIRA FICA COM AS MÃOS LIVRES PARA LAVAR O MATERIAL ODONTOLÓGICO CONTAMINADO. ECONOMIA DE 70% DE ÁGUA, A TORNEIRA PEDAL E PRÁTICA E RESISTENTE. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 2 A 30 m.c.a	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CRISTOFOLI	5,00	Un	179,03	895,15

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:017EC77D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 133/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	SUGADOR CIRÚRGICO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: CÂNULA INTERMEDIÁRIA PARA ASPIRAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO: USO EM SUGADOR A VÁCUO, TIPO USO 1: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO 1: EMBALAGEM INDIVIDUAL	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	MAQUIRA	200,00	Un	19,13	3.826,00
3	1	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: LENÇOL DE CAMURÇA PARA AMÁLGAMA, MATERIAL: COURO NATURAL	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	JON	10,00	Un	12,41	124,10
75	1	CÂMARA ESCURA SEM ILUMINAÇÃO	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	ESSENCE	2,00	Un	2,04	4,08
89	1	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15/40 SORTIDO DE 25MM.	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	MK LIFE	50,00	Un	26,54	1.327,00
92	1	CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO P/ IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES 1:SERINGA LUER DE VIDRO, COMPONENTE ADICIONAL:CÂNULAS SEM BISEL, CONECTOR P/ SUGADOR	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	KONNEN	10,00	Un	53,60	536,00
123	1	EXTIRPA NERVO 25MM EM AÇO INOXIDÁVEL DIN. 1.4197,CONTENDO 13% DE CROMO.,AUTOCLAVÁVEL CONTENDO 6 UNIDADE	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	MK LIFE	10,00	Cx.	14,88	148,80
188	1	PLACA DE VIDRO COM 15 CM	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	PREVEN	10,00	Un	13,75	137,50
189	1	PMCC – PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	BIODINAMICA	10,00	Un	6,64	66,40
190	1	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (ENHANCE) CAIXA COM SETE UNIDADES SORTIDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	MICRODONT/3 R	20,00	Cx.	49,99	999,80
208	1	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACOPLADA DE GILHOTINA COM ESPESSURA DE SELAMENTO DE 13 MM - DESCRIÇÃO MÍNIMAS: SELADORA ESPECÍFICA PARA ROLOS PAPEL GRAU- CIRÚRGICO E POLIPROPILENO/BOPP; CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 300ºC; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA ROLOS DE ATÉ 30 CMDE LARGURA; SISTEMA DE CORTE, COM 30 CM DE LARGURA E COM FACA DE DUPLO CORTE; POSSUI SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DOS ROLOS A SEREM SELADOS; ESPESSURA DE SELAGEM DE 13MM ATENDENDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ÁREA DE SELAGEM: 300MM ESPESSURA DA SOLDA: 13MM DIMENSÕES EXTERNAS (CXLXA):400X420X210MM; POTÊNCIA: 200	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	CRISTOFOLI	4,00	Un	666,25	2.665,00
221	1	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 2,5 MM, DESCARTÁVEL	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	MICRODONT/3R	100,00	Pct	6,88	688,00
229	1	HIPOCLORITO 2,5% DE USO HOSPITALAR.	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	ASFER	20,00	Un	10,00	200,00
239	1	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 2º SÉRIE DE 25 MM.	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	PRIMA	50,00	Cx.	29,83	1.491,50
245	1	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA FINA COM SAÍDA LATERAL METÁLICA E ARREDONDADA ROSQUEÁVEL 25MM	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	MK LIFE	10,00	Cx.	12,04	120,40
249	1	PISTOLA APLICADORA DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (RIVA) – AÇO INOX Nº 1 SDI	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	SDI	10,00	Un	225,00	2.250,00

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5662161B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 134/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
79	1	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%) PARA BOCHECHO - FRASCO C/ 1100ML	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	REYMER	50,00	Un	25,00	1.250,00
112	1	ESCOVA DENTAL ADULTO DE CABEÇA PEQUENA E CERDASMACIAS	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	MEDFIO	5.000,00	Un	0,60	3.000,00
125	1	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL. CONTENDO 100 UNID 2,2 X3,5 CM	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	CARESTREAM	5,00	Cx.	219,50	1.097,50
132	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 1 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,00	Un	55,00	550,00
134	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,00	Un	55,00	550,00
135	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,00	Un	55,00	550,00
141	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,00	Un	55,00	550,00
142	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	GOLGRAN	10,00	Un	55,00	550,00
145	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	DENTAL PRIME - PRODUTOS	GOLGRAN	10,00	Un	55,00	550,00

			ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES - EIRELI MÉDICOS						
171	1	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES - EIRELI MÉDICOS	QUIMIDROL	50,00	Un	1,00	50,00
180	1	PASTA DE DENTE COM FLÚOR 1100 PPM 50GRS, SABOR TUTIFRUTI	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES - EIRELI MÉDICOS	ICE FRESH KIDS	200,00	Un	3,09	618,00
199	1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA Nº OA3	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES - EIRELI MÉDICOS	BIODINAMICA	15,00	Un	10,50	157,50

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:67FFA7C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 135/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
91	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CABEÇA PEQUENA E CERDASMACIAS COM SACO PLASTICO PCT 50 UNIDADES	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	MEDFIO	5.000,00	Un	25,91	129.550,00
179	1	PAPEL CARBONO SUPER FINO PARA MAIOR PRECISÃO - POTE COM 280 FOLHAS. * NÃO DESENCADEA REFLEXOS MANDIBULARES QUE PODEM DISTORCER A MORDIDA. * PRODUZ MARCAS FÁCEIS DE INTERPRETAR. REPRODUZ CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL E NÃO BORRA.	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	CONTACTO	40,00	Un	100,00	4.000,00
231	1	BROCA DE HASTE CURTA, BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	DENTSPLY	100,00	Un	3,70	370,00
232	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, HASTE LONGA Nº 8	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	DENTPLY	100,00	Un	3,70	370,00
248	1	PROTETOR FACIAL COM VELCRO REGULADOR, TRANSPARENTE	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	MICRODONT	10,00	Un	16,70	167,00

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F3B52925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 136/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
7	1	AGULHA GENGIVAL 30G 1/2 EXTRA CURTA 15 X 0,30 30G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	50,00	Cx.	20,63	1.031,50
8	1	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 22 X 0,30 30G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	200,00	Cx.	20,13	4.026,00
9	1	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL 27 G 30 X 0,4 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	50,00	Cx.	20,63	1.031,50
11	1	ALAVANCA APICAL RETA Nº 304 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLÁVAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES.	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6B INVENT	10,00	Un	21,98	219,80
12	1	ALAVANCA APICAL SELDIN RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLÁVAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES.	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6B INVENT	10,00	Un	21,98	219,80
16	1	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, Nº 2 PACOTE C/ 100 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	QUALYBLESS	300,00	Pct	1,99	597,00
31	1	BICARBONATO ODONTOLÓGICO PARA PROFILAXIA EM JATO, GRANULAÇÃO FINA - POTE C/ 500GR	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	IODONTOSUL	10,00	Un	13,75	137,50
77	1	CARIOSTÁTICO - FRASCO C/ 10ML	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	IODONTOSUL	50,00	Un	16,68	834,00
83	1	CONDENSADOR DE HOLLEMBACK Nº 06 – DENTISTICA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	20,00	Un	6,21	124,20
84	1	CONDENSADOR DE WARD Nº 1 - DENTISTICA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	15,00	Un	6,21	93,15
85	1	CONDENSADOR DE WARD Nº 2 - DENTISTICA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	15,00	Un	6,21	93,15

86	1	CONDENSADOR DE WARD Nº 3 - DENTISTICA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	15,00	Un	6,21	93,15
95	1	CURETA DE GRACEY Nº 7-8 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	30,00	Un	7,90	237,00
96	1	CURETA DE GRACEY Nº 9-10 -COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	50,00	Un	7,90	395,00
97	1	CURETA MCALL Nº 11-12 -COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	50,00	Un	7,90	395,00
98	1	CURETA MCALL Nº 13-14 - COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001 REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	50,00	Un	7,90	395,00
99	1	CURETA MCALL Nº 17-18 -COM CABO GROSSO INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001 REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	50,00	Un	7,90	395,00
101	1	DESCOLADOR DE MOLT N° 24	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	20,00	Un	10,56	211,20
106	1	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 11 1/2 - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	30,00	Un	6,21	186,30
107	1	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 17 – DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	30,00	Un	6,21	186,30
116	1	ESPÁLUTATHOMPSON N°1	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	30,00	Un	25,88	776,40
117	1	ESPÁLUTATHOMPSON N°3	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	30,00	Un	25,88	776,40
122	1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 10 ML	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	20,00	Cx.	21,82	436,40
127	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 MONOFILAMENTO 1/2 CIRC.. 45CM. 1.5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TECHNOFIO	100,00	Cx.	32,20	3.220,00
128	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 MONOFILAMENTO 1/2 CIRC. 45CM. 1.5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TECHNOFIO	100,00	Cx.	32,20	3.220,00
131	1	FLÚOR GEL NEUTRO 200ML	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	IODONTOSUL	20,00	Un	4,14	82,80
184	1	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR TUBO C/ 90G	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	IODONTOSUL	20,00	Un	3,91	78,20
192	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6B INVENT	20,00	Un	24,36	487,20
210	1	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - INSTR. CIRURG. TAMANHO ÚNICO.	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	100,00	Un	30,72	3.072,00
211	1	SINDESMÓTOMO EM METAL - INST. CIRURG	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	30,00	Un	6,73	201,90
212	1	SONDA EXPLORADORA P/ ODONTOLOGIA N° 47	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	40,00	Un	6,21	248,40
213	1	SONDA EXPLORADORA P/ ODONTOLOGIA N° 5	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	40,00	Un	6,21	248,40
216	1	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 40 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	QUALYBLESS	500,00	Pct	6,59	3.295,00
220	1	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM - INST. CIRURG	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6B INVENT	30,00	Un	12,57	377,10

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:35E760B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 137/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
87	1	CONDENSADOR EAMES Nº 1 DENTISTICA	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	TRINKS	15,00	Un	7,26	108,90
130	1	FIXADOR RADIOGRÁFICO: COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO.FORMA FÍSICA: LÍQUIDO.COR: INCOLOR.500 ML	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	SSPLUS	20,00	Un	7,91	158,20
151	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:205, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAVA	10,00	Un	7,00	70,00
152	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:206, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAVA	10,00	Un	7,00	70,00
153	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:210, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAVA	10,00	Un	7,00	70,00
154	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:211, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAVA	10,00	Un	7,00	70,00
155	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:212, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAVA	10,00	Un	7,00	70,00
156	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:26, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAVA	10,00	Un	7,00	70,00
206	1	REVELADOR RADIOGRÁFICO:ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. COR: VERMELHO. 500ML	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	SSPLUS	20,00	Un	7,91	158,20
214	1	SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX Nº. 4 - INSTR. PERIODONTIA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	COOPERFLEX	40,00	Un	10,00	400,00
218	1	TESOURA BUCK RETA 11CM - INST. CIRURG.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	COOPERFLEX	20,00	Un	18,00	360,00
219	1	TESOURA ÍRIS CURVA 10 CM - INST. CIRURG	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	COOPERFLEX	20,00	Un	17,95	359,00

VIGÊNCIA:	22/12/2024

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7880E4A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 138/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	SALVI, LOPES & CIA. LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
227	1	LUPA ODONTOLÓGICA COM REGULAGEM DE VELCRO, AUMENTO COM AUMENTO DE 3,5 X, TAMANHO (3,5 CM X 25 CM X 16CM)	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	PREVEN	4,00	Un	117,15	468,60
255	1	TERMÔMETRO TIPO DIGITAL COM HASTE METÁLICA TIPO ESPETO OU PENETRAÇÃO, POSSUE DISPLAY LCD QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO BOTÃO LIGA E DESLIGA E SUA MEDIÇÃO É ENTRE -50°C À 300°C. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 10 MINUTOS APÓS O USO. SEU MATERIAL É DE ALTA RESISTÊNCIA, AÇO INOX E PLÁSTICO ABS. COMPRIMENTO HASTE 15 cm E CORPO TOTAL 24 cm x 2 cm PESO 25 GRAMAS BATERIA 1,5 VAG 13 (JÁ INCLUSA)	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	JPROLAB	5,00	Un	94,05	470,25

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:365BC775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 139/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
29	1	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	MAXCELAN	500,00	Pct	12,26	6.130,00
111	1	ESCOVA DE ROBSON TAÇAS	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	MICRODONT	400,00	Un	0,99	396,00
181	1	PASTA DE DENTE COM FLÚOR 1500 PPM DE 90G	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	RAYMOUDS	500,00	Un	1,44	720,00
207	1	ROLO DENTAL Nº 1 ALGODÃO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	CLEAN	300,00	Pct	2,06	618,00

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BCA169BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 140/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
177	1	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, METAL, 17 X 17 X 22 CM, MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, MACRO ARCADA (SUPERIOR E INFERIOR) E ARTICULADOR, TREINAMENTO, POSICIONA NA OCLUSÃO I/II/III E	TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO	d express	5,00	Un	230,00	1.150,00

		MORDIDA CRUZADA, MACRO ESCOVA TAMANHO 35X2,50 CM	LTDA ME							

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:26EA6FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 141/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CLORHEXIDINA A 2% - SERINGA DE 2,5ML	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	IODODNTOSUL	100,00	Un	1,20	120,00
103	1	ENDO ICE. PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO DE 200ML	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	IODONTOSUL	20,00	Un	26,50	530,00
159	1	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR OTOPOLIMERIZÁVEL EMCÁPSULAS (CAIXA COM 50 CÁPSULAS COM PONTA APLICADORA) RESISTENTE AO DESGASTE A LONGOPRAZO, ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURADENTAL. LIVRE DE BPA. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. REFORÇADO COM RESINA. ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EXCELENTE ESTÉTICA. ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO. RADIOPACO, COR A2	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SDI	50,00	Cx.	243,50	12.175,00
167	1	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE CAPSULAS COM 02 PORÇÃO - CAIXA C/ 50 CAPSULAS - DENTISTICA	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SDI	100,00	Cx.	164,12	16.412,00
186	1	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA 120 UNID.	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	IODONTOSUL	20,00	Cx.	18,50	370,00
193	1	PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 08X10 CM	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	PREVEN	10,00	Un	42,00	420,00
215	1	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO. PACOTE DE 40 UNIDADES	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SSPLUS	200,00	Pct	15,80	3.160,00
250	1	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	MAXCLEAN	300,00	Pct	12,24	3.672,00

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BC54C649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 142/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
102	1	DISCO LIXASOF-LEX, POP-ON 1/2. KIT C/ 1 MANDRIL + 120 DISCOS: GROSSO, MÉDIO, FINO, SUPERFINO	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Kerr/EH Brasil	10,00	Un	174,94	1.749,40
104	1	ENHANCE EM FORMA DE TAÇAS, EMBALAGEM COM 7 UNID	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	TDV	50,00	Un	58,65	2.932,50
166	1	LIMALHA DE PRATA COM ALTO TEOR DE COBRE CAPSULAS COM 01 PORÇÃO - CAIXA C/ 50 CAPSULAS - DENTISTICA	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	SDI	100,00	Cx.	98,00	9.800,00
209	1	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL, SERINGA COM 2 G - DENTISTICA	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	Angelus	20,00	Un	11,83	236,60

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:29C3724C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 143/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
32	1	BOMBA A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DIRETAMENTE NO ESGOTO, PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA DO FILTRO COLETOR, SISTEMA DE RETROLAVAGEM. MANTÉM O SISTEMA EM ACIONAMENTO POR 15 SEGUNOS MESMO APÓS SUGADOR RETORNAR AO SUPORTE DA UNIDADE, TURBINA EM POLÍMERO ESPECIAL QUE REDUZ ESFORÇO DO MOTOR AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL E DIMINUINDO CONSUMO DE ENERGIA, FILTRO COLETOR DE DETRITOS EFICIENTE E PRÁTICO, FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, PROTETOR TÉRMICO, MOTOR COM EIXO CENTRAL EM AÇO INOXIDÁVEL, VÁCUO MÍNIMO: 650 MMHG, POTÊNCIA MÍNIMA: 1 CV, ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.): 3450-60 HZ, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V.	MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA	GG	4,00	Un	2.825,00	11.300,00

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:58D79AD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 144/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor		Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL DE BORRACHA (CAIXA COM O CONJUNTO 1 INFANTILE 1 ADULTO)	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	15,00	Cx.	6,37	95,55	
10	1	ALAVANCA APICAL RETA Nº 301 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLÁVAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 12 MESES.	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	19,87	198,70	
13	1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 301	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	15,00	JG	19,87	298,05	
14	1	ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA AUTOCLAVÁLVEL COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	15,00	JG	19,87	298,05	
17	1	ALVEOLÓTOMO CURVA COM REGISTRO NA ANVISA - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,00	Un	57,98	1.159,60	
18	1	ALVEOLÓTOMO RETO COM REGISTRO NA ANVISA - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,00	Un	57,98	1.159,60	
21	1	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3%, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04 MG/ML COM VASOCONSTRITOR. CAIXA 50 CARPULES DE 1,8ML CADA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	SSWHITE	200,00	Un	63,65	12.730,00	
30	1	BANDEJA DE INOX 23 X 13 CM	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	ACONOX	50,00	Un	22,98	1.149,00	
33	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 5	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	MAILLEFER/DEN	100,00	Un	3,78	378,00	
45	1	BROCA DIAMANTADA 1022	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,20	220,00	
46	1	BROCA DIAMANTADA 1023	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,24	224,00	
47	1	BROCA DIAMANTADA 1045	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,24	224,00	
48	1	BROCA DIAMANTADA 1046	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,24	224,00	
49	1	BROCA DIAMANTADA 1153	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,24	224,00	
50	1	BROCA DIAMANTADA 3082	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,24	224,00	
51	1	BROCA DIAMANTADA 3168 F	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,25	225,00	
52	1	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,25	225,00	
53	1	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118 FF	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,28	228,00	
54	1	BROCA DIAMANTADA CHAMA PARA ACAB. 3118F	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,25	225,00	
55	1	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA DE TOPO PLANO 1090	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,28	228,00	
56	1	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA DE ACAB. 3195F	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,25	225,00	
57	1	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA 1190 F	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,24	224,00	
58	1	BROCA DIAMANTADA CÔNICA COM TOPO EM CHAMA 2200	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,24	224,00	
59	1	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA 3195 FF	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,24	224,00	
60	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	200,00	Un	2,24	448,00	
62	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	200,00	Un	2,24	448,00	

		ROTAÇÃO 1012								
63	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1012 HL	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,24	224,00	
64	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	200,00	Un	2,24	448,00	
65	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,24	224,00	
66	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1015	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	200,00	Un	2,24	448,00	
67	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1016	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	200,00	Un	2,24	448,00	
68	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,24	224,00	
71	1	BRUNIDORES Nº 29 (OVO) - DENTISTICA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,00	Un	7,24	144,80	
72	1	BRUNIDORES Nº 33 - DENTISTICA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,00	Un	7,24	144,80	
73	1	CABO PARA BISTURI Nº 03 - INSTR. CIRURG.	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,00	Un	7,25	145,00	
82	1	CONDENSADOR CLEVI-DENT Nº 21 - DENTISTICA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,00	Un	7,24	144,80	
94	1	CUNHA DE MADEIRA, PRODUZIDA COM MADEIRA ESPECIAL, GEOMÉTRICA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS, POSSUEM REBAIXO NA EXTREMIDADE, QUE FACILITA O MANUSEIO COM A PINÇA, SEM FARPAS. EMBALAGEM TIPO PENTE, NÃO COLORIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES;	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	30,00	Cx.	6,24	187,20	
105	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, SACA BROCA, CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,00	Un	12,98	259,60	
108	1	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 18 – DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	30,00	Un	6,20	186,00	
109	1	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 19 - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	30,00	Un	6,20	186,00	
110	1	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 5 - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	40,00	Un	6,20	248,00	
114	1	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3S - DENTÍSTICA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	15,00	Un	6,20	93,00	
115	1	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3SS - DENTÍSTICA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,00	Un	6,20	124,00	
118	1	ESPÁTULA Nº. 7	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,00	Un	6,87	137,40	
119	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DUPLO, TAMANHO:Nº 70, TIPO USO:MANIPULAÇÃO	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	6,87	68,70	
120	1	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº. 24	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,00	Un	6,87	137,40	
121	1	ESPELHO CLINICO PARA ODONTOLOGIA ROSQUEAVEL Nº 5 - * AÇO INOX; *AUTOCLAVÁVEL.	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	300,00	Un	2,62	786,00	
129	1	FIO DENTAL EMBALAGEM COM ROLO DE 500MTS	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	PREDENT	50,00	Un	8,44	422,00	
133	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	54,98	549,80	
136	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	54,98	549,80	
137	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	54,98	549,80	
138	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	54,98	549,80	
139	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 65 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	54,98	549,80	
140	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	54,98	549,80	
143	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	54,98	549,80	
144	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17 - INST. CIRURG COM REGISTRO NA ANVISA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	54,98	549,80	
147	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 00, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	8,20	82,00	
148	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:14A, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	8,20	82,00	
149	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:201, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	8,20	82,00	
150	1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:202, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	8,64	86,40	
160	1	KIT COM 06 BROCAS MULTIPLATINADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	MICRODONT	20,00	Cx.	42,41	848,20	
161	1	KIT COM 06 OU 08 PONTAS DE BORRACHA ALTAMENTE ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA - DENTISTICA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	MICRODONT	15,00	KT	40,64	609,60	
185	1	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO 90	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	ALLPLAN	20,00	Un	4,17	83,40	
187	1	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, TIPO:PORTA GRAMPO, TIPO PONTA:CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA, APLICAÇÃO:ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, GARANTIA DE 12 MESES	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	73,16	731,60	
195	1	PORTA MATRIZ DE IVORY , PARA MATRIZES DE 0,5-07MM - DENTISTICA	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	30,00	Un	17,11	513,30	
196	1	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE (UTILIZADO NA FIXAÇÃO BANDA MATRIZ) EM AÇO INOXIDÁVEL	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	30,00	Un	17,09	512,70	
197	1	POTE DAPPEN PLÁSTICO COLOR	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	30,00	Un	2,41	72,30	

		AUTOCLAVÁVEL - SORTIDO								
203	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A1 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: IRCÔNIA/SÍLICACOM82%EMPESO(60%EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3M	20,00	Un	53,74	1.074,80	
204	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A2 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: IRCÔNIA/SÍLICACOM82%EMPESO(60%EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3M	20,00	Un	53,74	1.074,80	
205	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. A3 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3M	20,00	Un	53,76	1.075,20	
233	1	BROCA DIAMANTADA 3168	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,24	224,00	
234	1	BROCA DIAMANTADA 3118	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,24	224,00	
235	1	BROCA DIAMANTADA 2200 FF	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,24	224,00	
236	1	BROCA DIAMANTADA 3195	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3R/MICRODONT	100,00	Un	2,24	224,00	
240	1	FORCEPS ADULTO Nº 32	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	54,98	549,80	
241	1	FORCEPS ADULTO Nº 16	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	54,98	549,80	
244	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 250 Nº. 0A2 MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGÂNICA 100% ZIRCÔNIA/SÍLICA PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ¼M.	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	3M	30,00	Un	52,67	1.580,10	
246	1	CURETA CIRÚRGICA PARA ALVÉOLO DE LUCAS Nº 85	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	6,87	68,70	
247	1	ALICATE PERFURADO PARA LENÇOL DE BORRACHA (AINSWORTH)	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	10,00	Un	75,37	753,70	
251	1	ESCULPIDOR (BRUNIDOR) DISCÓIDE CLEÓIDE ADULTO	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,00	Un	6,19	123,80	
252	1	ESCULPIDOR (BRUNIDOR) DISCÓIDE CLEÓIDE INFANTIL	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	IMPLA	20,00	Un	6,19	123,80	

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD46FAD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 145/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
34	1	BROCA CARBIDE Nº 245	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,00	Un	3,50	175,00
35	1	BROCA CARBIDE Nº 330	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,00	Un	3,50	175,00
36	1	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 701	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,00	Un	5,00	250,00
37	1	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 702	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,00	Un	5,00	250,00
38	1	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA 703	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,00	Un	5,00	250,00
39	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 2	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	100,00	Un	4,00	400,00
40	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 4	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	100,00	Un	4,00	400,00
41	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM CARBIDE HASTE CURTA 6	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	100,00	Un	4,00	400,00
69	1	BROCA ENDO Z	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	50,00	Un	10,00	500,00
70	1	BROCA ZECKYA HASTE LONGA 28MM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	120,00	Un	10,00	1.200,00
80	1	COLTOSOL RESTAURADOR PROVISÓRIO, PRONTO PARA USO, LIVRE DE EUGENOL QUE ENDURECE RAPIDAMENTE NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA. POSSUI GRANDE ADERÊNCIA GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	ALLPLAN	20,00	Cx.	7,14	142,80

		ENTREGA.						
113	1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA CERDAS DE AÇO	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PHARMAINOX	15,00	Un	4,56	68,40
163	1	LIMA TIPO K 10, 21MM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	10,00	Un	10,00	100,00
164	1	LIMA TIPO K 15-40 , 25MM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	30,00	Un	10,00	300,00
165	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	30,00	Cx.	10,00	300,00
182	1	PASTA MAISTO. APRESENTAÇÃO: POTE DE 10G DE AÇÃO ANTISSÉPTICA RÁPIDA E FORTE. COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, IODOFÓRMIO, TIMOL, PARAMONOCLOREFENOL, LANOLINA E ANIDRA	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	BIODINAMICA	10,00	Un	30,61	306,10
191	1	PORTA AGULHA MATHIEU 12 CM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	6B INVENT	20,00	Un	42,57	851,40
238	1	BROCA ZECKYA HASTE CURTA 23MM	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	PERFECT	120,00	Un	10,00	1.200,00
243	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS MICROHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, Nº 0A2 CHARISMA	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI	BIODINAMICA	30,00	Un	30,00	900,00

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:40AB2F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 146/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
76	1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO COM CORPO METÁLICO COM CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICAS. SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUCÇÃO (VÁLVULA ANTI-RETORNO OU FILTRO DE ÁGUA). IRRIGAÇÃO MÍNIMA POR SPRAY TRIPLO. ROTAÇÃO ENTRE 340.000- 450.000 RPM PRESSÃO DE TRABALHO NECESSÁRIA - 2,4 BAR OU 35 PSI SISTEMA SACA BROCAS PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. DIÂMETRO PARA HASTE DE BROCAS ENTRE 1,59-1,60 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE FIXAÇÃO DE HASTE 9 MM. SUPORTE PARA CONEXÃO TERMINAL BORDEN. COM TRIPLA REFRIGERAÇÃO REGISTRO ANVISA GARANTIA MÍNIMA POR 12 MESES MARCA SUGERIDA KAVO / NSK	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	DENTEMED	30,00	Un	280,00	8.400,00
175	1	MICRO- MOTOR AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C. SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUCÇÃO SPRAY EXTERNO EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO. ROTAÇÃO MÁXIMA 25.000 RPM. ANEL SENTIDO DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR. ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ENCAIXE RÁPIDO UNIVERSAL SEM TRAVA REGISTRO ANVISA GARANTIA MÍNIMA POR 12 MESES MARCA SUGERIDA KAVO / NSK	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	DENTEMED	30,00	Un	250,00	7.500,00
176	1	MOCHO COM MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUBLATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADOS QUE PERMITEM MOVIMENTOS	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	DENTEMED	4,00	Un	460,00	1.840,00

	SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. 5 RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS DE ALTA DENSIDADE E ANTICHAMAS B-SAFE, NAS COR VERDE ÁGUA, AZUL CLARO OU SEMELHANTE. POSSUI ALTURA VÁRIÁVEL E AJUSTÁVEL CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO, O ASSENTO DEVE SER RETANGULAR E ANATÔMICOS O ENCOSTO A PARTE SUPERIOR ARREDONDADA E A INFERIOR COMO A BASE MENOR DE TRAPÉZIO

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:92BADE36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 147/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
228	1	MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO, TIPO:SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO DE PAREDE, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPONENTES:COM CILINDRO EM PVC	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	imperial	4,00	Un	225,00	900,00

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:841CD3D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 148/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
5	1	ADPER SINGLE BOND 2 ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO C/ 6G - DENTISTICA TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA; MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA, EM TORNO DE 7 µM, RESULTA EM UMA MELHOR ADAPTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA : CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); EM VIRTUDE DO PEQUENO TAMANHODACARGA,NÃOÉNECESSÁRIOAGITAR O FRASCO ANTES DO USO.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	FGM	40,00	Un	33,00	1.320,00
6	1	AFASTADOR CIRÚRGICO EM METAL MINESSOTA DE LÍNGUA - INSTR. CIRURG. - TAMANHO 14CM	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	GOLGRAN	10,00	Un	10,26	102,60
15	1	ALFHACAINE 2% 1:100.000 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DFL	200,00	Cx.	101,91	20.382,00
20	1	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% A 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR - CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DLA	20,00	Cx.	116,74	2.334,80
23	1	ANETÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 20MG/ML C/ EPINEFRINA A 0,01 MG/ML - CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DLA	150,00	Cx.	116,74	17.511,00

27	1	ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:OSTBY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	10,00	Un	9,08	90,80
28	1	ARTICAINE 4% – CLORIDRATO DE ARTICAÍNAEPINEFRINA 72MG. CAIXA 50 TUBETES	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DFL	100,00	Cx.	148,67	14.867,00
61	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1011HL	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	FAVA	100,00	Un	2,30	230,00
78	1	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM C/ KIT DE 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	50,00	Un	20,64	1.032,00
88	1	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO:11,5%, ASPECTO FÍSICO:GEL	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DFL	10,00	Un	42,00	420,00
124	1	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICA L ADULTO.CONTENDO 150 UNID 3X4 CM	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CARESTREAN	5,00	Cx.	175,20	876,00
126	1	FIO AGULHADO DE SEDA TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA NÃO REABSORVÍVEL - FIO USP 4/0 45 CM AGULHA 17MM 1/2 DE CÍRCULO TIPO CORTANTE CX COM 24 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PROCARE	40,00	Cx.	34,80	1.392,00
146	1	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10 ML	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	BIODIÂMICA	20,00	Un	5,04	100,80
157	1	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO FRASCO: 10ML	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	10,00	Un	12,72	127,20
158	1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - FRASCO C/ 10G	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	10,00	Cx.	3,84	38,40
168	1	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TIPO:LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO, DIMENSÃO:CERCA DE 14 X 14 CM, TIPO USO :USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS REGISTRO ANVISA GARANTIA MÍNIMA POR 12 MESES	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MADEITEX	10,00	Cx.	21,84	218,40
169	1	MATRIZ DE AÇO 5,0 MM - DENTISTICA ROLO COM 50CM	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PREVEN	100,00	Un	1,02	102,00
170	1	MATRIZ DE AÇO 7,0 MM - DENTISTICA ROLO COM 50CM	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PREVEN	100,00	Un	1,08	108,00
172	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 1,0MM TUBO EASYSHAKE - C/ 100 UNIDADES – DENTISTICA	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MK LIFE	30,00	Cx.	7,80	234,00
173	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 1,5MM TUBO EASYSHAKE - C/ 100 UNIDADES – DENTISTICA	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MK LIFE	30,00	Cx.	7,80	234,00
174	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) 2,0MM TUBO EASYSHAKE - C/ 100 UNIDADES – DENTISTICA	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MK LIFE	30,00	Cx.	7,80	234,00
194	1	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL – DENTISTICA	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	20,00	Un	11,40	228,00
198	1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA, Nº A2 (FLOW)	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MAQUIRA	15,00	Un	12,00	180,00
223	1	TRICRESOL FORMALINA 10ML	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	BIODIÂMICA	20,00	Un	5,04	100,80
237	1	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1015 HASTE LONGA	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	FAVA	100,00	Un	2,30	230,00
242	1	PORTA AGULHA MAYOHEGAR PONTA CURVA 14 CM	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	GOLGRAN	20,00	Un	33,00	660,00

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:08F2CBF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 149/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	PIETRA ODONTO

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
19	1	AMALGAMADOR- APARELHO BATEDOR DE CÁPSULA (BATEDOR DE LIMALHA E MERCÚRIO ENCAPSULADO) COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CÁPSULAS, IDENTIFICADOR DE INSTABILIDADE NA CORRENTE ELÉTRICA E FUNÇÃO DESLIGAR; BI-VOLT; MICROPROCESSADORINTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÃO, GARANTIA DE 2 ANOS	PIETRA ODONTO	Capsular YG-100	4,00	Un	490,00	1.960,00
24	1	APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO P/ PROFILAXIA E TARTARECTOMIA ALTURA: 215 MM LARGURA: 310 MM COMPRIMENTO: 250 MM, TENSÃO: 99 A 242 (V) POTÊNCIA: 36 (W) FREQUÊNCIA: 24 A 30 (KHZ) APARELHO CONJUGADO DE ULTRA-SOMPIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO. FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO. CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQÜÊNCIA. TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS MONTADAS INTERMITENTES UMA AOUTRA, VIBRAÇÕES ULTRA-SÔNICAS ENTRE 24A 28 KHZ. DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RÍGIDAS, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 121º	PIETRA ODONTO	SCALER JET - DIGITAL	2,00	Un	1.000,00	2.000,00
25	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS COM TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA POR 1 ÚNICO LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) SEM FIO ALTA INTENSIDADE, LEVE, PROFUNIDADE DE CURA, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO. USO EFICIENTE DE ENERGIA, MODO RAMP, SEM FIO FÁCIL LIMPEZA. RADIÔMETRO INCLUSO. BATERIA REMOVÍVEL MODO RAMP INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM 480 NM. INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM. RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5SEGUNOS. INTENSIDADE DA LUZ: 1200 MW/CM2(PICO). TEMPO DE USO CONTÍNUO: 60SEGUNOS. TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS. DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO. PESO: 144G / 5,1 OZ. BATERIA: 2X4,2VLÍTIO–1200MAH. VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 – 264V – 50/60 H	PIETRA ODONTO	KONDENTECH-Fotopolimerizador	3,00	Un	300,00	900,00
257	1	LAVADORA CUBA ULTRASSÔNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS E ARTIGOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS , HOSPITALARES E QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE SEJA ADQUADO A LIMPEZA POR ULTRASOM, POR MEIO DA CAVITAÇÃO, QUE É A FORMAÇÃO E COLAPSO DE MILHÕES DE BOLHAS MINÚSCULAS COM DETERGENTE ENZIMÁTICO E ÁGUA AQUECIDA. VÁLVULA DE DRENAGEM QUE FACILITA O ESVAZIAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO.	PIETRA ODONTO	LAVA-TECH	5,00	Un	530,00	2.650,00

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6ACC4B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 150/2023

OBJETO:	PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
81	1	COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO IDEAL PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM CAPACIDADE PARA 2 CONSULTÓRIOS, RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 62 DB A 1M DE DISTÂNCIA, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA , DIPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, PROTETOR DE SOBRECARDA DE PRESSÃO, 2 MANÔMETROS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO, VENTOÍNHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES, FILTROS DE ASPIRAÇÃO, MANGUEIRAS DO MOTORES METÁLICAS E FLEXIVEL E VÁLVULA DE ALÍVIO.DESLOCAMENTO REAL (PCM) / (LITROS/MIN): 12 / 340 DIÂMETRO DE SAÍDA (POL): 1/4 DIME	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	COMPBRASIL	3,00	Un	3.229,00	9.687,00
93	1	CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO TURBINA DE BAIXA-ROTAÇÃO COM CORPO METÁLICO COM CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ENCAIXE RÁPIDO UNIVERSAL SEM TRAVA ROLAMENTOS DE ESFERAS. SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUCÇÃO ROTAÇÃO MÁXIMA DE 40.000 RPM DIÂMETRO PARA HASTE DE BROCAS CA 2,35MM. COMPRIMENTO MÁXIMO DE BROCA 22,5MM. SISTEMA SACA BROCAS PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. TRANSMISSÃO 1:1. BAIXO RUÍDO DE TRABALHO. REGISTRO ANVISA GARANTIA MÍNIMA POR 12 MESES MARCA SUGERIDA KAVO / NSK	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	DENTEEMD	30,00	Un	389,00	11.670,00
230	1	APARELHO DE RAIO X PERIAPECIAL ODONTOLOGICO MODELO COLUNA MÓVEL, COM RODÍZIOS COM TRAVA, CAPACIDADE DE 70 KVP A 8 MA, FILTRO TOTAL DE 2,5MM, PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM, COMANDO DISPARADOR DIGITAL MICROPROCESSADO, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE RADIOGRAFIA DIGITAL, ESCALA DE TEMPOS CENTESIMAL DE 0,01 A 3,00S, BIVOLT.	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	XDENT	2,00	Un	8.389,00	16.778,00

VIGÊNCIA:	22/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16B9DF6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	11	Serviços de transporte escola - sai da cidade entra no calçamento no sentido a são sebastião, passando pela comunidade de linha santo Antônio, entra na estrada no sentido ao plano alto, seguindo pelo cascalho passa pelo kachamboski, desce a serra e vai até a comunidade de alto bom jesus, voltando no sentido a são sebastião, seguindo pelas fazendas do cancelier e gilberto warmling, até a escola de são sebastião, deixa os alunos e vai a são gabriel contorna na escolhinha e retornando ao núcleo e vem a cidade no colégio irma maria margarida e jorge de lima e escola do bairro olaria. No periodo da manhã o ônibus fica na escola de são sebastião e a tarde vem para a cidade	J.W. LOKS TRANSPORTES LTDA ME	J .W. LOKS TRANSPORTES LTDA	29.145,0	6,31	183.904,95
1	12	Saída 12:30 antônio peron aí passa pelo jorge de lima aí segue a br até quiosque do bernardi volta e entra pra são sebastião vai na linha dos bernardi até o fim da linha volta e desce sentido a são sebastião sobe na linha santo antônio até a igreja volta e sobe na linha costanaro volta e sobe na linha plano alto volta e passa na vidal vai até são sebastião segue até na casa do bombinha volta e desce na vila rica até no rio volta até são sebastião e vai para bom jesus vai até na casa da camila volta e vai para linha dos gaúchos aí desce até no alambiqueiro e volta pelo são jorge até a cidade, chegada as 14:45.	J.W. LOKS TRANSPORTES LTDA ME	J .W. LOKS TRANSPORTES LTDA	15.075,0	4,88	73.566,00
1	7	Serviços de transporte escolar - sai da cidade as 06:00 horas, no sentido a comunidade de são jorge pelo calçamento até a comunidade de santa bárbara, no borracheiro. Retorna até a encruzilhada para sagrado coração de jesus, vem pela linha dos gaúchos, são jorge e cidade nas escolas jorge de lima e colégio irmã maria margarida.	ERNI LUIS MATTE E CIA LTDA	ERNI LUIS	30.552,0	6,31	192.783,12
1	17	Serviços de transporte escolar- saída da cidade as 06:00 horas, passando pelo bairro itaipu, entra na estrada que dá acesso a vila rural, passando pela vila rural e linha brasília, volta e segue na comunidade de linha horácio, passando pelo beal, seguindo a esquerda até a propriedade do senhor severino somensi, retorna a esquerda até o senhor zequinha, volta pelo mesmo percurso e a esquerda no sentido a comunidade de santa terezinha, na igreja vai a esquerda ate o senhor divo cachoeira, volta no sentido ao asfalto até o colégio irma maria margarida e jorge de lima, bairro itaipu e vai até a vila rural buscar e levar até a escola do bairro olaria.	VANDERLEI MARTINS EIRELI	VANDERLEI MARTINS	29.547,0	6,05	178.759,35
1	18	Serviços de transporte escolar - saída 12:40, ceimm, itaipu, linha piscina, vila rural, retorna para escola. Saída 18:30 jorge de lima, ceimm, itaipu, morada do sol, vila nova, vila rural, linha brasília, linha piscina, linha horácio, pega sentido a são domingos, próximo ao paulo candido, volta linha do zequinha, retorna cemitério do varanda, volta santa terezinha, chegada 19:20.	VANDERLEI MARTINS EIRELI	VANDERLEI MARTINS	7.035,0	6,25	43.968,75
1	15	Serviços de transporte escolar sai da cidade as 05:40 horas entra em são domingos pelo calçamento ate o senhor josé vaz, volta pelo mesmo percurso até o asfalto e segue até a divisa da comunidade de são carlos na estrada que liga o município de nova esperança do sudoeste a salto do lontra, volta pelo mesmo caminho até o asfalto segue para santa rita entra no sentido a comunidade de quebra dente, vem ao asfalto e de manhã até a divisa do município na comunidade de barra bonita, volta pelo asfalto. Até a escola do pinhal da varzea.	SERGIO BERTELLA - ME	SERGIO BERTELLA	28.944,0	6,31	182.636,64
1	16	Serviços de transporte escolar - sai da cidade vai pelo asfalto que liga o município de nova esperança do sudoeste até a comunidade de 1º de maio a são joão do cotegipe chegando na comunidade vai a esquerda pelo menegatti, brusque, granja maria e granja alcides maria, passando pelo cavanhol, oscar de andrade, morais até a comunidade de sede da luz.	VALTER MANOEL GARCIA E CIA LTDA - ME	VALTER MANOEL GARCIA	27.939,0	6,24	174.339,36
1	14	Serviços de transporte escolar - sai da comunidade, passando pelo bertilo cerutti até o cruzamento volta pelo miola vem a comunidade de santa bárbara e segue a esquerda no sentido a nova união, passando pela comunidade até os aviários do senhor gelson gaieski, volta a na primeira encruzilhada segue no sentido a santa bárbara, passando pelo cardoso, machado e furlin até o borracheiro, vem pelo calçamento sentido a santa bárbara e vai até a escola da linha boeira.	ROBERTO JOCONDO SEGATTO - ME	ROBERTO JOCONDO SEGATTO	25.125,0	6,31	158.538,75
1	8	Serviços de transporte escolar - sai próximo ao senhor paese no sentido a comunidade de linha sananduva (deixando a serra), passando pela propriedade do senhor dalbosco, juanazzi, professora doralina e chega a escola de lá segue para a comunidade de santa luzia do bandeira, de lá vai até o verdi, seguindo a direita passando pelos mitrut, lopes e até a comunidade de alto rio bandeira, vai até a encruzilhada dos aviários da sadia, volta pelo mesmo percurso até santa luzia do bandeira, entra a esquerda seguindo até o aviário do colle, volta pelo mesmo caminho até a mercearia e segue a esquerda até a escola da comunidade de linha boeira.	GUSTAVO ZUANAZZI	GUSTAVO ZUANAZZI	22.512,0	5,45	122.690,40
1	6	Serviços de transporte escolar - sai da cidade as 06:20 horas, passando pela propriedade do senhor sadi de andrade, vai até os padilha e volta pela linha são joão, até o pinhal da várzea e vem para a cidade até os colégios irma maria margarida e jorge de lima. Ao meio dia e a tarde vai da cidade ao pinhal da várzea, passando pela linha goulart, no sentido a são jorge, passando pelos gonçalves até a encruzilhada da fazenda de carli, volta pela linha são j0ão e chega na escola e vem para a cidade. Ao meio dia e a tarde vai até a divisa da barra bonita.	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE	29.145,0	5,96	173.704,20
1	13	Serviços de transporte escolar saindo da cidade as 06:25 horas passando pelo trevo de sentido a santa izabel do oeste e entra na linha carmélia segue por estrada de chão passa por são valentim faz a travessia pela rodovia e entrando em estrada de chão chegando em sede da luz e retornando para a cidade pelo calçamento e rodovia. 11h45 minutos sai novamente da cidade passando nas escolas do olaria, jorge de lima, antônio peron, e segue percurso até a comunidade de sede da luz pela rodovia, retorna até o trevo e vai em sentido a linha carmella pela estada de chão e são valentim e pelo mesmo caminho retornando a comunidade de sede da luz retornado para a cidade as 13h20 minutos as 17h30 minutos.	LUIZ SKOREK EIRELI	LUIZ SKOREK	28.542,0	6,22	177.531,24
1	3	Saída 06:20 da casa lar, passando pelo mercado do tonhão, seguindo pela avenida bertino warmiling, passando pelo colégio do bairro itaipu até a escola de pinhal da várzea, retornando até a casa do nilson fuschter, então para a comunidade de santa rita na granja turra até a escola municipal antônio peron. As 11:10 segue para a escola do pinhal da várzea retornando até a escola do bairro itaipu, após escola antônio peron, seguindo para a apae, escola luiz josé penso baggio, então segue para a comunidade de linha carmélia, após segue pela linha teles nos aviários da adalgiza colombo, então vai até a vila rica na comunidade de pio x, retornando até a comunidade da barra do lontra, seguindo pela linha dos crentes retornando e seguindo até a casa de lenir mesnroviski, retornando pela linha teles até o asfalto, parando na comunidade de cordilheira do lontra até a escola luiz josé penso baggio, após escola jorge de lima, escola antônio peron e escola do bairro itaipú. Ás 17:20 saída da garagem até a apae, após escola estadual do bairro itaipu, então até a escola antônio peron, seguindo até o posto de saúde do bairro colina verde e então na escola luiz josé penso baggio, após escola jorge de lima seguindo pela serra do canarinho na linha nova seção, até a casa do adilson salomão e após na escola do são jorge e então após matadouro do manfroi a esquerda	BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME	BAGIO TRANSPORTES	30.552,0	4,84	147.871,68

		até o final da linha nova seção, retornando para a cidade.					
1	4	Saída às 06:40 para a linha bernardi, retornando até a escola luiz josé penso baggio seguindo pela avenida bertino warmiling até a escola jorge de lima e após escola antônio peron, e após escola do bairro itaipu, então segue para a comunidade de linha carmelia, retornando até a escola antônio peron, escola jorge de lima e após escola luiz josé penso baggio. As 11:40 saída da escola do bairro itaipu, seguindo até a escola antônio peron e após escola luiz josé penso baggio, então segue para a linha esser, retornando até a escola luiz josé penso baggio seguindo até mercado do tonhão, escola jorge de lima, escola antonio peron e escola do bairro itaipu subindo a serra do canarinho pela linha nova seção, até a casa do adilson salomão e então na escola de são jorge, após segue pela linha goularte, retorna na escola do são jorge e após matadouro do manfroi a esquerda até o final da linha nova seção, retornando para a cidade até a escola jorge de lima, após casa lar, então escola luiz josé penso baggio, seguindo para a apae e escola do bairro itaipu. As 16:40 saída para o cemei dona rosa paracena, após cemei itaipu seguindo até a escola do são jorge e então linha goulart, retornando a escola de são jorge pela linha nova seção até a casa do adilson salomão, saindo na serra do canarinho, até a escola do bairro itaipu, após escola antônio peron, escola jorge de lima, mercado tonhão, cemei dona rosa paracena então escola luiz josé penso baggio, após casa lar, retornando até a cozinha municipal e escola de são jorge retornando a cidade até a escola luiz josé penso baggio, escola antônio peron, escola do bairro itaipu e vila rural. As 18:40 saida do mercado no lago municipal, passando pela vila nova e vila rural até a escola do bairro ltaipu, então ceimm e após escola luiz josé penso baggio. Às 22:40 saida do ceimm até a linha bisolo, retornando até a escola luiz josé penso baggio e então ceimm, após escola do bairro itaipu, vila rural e vila nova, seguindo pela serra do canarinho pela linha nova seção retornando até o mercado do lago municipal até linha ctg.	BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME	BAGIO TRANSPORTES	33.336,0	5,39	179.681,04
1	1	Serviços de transporte escolar - sai da cidade as 05:30 horas, linha esser, linha barra do lontra. Linha pio x retornando a linha barra do lontra, linha gonçalves até os colégios estudante jose luiz penso bagio, jorge de lima e antônio peron. As 11h45 minutos sai novamente passando pela apae, linha barra do lontra, retornando a cidade nos colégios estudante luiz josé penso bagio, antônio peron, carmelo scoton, retornando as 17h30 minutos a linha barra do lontra, pio x. Linha esser até a barra do lontra. Saindo da linha barra do lontra até a linha pio x retornando pela linha esser até a cidade .	GILBERTO LINI	GILBERTO LINI	27.342,0	6,30	172.254,60
1	19	Serviços de transporte escolar sai da cidade as 05:30 horas até a comunidade de linha são luiz. Alto alegre, linha borges, linha nosso senhor do bom fim, linha cordilheira do lontra ate as escolas josé luiz penso bagio, jorge de lima e antônio peron. As 11h45 minutos sai novamente da cidade até linha toscan, seguindo para linha nosso senhor do bom fim, linha alto alegre linha são luiz e linha borges, retornando pela linha cordilheira do lontra até as escolas para a cidade as 13h20 minutos. As 17h30 minutos sai novamente da cidade até linha cordilheira do lontra, linha alto alegre, linha nosso senhor do bom fim, linha são luiz, retornando até cidade. Passa toscan	M M SEGATO TRANSPORTES	MM SEGATO	30.753,0	6,29	193.436,37

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
J.W. LOKS TRANSPORTES LTDA ME	257.470,95
ERNI LUIS MATTE E CIA LTDA	192.783,12
VANDERLEI MARTINS EIRELI	222.728,10
SERGIO BERTELLA - ME	182.636,64
VALTER MANOEL GARCIA E CIA LTDA - ME	174.339,36
ROBERTO JOCONDO SEGATTO - ME	158.538,75
GUSTAVO ZUANAZZI	122.690,40
DOUGLAS GONÇALVES DUARTE	173.704,20
LUIZ SKOREK EIRELI	177.531,24
BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME	327.552,72
GILBERTO LINI	172.254,60
M M SEGATO TRANSPORTES	193.436,37

Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:473F602E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	serviços de transporte escolar: saída 05h:30 minutos, vai na vila rural, Itaipu, linha Gonçalves, linha Telles, linha barra do lontra, linha são Sebastião, volta para barra do lontra, linha Telles, vai linha cordilheira e retorno para cidade, bairro olaria, escola Jorge de lima, APAE, colégio professor Antônio Peron às 07h:15 minutos, sai novamente às 10h:40 minutos da APAE, linha barra do lontra, casa da "Vana" , retorna linha barra do lontra, linha Telles, volta linha Gonçalves, escola irmã maria margarida e vila rural. saída às 17h:30 minutos colégio professor Antônio Peron, escola Jorge de lima, bairro olaria, vai a linha cordilheira do lontra, linha Esser, volta pelo asfalto até a linha Telles, retorna asfalto para cidade, chegada às 18h:30 minutos. Roteiro para a sexta aula, saída da Escola irmã Maria Margarida às 12H:30 minutos, passando pela Escola Jorge de Lima e Bairro Olaria,	IVONETE DOS SANTOS CASTELLI LTDA	marcopolo/volare	38.582,0	5,45	210.271,90

		Linha Toscan, Linha Nosso Senhor do Bom Fim, Linha São Luiz, divisa com Município de Nova Prata do Iguaçu, volta pela Linha Alto Alegre no Scalcon e sobe para o asfalto e vai a Linha Pio X, vai até o aviário do Soligo, sentido a Linha Barra do Lontra, volta a Linha Pio X, asfalto até a Linha Esser, volta pelo asfalto até a Linha Cordilheira do Lontra, Linha Telles, volta ao asfalto para a cidade chega às 15H:05 minutos					
1	2	Serviço de transporte escolar com saída as 07:00hs, sentido a guarnição do corpo de bombeiros do município, retorna pela Avenida Nicolau Inácio, sentido Bairro Itaipu, seguindo para a Linha Sede da Luz até a escola municipal localizada nesta comunidade, fazendo em seguida o retorno para a sede da cidade, tendo seu retorno aproximadamente as 07:40hs as 11:35h, retoma o roteiro com saída do Escola Municipal Professor Antônio Peron, passando pela Escola Estadual Jorge de Lima, Escola Municipal Estudante Jose Luiz penso Baggio, indo para o Bairro Cooperativa, Linha Bisolo, Linha Bernardi, Linha Santo Antônio, Linha Vidal, Linha Santa Helena, Linha Costanaro, Linha São Jorge, retornando a cidade indo a Escola Estadual Jorge de Lima, Bairro São Francisco, Escola Municipal Estudante Luiz Jose Penso Baggio, Escota Municipal Professor Antônio Peron, onde faz seu último ponto encerrando o roteiro do meio dia "as 13:15hs. O roteiro vespertino inicia-se as 16:50hs, saindo da Escola Municipal Antônio Peron, sentido Linha Pinhal, no Escola Municipal irmã Meuier Fasolin, retornando a cidade, na Escola do Bairro Itaipu, fazendo o sentido Escola Municipal Professor Antônio Peron, passando pela Escola Municipal Estudante Jose Luiz Penso Baggio, indo para o Bairro Cooperativa, encerrando as 17:50, Nas segundas e terças feiras de todas as semanas, faz o roteiro da sexta aula iniciando às 18:30hs, na Escola estadual Jorge de Lima, passando pela Linha Bernardi, Linha Santo Antônio retornando a cidade e encerrando o roteiro as 19:15hs	DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	deoclecio	23.316,0	4,87	113.548,92

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IVONETE DOS SANTOS CASTELLI LTDA	210.271,90
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	113.548,92

Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:432BA9E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Lote	Item	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Qtde	Unit.	Total
15	1	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, transparente com bico reto de 250ml	Amarildo bassegio & cia ltda	Jprolab	200,0	2,70	540,00
16	1	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, transparente com bico reto de 500ml	Amarildo bassegio & cia ltda	Jprolab	200,0	3,70	740,00
30	1	Bolsa para coleta de urina em pvc flexível, com dupla face, sendo a anterior transparente e a posterior branca, melhorando a identificação,com capacidade para 2.000ml e escala graduada.conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta que permite a retirada de amostras para exames laboratoriais;pinça ou clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame;tubo extensor flexível com 120cm permite a passagem da secreção entre o paciente e a bolsa coletora;tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; alça de sustentação rígida dupla em "u" para fixação no leito; câmara de pasteur flexível que evita a ascensão de bactérias para o paciente, e serve para ordenha, auxiliando no desmanche de coágulos; filtro de ar hidrófobo que permite a saída do ar da bolsa, dando maior aproximação à aferição do volume da urina; válvula anti-refluxo, tipo membrana evita o retorno da urina para o paciente;	Amarildo bassegio & cia ltda	Glomed/medix	1.000,0	3,00	3.000,00
31	1	Braçadeira adulto em nylon com fecho em velcro	Amarildo bassegio & cia ltda	Bic	60,0	18,00	1.080,00
44	1	Catéter intravenoso tipo abocath nº 18 , embalagens com 100 unidades	Amarildo bassegio & cia ltda	Medix	30,0	50,00	1.500,00
58	1	comadre plástico	Amarildo bassegio & cia ltda	Taylor	30,0	20,20	606,00
63	1	Conjunto de nebulização completo, para uso em oxigênio hospitalar ou com nebulizadores com saída em rosca, extensão (mangueira) 1,60m. Contendo mascara, copinho (micronebulizador) e extensão (mangueira). Infantil	Amarildo bassegio & cia ltda	Daru	150,0	6,50	975,00
88	1	Equipo para soro macro gotas tkl com infusor lateral, esterilizado de uso médico-hospitalar e tem a finalidade de promover a infusão de medicamentos , soluções parenterais e enterais	Amarildo bassegio & cia ltda	Tkl	14.000,0	0,58	8.120,00
94	1	Esparadrapo impermeável branco 2,5cm x 4,5cm ?composto de tecido 100% algodão. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros.	Amarildo bassegio & cia ltda	Ciex	700,0	3,00	2.100,00

95	1	Esparadrapo impermeável branco 5cm x 4,5cm ?composto de tecido 100% algodão. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros.	Amarildo bassegio & cia ltda	Ciex	700,0	4,95	3.465,00
117	1	Fita adesiva hospitalar tipo crepe, 19mm x 50m, indicada para fechamentos de pacotes de papel, fixação de rótulos em seringas, mamadeiras, etc. Fixação de ataduras, entre outros usos hospitalares.	Amarildo bassegio & cia ltda	Ciex	500,0	3,45	1.725,00
119	1	Frasco para alimentação enteral, feito em polietileno de alta qualidade, graduados com escala de 10 ml, com trava de segurança e alça de sustentação.	Amarildo bassegio & cia ltda	Biosani	100,0	0,89	89,00
154	1	luva cirúrgica estéril n° 7, confeccionada em látex	Amarildo bassegio & cia ltda	Medix	2.000,0	1,02	2.040,00
155	1	Luva cirúrgica estéril n° 7,5, confeccionada em látex.	Amarildo bassegio & cia ltda	Medix	2.500,0	1,02	2.550,00
156	1		Amarildo bassegio & cia ltda	Medix	2.000,0	1,02	2.040,00
157	1	Luva cirúrgica estéril n° 8,5, confeccionada em látex	Amarildo bassegio & cia ltda	Medix	500,0	1,02	510,00
247	1	Sonda de foley 2 vias em látex n° 14	Amarildo bassegio & cia ltda	Medix	300,0	2,20	660,00
282	1	Tampinha oclusor i.v. tamp para cateter: adaptador plástico com conexão luerlok macho, para fechamento do sistema intravenoso. Dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister, estéril.	Amarildo bassegio & cia ltda	Gvs	5.000,0	0,18	900,00
298	1	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 04	Amarildo bassegio & cia ltda	Glomed/medix	20,0	3,00	60,00
299	1	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 05	Amarildo bassegio & cia ltda	Glomed/medix	20,0	3,00	60,00
301	1	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 07	Amarildo bassegio & cia ltda	Glomed/medix	40,0	3,00	120,00
302	1	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 08	Amarildo bassegio & cia ltda	Glomed/medix	50,0	3,00	150,00
303	1	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 09	Amarildo bassegio & cia ltda	Glomed/medix	30,0	3,00	90,00
304	1	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 3,5	Amarildo bassegio & cia ltda	Glomed/medix	20,0	3,00	60,00
307	1	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 6,5	Amarildo bassegio & cia ltda	Glomed/medix	40,0	3,00	120,00
309	1	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 8,5	Amarildo bassegio & cia ltda	Glomed/medix	30,0	3,00	90,00
310	1	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 9,5	Amarildo bassegio & cia ltda	Glomed/medix	30,0	3,00	90,00
359	1	Frasco para alimentação enteral 300ml	Amarildo bassegio & cia ltda	Biosani	800,0	0,87	696,00
370	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 40 cm x 100m rolo	Amarildo bassegio & cia ltda	Injex	350,0	157,65	55.177,50
11	1	Álcool gel 70% com ação anti-sépitica, ideal para higienização de mãos em ambientes hospitalares, postos de saúde e consultórios odontológicos. Unidades de 1 litro.	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Prolink	200,0	7,97	1.594,00
100	1	Fio de sutura algodão nº 0 com agulha 4 cm contendo 24 unidades	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Shalon	10,0	56,05	560,50
161	1	Luva para limpeza, feita em material pvc resistente com palma áspera, de cano longo protegendo todo o antebraço. Ideal para limpeza pesada. Embalagem contendo 1 (um) par,tamanho m	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Medix	300,0	2,82	846,00
201	1	Reservatório em plástico, para sabonete líquido, capacidade para 800ml com bico dosador	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Nobre	60,0	6,00	360,00
326	1	Eletrodo tipo alça – 10 mm por 10 mm, para tgi – para bisturi de alta frequência	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Emai	100,0	52,31	5.231,00
327	1	Eletrodo tipo alça – 15 mm por 10 mm, para tgi – para bisturi de alta frequência	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Emai	100,0	59,06	5.906,00
328	1	Eletrodo tipo alça – 20 mm por 10 mm, para tgi – para bisturi de alta frequência	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Emai	100,0	59,89	5.989,00
329	1	Eletrodo tipo alça quadrada – 10 mm por 04 mm, para tgi – para bisturi de alta frequência	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Emai	100,0	64,84	6.484,00
330	1	Eletrodo tipo alça quadrada – 10 mm por 10 mm, para tgi – para bisturi de alta frequência	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Emai	100,0	52,31	5.231,00
331	1	Eletrodo tipo alça – 05 mm, para tgi – para bisturi de alta frequência	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Emai	100,0	58,59	5.859,00
360	1	Frasco para drenagem torácica r mediastinal pleural estéril, com conector e extensão em pvc atóxico, frasco com 1.000 ml e dreno 34	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Gc medical	20,0	33,12	662,40
4	1	Agulha descartável nº 13x3,8 - caixa c/ 100 unid	Altermed material medicos hospitalar ltda	Sr	300,0	5,91	1.773,00
28	1	Bandagem triangular em tecido cru, lavável, tamanho g	Altermed material medicos hospitalar ltda	Polar fix	1.000,0	9,22	9.220,00
32	1	Cadarço sarjado branco 10mm, composição 100% algodão. Rolo/pacote com 50 metros	Altermed material medicos hospitalar ltda	Tecenil	10,0	13,66	136,60
55	1	Coletor de urina infantil, com furo recortado nos modelos unissex e feminino com furo oval e masculino com furo redondo, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e destacável. Não estéril, embalagem com 10 unidades	Altermed material medicos hospitalar ltda	Letomed	20,0	2,86	57,20
96	1	Espéculo vaginal descartável grande.43 mm em sua maior largura distal;36 mm em sua maior largura proximal;116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados	Altermed material medicos hospitalar ltda	Kolplast	500,0	1,26	630,00
97	1	Espéculo vaginal descartável médio. 33 mm em sua maior largura distal;30 mm em sua maior largura proximal;116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados	Altermed material medicos hospitalar ltda	Kolplast	3.000,0	1,03	3.090,00
99	1	Espéculo vaginal descartável pequeno. 29 mm em sua maior largura distal; 24 mm em sua maior largura proximal; 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados.	Altermed material medicos hospitalar ltda	Kolplast	3.000,0	0,99	2.970,00
166	1	Luva plástica esteril descartável pcte c/ 100 unidades	Altermed material medicos hospitalar ltda	Medix	100,0	1,45	145,00
182	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 20 cm x 100m rolo	Altermed material medicos hospitalar ltda	Ciex	350,0	79,02	27.657,00
183	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 30 cm x 100m rolo	Altermed material medicos hospitalar ltda	Ciex	200,0	118,53	23.706,00
222	1	Seringa descartável sem agulha de 60 ml	Altermed material medicos hospitalar ltda	Sr	200,0	0,98	196,00
230	1	Sonda de alimentação enteral com cabo guia em aço inoxidável, n° 12, comprimento 110cm	Altermed material medicos hospitalar ltda	Solumed	300,0	8,42	2.526,00
243	1	Sonda de foley 2 vias em látex n° 22	Altermed material medicos hospitalar ltda	Medix	150,0	2,25	337,50
268	1	Sonda uretral nº 10	Altermed material medicos hospitalar ltda	Biosani	4.500,0	0,51	2.295,00
334	1	Papel toalha c/ 1000und 2dobras 20x21cm branco	Altermed material medicos hospitalar ltda	Qualilux	3.000,0	8,18	24.540,00
358	1	O doppler fetal ultra-sônico que detecta a frequência cardíaca fetal (fcf) com alta performance e sensibilidade. Indispensável para avaliar o bem-estar fetal em exames de rotina através da observação da fcf - frequência cardíaca fetal. Freqüência ultra-som: 2 mhz, intensidade de ultra-som: < 10mw/cm2 , exibição: 45mm × 25 mm (visor lcd monocromático com luz de fundo azul). Fcf faixa de medição: 50 ~ 240bpm, resolução da fcf: 1bpm, precisão fcf: ± 1 bpm	Altermed material medicos hospitalar ltda	Md	1,0	350,65	350,65
369	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 12 cm x 100m rolo	Altermed material medicos hospitalar	Ciex	350,0	47,41	16.593,50

			ltda				
23	1	Atadura gessada, cutânea que evite qualquer reação ao paciente e além de estar em conformidade com a abnt-nbr 14.852 e a portaria 106/2003 – inmetro, largura de 10 cm	Soma/pr comercio de produtos hospitalares	Polar fix	900,0	2,17	1.953,00
67	1	Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração e aditivos especiais que proporcionam excelente performance no processo de higienização. Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, equipamentos e artigos não críticos em clínicas, consultórios, hospitais e áreas de assistência à saúde. Unidade de 1 litro.	Soma/pr comercio de produtos hospitalares	Prolink	1.500,0	8,91	13.365,00
68	1	Desinfetante hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração e aditivos especiais que proporcionam excelente performance no processo de higienização. Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, equipamentos e artigos não críticos em clínicas, consultórios, hospitais e áreas de assistência à saúde. Galão de 5 litro	Soma/pr comercio de produtos hospitalares	Prolink	500,0	28,67	14.335,00
134	1	Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Galão de 5 litros.	Soma/pr comercio de produtos hospitalares	Prolink	700,0	10,59	7.413,00
152	1	Lençol descartavel, confeccionado em tnt (tecido não tecido) 100% polipropileno, com dimensões 2m x 90 cm, com elástico 30g .indicado para coberturas de colchões e macasde ambulancia no segmento médico hospitalar com a finalidade de proteção, impedindo a passagem de fluídos orgânicos e outros líquidos que possivelmente possa contaminar o paciente, a maca ou colchão. Embalagem devendo conter 10 unidades.	Soma/pr comercio de produtos hospitalares	Anadona	800,0	7,31	5.848,00
86	1	Equipo multivias com clamp infantil têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (escalpe, cateter, agulha).dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Extensão dupla em pvc cristal; clamp em cores diferentes; conector luer fêmea com tampa rosqueável; conexão luer para dispositivo de acesso venoso.registro anvisa:10252420050. A conexão distal para dispositivo de acesso venoso no paciente pode ser luer slip ou luer lock. Estéril- esterilizado a óxido de etileno, fabricado em pvc flexível, tubo de 18 cm, conector tipo luer slip universal, pinça rolete e corta-fluxo, câmara gotejadora flexível, atóxico e apirogênico, descartável e de uso único.	Inovamed comercio de medicamentos ltda	Descarpack	200,0	0,99	197,26
144	1	Laminas de bisturi n° 11 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Inovamed comercio de medicamentos ltda	Descarpack	30,0	21,98	659,40
145	1	laminas de bisturi n° 12 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Inovamed comercio de medicamentos ltda	Descarpack	40,0	21,98	879,20
146	1	Laminas de bisturi n° 15 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Inovamed comercio de medicamentos ltda	Descarpack	20,0	21,95	439,00
147	1	Laminas de bisturi n° 20 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Inovamed comercio de medicamentos ltda	Descarpack	20,0	21,95	439,00
150	1	Laminas de bisturi n° 23 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Inovamed comercio de medicamentos ltda	Descarpack	20,0	21,95	439,00
151	1	Laminas de bisturi n° 24 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Inovamed comercio de medicamentos ltda	Descarpack	20,0	21,95	439,00
224	1	Seringa p/ insulina 05ml com agulha 8mmx0,3mm caixa com 10 unidades	Inovamed comercio de medicamentos ltda	Descarpack	300,0	2,56	768,60
233	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 06	Inovamed comercio de medicamentos ltda	Mark med	200,0	0,52	103,98
234	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 08	Inovamed comercio de medicamentos ltda	Mark med	200,0	0,55	109,98
266	1	Sonda uretral nº 06	Inovamed comercio de medicamentos ltda	Mark med	3.000,0	0,51	1.538,40
29	1	Bolsa de colostomia drenável, opaca 19-64mm caixa contendo 10 bolsas de uma peça e 1 clipe de fechamento, acompanha guia de medida. Orifício inicial que pode ser ampliado para acomodar estomas de qualquer tamanho e formato, até um diâmetro máximo de 64 mm, o que a torna ideal também para uso hospitalar; guia de recorte impresso no papel aderente;tela perfurada fixada à face posterior da bolsa, aumentando o conforto quando a bolsa toca a pele;suporte adesivo flexível, que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos; bolsa de plástico macio, silencioso e à prova de odores	Aaba comércio de equipamentos médicos ltda	Coloplast	50,0	100,00	5.000,00
115	1	Fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 25 mm x 10m composta de papel poroso, revestida por dorso de rayon de viscose não-tecido, recoberto por um adesivo de base arílica e comprovadamente hipoalergênico, com capa e carretel 100 mm x 10 m	Noeli vieira distrib de soros	Ciex	2.000,0	2,03	4.060,00
118	1	Fita adesiva indicadora para autoclave 19 mm x 30m, ideal para identificar pacotes que serão esterilizados em autoclave (vapor).	Noeli vieira distrib de soros	Ciex	500,0	3,64	1.820,00
127	1	Licose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 1.000ml	Noeli vieira distrib de soros	Fresenius	2.000,0	8,25	16.500,00
138	1	Glicose 5% solução injetável – sistema fechado 100ml	Noeli vieira distrib de soros	Fresenius	1.000,0	4,06	4.060,00
142	1	Manitol 20% 250ml	Noeli vieira distrib de soros	Fresenius	2.500,0	8,62	21.550,00
184	1	Papel lençol hospitalar 50cm x 50m 100% fibras naturais. Indicado para clínicas, hospitais e laboratórios, indicação de número de lote, data de fabricação e validade. Caixa com 10 unidades.	Noeli vieira distrib de soros	Descarbox	100,0	6,37	637,00
5	1	Agulha descartável nº 20x5, 5 caixa c/ 100 uni	Magnus med comercio de produtos hospitalares e medicamentos ltda me	Medix	300,0	5,45	1.635,00
62	1	Conjunto de nebulização completo, para uso em oxigênio hospitalar ou com nebulizadores com saída em rosca, extensão (mangueira) 1,60m. Contendo mascara, copinho (micronebulizador) e extensão (mangueira). Adulto	Magnus med comercio de produtos hospitalares e medicamentos ltda me	Vitalgold	150,0	6,45	967,50
65	1	Curativo adesivo hipoalergico para uso após punção venos	Magnus med comercio de produtos hospitalares e medicamentos ltda me	Medix	50,0	11,50	575,00
135	1	Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de	Magnus med comercio de produtos hospitalares e medicamentos ltda me	Ciclofarma	2.000,0	2,75	5.502,00

		cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Unidade de 1 litro.					
175	1	Máscara para oxigenioterapia de alta concentração de oxigênio com reservatório, conjunto completo - adulto	Magnus med comercio de produtos hospitalares e medicamentos ltda me	Medix	300,0	5,10	1.530,00
176	1	Máscara para oxigenioterapia de alta concentração de oxigênio com reservatório, conjunto completo - infantil	Magnus med comercio de produtos hospitalares e medicamentos ltda me	Advantive	150,0	5,24	786,00
177	1	Prancha de resgate em polietileno – adulto.	Magnus med comercio de produtos hospitalares e medicamentos ltda me	Resgate	15,0	362,87	5.443,05
245	1	Sonda de foley 2 vias em látex n° 10	Magnus med comercio de produtos hospitalares e medicamentos ltda me	Medix	200,0	2,36	471,60
297	1	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 03	Magnus med comercio de produtos hospitalares e medicamentos ltda me	Medix	20,0	2,99	59,80
300	1	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 06	Magnus med comercio de produtos hospitalares e medicamentos ltda me	Medix	20,0	2,98	59,60
305	1	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 4,5	Magnus med comercio de produtos hospitalares e medicamentos ltda me	Medix	20,0	2,98	59,60
306	1	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 5,5	Magnus med comercio de produtos hospitalares e medicamentos ltda me	Medix	20,0	2,98	59,60
308	1	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 7,5	Magnus med comercio de produtos hospitalares e medicamentos ltda me	Medix	60,0	2,99	179,10
313	1	Tubo extensor em pvc p/ oxigenio, felxivel, atoxico, conector universal p/ coligação a linha de oxigenio, comprimento 2mts.	Magnus med comercio de produtos hospitalares e medicamentos ltda me	Medsonda	30,0	3,60	108,00
27	1	Bolsa aph atendimento pre hospitalar	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	M.l	5,0	245,18	1.225,90
35	1	Cânulas de guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 0; tamanho interno do orifício: 9,6mm x 4,9mm; Comprimento: 6cm.	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Descarpack	20,0	1,77	35,40
36	1	Cânulas de guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 1; tamanho interno do orifício: 9,8mmx5,1mm; comprimento: 7cm.	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Descarpack	20,0	1,98	39,60
37	1	Cânulas de guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 2; tamanho interno do orifício: 10mm x 5,2mm; comprimento: 8 cm.	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Descarpack	20,0	1,77	35,40
38	1	Ânulas de guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 3; tamanho interno do orifício: 11,4mmx5,2mm; comprimento: 9,5cm	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Descarpack	20,0	1,77	35,40
39	1	Cânulas de guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 4; tamanho interno do orifício: 11,6mmx6,2mm; comprimento: 12cm.	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Descarpack	20,0	1,98	39,60
40	1	Cânulas de guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 5; tamanho interno do orifício: 16mmx8,6mm; comprimento: 12,5cm.	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Descarpack	20,0	1,77	35,40
41	1	Cânulas de guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 6; tamanho interno do orifício: 16mmx8,6mm; comprimento: 12,5cm.	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Descarpack	20,0	1,77	35,40
57	1	Urinol plástico (papagaio)	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Taylor	30,0	7,50	225,00
72	1	Dreno de penrose, indicados para drenagem de ferimentos e pós-operatórios, fabricado em látex natural, esterilizado. Nº 1 (20mm) com gaze estéril. Embalados individualmente.	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Waltex	20,0	1,25	25,00
73	1	Dreno de penrose, indicados para drenagem de ferimentos e pós-operatórios, fabricado em látex natural, esterilizado. Nº 2 (40mm) com gaze estéril. Embalados individualmente.	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Waltex	20,0	3,23	64,60
76	1	Dreno torácico de silicone n° 18 utlizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone, comprimento de 50cm	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Cb	30,0	8,68	260,40
77	1	Dreno torácico de silicone n° 22 utlizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone, comprimento de 50cm	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Cb	30,0	4,90	147,00
78	1	Dreno torácico de silicone n° 24 utlizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone, comprimento de 50cm	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Cb	30,0	6,51	195,30
79	1	Dreno torácico de silicone n° 28 utlizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone, comprimento de 50cm	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Cb	30,0	4,90	147,00
80	1	Dreno torácico de silicone n° 30 utlizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone, comprimento de 50cm	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Cb	30,0	6,45	193,50
81	1	Dreno torácico de silicone n°38 utlizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone, comprimento de 50cm	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Cb	30,0	6,85	205,50
82	1	Dreno torácico de silicone n° 16 utlizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Cb	30,0	13,13	393,90

		qualidade, 100% silicone, comprimento de 50cm					
116	1	Fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 50 mm x 10m composta de papel poroso, revestida por dorso de rayon de viscose não-tecido, recoberto por um adesivo de base arílica e comprovadamente hipoalergênico, com capa e carretel 100 mm x 10 m	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Wiltex	2.000,0	3,78	7.560,00
125	1	Gelo rigido reutilizável p/ transporte baixas temperaturas 500ml	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Gelotech	1.000,0	2,65	2.650,00
133	1	Hastes flexíveis com pontas em 100% algodão e com tratamento antigerme, tornando-as livres de impureza. Pontas que não se desprendem e não soltam fiapos. São indicadas para higienização de áreas delicadas como orelhas,umbigo e nariz. São também ideais para aplicação e remoção de cosméticos e medicamentos. Tipo cotonetes. Embalagens com 75 unidades.	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Dengo	100,0	1,35	135,00
141	1	Integrador químico tipo bowie & dick (pacote) para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituído de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso. Fabricado conforme norma iso-11140-4 identifica a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor. O ciclo de bowie & dick deve ser feito em temperaturas de 121° por 15 minutos e 134° c por 3,5 minutos. Pacote com 100unidades.	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Amcor	15,0	346,52	5.197,80
167	1	Uva para procedimento tamanho gg, não estéril, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Medix	200,0	14,30	2.860,00
178	1	Óculos de segurança lente depolicarbonato incolor , comtratamento antiembaçante nos lados interno e externo, armação preta e astes ajustáveis.	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Supermedy	20,0	4,10	82,00
194	1	Removedor de esmalte - acetona	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Lbs	50,0	6,00	300,00
212	1	Sapato em eva med work calça do nº 35 ao 40 branco ou azul calça do 35 ao 42	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Stick shoes	150,0	90,00	13.500,00
225	1	Sonda catéter nasal para o2 tipo óculos 6fr	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Markmed	200,0	0,99	198,00
226	1	Sonda catéter nasal para o2 tipo óculos 8fr	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Markmed	300,0	0,79	237,00
227	1	Sonda catéter nasal para o2 tipo óculos 14fr	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Markmed	500,0	0,85	425,00
252	1	Sonda de foley 3 vias em látex nº18	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Medix	300,0	2,45	735,00
253	1	Sonda de foley 3 vias em látex nº20	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Medix	300,0	2,45	735,00
273	1	Sonda uretral nº 20	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Foyomed	300,0	0,65	195,00
295	1	Tubo endotraqueal em material pvc, com balonete n° 02	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Solidor	20,0	4,56	91,20
296	1	Tubo endotraqueal em material pvc, com balonete n° 2,5	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Solidor	20,0	4,86	97,20
335	1	Mascara laríngea. Fabricada em silicone; reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; possui encaixe para manutenção de medicamento por seringa.tamanhos: n° 1;	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Vital gold	50,0	20,00	1.000,00
336	1	Mascara laríngea. Fabricada em silicone; reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; possui encaixe para manutenção de medicamento por seringa.tamanhos: n° 1,5;	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Vital gold	50,0	26,50	1.325,00
337	1	Cateter venoso central, duplo lumen, 7 frx x 20 cm (kit completo)	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Blenta	20,0	65,00	1.300,00
340	1	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos neo-natal 4fr	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Biosani	100,0	4,00	400,00
341	1	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos 12 fr	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Biosani	200,0	1,20	240,00
349	1	Dreno torácico de silicone nº 10, alta qualidade, 100% silicone, utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica, esterelizado com óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Cb	6,4	8,00	51,12
350	1	Dreno torácico de silicone nº 12, alta qualidade, 100% silicone, utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica, esterelizado com óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Cb	8,0	6,39	51,12
351	1	Dreno torácico de silicone nº 14, alta qualidade, 100% silicone, utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica, esterelizado com óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Cb	8,0	6,39	51,12
352	1	Dreno torácico de silicone nº 20, alta qualidade, 100% silicone, utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica, esterelizado com óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Cb	8,0	6,39	51,12
366	1	Reanimador manual ambu neo-natal em silicone com reservatório (kit completo	Mzz - comercio de produtos para saúde ltda	Foyomed	5,0	127,00	635,00
353	1	Equipo para bomba de infusão compativel com aparelho santronic.	Pro vida comercio de equipamentos ltda	Samtronic	200,0	12,90	2.580,00
121	1	Frasco umidificador para oxigênio, embalagem de 250ml equipamento desenvolvido para atividades de umidificação gerados por passagem de oxigênio.	Cirurgica itamaraty comercial - eireli	Rwr	200,0	8,15	1.630,00
22	1	Atadura gessada, cutânea que evite qualquer reação ao paciente e além de estar em conformemidade com a abnt-nbr 14.852 e a portaria 106/2003 – inmetro, largura de 20 cm	Perola importadora e distribuidora hospitalar eireli	Polarfix	1.000,0	5,25	5.250,00
24	1	Atadura ortopédica, composta 100% em algodão cru, estar em conformidade com a nbr 15620 e a portaria 106/2003 – inmetro, comprimento 1m e largura 10cm	Perola importadora e distribuidora hospitalar eireli	Unitex	1.500,0	0,32	480,00
25	1	Atadura ortopédica, composta 100% em algodão cru, estar em conformidade com a nbr 15620 e a portaria 106/2003 – inmetro, comprimento 1m e largura 20cm	Perola importadora e distribuidora hospitalar eireli	Unitex	1.500,0	0,65	975,00
123	1	Gaze “tipo queijo” 91m x 91 cm, com 4 dobras, 8 camadas; com 09 fios por cm²; confeccionadas com material macio, neutro, altamente absorventes, isento de impurezas, embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade.	Perola importadora e distribuidora hospitalar eireli	Clean	600,0	21,60	12.960,00
153	1	Luva cirúrgica estéril n°6,0 confeccionada em látex.	Perola importadora e distribuidora hospitalar eireli	Lifeplus	500,0	1,29	645,00
203	1	Saco branco leitoso micra 08 para acondicionar lixo hospitalar com tarja vermelha, de 30 litros pacote com 100 unidades.	Perola importadora e distribuidora hospitalar eireli	Tekplast	100,0	23,04	2.304,00

204	1	Saco branco leitoso micra 08 para acondicionar lixo hospitalar com tarja vermelha, de 50 litros pacote com 100 unidades	Perola importadora e distribuidora hospitalar eireli	Tekplast	200,0	27,82	5.564,00
365	1	Membrana para ventilador pulmonar (kit completo) compatível para momnitor leistung	Leistung equipamentos ltda	Leistung	4,0	30,00	120,00
367	1	Válvula exalatória para ventilador pulmonar compatível a aparelho leistung (luft 3)	Leistung equipamentos ltda	Leistung	5,0	520,00	2.600,00
10	1	Álcool etílico hidratado 70%, para desinfecção de superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde como pisos, paredes, mobiliários e bancadas. Unidades de 1 litro.	Planalto comercio e transportes de alimentos ltda	Super vale	2.500,0	4,19	10.475,00
61	1	Compressa de gaze hidrófila, 8 camadas e 5 dobras – 13 fios 7,5x7,5 cm. Confeccionadas com alta qualidade, utilizando os mais puros fios de algodão que após várias etapas se tornam macias e extremamente absorventes. Pacote com 500 unidades.	J.n.s. textil ltda	Marca própria	5.000,0	14,75	73.750,00
344	1	Compressa de gase estéril não aderente para peles sensíveis, machucados e feridas de dificil cicatrização, tamanho 7,5 cm x 7,5 cm embalagem com 10 unidades	J.n.s. textil ltda	Marca própria	300,0	0,47	141,00
129	1	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 500ml	Comercial mark atacadista eireli	Jp	1.500,0	5,39	8.085,00
130	1	Glicose 5% solução injetável – sistema fechado 500ml	Comercial mark atacadista eireli	Jp	1.500,0	5,90	8.850,00
171	1	Máscara descartável tripla com elástico, material 100% polipropileno, com barreira bacteriológica. Caixa com 50 unidades	Comercial mark atacadista eireli	Lavie	700,0	3,31	2.317,00
218	1	Seringa descartável sem agulha de 10 ml	Comercial mark atacadista eireli	Abl	20.000,0	0,21	4.200,00
6	1	Agulha descartável nº 25x6 - caixa c/ 100 unid	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Medix	300,0	5,36	1.608,00
7	1	Agulha descartável nº 25x7 caixa c/ 100 unid	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Tkl	500,0	5,19	2.595,00
8	1	Agulha descartável nº 25x8 cx c/ 100 unid	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Tkl	400,0	5,21	2.084,00
9	1	Agulha descartável nº 40x12 cx c/ 100 unid	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Tkl	600,0	5,94	3.564,00
45	1	Catéter intravenoso tipo abocath nº 20 , embalagens com 100 unidades	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Medix	200,0	49,99	9.998,00
46	1	Catéter intravenoso tipo abocath nº 22 , embalagens com 100 unidades	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Tkl	500,0	50,00	25.000,00
47	1	Catéter intravenoso tipo abocath nº 24 , embalagens com 100 unidades	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Medix	300,0	51,26	15.378,00
89	1	Equipo para soro micro gotas tkl com infusor lateral, esterilizado de uso médico-hospitalar e tem a finalidade de promover a infusão de medicamentos , soluções parenterais e enterais.	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Tkl	500,0	1,08	540,00
102	1	Fio de sutura catgut cromado nº 0 com agulha 4 cm com 24 unidades	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Technofio	10,0	96,00	960,00
104	1	Fio de sutura catgut cromado nº 2.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Technofio	10,0	96,00	960,00
105	1	Fio de sutura catgut cromado nº 2.0 com agulha 2 cm com 24 unidades	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Technofio	10,0	96,00	960,00
110	1	Fio de sutura nylon nº 3.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Procare	100,0	26,57	2.657,00
111	1	Fio de sutura nylon nº 4.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Procare	50,0	26,57	1.328,50
143	1	Laminas de bisturi n° 10 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Medix	20,0	22,36	447,20
213	1	Scalp n° 19, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Tkl	10,0	20,33	203,30
214	1	Scalp n° 21, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Tkl	10,0	17,88	178,80
215	1	Scalp n° 23, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Tkl	10,0	17,88	178,80
216	1	Scalp n° 25, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Tkl	10,0	17,88	178,80
217	1	Scalp n° 27, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Tkl	10,0	20,33	203,30
219	1	Seringa descartável sem agulha de 20 ml	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Sr	15.000,0	0,31	4.650,00
220	1	Seringa descartável sem agulha de 3 ml	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Sr	9.000,0	0,10	900,00
223	1	Seringa descartável subcutânea para insulina 1 ml com agulha 13 x 4,5	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Tkl	1.000,0	0,16	160,00
244	1	Sonda de foley 2 vias em látex n° 18	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Medix	500,0	2,22	1.110,00
246	1	Sonda de foley 2 vias em látex n° 12	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Medix	200,0	2,19	438,00
248	1	Sonda de foley 2 vias em látex n° 16	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Medix	500,0	2,19	1.095,00
249	1	Sonda de foley 2 vias em látex n° 20	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Medix	500,0	2,19	1.095,00
251	1	Sonda de foley 3 vias em látex nº16	Verde distribuidora de medicamentos ltda	Medix	300,0	2,28	684,00
159	1	Luva para limpeza, feita em material pvc resistente com palma áspera, de cano longo protegendo todo o antebraço. Ideal para limpeza pesada. Embalagem contendo 1 (um) par, tamanho p	H. F. E. Comercio de material medico hospitalar ltda	Mb life	300,0	2,63	789,00
160	1	Luva para limpeza, feita em material pvc resistente com palma áspera, de cano longo protegendo todo o antebraço. Ideal para limpeza pesada. Embalagem contendo 1 (um) par,tamanho g	H. F. E. Comercio de material medico hospitalar ltda	Mb life	300,0	2,78	834,00
324	1	Agulha gengival para carpule - 27 g – longa	H. F. E. Comercio de material medico hospitalar ltda	Procare	50,0	0,61	30,50
48	1	Cinto imobilização aranha infantil - confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50 mm de largura; fecho de regulagem feito em velcro; regulador confeccionado em plástico preto; três tirantes transversais reguláveis por altura em velcro e regulador plástico; sistema em "v"; adaptável para a prancha rígida.	Tecsul industria e comercio ltda	Tech-sul	30,0	37,98	1.139,40
49	1	Cintos para prancha de resgate - adulto kit com 03 unidades. Comprimento: 170cm, largura: 5cm, espessura: 2cm	Tecsul industria e comercio ltda	Tech-sul	100,0	15,70	1.570,00

136	1	Imobilizador de cabeça – adulto. Produzido em abs. Preso com velcro ao tecido. Possui dois cintos de imobilização. Possui orifício auricular de 80 mm. Feito em material de espuma vinil emborrachada. Informações técnicas: impermeável, lavável, base fixada na prancha 40 x 26 cm, laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm, orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm.	Tecsul industria e comercio ltda	Tech-sul	50,0	77,00	3.850,00
137	1	Imobilizador de cabeça – infantil. Produzido em abs. Preso com velcro ao tecido. Possui dois cintos de imobilização. Possui orifício auricular de 80 mm. Feito em material de espuma vinil emborrachada. Impermeável. Lavável. Base fixada na prancha 39 x 24 cm. Laterais fixadas na base 23 x 13 x 5 cm. Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm.	Tecsul industria e comercio ltda	Tech-sul	50,0	77,00	3.850,00
170	1	Manta térmica aluminizada, confeccionada em polietileno aluminizado, destinada a manter a vítima aquecida, tamanho aproximado de 2,10 x 1,40 m, embalada individualmente.	Tecsul industria e comercio ltda	Tech-sul	50,0	4,50	225,00
185	1	Pera para aparelho de pressão	Tecsul industria e comercio ltda	G-tech	20,0	6,21	124,20
278	1	Kit canulas de guedel conjunto com tamanhos de 0 a 5	Tecsul industria e comercio ltda	Addvantive	50,0	14,65	732,50
279	1	Tala de papelão tam g c/ 10 unidade	Tecsul industria e comercio ltda	Tech-sul	1.000,0	13,20	13.200,00
280	1	Tala de papelão tam m c/ 10 unidade	Tecsul industria e comercio ltda	Tech-sul	1.000,0	8,88	8.880,00
281	1	Tala de papelão tam p c/ 10 unidade	Tecsul industria e comercio ltda	Tech-sul	1.000,0	8,50	8.500,00
332	1	Colete socorrista fibra resgate azul	Tecsul industria e comercio ltda	Tech-sul	20,0	175,00	3.500,00
333	1	Bolsa/mochila de atendimento pre hospitalar fibra resgate	Tecsul industria e comercio ltda	Tech-sul	7,0	170,00	1.190,00
126	1	Glicerina bidestilada, produto com excelente atividade sobre a pele, como hidratante, emoliente e umectante, e também exercendo o efeito demulcente, isto é, quando aplicado sobre locais irritados ou lesados, tendem a formar uma película protetora contra estímulos resultantes do contato com o ar ou irritantes ambientais. Embalagem de 1l	Salvi, lopes & cia. Ltda	Quimidrol	20,0	40,59	811,80
338	1	Malhas tubulares confeccionadas em tecido de malha material 100% algodão com excelente elasticidade no sentido transversal. Embaladas individualmente em embalagens plástica. Comprimento 15m, largura 20 cm	Salvi, lopes & cia. Ltda	Ortholev	500,0	18,02	9.010,00
59	1	Comadre de inox	Delta shop - distribuidora de produtos hospitalares ltda	Marcatto	20,0	122,00	2.440,00
139	1	Ndicador biológico para esterelização a vapor, o indicador biológico esteriteste possibilita a verificação rotineira da eficiência dos processos de esterelização a vapor(121ºc) cada frasco ampola com 3,0ml. Embalagem com 10 unidades. Tempo máximo de 8hs	Delta shop - distribuidora de produtos hospitalares ltda	2i	500,0	17,85	8.925,00
3	1	Água oxigenada 10 vol. Anti-sépitica, para assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos. Unidade de 1 litro.	Cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	Rioquimica	200,0	4,57	913,10
33	1	Campo operatório não estéril, com fio radiopaco, medindo 45 cm x 50 cm, constituído de fios 100% algodão em tecido quádruplo, em camadas sobrepostas, fixadas entre si e lateralmente por costura overloque. O peso mínimo admitido por unidade é de 25 gramas. A compressa deve possuir dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 20 cm de comprimento. Deve ser isenta de substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas em pacotes com 50 unidades. O produto deve ter registro junto à anvisa.	Cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	Erimax	50,0	39,45	1.972,25
84	1	Eletrodo para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração (por até 04 dias) formato quadrado, tamanho de 4,5 x 3,8cm, dorso de espuma de polietileno, gel sólido e adesivo acrílico hipoalergênico. Pino universal, adaptável aos vários tipos de equipamentos, de aço inoxidável e contra pino de polímero reforçado com fibra de vidro e com tratamento de prata/cloreto de prata. Liner de poliéster com tratamento de silicone. Indicado para procedimentos cirurgicos, pronto-socorro, eletrocardiograma, monitorização cardíaca. Embalado em saco aluminizado, com baixa penetração de umidade. Embalagens contendo 50 (cinquenta) eletrodos.	Cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	Medix	300,0	9,50	2.850,00
90	1	Escova com pvp-i em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo. Indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços.	Cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	Rioquimica	300,0	2,46	737,31
91	1	Escova com clorexidina 2% degermante utilizada para limpeza de pele e mãos.	Cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	Vicpharma	200,0	1,73	345,00
93	1	Esparadrapo impermeável branco 10cm x 4,5cm ?composto de tecido 100% algodão. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros.	Cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	Cremer	700,0	7,87	5.508,30
120	1	Frasco para coleta de urina e fezes, 80ml graduado, estereis embalados individualmente,com tampa e com pá coletora. Embalagem com 100 unidade	Cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	Sr	250,0	31,50	7.875,00
148	1	Laminas de bisturi n° 21 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	Medix	20,0	21,17	423,43
149	1	Laminas de bisturi n° 22 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	Medix	20,0	21,17	423,43
181	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 15 cm x 100m	Cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	America	350,0	53,25	18.635,75
343	1	Coletor perfuro cortante 7 litros, caixa com 20 unidades	Cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	Descarbox	5,0	4,54	22,71
122	1	Garrote descastável para flebotomia, livre de latex, sem talco, para coleta de sangue, tamanho de 36 cm	A.c.l assistencia e comercio de produtsos para laboratórios ltda -epp	Vacuplast	30,0	17,73	531,90
54	1	Coletor de materiais perfuro cortante,para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Feita em material de papelão, capacidade para 13l. Caixa contendo 20 unidades.	Curamed - produtos hospitalares ltda.	Descarbox	80,0	84,87	6.789,60
56	1	Coletor materiais perfuro cortante,para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Feita em material de papelão, capacidade para 20l, caixa contendo 20 unidades.	Curamed - produtos hospitalares ltda.	Descarbox	40,0	119,92	4.796,80
103	1	Fio de sutura catgut cromado nº 1.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	Curamed - produtos hospitalares ltda.	Technofio	10,0	94,50	945,00
106	1	Fio de sutura catgut cromado nº 3.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	Curamed - produtos hospitalares ltda.	Technofio	10,0	95,50	955,00
107	1	Fio de sutura catgut simples nº 2.0 com agulha 4 cm com 24 unidades	Curamed - produtos hospitalares ltda.	Technofio	10,0	95,12	951,20
179	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 08cm x 100m rolo	Curamed - produtos hospitalares ltda.	Packflex	200,0	33,32	6.664,00
180	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 10 cm x 100m rolo	Curamed - produtos hospitalares ltda.	Packflex	350,0	41,64	14.574,00

342	1	Coletor perfuro cortante 3 litros, caixa com 20 unidades	Curamed - produtos hospitalares ltda.	Descarbox	5,0	51,20	256,00
26	1	Avental descartável frontal com manga longa, punho em lastex, confeccionado em tnt (tecido não tecido), 100% polipropileno e atóxico. Indicado para o uso de serviços da área da saúde, previne contágio e transmissão de doenças infecto-contagiosas. Embalagens devendo conter 10 unidades	Gtmed distribuidora de materiais e equipamentos hospitalares e odontologicos ltda	Lavie	1.000,0	10,00	10.000,00
69	1	Detergente enzimático com 5 enzimas, indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios. Com eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios e fibroscópios. Embalagem de 1 litro.	Gtmed distribuidora de materiais e equipamentos hospitalares e odontologicos ltda	Prolink	500,0	16,79	8.395,00
195	1	Reanimador manual silicone adulto c/ reservatório - ambu	Gtmed distribuidora de materiais e equipamentos hospitalares e odontologicos ltda	Foyomed	10,0	102,58	1.025,80
196	1	Reanimador manual silicone infantil c/ resevatório	Gtmed distribuidora de materiais e equipamentos hospitalares e odontologicos ltda	Foyomed	10,0	103,00	1.030,00
190	1	Pulseira de identificação em material resistente a agua, com fecho adesivo, diponíveis em 4 cores: azul, vermelho, amarelo e verde pacote c/ 100 unidades	Leila aparecida bonilha	Marques	120,0	15,60	1.872,00
191	1	Pulseira para identificação de pacientes em ambiente hospitalar, com material flexível, de plástico macio e resistente, antialérgico, lacre inviolável, descartável, para o uso em adultos. Embalagem com 100 unidades, cor branca	Leila aparecida bonilha	Marques	20,0	72,00	1.440,00
192	1	Pulseira para identificação de pacientes em ambiente hospitalar, com material flexível, de plástico macio e resistente, antialérgico, lacre inviolável, descartável, para o uso pediátrico. Embalagem com 100 unidades	Leila aparecida bonilha	Marques	10,0	70,33	703,30
2	1	Ácido peracético 5% para a desinfecção de alto nível, indicado para a desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex. Unidade de 5 litros.	Medpoa comercio de material hospitalar ltda	Dial 5000	50,0	143,00	7.150,00
70	1	Detergente neutro de uso diário, formulado com uma combinação de detergentes que aumentam a eficiência na remoção da sujeira, por ser concentrado limpa e rende mais. Pode ser diluído utilizando 1 parte do produto em 10 partes de água. Indicado para limpeza manual de utensílios de cozinhas, louças, talheres, vidrarias de laboratório e superfícies em geral de ambientes hospitalares e atendimento à saúde. Unidade de 1 litro.	Medpoa comercio de material hospitalar ltda	Cicloneutro	1.500,0	6,79	10.185,00
199	1	Refil 800ml sabonete líquido antissépico, com triclosan na sua composição, de uso hospitalar (deve constar no rótulo) para a higienização de mãos, braços e antebraços. Registro na anvisa	Medpoa comercio de material hospitalar ltda	Lined gel	900,0	12,00	10.800,00
13	1	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, escura com bico reto de 250ml	Metromed comércio de material médico hospitalar ltda	J. Prolab	100,0	2,85	285,00
53	1	Clorexidina solução alcóolica 0,2%, 0,5, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório. Embalagem de 1l	Metromed comércio de material médico hospitalar ltda	Rioquimica	300,0	6,88	2.064,00
124	1	Gel de contato para ultrassonografia, uso externo. Indicado como meio de contato para uso em exames de ultrassonografia. Composição: polímero carboxivinílico, aminometilpropanol, edta, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol, água desmineralizada. Embalagem contendo 1l	Metromed comércio de material médico hospitalar ltda	Multigel	300,0	6,16	1.848,00
188	1	Protetor ocular estéril, formato anatômico, fácil aderência, permite a transpiração da pele, tamanho adulto, cx com 20 unidades	Metromed comércio de material médico hospitalar ltda	Cral	50,0	13,73	686,50
235	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 10	Metromed comércio de material médico hospitalar ltda	Biosani	400,0	0,54	215,60
236	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 12	Metromed comércio de material médico hospitalar ltda	Biosani	500,0	0,54	270,00
237	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 14	Metromed comércio de material médico hospitalar ltda	Biosani	600,0	0,58	348,00
265	1	Sonda uretral nº 04	Metromed comércio de material médico hospitalar ltda	Biosani	400,0	0,51	204,00
267	1	Sonda uretral nº 08	Metromed comércio de material médico hospitalar ltda	Biosani	3.000,0	0,52	1.560,00
269	1	Sonda uretral nº 12	Metromed comércio de material médico hospitalar ltda	Biosani	6.000,0	0,52	3.120,00
270	1	Sonda uretral nº 14	Metromed comércio de material médico hospitalar ltda	Biosani	5.000,0	0,55	2.750,00
271	1	Sonda uretral nº 16	Metromed comércio de material médico hospitalar ltda	Biosani	500,0	0,58	290,00
272	1	Sonda uretral nº 18	Metromed comércio de material médico hospitalar ltda	Biosani	400,0	0,59	235,96
321	1	Pinça de cheron descartável	Metromed comércio de material médico hospitalar ltda	Kolplast	1.000,0	1,70	1.700,00
168	1	Malhas tubulares confeccionadas em tecido de malha material 100% algodão com excelente elasticidade no sentido transversal. Embaladas individualmente em embalagens plástica. Comprimento 20m, largura 06 cm	Macmed solucoes em saude ltda.	Ortholev	100,0	11,73	1.173,00
254	1	Sonda de troca para gastrostomia 3 vias c/balão.sonda de gastrostomia para nutrição enteral com balão percutânea, de troca.sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.constituído em 100% silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.estéril, nº 14 fr.	Macmed solucoes em saude ltda.	Vital	50,0	60,00	3.000,00
371	1	Sonda de troca para gastrostomia 3 vias c/balão.sonda de gastrostomia para nutrição enteral com balão percutânea, de troca.sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.constituído em 100% silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.estéril, nº 16 fr.	Macmed solucoes em saude ltda.	Vital	50,0	59,98	2.999,00
372	1	Sonda de troca para gastrostomia 3 vias c/balão.sonda de gastrostomia para nutrição enteral com balão percutânea, de troca.sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.constituído em 100% silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento	Macmed solucoes em saude ltda.	Vital	100,0	59,98	5.998,00

		apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.estéril, nº 18 fr.					
373	1	Sonda de troca para gastrostomia 3 vias c/balão.sonda de gastrostomia para nutrição enteral com balão percutânea, de troca.sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.constituído em 100% silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.estéril, nº 20 fr.	Macmed solucoes em saude ltda.	Vital	100,0	59,98	5.998,00
374	1	Sonda de troca para gastrostomia 3 vias c/balão.sonda de gastrostomia para nutrição enteral com balão percutânea, de troca.sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.constituído em 100% silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.estéril, nº 22 fr.	Macmed solucoes em saude ltda.	Vital	50,0	59,98	2.999,00
375	1	Sonda de troca para gastrostomia 3 vias c/balão.sonda de gastrostomia para nutrição enteral com balão percutânea, de troca.sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.constituído em 100% silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.estéril, nº 24 fr.	Macmed solucoes em saude ltda.	Vital	50,0	59,98	2.999,00
51	1	Clorexidina degermante 2%, solução de digliconato de clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório. Embalagem de 1l	Licite saude comercio de produtos hospitalares ltda	Rioquimica	300,0	14,75	4.425,00
52	1	Clorexidina solução alcóolica 2%, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório. Embalagem de 1l	Licite saude comercio de produtos hospitalares ltda	Rioquimica	300,0	16,60	4.980,00
87	1	Equipo para alimentação enteral, dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral), estéril:atóxico; apirogênico.	Licite saude comercio de produtos hospitalares ltda	M2life	1.500,0	0,83	1.239,00
128	1	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 250ml	Licite saude comercio de produtos hospitalares ltda	Jp	2.000,0	4,61	9.220,00
132	1	Glicose 5% solução injetável – sistema fechado 250ml	Licite saude comercio de produtos hospitalares ltda	Jp	1.500,0	4,59	6.885,00
174	1	Ringer com lactato – solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%(6mg/ml) + cloreto de potássio a 0,03%(0,3mg/ml) + cloreto de cálcio a 0,2%(0,2mg/ml) + lactato de sódio a 0,3%(3mg/ml) – solução injetável – sistema fechado 1000ml	Licite saude comercio de produtos hospitalares ltda	Jp	2.000,0	8,23	16.460,00
193	1	Refil álcool gel 70% 800ml p/ uso em dispenser (forma de pacote e não frasco)	Licite saude comercio de produtos hospitalares ltda	Ciclofarma	200,0	10,02	2.004,00
221	1	Seringa descartável sem agulha de 5 ml	Licite saude comercio de produtos hospitalares ltda	Sr	30.000,0	0,12	3.717,00
275	1	Soro fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 250ml	Licite saude comercio de produtos hospitalares ltda	Jp	15.000,0	4,10	61.500,00
276	1	Soro fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 500ml	Licite saude comercio de produtos hospitalares ltda	Jp	6.000,0	4,90	29.400,00
277	1	Soro fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 1.000ml	Licite saude comercio de produtos hospitalares ltda	Jp	3.000,0	7,30	21.900,00
286	1	Touca descartável branca, sanfonada com elástico, ajustável a qualquer tamanho de cabeça. Para ambientes de área hospitalar. Embalagens devendo conter 100 unidades.	Fastmed comércio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Spk	50,0	5,63	281,50
162	1	Uva para procedimento tamanho g, não estéril, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades	Mg2 distribuidora de medicamentos ltda	Descarpack	500,0	11,24	5.620,00
163	1	Luva para procedimento tamanho m, não estéril, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades	Mg2 distribuidora de medicamentos ltda	Descarpack	700,0	11,27	7.889,00
164	1	Uva para procedimento tamanho p, não estéril, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades	Mg2 distribuidora de medicamentos ltda	Descarpack	1.000,0	11,24	11.240,00
165	1	Luva para procedimento tamanho pp, não estéril, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades	Mg2 distribuidora de medicamentos ltda	Descarpack	1.500,0	11,27	16.905,00
274	1	Soro fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 100ml	Mg2 distribuidora de medicamentos ltda	Equiplex	15.000,0	3,52	52.800,00
60	1	Urinol de inox (papagaio)	Mmw produtos hospitalares ltda	Artinox	20,0	80,38	1.607,60
114	1	Fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 10 cm x 10m composta de papel poroso, revestida por dorso de rayon de viscose não-tecido, recoberto por um adesivo de base arílica e comprovadamente hipoalergênico, com capa e carretel 100 mm x 10 m	Mmw produtos hospitalares ltda	Vital	600,0	7,90	4.740,00
322	1	Pinça de biópsia de colo uterino professor medina, nº 2 , 24 cm-2milímetros, de metal	Berthax surgical eireli epp	Maryam	100,0	145,44	14.544,00
287	1	Tubo de coleta siliconizado com vácuo e com tampa, para coleta de sangue de 5ml, para exames sorológicos, bioquímicos em geral, drogas terapêuticas e hormônios, caixa contendo 100 unidades.	Diagnostica industria e comercio ltda	Marca propria	250,0	50,00	12.500,00
293	1	Tubo de coleta com ativador de coágulo+gel separador, usado em análise bioquímica, sorologia e imunologia - tampa amarelo, caixa contendo 100 unidades	Diagnostica industria e comercio ltda	Marca propria	150,0	50,00	7.500,00
294	1	Tubo de coleta seco, tampa branca, caixa contendo 100 unidades	Diagnostica industria e comercio ltda	Marca propria	150,0	38,00	5.700,00
288	1	Tubo de coleta siliconizado sem vácuo e com tampa, para coleta de sangue de 5ml, para exames sorológicos, bioquímicos em geral, drogas terapêuticas e hormônios, caixa contendo 100 unidades.	Distrilab distribuidora de equipamentos e insumos laboratoriais	Firstlab	250,0	55,13	13.782,50
18	1	Atadura de crepon 10 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	Geomed distribuidora de medicamentos ltda	Erimar	10.000,0	0,32	3.200,00
19	1	Atadura de crepon 15 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	Geomed distribuidora de medicamentos ltda	Erimar	8.000,0	0,44	3.520,00
20	1	Atadura de crepon 20 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	Geomed distribuidora de medicamentos ltda	Erimar	8.000,0	0,58	4.640,00
21	1	Atadura de crepon 30 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	Geomed distribuidora de medicamentos ltda	Erimar	1.000,0	0,85	850,00
232	1	Sonda de aspiração traqueal curta nº 04	Imune comercio de materiais	Biobase	300,0	0,51	153,00

			hospitalares ltda				
238	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 16	Imune comercio de materiais hospitalares ltda	Biobase	200,0	0,63	126,00
239	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 18	Imune comercio de materiais hospitalares ltda	Biobase	200,0	0,64	128,00
240	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 20	Imune comercio de materiais hospitalares ltda	Biobase	300,0	0,78	234,00
241	1	Sonda de aspiração traqueal curta n° 22	Imune comercio de materiais hospitalares ltda	Biobase	150,0	0,81	121,50
255	1	Sonda nasogástrica longa n° 04	Imune comercio de materiais hospitalares ltda	Biobase	300,0	0,63	189,00
256	1	Sonda nasogástrica longa n° 06	Imune comercio de materiais hospitalares ltda	Biobase	300,0	0,64	192,00
257	1	Sonda nasogástrica longa n° 08	Imune comercio de materiais hospitalares ltda	Biobase	300,0	0,65	195,00
258	1	Sonda nasogástrica longa n° 10	Imune comercio de materiais hospitalares ltda	Biobase	300,0	0,69	207,00
259	1	Sonda nasogástrica longa n° 12	Imune comercio de materiais hospitalares ltda	Biobase	300,0	0,80	240,00
260	1	Sonda nasogástrica longa n° 14	Imune comercio de materiais hospitalares ltda	Biobase	300,0	0,90	270,00
261	1	Sonda nasogástrica longa n° 16	Imune comercio de materiais hospitalares ltda	Biobase	300,0	0,85	255,00
262	1	Sonda nasogástrica longa n° 18	Imune comercio de materiais hospitalares ltda	Biobase	300,0	0,93	279,00
263	1	Sonda nasogástrica longa n° 20	Imune comercio de materiais hospitalares ltda	Biobase	300,0	0,95	285,00
264	1	Sonda nasogástrica longa n° 22	Imune comercio de materiais hospitalares ltda	Biobase	300,0	1,20	360,00
377	1	Cateter venoso central, duplo lumen, 5 frx x 13 cm (kit completo)	Imune comercio de materiais hospitalares ltda	Kff	10,0	93,50	935,00
1	1	Abaixador de língua, descartável, feito de plástico.	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Talge	4.000,0	4,38	17.500,00
14	1	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, escura com bico reto de 500ml	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	J prolab	100,0	3,75	375,00
17	1	Atadura de crepon 06 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Erimax soft	5.000,0	0,28	1.375,00
34	1	Cânula para traqueostomia: com balão de baixa pressão 9,2 ml, válvula para encaixe de seringas luer, balão azul de controle conector; obturador montado; fita de fixação. Tamanhos nº 7, 7,5, 8, 8,5, 9, 9,5	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Vital gold	50,0	13,13	656,25
42	1	Catéter intravenoso tipo abocath nº 14 , embalagens com 100 unidades	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Medix	20,0	56,25	1.125,00
43	1	Catéter intravenoso tipo abocath nº 16 , embalagens com 100 unidades	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Medix	20,0	56,25	1.125,00
85	1	Equipo 2 (duas) vias polifix, multivias com clamp têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (escalpe, cateter, agulha).	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Vital gold	12.000,0	0,56	6.756,00
112	1	Fio de sutura nylon nº 5.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Medix	50,0	31,25	1.562,50
113	1	Fio de sutura nylon nº 6.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Medix	40,0	31,25	1.250,00
140	1	Indicador químico integrador classe 5, multiparamétrico, para autoclave a vapor, não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo, com precisão equivalente à curva teórica de morte de um microorganismo, em conformidade com a norma iso 11140-1. Embalagem com 250 unidades.	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Clean up	10,0	45,00	450,00
158	1	luva cirúrgica estéril n°6,5, confeccionada em látex.	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Medix	2.000,0	1,10	2.200,00
172	1	Máscara facial sistema venturi adulto indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente.possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (fio2):1- azul: 24% - 4l/min;2- branca: 28% - 4l/min;3- laranja: 31% - 6l/min;4- amarelo: 35% - 8l/min;5- vermelho: 40% - 8l/min;6- rosa: 50% - 12l/min. Itens inclusos: - máscara adulto com elástico; - traquéia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- extensão de oxigênio 2,10m;- copo adaptador para micronebulização.	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Advantive	50,0	8,13	406,25
173	1	Máscara facial sistema venturi infantil para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (fio2):1- azul: 24% - 4l/min;2- branca: 28% - 4l/min;3- laranja: 31% - 6l/min;4- amarelo: 35% - 8l/min;5- vermelho: 40% - 8l/min;6- rosa: 50% - 12l/min. Itens inclusos: - máscara pediátrica com elástico; - traquéia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- extensão de oxigênio 2,10m;- copo adaptador para micronebulização	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Advantive	50,0	8,13	406,25
200	1	Saboneteira com reservatório p/ sabonete líquido	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Premisse	50,0	22,25	1.112,50
242	1	Sonda de foley 2 vias em látex n° 06	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Medix	150,0	2,40	360,00
250	1	Sonda de foley 2 vias em látex n° 8	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Medix	300,0	2,40	720,00
284	1	Equipo macrogotas fotossensível c/ injetor lateral e camada flexivel, tam 150cm	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Biosani	200,0	1,95	390,00
314	1	Vaselina liquida, indicado como emoliente da pele, remoção de crostas e pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele, lubrificante puro ou como base de preparações farmacêuticas. Embalagem de 1l	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Cinord	50,0	31,90	1.595,00
362	1	Luva nitrílica, tamanho p, descartável sem pó, caixa com 100 unidades	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Medix	20,0	11,88	237,50
363	1	Luva nitrílica, tamanho m, descartável sem pó, caixa com 100 unidades	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Medix	30,0	11,88	356,25
364	1	Luva nitrílica, tamanho g, descartável sem pó, caixa com 100 unidades	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Medix	40,0	11,88	475,00
368	1	Soro ringer simples. Indicado para reitratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrólitico, quando há perda de liquídos e de íons, sódio, potássio e cálcio. Composição: solução injetável de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio 2h20	L.e comercio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	Fresenius	1.000,0	7,50	7.500,00
131	1	Glicose 5% solução injetável – sistema fechado 1.000ml	Marymed distribuidora de	Jp	500,0	8,17	4.085,00

			medicamentos e correlatos eireli me				
187	1	Propé descartável, confeccionado em tnt (tecido não tecido), 100% polipropileno, atóxico, permeável ao ar, com elástico em todo perímetro e esterilizados. Embalagens devendo conter 100 unidades.	Marymed distribuidora de medicamentos e correlatos eireli me	Lavie	50,0	6,48	324,00
197	1	Ringer com lactato – solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%(6mg/ml) + cloreto de potássio a 0,03%(0,3mg/ml) + cloreto de cálcio a 0,2%(0,2mg/ml) + lactato de sódio a 0,3%(3mg/ml) – solução injetável – sistema fechado 500ml	Marymed distribuidora de medicamentos e correlatos eireli me	Jp	1.500,0	5,91	8.865,00
169	1	Mascara descartável pff2 kn95 s/ repirador	Megahosp comercio de produtos para saude ltda	Mascara de proteção pff2 nutri	5.000,0	0,46	2.300,00
289	1	Tubo de coleta com ativador de coágulo (sílica) usado em análise de coagulação - tampa vermelha caixa contendo 100 unidades	Procela participacoes eireli	Gt group	150,0	34,90	5.235,00
290	1	Tubo de coleta com citrato de sódio (anticoagulante) usado em na´slise de coagulação - tampa azul, caixa contendo 100 unidades	Procela participacoes eireli	Gt group	150,0	35,90	5.385,00
291	1	Tubo de coleta com fluoreto de sódio (inibidor glicolítico)+ edta usado para análise glicemica - tampa cinza, caixa contendo 100 unidades	Procela participacoes eireli	Gt group	150,0	34,90	5.235,00
292	1	Tubo de coleta com edta (anticoagulante) usado em análise hematologica - tampa roxo, caixa contendo 100 unidades	Procela participacoes eireli	Gt group	150,0	33,90	5.085,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	89.353,50
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	38.722,90
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	116.223,45
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	42.914,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6.012,82
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	5.000,00
NOELI VIEIRA DISTRIB DE SOROS	48.627,00
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	17.435,85
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	43.441,98
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.580,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	1.630,00
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	28.178,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	2.720,00
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	10.475,00
J.N.S. TEXTIL LTDA	73.891,00
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	23.452,00
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	79.154,70
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.653,50
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	46.761,10
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	9.821,80
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.365,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	39.706,28
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	531,90
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	35.931,60
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	20.450,80
LEILA APARECIDA BONILHA	4.015,30
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	28.135,00
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	15.577,06
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	25.166,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	161.730,00
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	281,50
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	94.454,00
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.347,60
BERTHAX SURGICAL EIRELI EPP	14.544,00
DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25.700,00
DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS	13.782,50
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.210,00
IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4.169,50
L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	47.933,50
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	13.274,00
MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.300,00
PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	20.940,00

Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:40385EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 757/2023 LDO 2024

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

LEI N° 757/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado
Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação. Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter
continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, incrementando em 6% (seis por cento) a projeção das mesmas para os exercícios de 2024 a 2026.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 25 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto até o limite de 50% (cinqüenta por cento) das dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividade/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na Lei Orçamentária.
I – O Poder Executivo poderá efetuar transposição de uma fonte para outra, dentro do mesmo elemento de despesa, não se considerando esta situação para cálculo do percentual autorizado no Inciso anterior.
II – Independentemente da utilização da prerrogativa concedida no inciso I, deste artigo, o excesso de arrecadação das rubricas de receitas específicas dos convênios e ou auxílios firmados ou recebidos pelo Município poderá ser utilizado para suplementação ou abertura de créditos especiais dos projetos e ou atividades aos quais estejam estritamente vinculados.
Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo 1º. - a título de “subvenção social”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – que sejam constituídas na forma de associações, cooperativas ou congêneres;
III – que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
III – exigência de enviarem seu estatuto, regimento e balancetes devidamente atualizados, assim como promoverem eleições regulares e democráticas. Parágrafo 2o. - a título de “subvenção”, “auxílio” ou “contribuição”, a entidade privada sem fins lucrativos, de atividades de natureza não continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público;
II – sejam constituídas como associações, cooperativas ou congêneres;
III – que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
III – que forneçam e tornem públicos seus estatutos e regimentos, balancetes e prestações de contas, assim como promovam eleições regulares e democráticas.
Parágrafo 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão:
a-) prestação de contas dos recursos recebidos seguindo modelo fornecido pelo órgão repassador;
b-) relatório mensal da execução do convênio;
c-) declaração anual do funcionamento regular da entidade, relativa ao ano anterior;
d-) comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
Parágrafo 4º. – Em havendo prestação de contas pendente, fica proibida a entrega de novo repasse, até sua regularização.
Parágrafo 5º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo 3º. será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.
Parágrafo 6º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com o objetivo de verificar se os objetivos e metas do convênio estão sendo atendidos.
Parágrafo 7º. – Para cumprimento do disposto no parágrafo 3º deste artigo, a entidade beneficiada deverá designar técnico contabilista e tesoureiro, os quais serão responsáveis pela prestação de contas do convênio.
Parágrafo 8º. É vedadas à inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública pela lei municipal e que sejam de atendimento direto ao público, desde que:
I – Na área educacional: sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais e estaduais do ensino fundamental.
II - Na área ambiental: sejam cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III – Na área da saúde: sejam consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal.
IV - Na área desportiva em geral desde que sejam desenvolvidas atividades representativas e tradicionais, consideradas como oficiais pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
V – Na área da segurança pública: sejam desenvolvidas atividades de apoio, em parceria com instituições oficiais de segurança constituídos.
VI – Na área comunitária de bairro ou localidades: sejam prestados serviços de apoio à Administração Pública Municipal para solução de suas peculiaridades locais que caracterizem o real interesse público.
Parágrafo 9º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo instrumento legal de repasse.
Parágrafo 10º – Aplique-se no que couber o disposto nos parágrafos 3º a 7º do Art. 30.
Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF). Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.
Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2024 se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da
Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024,
Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido ao limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Parágrafo Único: No exercício de 2024, a data-base para a revisão geral anual prevista no inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal, será o dia 1º de janeiro de 2024, considerando-se como revisão, a inflação oficial divulgada pelo INPC – IBGE acumulada no período de competência de janeiro até dezembro de 2023.
Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, deexcepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entendesse como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei,
poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes
integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. Nenhum benefício será concedido pelo Município, sem que haja o devido acompanhamento do setor competente da Prefeitura Municipal.
Parágrafo 1º - As concessões de Cestas Básicas de Alimentos serão precedidas de levantamento, triagem e acompanhamento social, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo 2º - Nenhum auxílio financeiro poderá ser concedido em espécie, a pessoas físicas, mesmo consideradas carentes.
Parágrafo 3º - O transporte de doentes será efetuado preferencialmente pelos veículos do Município, mas como medida de economia, ou no caso de deficiência da frota disponível, o poder público poderá ofertar o transporte alternativo ao paciente, no caso da concessão de passagens esta deverá ser precedida de análise e aprovação da secretaria de ação social devendo constar sempre à identificação do beneficiado.

Parágrafo 4º - A secretaria Municipal de Saúde estabelecerá o regime de plantões médicos, em sistema de rodízio utilizando-se de profissionais concursados ou contratados, para atendimento fora do horário de funcionamento das Unidades de Saúde. O poder público poderá contratar pessoas jurídicas para atender os plantões na Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS A TERCEIROS

Art. 51. Ocorrendo eventual ociosidade com máquinas, equipamentos ou caminhões do Município, estes poderão, mediante justa remuneração, serem locados para a prestação de serviços a terceiros obedecendo à tabela oficial de preços públicos.
Parágrafo 1º - Fica terminantemente proibida qualquer utilização de máquinas do município que possam importar em serviços graciosos, envolvendo propriedades particulares, tais como construções de barragens, açudes, destocas com pás carregadeiras, terraplenagem e outros, exceção feita para proteção dos imóveis das RPPN – Reservas Particulares de Proteção Natural, ou lindeiros a estas, ou em casos de subsídios concedidos a pequenos Produtores Rurais ou agricultores familiares, assim como o incentivo à industrialização, através de lei específica.
Parágrafo 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos programas regularmente instituídos e de objetivos claros instituído pelo PPA – Plano Plurianual do Município.
Art. 52 – Os veículos públicos não poderão se deslocar do Município com o objetivo de efetuar transporte de particulares.
Parágrafo 1º - Excetua-se da proibição o transporte de pessoas que representem oficialmente o Município, missões legalmente instituídas, ações de saúde, assistência social e educação.
Parágrafo 2º - O transporte de alunos do Ensino Médio e
Superior somente será executado se houver disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo
Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes
Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 58 – A presente LDO poderá ser revista no decorrer do exercício de 2024.
Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA

CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXOS
LDO - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I- RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	36.183.332,99	43.837.381,53	47.667.000,00	51.860.000,00	49.759.399,00	50.754.586,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.167.090,42	3.515.212,49	4.726.000,00	6.079.000,00	4.965.140,00	5.064.442,80
Contribuições	1.098.046,45	1.113.516,18	1.315.000,00	1.600.000,00	1.381.539,00	1.409.169,78
Receita Patrimonial	153.118,16	750.633,28	221.000,00	801.000,00	232.183,00	236.826,66
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	43.000,00	46.000,00	45.178,00	46.081,56
Transferências Correntes	31.746.960,42	38.408.609,63	41.202.000,00	43.134.000,00	42.967.263,00	43.826.608,26
Demais Receitas Correntes	18.117,54	49.409,95	160.000,00	200.000,00	168.096,00	171.457,92
Receitas de Capital	4.018.917,09	7.481.438,17	16.389.000,00	3.620.000,00	3.805.274,00	3.881.379,48
Operações de Crédito	707.861,59	1.879.342,41	2.000.000,00	2.000.000,00	2.101.200,00	2.143.224,00
Alienação de Bens	463.062,50	120.835,00	408.000,00	420.000,00	428.645,00	437.217,90

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.847.993,00	5.481.260,76	13.981.000,00	1.200.000,00	1.275.429,00	1.300.937,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.359.247,77	-5.365.846,47	-5.256.000,00	-5.580.000,00	-5.521.952,00	-5.632.391,04
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-506,49	-573,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-15.789,42	-109.465,36	-9.000,00	-15.000,00	-9.455,00	-9.644,10
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.313.780,19	-5.115.554,36	-5.224.000,00	-5.564.000,00	-5.488.334,00	-5.598.100,68
Outras Deduções	-29.171,67	-140.252,90	-23.000,00	-1.000,00	-24.163,00	-24.646,26
TOTAL	**35.843.002,31**	**45.952.973,23**	**58.800.000,00**	**49.900.000,00**	**48.042.721,00**	**49.003.575,42**
Comentários						
-						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	36.183.332,99	
2022	43.837.381,53	121,15
2023	47.667.000,00	108,74
2024	51.860.000,00	108,80
2025	49.759.399,00	95,95
2026	50.754.586,98	102,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.167.090,42	
2022	3.515.212,49	110,99
2023	4.726.000,00	134,44
2024	6.079.000,00	128,63
2025	4.965.140,00	81,68
2026	5.064.442,80	102,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.098.046,45	
2022	1.113.516,18	101,41
2023	1.315.000,00	118,09
2024	1.600.000,00	121,67
2025	1.381.539,00	86,35
2026	1.409.169,78	102,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	153.118,16	
2022	750.633,28	490,23
2023	221.000,00	29,44
2024	801.000,00	362,44
2025	232.183,00	28,99
2026	236.826,66	102,00
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	152.916,20	
2022	749.723,20	490,28
2023	220.000,00	29,34
2024	800.000,00	363,64
2025	231.132,00	28,89

2026	235.754,64	102,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	201,96	
2022	910,08	450,62
2023	1.000,00	109,88
2024	1.000,00	100,00
2025	1.051,00	105,10
2026	1.072,02	102,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	43.000,00	0,00
2024	46.000,00	106,98
2025	45.178,00	98,21
2026	46.081,56	102,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	31.746.960,42	
2022	38.408.609,63	120,98
2023	41.202.000,00	107,27
2024	43.134.000,00	104,69
2025	42.967.263,00	99,61
2026	43.826.608,26	102,00
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	18.117,54	
2022	49.409,95	272,72
2023	160.000,00	323,82
2024	200.000,00	125,00
2025	168.096,00	84,05
2026	171.457,92	102,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	18.117,54	
2022	49.409,95	272,72
2023	160.000,00	323,82
2024	200.000,00	125,00
2025	168.096,00	84,05
2026	171.457,92	102,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	4.018.917,09	
2022	7.481.438,17	186,16
2023	16.389.000,00	219,06
2024	3.620.000,00	22,09
2025	3.805.274,00	105,12
2026	3.881.379,48	102,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	707.861,59	
2022	1.879.342,41	265,50
2023	2.000.000,00	106,42
2024	2.000.000,00	100,00
2025	2.101.200,00	105,06
2026	2.143.224,00	102,00
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	463.062,50	
2022	120.835,00	26,09
2023	408.000,00	337,65

2024	420.000,00	102,94
2025	428.645,00	102,06
2026	437.217,90	102,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.847.993,00	
2022	5.481.260,76	192,46
2023	13.981.000,00	255,07
2024	1.200.000,00	8,58
2025	1.275.429,00	106,29
2026	1.300.937,58	102,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-4.359.247,77	
2022	-5.365.846,47	0,00
2023	-5.256.000,00	0,00
2024	-5.580.000,00	0,00
2025	-5.521.952,00	0,00
2026	-5.632.391,04	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-506,49	
2022	-573,85	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-15.789,42	
2022	-109.465,36	0,00
2023	-9.000,00	0,00
2024	-15.000,00	0,00
2025	-9.455,00	0,00
2026	-9.644,10	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-4.313.780,19	
2022	-5.115.554,36	0,00
2023	-5.224.000,00	0,00
2024	-5.564.000,00	0,00
2025	-5.488.334,00	0,00
2026	-5.598.100,68	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-29.171,67	
2022	-140.252,90	0,00
2023	-23.000,00	0,00
2024	-1.000,00	0,00
2025	-24.163,00	0,00
2026	-24.646,26	0,00
Nota:		
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de outubro de 2023		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	28.274.687,33	35.629.016,92	37.934.750,00	41.540.055,50	39.889.620,86	40.687.413,28
Pessoal e Encargos Sociais	15.466.653,67	18.398.394,98	21.187.834,00	22.506.259,52	22.471.791,48	22.921.227,31
Juros e Encargos da Dívida	144.863,03	264.187,61	272.000,00	400.000,00	285.763,20	291.478,46
Outras Despesas Correntes	12.663.170,63	16.966.434,33	16.474.916,00	18.633.795,98	17.132.066,18	17.474.707,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	10.822.384,27	11.898.932,43	20.265.250,00	7.809.944,50	7.553.100,14	7.704.162,14
Investimentos	9.849.266,46	10.945.983,09	19.348.250,00	6.685.914,50	6.589.699,94	6.721.493,94
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	973.117,81	952.949,34	917.000,00	1.124.030,00	963.400,20	982.668,20
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	600.000,00	550.000,00	600.000,00	612.000,00

TOTAL(IV=(I+II+III)	**39.097.071,60**	**47.527.949,35**	**58.800.000,00**	**49.900.000,00**	**48.042.721,00**	**49.003.575,42**

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de outubro de 2023

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	28.274.687,33	
2022	35.629.016,92	126,01
2023	37.934.750,00	106,47
2024	41.540.055,50	109,50
2025	39.889.620,86	96,03
2026	40.687.413,28	102,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	15.466.653,67	
2022	18.398.394,98	118,96
2023	21.187.834,00	115,16
2024	22.506.259,52	106,22
2025	22.471.791,48	99,85
2026	22.921.227,31	102,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	144.863,03	
2022	264.187,61	182,37
2023	272.000,00	102,96
2024	400.000,00	147,06
2025	285.763,20	71,44
2026	291.478,46	102,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	12.663.170,63	
2022	16.966.434,33	133,98
2023	16.474.916,00	97,10
2024	18.633.795,98	113,10
2025	17.132.066,18	91,94
2026	17.474.707,50	102,00

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	10.822.384,27	
2022	11.898.932,43	109,95
2023	20.265.250,00	170,31
2024	7.809.944,50	38,54
2025	7.553.100,14	96,71
2026	7.704.162,14	102,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	9.849.266,46	
2022	10.945.983,09	111,14
2023	19.348.250,00	176,76
2024	6.685.914,50	34,56
2025	6.589.699,94	98,56
2026	6.721.493,94	102,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	973.117,81	
2022	952.949,34	97,93
2023	917.000,00	96,23

2024	1.124.030,00	122,58
2025	963.400,20	85,71
2026	982.668,20	102,00
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	600.000,00	0,00
2024	550.000,00	91,67
2025	600.000,00	109,09
2026	612.000,00	102,00
Nota:		
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de outubro de 2023		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	36.183.332,99	43.837.381,53	47.667.000,00	51.860.000,00	49.759.399,00	50.754.586,98
Receita Tributária	3.167.090,42	3.515.212,49	4.726.000,00	6.079.000,00	4.965.140,00	5.064.442,80
Receita de Contribuições	1.098.046,45	1.113.516,18	1.315.000,00	1.600.000,00	1.381.539,00	1.409.169,78
Receita Patrimonial	153.118,16	750.633,28	221.000,00	801.000,00	232.183,00	236.826,66
Aplicações Financeiras (II)	152.916,20	749.723,20	220.000,00	800.000,00	231.132,00	235.754,64
Outras Receitas Patrimoniais	201,96	910,08	1.000,00	1.000,00	1.051,00	1.072,02
Receita de Serviços	0,00	0,00	43.000,00	46.000,00	45.178,00	46.081,56
Transferências Correntes	31.746.960,42	38.408.609,63	41.202.000,00	43.134.000,00	42.967.263,00	43.826.608,26
Demais Receitas Correntes	18.117,54	49.409,95	160.000,00	200.000,00	168.096,00	171.457,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	18.117,54	49.409,95	160.000,00	200.000,00	168.096,00	171.457,92
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.030.416,79	43.087.658,33	47.447.000,00	51.060.000,00	49.528.267,00	50.518.832,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.018.917,09	7.481.438,17	16.389.000,00	3.620.000,00	3.805.274,00	3.881.379,48
Operações de Crédito (VI)	707.861,59	1.879.342,41	2.000.000,00	2.000.000,00	2.101.200,00	2.143.224,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	463.062,50	120.835,00	408.000,00	420.000,00	428.645,00	437.217,90
Transferências de Capital	2.847.993,00	5.481.260,76	13.981.000,00	1.200.000,00	1.275.429,00	1.300.937,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.847.993,00	5.481.260,76	13.981.000,00	1.200.000,00	1.275.429,00	1.300.937,58
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.359.247,77	-5.365.846,47	-5.256.000,00	-5.580.000,00	-5.521.952,00	-5.632.391,04
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-506,49	-573,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-15.789,42	-109.465,36	-9.000,00	-15.000,00	-9.455,00	-9.644,10
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.313.780,19	-5.115.554,36	-5.224.000,00	-5.564.000,00	-5.488.334,00	-5.598.100,68
Outras Deduções	-29.171,67	-140.252,90	-23.000,00	-1.000,00	-24.163,00	-24.646,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**34.519.162,02**	**43.203.072,62**	**56.172.000,00**	**46.680.000,00**	**45.281.744,00**	**46.187.378,88**
DESPESAS CORRENTES (XII)	28.274.687,33	35.629.016,92	37.934.750,00	41.540.055,50	39.889.620,86	40.687.413,28
Pessoal e Encargos Sociais	15.466.653,67	18.398.394,98	21.187.834,00	22.506.259,52	22.471.791,48	22.921.227,31
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	144.863,03	264.187,61	272.000,00	400.000,00	285.763,20	291.478,46
Outras Despesas Correntes	12.663.170,63	16.966.434,33	16.474.916,00	18.633.795,98	17.132.066,18	17.474.707,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	28.129.824,30	35.364.829,31	37.662.750,00	41.140.055,50	39.603.857,66	40.395.934,81
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	10.822.384,27	11.898.932,43	20.265.250,00	7.809.944,50	7.553.100,14	7.704.162,14
Investimentos	9.849.266,46	10.945.983,09	19.348.250,00	6.685.914,50	6.589.699,94	6.721.493,94
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	973.117,81	952.949,34	917.000,00	1.124.030,00	963.400,20	982.668,20
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	9.849.266,46	10.945.983,09	19.348.250,00	6.685.914,50	6.589.699,94	6.721.493,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	600.000,00	550.000,00	600.000,00	612.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**37.979.090,76**	**46.310.812,40**	**57.611.000,00**	**48.375.970,00**	**46.793.557,60**	**47.729.428,75**
DESPESA TOTAL	**39.097.071,60**	**47.527.949,35**	**58.800.000,00**	**49.900.000,00**	**48.042.721,00**	**49.003.575,42**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-3.459.928,74**	**-3.107.739,78**	**-1.439.000,00**	**-1.695.970,00**	**-1.511.813,60**	**-1.542.049,87**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-3.451.875,57**	**-2.622.204,19**	**-1.491.000,00**	**-1.295.970,00**	**-1.566.444,80**	**-1.597.773,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/out/2023 as 19h e 50m.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.573.502,48	3.686.936,11	3.329.030,19	3.395.610,79	3.463.523,01	3.532.793,47

DEDUÇÕES (II)	6.456.542,31	8.207.960,69	8.448.435,86	8.617.404,58	8.789.752,67	8.965.547,72
Ativo Disponível	8.216.868,16	11.062.207,98	10.039.998,23	10.240.798,19	10.445.614,16	10.654.526,44
Haveres Financeiros	31.054,16	32.675,74	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.791.380,01	2.886.923,03	1.591.562,37	1.623.393,62	1.655.861,49	1.688.978,72
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.883.039,83	-4.521.024,58	-5.119.405,67	-5.221.793,78	-5.326.229,66	-5.432.754,25
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-629.255,27	-637.984,75	-598.381,09	-102.388,11	-104.435,88	-106.524,59
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 3,253,784.56)						
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de outubro de 2023						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.800.290,19	2.573.502,48	3.686.936,11	3.329.030,19	3.395.610,79	3.463.523,01	3.532.793,47
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.800.290,19	2.573.502,48	3.686.936,11	3.329.030,19	3.395.610,79	3.463.523,01	3.532.793,47
DEDUÇÕES (II)	6.054.074,75	6.456.542,31	8.207.960,69	8.448.435,86	8.617.404,58	8.789.752,67	8.965.547,72
Ativo Disponível	6.687.520,99	8.216.868,16	11.062.207,98	10.039.998,23	10.240.798,19	10.445.614,16	10.654.526,44
Haveres Financeiros	29.475,35	31.054,16	32.675,74	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	662.921,59	1.791.380,01	2.886.923,03	1.591.562,37	1.623.393,62	1.655.861,49	1.688.978,72
DCL (III) = (I - II)	-3.253.784,56	-3.883.039,83	-4.521.024,58	-5.119.405,67	-5.221.793,78	-5.326.229,66	-5.432.754,25

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de outubro de 2023

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024 R$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	36.183.332,99	43.837.381,53	47.667.000,00	51.860.000,00	49.759.399,00	50.754.586,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.167.090,42	3.515.212,49	4.726.000,00	6.079.000,00	4.965.140,00	5.064.442,80
Receita de Contribuições	1.098.046,45	1.113.516,18	1.315.000,00	1.600.000,00	1.381.539,00	1.409.169,78
Receita Patrimonial	153.118,16	750.633,28	221.000,00	801.000,00	232.183,00	236.826,66
Aplicações Financeiras (II)	152.916,20	749.723,20	220.000,00	800.000,00	231.132,00	235.754,64
Outras Receitas Patrimoniais	201,96	910,08	1.000,00	1.000,00	1.051,00	1.072,02
Receita de Serviços	0,00	0,00	43.000,00	46.000,00	45.178,00	46.081,56
Transferências Correntes	31.746.960,42	38.408.609,63	41.202.000,00	43.134.000,00	42.967.263,00	43.826.608,26
Demais Receitas Correntes	18.117,54	49.409,95	160.000,00	200.000,00	168.096,00	171.457,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	18.117,54	49.409,95	160.000,00	200.000,00	168.096,00	171.457,92
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.030.416,79	43.087.658,33	47.447.000,00	51.060.000,00	49.528.267,00	50.518.832,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.018.917,09	7.481.438,17	16.389.000,00	3.620.000,00	3.805.274,00	3.881.379,48
Operações de Crédito (VI)	707.861,59	1.879.342,41	2.000.000,00	2.000.000,00	2.101.200,00	2.143.224,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	408.000,00	420.000,00	428.645,00	437.217,90
Alienação de Ativos (VIII)	463.062,50	120.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.847.993,00	5.481.260,76	13.981.000,00	1.200.000,00	1.275.429,00	1.300.937,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.847.993,00	5.481.260,76	13.981.000,00	1.200.000,00	1.275.429,00	1.300.937,58
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.359.247,77	-5.365.846,47	-5.256.000,00	-5.580.000,00	-5.521.952,00	-5.632.391,04
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-506,49	-573,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-15.789,42	-109.465,36	-9.000,00	-15.000,00	-9.455,00	-9.644,10
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.313.780,19	-5.115.554,36	-5.224.000,00	-5.564.000,00	-5.488.334,00	-5.598.100,68
Outras Deduções	-29.171,67	-140.252,90	-23.000,00	-1.000,00	-24.163,00	-24.646,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**34.519.162,02**	**43.203.072,62**	**56.172.000,00**	**46.680.000,00**	**45.281.744,00**	**46.187.378,88**
RECEITA TOTAL (I + V)	**35.843.002,31**	**45.952.973,23**	**58.800.000,00**	**49.900.000,00**	**48.042.721,00**	**49.003.575,42**
DESPESAS CORRENTES (XII)	28.274.687,33	35.629.016,92	37.934.750,00	41.540.055,50	39.889.620,86	40.687.413,28
Pessoal e Encargos Sociais	15.466.653,67	18.398.394,98	21.187.834,00	22.506.259,52	22.471.791,48	22.921.227,31
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	144.863,03	264.187,61	272.000,00	400.000,00	285.763,20	291.478,46
Outras Despesas Correntes	12.663.170,63	16.966.434,33	16.474.916,00	18.633.795,98	17.132.066,18	17.474.707,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	28.129.824,30	35.364.829,31	37.662.750,00	41.140.055,50	39.603.857,66	40.395.934,81
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	10.822.384,27	11.898.932,43	20.265.250,00	7.809.944,50	7.553.100,14	7.704.162,14
Investimentos	9.849.266,46	10.945.983,09	19.348.250,00	6.685.914,50	6.589.699,94	6.721.493,94
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	973.117,81	952.949,34	917.000,00	1.124.030,00	963.400,20	982.668,20
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	9.849.266,46	10.945.983,09	19.348.250,00	6.685.914,50	6.589.699,94	6.721.493,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	600.000,00	550.000,00	600.000,00	612.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**37.979.090,76**	**46.310.812,40**	**57.611.000,00**	**48.375.970,00**	**46.793.557,60**	**47.729.428,75**
DESPESA TOTAL	**39.097.071,60**	**47.527.949,35**	**58.800.000,00**	**49.900.000,00**	**48.042.721,00**	**49.003.575,42**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-3.459.928,74**	**-3.107.739,78**	**-1.439.000,00**	**-1.695.970,00**	**-1.511.813,60**	**-1.542.049,87**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-3.451.875,57**	**-2.622.204,19**	**-1.491.000,00**	**-1.295.970,00**	**-1.566.444,80**	**-1.597.773,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024 R$
Consolidado

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.573.502,48	3.686.936,11	3.329.030,19	3.395.610,79	3.463.523,01	3.532.793,47
DEDUÇÕES (II)	6.456.542,31	8.207.960,69	8.448.435,86	8.617.404,58	8.789.752,67	8.965.547,72
Ativo Disponível	8.216.868,16	11.062.207,98	10.039.998,23	10.240.798,19	10.445.614,16	10.654.526,44
Haveres Financeiros	31.054,16	32.675,74	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.791.380,01	2.886.923,03	1.591.562,37	1.623.393,62	1.655.861,49	1.688.978,72
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.883.039,83	-4.521.024,58	-5.119.405,67	-5.221.793,78	-5.326.229,66	-5.432.754,25
RESULTADO NOMINAL	-629.255,27	-637.984,75	-598.381,09	-102.388,11	-104.435,88	-106.524,59

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 3,253,784.56)
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/out/2023 as 19h e 52m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado
Município: SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO **Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	49.900.000,00	47.751.196,17	7,920	11.048,44	48.042.721,00	43.950.892,87	7,510	10.637,22	49.003.575,42	41.897.721,80	7,540	10.849,96
Receitas Primárias (I)	47.100.000,00	45.071.770,33	7,480	10.428,49	45.710.389,00	41.817.207,03	7,140	10.120,81	46.624.596,78	39.863.711,34	7,170	10.323,23
Receitas Primárias Correntes	45.480.000,00	43.521.531,10	7,220	10.069,80	44.006.315,00	40.258.270,06	6,880	9.743,51	44.886.441,30	38.377.600,29	6,910	9.938,38
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	7.663.000,00	7.333.014,35	1,220	1.696,68	6.313.061,00	5.775.373,71	0,990	1.397,79	6.439.322,22	5.505.576,45	0,990	1.425,74
Transferências Correntes	37.570.000,00	35.952.153,11	5,960	8.318,43	37.478.929,00	34.286.825,54	5,860	8.298,27	38.228.507,58	32.685.112,50	5,880	8.464,24
Demais Receitas Primárias Correntes	247.000,00	236.363,64	0,040	54,69	214.325,00	196.070,81	0,030	47,45	218.611,50	186.911,34	0,030	48,40
Receitas Primárias de Capital	1.620.000,00	1.550.239,23	0,260	358,69	1.704.074,00	1.558.936,97	0,270	377,30	1.738.155,48	1.486.111,05	0,270	384,85
Despesa Total	49.900.000,00	47.751.196,17	7,920	11.048,44	48.042.721,00	43.950.892,87	7,500	10.637,22	49.003.575,42	41.897.721,81	7,540	10.849,96
Despesas Primárias (II)	48.375.970,00	46.292.794,26	7,680	10.711,00	46.793.557,60	42.808.121,49	7,310	10.360,64	47.729.428,75	40.808.335,12	7,340	10.567,85
Despesas Primárias Correntes	41.690.055,50	39.894.789,95	6,610	9.230,66	40.203.857,66	36.779.670,35	6,280	8.901,60	41.007.934,81	35.061.503,77	6,310	9.079,63
Pessoal e Encargos Sociais	22.506.259,52	21.537.090,45	3,570	4.983,15	22.471.791,48	20.557.855,16	3,510	4.975,52	22.921.227,31	19.597.492,57	3,530	5.075,03
Outras Despesas Correntes	19.183.795,98	18.357.699,50	3,040	4.247,52	17.732.066,18	16.221.815,19	2,770	3.926,09	18.086.707,50	15.464.011,20	2,780	4.004,61
Despesas Primárias de Capital	6.685.914,50	6.398.004,31	1,060	1.480,34	6.589.699,94	6.028.451,14	1,030	1.459,04	6.721.493,94	5.746.831,35	1,030	1.488,22
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.275.970,00	-1.221.023,93	0,000	-282,51	-1.083.168,60	-990.914,46	0,000	-239,83	-1.104.831,97	-944.623,78	0,000	-244,62
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.395.610,79	3.249.388,32	0,540	751,83	3.463.523,01	3.168.532,62	0,540	766,86	3.532.793,47	3.020.514,25	0,540	782,20
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.221.793,78	-4.996.931,85	-0,830	-1.156,17	-5.326.229,66	-4.872.591,40	-0,830	-1.179,29	-5.432.754,25	-4.644.967,73	-0,840	-1.202,87
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-102.388,11	-97.979,06	-0,020	-22,67	-104.435,88	-95.541,01	-0,020	-23,12	-106.524,59	-91.077,80	-0,020	-23,59

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/out/2023 as 19h e 57m.
Nota :
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	4,00	4,50	5,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,40	3,70	4,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	6,00	6,50	7,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,60	7,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	630.000.000,00	640.000.000,00	650.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2024	2025	2026
1,0450	1,0931	1,1696

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. 20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Consolidado	
Município: SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de outubro de 2023	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
Consolidado
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	43.773.500,00	8,338	114,02	45.952.973,23	8,753	119,70	2.179.473,23	4,98
Receitas Primárias (I)	40.868.500,00	7,784	106,46	43.203.072,62	8,229	112,54	2.334.572,62	5,71
Despesa Total	43.773.500,00	8,338	114,02	47.527.949,35	9,053	123,80	3.754.449,35	8,58
Despesas Primárias (II)	42.313.500,00	8,060	110,22	46.310.812,40	8,821	120,63	3.997.312,40	9,45
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.445.000,00	-0,275	-3,76	-3.107.739,78	-0,592	-8,10	-1.662.739,78	115,07
Resultado Nominal	-637.984,75	-0,122	-1,66	-637.984,75	-0,122	-1,66	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.686.936,11	0,702	9,60	3.555.882,73	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.521.024,58	-0,861	-11,78	-3.963.061,61	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-637.984,75	-0,122	-1,66	-637.984,75	-0,122	-1,66	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/out/2023 as 20h e 14m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	**525.000.000,00**	**487.931.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**43.022.758,59**	**38.471.535,06**

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
Consolidado
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	35.843.002,31	45.952.973,23	-22,001	58.800.000,00	-21,849	49.900.000,00	17,836	48.042.721,00	3,866	49.003.575,42	-1,961
Receitas Primárias (I)	34.982.224,52	43.323.907,62	-19,254	56.580.000,00	-23,429	47.100.000,00	20,127	45.710.389,00	3,040	46.624.596,78	-1,961
Despesa Total	39.097.071,60	47.527.949,35	-17,739	58.800.000,00	-19,170	49.900.000,00	17,836	48.042.721,00	3,866	49.003.575,42	-1,961
Despesas Primarias (II)	37.979.090,76	46.310.812,40	-17,991	57.611.000,00	-19,615	48.375.970,00	19,090	46.793.557,60	3,382	47.729.428,75	-1,961
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-2.996.866,24	-2.986.904,78	0,334	-1.031.000,00	189,709	-1.275.970,00	-19,199	-1.083.168,60	17,800	-1.104.831,97	-1,961
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.573.502,48	3.686.936,11	-30,199	3.329.030,19	10,751	3.395.610,79	-1,961	3.463.523,01	-1,961	3.532.793,47	-1,961
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-3.883.039,83	-4.521.024,58	-14,112	-5.119.405,67	-11,688	-5.221.793,78	-1,961	-5.326.229,66	-1,961	-5.432.754,25	-1,961
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.624.529,29	-637.984,75	-511,38	-598.381,09	6,62	-102.388,11	484,42	-104.435,88	-1,96	-106.524,59	-1,96
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	38.878.904,61	47.882.998,11	-18,804	58.800.000,00	-18,566	47.751.196,17	23,138	43.950.892,87	8,647	41.897.721,80	4,900
Receitas Primárias (I)	37.945.218,94	45.143.511,74	-15,945	56.580.000,00	-20,213	45.071.770,33	25,533	41.817.207,03	7,783	39.863.711,34	4,900
Despesa Total	42.408.593,56	49.524.123,22	-14,368	58.800.000,00	-15,78	47.751.196,17	23,138	43.950.892,87	8,647	41.897.721,81	4,900
Despesas Primarias (II)	41.195.919,74	48.255.866,52	-14,630	57.611.000,00	-16,238	46.292.794,26	24,449	42.808.121,49	8,140	40.808.335,12	4,900
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-3.250.700,80	-3.112.354,78	4,445	-1.031.000,00	201,877	-1.221.023,93	-15,563	-990.914,46	23,222	-944.623,78	4,900
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.791.478,14	3.841.787,43	-27,339	3.329.030,19	15,403	3.249.388,32	2,451	3.168.532,62	2,552	3.020.514,25	4,900
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.211.933,30	-4.710.907,61	-10,592	-5.119.405,67	-7,979	-4.996.931,85	2,451	-4.872.591,40	2,552	-4.644.967,73	4,900
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.846.826,92	-664.780,11	-528,24	-598.381,09	11,10	-97.979,06	510,72	-95.541,01	2,55	-91.077,80	4,90

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/out/2023 as 20h e 07m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS

no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/out/2023 as 20h e 08m.			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00

2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF,art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R$ 1,00					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	70.306.837,37	100,00	61.310.637,27	100,00	55.310.293,90	100,00
TOTAL	**70.306.837,37**	**100,00**	**61.310.637,27**	**100,00**	**55.310.293,90**	**100,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/out/2023 as 20h e 07m.						
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de outubro de 2023						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE								
Estado do Paraná								
Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1001	Construção da Câmara de Vereadores	Metros Quadra	1	300.000,00	0	0,00	1	300.000,00
1003	Modernização e Automação de Atividades Financeiras	Outras Unidade	25	45.000,00	0	0,00	25	45.000,00
1004	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	Pessoas	100	275.000,00	6	17.126,07	94	257.873,93
1005	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	Unidade	10	19.500,00	0	0,00	10	19.500,00
1006	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	Metros Linear	150	61.200,00	43	17.556,46	107	43.643,54

1007	Urbanização e Paisagismo	Pessoas	100	560.200,00	6	35.457,25	94	524.742,75
1008	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	Metros Quadra	50	10.000,00	0	0,00	50	10.000,00
1009	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	Pessoas	100	29.560,00	0	0,00	100	29.560,00
1010	Reforma e Adequação da Capela Mortuária	Pessoas	100	13.000,00	0	0,00	100	13.000,00
1011	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	Metros Quadra	103	150.000,00	0	0,00	103	150.000,00
1012	Melhoria das Condições de Habitabilidade	Metros Quadra	64	13.000,00	0	0,00	64	13.000,00
1013	Projeto de Regularização Fundiária	Pessoas	30	5.000,00	0	0,00	30	5.000,00
1014	Plano Diretor Municipal	Outras Unidade	1	110.000,00	0	0,00	1	110.000,00
1015	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	Metros Quadra	30	11.000,00	0	0,00	30	11.000,00
1016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	Metros Quadra	25295	2.754.565,00	275	29.962,79	25020	2.724.602,21
1017	Recuperação da Pavimentação Urbana	Metros Quadra	13216	779.550,00	417	24.600,00	12799	754.950,00
1018	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	Metros Quadra	705	39.000,00	0	0,00	705	39.000,00
1019	Implantação da Nova Sinalização Urbana	Unidade	50	33.500,00	0	0,00	50	33.500,00
1020	Combate à Erosão Urbana	Metros Linear	150	45.000,00	0	0,00	150	45.000,00
1021	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	Pessoas	10000	32.700,00	0	0,00	10000	32.700,00
1022	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	Pessoas	5	8.000,00	0	0,00	5	8.000,00
1023	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	Pessoas	5	8.000,00	0	0,00	5	8.000,00
1024	Construção e Recuperação de Pontes	Metros Quadra	90	40.000,00	0	96,62	90	39.903,38
1025	Readequação de Estradas Vicinais	Metro Quadra	76000	38.000,00	0	0,00	76000	38.000,00
1026	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	Unidade	5	35.000,00	0	0,00	5	35.000,00
1027	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	Pessoas	115	50.000,00	0	0,00	115	50.000,00
1030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	Metros Quadra	43	175.480,00	36	147.018,66	7	28.461,34
1031	Reequipamento das Unidades de Saúde	Unidade	20	330.000,00	2	42.368,00	18	287.632,00
1032	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	Metros Quadra	100	125.000,00	2	3.190,39	98	121.809,61
1033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	Metros Quadra	40	60.000,00	0	10.014,72	40	49.985,28
1034	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	Outras Unidade	10	45.000,00	6	27.204,00	4	17.796,00
1035	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	Unidade	5	80.000,00	0	0,00	5	80.000,00
1044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	Unidade	3	284.435,00	0	0,00	3	284.435,00
1052	Programa de Incentivo à Indústria	Pessoas	3	579.000,00	0	4.690,80	3	574.309,20
1053	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	Metros Quadra	100	133.000,00	5	7.481,44	95	125.518,56
1054	Melhoria da Frota da Saúde	Unidade	5	780.000,00	0	0,00	5	780.000,00
1059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Unidade	10	80.000,00	3	23.789,00	7	56.211,00

Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1074	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	Pessoas	1200	100.000,00	0	0,00	1200	100.000,00
1077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	Metros Quadra	77	143.500,00	3	5.159,84	74	138.340,16
1080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	Pessoas	60	61.000,00	7	7.800,00	53	53.200,00
1083	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	Unidade	1	5.000,00	0	0,00	1	5.000,00
1084	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	Metros Quadra	30	30.000,00	0	0,00	30	30.000,00
1090	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	Pessoas	65	290.000,00	0	0,00	65	290.000,00
1091	Construção de Unidades Esportivas e Anexos	Metros Quadra	300	684.000,00	175	399.211,42	125	284.788,58
1093	Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	Unidade	100	40.000,00	33	13.160,00	67	26.840,00
1094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Pessoas	50	102.000,00	0	0,00	50	102.000,00
1095	Ações Socioassistenciais COVID-19	Pessoas	10	20.000,00	2	3.800,00	8	16.200,00
1096	Construção da SEDE do CRAS e Secretaria de Assistência Social		0	1.290.000,00	0	0,00	0	1.290.000,00
1097	Construção de Garagem para Veículos da Secretaria de Saúde		0	785.000,00	0	0,00	0	785.000,00
5003	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	Pessoas	150	18.000,00	0	0,00	150	18.000,00
Total:			**128882**	**11.706.190,00**	**1021**	**819.687,46**	**127861**	**10.886.502,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	148.801,89	422.231,49	289.836,47
Alienação de Bens Móveis	0,00	413.677,50	0,00
Alienação de Bens Imóveis	120.835,00	0,00	287.545,60
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	27.966,89	8.553,99	2.290,87
Total	**148.801,89**	**422.231,49**	**289.836,47**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	142.000,00	143.300,00	549.115,87
DESPESAS DE CAPITAL	142.000,00	143.300,00	549.115,87
Investimentos	142.000,00	143.300,00	549.115,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**142.000,00**	**143.300,00**	**549.115,87**
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	26.453,98	19.652,09	-259.279,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/out/2023 as 20h e 08m.			
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de outubro de 2023			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00					
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Anistia	Aposentados	20.000,00	25.000,00	30.000,00	Reavaliação da planta genérica de Valores IPTU
ITBI	Outros Benefícios	Contribuintes	8.000,00	10.000,00	12.000,00	Reavaliação da planta genérica
ISS	Outros Benefícios	Contribuintes	8.000,00	10.000,00	12.000,00	Intensificação da fiscalização para o combate da sonegação fiscal
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Contribuintes	14.000,00	16.000,00	20.000,00	Reavaliação da planta genérica de valores IPTU
TAXAS	Outros Benefícios	Contribuintes	18.000,00	20.000,00	25.000,00	Reavaliação de Taxas
COSIP	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Não houve
IPTU	Outros Benefícios	Contribuintes	125.000,00	130.000,00	135.000,00	Reavaliação da planta genérica de valores IPTU
TOTAL			**193.000,00**	**211.000,00**	**234.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/out/2023 as 20h e 09m.						
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de outubro de 2023						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	700.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	135.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	565.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	300.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	865.000,00
Saldo Utilizado (IV)	75.000,00
Novas DOCC	75.000,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	790.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/out/2023 as 20h e 09m.	
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de outubro de 2023	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 Ações Legislativas					
Objetivo : Fiscalização das atividades do Poder Executivo Municipal, elaboração de Leis e demais atividades legislativas atribuídas constitucionalmente.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Realizar as tarefas Constitucionais do Poder Legislativo.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ações Legislativas Executadas		Unidade	40	55,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**	
1002	Outras Unidades e Medidas	P	25	240.000,00	
Descrição: Modernização dos Serviços Administrativos					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**	
2001	Pessoas	A	60	1.960.000,00	
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**	
1001	Metros Quadrados		1	250.000,00	
Descrição: Construção e Ampliação da Câmara de Vereadores					
Produto : Edificação Construída					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 Administração Geral do Município					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços adminsitrativos do Município, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da Administração do Município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**	
2002	Outras Unidades e Medidas	A	180	613.720,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Produto : Apoio Administrativo					

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 003 CONTROLE INTERNO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0003 Controle Interno
Objetivo : Acompanhamento e Assessoramento dos Serviços Administrativos.
Gerente :
Público Alvo : Apoio Administrativo
Justificativa : Manter as Atividades da Divisão de Controle Interno.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2004	Outras Unidades e Medidas	A	60	99.435,00

Descrição: Unidade de Controle Interno
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 005 JUNTA MILITAR
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 153 Defesa Terrestre
Programa : 0005 Junta Militar
Objetivo : Dar oportunidade aos jovens de participar do serviço militar.
Gerente :
Público Alvo : Jovens
Justificativa : Promover a cidadania.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2006	Outras Unidades e Medidas	A	120	52.663,90

Descrição: Manutenção da Junta do Serviço Militar
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade : 001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0006 Atividades da Administração
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	180,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2007	Outras Unidades e Medidas	A	180	753.033,00

Descrição: Manutenção das Atividades Administrativas
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade : 002 PROCURADORIA JURÍDICA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0006 Atividades da Administração
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	25	40,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2008	Outras Unidades e Medidas	A	40	273.671,00

Descrição: Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade : 003 DIVISÃO DE PESSOAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0006 Atividades da Administração
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.
Gerente :
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Servidores do Município	Pessoas	288	320,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2009	Outras Unidades e Medidas	A	320	85.490,00

Descrição: Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.
Gerente :
Público Alvo : Apoio Administrativo
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2011	Outras Unidades e Medidas	A	60	68.495,00

Descrição: Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0009 Passivos Judiciais
Objetivo : Administrar os Passivos Judiciais do Município através do melhor controle de suas atividades junto ao Poder Judiciário.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o controle dos Passivos Judiciais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Precatorios Judiciais	Valores Fi	2	4,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2015	Outras Unidades e Medidas	A	4	461.200,00

Descrição: Administração dos Passivos Judiciais
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 9999 Reserva de Contigencia
Objetivo : Manter a Reserva de Contigência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Gerente :
Público Alvo : servidores municipais
Justificativa : Manter a Reserva de Contigência.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
9999	Outras Unidades e Medidas	P	1	550.000,00

Descrição: Reserva de Contigencias
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.
Gerente :
Público Alvo : Apoio Administrativo
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Procedimentos Internos	Outras Uni	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2012	Outras Unidades e Medidas	A	100	493.164,00

Descrição: Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.
Gerente :
Público Alvo : Apoio Administrativo
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2013	Outras Unidades e Medidas		A	180	567.816,00
Descrição: Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 004 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira					
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.					
Gerente :					
Público Alvo : Apoio Administrativo					
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2014	Outras Unidades e Medidas		A	180	168.714,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Tesouraria					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 005 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0008 Programa de Modernização das Finanças Públicas					
Objetivo : Melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando a melhoria dos serviços ofertados apopulação.					
Gerente :					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : Apoio Administrativo					
Justificativa : Melhoria dos seviços públicos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1003	Outras Unidades e Medidas		P	35	15.450,00
Descrição: Modernização e Automação de Atividades Financeiras					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0012 Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura no Município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2016	Outras Unidades e Medidas		A	180	948.733,00
Descrição: Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0015 Administração Distrital					
Objetivo : Manter e Organizar os Serviços Públicos nos Distritos.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos Distritos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	180,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2019	Pessoas		A	180	123.600,00
Descrição: Administração Geral dos Distritos					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 182 Defesa Civil					
Programa : 0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio					

Objetivo : Manter os Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1022	Pessoas	P	6	8.240,00

Descrição: Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1023	Pessoas	P	6	8.240,00

Descrição: Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 183 Informação e Inteligência

Programa : 0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio

Objetivo : Manter os Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	1.000	8.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1093	Unidade		100	39.140,00

Descrição: Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0017 Serviços Funerários

Objetivo : Manter os Serviços Funerários ofertados a população em geral.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Sepultamentos Realizados/Ano	Pessoas	100	110,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1009	Pessoas	P	110	22.206,80

Descrição: Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1010	Pessoas	P	110	14.420,00

Descrição: Reforma e Adequação da Capela Mortuária

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2108	Pessoas		110	92.700,00

Descrição: Manutenção do Cemitério Municpal

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2109	Pessoas		110	12.360,00

Descrição: Manutenção da Capela Mortuária

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0013 Iluminação Pública

Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Públcia para a melhoria dos serviços ofertados a população.

Gerente :

Público Alvo : Habitantes do Município

Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	2	4,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1004	Pessoas	P	110	343.900,00

Descrição: Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0014 Urbanização e Infraestrutura
Objetivo : Executar e Organizar a Urbanização e a Infraestrutura no Município.
Gerente :
Público Alvo : Habitantes do Município
Justificativa : Manutenção da Urbanização e Infraestrutura.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	2	4,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1005	Unidade	P	12	53.175,00

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1006	Metros Lineares	P	180	67.156,00

Descrição: Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais
Produto : Galerias de Águas Pluviais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1007	Pessoas	P	130	72.100,00

Descrição: Urbanização e Paisagismo
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0019 Obras de Infraestrutura Urbana
Objetivo : Executar e Organizar as Obras de Infraestrutura Urbana.
Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção das Obras e Infraestrutura Urbana.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	10	14,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1016	Metros Quadrados	P	17.930	1.188.560,00

Descrição: Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1017	Metros Quadrados	P	4.145	762.370,00

Descrição: Recuperação da Pavimentação Urbana
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1018	Metros Quadrados	P	757	38.940,00

Descrição: Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1019	Unidade	P	52	22.905,00

Descrição: Implantação da Nova Sinalização Urbana
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1020	Metros Lineares	P	160	41.200,00

Descrição: Combate à Erosão Urbana
Produto : Galerias de Águas Pluviais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2021	Pessoas	A	12.000	52.015,00

Descrição: Manutenção do Terminal Rodoviário
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2105	Metros Quadrados		2.700	212.180,00

Descrição: Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR
Produto : Pavimentação de Vias
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0013 Iluminação Pública
Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Públcia para a melhoria dos serviços ofertados a população.
Gerente :
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : Habitantes do Município
Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	10	14,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2017	Pessoas	A	400	1.282.880,00

Descrição: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0014 Urbanização e Infraestrutura
Objetivo : Executar e Organizar a Urbanização e a Infraestrutura no Município.
Gerente :
Público Alvo : Habitantes do Município
Justificativa : Manutenção da Urbanização e Infraestrutura.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pontos de Conservação	Outras Uni	20	40,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2018	Pessoas	A	6	335.471,00

Descrição: Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0022 Estradas Municipais
Objetivo : Manter as Estradas Vicinais do Município para melhoria do atendimento a população.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção das Estradas Vicinais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Estradas Conservadas	Quilômetro	200	220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1024	Metros Quadrados	P	96	33.990,00

Descrição: Construção e Recuperação de Pontes
Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1025	Metro Quadrado	P	83.790	37.080,00

Descrição: Readequação de Estradas Vicinais
Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1059	Unidade	P	12	51.500,00

Descrição: Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Produto : Caminhões

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2024	Metros Quadrados	A	220	639.630,00

Descrição: Manutenção de Estradas Vicinais
Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2025	Pessoas	A	12	571.600,00

Descrição: Manutenção do Parque de Máquinas
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0029 Desenvolvimento do Turismo
Objetivo : Apoiar e Fomentar o Desenvolvimento das Atividades Turísticas no Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolvimento do Turismo local.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	2	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1084	Metros Quadrados		0	30.900,00

Descrição: Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2110	Pessoas		115	15.450,00

Descrição: Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função: 15 Urbanismo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0020 Limpeza Pública
Objetivo : Manter e Expandir os Serviços de Limpeza Pública.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Lixo Coletado/Ano		Metros Cúb	10.000	12.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1021	Pessoas	P	12.000	29.561,00

Descrição: Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1053	Metros Quadrados	P	102	133.900,00

Descrição: Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos

Produto : Aterro Sanitário

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2022	Pessoas	A	12.000	944.724,20

Descrição: Manutenção da Limpeza Pública

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2023	Metros Quadrados	A	1	125.145,00

Descrição: Manutenção do Aterro Sanitário

Produto : Aterro Sanitário

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental

Programa : 0046 Proteção Ambiental

Objetivo : Operacionar e Executar o Programa de Proteção Ambiental.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o Programa de Proteção Ambiental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Procedimentos Internos		Outras Uni	10	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2071	Pessoas	A	110	96.395,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0024 Ensino Fundamental

Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.

Gerente :

Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos

Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	549	580,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2031	Pessoas	A	580	500.000,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0025 Educação Infantil

Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.

Gerente :

Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos

Justificativa : Valorização da Edcucação Infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Alunos da Educação Infantil		Pessoas	440	480,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2114	Pessoas		250	240.000,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Creche

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2115	Pessoas		230	150.000,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0023 Administração Geral da Secretaria de Educação

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Edcuação.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter em Pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	598	630,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1026	Unidade	P	6	17.510,00

Descrição: Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2026	Pessoas	A	900	1.122.120,00

Descrição: Administração Geral da Secretaria de Educação

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0024 Ensino Fundamental

Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.

Gerente :

Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos

Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	549	580,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1027	Pessoas	P	125	51.500,00

Descrição: Melhoria no Sistema do Transporte Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1076	Metros Quadrados	P	62	179.220,00

Descrição: Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2028	Pessoas	A	900	3.847.768,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2029	Pessoas	A	900	862.875,00

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2030	Pessoas	A	125	1.151.705,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2116	Pessoas		580	20.600,00

Descrição: Manutenção da Cozinha Central

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2117	Pessoas		50	30.000,00

Descrição: Manutenção do Consórcio Público - CIEDEPAR

Produto : Servidores Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 362 Ensino Médio

Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior

Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.

Gerente :

Público Alvo : Jovens e Adultos

Justificativa : Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Aluno Transportado no Ensino Médio	Pessoas	10	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2085	Pessoas	A	12	4.120,00

Descrição: Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior

Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Jovens e Adultos

Justificativa : Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Aluno Transportado no Ensino Superior	Pessoas	30	33,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2034	Pessoas	A	33	26.780,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2099	Pessoas		1	25.487,35

Descrição: Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0025 Educação Infantil

Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.

Gerente :

Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos

Justificativa : Valorização da Edcucação Infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alunos da Educação Infantil	Pessoas	260	285,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1077	Metros Quadrados	P	69	124.630,00

Descrição: Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil

Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2032	Pessoas	A	120	986.495,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2033	Pessoas	A	120	92.700,00

Descrição: Manutenção da Pré-Escola

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2084	Pessoas	A	32	244.110,00

Descrição: Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil

Produto : Alunos Atendidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2090	Pessoas	A	120	3.052.500,00

Descrição: Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2106	Pessoas		120	457.732,00

Descrição: Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior

Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.

Gerente :

Público Alvo : Jovens e Adultos

Justificativa : Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Aluno Transportado no Ensino Especial	Pessoas	5	7,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2086	Pessoas	A	7	93.730,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2112	Pessoas		7	309.000,00

Descrição: Educação Especial - FUNDEB 30%

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0027 Desenvolvimento da Cultura

Objetivo : Manter as Atividades Culturais dirigidas a comunidade em geral.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolivimento das Atividades Culturais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais	Pessoas	30	33,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2035	Pessoas	A	33	53.560,00
Descrição: Desenvolvimento das Atividades Culturais				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2094	Pessoas	A	33	45.320,00
Descrição: Manutenção da Biblioteca Cidadã				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2111	Pessoas		130	23.690,00
Descrição: Manutenção da Casa da Cultura				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função: 23 Comércio e Serviços				
Sub-Função: 695 Turismo				
Programa : 0029 Desenvolvimento do Turismo				
Objetivo : Apoiar e Fomentar o Desenvolvimento das Atividades Turísticas no Município.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Desenvolvimento do Turismo local.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2037	Pessoas	A	1.200	164.800,00
Descrição: Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2107	Pessoas		1.300	18.334,00
Descrição: Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário				
Programa : 0028 Desenvolvimento do Esporte				
Objetivo : Manter as Atividades Desportivas dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Desportivas.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Participantes em Atividades Desportivas	Pessoas	700	800,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1030	Metros Quadrados	P	43	64.890,00
Descrição: Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2036	Pessoas	A	800	265.140,00
Descrição: Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1091	Metros Quadrados		330	10.300,00
Descrição: Construção de Unidades Esportivas e Anexos				
Produto : Edificação Construída				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : Usuarios do SUS				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.700,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2038	Outras Unidades e Medidas	A	1	186.430,00
Descrição: Manutenção da Secretaria de Saúde				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 122 Administração Geral				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0035 Vigilância Sanitária
Objetivo : Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Melhorar a Qualidade de Vida da População em Geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	4	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1094	Pessoas		40	66.950,00

Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : Usuarios do SUS
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.700,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1031	Unidade	P	30	339.900,00

Descrição: Reequipamento das Unidades de Saúde
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1032	Metros Quadrados	P	100	222.300,00

Descrição: Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1054	Unidade	P	7	732.950,00

Descrição: Melhoria da Frota da Saúde
Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1074	Pessoas	P	1.300	103.000,00

Descrição: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2039	Pessoas	A	1.300	618.721,00

Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2040	Pessoas	A	1.300	842.540,00

Descrição: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2042	Pessoas	A	5.700	334.158,68

Descrição: Manutenção da Medicação Básica
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2043	Pessoas	A	1.250	1.653.822,50

Descrição: Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2044	Pessoas	A	5.700	2.190.254,00

Descrição: PAB - Programa de Atenção Básica
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2113	Pessoas		1.350	330.000,00

Descrição: Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0031 Programa de Apoio a Gestante
Objetivo : Acompanhar e Monitorar as Gestantes do Município durante a Gravidez.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Manter o Programa de Apoio a Gestante.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pacientes do SUS	Pessoas	120	140,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2046	Pessoas	A	140	10.300,00

Descrição: Apoio à Gestante

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0032 Programas e Campanhas de Vacinação

Objetivo : Operacionar e Executar as Campanhas de Vacinação.

Gerente :

Público Alvo : Usuários do SUS

Justificativa : Manter os Programas e Campanhas de Vacinação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.700,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2047	Pessoas	A	5.700	14.420,00

Descrição: Programas e Campanhas de Vacinação

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0033 Programas de atenção à distância ao doente

Objetivo : Acompanhamento e Monitoramento dos Pacientes do SUS em tratamento fora do Município.

Gerente :

Público Alvo : Usuários do SUS

Justificativa : Manter os Programas de atençãop à dsitância ao doente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pacientes do SUS	Pessoas	1.200	1.300,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2048	Pessoas	A	1.300	1.087.370,00

Descrição: Programas de Atenção à Distância ao Doente

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0034 Assistência Odontológica

Objetivo : Ofecer Assistência Odontológica de Qualidade aos Usuários do SUS.

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Usuários do SUS

Justificativa : Manter a Assistência Odontológica aos pacientes do SUS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Tratamentos Dentários	Pessoas	1.200	1.350,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2049	Pessoas	A	1.350	589.160,00

Descrição: Programa de Assistência Odontológica

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde

Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.

Gerente :

Público Alvo : Usuarios do SUS

Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.700,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2045	Pessoas	A	5.700	3.998.442,57

Descrição: PAB - Unidade Pronto Atendimento

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2093	Pessoas	A	700	228.560,00

Descrição: Participação no CIS - SAMU

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0035 Vigilância Sanitária

Objetivo : Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Melhorar a Qualidade de Vida da População em Geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Outras Uni	185	195,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2050	Pessoas	A	195	109.695,00

Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0036 Controle de Zoonoses
Objetivo : Executar e Operacionar o Programa de Controle de Zoonoses no Município.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Melhorar a Qualiadde de Vida da População em Geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2052	Pessoas	A	70	5.150,00

Descrição: Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0035 Vigilância Sanitária
Objetivo : Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.
Gerente :
Público Alvo : Usuários do SUS
Justificativa : Melhorar a Qualidade de Vida da População em Geral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Outras Uni	185	195,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2051	Pessoas	A	195	508.770,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0039 Atendimento ao Idoso
Objetivo : Dar atendimento prioritário aos Idosos através de recursos próprios e ou transferências dos Governos Estadual e Federal.
Gerente :
Público Alvo : Pessoas Idosas
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos Ofertados aos Idosos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Idosos Assistidos	Pessoas	30	45,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2059	Pessoas	A	45	39.140,00

Descrição: Atividades de Atendimento ao Idoso
Produto : Idosos Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente
Objetivo : Dar atendimento prioritário as Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social.
Gerente :
Público Alvo : População em situação de vulnerabiliade social
Justificativa : Manter e melhorar o atendimento a criança e ao adolescente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	50	60,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6001	Pessoas	A	60	115.360,00

Descrição: Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6002	Pessoas	A	60	140.595,00

Descrição: Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Produto : Servidores Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6005	Pessoas	A	25	192.160,00

Descrição: Manutenção da Casa Lar
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6007	Pessoas		120	25.750,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
5003	Pessoas		150	18.540,00

Descrição: Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0040 Combate à Pobreza
Objetivo : Dar atendimento prioritários as famílias em situação de risco pessoal e social.
Gerente :
Público Alvo : População em situação de vulnerabilidade social
Justificativa : Manter o Programa de Combate à Pobreza.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	160	150,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2060	Pessoas	A	150	29.870,00

Descrição: Atividades de Combate à Pobreza
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2061	Pessoas	A	150	210.330,12

Descrição: Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2062	Pessoas	A	150	452.600,00

Descrição: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2089	Pessoas	A	150	178.190,00

Descrição: Benefícios Eventuais
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1083	Unidade		1	5.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Descrição: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2097	Pessoas		3	93.720,00

Descrição: Manutenção do Programa PPAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2098	Pessoas		160	50.985,00

Descrição: CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2100	Pessoas		120	150.000,00

Descrição: Serviços da Proteção Social Básica
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2102	Pessoas		130	51.500,00

Descrição: Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2104	Pessoas		120	50.000,00

Descrição: Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2101	Pessoas		120	69.010,00

Descrição: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2103	Pessoas		120	53.000,00

Descrição: Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1095	Pessoas		10	19.570,00

Descrição: Ações Socioassistenciais COVID-19
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA
Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0041 Manutenção das Atividades - SICFA
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comèrcio e Fomento Agropecuário.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter em pleno funcionamento a SICFA.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Procedimentos Internos		Outras Uni	100	120,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2063	Outras Unidades e Medidas		A	120	282.735,00

Descrição: Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores
Objetivo : Implantar Políticas de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Produtores Rurais	Atendidos	Pessoas	60	70,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1090	Pessoas			65	20.600,00

Descrição: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0042 Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva
Objetivo : Operacionar e Executar o Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2064	Pessoas		A	60	28.840,00

Descrição: Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva
Produto : Pessoas Atendidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores
Objetivo : Implantar Políticas de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.
Gerente : Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Produtores Rurais Atendidos		Pessoas	60	70,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1044	Unidade		P	5	20.600,00

Descrição: Ampliação da Patrulha Mecanizada
Produto : Tratores

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1080	Pessoas	P	70	56.650,00

Descrição: Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2067	Pessoas	A	70	44.290,00

Descrição: Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2069	Pessoas	A	12	184.935,00

Descrição: Manutenção de Convênio com o COMAFEM
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2070	Pessoas	A	70	3.090,00

Descrição: Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 661 Promoção Industrial

Programa : 0043 Incentivo a Indústria

Objetivo : Apoiar e Fomentar a Instalação de novas Indústrias no Município.

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o Programa de Incentivo a Indústria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Instalação Industrial	Unidade	2	3,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1052	Pessoas	P	3	565.920,00

Descrição: Programa de Incentivo à Indústria

Produto : Pensionistas Atendidos

Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 691 Promoção Comercial

Programa : 0044 Incentivo ao Comércio

Objetivo : Implantar e Fomentar Políticas de Incentivo ao Comércio.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o Programa de Incentivo ao Comercio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2066	Pessoas	A	7	10.300,00

Descrição: Atividades de Incentivo ao Comércio

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0011 Serviços da Dívida Interna

Objetivo : Administrar os Serviços da Dívida Pública, nos termos da legislação em vigor.

Gerente :

Público Alvo : Apoio Administrativo

Justificativa : Acompanhamento dos Serviços da Dívida Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
73	Outras Unidades e Medidas	O	4	1.000.000,00

Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Contratada

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
74	Outras Unidades e Medidas	O	4	46.350,00

Descrição: Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
78	Outras Unidades e Medidas	O	4	57.680,00

Descrição: Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0047 Manutenção dos Encargos Gerais

Objetivo : Operacionar e Executar os Encargos Gerais do Município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos Encargos Gerais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Servidores do Município	Pessoas	280	275,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1033	Metros Quadrados	P	30	147.290,00

Descrição: Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1034	Outras Unidades e Medidas	P	12	15.450,00

Descrição: Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1035	Unidade	P	7	61.800,00

Descrição: Renovação e Ampliação da Frota Municipal

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2072	Pessoas	A	12	236.385,00

Descrição: Manutenção dos Encargos Gerais

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2076	Pessoas	A	32	521.180,00

Descrição: Encargos com Inativos e Pensionistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Aposentados Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2077	Outras Unidades e Medidas	A	270	375.950,00

Descrição: Contribuição ao PASEP

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0006 Atividades da Administração

Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Projetos Elaborados	Unidade	35	50,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2010	Outras Unidades e Medidas	A	50	383.572,00

Descrição: Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0018 Programa de Moradias Populares

Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.

Gerente :

Público Alvo : População em carência habitacional

Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da formalização de Convênios com os Governos Estadual e Federal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	180,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2091	Outras Unidades e Medidas	A	180	128.544,00

Descrição: Administração Geral da Secretaria de Habitação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 0016 Reserva Patrimonial

Objetivo : Manter a Reserva Patrimonial.

Gerente :

Público Alvo : Habitantes do Município

Justificativa : Manutenção da Reserva Patrimonial.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Deficit Habitacional	Pessoas	30	40,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1008	Metros Quadrados	P	51	10.300,00

Descrição: Adquirir Imóveis para Habitação Popular

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 0018 Programa de Moradias Populares

Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.

Gerente :

Público Alvo : População em carência habitacional

Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da formalização de Convênios com os Governos Estadual e Federal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Deficit Habitacional	Pessoas	30	40,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024

1011	Metros Quadrados	P	112	150.000,00
Descrição: Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH				
Produto : Edificação Construída				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1012	Metros Quadrados	P	70	15.450,00
Descrição: Melhoria das Condições de Habitabilidade				
Produto : Edificação Construída				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1013	Pessoas	P	40	5.150,00
Descrição: Projeto de Regularização Fundiária				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
1014	Outras Unidades e Medidas	P	1	55.409,88
Descrição: Plano Diretor Municipal				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1015	Metros Quadrados	P	40	11.330,00
Descrição: Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares				
Produto : Edificação Construída				
Total Geral :				**49.900.000,00**
Comentários				
-				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	275.000,00	Reserva de Contigência	275.000,00
SUB-TOTAL	**275.000,00**	**SUB-TOTAL**	**275.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	275.000,00	Reserva de Contigência	275.000,00
SUB-TOTAL	**275.000,00**	**SUB-TOTAL**	**275.000,00**
TOTAL	**550.000,00**	**TOTAL**	**550.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/out/2023 as 20h e 12m.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
Exercício: 2024						
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS						
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	**CÓDIGO DR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**CODIGO PROJETO ATIVIDADE**	**DESTINAÇÃO AÇÃO**	**VALOR**
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	115.000,00	0.073	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	77.000,00	0.074	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	46.350,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	45.000,00	0.078	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas SANEPAR	57.680,00
				1.003	Modernização e Automação de Atividades Financeiras	15.450,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	42.000,00	1.004	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e D	343.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.218.000,00	1.005	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e A	53.175,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	840.000,00	1.006	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas P	67.156,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.007	Urbanização e Paisagismo	72.100,00
				1.008	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	10.300,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.009	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	22.206,80
CONVÊNIO FUNASA Nº 936112/2022 - EDU	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.010	Reforma e Adequação da Capela Mortuária	14.420,00
CONVÊNIO Nº 928748/2022 (PROC. 10828	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.011	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	150.000,00
MEC/FNDE-AMPLIAÇÃO ESCOLA ANIBAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.012	Melhoria das Condições de Habitabilidade	15.450,00
				1.013	Projeto de Regularização Fundiária	5.150,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.014	Plano Diretor Municipal	55.409,88
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.400.000,00	1.015	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	11.330,00
MEC/FNDE-CONSTRUÇÃO ESCOLA DISTR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	1.188.560,00
CONVÊNIO MAPA Nº 918895/2021 (IMPL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.017	Recuperação da Pavimentação Urbana	762.370,00
				1.018	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	38.940,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	520.000,00	1.019	Implantação da Nova Sinalização Urbana	22.905,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.020	Combate à Erosão Urbana	41.200,00

TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.400,00	1.021	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	29.561,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	89.600,00	1.022	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	8.240,00
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA -	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	35.000,00	1.023	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	8.240,00
				1.024	Construção e Recuperação de Pontes	33.990,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	152.000,00	1.025	Readequação de Estradas Vicinais	37.080,00
Outras Transferências decorrentes de Compensaç	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.026	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	17.510,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.027	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	51.500,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.028	Reforma da Casa da Cultura	0,00
				1.030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	64.890,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.250,00	1.031	Reequipamento das Unidades de Saúde	339.900,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	32.000,00	1.032	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	222.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	308.000,00	1.033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Munici	147.290,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.034	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	15.450,00
				1.035	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	61.800,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	96.000,00	1.044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	20.600,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.052	Programa de Incentivo à Indústria	565.920,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.053	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	133.900,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.054	Melhoria da Frota da Saúde	732.950,00
				1.059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	51.500,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	9.000,00	1.074	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	103.000,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	179.220,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcã	124.630,00
				1.080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio a	56.650,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
Exercício: 2024						
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS						
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.081	Estruturação da Gestão de Política de Saúde	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.083	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	5.150,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.084	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa E	30.900,00
				1.085	Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artes	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.090	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas	20.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.091	Construção de Unidades Esportivas e Anexos	10.300,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Naciona	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.092	Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Naciona	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.093	Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	39.140,00
				1.094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	66.950,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.095	Ações Socioassistenciais COVID-19	19.570,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	613.720,00
Transferências de Recursos Destinados a Progra	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	170.000,00	2.004	Unidade de Controle Interno	99.435,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.006	Manutenção da Junta do Serviço Militar	52.663,90
				2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	753.033,00
Transferências de Recursos Destinados a Progra	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.008	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Ju	273.671,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Naciona	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.009	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	85.490,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.010	Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e En	383.572,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.011	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Financ	68.495,00
				2.012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	493.164,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.013	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	567.816,00
Outras Transferências de Convênios dos Estado	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.014	Manutenção das Atividades da Tesouraria	168.714,00
Outras Transferências de Convênios dos Estado	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.015	Administração dos Passivos Judiciais	461.200,00
Outras Transferências de Convênios dos Estado	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbani	948.733,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados -	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.017	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	1.282.880,00
				2.018	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Log	335.471,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados -	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.019	Administração Geral dos Distritos	123.600,00

Outras Transferências de Recursos dos Estados -	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.020	Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	0,00
Outras Transferências De Recursos da União e d	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.021	Manutenção do Terminal Rodoviário	52.015,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.022	Manutenção da Limpeza Pública	944.724,20
				2.023	Manutenção do Aterro Sanitário	125.145,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.024	Manutenção de Estradas Vicinais	639.630,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.025	Manutenção do Parque de Máquinas	571.600,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.026	Administração Geral da Secretaria de Educação	1.122.120,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.847.768,00
				2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	862.875,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA D	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	1.151.705,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.600.000,00	2.031	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	500.000,00	2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	986.495,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.033	Manutenção da Pré-Escola	92.700,00
				2.034	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	26.780,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	160.000,00	2.035	Desenvolvimento das Atividades Culturais	53.560,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVEN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	260.000,00	2.036	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	265.140,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Intern	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000.000,00	2.037	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativ	164.800,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O R	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.038	Manutenção da Secretaria de Saúde	186.430,00
Multas e Juros de Mora de Amortização de Fin	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00	2.039	Manutenção do Programa Saúde da Família	618.721,00
				2.040	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	842.540,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	2.041	Programa de Combate às Carências Nutricionais	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
Exercício: 2024						
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS						
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
Outras Transferências Decorrentes de Compensa	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	2.042	Manutenção da Medicação Básica	334.158,68
COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	26.000,00	2.043	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	1.653.822,50
				2.044	PAB - Programa de Atenção Básica	2.190.254,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	41.000,00	2.045	PAB - Unidade Pronto Atendimento	3.998.442,57
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	18.000,00	2.046	Apoio à Gestante	10.300,00
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.700.000,00	2.047	Programas e Campanhas de Vacinação	14.420,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	2.048	Programas de Atenção à Distância ao Doente	1.087.370,00
				2.049	Programa de Assistência Odontológica	589.160,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	72.000,00	2.050	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	109.695,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	345.000,00	2.051	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	508.770,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	575.000,00	2.052	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	5.150,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.380.000,00	2.058	Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	0,00
				2.059	Atividades de Atendimento ao Idoso	39.140,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.380.000,00	2.060	Atividades de Combate à Pobreza	29.870,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.300.000,00	2.061	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assis	210.330,12
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.520.000,00	2.062	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	452.600,00
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	82.000,00	2.063	Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Ag	282.735,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.064	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a I	28.840,00
				2.066	Atividades de Incentivo ao Comércio	10.300,00
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e d	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	2.067	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio a	44.290,00
Bloco da Gestão do SUAS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	18.000,00	2.069	Manutenção de Convênio com o COMAFEM	184.935,00
Bloco da Proteção Social Básica	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00	2.070	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Priv	3.090,00
				2.071	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	96.395,00
Bloco da Proteção Social Especial de Média Com	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00			
				2.072	Manutenção dos Encargos Gerais	236.385,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				2.076	Encargos com Inativos e Pensionistas	521.180,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.077	Contribuição ao PASEP	375.950,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.084	Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	244.110,00

TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE RE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.085	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	4.120,00
				2.086	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	93.730,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				2.089	Benefícios Eventuais	178.190,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.090	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	3.052.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.091	Administração Geral da Secretaria de Habitação	128.544,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.093	Participação no CIS - SAMU	228.560,00
				2.094	Manutenção da Biblioteca Cidadã	45.320,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				2.096	Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde d	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.097	Manutenção do Programa PPAS	93.720,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.098	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência S	50.985,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.099	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	25.487,35
				2.100	Serviços da Proteção Social Básica	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	500.000,00			
				2.101	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	69.010,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.102	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	51.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	286.000,00	2.103	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	53.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	220.000,00	2.104	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e d	50.000,00
				2.105	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	212.180,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	370.000,00			
				2.106	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	457.732,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINAN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00			
				2.107	Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo a	18.334,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	2.108	Manutenção do Cemitério Municipal	92.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
Exercício: 2024						
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS						
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	2.109	Manutenção da Capela Mortuária	12.360,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	120.000,00	2.110	Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Art	15.450,00
				2.111	Manutenção da Casa da Cultura	23.690,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	280.000,00			
				2.112	Educação Especial - FUNDEB 30%	309.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	840.000,00	2.113	Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná	330.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.200.000,00	2.114	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	240.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.000.000,00	2.115	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	150.000,00
				2.116	Manutenção da Cozinha Central	20.600,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	8.800.000,00			
				2.117	Manutenção do Consórcio Público - CIEDEPAR	30.000,00
Outros Serviços - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	6.000,00	5.003	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	18.540,00
Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Prin	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	22.000,00	6.001	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	115.360,00
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	6.002	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adol	140.595,00
				6.005	Manutenção da Casa Lar	192.160,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00			
				6.007	Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e d	25.750,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	8.000,00	9.999	Reserva de Contigencias	550.000,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINC	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00		**Total :**	**47.450.000,00**
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	80.000,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.500.000,00			
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.000,00			
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	60.000,00			

TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	540.000,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	245.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.400,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	9.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	21.600,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	42.750,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	71.250,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	171.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	120.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	200.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	480.000,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	82.500,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	137.500,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Out	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	330.000,00			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	135.000,00			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	225.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO							
Estado do Paraná							
Exercício: 2024							
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS							
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS							
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	540.000,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.300,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.500,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	13.200,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE RE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	6.000,00			
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	170.000,00			
Outras Transferências dos Estados e DF - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	81.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	700.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	12.750,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	127.500,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	212.500,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	510.000,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	25.000,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	60.000,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	52.500,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	87.500,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	210.000,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	39.000,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	65.000,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	156.000,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	127.500,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	212.500,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) -	510.000,00			

PREDI		Exercício Co				
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-2.250,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-3.750,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-9.000,00			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-24.000,00			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-460.000,00			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-1.840.000,00			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-40.000,00			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-3.200.000,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
Exercício: 2024						
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS						
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-150,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-250,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-600,00			
		Total:	**49.900.000,00**			

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D37A6001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 758-2023 - ALTERA LEI DO PPA

LEI N°. 758/2023

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no PPA – Plano Plurianual do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

LEI

Art. 1º - Fica alterado no Plano Plurianual do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para o quadriênio de 2022 a 2025, objeto da Lei nº. 566 de 27/12/2021, os projetos/atividades representados nas Ações que compõem o demonstrativo PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, em decorrência da revisão das fontes de financiamentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXOS
PPA 2022 – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL
Programa : 0001 Ações Legislativas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1002 Modernização dos Serviços Administrativos	Outras Unidades	P	20	64.000,00	20	192.000,00	25	240.000,00	25	171.556,60	90	667.556,60
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2001 Manutenção das Atividades Legislativas	Pessoas	A	50	1.336.000,00	55	1.683.000,00	60	1.960.000,00	65	1.728.443,40	230	6.707.443,40
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1001 Construção e Ampliação da Câmara de Vereadores	Metros Quadrad		1	300.000,00	1	125.000,00	1	250.000,00	1	100.000,00	4	775.000,00
Sub Total Programa :			**1.700.000,00**		**2.000.000,00**		**2.450.000,00**		**2.000.000,00**		**8.150.000,00**	
Sub Orgão Unidade :			**1.700.000,00**		**2.000.000,00**		**2.450.000,00**		**2.000.000,00**		**8.150.000,00**	

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Programa : 0002 Administração Geral do Município

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Outras Unidades	A	160	572.550,00	170	602.000,00	180	613.720,00	190	626.524,79	700	2.414.794,79
Sub Total Programa :			**572.550,00**		**602.000,00**		**613.720,00**		**626.524,79**		**2.414.794,79**	
Sub Orgão Unidade :			**572.550,00**		**602.000,00**		**613.720,00**		**626.524,79**		**2.414.794,79**	

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 003 CONTROLE INTERNO
Programa : 0003 Controle Interno

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2004 Unidade de Controle Interno	Outras Unidades	A	50	77.500,00	50	94.500,00	60	99.435,00	60	101.423,70	220	372.858,70
Sub Total Programa :			**77.500,00**		**94.500,00**		**99.435,00**		**101.423,70**		**372.858,70**	
Sub Orgão Unidade :			**77.500,00**		**94.500,00**		**99.435,00**		**101.423,70**		**372.858,70**	

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 005 JUNTA MILITAR
Programa : 0005 Junta Militar

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2006 Manutenção da Junta do Serviço Militar	Outras Unidades	A	100	41.750,00	110	51.130,00	120	52.663,90	130	53.717,18	460	199.261,08
Sub Total Programa :			**41.750,00**		**51.130,00**		**52.663,90**		**53.717,18**		**199.261,08**	
Sub Orgão Unidade :			**41.750,00**		**51.130,00**		**52.663,90**		**53.717,18**		**199.261,08**	

Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade : 001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Programa : 0006 Atividades da Administração

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2007 Manutenção das Atividades Administrativas	Outras Unidades	A	160	967.100,00	170	731.100,00	180	753.033,00	190	768.093,66	700	3.219.326,66
Sub Total Programa :			**967.100,00**		**731.100,00**		**753.033,00**		**768.093,66**		**3.219.326,66**	
Sub Orgão Unidade :			**967.100,00**		**731.100,00**		**753.033,00**		**768.093,66**		**3.219.326,66**	

Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade : 002 PROCURADORIA JURÍDICA
Programa : 0006 Atividades da Administração

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2008 Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	Outras Unidades	A	30	199.200,00	35	265.700,00	40	273.671,00	45	279.144,42	150	1.017.715,42
Sub Total Programa :			**199.200,00**		**265.700,00**		**273.671,00**		**279.144,42**		**1.017.715,42**	
Sub Orgão Unidade :			**199.200,00**		**265.700,00**		**273.671,00**		**279.144,42**		**1.017.715,42**	

Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade : 003 DIVISÃO DE PESSOAL
Programa : 0006 Atividades da Administração

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2009 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	Outras Unidades	A	300	105.325,00	310	83.000,00	320	85.490,00	330	87.199,80	1.260	361.014,80
Sub Total Programa :			**105.325,00**		**83.000,00**		**85.490,00**		**87.199,80**		**361.014,80**	
Sub Orgão Unidade :			**105.325,00**		**83.000,00**		**85.490,00**		**87.199,80**		**361.014,80**	

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2011 Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	Outras Unidades	A	50	81.200,00	55	66.500,00	60	68.495,00	65	69.864,90	230	286.059,90
Sub Total Programa :			**81.200,00**		**66.500,00**		**68.495,00**		**69.864,90**		**286.059,90**	
Programa : 0009 Passivos Judiciais												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2015 Administração dos Passivos Judiciais	Outras Unidades	A	3	460.000,00	3	385.000,00	4	461.200,00	5	404.481,00	15	1.710.681,00
Sub Total Programa :			**460.000,00**		**385.000,00**		**461.200,00**		**404.481,00**		**1.710.681,00**	
Programa : 9999 Reserva de Contigencia												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
9999 Reserva de Contigencias	Outras Unidades	P	1	450.000,00	1	600.000,00	1	550.000,00	1	600.000,00	4	2.200.000,00
Sub Total Programa :			**450.000,00**		**600.000,00**		**550.000,00**		**600.000,00**		**2.200.000,00**	
Sub Orgão Unidade :			**991.200,00**		**1.051.500,00**		**1.079.695,00**		**1.074.345,90**		**4.196.740,90**	

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2012 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	Outras Unidades	A	100	379.800,00	100	478.800,00	100	493.164,00	100	503.027,28	400	1.854.791,28

Sub Total Programa :				**379.800,00**		**478.800,00**		**493.164,00**		**503.027,28**		**1.854.791,28**
Sub Orgão Unidade :				**379.800,00**		**478.800,00**		**493.164,00**		**503.027,28**		**1.854.791,28**
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade : 003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO												
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2013 Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	Outras Unidades	A	160	528.200,00	170	538.200,00	180	567.816,00	190	565.435,72	700	2.199.651,72
Sub Total Programa :				**528.200,00**		**538.200,00**		**567.816,00**		**565.435,72**		**2.199.651,72**
Sub Orgão Unidade :				**528.200,00**		**538.200,00**		**567.816,00**		**565.435,72**		**2.199.651,72**
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade : 004 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA												
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2014 Manutenção das Atividades da Tesouraria	Outras Unidades	A	160	136.100,00	170	163.800,00	180	168.714,00	200	172.088,28	710	640.702,28
Sub Total Programa :				**136.100,00**		**163.800,00**		**168.714,00**		**172.088,28**		**640.702,28**
Sub Orgão Unidade :				**136.100,00**		**163.800,00**		**168.714,00**		**172.088,28**		**640.702,28**
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade : 005 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS												
Programa : 0008 Programa de Modernização das Finanças Públicas												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1003 Modernização e Automação de Atividades Financeiras	Outras Unidades	P	25	45.000,00	30	15.000,00	35	15.450,00	40	15.759,00	130	91.209,00
Sub Total Programa :				**45.000,00**		**15.000,00**		**15.450,00**		**15.759,00**		**91.209,00**
Sub Orgão Unidade :				**45.000,00**		**15.000,00**		**15.450,00**		**15.759,00**		**91.209,00**
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU												
Programa : 0012 Adimsnistração de Obras, Viação e Urbanismo												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2016 Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	Outras Unidades	A	160	841.100,00	170	921.100,00	180	948.733,00	190	967.707,66	700	3.678.640,66
Sub Total Programa :				**841.100,00**		**921.100,00**		**948.733,00**		**967.707,66**		**3.678.640,66**
Programa : 0013 Iluminação Pública												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1004 Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	Pessoas	P	100	275.000,00	105	270.000,00	110	343.900,00	120	283.662,00	435	1.172.562,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2017 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Pessoas	A	400	1.039.000,00	400	1.059.000,00	400	1.282.880,00	400	1.112.585,60	1.600	4.493.465,60
Sub Total Programa :				**1.314.000,00**		**1.329.000,00**		**1.626.780,00**		**1.396.247,60**		**5.666.027,60**
Programa : 0014 Urbanização e Infraestrutura												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1005 Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	Unidade	P	10	19.500,00	11	27.500,00	12	53.175,00	15	28.891,50	48	129.066,50
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1006 Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais	Metros Lineares	P	150	61.200,00	160	65.200,00	180	67.156,00	200	68.499,12	690	262.055,12
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1007 Urbanização e Paisagismo	Pessoas	P	100	35.000,00	120	70.000,00	130	72.100,00	150	73.542,00	500	250.642,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1062 Construção e Paisagismo do Portal da Cidade	Metro Quadrado		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2018 Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	Pessoas	A	5	132.200,00	5	325.700,00	6	335.471,00	6	342.180,42	22	1.135.551,42
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1063 Reforma e Readequação da Praça dos Expedicionários	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :				**247.900,00**		**488.400,00**		**527.902,00**		**513.113,04**		**1.777.315,04**
Programa : 0015 Administração Distrital												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2019 Administração Geral dos Distritos	Pessoas	A	160	133.000,00	170	120.000,00	180	123.600,00	190	126.072,00	700	502.672,00
Sub Total Programa :				**133.000,00**		**120.000,00**		**123.600,00**		**126.072,00**		**502.672,00**
Programa : 0017 Serviços Funerários												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1009 Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	Pessoas	P	100	29.560,00	105	21.560,00	110	22.206,80	115	22.650,94	430	95.977,74
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1010 Reforma e Adequação da Capela Mortuária	Pessoas	P	100	13.000,00	105	14.000,00	110	14.420,00	115	14.708,40	430	56.128,40
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

2020 Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	Pessoas	A	100	52.300,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	52.300,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2108 Manutenção do Cemitério Municpal	Pessoas		100	63.000,00	105	90.000,00	110	92.700,00	115	94.554,00	430	340.254,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2109 Manutenção da Capela Mortuária	Pessoas		100	10.000,00	105	12.000,00	110	12.360,00	115	12.607,20	430	46.967,20
Sub Total Programa :				**167.860,00**		**137.560,00**		**141.686,80**		**144.520,54**		**591.627,34**
Programa : 0019 Obras de Infraestrutura Urbana												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1016 Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	Metros Quadrad	P	25.295	2.754.565,00	17.073	7.117.000,00	17.930	1.188.560,00	18.823	1.231.303,20	79.121	12.291.428,20
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1017 Recuperação da Pavimentação Urbana	Metros Quadrad	P	13.216	779.550,00	13.650	711.400,00	4.145	762.370,00	4.353	747.397,24	35.364	3.000.717,24
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1018 Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	Metros Quadrad	P	705	39.000,00	740	39.000,00	757	38.940,00	792	40.973,40	2.994	157.913,40
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1019 Implantação da Nova Sinalização Urbana	Unidade	P	50	33.500,00	51	22.500,00	52	22.905,00	55	23.638,50	208	102.543,50
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1020 Combate à Erosão Urbana	Metros Lineares	P	150	45.000,00	155	40.000,00	160	41.200,00	165	42.024,00	630	168.224,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2021 Manutenção do Terminal Rodoviário	Pessoas	A	10.000	33.300,00	11.000	50.500,00	12.000	52.015,00	13.000	53.055,30	46.000	188.870,30
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2105 Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	Metros Quadrad		2.500	151.000,00	2.600	206.000,00	2.700	212.180,00	2.800	216.423,60	10.600	785.603,60
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1065 Reforma do Terminal Rodoviário	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :				**3.835.915,00**		**8.186.400,00**		**2.318.170,00**		**2.354.815,24**		**16.695.300,24**
Programa : 0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1022 Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	Pessoas	P	5	8.000,00	5	8.000,00	6	8.240,00	6	8.404,80	22	32.644,80
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1023 Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	Pessoas	P	5	8.000,00	5	8.000,00	6	8.240,00	6	8.404,80	22	32.644,80
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1093 Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	Unidade		100	40.000,00	100	38.000,00	100	39.140,00	100	39.922,80	400	157.062,80
Sub Total Programa :				**56.000,00**		**54.000,00**		**55.620,00**		**56.732,40**		**222.352,40**
Programa : 0022 Estradas Municipais												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1024 Construção e Recuperação de Pontes	Metros Quadrad	P	90	40.000,00	92	33.000,00	96	33.990,00	101	34.669,80	379	141.659,80
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1025 Readequação de Estradas Vicinais	Metro Quadrado	P	76.000	38.000,00	79.800	36.000,00	83.790	37.080,00	87.982	37.821,60	327.57	148.901,60
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1059 Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Unidade	P	10	80.000,00	11	50.000,00	12	51.500,00	13	52.530,00	46	234.030,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2024 Manutenção de Estradas Vicinais	Metros Quadrad	A	200	732.000,00	210	621.000,00	220	639.630,00	220	652.422,60	850	2.645.052,60
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2025 Manutenção do Parque de Máquinas	Pessoas	A	10	450.000,00	11	420.000,00	12	571.600,00	12	441.252,00	45	1.882.852,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1087 Construção da Garagem Municipal	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :				**1.340.000,00**		**1.160.000,00**		**1.333.800,00**		**1.218.696,00**		**5.052.496,00**
Programa : 0029 Desenvolvimento do Turismo												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1084 Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	Metros Quadrad		30	30.000,00	0	30.000,00	0	30.900,00	0	31.518,00	30	122.418,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1085 Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	Metros Quadrad		15	15.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	15	15.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2110 Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	Pessoas		105	15.000,00	110	15.000,00	115	15.450,00	120	15.759,00	450	61.209,00
Sub Total Programa :				**60.000,00**		**45.000,00**		**46.350,00**		**47.277,00**		**198.627,00**
Sub Orgão Unidade :				**7.995.775,00**		**12.441.460,00**		**7.122.641,80**		**6.825.181,48**		**34.385.058,28**
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE												

Programa : 0020 Limpeza Pública												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1021 Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	Pessoas	P	10.000	32.700,00	11.000	28.700,00	12.000	29.561,00	13.000	30.152,22	46.000	121.113,22
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1053 Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	Metros Quadrad	P	100	133.000,00	101	130.000,00	102	133.900,00	105	136.578,00	408	533.478,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2022 Manutenção da Limpeza Pública	Pessoas	A	10.000	840.140,00	11.000	827.140,00	12.000	944.724,20	13.000	868.993,28	46.000	3.480.997,48
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2023 Manutenção do Aterro Sanitário	Metros Quadrad	A	1	130.500,00	1	121.500,00	1	125.145,00	1	127.647,90	4	504.792,90
Sub Total Programa :				**1.136.340,00**		**1.107.340,00**		**1.233.330,20**		**1.163.371,40**		**4.640.381,60**
Programa : 0046 Proteção Ambiental												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2071 Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	Pessoas	A	100	120.500,00	105	120.000,00	110	96.395,00	115	126.072,00	430	462.967,00
Sub Total Programa :				**120.500,00**		**120.000,00**		**96.395,00**		**126.072,00**		**462.967,00**
Sub Orgão Unidade :				**1.256.840,00**		**1.227.340,00**		**1.329.725,20**		**1.289.443,40**		**5.103.348,60**
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
Programa : 0023 Administração Geral da Secretaria de Educação												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1026 Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	Unidade	P	5	35.000,00	5	17.000,00	6	17.510,00	6	17.860,20	22	87.370,20
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2026 Administração Geral da Secretaria de Educação	Pessoas	A	850	482.500,00	870	930.000,00	900	1.122.120,00	920	977.058,85	3.540	3.511.678,85
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2027 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1092 Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação	Metros Quadrad		150	67.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	150	67.500,00
Sub Total Programa :				**585.000,00**		**947.000,00**		**1.139.630,00**		**994.919,05**		**3.666.549,05**
Programa : 0024 Ensino Fundamental												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2031 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	Pessoas	A	549	120.000,00	565	338.000,00	580	500.000,00	595	355.102,80	2.289	1.313.102,80
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2114 Manutenção da Merenda Escolar - Creche	Pessoas		229	60.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	229	60.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2115 Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola	Pessoas		211	60.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	211	60.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1027 Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	Pessoas	P	115	50.000,00	120	50.000,00	125	51.500,00	130	52.530,00	490	204.030,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1076 Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	Metros Quadrad	P	71	141.000,00	80	6.736.000,00	62	179.220,00	80	182.804,40	293	7.239.024,40
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Pessoas	A	850	2.683.150,00	870	3.521.400,00	900	3.847.768,00	920	3.814.582,84	3.540	13.866.900,84
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2029 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	Pessoas	A	850	918.655,00	870	818.500,00	900	862.875,00	920	879.916,50	3.540	3.479.946,50
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2030 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Pessoas	A	115	963.095,00	120	1.117.500,00	125	1.151.705,00	130	1.094.200,70	490	4.326.500,70
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2116 Manutenção da Cozinha Central	Pessoas		0	0,00	565	20.000,00	580	20.600,00	595	21.012,00	1.740	61.612,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2117 Manutenção do Consórcio Público - CIEDEPAR	Pessoas		0	0,00	0	0,00	50	30.000,00	55	35.000,00	105	65.000,00
Sub Total Programa :			**4.995.900,00**		**12.601.400,00**		**6.643.668,00**		**6.435.149,24**		**30.676.117,24**	
Programa : 0025 Educação Infantil												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2114 Manutenção da Merenda Escolar - Creche	Pessoas		0	0,00	240	132.000,00	250	240.000,00	260	138.679,20	750	510.679,20
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2115 Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola	Pessoas		0	0,00	220	100.000,00	230	150.000,00	240	105.060,00	690	355.060,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

1077 Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	Metros Quadrad	P	77	143.500,00	197	121.000,00	69	124.630,00	73	127.122,60	416	516.252,60
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	Pessoas	A	110	960.500,00	115	887.000,00	120	986.495,00	125	866.783,60	470	3.700.778,60
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2033 Manutenção da Pré-Escola	Pessoas	A	110	70.000,00	115	90.000,00	120	92.700,00	125	94.554,00	470	347.254,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2084 Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	Pessoas	A	30	254.000,00	31	237.000,00	32	244.110,00	35	248.992,20	128	984.102,20
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2090 Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	Pessoas	A	110	1.783.600,00	115	2.961.000,00	120	3.052.500,00	125	3.110.826,60	470	10.907.926,60
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2106 Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	Pessoas		110	549.400,00	115	444.400,00	120	457.732,00	125	466.886,64	470	1.918.418,64
Sub Total Programa :			**3.761.000,00**		**4.972.400,00**		**5.348.167,00**		**5.158.904,84**		**19.240.471,84**	
Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2085 Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	Pessoas	A	10	4.000,00	11	4.000,00	12	4.120,00	13	4.202,40	46	16.322,40
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2034 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	Pessoas	A	30	30.000,00	32	26.000,00	33	26.780,00	35	27.315,60	130	110.095,60
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2099 Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	Pessoas		1	30.000,00	1	24.745,00	1	25.487,35	1	25.997,10	4	106.229,45
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2086 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	Pessoas	A	5	36.000,00	6	91.000,00	7	93.730,00	8	95.604,60	26	316.334,60
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2112 Educação Especial - FUNDEB 30%	Pessoas		7	300.000,00	7	300.000,00	7	309.000,00	7	315.180,00	28	1.224.180,00
Sub Total Programa :			**400.000,00**		**445.745,00**		**459.117,35**		**468.299,70**		**1.773.162,05**	
Programa : 0027 Desenvolvimento da Cultura												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1028 Reforma da Casa da Cultura	Metros Quadrad	P	23	23.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	23	23.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2035 Desenvolvimento das Atividades Culturais	Pessoas	A	30	52.000,00	32	52.000,00	33	53.560,00	35	54.631,20	130	212.191,20
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2094 Manutenção da Biblioteca Cidadã	Pessoas	A	30	33.000,00	32	44.000,00	33	45.320,00	35	46.226,40	130	168.546,40
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1086 Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	Metros	Quadrad	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2111 Manutenção da Casa da Cultura	Pessoas		120	24.000,00	125	23.000,00	130	23.690,00	150	24.163,80	525	94.853,80
Sub Total Programa :			**132.000,00**		**119.000,00**		**122.570,00**		**125.021,40**		**498.591,40**	
Programa : 0028 Desenvolvimento do Esporte												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1030 Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	Metros Quadrad	P	43	53.000,00	88	63.000,00	43	64.890,00	43	66.187,80	217	247.077,80
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2036 Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	Pessoas	A	700	167.000,00	750	238.000,00	800	265.140,00	850	270.042,80	3.100	940.182,80
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1075 Construção de uma Quadra Esportiva	Metros	Quadrad	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1091 Construção de Unidades Esportivas e Anexos	Metros	Quadrad	300	10.000,00	320	10.000,00	330	10.300,00	350	10.506,00	1.300	40.806,00
Sub Total Programa :			**230.000,00**		**311.000,00**		**340.330,00**		**346.736,60**		**1.228.066,60**	
Programa : 0029 Desenvolvimento do Turismo												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2037 Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	Pessoas	A	1.000	110.000,00	1.100	160.000,00	1.200	164.800,00	1.300	168.096,00	4.600	602.896,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2107 Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	Pessoas		1.100	57.700,00	1.200	17.800,00	1.300	18.334,00	1.500	18.700,68	5.100	112.534,68
Sub Total Programa :			**167.700,00**		**177.800,00**		**183.134,00**		**186.796,68**		**715.430,68**	
Sub Orgão Unidade :			**10.271.600,00**		**19.574.345,00**		**14.236.616,35**		**13.715.827,51**		**57.798.388,86**	
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2038 Manutenção da	Outras	A	1	310.000,00	1	181.000,00	1	186.430,00	1	190.158,87	4	867.588,87

Secretaria de Saúde	Unidades											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1031 Reequipamento das Unidades de Saúde	Unidade	P	20	330.000,00	25	330.000,00	30	339.900,00	40	346.698,60	115	1.346.598,60
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1032 Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	Metros Quadrad	P	100	125.000,00	100	210.000,00	100	222.300,00	100	226.626,00	400	783.926,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1054 Melhoria da Frota da Saúde	Unidade	P	5	780.000,00	6	765.000,00	7	732.950,00	8	803.709,00	26	3.081.659,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1074 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	Pessoas	P	1.200	100.000,00	1.250	100.000,00	1.300	103.000,00	1.350	105.060,00	5.100	408.060,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1081 Estruturação da Gestão de Política de Saúde	Pessoas	P	5.500	116.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5.500	116.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2039 Manutenção do Programa Saúde da Família	Pessoas	A	1.200	585.500,00	1.250	600.700,00	1.300	618.721,00	1.350	631.096,50	5.100	2.436.017,50
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2040 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	Pessoas	A	1.200	614.000,00	1.250	818.000,00	1.300	842.540,00	1.350	859.390,80	5.100	3.133.930,80
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2042 Manutenção da Medicação Básica	Pessoas	A	5.500	240.756,00	5.600	276.756,00	5.700	334.158,68	5.800	290.759,85	22.600	1.142.430,53
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2043 Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	Pessoas	A	1.100	454.000,00	1.200	895.050,00	1.250	1.653.822,50	1.300	940.339,53	4.850	3.943.212,03
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2044 PAB - Programa de Atenção Básica	Pessoas	A	5.500	3.053.000,00	5.600	2.031.600,00	5.700	2.190.254,00	5.800	2.206.868,96	22.600	9.481.722,96
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2095 Programa Mãe Paranaense	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2096 Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	Pessoas		3	75.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	75.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2113 Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	Pessoas		1.300	400.000,00	1.300	300.000,00	1.350	330.000,00	1.400	315.180,00	5.350	1.345.180,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2045 PAB - Unidade Pronto Atendimento	Pessoas	A	5.500	3.095.169,00	5.600	3.944.119,00	5.700	3.998.442,57	5.800	4.233.051,42	22.600	15.270.781,99
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2093 Participação no CIS - SAMU	Pessoas	A	500	202.000,00	600	169.000,00	700	228.560,00	800	177.551,40	2.600	777.111,40
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2041 Programa de Combate às Carências Nutricionais	Pessoas	A	200	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	200	3.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1082 Construção Rede de Esgotamento Sanitário	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :			**10.483.425,00**		**10.621.225,00**		**11.781.078,75**		**11.326.490,93**		**44.212.219,68**	
Programa : 0031 Programa de Apoio a Gestante												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2046 Apoio à Gestante	Pessoas	A	120	10.000,00	130	10.000,00	140	10.300,00	150	10.506,00	540	40.806,00
Sub Total Programa :			**10.000,00**		**10.000,00**		**10.300,00**		**10.506,00**		**40.806,00**	
Programa : 0032 Programas e Campanhas de Vacinação												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2047 Programas e Campanhas de Vacinação	Pessoas	A	5.500	14.000,00	5.600	14.000,00	5.700	14.420,00	5.800	14.708,40	22.600	57.128,40
Sub Total Programa :			**14.000,00**		**14.000,00**		**14.420,00**		**14.708,40**		**57.128,40**	
Programa : 0033 Programas de atenção à distância ao doente												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2048 Programas de Atenção à Distância ao Doente	Pessoas	A	1.200	981.000,00	1.250	986.000,00	1.300	1.087.370,00	1.350	1.035.891,60	5.100	4.090.261,60
Sub Total Programa :			**981.000,00**		**986.000,00**		**1.087.370,00**		**1.035.891,60**		**4.090.261,60**	
Programa : 0034 Assistência Odontológica												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2049 Programa de Assistência Odontológica	Pessoas	A	1.250	395.000,00	1.300	572.000,00	1.350	589.160,00	1.500	600.943,20	5.400	2.157.103,20
Sub Total Programa :			**395.000,00**		**572.000,00**	**589.160,00**			**600.943,20**		**2.157.103,20**	
Programa : 0035 Vigilância Sanitária												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1094 Enfrentamento da Emergência COVID-19	Pessoas		50	102.000,00	50	65.000,00	40	66.950,00	30	68.289,00	170	302.239,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2050 Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	Pessoas	A	185	118.500,00	190	106.500,00	195	109.695,00	200	111.888,90	770	446.583,90
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2051 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	Pessoas	A	185	147.200,00	190	516.200,00	195	508.770,00	200	542.319,72	770	1.714.489,72

Sub Total Programa :			**367.700,00**		**687.700,00**		**685.415,00**		**722.497,62**		**2.463.312,62**	
Programa : 0036 Controle de Zoonoses												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2052 Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	Pessoas	A	50	5.000,00	60	5.000,00	70	5.150,00	80	5.253,00	260	20.403,00
Sub Total Programa :			**5.000,00**		**5.000,00**		**5.150,00**		**5.253,00**		**20.403,00**	
Sub Orgão Unidade :			**12.256.125,00**		**12.895.925,00**		**14.172.893,75**		**13.716.290,75**		**53.041.234,50**	
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Programa : 0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6001 Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	Pessoas	A	50	150.000,00	55	112.000,00	60	115.360,00	65	117.667,20	230	495.027,20
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6002 Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Pessoas	A	50	134.800,00	55	136.500,00	60	140.595,00	65	143.406,90	230	555.301,90
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6004 Programa ProJovem Adolescente	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6005 Manutenção da Casa Lar	Pessoas	A	15	143.055,00	20	192.400,00	25	192.160,00	30	202.135,44	90	729.750,44
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6006 PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6007 Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	Pessoas		120	25.000,00	120	25.000,00	120	25.750,00	120	26.265,00	480	102.015,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
5003 Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	Pessoas		150	18.000,00	150	18.000,00	150	18.540,00	150	18.910,80	600	73.450,80
Sub Total Programa :			**470.855,00**		**483.900,00**		**492.405,00**		**508.385,34**		**1.955.545,34**	
Programa : 0038 Atendimento aos Portadores de Deficiência												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2058 Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	Pessoas	A	110	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	110	10.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1088 Aquisição de Veículo APAE	Unidade		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :			**10.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**10.000,00**	
Programa : 0039 Atendimento ao Idoso												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2059 Atividades de Atendimento ao Idoso	Pessoas	A	35	47.800,00	40	38.000,00	45	39.140,00	50	39.922,80	170	164.862,80
Sub Total Programa :			**47.800,00**		**38.000,00**		**39.140,00**		**39.922,80**		**164.862,80**	
Programa : 0040 Combate à Pobreza												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2060 Atividades de Combate à Pobreza	Pessoas	A	160	37.000,00	160	29.000,00	150	29.870,00	150	30.467,40	620	126.337,40
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2061 Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	Pessoas	A	160	200.200,00	160	204.204,00	150	210.330,12	150	214.536,73	620	829.270,85
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2062 CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	Pessoas	A	160	261.000,00	160	420.000,00	150	452.600,00	150	461.252,00	620	1.594.852,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2089 Benefícios Eventuais	Pessoas	A	160	130.200,00	160	173.000,00	150	178.190,00	150	181.753,80	620	663.143,80
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1083 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	Unidade		1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.150,00	1	5.253,00	4	20.403,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2097 Manutenção do Programa PPAS	Pessoas		3	94.945,00	3	93.600,00	3	93.720,00	3	98.336,16	12	380.601,16
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2098 CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Pessoas		160	54.000,00	160	49.500,00	160	50.985,00	160	52.004,70	640	206.489,70
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2100 Serviços da Proteção Social Básica	Pessoas		100	200.000,00	110	150.000,00	120	150.000,00	150	157.590,00	480	657.590,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2102 Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Pessoas		100	70.000,00	110	50.000,00	130	51.500,00	150	52.530,00	490	224.030,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2104 Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Pessoas		100	35.000,00	110	35.000,00	120	50.000,00	150	36.771,00	480	156.771,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2101 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Pessoas		100	118.000,00	110	67.000,00	120	69.010,00	150	70.390,20	480	324.400,20
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

2103 Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Pessoas		100	18.000,00	110	53.000,00	120	53.000,00	150	55.682,00	480	179.682,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1095 Ações Socioassistenciais COVID-19	Pessoas		10	20.000,00	10	19.000,00	10	19.570,00	10	19.961,40	40	78.531,40
Sub Total Programa :			**1.243.345,00**		**1.348.304,00**		**1.413.925,12**		**1.436.528,39**		**5.442.102,51**	
Sub Orgão Unidade :			**1.772.000,00**		**1.870.204,00**		**1.945.470,12**		**1.984.836,53**		**7.572.510,65**	
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA												
Programa : 0041 Manutenção das Atividades - SICFA												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2063 Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	Outras Unidades	A	100	263.500,00	110	274.500,00	120	282.735,00	130	288.389,70	460	1.109.124,70
Sub Total Programa :			**263.500,00**		**274.500,00**		**282.735,00**		**288.389,70**		**1.109.124,70**	
Programa : 0042 Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2064 Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	Pessoas	A	50	6.000,00	55	28.000,00	60	28.840,00	65	29.416,80	230	92.256,80
Sub Total Programa :			**6.000,00**		**28.000,00**		**28.840,00**		**29.416,80**		**92.256,80**	
Programa : 0043 Incentivo a Indústria												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1052 Programa de Incentivo à Indústria	Pessoas	P	3	579.000,00	3	564.000,00	3	565.920,00	3	592.538,40	12	2.301.458,40
Sub Total Programa :			**579.000,00**		**564.000,00**		**565.920,00**		**592.538,40**		**2.301.458,40**	
Programa : 0044 Incentivo ao Comércio												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2066 Atividades de Incentivo ao Comércio	Pessoas	A	5	10.000,00	6	10.000,00	7	10.300,00	8	10.506,00	26	40.806,00
Sub Total Programa :			**10.000,00**		**10.000,00**		**10.300,00**		**10.506,00**		**40.806,00**	
Programa : 0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1090 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	Pessoas		65	290.000,00	65	20.000,00	65	20.600,00	65	21.012,00	260	351.612,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1044 Ampliação da Patrulha Mecanizada	Unidade	P	3	284.435,00	4	280.000,00	5	20.600,00	6	21.012,00	18	606.047,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

1080 Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	Pessoas	P	60	61.000,00	65	55.000,00	70	56.650,00	75	57.783,00	270	230.433,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2067 Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	Pessoas	A	60	41.000,00	65	190.000,00	70	44.290,00	75	45.175,80	270	320.465,80
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2068 Manutenção do Convênio com a EMATER	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2069 Manutenção de Convênio com o COMAFEM	Pessoas	A	10	165.000,00	11	137.000,00	12	184.935,00	13	143.932,20	46	630.867,20
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2070 Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	Pessoas	A	60	3.000,00	65	3.000,00	70	3.090,00	75	3.151,80	270	12.241,80
Sub Total Programa :			**844.435,00**		**685.000,00**		**330.165,00**		**292.066,80**		**2.151.666,80**	
Sub Orgão Unidade :			**1.702.935,00**		**1.561.500,00**		**1.217.960,00**		**1.212.917,70**		**5.695.312,70**	
Órgão : 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO												
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS												
Programa : 0011 Serviços da Dívida Interna												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
73 Amortização e Encargos da Dívida Contratada	Outras Unidades	O	4	900.000,00	4	743.000,00	4	1.000.000,00	4	780.595,80	16	3.423.595,80
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
74 Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	Outras Unidades	O	4	100.000,00	4	45.000,00	4	46.350,00	4	47.277,00	16	238.627,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
75 Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - COPEL	Outras Unidades	O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
78 Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR	Outras Unidades	O	4	60.000,00	4	56.000,00	4	57.680,00	4	58.833,60	16	232.513,60
Sub Total Programa :			**1.060.000,00**		**844.000,00**		**1.104.030,00**		**886.706,40**		**3.894.736,40**	
Programa : 0047 Manutenção dos Encargos Gerais												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1033 Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	Metros Quadrad	P	40	60.000,00	40	393.000,00	30	147.290,00	30	150.235,80	140	750.525,80
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1034 Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	Outras Unidades	P	10	10.000,00	11	15.000,00	12	15.450,00	13	15.759,00	46	56.209,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1035 Renovação e Ampliação da Frota Municipal	Unidade	P	5	80.000,00	6	60.000,00	7	61.800,00	8	63.036,00	26	264.836,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2072 Manutenção dos Encargos Gerais	Pessoas	A	10	181.500,00	11	229.500,00	12	236.385,00	13	241.112,70	46	888.497,70
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2076 Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoas	A	30	468.000,00	31	506.000,00	32	521.180,00	33	531.603,60	126	2.026.783,60
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2077 Contribuição ao PASEP	Outras Unidades	A	260	290.000,00	265	365.000,00	270	375.950,00	280	383.469,40	1.075	1.414.419,40
Sub Total Programa :			**1.089.500,00**		**1.568.500,00**		**1.358.055,00**		**1.385.216,50**		**5.401.271,50**	
Sub Orgão Unidade :			**2.149.500,00**		**2.412.500,00**		**2.462.085,00**		**2.271.922,90**		**9.296.007,90**	
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO												
Programa : 0006 Atividades da Administração												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2010 Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	Outras Unidades	A	40	216.200,00	45	372.400,00	50	383.572,00	55	391.243,44	190	1.363.415,44
Sub Total Programa :			**216.200,00**		**372.400,00**		**383.572,00**		**391.243,44**		**1.363.415,44**	

Programa : 0016 Reserva Patrimonial												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1008 Adquirir Imóveis para Habitação Popular	Metros Quadrad	P	50	10.000,00	50	10.000,00	51	10.300,00	51	10.506,00	202	40.806,00
Sub Total Programa :			**10.000,00**		**10.000,00**		**10.300,00**		**10.506,00**		**40.806,00**	
Programa : 0018 Programa de Moradias Populares												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2091 Administração Geral da Secretaria de Habitação	Outras Unidades	A	160	109.800,00	170	124.800,00	180	128.544,00	190	131.114,88	700	494.258,88
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1011 Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	Metros Quadrad	P	103	150.000,00	108	150.000,00	112	150.000,00	122	157.590,00	445	607.590,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1012 Melhoria das Condições de Habitabilidade	Metros Quadrad	P	64	13.000,00	67	15.000,00	70	15.450,00	74	15.759,00	275	59.209,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1013 Projeto de Regularização Fundiária	Pessoas	P	30	5.000,00	35	5.000,00	40	5.150,00	45	5.253,00	150	20.403,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1014 Plano Diretor Municipal	Outras Unidades	P	1	110.000,00	1	53.796,00	1	55.409,88	1	56.518,08	4	275.723,96
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1015 Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	Metros Quadrad	P	30	11.000,00	35	11.000,00	40	11.330,00	45	11.556,60	150	44.886,60
Sub Total Programa :			**398.800,00**		**359.596,00**		**365.883,88**		**377.791,56**		**1.502.071,44**	
Sub Orgão Unidade :			**625.000,00**		**741.996,00**		**759.755,88**		**779.541,00**		**2.906.292,88**	
Total Geral :			**43.773.500,00**		**58.800.000,00**		**49.900.000,00**		**48.042.721,00**		**200.516.221,00**	

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:39695F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 759-2023 - LOA 2024

LEI Nº 759/2023
Autor: Poder Executivo.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa no total de R$ 49.900.000,00 (Quarenta e nove milhões e novecentos mil reais), envolvendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A receita estimada será realizada mediante a arrecadação dos tributos próprios de sua competência, das receitas patrimoniais, agropecuária, de serviços, transferências constitucionais e voluntárias, diversas, transferências de capital e outras receitas de capital, na forma disposta pelos anexos próprios que integram a presente Lei e segundo o seguinte desdobramento:

TIPO DE RECEITA	**VALOR ESTIMADO (EM R$)**
Receitas Correntes	**46.280.000,00**
Receita Tributária	6.079.000,00
Receita de Contribuições	1.600.000,00
Receita Patrimonial	801.000,00
Receitas Agropecuárias	0,00
Receita de Serviços	46.000,00
Transferências Correntes	43.134.000,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00
Receita Tributária – Descontos Concedidos	-15.000,00
Receita Tributária – Outras Deduções	-1.000,00
Receita de Contribuições – Outras Deduções	0,00
Dedução de Receita para a Formação do Fundeb	-5.564.000,00
Receitas de Capital	**3.620.000,00**
Operações de Crédito	2.000.000,00
Transferência de Capital	1.200.000,00
Alienação de Bens	420.000,00
RECEITA TOTAL ORÇADA	**49.900.000,00**

Art. 3º A despesa fixada para o exercício de 2024, distribuída pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias constantes dos anexos que integram a presente Lei, será distribuída segundo os programas, projetos e atividades e segundo as seguintes Categorias Econômicas, Funções e Subfunções de Governo. § 1º São as seguintes despesas, discriminadas segundo as categorias econômicas do Poder Executivo:

CATEGORIA ECONÔMICA	**VALOR DA DESPESA (EM R$)**
Despesas Correntes	**39.560.055,50**
Pessoal e Encargos Sociais	20.851.259,52
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
Outras Despesas Correntes	18.308.795,98
Despesas de Capital	**7.339.944,50**
Investimentos	6.215.914,50
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.124.030,00
Reserva de Contingência	**550.000,00**
DESPESA TOTAL ORÇADA	**47.450.000,00**

§ 2º São as seguintes despesas, discriminadas segundo as categorias econômicas do Poder Legislativo:

CATEGORIA ECONÔMICA	**VALOR DA DESPESA (EM R$)**
Despesas Correntes	**1.980.000,00**

Pessoal e Encargos Sociais	1.655.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	325.000,00
Despesas de Capital	**470.000,00**
Investimentos	470.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
Reserva de Contingência	**0,00**
DESPESA TOTAL ORÇADA	**2.450.000,00**

§ 3º São as seguintes despesas, discriminadas segundo as funções dos Poderes Executivo e Legislativo:

FUNÇÃO	**VALOR DA DESPESA (EM R$)**
Legislativa	2.450.000,00
Administração	5.006.172,00
Segurança Pública	108.283,90
Assistência Social	2.087.156,92
Previdência Social	0,00
Saúde	14.172.893,75
Trabalho	0,00
Educação	13.590.582,35
Cultura	122.570,00
Urbanismo	5.706.182,20
Habitação	247.639,88
Saneamento	20.600,00
Gestão Ambiental	96.395,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	338.405,00
Indústria	565.920,00
Comércio e Serviços	193.434,00
Transporte	1.333.800,00
Desporto e Lazer	386.680,00
Encargos Especiais	2.923.285,00
Reserva de Contingência	550.000,00
DESPESA TOTAL ORÇADA	**49.900.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no decorrer do exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total de cada Elemento de Despesa, utilizando-se como recursos os previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964 e desde que a transposição seja efetuada dentro da mesma categoria de programação.

Parágrafo Único. Não serão consideradas para efeitos de composição do percentual de que trata o *caput* às transposições de uma fonte para outra, efetuadas dentro do mesmo elemento de despesa.

Art. 5º Os projetos mencionados no PPA e na LDO do exercício de 2024, contingenciados por falta de recursos, serão transpostos para os exercícios seguintes, segundo o PPA – Plano Plurianual.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo - PR, aos 21 dias de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXOS
LOA - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES		51.860.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		41.540.055,50
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-15.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.506.259,52	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-5.564.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-1.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.633.795,98	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.079.000,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos		-15.000,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções		-1.000,00			
CONTRIBUIÇÕES		1.600.000,00			
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções		0,00			
RECEITA PATRIMONIAL		801.000,00			
RECEITA DE SERVIÇOS		46.000,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		43.134.000,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-5.564.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		200.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		4.739.944,50
TOTAL		46.280.000,00	TOTAL		46.280.000,00
SUPERAVIT		4.739.944,50	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL - Receita		3.620.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		7.809.944,50
			INVESTIMENTOS	6.685.914,50	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Receita	2.000.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.124.030,00	
ALIENAÇÃO DE BENS - Receita	420.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Receita	1.200.000,00				

DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**550.000,00**
TOTAL		**8.359.944,50**	**TOTAL**		**8.359.944,50**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		46.280.000,00	DESPESAS CORRENTES		41.540.055,50
RECEITAS DE CAPITAL		3.620.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		7.809.944,50
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		550.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**49.900.000,00**	**TOTAL**		**49.900.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.980.000,00	470.000,00	2.450.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	457.735,00	155.985,00	613.720,00
CONTROLE INTERNO	93.255,00	6.180,00	99.435,00
JUNTA MILITAR	52.663,90		52.663,90
SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	732.433,00	20.600,00	753.033,00
PROCURADORIA JURÍDICA	267.491,00	6.180,00	273.671,00
DIVISÃO DE PESSOAL	81.370,00	4.120,00	85.490,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	647.335,00	432.360,00	1.079.695,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	493.164,00		493.164,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	567.816,00		567.816,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	168.714,00		168.714,00
MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		15.450,00	15.450,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	4.421.617,80	2.701.024,00	7.122.641,80
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.130.245,20	199.480,00	1.329.725,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.621.132,35	615.484,00	14.236.616,35
SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.818.982,25	1.353.911,50	14.172.893,75
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800.960,12	144.510,00	1.945.470,12
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	598.480,00	619.480,00	1.217.960,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	1.546.905,00	915.180,00	2.462.085,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	609.755,88	150.000,00	759.755,88
	41.540.055,50	**7.809.944,50**	**49.900.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			41.540.055,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.506.259,52
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		357.380,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	357.380,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.148.879,52	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	355.350,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	164.800,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.737.471,30		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.348.212,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.021.177,32		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	277.079,10		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.600,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	224.189,80		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			400.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.633.795,98
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.300,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.300,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		427.187,35	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	38.877,35		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	388.310,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		3.090,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.090,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.773.240,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.773.240,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		476.896,00	
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.545,00		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	367.756,00		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.025,00		
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.545,00		
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.965,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		

3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.060,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.943.082,63	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	148.567,20		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	411.142,80		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.300,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.013.789,60		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	80.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.168.664,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	632.746,28		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	249.260,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	91.520,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.415.321,80		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.749.332,88		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	462.941,80		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	370.800,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.101,20		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.600,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.150,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.845,07		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.809.944,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.685.914,50
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		31.981,50	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.981,50		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.653.933,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.250,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.210,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.210,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.808.995,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.790.728,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.240,00		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.300,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.124.030,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.124.030,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	704.030,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	420.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			550.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			550.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		550.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	51.860.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-15.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.564.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.079.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-15.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS	5.003.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-15.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.432.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-15.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.560.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-15.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	850.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Desco	-15.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras D	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	260.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	350.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MUL	100.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SO	872.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SO	850.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SO	22.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.450.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.450.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	900.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	900.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	900.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	550.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	550.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUT	550.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	550.000,00

1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.121.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.121.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.121.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	800.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	285.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	36.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS	922.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	272.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	272.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	245.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	650.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	650.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	540.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	50.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	60.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	154.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	154.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	154.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRI	150.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍV	4.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.600.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.600.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.600.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.500.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	80.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - M	20.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	801.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	800.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	800.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	800.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	800.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	800.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃO	8.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃO	8.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	22.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	22.000,00
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	22.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	22.000,00
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00.00.	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	22.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	6.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	6.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.134.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.564.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.947.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.240.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.320.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FU	-3.240.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.120.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções F	-3.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-3.200.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.120.000,00

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	1.120.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDE	-40.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - De	-40.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N	400.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	400.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.9	30.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.9	30.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	370.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	370.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.806.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FU	2.806.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	2.100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	2.100.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	220.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	220.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	286.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	286.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	200.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	200.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ	721.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	500.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA E	6.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA E	6.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P	170.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P	170.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO E	45.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO E	45.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTE	515.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	385.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - P	385.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	15.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PR	15.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	115.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PR	115.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	403.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	403.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	403.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.	Bloco da Gestão do SUAS	18.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	35.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.700.000,00
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENT	0,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENT	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.700.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.700.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.700.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	82.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	82.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRIN	82.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.187.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções	-2.324.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.661.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.324.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	9.200.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.840.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.840.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	2.300.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-460.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-460.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	120.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-24.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	120.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-24.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	41.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIP	41.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N	126.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	26.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - P	26.000,00
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	100.000,00
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	100.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	400.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.000,00

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	140.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	170.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	170.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	170.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	90.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	90.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	90.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA E	7.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA E	7.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA E	7.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	50.000,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00
1.9.4.4.00.0.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	150.000,00
1.9.4.4.07.0.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	150.000,00
1.9.4.4.07.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL	150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.9.4.4.07.1.1.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL - PRINCI	150.000,00
1.9.4.4.07.1.1.01.00.00.00.	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	150.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	3.620.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	420.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	260.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	260.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	260.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	260.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	160.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	500.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BL	500.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	500.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	500.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	700.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	700.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	700.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	700.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	700.000,00
Total:		**49.900.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES		51.860.000,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-15.000,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-5.564.000,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-1.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR		6.079.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR		-15.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR		-1.000,00
CONTRIBUIÇÕES		1.600.000,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções		0,00
RECEITA PATRIMONIAL		801.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS		46.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		43.134.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE		-5.564.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		3.620.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		420.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**				
Unidade: 01001	**CÂMARA MUNICIPAL**				
01.000.0000.0.000	Legislativa	490.000,00	1.960.000,00	0,00	2.450.000,00
01.031.0000.0.000	Ação Legislativa	490.000,00	1.960.000,00	0,00	2.450.000,00
01.031.0001.0.000	Ações Legislativas	490.000,00	1.960.000,00	0,00	2.450.000,00
		490.000,00	**1.960.000,00**	**0,00**	**2.450.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	613.720,00	0,00	613.720,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	613.720,00	0,00	613.720,00
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	0,00	613.720,00	0,00	613.720,00
		0,00	**613.720,00**	**0,00**	**613.720,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02003	**CONTROLE INTERNO**				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	99.435,00	0,00	99.435,00
04.124.0000.0.000	Controle Externo	0,00	99.435,00	0,00	99.435,00
04.124.0003.0.000	Controle Interno	0,00	99.435,00	0,00	99.435,00
		0,00	**99.435,00**	**0,00**	**99.435,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02005	**JUNTA MILITAR**				
06.000.0000.0.000	Segurança Pública	0,00	52.663,90	0,00	52.663,90
06.153.0000.0.000	Defesa Terrestre	0,00	52.663,90	0,00	52.663,90
06.153.0005.0.000	Junta Militar	0,00	52.663,90	0,00	52.663,90
		0,00	**52.663,90**	**0,00**	**52.663,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**				
Unidade: 03001	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	753.033,00	0,00	753.033,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	753.033,00	0,00	753.033,00
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	0,00	753.033,00	0,00	753.033,00
		0,00	**753.033,00**	**0,00**	**753.033,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**				
Unidade: 03002	**PROCURADORIA JURÍDICA**				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	273.671,00	0,00	273.671,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	273.671,00	0,00	273.671,00
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	0,00	273.671,00	0,00	273.671,00
		0,00	**273.671,00**	**0,00**	**273.671,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64
Operações

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**				
Unidade: 03003	**DIVISÃO DE PESSOAL**				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	85.490,00	0,00	85.490,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	85.490,00	0,00	85.490,00
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	0,00	85.490,00	0,00	85.490,00
		0,00	**85.490,00**	**0,00**	**85.490,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 04001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS**				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	68.495,00	0,00	68.495,00
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	0,00	68.495,00	0,00	68.495,00
04.123.0007.0.000	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	68.495,00	0,00	68.495,00
28.000.0000.0.000	Encargos Especiais	0,00	461.200,00	0,00	461.200,00
28.846.0000.0.000	Outros Encargos Especiais	0,00	461.200,00	0,00	461.200,00
28.846.0009.0.000	Passivos Judiciais	0,00	461.200,00	0,00	461.200,00
99.000.0000.0.000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
99.999.0000.0.000	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
99.999.9999.0.000	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
		0,00	**529.695,00**	**550.000,00**	**1.079.695,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 04002	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	493.164,00	0,00	493.164,00
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	0,00	493.164,00	0,00	493.164,00
04.123.0007.0.000	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	493.164,00	0,00	493.164,00
		0,00	**493.164,00**	**0,00**	**493.164,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 04003	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	567.816,00	0,00	567.816,00
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	0,00	567.816,00	0,00	567.816,00
04.123.0007.0.000	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	567.816,00	0,00	567.816,00
		0,00	**567.816,00**	**0,00**	**567.816,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 04004	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA**				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	168.714,00	0,00	168.714,00
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	0,00	168.714,00	0,00	168.714,00
04.123.0007.0.000	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	168.714,00	0,00	168.714,00
		0,00	**168.714,00**	**0,00**	**168.714,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64
Operações

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 04005	**MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS**				
04.000.0000.0.000	Administração	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00
04.123.0008.0.000	Programa de Modernização das Finanças Públicas	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00
		15.450,00	**0,00**	**0,00**	**15.450,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**				
Unidade: 05001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU**				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	1.072.333,00	0,00	1.072.333,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	1.072.333,00	0,00	1.072.333,00
04.122.0012.0.000	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	948.733,00	0,00	948.733,00
04.122.0015.0.000	Administração Distrital	0,00	123.600,00	0,00	123.600,00
06.000.0000.0.000	Segurança Pública	55.620,00	0,00	0,00	55.620,00
06.182.0000.0.000	Defesa Civil	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
06.182.0021.0.000	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
06.183.0000.0.000	Informação e Inteligência	39.140,00	0,00	0,00	39.140,00
06.183.0021.0.000	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	39.140,00	0,00	0,00	39.140,00
08.000.0000.0.000	Assistência Social	36.626,80	105.060,00	0,00	141.686,80
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	36.626,80	105.060,00	0,00	141.686,80
08.244.0017.0.000	Serviços Funerários	36.626,80	105.060,00	0,00	141.686,80
15.000.0000.0.000	Urbanismo	2.590.306,00	1.882.546,00	0,00	4.472.852,00
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	2.590.306,00	264.195,00	0,00	2.854.501,00
15.451.0013.0.000	Iluminação Pública	343.900,00	0,00	0,00	343.900,00
15.451.0014.0.000	Urbanização e Infraestrutura	192.431,00	0,00	0,00	192.431,00
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	2.053.975,00	264.195,00	0,00	2.318.170,00
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	0,00	1.618.351,00	0,00	1.618.351,00
15.452.0013.0.000	Iluminação Pública	0,00	1.282.880,00	0,00	1.282.880,00
15.452.0014.0.000	Urbanização e Infraestrutura	0,00	335.471,00	0,00	335.471,00
26.000.0000.0.000	Transporte	122.570,00	1.211.230,00	0,00	1.333.800,00
26.782.0000.0.000	Transporte Rodoviário	122.570,00	1.211.230,00	0,00	1.333.800,00
26.782.0022.0.000	Estradas Municipais	122.570,00	1.211.230,00	0,00	1.333.800,00
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	30.900,00	15.450,00	0,00	46.350,00
27.695.0000.0.000	Turismo	30.900,00	15.450,00	0,00	46.350,00
27.695.0029.0.000	Desenvolvimento do Turismo	30.900,00	15.450,00	0,00	46.350,00
		2.836.022,80	**4.286.619,00**	**0,00**	**7.122.641,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**				
Unidade: 05002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**				
15.000.0000.0.000	Urbanismo	163.461,00	1.069.869,20	0,00	1.233.330,20
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	163.461,00	1.069.869,20	0,00	1.233.330,20
15.452.0020.0.000	Limpeza Pública	163.461,00	1.069.869,20	0,00	1.233.330,20
18.000.0000.0.000	Gestão Ambiental	0,00	96.395,00	0,00	96.395,00
18.542.0000.0.000	Controle Ambiental	0,00	96.395,00	0,00	96.395,00
18.542.0046.0.000	Proteção Ambiental	0,00	96.395,00	0,00	96.395,00
		163.461,00	**1.166.264,20**	**0,00**	**1.329.725,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**				
Unidade: 06001	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.000.0000.0.000	Educação	372.860,00	13.217.722,35	0,00	13.590.582,35
12.306.0000.0.000	Alimentação e Nutrição	0,00	890.000,00	0,00	890.000,00
12.306.0024.0.000	Ensino Fundamental	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.306.0025.0.000	Educação Infantil	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	248.230,00	7.035.068,00	0,00	7.283.298,00
12.361.0023.0.000	Administração Geral da Secretaria de Educação	17.510,00	1.122.120,00	0,00	1.139.630,00
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	230.720,00	5.912.948,00	0,00	6.143.668,00
12.362.0000.0.000	Ensino Médio	0,00	4.120,00	0,00	4.120,00
12.362.0026.0.000	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	4.120,00	0,00	4.120,00
12.364.0000.0.000	Ensino Superior	0,00	52.267,35	0,00	52.267,35
12.364.0026.0.000	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	52.267,35	0,00	52.267,35
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	124.630,00	4.833.537,00	0,00	4.958.167,00
12.365.0025.0.000	Educação Infantil	124.630,00	4.833.537,00	0,00	4.958.167,00
12.367.0000.0.000	Educação Especial	0,00	402.730,00	0,00	402.730,00
12.367.0026.0.000	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	402.730,00	0,00	402.730,00
13.000.0000.0.000	Cultura	0,00	122.570,00	0,00	122.570,00
13.392.0000.0.000	Difusão Cultural	0,00	122.570,00	0,00	122.570,00
13.392.0027.0.000	Desenvolvimento da Cultura	0,00	122.570,00	0,00	122.570,00
23.000.0000.0.000	Comércio e Serviços	0,00	183.134,00	0,00	183.134,00
23.695.0000.0.000	Turismo	0,00	183.134,00	0,00	183.134,00
23.695.0029.0.000	Desenvolvimento do Turismo	0,00	183.134,00	0,00	183.134,00
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	75.190,00	265.140,00	0,00	340.330,00
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	75.190,00	265.140,00	0,00	340.330,00
27.812.0028.0.000	Desenvolvimento do Esporte	75.190,00	265.140,00	0,00	340.330,00
		448.050,00	**13.788.566,35**	**0,00**	**14.236.616,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
Unidade: 07001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.000.0000.0.000	Saúde	1.465.100,00	12.707.793,75	0,00	14.172.893,75
10.122.0000.0.000	Administração Geral	66.950,00	186.430,00	0,00	253.380,00
10.122.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	0,00	186.430,00	0,00	186.430,00
10.122.0035.0.000	Vigilância Sanitária	66.950,00	0,00	0,00	66.950,00
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	1.398.150,00	7.670.746,18	0,00	9.068.896,18
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	1.398.150,00	5.969.496,18	0,00	7.367.646,18
10.301.0031.0.000	Programa de Apoio a Gestante	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
10.301.0032.0.000	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00
10.301.0033.0.000	Programas de atenção à distância ao doente	0,00	1.087.370,00	0,00	1.087.370,00
10.301.0034.0.000	Assistência Odontológica	0,00	589.160,00	0,00	589.160,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.227.002,57	0,00	4.227.002,57
10.302.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	0,00	4.227.002,57	0,00	4.227.002,57
10.304.0000.0.000	Vigilância Sanitária	0,00	114.845,00	0,00	114.845,00
10.304.0035.0.000	Vigilância Sanitária	0,00	109.695,00	0,00	109.695,00
10.304.0036.0.000	Controle de Zoonoses	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
10.305.0000.0.000	Vigilância Epidemiológica	0,00	508.770,00	0,00	508.770,00
10.305.0035.0.000	Vigilância Sanitária	0,00	508.770,00	0,00	508.770,00
		1.465.100,00	**12.707.793,75**	**0,00**	**14.172.893,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 08001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000	Assistência Social	43.260,00	1.902.210,12	0,00	1.945.470,12
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	0,00	39.140,00	0,00	39.140,00
08.241.0039.0.000	Atendimento ao Idoso	0,00	39.140,00	0,00	39.140,00
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança a ao Adolescente	18.540,00	473.865,00	0,00	492.405,00
08.243.0037.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	18.540,00	473.865,00	0,00	492.405,00
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	24.720,00	1.389.205,12	0,00	1.413.925,12
08.244.0040.0.000	Combate à Pobreza	24.720,00	1.389.205,12	0,00	1.413.925,12
		43.260,00	**1.902.210,12**	**0,00**	**1.945.470,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO**				
Unidade: 09001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA**				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	282.735,00	0,00	282.735,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	282.735,00	0,00	282.735,00
04.122.0041.0.000	Manutenção das Atividades - SICFA	0,00	282.735,00	0,00	282.735,00
17.000.0000.0.000	Saneamento	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
17.512.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
20.000.0000.0.000	Agricultura	77.250,00	261.155,00	0,00	338.405,00
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	77.250,00	261.155,00	0,00	338.405,00
20.608.0042.0.000	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	0,00	28.840,00	0,00	28.840,00
20.608.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	77.250,00	232.315,00	0,00	309.565,00
22.000.0000.0.000	Indústria	565.920,00	0,00	0,00	565.920,00
22.661.0000.0.000	Promoção Industrial	565.920,00	0,00	0,00	565.920,00
22.661.0043.0.000	Incentivo a Indústria	565.920,00	0,00	0,00	565.920,00
23.000.0000.0.000	Comércio e Serviços	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
23.691.0000.0.000	Promoção Comercial	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
23.691.0044.0.000	Incentivo ao Comércio	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
		663.770,00	**554.190,00**	**0,00**	**1.217.960,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**				
Unidade: 10001	**ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS**				
28.000.0000.0.000	Encargos Especiais	224.540,00	1.133.515,00	1.104.030,00	2.462.085,00
28.843.0000.0.000	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.104.030,00	1.104.030,00
28.843.0011.0.000	Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	1.104.030,00	1.104.030,00
28.846.0000.0.000	Outros Encargos Especiais	224.540,00	1.133.515,00	0,00	1.358.055,00
28.846.0047.0.000	Manutenção dos Encargos Gerais	224.540,00	1.133.515,00	0,00	1.358.055,00
		224.540,00	**1.133.515,00**	**1.104.030,00**	**2.462.085,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**				
Unidade: 11001	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**				
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	512.116,00	0,00	512.116,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	512.116,00	0,00	512.116,00
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	0,00	383.572,00	0,00	383.572,00
04.122.0018.0.000	Programa de Moradias Populares	0,00	128.544,00	0,00	128.544,00
16.000.0000.0.000	Habitação	247.639,88	0,00	0,00	247.639,88
16.482.0000.0.000	Habitação Urbana	247.639,88	0,00	0,00	247.639,88
16.482.0016.0.000	Reserva Patrimonial	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
16.482.0018.0.000	Programa de Moradias Populares	237.339,88	0,00	0,00	237.339,88
		247.639,88	**512.116,00**	**0,00**	**759.755,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	490.000,00	1.960.000,00	0,00	2.450.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	490.000,00	1.960.000,00	0,00	2.450.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	490.000,00	1.960.000,00	0,00	2.450.000,00
01.031.0001.1.001.	Construção da Câmara de Vereadores	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
01.031.0001.1.002.	Modernização dos Serviços Administrativos	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativa	0,00	1.960.000,00	0,00	1.960.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	15.450,00	4.990.722,00	0,00	5.006.172,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.593.098,00	0,00	3.593.098,00
04.122.0002.0.000.	Administração Geral do Município	0,00	613.720,00	0,00	613.720,00
04.122.0002.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	613.720,00	0,00	613.720,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	1.495.766,00	0,00	1.495.766,00
04.122.0006.2.007.	Manutenção das Atividades Administrativas	0,00	753.033,00	0,00	753.033,00
04.122.0006.2.008.	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	0,00	273.671,00	0,00	273.671,00
04.122.0006.2.009.	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	0,00	85.490,00	0,00	85.490,00
04.122.0006.2.010.	Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	0,00	383.572,00	0,00	383.572,00
04.122.0012.0.000.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	948.733,00	0,00	948.733,00
04.122.0012.2.016.	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	948.733,00	0,00	948.733,00
04.122.0015.0.000.	Administração Distrital	0,00	123.600,00	0,00	123.600,00
04.122.0015.2.019.	Administração Geral dos Distritos	0,00	123.600,00	0,00	123.600,00
04.122.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	0,00	128.544,00	0,00	128.544,00
04.122.0018.2.091.	Administração Geral da Secretaria de Habitação	0,00	128.544,00	0,00	128.544,00
04.122.0041.0.000.	Manutenção das Atividades - SICFA	0,00	282.735,00	0,00	282.735,00
04.122.0041.2.063.	Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	0,00	282.735,00	0,00	282.735,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	15.450,00	1.298.189,00	0,00	1.313.639,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	1.298.189,00	0,00	1.298.189,00
04.123.0007.2.011.	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	0,00	68.495,00	0,00	68.495,00
04.123.0007.2.012.	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	0,00	493.164,00	0,00	493.164,00
04.123.0007.2.013.	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	0,00	567.816,00	0,00	567.816,00
04.123.0007.2.014.	Manutenção das Atividades da Tesouraria	0,00	168.714,00	0,00	168.714,00
04.123.0008.0.000.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00
04.123.0008.1.003.	Modernização e Automação de Atividades Financeiras	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	99.435,00	0,00	99.435,00
04.124.0003.0.000.	Controle Interno	0,00	99.435,00	0,00	99.435,00
04.124.0003.2.004.	Unidade de Controle Interno	0,00	99.435,00	0,00	99.435,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	55.620,00	52.663,90	0,00	108.283,90
06.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	52.663,90	0,00	52.663,90
06.153.0005.0.000.	Junta Militar	0,00	52.663,90	0,00	52.663,90
06.153.0005.2.006.	Manutenção da Junta do Serviço Militar	0,00	52.663,90	0,00	52.663,90
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
06.182.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
06.182.0021.1.022.	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	8.240,00	0,00	0,00	8.240,00
06.182.0021.1.023.	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	8.240,00	0,00	0,00	8.240,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	39.140,00	0,00	0,00	39.140,00
06.183.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	39.140,00	0,00	0,00	39.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.183.0021.1.093.	Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	39.140,00	0,00	0,00	39.140,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	79.886,80	2.007.270,12	0,00	2.087.156,92
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	39.140,00	0,00	39.140,00
08.241.0039.0.000.	Atendimento ao Idoso	0,00	39.140,00	0,00	39.140,00
08.241.0039.2.059.	Atividades de Atendimento ao Idoso	0,00	39.140,00	0,00	39.140,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	18.540,00	473.865,00	0,00	492.405,00
08.243.0037.0.000.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	18.540,00	473.865,00	0,00	492.405,00
08.243.0037.5.003.	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	18.540,00	0,00	0,00	18.540,00
08.243.0037.6.001.	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	0,00	115.360,00	0,00	115.360,00
08.243.0037.6.002.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	0,00	140.595,00	0,00	140.595,00
08.243.0037.6.005.	Manutenção da Casa Lar	0,00	192.160,00	0,00	192.160,00
08.243.0037.6.007.	Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	0,00	25.750,00	0,00	25.750,00

08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	61.346,80	1.494.265,12	0,00	1.555.611,92
08.244.0017.0.000.	Serviços Funerários	36.626,80	105.060,00	0,00	141.686,80
08.244.0017.1.009.	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	22.206,80	0,00	0,00	22.206,80
08.244.0017.1.010.	Reforma e Adequação da Capela Mortuária	14.420,00	0,00	0,00	14.420,00
08.244.0017.2.108.	Manutenção do Cemitério Municipal	0,00	92.700,00	0,00	92.700,00
08.244.0017.2.109.	Manutenção da Capela Mortuária	0,00	12.360,00	0,00	12.360,00
08.244.0040.0.000.	Combate à Pobreza	24.720,00	1.389.205,12	0,00	1.413.925,12
08.244.0040.1.083.	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	5.150,00	0,00	0,00	5.150,00
08.244.0040.1.095.	Ações Socioassistenciais COVID-19	19.570,00	0,00	0,00	19.570,00
08.244.0040.2.060.	Atividades de Combate à Pobreza	0,00	29.870,00	0,00	29.870,00
08.244.0040.2.061.	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	210.330,12	0,00	210.330,12
08.244.0040.2.062.	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	0,00	452.600,00	0,00	452.600,00
08.244.0040.2.089.	Benefícios Eventuais	0,00	178.190,00	0,00	178.190,00
08.244.0040.2.097.	Manutenção do Programa PPAS	0,00	93.720,00	0,00	93.720,00
08.244.0040.2.098.	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	0,00	50.985,00	0,00	50.985,00
08.244.0040.2.100.	Serviços da Proteção Social Básica	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0040.2.101.	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	69.010,00	0,00	69.010,00
08.244.0040.2.102.	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
08.244.0040.2.103.	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.244.0040.2.104.	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.465.100,00	12.707.793,75	0,00	14.172.893,75
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	66.950,00	186.430,00	0,00	253.380,00
10.122.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	186.430,00	0,00	186.430,00
10.122.0030.2.038.	Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	186.430,00	0,00	186.430,00
10.122.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	66.950,00	0,00	0,00	66.950,00
10.122.0035.1.094.	Enfrentamento da Emergência COVID-19	66.950,00	0,00	0,00	66.950,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.398.150,00	7.670.746,18	0,00	9.068.896,18
10.301.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	1.398.150,00	5.969.496,18	0,00	7.367.646,18
10.301.0030.1.031.	Reequipamento das Unidades de Saúde	339.900,00	0,00	0,00	339.900,00
10.301.0030.1.032.	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	222.300,00	0,00	0,00	222.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0030.1.054.	Melhoria da Frota da Saúde	732.950,00	0,00	0,00	732.950,00
10.301.0030.1.074.	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
10.301.0030.2.039.	Manutenção do Programa Saúde da Família	0,00	618.721,00	0,00	618.721,00
10.301.0030.2.040.	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	0,00	842.540,00	0,00	842.540,00
10.301.0030.2.042.	Manutenção da Medicação Básica	0,00	334.158,68	0,00	334.158,68
10.301.0030.2.043.	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	1.653.822,50	0,00	1.653.822,50
10.301.0030.2.044.	PAB - Programa de Atenção Básica	0,00	2.190.254,00	0,00	2.190.254,00
10.301.0030.2.113.	Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
10.301.0031.0.000.	Programa de Apoio a Gestante	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
10.301.0031.2.046.	Apoio à Gestante	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
10.301.0032.0.000.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00
10.301.0032.2.047.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	14.420,00	0,00	14.420,00
10.301.0033.0.000.	Programas de atenção à distância ao doente	0,00	1.087.370,00	0,00	1.087.370,00
10.301.0033.2.048.	Programas de Atenção à Distância ao Doente	0,00	1.087.370,00	0,00	1.087.370,00
10.301.0034.0.000.	Assistência Odontológica	0,00	589.160,00	0,00	589.160,00
10.301.0034.2.049.	Programa de Assistência Odontológica	0,00	589.160,00	0,00	589.160,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.227.002,57	0,00	4.227.002,57
10.302.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	4.227.002,57	0,00	4.227.002,57
10.302.0030.2.045.	PAB - Unidade Pronto Atendimento	0,00	3.998.442,57	0,00	3.998.442,57
10.302.0030.2.093.	Participação no CIS - SAMU	0,00	228.560,00	0,00	228.560,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	114.845,00	0,00	114.845,00
10.304.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	109.695,00	0,00	109.695,00
10.304.0035.2.050.	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	0,00	109.695,00	0,00	109.695,00
10.304.0036.0.000.	Controle de Zoonoses	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
10.304.0036.2.052.	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	508.770,00	0,00	508.770,00
10.305.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	508.770,00	0,00	508.770,00
10.305.0035.2.051.	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	0,00	508.770,00	0,00	508.770,00
12.000.0000.0.000.	Educação	372.860,00	13.217.722,35	0,00	13.590.582,35
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	890.000,00	0,00	890.000,00
12.306.0024.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.306.0024.2.031.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.306.0025.0.000.	Educação Infantil	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
12.306.0025.2.114.	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
12.306.0025.2.115.	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	248.230,00	7.035.068,00	0,00	7.283.298,00
12.361.0023.0.000.	Administração Geral da Secretaria de Educação	17.510,00	1.122.120,00	0,00	1.139.630,00
12.361.0023.1.026.	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	17.510,00	0,00	0,00	17.510,00
12.361.0023.2.026.	Administração Geral da Secretaria de Educação	0,00	1.122.120,00	0,00	1.122.120,00
12.361.0024.0.000.	Ensino Fundamental	230.720,00	5.912.948,00	0,00	6.143.668,00
12.361.0024.1.027.	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
12.361.0024.1.076.	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	179.220,00	0,00	0,00	179.220,00
12.361.0024.2.028.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	0,00	3.847.768,00	0,00	3.847.768,00
12.361.0024.2.029.	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	0,00	862.875,00	0,00	862.875,00
12.361.0024.2.030.	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	0,00	1.151.705,00	0,00	1.151.705,00
12.361.0024.2.116.	Manutenção da Cozinha Central	0,00	20.600,00	0,00	20.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0024.2.117.	Manutenção do Consórcio Público - CIEDEPAR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.362.0000.0.000.	Ensino Médio	0,00	4.120,00	0,00	4.120,00
12.362.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	4.120,00	0,00	4.120,00
12.362.0026.2.085.	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	4.120,00	0,00	4.120,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	52.267,35	0,00	52.267,35
12.364.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	52.267,35	0,00	52.267,35
12.364.0026.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
12.364.0026.2.099.	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	0,00	25.487,35	0,00	25.487,35
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	124.630,00	4.833.537,00	0,00	4.958.167,00
12.365.0025.0.000.	Educação Infantil	124.630,00	4.833.537,00	0,00	4.958.167,00
12.365.0025.1.077.	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	124.630,00	0,00	0,00	124.630,00
12.365.0025.2.032.	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	0,00	986.495,00	0,00	986.495,00
12.365.0025.2.033.	Manutenção da Pré-Escola	0,00	92.700,00	0,00	92.700,00
12.365.0025.2.084.	Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	0,00	244.110,00	0,00	244.110,00
12.365.0025.2.090.	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	0,00	3.052.500,00	0,00	3.052.500,00
12.365.0025.2.106.	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	0,00	457.732,00	0,00	457.732,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	402.730,00	0,00	402.730,00
12.367.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	402.730,00	0,00	402.730,00
12.367.0026.2.086.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	0,00	93.730,00	0,00	93.730,00
12.367.0026.2.112.	Educação Especial - FUNDEB 30%	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	122.570,00	0,00	122.570,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	122.570,00	0,00	122.570,00
13.392.0027.0.000.	Desenvolvimento da Cultura	0,00	122.570,00	0,00	122.570,00
13.392.0027.2.035.	Desenvolvimento das Atividades Culturais	0,00	53.560,00	0,00	53.560,00
13.392.0027.2.094.	Manutenção da Biblioteca Cidadã	0,00	45.320,00	0,00	45.320,00
13.392.0027.2.111.	Manutenção da Casa da Cultura	0,00	23.690,00	0,00	23.690,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.753.767,00	2.952.415,20	0,00	5.706.182,20
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.590.306,00	264.195,00	0,00	2.854.501,00
15.451.0013.0.000.	Iluminação Pública	343.900,00	0,00	0,00	343.900,00
15.451.0013.1.004.	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	343.900,00	0,00	0,00	343.900,00
15.451.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	192.431,00	0,00	0,00	192.431,00
15.451.0014.1.005.	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	53.175,00	0,00	0,00	53.175,00
15.451.0014.1.006.	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	67.156,00	0,00	0,00	67.156,00
15.451.0014.1.007.	Urbanização e Paisagismo	72.100,00	0,00	0,00	72.100,00
15.451.0019.0.000.	Obras de Infraestrutura Urbana	2.053.975,00	264.195,00	0,00	2.318.170,00
15.451.0019.1.016.	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	1.188.560,00	0,00	0,00	1.188.560,00
15.451.0019.1.017.	Recuperação da Pavimentação Urbana	762.370,00	0,00	0,00	762.370,00
15.451.0019.1.018.	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	38.940,00	0,00	0,00	38.940,00
15.451.0019.1.019.	Implantação da Nova Sinalização Urbana	22.905,00	0,00	0,00	22.905,00
15.451.0019.1.020.	Combate à Erosão Urbana	41.200,00	0,00	0,00	41.200,00
15.451.0019.2.021.	Manutenção do Terminal Rodoviário	0,00	52.015,00	0,00	52.015,00
15.451.0019.2.105.	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	0,00	212.180,00	0,00	212.180,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	163.461,00	2.688.220,20	0,00	2.851.681,20
15.452.0013.0.000.	Iluminação Pública	0,00	1.282.880,00	0,00	1.282.880,00
15.452.0013.2.017.	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	1.282.880,00	0,00	1.282.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	0,00	335.471,00	0,00	335.471,00
15.452.0014.2.018.	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	0,00	335.471,00	0,00	335.471,00
15.452.0020.0.000.	Limpeza Pública	163.461,00	1.069.869,20	0,00	1.233.330,20
15.452.0020.1.021.	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	29.561,00	0,00	0,00	29.561,00
15.452.0020.1.053.	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	133.900,00	0,00	0,00	133.900,00
15.452.0020.2.022.	Manutenção da Limpeza Pública	0,00	944.724,20	0,00	944.724,20
15.452.0020.2.023.	Manutenção do Aterro Sanitário	0,00	125.145,00	0,00	125.145,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	247.639,88	0,00	0,00	247.639,88
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	247.639,88	0,00	0,00	247.639,88
16.482.0016.0.000.	Reserva Patrimonial	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
16.482.0016.1.008.	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
16.482.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	237.339,88	0,00	0,00	237.339,88
16.482.0018.1.011.	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
16.482.0018.1.012.	Melhoria das Condições de Habitabilidade	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00
16.482.0018.1.013.	Projeto de Regularização Fundiária	5.150,00	0,00	0,00	5.150,00
16.482.0018.1.014.	Plano Diretor Municipal	55.409,88	0,00	0,00	55.409,88
16.482.0018.1.015.	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	11.330,00	0,00	0,00	11.330,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
17.512.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
17.512.0045.1.090.	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	96.395,00	0,00	96.395,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	96.395,00	0,00	96.395,00
18.542.0046.0.000.	Proteção Ambiental	0,00	96.395,00	0,00	96.395,00
18.542.0046.2.071.	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	0,00	96.395,00	0,00	96.395,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	77.250,00	261.155,00	0,00	338.405,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	77.250,00	261.155,00	0,00	338.405,00
20.608.0042.0.000.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	0,00	28.840,00	0,00	28.840,00
20.608.0042.2.064.	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	0,00	28.840,00	0,00	28.840,00
20.608.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	77.250,00	232.315,00	0,00	309.565,00
20.608.0045.1.044.	Ampliação da Patrulha Mecanizada	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
20.608.0045.1.080.	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	56.650,00	0,00	0,00	56.650,00
20.608.0045.2.067.	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	0,00	44.290,00	0,00	44.290,00

20.608.0045.2.069.	Manutenção de Convênio com o COMAFEM	0,00	184.935,00	0,00	184.935,00
20.608.0045.2.070.	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	0,00	3.090,00	0,00	3.090,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	565.920,00	0,00	0,00	565.920,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	565.920,00	0,00	0,00	565.920,00
22.661.0043.0.000.	Incentivo a Indústria	565.920,00	0,00	0,00	565.920,00
22.661.0043.1.052.	Programa de Incentivo à Indústria	565.920,00	0,00	0,00	565.920,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	193.434,00	0,00	193.434,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
23.691.0044.0.000.	Incentivo ao Comércio	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Operações					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.691.0044.2.066.	Atividades de Incentivo ao Comércio	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	183.134,00	0,00	183.134,00
23.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	0,00	183.134,00	0,00	183.134,00
23.695.0029.2.037.	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	0,00	164.800,00	0,00	164.800,00
23.695.0029.2.107.	Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	0,00	18.334,00	0,00	18.334,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	122.570,00	1.211.230,00	0,00	1.333.800,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	122.570,00	1.211.230,00	0,00	1.333.800,00
26.782.0022.0.000.	Estradas Municipais	122.570,00	1.211.230,00	0,00	1.333.800,00
26.782.0022.1.024.	Construção e Recuperação de Pontes	33.990,00	0,00	0,00	33.990,00
26.782.0022.1.025.	Readequação de Estradas Vicinais	37.080,00	0,00	0,00	37.080,00
26.782.0022.1.059.	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00
26.782.0022.2.024.	Manutenção de Estradas Vicinais	0,00	639.630,00	0,00	639.630,00
26.782.0022.2.025.	Manutenção do Parque de Máquinas	0,00	571.600,00	0,00	571.600,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	106.090,00	280.590,00	0,00	386.680,00
27.695.0000.0.000.	Turismo	30.900,00	15.450,00	0,00	46.350,00
27.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	30.900,00	15.450,00	0,00	46.350,00
27.695.0029.1.084.	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	30.900,00	0,00	0,00	30.900,00
27.695.0029.2.110.	Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	0,00	15.450,00	0,00	15.450,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	75.190,00	265.140,00	0,00	340.330,00
27.812.0028.0.000.	Desenvolvimento do Esporte	75.190,00	265.140,00	0,00	340.330,00
27.812.0028.1.030.	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	64.890,00	0,00	0,00	64.890,00
27.812.0028.1.091.	Construção de Unidades Esportivas e Anexos	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
27.812.0028.2.036.	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	0,00	265.140,00	0,00	265.140,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	224.540,00	1.594.715,00	1.104.030,00	2.923.285,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.104.030,00	1.104.030,00
28.843.0011.0.000.	Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	1.104.030,00	1.104.030,00
28.843.0011.0.073.	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
28.843.0011.0.074.	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	0,00	0,00	46.350,00	46.350,00
28.843.0011.0.078.	Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR	0,00	0,00	57.680,00	57.680,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	224.540,00	1.594.715,00	0,00	1.819.255,00
28.846.0009.0.000.	Passivos Judiciais	0,00	461.200,00	0,00	461.200,00
28.846.0009.2.015.	Administração dos Passivos Judiciais	0,00	461.200,00	0,00	461.200,00
28.846.0047.0.000.	Manutenção dos Encargos Gerais	224.540,00	1.133.515,00	0,00	1.358.055,00
28.846.0047.1.033.	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	147.290,00	0,00	0,00	147.290,00
28.846.0047.1.034.	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00
28.846.0047.1.035.	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	61.800,00	0,00	0,00	61.800,00
28.846.0047.2.072.	Manutenção dos Encargos Gerais	0,00	236.385,00	0,00	236.385,00
28.846.0047.2.076.	Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	521.180,00	0,00	521.180,00
28.846.0047.2.077.	Contribuição ao PASEP	0,00	375.950,00	0,00	375.950,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contigencias	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
		6.597.293,68	**41.648.676,32**	**1.654.030,00**	**49.900.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	0,00	2.450.000,00	2.450.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	0,00	2.450.000,00	2.450.000,00
01.031.0001.	Ações Legislativas	0,00	2.450.000,00	2.450.000,00
04.000.0000.	Administração	4.614.752,00	391.420,00	5.006.172,00
04.122.0000.	Administração Geral	3.457.713,00	135.385,00	3.593.098,00
04.122.0002.	Administração Geral do Município	478.335,00	135.385,00	613.720,00
04.122.0006.	Atividades da Administração	1.495.766,00	0,00	1.495.766,00
04.122.0012.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	948.733,00	0,00	948.733,00
04.122.0015.	Administração Distrital	123.600,00	0,00	123.600,00
04.122.0018.	Programa de Moradias Populares	128.544,00	0,00	128.544,00

04.122.0041.	Manutenção das Atividades - SICFA	282.735,00	0,00	282.735,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.057.604,00	256.035,00	1.313.639,00
04.123.0007.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	1.042.154,00	256.035,00	1.298.189,00
04.123.0008.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	15.450,00	0,00	15.450,00
04.124.0000.	Controle Externo	99.435,00	0,00	99.435,00
04.124.0003.	Controle Interno	99.435,00	0,00	99.435,00
06.000.0000.	Segurança Pública	97.983,90	10.300,00	108.283,90
06.153.0000.	Defesa Terrestre	52.663,90	0,00	52.663,90
06.153.0005.	Junta Militar	52.663,90	0,00	52.663,90
06.182.0000.	Defesa Civil	16.480,00	0,00	16.480,00
06.182.0021.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	16.480,00	0,00	16.480,00
06.183.0000.	Informação e Inteligência	28.840,00	10.300,00	39.140,00
06.183.0021.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	28.840,00	10.300,00	39.140,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.500.810,12	586.346,80	2.087.156,92
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	24.720,00	14.420,00	39.140,00
08.241.0039.	Atendimento ao Idoso	24.720,00	14.420,00	39.140,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	426.935,00	65.470,00	492.405,00
08.243.0037.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	426.935,00	65.470,00	492.405,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.049.155,12	506.456,80	1.555.611,92
08.244.0017.	Serviços Funerários	80.340,00	61.346,80	141.686,80
08.244.0040.	Combate à Pobreza	968.815,12	445.110,00	1.413.925,12
10.000.0000.	Saúde	4.298.518,75	9.874.375,00	14.172.893,75
10.122.0000.	Administração Geral	66.950,00	186.430,00	253.380,00
10.122.0030.	Atenção Básica à Saúde	0,00	186.430,00	186.430,00
10.122.0035.	Vigilância Sanitária	66.950,00	0,00	66.950,00
10.301.0000.	Atenção Básica	2.318.428,68	6.750.467,50	9.068.896,18
10.301.0030.	Atenção Básica à Saúde	1.472.168,68	5.895.477,50	7.367.646,18
10.301.0031.	Programa de Apoio a Gestante	10.300,00	0,00	10.300,00
10.301.0032.	Programas e Campanhas de Vacinação	14.420,00	0,00	14.420,00
10.301.0033.	Programas de atenção à distância ao doente	703.090,00	384.280,00	1.087.370,00
10.301.0034.	Assistência Odontológica	118.450,00	470.710,00	589.160,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.814.260,07	2.412.742,50	4.227.002,57
10.302.0030.	Atenção Básica à Saúde	1.814.260,07	2.412.742,50	4.227.002,57
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	47.380,00	67.465,00	114.845,00
10.304.0035.	Vigilância Sanitária	42.230,00	67.465,00	109.695,00
10.304.0036.	Controle de Zoonoses	5.150,00	0,00	5.150,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	51.500,00	457.270,00	508.770,00
10.305.0035.	Vigilância Sanitária	51.500,00	457.270,00	508.770,00
12.000.0000.	Educação	2.104.532,35	11.486.050,00	13.590.582,35
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	720.000,00	170.000,00	890.000,00
12.306.0024.	Ensino Fundamental	400.000,00	100.000,00	500.000,00
12.306.0025.	Educação Infantil	320.000,00	70.000,00	390.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	935.285,00	6.348.013,00	7.283.298,00
12.361.0023.	Administração Geral da Secretaria de Educação	473.285,00	666.345,00	1.139.630,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0024.	Ensino Fundamental	462.000,00	5.681.668,00	6.143.668,00
12.362.0000.	Ensino Médio	4.120,00	0,00	4.120,00
12.362.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	4.120,00	0,00	4.120,00
12.364.0000.	Ensino Superior	52.267,35	0,00	52.267,35
12.364.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	52.267,35	0,00	52.267,35
12.365.0000.	Educação Infantil	299.130,00	4.659.037,00	4.958.167,00
12.365.0025.	Educação Infantil	299.130,00	4.659.037,00	4.958.167,00
12.367.0000.	Educação Especial	93.730,00	309.000,00	402.730,00
12.367.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	93.730,00	309.000,00	402.730,00
13.000.0000.	Cultura	122.570,00	0,00	122.570,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	122.570,00	0,00	122.570,00
13.392.0027.	Desenvolvimento da Cultura	122.570,00	0,00	122.570,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.342.914,00	4.363.268,20	5.706.182,20
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	429.201,00	2.425.300,00	2.854.501,00
15.451.0013.	Iluminação Pública	10.300,00	333.600,00	343.900,00
15.451.0014.	Urbanização e Infraestrutura	162.431,00	30.000,00	192.431,00
15.451.0019.	Obras de Infraestrutura Urbana	256.470,00	2.061.700,00	2.318.170,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	913.713,00	1.937.968,20	2.851.681,20
15.452.0013.	Iluminação Pública	16.480,00	1.266.400,00	1.282.880,00
15.452.0014.	Urbanização e Infraestrutura	335.471,00	0,00	335.471,00
15.452.0020.	Limpeza Pública	561.762,00	671.568,20	1.233.330,20
16.000.0000.	Habitação	97.639,88	150.000,00	247.639,88
16.482.0000.	Habitação Urbana	97.639,88	150.000,00	247.639,88
16.482.0016.	Reserva Patrimonial	10.300,00	0,00	10.300,00
16.482.0018.	Programa de Moradias Populares	87.339,88	150.000,00	237.339,88
17.000.0000.	Saneamento	20.600,00	0,00	20.600,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	20.600,00	0,00	20.600,00
17.512.0045.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	20.600,00	0,00	20.600,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	15.450,00	80.945,00	96.395,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	15.450,00	80.945,00	96.395,00
18.542.0046.	Proteção Ambiental	15.450,00	80.945,00	96.395,00
20.000.0000.	Agricultura	316.860,00	21.545,00	338.405,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	316.860,00	21.545,00	338.405,00
20.608.0042.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	28.840,00	0,00	28.840,00
20.608.0045.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	288.020,00	21.545,00	309.565,00
22.000.0000.	Indústria	50.470,00	515.450,00	565.920,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	50.470,00	515.450,00	565.920,00

22.661.0043.	Incentivo a Indústria	50.470,00	515.450,00	565.920,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	193.434,00	0,00	193.434,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	10.300,00	0,00	10.300,00
23.691.0044.	Incentivo ao Comércio	10.300,00	0,00	10.300,00
23.695.0000.	Turismo	183.134,00	0,00	183.134,00
23.695.0029.	Desenvolvimento do Turismo	183.134,00	0,00	183.134,00
26.000.0000.	Transporte	1.313.200,00	20.600,00	1.333.800,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.313.200,00	20.600,00	1.333.800,00
26.782.0022.	Estradas Municipais	1.313.200,00	20.600,00	1.333.800,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	386.680,00	0,00	386.680,00
27.695.0000.	Turismo	46.350,00	0,00	46.350,00
27.695.0029.	Desenvolvimento do Turismo	46.350,00	0,00	46.350,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	340.330,00	0,00	340.330,00
27.812.0028.	Desenvolvimento do Esporte	340.330,00	0,00	340.330,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.768.785,00	154.500,00	2.923.285,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.104.030,00	0,00	1.104.030,00
28.843.0011.	Serviços da Dívida Interna	1.104.030,00	0,00	1.104.030,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.664.755,00	154.500,00	1.819.255,00
28.846.0009.	Passivos Judiciais	461.200,00	0,00	461.200,00
28.846.0047.	Manutenção dos Encargos Gerais	1.203.555,00	154.500,00	1.358.055,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	0,00	550.000,00	550.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	0,00	550.000,00	550.000,00
99.999.9999.	Reserva de Contigencia	0,00	550.000,00	550.000,00
		19.245.200,00	**30.654.800,00**	**49.900.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão:	**1 LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01	Legislativa	2.450.000,00
		2.450.000,00
Órgão:	**2 GOVERNO MUNICIPAL**	
04	Administração	713.155,00
06	Segurança Pública	52.663,90
		765.818,90
Órgão:	**3 SECRETARIA ADMINISTRATIVA**	
04	Administração	1.112.194,00
		1.112.194,00
Órgão:	**4 SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04	Administração	1.313.639,00
28	Encargos Especiais	461.200,00
99	Reserva de Contingência	550.000,00
		2.324.839,00
Órgão:	**5 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**	
04	Administração	1.072.333,00
06	Segurança Pública	55.620,00
08	Assistência Social	141.686,80
15	Urbanismo	5.706.182,20
18	Gestão Ambiental	96.395,00
26	Transporte	1.333.800,00
27	Desporto e Lazer	46.350,00
		8.452.367,00
Órgão:	**6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
12	Educação	13.590.582,35
13	Cultura	122.570,00
23	Comércio e Serviços	183.134,00
27	Desporto e Lazer	340.330,00
		14.236.616,35
Órgão:	**7 SECRETARIA DE SAÚDE**	
10	Saúde	14.172.893,75
		14.172.893,75
Órgão:	**8 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	1.945.470,12
		1.945.470,12
Órgão:	**9 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO**	
04	Administração	282.735,00
17	Saneamento	20.600,00
20	Agricultura	338.405,00
22	Indústria	565.920,00
23	Comércio e Serviços	10.300,00
		1.217.960,00
Órgão:	**10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
28	Encargos Especiais	2.462.085,00
		2.462.085,00
Órgão:	**11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO**	
04	Administração	512.116,00
16	Habitação	247.639,88

		759.755,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	
Estado do Paraná	
Exercício: 2024	
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções	
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985	
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64	
	49.900.000,00
RESUMO POR ÓRGÃO	
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.450.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	765.818,90
03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.112.194,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	2.324.839,00
05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	8.452.367,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	14.236.616,35
07 SECRETARIA DE SAÚDE	14.172.893,75
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.945.470,12
09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	1.217.960,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.462.085,00
11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO	759.755,88
TOTAL:	**49.900.000,00**
Total Geral	**49.900.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.	RECEITAS CORRENTES	46.280.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.063.000,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.	IMPOSTOS	4.987.000,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.416.000,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.544.000,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	834.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.2.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	260.000,00	
5	1.1.1.2.50.0.3.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	350.000,00	
6	1.1.1.2.50.0.4.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	872.000,00	
7	1.1.1.2.53.0.1.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	850.000,00	
8	1.1.1.2.53.0.4.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	22.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.450.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.450.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	900.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	900.000,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.01.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	900.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	550.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	550.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	550.000,00	
10	1.1.1.3.03.4.1.01.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	550.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.121.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.121.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.121.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	800.000,00	
12	1.1.1.4.51.1.2.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	285.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.3.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	36.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.	TAXAS	922.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	272.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.1.01.0.0.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	272.000,00	
14	1.1.2.1.01.0.1.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	245.000,00	
15	1.1.2.1.01.0.2.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00	
16	1.1.2.1.01.0.3.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	
17	1.1.2.1.01.0.4.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	650.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	650.000,00	
18	1.1.2.2.01.0.1.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	540.000,00	
19	1.1.2.2.01.0.3.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	50.000,00	
20	1.1.2.2.01.0.4.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	60.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	154.000,00	
	1.1.3.1.00.0.0.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	154.000,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	154.000,00	
21	1.1.3.1.53.0.1.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	150.000,00	
22	1.1.3.1.53.0.4.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.600.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.600.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.600.000,00	
23	1.2.4.1.50.0.1.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.500.000,00	
24	1.2.4.1.50.0.3.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	80.000,00	

25	1.2.4.1.50.0.4.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.	RECEITA PATRIMONIAL	801.000,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000,00	
26	1.3.1.1.01.1.1.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	800.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	800.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	800.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.2.1.01.0.1.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	800.000,00	
27	1.3.2.1.01.0.1.01.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	800.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.000,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	8.000,00	
28	1.6.1.1.01.0.1.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	8.000,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00	
29	1.6.1.1.02.0.1.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.000,00	
	1.6.3.0.00.0.0.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	22.000,00	
	1.6.3.1.00.0.0.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	22.000,00	
	1.6.3.1.99.0.0.00.	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	22.000,00	
	1.6.3.1.99.0.1.00.	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	22.000,00	
30	1.6.3.1.99.0.1.01.	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	22.000,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	6.000,00	
31	1.6.9.9.99.0.1.01.	Outros Serviços - Principal	6.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.570.000,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.707.000,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.080.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.920.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	12.800.000,00	
32	1.7.1.1.51.1.1.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.800.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.120.000,00	
34	1.7.1.1.51.2.1.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.120.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	160.000,00	
35	1.7.1.1.52.0.1.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	160.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	400.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	400.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.2.52.1.0.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	30.000,00	
37	1.7.1.2.52.1.1.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	30.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	370.000,00	
38	1.7.1.2.52.4.1.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	370.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.806.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.806.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.100.000,00	
39	1.7.1.3.50.1.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.100.000,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	220.000,00	
40	1.7.1.3.50.2.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	220.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	286.000,00	
41	1.7.1.3.50.3.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	286.000,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	200.000,00	
42	1.7.1.3.50.5.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	200.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	721.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00	
43	1.7.1.4.50.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	500.000,00	
	1.7.1.4.51.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	6.000,00	
44	1.7.1.4.51.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	6.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	170.000,00	
45	1.7.1.4.52.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	170.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	45.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação

46	1.7.1.4.53.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	45.000,00	
	1.7.1.5.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	515.000,00	
	1.7.1.5.50.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	385.000,00	
47	1.7.1.5.50.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	385.000,00	
	1.7.1.5.51.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	15.000,00	
48	1.7.1.5.51.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	15.000,00	
	1.7.1.5.52.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	115.000,00	
49	1.7.1.5.52.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	115.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	403.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	403.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	403.000,00	
50	1.7.1.6.50.0.1.01.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	150.000,00	
51	1.7.1.6.50.0.1.02.	Bloco da Proteção Social Básica	150.000,00	
52	1.7.1.6.50.0.1.03.	Bloco da Gestão do SUAS	18.000,00	
53	1.7.1.6.50.0.1.04.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	50.000,00	
54	1.7.1.6.50.0.1.05.	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	35.000,00	
	1.7.1.7.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.700.000,00	
	1.7.1.7.54.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	
	1.7.1.7.54.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL - PRINC	0,00	
	1.7.1.7.99.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.700.000,00	
	1.7.1.7.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.700.000,00	
55	1.7.1.7.99.0.1.01.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.700.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	82.000,00	
	1.7.1.9.57.0.0.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	
	1.7.1.9.57.0.1.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.9.58.0.0.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	82.000,00	
56	1.7.1.9.58.0.1.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	82.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.863.000,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.337.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.	COTA-PARTE DO ICMS	7.360.000,00	
57	1.7.2.1.50.0.1.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.360.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.840.000,00	
59	1.7.2.1.51.0.1.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.840.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	96.000,00	
61	1.7.2.1.52.0.1.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	96.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	41.000,00	
63	1.7.2.1.53.0.1.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	41.000,00	
	1.7.2.2.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	126.000,00	
	1.7.2.2.52.0.0.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	26.000,00	
64	1.7.2.2.52.0.1.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	26.000,00	
	1.7.2.2.53.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	100.000,00	
	1.7.2.2.53.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	100.000,00	
65	1.7.2.2.53.0.1.01.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	100.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	400.000,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.000,00	
66	1.7.2.9.51.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	140.000,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	170.000,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	170.000,00	
67	1.7.2.9.52.0.1.01.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	170.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	90.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	90.000,00	
68	1.7.2.9.99.0.1.01.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	90.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.000.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	7.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.5.1.50.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	7.000.000,00	
69	1.7.5.1.50.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	7.000.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	50.000,00	
	1.9.1.1.06.0.0.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00	
	1.9.1.1.06.1.0.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00	
70	1.9.1.1.06.1.1.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	50.000,00	
	1.9.4.0.00.0.0.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	
	1.9.4.4.00.0.0.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	150.000,00	
	1.9.4.4.07.0.0.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	150.000,00	
	1.9.4.4.07.1.0.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL	150.000,00	
	1.9.4.4.07.1.1.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL - PRINCIPAL	150.000,00	
71	1.9.4.4.07.1.1.01.	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	150.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.	RECEITAS DE CAPITAL	3.620.000,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	

	2.1.1.0.00.0.0.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.000.000,00	
72	2.1.1.9.99.0.1.01.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	420.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	260.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	260.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	260.000,00	
73	2.2.1.3.01.0.1.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	260.000,00	
	2.2.2.0.00.0.0.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160.000,00	
	2.2.2.1.00.0.0.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160.000,00	
	2.2.2.1.01.0.0.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160.000,00	
74	2.2.2.1.01.0.1.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	160.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	
	2.4.1.1.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	500.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.1.1.50.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	500.000,00	
	2.4.1.1.50.1.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO p	500.000,00	
75	2.4.1.1.50.1.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO p	500.000,00	
	2.4.1.4.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
	2.4.1.4.51.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	
	2.4.1.4.51.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	
	2.4.1.4.99.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
	2.4.1.4.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	700.000,00	
	2.4.2.1.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	700.000,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	700.000,00	
	2.4.2.1.50.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	700.000,00	
76	2.4.2.1.50.0.1.01.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	700.000,00	
TOTAL:			**49.900.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.079.000,00	Legislativa	2.450.000,00
MELHORIA		Administração	5.006.172,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-15.000,00	Segurança Pública	108.283,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-1.000,00	Assistência Social	2.087.156,92
		Saúde	14.172.893,75
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	Educação	13.590.582,35
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	Cultura	122.570,00
RECEITA PATRIMONIAL	801.000,00	Urbanismo	5.706.182,20
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00		247.639,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.134.000,00	Habitação	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-5.564.000,00	Saneamento	20.600,00
FUNDEB		Gestão Ambiental	96.395,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	Agricultura	338.405,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	Indústria	565.920,00
ALIENAÇÃO DE BENS	420.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	Comércio e Serviços	193.434,00
		Transporte	1.333.800,00
		Desporto e Lazer	386.680,00
		Encargos Especiais	2.923.285,00
		Reserva de Contingência	550.000,00
TOTAL	**49.900.000,00**	**TOTAL**	**49.900.000,00**

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:524FB20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14762

PORTARIA Nº 14.762
DATA: 22/12/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2023, de 23 de outubro de 2023, cujo objeto é: Contratação de serviço técnico especializado e habilitado para identificação, elaboração, encaminhamento, realização e aprovação de processo de licença de extração de cascalho para pavimentação de estradas rurais e urbanas em vias públicas no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 meses, com recursos próprios., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

188344 - ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

LOTE I

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ELABORAÇÃO COMPLETA E APROVAÇÃO DO PROCESSO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM VISITA TÉCNICA NAS ÁREAS DE EXTRAÇÃO MINERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, TRABALHOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM E O REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA EMPREENDIMENTO MINERÁRIO DE PEQUENO PORTE JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT. O PROCESSO DE LICENÇA DEVE ATENDER AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEDEST Nº 02/2020 CONFORME IAT E DEMAIS REQUISITOS COMPLEMENTARES EXIGÍVEIS POR ÓRGÃOS COMPETENTES (ANM).	SERVIÇO	------	12	R$6.540,00	R$78.480,00
2	REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE ESPÉCIES NATIVAS, NA MODALIDADE DE USO ALTERNATIVO DO SOLO, CARACTERIZADO PELA SUBSTITUIÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA PELA ATIVIDADE EXTRAÇÃO DE CASCALHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA IBAMA/SEMA/IAP Nº 007 - 18 DE ABRIL DE 2008 QUE REGULAMENTA A EXPLORAÇÃO EVENTUAL DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS EM REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA DO BIOMA MATA ATLÂNTICA, EM AMBIENTES AGROPASTORIL E EM ÁREAS URBANAS.	SERVIÇO	------	12	R$3.979,00	R$47.748,00
				Total do Fornecedor:		R$126.228,00

Santa Izabel do Oeste/PR, 22 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:85C3C14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **B H G LEMOS - ME**, sito à Rua Teixeira Soares, 192 - Cep: 85812320 - Bairro: Regiao Do Lago Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.231.066/0001-86, para **Contratação de empresa para Locação de Banheiros Quimicos para serem utilizados no Show de Reveillon 2023/2024 no dia 31/12/2023.**, no valor de ***R$ 6.150,00 (Seis Mil, Cento e Cinqüenta Reais),*** conforme abaixo descrito:

B H G LEMOS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Masculino e feminino material em bom estado de conservação, limpos e higienizados, com adição de produto quimico biodegradavel e papel higienico. Incluso serviço de transporte, montagem e desmontagem.	SANIVEL	M/F	UN	12,00	412,50	4.950,00
1	2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PNE Banheiro tipo PNE, material em bom estado de conservação, limpos e higienizados, com adição de produto quimico biodegradavel e papel higienico. Incluso serviço de transporte, montagem e desmontagem.	SANIVEL	PNE	SR	2,00	600,00	1.200,00
TOTAL								6.150,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
vinte e dois dias de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5CC266DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **GIOVANY DOS SANTOS - GERADORES E AUTOMOCAO**, sito à RUA ARNALDO BUSATO, 435 - CEP: 85840000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Céu Azul/PR, inscrita no CNPJ sob nº 33.907.417/0001-91, para **Contratação de empresa para Locação de Gerador de Energia 180 kva para o evento do Show de Réveillon 2023/2024.**, no valor de ***R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais),*** conforme abaixo descrito:

GIOVANY DOS SANTOS - GERADORES E AUTOMOCAO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA 180 Kva aproximadamente, chave reversora automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	GTS GERADORES	SR	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL							7.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
vinte e dois dias de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6A8A2CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **AGROVETERINARIA ENTREAMIGOS LTDA - ME**, sito à Av Orlando Luiz Zampronio, 265 sala - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.847.569/0001-39, para **Aquisição de Insumos para adubação para a Horta Comunitária, Canteiros Municipais, Estádio Municipal conforme solicitação das Secretarias Municipais.**, no valor de ***R$ 15.960,00 (Quinze Mil, Novecentos e Sessenta Reais),*** conforme abaixo descrito:

AGROVETERINARIA ENTREAMIGOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO Calcário dolomítico para correção de acides de solo agrícola à granel, conforme especificação abaixo: 1- Características Físicas Granulometria: pó, caracterizado como produto constituído de partículas que deverão: • Passar 100% (cem por cento) em peneira de 2 (dois) milímetros (ABNT nº 10); • No mínimo 70% (setenta por cento) em peneira de 0,84 (zero vírgula oitenta e quatro) milímetros (ABNT nº 20), e; • No mínimo 50% (cinqüenta por cento) em peneira de 0,3 (zero vírgula três) milímetros (ABNT nº 50). 2- Características Químicas • PN (Poder de Neutralização) = Mínimo de 70,0% em (%E CaCo3) • PRNT (Poder Residual de Neutralização Total) = Mínimo de 70 % • Soma de % de CaO + % MgO = mínimo 38,0%	Rio Grande	T	10,00	295,00	2.950,00
1	2	SUBSTRATO Substrato Balanceado E Isento De Pragas E Doenças Saca de 25 kg.	Agrinobre	UN	20,00	45,00	900,00
1	3	ADUBO Adubo para hortaliças e flores, Sacas com 50 kg.	Cibra	SC	30,00	145,00	4.350,00
1	4	URÉIA Saca com 50 kg.	Cibra	SC	20,00	200,00	4.000,00
1	5	ADUBO FOLHAR - FERTILIZANTE MINERAL MISTO Fertilizante Mineral Misto Componentes do produto -Ureia, nitrato de potassio, acido borico, sulfato de cobre, molbdato de sodio, sulfato de zinco, sulfato de magnesio, sulfato de manganes, map cristal	Forquimica	PCT	20,00	188,00	3.760,00
TOTAL							15.960,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
vinte e dois dias de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4983AD8A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 311/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 311/2023
De 22 de dezembro de 2023
Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 202.505,99 (Duzentos e Dois Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos) e dá outras providências.
O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 202.505,99 (Duzentos e Dois Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.505,99
	SUBTOTAL	2.505,99
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1891	00882-Transf. Estadual para realização de Eventos de Fim de ano	17.450,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1921	00882-Transf. Estadual para realização de Eventos de Fim de ano	182.550,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	202.505,99

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.02.00. 00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	2.505,99
1.7.9.9.99.0.1.01.00. 00.00.00	TRANSF. ESTADUAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FIM DE ANO	200.000,00
	TOTAL	202.505,99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:90C10F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 664/2023 - LOA 2024

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (42) 9 9841-0499
LEI N.º 664/2023

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita em **R$ 51.242.450,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)** e fixa despesa em igual importância, assim distribuídos:
I – R$ 48.632.450,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;
II – R$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais), do Orçamento Fiscal do Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**59.176.450,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIAS	4.243.500,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	460.710,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.152.240,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**100.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
SUBTOTAL	**59.276.450,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-8.034.000,00**
TOTAL	**51.242.450,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	**2.610.000,00**
Câmara Municipal	2.610.000,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**1.369.000,00**
Procuradoria Jurídica	328.000,00
Assessoria em Recursos Humanos	160.000,00
Assessoria de Gabinete	682.000,00
Assessoria Técnica Administrativa	199.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**125.000,00**
Gabinete do Secretário Municipal de Governo	87.000,00
Departamento de Comunicação	38.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**2.140.243,72**
Gabinete do Secretário Municipal de Administração	172.000,00
Departamento Técnico Administrativo	947.000,00
Departamento de Recursos Humanos	175.000,00
Departamento de Compras e Licitações	814.743,72
Departamento de Patrimônio	31.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**826.000,00**
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	92.000,00
Controle Interno	73.000,00
Departamento de Finanças	53.000,00
Departamento de Contabilidade	480.000,00
Departamento de Tributação	128.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**447.000,00**
Gabinete do Secretário de Planejamento	92.000,00
Departamento de Planejamento	53.000,00
Departamento de Programas e Projetos	302.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	**1.579.182,30**
Gabinete do Secretário de Agricultura	96.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário e G. Renda	1.263.182,30
Fundo Municipal de Agricultura	220.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**14.381.920,84**
Gabinete do Secretário Municipal de Educação	101.000,00
Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	2.670.400,00
Departamento de Ensino Fundamental/Pré/ Especial	1.287.145,84
Departamento de Transporte Escolar	2.662.375,00
Departamento do Fundeb	7.661.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER	**851.000,00**
Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	100.000,00
Departamento de Cultura	334.500,00
Departamento de Esporte e Lazer	416.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	**5.142.100,00**
Gabinete do Secretário de Viação	92.000,00
Departamento de Viação	3.600.100,00
Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	1.450.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	**1.471.100,00**
Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	92.000,00
Departamento de Obras e Manutenção	1.359.100,00
Departamento de Habitação	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	**1.502.650,00**
Gabinete do Secretário de Urbanismo	92.000,00
Departamento de Serviços Urbanos	1.410.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**10.489.683,14**
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	96.000,00
Fundo Municipal de Saúde	10.393.683,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.115.570,00**
Gabinete do Secretário Municipal de Assistencia Social	95.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.920.570,00
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**1.162.000,00**
Gabinete Secretário Municipal de Meio Ambiente	93.000,00
Departamento de Meio Ambiente	1.069.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	**620.000,00**
Gabinete Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	93.000,00
Departamento de Indústria e Comércio	486.000,00
Departamento de Turismo	41.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	**3.400.000,00**
Encargos Especiais	3.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	**51.242.450,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

I – Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024 em R$ 10.130.555,00 (dez milhões cento e trinta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)
II – Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024 em R$ 7.661.000,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e um mil reais).
III – Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024 em R$ 2.920.570,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil e quinhentos e setenta reais)
IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024 em R$ 100.000,00 (cem mil reais).
V – Do Fundo Municipal do Turismo, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024 em R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
VI – Do Fundo Municipal da Agricutura, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2024 em R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
§ Primeiro – O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.
§ Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 631/2023 (LDO 2024) dentro do mesmo programa de governo:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
§ Único: fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit finaceiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.
Artigo 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competencia de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congênere.
Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 21 de dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO:70159432 987
Digital lysigned by OSCAR DELGADO:70159432987 Date:2023.12.2115:58:15-02'00'

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:87337EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 56/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023223
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 107/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TRAMEL-MECANICA DE TRATORES LTDA,
CNPJ: 79.060.596/0001-75

01- Do objeto e valor: Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra - maior % de desconto, tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, para manutenção tratores e maquinas

agrícolas do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, para um período estimado de 12 meses, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme abaixo:

LOTE UNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. OFERTADO TOTAL R$**
01	Contratação de empresa para o fornecimento de peças - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica traz valor, a serem aplicados nos tratores e maquinas agrícolas do município.		12%	12%
02	Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, a serem aplicados nos tratores e maquinas agrícolas do município.	----		12% ----

TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLAS			
			VALOR ESTIMADO
TRATOR TL5. 100 NEW HOLLAND			15.000,00
TRATORES VALTRA 785			20.000,00
TRATOR YANMAR SOLIS 90			20.000,00
TRATOR LS TRACTOR PLUS			20.000,00
FORRAGEIRAS MENTA MIT			10.000,00
ROÇADEIRA AGRÍCOLA			10.000,00
CARRETA TANQUE			10.000,00
CARRETA AGRÍCOLA			10.000,00
GRADE NIVELADORA			10.000,00
GRADE ARADORA			10.000,00
TOMBADOR			10.000,00
MANGUEIRAS, TERMINAIS, BICOS E GRAXEIRAS			20.000,00
DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES JUMIL TTD2050			10.000,00

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8BBEF5E6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 68/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023217
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 121/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MARCELO JESUS DOS SANTOS - ME,
CNPJ: 16.694.718/0001-65

01- Do objeto e valor: A contratação de empresa do ramo de transporte fluvial escolar, para atuar no Distrito de Porto São José, no transporte dos alunos da rede Municipal e Estadual residentes nas ilhas e margens do Rio Paraná, nos limites do muncípio, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Disponibilidade de Piloto para transportar os alunos ribeirinhos residentes em ilhas e margens do Rio Paraná nas proximidades de Porto São José. O transporte deverá acontecer em frota própria do município, devendo o piloto zelar e manter a embarcação em ordem para proporcionar conforto e comodidade aos alunos. O Piloto deverá ter habilitação adequada para esse tipo de transporte de passageiros e além do serviço de piloto, deverá o mesmo se responsabilizar pelo deslocamento da embarcação do local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação até o Rio Paraná, no acesso existente em Porto São José, São Pedro do Paraná.	Serviço	12 meses	4.251,21	51.014,52
Total					**51.014,52**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A81AD71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.224/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

2° Termo aditivo do contrato nº.224/2022, decorrente de Pregão n° 84/2022 de Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, Nº 143 JARDIM SANTA MONICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MAPFRE SEGURAOS GERAIS S/A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS Nº 14.261, VILA GERTRUDES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, CEP. 04794-000, FONE: (11) 5112-7159, E-MAIL: esclarecelicita@bbmapfre.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO/SP, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto – Renovação de Valores na importância de R$ 9.493,85 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), com reajuste do INPC de 3,85%, com finalidade de Prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Seguro Veicular Total para o veículo: **CHEVROLET CRUZE LTZ**, ano 2014, Modelo 2014, Preto, Placa AYM 7319, RENAVAM 01013317740.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 602,03	R$ 602,03
14	Seguro Veicular Total para o veículo: **CAMINHÃO IVECO TECTOR** 260E30, ano 2018/2019, Placa BCH-3486 , RENAVAM 011.588.212-95.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.669,49	R$ 1.669,49
15	Seguro Veicular Total para o veículo: **CAMINHÃO BASC. MERCEDES BENZ**, ano 2020, Placa BEG4F29, RENAVAM 01235754496.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.529,66	R$ 1.529,66
16	Seguro Veicular Total para o veículo: **Caminhão MERCEDES BENZ**, ano 2014, Placa AYL-6253, RENAVAM 01010739937.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.529,66	R$ 1.529,66
18	Seguro Veicular Total para o veículo: **MERCEDES BENZ ACCELO** 815, ano 2015/2016, Placa BBC-8237, RENAVAM 01108654387.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.529,66	R$ 1.529,66
24	Seguro Veicular Total para o veículo: **VAN PEUGEOT/BOXER** HDI TCA MC, ano 2015/2016, DIESEL, cor branca, Placa BAG5J29 RENAVAM 01093531050.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 963,86	R$ 963,86
26	Seguro Veicular Total para o veículo: **ÔNIBUS**, ano 2021/2022, diesel, cor amarelo, Placa RHY2B90 RENAVAM 01297379575.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.669,49	R$ 1.669,49
	TOTAL				**R$ 9.493,85**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
2.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constante

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros S/A
Contratada

GESTOR DO CONTRATO: FISCAL GERAL DO CONTRATO:

_____
NOME: Daniela Molitor Favarão
CPF: 024.435.249-65

_____
NOME: Laércio Mendes de Souza
CPF: 069.590.778-69

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: André Solano Souto CPF: 033.039.889-00	_____ NOME: Márcia Adriana Reis Silva CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3B27473B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.123/2023

TERMO DE ADITIVO

EXERCÍCIO: 2023

1° Termo aditivo do contrato nº.123/2023, decorrente de Dispensa n° 142/2023 de Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, cuja aquisição permitirá o melhor aproveitamento dos espaços, conforme termo de referência.

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, COM SEDE NA AVENIDA DOUTOR VACYR GONÇALVES PEREIRA Nº 342, CENTRO, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREFEITA MUNICIPAL A SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, Nº 143, JARDIM SANTA MONICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **G. SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - ME,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.864.233/0001-59, SEDIADA NA RUA JOSÉ VENTURELLI Nº 140, PARQUE INDUSTRIAL ARDO E. VENTURELLI, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86170-000, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SENHOR **GENIVALDO DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.680.724-8 SSP/pr, INSCRITO NO CPF Nº 024.625.959-02, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 142/2023 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ADITIVO, DECORRENTE *DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 142/2023***, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 10.300,01 (dez mil e trezentos reais e um centavo), corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de Aumento da demanda, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mesa em "L" - 2,10 x 1,80 x 0,77- confeccionada em mdf duplado, com miolos de eucalipto e canaletas para passagem de fiação, com nicho para cpu e gaveteiro fixo com 3 gavetas, sendo a primeira com chave, corrediças ocultas com amortecimento, para carga de 35 kl - internas em mdf branco e externas em mdf de eucalipto (Referência Duratex).	01	R$ 829,30	R$ 829,30
02	Armário Alto com portas de correr 1,50 x2,50 x 0,50 - com repartições internas em mdf branco de eucalipto (Referência Duratex), e mdf externo cores a definir, com sistema de portas deslizantes com kits capacidade de 60 quilos, com puxadores lineares em alumínio anodizado (referência rometal).	01	R$ 1.326,30	R$ 1.326,30
03	Balcão de Apoio 1,20 x 0,90 x 0,50 - com repartições internas em mdf branco de eucalipto (Referência Duratex), e mdf externo cores a definir, com sistema de portas deslizantes com kits capacidade de 60 quilos, com puxadores lineares em alumínio anodizado (referência rometal).	01	R$ 669,00	R$ 669,00
04	Mesa em "L" - 2,40 x 1,60 x 0,77 - confeccionada em mdf duplado, com miolos de eucalipto e canaletas para passagem de fiação, com nicho para cpu e gaveteiro fixo com 3 gavetas, sendo a primeira com chave, corrediças ocultas com amortecimento, para carga de 35 kl - internas em mdf branco e externas em mdf de eucalipto (Referência Duratex).	01	R$ 1.103,00	R$ 1.103,00
05	Armário alto com portas de correr 2,00 x 2,50 x 0,50 - com repartições internas em mdf branco de eucalipto (Referência Duratex), e mdf externo cores a definir, com sistema de portas deslizantes com kits capacidade de 60 quilos, com puxadores lineares em alumínio anodizado (referência rometal).	01	R$ 1.769,46	R$ 1.769,46
06	Balcão de apoio 1,20 x 0,90 x 0,50 - com repartições internas em mdf branco de eucalipto (Referencia Duratex), e mdf externo cores a definir, com sistema de portas deslizantes com kits capacidade de 60 quilos, com puxadores lineares em alumínio anodizado (referência rometal).	01	R$ 669,39	R$ 669,39
07	Mesa em "L" - 2,25 x 2,25 x 0,77- confeccionada em mdf duplado, com miolos de eucalipto e canaletas para passagem de fiação, com nicho para cpu e gaveteiro fixo com 3 gavetas, sendo a primeira com chave, corrediças ocultas com amortecimento, para carga de 35 kl - internas em mdf branco e externas em mdf de Eucalipto (referência Duratex).	01	R$ 1.316,64	R$ 1.316,64
08	Mesa de reunião - 1,75 x 0,90 x 077- confeccionada em mdf duplado, com miolos de eucalipto e canaletas para passagem de fiação, com base em mdf de eucalipto cor a definir (Referência Duratex).	01	R$ 515,58	R$ 515,58
09	Painel revestimento parede com porta de correr embutida - 3,80 x 2,20 - painéis com placas em mdf de Eucalipto cor a definir (Referência Duratex), estruturas de fixação do trilho na parede em madeira maciça, trilho em alumínio, e kit para porta suspensa capacidade 80 quilos (referência ro 81xt rometal).	01	R$ 1.513,16	R$ 1.513,16
10	Balcão de apoio 1,00 x 0,90 x 0,50 - com repartições internas em mdf branco de eucalipto (Referencia Duratex) e mdf externo cores a definir, com sistema de portas deslizantes com kits capacidade de 60 quilos, com puxadores lineares em alumínio anodizado (referência rometal).	01	R$ 588,18	R$ 588,18
	TOTAL			**R$ 10.300,01**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

2.1 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 22 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO	***GENIVALDO DA SILVA***
Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal do CONTRATADO

GESTOR DO CONTRATO: FISCAL GERAL DO CONTRATO:

_____
NOME: Bruno Brocoli
CPF: 067.055.629-78

_____
NOME: Laércio Mendes de Souza
CPF: 069.590.778-69

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4E2AD68D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 106/2023 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 15/2023 de 14/02/2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 106/2023 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REFORMA DE TELHADO DAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE SERTANÓPOLIS**. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 15 de dezembro de 2023, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizada no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi dado início a verificação dos orçamentos fornecidos pelas empresas do ramo durante a fase interna do procedimento. Analisando os orçamentos, a empresa **PORTALES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA** CNPJ 13.966.665/0001-04, apresentou o menor valor para os itens 04, 05 e 06, perfazendo um total de R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), já a empresa **GUSTAVO AZEVEDO PINTO** CNPJ 08.688.131/0001-15 apresentou o menor valor para os itens 01, 02 e 03, perfazendo um total de R$4.891,15, conforme segue quadro demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Un	Qt	V. Unit.	V. total	Vencedor
01	Caibro 0,5 x 0,5 x 6m Eucalipto (Rosa ou Branco) ou Cambará	un	50	24,60	1.230,00	Gustavo
02	Viga 0,15 x 0,5 x 6m Eucalipto (Rosa ou Branco) ou Cambará	un	40	73,80	2.952,00	Gustavo
03	Viga 0,15 x 0,5 x 6,5m Eucalipto (Rosa ou Branco) ou Cambará	un	10	79,95	799,50	Gustavo
04	Tábua para beiral 0,15m Eucalipto (Rosa ou Branco) ou Cambará	un	20	12,00	240,0	Portales
05	Tábua para beiral 0,20m Eucalipto (Rosa ou Branco) ou Cambará	un	24	16,00	384,00	Portales
06	Tábua para travas 0,15m Eucalipto (Rosa ou Branco) ou Cambará	un	30	12,00	360,00	Portales

Com relação a documentação de habilitação, ambas empresas atenderam as exigências do edital, assim sendo, foram declaradas vencedoras. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

ELBER AUGUSTO BRUNO FREIRE REIS
Equipe de Apoio

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AAE0951F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Previdência Social do
Município de Terra Rica

CNPJ: 06.284.346/0001-45

Processo dispensa 3/2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração do Cálculo Atuarial do Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica, para o exercício de 2024.

Contratada: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA**, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* **21.810.869/0001-71**, com sede a **AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 2999**,
com sede na cidade de **CURITIBA - Paraná**

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51700	Elaboração do Cálculo Atuarial do Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica, para o exercício de 2024, constando avaliação, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000	1,00	UNID	9.600,00	9.600,00

		que estabelece os critérios das avaliações atuarias, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.992/99 e 1467/2022, Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 464/2018, as Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012 e 103/2019 da Lei 10.887/2004, a Lei Municipal de Terra Rica e Lei do RPPS de Terra Rica. Serviços a serem realizados: - Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto na Portaria MF nº 1467, de 02 de Junho de 2022; - Critica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências. - Elaboração do relatório da avaliação atuarial 2024 para o RPPS, contendo os seguintes estudos: a) Elaboração do estudo Atuarial do exercício de 2024 para o RPPS considerando toda legislação citada no Caput desse descritivo; b) Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência; c) Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes; d) Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial. e) Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando 3 (três) opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista. Formular hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial. f) Projeção atuarial realizado através do fluxo anual projetado de receitas, despesas e saldo do Regime Próprio de Terra Rica para um período de 75 (setenta e cinco) anos. g) Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano; - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA: a) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretaria da Previdência – SPREV; b) Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA; c) Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção. - Serviços Técnicos atuarias de suporte a gestão: a) Suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício vigente; b) prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial do exercício vigente.				
		TOTAL				9.600,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*
Recursos:

Dotações					
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	100	10.001.09.272.0025.2037	1	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 19/12/2023* ***Ratificação:*** *Prefeito Municipal, em 19/12/2023.* Terra Rica, 21/12/2023.

ALMIR FEDERICCI
Presidente do PRESOMTER

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:14D3A757

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 113/2023

LEI N° 113/2023

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ **124.161.562,15** (cento e vinte e quatro milhões e cento e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) sendo: **R$ 71.504.485,73** (setenta e um milhões e quinhentos e quatro mil e quatrocentos e

oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) de Orçamento Fiscal, (incluído o valor de **R$ 2.547.928,14** de despesas de capital) e, R$ **52.657.076,42** (cinquenta e dois milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2024 estima a Receita em **R$ 101.072.844,25** (cento e um milhões e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R$ 2.788.439,25** (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) e para o Poder Executivo em **R$ 98.284.405,00** (noventa e oito milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinco reais), valor líquido das deduções obrigatórias.

§ 1° - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, e através de Outras Receitas Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

	RECEITAS CORRENTES	**98.535.916,11**
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.689.661,06
	CONTRIBUIÇÕES	2.539.627,62
	RECEITA PATRIMONIAL	1.460.971,25
	RECEITA AGROPECUÁRIA	5.109,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	1.160.592,31
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.991.643,98
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	688.310,89
	RECEITAS DE CAPITAL	**2.536.928,14**
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	764.815,02
	ALIENAÇÕES DE BENS	672.113,12
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00
TOTAL GERAL		**101.072.844,25**

§ 2° - A Despesa da Administração Direta será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas como segue:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
PODER LEGISLATIVO:		
01 – CÂMARA MUNICIPAL	**2.788.439,25**	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.788.439,25	
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	**2.788.439,25**	

02 - GOVERNO MUNICIPAL	**2.890.197,54**
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	648.616,76
02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA	308.000,00
02.04 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	1.056.580,78
02.05 - CONTROLADORIA	734.000,00
02.06 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	143.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**14.104.117,77**
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	437.000,00
03.02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.308.258,14
03.03 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	288.200,00
03.04 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	475.600,00
03.05 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	191.600,00
03.06 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	541.600,00
03.07 - DIVISÃO DE TESOURARIA	5.716.659,63
03.08 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	145.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**27.901.946,69**
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.250.123,05
04.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.338.263,83
04.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.040.078,78
04.04 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	838.000,00
04.05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	142.000,00
04.06 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	4.405.764,62
04.07 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	1.704.457,75
04.08 - DIVISÃO DE CULTURA	183.258,66
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**30.597.909,87**
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	1.019.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.578.909,87
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.776.910,87**
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	893.688,25
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.324.723,38
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.176.368,24
06.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	382.131,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**4.234.411,13**
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	174.000,00
07.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.431.237,61
07.03 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	320.256,73
07.04 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	2.308.916,79

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	**731.737,28**
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	453.739,89
08.03 - DIVISÃO DE LAZER	227.997,39
08.04 - DIVISÃO DE TURISMO	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	**11.515.287,60**
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	335.684,44
10.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.320.107,01
10.03 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	2.009.839,04
10.04 - DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	2.849.657,11
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	**413.250,62**
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	413.250,62
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 12.01 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES 12.02 - DIVISÃO DO ESPORTE	**2.118.635,63** 340.120,18 1.778.515,45
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	**98.284.405,00**

	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**101.072.844,25**

DO ORÇAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 3° - O Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Terra Rica – PRESOMTER para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 18.282.255,68** (dezoito milhões e duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**13.185.000,00**	
CONTRIBUIÇÕES	5.025.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	5.000.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	310.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.850.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**5.097.255,68**	
CPSS PATRONAL O SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.097.255,68	
TOTAL GERAL		**18.282.255,68**

§ 2° - A Despesa do PRESOMTER será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída como segue:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
10 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA	**18.282.255,68**
10.01 – FUNDO PREV. MUNICIPAL - PRESOMTER	18.282.255,68
TOTAL	**18.282.255,68**

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Artigo 4° - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 4.806.462,22** (quatro milhões e oitocentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas patrimoniais, de serviços, outras receitas correntes, descriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**4.795.462,22**
RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.775.462,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES **RECEITAS DE CAPITAL** ALIENAÇÕES DE BENS	8.000,00 **11.000,00** 11.000,00
TOTAL	**4.806.462,22**

§ 2° - A Despesa do SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
11 – SAMAE SERVIÇO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	**4.806.462,22**
11.01 - SAMAE	4.806.462,22
TOTAL	**4.806.462,22**

Artigo 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Artigo 6º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundo Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 157/2007 de 15/11/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em **R$ 29.578.909,87 (vinte e nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos).**

II - do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 030/2015 de 20/06/2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em **R$ 1.176.368,24 (um milhão e cento e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 040/2011 de 23/09/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em **R$ 1.324.723,38 (um milhão e trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).**

IV - do Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 018/2017 de 26/05/2017, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em **R$ 382.131,00 (trezentos e oitenta e dois mil e cento e trinta e um reais)**.

Artigo 7° - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluindo o PRESOMTER, e o SAMAE, ficam autorizados, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **20% (vinte por cento)** da Despesa Prevista para o orçamento de cada uma das entidades.

Artigo 8º - Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações especificas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizadas o Executivo, o Legislativo Municipal, incluindo o Presomter e o SAMAE a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias da Lei de Diretrizes Orçamentários.

Artigo 10º - Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 11º - Fica o Executivo, o Samae e o Presomter Municipal autorizados por ato próprio a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recurso livres ou vinculadas, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 12º – Fica autorizada o executivo municipal incluindo o SAMAE por ato próprio, a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados.

Artigo 13º – Fica Autorizado a transposição ou a transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso o cancelamento de dotações.

Artigo 14º – Fica autorizado a utilização de cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a abertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providencias.

Artigo 15º – A abertura de créditos autorizados nos artigos 11, 12 e 13 desta Lei não serão considerados para fins do limite da autorização constante do artigo 7º.

Artigo 16° - Fica o Executivo Municipal, em virtude da decretação de estado de emergência ou de calamidade pública, autorizado a proceder por Decreto a abertura de Créditos Extraordinários, contudo deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme Art. 44 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 17º - O Orçamento da Administração Direta e Indireta poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2024, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 18º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a adequação nas metas fiscais e nos programas e ações constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias **para o exercício de 2024** e também no Plano Plurianual – PPA **Lei nº 038/2021** em conformidade com as metas fixadas nos anexos desta Lei.

Artigo 19º- As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para os recursos ordinários.

Artigo 20º – Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, através de autorização Legislativa.

Artigo 21º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:844E1C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 113/2023

LEI N° 113/2023

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ **124.161.562,15** (cento e vinte e quatro milhões e cento e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) sendo: **R$ 71.504.485,73** (setenta e um milhões e quinhentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) de Orçamento Fiscal, (incluído o valor de **R$ 2.547.928,14** de despesas de capital) e, R$ **52.657.076,42** (cinquenta e dois milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2024 estima a Receita em **R$ 101.072.844,25** (cento e um milhões e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R$ 2.788.439,25** (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) e para o Poder Executivo em **R$ 98.284.405,00** (noventa e oito milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinco reais), valor líquido das deduções obrigatórias.

§ 1° - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, e através de Outras Receitas Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**98.535.916,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.689.661,06
CONTRIBUIÇÕES	2.539.627,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.460.971,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.109,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.160.592,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.991.643,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	688.310,89
RECEITAS DE CAPITAL	**2.536.928,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	764.815,02
ALIENAÇÕES DE BENS	672.113,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00
TOTAL GERAL	**101.072.844,25**

§ 2° - A Despesa da Administração Direta será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas como segue:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

PODER LEGISLATIVO:

01 – CÂMARA MUNICIPAL		**2.788.439,25**
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL		2.788.439,25
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO		**2.788.439,25**

02 - GOVERNO MUNICIPAL	**2.890.197,54**
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	648.616,76
02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA	308.000,00
02.04 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	1.056.580,78
02.05 - CONTROLADORIA	734.000,00
02.06 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	143.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**14.104.117,77**
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	437.000,00
03.02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.308.258,14
03.03 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	288.200,00
03.04 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	475.600,00
03.05 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	191.600,00
03.06 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	541.600,00
03.07 - DIVISÃO DE TESOURARIA	5.716.659,63
03.08 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	145.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**27.901.946,69**
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.250.123,05
04.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.338.263,83
04.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.040.078,78
04.04 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	838.000,00
04.05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	142.000,00
04.06 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	4.405.764,62
04.07 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	1.704.457,75
04.08 - DIVISÃO DE CULTURA	183.258,66
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**30.597.909,87**
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	1.019.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.578.909,87
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.776.910,87**
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	893.688,25

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.324.723,38
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.176.368,24
06.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	382.131,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**4.234.411,13**
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	174.000,00
07.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.431.237,61
07.03 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	320.256,73
07.04 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	2.308.916,79
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	**731.737,28**
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	453.739,89
08.03 - DIVISÃO DE LAZER	227.997,39
08.04 - DIVISÃO DE TURISMO	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	**11.515.287,60**
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	335.684,44
10.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.320.107,01
10.03 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	2.009.839,04
10.04 - DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	2.849.657,11
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	**413.250,62**
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	413.250,62
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**2.118.635,63**
12.01 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	340.120,18
12.02 - DIVISÃO DO ESPORTE	1.778.515,45
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	**98.284.405,00**

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**101.072.844,25**

DO ORÇAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 3° - O Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Terra Rica – PRESOMTER para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 18.282.255,68** (dezoito milhões e duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**13.185.000,00**	
CONTRIBUIÇÕES	5.025.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	5.000.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	310.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.850.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**5.097.255,68**	
CPSS PATRONAL O SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.097.255,68	
TOTAL GERAL		**18.282.255,68**

§ 2° - A Despesa do PRESOMTER será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída como segue:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

10 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA	**18.282.255,68**
10.01 – FUNDO PREV. MUNICIPAL - PRESOMTER	18.282.255,68
TOTAL	**18.282.255,68**

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Artigo 4° - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 4.806.462,22** (quatro milhões e oitocentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas patrimoniais, de serviços, outras receitas correntes, descriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		**4.795.462,22**
RECEITA PATRIMONIAL		12.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS		4.775.462,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		**11.000,00**
ALIENAÇÕES DE BENS		11.000,00
TOTAL		**4.806.462,22**

§ 2° - A Despesa do SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

11 – SAMAE SERVIÇO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	**4.806.462,22**
11.01 - SAMAE	4.806.462,22
TOTAL	**4.806.462,22**

Artigo 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Artigo 6º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundo Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 157/2007 de 15/11/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em **R$ 29.578.909,87 (vinte e nove milhões e quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos).**

II - do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 030/2015 de 20/06/2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em **R$ 1.176.368,24 (um milhão e cento e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 040/2011 de 23/09/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em **R$ 1.324.723,38 (um milhão e trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).**

IV - do Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 018/2017 de 26/05/2017, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em **R$ 382.131,00 (trezentos e oitenta e dois mil e cento e trinta e um reais)**.

Artigo 7° - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluindo o PRESOMTER, e o SAMAE, ficam autorizados, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **20% (vinte por cento)** da Despesa Prevista para o orçamento de cada uma das entidades.

Artigo 8º - Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações especificas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizadas o Executivo, o Legislativo Municipal, incluindo o Presomter e o SAMAE a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias da Lei de Diretrizes Orçamentários.

Artigo 10º - Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 11º - Fica o Executivo, o Samae e o Presomter Municipal autorizados por ato próprio a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recurso livres ou vinculadas, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 12º – Fica autorizada o executivo municipal incluindo o SAMAE por ato próprio, a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados.

Artigo 13º – Fica Autorizado a transposição ou a transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso o cancelamento de dotações.

Artigo 14º – Fica autorizado a utilização de cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a abertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providencias.

Artigo 15º – A abertura de créditos autorizados nos artigos 11, 12 e 13 desta Lei não serão considerados para fins do limite da autorização constante do artigo 7º.

Artigo 16° - Fica o Executivo Municipal, em virtude da decretação de estado de emergência ou de calamidade pública, autorizado a proceder por Decreto a abertura de Créditos Extraordinários, contudo deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme Art. 44 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 17º - O Orçamento da Administração Direta e Indireta poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2024, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 18º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a adequação nas metas fiscais e nos programas e ações constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias **para o exercício de 2024** e também no Plano Plurianual – PPA **Lei nº 038/2021** em conformidade com as metas fixadas nos anexos desta Lei.

Artigo 19º- As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para os recursos ordinários.

Artigo 20º – Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, através de autorização Legislativa.

Artigo 21º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:046EF21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 618/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 127/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 127/2023 de 01/12/2023(primeiro dia de dezembro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de absorventes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS - EMBALAGEM MÍNIMA COM 8 UNIDADES Com cobertura suave e cápsulas em gel. MARCA DE REFERÊNCIA: INTIMUS	MULHER ATIVA	MULHER ATIVA	PCT	3.260,00	2,09	6.813,40
TOTAL								6.813,40

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de dezembro de 2023. (22/12/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:B9E03B5A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 32/2023 AQUISIÇÃO DE TAMPAS E GRADES DE AÇO DE CARBONO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **RODRIGO DE OLIVEIRA MELO 05710982903,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº 47.947.137/0001-11**, com endereço na RUA PLÁCIDO ZACARIAS, 711 CEP: 87.890-000 – BAIRRO PARQUE DAS JABOTICABEIRAS: CIDADE/UF: TERRA RICA/PR, para a realização da Contratação de Empresa Especializada em fornecimento TAMPAS E GRADE DE AÇO DE CARBONO

Item	Descrição	Quant	MTR	PREÇO	TOTAL
1	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ESMATE JÁ INSTALDA	03	87X87/15	R$ 1.413,00	R$ 4.239,00
2	GRADE GUARDA CORPO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ESMATE JÁ INSTALDA	01	30 m²	R$ 13.205,42	R$ 13.205,42
					R$ 17.444,42

Terra Rica 22/12/2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do Samae

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:C5A044DD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 33/2023 SERVIÇOS DE ADESIVAGEM COM MATERIAIS DE CHAPA, VINIL E REVESTIMENTOS INCLUSOS.

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da SIMONETTI PIRES & SIMONETTI LTDA - ME **,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o 07.981.171/0001-98, com endereço na AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2722, JD. ASA BRANCA - CEP: 87702130 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Paranavaí/PR, para a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento **SERVIÇOS DE ADESIVAGEM COM MATERIAIS DE CHAPA, VINIL E REVESTIMENTOS INCLUSOS.**
no valor de R$ 17.255,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Descrição	medida	qde	Vlr em reais	total
1	Chapa aço galvanizado 24, corte ROUTER CNC, aplicação em Vinil adesivo com impressão digital acabamento: furar- cantos (desenvolvimento de arte incluso)	1.00x0,50	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
2	Chapa Poliondas 4mm impressão UV direto na chapa, acabamento: Refile unitário e furo nos cantos resistentes em ambiente externo (desenvolvimento de arte incluso)	0,30x0,30	120	R$ 36,00	R$ 4.320,00
3	Revestimento de ACM muro de entrada- moldado de acordo com o muro	1,66x1,75	1	R$ 1900,00	R$ 1900,00

4	Vinil branco brilho, blackout/automotivo- UT 100, IMPRESSÃO DIGITAL para portão de entrada	3,00x1,20	1	R$ 335,00	R$ 335,00
5	Troca de logomarca da fachada letra caixa alta galvanizada com acrílico colorido 2mm com led	1,40x1,40x0,2	1	R$ 3.680,00	R$ 3.680,00
6	Adesivo para placas de obra vinil branco brilho blackout/*impressão digital- acabamento aplicação superfície lisa	0,75x0,75	25	R$ 54,80	R$1370,00
7	Troca de adesivo porta de entrada- vinil perfurado branco brilho, impressão digital, acabamento aplicação superfície lisa	3,00x2,40	1	R$1.180,00	R$1.180,00
8	Logomarca para porta de veículos baixos e utilitários- vinil brilho automotivo-UT100, alta definição, acabamento aplicação em veiculo	0,60x0,50	10	R$60,0	R$ 600,00
9	Logomarca para traseira veículos baixo e utilitário-vinil branco automotivo-UT100, alta definição	0,30x0,30	5	R$ 24,00	R$120,00
	TOTAL			**R$ 17.255,00**	

Terra Rica 22/12/2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do Samae

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:1A267D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO AO DECRETO 67/2023

Lei Orçamentária Anual 2024							
Cronograma Bimestral de Previsão de Receitas (art. 8° da L.C 101/00)							Anexo I
RECEITAS	**1° Bimestre**	**2° Bimestre**	**3° Bimestre**	**4° Bimestre**	**5° Bimestre**	**6° Bimestre**	**Total**
Receitas Correntes	**1.209.293,94**	**1.063.072,12**	**939.903,29**	**891.162,69**	**1.231.688,27**	**1.251.447,98**	**6.586.568,29**
Impostos Taxas e Contribuições Patrimonial	1.209.293,94	1.063.072,12	939.903,29	891.162,69	1.231.688,27	1.251.447,98	6.586.568,29
Transferencias Correntes	**5.182.173,92**	**4.555.571,19**	**4.027.757,18**	**3.818.889,60**	**5.278.140,10**	**5.362.816,15**	**28.225.348,15**
Transferências da União	2.726.597,70	2.396.911,05	2.119.202,03	2.009.306,48	2.777.090,25	2.821.642,50	14.850.750,00
Transferências do Estado	1.537.576,22	1.351.660,14	1.195.055,16	1.133.083,13	1.566.049,85	1.591.173,65	8.374.598,15
Transferências do FUNDEB	918.000,00	807.000,00	713.500,00	676.500,00	935.000,00	950.000,00	5.000.000,00
Outras Receitas Correntes	**818.975,52**	**719.949,07**	**636.534,90**	**603.526,08**	**834.141,74**	**847.523,69**	**4.460.651,00**
Outras Receitas	818.975,52	719.949,07	636.534,90	603.526,08	834.141,74	847.523,69	4.460.651,00
Receitas de Capital	**157.161,60**	**138.158,40**	**122.151,20**	**115.816,80**	**160.072,00**	**162.640,00**	**856.000,00**
Receitas e Capital	157.161,60	138.158,40	122.151,20	115.816,80	160.072,00	162.640,00	856.000,00
Deduções							
Total	**7.367.604,98**	**6.476.750,78**	**5.726.346,57**	**5.429.395,17**	**7.504.042,11**	**7.624.427,81**	**40.128.567,44**
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (art. 8° da L.C 101/00)							Anexo II
DESPESAS	**1° Bimestre**	**2° Bimestre**	**3° Bimestre**	**4° Bimestre**	**5° Bimestre**	**6° Bimestre**	**Total**
Despesas Correntes	**5.900.289,82**	**5.558.923,30**	**5.271.375,83**	**5.157.586,99**	**5.952.571,18**	**8.975.798,23**	**36.816.545,35**
Pessoal e Encargos	2.977.096,44	2.977.096,44	2.977.096,44	2.977.096,44	2.977.096,44	5.954.192,88	20.839.675,08
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
Outras Despesas Correntes	2.823.193,38	2.481.826,86	2.194.279,39	2.080.490,55	2.875.474,74	2.921.605,35	15.376.870,27
Despesas de Capital	**519.121,92**	**470.459,03**	**429.468,22**	**413.247,26**	**526.574,80**	**533.150,86**	**2.892.022,09**
Obras e Instalações	161.045,38	141.572,57	125.169,80	118.678,86	164.027,70	166.659,16	877.153,46
Outras Despesas De Capital	241.409,88	212.219,80	187.631,75	177.901,73	245.880,43	249.825,04	1.314.868,63
Amortização da Dívida	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	700.000,00
Reserva de Contingência	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**420.000,00**
Reserva de Contigência	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	420.000,00
Total	**6.489.411,74**	**6.099.382,33**	**5.770.844,05**	**5.640.834,24**	**6.549.145,98**	**9.578.949,10**	**40.128.567,44**

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:80DCDAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 159/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.183.520/0001-27, com sede localizada na Rua Prefeito Jose Antonio dos Santos, Nº 1764, no Município de Campo Mourão/PR, CEP 87.308-030, neste ato representada por Cleyton Tratcz, portador da cédula de identidade Nº 13437728-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 100.528.089-47.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindros de oxigênio de 07 e 20 litros em aço para atendimentos as necessidades das unidades básicas de saúde, ambulâncias, bem como para uso de pacientes acamados que necessitam de uso contínuo de oxigênio, atendidos pela secretaria de saúde deste município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7376/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do

Edital do Pregão Eletrônico Nº 159/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - MATERIAL PARA OXIGENIOTERAPIA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CILINDRO DE OXIGENIO 20 LITROS Cilindro de aço para oxigenio medicinal capacidade para 20 litros.	GIFEL	UND	3,00	1.550,00	4.650,00
2	CILINDRO DE OXIGENIO 7 LITROS Cilindro de aço para oxigenio medicinal capacidade para 7 litros.	GIFEL	UND	7,00	1.050,00	7.350,00
Valor total do Lote: R$ 12.000,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 159/2023
VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 22/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F6858232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná, do art. 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Turvo e por fim o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2012 e, visando a necessidade de contração temporária de profissionais para atuar nas funções de **Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Educador Físico, Pedagogo, Professor de Educação Especial, Professor de Inglês e Auxiliar Educacional** para atuar na Secretaria de Saúde ou na Secretaria de Educação nos termos do Processo Administrativo nº 5.535/2023.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação de profissionais nas funções de: **Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Educador Físico, Pedagogo, Professor de Educação Especial, Professor de Inglês e Auxiliar Educacional** nos termos da Lei Complementar nº 01/2012.
A contratação via PSS, com vistas a esta Administração Direta do Poder Executivo do Município de Turvo/PR, faz-se urgente, a fim de atender a necessidade de manter atendimento à população, destaca-se o fato de que, diversas vagas abertas neste processo seletivo, são necessárias para atender demandas constantes do cotidiano do serviço público. Apesar de possuir Concurso vigente, alguns cargos não possuem mais profissionais classificados para serem convocados, havendo a necessidade da contratação temporária, até a realização de um novo concurso, que já encontra-se em andamento. Além disso, a contratação por meio do presente processo, visa também atender demandas não atendidas pelo Concurso vigente, que em sua maioria, estão sendo previstas no Concurso que encontra-se em fase de planejamento.
A contratação se dará por 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado final com a classificação dos candidatos, podendo ser prorrogada por igual período a fim de atender ao interesse público municipal nos limites da lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se a seleção de pessoal para atuar como **Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Educador Físico, Pedagogo, Professor de Educação Especial, Professor de Inglês e Auxiliar Educacional** de caráter temporário na Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.
A seleção dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as funções acima citadas, destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e das que porventura, ocorrerem dentro do prazo de validade não assegurando a inclusão e assunção imediata de todos os classificados, mas a expectativa de ser integrado ao mesmo, ficando reservado às Secretarias solicitantes, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do seu Resultado Final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, a critério da necessidade de continuação do serviço, expressa pela Secretaria, por meio de Ato do chefe do executivo.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Poder Executivo sob o Decreto Nº 105/2023 mediante a realização de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
Os candidatos aprovados e classificados para os referidos cargos ao serem convocados para contratação, terão exercício nas secretarias que os solicitaram, de onde serão encaminhados conforme a necessidade, podendo excepcionalmente no interesse público ser removido a outra secretaria desde que a função desenvolvida seja compatível com o cargo a qual se inscreveu e foi aprovado.
O Contrato terá prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 10, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
A remuneração, os pré requisitos, as atribuições das funções e a carga horária estão dispostos no Capítulo 2.0 deste Edital.
O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO I deste edital.

2.0. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

DAS VAGAS
O Quadro de vagas encontra-se dispostos na tabela abaixo:

CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Médico Clínico Geral	40 horas	Secretaria de Saúde	01
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Enfermeiro	40 horas	Secretaria de Saúde	01
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	Secretaria de Saúde	01
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**

Educador Físico	40 horas	Secretaria de Saúde	01
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Pedagogo	40 horas	Secretaria de Educação (Podendo ser alocado em qualquer escola do Município)	01
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Professor de Educação Especial	20 horas	Secretaria de Educação (Podendo ser alocado em qualquer escola do Município)	01
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Professor de Inglês	20 horas	Secretaria de Educação (Podendo ser alocado em qualquer unidade escolar do Município)	01
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Auxiliar Educacional	20 horas	Secretaria de Educação (Podendo ser alocado em qualquer unidade escolar do Município)	01

PRÉ-REQUISITOS
Para a função de **Médico Clínico Geral**, será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente
Para a função de **Auxiliar de Enfermagem**, será necessário:
a) Instrução: 2º grau completo + Curso de Auxiliar de Enfermagem ou curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Competente.
Para a função de **Educador Físico,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior Bacharel em Educação Física.
Para a função de **Pedagogo,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia.
Para a função de **Professor de Educação Especial,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial.
Para a função de **Professor de Inglês,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Licenciatura em Inglês.
Para a função de **Auxiliar Educacional,** será necessário:
a) Instrução: Ensino Médio Completo.

REMUNERAÇÃO
O salário será equivalente ao valor inicial do Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo, expressos nas Leis nº 39/2007, nº 24/2009 referente a cada cargo, quando existir, conforme segue:
Médico Clínico Geral - 40 horas
R$ 16.851,99 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)
Enfermeiro - 40 horas
R$ 5.605,75 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Auxiliar de Enfermagem - 40 horas
R$ 1.645,76 (um mil, seiscenos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
- Educador Físico - 40 horas
R$ 5.204,04 (cinco mil, duzentos e quatro reais e quatro centavos)

Pedagogo - 40 horas
R$ 5.204,05 (cinco mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos)
Professor de Educação Especial - 20 horas
R$ 2.602,02 (dois mil, seiscentos e dois reais e dois centavos)
Professor de Inglês - 20 horas
R$ 2.602,02 (dois mil, seiscentos e dois reais e dois centavos)
Auxiliar Educacional - 20 horas
R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)

CARGA HORÁRIA
A carga horária para o exercício das atividades inerentes as funções de **Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Educador Físico e Pedagogo** será de 40 (quarenta) horas semanais a serem cumpridas de forma presencial na instituição onde se fizer necessário, conforme designação da Secretaria que contratar o profissional;
A carga horária para o exercício das atividades inerentes a função de **Professor de Educação Especial, Professor de Inglês e Auxiliar Educacional,** será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de forma presencial na instituição onde se fizer necessário, conforme designação da Secretaria que contratar o profissional;

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
As atribuições que competem ao cargo de Médico Clínico Geral, são:

Prestar atendimento médico, ambulatório e hospitalar, encaminhando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando consulta em documento próprio e encaminhando-as aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas ambulatorial e demais especialidades, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multi-profissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área de atuação, analisando dados de morbilidade e mortalidade, verificando serviços e a situação da saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridade nas atividades a serem implantadas e/ou implementadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao individuo; Participar da elaboração e/ou de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações da saúde prestados;

Delegar funções a equipe auxiliar, participando da capacitação, orientando e supervisionando as atividades delegadas; Emitir quando necessário atestado médico para fins de dispensa de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

2.5.2 As atribuições que competem ao cargo de Enfermeiro, são:

Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade; Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica visita a pacientes; Participar de equipes multi-profissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestados ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbilidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos; Elaborar rotinas e normas técnicas de enfermagem, em consonância com as demais áreas; Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição; Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem; Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

As atribuições que competem ao cargo de Auxiliar de Enfermagem são:

Executar ações de enfermagem hospitalar e ambulatorial na recepção, triagem, acompanhamento e alta dos pacientes e clientela; (Executar ações de enfermagem ambulatorial, recepção, triagem e acompanhamento); Atender a clientela no preparo e imunização, verificando dados vitais, preenchendo prontuário, auxiliando o médico durante a consulta, preparando pacientes para exames complementares e pequenas cirurgias; Aplicar vacinas na população, esclarecendo sobre possíveis reações aprazando dose subseqüente e reforço, de acordo com as normas de imunização vigentes; Orientar pacientes e comunicantes na pós-consulta sobre administração de medicamentos e cuidados com higiene, acompanhando a evolução clínica de pacientes e clientela, visando a otimização do tratamento e reabilitação da saúde; Aplicar teste de reação imunológica, coletando amostra, utilizando reagentes e interpretando para efetivação de diagnóstico; Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis; Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de freqüência do tratamento; Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteiras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico; Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo; Prestar atendimento de enfermagem, orientando quanto à higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e reabilitação da saúde; Conservar instrumentos e equipamentos procedendo à limpeza, esterilização, guarda e reposição; Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

As atribuições que competem ao cargo de Educador Físico, são:

Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

As atribuições que competem ao cargo de Pedagogo, são:

Colaborar e coordenar a construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, da Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação; Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico, no sentido de realizar a função social e suas especificidades; Orientar e apoiar os docentes na elaboração e implementação das Proposta Pedagógica Curricular e dos planos de aula; Promover e acompanhar, com a direção, reuniões pedagógicas, grupos de estudo e planejamento para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico; Orientar e planejar as atividades a serem desenvolvidas pelos professores em relação ao currículo, à avaliação da aprendizagem e à organização do

trabalho pedagógico; Organizar e acompanhar com a direção, os pré-conselhos, os conselhos de classe e pós- conselho e os conselhos extraordinários em todas as etapas e modalidades de ensino, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido; Realizar o pré-conselho com os professores na hora-atividade, e sistematizar os dados elencados; Organizar o conselho de classe para a discussão dos resultados de aprendizagem e das ações a serem implementadas para a efetivação da aprendizagem; Coordenar a elaboração de proposta de intervenção pedagógica, de recuperação de estudos e acompanhar a sua efetivação; Realizar o acompanhamento da hora-atividade e apoiar o professor no planejamento da implementação das aulas; Analisar as avaliações dos estudantes, definir critérios de feedback formativo e formação continuada em serviço; Acompanhar a frequência escolar dos estudantes, os índices de avaliação interna e externa, para diagnóstico e definição de ações de superação; Desenvolver ações de orientação na hora atividade dos professores, conforme o instrumento de observação, o qual deve ser acompanhado e monitorado pelo diretor; Organizar e participar da elaboração de diferentes estratégias de recuperação paralela de intensificação da aprendizagem dos estudantes; Refletir sobre o processo de ensino e da metodologia de trabalho utilizada junto aos professores; Orientar e acompanhar para que as Diretrizes Curriculares Nacionais e os documentos norteadores estejam integrados na formulação do Proposta Pedagógica Curricular (BNCC e Referencial Curricular do Paraná); Elaborar, com os docentes, Plano de Estudos por falta de componente curricular, próprio, flexível, adequado a cada caso e organizado de modo a não constituir impeditivo para continuidade de estudos, sendo que a conclusão das adaptações de componentes curriculares, deve ocorrer durante as séries, preferencialmente, no mesmo ano letivo; Acompanhar a efetivação da hora-atividade dos professores, assegurando que esse espaço/tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula, subsidiando o aprimoramento teórico-metodológico; Promover a formação continuada em serviço, e mediar grupos de estudos e planejamento entre professores da mesma instituição de ensino e mediação entre diferentes instituições. Participar efetivamente do Conselho Escolar, contribuindo teórica e metodologicamente com as reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico; Acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos; Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos ou livros de uso didático-pedagógico; Planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização dos espaços da biblioteca e dos laboratórios; Coordenar o processo democrático de representação dos professores e do estudante de cada turma; Cumprir, no que lhe compete, a efetivação da legislação vigente referente aos estágios obrigatórios e não obrigatórios; Coordenar ações no coletivo escolar para a construção de estratégias pedagógicas de superação de racismo, e todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social. Acompanhar o processo de avaliação institucional; Organizar e acompanhar, com a direção, as reposições de dias e horas letivos, bem como os objetivos de aprendizagem a serem trabalhados; Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático- pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação, conforme legislação vigente, fazendo a vistoria e emissão de parecer; Orientar e acompanhar junto aos docentes o preenchimento dos Livro Registro de Classe, Livro Registro de Classe Online, ou Ficha Individual de Controle de Nota e Frequência, conforme legislação vigente; Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem e os aspectos de sociabilização dos estudantes, promovendo ações para o seu desenvolvimento integral; Solicitar dos pais ou responsáveis legais a realização da Avaliação Psicoeducacional, no contexto escolar ou não, para atender às especificidades educacionais dos estudantes de inclusão e Educação Especial; Acompanhar o processo de Avaliação Pedagógica dos estudantes encaminhados ao Atendimento Educacional Especializado; Subsidiar os professores do Atendimento Educacional Especializado na elaboração do cronograma de atendimento das salas de recursos multifuncionais; Mediar o trabalho colaborativo entre os professores do Atendimento Educacional Especializado, turno e contraturno, e professores das disciplinas/componente curricular no planejamento e demais aspectos pedagógicos; Incentivar, orientar e acompanhar os estudantes a participarem nas instâncias colegiadas e atividades pedagógicas; Promover ações preventivas de combate ao abandono escolar, visando a melhoria dos índices de frequência, bem como a inserção e Monitoramento do sistema educacional e da rede de proteção – SERP; Participar das reuniões da rede de proteção à criança e ao adolescente seguindo o programa de combate a evasão e ao abandono; Acionar serviços de proteção à criança e adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos; Participar da Equipe Multidisciplinar da educação das relações étnico raciais, subsidiando professores, funcionários e estudantes; Analisar em conjunto com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoio na elaboração de propostas de intervenções de superação das dificuldades apontadas, utilizando as ferramentas de gestão: Business Intelligence, Sistema Estadual de Registro Escola Livro Registro de Classe, Livro Registro de Classe; Coordenar a equipe docente na elaboração do material didático, no processo de avaliação e formas de registro aos estudantes impossibilitados de frequentar a instituição de ensino, por problemas de saúde ou licença maternidade, comprovados por atestado/laudo médico; Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes atendidos pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar e a domicílio; Atender os estudantes que necessitam ausentar-se da instituição de ensino por motivo de guarda religiosa, na organização das atividades para a reposição do conteúdo, conforme legislação vigente; Estabelecer com a direção, as datas no Calendário Escolar em que serão realizados os exercícios do plano de abandono das edificações da instituição de ensino; Promover a cultura de educação em direitos humanos, e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violência e notificar ao Conselho Tutelar; Proporcionar ações pedagógicas para atendimento dos estudantes que praticaram atos de indisciplina ou infracionais; Orientar a comunidade quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes; Articular ações pedagógicas com o currículo escolar, em conjunto com os professores; Realizar ações preventivas de ocorrência de bullying ou outras violências, bem como os encaminhamentos realizados conforme legislação vigente; Orientar os docentes no desenvolvimento de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes das populações em situação de itinerância; Promover o respeito às particularidades dos estudantes de toda natureza, também dos estudantes em situações de itinerância - ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros, de acordo com a legislação vigente; Utilizar o nome social do estudante nos registros escolares internos, assegurando o sigilo do nome de registro civil, respeitando o estudante conforme a legislação; Acompanhar e analisar os planos de aula postados no Livro Registro de Classe Online para implementação na sala de aula e posterior feedback formativo; Acompanhar a hora-atividade do professor para análise dos planos de aula; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

As atribuições que competem ao cargo de Professor de Educação Especial são:

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes da Educação Especial; Ministrar aulas na Sala de Recurso Multifuncional; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e da acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes no atendimento educacional especializado; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade da sala de aula, bem como em outros ambientes da escola; Orientar os demais professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os demais professores da instituição de ensino, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares em geral; Participar da elaboração implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; Cumprir plano de trabalho e atividades de aprendizagem que favoreçam o serviço de apoio especializado para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial, seguindo as diretrizes curriculares municipais; Estimular o desenvolvimento pessoal dos estudantes; Ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares; Assessorar o

desenvolvimento do trabalho pedagógico direcionado às abrangências da Educação Especial; Utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; Utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido com os estudantes; manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar dos estudantes, objetivando também esclarecer sobre as dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família – escola;responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados e demais ambientes da Unidade Escolar; Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos estudantes; Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada estudante; Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do estudante e revisão do planejamento; Participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o estudante está matriculado; Orientar o professor da classe regular quanto às adequações curriculares no contexto da metodologia e avaliação.

As atribuições que competem ao cargo de Professor de Inglês, são:

Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar aulas de Inglês para os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); Elaborar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios, elaborar e ministrar atividades na Língua Inglesa; Utilizar métodos pedagógicos diversos para ensinar habilidades linguísticas como audição, fala, leitura e escrita em inglês; Incentivar os estudantes a praticar a comunicação oral em inglês, por meio de diálogos, dramatizações e atividades que promovem a pronúncia correta da língua inglesa; Definir metas de aprendizagem, seleção de materiais didáticos e estratégias de ensino adequadas ao nível de desenvolvimento dos estudantes; Estimular a comunicação oral na língua inglesa e compartilhar elementos culturais de países de língua inglesa no contexto escolar; Promover o desenvolvimento da compreensão escrita e oferecer apoio na produção textual; Propiciar a criação de novas formas de engajamento e participação dos estudantes em um mundo social cada vez mais globalizado e plural; Organizar e produzir conhecimentos científicos e materiais didáticos na área de atuação; Fomentar o interesse pela leitura em inglês, oferecendo textos adequados à idade e nível de proficiência dos estudantes; Orientar a produção escrita, auxiliando na composição de pequenos textos, histórias e diários; Avaliar regularmente o progresso dos alunos, usando estimativas formativas e somativas para identificar áreas de melhoria e adaptado seu ensino conforme necessário; Oportunizar a recuperação de estudos concomitante ao processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período letivo, fazendo a retomada dos objetivos de aprendizagem e reavaliação, buscando oportunizar os processos avaliativos formativos; Apresentar elementos culturais dos países de língua inglesa, como tradições, costumes, festividades e músicas, ampliando a compreensão dos estudantes sobre o contexto cultural em que a língua é utilizada; Manter a comunicação eficiente com os colegas de trabalho, coordenadores pedagógicos e pais ou responsáveis, compartilhando informações sobre o progresso dos alunos e alinhando estratégias educacionais; Elaborar e adaptar materiais didáticos, como atividades, exercícios, jogos e recursos audiovisuais, que sejam apropriados e estimulantes para os alunos dos anos iniciais; Participar de reuniões pedagógicas na escola; Planejar, coordenar, desenvolver, ministrar e orientar projetos, envolvendo professores e estudantes da rede de ensino municipal, e comunidade em geral; Analisar, preparar, produzir, publicar e aplicar materiais didático-pedagógicos; Atuar em formação na língua inglesa de servidores municipais e comunidade em geral, quando indicado, de acordo com a sua formação e disponibilidade; Desenvolver ou gerar, para fins didáticos, trabalhos técnicos como: e-book, blogs, podcasts, páginas de internet, maquetes, mapas, jogos e brinquedos, etc; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Participar da construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da Mantenedora e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação; Participar do processo de escolha d e materiais didáticos, com a Equipe Pedagógica, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino; Planejar as aulas a partir do currículo da rede municipal de Turvo, elaborando os planos de aula e realizando os refistros no Registro de Classe Online; Utilizar as plataformas digitais e os recursos tecnológicos para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo, por meio de metodologias ativas; Participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da educação especial, se necessário; Oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, econômicas, culturais, físicas, étnico-raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor estudante; Viabilizar a igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem; Planejar e acompanhar, junto ao Professor de Apoio Educacional Especializado e outras especificidades, os ajustes ou modificações, de aprimoramento do processo de ensino- aprendizagem; Participar efetivamente dos Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós Conselho de Classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional; Realizar a hora-atividade junto com o pedagogo para planejamento das aulas para a implementação dos planos de aula e atividades pedagógicas; Cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes; Acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; Manter atualizados os Registros de Classe, Registro de Classe Online e Frequência, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino e Online; Propor e corrigir lições de casa, inclusive por meio de plataformas educacionais, realizando o monitoramento e a correção das atividades; Comunicar à Equipe Pedagógica ou secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social; Comunicar a infrequência escolar dos estudantes conforme o Programa de Combate ao Abandono Escolar; Identificar e atuar sobre os atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos de acordo com a legislação vigente; Elaborar atividades e avaliações diferenciadas aos estudantes afastados da instituição de ensino, por doença ou licença maternidade, comprovada por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da funçã, conforme orientação da direção ou pedagogo; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

As atribuições que competem ao cargo de Auxiliar Educacioal, são:

Comprometer-se com o processo socioeducativo dos estudantes em todas as fases. Receber ou entregar as crianças junto ao professor nos horários de entrada ou saída, de forma planejada, agradável e acolhedora; Comunicar situação de risco e de violação de direitos à chefia imediata; Executar e acompanhar a rotina diária dos alunos, observando e atendendo suas necessidades; Preservar a integridade física e mental dos alunos e demais servidores; Fazer cumprir regras e normas; Acompanhar e supervisionar os alunos nas movimentações internas e externas sempre que necessário; Participar de reuniões socioeducativas; Desenvolver oficinas, realizar atividades artísticas, de lazer, cultura, recreativas e esportivas, e quando sua atuação for em bibliotecas ou salas de leitura; Realizar procedimentos de segurança, entre eles revista corporal, revista de ambiente, revista de espaço, de alimentos; Realizar ações de orientação, prevenção, intervenção junto aos alunos, na unidade escolar; Zelar pelo patrimônio, mediante vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise; Orientar, acompanhar e controlar o acesso de pessoas e visitantes no âmbito da unidade; Manter a organização do ambiente de trabalho; Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças, procurando interpretar seus gestos, expressão fisionômica, corporal e outras formas de comunicação; Ter conhecimento do Desenvolvimento Integral das Crianças de acordo com sua faixa etária; Colaborar verbalmente com a professora na elaboração do planejamento semanal de atividades, apresentando sugestões coerentes com os projetos trabalhados; Acompanhar e auxiliar às crianças na realização das atividades junto ao professor; Colaborar, junto com ao Professor, a avaliação global e individual das crianças; Acompanhar as crianças ao banheiro e no

período do repouso, mantendo-se alerta a todos os fatos e acontecimentos na sala; Participar das reuniões promovidas pela Coordenação da Unidade Escolar e Secretaria de Educação; Participar dos eventos e promoções promovidos pela Unidade Escolar, bem como pela Secretaria Municipal de Educação; Auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com material pedagógico e pertences das crianças; Participar de reuniões de planejamento, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Professores, campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasses promovidas pela Unidade Escolar; Dedicar-se ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação; Manter-se junto às crianças durante todo tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação ao Professor ou colega da Sala; Abdicar-se de vestimentas impróprias, das quais, possam vir a ferir o ambiente escolar, procurando pelo bom andamento da Unidade Escolar, fazendose o uso de uniforme; Participar de Formação Continuada, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Prezar pela pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo; Auxiliar na confecção de materiais didáticos de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenador pedagógico, e diretor; Praticar os cuidados de higiene e alimentação observando a rotina e os horários estipulados, estimulando a criança a desenvolver tais atividades; Exercer atividades que favoreçam o desenvolvimento do aluno portador de deficiência no contexto escolar auxiliando-o em suas necessidades fisiológicas, físicas e pedagógicas; Acompanhar e auxiliar nas necessidades fisiológicas, físicas (monitoramento no banheiro e na alimentação, troca de fraldas) e pedagógicas (aplicação das atividades planejadas pelo professor regente) aos alunos sob sua supervisão; Acompanhar as rotinas da turma nos ambientes durante a permanência do aluno na unidade escolar; Sugerir ajudas técnicas e pedagógicas que facilitem o processo de aprendizagem dos alunos sob sua supervisão; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da unidade escolar; Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção ou equipe pedagógica; Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação; Atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais, conforme orientação do gestor da unidade escolar.

DAS INSCRIÇÕES

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste Processo Seletivo Simplificado e estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

Não será admitida ao candidato a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.

Além das condições acima:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12º da Constituição Federal;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Possuir habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme as exigências contidas no item 2.2.

Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;

O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa, atestado por declaração assinada pelo candidato, modelo de declaração (ANEXO IV).

O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho designado pelo Municipio, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluir do Certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO II deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas somente no período de **02/01/2023 à 12/01/2024** de forma eletrônica, através do envio dos documentos constantes neste edital por meio de Protocolo Eletrônico a ser instaurado pelo sistema de Processos Digitias ultizado pelo Município, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico https://turvo.1doc.com.br/atendimento, na opção Protocolo, realizando seu cadastro inicial com e-mail individual, selecionando o Assunto "Inscrição PSS 03/2023", anexando todos os documentos obrigatórios, bem como identificando-os, toda e qualquer dúvida sobre a inscrição, pode ser sanada por meio do telefone e WhatsApp (42) 3642-1145, e no email **pssturvo@gmail.com**, o candidato poderá obter outras informações sobre o Processo, através do endereço eletrônico *www.turvo.pr.gov.br*. O candidato só poderá enviar um único Protocolo com todos os documentos necessários para a inscrição, não sendo admitido Protocolos complementares, caso haja duplicidade de protocolos, será considerado apenas o último.

O candidato só poderá concorrer a uma função nesse Processo Seletivo Simplificado;

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os formulários preenchidos e assinados em formato PDF, ou ainda, poderá realizar a assinatura eletrônica por meio do sistema de Processo Digital 1Doc, juntamente com todos os documentos elencados neste Edital.

Os documentos físicos serão solicitados no ato da convocação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples juntamente com a original.

Após efetivar sua inscrição, não será permitido que o candidato inclua ou altere informações.

As inscrições homologadas serão divulgadas no dia 22/01/2024.

O preenchimento dos Anexos II, III e IV serão de inteira responsabilidade do candidato.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas titulações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

No dia 22/**01/2024** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no processo Seletivo. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br), bem como será afixado no Mural e publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
3.2.12 Os documentos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Avaliação de títulos:

A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos recebidos para comprovação de titulação obtida pelo candidato e pela sua experiência profissional, conforme disposto nos QUADROS numerados de 01 e 02.
A pontuação total da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será de até 100 (cem) pontos e os documentos a serem enviados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.
Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
Serão avaliados:
Os Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, ministrados por Instituições reconhecidas.
Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES). Deverão conter a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
A Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos nos QUADROS de 01 e 02, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.
A experiência profissional exercida como estagiário não será considerada.
Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no Item 4.0.
A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

QUADRO 01

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL SUPERIOR

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE:
MÉDICO, ENFERMEIRO, EDUCADOR FÍSICO, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE INGLÊS

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	30	01	30	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado	15	01	15	Diploma ou documento equivalente
04	Especialização na área pretendida, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	5	03	15	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC

SUBTOTAL	**60**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		

ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional na área pretendida.	5 por semestre	08	40	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**40**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 02

NÍVEL MÉDIO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGS DE:
AUXILIAR EDUCACIONAL e AUXILIAR EM EMFERMAGEM

I – TITULAÇÃO					

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Doutorado	30	01	30	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado	15	01	15	Diploma ou documento equivalente
04	Especialização em qualquer área, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	5	03	15	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC

SUBTOTAL				**60**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional na área pretendida.	5 por semestre	08	40	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**40**	
TOTAL				**100**	

Experiência Profissional
Para a pontuação da Experiência Profissional poderão ser somados tantos quantos documentos forem necessários para contabilizar o mínimo de um semestre, que é a pontuação mínima exigida. Os documentos aceios serão: Registro na Carteira de Trabalho, Declaração de Empresa e no caso de sócio/administrador de empresa o contrato social e ou alteração contratual referente ao período que figurou como administrador.
Obs.: outros documentos diferentes serão analizados pela comissão a qual é competente para julgar sua validade.
Não será aceito como Experiência Profissional o tempo de serviço que já foi computado para aposentadoria.

DOS RESULTADOS

Apuração dos resultados, Classificação e Critérios de desempate
Somente serão classificados os candidatos aprovados que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.
Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:
tiver maior idade;
maior pontuação no critério Titulação;
maior pontuação no critério Experiência Profissional;

Divulgação dos resultados
Todas as fases do deste Processo Seletivo Simplificado, bem como sua publicidade, Edital, Classificações Provisória e Final serão divulgados, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
No dia **22/01/2024** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.
Até as 17h do dia 24/**01/2024** será o prazo para protocolar recurso referente às inscrições homologadas.
No dia 29/**01/2024** será divulgado o Edital com o Resultado Final das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.
No dia 01/**02/2024** será divulgado o Edital com o resultado da Classificação Provisória dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado.
Até as 17h do dia 06/**02/2024** será o prazo para protocolar recurso referente à Classificação Provisória.
No dia 12/**02/2024** será divulgado o Edital com o resultado da Classificação Final dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado
O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço www.turvo.pr.gov.br, para contratação, dentro da sua previsão de necessidade.
Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.
Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos, em ordem decrescente e, convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade das Secretarias a que competem.
Após a divulgação dos candidatos classificados no Processo Seletivo, o candidato será convocado através de Edital para assumir a vaga mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.
Após a convocação o candidato terá 05 (cinco) dias uteis para se apresentar com todos os documentos exigidos para a contratação, o não cumprimento dessa obrigação será entendido como desistencia da vaga e será convocado o candidato subsequente.
A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial e no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br, conterá o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, contendo os dados relativos aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e a vaga por Função para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
A convocação dos candidatos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turvo, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br .

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos:
quanto ao indeferimento das inscrições;
quanto ao Resultado Preliminar;
Os prazos para interposição dos recursos estão definidos nos itens 5.2.3 e 5.2.6 deste Edital.
Para a interposição do Recurso, o candidato deverá:
a) preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO V) fundamentando sua interpelação e enviado no e-mail pssturvo@gmail.com em formato PDF, com o título: RECURSO PSS – NOME DO REQUERENTE;
A Comissão designada para organizar o presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;

Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no Item 6.1.2, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem;
Os recursos apresentados, bem como suas respostas, serão divulgados no Site Oficial do Município, juntamente com os demais documentos do Processo Seletivo Simplificado.
Não será analisado o recurso:
que não apresentar justificativa;
apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.
Serão indeferidos os recursos:
cujo teor desrespeite a Comissão designada para acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado;
que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capitulo;
sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
contra terceiros;
A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.
A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do e-mail do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.
Para o julgamento dos recursos interpostos bem como para a inteira condução do presente certame a comissão se pautará pelos princípios da legalidade, impessoalidade,
moralidade, publicidade e eficiência, com vistas ao atendimento do máximo interesse público.

DAS CONVOCAÇÕES

Na convocação o candidato convocado deverá apresentar:
Todos os documentos declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição (ANEXO II).
A inexatidão de Declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação do candidato.
Após a convocação dos candidatos classificados, os mesmos deverão se apresentar inicialmente no Departamento de Recursos Humanos para conferência da documentação e efetivar sua contratação e posteriormente nas Secretarias onde serão lotados, conforme os cargos pretendidos.
Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado.
a) O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulados no Ato de convocação fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo, **não havendo final de lista**;
Contratado o candidato para assumir a vaga a qual foi disponibilizada pela respectiva Secretaria e encerrando o período pelo qual o contrato determinou, o candidato permanecerá em sua classificação original, podendo ser reconvocado.
A disposição tratada no item 7.2.5 do presente edital contempla todos os contratos temporários, seja qual for o prazo estipulado pela contratação.

DA CONTRATAÇÃO

Para efetivar a contratação são necessários os seguintes documentos:
Original e cópia do CPF;
Carteira de Trabalho;
Original e cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se for do sexo masculino;
Original e cópia da carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
Original e cópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone), atualizado;
Original e cópia da certidão de nascimento e/ ou de casamento;
Original e cópia dos documentos dos filhos, certidão de nascimento e CPF (menores de 7 anos certidão de nascimento e cartão de vacinação e para os maiores de 4 anos até 16 anos e 11 meses, certidão de nascimento e comprovante de matrícula escolar);
Atestado de Saúde ocupacional emitido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM designado pelo Municipio o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública. O agendamento do exame admissional será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.
Antecedentes criminais (Sendo aceita certidões emitidas pela internet);
No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública (ANEXO IV).
Para Contratação deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer, caso o mesmo encontre-se com Contrato aberto em horário compatível com a vaga ofertada no ato da contratação, importará na eliminação do candidato.
Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência por 01 (um) ano, ou conforme a necessidade das Secretarias referentes, podendo ser prorrogado por igual período.

DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Será eliminado do processo o candidato que:
Não apresentar-se na data estipulada na convocação;
Não apresentar os títulos declarados no ato de inscrição;
Não atingir 50 pontos;
Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado;
Não for considerado apto no exame médico admissional.

Identificada, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só
verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
Não serão prestadas por telefone, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.
Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.
Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Turvo/PR, através do Decreto Nº 105/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 22 de Dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR FÍSICO, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE INGLÊS E AUXILIAR EDUCACIONAL
EDITAL Nº 03/2023

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	**22/12/2023**
Período das inscrições	**02/01/2024 à 12/01/2024**
Divulgação Provisória das Inscrições Homologadas	**22/01/2024**
Prazo para protocolar Recurso referente às Inscrições Homologadas	**24/01/2024**
Divulgação Final das Inscrições Homologadas	**29/01/2024**
Divulgação da Classificação Provisória	**01/02/2024**
Prazo para protocolar Recurso referente à Classificação Provisória	**06/02/2024**
Divulgação da Classificação Final	**12/02/2024**

OBS: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Turvo, e no site da Prefeitura do Município de Turvo.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR FÍSICO, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE INGLÊS E AUXILIAR EDUCACIONAL
EDITAL Nº 03/2023

Número da Inscrição: Nome: Cédula de Identidade (RG): CPF:
Data de Nascimento:
E:mail: Endereço: Nº Bairro: Cidade: UF: Telefone:

Vaga disputada:

( ) Médico Clínico Geral

( ) Enfermeiro

( ) Auxiliar de Enfermagem

( ) Educador Físico

( ) Pedagogo

( ) Professor de Educação Especial

( ) Professor de Inglês

( ) Auxiliar Educacional

Documentos apresentados:

( ) Diploma de Doutorado ( ) Diploma de Mestrado
( ) Certificado de Pós graduação ( ) Certificado de Graduação
( ) Certificado de Ensino Médio ( ) Certificado de 1º grau

( ) Certificado de conclusão de Ensino Fundamental ( ) Curso de Informática
( ) Declaração de Tempo de Serviço ( ) Cópia da CNH
( ) Outros cursos:

Data: / /2024

Assinatura do candidato

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR FÍSICO, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE INGLÊS E AUXILIAR EDUCACIONAL
EDITAL Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil) , portador(a) de RG n.º e CPF n.º
, em atendimento ao item 3.2. deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da prefeitura Municipal de Turvo, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.
Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Turvo, de de 2024.

Assinatura do Candidato (a)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR FÍSICO, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE INGLÊS E AUXILIAR EDUCACIONAL
EDITAL Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

Eu
, portador do RG e CPF , declaro para os devidos fins à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – PR, que não exerço cargo, emprego ou função pública nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal, cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, estando, portanto, desimpedido (a) para assunção do cargo ofertado no Processo Seletivo Simplificado, Edital 03/2023.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

/ /2024.

Candidato
(assinatura)

ANEXO V – RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR FÍSICO, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE INGLÊS E AUXILIAR EDUCACIONAL
EDITAL Nº 03/2023

Número da Inscrição:

Nome:

Tipo de recurso: ( ) Contra indeferimento da inscrição ( ) Contra classificação

Razões do recurso:

/ /2024.

Candidato
(assinatura)

ANEXO VI – TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR FÍSICO, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE INGLÊS E AUXILIAR EDUCACIONAL
EDITAL Nº 03/2023

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, RG abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 03/2023.

Turvo, de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EDUCADOR FÍSICO, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE INGLÊS E AUXILIAR EDUCACIONAL
EDITAL Nº 03/2023

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome: RG: UF:
CPF: Data de Nascimento: / / Sexo:

Função pretendida:

( ) Médico Clínico Geral

( ) Auxiliar de Enfermagem

( ) Educador Físico

( ) Pedagogo

( ) Professor de Educação Especial

( ) Professor de Inglês

( ) Auxiliar Educacional

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de, gozando de plena saúde física e mental.
( ) INAPTO para exercer a função de _____
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.
TURVO-PR., de _____/2024.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:BCFB4E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 715/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 79/2023 - Processo Administrativo nº 173/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2023:

Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Fornecedor Registrado...: Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.– CNPJ n.º 30.082.076/0001-74.
Valor Global...: R$ 30.857,89 - Itens 1, 4, 11, 14, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 61, 62, 63, 68, 76, 77, 83, 85, 88, 89, 90, 92, 99, 103, 106, 117, 119, 124, 125, 128, 129 e 132.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2023:
Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Fornecedor Registrado...: Odontoshow Produtos Odontológicos Ltda. – CNPJ n.º 36.519.741/0001-20
Valor Global...: R$ 11.304,05 - Itens 2, 13, 15, 17, 18, 19, 20 e 75.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2023:
Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Fornecedor Registrado...: Distribuidora Água Boa Ltda.– CNPJ n.º 44.223.526/0001-06
Valor Global...: R$ 12.263,92 - Itens 3, 30, 59, 67, 87 e 118.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/2023:
Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Fornecedor Registrado...: Golden Produtos Odontológicos Ltda.– CNPJ n.º 46.884.097/0001-43
Valor Global...: R$ 8.673,90 - Itens 5, 8, 9, 10, 22, 54, 56, 57, 65, 66, 80, 81, 91, 96, 97, 98, 100, 104, 105, 108, 109, 122 e 127.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2023:
Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Fornecedor Registrado...: Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ n.º 37.882.886/0001-54.
Valor Global...: R$ 2.738,30 - Itens 6, 7, 78, 79 e 123.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2023:
Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Fornecedor Registrado...: Dental Maria Ltda– CNPJ n.º 09.222.369/0001-13.
Valor Global...: R$ 2.432,90 - Itens 21, 23, 74, 84 e 120.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2023:
Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Fornecedor Registrado...: Juliano de Costa Ltda– CNPJ n.º 72.150.550/0001-06.
Valor Global...: R$ 15.124,26 - Itens 47, 48, 55, 69, 70, 71, 82, 86, 93, 94, 95, 101, 102, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 130 e 131.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2023:
Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Fornecedor Registrado...: LDG Clean Comércio de Produtos Ltda– CNPJ n.º 49.087.735/0001-93.
Valor Global...: R$ 32.500,00 - Itens 51 e 52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2023:
Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Fornecedor Registrado...: Dental Sul América Comercial Ltda– CNPJ n.º 02.375.705/0001-19.
Valor Global...: R$ 1.158,64 - Item 53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2023:

Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Fornecedor Registrado...: Salvi, Lopes & Cia. Ltda– CNPJ n.º 82.478.140/0001-34.
Valor Global...: R$ 4.416,45 - Itens 58, 60 e 121.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2023:
Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Fornecedor Registrado...: DIPROM - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.– CNPJ n.º 16.366.888/0001-10.
Valor Global...: R$ 3.740,00 - Itens 64, 72 e 73.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2023:

Órgão Gerenciador...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Fornecedor Registrado...: Diabéticos Ltda– CNPJ n.º 28.675.331/0001-40.
Valor Global...: R$ 1.875,00 - Item 126.

Data de Assinatura.....: 19/12/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/12/2023 - Término: 19/12/2024 – 12 (doze) meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 79/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2023
Recursos....:

Cód. Despesa	Descrição	Dotação Orçamentária	Fonte
168	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00494
168	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00	00498
168	Manutenção da Atenção Básica	08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00	00303
168	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00	00000
168	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00	00834

Objeto.....: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material de consumo odontológico para uso nos consultórios odontológicos das unidades de saúde do município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Gestão do Contrato: Sr. (a) Carlos Diego Train - Secretário Municipal de Saúde.
Fiscal: Andréa Grando - Cirurgiã Dentista – Matrícula Funcional n.º 1-123.

Fiscal Substituto: Wagner de Moura Santos – Almoxarife – Matrícula Funcional n.º 1-365.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DA639656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO .
ESPÉCIE: Contrato nº 225/2023 - Pregão Presencial nº 69/2023.

OBJETO: Aquisição de peças da parte elétrica dos veículos da municipalidade, inclusa a manutenção..
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 302.998,97 (Trezentos e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
540	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1320	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1350	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1980	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4370	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4430	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4610	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4670	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1924A4CD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EXERCICIO DE 2024

INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Trabalho da Unidade de Controle Interno Municipal para o exercício de 2024, apresenta as principais atividades que o controlador interno pretende executar. Utilizando-se de ferramentas e métodos voltados à orientação, apoio, normatização, fiscalização, monitoramento e acompanhamento dos processos internos. Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às Unidades Gestoras com o objetivo de assegurar correta e adequada aplicação dos recursos públicos.

A Controladoria atua basicamente através de pareceres, alertas, notas técnicas, instruções normativas, relatórios de auditoria, do relatório anual de controle interno ou até mesmo recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias da administração direta ou em órgãos da administração indireta e na Câmara Municipal.

1 – DO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho tem como objetivo estabelecer as áreas de atuação, elencar as prioridades e direcionar a execução das atividades a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno para o ano de 2024.

Este plano de trabalho torna-se de suma importância na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

2- DO MÉTODO DE TRABALHO

As ações previstas no plano de trabalho deverão seguir as instruções normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ainda deverão ser observadas as leis municipais, estaduais e federais aplicadas a cada caso apresentado.

O controlador interno do Munícipio, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todas as dependências, documentos e registros do órgão a ser auditado/inspecionado, que considerar indispensável ao cumprimento de suas atribuições, devendo guardar sigilo das informações.

Para cada atividade realizada deverá ser elaborado o registro e/ou parecer, que apresente os resultados dos exames efetuados, de acordo com a forma ou tipo de atividade.

3 – DA EXECUÇAO DOS TRABALHOS

ATIVIDADES	EXECUÇÃO/MESES												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	CONFORME NECESSIDADE
CAMARA MUNICIPAL													
ANALISE QUADRIMESTRAL DOS BALANCENTES E DEMAIS DOCUMENTOS DA CAMARA DE VEREADORES	X				X				X				
ANÁLISE DO PORTAL DE TRANSPARENCIA DA CAMARA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ACOMPANHAMENTO PUBLICAÇÃO DO RGF	X				X				X				
UNIDADE DO CONTROLE INTERNO													
ELABORAR PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.												X	
ELABORAR EVENTUAIS NORMATIVAS NECESSARIAS AO PROCESSO DE CONTROLE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
CONTROLE DE FROTAS DO MUNICIPIO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
MONITORAR O PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
SECRETARIAS													
RECURSOS HUMANOS:													
ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇAO DE PESSOAL													X
ELABORAR DIAGNÓSTICO DA SITUAÇAO DO MUNICIPIO EM RELAÇAO AOS INDICES DE GASTO COM PESSOAL			X		X		X		X		X		
VERIFICAR A FOLHA DE PAGAMENTO ANTES DE EFETIVAR O EMPENHAMENTO.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TRIBUTÁRIO													

ACOMPANHAMENTO DA BAIXA DE DÉBITOS PRESCRITOS													X
ACOMPANHAMENTO DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA													X
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS													
CHECAGEM FÍSICA DOS VEICULOS DA FROTA													X
EFETUAR O CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL POR VEICULO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ACOMPANHAMENTO DOS CUSTOS COM MANUTENÇAO DOS VEÍCULOS DA FROTA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
VISTORIA NAS OBRAS EM ANDAMENTO													X
JURÍDICO													
ANÁLISE: COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA EM FASE JUDICIAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
CUMPRIMENTO DE PRAZOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
CONTABILIDADE													
ACOMPANHAMENTO: SISTEMA DE INFORMAÇOES MUNICIPAIS - SIM-AM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO SIOPS - SIOPE	X	X	X		X		X		X		X		
ACOMPANHAMENTO PPA - LDO-LOA	X	X	X		X		X		X		X		
ACOMPANHAMENTO DO CAUC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ACOMPANHAR AS PUBLICAÇOES DOS RELATORIOS EXIGIDOS PELA LRF – RREO E RGF	X	X	X		X		X		X		X		
ACOMPANHAMENTO DAS AUDIENCIAS PÚBLICAS													X
CONTROLE DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
CONTROLE DO PATRIMONIO PUBLICO			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
LICITAÇOES E CONTRATOS													
AVALIAÇÃO POR AMOSTRAGEM DOS PROCESSOS LICITATORIOS REALIZADOS.			X		X		X		X		X		
AVALIAÇÃO POR AMOSTRAGEM DOS PROCESSOS DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.			X		X		X		X		X		
SECRETARIA DE EDUCAÇAO													
ELABORAR DIAGNÓSTICO DA SITUAÇAO DO MUNICIPIO EM RELAÇAO AOS INDICES DE GASTO COM EDUCAÇAO			X		X		X		X		X	X	
ACOMPANHAMENTO: TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL													X
ACOMPANHAMENTO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL													X
ACOMPANHAMENTO: ATUAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB													X
ANALISAR A APLICAÇÃO DO FUNDEB NA REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
VISITA A ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL PARA AVALIAR PESSOAL, CONDIÇÃES E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS.													X
SECRETARIA DE SAUDE													
ELABORAR DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO MUNICIPIO EM RELAÇÃO AOS INDICES DE GASTO COM SAUDE			X		X		X		X		X		
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE													X
ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES E PROFISSIONAIS DA SAUDE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ACOMPANHAMENTO DAS AUDIENCIAS PÚBLICAS													X
ACOMPANHAR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNCIPAL DE SAÚDE.													X
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL													
ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL													X
ACOMPANHAR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													X
ACOMPANHAR O CADASTRO DAS FAMILIAS NOS BENEFICIOS SOCIAIS													X

E outras rotinas que o Controle Interno julgar necessário, em decorrência das atividades diárias que acontecerem.

4- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este plano tem vigência até o mês de dezembro de 2024.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades contempladas no Plano Anual de Trabalho do Controle Interno para o exercício de 2024, não são definitivas e/ou exaustivas, podendo ser revisadas a qualquer tempo, acompanhando o cumprimento de novas propostas, conforme demanda.

Corumbataí do Sul, 22 de dezembro de 2023.

OSMAR JOÃO PEREIRA
Coordenador da Unidade de Controle Interno

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:36163387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 790/2023

LEI N° 790/2023.
DATA: 22/12/2023

Súmula: Institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR.
Eu, Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a instituição, a gestão e consolida os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargo, Carreira, Remuneração e de Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos da legislação vigente.
Art. 2°. Para efeito desta Lei, o Quadro Próprio do Magistério Público Municipal é formado pelos professores que exercem as funções do cargo de carreira dos seguintes Níveis: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental em suas diversas modalidades e, dos grupos ocupacionais relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Educação (supervisores/pedagogos escolares, diretores de escola, supervisores de ensino da SEMED).
Art. 3°. Para os efeitos desta lei entende-se por:
I - REDE DE ENSINO PÚBLICO: conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: conjunto de profissionais da Educação Básica, titulares do cargo de Professor, que exercem à docência e as funções de suporte pedagógico direto à docência, no âmbito do ensino público municipal;
III - PROFESSOR: profissional da carreira cujas atribuições abrangem a docência e funções do magistério;
IV - FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO: atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas a administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
V - DIRETOR: profissional de carreira, cujas funções exigem formação específica na área pedagógica em gestão escolar, ocupante do cargo de professor do ensino público municipal e eleito pela comunidade escolar.
VI - CARGO: centro unitário e indivisível de competência e atribuições, criado por lei, com denominação própria e em número certo, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público;
VII - CARREIRA: conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do professor;
VIII - GRADE: conjunto de matrizes de vencimento referente a cada cargo;
IX - NÍVEL: divisão da grade segundo o grau de escolaridade e formação profissional;
X - CLASSE: amplitude entre os maiores e menores vencimentos de cada nível;
XI - EVOLUÇÃO FUNCIONAL: é o crescimento do professor na carreira através de procedimentos de promoção, progressão e tempo de serviço;
XII - ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO: por atividade de magistério entende-se o exercício da docência e de atividades de suporte pedagógico, de direção, coordenação, assessoramento, supervisão, orientação, planejamento e pesquisa, desenvolvidos na área de educação na própria Instituição;
XIII - HORA-AULA: tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;
XIV - HORA-ATIVIDADE: tempo cumprido na escola, reservado para planejamento, organização e avaliação das atividades pedagógicas, além de estudos e atualização;
XV - QUADRO PERMANENTE: quadro composto por cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em níveis e classes.

DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E ESTRUTURA DA CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.
Art. 4°. O Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, rege-se pelos princípios e objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do Professor através de remuneração condigna, condições adequadas de trabalho, bem como a melhoria de desempenho, de produtividade e da qualidade dos serviços prestados à população do Município.

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS
Art. 5°. A carreira dos profissionais da Educação Básica do Ensino Público Municipal tem como princípios básicos:
I - O ingresso mediante concurso público de provas e títulos no nível inicial, correspondente à habilitação do candidato aprovado;
II - a profissionalização, que pressupõe qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
III - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
IV - a progressão de níveis e promoções de classes.
Parágrafo único - Durante o estágio probatório o professor não terá direito a promoções periódicas.
DOS OBJETIVOS DA CARREIRA
Art. 6°. O Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal contempla também os seguintes objetivos específicos:
I - valorizar o Professor e a educação pública, reconhecendo a importância da carreira pública e de seus agentes;
II - integrar o desenvolvimento profissional de seus professores ao desenvolvimento da educação no Município, visando padrão de qualidade;
III - promover a educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
IV - garantir a liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
V - participar da gestão democrática do Ensino Público Municipal;
VI - assegurar um vencimento condigno para o Professor da educação mediante qualificação profissional, e crescimento na carreira;
VII - garantir o Piso Salarial Profissional Nacional, compatível com a profissão e a tipicidade das funções;
VIII - garantir ao Professor os meios necessários para o provimento de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a política institucional da Secretaria Municipal de Educação;
IX - estimular o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município;
X - possibilitar a diferenciação organizacional sem que haja duplicidade das atividades exercidas;
XI - subsidiar a gestão de Recursos Humanos quanto a:
a) Recrutamento e seleção;
b) Programas de qualificação profissional;
c) Correção de desvio de função;
d) Programa de desenvolvimento de carreira;
e) Quadro de lotação ideal;
f) Programas de higiene e segurança no trabalho;
g) Critérios para captação, alocação e movimentação de pessoal.
XII - auxiliar no planejamento de ampliação ou implantação de novas unidades escolares na Rede Municipal;
XIII - garantir o princípio da democracia, onde os professores tenham as mesmas oportunidades, baseando-se em critérios únicos para todos.

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 7°. A carreira dos profissionais da Educação Básica do Ensino Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental, professor de Educação Infantil e professor de Educação Infantil (Creche), estruturada em três níveis, com 18 classes em cada nível.
§ 1° - Nível: subdivisão da grade da carreira em três níveis, agrupamento de cargos com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento, em que se estrutura a carreira, cuja movimentação dos profissionais se dará mediante nova habilitação;
§ 2° - Classe: lugar da carreira em que se agrupam profissionais com mesmo cargo e no mesmo nível, com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento, cuja movimentação se dará mediante o critério de avaliação de desempenho.
Art. 8°. As classes constituem a linha horizontal de promoção da carreira e são designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q e R.
Art. 9°. Os níveis constituem a coluna de progressão na carreira e são designadas pelos números: I, II e III.
Professor nível I – formação de nível médio, com formação de magistério e ou equivalente;
Professor nível II - formação de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;
Professor nível III - formação em Nível superior, em curso de licenciatura e pós- graduação especialização (Lacto Sensu);
Art. 10°. Constitui requisito mínimo para ingresso na carreira, curso de nível médio na modalidade normal, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para o exercício das funções de magistério, de acordo com o que estabelece a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações posteriores.
DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
DO INGRESSO NA CARREIRA
Art. 11. O cargo de Professor do Magistério Público Municipal é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, sendo o ingresso na primeira Classe do Nível ao qual tenha sua habilitação, atendidos os requisitos de qualificação profissional e habilitação por Concurso Público de provas e títulos.
Art. 12. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
Art. 13. São condições indispensáveis para o provimento de cargo do Magistério Público:

I - existência de vaga;
II - previsão de lotação numérica específica para o cargo;
III - idade igual ou superior a 18 anos;
IV - haver cumprido com as obrigações e os encargos militares previstos na lei;
V - estar em gozo dos direitos políticos;
VI - gozar de boa saúde, comprovada mediante inspeção médica e psicológica de órgão oficial, e de capacidade física para o trabalho;
VII - ter boa conduta;
VIII - possuir habilidade legal para exercício do cargo;
IX - ter sido aprovado previamente em concurso público.

Art. 14. É assegurado às pessoas portadoras de deficiência física o direito a inscreverem-se em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, conforme lei nacional que regulamente a matéria.
Art. 15. Fica assegurada aos afrodescendentes a reserva de vagas conforme Lei Nacional que regulamente a matéria.
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 16. São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício de docência, os ocupantes do cargo de professor, nomeados em caráter efetivo, em virtude de concurso público de provas e títulos.
Art. 17. Durante o estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - Disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade e pontualidade;
III - eficiência e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa;
V - responsabilidade;
VI - criatividade;
VII - cooperação;
VIII - postura ética.

§ 1° - A avaliação de desempenho funcional será feita por comissão composta pelo chefe imediato do servidor, a quem incumbirá à coordenação, e mais dois (2) servidores estáveis, lotados na respectiva Secretaria, sendo que um servidor será indicado pelo dirigente máximo do órgão e outro indicado pelo próprio servidor avaliado ou pelo Sindicato da categoria (se do interesse do servidor avaliado), mediante o preenchimento da Ficha de Acompanhamento de Desempenho, onde será apontado o cumprimento ou não pelo servidor dos requisitos relacionados nos incisos **I** a **VIII** deste artigo, e realizar-se-á anualmente, durante o Estágio Probatório.
§ 2° - A avaliação de desempenho funcional poderá ainda, facultativamente ser realizada a qualquer tempo durante o período do estágio probatório, independentemente dos prazos constantes do § 1° deste artigo, quando ocorrerem fatos que justifiquem tal decisão.
§ 3° - Será considerado com desempenho insuficiente o servidor que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) no processo de avaliação e o servidor submeter-se-á a Processo Administrativo.
§ 4° - No Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório apurar-se-á se a avaliação de desempenho funcional corresponde ou não com a aptidão ou capacidade demonstradas pelo servidor no curso do estágio probatório, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 5° - Durante o Processo Administrativo, o servidor poderá ser afastado de suas funções, sem prejuízo da remuneração, com o seguinte resultado:
I - confirmada a reprovação, será exonerado.
II - não confirmada, retornará ao exercício do cargo, computando-se o respectivo período de afastamento como tempo de serviço.

§ 6° - A contagem de tempo efetivo de serviço para concretização do estágio probatório ficará suspensa na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento, bem como durante as licenças e os afastamentos previstos nos seguintes casos:
I - De licença para tratamento de saúde quando superior a 14 dias;
II - de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei 10.741 de 1° de outubro de 2003 e ECA - Estatuto da Criança e Adolescente;
III - de licença para atividade política;
IV - de afastamento para ocupar cargo em comissão;
V - de afastamento para exercício de outra função, seja qual for, nos termos permitidos em lei;

§ 7° - A aquisição da estabilidade ocorrerá após Avaliação de Desempenho pela Comissão constituída para tal finalidade, onde será apurado o cumprimento ou não dos requisitos relacionados nos incisos I a VIII deste artigo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
§ 8° - A avaliação do servidor em estágio probatório não interfere nas sanções disciplinares previstas nesta lei, para as quais serão adotados os procedimentos legais previstos.

§ 9° - O estágio probatório será retomado a partir do término das licenças especificadas no parágrafo primeiro.
Art. 18. Durante o estágio probatório o ocupante de cargo do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino será acompanhado pela equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses da comunidade escolar.
Parágrafo único - Cabe a Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus servidores em estágio probatório, assim como as condições para que o servidor possa desenvolver suas habilidades.
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
Art. 19. A avaliação de desempenho será realizada por uma comissão composta de no mínimo três membros:
I - A avaliação do professor conforme caput deste artigo, é de responsabilidade da equipe administrativa e pedagógica da escola. Acompanhada por um professor representante do membro avaliado.
II - A avaliação dos membros da Equipe Administrativa e Pedagógica da escola deverá ser realizada pelo Departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação acompanhada por dois professores efetivos da escola, indicados por seus membros pares.

III - Os Coordenadores Pedagógicos Municipais da SEMED, serão avaliados pelos diretores das escolas municipais.
Parágrafo único. A avaliação de desempenho dos professores lotados nas escolas localizadas na zona rural que não possui equipe pedagógica, ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, assegurado à participação do diretor da escola e de dois professores da instituição local, sendo um destes indicado pelo membro avaliado.

DA PROMOÇÃO
Art. 20. Promoção: refere-se à mudança de uma classe em decorrência de avaliação de desempenho, sendo que a CLASSE A terá um acréscimo de 2,5% para se estabelecer o valor da CLASSE B e assim sucessivamente a cada classe.
I - Os professores beneficiados com a promoção serão enquadrados, automaticamente, na *classe* imediatamente superior a que ocupavam;
II - os professores terão direito a promoção de que trata o Caput deste artigo a cada 2 dois anos desde que cumpridas às obrigações legais deste Plano;
III - é assegurada ao professor a promoção no tempo devido no caso de não ter sido avaliado seu desempenho dentro do prazo estabelecido;
IV - a primeira promoção será por avaliação de desempenho ao término do estágio probatório, onde o professor será enquadrado na classe B;
V - a segunda promoção será no segundo ano após o enquadramento no nível B, quando o professor será enquadrado no nível C e assim sucessivamente a cada avanço.
VI – o período de avaliação de desempenho será entre os meses de outubro a dezembro;
VII – a promoção será implantada na folha de pagamento do professor a partir de 1º de janeiro do ano subsequente a avaliação.

Art. 21. Fica vedada a promoção nos seguintes casos:
I - Durante o estágio probatório;
II - tiver punição com pena de advertência por escrito ou suspensão;
III - tiver mais de três faltas não justificadas, consecutivas ou alternadas, em cada período de avaliação.
IV - contar com mais de trinta dias de licença não remunerada;
V - tiver obtido na última avaliação de desempenho Nota Global de Desempenho - NGD inferior a 60 (sessenta) pontos considerada a nota máxima de 100 (cem) pontos.

DA PROGRESSÃO
Art. 22. Progressão: refere-se à mudança de um nível, em decorrência de nova formação acadêmica.
§1° - Os professores beneficiados com a progressão serão enquadrados, automaticamente, no nível correspondente da carreira para a qual adquiriu habilitação; em CLASSE idêntica a que ocupava anteriormente.
§ 2° - A progressão será concedida ao professor efetivo, automaticamente, a partir do mês subsequente aquele em que foi requerido através de protocolo de requerimento, desde que atendido os requisitos de formação para o nível pretendido.
§ 3° - Os professores serão beneficiados com a progressão na carreira para a qual adquiriu nova habilitação, devendo, para tanto, se não houver vagas, as mesmas serem criadas.
Art. 23. Fica assegurado ao professor estável que estiver ocupando o cargo de Diretor, Supervisor Pedagógico e desempenhando funções na SEMED, todos os avanços de promoções e progressões, mesmo enquanto ocupando os referidos cargos acima.

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 24. O processo de Qualificação Profissional ocorrerá por iniciativa do Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, mediante convênio, ou por iniciativa do próprio professor, cabendo ao Município atender prioritariamente.
I - Programa de Integração à Administração Pública, aplicado a todos os professores nomeados e integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, para informar sobre a estrutura e organização da Administração Pública da Secretaria de Educação do Município, dos direitos e deveres definidos na legislação Municipal e sobre o Plano Municipal de Educação e Plano Nacional de Educação;
II - Programa de Capacitação - Aplicado aos professores para incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas e tecnológicas ou de alteração da legislação, normas e procedimentos específicos ao desempenho do seu cargo ou função;
III - Programa de Desenvolvimento - Destinados à incorporação de conhecimentos e habilidades técnicas inerentes ao cargo, através de cursos regulares oferecidos pela Instituição;

IV - Programa de Aperfeiçoamento - Aplicado aos professores com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares.

Art. 25. Os afastamentos para Qualificação Profissional do professor serão estabelecidos e regulamentados até seis meses após a publicação da presente Lei pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo funcional e remuneratório.

Parágrafo Único - Fica assegurado ao professor, o afastamento de suas atribuições sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens de caráter permanente, para participar de estágio curricular supervisionado obrigatório, na área de educação, quando houver incompatibilidade de horário de trabalho com o do estágio.

DO PLANO DE VENCIMENTO, DOS ADICIONAIS E DAS GRATIFICAÇÕES

DO PLANO DE VENCIMENTO

Art. 26. A estrutura de vencimento do Grupo Ocupacional do Magistério deve observar:
I - A garantia do pagamento do Piso Salarial Nacional referente ao nível inicial e a aplicação dos reajustes aplicados ao nível inicial nos demais níveis da carreira;
II - eliminação de distorções;
III - a natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação para o exercício do cargo.

Art. 27. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo ou função do Quadro do Magistério Municipal correspondente à natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação.
Art. 28. Aos ocupantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal atribui-se remuneração sendo considerado o princípio de igual vencimentos para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao cargo.
Art. 29. Remuneração é o vencimento do cargo do Magistério Público Municipal acrescida das gratificações e adicionais estabelecidas na presente Lei.
Art. 30. A estrutura de vencimentos do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal compõe o Anexo **I** desta Lei.
Art. 31. O cálculo do vencimento do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal far-se-á com base na jornada de trabalho legalmente atribuída.

DOS ADICIONAIS

Art. 32. O Professor receberá adicional por tempo de serviço, equivalente a um aumento periódico consecutivo, calculado da seguinte forma:
I - 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra Na Carreira, ao completar 05 (cinco) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Município;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra Na Carreira, ao completar 10 (dez) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Município;
III - 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra Na Carreira, ao completar 15 (quinze) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Município;
IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra Na Carreira, ao completar 20 (vinte) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Município;
V - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra Na Carreira, ao completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Município;
VI - 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra Na Carreira, ao completar 30 (trinta) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Município;
VII – a partir do 31º (trigésimo primeiro) ano será acrescido 1% (um por cento) a gratificação por tempo de serviço do ano anterior.

DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 33. Todos os professores que deslocarem-se para uma distância maior que 04 (quatro) quilômetros de sua residência farão jus ao auxílio transporte no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco) reais.
§ 1º. O referido valor será atualizado anualmente no mês de janeiro pelo IPCA.
§ 2º. O referido valor será devido durante o período letivo em que haja a necessidade do deslocamento.
§ 3º. Somente será devido o pagamento de 01 (um) auxilio transporte, mesmo que o profissional exerça suas atividades em mais de uma localidade.
Gratificações funcionais

Art. 34. Serão concedidas gratificações proporcionais à jornada de trabalho semanal, de acordo com as condições especificadas a seguir:
I - Gratificação de 20% (vinte por cento) aplicada no Nível e à Classe em que se encontra na carreira, ao professor na função de pedagogo em unidade escolar,
II - Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao Professor com habilitação específica na área de Educação Especial, quando no exercício de docência nas turmas de classe especial e multifuncional, portanto não aplicável ao PAEE.
III - Gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao Professor com curso de Especialização em Gestão para o exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino.
IV - Gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao Professor com formação em Pedagogia designado para exercer a função de coordenador/Orientador/Supervisor pedagógico na SEMED.
V - Gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao Professor com habilitação específica na área de Educação Especial, quando designado para exercer a função de Coordenador/Orientador/Supervisor Pedagógico da Educação Especial na SEMED.

Art. 35. Ao Diretor compete coordenar e supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.
Art. 36. A função de Coordenador/Orientador/Supervisor Pedagógico na SEMED será ocupada por profissional do quadro próprio do Magistério, com formação em Pedagogia, indicado pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A nomeação prevista no *caput* deste artigo deverá ser feita pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 37. Para exercer a função de pedagogo escolar, deverá ser o professor estável do quadro próprio do magistério público municipal, ou seja, ter exercido no mínimo 03 (três) anos de docência na rede municipal de educação, com formação em pedagogia, sendo que o mesmo será indicado pelo Secretário Municipal de Educação em consonância com o Diretor da unidade escolar e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

DA GRATIFCAÇÃO NATALINA

Art. 38. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor ativo ou inativo, fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
I- Esta gratificação é extensiva aos pensionistas.
Parágrafo único - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
Art. 39. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
Art. 40. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.
Art. 41. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 42. A distribuição de turmas de aula ocorrerá anualmente ao final do ano letivo vigente ou no início do próximo ano letivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os seguintes critérios:
§ 1° - Publicação de escala com todos os postos de trabalho a serem ocupados por professores em cada unidade escolar e na secretaria municipal de educação com antecedência mínima de três dias úteis da data marcada para a distribuição. Nas seguintes funções:
I - Professor regente;
II - professor de hora-atividade;
III - professor de hora-atividade complementar;
IV - professor auxiliar nas escolas com mais de 110 (cento e dez) alunos por turno;
V - Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE

§ 2º. O professor que escolher o posto de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, em caso de extinção do posto de trabalho, deverá ser remanejado para ocupar o último posto de trabalho disponível na data de distribuição de aulas, ocupado por PSS.

§ 3°. Nos casos em que houver expressa recomendação médica, fica garantido a permanência do mesmo profissional que já atuava com o referido aluno, desde que haja concordância do profissional, o qual deve manifestar seu interesse de maneira prévia.

§ 4º. O (A) Professor (a) PAEE e o Professor Auxiliar deverão seguir Instrução Normativa Especifica a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5° - Publicação de escala de distribuição de aulas constando em ordem decrescente relação de professores pela seguinte ordem:
I - Tempo de serviço no cargo de professor no município, não incluindo nessa contagem contratações temporárias;
II - maior nível de formação acadêmica;
III - maior idade:
IV - maior número de filhos.

§ 6° - Planilha por unidade escolar constando os cargos de diretor e supervisor e os cargos de coordenadores/supervisores da SEMED.
§ 7° - O espelho constando o nome dos alunos por turma será entregue ao professor no ato da escolha da turma.
Art. 43. Todos os postos de trabalho, turmas de Educação Infantil (creche e Pré-escola), Séries Iniciais do Ensino Fundamental, inclusive os PAEE (Professor de Apoio Educacional Especializado) e EJA devem constar na planilha para a distribuição de aulas anual.
§ 1º - Cabe ao Secretário (a) Municipal de Educação garantir que todos os postos de trabalho/turmas estejam na planilha para distribuição de aula, sob pena de responsabilidade.
Art. 44. O número máximo de alunos por turma seguirá os seguintes critérios:
I - Na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) conforme Artigo 9° da DELIBERAÇÃO N° 02/14 do Conselho Estadual de Educação.
II - no ciclo de alfabetização, do primeiro ao terceiro ano, de acordo com Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares.
III - no quarto e quinto anos iniciais do ensino fundamental, de acordo com Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares.

DA JORNADA DE TRABALHO, HORA ATIVIDADE
E AMPLIAÇÃO DE JORNADA

Art. 45. A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais no caso de o professor possuir apenas um padrão, e 40 (quarenta) horas semanais no caso de dois padrões.

§ 1° - A jornada prevista no caput deste artigo será dividida em:
I - Horas aulas;
II - Horas atividades.

§ 2° - Horas aula é o período de tempo destinado efetivamente à docência.
§ 3° - Hora atividade é o período dedicado pelo docente para atividades de planejamento, estudo e avaliação.
Art. 46. A jornada mínima semanal para o Professor em docência será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 13 horas (treze horas) e 20 minutos (vinte minutos) horas aula e 06 horas (seis horas) e 40 minutos (quarenta minutos) de hora atividade, obedecendo ao mínimo de 33% (trinta e três por cento) para hora atividade, conforme Lei Nacional.
Art. 47. A jornada máxima semanal para o Professor em docência será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 26 horas (vinte e seis horas) e 40 minutos (quarenta minutos) de horas aula e 13 horas (treze horas) e 20 minutos (vinte minutos) de horas atividade,
obedecendo ao mínimo 33% (trinta e três por cento) para horas atividade, conforme Lei Nacional.
Art. 48. O Professor no exercício de função pedagógica terá jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais ou jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais, conforme concurso público.
Art. 49. O titular do cargo de Professor, que não esteja em acúmulo de cargo ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar; para substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais e nos casos de ocupar mandato eletivo; de forma não concomitante com a docência.
§ 1° - A remuneração do professor substituto em período suplementar a que se refere o *caput* desse artigo será equivalente ao salário base inicial do nível do cargo ocupado no padrão concursado.
§ 2° - O período de contratação do professor substituto para prestação de serviço suplementar terá duração conforme afastamento do professor ocupante do posto de trabalho em conformidade com a distribuição de aulas anuais.
§ 3° - A ampliação de jornada deverá ser convocada até no máximo de três dias após o impedimento legal do professor afastado.
I – em caso de afastamento por doença, haverá ampliação ou substituição apenas nos casos que excederem 14 (quatorze) dias de afastamento.
§ 4° - A distribuição do período suplementar seguirá a mesma ordem de distribuição de aula, obedecendo os critérios estabelecidos para a distribuição de aula anual.
§ 5° - Entendesse por regime suplementar, até o máximo de vinte horas semanais, para substituição temporária de professores em função docente e/ou direção escolar, em impedimentos legal do titular, e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério;
§ 6° - Em regime suplementar para a função de direção escolar quando o professor eleito só possuir vínculo empregatício de 20 (vinte) horas semanais e a função exigir 40 (quarenta) horas semanais;
Art. 50. O período suplementar de substituição será ocupado, se havendo professor com possibilidade de ampliação de jornada, por professor concursado.
Parágrafo Único - Cessados os motivos que determinaram a atribuição do regime suplementar de trabalho, o professor retorna, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.
DO BANCO DE HORAS
Art. 51. Fica terminantemente proibido o pagamento de horas extras, no âmbito do serviço público municipal, ficando regulamentado o Banco de Horas, podendo excepcionalmente por autorização do Chefe do Poder Executivo a sua realização de horas, desde que estas não ultrapassem 20 (vinte) horas mensais, nos seguintes termos.
§ 1° - As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:
I - As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, e nos sábados serão compensadas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), observada a jornada semanal de cargo de concurso;
II - as horas trabalhadas nos domingos e feriados serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas de folga;
III - a compensação do Banco de Horas, prevista neste regulamento, deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes, sob pena de responsabilização do respectivo diretor da unidade escolar onde o servidor encontra-se lotado.
§ 2° - Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no Banco de Horas na unidade escolar, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.
§ 3° - Todas as horas a que o professor tenha direito do Banco de Horas deverão ser gozadas até o final do ano letivo.
§ 4º - somente serão reconhecidas como horas extras trabalhadas para o banco de horas as precedidas de autorização por escrito designatória para a realização emitida pelo chefe imediato.
Art. 52. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e justificativa ao chefe imediato, para posterior compensação das faltas no banco de horas.
Parágrafo único - em casos especiais em que o professor titular do cargo de professor necessite ausentar-se para fins particulares poderá o mesmo disponibilizar professor substituto sob sua responsabilidade, desde que previamente comunicado e autorizado pelo chefe imediato da unidade escolar.
Art. 53. Nos locais em que não haja sistemas eletrônicos de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, a ser implementado através da Divisão de Recursos Humanos, somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto e/ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência devidamente vistada pelo Diretor e/ou Secretário do órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal de concurso para cada cargo.
§ 1° - As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após comunicação à chefia imediata, com a devida informação pelo chefe imediato à Divisão de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 54. Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas serão convertidas em pecúnia na mesma proporção de como se fossem ser gozadas.
Art. 55. A frequência será apurada de 20° a 19° dia do mês subsequente e as variações em relação às horas faltas e adicionais serão pagas ou descontadas naquele mês.
Art. 56. A Divisão de Serviços de Recursos Humanos emitirá instruções necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.
DAS FÉRIAS
Art. 57. Os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional do Magistério em regência de classe e/ou em atividade de suporte pedagógico em unidade escolar farão jus a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, dos quais pelo menos 30 (trinta) dias deverão ser usufruídos de forma contínua, a iniciar após o recesso natalino, e 15 (quinze) após o término do 1° semestre escolar.

§ 1° - O Profissional da Educação que não se encontre em efetivo exercício em estabelecimento de ensino fará jus apenas, a 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.
§ 2° - Não ingressará em férias o Professor que estiver em licença para tratamento de saúde e licença maternidade, devendo usufruí-la imediatamente ao seu retorno.
Art. 58. Independentemente de solicitação, será pago ao ocupante de cargo do Magistério Público Municipal, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 sobre a remuneração e período usufruído.
Parágrafo Único - No caso de o professor exercer função de direção, chefia ou assessoramento ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
Art. 59. O professor exonerado do cargo efetivo ou em comissão perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.
Parágrafo Único - A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
DAS LICENÇAS
Art. 60. Conceder-se-á ao servidor licença.
I - Por afastamento do cônjuge ou companheiro;
II - por motivo de doença em pessoa da família;
III - para o serviço militar;
IV - para atividade política;
V - para tratar de interesses particulares;
VI - para desempenho de mandato classista;
VII - licença prêmio por assiduidade;
VIII - licença para tratamento de saúde;
IX - licença maternidade a gestante, a adotante e paternidade;
X - licença por acidente em serviço.
§ 1° - A licença prevista no inciso II será precedida de atestado ou exame médico e comprovação do parentesco.
§ 2° - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por um período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos I, III e VI.
§ 3° - É vedado o exercício de atividade remunerada, durante o período da licença prevista no inciso II deste artigo.
Art. 61. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício da função.
Art. 62. A licença poderá ser prorrogada *ex-officio* ou a pedido.
Parágrafo único. O pedido deverá ser apresentado antes de findar o prazo de licença; se indeferido contar-se-á como de licença o pedido compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho.
Art. 63. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA
Art. 64. Poderá ser concedida licença sem remuneração ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos filhos, dos enteados menores sob guarda tutelar, dos pais, padrasto ou madrasta, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação médica por junta médica oficial do município.
§ 1° - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento social.
§ 2° - A licença prevista neste artigo só será concedida, após parecer favorável de comissão constituída pelo chefe imediato, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (se houver), e representante do Divisão de Recursos Humanos do Município.
Art. 65. No curso da licença por motivo de doença em pessoa da família, o servidor abster-se-á de exercer qualquer atividade remunerada, de caráter contínuo, ou mesmo gratuita, sob pena de cassação imediata da licença, com perda total da remuneração correspondente ao período já gozado, sujeitando-se, ainda, às sanções disciplinares previstas nesta lei.

DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR
Art. 66. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedido licença à vista de documento oficial.
§ 1° - Do vencimento do servidor será descontado a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se tiver havido opção pelas vantagens do serviço militar.
§ 2° - Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a 30 (trinta) dias para reassumir o exercício sem perda do vencimento.
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
Art. 67. O servidor do quadro permanente terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
§ 1° - A partir do registro da candidatura e até o 10° (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, desde que isso esteja assentado por escrito no pedido de afastamento.
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
Art. 68. A critério da administração poderá ser concedida ao servidor estável, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
§ 1° - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.
§ 2° - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.
§ 3° - A licença será concedida mediante pedido, devidamente instruído, observado o interesse público.

DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 69. É assegurado ao servidor do quadro permanente, o direito a licença remunerada para o desempenho de mandato em sindicato de representação da categoria, confederação, federação, ou entidade reguladora da profissão.

§ 1° - Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção nas referidas entidades, até o máximo de 02 (dois) servidores por entidade.

§ 2° - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

§ 3° - O servidor ocupante de cargo em função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando se empossar no mandato de que trata este artigo.

DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 70. Ao professor estável, que durante o período de cinco anos consecutivos, não tiver sido punido ou se afastar do exercício de suas funções resguardados os afastamentos previstos em lei, é assegurado o direto à licença prêmio de três meses, por quinquênio, com remuneração e demais vantagens.

I - a fruição da licença prêmio não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em 03 (três) meses consecutivos;

II - não se inclui no prazo de fruição de licença prêmio o período de férias regulamentares;

III - não se inclui no prazo de fruição da licença prêmio afastamento por saúde.

Art. 71. Fica vedada a concessão da licença prêmio nos seguintes casos:

I - Tiver sido punido com pena de advertência por escrito ou suspensão;

II - Tiver mais de 03 (três) faltas não justificadas, consecutivas ou alternadas, em cada período de avaliação de desempenho;

III - Contar com mais de trinta dias de licença não remunerada;

Art. 72. Para a concessão da licença prêmio, será elaborada escala em ordem decrescente por número de licença adquirida a gozar.

§ 1°. A referida escala será distinta para professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§ 2°. No caso de o professor ocupar dois cargos de professor e em ambos existir licença prêmio a gozar, o mesmo deverá gozar de licença prêmio de forma concomitante até que em um dos cargos não haja mais licença a gozar. Devendo então voltar para a escala de fruição com sua classificação conforme número de licenças prêmio.

§ 3°. O cronograma de concessão será elaborado pela Divisão de Recursos Humanos em conjunto com a SEMED em até três meses após a publicação da presente lei, conforme caput deste artigo.

§ 4º. Chegada à vez de o professor gozar de licença prêmio o mesmo deverá ser comunicado do início, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

§ 5º. Em caso de recusa do professor em iniciar o gozo da licença prêmio prevista no parágrafo anterior, o mesmo fica ciente de que irá para o final da fila e o seguinte na fila receberá a comunicação de gozo.

§ 6º. As Licenças Prêmio concedidas serão atendidas por professor em ampliação de jornada.

Art. 73. A cessão para outro órgão ou afastamento para exercer Cargo em Comissão não interromperá a contagem do período aquisitivo da licença.

Art. 74. O número de servidores em gozo de licença-prêmio será de 02 (dois) padrões simultâneos e proporcionais quanto ao número total de licenças a serem tiradas, entre séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Parágrafo único. As licenças deverão ser concedidas em proporção entre Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental de forma que ambas as listas sejam atendidas de forma proporcional a quantidade de licenças vencidas.

Art. 75. As licenças-prêmio não usufruídas serão indenizadas em pecúnia na sua integralidade em decorrência de:

I - aposentadoria;

II - falecimento;

III - exoneração a pedido.

Parágrafo único: A indenização supracitada ocorrerá na data em que ocorrer os incisos I, II e III.

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 76. A licença para tratamento de saúde será a pedido ou *ex-officio*.

Parágrafo único. Num e noutro caso, é indispensável a inspeção médica.

Art. 77. A Administração Municipal ficará responsável pelo pagamento da remuneração ao servidor afastado por motivo de tratamento de saúde até o prazo de 15 dias consecutivos.

Parágrafo único. Será facultada a Administração, em caso de dúvida razoável, exigir a inspeção por outro médico ou junta oficial, formada por 03 médicos.

Art. 78. Na hipótese de afastamento superior a 15 dias consecutivos do servidor, aplicar-se-ão as normas do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 79. O atestado médico e o laudo da junta nenhuma referência farão ao nome ou a natureza da doença de que sofra o servidor, salvo se tratar de lesões produzidas por acidente, de doença profissional ou de qualquer doença crônica ou de risco de contágio.

Art. 80. Será punido disciplinarmente o servidor que se recusar a inspeção médica, cessando os efeitos da pena, tão logo se verifique a inspeção.

Art. 81. Considerado apto em inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício sob pena de se apurarem como faltas os dias de ausência.

Parágrafo único. No curso da licença, poderá o servidor requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 82. O servidor, no curso da licença para tratamento de saúde, abster-se-á de exercer qualquer atividade remunerada, de caráter contínuo, ou mesmo gratuita, mas que possa interferir ou retardar sua recuperação, sob pena de cassação imediata da licença, com perda total da remuneração correspondente ao período já gozado, sujeitando-se, ainda, às sanções disciplinares previstas nesta Lei Complementar.

DA LICENÇA MATERNIDADE A GESTANTE, A ADOTANTE E DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 83. Será concedida licença maternidade a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ 1° - A licença poderá ter início no primeiro dia do 9° (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2° - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3° - No caso de aborto, atestado por médico, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado, desde que o aborto não tenha sido provocado, ou conforme lei nacional que regulamente a matéria.
§ 4° - Para se habilitar a licença de que trata este Art. a servidora, até o oitavo mês de gestação, comprovará esta condição mediante laudo médico.
Art. 84. Para amamentar o próprio filho, até a idade **de 01 (um) ano,** a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a meia hora, por padrão, a qual iniciará durante o período de intervalo/recreio, o qual será computado para contagem deste benefício.
Art. 85. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, terá direito a licença maternidade conforme regras do Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 86. Pelo nascimento de filho, o servidor terá direito à licença paternidade de 07 (sete) dias consecutivos.
Parágrafo único. Fica o servidor condicionado a posterior apresentação de prova do nascimento do filho, através de certidão do registro civil.

DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 87. Será licenciado, com os mesmos critérios da licença para tratamento de saúde o servidor acidentado em serviço.
Parágrafo único. O servidor acidentado em serviço fará jus a remuneração nos termos do Regime Geral da Previdência Social.
Art. 88. Configura hipótese de acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione mediata ou imediatamente com as atribuições do cargo exercido.
§ 1° - Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
I - Decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;
II - sofrido no percurso de residência para o trabalho e vice-versa.

§ 2° - O nexo causal deverá ser estabelecido no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 89. Os acidentes de trabalho serão registrados no Departamento de Recursos Humanos, cuja emissão do formulário de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) incumbirá ao chefe imediato do servidor, mediante informações do médico assistente.
Parágrafo único: Em caso da ausência de emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) pela chefia imediata, fica facultada a sua emissão pelo servidor acidentado, seus dependentes e ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 90. Aplicar-se-ão a esta licença, no que couberem, os critérios, prazos e condições previstos em face da licença para tratamento de saúde.
Art. 91. O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos.
Parágrafo único: O tratamento recomendado por junta médica oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

DAS CONCESSÕES

Art. 92. Sem qualquer prejuízo em seu vencimento, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - o dia do seu aniversário de nascimento;
II - por 01 (um) dia, a cada seis meses, para doação de sangue;
III - por 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;
IV - por 08 (oito) dias, consecutivos em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, pais e irmãos;
V - por 05 (cinco) dias consecutivos em razão do falecimento de avós;
VI - por 03 (três) dias consecutivos em razão de falecimento, madrasta ou padrasto, cunhados, sobrinhos, sogros, sogras, genros, noras e tios;
VII - por 01 (um) dia em razão do falecimento de primos.

§ 1° - Para o exercício da concessão que trata o artigo anterior, competindo ao servidor após a concessão comprovar documentalmente, sob pena de desconto dos dias faltados e aplicação das demais penalidades previstas na Lei.
§ 2° - Compete ao Chefe imediato após o recebimento dos documentos, o envio a Divisão de Recursos Humanos para registro.
Art. 93. É assegurado ao servidor requerer reconsideração e recorrer de decisões que digam respeito aos seus interesses individuais.
Art. 94. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente, devendo, em todos os casos, ser fornecida resposta formal ao servidor, no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 95. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parágrafo único: O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser decididos no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, em caso de necessidades de diligências.
Art. 96. Caberá recurso:
I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

DOS DEVERES
Art. 97. São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza, urbanidade, de maneira isonômica e imparcial;
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tenha conhecimento em função do cargo;
VII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - representar contra a ilegalidade ou abuso de poder;
XII - preservar a imagem, o decoro, e eficiência e a credibilidade da instituição;
XIII - submeter-se a avaliação medica e/ou avaliações complementares que for determinada pela autoridade competente;
XIV - entregar em datas aprazadas os documentos que estejam sob sua responsabilidade ou que lhes forem solicitados;
XV - requerer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis, documentos de seu interesse;
XVI - guardar e zelar em boa ordem de conservação e organização os documentos que lhe forem confiados;
XVII - usar obrigatoriamente o crachá de identificação no horário de trabalho;
XVIII - usar obrigatoriamente o uniforme, quando existente e se fornecido pelo empregador, no horário de trabalho;
§ 1° - A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pelas vias hierárquicas e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.
§ 2° - O estrito cumprimento das obrigações dos servidores públicos será analisado periodicamente, na forma da lei, cuja aferição de ineficiência poderá acarretar a penalidade de demissão, garantido o direito a ampla defesa.

DAS PROIBIÇÕES
Art. 98. Ao servidor é proibido:
I - apresentar-se injustificadamente ao serviço após o horário de início do expediente ou ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato;
II - apresentar-se ao serviço sob efeito de drogas ilícitas ou álcool, ou utilizar-se delas durante expediente;
III - retirar, sem previa anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
IV - recusar fé a documentos públicos;
V - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
VI - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado;
VIII - coagir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação à associação profissional, sindical ou partido político;
IX - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública ou dos interesses da Administração;
XI - receber ou permitir a permanência de estranhos no ambiente de trabalho;
XII - atuar como procurador ou intermediário junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistências de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro;
XIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV - praticar usuras sob qualquer de suas formas;
XV - proceder de forma desidiosa;
XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XIX - pagar remuneração ou facilitar o seu recebimento por servidor reconhecidamente ausente do serviço, fora dos casos expressamente previstos em lei;
XX - deixar de atualizar seus dados cadastrais junto ao setor de recursos humanos;
XXI - vender, comprar ou receber vendedores em seu recinto de trabalho.

DAS PENALIDADES
Art. 99. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - destituição de cargo em comissão ou função gratificada;

Art. 100. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
§ 1° - O ato de imposição de penalidade mencionara sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
§ 2° - Fica permitida a atenuação ou a substituição da pena quando da ausência de prejuízos à administração ou, ainda, em caso de serem irrisórios, observados os princípios da insignificância ou da bagatela, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 101. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 102. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica, determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.
Art. 103. As penalidades de advertência e suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único: O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos e não gerará nenhum direito para fins de concessão ou revisão de vantagens.
Art. 104. A demissão será aplicada nos seguintes casos, sempre precedida de Processo Administrativo Disciplinar:
I - Crime contra a administração pública, na forma dos Artigos 312 a 327 do Código Penal;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa durante o expediente;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legitima defesa ou defesa de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo:
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - recusa na utilização de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.
Parágrafo Único. Aplica-se também a demissão ao servidor público em virtude de sentença judicial transitado em julgado.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 105. Os atuais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão transferidos para o Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, mediante enquadramento, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 1° - Os que não preencherem os requisitos exigidos terão assegurado os direitos da situação em que foram admitidos, passando para o Quadro Suplementar.
§ 2° - Os que vierem a atender os requisitos terão o seu enquadramento na forma desta Lei.
Art. 106. Os professores que se encontrem à época de implantação do Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração em licença para trato de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, desde que atendam os requisitos.
Art. 107. Os professores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, que se encontram à disposição de outros órgãos, com ou sem ônus, não serão enquadrados nos termos desta Lei, salvo retorno para o efetivo exercício das suas funções.
Art. 108. Fica assegurado o mês de janeiro, para revisão dos valores do Piso Salarial dos Professores do Magistério Público Municipal, obedecendo aos critérios estabelecidos na Lei n° 11.738/2008.
Parágrafo único. o índice de reajuste do Piso Nacional do Magistério será aplicado na base de cada nível, surtindo seus efeitos legais nas classes de cada referido nível para garantir a existência de carreira.
Art. 109. Ao ocupante de cargo do Magistério Público Municipal são assegurados, nos termos da Constituição Federal, além do direito à livre associação sindical os seguintes direitos, dentre outros dela decorrentes:
a) Ser representado pelo sindicato, inclusive como substitutivo processual, se do interesse do servidor;

b) Inamovibilidade do dirigente sindical, até 02 (dois) anos após o final do mandato, exceto se a pedido;
c) Descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria;
d) No caso de findar o mandato durante o ano letivo o servidor deverá retornar para a escola em que exerceu sua última atuação e ocupará cargo competente ao seu concurso.

Art. 110. O professor do Grupo Ocupacional Magistério em desempenho de função distinta da qual assumiu o concurso, exercendo outras atividades diferentes daqueles referentes ao seu cargo atual, só se enquadrará quando do retorno as atividades inerentes ao cargo e nele permanecendo.
Art. 111. O professor que, ao ser enquadrado, sentir-se prejudicado poderá requerer reavaliação junto a Comissão para Enquadramento no Quadro do Magistério Público Municipal dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias da publicação daquele ato.
Art. 112. Será constituída uma comissão para proceder e acompanhar o processo de enquadramento, composta de 03 (três) membros, sendo que 02 (dois) designados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação; e 01 (um) eleito pelos professores regentes.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
DO ENQUADRAMENTO

Art. 113. O Enquadramento dos professores do Quadro do Magistério Público Municipal, dar-se-á conforme critérios de habilitação e de tempo de exercício no Serviço Público Municipal, em Níveis e Classes salariais iguais ou superiores aos que já ocupam no momento da implantação do Novo Plano, garantida a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito (para aqueles que se encontram em atividades, observando-se ainda, a jornada de trabalho).
Art. 114. Os professores do Quadro do pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, estável, concursados, regulares e habilitados, serão enquadrados nas Classes: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q e R do Quadro de Carreira, no Nível de habilitação que lhes corresponder, observando os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo **I** desta Lei.
I - ficam enquadrados no Nível **I** de vencimento os Profissionais do Magistério, atuais ocupantes do Cargo de Professor portadores de curso de magistério em nível médio e os de nível médio com formação do magistério acrescido de Estudos Adicionais;
II - ficam enquadrados no Nível **II** de vencimento os Profissionais do Magistério, atuais ocupantes de cargo de Professor e/ou Especialista em Educação portadores de curso de Licenciatura Plena;
III - ficam enquadrados no Nível **III** de vencimento os Profissionais do Magistério, com graduação em Licenciatura Plena, acrescida de Especialização *"latu sensu"*, os atuais ocupantes de cargo de Professor e/ou Especialista em Educação portadores de Licenciatura Plena com Especialização;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 115. O cargo de Secretário Municipal de Educação será ocupado por professor estável com experiência mínima de 05 (cinco) anos de exercício na Rede Municipal de Educação.
Parágrafo único - os requisitos em relação a formação são os mesmos do exigido para o cargo de diretor de unidade escolar.
Art. 116. O dia 15 de outubro, Dia Nacional do Professor, será considerado recesso escolar para os professores da Rede Municipal de Educação.
Art. 117. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 118. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 119. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 30 de 24/08/2006, surtindo seus efeitos financeiros retroativamente a 01 de novembro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 22 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 790/2023

QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	FORMAÇÃO	CLASSES	NÍVEIS	ESTÁGIOS	Nº DE VAGAS
I	Professor com habilitação em magistério	Classe A	I	De 01 a 18	10
II	Professor com licenciatura e graduação plena	Classe B	II	De 01 a 18	40
III	Professor com licenciatura e Pós-graduação	Classe C	III	De 01 a 18	130

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 22 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS

ANEXO II DA LEI Nº 790/2023

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
PD/I	R$ 2.034,14	R$ 2.084,99	R$ 2.137,12	R$ 2.190,55	R$ 2.245,31	R$ 2.301,44	R$ 2.358,98	R$ 2.417,95	R$ 2.478,40	R$ 2.540,36	R$ 2.603,87	R$ 2.668,97	R$ 2.735,69	R$ 2.804,09	R$ 2.874,19	R$ 2.946,04	R$ 3.019,69	R$ 3.095,19
PD/II	R$ 2.237,55	R$ 2.293,49	R$ 2.350,83	R$ 2.409,60	R$ 2.469,84	R$ 2.531,58	R$ 2.594,87	R$ 2.659,74	R$ 2.726,24	R$ 2.794,39	R$ 2.864,25	R$ 2.935,86	R$ 3.009,26	R$ 3.084,49	R$ 3.161,60	R$ 3.240,64	R$ 3.321,66	R$ 3.404,70
PD/III	R$ 2.304,67	R$ 2.362,29	R$ 2.421,34	R$ 2.481,88	R$ 2.543,92	R$ 2.607,52	R$ 2.672,71	R$ 2.739,53	R$ 2.808,02	R$ 2.878,22	R$ 2.950,17	R$ 3.023,93	R$ 3.099,52	R$ 3.177,01	R$ 3.256,44	R$ 3.337,85	R$ 3.421,30	R$ 3.506,83
Bibliotecária	R$ 4.392,54	R$ 4.502,35	R$ 4.614,91	R$ 4.730,28	R$ 4.848,54	R$ 4.969,75	R$ 5.094,00	R$ 5.221,35	R$ 5.351,88	R$ 5.485,68	R$ 5.622,82	R$ 5.763,39	R$ 5.907,48	R$ 6.055,16	R$ 6.206,54	R$ 6.361,71	R$ 6.520,75	R$ 6.683,77

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 22 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI Nº 790/2023
QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIOS COM NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO TEMPORÁRIO	VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE
Professor – TEMPORÁRIO	50	R$ 2.034,14	Licenciatura

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 22 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:835FF0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

Secretaria : TRANSPORTE
Horário e Escala dos Serviços concelho
MÊS : DEZEMBRO 2023/JANEIRO 2024

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
		18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	11	12	13	14	15
Cristnei antonio clein	00:00 A 23:59					S																										
Cristnei antonio clein	00:00 A 23:59						S																									
Cristnei antonio clein	00:00 A 23:59							S																								
Cristnei antonio clein	00:00 A 23:59								S																							
Cristnei antonio clein	00:00 A 23:59									S																						

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso Foz do Jordão 22 de DEZEMBRO 2023.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:7F761917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 5.099/2023 - LOA 2024

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 5.099, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Francisco Beltrão para o Exercício de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 500.000.000,00** (Quinhentos milhões de reais).
Art. 2º - As Receitas totais estimadas nos orçamentos fiscais e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual importância, ficam assim distribuídas:
I – R$ 447.480.000,00 (Quatrocentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO;
II – R$ 52.500.000,00 (Cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende a PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PREVBEL.
III – R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) do Orçamento do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO - IPPUB.
Parágrafo único - A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**473.285.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	115.129.500,00
Contribuições	14.795.000,00
Receita Patrimonial	4.356.500,00
Receita de Serviços	1.651.000,00
Transferências Correntes	329.617.000,00
Outras Receitas Correntes	7.736.000,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(34.030.000,00)
RECEITA DE CAPITAL	**8.225.000,00**
Operações de Crédito	7.775.000,00
Alienação de Bens	450.000,00
TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA	**447.480.000,00**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

II – PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PREVBEL

Receitas Orçamentárias	
RECEITAS CORRENTES	**24.444.000,00**
a) Contribuições Sociais	**14.690.000,00**
Servidor Ativo/Fundo Previdenciário Municipal	11.500.000,00

Servidor Inativo/Fundo Previdenciário Municipal	2.800.000,00
Pensionista/Fundo Previdenciário Municipal	380.000,00
Servidor Ativo/Oriunda de sentenças judiciais	10.000,00
b) Receita Patrimonial	**8.463.000,00**
c) Outras Receitas – Comprev/Restituição	**1.291.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	**28.056.000,00**
a) Contribuições Sociais	**17.256.000,00**
Patronal RPPS/Fundo Previdenciário Municipal	15.556.000,00
Contribuição em Regime de Parcelamento – Lei 4752/2020	1.700.000,00
b) Outras Receitas Correntes	**10.800.000,00**
Aporte – amortização do déficit atuarial – Lei 4784/2021	10.800.000,00
TOTAL DA RECEITA DO PREVBEL	**52.500.000,00**

III – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO - IPPUB	
Receitas Orçamentárias	
Taxas (Certidões – Desmembramentos/remembramentos –	10.000,00
Aprovação de projetos de loteamentos)	
Remuneração de depósitos bancários	10.000,00
TOTAL DA RECEITA DO IPPUB	**20.000,00**

III – RESUMO DA RECEITA	
Administração Direta – PREFEITURA	447.480.000,00
Administração Indireta - PREVBEL	52.500.000,00
Administração Indireta - IPPUB	20.000,00
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**500.000.000,00**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I – DESPESA ORÇAMENTO FISCAL	
PODER LEGISLATIVO	**8.400.000,00**
Câmara Municipal	8.400.000,00
PODER EXECUTIVO	**438.243.000,00**
Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	2.394.000,00
Secretaria Municipal de Administração	24.547.781,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Fazenda	22.493.419,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	3.559.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	25.167.500,00
Secretaria Municipal da Educação	116.511.500,00
Secretaria Municipal da Saúde	156.893.800,00
Secretaria Municipal da Agricultura	4.836.500,00
Secretaria Municipal de Viação e Obras	47.375.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal	10.665.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	9.784.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	12.757.000,00
Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Bem-Estar Social	1.208.500,00
Reserva de Contingência	50.000,00
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO	**837.000,00**
Gabinete do Diretor e Assessorias Vinculadas	837.000,00
TOTAL DA DESPESA	**447.480.000,00**
II – DESPESA DA SEGURIDADE SOCIAL	
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PREVBEL	**52.400.000,00**
Aposentadorias	42.300.000,00
Pensões	9.096.000,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	1.001.000,00
Amortização da Dívida	1.000,00

(+) Reserva de Contingência	**100.000,00**
TOTAL	**52.500.000,00**
III – DESPESA DO IPPUB	
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Material de Consumo	20.000,00
TOTAL	**20.000,00**
IV – RESUMO DA DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
- Poder Legislativo	8.400.000,00
- Poder Executivo	438.243.000,00
- IPPUB	837.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**447.480.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
- PREVBEL	52.500.000,00
- IPPUB	20.000,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**52.520.000,00**
TOTAL DA DESPESA CONSOLIDADA	**500.000.000,00**

Art. 4º - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	**R$ 424.507.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	204.806.000,00
Juros e Encargos da Dívida	6.001.000,00
Outras Despesas Correntes	213.700.000,00
Despesas de Capital	**R$ 22.923.000,00**
Investimentos	18.223.000,00
Amortização da Dívida	4.700.000,00
Reserva de Contingência	**R$ 50.000,00**
Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$ 447.480.000,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	
Proventos e Pensões	51.396.000,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	1.001.000,00
Despesas de Capital	
Amortização da Dívida	1.000,00
Reserva Orçamentária	
Reserva Orçamentária	100.000,00
Total da Seguridade Social	**R$ 52.500.000,00**
c) Orçamento do IPPUB	
Despesas Correntes	
Material de Consumo	20.000,00
Total do Orçamento Próprio do IPPUB	**20.000,00**
TOTAL DA DESPESA ADM. DIRETA E INDIRETA	**R$ 500.000.000,00**

Art. 5º - Fica igualmente aprovado o Orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, entidade da Administração Indireta, criado pela Lei Municipal nº. 2.808/2000, reestruturado pela Lei Municipal nº. 3141/2004 alterada pelas Leis nºs 3191/2005, 3234/2005, 3315/2006, 4001/12, 4752/2020 e 4784/2021, de contabilidade descentralizada, para o exercício financeiro de 2023 em **R$ 52.500.000,00** (Cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Art. 6º - De natureza igual fica aprovado o Orçamento do INSTITUTO DE PESQUISA

E PLANEJAMENTO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO - IPPUB, entidade da Administração Indireta, criado pela Lei Municipal nº. 4.968, de 23 de janeiro de 2023 de contabilidade descentralizada, para o exercício financeiro de 2024 em **R$ 857.000,00** (Oitocentos e cinquenta e sete mil reais).

Art. 7º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 3434/07, de 13/12/2007 que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 156.893.800,00 (Cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e noventa e três mil e oitocentos reais);

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 3035/2003 de 01/12/2003 que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 3755/10 de 22/09/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 15.681.000,00 (Quinze milhões, seiscentos e oitenta e um mil reais);

IV – do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 3589/09 de 23/06/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 8.671.000,00 (Oito milhões, seiscentos e setenta e um mil reais);

V – do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMDEMA, criado pela Lei Municipal nº 3338/07 de 07/05/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais);

VI – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cujo Conselho foi criado pela Lei Municipal nº 3325/07, e suas alterações, fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 65.400.000,00 (Sessenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais);

VII – do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 3113/04 de 01/07/2004, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 455.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais);

VIII – do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, criado pela Lei Municipal nº 4207/2014 de 30/06/2014, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 1.000,00 (Um mil e reais);

IX – do Fundo Municipal de Trânsito, criado pela Lei Municipal nº 2845/01 de 20/09/2001, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 8.400.000,00 (Oito milhões, e quatrocentos mil reais);

X – do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, criado pela Lei Municipal nº 649/77 de 17/01/1977, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 1.450.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais);

XI – do Fundo Municipal de Alternativas Penais – FMAP, criado pela Lei Municipal nº 4120/2013 de 25/11/2013, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

XII – do Fundo Especial da Procuradoria Municipal de Francisco Beltrão - FEPROC, criado pela Lei Municipal nº 4083/2013 de 19/08/2013, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

XIII – do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, criado pela Lei Municipal nº 4.470/2017 de 26/04/2017, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 4.262.000,00 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil reais)

XIV – do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, criado pela Lei Municipal nº 4.655 de 24/04/2019, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 8.495.000,00 (Oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais);

XV – do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – FUNDETEC, criado pela Lei Municipal nº 4562/2018 de 04/04/2018 e 4728/2019 – ART. 15, gerir os recursos arrecadados no exercício de 2024;

XVI – do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, criado pela Lei Municipal nº 4.988 de 09/05/2023, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei
Municipal nº 5.046/2023 de 21/09/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), a abrir créditos suplementares, por Decreto, mediante a utilização dos recursos:

I – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64 até o limite de 20% (vinte por cento) do somatório da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

a) A autorização abrange também as programações que forem incluídas na lei orçamentária através de créditos especiais.

II – da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;

III – até o limite do excesso de arrecadação, não sendo consideradas para fins do limite citado no inciso I, proveniente:

a) de receitas vinculadas e a arrecadar, cuja apuração de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será em cada fonte de recursos, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF.

b) de recursos livres, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência.

IV - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por

Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).

V - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2024 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.
Art. 9º - O limite autorizado no art. 8º, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos
Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;
II – Pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;
III – Despesas financiadas com operações de crédito.
a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
IV – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, podendo o mesmo ser suplementado por Decreto, de acordo com as vinculações originais.
Art. 10 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 8º desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 11 - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 12 – Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022 a 2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do SIM- AM 2023 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ Único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.
Art. 13 – Ficam automaticamente incluídos e atualizados, com base nos valores desta Lei, as ações e receitas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.
Art. 14 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	115.129.500,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.806.000,00	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	14.795.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.001.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	4.356.500,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.700.000,00	**424.507.000,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	1.651.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	295.587.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.736.000,00	**439.255.000,00**			
				SUPERÁVIT	14.748.000,00
	TOTAL	439.255.000,00		**TOTAL**	439.255.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		14.748.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.775.000,00		INVESTIMENTOS	18.223.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	**8.225.000,00**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.700.000,00	**22.923.000,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**50.000,00**
				TOTAL	22.973.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	439.255.000,00		DESPESAS CORRENTES	424.507.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	8.225.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	22.923.000,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	
TOTAL	447.480.000,00		**TOTAL**	447.480.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			424.507.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			204.806.000,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		918.000,00	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	918.000,00		
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.570.000,00	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.570.000,00		

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		183.762.000,00	
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.497.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.089.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.191.000,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	638.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	347.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		15.556.000,00	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.556.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			6.001.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.001.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000.000,00		
3.2.90.22.00.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			213.700.000,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		15.000,00	
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		15.000,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.948.000,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.948.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.939.686,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.939.686,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		192.305.995,00	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	151.000,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.312.800,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.796.000,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	152.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.693.500,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.929.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.868.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.718.000,00		
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	14.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.531.695,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	1.836.000,00		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.515.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.590.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	508.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	3.970.000,00		
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	702.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.802.119,00	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.802.119,00		
3.3.93.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		4.674.200,00	
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.674.200,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			22.923.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			18.223.000,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		32.000,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		18.191.000,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	11.647.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.334.000,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.210.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			4.700.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000.000,00		
4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.700.000,00	
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.700.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2024**
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão	

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00		
TOTAL GERAL:					447.480.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.806.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.001.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.700.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	424.507.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	18.223.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.700.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	22.923.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL	447.480.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			439.255.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		115.129.500,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	99.222.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	39.212.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	27.100.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	18.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	500.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	7.200.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.400.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	12.112.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	12.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	100.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	19.510.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	19.510.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	13.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	13.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	13.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	500.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	6.010.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	6.010.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	6.000.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO - OUTROS RENDIMENTOS	6.000.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO	10.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	40.500.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	40.500.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	40.500.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	36.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	500.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	15.862.500,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.701.500,00		

1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.850.500,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.905.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	510	TAXA DE ALVARÁ - LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - PRINCIPAL	2.500.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - PRINCIPAL	220.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	515	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM - PRINCIPAL	1.180.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	000	TAXA EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	34.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	510	TAXA DE ALVARÁ - LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - MULTA E JUROS	22.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - MULTA E JURO	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00	515	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM - MULTA E JURO	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	681.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	510	TAXA DE ALVARÁ - LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - DIVIDA ATIVA	500.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	515	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM - DIVIDA ATIVA	180.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	230.500,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	510	TAXA DE ALVARÁ - LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - MJ DIV ATIVA	150.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - MJ DIV ATIVA	500,00		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00	515	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM - MJ DIV ATIVA	80.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	21.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	20.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	080	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - FUNDEMA - PRINCIAL	20.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.01.00.00.00.00	080	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - FUNDEMA - MULTA E JURO	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	830.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	600.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	10.000,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	150.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	70.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.161.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	10.161.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	7.385.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - PRINCIPAL	150.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS - PRINCIPAL	25.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	7.000.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TERRENO BALDIO/ABANDONADO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES - PRINCIPAL	150.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	39.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - MULTA E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS - MULTA E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTA E JUROS	30.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - MULTA E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TERRENO BALDIO/ABANDONADO - MULTA E JUROS	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES - MULTA E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.028.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - DIVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	2.000.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DIVIDA ATIVA	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA TERRENO BALDIO/ABANDONADO - DIVIDA ATIVA	20.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES - DIVIDA ATIVA	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	709.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - MJ DIV ATIVA	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS - MJ DIV ATIVA	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - MJ DIV ATIVA	700.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - MJ DIV ATIVA	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TERRENO BALDIO/ABANDONADO - MJ DIV ATIVA	4.000,00		

1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES - MJ DIV ATIVA	1.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	45.000,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	45.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	45.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	30.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	30.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		14.795.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14.795.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14.795.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14.795.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	14.400.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	13.600.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - PRINCIPAL	800.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	300.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - DIVIDA ATIVA	300.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	90.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - MJ DIV ATIVA	90.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		4.356.500,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.306.500,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.306.500,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.306.500,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.237.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00.00.00	086	ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - PRINCIPAL	500.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.02.00.00.00.00	086	TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL - PRINCIPAL	450.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.03.00.00.00.00	000	OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.04.00.00.00.00	087	BENS IMÓVEIS DO ESPORTE - PRINCIPAL	150.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.05.00.00.00.00	000	ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATE 2028) - PRINCIPAL	12.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.06.00.00.00.00	000	TAXA DE CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS INCUBADAS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.08.00.00.00.00	000	CONCESSÃO SALAS MERCADO PUBLICO MUNICIPAL - PRINCIPAL	20.000,00		
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	13.000,00		
1.3.1.1.02.0.2.01.00.00.00.00	086	ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.3.1.1.02.0.2.02.00.00.00.00	086	TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL - MULTAS E JUROS	3.000,00		
1.3.1.1.02.0.2.03.00.00.00.00	000	OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.3.1.1.02.0.2.04.00.00.00.00	087	BENS IMÓVEIS DO ESPORTE - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.3.1.1.02.0.2.05.00.00.00.00	000	ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATE 2028) MULTAS E JUROS	500,00		
1.3.1.1.02.0.2.06.00.00.00.00	000	TAXA DE CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS INCUBADAS - MJ	500,00		
1.3.1.1.02.0.2.08.00.00.00.00	000	CONCESSÃO SALAS MERCADO PUBLICO MUNICIPAL - MJ	1.000,00		
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	41.500,00		
1.3.1.1.02.0.3.01.00.00.00.00	086	ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - DIVIDA ATIVA	20.000,00		
1.3.1.1.02.0.3.02.00.00.00.00	086	TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL - DIVIDA ATIVA	10.000,00		
1.3.1.1.02.0.3.03.00.00.00.00	000	OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.3.1.1.02.0.3.04.00.00.00.00	087	BENS IMÓVEIS DO ESPORTE - DIVIDA ATIVA	10.000,00		
1.3.1.1.02.0.3.05.00.00.00.00	000	ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATE 2028) DIVIDA ATIVA	500,00		
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00		
1.3.1.1.02.0.4.01.00.00.00.00	086	ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - MJ DIV ATIVA	2.000,00		
1.3.1.1.02.0.4.02.00.00.00.00	086	TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL - MJ DIV ATIVA	10.000,00		
1.3.1.1.02.0.4.03.00.00.00.00	000	OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - MJ DIV ATIVA	500,00		
1.3.1.1.02.0.4.04.00.00.00.00	087	BENS IMÓVEIS DO ESPORTE - MJ DIV ATIVA	2.000,00		

1.3.1.1.02.0.4.05.00.00.00.00	000	ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATE 2028) MJ DIV ATIVA	500,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	3.050.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.050.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.050.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.050.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		RECURSOS LIVRES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.000.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	000	LIVRES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.000.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	500.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	494	SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00		RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	934	ASSISTENCIA SOCIAL - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00		RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	400.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	101	EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	400.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00		RECURSOS OUTROS VINCULOS - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	1122	OUTROS VÍNCULOS - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		1.651.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.651.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.651.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	101.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	20.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA/CAMINHÃO - PRINCIPAL	10.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	091	SERVIÇOS PROCON - PRINCIPAL	10.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA/CAMINHÃO - MJ	500,00		
1.6.1.1.01.0.2.02.00.00.00.00	091	SERVIÇOS PROCON - MJ	500,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	70.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.02.00.00.00.00	091	SERVIÇOS PROCON - DIVIDA ATIVA	70.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.02.00.00.00.00	091	SERVIÇOS PROCON - MJ DIV ATIVA	10.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.500.000,00		
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.500.000,00		
1.6.1.1.03.0.1.03.00.00.00.00	013	ESTACIONAMENTO FAIXA AZUL - CRÉDITOS ELETRÔNICOS/APLICATIVO	1.500.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	295.587.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	155.361.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	73.420.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	73.300.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	64.800.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	81.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(16.200.000,00)		
		Receita Líquida	64.800.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	8.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	8.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00	000	COTA-PARTE FPM - 1% QUOTAS EXTRAORDINÁRIAS	8.500.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	120.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	150.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(30.000,00)		
		Receita Líquida	120.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.630.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	100.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	100.000,00		

		HÍDRICOS - PRINCIPAL				
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.530.000,00			
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89	30.000,00			
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	30.000,00			
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1.500.000,00			
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.500.000,00			
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	70.109.000,00			
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	70.096.000,00			
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	13.945.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	13.945.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	1051	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.200.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	FNS - INCENTIVO APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	5.500.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	494	FNS - INCENTIVO APS - DESEMPENHO	800.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	FNS - INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS	1.000.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	494	FNS - INFORMATIZAÇÃO DA APS	400.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	494	SUS - IMPLEM. POLÍTICA PARA REDE CEGONHA (624080-8)	10.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	494	SUS - APOIO MANUT POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE (624080-8)	35.000,00			
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	51.155.000,00			
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	51.155.000,00			
		PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	494	FNS - TETO DA MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	45.000.000,00			
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00	494	FNS - MAC TERAPIAS ESPEC EM ANGIOLOGIA	500.000,00			
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	494	FNS - MAC-SIA/NEFROLOGIA T.R.S.S.	3.700.000,00			

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00	494	FNS - MAC-SIA/TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS...	100.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	494	FNS - MAC - SAMU/192 -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1.500.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00.00.00	494	FNS - FAEC/CIRURGIAS ELETIVAS	100.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.07.00.00.00.00	494	FNS - FAEC- CADEIRAS DE RODAS (624080-8)	100.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.09.00.00.00.00	494	FNS - FAEC- DIAG DE TROMBOFILIA EM GESTANTE (624080-8)	15.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00.00.00	494	SUS - FAEC/PRE-CIRÚRGICO-CIRURGIAS PRIORITÁRIAS (624080-8)	60.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.11.00.00.00.00	494	SUS - FAEC/TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR (624080-8)	80.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.525.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.525.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	FNS - VIG - AÇÕES DE PREVENÇÃO DST/AIDS/HEPAT VIRAIS	125.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	494	FNS - VIG - INCENTIVO AÇÕES VIG SANITÁRIA	100.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	1051	FNS - VIG - AGENTE COMBATE ENDEMIAS	900.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	494	FNS - VIG - INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	400.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS	3.471.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	3.471.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	1064	FNS - COMPL DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM (624087-5)	3.471.000,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13.000,00		
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	13.000,00		
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	13.000,00		
1.7.1.3.51.5.1.01.00.00.00.00	494	FNS - IMPL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	13.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	6.900.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.000.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	5.000.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1.500.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	1.500.000,00		

1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	400.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ? FUNDEB	1.600.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	1.600.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	1040	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	1.600.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.202.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.202.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	1.202.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	930	MDS/FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (66995-4)	300.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	935	MDS/FNAS - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (689637)	85.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	935	MDS/FNAS - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE (689637)	46.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	935	MDS/FNAS - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE (689637)	46.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	935	MDS/FNAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA E ADOLESC (689637)	52.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	934	MDS/FNAS - SERVIÇO DE CONVIV E FORTAL DE VÍNCULOS (642207)	257.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	934	MDS/FNAS - PISO BÁSICO FIXO (642207)	240.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.13.00.00.00.00	934	FNAS - IGD BOLSA FAMILIA (64208-8)	176.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	500.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	500.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	74.785.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	71.450.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	48.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	60.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(12.000.000,00)		
		Receita Líquida	48.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	22.560.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	28.200.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão

CÓDIGO FONTE		ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.640.000,00)		
		Receita Líquida	22.560.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	640.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	800.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(160.000,00)		
		Receita Líquida	640.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	250.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.775.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.775.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.775.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	494	FES - SAMU 192	900.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	494	SESA/PR ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE ESTADUAL (APS-E)	300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	494	SESA/PR INCENTIVO CUSTEIO REDE SAUDE MENTAL	70.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	494	SESA/PR QUALIFICAÇÃO AO PARTO	205.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	363	SESA/PR - OPERA PARANÁ (603-0)	300.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.560.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	60.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	994	SEDS/FEAS - PISO PR DE ASSIST SOCIAL PPAS IV/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	60.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.500.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.500.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	1013	SEED/PETE - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	65.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	65.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	65.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	65.000.000,00		

1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	441.000,00		
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	441.000,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	441.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	441.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00	880	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CÇA E ADOLESCENTE/TRIBUTO Á CIDADANIA	340.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00.00.00	900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - DOAÇÕES	100.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.03.00.00.00.00	084	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - FUBEM	1.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.736.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.122.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.122.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	6.038.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	6.011.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - PRINCIPAL	6.000.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	000	MULTAS REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	000	MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	3.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.02.00.00.00.00	000	MULTAS REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - M E J	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.03.00.00.00.00	000	MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS MJ	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	13.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - DIVIDA ATIVA	2.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.02.00.00.00.00	000	MULTAS REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.03.00.00.00.00	000	MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - MJ DIV ATIVA	2.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.02.00.00.00.00	000	MULTAS REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - MJ DIV ATIVA	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.03.00.00.00.00	000	MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS - MJ DA	8.000,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	63.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	63.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	080	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	30.000,00		
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00.00.00	080	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.1.1.06.1.3.00.00.00.00.00	080	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	30.000,00		
1.9.1.1.06.1.4.00.00.00.00.00	080	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	21.000,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.364.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	1.364.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.364.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.364.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	1.354.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	000	RECEITA DE VENDA DE SUCATA	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	000	RECEITA DE VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL PARA A ADMINISTRACAO	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00	000	RECEITA INFRAERO	5.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00	555	RECEITA COMPENSACAO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE- SANEPAR	800.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.05.00.00.00	080	RECEITA LIXO RECICLÁVEL - MEIO AMBIENTE	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.06.00.00.00	081	FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS	5.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.07.00.00.00	000	RECEITA DE DESCONTOS DIVERSOS EM FOLHA DE PAGAMENTO	60.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.08.00.00.00	000	RECEITA DE RESÍDUOS	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.10.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO PREVBEL	150.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.11.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO CEDÊNCIA SERVIDOR MUNICIPAL À SESA-PR	130.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.14.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO CEDÊNCIA SERVIDOR MUNICIPAL À ITAIPU BINACIONAL	200.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	250.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	200.000,00		

1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	200.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	082	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	200.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	50.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	50.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS -	50.000,00		
		PRINCIPAL			
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	087	TARIFA DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA - PRINCIPAL	50.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			8.225.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		7.775.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.775.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.775.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.775.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	7.775.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	610	FINANCIAMENTO CAIXA/0618882-62 - PRÓ-MORADIA /2023	7.775.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		450.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400.000,00		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	400.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	100.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	5010	CONJUNTO HABITACIONAL TERRA NOSSA - LEI 4576/2018	300.000,00		
TOTAL GERAL				**447.480.000,00**	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	115.129.500,00
CONTRIBUIÇÕES	14.795.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.356.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.651.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	295.587.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.736.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	439.255.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.775.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	8.225.000,00
TOTAL GERAL	447.480.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA	80.000,00		8.320.000,00	8.400.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	80.000,00		8.320.000,00	8.400.000,00
01 031 0101	LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE	80.000,00		8.320.000,00	8.400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO			23.344.081,00	23.344.081,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			1.384.000,00	1.384.000,00
04 121 0402	PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO			1.384.000,00	1.384.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			17.056.662,00	17.056.662,00
04 122 0401	GESTÃO EFICIENTE			2.394.000,00	2.394.000,00
04 122 0404	APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS			13.825.662,00	13.825.662,00
04 122 0405	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPPUB			837.000,00	837.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			4.903.419,00	4.903.419,00
04 123 0403	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA			4.903.419,00	4.903.419,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			1.450.000,00	1.450.000,00

06 182	DEFESA CIVIL			1.450.000,00	1.450.000,00
06 182 1503	BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O			1.450.000,00	1.450.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		95.000,00	16.401.500,00	16.496.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			1.013.500,00	1.013.500,00
08 241 0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -			1.013.500,00	1.013.500,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			2.529.500,00	2.529.500,00
08 243 0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -			2.529.500,00	2.529.500,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		95.000,00	12.858.500,00	12.953.500,00
08 244 0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		95.000,00	12.858.500,00	12.953.500,00
10	SAÚDE		1.455.000,00	155.438.800,00	156.893.800,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.410.000,00	5.410.000,00
10 122 1001	SAÚDE PARA NOSSA GENTE			5.410.000,00	5.410.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		300.000,00	58.069.000,00	58.369.000,00
10 301 1001	SAÚDE PARA NOSSA GENTE		300.000,00	58.069.000,00	58.369.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.155.000,00	81.677.300,00	82.832.300,00
10 302 1001	SAÚDE PARA NOSSA GENTE		1.155.000,00	81.677.300,00	82.832.300,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			4.160.000,00	4.160.000,00
10 303 1001	SAÚDE PARA NOSSA GENTE			4.160.000,00	4.160.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			916.000,00	916.000,00
10 304 1001	SAÚDE PARA NOSSA GENTE			916.000,00	916.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			5.206.500,00	5.206.500,00
10 305 1001	SAÚDE PARA NOSSA GENTE			5.206.500,00	5.206.500,00
11	TRABALHO			693.500,00	693.500,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			693.500,00	693.500,00
11 334 1401	GERAR EMPREGOS E VALORIZAR AS MULHERES E JOVENS			693.500,00	693.500,00
12	EDUCAÇÃO		3.850.000,00	112.661.500,00	116.511.500,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		2.900.000,00	57.446.000,00	60.346.000,00
12 361 1201	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA		2.900.000,00	57.446.000,00	60.346.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		950.000,00	44.844.500,00	45.794.500,00
12 365 1201	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA		950.000,00	44.844.500,00	45.794.500,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			573.000,00	573.000,00
12 366 1201	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA			573.000,00	573.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			9.798.000,00	9.798.000,00
12 367 1201	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA			9.798.000,00	9.798.000,00
13	CULTURA		130.000,00	8.365.000,00	8.495.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		130.000,00	8.365.000,00	8.495.000,00
13 392 1301	FOMENTAR A CULTURA		130.000,00	8.365.000,00	8.495.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA			515.000,00	515.000,00
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			515.000,00	515.000,00
14 422 1401	GERAR EMPREGOS E VALORIZAR AS MULHERES E JOVENS			515.000,00	515.000,00
15	URBANISMO		3.864.000,00	40.800.000,00	44.664.000,00
15 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			8.400.000,00	8.400.000,00
15 125 1502	DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO			8.400.000,00	8.400.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.864.000,00	3.275.000,00	7.139.000,00
15 451 1501	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA		3.864.000,00	3.275.000,00	7.139.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			29.125.000,00	29.125.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2024**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão Página: 2

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15 452 1501	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA			29.125.000,00	29.125.000,00
16	HABITAÇÃO			8.671.000,00	8.671.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA			8.671.000,00	8.671.000,00
16 482 0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -			8.671.000,00	8.671.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			10.665.000,00	10.665.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			960.000,00	960.000,00
18 541 1801	PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES			960.000,00	960.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			9.705.000,00	9.705.000,00
18 542 1801	PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES			9.705.000,00	9.705.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			943.000,00	943.000,00
19 573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			943.000,00	943.000,00

19 573 2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE			943.000,00	943.000,00
20	AGRICULTURA			4.836.500,00	4.836.500,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			4.836.500,00	4.836.500,00
20 606 2001	AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR			4.836.500,00	4.836.500,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			2.616.000,00	2.616.000,00
23 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.974.000,00	1.974.000,00
23 122 2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE			1.974.000,00	1.974.000,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			440.000,00	440.000,00
23 691 2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE			440.000,00	440.000,00
23 695	TURISMO			202.000,00	202.000,00
23 695 2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE			202.000,00	202.000,00
26	TRANSPORTE		3.415.000,00	6.246.000,00	9.661.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		3.415.000,00	6.246.000,00	9.661.000,00
26 782 2002	QUALIFICAR A INFRAESTRUTURA RURAL		3.415.000,00	6.246.000,00	9.661.000,00
27	DESPORTO E LAZER		1.115.000,00	3.147.000,00	4.262.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.115.000,00	3.147.000,00	4.262.000,00
27 812 2701	ESPORTE - DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA		1.115.000,00	3.147.000,00	4.262.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	28.312.119,00			28.312.119,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	10.701.000,00			10.701.000,00
28 843 2801	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS	10.701.000,00			10.701.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	17.611.119,00			17.611.119,00
28 846 2801	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS	17.611.119,00			17.611.119,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00	50.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00	50.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00	50.000,00
TOTAL:		28.392.119,00	13.924.000,00	405.163.881,00	447.480.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão Página: 1				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		8.400.000,00	8.400.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		8.400.000,00	8.400.000,00
01 031 0101	LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE		8.400.000,00	8.400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.545.500,00	19.798.581,00	23.344.081,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		1.384.000,00	1.384.000,00
04 121 0402	PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO		1.384.000,00	1.384.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	16.906.662,00	17.056.662,00
04 122 0401	GESTÃO EFICIENTE		2.394.000,00	2.394.000,00
04 122 0404	APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS	150.000,00	13.675.662,00	13.825.662,00
04 122 0405	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPPUB		837.000,00	837.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.395.500,00	1.507.919,00	4.903.419,00
04 123 0403	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA	3.395.500,00	1.507.919,00	4.903.419,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.450.000,00		1.450.000,00
06 182	DEFESA CIVIL	1.450.000,00		1.450.000,00
06 182 1503	BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO	1.450.000,00		1.450.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.752.000,00	14.744.500,00	16.496.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100.000,00	913.500,00	1.013.500,00
08 241 0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	100.000,00	913.500,00	1.013.500,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	709.000,00	1.820.500,00	2.529.500,00
08 243 0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	709.000,00	1.820.500,00	2.529.500,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	943.000,00	12.010.500,00	12.953.500,00
08 244 0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	943.000,00	12.010.500,00	12.953.500,00
10	SAÚDE	112.789.800,00	44.104.000,00	156.893.800,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.515.000,00	3.895.000,00	5.410.000,00
10 122 1001	SAÚDE PARA NOSSA GENTE	1.515.000,00	3.895.000,00	5.410.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	48.098.000,00	10.271.000,00	58.369.000,00
10 301 1001	SAÚDE PARA NOSSA GENTE	48.098.000,00	10.271.000,00	58.369.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	57.755.300,00	25.077.000,00	82.832.300,00
10 302 1001	SAÚDE PARA NOSSA GENTE	57.755.300,00	25.077.000,00	82.832.300,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	130.000,00	4.030.000,00	4.160.000,00
10 303 1001	SAÚDE PARA NOSSA GENTE	130.000,00	4.030.000,00	4.160.000,00

10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	370.000,00	546.000,00	916.000,00
10 304 1001	SAÚDE PARA NOSSA GENTE	370.000,00	546.000,00	916.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.921.500,00	285.000,00	5.206.500,00
10 305 1001	SAÚDE PARA NOSSA GENTE	4.921.500,00	285.000,00	5.206.500,00
11	TRABALHO		693.500,00	693.500,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO		693.500,00	693.500,00
11 334 1401	GERAR EMPREGOS E VALORIZAR AS MULHERES E JOVENS		693.500,00	693.500,00
12	EDUCAÇÃO	110.838.000,00	5.673.500,00	116.511.500,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	56.122.500,00	4.223.500,00	60.346.000,00
12 361 1201	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA	56.122.500,00	4.223.500,00	60.346.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	44.544.500,00	1.250.000,00	45.794.500,00
12 365 1201	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA	44.544.500,00	1.250.000,00	45.794.500,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	573.000,00		573.000,00
12 366 1201	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA	573.000,00		573.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.598.000,00	200.000,00	9.798.000,00
12 367 1201	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA	9.598.000,00	200.000,00	9.798.000,00
13	CULTURA		8.495.000,00	8.495.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		8.495.000,00	8.495.000,00
13 392 1301	FOMENTAR A CULTURA		8.495.000,00	8.495.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA		515.000,00	515.000,00
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		515.000,00	515.000,00
14 422 1401	GERAR EMPREGOS E VALORIZAR AS MULHERES E JOVENS		515.000,00	515.000,00
15	URBANISMO	24.631.000,00	20.033.000,00	44.664.000,00
15 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	6.005.000,00	2.395.000,00	8.400.000,00
15 125 1502	DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO	6.005.000,00	2.395.000,00	8.400.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	190.000,00	6.949.000,00	7.139.000,00
15 451 1501	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA	190.000,00	6.949.000,00	7.139.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
15 452	SERVIÇOS URBANOS	18.436.000,00	10.689.000,00	29.125.000,00
15 452 1501	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA	18.436.000,00	10.689.000,00	29.125.000,00
16	HABITAÇÃO	8.075.000,00	596.000,00	8.671.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA	8.075.000,00	596.000,00	8.671.000,00
16 482 0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	8.075.000,00	596.000,00	8.671.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	7.380.000,00	3.285.000,00	10.665.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	800.000,00	160.000,00	960.000,00
18 541 1801	PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES	800.000,00	160.000,00	960.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	6.580.000,00	3.125.000,00	9.705.000,00
18 542 1801	PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES	6.580.000,00	3.125.000,00	9.705.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA		943.000,00	943.000,00
19 573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		943.000,00	943.000,00
19 573 2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE		943.000,00	943.000,00
20	AGRICULTURA		4.836.500,00	4.836.500,00
20 606	EXTENSÃO RURAL		4.836.500,00	4.836.500,00
20 606 2001	AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR		4.836.500,00	4.836.500,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		2.616.000,00	2.616.000,00
23 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.974.000,00	1.974.000,00
23 122 2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE		1.974.000,00	1.974.000,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL		440.000,00	440.000,00
23 691 2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE		440.000,00	440.000,00
23 695	TURISMO		202.000,00	202.000,00
23 695 2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE		202.000,00	202.000,00
26	TRANSPORTE	1.711.000,00	7.950.000,00	9.661.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.711.000,00	7.950.000,00	9.661.000,00
26 782 2002	QUALIFICAR A INFRAESTRUTURA RURAL	1.711.000,00	7.950.000,00	9.661.000,00
27	DESPORTO E LAZER		4.262.000,00	4.262.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		4.262.000,00	4.262.000,00
27 812 2701	ESPORTE - DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA		4.262.000,00	4.262.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	19.000,00	28.293.119,00	28.312.119,00

28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		10.701.000,00	10.701.000,00
28 843 2801	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS		10.701.000,00	10.701.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	19.000,00	17.592.119,00	17.611.119,00
28 846 2801	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS	19.000,00	17.592.119,00	17.611.119,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00
	TOTAL:	272.191.300,00	175.288.700,00	447.480.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 Poder Legislativo			
	01 LEGISLATIVA	8.400.000,00	8.400.000,00
02 Poder Executivo			
	04 ADMINISTRAÇÃO	2.394.000,00	2.394.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração			
	04 ADMINISTRAÇÃO	13.825.662,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	10.722.119,00	24.547.781,00
04 Secretaria Municipal da Fazenda			
	04 ADMINISTRAÇÃO	4.903.419,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	17.590.000,00	22.493.419,00
05 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo			
	19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	943.000,00	
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.616.000,00	3.559.000,00
06 Secretaria Municipal de Assistência Social			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.496.500,00	
	16 HABITAÇÃO	8.671.000,00	25.167.500,00
07 Secretaria Municipal da Educação			
	12 EDUCAÇÃO	116.511.500,00	116.511.500,00
08 Secretaria Municipal de Saúde			
	10 SAÚDE	156.893.800,00	156.893.800,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura			
	20 AGRICULTURA	4.836.500,00	4.836.500,00
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras			
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.450.000,00	
	15 URBANISMO	36.264.000,00	
	26 TRANSPORTE	9.661.000,00	47.375.000,00
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	10.665.000,00	10.665.000,00
13 Secretaria Municipal de Planejamento			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.384.000,00	
	15 URBANISMO	8.400.000,00	9.784.000,00
14 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer			
	13 CULTURA	8.495.000,00	
	27 DESPORTO E LAZER	4.262.000,00	12.757.000,00
15 Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Bem-estar Social			
	11 TRABALHO	693.500,00	
	14 DIREITOS DA CIDADANIA	515.000,00	1.208.500,00
16 Instituto	de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB		
	04 ADMINISTRAÇÃO	837.000,00	837.000,00
90 Reserva	de Contingência		
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL:			447.480.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2024**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão	
RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	8.400.000,00

04 ADMINISTRAÇÃO	23.344.081,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.450.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.496.500,00
10 SAÚDE	156.893.800,00
11 TRABALHO	693.500,00
12 EDUCAÇÃO	116.511.500,00
13 CULTURA	8.495.000,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA	515.000,00
15 URBANISMO	44.664.000,00
16 HABITAÇÃO	8.671.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	10.665.000,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	943.000,00
20 AGRICULTURA	4.836.500,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.616.000,00
26 TRANSPORTE	9.661.000,00
27 DESPORTO E LAZER	4.262.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	28.312.119,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL	447.480.000,00

Município de Francisco Beltrão - PR

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA			**Exercício 2024**
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA	DESPESA AUTORIZADA	
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.563.707,49	185.590.000,00	204.806.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.001.249,17	2.751.000,00	6.001.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.005.543,38	193.282.000,00	213.700.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**402.570.500,04**	**381.623.000,00**	**424.507.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	29.427.367,06	12.128.000,00	18.223.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.811.865,38	5.199.000,00	4.700.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**34.239.232,44**	**17.327.000,00**	**22.923.000,00**
OUTRAS DESPESAS			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL GERAL	**436.809.732,48**	**399.000.000,00**	**447.480.000,00**

Município de Francisco Beltrão - PR

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA					**Exercício 2024**
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		RECEITA PREVISTA		
	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	69.101.125,69	84.318.546,75	94.692.459,85	99.874.500,00	115.129.500,00
CONTRIBUIÇÕES	11.127.958,08	11.918.994,88	11.574.624,34	14.600.000,00	14.795.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.153.746,41	2.826.189,21	10.198.029,57	3.876.000,00	4.356.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	787.644,01	896.710,87	1.338.299,20	1.671.000,00	1.651.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	222.673.872,25	233.008.514,59	283.092.958,30	270.847.500,00	295.587.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.951.601,00	7.742.762,78	10.612.854,12	6.781.000,00	7.736.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**309.795.947,44**	**340.711.719,08**	**411.509.225,38**	**397.650.000,00**	**439.255.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.137.155,44	0,00	5.000.000,00	1.000.000,00	7.775.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	140.754,18	298.719,39	560.407,09	350.000,00	450.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.302.028,02	9.273.973,87	12.441.425,90	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**23.579.937,64**	**9.572.693,26**	**18.001.832,99**	**1.350.000,00**	**8.225.000,00**
TOTAL GERAL	**333.375.885,08**	**350.284.412,34**	**429.511.058,37**	**399.000.000,00**	**447.480.000,00**

Município de Francisco Beltrão - 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE UNIDADES

Orgão / Unidade	**Orçada**	

01 - Poder Legislativo	**8.400.000,00**	**1,88%**
01.01 - Câmara Municipal	8.400.000,00	1,88%
02 - Poder Executivo	**2.394.000,00**	**0,53%**
02.01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	2.394.000,00	0,53%
03 - Secretaria Municipal de Administração	**24.547.781,00**	**5,49%**
03.02 - Departamentos Administrativos	24.547.781,00	5,49%
04 - Secretaria Municipal da Fazenda	**22.493.419,00**	**5,03%**
04.02 - Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	22.493.419,00	5,03%
05 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	**3.559.000,00**	**0,80%**
05.02 - Departamento de Assessoria Empresarial	3.559.000,00	0,80%
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	**25.167.500,00**	**5,62%**
06.02 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	360.000,00	0,08%
06.05 - Fundo Municipal de Assistência Social	15.681.000,00	3,50%
06.06 - Fundo Municipal do Idoso	455.500,00	0,10%
06.08 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	8.671.000,00	1,94%
07 - Secretaria Municipal da Educação	**116.511.500,00**	**26,04%**
07.02 - Departamento de Ensino	106.799.500,00	23,87%
07.03 - Departamento Administrativo	9.712.000,00	2,17%
08 - Secretaria Municipal de Saúde	**156.893.800,00**	**35,06%**
08.06 - Fundo Municipal de Saúde	156.893.800,00	35,06%
09 - Secretaria Municipal de Agricultura	**4.836.500,00**	**1,08%**
09.01 - Departamento de Agropecuária	4.836.500,00	1,08%
11 - Secretaria Municipal de Viação e Obras	**47.375.000,00**	**10,59%**
11.01 - Departamento de Serviços Urbanos	29.125.000,00	6,51%
11.02 - Departamento de Obras Públicas	7.139.000,00	1,60%
11.03 - FUNREBOM/Corpo de Bombeiros	1.450.000,00	0,32%
11.04 - Departamento de Viação e Obras Rurais	9.661.000,00	2,16%
12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	**10.665.000,00**	**2,38%**
12.02 - Departamento de Meio Ambiente	10.665.000,00	2,38%
13 - Secretaria Municipal de Planejamento	**9.784.000,00**	**2,19%**
13.01 - Divisão de Projetos Municipais	1.384.000,00	0,31%
13.03 - DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	8.400.000,00	1,88%
14 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	**12.757.000,00**	**2,85%**
14.01 - Fundo Municipal do Esporte	4.262.000,00	0,95%
14.02 - Fundo Municipal da Cultura	8.495.000,00	1,90%
15 - Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Bem-estar Social	**1.208.500,00**	**0,27%**
15.01 - Políticas Públicas de Emprego	693.500,00	0,15%
15.02 - Políticas Públicas para as Mulheres	515.000,00	0,12%
16 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB	**837.000,00**	**0,19%**
16.01 - Gabinete do Diretor e Assessorias Vinculadas	837.000,00	0,19%
90 - Reserva de Contingência	**50.000,00**	**0,01%**
90.99 - Reserva de Contingência	50.000,00	0,01%
Total:	447.480.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 01 Poder Legislativo					TOTAL ÓRGÃO:		8.400.000,00
Unidade 001 Câmara Municipal					TOTAL UNIDADE:		8.400.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0101 LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.0-001 Aporte Financeiro ao RPPS - PREVBEL Câmara de Vereadores						TOTAL P/A:	80.000,00
OBJETIVO: Estabelece plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				80.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
	3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			80.000,00	
	3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		80.000,00		
00010	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00			

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0101 LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.2-002 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores					TOTAL P/A:		8.320.000,00
OBJETIVO: - Realizar sessões legislativas para apreciação de Lei e de Resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo Municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população.							
- Fixar os subsídios dos agentes políticos.							
- Gerir as funções administrativas, legislativa, fiscalizadora e assessora.							
- Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões.							
- Prestar homenagens e comemorar eventos históricos.							
- Realizar audiências públicas e sessões itinerantes.							
- Fiscalizar os atos do Executivo Municipal.							
- Constituir Comissões Especiais.							
- Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações assumidas.							
- Julgar as contas anuais do Executivo, ações sobre a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.							
- Conceder licença e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.							
- Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo.							
- Atender com a previdência social, servidores não efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação, relativa aos servidores públicos municipais.							
- Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção.							
- Aquisição de material de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal.							
- Aquisição de veiculos, aquisição de livros, assinturas de periódicos, assinaturas de jornais, impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal.							
- Manutenção e conservação da Câmara Municipal.							
- Realizar concursos públicos.							
- Criar novos cargos de assessoramento.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				7.920.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.850.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.490.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.800.000,00		
00020	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.800.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		690.000,00		
00030	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	690.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E			360.000,00	
			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		360.000,00		
00040	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	360.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.070.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.070.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100.000,00		
00050	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		300.000,00		
00060	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		650.000,00		
00070	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	650.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		150.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
00080	001	1/1/7/0/ 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110.000,00		
00090	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	110.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		720.000,00		
00100	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	720.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		40.000,00		
00110	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				400.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				400.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000,00		
00120	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	400.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2024		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 02 Poder Executivo					TOTAL ÓRGÃO:		2.394.000,00
Unidade 001 Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados					TOTAL UNIDADE:		2.394.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0401 GESTÃO EFICIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-003 Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados						TOTAL P/A:	2.394.000,00
OBJETIVO: - Gerir com eficiência os assuntos relacionados ao gabinete e órgãos de assessoramento ao Governo Municipal.							
- Manter as Assessorias: Jurídica, Legislativa e de Comunicação Social e os Órgãos Difusos Vinculados: Junta do Serviço Militar; Chefia de Gabinete, Corregedoria Geral, Serviço de Imprensa e a Unidade Central do Sistema de Controle Interno.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.364.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.985.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.952.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
00130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.000,00		
00140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.600.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		340.000,00		
00150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00160	082	0/1/7/0/0	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			33.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		33.000,00		
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				379.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			379.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				30.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2024		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 03 Secretaria Municipal de Administração					TOTAL ÓRGÃO:		24.547.781,00
Unidade 002 Departamentos Administrativos					TOTAL UNIDADE:		24.547.781,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0404 APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS							

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0404.2-004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração						TOTAL P/A:	13.825.662,00
OBJETIVO: - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: Promover a eficiência administrativa, inovação, modernização, descentralização, qualidade no atendimento ao público, dar suporte as demais secretarias, promover a acessibilidade aos serviços públicos e a informação de forma ágil, modernizar o serviço de protocolo para acompanhamento on-line, operacionalizar a manutenção dos serviços administrativos prestados na Rodoviária Municipal, Aeroporto Municipal e Centro de Eventos do Parque Jaime C. Junior.							
- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: Promover a saúde e proteção do servidor, aperfeiçoar o controle de assiduidade dos servidores.							
- GARAGEM MUNICIPAL: Ampliar a estrutura física de barracões e ferramentas, modernizar a frota e aperfeiçoamento de controles de despesas.							
- DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS: Manter equipe qualificada de servidores, preferencialmente do quadro efetivo; aprimorar editais, controle de frotas, controles de contratos e a elaboração de termos de referência de aquisição de bens e serviços.							
- PROCON: Manter atividades do Procon: Desenvolver ações de proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores de Francisco Beltrão, nos termos da Lei nº 2927/2002.							
- DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PREVBEL: Realizar a gestão do Fundo Próprio de Previdência dos servidores Municipais, cumprir a política de investimentos definidas pelo conselho previdenciário e realizar a gestão da folha de pagamentos dos inativos.							
- DEPARTAMENTO JURÍDICO: Atuar junto ao poder judiciário estadual e federal e em todas suas instâncias e varas assegurando a defesa dos interesses do Município de acordo com a legislação.							
- CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: Manter atividades do Centro de Processamento de Dados.							
- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO: Administrar o patrimônio municipal, observando as disposições previstas na Lei Orgânica							
do Município e demais legislação pertinente, promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários, providenciar o competente registro legal.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				13.566.162,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.669.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.969.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		380.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		410.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	410.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		169.000,00		
00300	082	0/1/7/0/0	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	169.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			700.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		700.000,00		
00320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.897.162,00
	3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
	3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.895.162,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		50.000,00		
00360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		560.000,00		
00370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00			
00380	082	0/1/7/0/0	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	10.000,00			
00390	091	0/1/7/0/0	PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor	30.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000,00		
00400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		650.000,00		
00430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000,00		
00440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.414.162,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.363.162,00			
00460	082	0/1/7/0/0	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	10.000,00			

00470	091	0/1/7/0/0	PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor	40.000,00			
00480	501	501 / 4 / 99 / 0	/ 0 Receitas de Alienações de Ativos	1.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		100.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				259.500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				259.500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			259.500,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.500,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
00550	082	0/1/7/0/0	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	10.000,00			
00560	091	0/1/7/0/0	PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor	20.500,00			
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		199.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00580	501	501 / 4 / 99 / 0	/ 0 Receitas de Alienações de Ativos	149.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 2801 ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.2801.0-005 Aporte Financeiro ao RPPS - PREVBEL						TOTAL P/A:	10.722.119,00
OBJETIVO: Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão-PR.							
Aportes financeiros mensais, iguais e sucessivos por um período de 75 anos (setenta e cinco) anos, de acordo com o Anexo Único da Lei Municipal 4.784/2021 de 12/03/2021.							
Fundo Previdenciário Municipal destinado a custear as despesas previdenciárias do Prevbel.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.722.119,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.722.119,00
	3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			10.722.119,00	
	3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		10.722.119,00		
00590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.722.119,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 04 Secretaria Municipal da Fazenda					TOTAL ÓRGÃO:		22.493.419,00
Unidade 002 Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização					TOTAL UNIDADE:		22.493.419,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0403 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0403.2-006 Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal						TOTAL P/A:	4.903.419,00
OBJETIVO: - Promover as condições necessárias à execução das atividades dos Departamentos de Administração Tributária, Fiscalização e Contabilidade, a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo.							
- Melhorar e manter equipamentos tecnológicos.							
- Adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores.							
- Inovar ações para recuperar os créditos inscritos em dívida ativa e reduzir a inadimplência.							
- Realizar campanhas informativas por ocasião do lançamento dos tributos ISSQN fixo e IPTU sobre a forma e prazo de pagamento.							
- Campanhas de conscientização ao público do exercício da cidadania: desenvolver ações de educação fiscal através de conscientização e incentivo à emissão de Nota Fiscal.							
- Inovar sistemas de tecnologia da informação - TI.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.815.919,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.250.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.110.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		170.000,00		
00600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
00610	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	110.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.000,00		

00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
00630	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.200.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		130.000,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
00650	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	90.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00660	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			140.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		140.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
00680	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	95.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.565.919,00
	3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
	3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.563.919,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
00710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00720	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
00730	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		460.000,00		
00740	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	460.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		22.000,00		
00750	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	22.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
00760	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.499.919,00		
00770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	499.919,00			
00780	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00790	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.000,00		
00800	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		280.000,00		
00810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00			
00820	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				87.500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				87.500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			87.500,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		87.500,00		
00830	510	510 / 1 / 7 / 0 /	0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	87.500,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 2801 ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.2801.0-007 Amortização e Encargos da Dívida Fundada						TOTAL P/A:	10.701.000,00
OBJETIVO: - Parcelas de amortização e juros da dívida interna, como operações de créditos, parcelamentos e confissões de dívida.							
- Pagamento mensal ao INSS, PASEP, PREVBEL, Agência de Fomento Paraná, PRÓ-MORADIA/CAIXA, FINISA/CAIXA e PGFN.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.001.000,00
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				6.001.000,00
	3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			6.001.000,00	
	3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.000.000,00		
00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000.000,00			
	3.2.90.22.00.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000,00		

00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				4.700.000,00
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				4.700.000,00
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000.000,00	
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.000.000,00		
00860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000.000,00			
	4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.700.000,00	
	4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.700.000,00		
00870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.700.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 2801 ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.2801.0-008 Contribuição ao PASEP						TOTAL P/A:	4.389.000,00
OBJETIVO: Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), que são contribuições sociais, devidas na proporção de 1% do total arrecadado, exceto operação de crédito, alienação de bens e transferências recebidas de convênios com objeto definido.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.389.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.389.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			4.389.000,00	
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.389.000,00		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.370.000,00			
00890	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	16.500,00			
00900	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.500,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 2801 ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.2801.0-009 Ações Judiciais - RPV e Precatórios					TOTAL P/A: 2.500.000,00		
OBJETIVO: Pagamento de requisição de pequeno valor e precatórios previamente incluídos na proposta orçamentária anual, objetivando atender as determinações constitucionais e do Poder Judiciário, obedecendo a ordem cronológica definida pelo Poder Judiciário. Autos: 8-78.2021, 1433-36.2018, 13945-95.2011, 5000010-38.2023, 8525-31.2019, 821-35.2017, 5004936-95.2019, 9539-50.2019, 331-82.2021, 280-37.2022, 70-83.2022, 9585-39.2019, 332-33.2022, 401-37.2020, 15999-53.2019, 10749-39.2019, 7709-49.2019, 6345-13.2017, 7562-86.2020, 5060-77.2020, 13642-37.2018, 2967-54.2020, 1499-76.2022, 19-72.2022, 1434-21.2018, 8525- 31.2019, 1056-41.2013, 942-07.2019 (6405-98.2008 - Parc 5/5).							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.500.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.500.000,00	
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		2.500.000,00		
00910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 05 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo					TOTAL ÓRGÃO:		3.559.000,00
Unidade 002 Departamento de Assessoria Empresarial					TOTAL UNIDADE:		3.559.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
SUBFUNÇÃO: 573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							
PROGRAMA: 2301 EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 19.573.2301.2-010 Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias						TOTAL P/A:	943.000,00
OBJETIVO: - Adquirir equipamentos para laboratório.							
- Promover eventos tecnológicos, palestras, workshops, seminários e foruns.							
- Realizar projetos ligados aos conceitos de Smart Cities.							
- Realizar cursos e capacitações nas áreas de tecnologia, inovação e gestão.							
- Realizar missões técnicas e visitas a ambientes de tecnologia e inovação, nacionais ou internacionais.							
- Projetar e estruturar Parque Tecnológico.							
- Viabilizar acesso a internet em parques e outras áreas de interesse público.							
- Divulgar Lei do Eletroeletrônico.							
- Promover chamamento público com editais de subvenção para projetos Inovadores com base Tecnológica.							
- Implementar contratações de serviços públicos com base na Lei Complementar nº 182, de 1º de Junho de 2021, conhecido como Marco Legal das Startups.							
- Atender o disposto no Art. 15 da Lei nº 4728/2019 de 17/12/2019, sobre incentivos a pesquisa científica e tecnológica e a inovação no ambiente produtivo em Francisco Beltrão.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				843.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				238.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			233.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
00920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000,00		

00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		32.000,00		
00940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			5.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				605.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			5.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000,00		
00970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			600.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
00990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		222.000,00		
01000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	222.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
01010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
01020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00		
01030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
01040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		252.000,00		
01050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	252.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000,00		
01070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão Página: 9							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
01080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 2301 EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.122.2301.2-011 Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo						TOTAL P/A:	1.491.000,00
OBJETIVO: - Manter as atividades da Secretaria.							
- Criar Banco de Dados Econômicos do Município.							
- Realizar missões técnicas e viagens de representação da Secretaria.							
- Realizar cursos e capacitações para a equipe da Secretaria.							
- Gerir os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Técnologico de Francisco Beltrão - FUNDETEC.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.471.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				964.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			882.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.000,00		
01090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		820.000,00		
01100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	820.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		26.000,00		
01110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			

	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
01120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			82.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		82.000,00		
01130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				507.000,00
	3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
	3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
01140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			505.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
01180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
01200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
01210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00		
01220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
01230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
01240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
01250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		40.000,00		
01260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
01270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
01280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
01290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 2301 EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.122.2301.2-012 Programa Poupa Tempo						TOTAL P/A:	483.000,00
OBJETIVO: - Prestar atendimento as pessoas físicas do município para serviços essenciais.							
- Adquirir veículo.							
- Promover ações - Banco Empreendedor Itinerante.							
- Criar Centro de Capacitação Digital - uso de aplicativos.							
- Implantar nova unidade Poupa Tempo no Bairro Padre Ulrico.							
- Promover ações nas unidades do Poupa Tempo em parceria com outras secretarias visando atender maior número de pessoas,							
tais como "Dia da vacinação, Dia do PCD, Campanha do agasalho e afins.							
- Manter atividades do Poupa Tempo.							

- Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento às pessoas.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				473.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				320.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			287.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
01300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00		
01310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
01330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			33.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		33.000,00		
01340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				153.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			153.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
01350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
01360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		
01370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
01380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
01390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
PROGRAMA: 2301 EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.691.2301.2-014 Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais						TOTAL P/A:	440.000,00
OBJETIVO: - Fomentar a abertura e instalação de empresas.							
- Capacitar empresários.							
- Criar um ambiente de acesso ao crédito facilitado para pequenas empresas.							
- Manter os distritos industriais.							
- Implantar galeria de lojas para Micro Empreendedores Individuais (MEI's).							
- Definir as políticas de fomento as empresas.							
- Viabilizar abertura de nova área industrial e construção de novos barracões.							
- Viabilizar o Fundo de Fomento do PRODETEC para apoio a geração de empregos e renda no Município, conforme Lei nº 4562/2018.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão Página: 11							
- Manter meta "juro zero" do Programa Beltronense de geração de emprego e renda.							
- Viabilizar a agilidade nos processos e liberações.							
- Implantação da Sala Digital.							
- Aplicação e acompanhamento da Lei de Liberdade Econômica.							
- Criar Fundo de Aval - SGC.							
- Implantação de Condomínios em Distritos Industriais - criando um manual de manutenção.							
- Estudar implantação do IPTU - tributos em Concessões Industriais - utilizando percentual do recurso para o Prodetec.							
- Apoiar a participação dos MEIs - Microempreendedores Individuais em eventos do Município e Região.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				380.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				380.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			380.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
01410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				60.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00		
01440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 2301 EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.2301.2-015 Estimular a Cadeia do Turismo						TOTAL P/A:	202.000,00
OBJETIVO: - Capacitar trabalhadores das áreas: hoteleira, taxis, frentistas e gastronomia.							
- Promover marketing on-line, off-line e promoção do turismo.							
- Manter e investir na Torre da Concatedral.							
- Apoiar eventos esportivos de diversas modalidades.							
- Promover o turismo rural.							
- Realizar missões técnicas visando buscar em outras regiões, experiências que contribuam para o desenvolvimento do turismo em nosso município.							
- Manter atividades/estudos para melhorar classificação da categorização do Município.							
- Realizar e incentivar evento gastronômico local - Urbano e Rural.							
- Criar anel viário e roteiro turístico - cidade e interior com logomarca, mapa geográfico e placas de identificação e orientação.							
- Implantar Central de Informação turística local e regional.							
- Promover projeto "Beltrão na Trilha".							
- Repaginar infraestrutura do Morro do Calvário.							
- Apoiar a participação em eventos de Turismo Municipais e Estaduais. - Realizar a conservação e preservação de bens culturais de interesse do Município como a Igreja da Comunidade de Secção Jacaré e da Capela São Cristóvão.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				184.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				64.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
01450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
01480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			4.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
01490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
01500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000,00		
01520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
01530	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
01540	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
01550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				18.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				18.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00	

	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
01560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
01570	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 06 Secretaria Municipal de Assistência Social					TOTAL ÓRGÃO:	25.167.500,00	
Unidade 002 Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente					TOTAL UNIDADE:	360.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-016 Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						TOTAL P/A:	360.000,00
OBJETIVO: - Cofinanciamento de Programas de PSB e PSE FMDCA. - Fortalecer as atividades realizadas através da Campanha Tributo à Cidadania, ampliando e melhorando a capacidade de atendimento das entidades que executam serviços, programas e projetos às crianças e aos adolescentes em situação de risco, vítimas do trabalho infantil, retirados do convívio com os pais por determinação judicial ou em cumprimento de medidas socioeducativas.							
- Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, prostituição infantil e violência contra crianças, adolescentes e jovens.							
- Realizar e custear a participação em capacitações aos profissionais executores dos serviços de PSB e PSE.							
- Implantar e implementar serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono e por medidas de proteção e abrigamento.							
- Adquirir equipamentos, material permanente, material de consumo e serviços para o funcionamento dos programas de atendimento.							
- Repasses do FIA/PR (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência).							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				235.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				235.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			235.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		114.000,00		
01580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
01590	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	109.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		114.000,00		
01600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
01610	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	109.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01620	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		
01630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
01640	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				125.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				125.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			125.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.000,00		
01650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
01660	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	120.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 06 Secretaria Municipal de Assistência Social					TOTAL ÓRGÃO:	25.167.500,00	
Unidade 005 Fundo Municipal de Assistência Social					TOTAL UNIDADE:	15.681.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-018 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Idosos						TOTAL P/A:	54.000,00
OBJETIVO: - Implantar e implementar do Centro Dia para Idosos, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas participantes.							

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				52.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				52.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			52.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00 I		NVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
01690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-019 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC e/ou para pessoas Idosas com Deficiência						TOTAL P/A:	504.000,00
OBJETIVO: - Garantir acolhimento institucional para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de direitos violados com rompimento de vínculo familiar, visando sempre que possível, o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários.							
- Ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.							
- Garantir à pessoa idosa Proteção Social Especial mediante efetivação da Política de Assistência Social e Estatuto do Idoso, visando envelhecimento com dignidade, atuando em situações de violência intrafamiliar com vínculos rompidos e/ou fragilizados.							
- Garantir a manutenção de recursos humanos e infraestrutura para os Serviços de PSE existentes para pessoas idosas e/ ou com deficiência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB SUAS/RH e demais legislações pertinentes.							
- Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar para pessoas idosas.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				502.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				502.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			502.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
01710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
01720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-021 Manutenção do Conselho Tutelar						TOTAL P/A:	528.500,00
OBJETIVO: - Manter as atividades da sede e equipe do Conselho Tutelar, dotando-o de estrutura física adequada, veículos, materiais permanentes e de consumo.							
- Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
- Oportunizar capacitação aos Conselheiros Tutelares.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				523.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				458.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			457.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
01730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.000,00		
01740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		75.000,00		
01750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
01760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES			1.000,00	

			DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			65.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
01780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
01790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
01810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.36.00.00 FÍSICA		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		1.000,00		
01820	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
01830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
01840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-022 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes						TOTAL P/A:	352.000,00
OBJETIVO: - Executar Serviços de Alta Complexidade para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, na Unidade de atendimento Serviço Família Acolhedora, garantindo a manutenção, reforma e melhorias, com serviços de pequena monta.							
- Garantir às crianças e adolescentes do município o acolhimento familiar, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.							
- Adquirir materiais permanentes e de consumo, como: alimentos, materiais de limpeza e higiene, vestuário, materiais escolares,							
garantindo a execução do atendimento nesta unidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e							
Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB RH/SUAS e demais legislações pertinentes, observando o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstituição dos vínculos familiares e comunitários e/ou colocação em família substituta.							
- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				347.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				347.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			347.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		82.000,00		
01860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
01870	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	37.000,00			
01880	994	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
01890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01900	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
01910	994	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	5.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		240.000,00		
01920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
01930	994	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	40.000,00			

	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01940	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-023 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos						TOTAL P/A:	1.289.000,00
OBJETIVO: - Manter e aprimorar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos intergeracionais para crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, executados pelos Centros de Convivência Adelíria Meurer, Sensibilizar,							
Centro da Juventude e Formando Cidadão, dotando tais Serviços de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Tipificação Nacional dos Serviços							
Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Estatuto do Idoso e legislações afins, com foco no atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, identificação através do Cadastro Único para							
Programas Sociais e por encaminhamento dos CRAS, CREAS, unidades de Acolhimento, Conselho Tutelar, MP e Poder Judiciário.							
- Garantir às crianças e adolescentes, serviços de proteção social básica, mediante efetivação da Política de Assistência Social e do ECA, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários.							
- Garantir à pessoa idosa do município, proteção social básica, mediante efetivação da Política de Assistência Social e Estatuto do							
Idoso, visando o envelhecimento com dignidade, o fortalecimento de vínculos e prevenindo situações de risco.							
- Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene e alimentos.							
- Realizar manutenção, reformas e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta.							
- Adequar às estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.							
- Ampliar a cobertura de atendimento para a faixa etária de 4 a 5 anos e de 15 a 17 anos.							
- Implantar nova unidade de atendimento no Bairro Padre Ulrico.							
- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para							
Crianças e Adolescentes, mediante parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016 visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, identificação através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento de CRAS, CREAS, unidades de Acolhimento, Conselho Tutelar, MP e Poder Judiciário.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.283.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				385.000,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			385.000,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		385.000,00		
01950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	385.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				898.000,00
	3.3.50.00.00.00		PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES			390.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		390.000,00		
01960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			508.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		442.000,00		
01970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00			
01980	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	222.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
01990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
02000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
02010	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				6.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
02030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
02040	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-001 Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades						TOTAL P/A:	95.000,00
Socioassistenciais Governamentais que Executam Serviços no Âmbito da Política de Assistência Social							
OBJETIVO: - Reforma e ampliação nas unidades de Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade destinados a Indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.							
- Executar reformas e melhorias nas unidades já existentes, com vistas ao aprimoramento dos Serviços Socioassistenciais ofertados e implantar novos Serviços.							
- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				70.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
02060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				25.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
02080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-024 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais :						TOTAL P/A	1.015.000,00
OBJETIVO: - Garantir a provisão de benefícios eventuais e emergenciais para situações de vulnerabilidade e risco social temporários e de calamidade pública, na modalidade de auxílio-funeral, auxílio-natalidade; auxílio-transporte; auxílio-alimentação, higiene e limpeza e auxílio por situações de desastre e calamidade pública, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 LOAS e a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.005.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.005.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.005.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		900.000,00		
02100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		35.000,00		
02110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
02120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-025 Apoio aos Centros Comunitários						TOTAL P/A:	142.000,00
OBJETIVO: - Realizar apoio para adequação das edificações que abrigam os Centros Comunitários, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.							
- Equipar os Centros Comunitários com móveis, equipamentos e utensílios.							
- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como							
Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				140.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			140.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
02140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
02150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
02160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-026 Gestão do SUAS						TOTAL P/A:	10.566.000,00
OBJETIVO: - Manter, contratar e ampliar recursos humanos para os Serviços Socioassistenciais governamentais pertencentes e executados pela SMAS, conforme preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas dos Serviços.							
- Manter o atendimento de despesas com as Unidades de atendimento de Gestão, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo necessário para tanto, a realização de despesas contínuas e pontuais como o pagamento de salários, encargos, diárias, passagens, despesas com locomoção, luz, água, aluguel, telefone, material de consumo e equipamentos, manutenção de veículos, aquisição de combustíveis, instalação de sistema de proteção e segurança, serviços de limpeza entre outros.							
- Dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de recursos financeiros, físico, administrativo e equipamentos, além da contratação de serviços de terceiros e estabelecimento de parcerias com a Rede Socioassistencial não governamental, Governo Estadual e manutenção da habilitação do Município no SUAS junto ao Governo Federal.							
- Manter o Sistema de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS.							
- Executar a gestão financeira, de recursos humanos, do patrimônio, das Ações Estratégicas do PETI, do IGD SUAS, do Cadastro Único para Programas Sociais e do IGD PBF (Programa Bolsa Família).							
- Ofertar capacitação aos trabalhadores do SUAS.							
- Manter o serviço do Disque Idoso Municipal.							
- Dotar a Casa dos Conselhos Municipais de recursos humanos, materiais permanentes e de consumo, garantindo a destinação de até 3% do IGDSUAS para o Controle Social.							
- Manter e aprimorar o serviço de Escuta Especializada.							
- Manter e aprimorar a Vigilância Socioassistencial.							
- Solicitar a revisão do Plano de Cargos e salários para trabalhadores da Assistência Social, com garantia de percentual previsto em lei para atividades insalubres e com periculosidade.							
- Manter Ações de Enfrentamento da COVID-19 na Assistência Social: Ofertar serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus no âmbito da rede de Assistência Social.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.551.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.520.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.970.000,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.600.000,00		
02170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.600.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.200.000,00		
02180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.200.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		160.000,00		
02190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
02200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			550.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		550.000,00		
02210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.031.000,00
	3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
	3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.029.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
02240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		50.000,00		
02250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							

	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		198.000,00		
02260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00			
02270	081	0/1/7/0/0	FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4	3.000,00			
02280	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
02290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
02300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
02310	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500.000,00		
02320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
	3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00		
02330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		302.000,00		
02340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
02350	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		773.000,00		
02360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
02370	081	0/1/7/0/0	FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4	2.000,00			
02380	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	171.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
02390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
02400	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	40.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		100.000,00		
02410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00		
02420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
02430	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
02440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000,00		
02450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
02460	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				15.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
02470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
02480	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-027 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Pessoas em Situação de Rua						TOTAL P/A:	124.500,00
OBJETIVO: - Manter a execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Casa de Passagem) destinado ao atendimento de adultos e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, ofertando acolhimento provisório, imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.							
- Garantir acolhimento provisório para pessoas em situação de rua, desabrigo ou em trânsito sem condições de autossustento, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.							

- Garantir a execução do atendimento nesta unidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB RH/SUAS e demais legislações pertinentes.							
- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				122.500,00
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						122.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			122.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
02490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02510	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
02520	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
02530	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-028 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Indivíduos e Famílias						TOTAL P/A:	247.000,00
OBJETIVO: - Dotar de recursos humanos, estrutura física, serviços, materiais permanentes e materiais de consumo a Unidade de atendimento CREAS, tendo como referência a NOB SUAS/RH, Cadernos e Manuais de Orientações Técnicas para os Serviços de Média Complexidade, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações afins, primando pelo trabalho de articulação e intersetorialidade entre as diversas Secretarias Municipais, Estaduais, Ministério Público e Poder Judiciário.							
- Manter, executar e aprimorar os Serviços já existentes de Proteção Social Especial de Atendimento a Famílias e Indivíduos PAEFI.							
- Manter, executar e aprimorar os Serviços de Medidas Socioeducativas.							
- Manter, executar e aprimorar o Serviço Especializado em Abordagem Social, garantir a disponibilização de veículo para o SEAS.							
- Implantar o Serviço de PAEFI voltado ao atendimento de Mulheres vítimas de Violência e outros públicos.							
- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executam os serviços da Proteção Social Especial, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016.							
- Promover o atendimento às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, visando possibilitar melhor acesso às políticas públicas.							
- Estimular o estabelecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais, provendo o acesso à rede de políticas públicas.							
- Garantir a manutenção de Unidades de Atendimento já existentes através de reparos com serviços de pequena monta.							
- Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				225.000,00
	3.1.00.00.00.00		E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL				1.000,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
02540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				224.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
02550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			223.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		125.000,00		
02560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
02570	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	80.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
02580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02590	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		95.000,00		

			PESSOA JURÍDICA				
02600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02610	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	75.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
02620	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				22.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				22.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000,00		
02630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
02640	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-029 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias						TOTAL P/A:	714.000,00
OBJETIVO: - Contribuir para o acesso a direitos e melhor qualidade de vida dos usuários através dos atendimentos nas unidades dos CRAS, garantindo o atendimento do público prioritário da Política de Assistência Social.							
- Manter, executar e aprimorar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, em caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo situações de fragilização ou rompimento de vínculos.							
- Promover o atendimento às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, visando possibilitar melhor acesso às políticas públicas.							
- Promover acesso a qualificação profissional e geração de renda e ao Cadastro Único para Programas Sociais.							
- Dotar as Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica de estrutura física, serviços, materiais permanentes e de consumo, entre outros.							
- Garantir Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB RH/SUAS, Orientações Técnicas para Serviços PAIF, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Cadernos CRAS e outras legislações afins.							
- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executam os serviços da Proteção Social Básica, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016.							
- Realizar reformas e melhorias das Unidades de atendimento já existentes através de serviços de pequena monta.							
- Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.							
- Manter os serviços administrativos e de conservação das unidades de CRAS.							
- Manter e dotar de recursos humanos e infraestrutura o setor de Cadastro Único para Programas Sociais.							
- Executar o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz conforme Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e Resolução CNAS/MDS nº 117, de 28 de agosto de 2023.							
- Manter o Serviço do Plantão Social. - Implantar o CRAS Itinerante.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				706.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.000,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			30.000,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000,00		
02650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				676.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			50.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000,00		
02660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			626.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		195.000,00		
02670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
02680	930	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4	5.000,00			
02690	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	120.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
02700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		430.000,00		
02710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02720	930	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4	290.000,00			
02730	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	120.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				8.000,00

	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
02740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
02750	930	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-030 Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para: Mulheres Vítimas de Violência						TOTAL P/A	50.000,00
OBJETIVO: - Garantir acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar.							
- Garantir a concessão do auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da Lei Municipal nº 4.936/2022.							
- Garantir a manutenção de recursos humanos e infraestrutura para os Serviços de PSE existentes para mulheres vítimas de violência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB SUAS/RH e demais legislações pertinentes.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, em risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016.							
- Implantar a Casa da Mulher Beltronense.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				48.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.000,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
02760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				47.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00	
	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				1.000,00		
02770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			46.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000,00		
02810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
02820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 06 Secretaria Municipal de Assistência Social					TOTAL ÓRGÃO:	25.167.500,00	
Unidade 006 Fundo Municipal do Idoso					TOTAL UNIDADE:	455.500,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-031 Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso						TOTAL P/A:	455.500,00
OBJETIVO: - Aplicar os recursos do FMDI conforme disposto no Decreto Municipal nº 155/2021.							
- Aprimorar a divulgação do FMDI, com vistas a ampliar as destinações do Imposto de Renda devido pelos contribuintes para o Fundo do Idoso.							
- Manter e aprimorar o Condomínio de Idosos, objetivando possibilitar a gradual autonomia e independência de seus moradores.							
- Manter, executar e aprimorar o Programa Nossa Gente na Melhor Idade, ofertando às pessoas idosas residentes em Francisco Beltrão/Pr atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, conforme previsto no Decreto Municipal nº 489/2022.							
- Executar e apimorar o Programa Francisco Beltrão Cidade Amiga da Pessoa Idosa, ofertando a este público atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, conforme previsto no Guia Global: Cidade Amiga do Idoso da Organização Mundial da							

Saúde.							
- Repasses do FIPAR/PR (Fundo Estadual dos Direitos do Idoso).							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				401.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				401.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			401.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		245.000,00		
02830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00			
02840	900	900 / 9 / 6 / 6 / 5	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	25.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		155.000,00		
02850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
02860	900	900 / 9 / 6 / 6 / 5	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	25.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
02870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				54.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				54.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			54.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		27.000,00		
02880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
02890	900	900 / 9 / 6 / 6 / 5	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	25.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.000,00		
02900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
02910	900	900 / 9 / 6 / 6 / 5	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	25.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 06 Secretaria Municipal de Assistência Social					TOTAL ÓRGÃO:	25.167.500,00	
Unidade 008 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social					TOTAL UNIDADE:	8.671.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:		16 HABITAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.0801.2-078 Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						TOTAL P/A:	8.671.000,00
OBJETIVO: - Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação.							
- Administrar os processos de déficit habitacional.							
- Gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação para fins de financiamento dos projetos habitacionais.							
- Efetuar pagamentos do Aluguel Social conforme Lei.							
- Coordenar as ações de realocação de áreas invadidas.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				596.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				596.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			596.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
02920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		450.000,00		
02930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
02950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000,00		
02960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.075.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				8.075.000,00

	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.075.000,00		
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		7.775.000,00		
02970	610	1009 / 5 / 99 / 3 / 15	Operações de Crédito - CAIXA/2023 - Programa Pró-Moradia	7.775.000,00			
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		300.000,00		
02980	5010	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018	300.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 07 Secretaria Municipal da Educação					TOTAL ÓRGÃO:	116.511.500,00	
Unidade 002 Departamento de Ensino					TOTAL UNIDADE:	106.799.500,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.1-002 Construção e Ampliação de Escolas						TOTAL P/A:	2.900.000,00
OBJETIVO: - Concluir a construção de escolas, com recursos do Governo Federal.							
- Concluir a construção da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto, atendendo a região do bairro Cristo Rei.							
- Fomentar a construção da Escola Municipal Frei Deodato, atendendo a região do bairro Cango.							
- Adquirir terrenos para construção de escolas, conforme a necessidade.							
- Ampliar as unidades escolares conforme a necessidade.							
- Impulsionar a construção de 2 quadras escolares, Escola Municipal Juscelino Kubitschek e Escola Municipal Epitácio Pessoa.							
- Emenda: Viabilizar recursos para a construção de mais uma sala de aula e também um playground para a Escola Municipal Epitáfio Pessoa.							
- Emenda: Viabilizar recursos para construção de um passeio público que liga os prédios da Escola Municipal Epitácio Pessoa.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.100.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.100.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
02990	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000,00		
03000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
03010	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.800.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.800.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.800.000,00		
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00		
03020	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
03030	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.550.000,00		
03040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.250.000,00			
03050	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais						TOTAL P/A:	47.734.000,00
OBJETIVO: - Ofertar educação de qualidade para todos os alunos atendidos nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.							
- Manter as unidades escolares do campo, inclusive aquelas em tempo integral.							
- Adquirir material didático específico para as séries finais do ensino fundamental.							
- Ampliar a oferta de atividades em contraturno e implantar gradativamente a educação integral atendendo às metas do PME.							
- Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas.							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.							
- Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, playgrounds para alunos e suporte para professores.							
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.							
- Promover ações do "Programa Escola 2030" de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.							

- Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar.							
- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.							
- Fornecer transporte escolar adequado em atendimento à demanda existente.							
- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.							
- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB garantindo aplicação mínima de 70%.							
- Manter os repasses financeiros da Lei Municipal nº 4932/2022 - Fundo Mais Escola.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				47.684.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				35.923.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		33.273.000,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.106.000,00		
03060	101	101 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 60%	9.000.000,00			
03070	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40%	14.000,00			
03080	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.700.000,00			
03090	1040	1040 / 2 / 1 /0/0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	392.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.120.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
03100	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	16.000.000,00			
03110	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	370.000,00			
03120	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.200.000,00			
03130	1040	1040 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	550.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		27.000,00		
03140	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	23.000,00			
03150	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	1.000,00			
03160	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00		
03170	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.000,00			
03180	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		2.650.000,00		
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.650.000,00		
03190	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.000.000,00			
03200	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	60.000,00			
03210	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00			
03220	1040	1040 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	90.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.761.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			900.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		900.000,00		
03230	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	900.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.861.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		6.000,00		
03240	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.000,00			
03250	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	2.000,00			
03260	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
03270	1040	1040 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.200.000,00		
03280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	453.500,00			

03290	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	746.500,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000,00		
03300	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.510.000,00		
03310	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
03320	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	1.000.000,00			
03330	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.950.000,00		
03340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
03350	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	2.000.000,00			
03360	1013	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	SEED - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.500.000,00			
03370	1043	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	400.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.700.000,00		
03380	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.700.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000.000,00		
03390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
03400	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	700.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000,00		
03410	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.360.000,00		
03420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
03430	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	900.000,00			
03440	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	60.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03450	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		80.000,00		
03460	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00		
03470	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
03480	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1201.1-003 Construção e Ampliação de CMEIS						TOTAL P/A:	950.000,00
OBJETIVO: - Fomentar a construção de novas unidades de CMEI, conforme demanda de cadastros de solicitação de vagas.							

- Adquirir terrenos para construção de CMEIs.							
- Ampliar as estruturas nas unidades de CMEI, conforme demanda de cadastros de solicitação de vagas e disponibilidade de terreno.							
- Emenda: Viabilizar recursos para reforma e ampliação do CMEI Idalino Rinaldi, CMEI Delfo João Fregonese, CMEI Marli Abdala e CMEI Pequeno Príncipe.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				650.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				650.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			650.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00		
03490	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
03500	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				300.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				300.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
03510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
03520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00		
03530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1201.2-033 Educação Infantil - Pré Escola						TOTAL P/A:	4.734.000,00
OBJETIVO: - Ampliar o número de vagas nas unidades e ofertando educação de qualidade.							
- Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas.							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.							
- Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, playgrounds para alunos e suporte para professores.							
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.							
- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.							
- Fornecer transporte escolar adequado em atendimento à demanda existente.							
- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.							
- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB garantindo aplicação mínima de 70%.							
- Manter os repasses financeiros da Lei Municipal nº 4932/2022 - Fundo Mais Escola.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.729.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.435.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.925.000,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000,00		
03540	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	5.000,00			
03550	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.900.000,00		
03560	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.600.000,00			
03570	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
03580	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			510.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		510.000,00		
03590	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	470.000,00			
03600	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.294.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.294.000,00		

	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
03610	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.000,00			
03620	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
03630	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		720.000,00		
03640	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	400.000,00			
03650	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	320.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		401.000,00		
03660	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
03670	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	400.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03680	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03690	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03700	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1201.2-034 Educação Infantil - CMEI						TOTAL P/A:	40.110.500,00
OBJETIVO: - Ampliar o número de vagas nas unidades e ofertando educação de qualidade.							
- Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas.							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.							
- Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, playgrounds para alunos e suporte para professores.							
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.							
- Manter o sistema para distribuição de vagas nos CMEIs.							
- Manter o aluguel de imóveis com instalação de CMEIs.							
- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.							
- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.							
- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB garantindo aplicação mínima de 70%.							
- Manter os repasses financeiros da Lei Municipal nº 4932/2022 - Fundo Mais Escola.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.060.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				34.343.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.580.000,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.146.000,00		
03710	101	101 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 60%	7.000.000,00			
03720	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40%	15.000,00			
03730	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000.000,00			
03740	1040	1040 / 2 / 1 /0/0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	131.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.414.000,00		
03750	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	19.994.000,00			
03760	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	245.000,00			
03770	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais	1.800.000,00			

			FUNDEB				
03780	1040	1040 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	375.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00		
03790	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	5.000,00			
03800	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	5.000,00			
03810	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		3.763.000,00		
			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.763.000,00		
03820	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	3.500.000,00			
03830	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	43.000,00			
03840	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	160.000,00			
03850	1040	1040 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	60.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.717.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.717.500,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		7.000,00		
03860	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.000,00			
03870	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	3.000,00			
03880	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
03890	1040	1040 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		850.000,00		
03900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
03910	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.648.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
03920	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	1.028.000,00			
03930	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	620.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.200.000,00		
03940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
03950	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	800.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000.000,00		
03960	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600.000,00			
03970	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		991.500,00		
03980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
03990	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	681.500,00			
04000	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
04010	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	10.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
04020	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			

	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00		
04030	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
04040	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.1201.2-035 Educação de Jovens e Adultos - EJA						TOTAL P/A:	573.000,00
OBJETIVO: - Ofertar educação de qualidade para todos os alunos atendidos pela educação de jovens e adultos.							
- Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas.							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.							
- Adquirir materiais pedagógicospara alunos e suporte para professores.							
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.							
- Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar.							
- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.							
- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.							
- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB garantindo aplicação mínima de 70%.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				573.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				468.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			405.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00		
04050	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.000,00			
04060	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		375.000,00		
04070	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	350.000,00			
04080	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
04090	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	5.000,00			
04100	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			63.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		63.000,00		
04110	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	48.000,00			
04120	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				105.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			105.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
04130	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04140	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		55.000,00		
04150	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	25.000,00			
04160	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM		30.000,00		

			LOCOMOÇÃO				
04170	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
04180	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	25.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
04190	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
04200	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.1201.2-036 Educação Especial						TOTAL P/A:	9.798.000,00
OBJETIVO: - Manter o Centro de Apoio Multidisciplinar CEMAEM.							
- Manter e ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.							
- Adequar e promover a acessibilidade da estrutura física do Centro de Apoio Multidisciplinar e também das unidades que oferecem educação especial.							
- Adquirir materiais adequados às necessidades de acessibilidade.							
- Garantir professores em LIBRAS e em Braille para atendimento de alunos cegos e surdos.							
- Garantir professor auxiliar para turmas com alunos inclusos de acordo com a legislação.							
- Manter e instalar Salas de Recursos multifuncionais nas escolas que ainda não possuem.							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.							
- Adquirir materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores.							
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.							
- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.							
- Fornecer transporte escolar adequado e acessível em atendimento à demanda existente.							
- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.							
- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB garantindo aplicação mínima de 70%.							
- Parceria com Entidade da Educação Especial: Custear despesas de parcerias firmadas com entidades/instituições conveniadas que atuem exclusivamente na educação especial integrada à educação básica, conforme Portaria 10 de 28 de Dezembro de 2017, Nota Técnica FNDE 01/2017 e Acórdão 4901/2017 - TCE/PR.							
- Manter os repasses financeiros da Lei Municipal nº 4932/2022 - Fundo Mais Escola.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				9.793.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.940.000,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500.000,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		500.000,00		
04210	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	500.000,00			
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.310.000,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.500.000,00		
04220	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000.000,00			
04230	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.500.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000,00		
04240	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	700.000,00			
04250	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
04260	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	5.000,00			
04270	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			130.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		130.000,00		
04280	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	110.000,00			
04290	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			

	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				853.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		500.000,00		
04300	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	500.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			353.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
04310	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00		
04320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
04330	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000,00		
04340	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	40.000,00			
04350	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
04360	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
04370	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		149.000,00		
04380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
04390	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	1.000,00			
04400	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.000,00			
04410	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	10.000,00			
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00		
04420	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04430	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 07 Secretaria Municipal da Educação					TOTAL ÓRGÃO:	116.511.500,00	
Unidade 003 Departamento Administrativo					TOTAL UNIDADE:	9.712.000,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-038 Organização e Manutenção da SMEC						TOTAL P/A:	9.011.000,00
OBJETIVO: - Readequar a estrutura de organização da SMEC.							
- Manter e equipar a biblioteca Pública Municipal.							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.							
- Adquirir veículo para SMEC.							
- Manter equipe de manutenção nas unidades escolares.							
- Promover anualmente eventos culturais e esportivos para os alunos das escolas (Festival de xadrez, PROERD, Semana da leitura, Dia da família na escola, educação no trânsito)							
- Atender integralmente ao disposto na Lei 13935/2019 de 11/12/2019.							
- Enfrentamento da Covid-19 na Educação: Manter e promover ações de prevenção à Covid-19, necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação nas unidades escolares da rede municipal de ensino.							

- Cumprir precatório: Autos nº 6679-28.2009.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.971.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.393.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.893.000,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		201.000,00		
04440	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.000,00			
04450	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.600.000,00		
04460	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.600.000,00			
04470	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		82.000,00		
04480	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.000,00			
04490	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
04500	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			500.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		500.000,00		
04510	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	200.000,00			
04520	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.578.000,00
	3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
	3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04530	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04540	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.576.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
04550	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
04560	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00		
04570	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	600.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
04580	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
04590	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
	3.3.90.34.00.00 DE		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO		180.000,00		
04600	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	180.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400.000,00		

04610	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		353.000,00		
04620	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
04630	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	350.000,00			
04640	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	2.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
04650	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		425.000,00		
04660	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	425.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00		
04670	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
04680	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		1.470.000,00		
04690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.470.000,00			
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00		
04700	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
04710	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				40.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
04720	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-039 Formação Continuada dos Profissionais da Educação					TOTAL P/A:		376.000,00
OBJETIVO: - Readequar espaço para um Centro de Formação dos Profissionais da Educação.							
- Aperfeiçoar profissionais da educação: Professores, Equipe Pedagógica, Direção, agentes administrativos e operacionais, merendeiras, profissionais de assessoria pedagógica na SMEC e equipe multidisciplinar.							
- Promover evento de formação continuada anual.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				376.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				376.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			376.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		100.000,00		
04730	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
04740	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		
04750	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000,00		
04760	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
04770	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
04780	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	FUNÇÃO:		12 EDUCAÇÃO				
	SUBFUNÇÃO:		361 ENSINO FUNDAMENTAL				
	PROGRAMA:		1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA				

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-040 Inovação e Tecnologia Educacional					TOTAL P/A:		325.000,00
OBJETIVO: - Manter e equipar as unidades escolares da rede municipal de ensino, com equipamentos tecnológicos.							
- Promover ações de reorganização e readequação de redes e equipamentos existentes.							
- Fomentar a possibilidade de criação de um Centro de Formação tecnológica para os profissionais da educação.							
- Tornar o programa de inovação e tecnologia política pública municipal.							
- Implantar serviço de tecnologia e informação na Secretaria de Educação, com equipe especializada para atendimento e suporte nas unidades, bem como para gerenciamento das informações.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				225.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				225.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			225.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
04790	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
04800	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
04810	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
04820	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
04830	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 08 Secretaria Municipal de Saúde					TOTAL ÓRGÃO:		156.893.800,00
Unidade 006 Fundo Municipal de Saúde					TOTAL UNIDADE:		156.893.800,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.1001.2-043 Enfrentamento da COVID-19					TOTAL P/A:		52.000,00
OBJETIVO: - Promover e assegurar as ações de monitoramento e análise epidemiológica dos casos de Covid 19 e outras síndromes respiratórias.							
- Garantir a testagem de antígeno visando a detecção precoce com redução da transmissibilidade.							
- Manter as ações de fiscalização sanitária frente ao enfrentamento da pandemia em tempo integral.							
- Garantir assistência ao paciente com Covid 19, desde o diagnóstico, assistência médica e pós covid.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				51.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
04840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
04850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
04860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
04870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				47.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			47.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		

04880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
04890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
04900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
04910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
04920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
04930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
04940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
04950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
04970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.1001.2-044 Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde					TOTAL P/A:		5.358.000,00
OBJETIVO: - Coordenar, regular, avaliar, auditar ações e serviços de saúde.							
- Promover e financiar ações de Controle Social.							
- Garantir infraestrutura e capacitação para a ouvidoria municipal.							
- Manter e aprimorar a informatização dos serviços de saúde, com recursos necessários para o desenvolvimento das atividades.							
- Manter programa de gestão de pessoas nos serviços de saúde.							
- Manter o programa de educação permanente para os profissionais da rede.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
- Emenda: Possibilitar tempo de espera de consultas e exames para o prazo inferior a 100 (cem) dias.							
- Emenda: Possibilitar tempo de espera para cirurgias e tratamentos para o prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.							
- Emenda: Tornar viável e otimizar o tempo de espera para pacientes das especialidades de reumatologia e ortopedia.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.353.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.842.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.552.000,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00		
04980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.400.000,00		
04990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.400.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		140.000,00		
05000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
05010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			290.000,00	

	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		290.000,00		
05020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.511.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.511.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
05030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
05040	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
05050	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00		
05060	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
05070	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
05080	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		450.000,00		
05090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		155.000,00		
05100	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
05110	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
05120	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		600.000,00		
05130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		40.000,00		
05140	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
05150	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.1-005 Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica					TOTAL P/A:		300.000,00
OBJETIVO: - Construir unidades de saúde conforme avaliação técnica.							
- Reformar, ampliar, revitalizar e manter a estrutura física das unidades básicas de saúde (UBS e ESF), farmácias municipais e outros serviços de saúde.							
- Emenda: Reformar as Unidades Básicas de Saúde da Secção Progresso e Secção Jacaré.							
- Emenda: Viabilizar recursos com outras esferas de governo para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Loteamento Terra Nossa.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				200.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
05160	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
05170	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	

	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
05180	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
05190	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-045 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS					TOTAL P/A:		8.771.000,00
OBJETIVO: - Manter e ampliar a cobertura de atendimento do PACS.							
- Garantir informatização no atendimento dos ACS.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.771.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.761.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.761.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.173.000,00		
05200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.400.000,00			
05210	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E	4.773.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.586.000,00		
05220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
05230	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E	1.426.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
05240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
05250	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
05260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-046 Rede Municipal de Saúde					TOTAL P/A:		43.533.000,00
OBJETIVO: - Manter o atendimento nas unidades de saúde e serviços de apoio.							
- Estruturar e manter as redes de atenção à saúde.							
- Ampliar a cobertura de ESF.							
- Avaliar a viabilidade de implantação das práticas integradas e complementares no SUS, conforme Política Nacional de PICs.							
- Manter o serviço municipal de fisioterapia, ampliando o acesso.							
- Garantir recursos humanos (equipes mínimas) para os serviços de saúde conforme preconizado pelas políticas públicas.							
- Manter e ampliar os atendimentos da Academia da Saúde.							
- Realizar ações e estratégias de Promoção da Saúde, como campanhas de prevenção, além de incluir atividade física e orientação nutricional junto a APS.							
- Manter e ampliar atendimentos dos pacientes junto ao Ambulatório de Obesidade.							
- Manter veículos de transporte sanitário e de equipes, ampliando a frota conforme demanda.							
- Manter e ampliar o atendimento odontológico.							
- Ampliar cobertura com as equipes de Saúde da Família.							
- Emenda: Ampliar horário de atendimento das unidades básicas de saúde.							
- Emenda: Levantar estudos para implantação do Estratégia de Saúde da Família (ESF) para a Comunidade da Secção Jacaré.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				43.033.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.264.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		27.444.000,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.085.000,00		
05280	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000.000,00			
05290	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.000.000,00		
05300	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.500.000,00			
05310	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	3.500.000,00			

			Saúde				
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
05320	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00			
05330	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		339.000,00		
05340	1064	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	339.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
05350	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
05360	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		2.820.000,00		
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.820.000,00		
05370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.300.000,00			
05380	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	520.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.769.000,00
	3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
	3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
05390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
05400	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		12.767.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
05410	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.520.000,00		
05420	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
05430	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000,00		
05440	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00		
05450	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.700.000,00		
05460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000.000,00			
05470	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500.000,00		
05480	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000,00		
05490	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.035.000,00		
05500	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00			
05510	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000.000,00			

	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
05520	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00			
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		180.000,00		
05530	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
05540	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		280.000,00		
05550	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
05560	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000,00		
05570	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-047 Centro de Saúde Cidade Norte					TOTAL P/A:		5.765.000,00
OBJETIVO: - Reestruturar o CSCN garantindo aos usuários o acesso ao serviço e assistência adequada, sobretudo no que tange a pediatria, incluindo referência aos serviços de APS, Saúde Mental infanto-juvenil e odontopediatria.							
- Manter o serviço de urgência e emergência odontológica adulto e pediátrica.							
- Emenda: Buscar recursos para aquisição de um aparelho de raio-x, para o Centro de Saúde Cidade Norte.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.665.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.133.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.903.000,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00		
05580	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.850.000,00		
05590	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.850.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
05600	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
05610	1064	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	40.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
05620	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			230.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		230.000,00		
05630	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	230.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.532.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.532.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
05640	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
05650	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.830.000,00		
05660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.700.000,00			

05670	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000,00		
05680	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
05690	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
05700	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
05710	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.1-006 Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado					TOTAL P/A:		350.000,00
OBJETIVO: - Construir base do SAMU junto ao UPA 24H.							
- Construir edificação para execução de serviços de saúde de acolhimento e atendimento de dependentes químicos de álcool e outras drogas em caráter residencial transitório.							
- Construir sede própria para a Clínica de Saúde Mental, CAPS AD e CAF.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				200.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
05720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
05730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				150.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
05740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
05750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.1-007 Hospital Geral Intermunicipal					TOTAL P/A:		805.000,00
OBJETIVO: - Concluir a obra de construção do Hospital Geral Intermunicipal.							
- Atuar enquanto comissão na gestão do Hospital Geral Intermunicipal (organização, estruturação, regulação e administração).							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				105.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				105.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			105.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
05760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
05770	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				700.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				700.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			700.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000,00		
05780	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-048 Consórcio - CONSUD					TOTAL P/A:		7.999.200,00
OBJETIVO: - Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/CONSUD para atendimento dos usuários.							
- Articular junto ao consórcio a ampliação dos serviços conforme demanda.							
- Integrar a demanda do município de Francisco Beltrão nos serviços prestados pelo consórcio.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				7.998.200,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.350.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.350.000,00		
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.350.000,00		
05790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.350.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.648.200,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000.000,00		
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000.000,00		
05800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
	3.3.93.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE		4.648.200,00		
	3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.648.200,00		
05810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00			
05820	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500.000,00			
05830	1064	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	148.200,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
05840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-049 Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC					TOTAL P/A:		49.258.114,00
OBJETIVO: - Garantir o acesso a exames, consultas e procedimentos especializados.							
- Garantir o acesso a cirurgias eletivas, regular o acesso, conforme demanda e critérios de prioridade.							
- Fomentar junto ao Estado e Governo Federal a implantação do serviço de hemodinâmica e de UTI pediátrica no Hospital Regional do Sudoeste.							
- Manter e ampliar o serviço de média e alta complexidade com regulação e auditoria dos prestadores.							
- Habilitar junto ao Ministério da Saúde o serviço de radioterapia no CEONC e manter o acesso ao tratamento para os usuários.							
- Garantir atendimento de oncologia.							
- Manter serviço de obstetricia como porta aberta de acordo com a estratificação de risco.							
- Manter acesso aos serviços de urgência e emergências conforme regulação.							
- Manter a administração do Hopital São Francisco enquanto intervenção.							
- Fomentar a estruturação do serviço para atendimento à crianças com autismo.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				49.258.114,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.258.114,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		49.258.114,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		510.000,00		
05850	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
05860	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.748.114,00		
05870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000.000,00			
05880	363	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	SESA/PR - RES 1104/2021 - OPERA PARANÁ (603-0)	300.000,00			
05890	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	35.619.314,00			

			Saúde				
05900	1064	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	2.828.800,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-050 Saúde Mental					TOTAL P/A:		1.556.000,00
OBJETIVO: - Garantir atendimento de Saúde Mental aos usuários do SUS, organizando a Rede de Atenção Psicossocial no município de acordo com a demanda.							
- Manter e ampliar os atendimentos da Clínica de Saúde Mental.							
- Manter a clínica ampliada no âmbito da APS.							
- Manter articulação com a Rede de Atenção Psicossocial.							
- CAPS AD.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.541.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				391.000,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
05910	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			322.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.000,00		
05920	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
05930	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
05940	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	180.000,00			
05950	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
05960	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
05970	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.000,00		
05980	1064	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	8.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
05990	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			68.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		68.000,00		
06000	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.000,00			
06010	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.150.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
06020	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.149.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
06030	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
06040	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
06050	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		600.000,00		

			DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
06060	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
06070	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000,00		
06080	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
06090	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
06100	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				15.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
06110	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-051 Unidade de Pronto Atendimento - UPA					TOTAL P/A:		14.215.500,00
OBJETIVO: - Assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24H.							
- Promover aquisição de equipamentos e insumos para o adequado funcionamento da UPA 24H.							
- Readequar estrutura física e fluxo de atendimento considerando o perfil de atendimento.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				14.115.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.110.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.380.500,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00		
06120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
06130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.300.000,00		
06140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00			
06150	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.100.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
06160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
06170	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		63.500,00		
06180	1064	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	63.500,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
06190	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			730.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		730.000,00		
06200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
06210	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	630.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.005.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.005.000,00		

	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
06220	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.500.000,00		
06230	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.700.000,00		
06240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.800.000,00			
06250	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	900.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000,00		
06260	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000,00		
06270	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
06280	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
06290	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-052 Atenção Domiciliar					TOTAL P/A:		942.000,00
OBJETIVO: - Manter e ampliar o atendimento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				912.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				515.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			450.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00		
06300	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		430.000,00		
06310	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	430.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
06320	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		
06330	1064	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	4.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
06340	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			65.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		65.000,00		
06350	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000,00			

	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				397.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			397.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
06360	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
06370	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		200.000,00		
06380	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
06390	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
06400	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
06410	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				30.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
06420	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-053 Consórcio - SAMU/CIRUSPAR					TOTAL P/A:		5.186.686,00
OBJETIVO: - Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - SAMU/CIRUSPAR							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.156.686,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.200.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.200.000,00		
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.200.000,00		
06430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.200.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.956.686,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.930.686,00		
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.930.686,00		
06440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	958.000,00			
06450	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.972.686,00			
	3.3.93.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE			26.000,00	
	3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.000,00		
06460	1064	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	26.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				30.000,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			30.000,00	

			RATEIO				
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000,00		
06470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-054 Tratamento Fora de Domicílio - TFD					TOTAL P/A:		2.519.800,00
OBJETIVO: - Promover e assegurar assistência de qualidade, incluindo estadia, transporte, alimentação e acesso aos serviços de saúde, aos usuários do SUS quando da necessidade de atendimento em especialidades fora do seu domicílio - TFD (Casa de Apoio Curitiba, Cascavel e demais Municípios conforme Lei Municipal nº 4624/2018).							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.509.800,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				418.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			405.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
06480	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000,00		
06490	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	320.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		55.000,00		
06500	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
06510	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			13.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		13.000,00		
06520	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.091.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.091.800,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
06530	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		450.800,00		
06540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
06550	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.800,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.050.000,00		
06560	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00			
06570	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
06580	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		130.000,00		
06590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
06600	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00		
06610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
06620	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
06630	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							

SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.1001.2-055 Assistência Farmacêutica					TOTAL P/A:		4.160.000,00
OBJETIVO: - Assegurar a distribuição de medicamentos contemplados na REMUME para a população usuária do SUS.							
- Realizar estudo para reavaliação e readequação da REMUNE considerando a RENAME e demandas da rede.							
- Viabilizar farmácia 24 horas para atendimento de urgências e emergências na UPA 24H (dispensação interna).							
- Programação e execução do recurso estadual do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) de acordo com os recursos disponíveis.							
- Manter a Farmácia de Fitoterápicos.							
- Manter parceria com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.059.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				20.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			20.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000,00		
06640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.039.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			9.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		9.000,00		
06650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.030.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
06660	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000.000,00		
06670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
06680	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				101.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				101.000,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
06690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
06700	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.1001.2-056 Unidade de Vigilância em Zoonoses					TOTAL P/A:		916.000,00
OBJETIVO: - Manter ações de serviços de castração, atendimento clínico, recolhimento de animais de rua, apoio a ONGs e cuidados de animais.							
- Emenda: Apoiar e incentivar a criação do Programa Municipal de Proteção e Defesa à Vida Animal.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				866.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				866.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			866.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		191.000,00		
06710	084	0/1/7/0/0	FUBEM - Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	1.000,00			
06720	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	120.000,00			
06730	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
06740	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	30.000,00			

			Saúde				
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
06750	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
06760	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	20.000,00			
06770	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		640.000,00		
06780	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	350.000,00			
06790	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	190.000,00			
06800	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
06810	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	50.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.1001.2-057 Programa DST/HIV/AIDS					TOTAL P/A:		323.500,00
OBJETIVO: - Manter o programa DST/HIV/AIDS no que tange as ações de prevenção e controle.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				318.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				163.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			146.500,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
06820	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000,00		
06830	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
06840	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
06850	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
06860	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.500,00		
06870	1064	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	8.500,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
06880	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			17.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
06890	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
06900	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				155.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			155.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
06910	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			

	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
06920	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
06930	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
06940	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
06950	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		90.000,00		
06960	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
06970	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
06980	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
06990	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
07000	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.1001.2-058 Ações de Vigilância em Saúde					TOTAL P/A:		4.883.000,00
OBJETIVO: - Promover e assegurar ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária. - Aprimorar análise de dados epidemiológicos em parceria com as universidades, permitindo planejamento de ações baseados na realidade local e divulgação/publicação dos resultados.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.870.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.322.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.107.000,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00		
07010	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
07020	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.548.000,00		
07030	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.600.000,00			
07040	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00			
07050	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E	698.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		545.000,00		
07060	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	340.000,00			
07070	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
07080	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E	200.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
07090	1064	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	5.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000,00		

			TRABALHISTAS				
07100	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
07110	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E	2.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			215.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		215.000,00		
07120	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	190.000,00			
07130	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				548.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			548.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
07140	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
07150	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5.000,00			
07160	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
07170	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	100.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
07180	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
07190	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	2.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
07200	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
07210	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	150.000,00			
07220	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
07230	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				13.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000,00		
07240	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	13.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 09 Secretaria Municipal de Agricultura					TOTAL ÓRGÃO:		4.836.500,00
Unidade 001 Departamento de Agropecuária					TOTAL UNIDADE:		4.836.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-059 Ações do Programa Balde Cheio					TOTAL P/A:		322.500,00
OBJETIVO: - Ampliar o número de propriedades assistidas e orientadas em pastagens para alimentação animal com incentivo a fertilidade de solo, irrigação e manejo. Atender a demanda dos produtores de leite, com exames de brucelose, tuberculose anual, em todo o rebanho bovino. Adquirir sêmen, nitrogênio para							

atender a demanda dos inseminadores comunitários e particulares.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				312.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				312.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			312.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
07250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500,00		
07260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
07270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
07280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
07290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
07300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-060 Estimular o Programa Porteira Para Dentro					TOTAL P/A:		1.000.000,00
OBJETIVO: - Instituir bônus de horas máquina para produtores e agroindustrias rurais para fomentar o aumento de produção e renda.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000,00		
07310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-061 Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura					TOTAL P/A:		3.514.000,00
OBJETIVO: - Atender a demanda da recepção, bloco do produtor, CCIR, informações, georeferenciamento, banco de dados, elaboração de projetos, relatórios, trabalho técnico e diretivo, material educativo, viagens de experiência e dias de campo, intercâmbios, análises técnicas.							
- Adquirir máquinas, equipamentos e veículos necessários para desenvolver as atividades previstas.							
- Apoiar as ações da inspeção municipal: estimular as agroindústrias a aderirem ao SISBI/SUASA, SUSAF, SIM. Adquirir os materiais necessários para o desenvolvimento do serviço de inspeção sanitária, além de treinamentos, viagens técnicas, aquisição e manutenção de veículos e adequar o quadro de servidores para atender a demanda do serviço de inspeção.							
- Ampliar ações de fomento a fruticultura: conceder assistência técnica e capacitação para produtores rurais em parcerias com entidades públicas e privadas, fomentando ações para toda a cadeia desde a produção ate a comercialização. Revitalizar o programa de vitivinicultura.							
- Fomentar eventos comunitários, temáticos e exposições: apoio para a realização de eventos em parceria com entidades públicas e privadas para fomentar as atividades de bovinocultura de leite, avicultura, suinocultura, ovinocultura, fruticultura e hortifrúti, agroecológicos e plantas medicinais desenvolvidas no município e sudoeste do PR.							
- Apoiar instituições, associações, parcerias e o turismo rural: realizar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para estimular a produção agrícola, pecuária e o turismo rural. Viabilizar junto a entidades públicas e privadas recursos para aquisição de máquinas e implementos agrícolas para as associações de moradores da área rural.							
- Fomentar a produção de hortifrútis e panificados da agricultura familiar: realizar e manter parcerias com a COOPAFI, EMATER e SEAB, Universidades, visando expandir o volume e a qualidade dos alimentos produzidos pela agricultura familiar para serem comercializados na merenda escolar, feiras e comércio local.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
- Projeto Feira Municipal: adequar as instalações do espaço coberto do calçadão para atender necessidades higiênico-sanitárias. Aplicar projetos de melhoria contínua e capacitação para todos os feirantes. Realizar em parceria com empresas público-privadas análises dos alimentos que serão comercializados na feira e da água utilizada na produção e higienização dos desses alimentos.							
- Implementar projeto feira nos bairros: melhorar estrutura física, qualificar os produtores para a produção e comercialização de produtos nos bairros e realizar análises dos alimentos que serão comercializados na feira e da água utilizada na produção e higienização dos desses alimentos em parceria com entidades públicas e privadas.							
- Apoiar a Agricultura Agroecológica, Ervas Medicinais e Hortas Comunitárias: apoiar a produção agroecológica e de ervas medicinais em parceria com entidades públicas e privadas, parceria com a secretaria de saúde para a utilização de plantas medicinais no SUS. Implantar o programa Hortas Comunitárias em parceria com as secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social e demais entidades públicas (Copel) e privadas.							
- Incentivar o projeto de piscicultura: Firmar parceria público-privada para toda a cadeia produtiva, fomentando ações de produção e renda com apoio técnico, treinamentos de aperfeiçoamento para criação e processamento para produtores rurais.							
- Capacitar produtores: realizar cursos, dia de campo, excursões, visitas a feira tecnológicas, intercâmbio, conferências, em parceria com entidades públicas e privadas, visando o aumento de conhecimento do produtor rural.							
- Apoiar programas e projetos de habitação rural: construção e reforma de casas, melhoramento do entorno, terraplanagem para a construção de casas no meio rural com o apoio dos programas estaduais ou federais com equipe própria ou parceria com entidades.							
- Fomentar a cadeia da ovinocultura: em parceria com entidades públicas e privadas fomentar a cadeia de produção à comercialização.							
- Executar as ações da Lei Municipal nº 4800/2021 do PRODER (Programa de Desenvolvimento Rural)							
- Emenda: Angariar recursos para ampliação de horas máquina em benefício de produtores rurais.							
- Emenda: Realizar estudos de criação de programa para fornecimento de cálcario para as propriedades rurais.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.414.000,00

	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.420.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.250.000,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000,00		
07320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000.000,00		
07330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		120.000,00		
07340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
07350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			170.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		170.000,00		
07360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				994.000,00
	3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
	3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
07370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
07380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			992.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
07390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
07400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
07410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000,00		
07420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
07430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
07440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
07450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00		
07460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000,00		
07470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000,00		
07480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
07490	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		9.000,00		
07500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			

	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
07510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
07520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
07530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
07540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 11 Secretaria Municipal de Viação e Obras					TOTAL ÓRGÃO:		47.375.000,00
Unidade 001 Departamento de Serviços Urbanos					TOTAL UNIDADE:		29.125.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.1501.2-062 Rodoviária Municipal e Terminal Urbano					TOTAL P/A:		1.477.000,00
OBJETIVO: - Manter atividades da Rodoviária Municipal e do Terminal Urbano.							
- Manter ações necessárias do transporte coletivo.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.425.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				352.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			338.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000,00		
07550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
07560	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	40.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000,00		
07570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00			
07580	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	115.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		18.000,00		
07590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
07600	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
07610	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			14.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		14.000,00		
07620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
07630	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	7.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.073.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.073.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
07640	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		11.000,00		
07650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
07660	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
07670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
07680	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	200.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
07690	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00			

	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000,00		
07700	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000,00		
07710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
07720	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		677.000,00		
07730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
07740	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	477.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		42.000,00		
07750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
07760	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	40.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.000,00		
07770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
07780	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				52.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			52.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.000,00		
07790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
07800	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.1501.2-063 Limpeza Pública Urbana					TOTAL P/A:		1.967.000,00
OBJETIVO: - Realizar e manter a limpeza de vias e praças.							
- Adquirir equipamentos modernos.							
- Viabilizar terceiro turno de limpeza e manutenção de vias públicas noturno.							
- Zeladoria Municipal.							
- Manter a cidade limpa.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.867.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				727.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			659.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00		
07810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
07820	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		645.000,00		
07830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00			
07840	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	550.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
07850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
07860	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
07870	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			68.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		68.000,00		
07880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
07890	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	58.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.140.000,00

	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.140.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
07900	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		530.000,00		
07910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
07920	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	500.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		608.000,00		
07930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
07940	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	600.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
07950	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
07960	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.1501.2-064 Iluminação Pública					TOTAL P/A:		14.795.000,00
OBJETIVO: - Ampliar a instalação da rede elétrica.							
- Adquirir e manter equipamentos.							
- Manter o sistema de iluminação pública.							
- Viabilizar a implantação do Projeto Corujinha.							
- Viabilizar implantação de sistema fotovoltaico.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				13.295.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				305.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			280.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00		
07970	507	507 / 99 / 99 / 0 /0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000,00		
07980	507	507 / 99 / 99 / 0 /0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	260.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
07990	507	507 / 99 / 99 / 0 /0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			25.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
08000	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	25.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.990.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			12.990.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
08010	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.729.000,00		
08020	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.729.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
08030	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000.000,00		
08040	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		200.000,00		

			COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA				
08050	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	200.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000,00		
08060	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.500.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.500.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.500.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00		
08070	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	500.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000.000,00		
08080	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.1501.2-065 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras					TOTAL P/A:		10.886.000,00
OBJETIVO: - Manter e Reequipar a Secretaria.							
- Implantar e manter abrigos para passageiros de ônibus.							
- Coordenar equipe de manutenção de prédios públicos.							
- Apoiar ações da Defesa Civil.							
- Fiscalizar Obras.							
- Parceria com o Governo Estadual para construção do contorno noroeste (BRF até PR 483).							
- Ampliar rede de câmeras de monitoramento com recursos de convênio.							
- Ampliar a rede coletora de esgoto em parceria com a Sanepar.							
- Ampliar a estrutura física dos barracões da garagem municipal.							
- Garantir a manutenção da estrutura do Morro do Calvário.							
- Manter infraestrutura do aeroporto.							
- Emenda: Viabilizar recursos para implantação, ampliação e melhorias do sistema público de esgotamento sanitário.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.686.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.180.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			4.830.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		750.000,00		
08090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.900.000,00		
08100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.900.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		170.000,00		
08110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
08120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			350.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		350.000,00		
08130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.506.000,00
	3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
	3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
08140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
08150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.504.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
08160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
08170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.050.000,00		
08180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
08190	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 150.000,00				
08200	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	400.000,00			

	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
08210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		480.000,00		
08220	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	480.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		
08230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000,00		
08240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.739.000,00		
08250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000.000,00			
08260	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	739.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
08270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
08280	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		100.000,00		
08290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
08300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00		
08310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				200.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
08320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
08330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000,00		
08340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 11 Secretaria Municipal de Viação e Obras					TOTAL ÓRGÃO:		47.375.000,00
Unidade 002 Departamento de Obras Públicas					TOTAL UNIDADE:		7.139.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-008 Programa de Calçadas					TOTAL P/A:		400.000,00
OBJETIVO: - Construir novas calçadas com acessibilidade em vias urbanas e manter as existentes.							
- Executar contribuição de melhoria conforme legislação vigente.							
- Emenda: Construir calçadas ao redor da Igreja São Francisco de Assis na Secção Jacaré.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				400.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
08350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
08360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-009 Construção de Pontes					TOTAL P/A:		510.000,00
OBJETIVO: - Construir ponte nas Ruas: Ponta Grossa, Venezuela, Peru, Bolívia, Antônio Marcelo, Maringá com Antonio de Paiva Cantelmo, São Mateus com Alagoas.							
- Revitalizar ponte na Avenida Julio Assis Cavalheiro e Luiz Antonio Faedo.							
- Construir ponte sobre o Rio Marrecas de acesso à Comunidade Santa Bárbara.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				460.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				460.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			460.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		

08370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
08380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
08390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
08400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-010 Controle de Águas					TOTAL P/A:		454.000,00
OBJETIVO: - Construir bacias de contenção de enchentes.							
- Realizar canalização de córregos.							
- Limpeza e dragagem constante dos rios que cortam a cidade.							
- Readequar e redimensionar galerias pluviais (bocas de lobo e tubulações).							
- Viabilizar projetos com instalação de gabiões.							
- Realizar melhorias no entorno do túnel da obra de contenção das cheias.							
- Emenda: Levantar recursos para canalização do Córrego Lambari, bairro São Francisco.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				402.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				402.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			402.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
08410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
08420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
08430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
08440	1122	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
08450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				52.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			52.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
08460	1122	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas	50.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
08470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00		
08480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-011 Infraestrutura de Vias Urbanas					TOTAL P/A:		2.250.000,00
OBJETIVO: - Manter as vias urbanas através de recapeamento asfáltico e operação tapa buraco.							
- Realizar pavimentação em vias urbanas.							
- Modernizar e Reurbanizar as vias.							
- Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas.							
- Manter as vias urbanas através de recapeamento asfáltico e operação tapa buraco.							
- Construção de obra especial no sistema viário - trincheira/viaduto/passarela.							
- Realizar pavimentação em vias urbanas.							
- Modernizar e Reurbanizar as vias.							
- Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas.							
- Viabilizar infraestrutura para binários e ciclofaixas.							
- Implantar bicicletários nos espaços públicos.							
- Viabilizar junto ao Governo do Estado a construção de marginais.							
- Revitalizar trevos de acesso ao Município com sinalização necessária.							
- Estudar a viabilidade para futura implantação de viaduto na Rua Porto Alegre com PR 483.							
- Adquirir sistema de georeferenciamento.							

- Emenda: Realizar pavimentação, especificamente nas Ruas: Rio Negro, Tocantins, Tupiniquim, João Juarez Daros, Francisco Catto, Severino Daros, São Thomé, Antonio Rebouças, Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes e Santa Maria Goretti.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.000.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00		
08490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000,00		
08500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				250.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				250.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000,00		
08510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-015 Construção do Paço Municipal					TOTAL P/A:		250.000,00
OBJETIVO: Dar continuidade na construção do paço municipal - centro cívico							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				250.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				250.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000,00		
08511	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.2-066 Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais					TOTAL P/A:		250.000,00
OBJETIVO: - Implantar novos cemitérios, manter e melhorar a estrutura e paisagismo dos existentes.							
- Manter as capelas mortuárias.							
- Viabilizar recursos para construção de novas capelas mortuárias.							
- Concluir a obra de elevação das paredes do cemitério municipal.							
- Implantar ossário municipal.							
- Emenda: Viabilizar recursos para construção de capelas mortuárias para os Bairros São Miguel, Novo Mundo, Cristo Rei, São							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
			Francisco e Santa Barbara.				
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				250.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				250.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		
08520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
08530	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00		
08540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
08550	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.2-067 Parque de Exposições Jaime Canet Jr					TOTAL P/A:		2.055.000,00
OBJETIVO: - Manter e melhorar as dependências do Parque de Exposições Jaime Canet Jr necessárias para a realização de feiras, exposições e eventos.							
- Realizar parceria com Associação Comercial e Empresarial (ACEFB) e Sociedade Rural.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.005.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.005.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.005.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		
08560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000,00		
08570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
08580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00

	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
08590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.2-068 Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais					TOTAL P/A:		970.000,00
OBJETIVO: - Reestruturar, revitalizar e manter praças, parques, jardins e portais.							
- Construir novos parques.							
- Construir Praça de Lazer.							
- Construir novos lagos.							
- Emenda: Viabilizar a construção de um playground na Comunidade Secção Jacaré.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				900.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				900.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			900.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		
08600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
08610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				70.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
08620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
08630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 11 Secretaria Municipal de Viação e Obras					TOTAL ÓRGÃO:		47.375.000,00
Unidade 003 FUNREBOM/Corpo de Bombeiros					TOTAL UNIDADE:		1.450.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
PROGRAMA: 1503 BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.1503.2-069 Requalificar Instalações do 10º Grupamento de Bombeiros					TOTAL P/A:		650.000,00
OBJETIVO: - Sedimentar o 10º GB, através da edificação da Sede do Estado Maior da unidade em Francisco Beltrão.							
- Viabilizar obras e melhorias na infraestutura dos quartéis do Corpo de Bombeiros em Francisco Beltrão.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				350.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
08640	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	150.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
08650	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	200.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				300.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				300.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00		
08660	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	300.000,00			
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
PROGRAMA: 1503 BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.1503.2-070 Fortalecer as Atividades do 10º Grupamento de Bombeiros					TOTAL P/A:		800.000,00
OBJETIVO: - Manter atividades do 10º GB.							
- Adquirir equipamentos, bens móveis e demais materiais necessários ao serviço do Corpo de Bombeiros.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				733.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				733.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			733.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
08670	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	300.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		2.000,00		

			DESPORTIVAS E OUTRAS				
08680	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	2.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
08690	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	5.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
08700	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
08710	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	20.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000,00		
08720	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00		
08730	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	350.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
08740	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	50.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				67.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				67.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			67.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		67.000,00		
08750	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	67.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 11 Secretaria Municipal de Viação e Obras					TOTAL ÓRGÃO:		47.375.000,00
Unidade 004 Departamento de Viação e Obras Rurais					TOTAL UNIDADE:		9.661.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2002 QUALIFICAR A INFRAESTRUTURA RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2002.1-012 Infraestrutura de Vias Rurais					TOTAL P/A:		3.015.000,00
OBJETIVO: - Melhorar, manter e conservar a malha rodoviária rural através de terceirização de trechos específicos, readequando as estradas e realizando obras de contenção de águas.							
- Construir calçamento com pedras irregulares e paver onde é difícil manter cascalhos (pontos críticos).							
- Recompactação de calçamento (pedras irregulares).							
- Readequação de estradas com lagoa de contenção.							
- Realizar projeto de viabilidade de pavimentação definitiva em estradas rurais.							
- Realizar recapeamento asfáltico com concreto betuminoso (CBUQ) sobre calçamento existente em estradas vicinais.							
- Realizar pavimentação em concreto armado.							
- Emenda: Viabilizar estudos e parceria para realização de recapeamento asfáltico da PR 566 até a entrada da Secção Jacaré.							
- Emenda: Viabilizar recursos com outras esferas de governo para realizar pavimentação asfáltica nas Comunidades Ponte Nova do Cotegipe, Barra Bonita, Assentamento Missões e Água Vermelha.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.500.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.500.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		
08760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000,00		
08770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				515.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				515.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			515.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00		
08780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
08790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2002 QUALIFICAR A INFRAESTRUTURA RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2002.1-013 Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais					TOTAL P/A:		400.000,00
OBJETIVO: - Realizar reforma de pontes, obras de melhorias em cabeceiras e pontes depreciadas.							
- Construir galerias de tubos e aduelas de concreto.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				300.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300.000,00

	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
08800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
08810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
08820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2002 QUALIFICAR A INFRAESTRUTURA RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2002.2-071 Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais					TOTAL P/A:		6.246.000,00
OBJETIVO: - Informatizar o Departamento.							
- Aperfeiçoar o atendimento ao público.							
- Manter as atividades do Departamento e do sistema de controle de frotas (SCF).							
- Implementar anel viário interligando comunidades estratégicas do interior com as rodovias pavimentadas e acesso ao perímetro urbano.							
- Adquirir veículos, máquinas e equipamentos visando a criação de uma quarta equipe de manutenção de estradas.							
- Realizar manutenção corretiva, recuperativa e preventiva da frota.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.245.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.021.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.751.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
08830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.700.000,00		
08840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.700.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
08850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
08860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			270.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		270.000,00		
08870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.224.000,00
	3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
	3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
08880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
08890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.222.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
08900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
08910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.909.000,00		
08920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00			
08930	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.462.500,00			
08940	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	246.500,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
08950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
08960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
08970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		302.000,00		

08980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
08990	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00			
09000	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
09010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
09020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
09030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal					TOTAL ÓRGÃO:		10.665.000,00
Unidade 002 Departamento de Meio Ambiente					TOTAL UNIDADE:		10.665.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1801.2-072 Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental					TOTAL P/A:		440.000,00
OBJETIVO: - Consolidar o Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda como espaço educativo e cultural de referência.							
- Elaborar projetos de educação ambiental de combate a poluição da água, do solo, do ar e sonora.							
- Implantar campanhas de educação ambiental permanentes: resíduos sólidos, água, solos, flora e outros assuntos relacionados com meio ambiente.							
- Implantar projetos de recuperação, proteção e conservação do meio ambiente.							
- Instituir o projeto "Jardins de Mel", como educação ambiental nas escolas.							
- Desenvolver projeto de educação ambiental em parceria com escolas municipais e estaduais para assuntos relacionados à conservação e preservação do meio ambiente.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				350.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
09040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
09050	080	0/1/7/0/0	Recurso FUMDEMA	10.000,00			
09060	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	180.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		145.000,00		
09070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
09080	080	0/1/7/0/0	Recurso FUMDEMA	15.000,00			
09090	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
09100	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				90.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000,00		
09110	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	90.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1801.2-073 Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário					TOTAL P/A:		520.000,00
OBJETIVO: - Instalar micro sistemas de água em parcerias com a SANEPAR e recursos do município dos micro sistemas de água, manutenção dos já existentes e apoiar a construção de casas de química nos mesmos.							
- Incentivar projetos para proteção de nascentes/fontes.							
- Viabilizar o abastecimento de redes comunitárias conforme capacidade de atendimento dos poços já existentes.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				370.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				370.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			370.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		160.000,00		

09120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
09130	080	0/1/7/0/0	Recurso FUMDEMA	30.000,00			
09140	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000,00		
09150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
09160	080	0/1/7/0/0	Recurso FUMDEMA	30.000,00			
09170	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	175.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				150.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00		
09180	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	150.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.1801.2-074 Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo					TOTAL P/A:		6.547.000,00
OBJETIVO: - Buscar tecnologias referentes à coleta, tratamento, acondicionamento e destinação final de resíduos.							
- Elaborar programas de recebimento e destinação de resíduos especial ou de difícil descarte.							
- Ampliar pontos de entrega voluntária de resíduos no perímetro municipal.							
- Modernizar coleta de resíduos sólidos domiciliares, orgânicos e recicláveis.							
- Conservar, reformar e manter estrutura física do Aterro Sanitário.							
- Manter e estruturar coleta de resíduos domiciliares.							
- Planejar e atualizar a logística de coleta dos resíduos sólidos urbanos.							
- Adquirir veículos compactadores novos para coleta de rejeitos domiciliares comuns e veículos para coleta seletiva (apoio às cooperativas de recicláveis).							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.447.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.436.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.321.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.000,00		
09190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
09200	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	8.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000,00		
09210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
09220	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	1.100.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
09230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
09240	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
09250	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			115.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		115.000,00		
09260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
09270	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.011.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.011.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
09280	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.500.000,00		
09290	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	1.500.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		470.000,00		
09300	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	470.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00		
09310	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000.000,00		
09320	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	3.000.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00

	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
09330	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.1801.2-075 Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal TOTAL P/A: 160.000,00							
OBJETIVO: - Viabilizar a execução do Plano de Arborização Urbana.							
- Realizar manejo de espécies existentes, realizar podas, trituração de galhos, supressões e plantios.							
- Consolidar serviço de manejo de arborização: Contratação de servidores, capacitação de servidores, aquisição de veículos, maquinários e equipamento de proteção individual.							
- Buscar parcerias com o Estado e União para obtenção de recursos para investimento.							
- Realizar produção e distribuição de mudas de árvores nativas, objetivando o reflorestamento e recuperação de matas ciliares e áreas degradadas.							
- Estruturar estufa para a produção de flores.							
- Otimizar a produção de mudas grande de pequeno e médio porte destinadas à arborização urbana.							
- Revitalizar Parque Irmão Cirilo: estruturar trilhas ecológicas, identificação de espécies, controle de espécies exóticas e manejo.							
- Produção de hortas urbanas.							
- Incentivar a conservação dos remanescentes de cobertura verde na área urbana.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
- Implantar automatização na irrigação de áreas de rustificação no Viveiro Municipal.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				160.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			160.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
09340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
09350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
09360	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.1801.2-076 Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal					TOTAL P/A:		2.998.000,00
OBJETIVO: - Estruturar e manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal.							
- Conservar, reformar e manter equipamentos e estrutura física utilizada para Secretaria Municipal de Meio Ambiente.							
- Incentivar a qualificação profissional de servidores em assuntos relacionados a meio ambiente e áreas afins.							
- Modernizar o serviço público prestado pela Secretaria, referindo-se à desburocratização e utilização de tecnologias avançadas.							
- Incentivar estágios realizados de forma voluntária e remunerada.							
- Manter ações do FUNDEMA.							
- Apoiar ações do Plano de Contenção de Cheias.							
- Incentivar projetos e parcerias com a população para recuperação de áreas degradadas.							
- Realizar reforma do prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.988.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.290.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.130.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00		
09370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000.000,00		
09380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
09390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
09400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			160.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		160.000,00		
09410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				698.000,00
	3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
	3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
09420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	

	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
09430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			696.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
09440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
09450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
09460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
09470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
09480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000,00		
09490	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	150.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
09500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		51.000,00		
09510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
09520	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		80.000,00		
09530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
09540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
09550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
09560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 13 Secretaria Municipal de Planejamento					TOTAL ÓRGÃO:		9.784.000,00
Unidade 001 Divisão de Projetos Municipais					TOTAL UNIDADE:		1.384.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
PROGRAMA: 0402 PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0402.2-077 Manter a Secretaria de Planejamento					TOTAL P/A:		1.384.000,00
OBJETIVO: - Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB.							
- Coordenar e acompanhar as obras do contorno noroeste e plano de contenção de cheias.							
- Manter o plano diretor atualizado através de estudos, pesquisas, projetos, planos setoriais e acompanhamento da evolução e transformação urbana.							
- Apoiar a implantação do aeroporto regional.							
- Elaborar projetos de infraestrutura que assegurem o desenvolvimento urbano.							
- Reaparelhar e modernizar o IPPUB.							
- Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos.							
- Buscar recursos para a Construção de Centro Cívico.							
- Viabilizar projetos e recursos para construção da sede do Grupamento de Bombeiros - GB.							
- Coordenar e implementar ações e programas de desenvolvimento do segmento de tecnologia e informação.							
- Implantar sistema de gestão integrado.							
- Manter ações de apoio a Defesa Civil em consonância com o plano diretor.							
- Estudar viabilidade para construção do contorno Villa Lobos.							
- Estudar a implantação de Instituto de Pesquisa com gestão operacional independente.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.369.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.170.000,00

	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.075.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		
09570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000,00		
09580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
09590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
09600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			95.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		95.000,00		
09610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				199.000,00
	3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
	3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
09620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
09630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			197.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
09640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
09650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
09660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
09670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
09680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
09690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
09700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
09710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
09720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
09730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				15.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
09740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 13 Secretaria Municipal de Planejamento					TOTAL ÓRGÃO:		9.784.000,00
Unidade 003 DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito					TOTAL UNIDADE:		8.400.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
PROGRAMA: 1502 DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.125.1502.2-079 Engenharia de Tráfego					TOTAL P/A:		6.005.000,00
OBJETIVO: - Preservar a sinalização viária (horizontal e vertical) em vias públicas do Municipio de Francisco Beltrão.							

- Instalar semáforos novos em cruzamentos críticos e manter os demais em perfeito funcionamento.							
- Manter central de monitoramento e implantar novas câmaras de segurançaa em locais estratégicos a ser definidos pelo Departamento.							
- Manter fiscalização eletrônica de trânsito através de lombadas eletrônicas, avanço de sinal semafórico e radares.							
- Fiscalizar através de operação de trânsito as vias públicas do Município.							
- Realizar atividades de educação de trânsito em parceria com a Secretaria de Educação e outras instituições e órgãos de trânsito;							
- Aquisição de material didático para educação de trânsito.							
- Garantir parceria com o Programa Vida no Trânsito.							
- Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos.							
- Melhorar a frota veicular do Departamento com manutenção e aquisição de veículos novos.							
- Realizar estudo e implantação de sinalização em novos binários.							
- Construção da Escola Pública de Trânsito.							
- Emenda: Ampliar pontos de monitoramento por câmeras de segurança, firmando parcerias com órgãos de segurança pública.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.755.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.755.000,00
	3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
	3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
09750	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	1.000,00			
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
09760	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.753.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
09770	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	30.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.300.000,00		
09780	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	1.300.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.000,00		
09790	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	13.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.000,00		
09800	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	300.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000.000,00		
09810	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	4.000.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
09820	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	100.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
09830	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				250.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				250.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000,00		
09840	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	250.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
PROGRAMA: 1502 DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.125.1502.2-080 Debetran - Faixa Azul Digital					TOTAL P/A:		2.395.000,00
OBJETIVO: - Realizar atendimento ao público e manter as atividades pertinentes do Departamento.							
- Manter as atividades de fiscalização e orientação do estacionamento rotativo.							
- Levantar dados estatisticos do trânsito.							
- Manter o funcionamento do aplicativo Faixa Azul Digital.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.385.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.031.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.816.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
09850	013	0/1/7/0/ 0	Recurso Faixa Azul	5.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.000,00		
09860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00			
09870	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	1.000.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
09880	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
09890	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	10.000,00			

	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			215.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		215.000,00		
09900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00			
09910	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	120.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				354.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			354.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
09920	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
09930	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
09940	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	40.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
09950	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		297.000,00		
09960	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	297.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
09970	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	2.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00		
09980	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
09990	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 14 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer					TOTAL ÓRGÃO:		12.757.000,00
Unidade 001 Fundo Municipal do Esporte					TOTAL UNIDADE:		4.262.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 2701 ESPORTE - DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.2701.1-014 Infraestrutura para Prática Desportiva					TOTAL P/A:		1.115.000,00
OBJETIVO: - Realizar reforma do espaço físico anexo ao ginásio de Esportes Arrudão para implantação de uma academia de musculação.							
- Revitalizar e reformar o Ginásio de Esportes Arrudão, incluindo climatização, reforma de banheiros, instalação de assentos, rampa para acessibilidade, reforma das cabines de Rádio e TV.							
- Revitalizar o Centro de Artes Marciais.							
- Realizar melhorias no Kartódromo.							
- Construir Centro de Esportes automobilísticos com pista de motocross, velódromo, aeromodelismo, nautimodelismo, automodelismo, pista de arrancada e pista de Jeep UTV.							
- Ampliar o Complexo Esportivo Arrudão com construção de Ginásio Poliesportivo, piscina aquecida, academia de musculação, campo de grama sintética e sede administrativa da Secretaria de Esportes.							
- Realizar reforma e revitalização dos ginásios: Sarará, Flávio Morcelli, Jahyr de Freitas, João Cantu e Ginásio Cristo rei. Adequar as praças esportivas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.							
- Revitalizar e modernizar o Complexo Esportivo João Cantu: realizar adequação e cobertura da pista para as modalidades de Skate e BMX; manutenção da pista de Skate e BMX; construção de arquibancadas e sala de materiais; reforma e melhorias da pista de Atletismo.							
- Apoiar a construção e revitalização de canchas de Bocha e campos de futebol em parceria com Associações de moradores nos bairros e comunidades do interior.							
- Emenda: Viabilizar recursos com outras esferas de governo para construção de um Centro Esportivo na Cidade Norte.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.005.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.005.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.005.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		
10000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
10010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
10020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				110.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				110.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			110.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
10030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			

	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
10040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 2701 ESPORTE - DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.2701.2-081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte					TOTAL P/A:		3.147.000,00
OBJETIVO: - Realizar, promover e apoiar competições municipais de todas as modalidades esportivas em atividade no município (ex: Beltrão							
Open de Vôlei de praia e Futevôlei, Campeonato Varzeano, Realização de campeonatos e torneios municipais de modalidades variadas).							
- Criação e implantação da lei de incentivo ao esporte amador e também bolsa atleta e bolsa técnico, como forma de incentivo ao esporte e formação de atletas e treinadores para representar o município nas diversas competições.							
- Levar as ações da Secretaria para o interior do Município.							
- Manter Atividades da Secretaria de Esporte.							
- Manter as Academias da Terceira Idade - ATI´s, o Centro de Artes Marciais e o Centro de Esportes Automobilísticos.							
- Adquirir materiais esportivos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos atletas.							
- Sediar fases regionais e estaduais dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS), Jogos da Juventude (JOJUP´S), Jogos Abertos (JAP´S), e Jogos Paraolímpicos do Paraná (PARAJAP´S), entre outros.							
- Realizar, promover e apoiar competições de esportes amadores em parceria com as federações esportivas do Estado do Paraná (etapas de campeonatos estaduais de diversas modalidades).							
- Fortalecer a participação do Município em competições intermunicipais.							
- Adquirir equipamentos para implementação da Ginástica Rítmica (GR) e manutenção das atividades de Ginástica Artística (GA).							
- Adquirir ônibus com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, semileito, micro-ônibus adaptado, veículo utilitário e para viagens.							
- Viabilizar movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, conforme Lei Municipal nº 4.470/2017.							
- Apoiar atletas individuais em competições nacionais e internacionais.							
- Aquisição de equipamentos e cadeiras de rodas adaptadas para atletas com deficiência física.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
- Promover corrida de carrinho de rolimã.							
- Otimização dos espaços públicos (praças, parques, ginásios) para a prática espontânea de atividades físicas (xadrez, skate, roller, bmx, tênis de mesa, badminton, mini-voleibol, mini-futebol, basquetebol em trio)							
- Emenda: Realizar estudos para implantação de escolinhas de futebol, em parceria com entidades desportivas, ongs e associações de moradores dos bairros.							
- Emenda: Viabilizar uma Academia ao Ar Livre para o Loteamento Rota do Sol, bairro Luther King e para a Secção São Miguel.							
- Emenda: Viabilizar a implantação de uma academia ao Ar Livre na Comunidade Volta Grande do Marrecas.							
- Emenda: Viabilizar recursos com outras esferas de governo para construção de alambrados nos campos de futebol das Comunidades do Interior.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.117.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.300.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.250.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		590.000,00		
10050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	590.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000,00		
10060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
10070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
10080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			50.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
10090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.817.000,00
	3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
	3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
10100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
10110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		100.000,00		
10120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.715.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
10130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		100.000,00		
10140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		370.000,00		

10150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
10160	087	0/1/7/0/0	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017	70.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100.000,00		
10170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
10180	087	0/1/7/0/0	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017	70.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
10190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		150.000,00		
10200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
10210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
10220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000,00		
10230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		824.000,00		
10240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00			
10250	087	0/1/7/0/0	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017	74.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
10260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000,00		
10270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
10280	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000,00		
10290	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				30.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
10300	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 14 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer					TOTAL ÓRGÃO:		12.757.000,00
Unidade 002 Fundo Municipal da Cultura					TOTAL UNIDADE:		8.495.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 1301 FOMENTAR A CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.1-004 Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais					TOTAL P/A:		130.000,00
OBJETIVO: - Criar a Casa da Cultura na Cidade Norte.							
- Realizar proteção de espaços Culturais Municipais.							
- Reformar a Arena Cultural.							
- Manter, reformar e comprar equipamentos para o Teatro Eunice Sartori.							
- Restaurar Monumentos Históricos Culturais de responsabilidade do Município.							
- Viabilizar recursos para construir o Museu Municipal.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				80.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
10310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
10320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	

	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00		
10330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
10340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 1301 FOMENTAR A CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.2-041 Apoio a Projetos e Eventos					TOTAL P/A:		3.620.000,00
OBJETIVO: - Concurso de Literatura.							
- Manter, apoiar e incentivar as atividades culturais dos grupos tradicionalistas, artísticos e culturais do município, Clube de Mães, LGBT+, promovendo a inclusão cultural dentro de sua diversidade e as atividades culturais e religiosas, afro-brasileiras e multiculturais, com base no pluralismo das diversas formas de expressão da Arte e da Cultura.							
- Apoiar feiras e eventos municipais, incluindo a EXPOBEL.							
- Encontro de Antigos (colecionadores, carros, entre outros).							
- Concursos de beleza: Miss Beltrão, e demais concursos que representem a cidade.							
- Apoiar a participação de artistas, em grupo ou individual, de todos os segmentos culturais/artísticos em: festivais, mostras, concursos, seminários, cursos, oficinas, premiações representando o Município.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.620.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.620.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.620.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
10350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000,00		
10360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
10370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000,00		
10380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500.000,00		
10390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 1301 FOMENTAR A CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.2-042 Manter Atividades do Departamento de Cultura					TOTAL P/A:		4.745.000,00
OBJETIVO: - Manter o Departamento de Cultura.							
- Criar, resgatar, manter e organizar os eventos e projetos Culturais do municipio como: Festival da Canção, Edição de Cadernos Culturais, Coral e Banda Municipal, Fanfarra Municipal, Festival Interescolar de Dança, Encontro de Corais, Festival do Rock, Dia							

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2024**
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
do trabalhador, Aniversário do Município, Escola de Música, Organização e Decoração de Natal, Festividades de Ano Novo, Festival de teatro, Oficinas artísticas e culturais, Conselho Municipal de Cultura, Mostrebel, Curtabel, Bienal do Circo, Noite dos Escritores, Festivais Musicais de diferentes estílos, Semana Farroupilha, Realização de exposições nas diversas áreas, Expobel, Encontro e atividades do Clube de Mães, Atividades na Arena Cultural Hermógenes Lazier, Circulação de espetáculos e exposições nos bairros e interior, Projeto da Escola para o Teatro, Orquestra Municipal, Escola de Circo, Festival Nacional de Teatro, Festival Estadual de Dança.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.715.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.370.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.345.000,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		590.000,00		
10400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	590.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		640.000,00		
10410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	640.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		110.000,00		
10420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
10430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			25.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
10440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.345.000,00
	3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
	3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
10450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		

10460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.343.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
10470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		7.000,00		
10480	000	0/1/7/0/0 R	ecursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
10490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000,00		
10500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
10510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
10520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		70.000,00		
			TERCEIRIZAÇÃO				
10530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00		
10540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000.000,00		
10550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
10560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00		
10570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
10580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				30.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
10590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2024**
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 15 Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Bem-estar Social					TOTAL ÓRGÃO:		1.208.500,00
Unidade 001 Políticas Públicas de Emprego					TOTAL UNIDADE:		693.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 11 TRABALHO							
SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO							
PROGRAMA: 1401 GERAR EMPREGOS E VALORIZAR AS MULHERES E JOVENS							
PROJETO/ATIVIDADE: 11.334.1401.2-013 Agência do Trabalhador					TOTAL P/A:		693.500,00
OBJETIVO: - Manter recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho.							
- Manter Carteira de Trabalho - CTPS.							
- Realizar encaminhamento de Seguro-Desempregos.							
- Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento as pessoas.							
- Promover cursos e capacitações, inclusive com parceiros, oportunizando a qualificação de mão-de-obra dos trabalhadores.							
- Criar postos estendidos de serviços da Agência do Trabalhador nas unidades do Poupa Tempo.							
- Promover incentivos às empresas que contratarem colaboradores através da Agência.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				688.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				619.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			596.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		
10600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		530.000,00		
10610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
10620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
10630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E			23.000,00	
			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				

	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		23.000,00		
10640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				69.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			69.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
10650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
10660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
10670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
10680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
10690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
10700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2024**
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 15 Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Bem-estar Social					TOTAL ÓRGÃO:		1.208.500,00
Unidade 002 Políticas Públicas para as Mulheres					TOTAL UNIDADE:		515.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA							
SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS							
PROGRAMA: 1401 GERAR EMPREGOS E VALORIZAR AS MULHERES E JOVENS							
PROJETO/ATIVIDADE: 14.422.1401.2-005 Apoiar Programas e Projetos Relacionados à Mulher e aos Jovens					TOTAL P/A:		515.000,00
OBJETIVO: - Operacionalizar as políticas públicas para mulheres.							
- Valorizar o papel na mulher na sociedade através de palestras, oficinas, mostras, exposições e eventos.							
- Orientar mulheres com relação a legislação feminina, direitos e deveres como cidadã.							
- Combater a violência feminina, através de práticas e esclarecimentos jurídicos.							
- Promover seminários de conscientização sobre o papel da mulher na sociedade frente à violência.							
- Favorecer a participação dos jovens na elaboração de ações e atividades sociais, culturais, esportivas, educacionais e de empreendedorismo.							
- Articular a entrada do jovem no mercado de trabalho.							
- Desenvolver e apoiar programas de educação e formação profissional voltado para os jovens.							
- Valorizar o papel do jovem na sociedade através de palestras, oficinas, mostras, exposições e eventos.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				465.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				298.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			295.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		
10710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00		
10720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
10730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
10740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			3.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.000,00		
10750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				167.000,00
	3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
	3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
10760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
10770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			165.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		

10780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
10790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
10800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
10810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
10820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
10830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
10840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000,00		
10850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
10860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
10870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2024**
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
10880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2024**
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 16 Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB					TOTAL ÓRGÃO:		837.000,00
Unidade 001 Gabinete do Diretor e Assessorias Vinculadas					TOTAL UNIDADE:		837.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0405 INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPPUB							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0405.2-082 Manter ações do IPPUB					TOTAL P/A:		837.000,00
OBJETIVO: - Atualizar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano ou Plano de Desenvolvimento Estratégico - PDA de Francisco Beltrão.							
- Monitorar a implantação do Plano Diretor.							
- Desenvolver estudos, pesquisas, propostas, projetos e planos setoriais necessários a permanente atualização do Plano Diretor.							
- Realizar pesquisas e acompanhamento da evolução e transformação urbana da cidade e dos distritos.							
- Elaborar anteprojetos de leis que assegurem o desenvolvimento urbano harmônico, tais como zoneamento urbano, parcelamento do solo urbano, perímetro urbano, código de obras e código de posturas, entre outros.							
- Propor medidas, projetos e programas que visem garantir o planejamento e desenvolvimento urbano integrado.							
- Definir e expandir as diretrizes para o uso e parcelamento do solo, o traçado das quadras e lotes do sistema viário, dos espaços livres e de preservação, e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários.							
- Promover o planejamento do sistema viário e do trânsito.							
- Promover estudos, elaborar projetos e emitir pareceres sobre a sinalização urbana.							
- Emitir pareceres sobre situações da legislação urbanística.							
- Avaliar as áreas mais adequadas para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e conjuntos habitacionais.							
- Elaborar projetos e programas de infraestrutura urbana, e sobre eles emitir parecer.							
- Elaborar relatórios de impacto urbanístico.							
- Promover estudos e elaborar projetos e planos setoriais de recuperação e revitalização de áreas, ruas e vias públicas.							
- Elaborar projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos.							
- Elaborar projetos de mobiliário urbano.							
- Elaborar projetos de preservação do patrimônio histórico.							
- Promover estudos, elaborar projetos e planos físico-territoriais do Município.							
- Promover estudos e pesquisas no campo de planejamento urbano e do direito urbanístico.							
- Realizar levantamento de uso e ocupação do solo para fins de cadastro técnico.							
- Promover a permanente atualização da base cartográfica do Município.							
- Realizar outras atividades delegadas pelo Prefeito do Município ou conferidas por lei.							
- Emitir pareceres técnicos em assuntos de sua competência.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				787.000,00

	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				556.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			556.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000,00		
10890	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	450.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		106.000,00		
10900	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	106.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				231.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			231.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
10910	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
10920	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
10930	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000,00		
10940	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
10950	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		36.000,00		
10960	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	36.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
10970	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
10980	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2024**
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 90 Reserva de Contingência					TOTAL ÓRGÃO:		50.000,00
Unidade 099 Reserva de Contingência					TOTAL UNIDADE:		50.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999.9-015 Reserva de Contingência					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: - Reservar dotação global destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida na legislação vigente.							
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00	
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00		
10990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
TOTAL GERAL:							447.480.000,00

Município de Francisco Beltrão - 2024		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
00000 Recursos Ordinários (Livres)		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	18.000.000,00	10.800.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	500.000,00	300.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	7.200.000,00	4.320.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.400.000,00	840.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	12.000.000,00	7.200.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	100.000,00	60.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	6.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00	1.200,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	13.000.000,00	7.800.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	500.000,00	300.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO - OUTROS RENDIMENTOS	6.000.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO	10.000,00	6.000,00

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	36.000.000,00	21.600.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	500.000,00	300.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.000.000,00	1.800.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000.000,00	600.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - TAXA EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	5.000,00	5.000,00
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	30.000,00	30.000,00
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00	15.000,00
1.3.1.1.02.0.1.03.00.00.00.00 - OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00
1.3.1.1.02.0.1.05.00.00.00.00 - ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATE 2028) - PRINCIPAL	12.000,00	12.000,00
1.3.1.1.02.0.1.06.00.00.00.00 - TAXA DE CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS INCUBADAS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00
1.3.1.1.02.0.1.08.00.00.00.00 - CONCESSÃO SALAS MERCADO PUBLICO MUNICIPAL - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00
1.3.1.1.02.0.2.03.00.00.00.00 - OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.02.0.2.05.00.00.00.00 - ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATE 2028) MULTAS E JUROS	500,00	500,00
1.3.1.1.02.0.2.06.00.00.00.00 - TAXA DE CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS INCUBADAS - MJ	500,00	500,00
1.3.1.1.02.0.2.08.00.00.00.00 - CONCESSÃO SALAS MERCADO PUBLICO MUNICIPAL - MJ	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.02.0.3.03.00.00.00.00 - OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.02.0.3.05.00.00.00.00 - ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATE 2028) DIVIDA ATIVA	500,00	500,00
1.3.1.1.02.0.4.03.00.00.00.00 - OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - MJ DIV ATIVA	500,00	500,00
1.3.1.1.02.0.4.05.00.00.00.00 - ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATE 2028) MJ DIV ATIVA	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00 - LIVRES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.000.000,00	2.000.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA/CAMINHÃO - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA/CAMINHÃO - MJ	500,00	500,00
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	81.000.000,00	48.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00 - COTA-PARTE FPM - 1% QUOTAS EXTRAORDINÁRIAS	8.500.000,00	6.375.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	150.000,00	90.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	60.000.000,00	36.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	28.200.000,00	16.920.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	800.000,00	480.000,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - MULTAS REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00

Município de Francisco Beltrão - 2024		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0.2.02.00.00.00.00 - MULTAS REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - M E J	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.2.03.00.00.00.00 - MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS MJ	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.3.02.00.00.00.00 - MULTAS REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - DIVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.3.03.00.00.00.00 - MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0.4.02.00.00.00.00 - MULTAS REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - MJ DIV ATIVA	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.4.03.00.00.00.00 - MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS - MJ DA	8.000,00	8.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00 - RECEITA DE VENDA DE SUCATA	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00 - RECEITA DE VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL PARA A ADMINISTRACAO	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00 - RECEITA INFRAERO	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.07.00.00.00 - RECEITA DE DESCONTOS DIVERSOS EM FOLHA DE PAGAMENTO	60.000,00	60.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.08.00.00.00 - RECEITA DE RESÍDUOS	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.10.00.00.00 - RESTITUIÇÃO PREVBEL	150.000,00	150.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.11.00.00.00 - RESTITUIÇÃO CEDÊNCIA SERVIDOR MUNICIPAL À SESA-PR	130.000,00	130.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.14.00.00.00 - RESTITUIÇÃO CEDÊNCIA SERVIDOR MUNICIPAL À ITAIPU BINACIONAL	200.000,00	200.000,00

Resumo da fonte			
Receita	171.363.200,00		
Total da fonte líquido	**171.363.200,00**		
00013 Recurso Faixa Azul			
1.6.1.1.03.0.1.03.00.00.00.00 - ESTACIONAMENTO FAIXA AZUL - CRÉDITOS ELETRÔNICOS/APLICATIVO		1.500.000,00	1.500.000,00
Resumo da fonte			
Receita	1.500.000,00		

Total da fonte líquido	**1.500.000,00**		
00080 Recurso FUMDEMA			
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - FUNDEMA - PRINCIAL		20.000,00	20.000,00
1.1.2.1.04.0.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - FUNDEMA - MULTA E JURO		1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL		30.000,00	30.000,00
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS		1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.06.1.3.00.00.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA		30.000,00	30.000,00
1.9.1.1.06.1.4.00.00.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.05.00.00.00 - RECEITA LIXO RECICLÁVEL - MEIO AMBIENTE		1.000,00	1.000,00
Resumo da fonte			
Receita	85.000,00		
Total da fonte líquido	**85.000,00**		
00081 FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4			
1.9.2.2.99.0.1.99.06.00.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS		5.000,00	5.000,00

Município de Francisco Beltrão - 2024			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO			
Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
Resumo da fonte			
Receita	5.000,00		
Total da fonte líquido	**5.000,00**		
00082 FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3			
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		200.000,00	200.000,00
Resumo da fonte			
Receita	200.000,00		
Total da fonte líquido	**200.000,00**		
00084 FUBEM - Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal			
1.7.9.1.99.0.1.03.00.00.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - FUBEM		1.000,00	1.000,00
Resumo da fonte			
Receita	1.000,00		
Total da fonte líquido	**1.000,00**		
00085 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		600.000,00	600.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS		10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA		150.000,00	150.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		70.000,00	70.000,00
Resumo da fonte			
Receita	830.000,00		
Total da fonte líquido	**830.000,00**		
00086 RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL			
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00.00.00 - ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - PRINCIPAL		500.000,00	500.000,00
1.3.1.1.02.0.1.02.00.00.00.00 - TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL - PRINCIPAL		450.000,00	450.000,00
1.3.1.1.02.0.2.01.00.00.00.00 - ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - MULTAS E JUROS		5.000,00	5.000,00
1.3.1.1.02.0.2.02.00.00.00.00 - TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL - MULTAS E JUROS		3.000,00	3.000,00
1.3.1.1.02.0.3.01.00.00.00.00 - ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - DIVIDA ATIVA		20.000,00	20.000,00
1.3.1.1.02.0.3.02.00.00.00.00 - TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL - DIVIDA ATIVA		10.000,00	10.000,00
1.3.1.1.02.0.4.01.00.00.00.00 - ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - MJ DIV ATIVA		2.000,00	2.000,00
1.3.1.1.02.0.4.02.00.00.00.00 - TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL - MJ DIV ATIVA		10.000,00	10.000,00
Resumo da fonte			
Receita	1.000.000,00		
Total da fonte líquido	**1.000.000,00**		
00087 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017			
1.3.1.1.02.0.1.04.00.00.00.00 - BENS IMÓVEIS DO ESPORTE - PRINCIPAL		150.000,00	150.000,00
1.3.1.1.02.0.2.04.00.00.00.00 - BENS IMÓVEIS DO ESPORTE - MULTAS E JUROS		2.000,00	2.000,00
1.3.1.1.02.0.3.04.00.00.00.00 - BENS IMÓVEIS DO ESPORTE - DIVIDA ATIVA		10.000,00	10.000,00
1.3.1.1.02.0.4.04.00.00.00.00 - BENS IMÓVEIS DO ESPORTE - MJ DIV ATIVA		2.000,00	2.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00 - TARIFA DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA - PRINCIPAL		50.000,00	50.000,00
Município de Francisco Beltrão - 2024			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO			
Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
Resumo da fonte			
Receita	214.000,00		

Total da fonte líquido	**214.000,00**		
00091 PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor			
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - SERVIÇOS PROCON - PRINCIPAL		10.000,00	10.000,00
1.6.1.1.01.0.2.02.00.00.00.00 - SERVIÇOS PROCON - MJ		500,00	500,00
1.6.1.1.01.0.3.02.00.00.00.00 - SERVIÇOS PROCON - DIVIDA ATIVA		70.000,00	70.000,00
1.6.1.1.01.0.4.02.00.00.00.00 - SERVIÇOS PROCON - MJ DIV ATIVA		10.000,00	10.000,00
Resumo da fonte			
Receita	90.500,00		
Total da fonte líquido	**90.500,00**		
00101 Fundeb 60%			
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00 - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		400.000,00	400.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS		65.000.000,00	45.500.000,00
Resumo da fonte			
Receita	45.900.000,00		
Total da fonte líquido	**45.900.000,00**		
00102 Fundeb 40%			
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS		65.000.000,00	19.500.000,00
Resumo da fonte			
Receita	19.500.000,00		
Total da fonte líquido	**19.500.000,00**		
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		81.000.000,00	20.250.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(16.200.000,00)	(16.200.000,00)
Receita líquida		**64.800.000,00**	**4.050.000,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		150.000,00	37.500,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(30.000,00)	(30.000,00)
Receita líquida		**120.000,00**	**7.500,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		60.000.000,00	15.000.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(12.000.000,00)	(12.000.000,00)
Receita líquida		**48.000.000,00**	**3.000.000,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		28.200.000,00	7.050.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(5.640.000,00)	(5.640.000,00)
Receita líquida		**22.560.000,00**	**1.410.000,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		800.000,00	200.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(160.000,00)	(160.000,00)
Receita líquida		**640.000,00**	**40.000,00**
Município de Francisco Beltrão - 2024			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO			
Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
Resumo da fonte			
Receita	42.537.500,00		
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(34.030.000,00)		
Total da fonte líquido	**8.507.500,00**		
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		18.000.000,00	4.500.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		500.000,00	125.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		7.200.000,00	1.800.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.400.000,00	350.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		12.000.000,00	3.000.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS		100.000,00	25.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA		10.000,00	2.500,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		2.000,00	500,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		13.000.000,00	3.250.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		500.000,00	125.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO - OUTROS RENDIMENTOS		6.000.000,00	1.500.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO		10.000,00	2.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		36.000.000,00	9.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS		500.000,00	125.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		3.000.000,00	750.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.000.000,00	250.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00 - COTA-PARTE FPM - 1% QUOTAS EXTRAORDINÁRIAS		8.500.000,00	2.125.000,00
Resumo da fonte			
Receita	26.930.500,00		

Total da fonte líquido	**26.930.500,00**		
00107 Salário-Educação			
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		5.000.000,00	5.000.000,00
Resumo da fonte			
Receita	5.000.000,00		
Total da fonte líquido	**5.000.000,00**		
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		18.000.000,00	2.700.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		500.000,00	75.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		7.200.000,00	1.080.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.400.000,00	210.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		12.000.000,00	1.800.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS		100.000,00	15.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA		10.000,00	1.500,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		2.000,00	300,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		13.000.000,00	1.950.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		500.000,00	75.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO - OUTROS RENDIMENTOS		6.000.000,00	900.000,00

Município de Francisco Beltrão - 2024			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO			
Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO		10.000,00	1.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		36.000.000,00	5.400.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS		500.000,00	75.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		3.000.000,00	450.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.000.000,00	150.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		81.000.000,00	12.150.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		150.000,00	22.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		60.000.000,00	9.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		28.200.000,00	4.230.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		800.000,00	120.000,00
Resumo da fonte			
Receita	40.405.800,00		
Total da fonte líquido	**40.405.800,00**		
00363 SESA/PR - RES 1104/2021 - OPERA PARANÁ (603-0)			
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00 - SESA/PR - OPERA PARANÁ (603-0)		300.000,00	300.000,00
Resumo da fonte			
Receita	300.000,00		
Total da fonte líquido	**300.000,00**		
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00 - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		500.000,00	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 - FNS - INCENTIVO APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA		5.500.000,00	5.500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00 - FNS - INCENTIVO APS - DESEMPENHO		800.000,00	800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 - FNS - INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS		1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 - FNS - INFORMATIZAÇÃO DA APS		400.000,00	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00 - SUS - IMPLEM. POLÍTICA PARA REDE CEGONHA (624080-8)		10.000,00	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 - SUS - APOIO MANUT POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE (624080-8)		35.000,00	35.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00 - FNS - TETO DA MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR		45.000.000,00	45.000.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 - FNS - MAC TERAPIAS ESPEC EM ANGIOLOGIA		500.000,00	500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00 - FNS - MAC-SIA/NEFROLOGIA T.R.S.S.		3.700.000,00	3.700.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 - FNS - MAC-SIA/TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS...		100.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00 - FNS - MAC - SAMU/192 -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		1.500.000,00	1.500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00.00.00 - FNS - FAEC/CIRURGIAS ELETIVAS		100.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.07.00.00.00.00 - FNS - FAEC- CADEIRAS DE RODAS (624080-8)		100.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.09.00.00.00.00 - FNS - FAEC- DIAG DE TROMBOFILIA EM GESTANTE (624080-8)		15.000,00	15.000,00
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00.00.00 - SUS - FAEC/PRE-CIRÚRGICO-CIRURGIAS PRIORITÁRIAS (624080-8)		60.000,00	60.000,00
1.7.1.3.50.2.1.11.00.00.00.00 - SUS - FAEC/TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR (624080-8)		80.000,00	80.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - FNS - VIG - AÇÕES DE PREVENÇÃO DST/AIDS/HEPAT VIRAIS		125.000,00	125.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 - FNS - VIG - INCENTIVO AÇÕES VIG SANITÁRIA		100.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00 - FNS - VIG - INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		400.000,00	400.000,00
1.7.1.3.51.5.1.01.00.00.00.00 - FNS - IMPL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE		13.000,00	13.000,00

1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 - FES - SAMU 192		900.000,00	900.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 - SESA/PR ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE ESTADUAL (APS-E)		300.000,00	300.000,00
Município de Francisco Beltrão - 2024			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO			
Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00 - SESA/PR INCENTIVO CUSTEIO REDE SAUDE MENTAL		70.000,00	70.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00 - SESA/PR QUALIFICAÇÃO AO PARTO		205.000,00	205.000,00
Resumo da fonte			
Receita	61.513.000,00		
Total da fonte líquido	**61.513.000,00**		
00501 Receitas de Alienações de Ativos			
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		50.000,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL		100.000,00	100.000,00
Resumo da fonte			
Receita	150.000,00		
Total da fonte líquido	**150.000,00**		
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL		100.000,00	100.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL		30.000,00	30.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		1.500.000,00	1.500.000,00
Resumo da fonte			
Receita	1.630.000,00		
Total da fonte líquido	**1.630.000,00**		
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00 - COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		13.600.000,00	13.600.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00 - COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - PRINCIPAL		800.000,00	800.000,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00 - COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - MULTAS E JUROS		5.000,00	5.000,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00 - COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - DIVIDA ATIVA		300.000,00	300.000,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00 - COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - MJ DIV ATIVA		90.000,00	90.000,00
Resumo da fonte			
Receita	14.795.000,00		
Total da fonte líquido	**14.795.000,00**		
00509 Gerenciamento do Trânsito			
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - PRINCIPAL		6.000.000,00	6.000.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - MULTAS E JUROS		1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - DIVIDA ATIVA		2.000,00	2.000,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - MJ DIV ATIVA		2.000,00	2.000,00
Resumo da fonte			
Receita	6.005.000,00		
Total da fonte líquido	**6.005.000,00**		
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE ALVARÁ - LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - PRINCIPAL		2.500.000,00	2.500.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - PRINCIPAL		220.000,00	220.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE ALVARÁ - LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - MULTA E JUROS		22.000,00	22.000,00
Município de Francisco Beltrão - 2024			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO			
Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - MULTA E JURO		2.000,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXA DE ALVARÁ - LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - DIVIDA ATIVA		500.000,00	500.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - DIVIDA ATIVA		1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXA DE ALVARÁ - LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - MJ DIV ATIVA		150.000,00	150.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - MJ DIV ATIVA		500,00	500,00
Resumo da fonte			
Receita	3.395.500,00		
Total da fonte líquido	**3.395.500,00**		
00511 Taxas - Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - PRINCIPAL		150.000,00	150.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS - PRINCIPAL		25.000,00	25.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL		7.000.000,00	7.000.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL		50.000,00	50.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TERRENO BALDIO/ABANDONADO - PRINCIPAL		10.000,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES - PRINCIPAL		150.000,00	150.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - MULTA E JUROS		1.000,00	1.000,00

1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS - MULTA E JUROS		1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTA E JUROS		30.000,00	30.000,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - MULTA E JUROS		1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TERRENO BALDIO/ABANDONADO - MULTA E JUROS		5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES - MULTA E JUROS		1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - DIVIDA ATIVA		3.000,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS - DIVIDA ATIVA		1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA		2.000.000,00	2.000.000,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DIVIDA ATIVA		2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA TERRENO BALDIO/ABANDONADO - DIVIDA ATIVA		20.000,00	20.000,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES - DIVIDA ATIVA		2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - MJ DIV ATIVA		1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS - MJ DIV ATIVA		1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - MJ DIV ATIVA		700.000,00	700.000,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - MJ DIV ATIVA		2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TERRENO BALDIO/ABANDONADO - MJ DIV ATIVA		4.000,00	4.000,00
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES - MJ DIV ATIVA		1.000,00	1.000,00
Resumo da fonte			
Receita	10.161.000,00		
Total da fonte líquido	**10.161.000,00**		
00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		250.000,00	250.000,00
Resumo da fonte			
Receita	250.000,00		
Total da fonte líquido	**250.000,00**		
Município de Francisco Beltrão - 2024			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO			
Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
00515 FUNREBOM			
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM - PRINCIPAL		1.180.000,00	1.180.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00 - TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM - MULTA E JURO		10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00 - TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM - DIVIDA ATIVA		180.000,00	180.000,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00 - TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM - MJ DIV ATIVA		80.000,00	80.000,00
Resumo da fonte			
Receita	1.450.000,00		
Total da fonte líquido	**1.450.000,00**		
00555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00 - RECEITA COMPENSACAO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE- SANEPAR		800.000,00	800.000,00
Resumo da fonte			
Receita	800.000,00		
Total da fonte líquido	**800.000,00**		
00610 Operações de Crédito - CAIXA/2023 - Programa Pró-Moradia			
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - FINANCIAMENTO CAIXA/0618882-62 - PRÓ-MORADIA /2023		7.775.000,00	7.775.000,00
Resumo da fonte			
Receita	7.775.000,00		
Total da fonte líquido	**7.775.000,00**		
00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CÇA E ADOLESCENTE/TRIBUTO Á CIDADANIA		340.000,00	340.000,00
Resumo da fonte			
Receita	340.000,00		
Total da fonte líquido	**340.000,00**		
00900 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011			
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - DOAÇÕES		100.000,00	100.000,00
Resumo da fonte			
Receita	100.000,00		
Total da fonte líquido	**100.000,00**		
00930 MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4			
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 - MDS/FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (66995-4)		300.000,00	300.000,00
Resumo da fonte			
Receita	300.000,00		
Total da fonte líquido	**300.000,00**		
00934 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00 - ASSISTENCIA SOCIAL - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		50.000,00	50.000,00

1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00 - MDS/FNAS - SERVIÇO DE CONVIV E FORTAL DE VÍNCULOS (642207)		257.000,00	257.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00 - MDS/FNAS - PISO BÁSICO FIXO (642207)		240.000,00	240.000,00
1.7.1.6.50.0.1.13.00.00.00.00 - FNAS - IGD BOLSA FAMILIA (64208-8)		176.000,00	176.000,00
Município de Francisco Beltrão - 2024			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO			
Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
Resumo da fonte			
Receita	723.000,00		
Total da fonte líquido	**723.000,00**		
00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 - MDS/FNAS - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (689637)		85.000,00	85.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00 - MDS/FNAS - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE (689637)		46.000,00	46.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 - MDS/FNAS - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE (689637)		46.000,00	46.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00 - MDS/FNAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA E ADOLESC (689637)		52.000,00	52.000,00
Resumo da fonte			
Receita	229.000,00		
Total da fonte líquido	**229.000,00**		
00994 SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3			
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 - SEDS/FEAS - PISO PR DE ASSIST SOCIAL PPAS IV/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		60.000,00	60.000,00
Resumo da fonte			
Receita	60.000,00		
Total da fonte líquido	**60.000,00**		
01013 SEED - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE			
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - SEED/PETE - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.500.000,00	1.500.000,00
Resumo da fonte			
Receita	1.500.000,00		
Total da fonte líquido	**1.500.000,00**		
01040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL		1.600.000,00	1.600.000,00
Resumo da fonte			
Receita	1.600.000,00		
Total da fonte líquido	**1.600.000,00**		
01042 FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL		1.500.000,00	1.500.000,00
Resumo da fonte			
Receita	1.500.000,00		
Total da fonte líquido	**1.500.000,00**		
01043 FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL		400.000,00	400.000,00
Resumo da fonte			
Receita	400.000,00		
Total da fonte líquido	**400.000,00**		
01051 FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E			
Município de Francisco Beltrão - 2024			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO			
Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 - FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		6.200.000,00	6.200.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 - FNS - VIG - AGENTE COMBATE ENDEMIAS		900.000,00	900.000,00
Resumo da fonte			
Receita	7.100.000,00		
Total da fonte líquido	**7.100.000,00**		
01064 FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM			
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00 - FNS - COMPL DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM (624087-5)		3.471.000,00	3.471.000,00
Resumo da fonte			
Receita	3.471.000,00		
Total da fonte líquido	**3.471.000,00**		
01122 ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas			
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00 - OUTROS VÍNCULOS - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		100.000,00	100.000,00
Resumo da fonte			
Receita	100.000,00		
Total da fonte líquido	**100.000,00**		
05010 Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018			
2.2.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - CONJUNTO HABITACIONAL TERRA NOSSA - LEI 4576/2018		300.000,00	300.000,00

Resumo da fonte				
Receita	300.000,00			
Total da fonte líquido	**300.000,00**			
Total geral				
Receita	481.510.000,00			
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(34.030.000,00)			
Total geral líquido	**447.480.000,00**			

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			**Exercício 2024**
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	115.129.500,00	LEGISLATIVA	8.400.000,00
CONTRIBUIÇÕES	14.795.000,00	ADMINISTRAÇÃO	23.344.081,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.356.500,00	SEGURANÇA PÚBLICA	1.450.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.651.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.496.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	295.587.000,00	SAÚDE	156.893.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.736.000,00	TRABALHO	693.500,00
		EDUCAÇÃO	116.511.500,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**439.255.000,00**	CULTURA	8.495.000,00
		DIREITOS DA CIDADANIA	515.000,00
		URBANISMO	44.664.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		HABITAÇÃO	8.671.000,00
		GESTÃO AMBIENTAL	10.665.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.775.000,00	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	943.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	AGRICULTURA	4.836.500,00
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.616.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**8.225.000,00**	TRANSPORTE	9.661.000,00
		DESPORTO E LAZER	4.262.000,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	28.312.119,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**447.480.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**447.480.000,00**

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2024**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
CONTRIBUIÇÕES	14.690.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.396.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	8.463.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.291.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.001.000,00	**52.399.000,00**
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	28.056.000,00	**52.500.000,00**			
				SUPERÁVIT	101.000,00
	TOTAL	52.500.000,00		**TOTAL**	52.500.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		101.000,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	**1.000,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000,00**
				TOTAL	101.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	24.444.000,00		DESPESAS CORRENTES	52.399.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	28.056.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	
	TOTAL	52.500.000,00		**TOTAL**	52.500.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2024**
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			52.399.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.396.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		51.396.000,00	

3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	42.300.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	9.096.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.2.90.22.00.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.001.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.001.000,00	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00		
3.3.90.98.00.00		DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	500.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		
TOTAL GERAL:					52.500.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.396.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.001.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	52.399.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL GERAL	52.500.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
Órgão: 01 PREVBEL				TOTAL ÓRGÃO:	52.400.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			52.399.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.396.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		51.396.000,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	41.500.000,00		
3.1.90.01.00.00	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	800.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	9.096.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
3.2.90.21.00.00	040	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.2.90.22.00.00	040	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.001.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.001.000,00	
3.3.90.47.00.00	040	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	040	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00		
3.3.90.98.00.00	551	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	500.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.6.90.71.00.00	040	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2024**
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão Página: 2	

Órgão: 01 PREVBEL				TOTAL ÓRGÃO:	52.400.000,00
Unidade: 001 Fundo Previdenciário Municipal				TOTAL UNIDADE:	52.400.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			52.399.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.396.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		51.396.000,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	41.500.000,00		
3.1.90.01.00.00	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	800.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	9.096.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
3.2.90.21.00.00	040	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.2.90.22.00.00	040	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.001.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.001.000,00	
3.3.90.47.00.00	040	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	040	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00		
3.3.90.98.00.00	551	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	500.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.6.90.71.00.00	040	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão Página: 3					
Órgão: 90 Reserva Orçamentária				TOTAL ÓRGÃO:	100.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	
9.9.99.99.00.00	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão Página: 4				
Órgão: 90 Reserva Orçamentária			TOTAL ÓRGÃO:	100.000,00
Unidade: 099 Reserva Orçamentária			TOTAL UNIDADE:	100.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	
9.9.99.99.00.00	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	
TOTAL GERAL:				52.500.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			24.444.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		14.690.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.690.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	14.690.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	14.690.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	11.500.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	11.500.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	11.500.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	2.800.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	2.800.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2.800.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	380.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	380.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	380.000,00		

1.2.1.5.01.4.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	10.000,00		
1.2.1.5.01.4.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		8.463.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	8.463.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	8.463.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	8.462.900,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	8.462.900,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6.622.900,00		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - APORTE	1.800.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00	551	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	40.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.291.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	31.000,00		
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	30.000,00		
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	30.000,00		
1.9.2.2.03.0.1.01.00.00.00.00	040	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	30.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	040	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.260.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.260.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.260.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	1.260.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			28.056.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		17.256.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.256.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	17.256.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	17.256.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	17.256.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	17.256.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	15.556.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTO E CONFISSÃO CFE LEI Nº 4752/2020	1.700.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.800.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.800.000,00		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.800.000,00		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	10.800.000,00		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	10.800.000,00		
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.800.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
TOTAL GERAL					**52.500.000,00**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão
RESUMO

RECEITAS CORRENTES	
CONTRIBUIÇÕES	14.690.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.463.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.291.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	24.444.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	

CONTRIBUIÇÕES	17.256.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.800.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	28.056.000,00
TOTAL GERAL	52.500.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão							
Órgão 01 PREVBEL						TOTAL ÓRGÃO:	52.400.000,00
Unidade 001 Fundo Previdenciário Municipal						TOTAL UNIDADE:	52.400.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0901.2-004 Aposentadorias e Pensões - Fundo Previdenciário Municipal						TOTAL P/A:	51.896.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				51.896.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				51.396.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		51.396.000,00		
	3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		42.300.000,00		
00010	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	41.500.000,00			
00020	551	551 / 8 / 3 / 0 / 0	Compensação entre Regimes Previdenciários	800.000,00			
	3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		9.096.000,00		
00030	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	9.096.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
	3.3.90.98.00.00		DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		500.000,00		
00040	551	551 / 8 / 3 / 0 / 0	Compensação entre Regimes Previdenciários	500.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0901.0-001 Amortização e Encargos da Dívida Fundada						TOTAL P/A:	3.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.000,00
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				2.000,00
	3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000,00		
00050	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00			
	3.2.90.22.00.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000,00		
00060	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.000,00
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000,00		
00070	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0901.0-002 Contribuição ao PASEP						TOTAL P/A:	1.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
00080	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0901.0-003 Ações Judiciais - Precatórios						TOTAL P/A:	500.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				500.000,00

	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		500.000,00		
00090	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	500.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão Página: 2							
Órgão 90 Reserva Orçamentária						TOTAL ÓRGÃO:	100.000,00
Unidade 099 Reserva Orçamentária						TOTAL UNIDADE:	100.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.997.9999.9-001 Reserva de Contingência						TOTAL P/A:	100.000,00
OBJETIVO: Atender ao disposto no Art. 5º, inciso II, da LC 101 de 04/05/2000.							
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.000,00
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.000,00
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00	
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00		
00100	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100.000,00			
TOTAL GERAL:							52.500.000,00

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			**Exercício 2024**
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
CONTRIBUIÇÕES	14.690.000,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	51.896.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.463.000,00	ENCARGOS ESPECIAIS	504.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.291.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**24.444.000,00**		
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA			
CONTRIBUIÇÕES	17.256.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.800.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**28.056.000,00**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**52.500.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**52.500.000,00**

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2024**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	556.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	**20.000,00**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.000,00	**807.000,00**
	DÉFICIT	787.000,00			
	TOTAL	807.000,00		**TOTAL**	807.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		0,00	DÉFICT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		787.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	50.000,00	**50.000,00**
	DÉFICIT	837.000,00			
	TOTAL	50.000,00		**TOTAL**	50.000,00
		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	20.000,00		DESPESAS CORRENTES	807.000,00	
			DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	
	DÉFICIT	837.000,00			
	TOTAL	857.000,00		**TOTAL**	857.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2024**
Unidade gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			807.000,00

3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			556.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		556.000,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	450.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	106.000,00		
	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	106.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			251.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		251.000,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
	000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00		
	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36.000,00		
	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	36.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00		
TOTAL GERAL:					857.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	556.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	807.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	50.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
TOTAL GERAL	857.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão Página: 1					
Órgão: 01 INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPPUB				TOTAL ÓRGÃO:	857.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			807.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			556.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		556.000,00	
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3.1.90.13.00.00	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	106.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			251.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		251.000,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36.000,00		
3.3.90.93.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	

4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão Página: 2					
Órgão: 01 INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPPUB				TOTAL ÓRGÃO:	857.000,00
Unidade: 001 Gabinete do Diretor e Assessorias Vinculadas				TOTAL UNIDADE:	857.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			807.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			556.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		556.000,00	
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3.1.90.13.00.00	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	106.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			251.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		251.000,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36.000,00		
3.3.90.93.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
TOTAL GERAL:					857.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			20.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	10.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES - IPPUB	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS PARA DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS - IPPUB	4.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS - IPPUB	5.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		10.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	10.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - IPPUB	10.000,00		
TOTAL GERAL					**20.000,00**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	20.000,00
TOTAL GERAL	20.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**Exercício 2024**
Unidade gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão Página: 1	

Órgão 01 INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPPUB						TOTAL ÓRGÃO:	857.000,00
Unidade 001 Gabinete do Diretor e Assessorias Vinculadas						TOTAL UNIDADE:	857.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0405 Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano IPPUB							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0405.2-001 Manter ações do IPPUB						TOTAL P/A:	857.000,00
OBJETIVO: - Atualizar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano ou Plano de Desenvolvimento Estratégico - PDA de Francisco Beltrão.							
- Monitorar a implantação do Plano Diretor.							
- Desenvolver estudos, pesquisas, propostas, projetos e planos setoriais necessários a permanente atualização do Plano Diretor.							
- Realizar pesquisas e acompanhamento da evolução e transformação urbana da cidade e dos distritos.							
- Elaborar anteprojetos de leis que assegurem o desenvolvimento urbano harmônico, tais como zoneamento urbano, parcelamento do solo urbano, perímetro urbano, código de obras e código de posturas, entre outros.							
- Propor medidas, projetos e programas que visem garantir o planejamento e desenvolvimento urbano integrado.							
- Definir e expandir as diretrizes para o uso e parcelamento do solo, o traçado das quadras e lotes do sistema viário, dos espaços livres e de preservação, e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários.							
- Promover o planejamento do sistema viário e do trânsito.							
- Promover estudos, elaborar projetos e emitir pareceres sobre a sinalização urbana.							
- Emitir pareceres sobre situações da legislação urbanística.							
- Avaliar as áreas mais adequadas para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e conjuntos habitacionais.							
- Elaborar projetos e programas de infraestrutura urbana, e sobre eles emitir parecer.							
- Elaborar relatórios de impacto urbanístico.							
- Promover estudos e elaborar projetos e planos setoriais de recuperação e revitalização de áreas, ruas e vias públicas.							
- Elaborar projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos.							
- Elaborar projetos de mobiliário urbano.							
- Elaborar projetos de preservação do patrimônio histórico.							
- Promover estudos, elaborar projetos e planos físico-territoriais do Município.							
- Promover estudos e pesquisas no campo de planejamento urbano e do direito urbanístico.							
- Realizar levantamento de uso e ocupação do solo para fins de cadastro técnico.							
- Promover a permanente atualização da base cartográfica do Município.							
- Realizar outras atividades delegadas pelo Prefeito do Município ou conferidas por lei.							
- Emitir pareceres técnicos em assuntos de sua competência.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				807.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				556.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			556.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000,00		
00001	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	450.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		106.000,00		
00002	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	106.000,00			
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS		DESPESAS CORRENTES				251.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			251.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00003	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
00004	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
00011	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00005	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000,00		
00006	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
00007	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		36.000,00		
00008	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	36.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00009	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00010	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Exercício 2024
Unidade gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão	
TOTAL GERAL:	857.000,00

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2024
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.000,00	ADMINISTRAÇÃO	857.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	20.000,00		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	20.000,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	857.000,00

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:87FAA1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 1480

LEI Nº 1480

Súmula: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, em 9,75%, para o mês de Janeiro de 2024 sobre os salários de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO/PENSIONISTA	VALOR DO PROVENTO
ALCEU PEDRO PIETROVSKI	R$ 5.967,48
CECILIA SCHASTAI GRANISKA	R$ 1.685,64
CASTORINA DA SILVA PINHEIRO	R$ 1.843,14
CECILIA SCHASTAI GRANISKA - PENSÃO	R$ 2.144,58
WALDEMAR PINHEIRO DO PRADO	R$ 1.897,79
LIDIA TOMACHESKI SENIUK	R$ 2.051,21
PEDRO HAMULAK	R$ 2.857,56
ROSA RAIFUR BATISTA	R$ 1.685,64
TEREZINHA DA SILVA SLUJALA	R$ 1.795,46
LILA GRABICOSKI GRANISKA	R$ 2.571,17

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS

TABELA DE VECIMENTOS E SALÁRIOS			TABELA DE SALÁRIOS EM COMISSÃO			
NÍVEL	VALOR		SÍMBOLO	VALOR	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	VALOR
1	R$ 1.685,64		CC1	R$ 1.685,64	FG1	R$ 405,71
2	R$ 1.685,64		CC2	R$ 2.024,74	FG2	R$ 472,08
3	R$ 1.717,17		CC3	R$ 2.799,93	FG3	R$ 538,41
4	R$ 1.897,52		CC4	R$ 3.213,36	FG4	R$ 604,70
5	R$ 2.007,81		CC5	R$ 3.342,54		
6	R$ 2.147,84		CC6	R$ 5.151,27		
7	R$ 2.262,49					
8	R$ 2.394,93					
9	R$ 2.476,39					
10	R$ 2.805,56					
11	R$ 3.263,36					
12	R$ 3.393,17					
13	R$ 3.936,71					
14	R$ 4.527,02					
15	R$ 16.430,11					

ANEXO III
LEIS Nº 914/2009 E Nº 1211/2017
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR
JORNADA: 20 HORAS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R$ 2.262,02	R$ 2.307,26	R$ 2.353,41	R$ 2.400,48	R$ 2.448,49	R$ 2.497,46	R$ 2.547,41	R$ 2.598,35	R$ 2.650,32	R$ 2.703,33	R$ 2.757,40	R$ 2.812,54
B	R$ 2.526,27	R$ 2.576,79	R$ 2.628,33	R$ 2.680,90	R$ 2.734,52	R$ 2.789,21	R$ 2.844,99	R$ 2.901,89	R$ 2.959,93	R$ 3.019,13	R$ 3.079,51	R$ 3.141,10
C	R$ 2.878,60	R$ 2.936,17	R$ 2.994,90	R$ 3.054,79	R$ 3.115,89	R$ 3.178,21	R$ 3.241,77	R$ 3.306,61	R$ 3.372,74	R$ 3.440,19	R$ 3.509,00	R$ 3.579,18

ANEXO IV
LEIS Nº 914/2009 E Nº 1211/2017
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PEDAGOGO
JORNADA: 40 HORAS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R$ 4.524,02	R$ 4.614,50	R$ 4.706,79	R$ 4.800,92	R$ 4.896,94	R$ 4.994,88	R$ 5.094,78	R$ 5.196,67	R$ 5.300,61	R$ 5.406,62	R$ 5.514,75	R$ 5.625,04
B	R$ 5.052,56	R$ 5.153,61	R$ 5.256,68	R$ 5.361,82	R$ 5.469,05	R$ 5.578,44	R$ 5.690,00	R$ 5.803,80	R$ 5.919,88	R$ 6.038,28	R$ 6.159,04	R$ 6.282,22
C	R$ 5.757,24	R$ 5.872,39	R$ 5.989,84	R$ 6.109,63	R$ 6.231,83	R$ 6.356,46	R$ 6.483,59	R$ 6.613,26	R$ 6.745,53	R$ 6.880,44	R$ 7.018,05	R$ 7.158,41

ANEXO V
LEIS Nº 951/2010, Nº 1464/2023 E Nº 1467/2023

CARGOS EFETIVOS

	Procurador de Classe Inicial - PCI	Procurador de 3ª Classe - PC-3	Procurador de 2ª Classe - PC-2	Procurador de 1ª Classe - PC-1	Procurador de Classe Especial - PCE
A	R$ 5.371,53	R$ 7.546,55	R$ 9.721,55	R$ 11.244,04	R$ 12.983,58

B	R$ 5.473,30	R$ 7.691,82	R$ 9.910,34	R$ 11.686,87	R$ 13.237,61
C	R$ 5.577,11	R$ 7.839,98	R$ 10.102,87	R$ 11.914,98	R$ 13.496,73
D	R$ 5.682,96	R$ 7.991,13	R$ 10.299,27	R$ 12.147,63	R$ 13.763,19
E	R$ 5.791,02	R$ 8.145,29	R$ 10.499,60	R$ 12.384,89	R$ 14.030,54
F	R$ 5.901,16	R$ 8.302,53	R$ 10.703,94	R$ 12.626,96	R$ 14.305,51

CARGO COMISSIONADO - PROCURADOR GERAL	
Código	**Valor**
PG	R$ 13.060,25

ANEXO VI

LEIS Nº 743/2006 E Nº 1444/2022

Emprego	**Salário/Mensal**
Médicos	R$ 10.101,62
Enfermeiros	R$ 4.158,61
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.685,64
Dentistas	R$ 4.158,61
Auxiliar de Cirurgião Dentista	R$ 1.685,64

ANEXO VII

LEI Nº 974/2011

CARGO	**Nº DE HORAS**	**SALÁRIO**
COORDENADOR	40	R$ 2.892,76
MONITOR	20	R$ 1.654,38
COZINHEIRO	40	R$ 1.685,64
ZELADOR	40	R$ 1.685,64

ANEXO VIII

LEI Nº 1444/2022

Emprego	**Salário/Mensal**
Agentes Comunitários de Saúde	R$ 2.814,37
Agentes de Endemias	R$ 2.814,37

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:FA0CEB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas esportivas e de lazer.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria, desde que para diferentes modalidades esportivas, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil

•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

•Decreto Municipal nº 22.889/2021

•Lei Complementar nº 101/2000;

•Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE BASQUETEBOL, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e jovens do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – BASQUETEBOL em 02 nucleos no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 08 a 17 anos.	**40**

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

4. JUSTIFICATIVA
O Município de Paranavaí , através da Secretaria de Esporte e Lazer, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, artigos 3º e parágrafo único, artigo 4º, artigo 16º - inciso IV e artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente –, propõe PROJETO ESCOLINHAS DE BASQUETEBOLque tem como objetivo ampliar a oferta de oportunidades aos munícipes de Paranavaí para participarem de atividades esportivas voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;
II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;
III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.
7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 848/2021.
8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	26/12/2023 a 25/01/2024
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	Até 01/02/2024
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	02/02/2024 a 05/02/2024
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.
9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 25 de setembro de 2020 a 26/10/2020, conforme **item 1, da Tabela 1**
9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS** em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I)**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xx/xxxx
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.
9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.
9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
c) Proposta (ANEXO III).
9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.
9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 7)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.
9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (0,5) ; - Grau satisfatório de adequação (0,3); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	0,5

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,5); - Grau satisfatório da descrição (0,2); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
(F) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(G) Experiência da entidade na modalidade de Basquetebol	0,1 pontos por ano de experiência apresentada.	1,0
(H) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	1,0
(I) Qualificação dos profissionais de treinamento.	0,1 pontos para Provisionado; 0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); 0,3 pontos para Especialista; 0,5 pontos para Doutor.	1,0
(J) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	0,1 pontos por ano de participação	1,0
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2
9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.
9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.
9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.
9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e lazer, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.
9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao (s) recursos.
9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e por *e—mail*, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.
9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**
9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.
9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
[redacted]	
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
[redacted]	

2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí, conforme abaixo:
ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEL Nº xx/xxxx
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho).**

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. 10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889 /2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.4.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
f) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
g) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
h) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
i) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
j) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.4.5. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.2. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);
j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
q) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo IX)**;
r) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014**(Anexo XI)**;
t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XIV);**
w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

IV – Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.4.7. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.4.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.4.9. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria;
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 22.889/2021)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colhes tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – rubricas orçamentárias 15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor mensal por Vaga	Valor Mensal (10 meses)	Valor Total
Basquetebol	40	R$75,00	R$3.000,00	R$30.000,00

12.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.001.27.810.0010.2.870-33.50.43	0 – Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.5. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.
12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.
12.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.
12.11 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, s/n Jardim Nakamura, Paranavaí.
14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.
14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* esporte@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.
14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.
14.10. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nem do Município de Paranavaí.

14.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao (a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 849/2021, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Anexo III – Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, - -_____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/xxxx

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
[redacted]	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE (DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: PROJETO DE BASQUETEBOL
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: xx de xxxxxx de xxxx
Término: xx de xxxxxxxx de xxxx

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 8 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de basquetebol para crianças e adolescentes de 8(oito) a 17 (dezessete) anos de idade. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de basquetebol beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 40 (quarenta) atletas na faixa etária de 8 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 12 (doze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos locais conforme descrito abaixo:
POLO I. Centro
POLO II. Indicação da Entidade

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

•
DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL
• promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•
Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

•
Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

•
Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;

•
Promover a aprendizagem em grupos;

•
Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;

•
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;

•
Combater a evasão escolar e a repetência;

•
Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

•
Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

•

Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

•
DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

•
FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;
Realizar no mínimo 2 (dois) eventos que deverão ser organizados junto a Secretaria Municipal de Esportes com datas definidas e agendadas com antecedência mínima de 30 dias.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 08 a 17 anos de idade.

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 40 vagas divididas em faixas etárias ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos locais podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A entidade deverá providenciar uniforme e/ou Camiseta que deverá constar o Logo da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

Técnicos Esportivos: Contratar/Disponibilizar técnicos esportivos com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado), para desenvolvimento dos treinamentos das modalidades.

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 10 horas	Até 01	Graduado: Até R$ 28,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 40,00 h/a.

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•
Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

•

Melhoria da autoestima dos participantes;

•
Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;

•
Melhoria das condições de saúde dos participantes;

•
Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;

•
Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;

•
Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;

•
Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas.

10. METAS
A meta será de atender 40 (oitenta) atletas de 08 anos a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.
10.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
10.1.1. 1º mês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas estipuladas por turma;
10.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.
10.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme estipulado pela Secretaria de Esportes, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

•
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

•
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

•
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

•
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

•

Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

•
Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
•
Controle diário de presença;

•
Acompanhamento presencial das atividades;

•
Registro diário das atividades desenvolvidas e

•
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

METAS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
META QUALITATIVA: 1. Transmitir valores inerentes à prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Participação de alunos em orientações e Palestras. Participação em torneios.	• Questionário, Palestras,
2. Promover a inclusão social dos atletas.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório estatístico.
METAS QUANTITATIVAS: 1. Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião.
2. Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	• Relatório estatístico. • Lista de presença da reunião. • Atas de reunião.
3. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2022 comparados com o número de desligamentos.	• Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.

4.Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar.	Realização do Planejamento Plurianual.	• Relatórios. Planejamento e relatório do professor.
5.Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos).	Número de atletas avaliados semestralmente.	• Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. • Relatório de avaliação. • Relatório estatístico.
6.Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente.	Número de relatórios emitidos mensalmente.	• Atas de reunião. • Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

•
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

•
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

•
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

•
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho;

•
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;

•
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

•
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

•
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. deste anexo;

- Informar à administração pública (trimestral), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
- Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
- Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
- Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda;
- Manter atualizados os registros de atendimento;
- Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais do serviço executado;
- Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;
- Manter os horários atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer;
- Caso ocorra mudanças de horários nos atendimentos comunicar com antecedência através de oficio a Secretaria de Esportes;
- Caso ocorra pretensão de alteração de local enviar pedido através de oficio a Secretaria Municipal de Esportes;
- A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;
- Garantir o cumprimento das metas e;
- Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

•
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades;

•
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;

•
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho;

•
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017 e;

•
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		

De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.
Município:
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
1 0 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS
1 0 .1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município
	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição

Contrapartida	pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta2	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso 3 Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

1 2 . ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13 . APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 011/2021

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no Conselho Municipal de Esporte e Lazer:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				

CPF:	**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )

Endereço Residencial do representante legal:

Período de Mandato da Diretoria:

2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Denominação: Município de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**CNPJ:** 76.977.768/0001-81

Endereço:. Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado

Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná	

Representante Legal: Rafael Octaviano de Souza

CPF: 835.901.379-91	**RG: 4.357.237-7**	**DDD/Telefone:** (44) 99954-8107

3 – OBJETO DA PARCERIA

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4.1 - Título do Projeto	**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.	*10 meses*

5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

6 - PÚBLICO ALVO

7 - OBJETIVOS

8 – METAS

[redacted]
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
[redacted]
[redacted]
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
[redacted]

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

Item	Especificação	Valor Total Elemento
[redacted]		
1	**Material de Consumo**	**R$**
[redacted]		
1.1	• Material Educativo e Esportivo	R$
[redacted]		
1.2	• Material Farmacológico	R$
[redacted]		
1.3	• Combustível	R$
[redacted]		
1.4	• Material de Limpeza	R$
[redacted]		
1.5	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$
[redacted]		
1.6	• Gêneros alimentícios	R$
[redacted]		
1.7	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
[redacted]		
[redacted]		
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
[redacted]		
2.1	• Locação de transporte	R$
[redacted]		
[redacted]		
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**

3.1	• Serviços de telecomunicação	R$
3.2	• Monitoramento	R$
3.3	• Água	R$
3.4	• Luz	R$
3.5	• Internet	R$
.36	• Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	• Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	• Pessoal	R$
4.2	• 13°	R$
4.3	• Férias	R$
4.4	• INSS	R$
4.5	• FGTS	R$
4.6	•	R$

	PIS	
4.7	• Rescisão	R$
4.8	• Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	• Abono	R$
4.10	• Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL RECURSOS			

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
-	-	-	-
Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20.

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20.

Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone	Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021.

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).		Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto (a).	Tio (a) e sobrinho (a).	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade
[redacted]			
[redacted]			

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(Descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
[redacted]		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
[redacted]		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
[redacted]		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
[redacted]		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM
[redacted]		

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 10 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (PROJETO), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao numero do publico alvo atingido.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:
I – Amigavelmente, q auqleur tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;
II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.889/2021, Resolução 28/2011 e instrução Normativa 61/2011, do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da Osc Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2B9AE982

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.667/2023

Decreto Nº 25.667 de 22 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.833.200,00 (três milhões, oitocentos e trinta e três mil e duzentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.833.200,00 (três milhões, oitocentos e trinta e três mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(85)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(299)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001(529)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.1620	**Projeto:**alunos beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001(547)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(717)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(706)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 290.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(724)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 680.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.833.200,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(83)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(279)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001(532)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001(533)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001(534)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001(536)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 450.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001(562)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001(564)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(683)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0022.2455	**Atividade:** FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(689)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.380.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(682)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0022.2455	**Atividade:** FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(821)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.833.200,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B5F59403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 984/2023

LEI Nº 984/2023

SUMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, com fundamento no artigo 37 inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte.

L E I

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de reposição salarial anual no índice de 4,04 % (quatro virgula zero quatro por cento) , a partir de 01 de janeiro de 2024 aos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos deste Município.

Parágrafo Único - O índice utilizado para o reajuste, a título de reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos municipais, previsto no *caput* deste Artigo, foi o acumulado do IPCA dos últimos meses, ou seja, de 01 de janeiro a 30 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Considerando que para os servidores Municipais, cujo ganho mediante a aplicação de 4,04% (quatro virgula zero quatro por cento) não atingir o valor do salário mínimo, piso Nacional, passarão a perceber o valor correspondente ao valor do salário mínimo nacional.

Artigo 3º - A Reposição de que trata o Artigo 1º passa a vigorar no anexo II – tabela de vencimentos da Lei Municipal n. 288/2007 de 17/12/2007, Anexo II – tabela de cargos em comissão, anexo III tabela de funções gratificadas da Lei Municipal nº. 354/2010 de 24/11/2010; artigo 52 da Lei Municipal nº 640/2018 de 13/12/2018 dos Conselheiros Tutelares e na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e salários do Magistério, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº. 287/2007 de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº. 305/2008 de 09 de dezembro de 2008 será reajustada de acordo.

Artigo 4º- A revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais prevista no *caput* do artigo 1º, fundamenta-se no artigo 37 inciso X da Constituição Federal.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	Lei Municipal _354/2010			
	ANEXO II			
	CARGOS EM COMISSÃO			
TABELA - CARGOS EM COMISSÃO				
N.Vagas	Cargos	Símbolos	Venc. Mensal	
1	Chefe de Gabinete	CC - 01	5.389,42	
1	Assessor Jurídico	CC - 02	4.994,77	
1	Assessor de Planejamento	CC - 03	3.128,66	
13	Diretor de Departamento I	CC – 04	3.128,66	
8	Diretor de Departamento II	CC – 05	2.623,71	
9	Assessor Técnico	CC – 06	1.531,32	
ANEXO II – TABELAS DE VENCIMENTOS - Lei Nº 288/2007				
TABELA - CARGOS EFETIVOS				
Nível – C/H	Valor Mensal	Nível C/H		Valor Mensal
01-A	8.427,24			
02-A	6.467,00	11-A		1.402,52
03-A	3.689,91			
03B.1	2.485,54	12-A		1.402,52
04-A	4.747,40	13-A		1.402,52
05-A	3.223,43	14-A		1.402,52
05-B	1.616,71	15-A		1.402,52
06-A	2.594,60	16-A		2.639,42
07-A	1.942,75			
08-A	1.670,65			
09-A	1.402,52			
10-A	1.402,52			
	ANEXO III Funções Gratificadas			
NÚMERO DE CARGOS	**DENOMINAÇÃO**			
	DOS CARGOS	*SÍMBOLO*		
9	SECRETÁRIO	FG 1		
1	CHEFIA DE GABINETE	FG 2		
13	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	FG 2		
10	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	FG 3		
1	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	FG 1		
3	ASSESSORIA JURÍDICA e DE PLANEJAMENTO	FG 2		
11	ASSESSORIA TÉCNICA	FG 2		
10	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	FG 3		
TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS				
SÍMBOLO	**VALOR (R$)**			
FG - 1	2.465,94			
FG - 2	1.422,76			
FG - 3	569,08			

Lei Municipal Nº 287/2007 – Anexo I

			Grupo 502 PROFESSOR 20 HS														
		Ref.01	**Ref.02**	**Ref.03**	**Ref.04**	**Ref.05**	**Ref.06**	**Ref.07**	**Ref.08**	**Ref.09**	**Ref.10**	**Ref.11**	**Ref.12**	**Ref.13**	**Ref.14**	**Ref. 15**	
Nivel II Nível - Médio	01A	1839,89	1895,09	1951,94	2010,50	2070,81	2132,94	2196,92	2262,83	2330,72	2400,64	2472,66	2546,84	2623,24	2701,94	2783,00	
Nível III - Graduação	A	2090,68	2153,40	2218,00	2284,54	2353,08	2423,67	2496,38	2571,27	2648,41	2727,86	2809,70	2893,99	2980,81	3070,23	3162,34	
Nível IV- Pós Graduação	B	2425,33	2498,09	2573,03	2650,22	2729,73	2811,62	2895,97	2982,85	3072,34	3164,51	3259,44	3357,22	3457,94	3561,68	3668,53	
Nível V Mestrado	**C**	2789,12	2872,79	2958,98	3047,75	3139,18	3233,35	3330,36	3430,27	3533,17	3639,17	3748,34	3860,79	3976,62	4095,92	4218,79	
Nível VI Doutorado	**D**	3207,53	3303,76	3402,87	3504,95	3610,10	3718,41	3829,96	3944,86	4063,20	4185,10	4310,65	4439,97	4573,17	4710,37	4851,68	

		Grupo 503 - Educação Infantil				**40 hs**											
		Ref.01	**Ref.02**	**Ref.03**	**Ref.04**	**Ref.05**	**Ref.06**	**Ref.07**	**Ref.08**	**Ref.09**	**Ref.10**	**Ref.11**	**Ref.12**	**Ref.13**	**Ref.14**	**Ref. 15**	
Nível Médio-Modalidade Normal	**01A**	3679,82	3790,21	3903,92	4021,04	4141,67	4265,92	4393,90	4525,71	4661,49	4801,33	4945,37	5093,73	5246,54	5403,94	5566,06	
Nível III Graduação	**A**	4181,62	4307,07	4436,28	4569,37	4706,45	4847,64	4993,07	5142,87	5297,15	5456,07	5619,75	5788,34	5961,99	6140,85	6325,08	
Nível IV Pós Graduação	**B**	4850,69	4996,21	5146,10	5300,48	5459,49	5623,28	5791,98	5965,74	6144,71	6329,05	6518,92	6714,49	6915,92	7123,40	7337,10	
Nível V Mestrado	**C**	5578,27	5745,62	5917,99	6095,53	6278,39	6466,74	6660,75	6860,57	7066,39	7278,38	7496,73	7721,63	7953,28	8191,88	8437,63	
Nível VI Doutorado	**D**	6415,05	6607,50	6805,73	7009,90	7220,20	7436,80	7659,91	7889,70	8126,39	8370,19	8621,29	8879,93	9146,33	9420,72	9703,34	

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:413E2F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 07/2022 A 06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2022 A 06/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	Jul/2022	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Jan/2023**	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	159.407,56	136.186,61	136.186,61	136.186,61	222.848,28	140.936,19	149.019,97	148.300,92	153.087,39	148.300,92	149.138,22	151.591,35	1.831.190,63	0,00
Pessoal Ativo	141.595,45	118.374,50	118.374,50	118.374,50	187.224,06	123.124,08	130.402,73	128.579,68	133.366,15	128.579,68	129.416,98	131.870,11	1.589.282,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	115.475,58	94.301,46	94.301,46	94.301,46	147.673,24	98.430,70	104.742,01	102.362,98	106.073,42	102.362,98	102.886,32	104.913,70	1.267.825,31	0,00
Obrigações Patronais	26.119,87	24.073,04	24.073,04	24.073,04	39.550,82	24.693,38	25.660,72	26.216,70	27.292,73	26.216,70	26.530,66	26.956,41	321.457,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	35.624,22	17.812,11	18.617,24	19.721,24	19.721,24	19.721,24	19.721,24	19.721,24	241.908,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.812,11	17.812,11	17.812,11	17.812,11	35.624,22	17.812,11	18.617,24	19.721,24	19.721,24	19.721,24	19.721,24	19.721,24	241.908,21	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	159.407,56	136.186,61	136.186,61	136.186,61	222.848,28	140.936,19	149.019,97	148.300,92	153.087,39	148.300,92	149.138,22	151.591,35	1.831.190,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.613.931,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	615.823,55	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	54.798.107,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.831.190,63	3,34%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	3.287.886,47	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	3.123.492,15	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	2.959.097,82	5,4%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 24/11/2023 00:28 | Relatório emitido em: 19/12/2023 14:05

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:09017D66

